Portal das Câmaras Municipais

CAPACITAÇÃO

23 a 25 OUTUBRO

09:00 - 12:00
13:30 - 17:30

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Apresentar os Módiulos 01 (Básico), 02 (Avançado) e 03 (complementar) da capacitação do G-Câmara, evento gratuito e aberto para todas as câmaras interessadas.

Observação Capacitação 100% prática, pede-se que leve equipamentos de trabalho (notebooks e afins).

Local do evento: CIGA - Florianópolis

Para confirmar presença:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Mais informações: (48) 3321-5300

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

SISTEMA FECAM

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

CAPACITAÇÃO

25 OUTUBRO

Das 9:00h às 12:00h

FLORIANÓPOLIS

Objetivo Sanar as variadas dúvidas técnicas durante o processo de publicação de atos do DOM/SC, desde a solicitação de usuários, até a visualização do ato publicado.

Local do evento: Auditório da ARIS - Florianópolis

Número limite: 50 inscrições
Mais informações: (48) 3321-5300

Para confirmar presença: Acessar o site:
https://www.sympla.com.br/cigacapacitacao

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

SISTEMA FECAM

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2958 | Sexta-feira - 18 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 4
Água Doce 5
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 17
Águas Mornas 26
Alfredo Wagner 67
Alto Bela Vista 68
Anchieta 70
Anitápolis 80
Antônio Carlos 81
Arabutã 83
Arvoredo 86
Ascurra 87
Atalanta 117
Aurora 119
Balneário Arroio do Silva 125
Balneário Gaivota 126
Balneário Piçarras 130
Bandeirante 139
Barra Bonita 140
Barra Velha 141
Benedito Novo 143
Biguaçu 151
Blumenau 155
Bom Jardim da Serra 177
Bom Retiro 179
Braço do Trombudo 180
Brusque 205
Caçador 215
Caibi 237
Camboriú 239
Campo Alegre 256
Campos Novos 264
Canoinhas 265
Capão Alto 273
Capinzal 317
Chapadão do Lageado 324
Chapecó 325
Cocal do Sul 332
Concórdia 337
Cordilheira Alta 342
Coronel Martins 343
Corupá 349
Cunha Porã 423
Cunhataí 425
Curitibanos 427
Descanso 429
Dionisio Cerqueira 477
Dona Emma 478
Doutor Pedrinho 479
Entre Rios 481
Ermo 483
Faxinal dos Guedes 485
Flor do Sertão 486
Formosa do Sul 487
Forquilhinha 491
Fraiburgo 497
Frei Rogério 510
Galvão 513
Garopaba 514
Garuva 516
Gaspar 520
Governador Celso Ramos 524
Gravatal 527
Guaraciaba 528
Guaramirim 529
Guarujá do Sul 532
Guatambú 534
Herval d'Oeste 535
Ibiam 541
Ibirama 572
Ilhota 573
Imbituba 579
Imbuia 586
Indaial 587
Iomerê 597
Ipira 599
Iporã do Oeste 600
Ipumirim 613
Iraceminha 615
Iratí 616
Irineópolis 617
Itá 623
Itaiópolis 625
Itapema 626
Itapoá 646
Ituporanga 652
Jaborá 655
Jaraguá do Sul 656
Joaçaba 722
Jupiá 739
Lacerdópolis 741
Lages 755
Laguna 756
Lebon Regis 766
Leoberto Leal 767
Lindóia do Sul 771
Lontras 773
Luiz Alves 775
Luzerna 781
Macieira 801
Mafra 803
Maracajá 804
Maravilha 812
Massaranduba 815
Matos Costa 836
Meleiro 842
Modelo 843
Mondaí 848
Monte Carlo 850
Monte Castelo 859
Morro da Fumaça 861
Morro Grande 862
Navegantes 864
Nova Erechim 873
Nova Itaberaba 887
Nova Trento 888
Nova Veneza 892
Novo Horizonte 893
Orleans 894
Ouro 899
Paial 900
Palhoça 902
Palma Sola 949
Palmitos 951
Papanduva 952
Passo de Torres 955
Passos Maia 957
Paulo Lopes 958
Penha 961
Pescaria Brava 1018
Pinhalzinho 1019
Pinheiro Preto 1022
Piratuba 1025
Pomerode 1026
Porto União 1108
Pouso Redondo 1157
Praia Grande 1158
Presidente Castello Branco 1159
Presidente Getúlio 1165
Presidente Nereu 1176
Princesa 1270
Quilombo 1277
Rio do Campo 1287
Rio do Oeste 1289
Rio dos Cedros 1301
Rio do Sul 1290

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2958 | Sexta-feira - 18 de Outubro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 1303
Saltinho 1320
Salto Veloso 1321
Santa Cecilia 1323
Santa Terezinha do Progresso 1324
Santiago do Sul 1326
Santo Amaro da Imperatriz 1329
São Bento do Sul 1335
São Carlos 1459
São Domingos 1461
São Francisco do Sul 1462
São João Batista 1558
São João do Sul 1569
São Joaquim 1573
São José 1574
São José do Cedro 1579
São Lourenço do Oeste 1580
São Miguel da Boa Vista 1595
São Miguel do Oeste 1596
São Pedro de Alcântara 1646
Saudades 1652
Schroeder 1654
Seara 1668
Serra Alta 1671
Sombrio 1673
Sul Brasil 1674
Tangará 1677
Tigrinhos 1685
Tijucas 1687
Timbó 1690
Três Barras 1702
Trombudo Central 1703
Tunápolis 1704
Turvo 1709
União do Oeste 1710
Urubici 1712
Urussanga 1713
Vargeão 1714
Vargem Bonita 1715
Videira 1717
Xanxerê 1728
Xavantina 1736
Xaxim 1740

Associações

AMAI 1749
AMAVI 1750
AMERIOS 1758
FECAM 1758

Consórcios

AGIR 1761
CINCATARINA 1764
CIS/AMARP 1811
CIS/AMAUC 1813
CIS/AMVI 1818
CVC 1822
CIS/AMERIOS 1829
CIASS 1829

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

Câmara Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Publicação Nº 2198449

CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Câmara de Vereadores de Agrolândia, SC, torna público o Pregão Presencial n◦. 04/2019, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento e suporte técnico. Julgamento: Menor Preço Global. Data de Abertura: dia 30 de outubro de 2019, às 14:30 horas. A integra do Edital poderá ser obtida junto a Câmara Municipal, à Avenida 25 de Julho, 850, Centro - Agrolândia - SC, pelo fone (47) 3534-4514, ou pelo e-mail: monica@cvagrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 18 de outubro de 2019.
Rodrigo Biancati
Presidente da Câmara

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2019

Publicação Nº 2198617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2019, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 9/2019", destinado a aquisição contratação emergencial para execução de muro de contenção e correção de passeio público na Rua Frei Dario, Centro de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 18 de outubro de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2019-RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

Publicação Nº 2197282

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO
Processo Adm. Nº.74/2019.
Dispensa de Licitação Compras e Serviços Nº18/2019.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACORDO COM PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO E CONTRATO DE FINANCIAMENTO NÚMERO nº503.199-40/2017, PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.
ONDE LÊ-SE:
Valor: R$ 538.631,40 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

Valor: R$ 527.880,29 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 –inciso XXVI da lei 8666/93.

Entrega e Abertura: 15h00min do dia 15 de outubro de 2019.

INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.

Aguas de Chapecó-SC, 15 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº75/2019-CHAMAMENTO PUBLICO Nº03/2019-CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS, SEM PROPRIETA-RIOS E FERIDOS NO MUNICÍPIO DE ÁGU

Publicação Nº 2198356

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação. nº 75/2019
Chamamento Público nº 03/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO, ONG OU OSCIP, CAPACITADOS E INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS, SEM PROPRIETARIOS E FERIDOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início as 07h30 horas do dia 04 de novembro até as 15h30min do dia 08 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15h45min – dia 08 de novembro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3339.0855. www.aguasdechapeco.sc.gov.br

Águas de Chapecó-SC, 17 de outubro de 2019
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO M. Nº 114 - 2019, 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197558

DECRETO Nº 114/2019 De 18 de outubro de 2019	DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO, o DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, que será no dia 28 de outubro de 2019, celebrado em todo o território nacional e que ocorrerá na segunda feira;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, não havendo nesta data, expediente nas Secretarias, Departamentos e Setores Municipais.

Parágrafo único. Ficam excepcionados do disposto no artigo anterior, as Secretarias os Departamentos e Setores que, pela natureza das atividades, não possam deixar de atender ao público, tais como serviços básicos de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 18 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº50/2019-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA -CIDIR

Publicação Nº 2198619

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	50/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR
Objeto:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA CIDADE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, NUM TOTAL DE 15.186,60 M2 DE ASFALTO COM SINALIZAÇÃO ENTRE CAMADAS, DE ACORDO COM PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO E CONTRATO DE FINANCIAMENTO NÚMERO nº503.199-40/2017, PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.	
Valor:	R$527.880,29 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).	
Vigência	Inicio: 15/10/2019 Término:15/10/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº74/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 15 de outubro de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

LEI MUNICIPAL Nº 1.983-2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2195997

LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas do município de Águas de Chapecó com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no montante

de R$ 18.783,23 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) sendo despesas ordinárias do exercício de 2018, referentes ao saldo devedor de contribuição previdenciária dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, ficando autorizado e reconhecido seu empenhamento e pagamento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapeco/SC, em 18 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.984-2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196010

LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1920/2017 – PPA 2018 A 2021, DE 29/08/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as metas físicas e financeiras estabelecidas Plano Plurianual, para os exercícios de 2018 a 2021, com a atualização dos seguintes anexos:
I - Anexo I – Programas.
II - Anexo II – Planejamento das despesas.
III - Anexo III – Receitas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapeco/SC, em 18 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 1.985-2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196011

LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Águas de Chapecó SC, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal extraída do Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII – as disposições gerais.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com a conferência das Metas Fiscais para o ano de 2020, e em observância das regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Demonstrativo das Metas Anuais;
II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo;
VIII – Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX – Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
X – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII – Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII – Prioridades e Matas para 2020;
XIV – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
XV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos e liquidados.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001e alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação de que trata o Artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e fundações, cujo objetivo seja a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei da criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/CGO n. º 02 de 22 de dezembro de 2016, Portaria STN 403, de 28 de junho de 2016 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 08/1985);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/1985);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n.

08/1985)
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 08/1985)
V – Programa de Trabalho de Governo (Anexo 5 da Portaria SOF/SEPLAN n. 08/1985);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de funções, sub-funções, programas, por projetos, atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/1985);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/1985);
VIII – Demonstrativo das Despesas por Função, Sub-função e Programas, conforme vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/1985);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/1985);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas e indicação das fontes de financiamento;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado (Art. 5º, II, da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social (Art. 165, § 5º da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019 (Art. 5º III da LRF)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração de Resultado Primário e Nominal, previstos para o Exercício de 2019 (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF).

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X, deste Artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, e alterações posteriores, admitindo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64 conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na composição da Receita Total (Princípio da Transparência Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa (Princípio da Transparência Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da unidade gestora central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" – ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 O Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, suas autarquias e seus Fundos, de acordo com a art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas no Plano de Aplicação, representadas nas planilhas de despesas referidas no art. 7º, X desta Lei (QDD)

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual da variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento do exercício de 2018. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo (Aty 12, § 3º da LRF)

Art. 13 Se a receita estimada para o exercício de 2020 comprovadamente não atender o disposto no artigo anterior quanto aos estudos e

estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adaptação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional a suas dotações, poderão adotar mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos ordinários de fontes extraordinárias como convênios, operações de créditos, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda Não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar 101/2000, quando da criação ou aumento da despesa obrigatória de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2Ц da LRF).

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo XIV desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com os recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso da arrecadação e do superavit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara de Vereadores, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos ou manutenção, desde que não comprometidos.

§ 3º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento ou extraordinário.

Art. 17 Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com o valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 49/1999, art. 5º da Portaria STN Nº 163/2001, ART. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais do anexo XIV (art. 5º, III "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a reestabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 A Renúncia de Receita estimada para o exercício de 2020, constante no anexo VII desta Lei, não será considerara para efeito de

cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de subvenção social beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, cultural, recreativo e esportivo, de cooperação técnica para execução de projetos e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei (art. 4º, I, "f" 1 e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012 e alterações posteriores, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e na forma do Artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal, e estarão submetidas a fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recursos em forma de Termo de Ajuste e Termo de Cooperação para execução de projetos, sempre que for o caso, deverá atender a Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os Consórcios Públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN nº 72 de 01 de fevereiro de 2012 e Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e estarão submetidas a fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, item I e II da LC 101/2000, deverá ser inserido no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei 8666/93, e alterações posteriores devidamente autorizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no anexo XV desta Lei (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 Despesas de competência de outros Entes da Federação, somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 27 A previsão das receitas e fixação das despesas serão orçadas para 2020, a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da despesa, obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro do mesmo Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, I, da CF).

Art. 29 Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta Lei (Art. 167, I da CF).

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano da merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4Ḥ, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio das ações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 Os programas priorizados por esta Lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública, com informações destinadas principalmente a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar os seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art 4º, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 32 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza da Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 33 A Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, poderá conter previsão orçamentária para contratação de operações de crédito, para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) da receita corrente líquida dos últimos 12 (doze) meses, apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização específica (art. 32, I, da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Público obterá Resultado Primário necessário, por meio de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal de proventos comissionados, aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º II, da CF).

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco) por cento do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V, da LRF).

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 118, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra, cujas as atividades ou funções guardem relações com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Águas de Chapecó SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não a " 34 – Outras Despesas Decorrente de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superior ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeitos do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 42 O ato de conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira constantes no orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas com valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal, no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2018 para o exercício de 2019.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas por multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 49 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapeco/SC, em 18 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 1.986-2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2196013

LEI MUNICIPAL Nº 1.986/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que ele SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de instalação de passeios públicos, tendo como limite total as despesas realizadas nas obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles diretamente localizados nas vias públicas que serão objeto de intervenção.
§ 1º Serão objeto de intervenção os seguintes logradouros:
I – Rua Pedro Guilherme Simon com área total de 741,00m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 58.114,96, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
II – Rua Professor Paulino Lucas com área total de 759,00m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 56.454,98, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
III – Travessa Rosina Scheffer Hermes com área total de 348,60m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 28.396,63, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
IV – Travessa Silvino Igino Zeni com área total de 357,00m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 27.884,17, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
V – Rua João Loureiro Cony com área total de 1.423,80m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 107.817,13, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
VI – Rua Benedito Paulo do Nascimento (trecho compreendido da Avenida Joinville até em frente à Creche Municipal) com área total de 952,80m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 73.154,90, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
VII – Rua Blumenau – Trecho 01 e 02 (trecho compreendido entre a Rua Aurora até a Avenida Joinville) com área total de 2.790,66m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 215.675,57, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
VIII – Rua Blumenau – Trecho 03 (trecho compreendido entre a Avenida Joinville até o entroncamento com a Rua Canoinhas – Bairro Novo Horizonte) com área total de 3.563,00m² com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 277.839,35, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
IX – Rua Porto União – Trecho 01 e 02 (trecho compreendido entre a Rodovia SC 283 até a Prefeitura Municipal) com área total de 3.357,76m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 257.195,91, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
X – Rua Videira com área total de 846,68m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 72.242,30, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XI – Rua Campos Novos (trecho compreendido entre a Avenida Joinville até o entroncamento com a Rua Joaçaba) com área total de 432,60m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 32.090,06, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;

XII – Rua Bom Retiro com área total de 754,88m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 54.672,93, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XIII – Rua dos Veranistas (trecho compreendido da Rua Porto União até o entroncamento com a Rua Joaçaba) com área total de 434,03m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 38.381,76, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XIV – Rua Araranguá (trecho compreendido da Rua Porto União até o entroncamento com a Rua Joaçaba) com área total de 582,30m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 46.660,38, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XV – Rua Rio do Sul (trecho compreendido da Avenida Joinville até o entroncamento com a Rua Joaçaba) com área total de 803,00m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 57.814,94, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XVI – Avenida Joinville (trecho compreendido da Rodovia SC 283 até o entroncamento da Rua Canoinhas) com área total de 3.879,15m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 259.816,97, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XVII – Rua São Miguel com área (trecho compreendido da Rodovia SC 283 até o entroncamento com a Rua São Domingos) total de 636,60m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 51.984,03, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XVIII – Rua São Domingos (trecho compreendido da Rua Aparício Rolim de Moura até o entroncamento com a Rua São Miguel) com área total de 472,90m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 40.779,54, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XIX – Rua Aparício Rolim de Moura com área total de 922,30m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 71.796,51, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XX – Rua Criciúma (trecho compreendido da Avenida Joinville até o entroncamento com a Rua Aparício Rolim de Moura) com área total de 759,33m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 66.870,23, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
XXI – Travessa Vitório Rossetto com área total de 574,20m², com custo total no que se refere à consecução desta obra pública apurado na quantia de R$ 49.728,85, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal;
§ 2º A mobilização e os serviços preliminares, com custo total no que se refere à execução desta obra pública apurado na quantia de R$ 23.837,93, tendo como fonte de recursos, valores obtidos por meio do Contrato de Financiamento n° 2623.503.199-40/2017, celebrado com a Caixa Econômica Federal, não serão objeto de rateio para a cobrança de contribuição de melhoria.
§ 3º Na hipótese de haver sobras de recursos, processadas as obras e os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria, serão contempladas as seguintes vias públicas.
I – Avenida Florianópolis;
II – Rua Araranguá (trecho compreendido entre a Rua Porto União e a Rodovia SC 283);
III – Rua São José (trecho compreendido entre a Rodovia SC 283 e o entroncamento com a Rua Mafra);
IV – Rua Mafra;
V – Rua Rio do Sul (trecho compreendido da Rodovia SC 283 até o entroncamento com a Rua Joaçaba).
Art. 2º O Sujeito Passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.
§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.
Art. 3º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.
Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:
I - a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, através do departamento de engenharia, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.
II - a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará o valor venal do imóvel, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.
III - após a conclusão da obra o município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela obra/valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor do imóvel em momento anterior a obra e o valor do imóvel em momento posterior a realização da obra.
IV – os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.
V – o órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 6º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, a ser designada por Decreto Municipal.
Art. 7º Para lançamento da contribuição de melhoria, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, publicará previamente, em conjunto ou isoladamente, os seguintes requisitos:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI – fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII – regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
§ 2º Após a execução da obra, será publicado Edital contento o valor de valorização de cada imóvel, bem como, contendo o valor da respectiva contribuição de melhoria;
§ 3º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo; contando a partir de então os prazos para impugnação e questionamento, inclusive quanto aos termos do Edital referenciado no § 2° deste artigo.
§ 4º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correio) com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR) no caso de contribuinte Pessoa Jurídica, via notificação extrajudicial ou via edital em jornal de circulação local.
Art. 8º A contribuição de melhoria de que trata esta Lei será cobrada proporcionalmente, na razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o custo efetivo dos passeios públicos, totalizando a quantia de:
I – Rua Pedro Guilherme Simon total de R$ 29.057,48;
II – Rua Professor Paulino Lucas total de R$ 28.227,49;
III – Travessa Rosina Scheffer Hermes total de R$ 14.198,32;
IV – Travessa Silvino Igino Zeni total de R$ 13.942,09;
V – Rua João Loureiro Cony total de R$ 53.908,56;
VI – Rua Benedito Paulo do Nascimento total R$ 36.577,45;
VII – Rua Blumenau – Trecho 01 e 02 total de R$ 107.837,78;
VIII – Rua Blumenau – Trecho 03 total de R$ 138.919,67;
IX – Rua Porto União – Trecho 01 e 02 total de R$ 128.597,95;
X – Rua Videira total de R$ 36.121,15;
XI – Rua Campos Novos total de R$ 16.045,03;
XII – Rua Bom Retiro total de R$ 27.336,46;
XIII – Rua dos Veranistas total de R$ 19.190,88;
XIV – Rua Araranguá total de R$ 23.330,19;
XV – Rua Rio do Sul total de R$ 28.907,47;
XVI – Avenida Joinville total de R$ 129.908,48;
XVII – Rua São Miguel total de R$ 25.992,02;
XVIII – Rua São Domingos total de R$ 20.389,77;
XIX – Rua Aparício Rolim de Moura total de R$ 35.898,26;
XX – Rua Criciúma total de R$ 33.435,12;
XXI – Travessa Vitório Rossetto total de R$ 24.864,43.
Art. 9º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do edital de contribuição de melhoria no órgão oficial do município ou no jornal de circulação local.
Art. 10. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.
Art. 11. A contribuição de melhoria poderá ser paga:
I – em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – em até 36 (trinta e seis) parcelas;
§ 1º No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para pessoas físicas, e para pessoas jurídicas o valor mínimo a ser observado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§ 2º Na eventualidade das parcelas ultrapassarem o ano em exercício, haverá a incidência de correção monetária sobre as parcelas.
Art. 12. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de contribuição de melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora, correção monetária e multa moratória nos termos da Legislação.
Art. 13. Aplicam-se à contribuição de melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82 ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei Complementar Municipal n° 05/2001 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapeco/SC, em 18 de outubro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 259/2019

Publicação Nº 2197757

DECRETO Nº 259/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado de suas funções o Servidor Público Municipal Senhor Vanderlei Rodrigues dos Santos, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período integral, conforme Anexo II, Nível CC-3, Código 6104, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, em conformidade com o benefício de concessão de Aposentadoria por Invalidez, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através do benefício nº 629589611.

Art.2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 17 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 260/2019

Publicação Nº 2197759

DECRETO Nº 260/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Licença-Prêmio a servidora pública Municipal Rita Salete Cassol Zandonai, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 17/10/2019.
Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida tem por base o período aquisitivo de 14/12/2018 a 14/12/2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 17 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 261/2019

Publicação Nº 2197763

DECRETO Nº 261/2019
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DE SERVIDOR PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o Edital de Processo Seletivo nº 05/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a carga horária da Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, da Servidora Pública Municipal senhora Nilva Capeli Luzzi, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 93/2019, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Para fazer frentes as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 17 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 262/2019

Publicação Nº 2197765

DECRETO Nº 262/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 02/2001.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido, nos termos do artigo 70, VI, 75-A e seguintes da Lei Complementar nº 02/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Frias, Licença-Prêmio ao servidor público Municipal Luiz Tibes, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pelo período integral, a partir de 17/10/2019.
Art. 2º - A Licença-Prêmio concedida tem por base o período aquisitivo de 14/12/2018 a 14/12/2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 17 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 263/2019

Publicação Nº 2197804

DECRETO Nº 263/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.241/2018 de 05/12/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de

R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suprir os seguintes projetos/atividades conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção de Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Ampliação, Melhorias e Reformas nas Unidades de Saúde Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.1.38

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção de Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Educação
Programa: 04 – Águas Frias Bem Mais Educação
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.1.01

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa: 8 – Águas Frias Bem Mais Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Ampliação, Melhorias e Reformas nas Unidades de Saúde Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.1.38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº107/2019

Publicação Nº 2198218

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 49/2.019
Contrato de Aditivo:
Termo Aditivo .....: 107/2019
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº49/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela Engenheira Civil Sra. Fabiana Grando

CREA/SC 125595-6, o valor contratual constante na cláusula quarta do Contrato nº49/2019 fica suprimido em R$1.145,95 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Ainda de acordo com a planilha orçamentária o contrato nº49/2019 será aditivado em R$3.914,45 (três mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Cláusula Segunda: Considerando a supressão e a adição constante na planilha orçamentária o valor da diferença é de R$2.768,50 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser acrescido no valor contratual constante na cláusula quarta item 4.1 do contrato nº49/2019 que passará de R$ 80.871,36 (oitenta mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) para R$83.639,86 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº49/2.019 , não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início : 18/10/2019 Término :30/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº4/2019
Processo ..... : 38/2.019
Águas Frias – SC, 17 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº105/2019

Publicação Nº 2198205

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 105/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NOSSA SENHORA DA SAÚDE EIRELI
Objeto ..... : Aquisição de Sementes de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas, em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019 e Edital de Credenciamento nº2/2019
Valor ..... : R$ 473,28(quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início :18/10/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 21/2019
Processo ..... : 84/2019
AGUAS FRIAS, 17 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº106/2019

Publicação Nº 2198208

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

Contrato Nº ..... : 106/2019
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Objeto ..... : Aquisição de Sementes de Pastagens, Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas, em conformidade com a Lei Municipal nº1.255/2019 e Edital de Credenciamento nº2/2019
Valor ..... : R$ 324,10(trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início :18/10/2019 Término : 31/12/19
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 21/2019
Processo ..... : 84/2019
AGUAS FRIAS, 17 de outubro de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

LEI Nº 1.268/2019

Publicação Nº 2198616

LEI Nº 1.268/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Águas Frias, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as

diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei, e compõe os anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
i) Anexo I – Demonstrativo das Prioridades, Metas Físicas e Fiscais de despesa por Programa e Ações para 2020;
j) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
k) Anexo III - Relatório sobre projetos em Execução e Despesas com conservação do Patrimônio Público no exercício de 2020 (art. 45 da LRF);
l) Anexo IV – Demonstrativo das Metas Fiscais de Receitas;
m) Anexo V – Meta Fiscal do Montante da Divida;
n) Anexo VI – Meta Fiscal de Resultado Nominal;
o) Anexo VII – Meta Fiscal de Resultado Primário;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo Único - Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes do anexo I.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função: O que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
II – Sub-função: O que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Ação: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII – Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII – Unidade Orçamentária: O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
IX – Receita Ordinária: Aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
X – Execução Física: A autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – Execução Orçamentária: O empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII – Execução Financeira: O pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento.
§ 2° A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 atualizada, STN nº 878/2018, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 9° A Reserva de Contingência do Orçamento de 2020 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá em até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 11. Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira.

Parágrafo Único - Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, medico, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º - A transferência de recurso, em forma de termo de parceria, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada.

Art. 24. São consideradas despesas que tratam de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, e portanto, submetidas às exigências do art. 16 da LRF, aquelas despesas que resultam da execução de um projeto, e ações que representam criação da ação governamental e que devem ser realizadas de modo contínuo e permanente.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 25. São consideradas como despesas obrigatórias de caráter continuado as despesas correntes derivadas de medida provisória, lei ou ato administrativo normativo que determine para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020 poderá conter autorização para:

§ 1º - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte de recursos os previstos nos inciso I e II do § 21 do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64;
§ 2º - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;
§ 3º - Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas previstas nas planilhas das despesas e nas metas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 33. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO I, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 34. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito especial a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação e credito suplementar a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, ou unidade orçamentária.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 38. No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:

I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a adequação da legislação pertinente;
IV - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
V - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VI - a atualização contínua dos sistemas informatizados e a transparência.

Art. 42. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Águas Frias, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 46. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 48. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 52. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N° 159 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2198641

PORTARIA N°. 159/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Senhora Sandra Kirchner Hilleshein, matrícula n° 1053, ocupante do cargo de Coordenadora Educacional, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 20.09.2019, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 17 de setembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 160 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2198645

PORTARIA N°. 160/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Senhor Luiz Gonzaga Bruggemann, matrícula n° 554, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.09.2019, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 19 de setembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 161 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2198669

PORTARIA Nº. 161/2019
Concede Adicional de Titulação na Modalidade Pós-Graduação (Especialização) a servidora Graziela Hinckel Schurhaus Silva, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, a servidora efetiva e estável, Graziela Hinckel Schurhaus Silva, inscrita na matrícula funcional nº. 1170, detentora do cargo de Enfermeira, Adicional de Titulação, na modalidade Pós-Graduação, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 19 de setembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

MARIVONE STEINBACH CARVALHO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 162 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2198676

PORTARIA N°. 162/2019
Concede Exoneração, a pedido, a Servidor Público Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Luisa Augusta Sperber Antunes, ocupante do cargo temporário de Técnica em Enfermagem, matrícula n°. 1266, a partir do dia 30.09.2019.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 20 de setembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

CRISTIANE WURZLER
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 164 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2198690

PORTARIA N°. 164/2019

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 01.10.2019, a Servidora Pública Municipal, Senhora Marcia Terezinha de Fraga Lohn, matrícula n°. 505, referente ao quinquênio de 01.02.2012 à 31.01.2017, ficando 01 (um) mês pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 30 de setembro de 2019.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Cristiane Wurzler
Responsável

LEI Nº 954/2019 RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2198614

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Águas Mornas
Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 3245-7252
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação: 19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação: 29/12/1961

Extensão Territorial: 360,76 km²

Município-Mãe: Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes: Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima: Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes: Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes: Católica e Luterana

Santo Padroeiro: Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5.540 hab. **IBGE 2010**

Temperatura: Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital: 36 Km

Principais Vias de Acesso: Rodovias BR 282 e SC 431

Região: Grande Florianópolis

Base Econômica: Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo: Colônias Alemãs Águas Termais

Gentílico: Aguasmornense

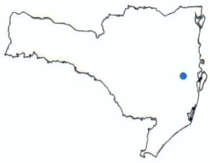

LEI Nº 954/2019

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 18 de outubro de 2019.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS - SC - GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O Consórcio Intermunicipal Catarinense é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, por intermédio dos entes da federação consorciados, de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO** e **CONSOLIDAÇÃO** ao **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integra, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados.
Parágrafo único. O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei Federal n. 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6.017/07.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.
Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Púbica, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Art. 3º - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, entre outros, poderá:
I – Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei Federal n. 11.107/05), sejam no âmbito Federal ou Estadual;
II – Captar recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
III – Instituir Fundos Interfederativos para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes da federação, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV – Desenvolver ações de inovação e modernização para atendimento das ações do consórcio público decorrentes dos seus objetivos e finalidades;
V – Desenvolver ações integradas de Extensão, Pesquisa e Ensino, articulando projetos e ações (cursos, eventos, prestação de serviços, seminários), definindo diretrizes de acordo com a política pública, podendo instituir programas de Extensão, Pesquisa e Ensino, através de editais e disponibilização de bolsas;

VI – Desenvolver relações de cooperação institucional do consórcio público com entidades públicas e privadas, em especial FECAM, EGEM, ARIS, CIGA, associações de municípios e demais organizações da sociedade civil;
VII – Atuar na ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência da gestão pública;
VIII – Realizar transferências financeiras entre os entes da federação, especialmente da União para o Estado de Santa Catarina e aos Municípios Consorciados e, do Estado de Santa Catarina aos Municípios Consorciados, para desenvolvimento de objetivos e finalidades comuns destes;
IX – Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio público ou por seus entes consorciados à população.
X – Estabelecer cooperação entre os entes da federação consorciados, para promover o desenvolvimento sustentável dos seus interesses comuns, integrando os entes da federação consorciados para planejamento e desenvolvimento local ou regional, possibilitando articulação para explorar de maneira eficaz as eficiências coletivas, mobilizando o potencial dos fatores produtivos existentes;
XI – Fomentar nos entes da federação consorciados o atendimento dos Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
XII – Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta;
XIII – Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, podendo entre outros:
a) Realizar licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;
b) Realizar contratações conjuntas de bens e serviços a serem entregues ou prestados aos entes consorciados;
c) Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;
d) Implementar sistema unificado de fornecedores e compras públicas;
e) Adquirir produtos ou serviços em outros países ou de empresas sediadas em outros países, com representação no Brasil;
f) Através de cooperação técnica com outros consórcios públicos, poderão ser aplicadas as disposições deste inciso e suas alíneas.
XIV – Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos entes consorciados, nos termos da legislação em vigor;
XV – Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio público e dos entes consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
XVI – Ser contratado nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, através da celebração de Contrato de Programa;
XVII – Implementar Câmaras de Compensações para intermediar as negociações de transferências, alienações e permutas de bens móveis, permanentes e de consumo, entre os entes consorciados;
XVIII – Proporcionar assessoramento aos entes da federação consorciados na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
XIX – Realizar ações de eficiência energética, controle e monitoramento do consumo de energia elétrica;

XX – Executar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública nos entes consorciados;
XXI – Gerir e controlar as contratações de serviços de telefonia, passagens áreas, locações de veículos, frotas de veículo, ponto eletrônico, entre outros;
XXII – Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharias, arquitetura e urbanismo, topografia e correlatos;
XXIII – Desenvolver ações voltadas à Política de Desenvolvimento Territorial, Política de Mobilidade Urbana, Política de Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Proteção e Gestão do Meio Ambiente;
XXIV – Elaborar o planejamento da gestão urbana e desenvolvimento territorial sustentável, inclusive regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, planejamento de cidades e desenvolvimento rural;
XXV – Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, visando sustentabilidade ambiental e ecológica, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos entes consorciados;
XXVI – Proporcionar infraestrutura com a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e conservação, manutenção e recuperação da infraestrutura viária sob responsabilidade dos entes da federação consorciados;
XXVII – Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos entes consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade;
XXVIII – Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
XXIX – Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos agentes públicos dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente da federação sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
XXX – Realizar ações de desenvolvimento sociofuncional e integração dos agentes públicos dos entes da federação consorciados;
XXXI – Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XXXII – Realizar ações de integração dos entes da federação consorciados para formar equipes em diversas modalidades e categorias para disputar competições esportivas, inclusive profissionais;
XXXIII – Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos entes da federação, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
XXXIV – Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio público e dos entes consorciados.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O consórcio público terá Sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

Parágrafo único. Fica instituída a Central Executiva do CINCATARINA como unidade operacional, na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000, podendo ser alterada por decisão da assembleia geral.

TÍTULO II
DO INGRESSO, DA SUBSCRIÇÃO, DO CONSORCIMENTO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DO INGRESSO NO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 6º - Os entes da federação abaixo mencionados poderão ingressar no **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**:
I – União;
II – Estado de Santa Catarina;
III – Municípios do Estado de Santa Catarina: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa.
§ 1º. Para ingressar no consórcio público o ente da federação providenciará Lei de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 2º. Após a ratificação da Lei, o ente da federação fará solicitação de ingresso ao Presidente do consórcio público.
§ 3º. O Presidente do consórcio público submeterá a solicitação de ingresso do ente da federação à assembleia geral para homologação, salvo os casos de autorização de forma automática.
§ 4º. Somente será considerado consorciado o ente da federação que ratificar por lei o protocolo de intenções e tiver a solicitação de ingresso homologada.
§ 5º. Para participar dos programas, projetos, atividades e operações especiais do consórcio público o ente da federação deverá providenciar a inclusão da dotação orçamentária para transferências a consórcios públicos por meio de rateio ou aplicação direta, observados das disposições legais, regulamentares e deste Protocolo de Intenções.
§ 6º. O início das atividades e a entrega de recursos financeiros ao consórcio público ocorrerão após a efetivação de contratos de programas, contratos de rateio, contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres.
§ 7º. O consórcio público será contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para entrega de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 7º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do ente da federação dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação consorciados, em assembleia geral.

CAPÍTULO II
DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I – Entes da federação de Santa Catarina subscritores iniciais: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio Das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão, Timbó Grande e Videira;
II – Entes da federação de Santa Catarina consorciados: Abdon Batista - Lei Municipal nº 813/2014, Abelardo Luz - Lei Municipal Nº 2.506/2018, Anita Garibaldi - Lei Municipal nº 2.228/2018, Antônio Carlos - Lei Municipal nº 1.610/2018, Água Doce - Lei Municipal nº 2.425/2016, Águas Mornas - Lei Municipal nº 929/2018, Anitápolis – Lei Municipal nº 1.000/2019, Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 763/2018, Arroio Trinta - Lei Municipal nº 1.677/2014; Bom Jesus - Lei Municipal nº 700/2018; Brunópolis - Lei Municipal nº 796/2014; Caçador - Lei Municipal nº 3.112/2014; Calmon - Lei Municipal nº 716/2014; Campos Novos - Lei Municipal nº 4.444/2018; Capinzal - Lei Municipal nº 3.289/2018; Catanduvas - Lei Municipal nº 2.647/2018; Celso Ramos - Lei Municipal nº 998/2018; Coronel Martins – Lei Municipal nº 737/2019; Curitibanos - Lei Municipal nº 5.431/2015; Entre Rios - Lei Municipal nº 766/2019; Erval Velho - Lei Municipal nº 1422/2016; Faxinal cos Guedes - Lei Municipal nº 2434/2017; Fraiburgo - Lei Municipal nº 2.228/2014; Frei Rogério - Lei Municipal nº 791/2014; Garuva - Lei Municipal nº 2.074/2018; Herval Doeste - Lei Municipal nº 3.197/2017; Ibiam - Lei Municipal nº 546/2014; Ibicaré - Lei Municipal nº 1.893/2017; Iomerê - Lei Municipal nº 777/2014; Ipuaçu - Lei Municipal nº 884/2018; Ipumirim – Lei Municipal nº 1.243/2019; Irani - Lei Municipal nº 1.710/2014; Irineópolis - Lei Municipal nº 1.974/2018; Itá - Lei Municipal nº 2.396/2015; Itapoá - Lei Municipal nº 723/2017; Ituporanga - Lei Municipal nº 2.734/2018; Jaborá - Lei Municipal nº 1.574/2017; Joaçaba - Lei Municipal nº 5.132/2017; Lacerdópolis - Lei Municipal nº 2.107/2017; Lajeado Grande - Lei Municipal nº 749/2018; Laurentino - Lei Municipal nº 1.340/2017; Lebon Régis - Lei Municipal nº 1.471/2014; Lindóia Do Sul – Lei Municipal nº 1.428/2019; Lontras - Lei Municipal nº 2.362/2018; Luzerna - Lei Municipal nº 1459/2016; Macieira - Lei Municipal nº 709/2014; Major Gercino - Lei Municipal nº 1.189/2018; Marema - Lei Municipal nº 1140/2017; Matos Costa - Lei Municipal nº 2.028/2014; Monte Carlo - Lei Municipal nº 911/2014; Nova Trento - Lei Municipal nº 2.687/2018; Novo Horizonte – Lei Municipal nº 592/2019; Ouro - Lei Municipal nº 2.520/2018; Ouro Verde - Lei Municipal nº 1.031/2018; Passos Maia - Lei Municipal nº 811/2018; Paulo Lopes - Lei

Municipal nº 1.776/2018; Pinheiro Preto - Lei Municipal nº 1.750/2014; Piratuba - Lei Municipal nº 1.413/2017; Ponte Alta Do Norte - Lei Municipal nº 1.108/2017; Ponte Serrada - Lei Municipal nº 2.302/2017; Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1.834/2018; Rancho Queimado - Lei Municipal nº 1.733/2019; Rio das Antas - Lei Municipal nº 1.788/2014; Rio do Sul - Lei Municipal nº 5.959/2018; Rio Negrinho - Lei Municipal nº 3.007/2017; Salto Veloso - Lei Municipal nº 1.512/2014; Santa Cecília - Lei Municipal nº 1.973/2018; Santa Terezinha - Lei Municipal nº 665/2018; São Bonifácio - Lei Municipal nº 1.450/2018; São Domingos - Lei Municipal nº 1.843/2019; São Francisco do Sul - Lei Municipal nº 1.880/2017; São Lourenço do Oeste - Lei Municipal nº 2.369/2017; São Pedro de Alcântara – Lei Municipal nº 1.243/2019; Siderópolis - Lei Municipal nº 2.222/2017; Tangará - Lei Municipal nº 2.199/2014; Timbó Grande - Lei Municipal nº 1.045/2014; Treze Tílias - Lei Municipal nº 1.926/2017; Urubici - Lei Municipal nº 2.031/2018; Vargeão - Lei Municipal nº 1.630/2017; Vargem - Lei Municipal nº 752/2017; Vargem Bonita - Lei Municipal nº 1.093/2017; Videira - Lei Municipal nº 3.101/2014; Xanxerê - Lei Municipal nº 4.018/2018; Xavantina - Lei Municipal nº 1.677/2019; Xaxim - Lei Municipal nº 4.283/2017 e Zortéa - Lei Municipal nº 602/2018.

Art. 9º - O Protocolo de Intenções e/ou suas alterações, após sua ratificação por pelo menos 05(cinco) dos entes da federação, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 10 - Consideram-se automaticamente subscritores iniciais ou consorciados todos os novos entes da federação criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos entes da federação mencionados nos incisos do artigo 6º deste Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado ou ratificado o presente protocolo de intenções.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** será a área correspondente à soma dos territórios dos entes da federação consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos entes consorciados, condicionado a aprovação da assembleia geral, o consórcio público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação, inclusive prestar serviços a entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

TÍTULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:
I – Participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente, Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos entes da federação consorciados e ao aprimoramento do consórcio público;
IV – Compor a Presidência e Vice-Presidência, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no estatuto do consórcio público.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio, Contrato Administrativo ou outros instrumentos congêneres;
II – Acatar as determinações da assembleia geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do consórcio público;
III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades do consórcio público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV – Participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do consórcio público.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – Firmar protocolo de intenções;
II – Firmar convênios, contratos, cooperações, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – Prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela assembleia geral do consórcio público.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - O consórcio público tem a seguinte organização:
I – Assembleia Geral;
II – Presidência;
III – Conselho de Administração;
IV – Conselho Fiscal;
V – Diretoria Executiva.
Parágrafo único. independente de alteração do Protocolo de Intenções poderão ser criados outros órgãos temporários ou permanentes, singulares ou colegiados, grupos de trabalho, câmaras técnicas, instâncias de governança e núcleos regionais de atuação.

Art. 18 - O consórcio público será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, bem como normas relativas ao regime jurídico dos empregados públicos do consórcio público, observando todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A assembleia geral do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, é a instância máxima do consórcio público, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes da federação consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência, mediante procuração, a agente público do Poder Executivo pertencente ao ente da federação, para representá-lo na assembleia geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma assembleia geral.

Art. 20 - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, 01(uma) vez por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias consecutivos, pelos meios legais.
§ 1º - A assembleia geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do consórcio público, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do consórcio público ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A assembleia geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de/ convocação.

Art. 21 - O *quorum* exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados, exceto para assembleia virtual.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para quinze minutos depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na assembleia geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado ou seu representante autorizado por procuração.
§ 2º - O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da assembleia geral.

Art. 23 - Compete à assembleia geral:
I – Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**;
II – Homologar o ingresso no consórcio público de ente da federação que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III – Autorizar de forma automática a homologação do ingresso dos entes da federação mencionados como possíveis para ingressar no consórcio público, desde que a lei de ratificação não contenha reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções;
IV – Estabelecer orientação superior do consórcio público, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
V – Aplicar a pena de exclusão do consórcio público;
VI – Aprovar o estatuto do consórcio público e suas alterações;
VII – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público, cujos mandatos serão de 01(um) ano;
VIII – Ratificar a exoneração ou destituição de membros Diretoria Executiva, como requisito essencial de validade do ato, salvo se for a pedido do interessado;
IX – Aprovar:
a) Programa anual de trabalho;
b) O orçamento anual do consórcio público;
c) A realização de operações de crédito;
d) A fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio público pelos consorciados;
e) A alienação e a oneração de bens do consórcio público ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XI – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XII – Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XIII – Homologação de convênios, cooperações e contratos de programa;
XIV – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) A melhoria dos serviços prestados pelo consórcio público;
b) O aperfeiçoamento das relações do consórcio público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio público;

XVI – Dissolver o consórcio público, na forma prevista neste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na assembleia geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 24 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em assembleia geral especialmente convocada.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos participantes da assembleia geral, não podendo ocorrer à eleição sem a presença da metade mais um dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos participantes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos ou nulos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Compete ao Presidente o voto normal e o voto de minerva, e por consenso dos membros, as deliberações tomadas pela assembleia geral poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 26 - Em assembleia geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente, Vice-Presidente, membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal do consórcio público, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à assembleia geral, em votação pública.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma assembleia geral, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima assembleia geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada assembleia geral para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio público, por meio de publicação dando ciência a todos os consorciados.
§ 1º - Confirmado o *quorum* de instalação, a assembleia geral, por votação de 2/3 dos participantes aprovará o estatuto.
§ 2º - O estatuto do consórcio público e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da assembleia geral serão registradas:
I – Por meio de lista de presença, todos os entes da federação representados na assembleia geral;
II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da assembleia geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na assembleia geral, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da assembleia geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da assembleia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 - O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em assembleia geral, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio público o Chefe do Poder Executivo do ente da federação que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores à data da realização da eleição e que não tenha débito para com o consórcio público.
§ 1º - O Presidente do consórcio público no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30(trinta) dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Chefe do Poder Executivo, o Presidente do consórcio público poderá ser substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o consórcio público;
II – Nomear e exonerar agentes públicos;
III – Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
IV – Convocar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
V – Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão;
VI – Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os agentes públicos dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VII – Administrar o patrimônio do consórcio público;
VIII – Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
IX – Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
X – Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal de Contas da União, quando exigido na forma da lei, e Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
XI – Escolher 03(três) Chefes do Poder Executivo de entes da federação consorciados para compor o Conselho de Administração e dirigir seus trabalhos;
XII – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Chefe do Poder Executivo o substituirá na Presidência do consórcio público.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 36 - O Conselho de Administração é formado por 5(cinco) Chefes do Poder Executivo dos entes da federação consorciados, sendo 2(dois) membros natos o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio público e 3(três) conselheiros escolhidos pelo Presidente, coincidindo com o mandato da Presidência.

Art. 37 - Compete ao Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA** o aconselhamento, assessoramento e consultoria auxiliar a Presidência e a Diretoria Executiva na execução dos objetivos e finalidades do consórcio público.

Art. 38 - O Conselho de Administração do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** reunir-se-á sempre que solicitado pelo Presidente ou Diretoria Executiva, para tratar de assuntos relevantes do consórcio público.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Chefes dos Poderes Executivos eleitos pela assembleia geral, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos dos participantes da assembleia geral.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal Chefe do Poder Executivo do ente da federação consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto público sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subsequentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio público, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio público.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da assembleia geral.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A Diretoria Executiva é composta por quatro membros, sendo um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro e um Diretor Jurídico, que exercerão funções executivas, administrativas, financeiras, jurídicas e gerenciais e de assessoramento superior do consórcio público.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações deste Protocolo de Intenções, do Contrato do consórcio público e do Estatuto.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, e perceberão a remuneração estabelecida neste protocolo de intenções para o emprego público, caso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 42 - Além do previsto neste protocolo de intenções, compete ao Diretor Executivo:
I – Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e Homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
II – Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Art. 43 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico serão exigidas formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, e possuir conhecimento e experiência na área de atuação nos termos do Anexo I, deste protocolo de intenções.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio público os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do presente Protocolo de Intenções e os agentes públicos cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 45 - A participação do Conselho Fiscal, Conselho de Administração ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na assembleia geral e em outras atividades do consórcio público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previstas no Anexo I, parte integrante do presente Protocolo de Intenções, caso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro ente da federação ou órgão do poder público.

Art. 46 - Os empregados públicos próprios do consórcio público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os agentes públicos sem ônus para o consórcio público, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela assembleia geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio público e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio público, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 47 - O quadro de pessoal do consórcio público é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - Os empregos do consórcio público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do consórcio público, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 2º - A remuneração, a carga horária, as especificações, quantidades, escolaridade, descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas no Anexo I, deste Protocolo de Intenções.
§ 3º - Observado o orçamento anual do consórcio público, o salário e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do consórcio público serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.
§ 4º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 5º - Nos termos do estatuto, os empregados públicos do consórcio público ou agentes púbicos a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público.
§ 6º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 7º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos empregados públicos do consórcio público ou agentes públicos cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do consórcio público.
§ 8º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), de caráter indenizatório, poderá ser concedida aos agentes públicos cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 9º - As gratificações previstas nos §§ 6º, 7º e 8º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 3º deste artigo.

Art. 48 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
Parágrafo único. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 49 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I – Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;
II – Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
III – Para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;
IV – Assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
V – Realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VI – Execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 2º - Não havendo emprego público criado neste protocolo de intenções, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.
§ 3º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 50 - Além do salário e das demais vantagens previstas neste Protocolo de Intenções, serão pagas aos empregados públicos do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** os seguintes adicionais e vantagens, na forma estabelecida em Lei, neste Protocolo de Intenções, no Estatuto e decisões da assembleia geral Extraordinária do:
I – Décimo terceiro salário;
II – Férias e adicional de férias;
III – Adicional por serviço extraordinário;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V – Adicional noturno;
VI – Auxílio alimentação;
VII – Vale transporte.
§ 1º - O auxílio alimentação previsto no inciso VI deste artigo, poderá ser concedido na forma de vale-alimentação ou vale-refeição, de acordo com a opção do empregado público, no valor máximo mensal de R$ 970,00(novecentos e setenta reais), reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice previsto no artigo 47, § 3º, deste protocolo de Intenções.
§ 2º - O Estatuto preverá as formas de concessão e outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 51 - Fica autorizado pelos entes da federação que integram o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e as finalidades previstas no artigo 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Ao consórcio público é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.
§ 1º - O consórcio público também poderá celebrar contrato de programa com as autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos entes consorciados.
§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III – Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
V – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VI – As penalidades e sua forma de aplicação;
VII – Os casos de extinção;
VIII – Os bens reversíveis;
IX – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio público ao titular dos serviços;
XI – A periodicidade em que o consórcio público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
XIII – Demais cláusulas previstas na Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento.
§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.
§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade dos entes contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio público pelo período em que viger o contrato de programa.
§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.
§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – O titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;
II – Extinção do consórcio público.
§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo aos entes contratantes obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.
§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio público, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 53 - O consórcio público elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I – A qualificação do consórcio público e do ente consorciado;
II – O objeto e a finalidade do rateio;
III – A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada à inclusão de despesas genéricas;
IV – A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;
V – As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI – A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII – A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII – O direito e obrigações das partes;
IX – A garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;

X – O direito do consórcio público e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
XI – demais condições previstas na Lei Federal n.11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 54 - Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, deverá o consórcio público realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.
§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente.
§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.
§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio público.
§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 55 - O consórcio público poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços públicos pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I – Elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;
II – Submeter à análise e aprovação da assembleia geral.
Parágrafo único. As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da assembleia geral.

Art. 56 - O consórcio público fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços públicos ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 57 - O consórcio público fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05; artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal n. 6.017/07 e da Portaria STN nº 274/2016 ou outra que vier a substituir, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, para repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

Art. 58 - O patrimônio do consórcio público será constituído:
I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II – Pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único. Os bens do consórcio público são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da assembleia geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos entes consorciados presentes na assembleia geral convocada para este fim.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO PÚBLICA COMPARTILHADA

Art. 59 - Fica autorizado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** realizar gestão pública compartilhada com outros consórcios públicos, para gerir projetos ou processos visando o objetivo comum, inclusive para contratações de bens e serviços.

Art. 60 - A gestão pública compartilhada poderá ser administrativa, financeira, operacional e jurídica de outros consórcios públicos, através de cooperação técnica.
Parágrafo único. Na gestão pública compartilhada é permitida à atuação conjunta para realização de programas, projetos e serviços com outros consórcios públicos, bem como compartilhamento de bens móveis e imóveis, estruturas, mobiliários, cessão ou disponibilização de agentes públicos, assessoramentos técnicos, administrativos, financeiros, operacionais e jurídicos, bem como na realização e custeio de eventos, congressos, cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

CAPITULO III
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 61 - A execução das receitas e das despesas do consórcio público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 62 - Constituem recursos financeiros do consórcio público:
I – As contribuições mensais dos entes consorciados aprovadas pela assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio público;
II – A transferência de recursos para aquisição de bens e serviços, através do consórcio público;
III – A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio público aos consorciados, outros consórcios públicos ou para terceiros;
IV – Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V – Os saldos do exercício;
VI – As doações e legados;
VII – O produto de alienação de seus bens livres;
VIII – O produto de operações de crédito;
IX – As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
X – Os créditos e ações;
XI – O produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XII – Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
XIII – Os recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo consórcio público.
§ 1º - Os entes consorciados entregarão recursos ao consórcio público:
I – Para o cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II – Para aplicação direta decorrentes da aquisição de bens e serviços;
III – Quando tenham contratado o consórcio público para a prestação de serviços na forma deste Protocolo de Intenções;
IV – Na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio público, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio público.
§ 5º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 6º - Fica o consórcio público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 63 - A retirada de membro do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – Decisão de 2/3 (dois terços) dos entes da federação consorciados do consórcio público, manifestada em assembleia geral;
II – Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – Reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela assembleia geral do consórcio público.

Art. 64 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da assembleia geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
IV – A não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado no Protocolo de Intenções ou em assembleia geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da assembleia geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à assembleia geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembleia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 65 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da assembleia geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 66 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 - O consórcio público será regido pelo disposto na Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes da federação que as editaram.

Art. 68 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:
I – *Respeito à autonomia dos entes da federação consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio público depende apenas da vontade de cada ente da federação, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *Solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio público;
III – *Transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente da federação consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio público;
IV – *Eficiência***,** o que exigirá que todas as decisões do consórcio público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 69 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor.
Parágrafo único. A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – *internet*, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 70 - Deverá ser publicado anualmente relatório de gestão do consórcio público.

Art. 71 - Fica instituído como órgão de imprensa oficial de publicação do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA** o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 72 - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos entes consorciados.
§ 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os entes consorciados terão o prazo de 24(vinte e quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções.
§ 2º - A conversão da segunda alteração do protocolo de intenções em contrato de consórcio público se dará após a vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação.
§ 3º - Caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original.
§ 4º - As vantagens, salários e adicionais previstas aos empregados públicos neste Protocolo de Intenções, serão devidos a partir do mês subsequente a conversão deste em contrato de consórcio público.
§ 5º - Não será aplicada a revisão geral anual prevista no § 3º, do artigo 47, desde Protocolo de Intenções, no ano de 2020.
§ 6º - Os atuais ocupantes do emprego público de Analista Técnico de Desenvolvimento Regional IV, passarão a ocupar o emprego público de Analista Técnico IV.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 74 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do contrato de consórcio público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, firmam a segunda alteração do presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Florianópolis, 1º de agosto de 2019.

ANEXO I

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) ANALISTA TÉCNICO - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do consórcio público;
2 - Executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - Elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio público;
4 - Executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
6 - Executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - Controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - Executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - Executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - Expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - Secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - Integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
15 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
16 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental. Referência Salarial Mensal R$: 1.800,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

II) ANALISTA TÉCNICO - II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;

7 - Controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - Conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - Executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
14 - Executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - Executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - Expedir registros e documentos em geral;
17 - Secretariar autoridades;
18 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
24 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
25 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido. Referência Salarial Mensal R$: 2.800,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 20.

III) ANALISTA TÉCNICO - III
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;

10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso. Referência Salarial Mensal R$: 3.800,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 20.

IV) ANALISTA TÉCNICO - IV
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - Realizar orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - Propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
28 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do consórcio público, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando exigido. Referência Salarial Mensal R$: 5.800,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 50.

V) AGENTE DE SERVIÇOS - I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - Realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.

4 - Auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - Promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - Manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do consórcio público, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - Manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - Coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais. Referência Salarial Mensal R$: 1.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

VI) AGENTE DE SERVIÇOS - II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - Planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do consórcio público;
3 - Receber e montar os processos administrativos;
4 - Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - Redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - Auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - Auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - Conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”, observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - Executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
11 - Expedir registros e documentos em geral;
12 - Secretariar autoridades;
13 - Redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - Participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - Fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - Prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - Realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;

19 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
20 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
21 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental. Referência Salarial Mensal R$: 2.000,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

VII) AGENTE OPERACIONAL
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Provimento: Concurso Público

Descrição das Atribuições:
1 - Operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - Efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
12 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Ensino Fundamental – Séries Iniciais. Referência Salarial Mensal R$: 4.000,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 10.

VIII) DIRETOR EXECUTIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Responsabilidades e Atribuições:
1 - Realizar administração e gestão geral do consórcio público;
2 - Julgar recursos relativos à:
a) Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) Aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio público;
3 - Autorizar que o consórcio público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
4 - Autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de agentes públicos, observadas as disposições legais;
5 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
6 - Executar atividades de gestão executiva do consórcio público, autorizado especialmente:
a) Ordenar as despesas do consórcio público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) Convocar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
d) Solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio público os servidores dos entes consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) Administrar o patrimônio do consórcio público;
f) Autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio público através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) Convocar a assembleia geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio público;
h) Prestar contas à assembleia geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - Elaborar o Plano de Trabalho Anual a ser submetido à assembleia geral;
8 - Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da assembleia geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
9 - Autorizar compras e elaborar processos de licitação para contratação de bens e serviços;
10 - Solucionar todas as diligências solicitadas pela Presidência, Conselho Fiscal e Conselho de Administração;
11 - Elaborar as prestações de contas dos auxílios, subvenções e convênios recebidos pelo CINCATARINA, a ser apresentados aos órgãos concedentes, sejam diretamente ou por intermédio da Presidência;
12 - Executar a gestão administrativa e financeira do consórcio público dentro dos limites do orçamento aprovado pela assembleia geral, e observada à legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
13 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
14 - Prestar serviços relativos às suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculadas, e aos consórcios públicos cooperados;
15 - Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 13.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

X) DIRETOR FINANCEIRO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 – Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;

31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior. Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 01. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XI) DIRETOR ADMINISTRATIVO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;

28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XII) DIRETOR JURÍDICO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;

22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão.
Referência Salarial Mensal R$: 10.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 01.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XIII) ASSESSOR GERAL DE DIREÇÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Assessorar o Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico, em todas as suas atividades administrativas e de gestão do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Prestar assessoramento em assuntos legais, administrativos e matérias afins ao consórcio público;
4 - Requisitar aos órgãos e entidades dos entes consorciados, certidões, informações ou cópias e originais de documentos, bem como esclarecimentos necessários a instruir a defesa dos interesses dos entes da federação consorciados;
5 - Apresentar aos Diretores propostas referentes a regulamentações e orçamentos, bem como dos programas, projetos, atividades e ações a serem desenvolvidos;
6 - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas, projetos, atividades e ações de planejamento e articulação interfederativa;
7 - Orientar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
8 - Manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse do consórcio público;
9 - Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-las, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
10 - Controlar os procedimentos técnicos e administrativos de movimentação de pessoal;
11 - Distribuir os trabalhos, buscando atingir uma descentralização equilibrada e responsável que não prejudique o cumprimento de planos e princípios gerais da administração pública, nem a hierarquia da mesma;
12 - Assessor a direção executiva do consórcio público quanto à realização de rotinas administrativas de atuação pública interfederativa;

13 - Assessorar na direção, controle e supervisão de todo o trabalho do consórcio público, não só no que concerne a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade, como também, no que se refere à Secretaria de lotação;
14 - Planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito do consórcio público;
15 - Supervisionar e avaliar a execução dos serviços de tecnologia de informação;
16 – Assessor na gestão dos procedimentos de licitações e compras relativos, realizando os procedimentos de planejamento de compras, conferência de solicitações, orçamentos, recebimento de bens e serviços, gestão de contratos, entre outros;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o emprego público e com seu conhecimento profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em todas suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 9.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 04.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XIV) GERENTE DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Atuação se dará em programas, projetos, atividades e operações especiais vinculados aos objetivos e finalidades do consórcio público;
2 - Administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do consórcio público;
3 - Realizar reuniões, orientações e auditorias;
4 - Elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
5 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
6 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
7 - Analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
8 - Analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
9 - Editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
10 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
11 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
12 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;

13 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
14 - Autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
15 - Elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
16 - Desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
17 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
18 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
19 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
20 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
21 - Participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
22 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
23 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
24 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
25 - Elaborar registros de operações contábeis;
26 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
27 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
28 - Auxiliar o Diretor Executivo e Diretores em suas atribuições;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão, quando exigido.
Referência Salarial Mensal R$: 8.500,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XV) ASSESSOR DE GERÊNCIA

Descrição das atribuições:
1 - Assessorar os Gerentes, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar, organizar, assessorar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes aos objetivos e finalidades do consórcio público, com o foco em resultados;
3 - Assessor no recebimento das requisições de materiais, realizar entrega e efetuar o respectivo controle;
4 - Estabelecer padrões e procedimentos, visando a agilização dos serviços, conjuntamente com os Gerentes;
5 - Assessor a gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos dos programas, projetos, atividades e ações em que tiver atuando;
6 - Desempenhar outras atividades de cunho público, relacionadas às suas atribuições;

7 - Assessor no processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo consórcio público, de médio e longo prazo;
8 - Auxiliar o gerente na racionalização do processo de modernização institucional;
9 - Orientar o desdobramento de diretrizes estabelecidas no planejamento, controlando o alcance de indicadores de desempenho e metas do consórcio público;
10 - Dar suporte e orientação aos entes da federação consorciados na implementação do planejamento e da gestão de programas e projetos que esteja vinculado;
11 - Propor ações objetivando o enfrentamento de ameaças e o aproveitamento de oportunidades estratégicas;
12 – Assessor a gerência e assegurar a atualização das bases estatísticas e de informações necessárias às áreas de competência do consórcio público, em especial as relativas ao acompanhamento da implantação da gestão pela qualidade total, ao planejamento estratégico, ao desdobramento de diretrizes e outras necessárias ao desempenho das unidades e ao controle dos resultados institucionais;
13 - Analisar o funcionamento da estrutura das unidades administrativas, propondo melhorias na sua organização, visando a dar maior eficiência aos serviços prestados;
14 - Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
15 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
16 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos princípios e valores do consórcio público;
17 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
18 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
19 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
20 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
21 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
22 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 7.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVI) SUPERVISOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Descrição das Atribuições:
1 - Supervisionar programas, projetos, atividades e operações especais e auxiliar na administração, gerenciamento, planejamento, e supervisão de atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos de assessoramento, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio público;
2 - Acompanhar e assessorar nas reuniões, orientações e auditorias;
3 - Supervisionar a elaboração estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - Elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - Pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;

6 - Supervisionar a analise de atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - Supervisionar a analise, diagnóstico e avaliação de programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - Supervisionar a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - Manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - Executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - Acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - Acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - Auxiliar na elaboração do desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - Auxiliar no desenvolvimento projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - Elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - Elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - Fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - Auxiliar na elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - Elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - Executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - Elaborar registros de operações contábeis;
25 - Fazer registros da legislação pertinente às atividades do consórcio público;
26 - Executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
30 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
31 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior e Inscrição no órgão de classe regulador da profissão. Referência Salarial Mensal R$: 6.300,00. Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais. Número de Vagas: 15. Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVII) ASSESSOR DE SUPERVISÃO
Escolaridade: Nível Superior
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de descrição:
1 - Assessorar os supervisores, em todas as suas atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Assessorar a parte administrativa e/ou operacional do consórcio público;
3 - Levar ao conhecimento do supervisor, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
4 - Dar conhecimento ao supervisor de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
5 - Manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos e entidades públicas de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições legais;
6 - Assessorar a organização dos serviços do consórcio e da sua área de atuação;
7 - Atender o público em geral; realizar outras tarefas afins;
8 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelo Supervisor ou superiores hierárquicos;
9 - Apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar;
10 - Assessor os trabalhos administrativos, auxiliando nos despachos, nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
11 - Auxiliar no controle da frequência dos servidores lotados;
12 - Assessor a elaboração da escala anual de férias;
13 - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações internas de interesse do consórcio público;
14 - Apoiar os Diretores, Assessores, Gerentes e Supervisores, na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público;
15 - Acompanhar as determinações dos superiores hierárquicos, objetivando o cumprimento das obrigações legais e administrativas;
16 - Coordenar a elaboração de estudos para a melhoria dos serviços do consórcio público, que busque resultados sempre eficazes;
17 - Remeter para publicação os atos administrativos e despachos dos supervisores e superiores hierárquicos, quando determinado;
18 - Elaborar pareceres e minutas, para apreciação dos superiores, em processos que tramitem no consórcio público;
19 - Acompanhar as publicações oficiais, com a coleta dos atos normativos de interesse do consórcio público, mantendo arquivo atualizado;
20 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
21 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
22 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
23 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
24 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
25 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
26 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
27 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
28 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Referência Salarial Mensal R$: 4.500,00.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 06.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

XVIII) COORDENADOR DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
Escolaridade: Nível Médio
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Condições de atribuições:
1 - Coordenar as atividades administrativas e operacionais de atuação em programas, projetos, atividades e ações do consórcio público;
2 - Planejar e acompanhar a realização de eventos e cerimoniais, tais como: visitas de autoridades, datas comemorativas e outros, de acordo com diretrizes estabelecida, cumprindo protocolos, solucionando problemas e dirimindo dúvidas, objetivando o pleno êxito dos eventos realizados;
3 - Coordenar as atividades relativas às atribuições que lhe forem conferidas pelos superiores hierárquicos;
4 - Prestar assessoramento técnico-administrativo aos Diretores, Assessores, Gerentes, Supervisores e aos demais órgãos integrantes da estrutura do consórcio público;
5 - Coordenar as atividades de natureza jurídica, inclusive aquelas relacionadas com a elaboração de atos normativos;
6 - Formular, definir e avaliar as políticas e estratégias de pessoal que devem ser observadas pelo consórcio público;
7 - Coordenar, avaliar e controlar as atividades de processamento eletrônico de dados do consórcio público;
8 - Auxiliar na administração do mobiliário do consórcio público;
9 - Desenvolver, monitorar e avaliar as atividades-meio do consórcio público, relativas ao planejamento, operacional e orçamentário;
10 - Auxiliar na promoção da cobertura jornalística e publicitária dos atos, ações e programas do consórcio público;
11 - Auxiliar na organização cursos, palestras, seminários, destinados a promover a constante melhoria de qualidade do trabalho de comunicação social do consórcio público;
12 - Auxiliar e coordenar a seleção, aquisição e controle de material necessários para utilização administrativa do consórcio público;
13 – Coordenar e auxiliar nas ações relativas licitações e compras públicas, planejamento de cidades, energia elétrica e serviços ambientais;
14 - Supervisionar as tarefas operativas decorrentes dos demais programas desenvolvidos pelo consórcio público;
15 - Apoiar na coordenação da gestão de pessoal;
16 - Auxiliar na coordenação e manutenção atualizada de sistemas informatizados;
17 - Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos provenientes de convênios e subvenções recebidas pelo consórcio público;
18 - Promover e coordenar a elaboração de planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los a apreciação de seus superiores;
19 - Apoiar o planejamento de projetos no âmbito do consórcio público que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento econômico dos entes consorciados;
20 - Auxiliar nas ações voltadas à capacitação profissional e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população dos entes da federação consorciados;
21 - Executar demais atividades que lhe sejam determinadas pelos superiores imediatos;
22 - Coordenar a gestão de frotas do consórcio público;
23 - Uniformizar as rotinas do consórcio público;
24 - Auxiliar o Diretor Executivo, Diretores, Assessores e Gerentes em suas atribuições;
25 - Atender aos agentes públicos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
26 - Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;

27 - Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento do consórcio público;
28 - Zelar pelos interesses do consórcio público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo estatuto a outro órgão do consórcio público;
29 - Executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do consórcio público.
30 - Conduzir veículos de propriedade do consórcio público, observada a legislação de trânsito vigente, zelando pela manutenção e limpeza e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
31 - Prestar serviços relativos as suas atribuições aos entes da federação consorciados, bem como aos órgãos e entidades públicas a eles vinculados, e aos consórcios públicos cooperados;
32 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Médio.
Referência Salarial Mensal R$: 3.000,00.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Número de Vagas: 10.
Obs: O ocupante de cargo em comissão é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2019

Publicação Nº 2198351

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº21/2019
Tipo de Licitação: Menor preço Global
Data de Abertura: 30 de Outubro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de metros cúbicos de cascalho folhelho, destinados a pavimentação primária de Estradas Vicinais do Município de Alfredo Wagner.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 17 de Outubro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 52/2019

Publicação Nº 2198027

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR52/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para substituição da bomba injetora do trator de esteiras Caterpillar modelo D6N.

Data de entrega dos envelopes: 30/10/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 30/10/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 18 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 58/2019

Publicação Nº 2195461

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR58/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE CAMBIO DE TRATOR VALMET 885S Patrimônio N°425

Data de entrega dos envelopes: 31/10/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 31/10/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 18 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 59/2019

Publicação Nº 2195467

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR59/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de baterias para frota municipal.

Data de entrega dos envelopes: 04/11/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 04/11/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 18 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

TOMADA DE PREÇO TP1/2019FMS

Publicação Nº 2198036

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP1/2019FMS, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Posto de Saúde Municipal.

Data de entrega dos envelopes: 06/11/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 06/11/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site https://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9276 ou e-mail saude@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 18 de outubro de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 002/2019-HOSPITAL/UPA

Publicação Nº 2197209

CONTRATO.002/2019
Prestação de Serviços

O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, com sede na Rua Guilherme Wildner, 879, inscrito no CNPJ sob nº 80.643.117/0001-22, por seu Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, portador do CPF: 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado a empresa AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 31.219.692/0001-97, estabelecida na Rua Fortaleza, nº 98, Bairro São José, 89874-000, cidade de Maravilha/SC, neste ato representada pelo Sr. TIAGO PONATH, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF sob nº 064.096.889-97, residente e domiciliado, no Município de Maravilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, e Processo Licitatório nº 009/2019, na Modalidade de Pregão Presencial nº 004/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para Elaboração de Projetos Complementares, baseado no Projeto Arquitetônico Hospitalar, com orçamento de materiais e serviços, para posterior Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar o objeto licitado, rigorosamente dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido pela Administração do Hospital Municipal Anchietense, devendo ser expedida a nota fiscal, ao final do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1.Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial 004/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total Global da Proposta de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento e Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
5.2. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.
5.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente 2019.

Despesa: 8 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETEN
Órgão: 12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 23 - SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade: 1.036 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETEN
Elemento: 44905180000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 47 - RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS R$: 20.000,00 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e,

garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Hospital Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
10.1.3 - O objeto da licitação deverá ser prestado conforme Termo de Referência (Anexo I do edital) ao Município de Anchieta/SC – Hospital Municipal Anchietense, dentro dos prazos fixados.
10.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
10.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;
10.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;
10.1.7 - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Hospital Municipal Anchietense, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
10.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda o Hospital Municipal Anchietense isento de qualquer vínculo empregatício;
10.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;
10.1.10 - Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "5" desta Minuta de Contrato.
11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial 004/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto do presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, 18 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TIAGO PONATH
Arquiteto e Urbanista
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERWILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto
Elaboração de Projetos Complementares, baseado no Projeto Arquitetônico Hospitalar, com orçamento de materiais e serviços, para posterior Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC, em conformidade com o que segue:

Razão Social: Hospital Municipal Anchietense
Estabelecimento: Hospital Municipal Anchietense
CNPJ: 80.643.117/0001-22
Obra: Reforma e Ampliação dos Setores de Pronto Atendimento (baixa complexidade), Internação, Central de Material Esterilizado, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico (Quarto PPP e parto cirúrgico), Nutrição e Dietética, Processamento de Roupas Local: Hospital Municipal Anchietense.
Localização: Rua Guilherme Wildner, no. 879, Bairro Centro, Anchieta – SC.

Total de Áreas: à reformar: 827,52 m²; à ampliar: 758,46 m²; - Área Total: 1.585,98 m²

O hospital apresenta o partido horizontal em 1 (um) pavimento e todas as reformas e ampliações se situam neste pavimento único.
1. PROPOSTA ASSISTENCIAL PARA AMPLIAÇÃO
Atualmente interna um paciente por dia e com esta reforma e ampliação busca atender, neste estabelecimento, os pacientes que hoje são encaminhados ou buscam atendimento nos hospitais mais distantes que possuem qualificação e complexidade, como também trazer para este os pacientes de cidades vizinhas.
O Hospital Municipal Anchietense, propõe-se com a reforma e ampliação aumentar:
• Organizar a rede de atenção hospitalar para o Município de Anchieta, com média de 390 internações ao ano, as quais hoje são encaminhadas Hospitais da região;
• Em 100% o número de cirurgias eletivas e baixa complexidade;
• Possibilitar a permanência dos pacientes em até 4 dias na unidade hospitalar;
• Possibilitar os procedimentos de parto normal e cirúrgico;
• Possibilitar o tratamento de doenças de diversas origens para a população local.
2. DOS PROJETOS COMPLEMENTARES
1.
2.
2.1. Elaboração de Projeto Estrutural de Concreto Armado e de Fundações;
Deverá estar incluso a sondagem do solo, terraplenagem, definição do tipo de fundações e definição do tipo de estrutura a ser utilizado.
Área a demolir = 116,37 m²

Área de Fundações e Concreto Armado = 874,83 m²
Área de Estrutura Metálica = 51,86 m².
2.2. Elaboração de Projeto de Água Fria;
O Hospital deverá possuir reservatório com capacidade de água para consumo de pelo menos 48 horas (autonomia de 2 dias). Este reservatório será dividido em reservatório inferior e reservatório superior, onde, no superior haverá divisão, a qual manterá o abastecimento da edificação em caso de manutenção.
Área para água fria mais reservatório = 1.585,98 m²
2.3. Elaboração de Projeto de Esgoto Sanitário;
O sistema de tratamento de esgoto deverá conter caixas de inspeção, rede de coleta e estação de tratamento de esgoto, a qual deverá ser redimensionado e executado novamente, de acordo com as Normas da ABNT e do Código de Obras do município.
Área para esgoto sanitário = 1.585,98 m²
2.4. Elaboração de Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto;
Deverá definir qual o sistema de tratamento de esgoto será utilizado para o tipo de edificação em questão.
Área estimada do sistema da ETE = 40,00 m²
2.5. Elaboração de Projeto de Captação, Armazenamento e Uso de Águas Pluviais;
Conforme normativa estadual, deverá ser desenvolvido um sistema de captação, tratamento, armazenamento e reuso das águas pluviais, podendo ser para jardins ou uso onde não necessita água potável, como vasos sanitários.
Área de cobertura existente para captação = 1.585,98 m²
2.6. Elaboração de Projeto de Impermeabilização;
Área de laje impermeabilizada = 177,00 m²
2.7. Elaboração de Projetos de Gás GLP;
Área considerada da cozinha e central de GLP = 116,60 m²
2.8. Elaboração de Projetos para Proteção Radiológica;
Área da sala de Raio X e Salas de Cirurgia = 62,40 m²
2.9. Elaboração de Projeto de Comunicação Visual, Som e CFTV (opcional);
Área construída total = 1.585,98 m²
2.10. Elaboração de Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão;
Será prevista climatização com renovação de ar em todos os ambientes que não tenham ventilação direta ou que tenham exigências das normas da Anvisa. Os ambientes confinados terão ventilação e exaustão mecânica. Os serviços serão executados conforme o projeto específico. A central de climatização deverá ser instalada sobre a cobertura do necrotério, com acesso externo através de escada metálica com acesso controlado. Todos os ambientes que não possuírem acesso ao exterior, serão providos de dispositivo de ventilação ou exaustão mecânica, climatização e controle de qualidade do ar.
Área construída total = 1.585,98 m²
2.11. Elaboração de Projeto de Fluídos Medicinais;
Em todos os setores onde houver necessidade de instalações de pontos de gases medicinais, sendo vácuo, ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso, os mesmos deverão atender as normas exigentes nas Resoluções da ANVISA.
Área construída total = 1.585,98 m²
2.12. Elaboração de Projeto Elétrico, Lógica e de Cabeamento Estruturado;
O fornecimento de energia para a Unidade Hospitalar é realizado pela Concessionária de Energia local – CELESC, sendo que o Hospital contará com No-breaks e gerador para as possíveis interrupções de energia. Todas as tomadas possuirão aterramento. Todas as instalações elétricas e de telecomunicações serão executadas conforme seus projetos e especificações, além das recomendações da CELESC e as normas da ABNT.
Área construída total mais área estimada do gerador e transformadores = 1.596,46 m²
2.13. Elaboração de Projeto Preventivo Contra Incêndio, inclusive Hidrantes e SPDA (para-raios);
O Projeto Preventivo será revisto e ampliado, considerando as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina. A rede de hidrantes será provida de rede já existente e a rede de para raios será conectada à rede existente.
Área construída total = 1.585,98 m²
2.14. Elaboração de Memoriais Descritivos e de Cálculo de cada Sistema;
2.15. Elaboração de Orçamento com quantitativos detalhados e resumidos.
2.16. O orçamento e os quantitativos devem ser separados por setor e por construção nova e reforma.

2.17. Prazo máximo para elaboração e entrega dos Projetos Complementares: 60 (sessenta) dias.

2.18. Os Projetos Complementares elaborados deverão ser entregues em 3 (três) vias devidamente assinadas/impressas em via física e em via digital, formato DWG, PDF, WORD e EXECEL.

Anchieta/SC, 18 de Outubro de 2019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

CONTRATO 040/2019-PM

Publicação Nº 2197210

CONTRATO N.º 040/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

	Contrato de aluguel que entre si fazem a MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ - PARÓQUIA SANTA LÚCIA, inscrita no CNPJ sob nº 83.314.930/0041-34, estabelecida na Rua Olímpio Dal Magro, 468, neste ato representada pelo Sr. RENEU ZORTEA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 425.815.249-87, residente e domiciliado neste município, doravante denominado LOCADOR, e por outro lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Anchieta, 838, inscrito no CNPJ sob n.º 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Dispensa 019/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro nomeado, aqui chamado de LOCADOR, fará a Locação de Imóvel - SALÃO PAROQUIAL - para a realização do XI ENCONTRO AMPLIADO DA REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, programado para acontecer de 15 a 17 de novembro de 2019, nas dependências do Salão Paroquial da Paróquia Santa Lúcia de Anchieta, na Rua Olímpio Dal Magro, no município de Anchieta/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação será de 15/11/2019 até 17/11/2019, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei 8.666/93. Os valores serão reajustados com base no IGP-M apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será de R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), que deverá ser pago em até 30 dias.

Totalizando o valor do contrato R$: 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com água e energia elétrica serão de responsabilidade única do LOCADOR, estando, portanto, inclusas no valor da contratação.

CLÁUSULA QUINTA

As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel do período de que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2019:

Despesa: 106 - INCENTIVO À AGROECOLOGIA
Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 14 - PRESERV.DO MEIO AMBIENTE/INCENT.À AGROECOLOGIA E P
Projeto/Atividade: 2.045 - INCENTIVO À AGROECOLOGIA
Elemento: 33903910000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta – SC, em 16 de Outubro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF 625.835.909-44	PE. RENEU ZORTEA Contratada/Locador CPF 425.815.249-87

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

CONTRATO 041/2019-PM

Publicação Nº 2197212

CONTRATO N.º 041/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato de aluguel que entre si fazem o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALTO DA QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.727/0001-18, estabelecida na Linha São Paulo Alto, S/N, Zona Rural, do município de Anchieta, neste ato representado pelo Patrono do CTG, Sr. ARI PRESTES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 664.819.969-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado LOCADOR, e por outro lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Anchieta, 838, inscrito no CNPJ sob n.º 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Dispensa 020/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro nomeado, aqui chamado de LOCADOR, fará a Locação de Imóvel - Pavilhão do CTG Alto da Querência - para servir de alojamento para aproximadamente 500 participantes do XI ENCONTRO AMPLIADO DA REDE ECOVIDA DE AGROECOLOGIA, programado para acontecer de 15 a 17 de novembro de 2019, em Anchieta/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação será de 15/11/2019 até 17/11/2019, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei 8.666/93. Os valores serão reajustados com base no IGP-M apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel será de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), que deverá ser pago em até 30 dias.
Totalizando o valor do contrato R$: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com água e energia elétrica não estão inclusas no valor da contratação.

CLÁUSULA QUINTA

As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel do período de que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2019:

Despesa: 106 - INCENTIVO À AGROECOLOGIA
Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 14 - PRESERV.DO MEIO AMBIENTE/INCENT.À AGROECOLOGIA E P
Projeto/Atividade: 2.045 - INCENTIVO À AGROECOLOGIA

Elemento: 33903910000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta – SC, em 16 de Outubro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF 625.835.909-44	ARI PRESTES DE OLIVEIRA Patrono-CTG/Locador CPF 664.819.969-53

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 004/2019-HOSPITAL/UPA

Publicação Nº 2197207

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 009/2019 – Pregão Presencial nº 004/2019
O Prefeito Municipal de Anchieta, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 009/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para Elaboração de Projetos Complementares, baseado no Projeto Arquitetônico Hospitalar, com orçamento de materiais e serviços, para posterior Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital.
EMPRESA VENCEDORA:
AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – ME.
Valor Total Global R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Anchieta, 18 de Outubro de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº428/2019

Publicação Nº 2197419

PORTARIA nº. 428/2019
De, 16 de outubro de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Cleusa Perondi Hanauer, matrícula 2615, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
De Brasília à Anchieta (SC), 16 de outubro de 2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº429/2019

Publicação Nº 2197420

PORTARIA nº. 429/2019
De, 16 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a Chamada Pública nº 001/2019;
Considerando o atestado médico da servidora titular efetiva, senhora Cerlei Maria Prevedello, efetiva no serviço público municipal, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais;
Considerando que a referida professora realizou procedimento cirúrgico, necessitando de afastamento para sua recuperação por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando a necessidade da continuidade no atendimento às crianças até o final do ano letivo de 2019;

RESOLVE:

Nomear Professora de Séries Iniciais - Ensino Fundamental ACT em substituição,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Juliana de Souza Machado Mantovani, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais - Ensino Fundamental ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período 16/10/2019 à 18/12/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
De Brasília à Anchieta (SC), 16 de outubro de 2019. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantu – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº430/2019

Publicação Nº 2197421

PORTARIA nº. 430/2019
De, 17 de outubro de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias para a servidora Pública Municipal senhora Celete Piccoli Rostirolla, ocupante do cargo de Professora de Creche, matrícula 694, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 17/10/2019 à 15/12/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
De Brasília à Anchieta (SC), 17 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 2197445

PORTARIA Nº030/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor senhor EDEMAR LUIZ GRIEBLER, brasileiro, solteiro, maior, portador da carteira de identidade RG 4.869.396 - SSP/SC inscrito no CPF sob nº 060.415.549-28, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a serem gozadas no segundo período a partir do dia 21 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta-SC.
Em 16 de outubro de 2019.
MARIA HELENA TRENTIN
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
foi publicada na forma da lei.
Em 16 de outubro de 2019.
Jussara Santin
Diretora Geral do Legislativo

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 2198543

PORTARIA Nº031/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder Férias ao Servidor GILMAR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Advogado do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, a serem gozadas o primeiro período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Anchieta-SC, em 17 de outubro de 2019.
Maria Helena Trentin
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da lei.
Em 17 de outubro de 2019.
JUSSARA SANTIN
Diretora Geral do Legislativo

Anitápolis

Prefeitura

PONTARIA 162/2019

Publicação Nº 2197723

PORTARIA Nº 162/2019

REINTEGRAÇÃO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.

Considerando o diagnóstico médico exarado no Laudo Médico Pericial, datado em 16 de outubro de 2019.

Considerando que o parecer dos médicos peritos indica apto para retornar ao trabalho ao servidor AVELINO SCHMITZ.

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor AVELINO SCHMITZ, ocupante dos cargos de Professor, matrícula nº 423, do Quadro Permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 16 de outubro de 2019, que deverá exercer funções de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 17 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2019

Publicação Nº 2197721

PORTARIA Nº 161/2019
CONCEDE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso VI, Art. 66 e seus parágrafos da Lei nº 504/00 de 28.12.2000 e pela Seção II, Art. 97, Inciso VIII da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora MARCIA APARECIDA COELHO, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 414, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, licença para tratamento de pessoa da família pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 17 de outubro de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 502/2019

Publicação Nº 2197435

PORTARIA Nº 502/2019
Concede férias a Servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias ao servidor JOSÉ RUBENS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 01/09/2019, por 30 dias a partir de 04/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de outubro de 2019.

PORTARIA N 503/2019

Publicação Nº 2197436

PORTARIA Nº 503/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 60 dias ao servidor LUIS CLAUDIO DOS REIS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO 20H, a partir de 10 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 17 de outubro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de outubro de 2019.

Câmara Municipal

PORTARIA 018 - FÉRIAS SECRETÁRIO

Publicação Nº 2198658

PORTARIA 018/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Conceder, a pedido, Férias Regulamentares, por 11 (onze) dias, ao Sr. MAURI BERTOLDO ELIAS, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, do Poder Legislativo Municipal, do dia 21 de outubro ao dia 31 de outubro de 2019, referente ao período de 09/01/2018 a 08/01/2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 18 de outubro de 2019.
JOSÉ AIRTON DECKER
Presidente

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 260/2019

Publicação Nº 2197264

PORTARIA Nº 260/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora LEILA ANA MATIELLO, inscrita no CPF-MF sob nº. 602.812.860-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, férias referentes ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2016 a 04 de novembro de 2017, para serem gozadas no período de 21 de outubro a 19 de novembro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 17 de outubro de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrattz
Responsável pela publicação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2197979

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 09-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/09/2019 à 30/09/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	14.260,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	12.500,00
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	25.496,02
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	8.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	2.230,00
417180311000014	Emendas Coletivas 2019 - PAB	234.000,00
417180321010000	Transf. SUS - MAC Média e Alta Complexidade Hospitalar	5.458,04
417180331010000	Transf. SUS - Vigilância Epidemiologica	1.882,96
417180331020000	Transf. SUS - Vigilância Sanitária	2.000,00
417180341010000	Transf. SUS - FAR - Farmácia Básica da União	1.989,27
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	1.430,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	13.477,88
417180531000001	FNDE - PNAE/PNAEF	2.474,80
417180531000002	FNDE - PNAE/PNAEM	42,40
417180531000003	FNDE PNAE/PNAEC E PNAEP	3.533,20
417180541000001	PNATE - Ensino Infantil	956,10
417180541000002	PNATE - Ensino Fundamental	4.048,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 09-2019

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/09/2019 à 30/09/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180541000003	PNATE - Ensino Medio	1.060,67
Total dos Recursos Recebidos no Período		344.108,81

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 16/10/2019

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 043/2019

Publicação Nº 2198282

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal, torna público que estará realizando processo licitatório para a contratação de empresa para execução das obras de revitalização fachada do centro de referência assistência social - cras, conforme edital e anexos. A sessão de processamento do certame licitatório será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 06 de novembro de 2019. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a habilitação dos licitantes, sendo que em caso de ausência de recursos na fase de habilitação ocorrera a abertura dos envelopes contendo as proposta de preço. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 17 de outubro de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO N. 27/2019

Publicação Nº 2197324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 27/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, conforme tabela de itens e preços abaixo:

PANIFICADORA QUELVIN LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. BISCOITO CASEIRO TIPO AMANTEIGADO - PACOTE DE APROXIMADAMENTE 400G. COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO.	600	PACTS	R$ 5,50	R$ 3.300,00
2. BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM). BOLO COM COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE EM PÓ, PRODUZIDO COM INGREDIENTES NATURAIS (CENOURA) E DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	300	FORMA	R$ 42,00	R$ 12.600,00
3. BOLO SECO - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM), NOS SABORES LARANJA (NATURAL), COCO (NATURAL), MILHO (NATURAL) E MESCLADO PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.	300	FORMA	R$ 42,00	R$ 12.600,00
4. BOLO TIPO NEGA MALUCA - FORMA COM APROXIMADAMENTE70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE37CM). BOLO FEITO COM CHOCOLATE EM PO, TIPO NEGA MALUCA, COM COBERTURA FEITA A BASE DE CHOCOLATE EMPO E CONFEITO. BAIXA CONCENTRACAO DE ACUCAR. MACIA, SEM ESFARELAMENTO.	200	FORMA	R$ 42,00	R$ 8.400,00
5. CUCA DE BANANA - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM).CUCA CASEIRA COM COBERTURA DE BANANA (NATURAL) PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.	250	FORMA	R$ 35,00	R$ 8.750,00
6. CUCA DE FAROFA - FORMA COM APROXIMADAMENTE 70 PEDACOS (5X7CM - AREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 37CM).CUCA CASEIRA COM COBERTURA DE FAROFA PRODUZIDO DEACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.	250	FORMA	R$ 35,00	R$ 8.750,00
7. MASSINHA - PACOTE COM 6 UNIDADES. PAO MASSINHA TIPO BISNAGA, FORMULADO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLOGICO, LEITE, SAL ACUCAR. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRATICAS DE MANIPULACAO DE ALIMENTOS.	600	PACOTE	R$ 4,00	R$ 2.400,00
8. PAO DE LEITE - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 22 FATIAS. PÃO TIPO SANDUICHE. COMPOSIÇÃO	1.000	PACOTE	R$ 4,00	R$ 4.000,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

MÍNIMA: TRIGO, AÇÚCAR, SAL, LETE, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO.				
9. PAO INTEGRAL - PACOTE COM APROXIMADAMENTE 22 FATIAS. DEVERÁ CONTER FARINHA INTEGRAL NA MAIOR PROPORÇÃO.	800	PACOTE	R$ 4,00	R$ 3.200,00
10. PAO TIPO CASEIRO - SABORES: AIPIM, FUBÁ, BATATA. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 22 FATIAS.	1.500	PACOTE	R$ 4,00	R$ 6.000,00
11. PAO FRANCES INTEGRAL - PESO APROXIMADAMENTE DE 50G. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SAL, E ÁGUA, QUE SECARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA.	5.500	UND	R$ 0,50	R$ 2.750,00
12. PÃO BISNAGA - PACOTE COM 8 UNIDADES. PÃO TIPO HOTDOG, TAMANHO PEQUENO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TRIGO, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E OVOS.	1.000	PACOTE	R$ 4,00	R$ 4.000,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 27/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da minuta.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A entrega dos produtos panificados deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação da contratante que indicará o item e quantidade a ser adquiridos, devendo ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
4.1.1 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

a) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383-0988
b) Escola Municipal Balão Mágico
Rua Gregório Demarch, n. 124, Bairro Monte Alegre, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383-1033
c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545
d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545
e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC); e
Rua Mamãe Margarida, n. 120, Centro, Ascurra (SC) [extensão deste centro de educação]
Fone: (47) 3383-1951
Ou ainda, em local designado pela Administração.

4.1.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o MUNICÍPIO DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

4.2 Todos os produtos deverão estar com embalagem atóxica transparente, com rótulo nutricional, data de fabricação e validade.
4.3 Os produtos de padaria poderão ser recusados caso não atendam aos requisitos das características previstas no edital ou estejam impróprios para o consumo.
4.4 Os produtos que forem recusados por deverão ser substituídos no mesmo dia, sem qualquer ônus para o Município.
4.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos panificados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	332	04	001	2014	333900000000000	333903007000000	01370200
2019	281	04	001	2010	333900000000000	333903007000000	01370400
2019	286	04	001	2014	333900000000000	333903007000000	01370300
2019	261	04	001	2014	333900000000000	333903007000000	01000000
2019	328	04	001	2010	333900000000000	333903007000000	01000000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 2 de maio de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
PANIFICADORA QUELVIN LTDA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 59/2019

Publicação Nº 2197526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Senhor **ENILSON ERLEY DE FREITAS**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 59/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de mão de obra para reformas e ampliações nos setores da administração, educação e saúde, compreendendo os seguintes profissionais: pedreiro/servente de pedreiro, pintor e eletricista/ajudante, conforme características e informações previstas no termo de referência, e tabela abaixo com valores e quantidades:

Lote 1: SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO				
TERRAPLENAGEM POFFO LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. PEDREIRO.	2.500	HORAS	36,00	90.000,00
2. SERVENTE DE PEDREIRO.	2.500	HORAS	24,00	60.000,00
Lote 2: SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA				
LAIRTON CUNHA 89960327949				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. ELETRICISTA.	2.500	HORAS	38,50	96.250,00
2. AJUDANTE DE ELETRICISTA	2.500	HORAS	23,50	58.750,00
Lote 3: SERVIÇOS DE PINTOR				
TERRAPLENAGEM POFFO LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. PINTOR	2.500	HORAS	33,00	82.500,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 59/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4. DAS HABILIDADES DE CADA PROFISSIONAL
4.1.1 Pedreiro:

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

Executar trabalhos de construção em geral; verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; experiência em execução: armações de ferro; aplicar massa fina e massa corrida em revestimentos de paredes, pisos e tetos; acabamentos com requadro em locais necessários; executar pisos e contra pisos; assentar azulejos, pisos cerâmicos, lajotas, tijolos e outros; execução em hidráulica; rebocar paredes; preparar concretos, argamassas, execução em telhado e demais atividades destinadas a profissão; usar corretamente prumo, nível e esquadro; interpretar e executar projetos de obras; atividades de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção em geral, e outras atividades correlatas.

4.1.2 Servente de pedreiro:
Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; auxiliar na execução dos trabalhos de pedreiro; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar concretos e argamassa; atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, executando atividades gerais de obras e serviços, inclusive, trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

4.1.3 Pintor:
Executar tarefas inerentes à pintura interna e externa, verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superfícies, emassando, escovando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejada; habilidade no uso de pincéis, rolos, broxas ou pistolas.

4.1.4 Eletricista e ajudante:
Desempenhar atividades relacionadas em instalações elétricas, novas ou existentes; execução em instalações preventivas de segurança contra incêndio, bem como prestação de manutenção; efetivar instalações elétricas em geral.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.
5.2 Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pelo Município de Ascurra.
5.3 A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados nas obras, a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto mediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.
5.4 Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados nas propostas.
5.5 As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.
5.6 Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, a nível de operários, pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da Contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com a Fiscalização.
5.7 O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra. Caso não haja materiais suficientes para concluir a obra, os profissionais deverão ser dispensados da prestação dos serviços.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
6.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação das Secretarias de Administração, Educação ou Saúde, que indicará o local e os serviços a serem prestados, sendo que esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Engenheiro Civil do Município. A contratada deverá emitir ART dos serviços prestados.
6.2 A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.
6.3 A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.
6.4 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização do respectivo serviço, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
6.5 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
6.6 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
7.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.
7.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
7.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
7.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
7.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.
7.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
7.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
8.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.
8.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
8.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
9.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
9.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
9.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e respectivamente para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903916000000	01000000
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903920000000	01000000
2019	283	03	001	2002	333900000000000	333903916000000	01000000
2019	283	03	001	2002	333900000000000	333903920000000	01000000
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903916000000	01000000

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903920000000	01000000
2019	270	04	001	2013	333900000000000	333903916000000	01010000
2019	270	04	001	2013	333900000000000	333903920000000	01010000
2019	239	03	001	2042	333900000000000	333903916000000	01000000
2019	239	03	001	2042	333900000000000	333903920000000	01000000
2019	227	04	001	2009	333900000000000	333903916000000	01010000
2019	227	04	001	2009	333900000000000	333903920000000	01010000
2019	375	09	001	2019	333900000000000	333903916000000	01000000
2019	375	09	001	2019	333900000000000	333903920000000	01000000
2019	353	09	001	2019	333900000000000	333903916000000	01350100
2019	353	09	001	2019	333900000000000	333903920000000	01350100
2019	363	04	002	2008	333900000000000	333903916000000	01000000
2019	363	04	002	2008	333900000000000	333903920000000	01000000
2019	340	09	001	2032	333900000000000	333903916000000	01350300
2019	340	09	001	2032	333900000000000	333903920000000	01350300
2019	344	04	001	2062	333900000000000	333903916000000	01010000
2019	344	04	001	2062	333900000000000	333903920000000	01010000
2019	330	07	001	1013	333900000000000	333903916000000	01000000
2019	330	07	001	1013	333900000000000	333903920000000	01000000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333903916000000	01360000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333903920000000	01360000
2019	54	05	001	2024	333900000000000	333903916000000	01020000
2019	54	05	001	2024	333900000000000	333903920000000	01020000
2019	49	05	001	2025	333900000000000	333903916000000	01380100
2019	49	05	001	2025	333900000000000	333903920000000	01380100

10. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
10.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
10.1.1 Reajuste de Preços:
10.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
10.1.2 Revisão de preços:
10.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
10.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
10.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
10.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
10.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
11.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

11.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
11.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
11.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
11.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

12. DA RESCISÃO DA ATA
12.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
12.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
12.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
12.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
12.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
12.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
12.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
12.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
12.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
12.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 12.1.1 à 12.1.10 e 12.1.12 à 12.1.14.
12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
12.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12.1.9 à 12.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
12.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
13.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
13.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
13.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

13.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
13.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
13.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
13.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
13.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.
13.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **13.2.2.2** à **13.2.2.6** e **13.2.4.1** à **13.2.4.2**.
13.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
13.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
13.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
13.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14. DO FORO
14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 06 de setembro de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ENILSON ERLEY DE FREITAS
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 60/2019

Publicação Nº 2197529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Senhor **ENILSON ERLEY DE FREITAS**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 60/2019, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de lavação completa para os veículos que compõe a frota desta municipalidade, bem como os veículos do conselho tutelar, da polícia civil e polícia militar do Município de Ascurra, conforme tabela abaixo:

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

EVERSON REBELO FERNANDES 06683313997				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES DE ATÉ 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.	780	UND	35,00	27.300,00
2. LAVAÇÃO COMPLETA PARA KOMBI E SIMILARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO; ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO.	80	UND	60,00	4.800,00
3. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS ATÉ OU ACIMA DE 7 LUGARES, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA; APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO; SHAMPOO AUTOMOTIVO;	100	UND	70,00	7.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ENXÁGUE; SECAGEM; HIDRATAÇÃO DE PNEUS; PASSAGEM DE AR; ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CINTOS E CARPETES; LIMPEZA DE PAINEL E ESPELHOS; LIMPEZA DE VIDROS; APLICAÇÃO DE SILICONE EM PLÁSTICOS; LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE TAPETES DE BORRACHA; AROMATIZAÇÃO. TIPOS DE VEÍCULO: DUCATO MINIBUS/BOXER/TRANSIT/CAMINHONETE F250.				
LUCIANO DOS SANTOS 97344435934				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (BOB CAT E 0/30), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS.	40	UND	85,00	3.400,00
5. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS DE VEÍCULOS: CAMINHÃO PIPA; MICRO-ÔNIBUS VOLARE V6L MO; DAILY.	150	UND	240,00	36.000,00
6. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS DE VEÍCULOS: CAMINHÕES CAÇAMBA - 26220 6X4, 2729K ATRON 6X4 E 26220 CNM 6X4; ÔNIBUS CIFERL, ÔNIBUS 15190 E.HD ORE E ÔNIBUS OF 1519 R. ORE.	150	UND	240,00	36.000,00
7. LAVAÇÃO COMPLETA PARA VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS, TRATORES E CAMINHÕES), INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LAVAGEM EXTERNA COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE; LIMPA ALUMÍNIO E DETERGENTE AUTOMOTIVO; LIMPEZA INTERNA E APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS; HIDRATAÇÃO DE PNEUS. TIPOS: PATROLA; PATROLA 120K; PATROLA 12E; CARREGADEIRA W20E; RETRO 580M; RETRO 416; JOHN DEERE; CAMINHÃO DO LIXO CARGO 1722T.	150	UND	230,00	34.500,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial 60/2019 e seus anexos;

b) Proposta da (s) Licitante(s).

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A empresa vencedora deverá possuir ponto comercial dentro do perímetro urbano do Município de Ascurra, para atendimento e prestação dos serviços de lavação de veículos. O contratante encaminhará e buscará os veículos até a sede da empresa contratada, através de servidor designado pelo gestor da pasta orçamentária.
4.2 O prazo máximo de execução dos serviços é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/envio da ordem de compra ou da entrega do veículo na lavação. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
4.3 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.
4.4 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.
4.5 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial, com a concordância das partes. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.
4.6 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.
4.7 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
4.8 A contrata se obriga a refazer os serviços que forem mal prestados, considerados aqueles em que visivelmente é possível verificar a presença de sujidades no interior ou exterior do veículo lavado, sem cobrança adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante.
4.9 Os serviços objetos da licitação não poderão ser terceirizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
São obrigações da contratada:
5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.
5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
5.5 Se responsabilizar com a guarda dos veículos do Município ou dos órgãos abrangidos pela licitação durante a prestação dos serviços até a efetiva entrega do veículo ao Município/órgão.
5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
5.7 Manter durante a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.
6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
7.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e respectivamente para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	312	04	001	2011	333900000000000	333903915000000	01010000
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903915000000	01000000
2019	283	03	001	2002	333900000000000	333903915000000	01000000
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903915000000	01000000
2019	265	02	001	2005	333900000000000	333903915000000	01000000
2019	274	03	001	2007	333900000000000	333903915000000	01100000
2019	239	03	001	2042	333900000000000	333903915000000	01000000
2019	230	03	001	2006	333900000000000	333903915000000	01000000
2019	375	09	001	2019	333900000000000	333903915000000	01000000
2019	353	09	001	2019	333900000000000	333903915000000	01350100
2019	335	04	001	2011	333900000000000	333903915000000	01620200
2019	340	09	001	2032	333900000000000	333903915000000	01350300
2019	344	04	001	2062	333900000000000	333903915000000	01010000
2019	351	03	001	2007	333900000000000	333903915000000	01110000
2019	322	07	001	2061	333900000000000	333903915000000	01080000

8. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
8.1.1 Reajuste de Preços:
8.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
8.1.2 Revisão de preços:
8.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
8.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
8.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
8.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
8.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
9.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
9.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
9.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
9.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

10. DA RESCISÃO DA ATA
10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
111.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
11.2.2.6 No valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços, com limite de 20% do valor total da contratação.
11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2** à **11.2.2.6** e **11.2.4.1** à **11.2.4.2**.
11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DO FORO
12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 09 de setembro de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 63/2019

Publicação Nº 2197531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 63/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de materiais de construção para suprir as necessidades das secretarias de obras, educação e agricultura do Município de Ascurra, compreendendo areia, bica corrida, mistura contaminada, pó com pedrisco e brita, conforme tabela de itens abaixo relacionados:

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

SUPERMERCADO FISTAROL LTDA.				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. AREIA FINA - COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	400	M3	78,40	31.360,00
2. AREIA FINA - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO (FOB).	400	M3	72,80	29.120,00
9. BICA CORRIDA - COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	400	M3	40,83	16.332,00
10. BICA CORRIDA - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO (FOB).	400	M3	36,00	14.400,00
11. BRITA N. 1 - COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	200	M3	47,83	9.566,00
12. BRITA N. 1 - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO (FOB).	200	M3	42,00	8.400,00
13. BRITA N. 2 - COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	200	M3	40,83	8.166,00
14. BRITA N. 2 - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO (FOB).	200	M3	36,00	7.200,00
15. BRITA N. 3 - COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	200	M3	40,00	8.000,00
16. BRITA N. 3 - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M3	40,00	8.000,00
17. BRITA1/4 (PEDRISCO) - COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	200	M3	40,83	8.166,00
18. BRITA1/4 (PEDRISCO) - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO.	200	M3	36,00	7.200,00
19. MISTURA (CONTAMINADO) - COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	600	M3	40,00	24.000,00
20. MISTURA (CONTAMINADO) - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO (FOB).	600	M3	40,00	24.000,00
21. PÓ COM PEDRISCO - ENTREGA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.	200	M3	40,83	8.166,00
22. PÓ COM PEDRISCO - RETIRADA POR CONTA DO MUNICÍPIO (FOB).	200	M3	36,00	7.200,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 63/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 As contratações referentes às aquisições dos objetos deste termo de referência terão prazo de validade de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os materiais serão fornecidos de forma **PARCELADA**, em atendimento às requisições (ordens de compra) expedidas pelo Chefe de Compras e enviadas por meio eletrônico para a contratada.
4.2 Após o recebimento da requisição, a empresa deverá entregar os materiais requisitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no local indicado na requisição, compreendendo qualquer local do perímetro urbano do Município de Ascurra. Para o caso dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, o Município buscará os referidos materiais diretamente na empresa contratada, que fará a carga do material no caminhão do Município.
4.3 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	227	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01010000
2019	301	04	001	2009	333900000000000	333903024000000	01360000
2019	270	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01010000
2019	338	04	001	2013	333900000000000	333903024000000	01360000
2019	363	04	002	2008	333900000000000	333903024000000	01000000
2019	447	04	002	2008	333900000000000	333903024000000	01000000
2019	285	06	001	2015	333900000000000	333903051000000	01000000
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903051000000	01000000
2019	314	07	001	2063	333900000000000	333903051000000	01640200

6. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos produtos objeto do edital.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer os produtos conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos.

9. DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 19 de setembro de 2019.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216
E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 64/2019

Publicação Nº 2197533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 64/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de serviços de conserto de calçamento (lajotas, paralelepípedos e pavers), construção de caixa coletora (boca de lobo) colocação de meio-fio e execução de pavimento intertravado p/ passeio público, sem o fornecimento de material, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, conforme características e informações previstas no termo de referência, conforme tabela abaixo:

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA COLETORA (BOCA DE LOBO) EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ASSENTADOS E REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO NO FUNDO 10CM, COM GRELHA DE CONCRETO OU DE FERRO, PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS DIÂMETROS 30CM, 40CM, 60CM E 80CM.	230	UND	89,90	20.677,00
3. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PARALELEPÍPEDOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	5.000	M2	13,50	67.500,00
5. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO COM REJUNTE DE FUGAS.	5.000	METROS	6,50	32.500,00
6. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO (PAVERS) P/ PASSEIO PÚBLICO, COMPREENDENDO O ESPALHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE BASE COM COLCHÃO DE AREIA E ASSENTAMENTO DE PAVERS, CONFORME MODELO PADRÃO (CALÇADAS).	30.000	M2	13,00	390.000,00
VALDECIR MARIANO				
Item e Descrição	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (LAJOTAS SEXTAVADAS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	15.000	M2	12,95	194.250,00
4. MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE CALÇAMENTO - REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DO PAVIMENTO (PAVERS INTERTRAVADOS) COM PREPARAÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA.	3.000	M2	13,95	41.850,00

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 64/2019 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A contratante deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas. A empresa deverá atender para os serviços, no mínimo, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Os serviços deverão ser realizados no local onde a Secretaria de Obras do Município determinar, dentro dos limites do Município de Ascurra.
4.2 Caso a contratada não consiga efetuar os serviços no prazo previsto, deverá solicitar a sua prorrogação através de documento apropriado com as devidas justificativas, prorrogação esta que não poderá resultar no pagamento da diferença em horas excedentes.
4.3 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da rua e/ou calçada/etc, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
4.4 A contratada deverá entregar as ruas e/ou calçadas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.
4.5 Os serviços prestados deverão ser condizentes com as normas técnicas, visando-se sempre a maior satisfação do Município.
4.6 Os serviços serão prestados em horário comercial, respeitando-se os prazos e tempos. Em situações emergenciais, será requisitada a prestação de serviços em horário não comercial. Não serão pagos quaisquer outros valores que não os mencionados na proposta.
4.7 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade da prestação dos serviços.
4.8 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
4.9 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.
4.10 As medições serão elaboradas pelo setor de engenharia do Município, por solicitação através de oficio pela contratada com pelo menos 3 dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) a medição será na totalidade dos serviços executados durante o mês.
b) após o recebimento do oficio a fiscalização indicada para a finalidade procederá à vistoria verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura.
c) caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) A aprovação da medição se dará com o “certifico” do fiscal do serviço no verso da fatura devidamente assinado e datado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
5.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência.
5.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
5.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
5.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
5.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.
5.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
5.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
5.8 Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
6.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

6.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
6.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
6.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
6.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
7.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
7.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
7.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e respectivamente para 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2019	287	07	001	2016	333900000000000	333903921000000	01000000
2019	314	07	001	2063	333900000000000	333903921000000	01640200
2019	355	07	001	1008	333900000000000	333903999000000	01000000
2019	377	07	001	2016	333900000000000	333903999000000	01390200

8. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
8.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
8.1.1 Reajuste de Preços:
8.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
8.1.2 Revisão de preços:
8.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
8.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
8.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
8.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
8.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
8.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
9.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
9.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
9.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
9.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
9.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

10. DA RESCISÃO DA ATA

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

10.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
10.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
10.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
10.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
10.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
10.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
111.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
11.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
11.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
11.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
11.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.
11.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **11.2.2.2** à **11.2.2.6** e **11.2.4.1** à **11.2.4.2**.
11.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

licitação;
11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12. DO FORO
12.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 20 de setembro de 2019.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216

E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 76-2019

Publicação Nº 2197563

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 76/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 31/10/2019 às 09h00min horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 18 de outubro de 2019.
JOSÉ CORADINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 6700, DE 11/10/2019

Publicação Nº 2197239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6700 de 11 de Outubro de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Motorista; e

CONSIDERANDO, o décimo candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público CLAUDIO KLETTENBERG em caráter efetivo para o cargo de Motorista, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível XVI, carga horária de 44 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 11 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 11 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6701, DE 14/10/2019

Publicação Nº 2197240

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6701, de 14 de Outubro de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 07/2019.

JOSÉ CORADINI, Prefeito em exercício do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei

Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 60/2019 de 15/04/2019, Fls. 15 a 17; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos narrados na denuncia e nos informativos apresentados pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, de fls. 1, 4, 5 e 9, referente a conduta do servidor Adilson Pereira, no exercício das atribuições do cargo, especialmente em relação ao transporte de pacientes, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2019 conforme Ofício nº 04/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 07/2019 designada pela Portaria Nº 6427 de 16/04/2019, a contar do dia 12/10/2019 até o dia 10/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 14 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

JOSÉ CORADINI
Prefeito em exercício de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 14 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6702, DE 14/10/2019

Publicação Nº 2197241

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6702 de 14 de Outubro de 2019.

DEMITE SERVIDOR POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE MOTORISTA.

JOSÉ CORADINI, Prefeito em exercício do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 14/10/2019, em relação ao servidor ISMAEL RICARDO MIRANDA,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir ISMAEL RICARDO MIRANDA, do cargo temporário de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, conforme Portaria n. 6253, de 15/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 14 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

JOSÉ CORADINI
Prefeito em exercício de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 14 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6703, DE 15/10/2019

Publicação Nº 2197242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6703, de 15 de Outubro de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 02/2019.

JOSÉ CORADINI, Prefeito em exercício do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa do Prefeito em Exercício, datado em 14/03/2019, Fls. 01 e 02;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade das servidoras públicas Claudia Dalfovo, Janete Terezinha Frare Andreani e Solange Maria Lourenço, quanto à ausência de providencias sobre a conclusão dos atos relacionados à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório durante os anos de 2015, 2016 e 2017; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 02/2019 designada pela Portaria Nº 6429 de 17/04/2019, a contar do dia 15/10/2019 até o dia 13/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 15 de Outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

JOSÉ CORADINI
Prefeito em exercício de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 15 de Outubro de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

LEI N° 1593/2019

Publicação Nº 2197315

LEI N° 1593/2019

"Estabelece Modificações na Lei Municipal nº. 1.508/2017, que dispõe sobre o PPA para o quadriênio 2018/2021, e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.1.71.00.00.00.00.00.0080; no Programa 0025 – Desenvolvimento Econômico – Pequeno Produtor Assistido, na Lei Municipal nº. 1.508/2017 de 11.07.2017, Plano Plurianual – PPA, respectivamente para os exercícios de 2020 e 2021 conforme tabela a seguir:

	2020	2021
ÓRGÃO: 04.00 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
UNIDADE: 04.01 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras	R$	R$
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos	2.500,00	3.000,00
TOTAL	2.500,00	3.000,00

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação respectivamente nos orçamentos dos Exercícios de 2020 e 2021:

	2020	2021
ÓRGÃO: 04.00 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
UNIDADE: 04.01 – SECRET. DA AGRIC. E DESENV. ECON.		
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras	R$	R$
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Consórcios Públicos	2.500,00	3.000,00
TOTAL	2.500,00	3.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 04 de outubro de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 2197314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 122/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 236, parágrafo 1 e 2 da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:

Conceder licença especial a gestante a Servidora GREICY CARINE MANNRICH JUSTEN, a partir da data de 05 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de outubro de 2019
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019

Publicação Nº 2198243

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PR 25/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Atalanta, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECAPES, RECAUCHUTAGEM, VULGANIZAÇÃO, DUPLAGEM E CONSERTO DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes até dia 30 de outubro de 2019, ás 08:45 horas e abertura as 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de Novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 17 de outubro de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

LEI Nº 1.651 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Publicação Nº 2198256

LEI Nº 1.651 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Autoriza o Executivo Municipal a Realizar acordo extrajudicial com a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - FUSAVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo extrajudicial com a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - FUSAVI, gestora do Hospital Regional Alto Vale para pagamento de débitos pendentes relativos aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017.

Art. 2º A parte que comete ao Município para quitação integral do saldo devendo junto àquela instituição de saúde no período indicado no artigo 1º corresponde a R$ 82.049,87 (oitenta e dois mil, quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) conforme termo confeccionado e cuja minuta segue anexa, sendo que a previsão de pagamento dica condicionada a aprovação da presente Lei.
Parágrafo único. Os valores pendentes e cujo pagamento se busca autorização referem-se aos contratos e termos aditivos de repasse para recursos complementares do atendimento 24 horas do corpo clínico do hospital regional alto vale dos anos de 2014 A 2018, bem como relatórios de atendimento que constam das Notas Fiscais nº 57281, 55637, 57152, 13373, 64528, 16508, 17316, 18730, 19786, 20566, 22208, 22653, 23613, 24580, 25493, 26501, 34774, 35703, 36611, 37554, 37555, 27832, 28400, 29574, 30627, 31652, 32546, 33827, 41068, 43025 e 57280.

Art. 3º O débito do Município de Aurora para com a FUSAVI será pago em 13 (treze) parcelas mensais conforme vencimentos e valores abaixo discriminados.

Parcela	Valor	Vencimento	Parcela	Valor	Vencimento
1º	R$ 13.694,50	30/09/2019	8º	R$ 7.031,76	30/04/2020
2º	R$ 4.783,00	30/10/2019	9º	R$ 5.880,00	30/05/2020
3º	R$ 4.746,44	30/11/2019	10	R$ 4.166,40	30/06/2020
4º	R$ 3.818,14	30/12/2019	11	R$ 5.601,60	30/07/2020
5º	R$ 3.806,51	30/01/2020	12	R$ 5.989,50	30/08/2020
6º	R$ 4.133,42	30/02/2020	13	R$ 12.091,00	30/09/2020
7º	R$ 4.192,00	30/03/2020			

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria e especifica do orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Aurora (SC), 30 de setembro de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.652 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198278

LEI Nº 1.652 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora – SC no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Aurora, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMNISTRAÇÃO

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva lei devem ser compatíveis com as

metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000:
Demonstrativo I - Metas Anuais
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
Anexo I.a- Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias.
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do RPPS.
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas no ANEXO de prioridades e metas desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação de despesa.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens e serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional ou partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
VIII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
IX - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 340/2006.
§2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Fundações e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sob-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 340/2006 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o anexo 1, da Lei nº 4.320/64;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas conforme o anexo 2, da Lei nº 4.320/64;
IV - Funções e Sub-funções de Governo, conforme o anexo 5, da Lei nº 4.320/64;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos, conforme o anexo 8, da Lei nº 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o anexo 9, da Lei nº 4.320/64;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme disposto no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme artigo 22, inciso III, da lei nº 4.320 de 1964;
XI - Planilha de identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por categoria de Programação, com Identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria econômica, Diagnóstico situacional do programa, Diretrizes, Objetivo, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamento;
XII - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;
XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB;
XV - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida com base no artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
§1º O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município evidenciara suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.
§ 2º Para efeitos desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 3º O Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixara a despesa ao nível ao Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da divida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal e destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme demonstra o anexo III.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2020 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre despesa e receita em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, suas Fundações e Fundos. (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020, devem observar os efeitos das alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de calculo. (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 12. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recurso nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operação de crédito, alienação e ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transporte, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora.

Art. 14. A compensação que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem liquida de expansão prevista no anexo I. 11, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 4º, §2º da LRF).

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo III desta Lei. (artigo 4º, §3º da LRF).
§1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de

arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá através de Decreto realizar a anulação e recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que não poderá exceder a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida. (ART. 5º, III "d" da LRF).
§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, artigo 5º Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no anexo III. (artigo5º, III, "b" da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019 poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tornarem insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundo de transferência voluntárias, operações de crédito, alienações de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).
§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contidas nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma as destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigo 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20. renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do anexo I.10 desta Lei, não será considerada para efeitos de cálculo do orçamento da receita. (artigo 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal as entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em Lei. (artigo 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (artigo 70, Parágrafo Único da CF).

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (artigo 16, § 3º da LRF).

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operações de crédito. (artigo 45 da LRF).

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecera, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (artigo 167, VI da CF).

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020, constantes desta lei (artigo 167, I da CF).

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços. (artigo 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentária, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas de despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (artigo 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme demonstrativo da compatibilização das metas de despesa - anexo V, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo, a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (artigo 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza Despesa/Modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento as despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes liquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (artigo 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependera de autorização em Lei especifica. (artigo 32, I da LRF).

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 14 desta Lei. (artigo 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.(artigo 22, § único, V da LRF).

Art. 36. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal adotam as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções prevista no Plano de Cargos da Administração Municipal de Aurora ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas , conceder anistia para estimular a cobrança da divida ativa , devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos no orçamento da receita e serem objeto de estudos do eu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e os dois subseqüentes. (artigo 14 da LRF).

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF)

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (artigo 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/10/2019.
§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com juros e multas por eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrente de insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município durante o exercício de 2020.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 09 de setembro de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95 E 96

Publicação Nº 2197697

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: OFELIA MOTA DE OLIVEIRA. OBJETO: Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de ministrar Curso de Pintura de tecido para grupos de mulheres atendidas no PAIF do Município de Balneário Arroio do Silva. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: STECKERT ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, para manter a responsabilidade pela Manutenção da Iluminação Pública de Balneário Arroio do Silva. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 183/2019

Publicação Nº 2197677

PORTARIA N. 183 De 15 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
3281	Janete Beatriz Kruger Cassal	03/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Setembro de 2019.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 184/2019

Publicação Nº 2197680

PORTARIA N. 184 De 15 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
2575	Ivonei de Oliveira Generoso	19/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Setembro de 2019.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 185/2019

Publicação Nº 2197682

PORTARIA N. 185 De 15 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
2500	Joice Boing Melo	28/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de Setembro de 2019.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 186/2019

Publicação Nº 2197683

PORTARIA N. 186 De 15 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
1264	Fabiana de Souza Rocho	16/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Setembro de 2019.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 187/2019

Publicação Nº 2197684

PORTARIA N. 187 De 15 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
3344	Lidiane Freitas Saldanha	09/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Outubro de 2019.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 188/2019

Publicação Nº 2197687

PORTARIA N. 188 De 15 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
0879	Jaci da Silva	08/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de Outubro de 2019.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 189/2019

Publicação Nº 2197688

PORTARIA N. 189 De 15 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
2786	Vera Lucia Oliveira de Almeida Goulart	09/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Outubro de 2019.

Balneário Gaivota, 15 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 190/2019

Publicação Nº 2197694

PORTARIA N. 190 De 16 De oUTUBRO de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 74, inciso I e artigo 75 da Lei 045/1997.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença médica ao servidor abaixo descrito:

Matricula	Nome	A partir da data de
3246	Vanusa da Silva Costa de Souza	16/10/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de Outubro de 2019.

Balneário Gaivota, 16 de Outubro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

PREFEITURA

1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.019/2019 FMS

Publicação Nº 2197331

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.033/2019 FMS
Pregão Presencial Nº 004/2019 FMS
Processo Licitatório 005/2019 FMS

CONTRATAÇÃO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para a prestação de serviços em todas as unidades de saúde da família, CAPS, NASF e pronto atendimento do município, atendendo solicitações da secretaria municipal de saúde, anexa ao presente processo, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BALNEARIO PICARRAS. Conforme solicitação e justificativa anexa da CONTRATADA, diante do aceite da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterada a marca do item120 da Ata de Registro de Preços n° 019/2019 FMS. A Alteração da Marca se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA COTADA	MARCA A SER EFETIVADA
120	LUVA CIRURGIA ESTÉRIL 7,0. - LUVA DE SEGURANÇA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESTERILIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 7,0. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 3 A 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	SUPERMAX	**SURGICARE**

DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Balneário Piçarras(SC), 15 de outubro de 2019.

Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

1 º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.033/2019 FMS

Publicação Nº 2197288

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.033/2019 FMS
Pregão Presencial Nº 004/2019 FMS
Processo Licitatório 005/2019 FMS

CONTRATAÇÃO: REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para a prestação de serviços em todas as unidades de saúde da família, CAPS, NASF e pronto atendimento do município, atendendo solicitações da secretaria municipal de saúde, anexa ao presente processo, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BALNEARIO PICARRAS. Conforme solicitação e justificativa anexa da CONTRATADA, diante do aceite da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterada a marca dos itens 01, 46, 55, 61, 66, 67, 70, 119, 143, 202 e 204 da Ata de Registro de Preços n° 033/2019 FMS. A Alteração da Marca se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA COTADA	MARCA A SER EFETIVADA
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA. - ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TALGE	**ESTILO**
46	BOBINA DE PAPEL CIRÚRGICO MODELO COMERCIAL COM FILME PLÁSTICO LAMINADO NO TAMANHO 12CM X 100M. PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M, COM GRAMATURA DE 60 A 70G/M² PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, COM POROSIDADE CONTROLADA, PERCENTUAL ACIMA DE 95% DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA E VIRAL COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS TÉCNICOS DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) AUTENTICADOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO QUE ESTEJA DE ACORDO COM A ISO/IEC 17025, COMBINADO COM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO COMPOSTO POR QUATRO CAMADAS, COM FECHAMENTO TERMOSELÁVEL QUE POSSIBILITE A SUA ABERTURA ASSÉPTICA, SEM DELAMINAÇÃO OU RASGOS NO FILME E COM MENOR LIBERAÇÃO DE FIBRAS, DEVE POSSUIR SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM NAS BORDAS, INDICADORES QUÍMICOS DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PARA VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DO FILME.	HARBO MEDICAL	**HOSPFLEX**
55	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS, - DEVERÁ SER FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS. DE FÁCIL MONTAGEM, POSSUI BOCAL ABERTO PARA FACILITAR O DESCARTE DOS MATERIAIS, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR TAMPA. ACOMPANHA COM SACO PLÁSTICO DE DUPLA FUNÇÃO: PARA O TRANSPORTE DO COLETOR ANTES DA MONTAGEM E PARA REVESTIMENTO INTERNO DO COLETOR. O SACO PLÁSTICO JUNTO COM O FUNDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA, FORMAM UM ESPESSO CONJUNTO DE REVESTIMENTO INTERNO, EVITANDO PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. A TRAVA E A CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA GARANTEM QUE, APÓS O FECHAMENTO DO COLETOR, A TAMPA NÃO SE ABRA DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM TRANSPARENTE PARA ADEQUADA CONSERVAÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, VALIDADE 3 A 5 ANOS, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO DA ANVISA, INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR. CAIXA COM 10 UNIDADES. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	DESCARPACK	**DESCARBOX**
61	CATETER INTRA VENOSO Nº24 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO. AGULHA SILICONIZADA. CATETER EM MATERIAL VIALON OU POLIURETANO, CONECTOR LUER LOOK, TRANSLÚCIDO E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO E COM CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL 24GA. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE	LABOR IMPORT	**MEDIX**

	LOTE, VALIDADE 3 A 5 ANOS, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
66	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL, - Nº 21 "SCALPES" CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	WILTEX	**SOLIDOR**
67	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA DESCARTÁVEL - Nº 23 "SCALPES" CONSTITUÍDO POR, AGULHA SILICONIZADA, COM BISELBI - ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO E EMBALADO UNITARIAMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	WILTEX	**SAFER**
70	ELETRODO CARDÍACO ADULTO DESCARTÁVEL - PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DORSO DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIETILENO, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). CONTEÚDO NA EMBALAGEM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	SOLIDOR	**DESCARPACK**
119	LUVA CIRURGIA ESTÉRIL 7,5. - LUVA DE SEGURANÇA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ESTERILIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E FORMATO ANATÔMICO. TAMANHO 7,5. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE DE 3 A 5 ANOS, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	DIAL	**DESCARPACK**
143	PAPEL GRAU CIRURGICO - 200 X 100 METROS. FILME TERMOPLASTICO BILAMINADO DE POLIETIRENO E POLIPROPILENO, PARA AUTOCLAVE A VAPOR. SEUS INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO PRODUTOS JÁ PROCESSADOS E IDENTIFICANDO O AGENTE ESTERELIZADO, GARANTINDO OS MATERIAIS NELE EMBALADO. APRESENTAR NA PROPOSTA LAUDOS TÉCNICOS DE BFE (EFICIÊNCIA) DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) E VFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL) AUTENTICADOS, EMITIDOS POR LABORATÓRIO QUE ESTEJA DE ACORDO COM A ISO/IEC 17025. A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM.	HARBO MEDICAL	**HOSPFLEX**
202	SONDA VESICAL FOLEY 02 VIAS N 14 - A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM	CIRUTI	**MEDIX**
204	SONDA VESICAL FOLEY 02 VIAS N 20. - A LICITANTE VENCEDORA JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA DESTE ITEM	CIRUTI	**SOLIDOR**

MULLER PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Balneário Piçarras(SC), 08 de outubro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA CONTRATO 020/2019 FMS

Publicação Nº 2198224

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 016/2019 FMS DE 03/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/ Credenciamento nº 002/2019 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. /MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
20	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM TONOMETRIA E DOIS MAPEAMENTOS	500	UNIDADE	R$ 77,61	R$ 38.805,00	CLINICA
TOTAL GERAL R$ 38.805,00						

LUIZ EDUARDO INOUE
Balneário Piçarras(SC), 03 de outubro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

Leia-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 020/2019 FMS DE 03/10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/ Credenciamento nº 002/2019 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UN. /MED.	VALOR	VALOR TOTAL	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
20	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM TONOMETRIA E DOIS MAPEAMENTOS	500	UNIDADE	R$ 77,61	R$ 38.805,00	CLINICA
TOTAL GERAL R$ 38.805,00						

LUIZ EDUARDO INOUE
Balneário Piçarras(SC), 03 de outubro de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 393/2019

Publicação Nº 2197326

PORTARIA N.º 393/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o exercício do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, a Sra. DEBORAH MARIA DAROLT WILLE, brasileira, maior, solteira, portadora do RG nº 5.654.087 SSP/SC, inscrita no CPF nº 082.099.689-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 079/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 394/2019

Publicação Nº 2197327

PORTARIA N.º 394/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 178/2019 de 08 de julho de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. DIONATHAN GIORDAS TANANUSKA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 5.924.972 SSP/SC, CPF nº 077.913.259-93, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 14 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 395/2019

Publicação Nº 2197328

PORTARIA N.º 395/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº 001/2019, da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019, designado pela Portaria 351/2019, de 19 de agosto de 2019, em face da razões apresentadas pela Presidente da Comissão de acordo com ofício supracitado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 396/2019

Publicação Nº 2197329

PORTARIA N.º 396/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria 102/2019 de 03 de junho de 2019, a conseguinte EXONERAÇÃO a pedido, do cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, nº 002/2018, o Sr. TADEU GABRIEL MESQUITA, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 8.267.155 SSP/SC, CPF nº 623.181.010-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 397/2019

Publicação Nº 2198273

PORTARIA N.º 397/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V, VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e combinado com a Lei 446/2014, DESIGNA, como técnico responsável pelo acompanhamento da implantação da Política Municipal de Saneamento Básico, a servidora, Sra. JULIA CAMPOS DOTTO, brasileira, maior, solteira, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Sanitarista, portadora do R.G. nº 7.965.891 SESP/SC, inscrita no CPF nº 390.520.148-84, matrícula nº 3, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA).
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 398/2019

Publicação Nº 2198277

PORTARIA N.º 398/2019

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V, VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e combinado com a Lei 446/2014, DESIGNA, como técnico responsável pelo acompanhamento da implantação da Política Municipal de Saneamento Básico, o servidor, Sr. FELIPE AUGUSTO LOTTI, brasileiro, maior, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, portador do RG nº 4.212.755 SESP/SC, inscrito no CPF nº 066.878.039-80, matrícula nº 6, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras (FUNDEMA).
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 16 de outubro de 2019.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – FMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197496

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – FMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – FMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando à futura Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para organizar, divulgar e realizar o evento V Feira do Livro de Balneário Piçarras, através da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras/SC. Valor Total Estimado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Recebimento dos Envelopes até: 01/11/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 01/11/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 17 de outubro de 2019. Silvana Maria Rebello Pereira - Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras.

PROCESSO Nº 051/2019 - PMBP INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 - PBMP

Publicação Nº 2198219

PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2019 - PMBP
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 - PBMP
A Prefeitura de Balneário Piçarras torna público o presente edital que tem como objeto o credenciamento de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, associações, órgãos e/ou instituições da iniciativa privada, domiciliadas no Município de Balneário Piçarras, para adoção de praças públicas, visando a visando a execução de melhorias urbanas, paisagísticas e preservação, conforme especificações constantes neste termo de referência e em acordo com a Lei Municipal 348/2013.. Inscrições: 17/10/2019 à 17/11/2019. Abertura de envelopes: 18/11/2019 às 09h. Edital: site https://balneariopicarras.atende.net – Balneário Piçarras 17 de outubro de 2019 – Leonel José Martins - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 003/2019 FME REF. CONTRATO 012/2017 FME

Publicação Nº 2197477

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 003/2019 DE 11/10/2019
CONTRATO 012/2017 FME DE 18/10/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017 FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017 FME
HOMOLOGADO EM 18/10/2017

Conforme solicitação e justificativa através do Oficio 208/2019 da Secretaria Municipal de Educação, o presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula 15 do Contrato original e no art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2019, de acordo com o descrito abaixo:

	Contrato 012/2017				Compra - Ano Letivo 2019 - 2º Termo Aditivo de Acréscimo Retificado							
Nível	**Qtde. Bim.**	**Qtde. Anual**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total Contrato (R$)**	**Qtde. 1º bim. 2019**	**Qtde. 2º bim. 2019**	**Qtde. 3º bim. 2019**	**Qtde. 4º bim. 2019**	**Qtde. Anual**	**Valor Total Compra (R$)**	**Diferença Contrato x Compra (Qtde Bimestral)**	**VALOR ADITIVO (R$)**
1º ANO	390	1560	107,26	167.325,60	395	391	382	367	1535	164.644,10	**-25**	**-2.681,50**
2º ANO	365	1460	107,26	156.599,60	360	371	365	357	1453	155.848,78	**-7**	**-750,82**
3º ANO	351	1404	107,26	150.593,04	384	370	374	366	1494	160.246,44	**90**	**9.653,40**
4º ANO	384	1536	107,26	164.751,36	339	331	335	328	1333	142.977,58	**-203**	**-21.773,78**
5º ANO	360	1440	107,26	154.454,40	368	380	371	378	1497	160.568,22	**57**	**6.113,82**
6º ANO	352	1408	113,48	159.779,84	413	420	416	425	1674	189.965,52	**266**	**30.185,68**
7º ANO	378	1512	113,48	171.581,76	340	322	328	299	1289	146.275,72	**-223**	**-25.306,04**
8º ANO	330	1320	113,48	149.793,60	338	308	307	312	1265	143.552,20	**-55**	**-6.241,40**
9º ANO	248	992	113,48	112.572,16	321	283	275	272	1151	130.615,48	**159**	**18.043,32**
TOTAL	3158	12632		1.387.451,36	3258	3176	3153	3104	12691	1.394.694,04	**59**	**7.242,68**

O valor total estimado do presente aditivo é de R$ 7.242,68 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

EDITORA POSITIVO LTDA

Balneário Piçarras, 11 de outubro de 2019

LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

TERMO ADITIVO 003/2019 PMBP REF. CONTRATO 009/2019 PMBP

Publicação Nº 2197789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 003/2019 DE 14/10/2019
CONTRATO Nº 009/2019 – PMBP DE 18/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 –PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2018
HOMOLOGADO EM 18/03/2019

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2018-PMBP, e tem por objeto a contratação de empresa para execução de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, DIENSIONAMENTO E PROJETOS DE DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, URBANIZAÇÃO COMPREENDEDNO A PAGINAÇÃO E OS PROJETOS EXECUTIVOS DE CICLOVIA, PASSEIOS E DECKS ESTRUTURADOS EM MADEIRA, PAISAGISMO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E TURISTICA, DESENHO E PROJETO DE EQUIPAMENTOS URBANOS PARA A AVENIDA JOSÉ TEMISTOCLES DE MACEDO E, ELABORAÇÃO DO EAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO PARA O LICENCIAMENTO DA EXTENSÃO DOS ESPIGÕES DA PRAIA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. Conforme solicitado e justificado através do Memorando n° 407/2019 – Planejamento, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o referido contrato tendo sua vigência até o dia 13/12/2019, conforme justificativa em anexo.

ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP
Balneário Piçarras, 14 de outubro de 2019.
Leonel José Martins

TERMO ADITIVO 004/2019 PMBP REF. CONTRATO 028/2018 PMBP

Publicação Nº 2197627

TERMO ADITIVO 004/2019 DE 11/10/2019
CONTRATO Nº 028/2018-PMBP DE 15/06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018-PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2018
HOMOLOGADO EM 15/06/2018
Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 400/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, fica acrescido o valor de R$ 11.938,51 (onze mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Balneário Piçarras, 11 de outubro de 2019.
CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 005/2019 PMBP REF. CONTRATO 024/2017 PMBP

Publicação Nº 2198033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 005/2019 de 17/10/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 24/2017 DE 19/09/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0074/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 19/09/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALFREDO LEONARDO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos. Conforme solicitação e justificativa anexa através do Memorando 392/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, fica acrescido o valor de R$ 45.211,16 (quarenta e cinco mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos) do referido contrato. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato
Balneário Piçarras, 17 de outubro de 2019
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2019 PMB

Publicação Nº 2191690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E TRANSPORTE.

Fundamento legal: inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CNPJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: ROLEPECAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA (CNPJ: 02.423.263/0001-39).

Valor: R$ 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais).
Bandeirante, 11de outubro de 2019.
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2019 PMB

Publicação Nº 2197310

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONFORME NECESSIDADE PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 30/10/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h15min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 17 de outubro de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1149/2019

Publicação Nº 2197791

DECRETO Nº1149/2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos VI do artigo 73º e artigos 99º e 101º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, Lei Complementar Municipal nº68/2019 e Decreto Municipal nº1147:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

I – Representantes Governamentais:
a) Claudimir Luiz Dassi – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Silvio Ricardo Lazarotto – Membro Suplente Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
b) Jeovana Berti – Departamento de Engenharia.
Roberto Francisco Giongo – Membro Suplente Setor de Engenharia.
c) Marco Antonio Rocha Meneguzzi – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Jessica Bergmann – Membro Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social.
d) Claudinei Isoton - EPAGRI.
Osvaldo Ruppel – Membro Suplente EPAGRI.

II – Representantes Não Governamentais:
a) Valdecir Deres – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
Lodri Mittmann – Membro Suplente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
b) Itacir Novelo – Setor de Comércio.
Danieli Zacaron Trevisan – Membro Suplente Setor de Comércio.
c) Jaderio Silveira Rocha - Indústria.
Ricardo Frizon – Membro Suplente Indústria
d) Tiago Frizon – Criadores de suínos, bovinos, aves e peixe.
Marines Rodrigues da Silva –Membro Suplente Criadores de suínos, bovinos, aves e peixe.
Art. 2º Fica convocada a reunião de instalação do CONDEMA para o dia 17/10./2019 no Centro Administrativo Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC 8 DE OUTUBRO DE 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

EDITAL CMDCA/ Nº. 012/2019

Publicação Nº 2197415

EDITAL CMDCA/ Nº. 012/2019
Convoca as Organizações da Sociedade Civil para o Fórum de Eleição dos Representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Barra Velha, no uso de suas atribuições CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil a participarem do Fórum de Eleição dos Representantes e respectivos suplentes para a composição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1.Atendendo ao disposto no Artigo 13, da Lei Municipal nº 1205/2012, ficam convocadas, por este Edital, asOrganizações da Sociedade Civil, devidamenteconstituídas, há pelo menos, 02 (dois) anos,com sede no Município de Barra Velha e com comprovada atuação na defesa dos interesses da criança e do adolescente.

0.1. Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha, na condição de representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Representantes do Poder Judiciário, Poder Executivo e Legislativo nas esferas Municipal, Estadual e Federal, Ministério Público e Defensoria Pública;
b) Conselheirostutelares em exercício;
c) Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
d) Representantes que exerçam simultaneamente função comissionada, ou detenham vínculo efetivo com a municipalidade.

2. O Fórum se dará com pauta única para a Eleição dos Titulares e seus respectivos Suplentes Representantes das Organizações da Sociedade Civil, para a composição das 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Barra Velha /SC, para gestão no período de dezembro 2019 a dezembro de 2021.

3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar as providências necessárias quanto à publicação e divulgação junto às Entidades do Município, bem como a realização do Fórum e Eleição das Entidades Representantes.

4. O período de inscrição das Entidades será de 21 de outubro a 05 de novembro de 2019, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Manoel José da Rosa, 205, Bairro São Cristóvão,anexo ao Conselho Tutelar, telefone (47)3456-2812, no horário, em dias úteis, das 14h00min às 16h00min.

5. Para a realização da inscrição, a Entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da Ata da última Eleição da Diretoria;
II. Cópia da Ata da última reunião da Entidade;
III. CNPJ atualizado;
IV. Comprovante de endereço da Entidade;
V. Ofício indicando o nome, CPF e endereço do Delegado representante da Entidade que terá direito a votar, no Fórum.

5.1. Os Conselheiros dos Direitos da atual gestão não poderão ser indicados como delegados.

6. O Fórum de Eleição, determinado neste Edital, realizar-se-á no dia 06 de novembro, das 18h00min às 20h00min, na Secretaria do CMDCA, sito à rua José Manoel da Rosa, 205, Bairro São Cristóvão, conforme cronograma:

I. Das 18h00min às 18h30min: apresentação das entidades inscritas;
II. Das 18h30min às 19h00min: votação pelos Delegados Representantes das Entidades;
III. Das 19h00min às 19h30min: apuração pela Comissão Eleitoral,
IV. Das 19h30min às 20h00min: apresentação do resultado do Fórum das Organizações da Sociedade Civil, para representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Velha /SC.

7. O CMDCA constituirá a Comissão Eleitoral composta por 3 (três) dos atuais Membros do Conselho, cuja responsabilidade será de conferir a documentação exigida e organizar o processo de votação e apuração dos votos.

8. Nas cédulas de votação constarão o nome de todas as entidades inscritas, sendo que os delegados deverão assinalar com X, no espaço entre parênteses ( ), em03 (três) entidades.

9. Conferida a votação, serão eleitas, por maioria simples, em ordem decrescente, as Entidades Titulares e Suplentes. Caso ocorra empate, será considerada eleita a Entidade com mais anos de atuação no município.

10. Será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, a elaboração da Ata final que será acompanhada da assinatura dos participantes

registrada na Lista de Presença.

11. A Entidade eleita terá 07 (sete) dias úteis para indicar, através deofício assinado pelo responsável:
I. As indicações dos nomes dos representantes a Conselheiros Titular e Suplente, devendo conter o nome completo, profissão, telefone de contato, e-mail e cópia do comprovante de residência e CPF dos representantes;
II. Certidão negativa de débitos municipais;
III. Cópia da Ata de Fundação da Entidade;
IV. Cópia do Estatuto Social da Entidade.

11.1. As Entidades reeleitas, cuja documentação não teve alteração, podem ficar isentas da apresentação das cópias dos itens III e IV do Item 11.

12. São requisitos para exercer a função de Membro do CMDCA, de acordo com o Art.14, da Lei Municipal 1205/2012:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 anos;
III. Residir no município;
IV. Experiência e/ou identificação no trato com a criança e adolescente.

13. No prazo máximo de 10 (dez) dias após o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será encaminhada ao Prefeito, a relação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, Representantes Governamentais e Não Governamentais que integrarão o Conselho, para emissão de documento oficial.

14. O CMDCA determinará, posteriormente, junto ao Poder Executivo Municipal, a data da nomeação e posse dos Conselheiros de Direitos, para a Gestão 2019/2021.

13. Será dado ciência ao Ministério Público do processo de escolha dos Membros Representantes da Sociedade Civil.

15. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de outubro de 2019.

Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2197717

DECRETO Nº 107 de 10 de outubro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01350002	3.199,98

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171804110300000000	01350002	3.199,98

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 107/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 109/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2197731

DECRETO Nº 109 de 16 de outubro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2307 Manutenção das Polícias Civil e Militar 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01110000	3.100,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01650003	2.640,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01650003	10.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4191001110100000000	01110000	3.100,00
Excesso		4172899110300000000	01650003	12.640,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 109/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 110/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2197733

DECRETO Nº 110 DE 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do 2corrente exercício no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3449000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	20.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	20.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 110/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

DECRETO Nº 111/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2197737

DECRETO Nº 111 de 16 de outubro de 2019
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.917, de 21 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 13.156,30 (treze mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801 Manutenção das Atividades do Sistema Viário 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000000	26.611,36

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	26.611,36

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 111/2019 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 16 de outubro de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

EXTRATO DE CONTRATO 128/2019

Publicação Nº 2197339

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 022/2019 – (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2019
Contratada: RENATO SCHUMANN EPP
Objeto: PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DOS MUNICÍPIOS DE DOUTOR PEDRINHO E BENEDITO NOVO, NO DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor do Contrato: 3%
Vigência: 10/10/2019 a 09/10/2029
Data Assinatura: 10/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 129/2019

Publicação Nº 2197382

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 123/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019
Contratada: BRUNA APPIO PAIM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO MOTOR DO VEÍCULO TRANSIT PLACA MJR-5829
Valor do Contrato: 33.850,00
Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 14/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 130/2019

Publicação Nº 2197610

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 128/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2019
Contratada: FABRICIO LEMKE 90142543934

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PAINEL DE ACM E PLACAS DE PVC) PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor do Contrato: 5.980,45
Vigência: 15/10/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 15/10/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2197725

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 311/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 247/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até o resultado do Processo Seletivo, o prazo da Portaria nº 247/2019 de 02-09-2019, que contratou a Servidora JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 004/2017, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 312/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2197726

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 312/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 253/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 253/2019 de 05/09/2019, que contratou a Servidora TATIANA CRISTINA KLOEHN, ocupante do cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 313/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2197727

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 313/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 255/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 255/2019 de 06/09/2019, que contratou a Servidora JANETE APARECIDA RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ASG-I, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores Públicos Municipal de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 314/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2197728

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 314/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 254/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995; e de acordo com o Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até a posse do Titular, o prazo da Portaria nº 254/2019 de 05/09/2019, que contratou a Servidora SUELEN NUCCI ALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 001/2019, conforme Decreto nº 089/2019 de 09-09-2019, que Declara Situação Anormal Administrativa.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 315/2019 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2197729

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 315/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 216/2019

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, até esta data, o prazo da Portaria nº 216/2019 de 05-08-2019, que contratou a Servidora HELENA LUISA SCHMIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, símbolo AC, Anexo II, sub anexo I, do quadro de servidores do Município, através do Processo Seletivo 001/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 316/2019 - DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA E SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Publicação Nº 2197740

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 316/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO PARA
INSPEÇÃO MÉDICA E SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO SOCIAL

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar as Médicas Dra. JAQUELINE FERRAREIS MENEGASSO e Dr. DIMAS KONKOL JUNIOR, para comporem a Comissão de Inspeção Médica, para Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora IRENE LUIZA DA ROCHA ITNER, ocupante do Cargo de SERVENTE.

Parágrafo Único - A inspeção Médica será realizada na Secretaria de Saúde - Centro, dia 10 de outubro de 2019 as 09:00 horas, para a análise e elaboração do laudo.

Art. 2° - Designar a Servidora JOELMA CRISTA SANDRI BONETTI, ocupante do cargo de Assistente Social, AS, para fazer o acompanhamento social mensal, para a concessão do Benefício da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme art. 101 da Lei Complementar 004/95 de 22-12-1995, da Servidora IRENE LUZIA DA ROCHA ITNER, ocupante do cargo de Servente.

Parágrafo Único - O acompanhamento social será no dia 10 de outubro de 2019 na sala do CREAS as 13:00 horas, e duração enquanto estiver em licença, com elaboração de laudo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 317/2019 - DEMITE TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ESF

Publicação Nº 2197741

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 317/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DEMITE TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM - ESF

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007 e suas alterações; cargo criado pela Lei Complementar nº 57/2007; Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

RESOLVE:
Art. 1° - Demitir, 30 de setembro de 2019, em virtude do Concurso Público – Modalidade Emprego Público 03/2019, a Servidora ANA PAULA RITA AMARAL que ocupava o cargo de Técnico em Saúde Bucal – ESF e os Servidores ESTHER BRETZKE NEUMANN, JULIANA MEIRA GENSKE e ROBERTO CAMPESTRINI, que ocupavam o cargo de Técnico de Enfermagem - ESF, com carga horária de quarenta horas semanais, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 318/2019 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2197744

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 318/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, de conformidade com o art. 15 da Lei Complementar n° 08/97, alterada pela Lei Complementar nº 10/1997;

RESOLVE:
Art. 1°- Revogar Função Gratificada – FG-I, a partir de 01 de outubro de 2019, da servidora MARIZA PASQUALI, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, AUA, Anexo I, sub anexo II, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, que desempenhava Serviços de alimentação do sistema de SISObraPref.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 319/2019 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 2197746

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 319/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSES PARTICULARES

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, o artigo 25 inciso I, da Lei Complementar n° 004 de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratar de interesses particulares, a pedido, sem remuneração, a servidora IVETTE IGNEZ GIRARDI DEMARCHI, ocupante do cargo de Professor III-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo período de dois anos, a contar a partir de 01 de outubro de 2019 com término em 29 de setembro de 2021.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 320/2019 - LICENÇA PATERNIDADE

Publicação Nº 2197748

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 320/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

LICENÇA PATERNIDADE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 232 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-95; e Lei Complementar 185/2019 de 03-06-2019;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença Paternidade ao servidor FLAVIO TESKE, ocupante do cargo de Mecânico, símbolo MC, anexo I, sub anexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos de Benedito Novo, de 05 (cinco) dias, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, pelo período de 01 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019, de conformidade com o art. 232 da LC nº 004/1995 e LC nº 185/2019.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 01 de outubro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2019 DO RP 206/2018

Publicação Nº 2198359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 DO PP 206/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU

VENCEDOR: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EP
ITEM 1 - RECARGA DE AGUA MINERAL EM BOMBONA DE 20 LITROS.
VALOR TOTAL: R$ 6.390,00

VIGÊNCIA: 17/10/2019 A 07/12/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 17 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PP 115/2019-PMB

Publicação Nº 2198189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº115/2019-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório PP115/2019-PMB, AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS PARA USO DAS SEC. DE OBRAS, SEC. DE AGRICULTURA E SEC. DE TRÂNSITO parte integrante deste edital", adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA , item 01 no valor R$ 410.000,00, SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA , item 02 no valor R$ 546.000,00, DVA VEICULOS LTDA, item 03 no valor R$ 400.000,00 e RF COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, item 04 no valor R$ 748.000,00;. Data da Homologação: 23/08/2019.
Biguaçu 17 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PP 57/2019-PMB

Publicação Nº 2198348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório PP 57/2019-PMB, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FURGÃO, PARA TRANSFORMAÇÃO EM UMA AMBULÂNCIA PARA O BOMBEIRO DE BIGUAÇU, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos I", adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores: DVA VEICULOS LTDA, item 01;.no valor de R$ 143.890,00. Data da Homologação: 08/04/2019.
Biguaçu 17 de outubro de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2019

Publicação Nº 2198549

LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA OS ARTIGOS 57 E 58, E ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2019.

Salmir da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu-SC, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O "caput" do art. 57 da Lei Complementar n. 173/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 - Ao servidor ocupante de cargo de nível fundamental e nível médio que comprovarem ter concluído curso de graduação nas habilitações finalísticas da Administração Municipal e/ou de forma reservada ao cargo que ocupa, será concedido, de forma não cumulativa, adicional de curso de Graduação, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do vencimento do Nível 1, referência A, para o Nível Fundamental e Nível 3, referência A, para o Nível Médio."

Art. 2º. O "caput" do art. 58 da Lei Complementar n. 173/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 - Ao servidor ocupante do cargo de nível superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Biguaçu que comprovar a conclusão de curso de pós-graduação em área de conhecimento relacionada com as atividades administrativas da Câmara Municipal de Biguaçu será concedido Adicional de Pós-Graduação incidente sobre o vencimento do primeiro nível e referência (Nível 6 ou 8, referência A) de seu cargo de provimento efetivo, nos seguintes percentuais:"

Art. 3°. Fica criado o §3º no art. 58 da Lei Complementar n. 173/2019, o qual vigorará com a seguinte redação:

"§ 3º A avaliação dos certificados de pós-graduação será feita por comissão especial criada para tal fim."

Art. 4°. O "nível" de enquadramento do cargo de Procurador Legislativo será do 8 (oito) ao 11 (onze), passando a vigorar o anexo I, da Lei Complementar n. 173/2019, com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS				
CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL	REFE - RÊNCIA	QUANTIDADE CARGOS
Procurador Legislativo	Nível Superior em Direito com registro na OAB	08 a 11	A a J	02

ANEXO I
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS PERMANENTES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

Art. 5°. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Lei Complementar nº 178/2019, de 11/10/2019.
Promulgada em 11/10/2019
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

Câmara Municipal

ATA DA COMISSÃO AVALIADORA - GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Publicação Nº 2198691

ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR AQUISIÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

No dia 30 de setembro de 2019, às 11h00min foi realizada na sede da Câmara Municipal de Biguaçu, localizada na Rua Hermógenes Prazeres, 79, bairro Centro, a reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Gratificação por Aquisição de Nova Escolaridade/Titulação que contou com a presença da Sra. Andreia de Oliveira, Sr. Vinícius Hamilton do Amorim, Sr. Adriano Medeiros Ferreira, e Sr. Luiz Eduardo Borgert Coelho. A Sra. Andreia apresentou a documentação dos servidores que protocolaram requerimentos pleiteando as gratificações de graduação e/ou pós-graduação. Após a análise da documentação decidiu-se pelo deferimento dos requerimentos solicitando a gratificação de graduação para os seguintes servidores: Rita de Cássia da Silva de Ávila e Roicenir Girardi Rostirolla. Decidiu-se também pelo deferimento dos requerimentos solicitando gratificação de pós-graduação para os seguintes servidores: João Eduardo da Silva Schmitt, Letícia Reginaldo Corrêa da Silva, Cintya Itamaro Pereira e Louise Brown. Em observância ao inciso VI, art. 1º da Resolução nº 10/2019, a Comissão decidiu por não deferir o requerimento de gratificação de graduação à servidora Cilene Lopes Rodrigues, por conta da não apresentação do Diploma de sua graduação no requerimento, e do servidor Gustavo Felipe Borba de Amorim, devido a não apresentação do histórico escolar de sua graduação. A Comissão decidiu por não deferir o requerimento de gratificação de graduação dos servidores Fernanda Coelho Nunes, Jefferson Domingos Viana e Selma Sena Zangarini de Campos devido às disciplinas de seu curso não terem afinidade/correlação com a Administração Pública e/ou com o cargo que ocupa, de acordo com o inciso II, §1º, do art. 4º da Resolução nº 10/2019 e com a Lei Complementar Municipal nº 173/2019 (Plano de Cargos e Salários da Câmara). A Comissão enviará memorando comunicando o indeferimento dos requerimentos enviados pelos servidores Cilene Lopes Rodrigues, Fernanda Coelho Nunes (graduação e pós-graduação), Gustavo Felipe Borba de Amorim, Jefferson Domingos Viana e Selma Sena Zangarini de Campos nos termos do inciso III, do §1º, da Resolução supracitada. Os requerentes indeferidos serão comunicados oficialmente, cientificando que terão 30 (trinta) dias para recorrer do indeferimento, nos termos do art. 3º da Resolução supracitada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Andreia de Oliveira		Vinícius Hamilton do Amaral
Diretora de Pagamento de Pessoal		Procurador Geral da Câmara
Adriano Medeiros Ferreira		Luiz Eduardo Borgert Coelho
Controlador Interno		Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 156/2019 - GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Publicação Nº 2198665

PORTARIA Nº 156/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Gratificação de Graduação aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 57 da Lei Complementar nº 173/2019. O valor fixado para a Gratificação de Graduação, nos termos deste artigo corresponde a 10% (dez por cento) sobre o nível e referência inicial correspondente ao cargo de provimento efetivo.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível-Referência
Rita de Cássia da Silva de Ávila	531	Recepcionista	1-A
Roicenir Girardi Rostirolla	520	Técnico em Informática	3-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.

Vereador Salmir da Silva Presidente		

PORTARIA Nº 157/2019 GRATIFICAÇÃO PÓS- GRADUAÇÃO

Publicação Nº 2198672

PORTARIA Nº 157/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder Gratificação de Pós-Graduação aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 173/2019. O valor fixado para a Gratificação de Pós-Graduação (especialização), nos termos deste artigo corresponde a 15% (quinze por cento) sobre o nível e referência inicial correspondente ao cargo de provimento efetivo.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Nível-Referência
João Eduardo da Silveira Schmitt	666	Procurador Legislativo	8-A
Letícia Reginaldo Corrêa da Silva	555	Jornalista	6-A
Louise Brown	528	Procurador Legislativo	8-A
Cintya Itamaro Pereira	648	Contador	6-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2019.

Biguaçu, 18 de outubro de 2019.

Vereador Salmir da Silva Presidente		

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.372/2019

Publicação Nº 2198299

DECRETO Nº 12.372, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I a II deste Decreto no valor de R$ 224.797,88 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Man. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 785,82
Fonte de Recursos 0101.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1190 – Pavimentação Rua Bahia
Modalidade 4.4.90 (445) Aplicações Diretas R$ 224.012,06
Fonte de Recursos 0183.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.372/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2198301

ANEXO I

CREDOR:	Engeplan Terraplanagem, Saneamento e Urbanismo LTDA.
DOCUMENTO	4º Termo Aditivo ao Contrato 2018/009 – Medição 209/2019
DATA:	Junho a Dezembro/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a execução de serviços de melhoria no pavimento da Rua Bahia, bairro: Salto, com extensão de 3.885 metros, em Blumenau/SC - Reequilíbrio Econômico Financeiro – Período: 01.06.2018 a 14.12.2018
DOTAÇÃO:	445
FONTE DE RECURSO:	0183.00000
VALOR:	R$ 224.012,06
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 224.012,06 (duzentos e vinte e quatro mil doze reais e seis centavos)

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.

Edson Francisco Brunsfeld
Secretário Municipal de Obras

DECRETO Nº 12.372/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 2198303

ANEXO II

CREDOR:	JACI JOSÉ TAMBANI
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/323
DATA:	NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018
ORIGEM DA DESPESA:	REAJUSTE DE VALOR REFENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CEI WALLY SERENA BRANDES, PELO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.
DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO:	0101.00000
VALOR:	R$ 266,94
CREDOR:	VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
DOCUMENTO:	CONTRATO 2017/246
DATA:	NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.
ORIGEM DA DESPESA:	REAJUSTE DE VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEI AUGUSTO KOESTER, PELO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE2018.
DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO:	0101.00000
VALOR:	R$ 259,44
CREDOR:	ZAMBA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2017/247
DATA:	NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018.
ORIGEM DA DESPESA:	REAJUSTE DE VALOR REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEI AUGUSTO KOESTER, PELO PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE2018.
DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO:	0101.00000
VALOR:	R$ 259,44
TOTAL A RECONHECER	R$ 785,82 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 14 de outubro de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.376/2019

Publicação Nº 2198306

DECRETO Nº 12.376, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desen. Ens. Educ. Básica – Fundeb/Creche

Modalidade 3.3.90 (1108) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desen. Ens. Educ. Básica – Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.377/2019

Publicação Nº 2198307

DECRETO Nº 12.377, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA INCISOS AO ART. 5º, DO DECRETO Nº 10.040, DE 15 DE JULHO DE 2013,
QUE "DISPÕE SOBRE O FÓRUM MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos V e VII, combinado com o disposto na alínea "e",
do inciso I, do art. 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e em atenção ao Memorando
nº 251/2019 - SEDECI, encaminhado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil - SEDECI:

DECRETA:
Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 10.040,
de 15 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido dos incisos abaixo indicados, com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

[...]

XLV – Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos – CEPREAD;

XLVI – Centro de Atendimento Sócioeducativo Provisório – CASEP;

XLVII – Clube Rotary de Blumenau.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.471/2019

Publicação Nº 2198311

PORTARIA Nº 23.471, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANGELO BARBOSA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal ANGELO BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 14 de outubro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 9109/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.472/2019

Publicação Nº 2198314

PORTARIA Nº 23.472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorandos nº 201/2019 e 203/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo concurso público nº 001/2016, a contar de 18 de outubro de 2019:

ANA CLAUDIA MAIER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ALAN CARLOS NUNES BUENO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Motorista – Categoria C, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Operacional, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

RAQUEL CARVALHO GUERREIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.473/2019

Publicação Nº 2198315

PORTARIA Nº 23.473, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALÉRIO BAMBINETTI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 01 de novembro de 2019, VALÉRIO BAMBINETTI, servidor público municipal desde 16 de maio de 2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, no cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Grupo Ocupacional Operacional - GO, Categoria 03, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento 'D', do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2019/09/668.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 1ª CSPAD - PAD Nº 018/2019

Publicação Nº 2198332

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 018/2019
INDICIADO: S.D.T.S.
ADVOGADO DATIVO: ARISTON TONIAL - OAB/SC nº. 27.694
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo para acompanhar a audiência de oitiva de testemunha(s) arrolada(s) às fls.41 dos autos, designada para o dia 30 de outubro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) - Prédio do PROCON.
.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2014

Publicação Nº 2198334

EXTRATO RATIFICAÇÃO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SMTT) E FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, para apoio ao órgão de trânsito, com fornecimento de equipamentos novos, para fiscalização eletrônica de monitoramento de excesso de velocidade, fornecimento de relatórios de gestão de tráfego de acordo com os projetos, especificações e demais elementos e condições que constituem os anexos deste Projeto, assim como a instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão de dados, pelo período de 24 meses – SMTT.

PROCESSO: Concorrência 03-026/2013.

ALTERAÇÃO: Altera-se o CONTRATANTE do contrato em epígrafe, que deixará de ser o Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transporte (SETERB), inscrito no CNPJ de nº. 83.637.595/0001-18, e passará a ser, a partir de 01/09/2019, de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), novo órgão da administração direta do Município de Blumenau, atuando, a partir da data acima referenciada, sob o CNPJ de nº. 83.108.357/0001-15 (do Município de Blumenau).

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2019.

REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2198347

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRENCIA nº. 20/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de roçada; manutenção de praças e jardins; e, limpeza pública, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses – SEURB. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18 de novembro de 2019 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 17/10/2019. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO Nº 494/2019 - FURB

Publicação Nº 2198389

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 494/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
PARCOMED PARANÁ COM. E REPRES. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de material médico hospitalar para Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 241/2019 e Ata de Registro de Preços nº 210/2019, com validade a partir de 23 de setembro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
90	39237	20	Caixa	Fio absorvível monofilamentar de diâmetro USP 0; composição poliglicolídeo-poli 75% e e-caprolactona 25% (poliglecaprone 25); agulha trifacetada, 3/8, 3cm; embalagem com 36 envelopes.	Ethicon	410,04	8.200,80
91	39238	20	Caixa	Fio absorvível monofilamentar de diâmetro USP 2-0; composição poliglicolídeo-poli 75% e e-caprolactona 25% (poliglecaprone 25); agulha trifacetada, 3/8, 3cm; embalagem com 36 envelopes.	Qualtrus	219,96	4.399,20
112	31606	15	Caixa	Fio Vicryl 0 / com agulha de 1/2 / caixa com 36 unidades.	Qualtrus	196,92	2.953,80
113	8985	20	Caixa	Fio Vicryl 2-0 / com agulha de 3cm / fios com 45 cm de comprimento / Monofilamentar, estéril, não absorvível, composta de polímeros alifáticos de cadeia longa, Nylon 6 e Nylon 6,6. Tingido de preto. Caixa c/ aproximadamente 24 envelopes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	Qualtrus	136,32	2.726,40
114	31605	20	Caixa	Fio Vicryl 3-0 / com agulha / caixa com 36 unidades.	Qualtrus	191,16	3.823,20
115	14423	5	Caixa	Fio Vicryl 4-0 / com agulha de 2,5cm / caixa com 36 unidades.	Qualtrus	171,72	858,60
116	14327	10	Caixa	Fio Vicryl 5-0 / com agulha de 1,7cm / caixa com 36 unidades.	Qualtrus	219,96	2.199,60
						Preço Total Registrado (em R$)	**25.161,60**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 17/10/2019

EXTRATO Nº 533/2019 - FURB

Publicação Nº 2198392

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.533/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

CHARIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamento (Câmara de Alta Velocidade) para os Laboratórios de Fluidodinâmica Computacional (LFC) e de Verificação e Validação (LVV) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 267/2019e Contratonº 152/2019,firmado em16 de outubro de 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais**), hoje equivalente **a US$ 43.251,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e um dólares**), preço FCA fabricante para importação direta convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia do efetivo pagamento, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante de folhas 28 à 33 do processo de **Dispensa n° 267/2019**, anteriormente mencionado, sendo este(s) o(s) preço(s) unitário(s):

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário (USD)
01	01	OS3-V3-S2-M-16GB-NV- 0TB-MFT - Mono Sensor. 1280 x 1024 image, 5000 fps. Includes MFT front, 16GB DDR, 1407-0174 OS Fan Pack , 24V Power supply 1100-0103, break-out cable 1100-0009, OS mounting plate 1406-0207 for easy out-of-the-box operation. 1461-0100 - Metabones Speed Booster XL 0.64x Adapter case included for Nikon F-Mount Lens to Select Micro Four Thirds mount cameras. Lens - 35mm Nikon Lens 1417-7000 - p/n 1417-0100-1 120W intelligent LED luminaire, 15 FWHM beam angle, includes GS220A48-R7B power supply Tripod - Manfrotto Aluminum Tripod PC - Lenovo ThinkPad X1 Extreme	43.251,00

PAGAMENTO:A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à vista, de **R$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais)**, hoje equivalente a **US$ 43.251,00 (quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e um dólares)**, preço FCA (freecarrier) para importação direta convertidos em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia do efetivo pagamento, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante de **folhas 28 a 33** do Processo de **Dispensa de Licitação n° 267/2019**, à empresa **IntegratedDesing Tools, Inc.**, em parcela única, através de **Cobrança Documentária (Cad-Cash AgainstDocuments) contra documentos consignados ao banco indicado pela CONTRATANTE que serão enviados ao mesmo**, sendo que as despesas bancárias nacionais e internacionais serão de responsabilidade da **CONTRATANTE.**

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do presente Contrato ficará vinculado a vigência da garantia do(s) equipamento(s), constante da Cláusula Quinta deste instrumento contratual, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento do(s) equipamento (s)..

DATA:17/10/2019.

EXTRATO Nº 546/2019 - FURB

Publicação Nº 2198397

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 546/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 394/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 394/2019/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DATA SCIENCE PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 4310/2019. Contratado(a): JÚLIO CÉSAR BATISTA (CPF Nº 080.437.489-93). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 502/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina com entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 13.549,12 (treze mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06. (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 17 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 547/2019 - FURB

Publicação Nº 2198398

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 547/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 393/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 393/2019/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Pedido de Compra: 4259/2019. Contratado(a): LUIZ ALESSANDRO DA SILVA (CPF Nº 862.490.109-04). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 393/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina com entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 15.681,45 (quinze mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06. (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 17 de outubro de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PORTARIA Nº 7442/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198400

PORTARIA N.º 7442/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA GORETI FAUST.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3.º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA GORETI FAUST, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 2.123,44 (Dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), a contar de 01 de outubro de 2019, conforme Processo n.° 12598/9/2019.
Blumenau, 26 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7443/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198401

PORTARIA Nº 7443/2019
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIGLIOLA CAROLINE NASATO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

GIGLIOLA CAROLINE NASATO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, do grupo ocupacional funcional do quadro permanente de Pessoal do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, categoria 5, carga horária de 40 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "C" para o padrão de vencimento "D".

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Blumenau, 30 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7444/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198402

PORTARIA Nº 7444/2019
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARTINUS CHRISTEN KOEPSEL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

MARTINUS CHRISTEN KOEPSEL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do quadro permanente dos Profissionais de Saúde do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, categoria 11 do grupo ocupacional Especialista, carga horária de 20 horas, faixa de vencimento II, passando do padrão de vencimento ‘D’ para o padrão de vencimento “E”.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2019.

Blumenau, 30 de setembro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7445/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198404

PORTARIA N.º 7445/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AIRTON KOBALL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

AIRTON KOBALL , servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 15.520,91 (Quinze mil, quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos), a partir de 07 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 12613/9/2019.

Blumenau, 01 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7446/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198405

PORTARIA N.º 7446/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSENEIDE EGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

ROSENEIDE EGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.543,69 (Mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), a partir de 07 de outubro de 2019, conforme Processo nº 12098/07/2019.
Blumenau, 01 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7447/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198406

PORTARIA N.º 7447/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA MUELLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SANDRA MARIA MUELLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21001060.1.00669/19-3, totalizando 1417 (mil, quatrocentos e dezessete) dias, correspondente a 3 (três) anos, 10 (dez) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 12724/10/2019.

Blumenau, 01 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7448/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198407

PORTARIA N.º 7448/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICE TERESINHA MARCOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de JANICE TERESINHA MARCOS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00259/16-4, totalizando 5657 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 6 (seis) meses, e 2 (dois) dias, conforme Processo n.º 12670/10/2019.

Blumenau, 01 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7449/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198410

PORTARIA N.º 7449/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JARBES ADRIANI MARIN ROTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registro Público da Comarca de Blumenau, nos Autos do Mandado de Segurança n. 5007846-52.2019.8.24.0008, que deferiu o pedido de tutela antecipada, determinando que o período que a beneficiária exerceu suas atividades junto à Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente seja considerado para fins de concessão de aposentadoria especial de Professor, resolve,

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JARBES ADRIANI MARIN ROTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.738,98 (Seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), a partir de 07 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 11537/5/2019.
Blumenau, 02 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7450/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198411

PORTARIA N.º 7450/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE EGER MEDEIROS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 18, 19, e 20, da Lei Complementar nº 744, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

MARGARETE EGER MEDEIROS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Sistemas, lotada

na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 14.375,53 (Catorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), a partir de 16 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 12673/10/2019.

Blumenau, 03 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7451/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198412

PORTARIA N.º 7451/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO NEVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VIII, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

GILBERTO NEVES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.739,05 (Quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos), a partir de 14 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 12567/9/2019.

Blumenau, 03 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7452/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198413

PORTARIA N.º 7452/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BERNARDETTE ZIMMERMANN BARDINI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3.º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

BERNARDETTE ZIMMERMANN BARDINI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.472,77 (Mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), a contar de 14 de outubro de 2019, conforme Processo n.° 12615/9/2019.
Blumenau, 03 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7453/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198415

PORTARIA N.º 7453/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIDI NAGILA DO NASCIMENTO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de

dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NAIDI NAGILA DO NASCIMENTO DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00080/17-2, totalizando 3002 (três mil, dois) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 2 (dois) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 12705/10/2019.

Blumenau, 07 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7454/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198416

PORTARIA N.º 7454/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 10 de outubro de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 07 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7455/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198417

PORTARIA N.º 7455/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA ROSA GALVÃO CHECCUCCI GONÇALVES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARILDA ROSA GALVÃO CHECCUCCI GONÇALVES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00167/07-3, totalizando 2810 (dois mil, oitocentos e dez) dias, correspondente a 7 (sete) anos, 8 (oito) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 12695/10/2019.

Blumenau, 08 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7456/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198418

PORTARIA N.º 7456/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE IRANI BORBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARLETE IRANI BORBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1312/2009, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, totalizando 1122 (mil, cento e vinte e dois) dias, correspondente a 3 (três) anos, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 12700/10/2019.

Blumenau, 08 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7457/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198419

PORTARIA N.º 7457/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUSA HANOFF DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CLEUSA HANOFF DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00067/17-6, totalizando 1128 (mil, cento e vinte e oito) dias, correspondente a 3 (três) anos, 1 (um) mês, e 3 (três) dias, conforme Processo n.º 12206/8/2019.

Blumenau, 09 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7458/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198420

PORTARIA N.º 7458/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNA TARCIZIA ZAGO FLEMING.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ANNA TARCIZIA ZAGO FLEMING, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00053/09-4, totalizando 1814 (mil, oitocentos e quatorze) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º .../10/2019.

Blumenau, 10 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7460/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198421

PORTARIA N.º 7460/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL UDO SCHROEDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

UDO SCHROEDER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB-Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 4.643,99 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), a contar de 09 de outubro de 2019, conforme Processo n.° 12680/10/2019.
Blumenau, 09 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7461/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198423

PORTARIA N.º 7461/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE IRANI BORBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARLETE IRANI BORBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 1017, expedida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, totalizando 632 (seiscentos e trinta e dois) dias, correspondente a 1 (um) ano, 8 (oito) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 12700/10/2019.

Blumenau, 10 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7462/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198424

PORTARIA N.º 7462/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLETE IRANI BORBA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARLETE IRANI BORBA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 11025050.1.00460/19-0, totalizando 4635 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco) dias, correspondente a 12 (doze) anos, 8 (oito) meses, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 12700/10/2019.

Blumenau, 10 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7463/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198426

PORTARIA N.º 7463/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAODENIR COVATTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de CLAODENIR COVATTI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21023030.1.00170/19-0, em 24/09/2019, totalizando 3735 (três mil, setecentos e trinta e cinco) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 2 (dois) meses, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 12687/10/2019.

Blumenau, 11 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7464/2091 - ISSBLU

Publicação Nº 2198427

PORTARIA N.º 7464/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HENRIQUE CELESTE BERNARDI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso VII, anexo VII-A, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

HENRIQUE CELESTE BERNARDI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.083,92 (Mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), a partir de 14 de outubro de 2019, conforme Processo nº 12574/9/2019.
Blumenau, 11 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7465/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198428

PORTARIA N.º 7465/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELIA GLATZ.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de

dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ADELIA GLATZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.083,92 (Mil, oitenta e três reais e noventa e dois centavos), a partir de 14 de outubro de 2019, conforme Processo nº 12469/9/2019.

Blumenau, 11 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7466/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198430

PORTARIA N.º 7466/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANNA TARCIZIA ZAGO FLEMING.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ANNA TARCIZIA ZAGO FLEMING, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00053/09-4, totalizando 1814 (mil, oitocentos e catorze) dias, correspondente a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses, e 24 (vinte e quatro) dias, conforme Processo n.º 12719/10/2019.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7467/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198431

PORTARIA N.º 7467/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILSA TERESINHA HENDGES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de NILSA TERESINHA HENDGES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00089/18-8, totalizando 6474 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro) dias, correspondente a 17 (dezessete) anos, 8 (oito) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 12718/10/2019.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7468/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198432

PORTARIA N.º 7468/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA REGINA DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SONIA REGINA DE ANDRADE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 836/2018, expedida pelo IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, totalizando 2260 (dois mil, duzentos e sessenta) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 2 (dois) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 12726/10/2019.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7469/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198433

PORTARIA N.º 7469/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA REGINA DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SONIA REGINA DE ANDRADE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º117/2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Lages, totalizando 489 (quatrocentos e oitenta e nove) dias, correspondente a 1 (um) ano, 4 (quatro) meses, e 4 (quatro) dias, conforme Processo n.º 12726/10/2019.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7470/2109 - ISSBLU

Publicação Nº 2198434

PORTARIA N.º 7470/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA MARIA BURGER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

ROSANA MARIA BURGER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.030,88 (Quatro mil, trinta reais e oitenta e oito centavos), a partir de 24 de outubro de 2019, conforme Processo nº 12638/9/2019.
Blumenau, 15 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7474/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198435

PORTARIA N.º 7474/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA REGINA WEBER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARISA REGINA WEBER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.113,35 (Dois mil, cento e treze reais e trinta e cinco centavos), a partir de 22 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 12607/9/2019.

Blumenau, 15 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7475/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198436

PORTARIA N.º 7475/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSNI GERALDINO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OSNI GERALDINO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.743,36 (Cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), a partir de 21 de outubro de 2019, conforme Processo n.º 12564/9/2019.

Blumenau, 15 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7476/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198437

PORTARIA N.º 7476/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE ROZAR ZIMMERMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARILENE ROZAR ZIMMERMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 21031150.1.01200/19-0, totalizando 2991 (dois mil, novecentos e noventa e um) dias, correspondente a 8 (oito) anos, 2 (dois) meses, e 11 (onze) dias, conforme Processo n.º 12720/10/2019.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7477/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198439

PORTARIA N.º 7477/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAGOBERTO STEIN DE QUADROS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de DAGOBERTO STEIN DE QUADROS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00086/11-1, totalizando 9109 (nove mil, cento e nove) dias, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses, e 19 (dezenove) dias, conforme Processo n.º 12728/10/2019.

Blumenau, 14 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7478/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198442

PORTARIA N.º 7478/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA SCHMITT RAUH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ADRIANA SCHMITT RAUH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 02001430.1.00076/19-5, totalizando 1946 (mil, novecentos e quarenta e seis) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses, e 1 (um) dia, conforme Processo n.º 12752/10/2019.

Blumenau, 16 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7479/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198443

PORTARIA N.º 7479/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDITE APARECIDA ADRIANO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de EDITE APARECIDA ADRIANO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00138/19-7, totalizando 4760 (quatro mil, setecentos e sessenta) dias, correspondente a 13 (treze) anos, e 15 (quinze) dias, conforme Processo n.º 12769/10/2019.

Blumenau, 17 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7480/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198444

PORTARIA N.º 7480/2019
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À INGRIT BÄHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

INGRIT BÄHER, cônjuge de ALIDOR BÄHER, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, falecido em 06 de outubro de 2019, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 1.508,15 (Mil, quinhentos e oito reais e quinze centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 12730/10/2019.

Blumenau, 17 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7481/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2198446

PORTARIA N.º 7481/2019
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À BEATRIZ FLORIANI PEDRON.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

BEATRIZ FLORIANI PEDRON, cônjuge de OLIVO PEDRON, servidor público municipal aposentado, ocupava o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, falecido em 06 de outubro de 2019, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 4.890,22 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 12750/10/2019.

Blumenau, 17 de outubro de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 2197713

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU torna público o resultado do julgamento dos recursos administrativos impetrados no âmbito da Licitação nº 01/2019. Da análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres jurídicos, DECIDE pelo INDEFERIMENTO de todos os recursos apresentados, mantendo a classificação técnica das licitantes participantes. Os autos do processo licitatório encontram- se com vista franqueada aos interessados.

Blumenau, 16 de outubro de 2019.
Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 124/019

Publicação Nº 2198159

DECRETO N° 124/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA "CAMPANHA OUTUBRO ROSA" DE BOM JARDIM DA SERRA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a Campanha Outubro Rosa, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2019, em Bom Jardim da Serra – SC.
Art. 2º - A Campanha desenvolverá seus trabalhos sob o tema "O que te Desafia te Transforma" trazendo um dia de cuidados e autoestima das mulheres Bom-jardinenses.
Art. 3º - A Campanha será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.
Art. 4º - As despesas com a realização da Campanha Outubro Rosa ocorrerão a cargo do recurso Fundo a Fundo salientando que esta campanha estará sendo realizada com recurso destinado para Educação e Saúde.
Art. 5º - Os profissionais permanecerão na Unidade de Saúde durante o período integral para realização dos trabalhos de Educação e Saúde sendo assim necessitam de alimentação (almoço), que será pago com recurso do PMAQ.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 17 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2198441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 002/2018 de Processo Seletivo, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 18/10/2019 a 16/11/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 002/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 15.7 do Edital n° 002/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 15.12 do Edital n° 002/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamento CNH "D"

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Fabricio Godinho Pereira	882568	05/10/1989	9°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 17 de outubro de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 39/2019 INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Publicação Nº 2197674

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 55/2019
Pregão presencial 39/2019
Forma de julgamento: menor preço global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUITUTES E GULOSEIMAS PARA EVENTOS, CAMPANHAS (não eleitoral) E FESTIVIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital, conforme descritivos e demais condições estabelecidas neste Edital. O Pregoeiro(a) no uso de suas atribuições legais participa aos envolvidos que está aberto o prazo legal para apresentação de contrarrazões, com teor recursal disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br
Bom Jardim da Serra, 18 de outubro de 2019.
Cléber Ávila Garcia
Pregoeiro

PR 41/2019

Publicação Nº 2198135

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 59/2019
Pregão presencial 41/2019
Forma de julgamento: maior desconto sobre a tabela/lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MECÂNICA E ELETRÍCA EM PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS PARA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019/2020. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com o pregoeiro participa a todos os interessados que estará abrindo as propostas dia 01/112019 às 14horas para contratação do objeto em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02, LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 18 de outubro de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

AVISO RESULTADO TP 04/2019

Publicação Nº 2198103

AVISO RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O Município de Bom Retiro comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços 04/2019. Empresa Vencedora: Luciano da Silva Goetten. Valor Total: R$ 259.996,16. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.
Bom Retiro, 18 de outubro de 2019.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 32 2018

Publicação Nº 2162761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	38,4975	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	38,5021	1
3	Eixo do disco esquerdo (14891)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	36,5103	1
4	Disco lider (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	680,5390	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	192,5404	1
6	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	112,8671	1
7	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	26,5511	1
8	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	165,9793	1
9	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	730,3348	1
10	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	365,1624	1
11	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	169,3057	1
12	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	149,3873	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	298,7747	1
14	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	199,1831	1
15	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	165,9793	1
16	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	165,9793	1
17	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.991,8313	1
18	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	172,6221	1
19	Balancin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	82,9897	1
20	Braçadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	39,8366	1
21	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	182,5812	1
22	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	8,2960	1
23	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	16,5920	1
24	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	73,0305	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	189,2240	1
26	Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	119,5099	1
27	Cubo carreta 5T rodado R.D. (14892)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	547,7536	1
28	Cubo carreta 5t rd completo (7822)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	248,9789	1
29	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	99,5916	1
30	Cone c/ haste válvula de alivio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	69,7141	1
31	Rotor prens.bomba lob.selo mec (14894)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	365,1624	1
32	CRUZETA CC. 36 (2714)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	39,8366	1
33	Cruzeta cc -103/1 (14893)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	39,8366	1
34	Correia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	77,6814	1
35	Correia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	79,6733	1
36	Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	19,9183	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Disco de grade 20" recortado (7833)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	79,6733	1
38	Disco de grade 18" recortado (7834)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	69,7141	1
39	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PHE	0	19,9183	1
40	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	69,7141	1
41	PARAFUSO COM PORCA 3/4x6.5 (8594)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PHE	0	9,9592	1
42	Parafuso com Porca 1x2x2.1/2 (8595)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PHE	0	3,9837	1
43	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	94,6120	1
44	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	99,5916	1
45	Ponta arado (7345)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADOBARE	0	149,3873	1
46	Alveca de arado. (11420)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADOBARE	0	263,9176	1
47	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	19,9183	1
48	Kit facas jf 92 z10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.361,0781	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Contra faca H20F4 (7292)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	86,3061	1
50	Faca inferior da plataforma (7293)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	73,0305	1
51	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2,9877	1
52	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	265,5709	1
53	Base e pedra afiador (7298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	199,1831	1
54	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	199,1831	1
55	Mola do Cilindro Dental Móvel. (8596)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	59,7549	1
56	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	298,7747	1
57	Eixo do rotor c/ arruela de vedação (7289)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	248,9789	1
58	Engrenagem do cilindro liso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	119,5099	1
59	Engrenagem do comando esquerda (23277)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	29,8775	1
60	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	14,9387	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Mancal atrito completo (7854)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	99,5916	1
62	Carretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	44,8162	1
63	Correia c 75 (7856)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	39,8366	1
64	Correia c 63 (7857)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	29,8775	1
65	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	49,7958	1
66	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	49,7958	1
67	Garra avulsa giro. (11422)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALBINOT	0	647,3452	1
68	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	89,6324	1
69	Engate rápido 4" (7308)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	69,7141	1
70	Junta Universal. (8601)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	189,2240	1
71	Junta Agrícola CC505551 (8605)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	179,2648	1
72	Cardan completo 5000. (11425)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	448,1620	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Cardan completo 2500. (11426)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	418,2846	1
74	Junta agrícola 5000. (11427)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	199,1831	1
75	Disco 18 liso. (11428)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	69,7141	1
76	Sapata Esquerda. (11429)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	149,3873	1
77	Junta agrícola 2500. (11431)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	448,1620	1
78	Aro 5.50x16 c 6 Furos especial. (11432)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	199,1831	1
79	Aro Carreta 5 Furos. (11433)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	199,1831	1
80	Correia C65. (11434)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	39,8366	1
81	Correia C 60. (11435)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	39,8366	1
82	Correia B152x5 JF92. (11436)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	547,7536	1
83	Correia 5/5v 1550. (11437)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	0	1.294,6904	1
84	Bica saída mecânica S3. (11440)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	697,1410	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Parafuso arado 1/2x3 3/4. (11441)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PHE	0	2,9877	1
86	Polia Cardan 450 mm C/20. (11442)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	995,9157	1
87	Polia 5V 165 mm C120. (11443)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	597,5494	1
88	Polia do Cardan 450 mm Z10 92 (11445)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	995,9157	1
89	Faca picadeira ensiladeira JM4100 (23276)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	39,8366	1
90	Faca picadeira ensilad. JM4100 (14896)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	39,8366	1
91	Faca ceifadora ensilad. JM4100 (14897)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	199,1831	1
92	Pino segurança JM4100 (14899)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	3,9837	1
93	Disco de embreagem JM4100 (14900)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	39,8366	1
94	Kit de facas JF C-120 (14901)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.294,6904	1
95	Engrenagem cilindro dentado (14902)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	149,3873	1
96	Engrenagem dupla parafusada (14903)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	478,0395	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Bica de saida completa JF (23275)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2.788,5638	1
98	Engrenagem Inter. da tampa JF (14905)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	109,5507	1
99	Engrenagem Intermediaria do braço JF (14906)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	109,5507	1
100	Cilindro móvel dentado JF (14907)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	348,5705	1
101	Vedação completa do cilindro JF (14908)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	59,7549	1
102	Engrenagem menor do Cilindro (14909)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	298,7747	1
103	Alinhador Direito (14910)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	298,7747	1
104	Alinhador Esquerdo (14911)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	293,7951	1
105	Protetor direito (14912)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	69,7141	1
106	Engrenagem Z14/Z18 eixo Semente (14913)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	39,8366	1
107	Vareta Mola da roda (14914)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	24,8979	1
108	Mola da Roda (14915)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	69,7141	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
109	Deposito Adubo/Semente (14917)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	278,8564	1
110	Mola do Sulcador Interna (14918)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	49,7958	1
111	Mola do Sulcador Externa (14919)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	49,7958	1
112	Ponta do Sulcador Adubo (14920)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	49,7958	1
113	Sulcador do Adubo (14921)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	109,5507	1
114	Disco de Corte (14922)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	29,8775	1
115	Disco de semente 13" (14925)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	UNITEC	0	49,7958	1
116	Dixco de Semente 14" (14926)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	UNITEC	0	59,7549	1
117	Cubo disco de corte Seed Line (14927)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	79,6733	1
118	Cubo disco de Semente (14928)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	79,6733	1
119	Condutor Helicoidal (14929)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	39,8366	1
120	Vareta soldada (14930)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	49,7958	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Prato Distribuidor de sementes (14931)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	298,7747	1
122	Anel dosador de semente (14932)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	69,7141	1
123	Pinhão (14933)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	19,9183	1
124	Coroa de 40 dentes (14934)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	69,7141	1
125	Vareta mola linha semente (14935)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	49,7958	1
126	Corrente 2040 (14936)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	DICORSUL	0	29,8775	1
127	Emenda 2040 (14937)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	DICORSUL	0	9,9592	1
128	Rolete esticador (14938)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	9,9592	1
129	Raspador disco de semenete Es. (14939)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	14,9387	1
130	Raspador disco de semenete Di. (14940)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	14,9387	1
131	Roda de Profundidade (14941)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	248,9789	1
132	Eixo soldado (14942)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	99,5916	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Pino bloqueador(regulador roda Profundidade) (14943)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	14,9387	1
134	Rolamento 6205 RS (14944)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	29,8775	1
135	Retentor 47,2x30x6 (14945)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	14,9387	1
136	Rolamento 6204 RS (14946)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	29,8775	1
137	Retentor 47x32x10 (14947)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	19,9183	1
138	Rolamento 6206 RS (14948)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	29,8775	1
139	Defletor do cubo (14949)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	14,9387	1
140	Eixo do Disco Direito (14950)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	29,8775	1
141	Contra pino da coroa (17223)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	39,8366	1
142	Parafuso sextavado 7/16 x9/16 (17224)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	9,9592	1
143	Pino terceiro ponto (20296)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PHE	0	29,8775	1
144	Trava quebra dedo (7117)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	PHE	0	9,9592	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Disco ondulado semead. max. (20297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	149,3873	1
146	Disco ondulado semead. jumil (20298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	149,3873	1
147	disco reto max (20299)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	119,5099	1
148	Disco reto jumil (20300)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	119,5099	1
149	Cabo de giro quebrador (20302)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	298,7747	1
150	Tubo elevado hidráulico (20303)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	796,7325	1
151	Válvula hidráulico (20304)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	HIDRAMAT	0	298,7747	1
152	Mola do Quebra Jato. (19672)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	29,8775	1
153	Rolamento de giro de esfera 6307 (20305)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MAX	0	199,1831	1
154	Mangote para pant. max (20306)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	39,8366	1
155	Disco subsolador (20307)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	149,3873	1
156	Rolamento 30205 (6095)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	99,5916	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Engrenagem do comando direita (23278)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	149,3873	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2018

Número do Registro de Preços: 32/2018 **Data do Registro: 18/10/2018** **Válido até: 18/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos tratores e implementos agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018
PROCESSO N° 41/2018

(7379) - MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS

Braço do Trombudo, 18 de Outubro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a diesel de alta potencia, classificação API - CI - 4 SAE 15W40. (22597)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	YPF	0	20,6867	1
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	PETRONAS	0	12,3856	2
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	MOURA	0	20,7655	3
2	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W30. (22598)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VORAX	0	23,6312	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	MOURA	0	23,6709	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	PETRONAS	0	26,2467	3
3	Óleo lubrificante multiviscoso sintético para motores movidos a gasolina e álcool, classificação API SL SAE 5W40. (22599)	LTS	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VORAX	0	26,5001	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	MOURA	0	27,0051	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	PETRONAS	0	30,1029	3
4	Filtro óleo WO 421 (22600)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	28,6896	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	28,7663	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	31,8949	3
5	Filtro ar WR 316 (22601)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	53,6042	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	53,7995	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	59,6525	3
6	Filtro de Combustível FCD 0771 (22602)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	56,6242	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	56,9306	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	63,1222	3
7	Filtro Cabine AKX 3548 (22603)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	20,7622	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	20,8183	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	23,0845	3
8	Filtro ar FAP 9112 - ARL 5310 (22604)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	58,5117	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	58,6692	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	65,0459	3
9	Filtro óleo WOE 455 (22605)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	HENGST	0	32,2380	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	32,2060	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	35,7072	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Filtro combustível FCD 2181 (22606)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	209,8870	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	209,7113	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	WEGA	0	232,5138	3
11	Filtro Cabine AKX 3565/C (22607)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	50,5843	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	50,4427	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	55,9281	3
12	Filtro ar FAP 3271/4 (22608)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	61,1541	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	61,1078	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	67,7514	3
13	Filtro óleo WOE 505 (22609)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5238	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,0372	3
14	Filtro Combustível FCD 0816/2 (22610)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	31,7096	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	31,6415	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	35,0835	3
15	Filtro cabine AKX 1201 (22611)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5915	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,1163	3
16	Filtro ar FAP 3271/2 (22612)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	64,9291	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	65,2775	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	WEGA	0	72,3718	3
17	Filtro óleo WOE 510 (22613)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	41,5244	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	41,5464	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	46,0636	3
18	Filtro ar FAP 9121 (22614)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	29,3691	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	29,2932	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	32,4746	3
19	Filtro óleo WOE 912 (22615)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	26,2736	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	26,2675	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	29,1279	3
20	Filtro Combustível 1660 (22616)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,1568	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,1820	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,9458	3
21	Filtro Cabine 35293 (22617)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	19,7807	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	19,7872	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	21,9426	3
22	Filtro ar FAP 2831 (22618)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,1753	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	15,1735	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	16,8215	3
23	Filtro óleo WOE 120 (22619)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6098	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,6035	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,4114	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Filtro Combustível FCL 1660 (22620)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,9303	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,1820	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,9458	3
25	Filtro Cabine AKX 35321 (22621)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6098	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,5659	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,3674	3
26	Filtro ar FAP 3269 (22622)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	33,2195	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	33,1618	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	36,7700	3
27	Filtro óleo WOE 130 (22623)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,9193	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,8669	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,7012	3
28	Filtro Cabine AKX 35723-C (22624)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	21,5927	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	21,5635	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	23,9102	3
29	Filtro ar FAP 3288 (22625)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	VOX	0	37,7495	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	37,7229	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	41,8209	3
30	Filtro óleo WO 346 (22626)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	MANN	0	24,3937	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	24,3182	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	26,9583	3
31	Filtro combustível FCI 1630 (22627)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	15,5528	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	15,6401	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	17,3397	3
32	Filtro cabine AKX 35280 (22628)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	32,5400	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	32,6049	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	36,1464	3
33	Filtro ar FAP 2827 (22629)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	16,6853	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	16,7314	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	18,5519	3
34	Filtro cabine AKX 3536 (22630)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	18,2707	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	18,3195	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	20,3087	3
35	Filtro ar FAP 9054 (22631)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	27,3306	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	27,4191	2
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	30,4016	3
36	Filtro cabine AKX 35323 (22632)	UND	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME (6976)	TURBO	0	19,8562	1
			XANDE AUTO CENTER LTDA ME (6569)	WEGA	0	19,9227	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (6812)	TECFIL	0	22,0919	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2018

Número do Registro de Preços: 6/2018 **Data do Registro: 19/10/2018** **Válido até: 19/10/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de filtros de combustível, de ar e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PROCESSO N° 15/2018

(6569) - XANDE AUTO CENTER LTDA ME

(6812) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

(6976) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 19 de Outubro de 2018.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 1867-2019-ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2198482

ALTERAÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, designada através da Portaria nº 11.847/2017 para responder pelo Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Alterar em parte a PORTARIA Nº 1867/2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora CAROLINA NASS DE HOLANDA.

ONDE SE LÊ:

Pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 31/10/2019

LEIA-SE:

Pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 02/09/2019 a 01/10/2019

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2069_2019

Publicação Nº 2198484

PORTARIA Nº 2069/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor BEZALEEL ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n° 4159250-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/09/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2073_2019

Publicação Nº 2198485

PORTARIA Nº 2073/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora KATIA SIMONE GESSER ESTEVÃO, matrícula n° 838977-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 05/09/2019 à 02/03/2020

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/09/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2074_2019

Publicação Nº 2198488

PORTARIA Nº 2074/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ANTONIO CEZAR NUNES, matrícula n° 5436-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 02/09/2019, sendo seu afastamento no dia 11/09/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/09/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2078_2019

Publicação Nº 2198490

PORTARIA Nº 2078/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ARNOLDO ALVES, matrícula n° 206342-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 21/09/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2084-2019

Publicação Nº 2198492

PORTARIA Nº 2084/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora AVELINA DA SILVA BRESCIANI, matrícula n° 384259-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 19/09/2019 sendo seu afastamento no dia 04/10/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/09/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de setembro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2142-2019

Publicação Nº 2198495

PORTARIA Nº 2.142/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora ALMA KELLER, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando n° 1053/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) ALMA KELLER, matrícula nº 1064495, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde/CEO para Secretaria Municipal da Saúde /UB Ponta Russa com efeitos a contar de 01/10/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Outubro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2151-2019

Publicação Nº 2198496

PORTARIA Nº 2.151/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o Memorando n° 1064/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo dos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, a contar de 01/10/2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
LINDAURA MERCHOL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FARMÁCIA BÁSICA	UBS POÇO FUNDO
MÁRCIO PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UBS GUARANI	UBS RIO BRANCO

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2194-2019

Publicação Nº 2198498

PORTARIA Nº 2.194/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora LAWERENCE GESSER DE MORAES, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando n° 1077/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) LAWERENCE GESSER DE MORAES, matrícula nº 726770, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde/AUDITORIA para Secretaria Municipal da Saúde /POÇO FUNDO, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por interesse do Servidor, bem como por anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Outubro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2209-2019

Publicação Nº 2198500

PORTARIA Nº 2209/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ANGELA RIBEIRO DA SILVA SANTANA, matrícula n° 1024361-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2210-2019

Publicação Nº 2198502

PORTARIA Nº 2210/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) SU CHAO, matrícula n° 4312953-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10849/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MÉDICO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2220-2019

Publicação Nº 2198503

PORTARIA Nº 2220/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELIANE APARECIDA MAIER, matrícula n° 674923-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 09/10/2019 sendo seu afastamento no dia 24/10/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/10/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2228-2019

Publicação Nº 2198504

PORTARIA Nº 2228/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora KEILA TAISE KUHN, matrícula n° 313670-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 14/10/2019 sendo seu afastamento no dia 29/10/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/10/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

MARIA IVONE CRESPI NOLDIN
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2229-2019

Publicação Nº 2198505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2229/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
345148	4	VANDETE MARIA TRAINOTTI	Secretaria de Saúde	23/10/2019	01/11/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2230-2019

Publicação Nº 2198506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2230/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1031627	0	BEATRIZ BAUM-GARTNER LIRA	Secretaria da Fazenda	21/10/2019	19/11/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2231-2019

Publicação Nº 2198507

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2231/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
750255	3	KARLA AVILA	Fundo Municipal Assistência Social	21/10/2019	30/10/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 17 de Outubro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

DEIVIS DA SILVA
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2232-2019

Publicação Nº 2198508

PORTARIA Nº 2.232/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE, matrícula n° 1064797-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto

Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ivone Aparecida Noldin
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2233-2019

Publicação Nº 2198509

PORTARIA Nº 2.233/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARGARETE LEANDRO ZANLUCA, matrícula n° 801160-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/10/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ivone Aparecida Noldin
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

PORTARIA Nº 2234-2019

Publicação Nº 2198510

PORTARIA Nº 2234/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor ROQUE IRIVAN TORMENA, matrícula n° 246638-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS , lotado na Secretaria Municipal de Educação, (PMUTE), em decorrência do atestado médico a contar do dia 08/10/2019 sendo seu afastamento no dia 23/10/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/10/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de outubro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Maria Ivone Crespi Noldin
Secretária Municipal de Educação
Designada Responsável

Caçador

Prefeitura

ANÁLISE DE RECURSO - PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 138/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

Publicação Nº 2198020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

Reuniram-se no dia 17/10/2019 às 14h20min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8.366 de 16 de setembro de 2019, para análise de recurso apresentado pela empresa Aliança Saúde Ocupacional, protocolado no dia 04/10/2019, sob nº 23.304/2019, referente a Tomada de Preço TP 13/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO. Confirmada a tempestividade do recurso e a intimação dos outros licitantes a respeito deste, bem como o decurso do prazo com a apresentação das contrarrazões apresentadas pela empresa Preven Med Saúde Ocupacional Ltda através de correio eletrônico. Após reunião com os membros da Comissão Especial, a comissão analisou o recurso da empresa Aliança a respeito da validade da certidão simplificada, que possui data de 26 de setembro de 2019, comprovando através do item 2.3 do edital, que a mesma ainda se encontra na validade. Quanto as contrarrazões da empresa Preven Med Saúde Ocupacional Ltda, a respeito do CAT a comissão mantém a decisão da ata anterior do dia 02/10/2019, pois os mesmos não estão descritos no Edital. As empresas Qualilog e Segmetre não apresentaram recursos referentes a Habilitação da ata anterior, sendo estas então consideradas "INABILITADAS". Quanto a indagação da empresa Preven referente ao CNPJ das empresas no "ENVELOPE-PROPOSTA" a comissão julga que é um excesso de formalismo desnecessário visto que todos rubricaram os envelopes e verificaram que os mesmos estavam lacrados. O presidente da Comissão determinou a notificação das empresas por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial dos Municípios. Fica designado o dia 29/10/2019 às 14h00min. para abertura dos "Envelopes – Propostas". Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão às 14h48min., cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como os presentes na sessão pública.

Ronaldo Bohrer
Presidente

Eduardo Kmeliuskas
Membro

Vânia Moraes Schirmann
Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 - DISPENSA Nº 33/2019

Publicação Nº 2198313

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019 - DISPENSA Nº 33/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E OPERACIONAL PARA A SEMANA DO CONTESTADO. CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.595/0025-35, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO ANASTÁCIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o 459.969.119-49, residente e domiciliado em Florianópolis, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 11.449,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais), ou seja, conforme valor apresentado na proposta de preço pela CONTRATADA. Os serviços técnicos relativos ao projeto a que se refere este Contrato terão a duração de 30 dias, iniciando com a assinatura do contrato e findando em 17 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do (a) servidor (a) Giovani Leonardo Schiavini.

DECRETO Nº 8.419

Publicação Nº 2198576

DECRETO Nº 8.419, de 17 de outubro de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Sandro Dallazem para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 170, 171, 172, 173 e 174/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 133/2019 – Pregão Presencial nº 80/2019, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de toner destinado as secretarias, autarquias e fundos do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 17 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 8.420

Publicação Nº 2198577

DECRETO Nº 8.420, de 17 de outubro de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contratos administrativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Karina do Nascimento Zardo para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nºs 94, 95 e 96/2019, vinculados ao Processo Licitatório nº 113/2019 – Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 17 de outubro de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO ADITIVO N° 41°

Publicação Nº 2197803

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 41/2019
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): GENTE SEGURADORA S/A.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 17 de outubro de 2019.

INFORMATIVO ATA N° 35°

Publicação Nº 2197797

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 35/2019
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2019, N° 171/2019, N° 172/2019, N° 173/2019, N° 174/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA, WP DO BRASIL LTDA - EPP, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME, NM TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 17 de outubro de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO N° 38°

Publicação Nº 2197793

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 38/2019
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 93/2019, N° 94/2019, N° 95/2019, N° 96/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, ALINE CEOLATTO BUFFON, NEUSA METTLER BUFFON, COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 17 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 31.507

Publicação Nº 2198544

PORTARIA Nº 31.507, de 30 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
7987	Alessandro Goncalves	Guarda Municipal	5,6
9201	Jose Augusto Moreira Prado	Guarda Municipal	27,52
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	11,6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.508

Publicação Nº 2198545

PORTARIA Nº 31.508, de 30 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	8,67
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	5,22
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	13,93
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	18,33
10799	Divanilda de Fatima Maciel Santos	Auxiliar Serviços Gerais	7,13
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	4,9
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	0,2
10470	Liane Capelin	Telefonista	4,08
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	3,42
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	2,35
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	7
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	3,48
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	19,27

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.509

Publicação Nº 2198546

PORTARIA Nº 31.509, de 30 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	63,57
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	54,48
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	27,33
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	63,57

15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	1,1
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	73,03
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	54,48
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Ser vicos Gerais	146,13
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	44
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	65,75
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	117,6
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	137
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	73,07
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	16,1
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	37,18
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	137
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	63,57
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	63,57
15273	Simone Pontes de Souza	Guarda Patrimonial Municipal	17,08
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	5,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.608

Publicação Nº 2198551

PORTARIA Nº 31.608, de 17 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10292	Edgar Aimi	13/08/2017 a 12/08/2018	12/09/2019 a 11/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 17 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.635

Publicação Nº 2198552

PORTARIA Nº 31.635, de 20 de setembro de 2019.

O DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissões para acompanhamento e avaliação dos estágios probatórios dos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome do servidor, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
16054	Antonio Emilio Marques de Oliveira Ross	Fiscal do PROCON	PROCON	Gianni Lucio Parizotto
				Laudeny Fagundes
				Rosilene Mannes
16106	Camila Maboni	Assistente Administrativo	PROCON	Gianni Lucio Parizotto
				Laudeny Fagundes
				Rosilene Mannes
16073	Luciana Aparecida Dalponte	Assistente Administrativo	PROCON	Gianni Lucio Parizotto
				Laudeny Fagundes
				Rosilene Mannes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor do PROCON, em 20 de setembro de 2019.

Cristiano Zanchi – DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

PORTARIA Nº 31.641

Publicação Nº 2198554

PORTARIA Nº 31.641, de 20 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Guarda Municipal, a ser pago a contar do mês de SETEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.644

Publicação Nº 2198555

PORTARIA Nº 31.644, de 20 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para acompanhamento e avaliação do estágio probatório do Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome do servidor, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
16187	Luis Fernando Miloski da Silva	Assistente Administrativo	Guarda Municipal	Alessandro Gonçalves
				Fernando Antonio Sinhorin
				José Augusto Moreira Prado

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.695

Publicação Nº 2198556

PORTARIA Nº 31.695, de 30 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	André Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	0,23
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	0,87
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	0,88
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	0,2
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	0,18
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	9,98
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	1,15
7994	Raquel de Fatima Galina	Guarda Municipal	1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.696

Publicação Nº 2198557

PORTARIA Nº 31.696, de 30 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
5063	André Augusto Carneiro	Operador Usina Asfalto	2,7
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	1,53
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	6,17
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	6,02
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	7,18
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	6

9195	Gustavo Pedrotti Boscari	Guarda Municipal	6,72
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	27,48
10470	Liane Capelin	Telefonista	6,08
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	9,23
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	4,78
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	1,3
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	9,45

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.697

Publicação Nº 2198558

PORTARIA Nº 31.697, de 30 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de agosto a 15 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	54,48
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	Guarda Municipal	73,03
10297	Claudio Sonego	Guarda Municipal	54,25
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	9,13
15274	Cristina Antunes de Castro	Guarda Patrimonial Municipal	73,03
15268	David Lucio Cavalett	Guarda Patrimonial Municipal	1,02
7993	Diogo Borges Barbosa	Guarda Municipal	73,03
10292	Edgar Aimi	Guarda Municipal	54,48
9492	Edineia Aparecida Gallo	Auxiliar Serviços Gerais	137
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	47,83
9200	Fabio de Lima Garcia	Guarda Municipal	76,03
1391	Ivanir Jose Pagotto	Guarda Patrimonial Municipal	145
1444	Jose Scheffemacher Ribeiro	Guarda Patrimonial Municipal	137
1457	Jose Vilmar Soares de Miranda	Guarda Patrimonial Municipal	145
9255	Lilian Aparecida de Oliveira do Prado	Guarda Municipal	2,22
8339	Luciara Garcez Coelho	Guarda Municipal	27,83
10104	Marcelo Jose Alves de Andrade	Guarda Municipal	37,58
10765	Marinez Aparecida Bertotto	Auxiliar Serviços Gerais	146,13
12602	Mauricio Bolduan	Guarda Municipal	63,57
12603	Sandro Claudinei Kieski	Guarda Municipal	73,03
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	Guarda Municipal	2,22

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.708

Publicação Nº 2198559

PORTARIA Nº 31.708, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 1º a 31 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
11866	Alcides Morais De Lemos	Agente Comunitário De Saúde	6,48
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	17,6
15244	Angeli Fernanda Niemies	Odontólogo ESF	4
1771	Aurelio Luiz Arrabar	Odontólogo	5,6
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	7
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araújo	Enfermeiro - ESF	15,43
11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar De Enfermagem - ESF	4,37
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	6
16145	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeiro - ESF	4,33
15570	Daiane Karen Galvan	Médico	7,47
7708	Deise Cristina Ferreira Bourcscheit	Auxiliar Em Saúde Bucal	3,93
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	4,28
16109	Dionatan Castellani Zauza	Odontólogo ESF	12,2
16149	Dionísio Ferreira Velho	Auxiliar Serviços Gerais	8
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	16,98
11217	Edineia Aparecida Da Silva Batista	Auxiliar De Enfermagem	3,25
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	1,7
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	20,88
16005	Eduardo Castilho Casagrande	Médico	4,22
14015	Elaine Aparecida Chaves	Agente Comunitário De Saúde	3,2
11855	Elaine De Fatima Voitach	Agente Comunitário De Saúde	4
12021	Eliane Gouveia	Agente Comunitário De Saúde	16,42
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico Em Enfermagem	3,77
14032	Elisa Teresinha De Oliveira Paz	Agente Comunitário De Saúde	5,07
13845	Eliziane Simas	Agente Comunitário De Saúde	4
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	6
15	Giovani Ernandes Teles De Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	10,22
371	Glaucia Lang Zaponi Pelizzaro	Médico	8
11936	Ionice Aparecida Alves Da Cruz	Agente Comunitário De Saúde	5,02
3750	Ireni Aparecida Macedo	Auxiliar Serviços Gerais	6
16066	Ivan Palermo Imthon	Médico	51,7
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário De Saúde	4,77
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitário De Saúde	4
11853	Jane Terezinha Souza Didone	Auxiliar De Enfermagem - ESF	4,97
4418	Janete De Fatima Pereira	Recepcionista	7,23
621	Jose Roberto Queiroz	Médico	11,8
13972	Josiane Guadagnin	Agente Comunitário De Saúde	4,08
15736	Kelin Micalichen	Professor De Educação Física	4
9355	Leandro Souza De Matos	Analista De Sistemas	17,05
11939	Lindair Meireles Pereira De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde	3,33
7684	Luiz Eduardo Ruppel	Auxiliar De Administração	6
11812	Marcia De Oliveira Guedes	Auxiliar De Enfermagem - ESF	4,82
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitário De Saúde	4,12
11954	Maria Bernardete Piacentini	Agente Comunitário De Saúde	4,4
11965	Marilene De Cassia Favero	Agente Comunitário De Saúde	2,87
15308	Marilia Caroline Andrade Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	20
15241	Marli Nazario	Auxiliar De Enfermagem	3,67
7674	Patricia Kirschner	Técnico Em Saúde Bucal	3,7

11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro - ESF	5,55
11885	Paulina Voleinik	Auxiliar De Enfermagem - ESF	7,47
16169	Phellipe Proence Pereira De Queiroz	Médico	56,23
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	6
4606	Regiane Aparecida Resende	Auxiliar Serviços Gerais	8,07
10961	Renata Cristina Da Silva Favarão	Assistente Administrativo	7,52
13980	Rosangela Aparecida Bueno	Agente Comunitário De Saúde	4
8428	Roseli Bora	Servente Educação	5,8
14017	Rosilda Cristina Regert	Enfermeiro - ESF	4
15267	Rudyar Fausto Buba	Médico - ESF	7,3
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	12
11869	Sandra De Fatima Ribeiro	Agente Comunitário De Saúde	7,03
14126	Sandra Maria Koch Bock	Auxiliar Em Saúde Bucal - ESF	4
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar Em Saúde Bucal	4,1
3437	Sayonara Galina	Auxiliar De Enfermagem	6
11968	Silvana Aparecida Santana De Morais Ferreira	Agente Comunitário De Saúde	24,4
12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta - ESF	4
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	11,55
11871	Tatiana Morais	Agente Comunitário De Saúde	4
749	Valdecir Jose Pereira Da Silva	Motorista Caminhão	4,8
890	Vidalmina Prado Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	4,38
10455	Willian Castilho Pinto	Auxiliar De Administração	6,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.709

Publicação Nº 2198560

PORTARIA Nº 31.709, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 31 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
12772	Adair Das Graças Martins Cardoso	Auxiliar De Enfermagem - ESF	3,97
15559	Adiles Aparecida Zago Correa	Técnico Em Saúde Bucal	19,23
15737	Adriano Rech	Motorista	60
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	7,27
1928	Alex Anderson Moraes Dos Santos	Motorista Caminhão	42,53
7739	Alice Loreni Gomes De Lafavera	Técnico Em Enfermagem	40
14668	Angelita Aparecida Alves Lisboa Troillio	Auxiliar De Enfermagem	38,3
10251	Ariane De Quadros Garcia	Técnico Em Enfermagem	1,1
16081	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	19,88
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	20,1
13373	Carla Siqueira De Santana	Psicólogo	3,47
14069	Cibele Urio Klaumann	Fisioterapeuta - ESF	40
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	60
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araújo	Enfermeiro - ESF	37,67
2610	Cladimir Torezan	Odontólogo	12,1

11809	Clairton Mario Correa	Auxiliar De Enfermagem - ESF	20,5
1073	Claudenir Leidens	Odontólogo	28,7
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	30,78
13570	Cristiane Aline De Santi	Assistente Social - ESF	37,93
14059	Daniela Susin	Técnico Em Enfermagem	17,78
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar De Enfermagem	34,08
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	60
1303	Dioclecio Alves De Moura	Motorista Caminhão	60
12794	Doraci De Jesus Soares	Auxiliar De Enfermagem	37,47
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico Em Enfermagem	36,93
11217	Edineia Aparecida Da Silva Batista	Auxiliar De Enfermagem	12,17
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	60
14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar De Enfermagem	37,22
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	16,03
10768	Elisangela De Fatima Borges	Técnico Em Enfermagem	35,72
830	Eloir Do Carmo Correia Antunes	Auxiliar De Enfermagem	19,2
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Do Prefeito	29,42
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico - ESF	16,67
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	36,45
15592	Erica Tasca	Técnico Em Enfermagem	40
14078	Fabiano Midginski	Motorista	39,68
14606	Franciely Martins Fruhauf	Enfermeiro	18,9
16127	Gustavo De Azevedo Martinhago	Médico - ESF	3,33
12589	Iara Aparecida Speggiorin	Enfermeiro - ESF	5,17
10949	Iseline Correia De Souza Do Valle	Auxiliar De Enfermagem	26,6
7707	Ivanir Weber	Auxiliar Em Saúde Bucal	4,52
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico Em Enfermagem	40
14666	Janaina Cristina Salles Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	40
11890	Jorge Jair De Moura Borges	Enfermeiro - ESF	40
16056	Juliane Aparecida Guimarães Linhares	Assistente Administrativo	6,25
15722	Larissa Branco Dos Santos	Odontólogo ESF	15,28
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - ESF	25,92
7981	Laurita Aparecida Faustino	Técnico Em Enfermagem	21,67
16121	Leidemira Koppe	Assistente Administrativo	22,33
14277	Liriane Marques De Lima	Auxiliar De Enfermagem - ESF	21,28
14072	Luana Maira Rosa Da Costa Zandavalli	Auxiliar Em Saúde Bucal - ESF	18,85
16174	Luiz Alberto Togni	Motorista	9,4
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar De Enfermagem	37,03
10796	Lurdes Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	38,35
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	30,3
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	23,98
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	60
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	60
16125	Marielly Gonçalves	Assistente Administrativo	22,78
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	31,05
16055	Marla Fernanda Fernandes Capelaxio	Enfermeiro	30,38
3352	Marlei Kehler	Auxiliar De Enfermagem	40
15241	Marli Nazario	Auxiliar De Enfermagem	13,4
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	28,72
10461	Mirian Ficagna	Auxiliar Em Saúde Bucal	33,18
8331	Monica Michele Witiuk	Técnico Em Saúde Bucal	4,07
1271	Neide Teresinha Oliveira Brochier	Auxiliar De Enfermagem	15,32
11033	Nelci Aparecida Cordeiro Bauerle	Auxiliar De Enfermagem	39,9
1366	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	7,92
15531	Pamela Popik De Mattos	Auxiliar Em Saúde Bucal - ESF	40
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro - ESF	40
14080	Petras Dos Santos	Motorista	60
9698	Priscila Michielin Savi	Farmacêutico	19,57
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	24,17
14991	Raquel Pelissari Barbosa	Enfermeiro	33,5
13364	Raysa Yumi Tonegawa Moro	Fisioterapeuta - ESF	40

1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	8,68
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar De Enfermagem - ESF	40
1133	Rubens Reis Da Silva	Odontólogo	12,98
15172	Rudinei Citadin	Motorista	60
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	34,77
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	60
3437	Sayonara Galina	Auxiliar De Enfermagem	39,98
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	40
12887	Simone Angela Scolaro	Fisioterapeuta - ESF	38,62
10224	Simone Do Nascimento Cardoso	Técnico Em Enfermagem	20,22
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	16,72
15529	Talita Czekster	Enfermeiro - ESF	30,37
16126	Thatiany Almeida Carvalho	Médico - ESF	0,55
10785	Vagner Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	40
749	Valdecir Jose Pereira Da Silva	Motorista Caminhão	60
7673	Valeria Da Silva	Auxiliar Em Saúde Bucal	40
14612	Vanessa Petrykowski	Enfermeiro	17,05
14600	Vanessa Rodrigues Franco Miyakava	Médico - ESF	4,17
1376	Veroni Salete Dalaqua	Auxiliar De Enfermagem	11,43
1179	Vilma De Souza Mello Jarschel	Auxiliar De Enfermagem	40
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	60
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	40
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	60
12588	Willian Schroder	Enfermeiro - ESF	28,45

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.710

Publicação Nº 2198561

PORTARIA Nº 31.710, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 31 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15737	Adriano Rech	Motorista	48,12
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	3,92
1928	Alex Anderson Moraes Dos Santos	Motorista Caminhão	9,57
7739	Alice Loreni Gomes De Lafavera	Técnico Em Enfermagem	4,88
15239	Arthur Lichs Marçal Santos	Médico	5,05
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista Caminhão	53,88
11813	Cintia Aparecida Carvalho Araújo	Enfermeiro - ESF	0,1
8413	Claudete Maria Bento Corrente	Enfermeiro	3
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar De Enfermagem	16,28
15261	Diego Antonio Vieira	Motorista	42,83
1303	Dioclecio Alves De Moura	Motorista Caminhão	14,07
12794	Doraci De Jesus Soares	Auxiliar De Enfermagem	12,38
15715	Edina Ferreira Lopes	Técnico Em Enfermagem	2,93
15173	Eduardo Alisson Sporr	Motorista	46,03

14108	Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar De Enfermagem	17,57
14706	Elires Dambros	Farmacêutico	0,03
10768	Elisangela De Fatima Borges	Técnico Em Enfermagem	0,1
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Do Prefeito	3,08
14647	Elton Yoji Miyakava	Médico - ESF	0,02
15592	Erica Tasca	Técnico Em Enfermagem	0,07
14078	Fabiano Midginski	Motorista	12,13
10949	Iseline Correia De Souza Do Valle	Auxiliar De Enfermagem	74,97
16101	Ivonice Santos Souza Primo Ramos	Técnico Em Enfermagem	100,22
14666	Janaina Cristina Salles Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	10,75
11890	Jorge Jair De Moura Borges	Enfermeiro - ESF	27,78
11850	Larissa Strapasson Binder	Enfermeiro - ESF	0,17
14277	Liriane Marques De Lima	Auxiliar De Enfermagem - ESF	7,02
14072	Luana Maira Rosa Da Costa Zanda-valli	Auxiliar Em Saúde Bucal - ESF	0,38
11032	Luiz Antonio Wanciw	Auxiliar De Enfermagem	111,55
10796	Lurdes Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	0,25
7824	Maicon Sgarbossa	Enfermeiro	8
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	61,67
1214	Marcio Bassani	Motorista Caminhão	31,02
15287	Marcos Roberto Ozogoski	Motorista	33,08
13465	Marilei Dallagnol	Assistente Administrativo	100,47
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar Serviços Gerais	0,12
16055	Marla Fernanda Fernandes Capelaxio	Enfermeiro	107,33
3352	Marlei Kehler	Auxiliar De Enfermagem	79,47
15241	Marli Nazario	Auxiliar De Enfermagem	1,1
16038	Micheli Leal Ferreira	Enfermeiro	108,47
15531	Pamela Popik De Mattos	Auxiliar Em Saúde Bucal - ESF	0,13
11886	Paula Francielly Zitkievicz	Enfermeiro - ESF	2,3
14080	Petras Dos Santos	Motorista	11,98
16169	Phellipe Proence Pereira De Queiroz	Médico	12,22
15305	Raniel Patrick Danese	Assistente Administrativo	16
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo	0,02
11808	Rosilei Teresinha Poloni	Auxiliar De Enfermagem - ESF	2,02
15172	Rudinei Citadin	Motorista	57,02
10764	Sandra Aparecida Correa	Enfermeiro	1,6
15206	Saulo Soares Carlin	Motorista	39,83
10234	Sheila Regina Mandelli	Farmacêutico	0,13
10224	Simone Do Nascimento Cardoso	Técnico Em Enfermagem	0,02
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	0,37
15529	Talita Czekster	Enfermeiro - ESF	8
10785	Vagner Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	118,48
749	Valdecir Jose Pereira Da Silva	Motorista Caminhão	53,25
1179	Vilma De Souza Mello Jarschel	Auxiliar De Enfermagem	12,98
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	3,28
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	25,13
14076	Wilian Gualberto Werle	Motorista	37,03
12588	Willian Schroder	Enfermeiro - ESF	0,08
14052	Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	4,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.711

Publicação Nº 2198562

PORTARIA Nº 31.711, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 1º a 30 de setembro 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
1928	Alex Anderson Moraes Dos Santos	Motorista Caminhão	240
10463	Alice Regina Sturmer Blank	Bioquímico	42
15055	Anderson Torezan	Fiscal Sanitarista	120
1315	Andre Luis Paes Juliani	Odontólogo	82
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo Em Alimentos	120
1303	Dioclecio Alves De Moura	Motorista Caminhão	96
14597	Elisa Regina Kruguer Possenti	Técnico Em Enfermagem	91,3
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista Gabinete Do Prefeito	198
15	Giovani Ernandes Teles De Oliveira	Auxiliar Serviços Agrícolas e Flores-tais	192
14993	Nara Tescke De Castilho	Enfermeiro	91,3
6301	Nilo Sergio Luz Amorim	Engenheiro Civil	120
693	Paula Brustolin Xavier	Enfermeiro	82
14080	Petras Dos Santos	Motorista	250
7828	Pollyana Sibeli Gioppo	Farmacêutico	82
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista Utilitário	239
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar De Enfermagem	91,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.712

Publicação Nº 2198563

PORTARIA Nº 31.712, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o previsto nas Leis Ordinárias nº 1.889, de 22/04/2003 e nº 1.932, de 02/07/2003, que dispõem sobre o pagamento de gratificação de produtividade,

CONSIDERANDO o número e a natureza das ações fiscais mensais realizadas pela Servidora no período de 16 de agosto a 15 de setembro, conforme estabelecido no Anexo Único da Lei Ordinária nº 1.932/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de produtividade à Servidora abaixo relacionada e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome, cargo e pontuação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Pontuação
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal de Obras e Posturas	1000

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.713

Publicação Nº 2198564

PORTARIA Nº 31.713, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de serviço extraordinário pelos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome do servidor, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
16081	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	36,32
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	36,37
16100	Claudio Nelson Gehring Filho	Médico	7,5
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	67,33
16124	Eduardo Brustolin Xavier	Médico	12,08
15295	Eliel Richard De Araújo E Silva	Médico	53,15
16099	Flaviany Araújo Carmello	Médico	13,35
16141	Ingrid Serraglio	Médico	31,03
16094	Joelison Adriano Richil De Carvalho	Médico	22,25
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico - ESF	86,03
16185	Rafael Balbisan	Médico	19,48
16083	Raffael Gasparini Belegante	Médico	30,28
16095	Rosangela Macedo Costa	Médico	46,05
15725	Sulivan Francisco Da Silva	Médico - ESF	40,58
15724	Tiago Pegoraro	Médico - ESF	48,45

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.714

Publicação Nº 2198565

PORTARIA Nº 31.714, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 e 271, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento do SERVIÇO HORAS MÉDICOS PLANTONISTAS realizado no período de 1º a 30 de setembro no Pronto Atendimento, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Código	Nome	Nº horas
14503	Rafael Stecca Martins	85,08
14129	Rodrigo Rocha da Silva	149,07
14052	Youssef Elias Ammar	5,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.715

Publicação Nº 2198566

PORTARIA Nº 31.715, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE o pagamento de adicional noturno em virtude dos plantões realizados no Pronto Atendimento, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
16081	Bruno Vitiritti Ferreira Zanardo	Médico Infectologista	8,27
16100	Claudio Nelson Gehring Filho	Médico	30,27
16142	Caroline Duarte Mello	Médico	18,13
14700	Eduardo Barbosa Lopes	Médico	16,22
16124	Eduardo Brustolin Xavier	Médico	2,53
15295	Eliel Richard De Araújo E Silva	Médico	76,05
16099	Flaviany Araújo Carmello	Médico	36,1
16141	Ingrid Serraglio	Médico	62,28
16094	Joelison Adriano Richil De Carvalho	Médico	24
14649	Matheus Lobato Farinon	Médico - ESF	42,37
16185	Rafael Balbisan	Médico	8,48
14503	Rafael Stecca Martins	Médico Plantonista	56
16083	Raffael Gasparini Belegante	Médico	27
14129	Rodrigo Rocha Da Silva	Médico Plantonista	64
16095	Rosangela Macedo Costa	Médico	31,5
15725	Sulivan Francisco Da Silva	Médico - ESF	6,02
15724	Tiago Pegoraro	Médico - ESF	13,3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.720

Publicação Nº 2198568

PORTARIA Nº 31.720, de 30 de setembro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR – GMC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados e lotados na GUARDA MUNICIPAL, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	Guarda Municipal	5	02/09/2019 a 06/09/2019
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	2	23/09/2019 a 24/09/2019
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	7	25/09/2019 a 01/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.722

Publicação Nº 2198569

PORTARIA Nº 31.722, de 30 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, nº 163, de 24/02/2010 e nº 222, de 17/08/2011, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Período
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	1	02/09/2019 a 02/09/2019
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	1	06/09/2019 a 06/09/2019
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	1	09/09/2019 a 09/09/2019
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	1	23/09/2019 a 23/09/2019
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	1	24/09/2019 a 24/09/2019
14596	Adriana Bento Grobe	Enfermeiro	1	25/09/2019 a 25/09/2019
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal De Obras e Posturas	1	04/09/2019 a 04/09/2019
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal De Obras e Posturas	1	11/09/2019 a 11/09/2019
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal De Obras e Posturas	1	17/09/2019 a 17/09/2019
13312	Ana Claudia Serra Carpes Biela	Fiscal De Obras e Posturas	15	18/09/2019 a 02/10/2019
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo Em Alimentos	2	10/09/2019 a 11/09/2019
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo Em Alimentos	1	18/09/2019 a 18/09/2019
3287	Andrea Rui Pistore	Tecnólogo Em Alimentos	1	20/09/2019 a 20/09/2019
13570	Cristiane Aline De Santi	Assistente Social ESF	9	09/09/2019 a 17/09/2019
13570	Cristiane Aline De Santi	Assistente Social ESF	1	18/09/2019 a 18/09/2019
11971	Evanice Bernardina Lara De Amorim	Agente Comunitário de Saúde	2	23/09/2019 a 24/09/2019
11971	Evanice Bernardina Lara De Amorim	Agente Comunitário de Saúde	5	26/09/2019 a 30/09/2019

10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	03/09/2019 a 03/09/2019
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	06/09/2019 a 06/09/2019
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	2	19/09/2019 a 20/09/2019
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	24/09/2019 a 24/09/2019
10509	Graciele Favero Martarello	Odontólogo	1	27/09/2019 a 27/09/2019
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	1	04/09/2019 a 04/09/2019
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	1	10/09/2019 a 10/09/2019
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	1	16/09/2019 a 16/09/2019
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitário de Saúde	15	18/09/2019 a 02/10/2019
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário de Saúde	1	03/09/2019 a 03/09/2019
11882	Ivonete Aparecida Sebem	Agente Comunitário de Saúde	14	12/09/2019 a 25/09/2019
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico Em Enfermagem	180	04/09/2019 a 01/03/2020
14666	Janaina Cristina Salles Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	14	09/09/2019 a 22/09/2019
7704	Leonice Candiago	Auxiliar Serviços Gerais	210	06/09/2019 a 02/04/2020
3273	Maria Estela Cavichioli	Auxiliar De Enfermagem	180	17/09/2019 a 14/03/2020
9385	Maria Eva Martins Da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	47	06/09/2019 a 22/10/2019
11216	Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar De Enfermagem	45	13/09/2019 a 27/10/2019
14036	Marisa Correia Antunes Moreira	Agente Comunitário de Saúde	1	03/09/2019 a 03/09/2019
14036	Marisa Correia Antunes Moreira	Agente Comunitário de Saúde	1	04/09/2019 a 04/09/2019
14036	Marisa Correia Antunes Moreira	Agente Comunitário de Saúde	1	09/09/2019 a 09/09/2019
14036	Marisa Correia Antunes Moreira	Agente Comunitário de Saúde	11	24/09/2019 a 04/10/2019
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	03/09/2019 a 03/09/2019
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	05/09/2019 a 05/09/2019
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	10/09/2019 a 10/09/2019
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	17/09/2019 a 17/09/2019
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	1	23/09/2019 a 23/09/2019
632	Miguelangelo Cury	Odontólogo	2	26/09/2019 a 27/09/2019
11944	Neiva Da Aparecida De Lima Carlin Do Prado	Agente Comunitário de Saúde	3	09/09/2019 a 11/09/2019
11944	Neiva Da Aparecida De Lima Carlin Do Prado	Agente Comunitário de Saúde	3	24/09/2019 a 26/09/2019
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicólogo	45	06/09/2019 a 20/10/2019
16069	Rosemeri Aparecida Carlim	Médico	5	30/09/2019 a 04/10/2019
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	02/09/2019 a 02/09/2019
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	05/09/2019 a 05/09/2019
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	10/09/2019 a 10/09/2019
10541	Sara Nadiesa Velasques	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	16/09/2019 a 16/09/2019
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1	11/09/2019 a 11/09/2019
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	3	18/09/2019 a 20/09/2019
13869	Stella Maris Oliveira Kaulfuss	Odontólogo ESF	1	27/09/2019 a 27/09/2019
13976	Tanaly Antunes De Lima	Agente Comunitário de Saúde	1	02/09/2019 a 02/09/2019
13976	Tanaly Antunes De Lima	Agente Comunitário de Saúde	1	04/09/2019 a 04/09/2019
13976	Tanaly Antunes De Lima	Agente Comunitário de Saúde	1	16/09/2019 a 16/09/2019
13976	Tanaly Antunes De Lima	Agente Comunitário de Saúde	1	26/09/2019 a 26/09/2019
10785	Vagner Gonçalves	Técnico Em Enfermagem	15	16/09/2019 a 30/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Caçador, em 30 de setembro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.738

Publicação Nº 2198570

PORTARIA Nº 31.738, de 03 de outubro de 2019.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1444	Jose Scheffermacher Ribeiro	01/12/2016 a 30/11/2017	01/10/2019 a 30/10/2019
1444	Jose Scheffermacher Ribeiro	01/12/2017 a 30/11/2018	31/10/2019 a 29/11/2019
8339	Luciara Garcez Coelho	12/03/2018 a 11/03/2019	03/10/2019 a 12/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal, em 03 de outubro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA
MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.739

Publicação Nº 2198571

PORTARIA Nº 31.739, de 03 de outubro de 2019.

O DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1098	Rosilene Mannes	12/12/2016 a 11/12/2017	16/10/2019 a 25/10/2019
1098	Rosilene Mannes	12/12/2017 a 11/12/2018	26/10/2019 a 14/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor do PROCON, em 03 de outubro de 2019.

Cristiano Zanchi – DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 31.798

Publicação Nº 2198572

PORTARIA Nº 31.798, de 15 de outubro de 2019.

O DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1966	Iracilda Maria Nora Costa	01/01/2017 a 31/12/2017	15/10/2019 a 29/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor do PROCON, em 15 de outubro de 2019.

Cristiano Zanchi – DIRETOR DO PROGRAMA DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 31.801

Publicação Nº 2198573

PORTARIA Nº 31.801, de 15 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
4418	Janete de Fatima Pereira	Recepcionista	05 dias	04/10/2019 a 08/10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.802

Publicação Nº 2198574

PORTARIA Nº 31.802, de 15 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1928	Alex Anderson Moraes dos Santos	Motorista Caminhão	19/02/2008 a 19/02/2013	15/10/2019 a 13/11/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de outubro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.808

Publicação Nº 2198575

PORTARIA Nº 31.808, de 16 de outubro de 2019.

O Diretor Geral da Guarda Municipal, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor lotado na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7984	Ezequiel Marcio Colaço	Guarda Municipal	14/01/2013 a 14/01/2018	02/10/2019 a 31/10/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral da Guarda Municipal de Caçador, em 16 de outubro de 2019.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 16-2019 CMAS

Publicação Nº 2198515

RESOLUÇÃO Nº 16/2019 de 08 de outubro de 2019.
Dispõe sobre os Planos de Ação do ano de 2019 e os Relatórios de Atividades 2018 das entidades e organizações de assistência Social e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 02/2019, de 14 de março de 2019 e a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019 da Comissão de Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do CMAS, bem como a suas respectivas aprovações em Reunião do CMAS, conforme Ata n. 318/2019.
RESOLVE:
Art. 1ºAprovar os Planos de Ação do ano de 2019 e os Relatórios de Atividades 2018 das entidades e organizações de assistência Social e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC, mantendo assim sua inscrição neste Conselho:
Associação Maria Rosa – AMAR;
Associação Caçadorense de Educação infantil e Assistência Social – ACEIAS;
Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS;
Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - BVC;
Fundação Projeto Pescar – Frameport;
Centro de Integração Empresa Escola do Estado de SC- CIEE/SC;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador- APAE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 08 de outubro de 2019.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197928

PORTARIA Nº 71, de 16 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 93 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2018,

ao Servidor LUCAS DONATI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Processamento de Dados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

153/2019

Publicação Nº 2197571

DECRETO Nº. 153/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 02 SETOR DE TURISMO
236950021.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1018) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 70.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 70.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 16 de outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 154/2019

Publicação Nº 2197876

DECRETO N° 154/2019, de 17 de Outubro de 2019.

Nomeia Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e a CDL – Clube de Dirigentes lojistas de Caibi, e dá outras providências

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão e Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, conforme artigo 35, V, alínea "h", da Lei nº 13,019/2014 e suas alterações posteriores;
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores abaixo especificados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Caibi/SC e o Clube de Dirigentes Lojistas – CDL:

Claudia Micheli Rigotti Biasi, Eduardo Gasparin, Celia Maria Ferronato Marchese e Solange Maria Prior.

Art. 2º - Fica designada a servidora Claudia Micheli Rigotti Biasi como gestora do referido Termo de Colaboração.

Art. 3° - A comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos Serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão e deverá conter os seguintes itens:
a) Descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
b) Analise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
d) Menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) Analise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
f) Analise das auditorias realizadas pelos controles internos.

Art. 4º - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, 17 de Outubro de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

1599/2019

Publicação Nº 2198452

PORTARIA N°1.599/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 04/10/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
VALÉRIA APARECIDA CAMILO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 40 HORAS	643/2019	741/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1600/2019

Publicação Nº 2198453

PORTARIA N°1.600/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 05/10/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
MARILU DA SILVA BATISTA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	642/2019	742/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN

Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1601/2019

Publicação Nº 2198454

PORTARIA N°1.601/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 05/10/2019 á 01/11/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ROSIMEIRE RAMOS COSTODIO CARDOSO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	874/2019	743/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1602/2019

Publicação Nº 2198455

PORTARIA N°1.602/2019

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 10/10/2019 á 12/12/2019:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	690/2019	744/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1603/2019

Publicação Nº 2198456

,PORTARIA N°1.603/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) DANIELA MELO IGNACIO PEREIRA, portador do CPF nº 044.808.779-08, matrícula nº 12752-2, a contar de 20/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 20/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1604/2019

Publicação Nº 2198457

PORTARIA N°1.604/2019

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora GISLAINE DE OLIVEIRA CUNHA MASCHIO, matrícula nº. 22914-3, contratada no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1605/2019

Publicação Nº 2198458

,PORTARIA N°1.605/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) BERNADETE DA COSTA SILVA, portador do CPF nº 764.479.289-91, matrícula nº. 1886-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 11 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1606/2019

Publicação Nº 2198460

,PORTARIA N°1.606/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JOSE PAULO DA SILVA, portador do CPF nº 426.069.269-00, matrícula nº. 313-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1607/2019

Publicação Nº 2198466

PORTARIA N°1.607/2019
EXONERA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, SUELI CUSTODIO TESTONI, matrícula nº 23055-7, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria de Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1608/2019

Publicação Nº 2198467

PORTARIA N°1.608/2019
Concede Licença Para Tratar de
Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, a(o) servidor(a) ALTAIR ARGENTINO PEREIRA JUNIOR, portador do CPF Nº 026.601.629-48, matrícula nº. 13395-1, a contar da data dessa portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 14 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1609/2019

Publicação Nº 2198468

PORTARIA N°1.609/2019

Exonera Servidor (a) por
falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o(a) Servidor(a) JANE MARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador do CPF Nº. 069.966.407-17, matrícula nº 24414-1, contratada no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1610/2019

Publicação Nº 2198469

PORTARIA N°1.610/2019
EXONERA ASSESSOR ADJUNTA
DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, GISELLE BIANCHI GOMES, matrícula nº 22903-2, do cargo em comissão de ASSESSOR ADJUNTA DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1611/2019

Publicação Nº 2198470

PORTARIA N°1.611/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1023/2019 de 09/09/2019, firmado entre BRUNA BRAUN STOEBERL, matrícula nº 24424-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PSICOLOGO - PROG DST/AIDS, a partir de 08/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 08/102019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1612/2019

Publicação Nº 2198472

PORTARIA N°1.612/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1006/2019 de 02/09/2019, firmado entre SANDRA JANETE DREISSIG, matrícula nº 24412-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PSICOLOGO, a partir de 15/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1613/2019

Publicação Nº 2198473

PORTARIA N°1.613/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 012/2018 de 01/02/2018, firmado entre ALEXANDRE DAVID GAZZONI, matrícula nº 22745-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MOTORISTA, a partir de 15/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1614/2019

Publicação Nº 2198474

PORTARIA N°1.614/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 598/2018 de 12/06/2018, firmado entre MERI DOS SANTOS FELICIO, matrícula nº 23558-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM - ESF, a partir de 23/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1615/2019

Publicação Nº 2198475

PORTARIA N°1.615/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 830/2018 de 10/12/2018, firmado entre VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ, matrícula nº 23910-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1616/2019

Publicação Nº 2198476

PORTARIA N°1.616/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 638/2018 de 21/06/2018, firmado entre MARIANA LETICIA BRUN, matrícula nº 23596-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA - ESF, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1617/2019

Publicação Nº 2198477

PORTARIA N°1.617/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 600/2018 de 13/06/2018, firmado entre MARCIO ODAIR RIGON, matrícula nº 23560-3, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1618/2019

Publicação Nº 2198480

PORTARIA N°1.618/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 371/2019 de 28/02/2019, firmado entre FRANCIELY BATISTA MARINHO, matrícula nº 20213-2, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ENFERMEIRA ESF, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1619/2019

Publicação Nº 2198481

PORTARIA N°1.619/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 637/2018 de 21/06/2018, firmado entre DGENIFER SANTOS CELESTINO, matrícula nº 23595-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1620/2019

Publicação Nº 2198483

PORTARIA N°1.620/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 444/2019 de 07/03/2019, firmado entre ANA KEILA SOARES, matrícula nº 24149-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA - ESF, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1621/2019

Publicação Nº 2198487

,PORTARIA N°1.621/2019

Exonera Servidor (a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, CASSIANO CESARIO MAFRA, portador do CPF Nº 089.604.169-75, matrícula nº. 18718-2, do cargo efetivo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, concurso público nº 025/2013, a partir de 23/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1622/2019

Publicação Nº 2198489

PORTARIA Nº1.622/2019

concede função gratificada a servidor(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

3757-1	MARCO ANTONIO TOLEDO PIZA	FG2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1627/2019

Publicação Nº 2198491

,PORTARIA N°1.627/2019
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a(o) servidor(a) LUCIANA CRISPIM CRUZ COELHO, portador do CPF nº 026.129.139-47, matrícula nº 11613-1, a contar de 30/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 30/09/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1628/2019

Publicação Nº 2198494

PORTARIA N°1.628/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº1036/2019 de 13/09/2019, firmado entre ADNA NUNES SOBRINHO, matrícula nº 24432-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de MEDICO ESF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1629/2019

Publicação Nº 2198497

PORTARIA N°1.629/2019

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 445/2018 de 02/05/2018, firmado entre JOSE EDUARDO DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 23390-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de CIRURGIAO(A) DENTISTA – ESF, a partir de 31/10/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1630/2019

Publicação Nº 2198499

PORTARIA N°1.630/2019
EXONERA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.026/2009 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, JHONATAN MARIO ALBERGUINI, matrícula nº 23730-1, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 14/10/2019, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de outubro de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 102/2019 PMC

Publicação Nº 2197743

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2019 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 146/2019 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS OU IMPRESSORAS DIGITAIS PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSOES MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO PAPEL, CILINDRO E TONER, ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU E SUAS SECRETARIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 17 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - FMAS

Publicação Nº 2197751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 014/2019 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2019 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 17/10/2019
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 095/2019 - PMC

Publicação Nº 2197760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 095/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 140/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL COM SOCORRO 24 HORAS NO LOCAL, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, EM QUALQUER LOCALIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 16/10/2019
1ª Publicação.

DL 002/2019 - PMC

Publicação Nº 2198486

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 002/2019 – PMC
Data: 17/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 500 HS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG, UTILIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA DE VALAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS EM TODO O MUNICÍPIO, EM GARANTIA EM EMPRESA AUTORIZADA.ESTINADO AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$: R$ 4.908,00 (Quatro Mil e Novecentos e Oito Reais).
Secretaria: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Contratado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 17 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2019 -PMC

Publicação Nº 2198166

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELÊTRÔNICO Nº. 010/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA PARA O ITEM 02"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 17 de OUTUBRO de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO PR 96/2019 - PMC

Publicação Nº 2198440

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PR 096/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar que o PREGÃO 096/2019 - PMC, tendo como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ sofreu a seguinte alteração:
FICA SUSPENSA A BERTURA DO CERTAME MARCADO PARA DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019. EM VIRTUDE DE ANALISE DE INPUGNAÇÃO RECEBIDA.
A NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME SERÁ PUBLICADA ASSIM QUE FOR DEFINIDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 17 de Outubro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA N 40/2019 - CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

Publicação Nº 2198479

PORTARIA N° 40/2019

Em atenção à portaria nº.35/2019, fica prorrogado o prazo para a realização do Censo cadastral dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Camboriú, devendo comparecer os servidores efetivos que foram convocados na primeira chamada e ainda não realizaram sua atualização cadastral, assim como aqueles que ficaram com pendência de documentação.

CONSIDERANDO a busca da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal vigente, se faz necessária a atualização dos dados cadastrais dos segurados e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Camboriú, a Presidente do CAMBORIÚPREV, Srta. Luana Rodrigues Luciano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.78, alínea "j" da Lei Complementar Municipal n. 07/2006,

RESOLVE: prorrogar o prazo para a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores efetivos que ainda não compareceram na primeira chamada, conforme convocação da portaria nº.35/2019, assim como para aqueles que ficaram com pendência de documentação. Os servidores efetivos que deverão comparecer, estão lotados nas respectivas Secretarias ou Departamentos:

ü Secretaria de Administração
ü Secretaria de Assistência Social
ü Secretaria de Agricultura
ü Secretaria de Finanças
ü Secretaria de Obras
ü Secretaria de Planejamento Urbano
ü Procuradoria
ü Secretaria de Saúde

É necessário destacar, que o Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os segurados ativos deste Regime Próprio de Previdência.

DO PRAZO:

Art. 1º Os segurados do RPPS do Município de Camboriú - CamboriúPREV, cuja lotação seja nos locais acima descritos, têm do dia 18 de outubro à 23 de outubro de 2019, considerando os dias úteis, para realizar a atualização cadastral.

DO LOCAL:

Art. 2º A atualização cadastral ocorrerá na sede do CamboriúPrev, Rua José Francisco Bernardes, n° 429, Bairro Centro, Camboriú/SC, no horário compreendido das 13h às 19hs.

Parágrafo único No período estipulado, havendo impossibilidade de comparecimento, os segurados poderão realizar o reagendamento pelo e-mail administrativo.camboriuprev@camboriu.sc.gov.br ou pelo telefone (47*3050-3227).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º No ato da atualização cadastral deverão ser apresentados os seguintes documentos (cópias e originais para conferência):
I - carteira de identidade;
II – CPF;
III - comprovante de residência atualizado (água ou luz, caso o titular da fatura não seja o servidor, deverá vir acompanhado da declaração de residência ou contrato de aluguel);
IV - CTPS (carteira de trabalho com cópia de todos os registros, na ausência desta deverá ser apresentado o CNIS);
V - declaração do RPPS (caso possua algum tempo de serviço com outro regime próprio de previdência deverá apresentar declaração do mesmo);
VI - folha de pagamento atualizada;
VII - carteira de identidade e CPF dos filhos (na ausência destes deverá apresentar certidão de nascimento dos mesmos);
VIII - carteira de identidade e CPF do cônjuge.

§1º Após a entrega da documentação do servidor ao agente recadastrador, este último realizadas as conferências e estando tudo de acordo, emitirá comprovante de entrega/recepção dos documentos apresentados.

§2º Não serão recadastrados os Servidores ativos, que comparecerem ao local do Censo Cadastral Previdenciário sem a totalidade da documentação especificada neste artigo.

§3º O Servidor ativo, a ser recenseado, que se encontrar incapacitado (acamado ou internado) para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar junto ao CamboriúPREV para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo com ponto de referência.

§4° Na data, hora e local agendados, o segurado deverá apresentar toda a documentação constante neste artigo, conforme o caso, e, após preenchimento dos dados pelo recenseador, assinar o Formulário do Censo Cadastral Previdenciário.

Art.4° O Servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 5º O não comparecimento do servidor na data determinada acarretará a aplicação de advertência, conforme prevê o art. 211 da Lei complementar Municipal 39/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camboriú (SC), 18 de outubro de 2019.
Luana Rodrigues Luciano
Presidente
Matrícula 21.211

Campo Alegre

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 05/2019 - FMAS

Publicação Nº 2197275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
LEILÃO Nº 05/2019 - FMAS
O Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre torna público que fará realizar leilão público para venda de bens móveis inservíveis. A descrição completa dos bens e valor mínimo para lance encontra-se no edital. Data, horário e local para a realização do leilão: às 10h do dia 20/11/2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre. O edital na íntegra está disponível no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br (Licitação/Leilão). Informações: (47) 3632-2266 – Serviço de Suprimentos. Campo Alegre, 17 de outubro de 2019
Marcia Regina Friedrich Schadeck- Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CONVOCAÇÃO Nº 229/2019

Publicação Nº 2198381

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 229/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. JOVANE ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob nº 079.460.899-02 aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 230/2019

Publicação Nº 2198383

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 230/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. CINTIA PILAT inscrita no CPF/MF sob nº 084.635.479-90 aprovada em 9º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de ATENDENTE DE SALA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 231/2019

Publicação Nº 2198387

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 231/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. DOUGLAS RÉGIS inscrito no CPF/MF sob nº 083.683.559-07 aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 232/2019

Publicação Nº 2198388

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 232/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. IRILDES BIAOBOCK COSTA, inscrita no CPF/MF sob nº 421.738.929-91 aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR V na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 22 de outubro de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.313 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197642

DECRETO Nº 12.313 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimento de Benefícios Sociais	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.314 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197643

DECRETO Nº 12.314 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei Municipal nº 4.814 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do o Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
400000.00.1007 -	Despesas de Capital	
440000.00.1017 -	Investimentos	
449000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
449052.00.1017 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.1017 -	Despesas Correntes	
330000.00.1017 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1017 -	Aplicações Diretas	
339030.00.1017 -	Material de Consumo	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 17 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.315 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197644

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.315 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE NOS TERMOS DO ART. 3º EC-47/05, E ART. 61 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Aposentar, Por Tempo de Contribuição, o Servidor Público Municipal JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, portador do RG nº 1.095.383-3 expedido da SSP/SC e do CPF/MF nº 420.775.169-68, detentor da matrícula funcional nº 000266, registro no sistema sob nº 314960, Pis/Pasep nº 1.069.867.053-9, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 013/2019 nos termos do art. 3º, da EC-47/05, combinado com o art. 61 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/02 que Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral com paridade da remuneração ao Servidor Público Municipal, no valor de R$ 2.130,84 (dois mil, cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de outubro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Prefeito Municipal Diretor Executivo – IPRECAL

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2019

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.316 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198344

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.316 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar Elemento Despesa Dotação, Orçamento Vigente do Fundo Municipal Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
300000.00.0119 - Despesas Correntes
310000.00.0119 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0119 - Aplicações Diretas
319113.00.0119 - Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
300000.00.1009 - Despesas Correntes
310000.00.0119 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.0119 - Aplicações Diretas
319004.00.0119 - Contratação Por tempo Determinado R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **18/10/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2198376

	MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2020, NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, QUE OFERECEM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, pelas competências que lhes são conferidas, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020 nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, que as rematrículas e matrículas estão abertas conforme instrução e cronograma estabelecido neste Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.1º - Fica regulamentado no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o processo para rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020, conforme estabelecem as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 12.796, de 04 de Abril de 2013, as Leis Municipais nº 3.825, de 04 de Abril de 2012, nº 4.312, de 17 de Junho de 2015, e, a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. nº 02, de 05 de Abril de 2019 – homologada pelo Decreto Municipal nº 11.981, de 28 de maio de 2019 e por meio deste Edital.

DA APRESENTAÇÃO

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente Edital, as diretrizes para a execução das rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020.
Parágrafo único. Com o processo de rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2020, espera-se:

I - Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem Creches para crianças em período integral, a partir dos 04 (zero quatro) meses até 03 (zero três) anos de idade;
II - Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem o Pré-escolar I, em período parcial de 04 (zero quatro) horas, para crianças a partir de 04 (zero quatro) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2020,
III - Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem o Pré-escolar II, em período parcial de 04 (zero quatro) horas, para crianças a partir de 05 (zero cinco) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2020, conforme Resolução nº 05/2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) e Lei Federal nº 12.796/2013; Resolução nº 02/2019 do CME (Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC);
IV - Garantir as rematrículas e matrículas dos alunos em idade escolar obrigatória nas Instituições Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) regular, oportunizando o acesso à escola para todas as crianças e adolescentes do município, a iniciar pelo primeiro ano do Ensino Fundamental, na faixa etária a partir de 06 (zero seis) anos de idade ou a completar até a data de 31 de março de 2020;
V - As efetivações das rematrículas e matrículas deverão adequar-se conforme prevê a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua alteração pela Lei Federal 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 e Resolução nº 02/2019 do CMECA (Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, que define as regras para o ingresso de estudantes do Ensino Fundamental regular de 9 (nove) anos;
VI - Efetivar preferencialmente a matrícula do aluno no ensino regular e obrigatório na faixa etária de 06 a 14/15 anos que comprove residência municipal próxima a Instituição Educacional, respeitando o zoneamento.
VII - Nos casos de defasagem idade-série(ano) nos anos abaixo do 9º, para os alunos acima de 15 anos (Meta 2, estratégia 2.18 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.312/2015), serão adotados preferencialmente os procedimentos constantes nas Resoluções 03/2010 CNE/CEB e nº 074/CEE/SC., referentes a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os processos de rematrículas e matrículas terão por objetivos:
Parágrafo único. A criança sem escolaridade anterior a 07 (zero sete) anos completos deverá ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (zero nove) anos (inciso II do Art. 24, da LDBEN nº 9.394/96).

I - Geral: Assegurar a rematrícula e matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular a toda criança em idade escolar obrigatória (06 a 14/15 anos) até o 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC.

II - Específicos:
a) Divulgar este Edital na comunidade escolar, a fim de garantir a rematrícula e matrícula, conforme o cronograma estabelecido, incluindo o público alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental regular obrigatório;
b) Assegurar a rematrícula ou a matrícula para crianças na faixa etária de 04 (zero quatro) meses até 03 (zero três) anos em creche;
c) Assegurar a rematrícula ou a matrícula a toda criança na faixa etária de 04 (zero quatro) anos completos no início do ano letivo ou a

completar até 31 de Março de 2020, para ingresso na pré-escola;
d) Assegurar a rematrícula ou matrícula à toda criança na faixa etária de 06 (zero seis) anos completos no início do ano letivo ou a completar até 31 de Março de 2020, para o ingresso no Ensino Fundamental de 09 (zero nove) anos;
e) Assegurar rematrículas e matrículas para crianças/adolescentes para todo o Ensino Fundamental regular que se encontrem na faixa etária obrigatória para o Ensino Fundamental obrigatório até 14/15 anos.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:
Parágrafo único. A Escola deverá manter o registro do histórico escolar do aluno, porém, se no ato da matrícula os pais não apresentarem a documentação exigida, terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, após este período a Instituição Educacional tomará providências junto ao Conselho Tutelar, deste Município, para auxiliar os pais e responsáveis na regularização dos mesmos.

I – EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche):
a) cópia legível da certidão de nascimento da criança;
b) cópia da carteira de vacinação da criança;
c) comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis;
d) cópia do comprovante de residência no município (IPTU, INCRA ou na falta desses fatura de energia elétrica do mês de setembro de 2019);
e) cópia do comprovante de guarda ou tutela, se necessário;
f) cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis.

II – ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR REGULAR (Ensino Obrigatório – 06 a 14/15 anos):
a) cópia legível da certidão de nascimento da criança;
b) cópia da carteira de vacinação (até o 5º ano "anos iniciais");
c) cópia do comprovante de residência no Município (IPTU, INCRA ou na falta desses fatura de energia elétrica do mês de Setembro de 2019);
d) cópia de comprovante de guarda ou tutela, se necessário;
e) atestado de frequência ou histórico escolar para os casos de transferência;
f) cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis.

DO CRONOGRAMA

Art. 5º - De 24 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, serão efetuadas as rematrículas na própria Instituição para o ano a frequentar em 2020, de acordo com o horário de expediente das Instituições Educacionais, para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 6º - De 04 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, serão efetuadas as matrículas (2020) para alunos novos nas Instituições Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., e as Instituições Educacionais de Ensino deverão envolver todas as Entidades Civis Organizadas das comunidades para a divulgação deste Edital, com o objetivo de maior êxito na efetivação da busca ativa das matrículas.

Art. 8º - Em caso de existência de vaga na Instituição Educacional, poderão ser matriculadas crianças fora do zoneamento residencial municipal e escolar, observando-se suas particularidades.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., garantir vagas a todos os alunos em idade escolar que se matricularem na Rede Municipal de Ensino de acordo com o disposto no artigo 3º deste Edital.
Parágrafo único. os alunos serão distribuídos nas etapas/anos e turnos de acordo com as necessidades e decisões das Instituições Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Ficam sujeitos a estas diretrizes, todas as Instituições Educacionais de Ensino, mantidas pelo Poder Público do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 11 - Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., se necessário.

Art. 12 - O presente Edital, passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o Transporte Escolar para o Ensino Obrigatório, preferencialmente pelas vias principais do itinerário para estudantes com percurso de 2 Km ou mais da residência até a instituição educacional, sendo facultadas de acordo com as especificações, caronas para percursos inferiores ao determinado.

Campo Alegre/SC., 18 de outubro de 2019.

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

Publicado o presente Edital no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 FMS

Publicação Nº 2197302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019 FMS

Objeto: Contratação de Unidade Hospitalar para prestação de serviços consistindo em realização de consultas médicas e exames eletivos, bem como atendimentos de urgência e emergência, conforme especificações do Termo de Referência do Processo licitatório 13/2019 do Fundo Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre; Unidade: 91.05 - Manutenção das atividades de Assistência Hospitalar e ambulatorial; Função: 10 - Saúde; Projeto: 1.025 - Convênio com Hospital de Média, Baixa e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (código reduzido: 43)
Valor: R$ 81.000,00. (oitenta e um mil reais)
Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

PORTARIA Nº 059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197617

PORTARIA Nº 059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO CONJUGE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA ANALIA DE LIMA DZIEDICZ, NA FORMA DO INCISO I, § 7º DO ART. 40 DA CF/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03 INCISO I, §§ 2º E 3º DO ART. 8º E INCISO I DO ART. 23, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 012/2019 emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL;
Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispõe inciso I, § 7º do art. 40, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 inciso I, §§ 2º e 3º do art. 8º, inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, ao cônjuge: ALVINO DZIEDICZ , Registro Geral nº 8.288.871-3 – SSP/PR e Portador do CPF/MF nº 479.063.919-34, da Servidora Pública Municipal Inativa ANALIA DE LIMA DZIEDICZ, falecida em data de 12 de setembro de 2019, detentora do registro no sistema sob nº 020, do Quadro de Servidores Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – IPRECAL

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão correspondente ao valor total bruto de R$ 2.231,37 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 100% (cem por cento) do valor de proventos da Servidora Pública Municipal Inativa falecida.
Parágrafo único. O valor da Pensão de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o índice aplicado no RGPS – Reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 17 de outubro de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/10/2019.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 002/2019

Publicação Nº 2197952

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 152/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 21 de novembro de 2019 às 14h00min, Licitação na modalidade Concorrência Pública do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra de Revitalização da Avenida Caetano Belincanta Netto, no Município de Campos Novos – SC, conforme especificações do projeto básico.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 17 de outubro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.411/19 DE 16/10/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2198511

DECRETO Nº 8.411/19 de 16/10/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.2059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 16 de outubro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 233/2019

Publicação Nº 2198292

DECRETO Nº. 233/2019

"DECLARA CREDENCIADOS OS MONITORES DA EMPRESA HIPER OFF LTDA EPP PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, VI, e art. 86, I, "e", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o contrato nº. PMC 92/2019 de concessão da exploração dos serviços de estacionamento rotativo deste município, celebrado com a empresa Hiper OFF LTDA EPP.

DECRETAR

Art. 1º. Ficam credenciados os monitores da empresa Hiper OFF LTDA EPP, concessionária, dos serviços de estacionamento rotativo no Município de Canoinhas, de acordo com as informações que serão apresentadas mensalmente pela empresa, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/10/2019.

DECRETO N° 234/2019

Publicação Nº 2198293

DECRETO Nº. 234/2019

REGULAMENTA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.427, DE 10/10/2019.

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 6.427/2019 em seu artigo 6º.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as condições a serem observadas pelos contribuintes impostas pela Fazenda Pública Municipal como condição para a adesão ao programa de recuperação fiscal – REFIS Municipal, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. A redução dos juros e das multas como incentivo à recuperação fiscal autorizada pela Lei nº. 6.427, de 10/10/2019, destinado a proporcionar ao contribuinte de tributos municipais a regularização dos débitos tributários para com a Fazenda Pública Municipal, por meio do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, fica regulamentado nos termos estabelecidos neste Decreto.
§1º. O programa de recuperação municipal descrito no "caput" deste artigo, abrange os débitos existentes junto à Fazenda Pública Municipal até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, executados ou a executar, constituídos ou não, os quais terão redução nas multas e nos juros de mora ou compensatórios que tiverem sido aplicados no período entre o vencimento e a data de sua consolidação.
§2º. Os débitos vencidos junto à Fazenda Pública Municipal compreendem apenas aqueles oriundos de impostos municipais, taxas municipais e contribuição de melhoria devidos pelo sujeito passivo da obrigação tributária e não pagos a partir da ocorrência do respectivo fato gerador.

Art. 2º. A adesão ao Refis Municipal pelo contribuinte poderá ocorrer a partir do dia 29 (vinte e nove) de outubro até o dia 20 (vinte) de dezembro deste ano, podendo ser pactuado da seguinte forma:
I - Redução de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em cota única, vencível esta em 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do termo de confissão de dívida firmado junto ao Setor de Tributos;
II - Redução de 80% (oitenta por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em até 120 (cento e vinte) parcelas iguais e fixas, à

exceção da entrada que deverá ser paga no ato do requerimento do Refis, vencível a 1ª parcela em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão de dívida e assim, sucessivamente, até o completo e integral pagamento do débito em referência.
§1º. O parcelamento previsto no inciso II deste artigo, somente será deferido mediante o pagamento de entrada no percentual de 20% (vinte) por cento do montante total do débito em nome do contribuinte.
§2º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos) para pessoa física e R$ 200,40 (duzentos reais e quarenta centavos) para pessoa jurídica.

Art. 3º. A opção do contribuinte se dará mediante requerimento apresentado ao Protocolo Geral da Prefeitura, nos moldes gerados pelo Setor Tributário Municipal e, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida, igualmente, gerado pelo Setor Tributário Municipal.
§1º. O contribuinte interessado deverá, no momento da adesão, apresentar os seguintes documentos e será permitido da seguinte forma:
I – Cópia do Registro Geral e CPF, do contrato social atualizado da empresa, juntamente com a última alteração, se houver, além do RG e CPF do responsável legal, além da Matrícula atualizada do imóvel ou outro documento que comprove a posse no mesmo, quando se tratar de débito relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria.
II - O desconto autorizado pela Lei Municipal nº. 6.427/2019, somente será concedido ao próprio contribuinte ou responsável legal nos termos do inciso acima ou a terceiro mediante instrumento público destinado especialmente para esse fim.
§2º. Caso o contribuinte opte pela forma de pagamento parcelada, a este será entregue o boleto referente a entrada para pagamento no ato, sendo que os boletos referentes às demais parcelas, deverão ser retirados no Departamento de Tributos ou via página do Município, na opção tributos online ou, ainda, através de email, no mês de vencimento da mesma.

Art. 4º. No caso de débitos ajuizados através de ação de execução fiscal, o contribuinte se sujeita ao pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos do art. 1º, §2º.

Art. 5º. Aos débitos objeto dos benefícios de que trata a Lei Municipal nº. 6.427/2019, serão acrescidos de correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo no período compreendido entre o vencimento da obrigação e a data da consolidação, devendo ser quitado pelo contribuinte nos termos do art. 1º da referida lei, através da emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 6º. O não pagamento de quaisquer prestações na data aprazada, importa no imediato cancelamento do benefício concedido pela Lei Municipal nº. 6.427/2019 com o consequente retorno ao valor original do débito, o qual seguirá devidamente corrigido e acrescido de multa e juros de mora, nos termos da LC nº 008/2005.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 15 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/10/2019.

DECRETO N° 236/2019

Publicação Nº 2198298

DECRETO Nº. 236/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 216.212,33 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 11001: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Proj/Ativ. 2.21 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 171.092,33
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

II)
Unidade Gestora 8: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade Orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj/Ativ. 2.70 – Ações de incentivo e apoio à pecuária, fruticultura e olericultura
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 37.500,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.620,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 216.212,33 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e doze reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 11001: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Proj/Ativ. 2.21 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 171.092,33
Recursos 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

II)
Unidade Gestora 8: Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas
Unidade Orçamentária 20001: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Proj/Ativ. 2.70 – Ações de incentivo e apoio à pecuária, fruticultura e olericultura
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 37.500,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III)
Unidade Gestora 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
Unidade Orçamentária 18001: Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Proj/Ativ. 2.110 – Ações de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 7.620,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 39.880,55 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 3: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 39.880,55
Recursos 63805 – SUS União – Custeio – At. Básica - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 39.880,55 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício de 2018, conforme cancelamento de restos a pagar e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23805	SUS União – Custeio – At. Básica	39.880,55
TOTAL		39.880,55

Fonte: SMAFO/2019

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 16 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/10/2019.

DECRETO N° 238/2019

Publicação Nº 2198295

DECRETO Nº. 238/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 41.521,30 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 11001: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Ação 2.21 – Manutenção da Secretaria Mun. de Planejamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.521,30
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 41.521,30 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada até o 4º bimestre do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto até o 4º BI	B Valor arrecadado até o 4º BI	C Excesso arrecadado até o 4º BI	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)	E Valor já utilizado do excesso arrecadado (E<=C)
10000	30.674.463,90	32.516.121,68	1.841.657,78	41.521,30	1.757.525,72
TOTAL				41.521,30	1.799.047,02

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de outubro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/10/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 1-24/2019

Publicação Nº 2197397

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-24/2019
Supressão
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL1/2019
Data de assinatura: 25/09/2019.
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 700.000,00
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 1-40/2019

Publicação Nº 2197383

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-40/2019
Acréscimo
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FMS TP02/2019
Data de assinatura: 04/10/2019.
Contratada: EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.453.333/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA DA FARMACIA MUNICIPAL, LOCALIZADA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, 1200 - CENTRO,CANOINHAS - SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 3.736,60
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 2-24/2019

Publicação Nº 2197404

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-24/2019
Inclusão de item
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL1/2019
Data de assinatura: 25/09/2019.
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 358.915,50
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMS 44/2019

Publicação Nº 2197467

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 44/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS PR41/2019
Data de assinatura: 07/10/2019
Contratada: ELIANE O GREFIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.187.072/0001-06
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 9.400,02 (nove mil e quatrocentos reais e dois centavos)
Vigência: 07/10/2019 a 06/10/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 103/2019

Publicação Nº 2197417

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 103/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP19/2019
Data de assinatura: 07/10/2019
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26
Objeto Contratado: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REVITALIZAÇÃO DO PARQUINHO DA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 49.875,01 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo)
Vigência: 10/10/2019 a 10/02/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 104/2019

Publicação Nº 2197432

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 104/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR53/2019
Data de assinatura: 10/10/2019
Contratada: CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.314.237/0001-11
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 400 HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E RETROESCAVADEIRA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 10/10/2019 a 30/01/2020
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 3-55/2019

Publicação Nº 2197366

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-55/2019
Supressão
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP4/2019
Data de assinatura: 10/10/2019.
Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.912.255/0001-84
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I SANTA BÁRBARA, SITUADO NA ESTRADA GERAL DE PINHEIROS , S/Nº , LOCALIDADE DE PINHEIROS, MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 10.859,37
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 4-55/2019

Publicação Nº 2197369

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-55/2019
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP4/2019
Data de assinatura: 10/10/2019.
Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.912.255/0001-84
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I SANTA BÁRBARA, SITUADO NA ESTRADA GERAL DE PINHEIROS , S/Nº , LOCALIDADE DE PINHEIROS, MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 14.636,62
Do prazo: A vigência que era até 10/10/2019, passará a ser até 31/01/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 27/2019

Publicação Nº 2197495

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 27/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/11/2019, às 08h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, COM ÁREA DE 541,92 M², NA RUA PAUL HARRIS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – CONTRATO DE REPASSE 818049/2015 – OPERAÇÃO 1.025.521-08/2015, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 05/11/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 88/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2197380

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 88/2019
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) ÓLEO DIESEL S10, que passa de R$ 3,14 o litro para o valor de R$ 3,36 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2019

Publicação Nº 2198300

RESOLUÇÃO 14/2019
Dispõe sobre a vedação dos/as conselheiros/as de direitos representantes governamentais a auxiliar, supervisionar ou assessorar a elaboração de quaisquer documentos a serem apresentados pelas OSCs interessadas em participar d
o Edital FIA/CMDCA 01/2019;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua presidente, Sra. Viviana Wachtel Seleme Uba, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art.1º - Vedar os/as conselheiros/as de direitos representantes governamentais a auxiliar, supervisionar ou assessorar a elaboração de quaisquer documentos a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas em participar do Edital FIA/CMDCA 01/2019.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 15 de outubro de 2019.
Viviana Wachtel Seleme Uba
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capão Alto

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO Nº PMCA026/2019 - TOMADA DE PREÇOS PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM SUA TOTALIDADE DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

Publicação Nº 2197592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO N°PMCA026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2019

página:.....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMCA026/2019

O Município **de Capão Alto**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.599.409/0001-39,** com sede à rua **João Vieira de Oliveira nº 500**, em **Capão Alto - SC**, em conformidade com o disposto neste Edital, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, sob a forma de execução Não utiliza, em regime de ***empreitada global***.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM SUA TOTALIDADE DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.*, conforme projetos e memorial descritivo em anexo.*

A entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", será efetuada até às 09:30 **horas do dia** 06/11/2019. A abertura se dará às 09:35 horas do dia 06/11/2019, na Sala de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Capão Alto na rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, Capão Alto-SC, endereço acima indicado, na "Sala de Licitações", sendo que o presente edital poderá ser retirado junto ao órgão licitante ou pelo sítio eletrônico .

ANEXO I RELAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ANEXO VI PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS
(em meio eletrônico retirado no site www.capaoalto.sc.gov.br)

Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM SUA TOTALIDADE DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.***, conforme projetos e memorial descritivo em anexo*,** com condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, como se nele transcritos estivessem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2°, da Lei n° 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 3.3. deste Edital) ou **os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação ou seja 01/11/2019.
2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município;
- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurem os motivos determinantes da punição, e cujo ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.2. A data limite para retirada física do edital junto ao setor de Licitações da Entidade será dia 01/11/2019.
2.1.3. As licitantes que não estejam cadastradas, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento, fazendo encaminhar ao Setor de Cadastramento do Município de Capão Alto, localizado na Prefeitura Municipal de Capão Alto, cito rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, Capão Alto-SC, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas ou seja dia 01/11/2019.

2.3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
2.3.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente

autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.
2.3.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:
a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.
2.3.3 A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste subitem (2.3) não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
2.4.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
2.4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
2.4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
2.4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
2.4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.
2.4.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO
3.1. As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei n° 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, **até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas(**01/11/2019**)**, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento objeto desta licitação (Obras) devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Para efeitos de CADASTRAMENTO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
d) CERTIDÃO NEGATIVACONJUNTA FEDERAL;
e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

3.1.1.1 O Cadastramento é obrigatório e deverá acontecer até dia 01/11/2019**.**

3.2 Da Habilitação (envelope n.01)
3.2.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
3.2.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada ou prova que possibilite a identificação no enquadramento conforme mesmos moldes dos intens 2.4 até 2.4.6 deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL
e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina;
i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
l) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa e em Santa Catarina, comprovando atividade relacionada com o objeto.
m) Apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica,** emitidos em **seu nome** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de obras devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando, obras e ou serviços de engenharia.
n) Apresentação da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, a ser comprovada pela Fiscalização, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

o) Declaração de Vistoria Técnica a ser expedida pelo Presidente da Comissão, certificado pelo engenheiro designado pelo Município, sendo que para tanto, o licitante, fará uma "**MINUCIOSA VISTORIA"** nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos. Essa vistoria, conjuntamente com Projeto Básico, subsidiará o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, desconhecimento acerca dos serviços, devendo qualquer discordância de caráter técnico da obra ser apontado até o terceiro dia útil anterior à data marcada para entrega dos envelopes (01/11/2019), sendo que defeito apontado após esta data não será conhecido arcando o licitante com todas as despesas dele provenientes. Exige-se que a vistoria técnica seja efetuada por 01(um) Engenheiro Civil, e que seja o legítimo Responsável Técnico da licitante, a ser comprovado mediante a apresentação da cópia de registro da empresa no CREA.

p)A firma licitante deverá realizar a vistoria até o terceiro dia útil que antecede a data limite para entrega dos documentos e propostas da licitação ou seja 01/11/2019 A **vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante**, em horário de expediente normal da Prefeitura, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Projeto Básico), na sede da Prefeitura, conforme endereço indicado no Preâmbulo e será necessariamente acompanhada pelo presidente da comissão e/ou engenheiro designado pelo Município, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

q) Caso o licitante opte por não realizar a Vistoria constante na alínea "o" da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá anexar nos documentos de habilitação, Declaração de ausência de Vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução dos serviços/obras, conforme, ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI A DECLARAÇÃO DE VISITORIA CONSTANTES NA ALÍNEA "o" da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, DESTE EDITAL. CASO

O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NA ALÍNEA "o" DA **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
r) Declaração de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III.
s) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
t) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilistas registrados no conselho regional de contabilidade ou por representante legal da empresa;
u) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2.3 Para efeito de avaliação de boa situação financeira do licitante, serão avaliadas demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral, grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

I – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} > 1,0$

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

II – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{AC + ARPL}{PC + ELP} > 1,0$

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{PC + ELP}{AT} < 1,0$

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AT = ATIVO TOTAL

3.3. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **CADASTRO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira**, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e declarações obrigatórias, **(até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta ou seja** 01/11/2019**)**.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº1 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA026/2019
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, no dia e hora da abertura da licitação, redigidas de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou datilograficamente e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº2– PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA026/2019
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:

4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1.1. Na proposta de Preços deverá constar:
4.1.1.1.1. *em papel identificado, ou com o timbre da empresa ou com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), o endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e, indicando, de preferência, o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;*
4.1.1.1.2. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope "Proposta de Preços";
4.1.1.1.3. caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o licitante será considerado desqualificado e desclassificado para efeitos de julgamento;
4.1.1.1.4. no caso de utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO;
4.1.1.1.5. Apresentar junto com a sua proposta a seguinte documentação complementar, que em caso de ausência, ensejará a sua desclassificação:
4.1.1.1.5.1. Declaração de que dispõe em seu quadro de funcionários, uma equipe técnica treinada e qualificada para dar cumprimento ao período de garantia;
4.1.1.1.5.2. Declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – "Classe A" – e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISSO;
4.1.1.1.6. Planilhas orçamentárias elaborada por itens do processo, com base nos Anexos, indicando os preços unitários e totais para os serviços nela relacionados, para execução dos serviços, expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, ficando a cargo do licitante e de sua inteira responsabilidade, o levantamento dos quantitativos através de dados do Projeto Básico e vistoria *"in loco"*.
4.1.1.1.7. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.
4.1.1.1.8. Na proposta apresentada pelo interessado para o objeto da Licitação, deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços, além de orçamento detalhado com discriminação de quantitativos, todas e quaisquer despesas, tais como fretes, impostos, e outras necessárias à realização dos serviços.
4.1.1.1.9. Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, conforme formulário modelo em anexo VI, detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc.., que será

o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização do Município;

4.1.1.1.10. Prazo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 300(trezentos) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Município, após a assinatura do Contrato

4.1.1.1.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.1.1.12. Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca **inferior a 5 (cinco) anos.** Na indicação do prazo em desacordo com este subitem ou na sua ausência o licitante será desqualificado e desclassificado;

4.1.1.1.13 Os valores objetos da proposta são irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

4.1.1.1.14 Deverá ser apresentada planilha orçamentária.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento, para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** cotado e será realizado nos termos dos arts. 43, incisos IV e V, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. Atendidas as condições de julgamento, a execução dos serviços correspondentes a esta licitação será adjudicada a uma única empresa por item.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado da licitação, para conhecimento dos interessados.

5.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pelo Prefeito Municipal ou a quem este delegar tal encargo, com a consequente adjudicação.

5.6. Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido pela Administração;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

c) não atenderem as exigências contidas neste Edital;

d) apresentarem condições de pagamento antecipado ou contra a entrega dos serviços;

5.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não venham a causar prejuízos para a Administração e nem venham a ferir os direitos das demais licitantes.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2.º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

6.3. O fornecimento e os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

6.4. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 10(dez) meses a contar da sua assinatura.

6.5. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

6.6. A execução dos serviços objeto do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, através de profissional habilitado e nomeado para o desempenho desta atribuição.

6.7. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes "Documentação" e "Proposta", devidamente fechados, contendo os documentos de habilitação e proposta, respectivamente.

7.1.2 Os envelopes "Documentação" serão abertos e numerados pela Comissão Permanente de Licitação, ante os representantes legais das licitantes presentes.

7.1.3 Os envelopes "Propostas" serão recolhidos e, também numerados, simultaneamente com os envelopes "Documentação" e serão abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todos os representantes legais das licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.4 Aberto os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência dos documentos de habilitação, verificando da validade e do cumprimento das exigências contidas no Edital;

7.1.5 Depois de conferidos, os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.6 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar a documentação ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente nos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.1.7 Na ocorrência da hipótese acima prevista, os envelopes "Proposta" serão rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão para abertura em outra sessão, a ser comunicada às licitantes.

7.1.8 A Comissão Permanente de Licitação manterá, também, em seu poder os envelopes "Propostas" das licitantes consideradas inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, os quais serão devolvidos, ainda fechados, após o término do período recursal.

7.1.8.1. Na incidência do caso acima, se alguma licitante se recusar a receber os envelopes ou estiver ausente, tal situação ficará consignada em ata e os referidos envelopes ficarão à disposição para futura retirada no endereço citado no preâmbulo.

7.1.9 Os envelopes acima referidos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 20 (vinte) dias corridos. Findo esse prazo, a Administração não terá mais qualquer responsabilidade sobre o seu teor.

7.1.10 A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.1.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.12 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "Propostas", não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.1.13 As decisões quanto à habilitação, se não houver renúncia de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recursos, serão devidamente publicadas ou afixadas no mural público municipal, situado no endereço constante do preâmbulo.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TP.

8.1.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.2. Tratando-se de impugnação, a mesma deverá ser entregue mediante protocolo, diretamente ao (à) presidente da comissão de licitação, no endereço acima mencionado;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
9.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
9.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
9.5. A licitante deverá protocolar o seu recurso, exclusivamente, no Setor de Licitações, mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com o estabelecido no do Projeto Básico conforme Anexo.
10.2.1 Os serviços depois de concluídos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada;
10.2.2 Depois de decorridos 30(trinta) dias do "Recebimento Provisório" e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** através de equipe a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
10.3. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor designado pela administração e na forma do Projeto Básico (Anexo VI).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de **2019** ou de mesma finalidade em exercício subsequente**,** correndo por conta da seguinte dotação em 2019:

176 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 7 . 2.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo o total da medição a ser pago e também descrição do processo licitatório seu objeto e número, além de número de contrato e descritivo do convênio se for o caso, além de fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

12.2. O Município reterá na fonte, os impostos cabíveis inerentes a execução do objeto, sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1. Pela inexecução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na minuta de contrato, Anexo IV.

13.3 Como a obra será executada com recursos próprios, a empresa vencedora do certame, obriga-se a executar até 100(cem)% da obra de cada unidade sem paralização, caso contrário, receberá multa de 15% do valor total do contrato.

14 DA VISTORIA

14.1. As licitantes deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da abertura da licitação ou seja até** 01/11/2019, quando receberá a Declaração de Vistoria – Modelo Anexo III – assinada pelo presidente da Comissão e/ou pelos engenheiros do Município e pelo engenheiro da Empresa.
14.1.1 Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município ou membro da comissão de licitações, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante que não faça a visita e venha a apresentar declaração de que está ciente das condições não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
14.1.2 A vistoria somente poderá ser feita por responsável técnico da licitante.
14.1.3 A vistoria subsidiará o levantamento quantitativo de materiais e de mão-de-obra necessários à elaboração das propostas.

15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
15.1 Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

16. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de vistoriar as instalações e equipamentos das licitantes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.2. Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
17.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.
17.5. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
17.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente TOMADA DE PREÇOS, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Entidade, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
17.5.2. Anular ou revogar, a presente TOMADA DE PREÇOS a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos da Entidade e publicação nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA.
17.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇOS, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
17.5.4. Acrescer ou suprimir o objeto dentro dos limites legais.
17.6. A participação nesta, TOMADA DE PREÇOS implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, Projeto Básico e demais anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.7. O Município não se responsabilizará pela entrega de envelopes documentação/proposta via correio, ainda que protocolada antes da data de abertura da licitação, sendo assim, documentações encaminhadas desta forma serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
17.8. A atuação da proponente perante a Comissão Permanente de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município, e constará dos atestados, certificados e declarações solicitados.
17.9. É permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação, desde que previamente autorizada pela administração.
17.10 As decisões da Comissão serão publicadas nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Entidade, situado no endereço mencionado no preâmbulo.
17.11 Caso as licitantes tenham interesse em obter as plantas referentes aos locais onde serão feitos os serviços referentes ao objeto desta licitação, deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo.
17.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito e protocolados junto ao setor de licitações da Entidade, as respostas serão divulgadas mediante publicação de notas no Hall de Entrada da Entidade, situado no endereço mencionado no preâmbulo, ficando as **licitantes** cientes e obrigados a apanhá-las para a obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

18. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
18.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO
20.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital.

Capão Alto SC, 17/10/2019

Tito Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO N°PMCA026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2019

página:.....

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	SERVIÇOS INICIAIS				
1	9031 - 1.1.(SERVIÇOS INICIAIS) - 1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M^2	2,5	378,57	946,42
2	9032 - 1.1.(SERVIÇOS INICIAIS)-1.1.2.DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M^3	150,87	107,26	16.182,32
3	9033 - 1.1.SERVIÇOS INICIAIS)-1.1.3.ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA),	M	1.676,38	37,86	63.467,75
	PASSEIOS				
4	9034 - 1.2.(PASSEIOS)-1.2.1.REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M^2	2.514,57	1,39	3.495,25
5	9035 - 1.2.(PASSEIOS)-1.2.2. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M^3	125,73	107,26	13.485,80
6	9036 - 1.2.(PASSEIOS)- 1.2.3. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO, COM BLOCO RETANGULAR NA COR VERMELHO DE 10 X 20 M2 CM, ESPESSURA 6 CM.	M^2	2.144,57	76,80	164.702,98
7	9037 - 1.2.(PASSEIOS)- 1.2.4. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO PODOTATIL DIRECIONAL E ALERTA, COM BLOCO RETANGULAR NA COR AMARELO DE 20 X 20 M2 CM, ESPESSURA 6 CM.	M^2	370	76,80	28.416,00
8	9038 - 1.2.(PASSEIOS) - 1.2.5.CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 "p/ uso nas vigas laterais dos passeios" (10 x 30)cm	M^3	15	378,57	5.678,55
				Total Geral	**296.375,07**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO N°PMCA026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2019

página:.....

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____CNPJ nº _____, sediada na(o) _____ _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capão Alto / SC, _____ de _____ de 201.....

_____
Nome e assinatura do declarante
nº da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

"PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM SUA TOTALIDADE DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. , ***conforme projetos e memorial descritivo*****"**

XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada Na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX – XX, Telefone (XX) XXXXXXX endereço eletrônico: XXXXXX@XXXXX.XX, declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Capão Alto / SC, xx de xxxxxx de 201.....

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CREA Nº XXXXXXX-X

_____
Presidente Comissão de Licitações

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º XXX/201..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu titular o Senhor(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/CIC sob o nº ....., e a Empresa .....**,** com nome de fantasia denominada de **.....,** Empresa de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob n° ....., com sede à Rua ....., ..., Cidade e Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor .....**,** portador da carteira de identidade n° ....., CPF sob o n° ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório - decorrente da Tomada de Preços, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** PMCA026/2019
, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM SUA TOTALIDADE DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA**.,** conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** PMCA026/2019 do município da referida Entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas neste CONTRATO, e Edital da Tomada de Preços **PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA026/2019**, nos Anexos que o compõem, e Proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste Instrumento como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO;**
2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO;**
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
4. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
7. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor designado para tal, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
8. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;
9. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico.
10. relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;
11. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
12. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e

13. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** PMCA026/2019 e seus Anexos e à sua proposta;
2. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – **CREA/SC** e apresentar à **CONTRATANTE** a sua respectiva via, se for o caso;
3. dar **garantia** dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução, e materiais fornecidos, por um período de **05 (cinco)** anos a partir da data do recebimento definitivo dos serviços**;**
4. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
5. manter no local dos serviços um **Diário de Ocorrências**, sempre atualizado, para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos serviços e anotações da fiscalização, bem como um Encarregado Geral (mestre) para orientação dos funcionários e um Responsável Técnico Residente, para orientação geral;
6. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, administração, supervisão de engenharia e demais encargos;
7. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
8. executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondentes a cada etapa dos serviço constante do Projeto Básico;
9. colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;
11. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, portando crachás de identificação, e mantê-los em condições de higiene e segurança;
12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
13. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados causados ao Município, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;
14. substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;
15. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
16. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Projeto Básico;
17. refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;
18. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
19. realizar, diariamente, a limpeza nos locais afetados pela execução dos serviços, depositando os entulhos em local apropriado, em container próprio, e providenciar a remoção do mesmo quando necessário;
20. exigir que seus funcionários portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;
21. sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas, zebradas, etc;
22. Subempreitar, desde que devidamente autorizado, global ou parcialmente os serviços avençados; e
23. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, fica estipula do o valor total de R$ _____ (_____).
As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 2019 créditos especiais abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, correndo por conta da seguinte dotação:

176 - 1 . 8001 . 15 . 451 . 7 . 2.31 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

Os valores objetos deste contrato são irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas..

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Município reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim o ISSQN e INSS sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços de que trata este **CONTRATO,** serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela administração para esse fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços, nos termos do art. 67 de Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Contrato, provisoriamente, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e, definitivamente, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 73 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente Instrumento terá vigência até dia ...../...../....., a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor de R$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado, por extrato, em Jornal de circulação Regional, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capão Alto(SC), ... de ..... de 201.....

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

	_____	_____
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
C.I n.º:	C.I n.º :	

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA026/2019 – TOMADA DE PREÇO- (nome da Entidade Realizadora)

FULANO DE TAL, inscrita no CNPJ n.º ....., com endereço tal ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.) ....., portador(a) da CI n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capão Alto, ...de ..... de 201.....

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
TOMADA DE PREÇO N°PMCA026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2019

página:.....

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO ALTO/SC

Projetos e demais documentos
Estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto:
www.capaoalto.sc.gov.br

EDITAL COMPLETO TOMADA DE PREÇOS N.º PMCA027/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS -REFORMA BANHEIRO ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO FORNECEDOR

Publicação Nº 2197604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2019
TOMADA DE PREÇO NºPMCA027/2019

página:.....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº PMCA027/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS

O Município **de Capão Alto**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.599.409/0001-39,** com sede à rua **João Vieira de Oliveira nº 500**, em **Capão Alto - SC**, em conformidade com o disposto neste Edital, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço global, sob a forma de execução direta, em regime de ***empreitada global***.
OBJETO: REFORMA BANHEIRO ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO FORNECEDOR*, conforme projetos e memorial descritivo em anexo.*

A entrega dos envelopes "documentação" e "proposta", será efetuada até às 09:30 **horas do dia** 12/11/2019. A abertura se dará às 09:35 horas do dia 12/11/2019, na Sala de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Capão Alto na rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, Capão Alto-SC, endereço acima indicado, na "Sala de Licitações", sendo que o presente edital poderá ser retirado junto ao órgão licitante ou pelo sítio eletrônico .

ANEXO I RELAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
ANEXO VI PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS
(em meio eletrônico retirado no site www.capaoalto.sc.gov.br)

Não havendo expediente na data fixada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1. REFORMA BANHEIRO ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO FORNECEDOR***, conforme projetos e memorial descritivo em anexo***, com condições e especificações estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, como se nele transcritos estivessem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em se tratando de licitação na modalidade de Tomada de Preços, apenas poderão dela participar, nos termos previstos no art. 22, § 2°, da Lei n° 8.666/93, os interessados cadastrados (ver subitem 3.3. deste Edital) ou **os que atenderem às condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta**, observada a necessária qualificação ou seja 07/11/2019.
2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o Município;

- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que perdurem os motivos determinantes da punição, e cujo ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.2. A data limite para retirada física do edital junto ao setor de Licitações da Entidade será dia 07/11/2019.
2.1.3. As licitantes que não estejam cadastradas, poderão requerer, no prazo legal, o respectivo cadastramento, fazendo encaminhar ao Setor de Cadastramento do Município de Capão Alto, localizado na Prefeitura Municipal de Capão Alto, cito rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, Capão Alto-SC, toda a documentação indicada em item específico do presente Edital, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas ou seja dia 07/11/2019.

2.3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
2.3.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.
2.3.2. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:
a) portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.
2.3.3 A não apresentação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste subitem (2.3) não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4 DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
2.4.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
2.4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
2.4.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
2.4.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
2.4.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

2.4.6. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA A LICITAÇÃO

3.1. As licitantes que, nos moldes previstos no art. 35 e seguintes da Lei n° 8.666/93, não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer, **até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data de recebimento das propostas(**07/11/2019**)**, o respectivo cadastramento na linha de fornecimento objeto desta licitação (Obras) devendo demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Para efeitos de CADASTRAMENTO, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;
c) CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
d) CERTIDÃO NEGATIVACONJUNTA FEDERAL;
e) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
f) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
g) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;
k) ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;

3.1.1.1 O Cadastramento é obrigatório e deverá acontecer até dia 07/11/2019**.**

3.2 Da Habilitação (envelope n.01)

3.2.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento assinada ou prova que possibilite a identificação no enquadramento conforme mesmos moldes dos intens 2.4 até 2.4.6 deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina;
i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
l) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

m) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa e em Santa Catarina, comprovando atividade relacionada com o objeto.
n) Apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica,** emitidos em **seu nome** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de obras devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando, obras e ou serviços de engenharia.
o) Apresentação da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, a ser comprovada pela Fiscalização, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

p) Declaração de Vistoria Técnica a ser expedida pelo Presidente da Comissão, certificado pelo engenheiro designado pelo Município, sendo que para tanto, o licitante, fará uma "**MINUCIOSA VISTORIA"** nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos. Essa vistoria, conjuntamente com Projeto Básico, subsidiará o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese, desconhecimento acerca dos serviços, devendo qualquer discordância de caráter técnico da obra ser apontado até o terceiro dia útil anterior à data marcada para entrega dos envelopes (07/11/2019), sendo que defeito apontado após esta data não será conhecido arcando o licitante com todas as despesas dele provenientes. Exige-se que a vistoria técnica seja efetuada por 01(um) Engenheiro Civil, e que seja o legítimo Responsável Técnico da licitante, a ser comprovado mediante a apresentação da cópia de registro da empresa no CREA.

q)A firma licitante deverá realizar a vistoria até o terceiro dia útil que antecede a data limite para entrega dos documentos e propostas da licitação ou seja 07/11/2019. A **vistoria deverá ser marcada previamente pela licitante**, em horário de expediente normal da Prefeitura, após leitura minuciosa do Edital (inclusive o Projeto Básico), na sede da Prefeitura, conforme endereço indicado no Preâmbulo e será necessariamente acompanhada pelo presidente da comissão e/ou engenheiro designado pelo Município, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria, conforme modelo em anexo.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

r) Declaração de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo Anexo III.
s) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze), nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
t) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilistas registrados no conselho regional de contabilidade ou por representante legal da empresa;
u) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.2.3 Para efeito de avaliação de boa situação financeira do licitante, serão avaliadas demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral, grau de endividamento, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

I – LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{AC}{PC} > 1,0$

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

II – LIQUIDEZ GERAL = $\frac{AC + ARPL}{PC + ELP} > 1,0$

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO = $\frac{PC + ELP}{AT} < 1,0$

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO
AT = ATIVO TOTAL

3.3. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **CADASTRO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira**, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e declarações obrigatórias, **(até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento da proposta ou seja** 07/11/2019**)**.
3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em

órgão de imprensa oficial acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº1 – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA027/2019
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da licitante, no dia e hora da abertura da licitação, redigidas de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e identificada por meio de carimbo ou datilograficamente e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa, acondicionadas em envelopes devidamente fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº2– PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA027/2019
TOMADA DE PREÇOS
OBJETO:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ N.º:

4.1.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1.1. Na proposta de Preços deverá constar:
4.1.1.1.1. *em papel identificado, ou com o timbre da empresa ou com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), o endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e, indicando, de preferência, o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;*
4.1.1.1.2. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope "Proposta de Preços";
4.1.1.1.3. caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o licitante será considerado desqualificado e desclassificado para efeitos de julgamento;
4.1.1.1.4. no caso de utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e INMETRO;
4.1.1.1.5. Apresentar junto com a sua proposta a seguinte documentação complementar, que em caso de ausência, ensejará a sua desclassificação:
4.1.1.1.5.1. Declaração de que dispõe em seu quadro de funcionários, uma equipe técnica treinada e qualificada para dar cumprimento ao período de garantia;

4.1.1.1.5.2. Declaração de que todos os materiais a serem utilizados são de primeira qualidade – "Classe A" – e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO ou Normas ISSO;

4.1.1.1.6. Planilhas orçamentárias elaborada por itens do processo, com base nos Anexos, indicando os preços unitários e totais para os serviços nela relacionados, para execução dos serviços, expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, ficando a cargo do licitante e de sua inteira responsabilidade, o levantamento dos quantitativos através de dados do Projeto Básico e vistoria *"in loco"*.

4.1.1.1.7. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será levado em consideração o último e havendo divergência entre o valor unitário e valor global, prevalecerá o primeiro.

4.1.1.1.8. Na proposta apresentada pelo interessado para o objeto da Licitação, deverão estar incluídas todas as despesas com material, mão-de-obra, taxas, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços, além de orçamento detalhado com discriminação de quantitativos, todas e quaisquer despesas, tais como fretes, impostos, e outras necessárias à realização dos serviços.

4.1.1.1.9. Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, conforme formulário modelo em anexo VI, detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc.., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da Fiscalização do Município;

4.1.1.1.10. Prazo para execução dos serviços que não poderá ser superior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Município, após a assinatura do Contrato

4.1.1.1.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.1.1.1.12. Garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca **inferior a 5 (cinco) anos.** Na indicação do prazo em desacordo com este subitem ou na sua ausência o licitante será desqualificado e desclassificado;

4.1.1.1.13 Os valores objetos da proposta são irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

4.1.1.1.14 Deverá ser apresentada planilha orçamentária.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento, para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL** cotado e será realizado nos termos dos arts. 43, incisos IV e V, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (artigo 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93).

5.3. Atendidas as condições de julgamento, a execução dos serviços correspondentes a esta licitação será adjudicada a uma única empresa por item.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado da licitação, para conhecimento dos interessados.

5.5. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação pelo Prefeito Municipal ou a quem este delegar tal encargo, com a consequente adjudicação.

5.6. Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
a) apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido pela Administração;
b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
c) não atenderem as exigências contidas neste Edital;
d) apresentarem condições de pagamento antecipado ou contra a entrega dos serviços;
5.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, desde que não venham a causar prejuízos para a Administração e nem venham a ferir os direitos das demais licitantes.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1 Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2.º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
6.3. O fornecimento e os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
6.4. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 60 dias a contar da assinatura do contrato.
6.5. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se encontra-se a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
6.6. A execução dos serviços objeto do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município, através de profissional habilitado e nomeado para o desempenho desta atribuição.
6.7. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
7.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
7.1.1 No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes "Documentação" e "Proposta", devidamente fechados, contendo os documentos de habilitação e proposta, respectivamente.
7.1.2 Os envelopes "Documentação" serão abertos e numerados pela Comissão Permanente de Licitação, ante os representantes legais das licitantes presentes.
7.1.3 Os envelopes "Propostas" serão recolhidos e, também numerados, simultaneamente com os envelopes "Documentação" e serão abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todos os representantes legais das licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.4 Aberto os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação procederá à conferência dos documentos de habilitação, verificando da validade e do cumprimento das exigências contidas no Edital;
7.1.5 Depois de conferidos, os documentos deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
7.1.6 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar a documentação ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
7.1.7 Na ocorrência da hipótese acima prevista, os envelopes "Proposta" serão rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão para abertura em outra sessão, a ser comunicada às licitantes.
7.1.8 A Comissão Permanente de Licitação manterá, também, em seu poder os envelopes "Propostas" das licitantes consideradas inabilitadas, devidamente fechados e rubricados, no fecho, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes, os quais serão devolvidos, ainda fechados, após o término do período recursal.
7.1.8.1. Na incidência do caso acima, se alguma licitante se recusar a receber os envelopes ou estiver ausente, tal situação ficará consignada em ata e os referidos envelopes ficarão à disposição para futura retirada no endereço citado no preâmbulo.
7.1.9 Os envelopes acima referidos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 20 (vinte) dias corridos. Findo esse prazo, a Administração não terá mais qualquer responsabilidade sobre o seu teor.
7.1.10 A abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" será realizada sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
7.1.11 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.1.12 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "Propostas", não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.1.13 As decisões quanto à habilitação, se não houver renúncia de todos os licitantes quanto ao direito de interpor recursos, serão devidamente publicadas ou afixadas no mural público municipal, situado no endereço constante do preâmbulo.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TP.
8.1.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
8.1.2. Tratando-se de impugnação, a mesma deverá ser entregue mediante protocolo, diretamente ao (à) presidente da comissão de licitação, no endereço acima mencionado;

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
9.1. Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no art.109, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão recorrida, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à autoridade competente para o julgamento.
9.3. Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
9.4. Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.
9.5. A licitante deverá protocolar o seu recurso, exclusivamente, no Setor de Licitações, mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com o estabelecido no do Projeto Básico conforme Anexo.
10.2.1 Os serviços depois de concluídos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada;
10.2.2 Depois de decorridos 30(trinta) dias do "Recebimento Provisório" e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** através de equipe a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
10.3. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor designado pela administração e na forma do Projeto Básico (Anexo VI).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de **2019**, correndo por conta da seguinte dotação:

106 - 1 . 7001 . 12 . 361 . 6 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

12.2. O Município reterá na fonte, os impostos cabíveis inerentes a execução do objeto, sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1. Pela inexecução do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
13.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na minuta de contrato, Anexo IV.
13.3 A empresa vencedora do certame, obriga-se a executar até 100(cem)% da obra de cada unidade sem paralização, caso contrário, receberá multa de 15% do valor total do contrato.

14 DA VISTORIA

14.1. As licitantes deverão vistoriar os locais onde se realizarão os serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da abertura da licitação ou seja até** 07/11/2019, quando receberá a Declaração de Vistoria – Modelo Anexo III – assinada pelo presidente da Comissão e/ou pelos engenheiros do Município e pelo engenheiro da Empresa.
14.1.1 Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município ou membro da comissão de licitações, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante que não faça a visita e venha a apresentar declaração de que está ciente das condições não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.
14.1.2 A vistoria somente poderá ser feita por responsável técnico da licitante.
14.1.3 A vistoria subsidiará o levantamento quantitativo de materiais e de mão-de-obra necessários à elaboração das propostas.

15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
15.1 Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

16. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de vistoriar as instalações e equipamentos das licitantes.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.2. Reserva-se à Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
17.4. Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.
17.5. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
17.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente TOMADA DE PREÇOS, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Entidade, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
17.5.2. Anular ou revogar, a presente TOMADA DE PREÇOS a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos da Entidade e publicação nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA.
17.5.3. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇOS, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
17.5.4. Acrescer ou suprimir o objeto dentro dos limites legais.
17.6. A participação nesta, TOMADA DE PREÇOS implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, Projeto Básico e demais anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
17.7. O Município não se responsabilizará pela entrega de envelopes documentação/proposta via correio, ainda que protocolada antes da data de abertura da licitação, sendo assim, documentações encaminhadas desta forma serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
17.8. A atuação da proponente perante a Comissão Permanente de Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município, e constará dos atestados, certificados e declarações solicitados.
17.9. É permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação, desde que previamente autorizada pela administração.
17.10 As decisões da Comissão serão publicadas nos meios de publicação legais preconizados em Lei, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Entidade, situado no endereço mencionado no preâmbulo.
17.11 Caso as licitantes tenham interesse em obter as plantas referentes aos locais onde serão feitos os serviços referentes ao objeto desta licitação, deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo.
17.12. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser encaminhados por escrito e protocolados junto ao setor de licitações da Entidade, as respostas serão divulgadas mediante publicação de notas no Hall de Entrada da Entidade, situado no endereço mencionado no preâmbulo, ficando as **licitantes** cientes e obrigados a apanhá-las para a obtenção das informações prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

18. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
18.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. O Foro é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital.

Capão Alto SC, 17/10/2019

Tito Pereira Freitas
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2019
TOMADA DE PREÇO NºPMCA027/2019

página:.....

ANEXO I

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
	SERVIÇOS INICIAIS				
1	9039 - 1.1.SERVIÇOS INICIAS -1.1.1.- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M^3	12	49,26	591,12
	PAREDES E ABERTURAS				
2	9040 - 1.2. PAREDES E ABERTURAS - 1.2.1.-(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL U	M^2	37	57,50	2.127,50
3	9041 - 1.2. PAREDES E ABERTURAS - 1.2.2.- JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M^2	0,48	376,95	180,94
4	9042 - 1.2.PAREDES E ABERTURAS - 1.2.3.-PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M^2	9,66	396,12	3.826,52
5	9043 - 1.2.PAREDES E ABERTURAS -1.2.4. - VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M^2	0,48	112,45	53,98
	REVESTIMENTO				
6	9044 - 1.3.REVESTIMENTO - 1.3.1.- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPAR	M^2	75	5,47	410,25
7	9045 - 1.3. REVESTIMENTO -1.3.2.- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE	M^2	75	35,78	2.683,50
8	9046 - 1.3. REVESTIMENTO - 1.3.3.- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M^2 A MEIA ALTURA D	M^2	165	51,11	8.433,15
	PINTURA				
9	9047 - 1.4. PINTURA - 1.4.1. - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M^2	110	2,96	325,60
10	9048 - 1.4. PINTURA - 1.4.2 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M^2	110	21,34	2.347,40
11	9049 - 1.4 PINTURA -1.4.3.-PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M^2	20,28	29,39	596,03
	PAVIMENTAÇÃO				
12	9050 - 1.5. PAVIMENTAÇÃO - 1.5.1 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR	M^2	35	43,78	1.532,30
13	9051 - 1.5. PAVIMENTAÇÃO - 1.5.2.- CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 15M2, ESPESSURA 6CM. AF_1	M^2	35	62,61	2.191,35
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
14	9052 - 1.6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -1.6.1.PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2	159,73	319,46
15	9053 - 1.6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- 1.6.2.- PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMIN	UN	6	176,99	1.061,94
16	9054 - 1.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- 1.6.3. - LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	40,66	243,96
	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIO				
17	9055 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO - 1.7.1. - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2? X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃ	UN	2	396,12	792,24
18	9056 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO - 1.7.2.- BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLE	UN	4	536,68	2.146,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2019
TOMADA DE PREÇO NºPMCA027/2019

página:.....

19	9057 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO - 1.7.3.- MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNEC	UN	3	511,12	1.533,36
20	9058 - 1.7. INST.HIDROSANITÁRIO - 1.7.4. - ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	2	56,22	112,44
21	9059 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO - 1.7.5.- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	M	40	46,00	1.840,00
22	9060 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO - 1.7.6.- PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	UN	5	127,86	639,30
23	9061 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO - 1.7.7.- RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	3	7,41	22,23
24	9062 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO - 1.7.8. - BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2	217,70	435,40
25	9063 - 1.7.INST. HIDROSANITÁRIO- 1.7.9.- SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	4	75,58	302,32
26	9064 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO -1.7.10.- TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2	78,69	157,38
27	9065 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO -1.7.11. KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	47,39	94,78
28	9066 - 1.7. INST. HIDROSANITÁRIO- 1.7.12.- PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLÃO	UN	6	78,69	472,14
				Total Geral	**35.473,31**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____CNPJ nº _____, sediada na(o) _____ _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capão Alto / SC, _____ de _____ de 201.....

_____
Nome e assinatura do declarante
nº da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

"REFORMA BANHEIRO ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO FORNECEDOR *, conforme projetos e memorial descritivo*"

XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada Na XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX – XX, Telefone (XX) XXXXXXX endereço eletrônico: XXXXXX@XXXXX.XX, declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Capão Alto / SC, xx de xxxxxx de 201.....

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Engenheiro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CREA Nº XXXXXXX-X

_____
Presidente Comissão de Licitações

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º XXX/201..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, E A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu titular o Senhor(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/CIC sob o nº ....., e a Empresa .....**,** com nome de fantasia denominada de **.....,** Empresa de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob n° ....., com sede à Rua ....., ..., Cidade e Município de ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu sócio gerente o Senhor .....**,** portador da carteira de identidade n° ....., CPF sob o n° ..... e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório - decorrente da Tomada de Preços, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** PMCA027/2019
, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato REFORMA BANHEIRO ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO FORNECEDOR, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** PMCA027/2019 do município da referida Entidade.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – os serviços serão executados conforme condições e especificações estabelecidas neste CONTRATO, e Edital da Tomada de Preços **PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA027/2019**, nos Anexos que o compõem, e Proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste Instrumento como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO;**
2. estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste **CONTRATO;**
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
4. exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

5. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;
7. acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por servidor designado para tal, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;
8. tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;
9. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico.
10. relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;
11. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
12. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e
13. efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
1. dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** PMCA027/2019 e seus Anexos e à sua proposta;
2. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – **CREA/SC** e apresentar à **CONTRATANTE** a sua respectiva via, se for o caso;
3. dar **garantia** dos serviços executados, contra quaisquer defeitos de execução, e materiais fornecidos, por um período de **05 (cinco)** anos a partir da data do recebimento definitivo dos serviços**;**
4. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
5. manter no local dos serviços um **Diário de Ocorrências**, sempre atualizado, para o registro de ocorrências diárias relativas à execução dos serviços e anotações da fiscalização, bem como um Encarregado Geral (mestre) para orientação dos funcionários e um Responsável Técnico Residente, para orientação geral;
6. arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, administração, supervisão de engenharia e demais encargos;
7. responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
8. executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondentes a cada etapa dos serviço constante do Projeto Básico;

9. colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;
11. apresentar seus empregados convenientemente uniformizados, portando crachás de identificação, e mantê-los em condições de higiene e segurança;
12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
13. responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados causados ao Município, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;
14. substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente e insatisfatórios;
15. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
16. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Projeto Básico;
17. refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;
18. designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
19. realizar, diariamente, a limpeza nos locais afetados pela execução dos serviços, depositando os entulhos em local apropriado, em container próprio, e providenciar a remoção do mesmo quando necessário;
20. exigir que seus funcionários portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;
21. sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas, zebradas, etc;
22. Subempreitar, desde que devidamente autorizado, global ou parcialmente os serviços avençados; e
23. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, fica estipula do o valor total de R$ _____ (_____).
As despesas decorrentes do fornecimento deste objeto, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, da Lei Orçamentária do Exercício de 2019 créditos especiais abertos em função dos recursos recebidos através do Orçamento Municipal, correndo por conta da seguinte dotação:

106 - 1 . 7001 . 12 . 361 . 6 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Os valores objetos deste contrato são irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta da licitação, conforme art. 2º, §1º e art. 3º da lei federal 10.192, de 16 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme medições, em parcelas mediante emissão da ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia, àquele a que se referir o serviço, a contar do certificado de que foram aceitos, conforme medições apresentadas pela adjudicatária, após constatação do cumprimento de cada etapa, mediante a apresentação de Nota Fiscal e fatura discriminativa atestada e respectiva nota de empenho, e comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas..

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Município reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim o ISSQN e INSS sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
Os serviços de que trata este **CONTRATO,** serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela administração para esse fim, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos serviços, nos termos do art. 67 de Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os serviços serão recebidos pelo fiscal do Contrato, provisoriamente, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e, definitivamente, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 73 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O presente Instrumento terá vigência até dia ...../...../....., a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
Como garantia da execução do objeto contratado e fiel cumprimento deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA apresentará garantia na forma de uma das modalidades previstas no Art 56. da lei 8666/93, no valor de R$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Contrato será publicado, por extrato, em Jornal de circulação Regional, e afixação de comunicado no Quadro de Avisos da PMCA, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Estadual, Comarca de Campo Belo do Sul / SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capão Alto(SC), ... de ..... de 201.....

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:
C.I n.º: C.I n.º :

ANEXO V
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMCA027/2019 – TOMADA DE PREÇO- (nome da Entidade Realizadora)

FULANO DE TAL, inscrita no CNPJ n.º ....., com endereço tal ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.) ....., portador(a) da CI n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capão Alto, ...de ..... de 201.....

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2019
TOMADA DE PREÇO NºPMCA027/2019

página:.....

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL CAPÃO ALTO/SC

Projetos e demais documentos
Estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capão Alto:
www.capaoalto.sc.gov.br

EXTRATO EDITAL Nº PMCA026/2019 - TOMADA DE PREÇOS PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM SUA TOTALIDADE DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

Publicação Nº 2197595

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero PMCA026/2019

Objeto:
PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM SUA TOTALIDADE DA RUA JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 06/11/2019, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 17/10/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º PMCA027/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS -REFORMA BANHEIRO ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO FORNECEDOR

Publicação Nº 2197606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para Micro Empresas

O Município de CAPÃO ALTO torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor preço, julgamento Global, cujo processamento se dará na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais legislações inerentes e nas condições do edital de numero PMCA027/2019

Objeto:
REFORMA BANHEIRO ESCOLA BELIZÁRIO JOSÉ LUIZ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR CONTA DO FORNECEDOR

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09:30 horas de 12/11/2019, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início às 09:35 horas do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2002, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 17/10/2019
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2019

Publicação Nº 2197919

DECRETO Nº 096, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Reajusta as tarifas cobradas no Transporte Coletivo de Passageiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto nos artigos 58, V e XX e 72, I, "i" da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 61, de 04 de setembro de 2002, alterado pela a Lei Complementar nº 175, de 4 de março de 2015, que implantou o Transporte Coletivo Rural no Município de Capinzal;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o valor da tarifa praticada aos custos efetivamente necessários à realização dos serviços de que trata o presente Decreto;

CONSIDERANDO que o valor arrecadado com a tarifa do Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros do Município de Capinzal não cobre as despesas para a efetivação deste serviço;

CONSIDERANDO o aumento do preço do combustível, peças, acessórios e serviços de oficina para a manutenção da Frota do Transporte Coletivo;

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado o preço da tarifa do Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros do Município de Capinzal, a seguir especificado:
I - para os usuários do Transporte Coletivo Urbano será cobrado o valor de R$ 3,00 (três reais) e;
II - para os usuários do Transporte Coletivo Rural será cobrado o valor de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Aos portadores de bilhetes do transporte coletivo adquiridos anteriormente à data de entrada em vigor deste Decreto fica assegurada a sua utilização sem qualquer reajuste ou pagamento complementar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2019.

Capinzal, em 17 de outubro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS CONTRATO 0061/2019

Publicação Nº 2197265

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0061/2019 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZA Valor ..... : 85.346,10 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos) Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 0024/2019 Processo_Licitatório....: 0044 / 2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL - APAE, para prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos alunos vinculados à APAE, de acordo com as normas do SUS, atendendo prevenção, habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e ou/Múltipla e TEA, em consonância com a Portaria Ministerial 3.687 de 22/12/2017, através de recursos oriundos do Estado		
Capinzal, 17 de Outubro de 2019		

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0045/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0012/2019

Publicação Nº 2197736

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0045/2019
Pregão Presencial Nº 0012/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada para confecção, instalação e manutenção de persianas, nas Unidades da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios e Federal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 31/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/10/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 18 de Outubro de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

PMC CONTRATOS 0286 AO 0295/2019

Publicação Nº 2197802

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0286/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
Valor ..... : 38.325,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0287/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FILTERFLUX EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
Valor ..... : 56.070,00 (cinqüenta e seis mil e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0288/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA.
Valor ..... : 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0289/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
Valor ..... : 16.051,74 (dezesseis mil e cinqüenta e um reais e setenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0290/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA
Valor ..... : 7.692,00 (sete mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0291/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RLR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0292/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
Valor ..... : 37.581,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0293/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: UJX COMERCIO E SERVICOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Valor ..... : 2.739,99 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0294/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: V P SILVA BRINQUEDOS
Valor ..... : 4.918,47 (quatro mil novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0075/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0295/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: XIX LABOR COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 12.648,00 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00 75/2019 Processo_Licitatório....: 0144 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de equipamentos laboratoriais, para realização de análises de água e efluentes, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, em conformidade com o Termo de Compromisso TC/PAC 0328/07 e seus Temos Aditivos, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/SC e o Município de Capinzal/SC

Capinzal, 17 de Outubro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0170/2019 TOMADA DE PREÇO 0019/2019

Publicação Nº 2197732

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0170/2019
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0019/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico em C.B.U.Q. no Acesso a Cidade Alta, localizada no perímetro Urbano do Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Projetos e Cronograma. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
1. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados CADASTRADOS protocolo até às 08h25min do dia 05/11/2019;
2. Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS protocolo até às 08h25min do dia 30/10/2019;
3. Os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇO de TODOS os interessados protocolo até às 08h25min do dia 05/11/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05/11/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 18 de Outubro de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0171/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0089/2019

Publicação Nº 2197925

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0171/2019
Pregão Presencial Nº 0089/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de serviços de locação de tendas para eventos e datas alusivas promovidas pelo município de Capinzal/SC. Com recursos próprios, Estadual e Federal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 31/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/10/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 18 de Outubro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0172/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0090/2019

Publicação Nº 2198063

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0172/2019
Pregão Presencial Nº 0090/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços de material e mão-de-obra para execução de pintura de sinalização horizontal e vertical em vias públicas do município de Capinzal/ SC, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, insumos e equipamentos necessários a referida execução. Com recursos próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 14h55min do dia 31/10/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 31/10/2019 às 15h00min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 18 de Outubro de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura
Município de Capinzal

PORTARIA 0309/2018

Publicação Nº 2198664

PORTARIA Nº 0309, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 800/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 14 de fevereiro a 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/30/2019

Publicação Nº 2198673

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/30/2019
Processo Licitatório N° CAO/0379/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços para construção de um sistema móvel para sustentação e deslocamento da caçamba de desidratação do lodo, bem como, para adequação de guarda-corpo e execução de escada de acesso ao tanque de equalização do lodo da Estação de Desague de Lodo (EDL). Compreende o objeto desta licitação a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução, observadas as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 30 de outubro de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 18 de outubro de 2019.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº. 086 DE 17.10.2019

Publicação Nº 2198643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 086 DE 17.10.2019

Homologa Resolução nº 007/2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado - SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a Resolução nº. 007/2019, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a prestação de contas de recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 11395.609000/1140-01, no valor de R$ 192.910,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e dez reais) e Proposta nº 11395.609000/1180-06, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 17 de outubro de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 007, de 16 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a prestação de contas de recursos recebidos do Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas competências regimentais que lhe confere a Lei Municipal n. 0590/2013, Portaria nº 028/2019 e em conformidade com a Ata nº 098, de 16 de outubro do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas de recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 11395.609000/1140-01, no valor de R$ 192.910,00 (cento e noventa e dois mil, novecentos e dez reais) e Proposta nº 11395.609000/1180-06, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado-SC, 16 de outubro de 2019.
Maicson Montibeller
Presidente

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 37.701, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198518

DECRETO Nº. 37.701, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2016 e no Edital de Convocação n.º 072/2019;

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 11 de outubro de 2019, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MAYCKON ANTONIO CARDOSO PADILHA
CARGO: MÉDICO VETERINARIO
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005711 - MÉDICO VETERINARIO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 007 - SAÚDE ANIMAL

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.702, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198519

DECRETO Nº. 37.702, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, a pedido, no período de 08 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2020, o Decreto nº. 33.323, de 16 de novembro de 2016, que concedeu Licença Especial, à servidora pública municipal MIRIAM DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.703, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198521

DECRETO Nº. 37.703, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com o art. 9º-C, §3º, da Lei Complementar nº 320/2007, e art. 9º-C, §3º, da Lei Complementar nº 653/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 10 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020, à empregada pública municipal MARCIA ELSNER DE VARGAS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.704, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198522

DECRETO Nº. 37.704, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e o artigo 14-A da Lei Complementar nº. 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença Especial, no período de 14 de outubro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, ao servidor público municipal PAULO CEZAR MARTINS, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, admitido em caráter temporário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.705, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198523

DECRETO Nº. 37.705, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 066/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.633, de 19 de setembro de 2019, que nomeou PAULO HENRIQUE DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.706, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198524

DECRETO Nº. 37.706, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 066/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.635, de 19 de setembro de 2019, que nomeou TIAGO SCHWEDE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Atendente de Consultório Dentário, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.707, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198525

DECRETO Nº. 37.707, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 066/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.634, de 19 de setembro de 2019, que nomeou WELITON BORTOLON, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.708, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198526

DECRETO Nº. 37.708, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 066/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.632, de 19 de setembro de 2019, que nomeou MARCIA CRISTINA REIS-DOERFER, para ocupar o cargo de Assistente Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198528

DECRETO Nº. 37.709, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 066/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.627, de 19 de setembro de 2019, que nomeou CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Psicólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.710, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198529

DECRETO Nº. 37.710, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 067/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.660, de 23 de setembro de 2019, que nomeou RENATA SARTORETTO, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.711, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198530

DECRETO Nº. 37.711, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 067/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.665, de 23 de setembro de 2019, que nomeou TIELE ALMEIDA MATTJIE, para ocupar o cargo de Médico Ginecologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.712, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198531

DECRETO Nº. 37.712, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 067/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.655, de 23 de setembro de 2019, que nomeou MARCELO ANDRE LUDWIG, para ocupar o cargo de Médico Cirurgião Vascular, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.713, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198532

DECRETO Nº. 37.713, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 067/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.659, de 23 de setembro de 2019, que nomeou VINICIUS TARGA VILLAS BOAS, para ocupar o cargo de Médico Oftalmologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.714, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198533

DECRETO Nº. 37.714, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 068/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.646, de 19 de setembro de 2019, que nomeou ISMAEL STRADA, para ocupar o cargo de Técnico em Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.715, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198534

DECRETO Nº. 37.715, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidora pública municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº. 068/2019, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 13 de setembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 37.644, de 19 de setembro de 2019, que nomeou ANGELICA WERLANG DA CRUZ, para ocupar o cargo de Nutricionista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 37.716, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198536

DECRETO Nº. 37.716, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Controlador Geral do Município, pelo passamento de seu titular PEDRO MILTON GOLFE, em 14 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2019

Publicação Nº 2198539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
32º	314482	MARCO DA SILVA KREUSCH
CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	348165	SUZIANE CAPELESSO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 17 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.290, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198538

LEI Nº. 7.290, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Líder.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Líder, inscrita no CNPJ sob nº 34.009.152/0001-77, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/PMCS/2019

Publicação Nº 2198624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/PMCS/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de toda a assessoria técnica para realização de processo seletivo para professores, estando incluída a preparação e elaboração do edital do processo seletivo, bem como toda a preparação, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas, processamento de resultados de todo o processo (inclusive respostas a recursos e outros).
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 31/10/2019.
Abertura: Dia 31/10/2018, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de outubro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 480/19

Publicação Nº 2197971

DECRETO SAF/N°. 480/19, de 16 de outubro de 2019.

REGULAMENTA A LEI Nº. 1.505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, QUE FIXA PERCENTUAL À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS, DO COLÉGIO MAXIMILIANO GAIDZINSKI - CMG, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO COM CONCOMITÂNCIA NOS CURSOS TÉCNICOS EM CERÂMICA E/OU ELETROMECÂNICA, CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 45, da Lei Orgânica de Cocal do Sul e artigo 5º. da Lei nº.1.505, de 16 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º O Município de Cocal do Sul, nos termos da Lei nº. 1.505, de 16 de outubro de 2019, prestará assistência financeira, a alunos residentes em Cocal do Sul, matriculados nos cursos de Ensino Médio com concomitância nos Cursos Técnicos em Cerâmica e/ou Eletromecânica do Colégio Maximiliano Gaidzinski - CMG, tendo como pessoa jurídica o Instituto Maximiliano Gaidzinski - IMG de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n°. 07.125.953/0001-25, Unidade Cocal do Sul, com sede na Rua Dr. Edson Gaidzinski, n°. 352, Centro, Cocal do Sul/SC.
Parágrafo único. O valor a ser repassado ao IMG relativo à assistência financeira, somam o montante de R$ 50.000,04 (cinqüenta mil reais e quatro centavos) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais, até o 5º dia de cada mês, no valor de R$ 4.166,67(quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º Serão concedidas bolsas de estudo na seguinte modalidade:
I – 14 bolsas de 50% de desconto na mensalidade concedida para alunos carentes.
Art. 3° Serão concedidas bolsas de trabalho:
II – 02(duas) Bolsas de menor aprendiz a ser desenvolvido na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, durante 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais, no período de estágio curricular, na proporção de 13% dos recursos disponibilizados.
Art. 4º Manutenção da bolsa para o ano letivo posterior será concedido para o aluno que obtiver 100% de aprovação escolar, em caso de reprovação o aluno automaticamente perde a bolsa de estudos.
DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E REMATRÍCULA
Art. 5º Para inscrever-se no processo de seleção o aluno interessado deverá preencher um requerimento de matrícula no Ensino Médio com concomitância nos Cursos Técnicos em Cerâmica e/ou Eletromecânica do Colégio Maximiliano Gaidzinski – CMG.
Parágrafo único. Além do exigido no "caput" o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:
I – COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ALUNO:
a) Comprovação de que reside à no mínimo 03 anos em Cocal do Sul;

b) Preenchimento da Ficha de Avaliação Socioeconômica para candidato ao Programa de Bolsas de Estudos 2020;

c) Apresentação do Boletim do 9º ano letivo ou 1º ano do Ensino Médio para alunos que forem pleitear vagas de reprovação;

d) Apresentação do Boletim com a provação para o ano subseqüente do Ensino Médio.

II – COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS DOS PAIS:
I) Renda:
a) Declaração de Imposto de Renda da Receita Federal do Brasil;
b) Apresentação de Extratos Bancários de conta poupança e corrente, dos integrantes da família;
c) Se, empregado: a última folha de pagamento, bem como cópia da carteira de trabalho;

d) Se, aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxilio doença do INSS, ou qualquer outro instituto de previdência pública ou privada: extrato de pagamento constando o valor bruto de benefício;

e) Produtor Rural: declaração do rendimento total bruto e líquido mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada;

f) Do auxilio e da pensão alimentícia recebida de pessoa (s) não declarada (s) como integrante (s) do grupo familiar: considera-se como auxilio ou pensão alimentícia qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Comprovação por declaração da qual conste valor mensal e tipo de auxílio. A declaração deverá conter nome, CPF e endereço da pessoa que auxilia, com assinatura desta reconhecida em cartório, (quando o pagamento é feito via depósito bancário, anexar o comprovante);

g) Desempregado a mais de 180 dias deverão apresentar declaração com data atual, assinada por duas testemunhas, de que não exerce atividade remunerada e cópia da carteira de trabalho (declaração disponível no colégio);

h) Desempregado a menos de 180 dias: cópia do termo de rescisão contratual, cópia da carteira de trabalho e previdência social, comprovante de recebimento de seguro desemprego, comprovante do saque do FGTS.

III) Dos bens patrimoniais
a) Declaração de inexistência de bens móveis expedida pelo CIRETRAN de Urussanga;

b) Declaração de inexistência de bens imóveis expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga.

IV) Da comprovação das despesas
a) Aluguel: cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento do aluguel, com assinatura do locatário reconhecida em cartório;

b) Financiamento: cópia do contrato de financiamento e do recibo da última parcela paga. Se o recibo for emitido em papel timbrado da imobiliária ou instituição financiadora, dispensa-se a apresentação do contrato;

c) Se a moradia for cedida: o proprietário do imóvel deverá fornecer uma declaração com as assinaturas reconhecidas em cartório, esclarecendo que não cobra aluguel pela moradia: cópia de faturas de água, energia ou telefone.

V) Da comissão técnica de avaliação
Art. 6º A seleção dos candidatos, a avaliação do grau de carência e do desempenho acadêmico dos alunos, a escolha dos beneficiários das bolsas e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo da Comissão Técnica, na qual fica assegurada a participação do Município, em conjunto com o IMG, composta pelos seguintes integrantes:
a) Um representante da Direção;

b) Dois representantes indicados pelo Município;

c) Um representante do corpo docente, coordenador pedagógico;

d) Um assistente social do Município e

e) Um representante do setor administrativo da Escola.

VI – Dos critérios de concessão
Art. 7º Para a concessão e ou renovação da bolsa, serão analisados os critérios constantes no edital.
§ 1º. Para alunos candidatos da Bolsa carência, ficam assegurados os seguintes critérios:
a) Melhor rendimento escolar

b) Menor renda familiar;

c) Menor Patrimônio Familiar;

d) Número de dependentes.

§ 2º. Todas as bolsas a serem concedidas serão previamente submetidas à aprovação da Comissão Técnica.
Art. 8º A Comissão Técnica poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados para verificar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
Art. 9º O IMG fará a publicação de edital para chamamento dos interessados contendo as regras previstas na Lei nº. 1.505, de 16 de outubro

de 2019.
Art. 10. Eventuais omissões deverão ser decididas pela Comissão Técnica.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.504

Publicação Nº 2197959

LEI Nº. 1.504, de 16 de outubro de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de áreas de terras as empresas abaixo relacionadas:

I – PLÁSTICOS SANTA LUZIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.838.301/0001-40, a seguinte área de terra:
Uma área de terra de 3.000,00m²(três mil metros quadrados), terreno urbano, localizado em Linha Estação Cocal, em uma Rua Projetada, lote nº. 10 da quadra "D", do loteamento área industrial II – Zeferino Zanatta, neste município, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob o nº. 23.621 e

II – JOTA SILVA MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.056.216/0001-05, a seguinte área de terra:
Uma área de terra de 3.000,00m²(três mil metros quadrados), terreno urbano, localizado em Linha Estação Cocal, em uma Rua Projetada, lote nº. 12 da quadra "D", do loteamento área industrial II – Zeferino Zanatta, neste município, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, sob o nº. 23.623.

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida do Processo Administrativo n. 108/2019, Concorrência Pública n°. 05/2019.
§ 2° As áreas acima descritas serão utilizadas para implantação de empresa no ramo de atividade descrito no projeto de habilitação apresentado pela donatária e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;

IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;
V – for declarada a falência do beneficiado;

VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90(noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;

VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de desenvolvimento Econômico – CMDE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10(dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas, independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:
I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;
III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;

IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.

§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º A empresa beneficiada terá até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.

Art. 10. A empresa beneficiada por esta lei, ficará isenta por 02(dois) anos do IPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) e Taxa de Expediente TCFAM(Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal), conforme art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, com início do prazo de isenção a partir do deferimento da lei de incentivos.

Art. 11. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.505

Publicação Nº 2197963

LEI Nº. 1.505, de 16 de outubro de 2019.
AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E FIXAR PERCENTUAL À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, CONCOMITANTE NOS CURSOS TÉCNICOS EM CERÂMICA E/OU ELETROMECÂNICA, DO "COLÉGIO MAXIMILIANO GAIDZINSKI – CMG", PESSOA JURÍDICA "INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI – IMG", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de assistência financeira com o Colégio Maximiliano Gaidzinski - CMG, tendo como pessoa jurídica o Instituto Maximiliano Gaidzinski – IMG de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 07.125.953/0001-25, Unidade Cocal do Sul, com sede na Rua Dr. Edson Gaidzinski, n°. 352, Centro, Cocal do Sul/SC.
Art. 2º O Município de Cocal do Sul prestará assistência financeira de que trata esta Lei a alunos residentes neste município, matriculados nos cursos de Ensino Médio com concomitância, nos Cursos Técnicos em Cerâmica e/ou Eletromecânica do Colégio Maximiliano Gaidzinski - CMG, tendo como pessoa jurídica o Instituto Maximiliano Gaidzinski – IMG.
Art. 3º Os recursos relativos à assistência financeira somam o montante de R$ 50.000,04(cinquenta mil reais e quatro centavos) representados pelo convenio a ser homologado após a aprovação desta, a serem distribuídos em (12) doze parcelas no valor de R$ 4.166,67(quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a serem pagas mensalmente, até o 5º dia de cada mês, em conformidade com o Plano de Trabalho, cuja distribuição do subsidio possibilitará 14 bolsas de 50% de desconto na mensalidade concedida para alunos carentes.
Art. 4° As despesas com a execução da assistência financeira prevista no art. 3° desta lei, correrá por conta da seguinte dotação:
Órgão: 07
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção de outros níveis de ensino
Dotação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Transferência a Instituição Privadas sem fins lucrativos.
Art. 5º Os critérios de seleção de alunos beneficiários serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal, e no convênio e a avaliação do grau de carência e do desempenho escolar dos alunos, a escolha dos beneficiários das bolsas e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a sua obtenção e manutenção ficará a cargo de uma Comissão na qual estará assegurada a participação do Município, facultado ainda ao do Poder Legislativo Municipal compô-la, em conjunto com o Instituto Maximiliano Gaidzinski - IMG.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de outubro de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 7/2019 - PMC

Publicação Nº 2197276

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N° 7/2019 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de construção da edificação destinada a abrigar o Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira, localizada na Rua 29 de julho, bairro Nazaré, neste Município, com recursos advindos do Contrato n° 2623.0504.452-48/2017, firmado com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA – Programa de Financiamento à infraestrutura e saneamento, foi alterado. Consequentemente, o protocolo da documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até às 09h00min do dia 20 de novembro de 2019, no Protocolo Geral. A abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 09h15min do dia 20 de novembro de 2019.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.
Concórdia, SC, 17 de outubro de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 – PMC

Publicação Nº 2198100

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de decoração natalina, ornamentação, montagem e desmontagem e manutenção da decoração a ser instalada na Praça Dogello Goss, em frente à Prefeitura de Concórdia, gramado e fachada da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário para o evento "Sonho de Natal 2019", conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 31/10/2019.
Abertura: dia 31/10/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – FMS

Publicação Nº 2198076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa INDÚSTRIA DE MOVEIS E ARTEFATOS M.A LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 73.638.009/0001-04, com sede na Rua Breno José Toaldo, Área Industrial, Capinzal, SC, para assinatura do Contrato n° 61/2019 – FMS originada através da licitação em referência.

O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 16.1 do Edital,

acarretará na aplicação das penas prevista no item 18.1 e 18.3.
Concórdia, SC, 17 de outubro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 09/2019

Publicação Nº 2197777

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 09/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.884,48 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 17 de outubro de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social
Cidadania e Habitação

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 01/2019

Publicação Nº 2197779

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADORES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 01/2019

Objeto: Processo de eleição de Coordenadores dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

Das inscrições: As inscrições acontecerão no dia 11 de novembro de 2019 nos CMEIs da Rede Pública Municipal de Concórdia, conforme descritos no item 2.2 do Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, e, atendendo as condições para inscrição, mencionados no item 3.1 do Edital.

Das vagas: As vagas para função gratificada de Coordenador de CMEI estão dispostas no item 2.2 do Edital.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da SEMED, dos Centros Municipais de Educação Infantil e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 18 de outubro de 2019.

Neuri Comin
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMC

Publicação Nº 2198075

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de cercas e mureta no entorno do campo de futebol no Loteamento Frei Lency, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP EPP, NARDI OBRAS EIRELI e SECCO CONSTRUÇÕES LTDA. Todas as empresas comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.3 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). A seguir, constatou-se que as licitantes KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e NARDI OBRAS EIRELI ME apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Destaca-se que a empresa SECCO CONSTRUÇÕES LTDA apresentou somente Atestado de Capacidade Técnica relativo a concreto armado,

deixando de apresentar em seus Acervos componentes relativos a execução de cercas, descumprindo o item 5.1, alínea "i.2" do edital. Já a empresa ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA apresentou somente CAT – Certidão de Acervo Técnico sem o respectivo registro de Atestado vinculado, deixando de atender a alínea "i" do item 5.1. do edital, sendo por estes motivos ambas declaradas INABILITADAS. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 1º de novembro de 2019, para participar da sessão de abertura de sua Proposta de Preços (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 17 de outubro de 2019.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 321/2018 - PMC

Publicação Nº 2198274

Contrato Nº : 321/2018
Aditivo Nº : Rescisao C321/18/2019
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Licitação : Pregão Presencial 161/2018
Objeto : Contratação de empresa no ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos e motocicletas novas adquiridas pelo Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 17/12/2018 Término: 14/10/2019
Assinatura : 14/10/2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 781, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198310

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 781, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Concórdia, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Concórdia, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 177 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 (...)

§ 1º O servidor designado pela Diretoria de Recursos Humanos, ou equivalente no Poder Legislativo e nas Entidades, tomará as declarações oralmente, podendo ser gravadas em mídia digital ou reduzidas a termo e procederá levantamento preliminar de provas materiais sobre o fato, investigando e identificando servidores e outras pessoas que saibam ou tenham razão de saber sobre os mesmos fatos e coletará prova documental existente relacionada à autoria, os próprios fatos, as consequências e as circunstâncias do acontecido.

§ 2º O caderno investigatório será apresentado, com relatório, ao Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, observada a complexidade do caso." (NR)

Art. 3º Fica alterada a expressão: "dez (10) dias úteis", para: "30 (trinta) dias úteis", constante no § 3º do art. 179.

Art. 4º Os arts. 182 e 183 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182. Determinada a instauração de sindicância, o Secretário Municipal de Administração ou autoridade equivalente no Legislativo e demais Entidades, designará comissão composta por três servidores e indicará, dentre eles, servidor de nível igual ou superior ao do indiciado, para presidir o feito.

Art. 183. A Diretoria de Recursos Humanos ou órgão equivalente, juntará ao processo cópia da ficha funcional do servidor e mencionará, se

houver, os antecedentes funcionais." (NR)

Art. 5º O § 1º do art. 186 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 186 (...)

§ 1º O depoimento será prestado oralmente, podendo ser gravado em mídia digital ou reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito." (NR)

Art. 6º O caput do art. 200 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200. O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias úteis, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por 30 (trinta) dias úteis, quando as circunstâncias o exigirem." (NR)

Art. 7º O § 1º do art. 210 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210 (...)

§ 1º O depoimento será prestado oralmente, podendo ser gravado em mídia digital ou reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito." (NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de outubro de 2019. MAYARA AMPESE MASCARELLO Diretora Administrativa	

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 53/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2197306

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 53/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora DINAMAR CLÁUDIA ARGENTON SIEGA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 14 de outubro de 2019, à servidora DINAMAR CLÁUDIA ARGENTON SIEGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, matrícula nº 92258-00, Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 10 de outubro de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativo

RESULTADO DA ELEIÇÃO - CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECON

Publicação Nº 2198244

Em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto nº 4.149, de 31 de agosto de 1999 e alteração, a Comissão Eleitoral designada pelo Decreto nº 636/2019, de 8 de agosto de 2019, torna público o resultado da eleição para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECON, realizada no dia 16 de outubro de 2019.

CONSELHO ADMINISTRATIVO		
Colocação	Nome do Candidato	Total de votos
1º lugar	CLARICE PICHETTI GASPARETTO	229
2º lugar	VERA JOICE HOFFMANN	138
3º lugar	MARISA ADELAIDE LAZZARIN	129
4º lugar	MICHELE GALEAZZI	103
5º lugar	CLADISNEI CLARICE GRUHLKE	94
6º lugar	LEÃO MARCOS AMPESSAN	74
7º lugar	CRISTIANE PERIN	67
8º lugar	ADEMIR PAULO KLEIN	56
=9º lugar	TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI	56
Votos brancos		27
Votos nulos		10
Total de votos válidos		946

CONSELHO FISCAL		
Colocação	Nome do Candidato	Total de votos
1º lugar	LEONICE PARIZOTTO CAMARGO	256
2º lugar	GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER	252
3º lugar	LIANE AIDE TESSMANN	162
4º lugar	GIOVANA MAIRA PRIAMO	155
5º lugar	MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ	108
Votos brancos		40
Votos nulos		10
Total de votos válidos		933

Total de votantes	983

Concórdia, SC, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.
VANESSA DAIANE RIFFEL
Presidente da Comissão Eleitoral

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 124/2019

Publicação Nº 2197493

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº55/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 124/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE EVENTUAL DOS GRUPOS DE ATLETAS, DE IDOSOS, DE CORAL, DE ALUNOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BEM COMO DOS PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, EM ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E VIAGENS DE ESTUDOS.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$173.200,00 (Cento e setenta e três mil reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedora a empresa: AER TUR TRANSPORTES LTDA, dos itens: 01,02 e 03 no valor de R$173.200,00 adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 17 de Outubro de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2198170

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 009/2019
Dispensa de licitação n. 009/2019
Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta.
Valor: R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)
Empresa: TONERTECH COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA. - ME
CNPJ: 06.337.774/0001-99

Valor: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais)
Empresa: INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME.
CNPJ: 07.120.449/0001-32

Data 17 de outubro de 2019.
EVANDRO PEDERSSETTI
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura

LEI Nº 743/2019

Publicação Nº 2198670

LEI Nº 743 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADEMIR MADELLA - Prefeito do Município de CORONEL MARTINS - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo Agropecuário Rural (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado)
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado)
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2018, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação

para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2017/2019 e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2020, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 16 de outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

LEI Nº 744/2019

Publicação Nº 2198677

LEI N° 744 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da campanha "Sua Nota Vale Prêmios", juntamente com a Associação Empresarial de Coronel Martins (AECM), e dá outras providências".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal, submete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar da campanha "Sua Nota Vale Prêmios", que será executada pela Associação Empresarial de Coronel Martins (AECM), inscrita no CNPJ sob n. 22.529.139/0001-60, mediante a aquisição de prêmios que serão sorteados por cupons específicos, até o limite de R$ 5.000,00 (CINCO MIL).
Parágrafo único. O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo:
A) Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do município, em especial o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou Exercício de Atividades (Alvará de Licença) e Taxa Alvará Sanitário;
B) Aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS; e
C) Contribuir com o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica N. 001/2017/MP, firmado pelo município de Coronel Martins e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em 17 de janeiro de 2017, através da conscientização da população em exigir emissão de Notas Fiscais.
Art. 2º. A Associação Empresarial de Coronel Martins (AECM) do Município de Coronel Martins deverá participar com prêmios que totalizem o mínimo do valor que o município desembolsar, devendo comprovar documentalmente ao final do programa.
Art. 3º. Participarão dos sorteios todos os consumidores que adquirirem bens duráveis ou de consumo e serviços no comércio local, mediante apresentação da Nota Fiscal, preenchimento dos cupons recebidos e depósito em urna ou local próprio.
Art. 4º. Para obtenção do cupom para participar do sorteio será exigido a apresentação de cupons fiscais (tickets de compras) de máquinas registradoras, autorizadas pela fiscalização do ICMS, ou Notas Fiscais emitidas a partir da aprovação do presente projeto de lei, todas oriundas do comércio e prestadores de serviços do Município de Coronel Martins, exceto notas fiscais de pessoa jurídica para pessoa jurídica.
Art. 5º. Os cupons serão confeccionados pela AECM com subsidio de 50% do custo pelo Município, onde deverão constar as informações mínimas necessárias, vigência do programa, Brasão do Município e Logo da AECM dentre outras informações que serão regulamentadas por Decreto.
Art. 6º. Para dar cobertura as despesas deste programa serão utilizadas dotações do orçamento vigente, especificamente:
07.01. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 22.661.2201.2.019 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social.
Elemento: 90 - 3.3.90.00.00.00.0001-00 Aplicações Diretas
Art. 7º. Todos os casos omissos à presente Lei, bem como procedimentos específicos de execução, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, visando a melhor aplicação da mesma.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 16 de outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA N° 137/2019

Publicação Nº 2198654

PORTARIA Nº. 137 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO JOTON, Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

Considerando requerimento feito pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 04 de Novembro de 2019 á 18 de Novembro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Fernanda Cristina Scheid	Fisioterapeuta	02/05/2018 á 01/05/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 17 de Outubro de 2019.
FABIANO JOTON
Prefeito Municipal em exercício

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Corupá

Prefeitura

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 013/2018

Publicação Nº 2197291

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 200 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está inscrito em Dívida Ativa junto a tributação municipal ao valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

Autuado: VINICIUS DE OLIVEIRA SENNA
Data de Autuação: 22 de Novembro de 2017
Data de Decisão: 30 de Agosto de 2018
CNPJ: 23.610.103/0001-79
Processo Nº: 013/2018
Tipificação da Infração: 32407405647/17

Corupá, 15 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 014/2018

Publicação Nº 2197661

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de MULTA no valor de 100 UFRMs, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior. Sendo que este débito está quitado junto a tributação municipal ao valor de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais).

Autuado: MANA REFEIÇÕES LTDA
Data de Autuação: 19 de Junho de 2018
Data de Decisão: 20 de Setembro de 2018
CNPJ: 02.143.616/0020-00
Processo Nº: 014/2018
Tipificação da Infração: 32407406750/18

Corupá, 17 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 016/2015

Publicação Nº 2197658

CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao dispostos no Art. 91 da Lei Complementar Municipal 012/2009, a Secretaria Municipal de Saúde de Corupá, através da sua Gerência Administrativa, Vigilância e Planejamento, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário com a penalidade de ADVERTÊNCIA, uma vez a não interposição de recurso à autoridade sanitária superior:

Autuado: FARMÁCIA JJ LTDA
Data de Autuação: 13 de Agosto de 2015
Data de Decisão: 11 de Outubro de 2016
CNPJ: 15.355.382/0001-43
Processo Nº: 016/2015
Tipificação da Infração: 32407402508/15

Corupá, 17 de Outubro de 2019.

GIOVANA PORNER ODVAZNY
Gerente Administrativo, Vigilância e Planejamento

Publicação Nº 2198652

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.974.939,75	16,28	24.617.090,80	50,24	24.382.909,20
RECEITAS CORRENTES	46.705.282,30	46.705.282,30	7.940.129,75	17,00	24.559.704,40	52,58	22.145.577,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.948.665,50	3.948.665,50	999.120,49	25,30	3.755.039,01	95,10	193.626,49
Impostos	2.639.659,00	2.639.659,00	679.631,67	25,75	2.661.472,85	100,83	(21.813,85)
Taxas	1.298.506,50	1.298.506,50	316.908,55	24,41	1.086.059,94	83,64	212.446,56
Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	2.580,27	24,57	7.506,22	71,49	2.993,78
CONTRIBUIÇÕES	1.201.293,00	1.201.293,00	244.942,71	20,39	737.231,75	61,37	464.061,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	146,32	0,00	639,85	0,00	(639,85)
Contribuições Econômicas	1.201.293,00	1.201.293,00	244.796,39	20,38	736.591,90	61,32	464.701,10
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.064.106,80	1.064.106,80	34.269,48	3,22	97.388,38	9,15	966.718,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Valores Mobiliários	1.063.906,80	1.063.906,80	34.269,48	3,22	97.388,38	9,15	966.518,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.805,00	14.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.805,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.458.250,00	2.458.250,00	565.024,45	22,98	1.651.619,43	67,19	806.630,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.457.250,00	2.457.250,00	565.024,45	22,99	1.651.619,43	67,21	805.630,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.743.662,00	37.743.662,00	6.089.086,26	16,13	18.303.704,28	48,49	19.439.957,72
Transferências da União e de suas Entidades	15.711.707,50	15.711.707,50	2.370.481,94	15,09	7.045.129,28	44,84	8.666.578,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.601.110,50	11.601.110,50	1.781.193,93	15,35	5.344.181,43	46,07	6.256.929,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.430.844,00	10.430.844,00	1.937.410,39	18,57	5.914.393,57	56,70	4.516.450,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.500,00	274.500,00	7.686,36	2,80	14.721,55	5,36	259.778,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	5.448,00	27,65	14.252,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.800,00	145.800,00	7.686,36	5,27	9.273,55	6,36	136.526,45
RECEITAS DE CAPITAL	2.294.717,70	2.294.717,70	34.810,00	1,52	57.386,40	2,50	2.237.331,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	87.370,70	87.370,70	0,00	0,00	0,00	0,00	87.370,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	87.370,70	87.370,70	0,00	0,00	0,00	0,00	87.370,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	93.330,00	93.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.330,00
Alienação de Bens Móveis	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
Alienação de Bens Imóveis	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.097.417,00	2.097.417,00	34.810,00	1,66	57.386,40	2,74	2.040.030,60
Transferências da União e de suas Entidades	2.027.771,00	2.027.771,00	0,00	0,00	12.000,00	0,59	2.015.771,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	69.646,00	69.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.646,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	34.810,00	0,00	45.386,40	0,00	(45.386,40)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.974.939,75	16,28	24.617.090,80	50,24	24.382.909,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	49.000.000,00	49.000.000,00	7.974.939,75	16,28	24.617.090,80	50,24	24.382.909,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**49.000.000,00**	**49.000.000,00**	**7.974.939,75**	**16,28**	**24.617.090,80**	**50,24**	**24.382.909,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.906.663,55	-	-	1.051.380,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.906.663,55	-	-	1.051.380,27	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.000.000,00	59.409.747,74	8.162.681,88	26.995.265,26	32.414.482,48	8.474.271,30	22.165.664,64	37.244.083,10	21.324.040,07
DESPESAS CORRENTES	43.467.941,31	46.229.995,34	7.452.283,81	25.525.681,47	20.704.313,87	7.914.500,64	20.926.350,07	25.303.645,27	20.110.293,40
Pessoal e Encargos Sociais	24.376.036,55	24.443.841,40	3.864.845,01	10.829.686,17	13.614.155,23	3.864.554,46	10.809.867,59	13.633.973,81	10.364.800,24
Juros e Encargos da Dívida	189.515,00	189.515,00	45.955,36	78.637,51	110.877,49	45.955,36	78.637,51	110.877,49	78.637,51
Outras Despesas Correntes	18.902.389,76	21.596.638,94	3.541.483,44	14.617.357,79	6.979.281,15	4.003.990,82	10.037.844,97	11.558.793,97	9.666.855,65
DESPESAS DE CAPITAL	5.296.108,69	12.943.802,40	710.398,07	1.469.583,79	11.474.218,61	559.770,66	1.239.314,57	11.704.487,83	1.213.746,67
Investimentos	4.296.108,69	11.943.802,40	469.278,78	893.142,13	11.050.660,27	318.651,37	662.872,91	11.280.929,49	637.305,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	241.119,29	576.441,66	423.558,34	241.119,29	576.441,66	423.558,34	576.441,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.000.000,00	59.409.747,74	8.162.681,88	26.995.265,26	32.414.482,48	8.474.271,30	22.165.664,64	37.244.083,10	21.324.040,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	49.000.000,00	59.409.747,74	8.162.681,88	26.995.265,26	32.414.482,48	8.474.271,30	22.165.664,64	37.244.083,10	21.324.040,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.451.426,16	-	3.293.050,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**49.000.000,00**	**59.409.747,74**	**8.162.681,88**	**26.995.265,26**	**-**	**8.474.271,30**	**24.617.090,80**	**-**	**24.617.090,80**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:33:25.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.000.000,00	59.409.747,74	8.162.681,88	26.995.265,26	100,00	32.414.482,48	8.474.271,30	22.165.664,64	100,00	37.244.083,10
LEGISLATIVA	1.710.000,00	1.710.000,00	195.568,70	692.260,62	2,56	1.017.739,38	211.924,15	688.318,62	3,11	1.021.681,38
Ação Legislativa	1.710.000,00	1.710.000,00	195.568,70	692.260,62	2,56	1.017.739,38	211.924,15	688.318,62	3,11	1.021.681,38
ADMINISTRAÇÃO	4.444.211,00	4.982.502,00	716.183,44	2.573.013,38	9,53	2.409.488,62	752.700,17	2.210.727,46	9,97	2.771.774,54
Administração Geral	4.425.524,00	4.963.815,00	700.316,77	2.554.853,59	9,46	2.408.961,41	739.008,90	2.194.974,35	9,90	2.768.840,65
Comunicação Social	18.687,00	18.687,00	15.866,67	18.159,79	0,07	527,21	13.691,27	15.753,11	0,07	2.933,89
SEGURANÇA PÚBLICA	485.479,00	749.039,80	48.281,02	113.402,50	0,42	635.637,30	28.074,10	91.187,29	0,41	657.852,51
Policiamento	134.585,00	292.839,41	23.136,25	51.215,22	0,19	241.624,19	9.468,49	35.704,29	0,16	257.135,12
Defesa Civil	350.894,00	456.200,39	25.144,77	62.187,28	0,23	394.013,11	18.605,61	55.483,00	0,25	400.717,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.843,00	2.078.502,92	295.183,31	833.460,69	3,09	1.245.042,23	252.897,70	612.159,25	2,76	1.466.343,67
Assistência ao Idoso	22.463,00	22.463,00	21,80	17.182,54	0,06	5.280,46	702,80	7.291,48	0,03	15.171,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	38.429,00	167.866,10	1.994,18	68.320,31	0,25	99.545,79	4.870,99	17.152,02	0,08	150.714,08
Assistência Comunitária	1.635.951,00	1.888.173,82	293.167,33	747.957,84	2,77	1.140.215,98	247.323,91	587.715,75	2,65	1.300.458,07
SAÚDE	9.202.442,75	10.236.355,58	1.504.114,96	6.309.966,66	23,37	3.926.388,92	1.541.205,16	4.586.162,46	20,69	5.650.193,12
Atenção Básica	8.376.872,75	9.258.369,28	1.345.962,44	5.942.978,06	22,01	3.315.391,22	1.416.968,40	4.282.132,34	19,32	4.976.236,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	354.440,04	80.497,72	171.442,90	0,64	182.997,14	41.446,39	118.988,89	0,54	235.451,15
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	237.134,00	31.420,08	80.178,90	0,30	156.955,10	21.626,61	70.385,43	0,32	166.748,57
Vigilância Sanitária	297.426,00	274.831,00	24.421,08	74.807,25	0,28	200.023,75	25.755,08	74.096,25	0,33	200.734,75
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	111.581,26	21.813,64	40.559,55	0,15	71.021,71	35.408,68	40.559,55	0,18	71.021,71
TRABALHO	9.440,00	4.721,00	0,00	0,00	0,00	4.721,00	0,00	0,00	0,00	4.721,00
Empregabilidade	9.440,00	4.721,00	0,00	0,00	0,00	4.721,00	0,00	0,00	0,00	4.721,00
EDUCAÇÃO	15.620.609,25	17.181.872,06	2.943.352,56	8.478.718,90	31,41	8.703.153,16	2.995.129,83	7.502.076,31	33,85	9.679.795,75
Ensino Fundamental	9.847.216,25	11.469.011,55	1.999.271,00	5.724.207,92	21,20	5.744.803,63	2.012.529,48	4.870.698,22	21,97	6.598.313,33
Ensino Superior	24.161,00	24.161,00	6.145,92	15.730,27	0,06	8.430,73	7.248,08	15.730,27	0,07	8.430,73
Educação Infantil	5.288.748,00	5.255.861,14	788.285,19	2.377.161,04	8,81	2.878.700,10	849.185,06	2.331.766,86	10,52	2.924.094,28
Educação de Jovens e Adultos	19.440,00	16.879,00	0,00	15.400,45	0,06	1.478,55	0,00	15.400,45	0,07	1.478,55
Educação Especial	24.440,00	4.731,00	0,00	0,00	0,00	4.731,00	0,00	0,00	0,00	4.731,00
Demais Subfunções	416.604,00	411.228,37	149.650,45	346.219,22	1,28	65.009,15	126.167,21	268.480,51	1,21	142.747,86
CULTURA	464.741,00	542.122,00	81.429,90	165.939,91	0,61	376.182,09	82.691,90	165.939,91	0,75	376.182,09
Difusão Cultural	464.741,00	542.122,00	81.429,90	165.939,91	0,61	376.182,09	82.691,90	165.939,91	0,75	376.182,09
URBANISMO	5.674.948,00	11.916.252,56	1.092.882,34	3.107.014,29	11,51	8.809.238,27	971.973,87	2.686.583,21	12,12	9.229.669,35
Infra-Estrutura Urbana	932.423,00	6.010.194,07	70.496,52	91.605,98	0,34	5.918.588,09	70.496,52	91.605,98	0,41	5.918.588,09
Serviços Urbanos	4.742.525,00	5.906.058,49	1.022.385,82	3.015.408,31	11,17	2.890.650,18	901.477,35	2.594.977,23	11,71	3.311.081,26
HABITAÇÃO	14.160,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00
Habitação Urbana	14.160,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00	0,00	0,00	0,00	9.441,00
SANEAMENTO	4.040.314,00	4.282.084,55	271.636,20	2.265.492,32	8,39	2.016.592,23	624.168,50	1.462.276,50	6,60	2.819.808,05
Saneamento Básico Urbano	4.040.314,00	4.282.084,55	271.636,20	2.265.492,32	8,39	2.016.592,23	624.168,50	1.462.276,50	6,60	2.819.808,05
GESTÃO AMBIENTAL	232.005,00	226.501,00	492,15	24.319,85	0,09	202.181,15	3.597,13	23.827,70	0,11	202.673,30
Preservação e Conservação Ambiental	232.005,00	226.501,00	492,15	24.319,85	0,09	202.181,15	3.597,13	23.827,70	0,11	202.673,30
AGRICULTURA	1.466.033,00	1.230.646,00	126.419,96	577.761,49	2,14	652.884,51	161.764,44	410.990,66	1,85	819.655,34
Extensão Rural	1.466.033,00	1.230.646,00	126.419,96	577.761,49	2,14	652.884,51	161.764,44	410.990,66	1,85	819.655,34
INDÚSTRIA	12.200,00	86.201,00	52.313,28	52.313,28	0,19	33.887,72	7.473,33	7.473,33	0,03	78.727,67
Promoção Industrial	12.200,00	86.201,00	52.313,28	52.313,28	0,19	33.887,72	7.473,33	7.473,33	0,03	78.727,67

Identificador: WPR3021101-055-KXWKU-309000427 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

ENERGIA	1.217.033,00	1.325.793,89	395.435,21	822.929,60	3,05	502.864,29	452.800,99	822.929,60	3,71	502.864,29
Energia Elétrica	1.217.033,00	1.325.793,89	395.435,21	822.929,60	3,05	502.864,29	452.800,99	822.929,60	3,71	502.864,29
DESPORTO E LAZER	1.249.250,00	1.387.421,38	152.314,20	323.592,60	1,20	1.063.828,78	100.795,38	239.933,17	1,08	1.147.488,21
Desporto Comunitário	1.249.250,00	1.387.421,38	152.314,20	323.592,60	1,20	1.063.828,78	100.795,38	239.933,17	1,08	1.147.488,21
ENCARGOS ESPECIAIS	1.224.341,00	1.224.341,00	287.074,65	655.079,17	2,43	569.261,83	287.074,65	655.079,17	2,96	569.261,83
Serviço da Dívida Interna	1.189.515,00	1.189.515,00	287.074,65	655.079,17	2,43	534.435,83	287.074,65	655.079,17	2,96	534.435,83
Transferências	34.826,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00	0,00	0,00	0,00	34.826,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	0,00	235.950,00
TOTAL (III) = (I + II)	**49.000.000,00**	**59.409.747,74**	**8.162.681,88**	**26.995.265,26**	**100,00**	**32.414.482,48**	**8.474.271,30**	**22.165.664,64**	**100,00**	**37.244.083,10**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:28:37.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.276.646,09	4.049.632,53	3.777.598,41	3.853.549,25	4.613.069,06	5.266.948,11	4.179.260,86	4.756.016,05	5.094.329,00	4.310.666,53	4.560.121,94	4.220.768,74	52.958.606,57	48.097.811,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.629,07	595.806,03	416.029,10	390.529,96	504.511,11	657.943,80	277.156,47	660.521,54	1.353.249,40	464.991,11	456.820,30	542.300,19	6.774.488,08	3.948.665,50
IPTU	85.868,96	76.445,46	94.973,24	64.664,60	60.830,51	64.502,02	40.127,62	195.622,89	837.464,23	129.741,18	81.045,71	89.536,89	1.820.823,31	1.280.535,00
ISS	112.360,99	123.755,82	117.187,35	113.396,30	137.756,01	151.823,95	108.267,84	101.903,01	119.754,80	123.631,28	130.477,17	120.518,84	1.460.833,36	1.075.474,00
ITBI	40.357,75	104.068,13	81.172,74	51.219,14	22.225,69	37.516,74	29.665,09	84.132,56	34.446,65	24.147,25	49.128,00	28.105,22	586.184,96	101.000,00
IRRF	52.184,53	121.584,62	0,00	30.085,73	97.211,42	242.308,31	21.636,37	24.247,51	69.354,95	37.697,95	43.864,86	136.954,98	877.131,23	182.650,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.856,84	169.952,00	122.695,77	131.164,19	186.487,48	161.792,78	77.459,55	254.615,57	292.228,77	149.773,45	152.304,56	167.184,26	2.029.515,22	1.309.006,50
Contribuições	156.338,10	37.511,35	161.454,95	95.575,82	110.547,16	108.957,75	111.843,41	51.318,84	120.173,73	208.953,06	125.830,33	119.112,38	1.407.616,88	1.201.293,00
Receita Patrimonial	17.532,36	17.699,34	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	9.489,23	16.559,66	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	198.389,11	1.064.106,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.532,36	17.699,34	19.272,46	17.244,91	13.908,76	15.342,90	9.489,23	16.559,66	16.900,90	20.169,11	18.405,41	15.864,07	198.389,11	1.063.906,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.805,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	250.648,78	259.388,97	239.981,36	259.510,65	260.813,09	273.917,33	257.711,06	278.158,51	284.899,00	265.826,41	291.880,66	273.143,79	3.195.879,61	2.458.250,00
Transferências Correntes	3.396.948,02	3.138.501,85	2.940.360,54	3.090.174,12	3.722.034,19	4.208.416,52	3.516.930,69	3.749.388,31	3.318.853,97	3.350.142,84	3.663.223,30	3.266.623,89	41.361.598,24	39.136.191,00
Cota-Parte do FPM	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	1.188.090,93	1.305.046,74	977.144,74	953.312,23	1.223.410,13	963.677,49	12.789.444,03	11.914.117,00
Cota-Parte do ICMS	827.749,98	821.943,55	840.194,22	847.714,41	897.713,14	968.739,86	940.974,12	912.465,04	857.630,70	879.662,01	865.886,71	845.625,40	10.506.299,14	10.029.700,00
Cota-Parte do IPVA	139.551,30	162.441,11	158.164,53	141.447,02	97.396,86	60.271,03	103.701,25	123.848,39	149.295,04	159.746,14	153.795,04	128.650,05	1.578.307,76	1.559.270,00
Cota-Parte do ITR	325,71	571,30	4.726,76	20.606,75	387,53	7.145,41	5,00	137,22	204,08	121,74	396,44	84,34	34.712,28	40.900,00
Transferências da LC 87/1996	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	2.661,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.968,22	9.000,00
Transferências da LC 61/1989	11.542,95	12.483,89	12.482,12	12.669,24	12.163,23	14.656,25	10.716,13	12.940,76	10.955,49	11.106,81	10.875,63	11.405,45	143.997,95	140.850,00
Transferências do FUNDEB	851.831,29	884.291,60	897.270,93	910.611,11	939.296,70	1.036.459,41	1.022.348,60	1.042.392,79	946.912,96	965.328,83	1.012.965,97	924.444,42	11.434.154,61	10.430.844,00
Outras Transferências Correntes	361.969,05	360.577,16	350.958,20	388.915,45	810.795,06	435.641,14	251.094,66	352.557,37	376.710,96	380.865,08	395.893,38	392.736,74	4.858.714,25	5.011.510,00
Outras Receitas Correntes	549,76	724,99	500,00	513,79	1.254,75	2.369,81	6.130,00	69,19	252,00	584,00	3.961,94	3.724,42	20.634,65	274.500,00
DEDUÇÕES (II)	338.021,27	378.726,38	338.426,08	358.129,30	394.388,28	446.194,18	448.697,27	472.165,14	399.045,79	400.789,59	450.872,58	389.888,35	4.815.344,21	1.392.529,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	338.021,27	378.726,38	338.426,08	358.129,30	394.388,28	446.194,18	448.697,27	472.165,14	399.045,79	400.789,59	450.872,58	389.888,35	4.815.344,21	1.392.529,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.938.624,82**	**3.670.906,15**	**3.439.172,33**	**3.495.419,95**	**4.218.680,78**	**4.820.753,93**	**3.730.563,59**	**4.283.850,91**	**4.695.283,21**	**3.909.876,94**	**4.109.249,36**	**3.830.880,39**	**48.143.262,36**	**46.705.282,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:39:25.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS BIMESTRE MAIO-JUNHO

Publicação Nº 2198686

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.158.286,80	101.164,67	1.057.122,13
Receita de Alienação de Bens Móveis	47.715,00	3.776,29	43.938,71
Receita de Alienação de Bens Imóveis	46.665,00	0,00	46.665,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.063.906,80	97.388,38	966.518,42

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Despesas de Capital	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Investimentos	270.334,76	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	241.334,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	180.023,93	72.164,67	252.188,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:40:37.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2198688

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.063.770,68	48.143.262,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:44:32.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL BIMESTRE MAIO-JUNHO

Publicação Nº 2198684

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	87.370,70	0,00	87.370,70

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.943.802,40	1.469.583,79	11.474.218,61
Investimentos	11.943.802,40	893.142,13	11.050.660,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	576.441,66	423.558,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.943.802,40	1.469.583,79	11.474.218,61

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.856.431,70**	**1.469.583,79**	**11.386.847,91**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:18:20.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2198687

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.639.659,00	2.639.659,00	2.661.472,85	100,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.232.964,24	120,07
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	246.981,60	246,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	999.824,00	999.824,00	679.470,64	67,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	333.756,62	182,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	67.400,00	67.400,00	10.579,10	15,70
Dívida Ativa dos Impostos	185.750,00	185.750,00	127.182,87	68,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	77.200,00	77.200,00	30.537,78	39,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.657.837,00	22.657.837,00	12.800.911,24	56,50
Cota-Parte FPM	10.878.117,00	10.878.117,00	6.610.682,26	60,77
Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	948,82	2,32
Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	819.035,91	52,53
Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	5.302.243,98	52,87
Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	68.000,27	48,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.297.496,00**	**25.297.496,00**	**15.462.384,09**	**61,12**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.937.624,00	2.937.624,00	962.801,36	32,77
Provenientes da União	2.784.223,00	2.784.223,00	823.991,89	29,60
Provenientes dos Estados	66.400,00	66.400,00	130.695,92	196,83
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	87.001,00	87.001,00	8.113,55	9,33
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.937.624,00**	**2.937.624,00**	**962.801,36**	**32,77**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.766.512,06	9.714.560,89	6.123.450,90	63,03	4.550.709,84	46,84
Pessoal e Encargos Sociais	4.478.626,55	4.478.626,55	2.107.160,68	47,05	2.103.167,69	46,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.287.885,51	5.235.934,34	4.016.290,22	76,71	2.447.542,15	46,75
DESPESAS DE CAPITAL	435.930,69	521.794,69	186.515,76	35,75	35.452,62	6,79
Investimentos	435.930,69	521.794,69	186.515,76	35,75	35.452,62	6,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.202.442,75**	**10.236.355,58**	**6.309.966,66**	**61,64**	**4.586.162,46**	**44,80**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.049.770,00	3.660.721,64	1.315.617,30	20,85	1.135.259,43	24,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.049.770,00	3.660.721,64	1.315.617,30	20,85	1.135.259,43	24,75
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.049.770,00**	**3.660.721,64**	**1.315.617,30**	**20,85**	**1.135.259,43**	**24,75**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.152.672,75**	**6.575.633,94**	**4.994.349,36**	**79,15**	**3.450.903,03**	**75,25**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,32

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.131.545,42

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	480,50	480,50	0,00	0,00	480,50
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**480,50**	**480,50**	**0,00**	**0,00**	**480,50**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	8.376.872,75	9.258.369,28	5.942.978,06	94,18	4.282.132,34	93,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	354.440,04	171.442,90	2,72	118.988,89	2,59
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	237.134,00	80.178,90	1,27	70.385,43	1,53
Vigilância Sanitária	297.426,00	274.831,00	74.807,25	1,19	74.096,25	1,62
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	111.581,26	40.559,55	0,64	40.559,55	0,88
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.202.442,75**	**10.236.355,58**	**6.309.966,66**	**100,00**	**4.586.162,46**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:42:24.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2198680

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	2.661.472,85	100,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	1.373.538,52	107,26
1.1.1- IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.232.964,24	120,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	253.700,00	253.700,00	140.574,28	55,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	249.624,77	247,15
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	246.981,60	246,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	2.643,17	264,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.474,00	1.075.474,00	704.552,94	65,51
1.3.1- ISS	999.824,00	999.824,00	679.470,64	67,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.650,00	75.650,00	25.082,30	33,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	333.756,62	182,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.693.837,00	23.693.837,00	12.800.911,24	54,03
2.1- Cota-Parte FPM	11.914.117,00	11.914.117,00	6.610.682,26	55,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.878.117,00	10.878.117,00	6.610.682,26	60,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	5.302.243,98	52,87
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	68.000,27	48,28
2.5- Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	948,82	2,32
2.6- Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	819.035,91	52,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.333.496,00	26.333.496,00	15.462.384,09	58,72

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	475,16	47,52
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.257.782,00	1.257.782,00	828.678,83	65,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	961.200,00	961.200,00	657.960,46	68,45
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	205.664,00	205.664,00	126.250,00	61,39
5.4- Transferência Diretas do PNATE	40.669,00	40.669,00	31.532,72	77,54
5.5- Outras Transferências do FNDE	19.764,00	19.764,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	26.765,00	26.765,00	12.935,65	48,33
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.250,00	2.250,00	152.502,60	6.777,89
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	152.502,60	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.523,00	103.523,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.364.555,00	1.364.555,00	981.656,59	71,94

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.392.529,00	1.392.529,00	2.561.458,72	183,94
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	556.767,50	556.767,50	1.322.136,31	237,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	501.485,00	501.485,00	1.060.448,25	211,46
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.042,50	7.042,50	14.877,76	211,26
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	8.180,00	8.180,00	189,70	2,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	311.854,00	311.854,00	163.806,70	52,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.500.009,00	10.500.009,00	5.944.383,89	56,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.430.844,00	10.430.844,00	5.914.393,57	56,70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.165,00	69.165,00	29.990,32	43,36
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	9.038.315,00	9.038.315,00	3.352.934,85	37,10
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.038.315,00	9.038.315,00	3.352.934,85	37,10
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.650.000,00	6.694.299,47	3.464.678,75	51,76	3.464.678,75	51,76
13.1- Com Educação Infantil	2.100.000,00	2.100.000,00	1.113.270,99	53,01	1.113.270,99	53,01
13.2- Com Ensino Fundamental	4.550.000,00	4.594.299,47	2.351.407,76	51,18	2.351.407,76	51,18
14- OUTRAS DESPESAS	3.850.009,00	3.850.009,00	989.163,45	25,69	989.163,45	25,69
14.1- Com Educação Infantil	1.769.314,00	1.769.314,00	624.612,21	35,30	624.612,21	35,30
14.2- Com Ensino Fundamental	2.080.695,00	2.080.695,00	364.551,24	17,52	364.551,24	17,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.500.009,00	10.544.308,47	4.453.842,20	42,24	4.453.842,20	42,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	44.299,47
17.1- FUNDEB 60%	44.299,47
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	44.299,47

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.409.542,73
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	57,54
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	16,64
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	25,82

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	44.299,47

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.023.694,00	4.574.737,00	2.125.744,96	46,47	2.084.788,08	45,57
22.1- Creche	4.010.834,50	3.528.876,50	1.735.267,89	49,17	1.706.107,36	48,35
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.136.454,50	3.136.454,50	1.499.983,73	47,82	1.499.983,73	47,82
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	874.380,00	392.422,00	235.284,16	59,96	206.123,63	52,53
22.2- Pré-Escola	1.012.859,50	1.045.860,50	390.477,07	37,34	378.680,72	36,21
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	732.859,50	732.859,50	237.899,47	32,46	237.899,47	32,46
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	280.000,00	313.001,00	152.577,60	48,75	140.781,25	44,98
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.549.188,25	9.413.858,72	5.089.402,72	54,06	4.240.458,67	45,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.630.695,00	6.674.994,47	2.715.959,00	40,69	2.715.959,00	40,69
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.918.493,25	2.738.864,25	2.373.443,72	86,66	1.524.499,67	55,66
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	24.161,00	24.161,00	15.730,27	65,11	15.730,27	65,11
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	253.320,00	221.611,00	213.286,07	96,24	177.008,07	79,87
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.850.363,25	14.234.367,72	7.444.164,02	52,30	6.517.985,09	45,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.352.934,85
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	69.515,70
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	31,71
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.422.482,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.902.764,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	983.465,00	1.569.795,51	687.621,15	43,80	683.183,85	43,52
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	786.781,00	1.377.708,83	346.933,73	25,18	300.907,37	21,84
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.770.246,00	2.947.504,34	1.034.554,88	35,10	984.091,22	33,39
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.620.609,25	17.181.872,06	8.478.718,90	49,35	7.502.076,31	43,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.284,90	31,71
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.284,90	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	31,71

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	97.020,28	586.330,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.914.393,57	657.960,46
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.266.775,60	683.183,85
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.266.775,60	683.183,85
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.990,32	9.622,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.774.628,57	570.730,07
50- (+) AJUSTES	94.999,49	0,00
50.1 (+) Retenções	94.999,49	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.869.628,06	570.730,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:19:36.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2198667

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:25:06.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2198671

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.705.282,30	24.559.704,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.948.665,50	3.755.039,01
IPTU	1.280.535,00	1.373.538,52
ISS	1.075.474,00	704.552,94
ITBI	101.000,00	249.624,77
IRRF	182.650,00	333.756,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.309.006,50	1.093.566,16
Contribuições	1.201.293,00	737.231,75
Receita Patrimonial	1.064.106,80	97.388,38
Aplicações Financeiras (II)	1.063.906,80	97.388,38
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00
Transferências Correntes	37.743.662,00	18.303.704,28
Cota-Parte do FPM	11.357.349,50	5.288.545,95
Cota-Parte do ICMS	9.528.215,00	4.241.795,73
Cota-Parte do IPVA	1.247.416,00	655.229,21
Cota-Parte do ITR	32.720,00	759,12
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	133.807,50	53.122,51
Transferências do FUNDEB	10.430.844,00	5.914.393,57
Outras Transferências Correntes	5.011.510,00	2.149.858,19
Demais Receitas Correntes	2.747.555,00	1.666.340,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.747.555,00	1.666.340,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.641.375,50	24.462.316,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.294.717,70	57.386,40
Operações de Crédito (VI)	87.370,70	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.330,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	93.330,00	0,00
Transferências de Capital	2.097.417,00	57.386,40
Convênios	2.097.417,00	12.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.386,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	16.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.207.347,00	57.386,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.848.722,50	24.519.702,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.229.995,34	25.525.681,47	20.926.350,07	20.110.293,40	34.429,14	52.822,95	52.822,95
Pessoal e Encargos Sociais	24.443.841,40	10.829.686,17	10.809.867,59	10.364.800,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	189.515,00	78.637,51	78.637,51	78.637,51	0,00	4.008,14	4.008,14
Outras Despesas Correntes	21.596.638,94	14.617.357,79	10.037.844,97	9.666.855,65	34.429,14	48.814,81	48.814,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.040.480,34	25.447.043,96	20.847.712,56	20.031.655,89	34.429,14	48.814,81	48.814,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.943.802,40	1.469.583,79	1.239.314,57	1.213.746,67	0,00	35.781,04	35.781,04
Investimentos	11.943.802,40	893.142,13	662.872,91	637.305,01	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	576.441,66	576.441,66	576.441,66	0,00	35.781,04	35.781,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.943.802,40	893.142,13	662.872,91	637.305,01	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	58.220.232,74	26.340.186,09	21.510.585,47	20.668.960,90	34.429,14	48.814,81	48.814,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.767.497,57**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.237,50

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	97.388,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.645,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.782.240,30**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.769.191,82	2.011.343,02
DEDUÇÕES (XXIX)	4.501.769,49	7.941.076,58
Disponibilidade de Caixa [1]	4.475.946,40	7.914.886,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.513.639,25	7.918.118,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.692,85	3.232,00
Demais Haveres Financeiros	25.823,09	26.190,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.732.577,67)	(5.929.733,56)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.197.155,89**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	34.460,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.162.695,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**4.147.952,31**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:23:54.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.688.568,30	22.903.775,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.848.665,50	3.755.039,01
IPTU	1.280.535,00	1.373.538,52
ISS	1.075.474,00	704.552,94
ITBI	101.000,00	249.624,77
IRRF	182.650,00	333.756,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.006,50	1.093.566,16
Contribuições	1.201.293,00	737.231,75
Receita Patrimonial	604.642,80	93.078,45
Aplicações Financeiras (II)	604.442,80	93.078,45
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00
Transferências Correntes	37.743.662,00	18.303.704,28
Cota-Parte do FPM	11.357.349,50	5.288.545,95
Cota-Parte do ICMS	9.528.215,00	4.241.795,73
Cota-Parte do IPVA	1.247.416,00	655.229,21
Cota-Parte do ITR	32.720,00	759,12
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	133.807,50	53.122,51
Transferências do FUNDEB	10.430.844,00	5.914.393,57
Outras Transferências Correntes	5.011.510,00	2.149.858,19
Demais Receitas Correntes	290.305,00	14.721,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	290.305,00	14.721,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.084.125,50	22.810.696,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.294.717,70	57.386,40
Operações de Crédito (VI)	87.370,70	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.330,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	93.330,00	0,00
Transferências de Capital	2.097.417,00	57.386,40
Convênios	2.097.417,00	12.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	45.386,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	16.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.207.347,00	57.386,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.291.472,50	22.868.082,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.668.709,34	22.716.604,90	18.921.831,32	18.147.357,64	34.429,14	44.694,91	44.694,91
Pessoal e Encargos Sociais	23.067.841,40	10.207.065,62	10.189.979,57	9.744.912,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	189.515,00	78.637,51	78.637,51	78.637,51	0,00	4.008,14	4.008,14
Outras Despesas Correntes	17.411.352,94	12.430.901,77	8.653.214,24	8.323.807,91	34.429,14	40.686,77	40.686,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.479.194,34	22.637.967,39	18.843.193,81	18.068.720,13	34.429,14	40.686,77	40.686,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.536.603,85	1.330.007,42	1.099.738,20	1.074.170,30	0,00	35.781,04	35.781,04
Investimentos	11.536.603,85	753.565,76	523.296,54	497.728,64	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	576.441,66	576.441,66	576.441,66	0,00	35.781,04	35.781,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.536.603,85	753.565,76	523.296,54	497.728,64	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	52.251.748,19	23.391.533,15	19.366.490,35	18.566.448,77	34.429,14	40.686,77	40.686,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.226.518,31**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	38.237,50

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	93.078,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	82.645,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.236.951,11**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.769.191,82	2.011.343,02
DEDUÇÕES (XXIX)	4.156.887,06	7.243.513,02
Disponibilidade de Caixa [1]	4.131.063,97	7.217.322,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.165.524,82	7.217.322,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.460,85	0,00
Demais Haveres Financeiros	25.823,09	26.190,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.387.695,24)	(5.232.170,00)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.844.474,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	34.460,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.810.013,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.799.581,11**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:10:56.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2198678

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
Executivo	3.232,00	34.460,85	34.429,14	31,71	3.232,00	161.367,94	95.242,12	88.603,99	88.603,99	162.906,37	5.099,70	8.331,70
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	0,00	0,00	0,00	3.232,00	0,00	8.128,04	8.128,04	8.128,04	0,00	0,00	3.232,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.993,87	64.993,87	64.993,87	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	154,00	154,00	0,00	0,00	74.460,94	3.319,20	3.319,20	3.319,20	74.460,94	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	5.221,99	5.221,99	0,00	0,00	596,59	1.366,23	1.366,23	1.366,23	596,59	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,60	4.933,41	4.933,41	4.933,41	188,60	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	900,88	900,88	0,00	0,00	85.155,69	1.479,00	0,00	0,00	86.634,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	27.811,27	27.811,27	0,00	0,00	653,00	4.608,21	3.733,98	3.733,98	712,43	814,80	814,80
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	372,71	341,00	31,71	0,00	313,12	6.414,16	2.129,26	2.129,26	313,12	4.284,90	4.284,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.232,00**	**34.460,85**	**34.429,14**	**31,71**	**3.232,00**	**161.367,94**	**95.242,12**	**88.603,99**	**88.603,99**	**162.906,37**	**5.099,70**	**8.331,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:22:22.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2198689

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.000.000,00
Previsão Atualizada	49.000.000,00
Receitas Realizadas	24.617.090,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.051.380,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.000.000,00
Créditos Adicionais	10.409.747,74
Dotação Atualizada	59.409.747,74
Despesas Empenhadas	26.995.265,26
Despesas Liquidadas	22.165.664,64
Despesas Pagas	21.324.040,07
Superávit Orçamentário	2.451.426,16

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	26.995.265,26
Despesas Liquidadas	22.165.664,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.143.262,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.782.240,30	0,00
Resultado Primário	38.237,50	3.767.497,57	9.852,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.692,85	31,71	34.429,14	3.232,00
Poder Executivo	37.692,85	31,71	34.429,14	3.232,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	256.610,06	162.906,37	88.603,99	5.099,70
Poder Executivo	256.610,06	162.906,37	88.603,99	5.099,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.302,91	162.938,08	123.033,13	8.331,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.902.764,49	25,00	18,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.409.542,73	60,00	57,54
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	87.370,70
Despesa de Capital Líquida	1.469.583,79	11.474.218,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	101.164,67	1.057.122,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	29.000,00	241.334,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.450.903,03	15,00	22,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 17/10/2019, às 08:53:13.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 1397/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 60/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ DE CARGA, PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	1.000	H/M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ DE CARGA, PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	R$ 146,00	R$ 146.000,00	LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA – ME

DATA DA ATA: 16 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA MECANICA E INDUSTRIA BR 158 LTDA – ME; T & R SECCHI MECÂNICA LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 1398/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 61/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, AUTO-ELÉTRICA E SERVIÇOS DE SOLDA PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM CAMINHÕES BASCULANTES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

EMPRESAS PROPONENTES VENCEDORAS	VALOR TOTAL
MECANICA E INDUSTRIA BR 158 LTDA – ME	R$ 144.750,00
T & R SECCHI MECÂNICA LTDA – ME	R$ 131.050,00

DATA DA ATA: 17 DE OUTUBRO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Publicação Nº 2198255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1444/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 66/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 30 de outubro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 14h:15min. do dia 30 de outubro

de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 17 de outubro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Publicação Nº 2198379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 1445/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 67/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS/MINIBUS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação das empresas proponentes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 05 de novembro de 2019 na sala do Departamento de Compras e Licitações, junto ao Paço Municipal situado à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, município de Cunha Porã/SC. A sessão pública de abertura e julgamento das propostas comerciais e habilitações dos proponentes será realizada a partir das 08h:15min. do dia 05 de novembro de 2019, no mesmo local da entrega e protocolo. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 17 de outubro de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2019

Publicação Nº 2198646

DECRETO MUNICIPAL N°. 079/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 77, inciso VI, combinado com o Art. 100, inciso I da lei Orgânica municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições públicas no Município de Cunhataí, dia 28 de outubro, segunda-feira, em razão do dia do Servidor Público.
Parágrafo único: O Ponto Facultativo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, à qual deve manter o expediente normal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 18 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 2198655

PORTARIA Nº 185/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007, Estatuto do Servidor art.113; e

Considerando, o atestado médico protocolado na data de 16/10/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Concede 10 (dez) dias de afastamento, no período 15 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2019, a servidora pública municipal MARCELA WICKERT MORATELLI, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria da Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/10/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 18 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 2198661

PORTARIA Nº 186/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Complementar nº. 002/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de licença para Tratamento de Saúde do Servidor Municipal REMI MALLMANN do dia 14 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2019, ocupante do cargo de provimento Temporário de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serviços Urbanos conforme Atestado Médico em anexo protocolado sob nº 413/2019 em 16/10/2019.
Art. 2º. Considerando que o servidor é temporário, e já aposentado, não possuindo condições temporiamente de realizar suas atividades, e já tendo apresentado atestado anterior de 15 (quinze) dias, seu afastamento é sem o recebimento de vencimentos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/10/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 18 de outubro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

Publicação Nº 2197701

ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por ANULAR parcialmente o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 171/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E SOFTWARES PARA USO DO SETOR DE IMPRENSA E CADASTRO IMBOLIARIO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Fica considerado anulado o item nº 06 - Servidor para Rack 19", tendo em vista erro no descritivo técnico do item, onde, no descritivo do modelo de equipamento desejado não condiz "possui" drive óptico interno" com modelos ofertados no mercado, tampouco pelo ofertado pela empresa Microcable Serv. Telecom e Energia Ltda, considerada vencedora no processo, e também pelas demais licitantes participantes. Desta forma, após análise, verificou-se estar viciado o certame, sendo assim anulado o item nº 06, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93. Fica aprazado o prazo de lei para interposição de recurso quanto à decisão administrativa. Passada a fase recursal, e retificado o Edital nos termos da presente decisão. Republique-se o processo.
Curitibanos, 16 de Outubro de 2019.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019

Publicação Nº 2197702

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE VERMICULITA EXPANDIDA PARA USO NO HORTO FLORESTAL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 01/11/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 01/11/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 16 de Outubro de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO ADITIVO 1_2019 ORSEGUPS

Publicação Nº 2198096

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018
Primeiro termo aditivo ao contrato nº 18/2018, que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS e ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, Curitibanos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Reus de Camargo, denominada de CONTRATANTE, e ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Gervásio Timóteo Farias, nº s/n, na cidade de Palhoça, CEP 88.132-772, fone 48 3381 6600, e-mail licitacoes@orsegups.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0013-04, neste ato representada por seu procurador Sr. Rodrigo Luiz Fontoura, inscrito no CPF sob o nº CPF 785.135.029-87, portador do RG nº 2.305.368 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado a rua Antônio Carlos Pamplona Maciel,1650, Ponta de Baixo, São José / SC, denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO, com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2018, previsto na cláusula segunda, para até o dia 31/12/2020 e de execução a partir de 01/01/2020 até o dia 31/12/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato nº 18/2018 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.
E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Curitibanos, 17 de outubro de 2019.
João Reus de Camargo
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos-SC

ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Contratada

CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA

O presente Termo Aditivo cumpre as exigências legais.

Curitibanos, 17 de outubro de 2019
Fabiana Beppler
Consultora Jurídica

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Descanso

Prefeitura

DECRETO 2063/2019, REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2197200

DECRETO Nº 2063/2019, de 14 de outubro de 2019.
REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o art. 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº 39/2019 e:
Considerando que nos termos do art. 23, VI e VII da Constituição Federal é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar as florestas, a fauna e a flora";
Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
Considerando que nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamentos, são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os servidores de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização;
Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais normativas, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;
Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal n. 39/2019, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória

Art. 1º Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal designados para as atividades de fiscalização, bem como as equipes técnicas dos órgãos/entidades aos quais tal atribuição for delegada.
§2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.
§4º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.
§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical e/ou organização não governamental legalmente constituídas e/ou partidos políticos e/ou parlamentares, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e recursos naturais, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.

Art. 3º Para imposição e gradação da penalidade a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:
I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e meio ambiente;
II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - A situação econômica do infrator ente, no caso de multa.

CAPÍTULO II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 4º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - Advertência;
II - Multa simples;

III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;
VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
X - Obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - Participação em programa de educação ambiental.
XI – Restritiva de direitos, sendo:
a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.

Art. 5º Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.

Art. 6º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 7º O valor das multas será convertido em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, serão inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.

Art. 8º O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.

Art. 9º Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.

Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 10. São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.

Art. 11. São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;

d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.

Art. 12. A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência

Art. 13. A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 10 UMA (Unidade Monetária Ambiental)
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência para regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados da data da última autuação por infração ambiental, ficando o infrator imediatamente sujeito as demais.

Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples

Art. 14. A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.

Art. 15. Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos arts. 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art. 16. Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.

Art. 17. Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.

Art. 18. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - Aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - Aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - Agravar a pena conforme disposto no caput;
II - Notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - Julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária

Art. 19. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º Constatada a situação prevista no caput o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s.
§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a

confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor previsto no §3º deste artigo.
§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 20. Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.

Art. 21. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art. 22. A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.

Art. 23. Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.

Art. 24. A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em

universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.

Art. 25. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Art. 26. Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art. 27. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.

Art. 28. O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 29. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 30. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 31. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações.
§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.

Art. 32. A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão

estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição

Art. 33. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 34. A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental

Art. 35. A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.

Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental

Art. 36. A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar, com base em parecer técnico, a sua compensação, ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.

Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.

Art. 37. A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º O programa de educação ambiental será implementado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER AMBIETAL, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo 10 horas aulas.

CAPÍTULO III
Do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental e dos Procedimentos de Fiscalização

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do Auto de Infração Ambiental (AIA) pelo agente autuante), em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 39. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 40. Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal ou entidade designada.

Art. 41. O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI – Decisão.
§1º Em qualquer fase do processo administrativo a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os seus termos, definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º Havendo celebração de acordo serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, inclusive de intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema ou em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.

Art. 42. Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração, observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.
§3º A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;

III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.

Seção III
Da Intimação/Notificação

Art. 43. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º A lavratura da Intimação/Notificação será em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.

Art. 44. A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado deverão ser autuados.
§1º Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimento devem ser encaminhados para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.

Art. 45. Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.

Seção IV
Do Auto de Infração

Art. 46. Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, preferencialmente de maneira imediata, através de Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
§1º Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou publicação por edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º Para produzir efeitos a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.

Art. 47. No auto de infração ambiental deverá constar:
I - Identificação do órgão fiscal;
II - Nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - Endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;
IV - Local da infração;
V - Descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - Grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - Fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - Identificação e assinatura do autuado, preposto ou terceiro, conforme §2° do art. 46;
X - Identificação e assinatura das testemunhas;
XI - Identificação e assinatura do Agente autuante;
XII - Informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.

Art. 48. Ao ser entregue o auto de infração ambiental o autuado, preposto ou terceiro deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa em assinar o auto de infração e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas ou servidor municipal ou funcionário do consórcio, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo (quando houver), certificando o ocorrido, publicando Edital no veículo de publicações oficiais da municipalidade, caracterizando assim a ciência do interessado.

Art. 49. No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado, o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a

instrução do processo, do auto de infração.

Art. 50. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado e comprovado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 51. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art. 52. São nulos os autos nos casos de:
I - Incompetência;
II - Vício de forma;
III - Ilegalidade do objeto;
IV - Inexistência dos motivos; e
V - Desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas e conceitos:
I - A incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - O vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à validade do ato;
III - A ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - A inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito em que se fundamenta o ato é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - O desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Art. 53. Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.

Seção V
Do Relatório de Fiscalização

Art. 54. Após a fiscalização no local, na lavratura da intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - Identificação do órgão autuante;
II - Identificação da unidade autuante;
III - Número do relatório de fiscalização;
IV - Data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - Identificação e endereço do infrator;
VI - Local da infração administrativa ambiental;
VII - Local da infração;
VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - Motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - Data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - Descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - Medidas adotadas;
XIII - O grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - Descrição da condição financeira do infrator;
XVI - Identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - Verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) do ato fiscalizatório;
XIX - Registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - Número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos arts. 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 55. A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado, caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.

Art. 56. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.

Art. 57. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração, na forma da legislação processual civil.

Art. 58. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração e durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, conforme art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações.
§1º Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.

Art. 59. A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 60. Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.

Art. 61. Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - Identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - Número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - Data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - Informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - Informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - Considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - Conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - Assinatura do(s) Agente(s) autuante(s) que participou(aram) da elaboração da mesma.
§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca de seus termos.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 62. A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa e em seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 63. Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 64. Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.

Seção X
Da Decisão de Penalidade

Art. 65. Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental superior do agente autuante lavrará decisão de penalidade.
§1º Tal decisão será proferida independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º Na ocorrência de dano ambiental a pena de reparação ou recuperação deve sempre ser aplicada, independente das demais sanções

administrativas.

Art. 66. A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico e/ou na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

Art. 67. A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, §2º, deste Decreto.
§1º O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias a contar da apresentação das alegações finais, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.

Art. 68. A decisão de penalidade deverá conter:
I - O número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - Número do auto de infração ambiental, termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - A data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - Nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - O endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - A descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - A indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - A decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - A fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - A fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - As medidas a serem adotadas;
XII - A assinatura da autoridade ambiental julgadora.

Art. 69. Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - A concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - A expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - A determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.

Art. 70. Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.

Art. 71. A decisão da autoridade ambiental julgadora e a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental serão encaminhadas ao autuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
Parágrafo único. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada por edital publicado no veículo de divulgação oficial da municipalidade.

Art. 72. Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.

Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 73. A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§4º É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico a regeneração de área desflorestada, excetuando-se Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.

Art. 74. No termo de compromisso deverão constar:
I - Número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - O nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e respectivos representantes legais;
III - Histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - Considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - Modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - Fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - Suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - Prazo de vigência;
IX - Data, local e assinatura do infrator;
X - O foro competente para dirimir litígios entre as partes;
XI - Previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator.

Art. 75. O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

Art. 76. Da data da assinatura do termo de compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

Art. 77. Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.

Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 78. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605/98, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 79. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - Execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - Implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - Custeio ou execução de programas e projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - O investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - A capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.

Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - Não se caracterizar dano direto ao meio ambiente;
II - A recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 81. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar

no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.

Art. 82. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.
§2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art. 83. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 84. Por ocasião do julgamento da defesa a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º O deferimento do pedido de conversão implica na renúncia a eventuais recursos.
§4º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - Na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - Na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção XIII
Dos Recursos

Art. 86. Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.
§1º Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados no Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§2º A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como os efeitos das penalidades, conforme art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Art. 87. Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.

Art. 88. Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.

Art. 89. O recurso não será conhecido quando interposto:
I - Fora do prazo;
II - Perante órgão ambiental incompetente;
III - Por quem não seja legitimado.

CAPÍTULO IV
Dos Prazos
Art. 90. Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.

Art. 91. Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 92. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada

da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 93. Interrompe-se a prescrição:
I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - Pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO V
Do Recolhimento Da Multa

Art. 94. Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.

Art. 95. As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Art. 96. Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.

Art. 97. Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.

CAPÍTULO VI
Do Valor Das Multas

Art. 98. Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e alterações (regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e alterações), aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 99. Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e/ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente (previstos respectivamente na Seção XI e XII do Capítulo IV deste Decreto), a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 100. O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Descanso/SC, 14 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

ANEXO I
MINUTA DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL
TIMBRE DO MUNICÍPIO COM IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL AUTUANTE

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO				
Nome/Razão Social				
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual			
Endereço para correspondência				
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:				Número:
Bairro:	Município:			

CEP	Telefone
E-mail:	Caixa Postal:

LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número:
Bairro:	Município:

Coordenadas Geográficas (caso necessário)

LATITUDE S	LONGITUDE W

Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)

Data da autuação:	Horário:	Período ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno

Descrição sumária da infração administrativa ambiental

Grau de lesividade da infração administrativa ambiental

( ) Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima

Tipificação da Infração

Legislação Infringida:
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____
Lei ..... /..... Art._____ Inciso_____ §_____, Alínea____

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS

( ) Advertência	( ) Suspensão de venda e fabricação
( ) Multa Diária	( ) Embargo de obra ou atividade
( ) Apreensão	( ) Destruição ou inutilização
( ) Demolição	( ) Suspensão parcial /total de atividades
( ) Obrigação de promover a recuperação ambiental	( ) Participação em programa de educação ambiental por ___ horas

MULTA SIMPLES R$_____ UMA_____

Autoridade Ambiental

Nome:	CPF:	Assinatura:

Testemunhas

Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:

Observações:

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias contados da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima, para diligenciar ao órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentar DEFESA PRÉVIA escrita. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2063/2019. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já apresentados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):

Data:____/_____/_____ Assinatura:_____ CPF:_____
_____

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número do Protocolo no Município:	Número do Protocolo no CONDER:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental o MUNICÍPIO DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.026.138/0001-97, com sede a Av. Marechal Deodoro, n°. 146, Centro, Descanso/SC, representado por seu ..... o Sr. ....., em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.773.012/0001-54, setor ambiental, com sede na rua ....., n° . ....., centro de São Miguel do Oeste/SC, representado por seu Gestor Ambiental. .....

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)		
Nome/Razão Social		
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual	
Endereço para correspondência		
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:
Bairro:	Município/UF:	
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
Considerandos [...] RESOLVEM Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:		
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO		
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:		Número:
Bairro:	Município/UF:	
Coordenadas Geográficas		
Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.		
Descrição sumária da infração ambiental		
FUNDAMENTO LEGAL		
Lei Nacional nº 9.605/98 e alterações; Decreto Federal nº 6.514/08 e alterações; Lei Estadual nº 14.675/09 e alterações; Decreto Municipal 2063/2019, de 14 de outubro de 2019, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011. Grau de lesividade da infração administrativa ambiental ( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima Tipificação da Infração Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações. Decreto Fed. nº 6.514/2008: MULTA SIMPLES R$ ..... (..... reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....) MULTA SIMPLES R$ ..... (.....reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art ..... , Inciso ....., § ....., alínea .....) TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$ ..... , (..... REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.		
MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:		

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:
A)
B)
C)

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA
ASSINATURA DO PRESENTE TCA.

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:
[...]
Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuado pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.
Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) ....., para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$ ..... (..... .....)

Notas Finais:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CONDER para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CONDER;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CONDER.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL:
R$ ..... (..... valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O descumprimento das obrigações fixadas no presente TCA, por razões imputáveis ao compromissário, sujeitará ao pagamento de multa correspondente a 20% do valor de recuperação ambiental, prevista no quadro acima, sem prejuízo de multa diária de R$ .....(.....), até o efetivo cumprimento, limitada à 90%(noventa por cento) do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, além do recolhimento do valor da recuperação ambiental prevista no quadro acima, tudo acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir, todos contados da data do inadimplemento, que serão aplicadas pela municipalidade, sem prejuízo dos demais sanções penais, civis e administrativas.
O inadimplemento de qualquer obrigação acarretará o vencimento antecipado das demais, independentemente de qualquer notificação ou aviso.
Fica o(a) compromissário(a) obrigado(a) a satisfazer a pena cominada no presente termo, juntamente com o desempenho das obrigações principais e secundárias previstas no processo de licenciamento, nos termos do artigo 411 do código civil.
O não cumprimento deste TCA ensejará a execução judicial das obrigações dele decorrentes como título executivo extra judicial.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CONDER, confessando ter ciência e aceitar voluntariamente todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA, desconto de .....%, conforme dispõe o art. ..... do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de ..... para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CONDER, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de ..... meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CONDER.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CONDER poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações assumidas.

O MUNICÍPIO e/ou CONDER poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.

Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento. Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.

Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

XXXXXXXX Município de Descanso		XXXXXXXX CONDER - Ambiental
XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III
III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.

III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), entidades religiosas, partidos políticos, associações, fundações privadas, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal ou conforme o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - Micro infrator: o município com população de até 5.000 habitantes;
II - Pequeno infrator: o município com população de 5.001 até 10.000 habitantes;
III - Médio infrator: o município com população de 10.001 até 20.000 habitantes;
IV - Grande infrator I: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
V - Grande infrator II: o município com população superior a 50.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - Quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - Localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.

III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO
Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00

Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00

Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00
Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00

Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00
Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO 2064/2019, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2197201

DECRETO Nº 2064/2019, de 14 de outubro de 2019.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.39/2019 e:
Considerando que a Resolução n. 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios.
Considerando que o art. 14, § 1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017 pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental - AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Descanso o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 2º O procedimento de licenciamento ambiental e todas as suas fases seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC n. 98/2017, com prazo máximo de 06 (seis) meses, para a expedição de cada Licença (LAP, LAI e LAO), contados da data do protocolo.
Parágrafo único. Os prazos para a expedição das licenças poderão ser suspensos ou prorrogados mediante despacho fundamentado do órgão licenciador.
Art. 3º Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do

Município de Descanso, em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional - CONDER, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 4º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.
Art. 5º Os empreendedores e a equipe técnica seguirão as seguintes regras:
I - para a expedição de Certidão de Conformidade Ambiental as regras constantes do ANEXO I;
II – para a expedição de Declaração de Atividade não Constante as regras do ANEXO II, e em sendo necessário a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente ato regulatório.
Art. 6º São parte integrantes e inseparáveis deste ato os Anexos I e II.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Descanso/SC, em 14 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

ANEXO I

Do Procedimento para Certidões de Conformidade Ambiental

Sumário

1 Objetivo	3
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental	4
3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental	4
4 Instruções Gerais	4
5 Instruções Especificas	5
6 Documentação Necessária para a Solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental	5
Capítulo 1	7
Capítulo 2	12
Capítulo 3	13
Capítulo 4	14
Capítulo 5	20
Capítulo 6	21

1 Objetivo
Definir a documentação necessária ao processo de solicitação de certidão de conformidade ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5; Resolução CONSEMA nº 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.615, veiculada em 13/09/2017, p.5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
· Conformidade Ambiental: Com prazo de validade indicado na Declaração de Conformidade Ambiental vinculado ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, cadastra atividades com porte abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental, mediante apresentação de Declaração de Conformidade Ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art. 1º, XVI c/c art.17, VII).
· Declaração de Conformidade Ambiental: subscrita por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional comprova junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o CONDER Ambiental que o empreendimento/atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, que trata de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel possui Reserva Legal averbada ou registrada no Cadastro Ambiental Rural (Lei Nacional nº 12.651/12, art.18, §4º), desde que localizado em área rural

3 Etapas do Processo de Solicitação da Certidão de Conformidade Ambiental
O procedimento de conformidade ambiental obedecerá às seguintes etapas:
a) Abertura de protocolo Geral no Município que promoverá remessa e Protocolo numérico, por ordem de entrada, no Protocolo Geral do CONDER Ambiental e após implantação do Sinfat municípios os processos serão protocolados via sistema.
b) Requerimento de solicitação de certidão de conformidade ambiental.

c) Encaminhamento dos documentos pertinentes, em meio físico e digital.
d) Análise técnico-jurídica pelo CONDER Ambiental dos documentos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
e) Emissão de Certidão de Conformidade Ambiental.

4 Instruções Gerais
· Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
· Quando da necessidade de utilização de jazidas de empréstimos e áreas de bota-fora, fora da área do empreendimento, as mesmas são objeto de licenciamento ambiental específico.
· Os empreendimentos/atividades geradores de efluentes líquidos são obrigados a instalar caixa de inspeção.
· A alteração de titularidade do empreendimento/atividade deve ser comunicada ao CONDER Ambiental, com vistas à atualização, dessa informação no processo administrativo.
· O empreendedor e o profissional que subscreve a Declaração de Conformidade Ambiental são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
· A solicitação de certidão de conformidade ambiental somente será protocolada com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Resolução.
· Os arquivos de texto e estudos ambientais, devem ser redigidos em português, apresentar tamanho de folha A4 (210mm x 297mm) e serem entregues em formato pdf texto.
· As plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf.
· Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.
· Documentos que não tenham sido gerados eletronicamente devem ser apresentados ao protocolo para conferência e digitalização. Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.
· O Município e o CONDER Ambiental colocam-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta Resolução.

5 Instruções Especificas
· A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve fazer menção à Declaração de Conformidade Ambiental, com período de validade igual à validade desta (Declaração de Conformidade Ambiental); bem como ao parâmetro de enquadramento de porte do empreendimento/atividade: AE (área edificada), AI (área inundada), AU (área útil), CmaxC (capacidade máxima de cabeças), L (comprimento), NH (número de unidades habitacionais), NL (número de leitos), NVB (número de vagas para barcos), QT (quantidade de resíduos) Q(1) (vazão de bombeamento), V(tensão), VUF (volume útil do forno).

6 Documentação Necessária para a Solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental
a. Requerimento da Certidão de Conformidade Ambiental acompanhado dos documentos pertinentes, e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas ou planas (UTM). Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo I;
b. Procuração para representação do interessado. Conforme modelo do Capítulo 3 do Anexo I;
c. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
d. Formulário de Caracterização de Atividade da Certidão de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 4 do Anexo I;
e. Declaração de Conformidade Ambiental. Conforme modelo do Capítulo 5 do Anexo I;
f. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.conder.sc.gov.br.
g. Certidão da prefeitura relativa ao uso e ocupação do solo, nos termos da Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, §1º. Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão;
h. Cópia de Certidão de Transcrição ou Inteiro Teor de Matrícula, vigente, do Registro de Imóveis (com no máximo 90 dias);
i. Anuência do proprietário do imóvel para a realização de estudos ambientais assim como para a operação de atividade potencialmente poluidora quando o proprietário do imóvel não for o empreendedor requerente;
j. Cadastro Ambiental Rural – CAR e a respectiva reserva legal, quando couber;
k. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, com atribuição na respectiva área de atuação da atividade;
l. Comprovação da destinação final adequada dos resíduos sólidos e líquidos pertinentes a atividade.
m. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
n. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
o. Comprovante de pagamento das taxas respectivas.
p. Apresentar documentação em meio físico e digital

CAPÍTULO 1
LISTA DAS ATIVIDADES SUJEITAS À CONFORMIDADE AMBIENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PORTE
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc).	CmáxC<100
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc).	CmáxC<500
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura).	CmáxC<12.000
01.70.10	Criação de animais confinados de pequeno porte.	CmáxC<12.000

01.80.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (ranicultura). .		AU(3)<0,1 ha
03.31.00	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo.		AI<0,1 ha
03.31.02	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo.		AI<0,1 ha
03.31.03	Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Monocultivo Águas Frias.		AI<0,1 ha
03.35.00	Unidades de beneficiamento de moluscos bivalves.		AU(3)<0,05 ha
10.40.10	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exceto de cerâmica esmaltada.		AU(3)<0,05 ha
10.50.10	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso.		AU(3)<0,2 ha
11.00.15	Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico.		AU(3)<0,1 ha
11.50.02	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.		AU(3)<0,1 ha
11.60.02	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.		AU(3)<0,1ha
11.70.02	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico - exceto ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão ou esmaltação ou imersão.		AU(3)<0,05 ha
11.90.02	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.		AU(3)<0,05 ha
13.60.00	Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos		AU(3)<0,1 ha
13.70.00	Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios.		AU(3)<0,1 ha
13.90.00	Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.		AU(3)<0,1 ha
14.10.00	Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores.		AU(3)<0,1 ha
15.11.00	Desdobramento secundário de madeiras.		AU(3)<0,3 ha
15.31.00	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica.	AU(3)<0,1 ha	
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas.	AE(1)<3.000 m²	
16.10.00	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco.	AU(3)<0,2 ha	
16.20.00	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas - inclusive estofados.	AU(3)<0,2 ha	
16.50.00	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	AU(3)<0,2 ha	
17.40.00	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha	
17.60.00	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.	AU(3)<0,5 ha	
18.10.00	Beneficiamento de borracha natural.	AU(3)<0,1 ha	
18.20.00	Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.	AU(3)<0,1 ha	

18.50.00	- Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário.	AU(3)<0,1 ha	
19.90.00	Fabricação de calçados e ou outros artigos de couros e peles.	AU(3)<0,1 ha	
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas.	AU(3)<0,1 ha	
20.85.00	Fabricação de produtos de perfumaria e cosmético.	AU(3)<0,1 ha	
23.21.00	Fabricação de artigos de material plástico.	AU(3)<0,5 ha	
23.22.00	Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico.	AU(3)<0,1 ha	
24.11.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.	AU(3)<0,1 ha	
24.12.00	Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas.	AU(3)<0,3 ha	
24.13.00	Fiação ou tecelagem de materiais têxteis de origem animal.	AU(3)<0,3 ha	
26.00.00	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares.	AU(3)<0,1 ha	
26.43.00	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação.	AU(3)<0,05 ha	
26.50.01	Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola.	AU(3)<0,1 ha	
26.50.02	Industrialização de produtos de origem vegetal.	AU(3)<0,2 ha	
26.70.00	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	AU(3)<0,05 ha	
26.70.10	Resfriamento e distribuição de leite.	AU(3)<0,1 ha	
26.91.00	Fabricação de sorvetes.	AU(3)<0,2 ha	
26.92.00	Fabricação de fermentos e leveduras.	AU(3)<0,1 ha	
26.95.00	Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas.	AU(3)<0,02 ha	
27.10.00	Fabricação e engarrafamento de vinhos.	AU(3)<0,1 ha	
27.20.00	Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólica.	AU(3)<0,1 ha	
27.40.00	Fabricação de bebidas não alcoólicas – exceto engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet.	AU(3)<0,1 ha	
27.40.10	Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes.	AU(3)<0,1 ha	
28.10.00	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas.	AU(3)<0,1 ha	
29.10.00	Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas.	AU(3)<0,1 ha	
30.40.00	Fabricação de abrasivos.	AU(3)<0,1 ha	
30.80.00	Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos.	AU(3)<0,1 ha	
30.90.00	Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,02 ha	
30.90.10	Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.	AU(3)<0,01 ha	
33.13.00	Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.	AI<3 ha	
33.13.05	Canais de irrigação.	L<0,5 Km	
33.13.19	Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca.	AE(1)<=100 m²	
33.13.20	Estrutura de Apoio Náutico - EAN II - Garagem Náutica ou Marina.	AU(2)<150 m²	
30.20.01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	L<1 km	

33.30.00	Macrodrenagem.	ABH<100ha	
34.11.02	Produção de energia eólica, exceto se com mini geração de energia distribuída.	P<0,1 MW	
34.12.00	Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.	V<69 kV	
34.31.11	Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	Q<1,5 l/s	
34.41.15	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos segregados na fonte.	QT<=0,5 ton/dia	
34.41.16	Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.	QT<=1 ton/dia	
34.41.17	Unidade de biodigestão anaeróbica de resíduos.	QT<=0,5 ton/dia	
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.	VT<=15 m3	
43.30.00	Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral.	AE(2)<1.000 m²	
47.84.00	Terminal rodoviário de carga.	AU(3)<0,5 ha	
56.20.00	Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais.	AU(3)<0,05 ha	
71.11.01	a) Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NH<10	
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	NL<50	
71.11.03	a) Condomínio em áreas rurais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor ou Lei de Ordenamento Territorial que regulem a ocupação e uso do solo rural; b) não exista sistema de coleta de lixo na área objeto da atividade; c) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AU(7)<=2 ha	
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²	
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	AE(1)<2.000 m²	
71.60.08	Armazenamento temporário de eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo.	AU(3)<0,03 ha	
71.70.10	Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.	AU(3)<3 ha	

*A presente lista será atualizada automaticamente com as alterações da Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABH = Área de Contribuição da Bacia Hidrográfica (ha)
AE(1) = área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).
AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).
AI = área inundada (ha)
AU(1) = área útil titulada pelo DNPM (ha)
AU(2) = área total utilizada pelo empreendimento em terra ou sobre a água, construída ou não, incluindo a área de dársenas e vagas

molhadas (m²)
AU(3) = área útil geral(ha)
AU(4) = área útil para atividades agrícolas, para projeto agropecuário irrigado com infraestrutura coletiva (ha).
AU(5) = área útil para Parque Aquícola(ha).
AU(6) = área útil para pilhas de rejeito e de estéril em mineração(ha).
AU(7) = área total para parcelamento de solo urbano(ha).
CN = capacidade nominal do equipamento (t/h)
CP = capacidade de produção
CmedA = capacidade média de abate/dia
CmáxC = capacidade máxima de cabeças
CmáxM = capacidade máxima de matrizes
FR = faixa de rádio frequência (kHz)
L = comprimento (km)
L(1) = comprimento do curso d'água que será retificado (km)
MP = matéria prima (t/safra)
NH = número de unidades habitacionais
NL = número de leitos NV = número de veículos
P = potência instalada (MW)
PA = produção anual de ROM (m3/ano)
Pax = número de passageiros por ano (embarcados e desembarcados)
PM = produção mensal de ROM (m3/mês)
PM(2) = produção mensal (m2/mês)
Q = vazão máxima prevista (l/s)
Q(1) = vazão de bombeamento (m3/h)
Q(2) = vazão média ao final do plano (l/s)
QL = quantidade mensal de lâmpadas recebidas
QP = vazão de projeto em m3/s, para tempo de recorrência de 50 anos
QT = quantidade de resíduos (t/dia)
V = tensão (kV)
VD = volume dragado (m3)
VS = volume de sedimento (m3)
VT = volume do tanque (m3)
VUF = volume do útil do forno (m3)

CAPÍTULO 2
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Município de Descanso em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental.

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita ao Município de Descanso em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, análise dos documentos, anexos, com vistas a Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do(a) Requerente			
NOME:			
CPF:	E-MAIL:		
Endereço do(a) Requerente			
CEP:	LOGRADOURO:		
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	
Dados do Empreendimento			
RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF:			
Endereço do Empreendimento			
CEP:	LOGRADOURO:		
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	

Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.					
LOCALI-ZAÇÃO:	Latitude(S):	g:	m:	s:	
	Longitude(W):	g:	m:	s:	
COORDENADAS UTM x:			COORDENADAS UTM y:		

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.						
Local e data			de		de	
NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE:	.....					

CAPÍTULO 3
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Descanso em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental no processo de Certidão de conformidade ambiental do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

Dados do(a) Outorgante					
Razão Social/Nome:			Nacionalidade:		
Estado Civil:	Profissão:		Cargo:		
Empresa:		CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) outorgante					
CEP:	Logradouro:				
Complemento:		Bairro:			
Município:			UF:		
Dados do(a) Outorgado(a)					
Razão Social/Nome:		Nacionalidade:			
Estado Civil:	Profissão:	Cargo:			
RG:	CNPJ/CPF:				
Endereço do(a) Outorgado(a)					
CEP:	Logradouro:				
Complemento:		Bairro:			
Município:		UF:			
Dados da Área do Empreendimento/Atividade					
Empreendimento/Atividade:					
CEP:	Logradouro:				
Bairro:	Município:		UF: SC		
Assinaturas					
Local e Data:					
..... Outorgante		..... Outorgado(a)			

CAPÍTULO 4
FORMULÁRIO PARA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

*1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Razão social:	
Nome fantasia:	
Inscrição Municipal:	CNPJ:
Endereço da unidade a ser licenciada:	
CEP:	Município:
Bairro:	Distrito:

Pessoa para contato (empresa):	Telefone:
E-mail:	

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL			
*Área do terreno: m2		*Área construída utilizada pela atividade: m2	
*Área útil da atividade ao ar livre: m2		*Área útil total: m2	
Característica da construção: ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) misto			
Ano da construção:	Ampliação: ( ) sim ( ) não		Ano da ampliação: .....
Recursos hídricos: ( ) sim ( ) não ( ) Possui nos terrenos extremantes:			
Tipo do recurso hídrico: ( ) rio ( ) ribeirão ( ) lagoa ( ) outros			
Distância recurso hídrico: ..... m	Faixa ANEA ou APP: ( ) .....m curso d'água ( ) ..... m nascente		
Cobertura vegetal: ( ) sim ( ) não		Tipo de vegetação:	
Área do terreno com vegetação arbórea: m2		Observações:	

3. INFORMAÇÕES SOBRE A VIZINHANÇA	
Direita: ..... Distância aprox.: ..... m	Esquerda: ..... Distância aprox.: ..... m
Frente: ..... Distância aprox.: ..... m	Fundos: ..... Distância aprox.: ..... m
*4. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO	
CÓDIGO ATIVIDADE: (CONSEMA 99/17)	

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE			
5.1. Regime de Funcionamento			
Data início das atividades: ..... / ..... /		Dias de funcionamento da semana:	
Horário de funcionamento:		Horas/dia:	
5.2. Número de Funcionários			
Administração:	Produção:	Outros:	TOTAL: .....

6. FONTE(S) DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	
( ) Concessionária pública:	Consumo de energia: ..... kwh/mês
( ) Outra:	Consumo mensal .....

7. FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
( ) Rede Pública: m3/mês	( ) Poço Artesiano: m3/mês	
( ) Nascente. m3/mês	( ) Rio/Ribeirão. Nome ..... : m3/mês	
( ) Água de chuva reservada: ..... m3/mês Vreservatorio m3		( ) água de reuso: m3/mês
( ) Outras:	TOTAL: m3/mês	
* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA		
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês	
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês	
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês	
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês	
( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro:	
TOTAL: m3/mês		

* 8. FINALIDADES DO USO DA ÁGUA	
( ) Sanitários: m3/mês	( ) Incorporada ao produto m3/mês
( ) Processo industrial: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) Lavagem de veículos m3/mês
( ) Refeitório: m3/mês	( ) Água de reposição: m3/mês

( ) Caldeira: m3/mês	( ) Outro: .....
TOTAL: m3/mês	

* 9. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO PRODUTIVO DESENVOLVIDO			
9.1. Principais Produtos Fabricados ( ) Não Se Aplica			
Produtos finais	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.2. Atividades e Serviços Inerentes			
Atividade/Serviço	Itens fabricados, preparados ou consertados	Quant/mês	Und

9.3. Principais Matérias-Prima e Insumos			
Matérias-prima / insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento	Forma de armazenamento

9.4. Equipamentos Utilizados/Máquinas ( ) Não Se Aplica				
Equipamentos	Quantidade	Tipo	Capacidade	Potência

10. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS			
Empresa Prestadora do Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quant/Mês

*11. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS	
11.1. Efluentes líquidos gerados	
( ) Esgoto sanitário: m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês
( ) Efluentes industriais: m3/mês	( ) Lavagem de equipamentos: m3/mês
( ) Lavagem de veículos: m3/mês	( ) Outro: m3/mês
( ) Lavagem de pisos: m3/mês	( ) TOTAL: m3/mês
11.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários	
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3	( ) Fossa séptica filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	( ) Concessionária Pública
( ) Tratamento conjunto com efluentes Industriais	( ) Outro. .....

11.3. Sistema de tratamento de efluentes industriais ( ) Não Se Aplica			
( ) Físico	( ) Físico-químico	( ) Biológico	( ) Terceirizado Local: .....
11.4. Local de lançamento dos efluentes tratados (industriais e sanitários)			

( ) Rio/Ribeirão	( ) Córrego	( ) Rede pública canalizada	( ) Outra: .....
11.5. Volume dos efluentes tratados e volume reutilizado, exceto sanitário			
( ) Volume total tratado: m3	Reutiliza o efluente tratado?: ( ) sim ( ) Não Volume reutilizado: m3		

*12. EQUIPAMENTOS/PONTOS GERADORES DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Equipamento / Ponto	Combustível		Caracterização do Poluente	Equipamento de Controle Ambiental
	Tipo	Volume		

13. FONTES GERADORAS DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES

Fonte geradora	Quantidade	Controle Ambiental

*14. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

15. RESÍDUOS OLEOSOS USADOS OU CONTAMINADOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)

Resíduo	Local de origem	Quant/mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem

*16. TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

Tipo resíduo	Transportador (Nome, CPF/CNPJ e LO)	Local de destino final (Nome, CPF/CNPJ e LO)

17. RESÍDUOS REUTILIZADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA

Tipo resíduo	Quantidade/mês (unidade)	Forma de reuso

*18. FLUXOGRAMA DA ATIVIDADE

*RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Nome: ..... Formação profissional: ..... Registro do Profissional: ..... Assinatura: ..... (junto a entidade de classe): ART N° .....

*DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ... , ..., declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

*Descanso/SC, ...de ..... de .....
Legenda:
* Indispensável o preenchimento, é base para o licenciamento ambiental

CAPÍTULO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

O(a) declarante, abaixo identificado(a) em conformidade com o disposto na Resolução CONSEMA nº 98/17 e Resolução CONSEMA nº 99/17 e ciente das aplicações relativas à legislação administrativa, civil e penal, declara para fins de comprovação junto ao Município de Descanso em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental que o empreendimento abaixo descrito está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente, não está situado em área de preservação permanente, tratando de forma adequada seus efluentes líquidos e resíduos sólidos e que o imóvel, quando localizado em área rural, possui Reserva Legal.			
Identificação do(a) Responsável Técnico(a)			
NOME:			
CGC/CPF:	FORMAÇÃO:		
Nº. REG. CONSELHO:			
N°. da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Função Técnica:			
Data de Emissão:		Data de Validade:	
Identificação do empreendedor			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
Dados do empreendimento/atividade			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
LOGRADOURO:			
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
Coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000			
LOCALIZAÇÃO:			
Latitude(S):	g:	m:	s:
Longitude(W):	g:	m:	s:
COORDENADA UTM x:		COORDENADAS UTM y:	
Esta declaração tem validade de anos, contados a partir da data de sua emissão e deve ser renovada previamente ao seu vencimento.			
ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE CÓDIGO DESCRIÇÃO PORTE Validade: _____ Obs.: Vinculada ao prazo máximo de vigência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) expedida pelo Conselho Regional de Classe do Profissional.			
Local e data de			
Nome/Assinatura do(a) Responsável Técnico(a)	.....		

CAPÍTULO 6

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

ANEXO II
DO PROCEDIMENTO PARA DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

1 Objetivo	22
2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental	22
3 Documentação Necessária	23
Capítulo 1 - Modelo de Requerimento	24
Capítulo 2 – Modelo de Procuração	25
Capítulo 3 – Formulário para Declaração de Atividade Não Constante	26
Capítulo 4 – Endereço do Consorcio de Desenvolvimento Regional - CONDER	30

1 Objetivo
Definir a documentação necessária para solicitação de Declaração de Atividades Não Constantes da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, na forma da Resolução CONSEMA nº. 98/17; Resolução CONSEMA nº. 99/17 e no âmbito das competências outorgadas pelas Resolução CONSEMA nº 100, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 101, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 102, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p.15; Resolução CONSEMA nº 103, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, páginas15/16; Resolução CONSEMA nº 104, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 105, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 106, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA nº 107, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição nº 20.568, veiculada em 06/07/2017, p. 16; Resolução CONSEMA n° 111, de 04 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial de Estado de Santa Catarina, Edição n° 20.615, veiculada em 13/09/2017, página 5.

2 Instrumentos do Processo de Controle Ambiental
Declaração de Atividade não Constante: Com prazo de validade de no máximo 1 (um) ano, certifica atividades não constantes da listagem para licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/17, art.17, VI).

3 Documentação Necessária
a. Requerimento de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
b. Formulário de Caracterização de Atividade Não Constante devidamente preenchido e assinado;
c. Procuração para representação do interessado, instruída com cópia da cédula de identidade e CPF do interessado e do procurador. Conforme modelo do Capítulo 2 do Anexo II;
d. Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e contrato social;
e. Declaração de inexistência de embargos e outros gravames na área objeto da atividade e/ou de inexistência de trâmite simultâneo de processo de licenciamento ambiental em outro órgão. Disponível no sítio eletrônico do CONDER em www.CONDER.sc.gov.br.
f. Comprovação da destinação final adequada dos efluentes líquidos (tratamento) e resíduos sólidos;
g. Laudo hidrossanitário emitido pelo município e comprovante de limpeza (realizada há no máximo um ano) do sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por empresa ambientalmente licenciada;
h. Outros estudos, informações ou documentos complementares que a equipe técnica ambiental entender necessárias.
i. Comprovante de pagamento das taxas respectivas;
j. Apresentar documentação em meio físico e digital.

CAPÍTULO 1
MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Município de Descanso em parceria técnico-jurídica com Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental.

O(a) requerente abaixo identificado solicita ao Município de Descanso em parceria técnico-jurídico com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER Ambiental, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Empreendedor/Requerente

RAZÃO NOCIAL/NOME:					
CNPJ/CPF:			DDD e TELEFONE:		
ENDEREÇO/LOGRADOURO:		E-MAIL:			
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

1.2. Empreendimento/Imóvel

ENDEREÇO/LOGRADRO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	

2. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

3. ASSINATURA

Nestes termos, pede deferimento.

..... ,_____ de_____de_____

ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
CAPÍTULO 2
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) para representá-lo(a) junto ao Município de Descanso em parceria técnico-jurídica com o Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER no processo de:

( ) Obtenção de licença ambiental ( ) Renovação de licença ambiental		
Tipo de licença:		
( ) Prévia	( ) AuA – Autorização ambiental	
( ) Instalação	( ) Declaração de atividade não constante	
( ) Operação		
Dados do(a) Outorgante:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:	Estado:	
Dados do Empreendimento:		
Razão Social/Empreendedor:		
CNPJ/CPF:		
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Município:	Estado:	
Local e Data:		
Assinaturas:		
Outorgante	Outorgado	

Capítulo 3
Formulário para Declaração de Atividade Não Constante

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão social:		
Nome fantasia:		
Inscrição municipal:	CNPJ:	
Endereço da unidade a ser licenciada:		
CEP:	Município:	
Bairro:	Distrito:	
Pessoa para contato (empresa):		Telefone:
E-mail:		

2. INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL	
Área do terreno: m2	Área útil total: m2

3. PRINCIPAL(IS) ATIVIDADE(S) DA EMPRESA

4. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE
4.1. Regime de Funcionamento

Data início das atividades:	..... / ..... /	Dias de funcionamento da semana:	.....
Horário de funcionamento:	.....	Horas/dia:	.....

4.2. Número de Funcionários: Total: .....

5. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DA EMPRESA

5.1. Principais Produtos Fabricados

Produtos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.2. Principais Matérias-Primas e Insumos

Matérias-primas/insumos	Quant/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.3. Principais Equipamentos Utilizados no Processo Produtivo

Equipamentos	Quantidade	Tipo

5.4. Principais Produtos Comercializados

Produtos/Artigos	Quantidade/mês	Forma de acondicionamento/armazenamento

5.5. Principais Serviços Prestados

Serviços Prestados	Quantidade/Mês

5.6. Outras Atividades

6. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa Prestadora de Serviço	Nº Licença Ambiental	Serviços prestados	Quantidade/Mês

7. INFORMAÇÕES SOBRE OS EFLUENTES LÍQUIDOS			
7.1. Efluentes líquidos gerados			
( ) Esgoto sanitário:	..... m3/mês	( ) Refeitório: m3/mês	
( ) Outro: m3/mês			
7.2. Sistema de tratamento para os efluentes sanitários			
( ) Fossa séptica e sumidouro Vfossa = ... m3		( ) Fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3	
( ) Fossa séptica e filtro anaeróbio Vfossa = ... m3 Vfiltro = ... m3		( ) Concessionária Pública	

( ) Caixa de retenção de gorduras V = ... m3		( ) Outro.	
7.3. Sistema de tratamento de efluentes gerados			
( ) Caixa separadora de óleo e areia V = ... m3		( ) Outro.	
7.4. Local de lançamento dos efluentes tratados			
( ) Rio/Ribeirão/Córrego	( ) Rede pluvial canalizada	( ) Outro:	

8. RESÍDUOS SÓLIDOS (INCLUSIVE RECICLÁVEIS)				
Resíduos	Local de origem	Quantidade /mês	Acondicionamento e armazenagem	Período de armazenagem
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES				
Nome: ..... Assinatura:				

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ADMINISTRADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)
Eu, ...nome ..... , ...cargo ..... , declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas neste documento. Assinatura: ..... Carimbo da empresa: .....

Descanso/SC, ... de ..... de .....
Capítulo 4
Endereço do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER

DECRETO 2065/2019, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA.

Publicação Nº 2197202

DECRETO Nº 2065/2019, de 14 de outubro de 2019.
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -COMDEMA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, de, Lei Complementar Municipal nº. 39/2019 e:

CONSIDERANDO-SE que a necessidade de estabelecer o a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, eis que delegado pela Lei Complementar nº. 39/2019 ao Poder Executivo Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, será composto por 08 (oito) membros efetivos e 08 (oito) suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:
I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Agricultura
b) Fundo Municipal de Saúde
c) Poder Legislativo Municipal
d) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
II – Representantes Não Governamentais:
a) Conselho da Agricultura
b) Agroindústrias Integradas – COOPER A1
c) Associação de Suinocultores
d) Associação Comercial e Industrial de Descanso - ACID/Camara de Dirigentes Logistas - CDL
Art. 2º O CONDEMA em sua reunião de instalação elaborará seu Regimento Interno, que será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Descanso/SC, 14 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

DECRETO 2066/2019, NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

Publicação Nº 2197204

DECRETO Nº 2066/2019, de 14 de outubro de 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

O Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86 da Lei Orgânica Municipal, de Lei Complementar Municipal nº. 39/2019 e Decreto nº. 2065/2019:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
I – Representantes Governamentais:
a) Membro efetivo Marlise Lovatel, Membro Suplente Jean Lorencini
b) Membro efetivo Elaine Melz, Membro Suplente Edilene Lorenski
c) Membro efetivo Erasmo Gabiatti, Membro Suplente Natalia Rhoden Barp
d) Membro efetivo Zolmir Frizzo, Membro Suplente Flavia Maria de Oliveira
II – Representantes Não Governamentais:
a) Membro efetivo Clair Afonso Perez, Membro Suplente Selso Roque Dambrós
b) Membro efetivo Vanderlei Balbinot, Membro Suplente Ivonir Polese
c) Membro efetivo Vilson Spessatto, Membro Suplente Vanderlei Flavio Frigo
d) Membro efetivo Rudimar Triches, Membro Suplente Diecson Sturmer

Art. 2º Fica convocada a reunião de instalação do CONDEMA para o dia 22/10/2019, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Descanso, na sala de reuniões.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Descanso/SC, 14 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

DECRETO 2067/2019, LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2197208

DECRETO Nº 2067/2019, de 14 de Outubro de 2019.

LOTA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 86, inciso IX c/c XXIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam lotados os veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Descanso, nas respectivas Secretarias, Departamentos e Fundo, objetivando os lançamentos de despesas com a manutenção dos mesmos nas unidades orçamentárias e projeto atividade, conforme segue:

Órgão:		02.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:		02.02	GABINETE DO PREFEITO		
Proj./Ativ.:		2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
95	Pas/automóvel Ford Focus SE AT. 2.0 175 CV		QIT-5270	2017/2018	7742

Órgão:		03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade:		03.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS		
Proj./Ativ.:		2.005	Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
97	Pas/automóvel Honda/Civic LXS flex		ENO-2193	2009-2010	7684

Órgão:		06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:		06.09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Proj./Ativ.:		2.017	Manutenção, Modernização e Funcionamento do Departamento de Educação		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
54	Automóvel Doblo ELX 1.8 flex, marca FIAT		MGU-5814	2009/2009	4580
100	Automóvel Doblo Essence flex, marca FIAT		QJG- 5012	2018/2018	7779
Proj./Ativ.:		2.019	Manutenção e Funcionamento Serviço de Transporte Escolar		

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
63	Micro Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C16 29P/155CV	MJT-0379	2010/2011	4899
64	Ônibus VW/15190 EOD E.S.ORE 60P/185CV	MJT-0829	2010/2011	5169
81	Ônibus IVECO/CITYCLASS 70C17 29P/170CV	MKW-6026	2012/2013	Sec. Educ TCU .../13
92	Ônibus VW/NEOBUS MINIESC/8160 ORE 22P/160CV	QHS-4459	2016/2017	7613

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Unidade:	07.11	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ.:	2.025	Manutenção Dpto. de Esportes e Atividades Esportivas, Recreativas e Lazer

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
99	Pas/automóvel FIAT/Pálio Fire Economy	MHL-0794	2010/2010	7682

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:	08.12	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Proj./Ativ.:	2.027	Manutenção Dpto.Transportes, Frota Equip. e Rodovias Municipais

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
11	Car/Caminhão/Basculante M.Benz/LK 1318 22T/170CV	LZS-5214	1989/1989	1499
13	Caminhão M.Benz L 1620, c/caçamba Basc.12m³/211CV	MHQ-3877	2010/2010	4760
15	Car/Caminhão/Basculante VW/14.220 27T/215CV	LZV-8095	1991/1991	1497
04	Retroescavadeira Case 580 L	Não Exigível	2005/2005	3671
42	Motoniveladora G720, série 50209O, marca Volvo, 160HPs	Não Exigível	2006/2006	4495
52	Trator de Esteiras New Holland 7D	Não Exigível	2008/2008	3954
59	Rolo compactador vibratório 30 mil kg, CS-533E, Caterpillar	Não Exigível	2010/2010	4822
60	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2928	2010/2011	4823
61	Caminhão Wolkswagen,24250CNC,caç. basc.12m³/250CV	MIB-2868	2010/2011	4824
62	Trator de Pneu, JOHN DEERE 5303, 57CV,tração 4x4	Não Exigível	2010/2010	4851
78	Motoniveladora CATERPILLAR CAT0120KPJAP04722	Não Exigível	2013/2013	T.D.E. PAC2/MDA NP. 5639
82	Britador Móvel 5030 c/ Motor 6 cilindros 99HP	Não Exigível	2013/2013	5662
83	Caminhão M.Benz ATRON 2729/36, c/caç.Basc.12m³/286CV	MMM-5925	2014/2014	5704
101	Car/Caminhone/C.Aberta Fiat/Strada CC E	QIR - 2774	2018/2018	7801
44	Pas/Microônibus Fiat/Ducato Minibus 16P/103CV	MDN-5272	2003/2003	3243
98	Automóvel de Passeio FIAT/Uno Mille Fire Flex	MDD 1046	2005/2006	7683
28	Pas/ Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex 5P/66CV	MFF-1971	2006/2006	3691
103	Motoniveladora, GR1803 br, xcmg Brasil, potência 194hp	Não Exigível	2018/2018	7923
104	Rolo compactador, XS123br, Xcmg Brasil, potência 130hp.	Não Exigível	2018/2018	7924
65	Escavadeira hidráulica KOMATSU,13600kg,giro total	Não Exigível	2011/2011	4900
105	Retroescavadeira NEW HOLAND, MOD; B95B, 4X4	Não Exigível	2018/2018	7925

Órgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	09.13	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ.:	2.030	Manutenção, Limpeza, Sinalização e Melhoria de Vias, Praças e Log. Púb.

Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
53	Camioneta Strada Fire 1.4CS flex, marca FIAT	MGU-5854	2009/2009	4579
57	Veículo Kombi Escolar, flex,15 lug. marca VW-APAE	MIH-0565	2010/2011	4710
66	Caminhão Agrale,13000 TCA, c/caçamba basc. 6m³/173 CV	MIN-9362	2011/2011	5170
30	Rolo Compactador Muller Vap-55	Não Exigível	1982/1982	1500

79	Retroescavadeira CATERPILLAR CAT0416EHMFG06894	Não Exigível	2013/2013	T.D.E. PAC2/MDA NP. 5640

Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	10.15	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Proj./Ativ.:	2.034	Manutenção e Funcionamento do Departamento de Agricultura e Pecuária		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
90	Automóvel GM/CORSA HATCH MAXX (Conv. CIDASC)	MHH 9334	2009/2009	CIDASC
58	Pas/Automóvel Doblo HLX 1.8 flex, FIAT 7P/132CV	MGL-6338	2010/2011	4788
Proj./Ativ.:	2.035	Incentivo e Assistência ao Produtor Rural		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
56	Retroescavadeira Mod.LB 110, 4x4, marca NEW HOLAND	Não Exigível	2009/2009	M.Pesca
74	Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland	Não Exigível	2012/2012	5379
76	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
77	Trator Agricola Massey Ferguson Mod.MF4275/4	Não Exigível	2013/2013	S.Ag. M.Pesca TCU 295/13
88	Car/Caminhão Ford/Cargo-1723 / 230CV	QHC-8236	2014/2015	6320
94	Escavadeira Hidráulica Hyunday Robex R160LC-9SB	Não Exigível	2016/2016	7642
102	Car/Caminhão Ford/Cargo-1419 S	QJE 4817	2018/2019	7790
108	Retroescavadeira B110B, 4x4, marca New Holland, 96 H, Cor: Amarela	Não Exigível	2018/2018	7973

Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade:	11.18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj./Ativ.:	2.040	Manutenção e Funcionamento da Assistência Social		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
75	Automóvel FIAT Mille Way Economy 4P 66CV	MJJ-0176	2012/2013	5467
49	Ônibus Scania / F112 S (SRFB l.706)	AFB-1431	1986/1986	3766
80	Corsa Classic LS/Chevrolet 5P/78CV Flex	MLU-9946	2013/2014	SASTH TCU08/13
106	Micro-ônibus acessível VW/NEOBUS +HO potencia 160 CV	PBN8401	2018/2019	7927

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
Proj./Ativ.:	2.058	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
38	Pas/Microônibus Marcopolo/Volare V6 MO 19P/140CV	MGG-3302	2006/2006	3697
72	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T,13 Pas.127CV	MKI-2949	2011/2012	5403
84	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.108 CV	MDB-8016	2014/2014	5727
85	Automóvel FORD FIESTA SEDAN 1.6FLEX 5P.107CV	MLR-9247	2014/2014	5781
86	Pas/Microonibus Fiat Ducato Multi Jaedi T, 16 P.127CV	OKE-3006	2014/2014	5785
87	Automóvel FORD KA SE 1.0 HA FLEX 5P. 85CV	OKF-3938	2014/2015	5991
89	Pas/Aut. Doblo ESSENCE 1.8 FLEX, FIAT 7P/132CV	QHL-9486	2015/2016	6423
93	Caminhonete/Ambulância Renault/Master Euro 8P/130CV	QHU-8089	2016/2017	Sec. Saúde TCU235/16
107	FIAT/FIORINO- UNITRANSAMB/ 88CV, 1.4	QJT -5552	2018/2019	7934
109	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV	QJP-1814	2019/2020	8004
110	GM SPIN Premier 1.8 L, 111CV	QJQ-2834	2019/2020	8003
Proj./Ativ.:	2.063	Manutenção das Atividades de Epidemiologia e Controle de Doenças		
Nº	E S P É C I E	P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
96	Pas/automóvel Ford Ka SE 1.5 HA 105 CV	QIT-6250	2017/2018	7743
111	Automóvel Duster Oroch Express 1.6 16V	QJQ-3034	2019/2020	8002

Órgão:		13.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade:		13.23	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Proj./Ativ.:		2.057	Manutenção Instalações e Atividades Relacionadas ao Conselho Tutelar		
Nº	E S P É C I E		P L A C A	ANO Mod/Fab	Nº PAT.
91	Citroën C3 / Aircross1.6, M FEEL 5P/122 CV Flex		QID-0683	2016/2017	7069

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno a proceder aos tramites legais para efetuar a devida lotação dos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os registros de despesas de manutenção com os lançamentos contábeis exigidos na legislação atinente.
Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2041/2019.

Descanso - SC, 14 de Outubro 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 2068/2019, HOMOLOGA O RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 14804/2019, PARA "AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO" DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2197211

DECRETO Nº 2068/2019, de 15 de outubro de 2019.
HOMOLOGA O RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 14804/2019, PARA "AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO" DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 67, inciso IV da Lei Federal nº 9.394 de 20.12.1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, artigos 31 à 36, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Decreto nº 2058/2019, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre avaliação de desempenho dos profissionais em educação, ocupantes de cargo efetivo no quadro de pessoal do magistério público do município de Descanso,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o relatório circunstanciado com perecer final da comissão designada pela Portaria nº 14804/2019, de 30 de agosto de 2019, para "Avaliação de Desempenho Funcional", dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a fim de realizar avaliação de aptidão e capacidade de desempenho no cargo, com base nos requisitos constituídos de produtividade; responsabilidade; experiência e dedicação ao serviço; disciplina; assiduidade e pontualidade; habilidades pessoais; conhecimentos específicos e pedagógicos, dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo no quadro de pessoal, conforme Decreto nº 2058/2019, de 30 de agosto de 2019, referente ao período de setembro de 2015 a outubro de 2019, a seguir nominados e aptos, conforme anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 15 de outubro de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Marise Teresinha Previde Giombelli
Secretária da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: educacao@descanso.sc.gov.br

ANEXO I, DO DECRETO Nº 2058/2019, de 30 de agosto de 2019
Relatório Final da Avaliação de Desempenho Funcional dos Profissionais em Educação do Magistério Público do município de Descanso, da Comissão instituída através da Portaria nº 14804/2019, de 02.09.2019, conforme Decreto nº 2058/2019, de 30.08.2019, referente ao período de outubro de 2015 a setembro de 2019.

Nº	Nome do Servidor	Código	Cargo	Escola	Carga Horária	Conceito Avaliação
01	Caciana Luiza Paini Cecchin	1.025	Professor-Ensino Superior	Escola de 1º Grau Getúlio Vargas	40 horas	89 - SD
02	Carina Maria Occai	3.050	Professor-Ensino Superior	Escola de 1º Grau Getúlio Vargas	10 horas	88 - SD
03	Vanessa Cristina Corti Sturm	2.970	Professor-Ensino Superior	Escola de 1º Grau Getúlio Vargas	40 horas	89 - SD
04	Rosangela Mendes	2.967	Especialista em Assuntos Educacionais	Escola de 1º Grau Getúlio Vargas	40 horas	88 - SD
05	Iraci melara Dalla Possa	1.693	Professor-Ensino Superior	CEEF de Paulo Henrique Pissaia	10 horas	82 - SD
06	Claudete Tessaro Zanol	1.091	Professor-Ensino Superior	Escola de 1º Grau Getúlio Vargas e CEEF de Paulo Henrique Pissaia	40 horas	88 - SD
07	Marilene Inês Heneka Pilati	1.042	Professor-Ensino Superior	CEEF de Paulo Henrique Pissaia	40 horas	82 - SD
08	Nilza Maria Felin Binder	1.057	Professor-Ensino Superior	CEEF de Paulo Henrique Pissaia	40 horas	85 - SD
09	Viviane Mendoza Zavaglia	2.985	Professor-Ensino Superior	CEEF de Paulo Henrique Pissaia	40 horas	82 - SD
10	Rogério Luiz Black	1.662	Professor-Ensino Superior	Secretaria de Esportes	20 horas	87 - SD
11	Lauro Otávio da Silva Lignon	1.664	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	10 horas	79 - SD
12	Lucélia Dutra de Campos	1.729	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	20 horas	82 - SD
13	Noeli Terezinha Koswoski	1.661	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	10 horas	82 - SD
14	Daniela Alves de Souza	2.971	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	10 horas	86 - SD
15	Rejane Grochot Aléssi	1.058	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	40 horas	79 - SD
16	Andressa Brugneroto	3.054	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	30 horas	90 - SD
17	Franciele Bonamigo	2.969	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	20 horas	84 - SD
18	Leandro Hinterholz	3.051	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	20 horas	81 - SD
19	Eduardo Hinterholz	3.052	Professor-Ensino Superior	EBM Cachoeirinha	20 horas	84 - SD
20	Cleoni Terezinha Barbieri	1.657	Professor-Ensino Superior	Creche Municipal Professora Gracinha	40 horas	87 - SD
21	Eliete Lúcia Bonamigo Dinon	1.654	Professor-Ensino Superior	Creche Municipal Professora Gracinha	40 horas	88 - SD
22	Marines Oro Antonelo	1.015	Professor-Ensino Superior	Creche Municipal Professora Gracinha	40 horas	82 - SD
23	Neidi Maria Zimerman Barbieri	1.679	Professor-Ensino Superior	Creche Municipal Professora Gracinha	40 horas	81 - SD
24	Andreia de Andrade Moraz	2.968	Professor-Ensino Superior	Creche Municipal Professora Gracinha	40 horas	78 - SD

Descanso, 15 de outubro de 2019.

Membros da Comissão	Assinatura
Maicon Rosin	
Elizete Terezinha Daltoé	
Marilei Fátima Bortoluzzi	
Marinêrs Arient Stein	
Jessica Cazagranda	
Andresa Paula Priori	
Raquel A. Ghizzi	

Descanso - SC, 15 de outubro de 2019.

Marise Teresinha Previde Giombelli Secretária da Educação e Cultura	Sadi Inácio Bonamigo Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2198647

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município e por força da Lei Federal n° 11.445, de 5 de janeiro de 2007, CONVIDA toda a comunidade, representantes de organizações não governamentais, movimentos sociais, entidades sindicais, membros da iniciativa privada, instituições acadêmicas e de pesquisa e o público em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, instrumento de transparência da gestão pública, sobre a celebração de contrato de programa nos termos estabelecidos no convênio de cooperação celebrados entre o Município de Descanso e a Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento – CASAN objetivando a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Descanso.

A Audiência Pública será realizada no dia 31 de outubro de 2019, a partir das 19:00 horas, tendo como local o Clube SAD, com endereço na Rua da Republica, esquina com a Av. Marechal Deodoro, com o objetivo de apresentar e discutir o contrato de programa para a população com a seguinte programação:
• Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;
• Abertura dos trabalhos;
• Fala dos participantes organizadores da audiência (representantes da Prefeitura e CASAN);
• Explanação do programa pela área técnica da CASAN;
• Manifestação de eventuais especialistas ou entidades da sociedade civil parceiras;
• Escuta do público inscrito para intervenções orais;
• Encerramento dos trabalhos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital.

Lontras, 16 de outubro de 2019
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2198638

RESOLUÇÃO Nº 06/2019
REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Edilidade da Câmara de Vereadores de Descanso, aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 01. Fica revogada em sua integralidade a Resolução nº 05/2019, que alterava a Resolução nº 04/2019 para ingresso do membro MÁRIO FRANCISCO PISSAIA na comissão processante do processo administrativo nº 01/2019 e alterava a ocupação dos cargos internamente.
Art. 02. Ficam restabelecidos e preservada em sua integralidade a redação e efeitos da Resolução nº 04/2019, acatando-se ainda a declaração de anulação fls. 133/135 do dos atos processuais de fls. 80/123 processo administrativo que afeta a Resolução nº 05/2019 por derivação.
Art. 03. A comissão processante do processo administrativo nº 01/2019 retorna à sua formação original tendo como Presidente JHONI ZORTÉA, Relator JULIANO JUNIOR KASPER e membro VLADEMIR ORO.
Art. 04. Fica reconhecida a inexistência de afronta ao art. 05, inc. II, do Decreto-Lei 201/67, pois a comissão originariamente instituída pela Resolução nº 04/2017 foi regularmente sorteada entre os vereadores desimpedidos.
Art. 05. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 18 de outubro de 2019.
VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
Presidente em exercício da Câmara Mun. de Vereadores

Certifico que a presente Resolução,
Foi publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO CONCORRÊNCIA 95/2019 - PMDC

Publicação Nº 2197646

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 95/2019.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 95/2019, Edital de Concorrência Nº 95/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, PARA ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO FRIGORÍFICO DE AVES DO PA TRACUTINGA EM DIONÍSIO CERQUEIRA-SC, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RELATIVO A REPROGRAMAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 1.026.985-49/2015, CONVENIO 823.753/2015 – 2ª ETAPA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 25/11/2019. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 14/2019 - FMAS

Publicação Nº 2198612

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 14/2019, Edital de Pregão Nº 14/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS, EXECUTADOS, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO COM SENHA E LOGOTIPO EXCLUSIVO REFERENTE AO PROGRAMA "COMIDA NA MESA" (BENEFICIO EVENTUAL), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5972/2019, DESTINADOS AS FAMILIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 31/10/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-FMS

Publicação Nº 2197286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2019 - fms
Pregão Presencial nº. 03/2019 – fms

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 10.416.064/0001-21, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 9:00 horas do dia 29 de outubro de 2019, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório objetivando a aquisição de equipamentos e serviços de instalação, remanescente de obra, para instalações da piscina de hidroterapia, construída na Rua Antônio Frare, Bairro centro, Município de Dona Emma, conforme empenho nº 2017NE013808 da Secretaria de Estado da Saúde. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 16 de outubro de 2019.
SIMÃO HESCKEL
Gestor do FMS

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 2198309

PORTARIA no 165, de 17 de Outubro de 2019.
Designa servidor para exercício de Função Gratificada na Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004, resolve:

DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Com base no Art. 15, da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, o servidor abaixo relacionado, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
NOME	NÍVEL	VALOR	FUNÇÃO GRATIFICADA
Gustavo Buzzi	IV	R$ 572,90	Responder pelo Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 17 de Outubro de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Câmara Municipal

PAUTA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2198241

PAUTA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 21 DE OUTUBRO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
-Projeto de Lei Complementar nº 09/2019 - Altera a Lei Complementar nº 032/2004 e dá outras providências;
- Apresentação de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças;
- Primeira discussão ao PLC nº 09/2019;
- Primeira votação nominal ao PLC nº 09/2019;
- Projeto de Lei Ordinária nº 006/2019 – "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências";
- Apresentação de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças;
- Leitura de emenda modificativa nº 01/2019 ao PL nº 06/2019;
- Discussão única a emenda modificativa nº 01/2019 ao PL nº 06/2019;
- Votação única simbólica a emenda modificativa nº 01/2019 ao PL nº 06/2019;

- Primeira discussão ao PL nº 06/2019;
- Primeira votação simbólica ao PL nº 06/2019;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara	Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

ATA PROCESSO ADMINISTRATIVO SERVIDOR P. A.

Publicação Nº 2197433

TERMO DE REUNIÃO DE COMISSÃO Portaria de Instauração nº. 309/2019
Presidente da Comissão: Admir Hammerich
Processo nº. 002/2019
Investigante: Município de Entre Rios/SC
Procurador: Elton John Martins do Prado
Investigado: P.A.
DATA: 17/10/2019, às 09h00min
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC

PRESENÇAS:
Presidente: Admir Hammerich
Secretário: Luiz Eraclio Paz
Membro: Gilso Borges;
Membro: Cristiane Carla Comachio
Assessor Jurídico: Elton John Martins do Prado

Aberta a reunião, presentes os acima nominados, o Presidente da Comissão cientificou os presentes acerca tramite do presente processo e o motivo de sua instauração, alertando os membros da Comissão da importância do presente processo, solicitando sigilo dos assuntos aqui debatidos, e dos documentos constantes nos autos do processo. Ainda foi cientificado a Comissão do motivo da reunião, que seria a apreciação do fato de o Servidor Investigado não ter apresentado defesa prévia, conforme narrado na certidão de folhas 64, e que a Comissão teria que deliberar sobre tal omissão e o procedimento cabível. Na oportunidade, diante da presença do Assessor Jurídico II, pela Comissão, foi solicitado qual o procedimento adequado a ser tomado, tendo aquele, orientado que mesmo que o Servidor tenha sido citado (certidão folhas 62 e mandado de citação folhas 63), deixou passar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, estabelecido no artigo 163, §1º, da Lei Complementar nº. 18 de 05 de outubro de 2007, para apresentar defesa prévia, assim, o Servidor Investigado, deve ser declarado revel nos termos do artigo 172, §1º, da Lei Complementar nº. 18 de 05 de outubro de 2007, mas mesmo que seja declarado sua revelia, deve ser garantido ao Servidor o contraditório e ampla defesa, com os meios e recurso a eles inerentes, conforme disciplina o artigo 5º, LV, da Constituição Federal e também no artigo 161, da Lei Complementar nº. 18 de 05 de outubro de 2007, devendo no momento, ser nomeado um defensor, conforme determina o artigo 172, §2º, da Lei Complementar nº. 18 de 05 de outubro de 2007, ou seja, um servidor com nível de formação ou ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do Servidor investigado. Em seguida foi disponibilizado processo aos presentes, o qual foi analisado, tendo a Comissão tomado as seguintes decisões: I – Declarar à revelia do Servidor Investigado, nos termos do artigo 172, §1º, da Lei Complementar nº. 18 de 05 de outubro de 2007; II – Nomear como defensor do Servidor Investigado o Sr. Sadi Paulo Panossolo Junior, ocupante do Assessor Jurídico, nos termos do artigo 172, §2º, da Lei Complementar nº. 18 de 05 de outubro de 2007, devendo ser fornecido cópia integral do presente processo, devolvendo o prazo para defesa; III – A intimação dos Sr. Sadi Paulo Panossolo Junior, com cópia integral de presente processo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente defesa em nome do Servidor Investigado. IV - Oportunamente, conclusos. Cumpra-se, intima-se. Presente intimados. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Luiz Eraclio Paz, Secretário o digitei, conferi e subscrevi.

Entre Rios/SC, 17 de outubro de 2019.

ADMIR HAMMERICH Presidente da Comissão	LUIZ ERACLIO PAZ Secretário
GILSO BORGES Membro	CRISTIANE CARLA COMACHIO Membro

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico II

PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2197796

PARECER JURÍDICO Ao Setor de Licitações
Interessado: R.K. Kascsuk & Cia Ltda - ME
Interessado: Município de Entre Rios/SC
Processo Licitatório nº. 028/2018
Pregão Presencial nº. 022/2018
Assunto: Pedido de desistência de item

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico, referente ao pedido de desistência de item, apresentado pela empresa R.K. Kascsuk & Cia Ltda – ME, onde almeja a desistência do item 3, do processo licitatório em epigrafe, sendo o pneu 185/65R15.
Para justificar seu pedido de desistência, informou a descontinuidade pelo fabricante, tendo juntado declaração descontinuidade de produto, emitida pela empresa Bridgestone.
Cabe ressaltar, de que na data de 22 de abril de 2019, pela Administração Pública Municipal, foi lançado o processo licitatório nº 028/2018, sistema registro de preço, pregão presencial nº. 022/2018, cujo objeto era "futuras aquisições de pneus novos, mediante necessidade", e tinha como um dos itens, o pneu 185/65R15.
Diante de a Solicitante ter apresentado melhor proposta, e nos termos definidos no edital, restou vencedora, conforme pode se verificar na ata nº. 19/2019, acostado no processo em epigrafe.
Esse era o relatório, dispenso demais fatos de relatório, uma vez que somente foi noticiado os fatos acima descritos, assim, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância a fundamentos jurídicos.

II- DO FUNDAMENTO:
Pois bem, o pedido da Solicitante deve ser analisado com base nos preceitos legais que norteiam os processo e contratos licitatórios, e conjunto com as determinações/exigências do edital, e com a prova da justificativa trazida.
Acerca de pedido de cancelamento de item de edital, e seu amparo legal, vale enfatizar, de que artigo 43, §6º, da Lei Federal nº. 8.666/93, há previsão, mas descreve requisitos/exigências, para tanto, pois veja:

"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.". (Grifei).

Ainda sobre a legalidade do pedido, como se trata de sistema de registro de preço, o artigo 21, do Decreto Federal nº. 7.892/13, também prevê a possibilidade de cancelamento, mas também descreve requisitos/exigências, pois veja:

"Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.". (Grifei).

Ainda sobre o assunto, vale enfatizar, o posicionamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MENOR PREÇO. ITEM COTADO PARA QUANTIDADE INFERIOR. MANIFESTO ERRO MATERIAL. DESISTÊNCIA DA PROPOSTA. POSSIBILIDADE. EXEGESE DO ART. 43, § 6º, DA LEI Nº 8.666/93. Em regra, abertas as propostas e anunciado o resultado da licitação, não é dado ao vencedor desistir. Todavia, se restar demonstrado, por iniciativa do próprio vencedor, que houve manifesto erro material na estimação do preço da mercadoria a ser fornecida em ordem a tornar inexeq-ível o cumprimento do contrato, cumpre à Administração acolher o pedido e desclassificar a proposta apresentada nestas condições. (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2002.022520-2, de Videira, rel. Des. Newton Janke, Terceira Câmara de Direito Público, j. 22-03-2005).". (Grifei).

Vislumbra-se dos preceitos legais e do posicionamento jurisprudencial supramencionados, o direito pleiteado pela Solicitante, mas para que logre êxito, se faz necessário a comprovação de preenchimentos de requisitos, tais como: fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, estes, devidamente comprovados e justificados, e ainda aceito pela Comissão de Licitação.
Tais requisitos, devem ser analisados sua presença na justificativa da Solicitante, a qual almeja o cancelamento de tão somente o item 3 acima descrito, pela justificativa de que o fornecedor teria informado a descontinuidade, o que faz a Solicitante ficar impossibilitada de atender o Município.
Ocorre que em análise a declaração apresentada e da realidade dos autos, ou seja, do licitado, não se verifica a concretização da justificativa apresentada, ou seja, que realmente ocorreu à descontinuidade informada, o que passo a explicar.
O item licitado foi o pneu 185/65R15, a Solicitante foi vencedora do item, tendo apresentado a sua proposta de entregar o referido pneu, na marca/modelo "FUSION STD" (ata de registro de preço nº 19/2019), mas na declaração apresentada, além de não ser da referida marca/modelo, não está descrito a descontinuidade do pneu licitado, conforme pode se constatar na declaração em anexo.
Portanto, diante da declaração que ampara a justificação da Solicitante, não contemplar a descontinuidade do pneu licitado, ou seja, 185/65R15, não se evidência a justificativa/comprovação da ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, não estando assim, caraterizado a inexequibilidade do cumprimento do contrato.
Assim, o parecer, é pelo indeferimento do pedido apresentado, pela ausência de comprovação de requisitos legais, que possam caracterizar a inexequibilidade o cumprimento do contrato.

III- DA CONCLUSÃO:
Pelo exposto, sugere-se: a) que seja indeferido o pedido apresentado pela Solicitante; b) seja notificada a Solicitante para que continue entregando o produto licitado que logrou exito, na forma e valores licitados/adjudicados, caso necessário/solicitado pela Administração, sob pena de aplicação de multa e de mais penalidades constates no edital e nas legislações aplicáveis ao caso. É o parecer, salvo entendimento diverso do Pregoeiro, Comissão de Apoio, e do Chefe do Poder Executivo.

Entre Rios/SC, 17 de outubro de 2019.
ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
(Assessor Jurídico II)

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido à consideração do Setor Jurídico, tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.

Ermo

Prefeitura

CONVENIO NO 002/2019

Publicação Nº 2198316

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 002/2019
CONVENIADO: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde - Hospital Santo Antônio de Timbé do Sul - SC.
OBJETO: Repasse de recurso financeiro com a finalidade assistencial, em regime de mútua cooperação, em especial, para manutenção do serviço de atendimento de urgência e emergência da unidade hospitalar respectiva.
VALOR: R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: de outubro a dezembro de 2019.

DECRETO N.º 059, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198290

DECRETO N.º 059, de 18 de Outubro de 2019.
Prorroga o Decreto nº. 049, de 19 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a constituição de Comissão Processual Disciplinar Permanente.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 039, de 01 de agosto de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ermo);

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado o Decreto nº 049, de 19 de agosto de 2019, que Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a constituição de Comissão Processual Disciplinar Permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de Outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

PORTARIA Nº. 233, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198308

PORTARIA Nº. 233, de 18 de outubro de 2019.
Revogar o Afastamento de servidor em decorrência de Decisão Judicial Proferida nos autos nº 0900054-97.2019.8.24.0076.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando decisão judicial proferida nos Autos nº 0900054-97.2019.8.24.0076, página 267;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 214, de 13 de setembro de 2019, que afastou por tempo indeterminado do servidor João Otávio da Silva, Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 832.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de outubro de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DONATO DELLA VECCHIA
Secretário de Administração e Finanças Interino

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2019 - FMS

Publicação Nº 2197545

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2019 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0006/2019 - FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DA UNIDADE SAÚDE, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 7h30m às 08h00m do dia 30 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h00m às 13h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de Outubro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1745/2019

Publicação Nº 2197443

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 1745/2019
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 22/2019
As 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº.44/2019, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO PODER PUBLICO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
2281	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI – ME
4298	GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, com isso, foi dado início ao credenciamento das empresas onde notou-se que a empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME não apresentou a certidão exigida no item 6.3.5, então o pregoeiro tentou emitir a certidão conforme permite o item 6.4 do edital, mas depois de várias tentativas frustradas e foto tirada para comprovação da tentativa, as 09:47 horas a empresa ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI – ME solicitou que a empresa não fosse credenciada conforme exige o item 6.4, pelo motivo da não emissão da certidão, com isso, a empresa não foi credenciada para a rodada de lances, mas sua proposta será aberta e validada para a classificação das propostas.
Após o Credenciamento passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a classificação da Proposta de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a seguinte empresa, conforme itens abaixo:
ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI – ME

ITENS	QUANT. DE CARGOS	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. – R$
1	7,00	SVÇ	Serviços especializados para realização de Teste Seletivo para preenchimento de vagas do quadro do Poder Público do município de Flor do Sertão.	R$ 949,00

Sendo o valor total estimado do processo: 6.643,00 (Seis mil e seiscentos e quarenta e três reais),
Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente, pois cumpriu com todas as exigências impostas.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos dezessete dias do mês de outubro de 2019.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4816/2019

Publicação Nº 2197712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.027- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(67) 3.1.90.00.00.00.00.00.01238- Aplicações Diretas	R$ 43.000,00
PROJ./ATIV. 2.029- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.01838- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 2.027- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
(67) 3.1.90.00.00.00.00.00.01238- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1238 – PSF - Bucal Programa de Saúde	R$ 43.000,00
PROJ./ATIV. 2.029- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
(39) 3.1.90.00.00.00.00.00.01838- Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 1838 – PFVISA – Piso Fixo de Vigilância	R$ 15.000,00

Art.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4817/2019

Publicação Nº 2197714

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4817, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, o servidor público municipal CRISTIANO LUIZ AZEREDO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto Municipal N.º 4770, de 03 de julho de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 4770, de 03 de julho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL Nº 06/2019 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Publicação Nº 2197520

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019
EDITAL Nº 06/2019 – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público n° 01/2019, conforme segue:

1. Alteram-se as datas abaixo do cronograma de execução do Concurso, passando a ser como segue e não como constou:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	15/12/2019
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	16/12/2019
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	16/12/2019
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	17/12 a 19/12/2019
Edital de Orientações para a Prova Prática	07/01/2020
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	07/01/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	07/01/2020
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	09/01/2020
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da Fundatec	09/01/2020
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico- Objetivas	10/01 a 14/01/2020
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	17/01/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	17/01/2020
Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos	17/01/2020
Lista dos Aprovados e Edital de Convocação para a Prova Prática	17/01/2020
Período para Entrega dos Títulos	20/01 e 21/01/2020
Realização da Prova Prática	26/01/2020
Notas Preliminares da Prova de Títulos	28/01/2020
Período de Recurso das Notas Preliminares Prova de Títulos	29/01 a 31/01/2020
Divulgação dos Critérios da Prova Prática	30/01/2020
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática	30/01/2019
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova Prática	31/01 a 04/02/2020
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos	07/02/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos	07/02/2020

Consulta às Notas Definitivas da Prova Prática	11/02/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática	11/02/2020
Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	11/02/2020
Realização do Sorteio Público de Desempate	17/02/2020
Resultado do Sorteio Público de Desempate	17/02/2020
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação	20/02/2020
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação	20/02/2020
Edital de Homologação Classificação Final	20/02/2020

Formosa do Sul, 17 de outubro de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 07/2019 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO

Publicação Nº 2197937

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL Nº 07/2019 – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO APÓS RECURSO

O Sr. Rudimar Conte, Prefeito Municipal de Formosa do Sul/SC e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC tornam pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS
1.1 Não houve interposição de recurso no período de 11 a 15/10/2019.

Formosa do Sul, 17 de outubro de 2019.
Rudimar Conte
Prefeito Municipal de Formosa do Sul

PORTARIA N.º 298, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198252

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
PORTARIA N.º 298, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONVOCA SERVIDOR (A) EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, FERNANDA WILKOSZ, Cargo Auxiliar Administrativo, com férias registradas para o período de 14/10/2019 à 02/11/2019, conforme Decreto Municipal n.º 4812, de 01 de outubro de 2019, para retornar ao trabalho no período matutino do dia 18 de outubro de 2019, com o objetivo de encaminhar pedidos de material e medicamentos no programa Compras e encaminhar o Mapa referente ao Alistamento Militar do Município para a Junta de Serviço Militar, sendo que esse período será usufruído em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de outubro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Câmara Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2016

Publicação Nº 2198253

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Formosa do Sul/SC Contratada: Betha Sistemas Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

O preço mensal do Contrato 02/2016 fica reajustado para R$ 1.989,50 (Um mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a partir de 20/10/2019 à 31/12/2019, alterando a Cláusula 7ª do referido Instrumento visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência da variação inflacionária ocorrida no período, com amparo na Constituição Federal (art. 37 XXXI) e Leis que disciplinam os contratos administrativos (Lei 8.666/93 art. 57 §1º, art. 58 §§1º e 2º, art. 65 II "d", Lei 8.987/95 art. 9º §§3º e 4º). O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, bem como do Acórdão n°. 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Formosa do Sul/SC, em 15 de outubro de 2019.
Rudimar Casagrande
Presidente da Câmara de Vereadores

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019

Publicação Nº 2197449

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANGA DO CAFÉ (240,16M²), LOCALIZADA NA RODOVIA ANTÔNIO VALMOR CANELA, BAIRRO SANGA DO CAFÉ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às oito horas do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 148/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA ME; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI; CONSTRUTORA NELGUI LTDA; CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA conforme habilitação já estabelecida, para as 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 18 de outubro de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/PMF/2019

Publicação Nº 2197299

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 154/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de laminas e parafusos para manutenção de motoniveladoras, para atendimento as secretarias do Município de Forquilhinha/SC, no período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 01 de novembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 17 de outubro de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 155/PMF/2019

Publicação Nº 2197809

FORQUILHINHA/SC - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 155/PMF/2019.

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia Municipal Leonardo Loch, Bairro Santa Terezinha, Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de Repasse 868287/2019, Operação 1054243-52/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional).

DATA DE ABERTURA: Dia 07 de novembro de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 17 de outubro de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197704

DECRETO Nº 151, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

DECRETA:
Art. 1º O veículo oficial do Conselho Tutelar deverá, durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar previsto na Lei Municipal nº 1488/2009, ficar na sede do Conselho Tutelar de Forquilhinha/SC a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares de Forquilhinha/SC.
Parágrafo único: Em qualquer dia e horário que o Conselho Tutelar de Forquilhinha/SC estiver fechado, funcionando apenas sob regime de sobreaviso, o veículo oficial do Conselho Tutelar deverá ficar no pátio de estacionamento do Conselho Tutelar ou pátio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O veículo oficial do Conselho Tutelar somente poderá ser conduzido por Conselheiros Tutelares com habilitação em dia ou motorista do quadro de servidores da municipalidade com designação especifica de assessoramento ao Conselho Tutelar de Forquilhinha/SC.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar ou motorista designado poderá usar o veículo oficial do Conselho Tutelar para fins diverso ao designado por Lei ou fins particulares, o que pode caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Art. 4º Deverá ser mantida nos veículos, planilha detalhada do uso do veículo, contendo a data, hora de saída e chegada, quilometragem inicial e final, destino e nome do motorista com sua assinatura, conforme modelo fornecido pela Administração Municipal.

Art. 5º O abastecimento e manutenção do veículo oficial do Conselho Tutelar serão condicionados a apresentação de planilha exclusiva de frota do Conselho Tutelar, a qual deverá constar além do nome do condutor, data e horário de ocorrência, com a marcação da quilometragem, descrição da diligencia e justificativa, e tudo o mais que for necessário para comprovar que não houve "desvio de finalidade" em sua utilização.
Parágrafo único: Será permitido excluir da planilha o nome e endereço de crianças e adolescentes quando a demanda do serviço determinar o anonimato.

Art. 6º São de responsabilidade dos Conselheiros Tutelares, o recolhimento e encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças, até o dia 10 de cada mês, as planilhas detalhadas de utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar.

Art. 7º Os condutores respondem pelas infrações de trânsito por eles cometidas, sendo-lhes atribuída a responsabilidade pelas multas daí decorrentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 08 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 105/2019

Publicação Nº 2197707

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 105/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
DO OBJETO – Contratação de serviço de transformação de 01 (um) veículo Mercedez Bens Sprinter Furgão 415 para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha/SC.
VALOR – O valor global estimado deste contrato é de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato com vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei.
DOTAÇÃO – 1101.2037.4490 (197).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 145/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 02 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 107/2019

Publicação Nº 2198045

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 107/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – EFSTATHIOS NICOLAOS ANASTASIADIS
DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo utilitário pick-up, zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO – 0703.1011.4490 (142); 0703.1011.4490 (241).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 149/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 08 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 108/2019

Publicação Nº 2197226

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 108/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
DO OBJETO – O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica das Ruas Thereza Manganelli Colonetti, Rua 148, Rua Evanio Locatelli, Rua Ivanir Brunelli Lazzarim e Rua Luiz Tomazi, ambas localizadas no Bairro Vila Franca do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Convênio 868286/2018 e Contrato de Repasse 1054247-43/2018 (Ministério do Desenvolvimento Regional).
VALOR – R$ 488.869,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1.975 (hum mil novecentos e setenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos), contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".
DOTAÇÃO – 0702.1015.4490 (133); (134).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preço nº. 147/PMF/2019
DATA DA ASSINATURA – 15 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 40/2019

Publicação Nº 2197605

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 40/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 112/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – FUCRI/UNESC – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializado para comprovação do cumprimento das exigências da licença ambiental de instalação nº 118/10, referente à obra denominada "desassoreamento do rio Sangão", junto ao ima - instituto do meio ambiente de Santa Catarina.
DO PRAZO – O contrato PMF nº 112/2018 terá seu vencimento prorrogado de 27/05/2019 para 26/06/2019 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 24 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2019

Publicação Nº 2197607

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 55/2019
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 112/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA – FUCRI/UNESC – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializado para comprovação do cumprimento das exigências da licença ambiental de instalação nº 118/10, referente à obra denominada "desassoreamento do rio Sangão", junto ao ima - instituto do meio ambiente de Santa Catarina.
DO PRAZO – O contrato PMF nº 112/2018 terá seu vencimento prorrogado de 25/08/2019 para 21/02/2020 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 23 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 63/2019

Publicação Nº 2198049

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 63/2019
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 145/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA-SC
CONTRATADO – TELEFÔNICA BRASIL S.A.
DO OBJETO – Contratação de operadora para prestação de serviços de telefonia móvel (serviço móvel pessoal-SMP), incluindo pacote de internet 3G ou superior para até 70 (setenta) acessos habilitados, respeitando-se as seguintes descrições técnicas, para o município de Forquilhinha/SC.
DO PRAZO – Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 145/PMF/2015 de 30 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 20 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 68/2019

Publicação Nº 2197603

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 68/2019
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 40/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – GENTE SEGURADORA S.A.
DO OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços, através de empresa especializada, para cobertura de seguro de veículos da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.
DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 40/PMF/2017, o item 65 para o Lote 03 (Seguro Total) que corresponde ao valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 03 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198004

LEI Nº 2.395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER UM IMÓVEL, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, À PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por meio de termo de cessão de uso, à Paróquia Sagrado Coração de Jesus, organização religiosa inscrita no CNPJ nº 02.681.642/0029-20, um imóvel localizado na Rodovia Municipal dos Imigrantes Italianos, Santa do Engenho, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, matrícula nº 12.592.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a instalação da Capela Mortuária.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Forquilhinha, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.
Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.

Art. 6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 17 de outubro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de outubro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.395, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE IMÓVEL

As partes abaixo qualificadas, de um lado MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.531.162/0001-58 sito a Av. 25 de julho, 2560, Forquilhinha/SC, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. DIMAS KAMMER, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.328.011/SSP/SC, e CPF nº 500.962.909-78, doravante denominada de CEDENTE e de outro lado, PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob o n.o 02.681.642/0029-20, estabelecida na Rua João José Back, n. 277, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Pe. Antônio Vander da Silva, doravante denominada de CESSIONÁRIA, acordam em firmar contrato mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem como objetivo a cessão de uso não oneroso do imóvel, ao lado do Cemitério, para a construção de uma Capela Mortuária, localizado na Rodovia Municipal dos Imigrantes Italianos, Comunidade de Sanga do Engenho, com área de 375m², registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilhinha, matrícula 12.592, de acordo com o croqui anexo, para atendimento da população do Município de Forquilhinha/SC.
Parágrafo Primeiro: A Cessionária é responsável pela construção da Capela Mortuária, assumindo financeiramente a execução deste projeto, executando em conformidade com todas as exigências legais.
Parágrafo Segundo: Ficará sob a responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA, através seu do Conselho de Administração Pastoral – CAEP, a administração, manutenção, conservação e guarda do imóvel em questão. Desta forma, a CEDENTE está isenta de qualquer obrigação referente às questões acima estabelecidas, assim como está isenta de qualquer responsabilidade quanto a administração e funcionamento da mesma.
Parágrafo Terceiro: A CESSIONÁRIA não poderá interferir na administração deste espaço, tendo a CEDENTE autonomia plena para tomar qualquer decisão sobre a gestão da Capela Mortuária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo e Reajuste
O prazo da presente cessão é de vinte anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias e com elaboração do competente termo aditivo.
Diante do investimento feito pela CESSIONÁRIA, fica acordado que a CEDENTE não poderá revogar a presente cessão, devendo ser devidamente respeitado o prazo de vinte anos pactuado, sob pena, de ressarcimento dos valores investidos na construção da Capela Mortuária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO USO
Fica vedado assim, a utilização da área acima mencionada, para qualquer outra finalidade, que não a descrita no objeto deste contrato, sendo proibido o empréstimo, a locação ou sublocação total ou parcial, cessão ou sub-rogação, ou transferência do presente contrato.
Este contrato obriga as partes e sucessores e, no caso de alienação do imóvel cedido, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ENCARGOS
Os encargos como água, energia elétrica e gás, serão de responsabilidade única e exclusiva da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO
A falta de cumprimento de qualquer destas cláusulas, pelas partes contratantes operará a rescisão automática deste contrato sem prejuízo da exigibilidade das obrigações assumidas por este instrumento pelas partes e danos que couberem.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilhinha - Estado de Santa Catarina, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, lavram o presente em 04(quatro) vias de igual teor, valor e forma, para que surta todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Forquilhinha, ____ de _____ de 2019.

_____ _____
CEDENTE CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROCESSO Nº 002392/2019

Publicação Nº 2197220

PROCESSO Nº 002392/2019

Vistos, etc.

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA realizou pregão eletrônico, com abertura em 10 de dezembro de 2018, exclusivo para micro e pequenas empresas nos termos do Decreto Municipal nº 167/2018, com objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (carreta metálica, colhedoura de forragens, distribuidor de fertilizantes) para atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de Repasse OGU nº. 1056186-60 – SICONV 872458.
O Processo Administrativo teve regular prosseguimento e as empresas TERRA VIVA e TOP CENTER foram citadas, tendo em vista as informações prestadas pela comissão de pregão.
Ao final, a comissão processante decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses em relação a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES – EIRELLI.
Irresignada, a empresa apresentou recurso alegando que está convicta que atendeu o descritivo do edital e enviou os documentos necessários. Ao final, pugna pela revisão da penalidade.
Contudo, verifico que o comportamento da empresa em tentar ludibriar a Administração ao apresentar todas as certidões vencidas, não comprovar sua condição de microempresa, bem como não requerer prazo para sanar o que alega como erro de envio, representa um ato verdadeiramente lesivo ao interesse público, já que a empresa era a detentora da melhor proposta.
Assim, decido manter a decisão que aplicou a penalidade e condenar a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 06 (seis) meses

Intime-se.
Publique-se.
Após, arquive-se.

Forquilhinha/SC, 25 de setembro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AUTOS VISA

Publicação Nº 2197780

Visa Notificações
Aviso de Publicação de Auto de Infração

O Município de Fraiburgo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, com sede na Av. Rio das Antas nº 185, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC), através da unidade da Vigilância Sanitária de Fraiburgo, com sede na Rua Vito Pisetta nº 77, bairro Vila Salete, na cidade de Fraiburgo (SC), e conforme decisão judicial proferida no Processo nº 09000019-02.2019.8.24.0024, NOTIFICA as pessoas constantes no Anexo I, proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis no Bairro das Nações, acerca da expedição do AUTO DE INFRAÇÃO pelo descumprimento de obrigações contidas em autos de intimação emitidos no ano de 2016:

Fundamentação Legal:

Art. 4º,14 § 1º, 15 § 3º, 21 24 caput 26 caput, 39 Incisos XIV, XVIII, XXI, XXII da Lei Municipal 16.07/2001 c/c Art. 12, 25 § 1º, 38, 40 caput, 41 caput, 43, 61 Incisos XXV, XXX, XXXIII, XXXIV da Lei Estadual 6.320/83 c/c Art. 23, 24 do Decreto Estadual 24.622/84 c/c Art. 37 do Decreto Estadual 24.980/85.

Prazo para apresentação de Defesa:

O Notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Defesa.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2019.

Leni H. Weber Regalin
Fiscal Sanitarista

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL
Nome pessoa física ou jurídica:
Helder Angelino Ceregatti
CPF/CNPJ: 561.119.919-49
Endereço Completo:
Av. Carlos Meister 0624 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000
Imóvel: 4169 - Quadra: 219 - Lote: 0003 - Unidade: 000-001

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL
Nome pessoa física ou jurídica:
Alsindo Santos de Oliveira
CPF/CNPJ: 494.805.889-00
Endereço Completo:
Rua Hungria 0041 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000
Imóvel: 4185 Quadra: 219 Lote: 0019 Unidade 000-001

DENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL
Nome pessoa física ou jurídica:
(ESPÒLIO de) Joana Dilci Goetten Scheffemacher
CPF/CNPJ: 561.119.919-49
Endereço Completo:
Rua Grécia 0026 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000
Imóvel: 4187 Quadra: 219 Lote: 0020 Unidade: 000-001

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL
Nome pessoa física ou jurídica:
José Eloi Dias da Silva
CPF/CNPJ: 518.298.279-87
Endereço Completo:
Av. Irmãos de Carli 0120 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000
Imóvel: 4242 Quadra: 223 Lote: 0001 Unidade: 000-001

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL

Nome pessoa física ou jurídica:
Donizetti Lorival Cordeiro
CPF/CNPJ: 461.050.269-00
Endereço Completo:
Av. Rua Joel dos Santos Domingues 0099 Bairro Jardim Prudentino, Presidente Prudente, SP CEP: 19.064.655
Imóvel: 4320 Quadra: 227 Lote: 0022 Unidade: 000-001

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO(A) DO IMÓVEL
Nome pessoa física ou jurídica:
Waldovino Ribeiro
CPF/CNPJ: 163.647.169-20
Endereço Completo:
Av. Edson Luiz Chelli 02 Bairro das Nações, Fraiburgo,SC CEP: 89580-000
Imóvel: 4440 Quadra: 232 Lote: 0002 Unidade: 000-001

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036 SF

Publicação Nº 2197781

Aviso do Pregão Presencial nº 0036/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0049/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada em Solução de Gestão em Telemetria para Monitoramento e Operação do Sistema de Distribuição de Água (SAA) operado pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, de acordo com as especificações e quantitativos Termo de Referência. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 04.11.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 17 de outubro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

PORTARIA 001-AUCILÉIA

Publicação Nº 2197783

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Determina Abertura de Processo Administrativo

A Comissão Especial Eleitoral – CEE nomeada através da Resolução nº 001/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 2° da Resolução nº 004/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apuração da Impugnação apresentada pelo Sr. André Felipe Schueda em desfavor da candidata Auciléia Bado, pela ocorrência de condutas vedadas por ela supostamente praticadas durante o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O Processo tramitará seguindo as disposições contidas na Resolução nº 004/2019/CMDCA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2019.

ENABIEL DAS GRAÇAS GUEDES BERTAIOLLI

RAIMUNDA EVA APARECIDA SAVIAN FLOHR

ROSANE JUNG ALVES

SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS

PORTARIA 002-CENELÂNDIA

Publicação Nº 2197784

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Determina Abertura de Processo Administrativo

A Comissão Especial Eleitoral – CEE nomeada através da Resolução nº 001/2019/CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 2° da Resolução nº 004/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apuração da Impugnação apresentada pelo Sr. André Felipe Schueda em desfavor da candidata Cenelândia Valim Lopes, pela ocorrência de condutas vedadas por ela supostamente praticadas durante o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O Processo tramitará seguindo as disposições contidas na Resolução nº 004/2019/CMDCA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo(SC), 17 de outubro de 2019.

ENABIEL DAS GRAÇAS GUEDES BERTAIOLLI

RAIMUNDA EVA APARECIDA SAVIAN FLOHR

ROSANE JUNG ALVES

SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS

PORTARIA 20412019

Publicação Nº 2197929

PORTARIA Nº 2041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legai;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SALETE IVANIR MAITELI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 460.878.429-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20422019

Publicação Nº 2197933

PORTARIA Nº 2042, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legai;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 015.931.559-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20432019

Publicação Nº 2197934

PORTARIA Nº 2043, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01892/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.931.559-05, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20442019

Publicação Nº 2197935

PORTARIA Nº 2044, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01893/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE COSTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.512.869-55, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20452019

Publicação Nº 2197941

PORTARIA Nº 2045, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01894/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.575.049-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de outubro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de outubro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO 004-2019 CMDCA

Publicação Nº 2197787

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2019
Dispõe sobre o Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas praticadas pelos candidatos durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 248 de 15 de abril de 2019, bem como pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo artigo 7º da Resolução CONANDA nº 170/2014, que lhe conferem a condução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o artigo 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/2014, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

Considerando que o artigo 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/2014, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

Considerando que a Comissão Especial Eleitoral se mantém formada e ativa até o dia anterior ao da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, qual seja, até o dia 9 de janeiro de 2020 e, portanto, é competente para instaurar procedimento administrativo para apuração de condutas vedadas praticadas durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que após a dissolução da Comissão Especial Eleitoral, e posse dos candidatos eleitos, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerrar os procedimentos administrativos que, porventura, permanecerem em andamento após 10 de janeiro de 2020, em atuação articulada `Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial Eleitoral contra aquele que infringiu as normas estabelecidas por meio da Lei Municipal nº 248/2019 e do Edital nº 001/2019/CMDCA, instruindo, quando possível, a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º A Comissão Especial Eleitoral deve registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público para que este tome ciência das condutas a serem apuradas.
§2º Ficam convalidadas todas as representações já realizadas para a Comissão Especial Eleitoral e ainda não apuradas.
§3º Serão admitidas denúncias anônimas ou garantido o sigilo do denunciante, caso a denúncia o coloque em situação de risco, perigo ou

constrangimento pessoal.
§4º O procedimento administrativo deverá ser instaurado de ofício pela Comissão Especial Eleitoral caso esta tome conhecimento, por qualquer meio, da prática de conduta vedada.
§5º Cabe à Comissão Especial Eleitoral analisar as atas do dia da votação para verificar se houve o registro de condutas vedadas nos referidos documentos e, caso positivo, deverá instaurar os respectivos procedimentos administrativos para apuração dos fatos.

Art. 2º. No prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notícia da prática de conduta vedada, a Comissão Especial Eleitoral deverá instaurar, por meio de portaria, procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao investigado para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A notificação poderá ser realizada da maneira mais rápida e simplificada possível, utilizando-se os canais de comunicação (telefone e e-mail) disponibilizados pelos candidatos por ocasião do registro de candidatura;
§2º A notificação realizada por telefone, inclusive com o uso de aplicativos de comunicação (Whatsapp), ou e-mail deve ser devidamente certificada nos autos.
§3º Compete aos candidatos manter seus endereços eletrônicos e telefones atualizados perante a Comissão Especial Eleitoral, bem como consultar diariamente sua caixa de e-mail para verificar o recebimento de eventual comunicação eletrônica.
§4º A defesa do investigado no procedimento administrativo não necessita ser realizada, obrigatoriamente, por advogado (Súmula Vinculante n. 5 do STF), cabendo ao candidato impugnado constituir procurador, se assim o desejar.

Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar, em decisão fundamentada, o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver indícios suficientes de autoria ou materialidade, notificando-se o representado e o representante, se houver, bem como comunicando o Ministério Público da decisão;
II – determinar a produção de provas, tais como a oitiva de testemunhas, a juntada de documentos ou a realização de outras diligências, em reunião designada no prazo máximo de 3 (três) dias contados da decisão que abre a instrução probatória (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º No caso do inciso II deste artigo, o representante, se houver, será notificado para, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;
§2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral (pelo prazo de cinco minutos) ou por escrito, por si ou por defensor constituído;
§3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II deste artigo, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 4º. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se houver, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014).
§1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá o recurso em 3 (três) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/2014);
§2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 3º, §§ 1º a 3º, da presente Resolução.

Art. 5º. São penalidades disciplinares aplicáveis:
I – advertência;
II – suspensão por até 90 (noventa) dias, que será aplicada após a posse do candidato;
III – cassação da candidatura, anulando-se os votos recebidos pelo candidato;
IV – destituição do mandato, nos casos em que o candidato já tiver sido empossado;
§1º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem a sociedade, para o serviço público ou para a lisura do processo de escolha, o comprometimento da idoneidade moral do candidato, o impacto da conduta no resultado das eleições, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais;
§2º O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar;
§3º As decisões definitivas que aplicam medida disciplinar ao candidato devem ser registradas para fins da constatação futura de antecedentes funcionais e acompanhamento da idoneidade moral do membro do Conselho Tutelar.

Art. 6º. O representante do Ministério Público, tal como determina o artigo 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/2014, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral e da Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolatação.

Art. 7º. Os prazos previstos no art. 3º serão contados em dias úteis, e os atos processuais devem ser realizados das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, nos termos do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Art. 8º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, esta terá ampla publicidade, devendo ser publicada, no mínimo, nos sites oficiais do Município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde podem ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 9º. A fim de que os candidatos, eleitos ou não, não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral enviará cópia desta Resolução via e-mail e/ou aplicativos de comunicação (Whatsapp), para que tomem ciência.

Art. 10. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas ao procedimento administrativo disciplinar dos servidores municipais previstas na Lei nº 109 de 03 de março de 2010, inclusive quanto aos impedimentos.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fraiburgo(SC), 14 de outubro de 2019.
Lia Frey
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 262 - 2019

Publicação Nº 2198200

DECRETO Nº. 262, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0013, DE 16 de SETEMBRO DE 2019.

A **Prefeita Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0013 de 16 de setembro de 2019, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **2958** e **18/10/2019**, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Auxiliar Educacional**
Código: **1**
Disciplina: **Auxiliar Educacional**
Data de Divulgação: 17/10/2019 15:41:28

Quadro: **I- QUADRO DE INSCRIÇÃO PARA AUXILIAR EDUCACIONAL**
Área de Atuação: **Educação Infantil**

				Critérios de Desempate					
				1º	2º	3º	4º	5º	6º
Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Curso Téc. Mag.	Ensino Superior	Cursos Área	Filhos	Portador de Deficiência	Data Nascimento
1	62	ROSELENE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA	28	10	8	10	2	NÃO	14/05/1967
2	27	ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA	28	10	8	10	2	NÃO	14/10/1983
3	67	MARINÊS DA ROSA	28	10	8	10	0	NÃO	14/07/1975
4	61	CRISTIANE APARECIDA ROSA	24	10	0	10	1	NÃO	13/01/1984
5	16	ANGELA BALESTRIN	20	10	0	10	0	NÃO	08/03/1976
6	25	LUCIANA DOMINGUES	20	10	0	10	0	NÃO	06/12/1980
7	7	TÂNIA DIAS DE ALMEIDA	20	0	8	10	1	NÃO	23/11/1985
8	32	VANESSA DOS SANTOS MOTTA	19	10	0	8	2	NÃO	06/05/1989
9	37	KELLI TAIZA SANTOS ROSA	19	10	0	6	0	NÃO	20/07/1995
10	72	ALESSANDRA MARIA DORNELLES DE SOUZA	19	0	8	10	1	NÃO	18/04/1980
11	73	LEIRI ALVES	18	10	0	8	0	NÃO	24/11/1972
12	20	ANA CLAUDIA RIBEIRO	18	0	8	10	0	NÃO	10/02/1982
13	24	LARISSA ANDRIELI ANDRADE	13	10	0	2	0	NÃO	28/05/1996
14	1	CINTIA ROBERTO DUARTE	13	10	0	2	0	NÃO	02/12/1996
15	6	ELIANE RODRIGUES ALBERT	12	10	0	2	2	NÃO	01/12/1978
16	52	CARINE ALVES DOS SANTOS	12	10	0	0	1	NÃO	15/01/1993
17	80	SCHEILLA ALVES DOS SANTOS BARRETO	12	0	0	10	1	NÃO	20/07/1979
18	57	SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI	12	0	0	10	1	NÃO	14/08/1981
19	15	JOSELI GONÇALVES DOS SANTOS	12	0	0	10	0	NÃO	23/01/1982
20	18	DANIELE FIGUEIREDO DA SILVA	12	0	0	10	0	NÃO	24/03/1998
21	13	SAMANTA SHIRLEY PALMERA	11	10	0	0	0	NÃO	23/11/1998
22	3	ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	11	0	0	10	0	NÃO	25/05/1978
23	77	TALITA DE FATIMA SCAIN	11	0	0	10	0	NÃO	06/02/1995

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

24	28	SABRINA APARECIDA CAMPOS DE LIMA	11	0	0	10	0	NÃO	15/09/1996
25	79	MARCIA APARECIDA SCHIZZI	10	10	0	0	2	NÃO	03/08/1979
26	22	JESSICA FERRAZ DE OLIVEIRA	10	10	0	0	2	NÃO	25/07/1993
27	56	VANESSA FERRAZ MARQUES	10	10	0	0	2	NÃO	09/04/1994
28	45	SOLANGE CASTANHA DOS SANTOS	10	10	0	0	1	NÃO	29/01/1980
29	38	FRANCIELE MACEDO DE OLIVEIRA	10	10	0	0	1	NÃO	03/09/1993
30	46	ROSA SUZANA BARBOSA GONÇALVES	10	10	0	0	0	NÃO	03/05/1979
31	12	TAÍS LETÍCIA BARBIERI GOMES	10	10	0	0	0	NÃO	09/05/1994
32	42	GABRIELA FERREIRA	10	0	0	10	3	NÃO	09/01/1990
33	8	SILVIA CORREA DE LIMA	10	0	0	10	2	NÃO	06/01/1990
34	2	EDNA APARECIDA DE MEIRA	10	0	0	10	0	NÃO	11/11/1980
35	44	SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO	10	0	0	10	0	NÃO	27/08/1992
36	9	PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER	10	0	0	8	1	NÃO	24/07/1985
37	70	NAIARA CAMPOLIM DOS SANTOS	9	0	0	8	0	NÃO	12/04/1999
38	10	RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTODIO	9	0	0	8	0	NÃO	12/07/1999
39	74	BRUNA PONTES CHAGAS	8	0	0	8	2	NÃO	07/10/1995
40	71	GRAZIELLI BERNADETE FERNANDES LAGO	8	0	0	8	1	NÃO	06/10/1985
41	14	CRISTIANE SIRLEI DUTRA GUIMARÃES	8	0	0	8	1	NÃO	25/04/1991
42	41	ELENICE MATIAS	4	0	0	2	2	NÃO	31/05/1982
43	49	GRAZIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	4	0	0	2	0	NÃO	26/02/1999
44	63	SUZANE NOIA FERREIRA	3	0	0	2	2	NÃO	08/11/1985
45	64	ANA AMÉLIA SEGALA	3	0	0	2	1	NÃO	30/09/1999
46	11	NELI TEREZINHA DE ASSIS	3	0	0	2	0	NÃO	30/12/1964
47	43	ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES	3	0	0	2	0	NÃO	17/07/1973
48	76	DEISEMARA BARBOSA	3	0	0	2	0	NÃO	28/11/1989
49	58	SILVANA ROSA	3	0	0	2	0	NÃO	20/07/1991
50	35	AMANDA MAITELLI	3	0	0	2	0	NÃO	12/04/1996
51	83	PAULA REGINA GATTI	3	0	0	2	0	NÃO	20/11/1996
52	50	BRUNA DE OLIVEIRA MUELLER	3	0	0	2	0	NÃO	31/08/1999
53	30	BRUNA LETÍCIA MARCONDES	3	0	0	2	0	NÃO	10/09/1999
54	48	CRISTINA MULLER BIANCHINI	2	0	0	2	1	NÃO	05/09/1991

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

55	21	EMANUELA ALICE RIBEIRO	2	0	0	2	1	NÃO	10/02/1992
56	47	LILIANE LOPES DA SILVA	2	0	0	2	1	NÃO	22/05/1998
57	82	JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA	2	0	0	2	0	NÃO	08/06/1997
58	65	DANIELLE THAYNARA STUPP	2	0	0	2	0	NÃO	25/01/1999
59	81	ARIANE ANGOLERI COELHO	2	0	0	2	0	NÃO	27/08/2000
60	29	LUANA PITOL	1	0	0	0	2	NÃO	11/09/1989
61	69	JESSICA CRISTIANE SEMAN PALMERA	1	0	0	0	2	NÃO	18/09/1996
62	66	GILMARA LIMA DE CAMPOS TEIXEIRA	1	0	0	0	1	NÃO	24/05/1986
63	68	ATAIR PIRES DE SOUZA	1	0	0	0	0	NÃO	15/01/1972
64	4	GABRIELE KONPLANZ	1	0	0	0	0	NÃO	29/11/1999
65	23	VIVIANE MENDES DA SILVA	1	0	0	0	0	NÃO	07/04/2000
66	19	ALESSANDRA COSTA DA VEIGA	1	0	0	0	0	NÃO	02/10/2000
67	33	AMANDA GHELLER PEREIRA	1	0	0	0	0	NÃO	23/11/2000
68	60	SANDRA FIGUEIREDO DA SILVA	0	0	0	0	2	NÃO	22/04/1986
69	5	MARCELENE DE FATIMA RIBEIRO MULLER	0	0	0	0	1	NÃO	01/06/1971
70	36	PATRICIA DOS SANTOS	0	0	0	0	1	NÃO	21/05/1992
71	55	ANA PAULA MEIRELES	0	0	0	0	1	NÃO	25/06/1992
72	75	SABRINA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	1	NÃO	12/07/1996
73	34	SABRINA PREMIERI RIBEIRO	0	0	0	0	1	NÃO	18/02/1997
74	17	NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	18/06/1964
75	53	MARIA NEREIDE NEREIS DE SOUZA	0	0	0	0	0	NÃO	30/09/1980
76	39	LORENI ALVES CASEMIRO	0	0	0	0	0	NÃO	30/07/1991
77	40	VERA LUCIA SUBTIL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	30/09/1995
78	54	CARINA MEIRELES	0	0	0	0	0	NÃO	02/10/1995
79	78	NATALIA PONTES LINHARES	0	0	0	0	0	NÃO	20/07/1998
80	51	CLAUDETE CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO	10/04/1999
81	26	ALANA PONTES RIBEIRO	0	0	0	0	0	NÃO	19/08/2000
82	59	ANDREINA CONTE	0	0	0	0	0	NÃO	02/05/2001
83	31	LARISSA FREITAS WEBER	0	0	0	0	0	NÃO	09/09/2001

FILA ÚNICA - LISTA DE CONVOCAÇÃO - OUTUBRO 2019

Publicação Nº 2198394

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RELATÓRIO 006 - MÊS DE OUTUBRO | EDITAL 01/2019 - FILA ÚNICA

A comissão de Matrículas da Central de Vagas - Fila Única, publica abaixo a lista de classificação e convocação dos seguintes candidatos, referente a chamada do mês de outubro:

C.E.I. AMÁBILE DE CARLI BRANDALISE

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900027	10/09/2019	E. C. O. X.	21/06/2019	Ana Catarina Melo de Oliveira	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900035	10/09/2019	D. A. S. M.	08/02/2018	Joceli de Fátima Silva Morais	Berçário II	Apto a Matrícula
20190900042	12/09/2019	H. L. M. dos S.	03/06/2019	Mariza dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900066	19/09/2019	L. R. da S.	11/09/2018	Cleidenir Rafael Ribeiro de Souza	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900076	26/09/2019	L. E. B. da S.	12/08/2018	Milca Silene Benites	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900081	26/09/2019	L. A. da S. C.	24/05/2017	Jéssica Morais da Silva	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000084	01/10/2019	J. H. V.	16/03/2017	Kely Thailynne Vasconcelos	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000086	01/10/2019	J. M. da S. S.	13/06/2016	Juliana da Silva Mariano	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000093	03/10/2019	K. M. B.	14/07/2016	Diane Medina Benites	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000099	03/10/2019	N. A. F.	07/04/2017	Karine Motta Amaral	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000114	08/10/2019	H. M. R.	24/07/2018	Gabriele Souza da Silva	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000117	10/10/2019	B. P. A. da S.	19/08/2018	Gabriele Teixeira Prates	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000142	17/10/2019	E. M. D.	01/01/2017	Indianara Dias Ferreira	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. ANTÔNIO PORTO BURDA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900071	24/09/2019	M. E. L. C. C.	31/07/2018	Simoni Elisa Lauterge	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000101	03/10/2019	H. R. D.	01/02/2019	Lidiane Ribeiro da Rosa	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000112	08/10/2019	E. G. R. da S.	01/12/2018	Renata de Carvalho	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000118	10/10/2019	J. D. M. W.	20/06/2016	Michele Meirelles da Silva	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000131	15/10/2019	P. O. G. dos R.	13/01/2018	Roberta dos Reis Felicetti	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000138	17/10/2019	S. O. F.	01/07/2017	Adriana Oliveira Pacheco Farias	Berçário II	Apto a Matrícula

C.E.M. SÃO CRISTÓVÃO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900057	18/09/2019	M. H. V.	03/12/2018	Lurdes Vieira de Mello	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900068	23/09/2019	D. N. C. M.	07/08/2018	Maria Domingas Nunes de Souza	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900075	26/09/2019	S. G. A. L.	01/03/2018	Claudia Ohanna Alves Duarte Lemes	Berçário II	Apto a Matrícula

C.E.I. DONA ZENAIDE MARIA SCHMIDTT PEREIRA DA COSTA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900017	05/09/2019	D. R. D.	13/06/2019	Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000106	08/10/2019	M. P.	13/04/2018	Leidiane de Moraes Pinz	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000122	10/10/2019	I. V. N. dos S.	04/04/2019	Tatiane Andrioni dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000124	11/10/2019	E. O. C. dos S.	12/08/2018	Douglas Olavo dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000126	14/10/2019	E. G. dos S. L.	01/06/2018	Maria de Fatima dos Santos	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. BELA VISTA

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190800002	29/08/2019	L. M. W. R. S.	16/06/2019	Jaine Aparecida Wroblewski	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900070	24/09/2019	S. F. C.	30/11/2016	Iris Tamiris Ferreira	Maternal I	Apto a Matrícula
20190900073	24/09/2019	A. G. A.	19/11/2016	Evelin Cristina Machado Correa	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000116	09/10/2019	F. M. S. F.	21/12/2016	Jessica Folmann Tomaz dos Santos	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000119	10/10/2019	V. L. A. da S.	11/05/2019	Andressa dos Santos Antunes	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000133	15/10/2019	E. M. R. F.	04/05/2019	Vanessa de Oliveira Rossetti	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000143	17/10/2019	G. S. de A.	08/04/2016	Andressa dos Santos Antunes	Maternal I	Apto a Matrícula

E.M. CARLOS GOMES

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000092	01/10/2019	M. E. de O. S.	06/11/2018	Eliane Aparecida de Oliveira	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000135	15/10/2019	H. B. O.	27/06/2019	Gessica Barbosa Olivo	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000140	17/10/2019	M. de O. S.	08/12/2018	Dulcineia Gomes de Oliveira	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. SÃO SEBASTIÃO

N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

20190900074	24/09/2019	S. M.	23/03/2019	Josiane Valenzuela	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000087	01/10/2019	J. L. A. K.	07/11/2016	Ana Gabrielle Antunes	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. SÃO JOSÉ						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900033	10/09/2019	H. Z.	30/05/2019	Patricia Cordeiro	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900039	12/09/2019	K. K. P.	14/12/2017	Jéssica Kraemer	Berçário II	Apto a Matrícula
20190900060	19/09/2019	K. de M. G.	04/11/2015	Edilamar de Matia Gomes	Maternal II	Apto a Matrícula

C.E.I. SANTO ANTÔNIO						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190800004	29/08/2019	A. I. C.	10/06/2019	Fernanda da Rosa da Cruz	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900018	05/09/2019	J. N. M. B.	28/09/2017	Rozinei Martins	Berçário II	Apto a Matrícula
20190900056	17/09/2019	F. F. P.	16/11/2017	Francielle Fin Peretti	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000127	15/10/2019	I. R.	18/01/2017	Elena Sanauria	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000139	17/10/2019	K. O. F.	15/01/2017	Debora de Oliveira	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. ESTRELINHA						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900022	05/09/2019	N. P. K.	05/07/2018	Mirian Felix Pinto	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900041	12/09/2019	D. F. Z.	23/03/2017	Tainara Fernandes	Maternal I	Apto a Matrícula
20190900051	17/09/2019	B. R.	24/03/2019	Taline Richter	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900078	26/09/2019	D. de A. P.	25/03/2019	Delyria Bento de Andrade	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900079	26/09/2019	M. de O. S.	10/03/2016	Larissa Kammer de Oliveira Storti	Maternal II	Apto a Matrícula
20191000096	03/10/2019	M. P.	29/04/2016	Fernanda Pires	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000098	03/10/2019	P. M. L. de A.	10/10/2018	Gabriela Lorenci	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000102	07/10/2019	J. A. S. L. de O.	21/12/2015	Carolina de Andrade Santos	Maternal II	Apto a Matrícula
20191000113	08/10/2019	L. H. B.	20/12/2018	Isabela Farias	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000128	15/10/2019	H. dos S. P.	09/09/2018	Valéria Terezinha Pinto	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.M. ARNOLDO FREY						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000083	01/10/2019	H. X. M.	14/06/2017	Patricia da Silva Xavier	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000094	03/10/2019	E. R. T.	04/04/2018	Luana Padilha Rodrigues	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000111	08/10/2019	S. H. P. de A.	15/03/2019	Eliane Alves Pereira	Berçário I	Apto a Matrícula

C.E.I. LIBERATA						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900077	26/09/2019	S. C. F. P.	07/03/2016	Ana Maria Ferreira	Maternal II	Apto a Matrícula
20191000107	08/10/2019	R. dos S. S.	05/07/2018	Maria José Ferreira da Silva	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000108	08/10/2019	D. L. dos S. da S.	23/06/2016	Maria José Ferreira da Silva	Maternal I	Apto a Matrícula

C.E.I. MACIEIRA						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20191000090	01/10/2019	L. G. S. de O.	12/08/2017	Priscila Gomes de Oliveira	Berçário II	Apto a Matrícula
20191000091	01/10/2019	H. P. A.	20/05/2019	Bruna Pepes	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000120	10/10/2019	E. S. P. de S.	26/11/2015	Sirlei Silva dos Santos de Souza	Maternal II	Apto a Matrícula

C.E.M. FAXINAL DOS CARVALHOS						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação
20190900032	10/09/2019	M. V. R.	05/06/2019	Natália Rodrigues	Berçário I	Apto a Matrícula
20190900069	23/09/2019	M. C. P.	08/05/2018	Leticia Cordeiro Ferreira	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000085	01/10/2019	J. G. R.	01/02/2017	Silvia Aparecida Ferreira Ribeiro	Maternal I	Apto a Matrícula
20191000088	01/10/2019	V. E. R. de G.	20/07/2018	Tuliane Carla Fidelis Ribeiro	Berçário I	Apto a Matrícula
20191000089	01/10/2019	T. H. R. de G.	29/06/2017	Tuliane Carla Fidelis Ribeiro	Berçário II	Apto a Matrícula

C.E.M. LAU MELLO						
N° Protocolo	Data de Inscrição	Candidato(a)	Data Nascimento	Mãe/Responsável	Turma	Observação

Os convocados terão 48 horas após a convocação por telefone e deverão comparacer a Secretaria Municipal de Educação, no setor Sistema Escolar, para retiradada de documentos e demais procedimentos para efetivação da Matrícula no CEI, sendo os dias e horários de atendimento: Terças e Quintas, das 8:00 hrs às 12:00 hrs.

Fraiburgo, 18 de Outubro de 2019

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1072/2019 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (SC).

Publicação Nº 2198088

DECRETO Nº. 1072/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso III da Lei nº 904/2018 de 28/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicações Diretas	
	149		

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicações Diretas	
	149		R$ 90.000,00
Órgão:	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade:	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicações Diretas	
	140		R$ 70.000,00
	Total		R$ 160.000,00

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos próprios do superávit financeiro do exercício de 2018 no valor R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 17 de outubro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1073/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

Publicação Nº 2198296

DECRETO Nº. 1073/2019, 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 12, inciso II da Lei nº 904/2018 de 28/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 110.680,00 (cento e dez mil e seiscentos e oitenta reais), em reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Proj./Ativ.	2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	

02	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1100	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Órgão:	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade:	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Convênio da Secretaria Segurança Pública	
16	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1100	Aplicações Diretas	R$ 4.880,00
Órgão:	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Turismo.	
Unidade:	02	Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.017	Manutenção das Festividades e Atividades Culturais	
63	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1100	Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
Órgão:	04	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
110	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1100	Aplicações Diretas	R$ 9.800,00
Órgão:	07	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade:	01	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	2.022	Manutenção Funcional da Agricultura	
122	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1100	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
	Total		R$110.680,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 110.680,00 (Cento e Dez mil e seiscentos e oitenta reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão:	02	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade:	01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Proj./Ativ.	2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
01	3.1.90.00.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Órgão:	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade:	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.006	Manutenção do Convênio da Secretaria Segurança Pública	
19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	R$ 4.880,00
Órgão:	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Turismo.	
Unidade:	02	Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.	
Proj./Ativ.	2.017	Manutenção das Festividades e Atividades Culturais	
66	4.4.90.00.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
Órgão:	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
113	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1100	Aplicações Diretas	R$ 9.800,00
Órgão:	07	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade:	01	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	
Proj./Ativ.	2.022	Manutenção Funcional da Agricultura	
121	3.1.90.00.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
	Total		R$110.680,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, 17 de Outubro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89-2019 - CIRURGIA CARDIACA SERRA CATARINENSE - CRED. 01 2017

Publicação Nº 2197424

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: CIRURGIA CARDÍACA DA SERRA CATARINENSE - LTDA
CNPJ: 30.291.364/0001-39

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviço médico na área de endocrinologia, para o ano de 2019, de acordo com o processo de credenciamento nº 01/2017, aprovados pelo conselho municipal de saúde e homologados pelo decreto nº 858/2017, tais

procedimentos serão realizados pela médica, doutora Maira Ferreira Peixer – CRM/SC 17.800.

Valor: R$ 90,00 por consulta ou procedimento.
Vigência: 17/10/2019 à 31/12/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 093/2019

Publicação Nº 2197814

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FUNSAU nº 093/2019, Edital de Pregão Presencial - SRP 008/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 30 de outubro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MODELAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIA, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 17 de outubro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort João Paulo Garcia
Prefeito Municipal Gestor do Fundo

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE069/2019

Publicação Nº 2190816

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2019
PROCESSO Nº 103/2019

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de toner e cartuchos para impressoras, para atender as secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 31/10/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 31/10/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de outubro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE071/2019

Publicação Nº 2192555

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019
PROCESSO Nº 022/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de Registro de Preços, pretendendo a contratação de empresa para confecção de prótese dentária (total ou parcial) superior e/ou inferior, a partir da entrega dos moldes produzidos por esta contratante, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 31/10/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 31/10/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 17 de outubro de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 261/2019

Publicação Nº 2198513

DECRETO N.º 261, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 19.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.000,00
07.02- FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	19.000,00
12.306.00281.022 - Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	19.000,00
3.3.90.0.1.15.000051 - Aplicações Diretas	19.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de outubro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 124/2019

Publicação Nº 2197500

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 124/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra PATRICIA TEREZINHA SOARES, unida estavelmente, RG nº 5875008 CPF: 0937962994, residente e domiciliada na Estrada Porto Palmital, Sn, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de MERENDEIRA do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 43 (quarenta e três) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 01 de novembro de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1353,18 (Hum mil trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 16 de outubro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 185/2019

Publicação Nº 2197498

DECRETO N° 185 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2168 de 16/10/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 420.500,00 (quatrocentos e vinte mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle interno	3190		01.00.00	R$	31.000,00
02.003.0004.0124.1002.2004 Man. e Inv. do Setor de Controle Interno	3390		01.00.00	R$	2.000,00
02.001.0006.0182.1002.2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil	3190		01.00.00	R$	19.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Dpto. de Adm. e Finanças	3390		01.00.00	R$	39.500,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Dpto. de Adm. e Finanças	3390		03.00.00	R$	30.500,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	3190		01.00.00	R$	89.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3190		01.00.00	R$	40.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	3390		01.00.00	R$	4.000,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Dpto. de Licitações e Compras	3190		01.00.00	R$	55.000,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	3190		01.00.00	R$	83.500,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	3390		01.00.00	R$	3.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3190		01.00.00	R$	4.000,00
12.002.0017.0512.1033.2065 Man. do Sistema de Abastecimento de água	3390		01.00.00	R$	20.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-pref	3190		01.00.00	R$	60.000,00
02.001.0004.0122.1002.2002 Man. e Inv. do Gabinete do Prefeito e Vice-pref	4490		01.00.00	R$	42.000,00
02.002.0004.0131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa	3190		01.00.00	R$	13.000,00
02.001.0006.0182.1002.2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil	3390		01.00.00	R$	22.000,00
02.001.0006.0182.1002.2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil	4490		01.00.00	R$	6.800,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral	3390		01.00.00	R$	5.000,00
03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral	4490		01.00.00	R$	5.000,00
04.001.0004.0122.1003.2010 Man. do Dpto. de Adm e Finanças	3190		01.00.00	R$	160.000,00
04.003.0004.0122.1004.2012 Man. do Dpto. de Recursos Humanos	3390		01.00.00	R$	8.000,00
04.007.0004.0122.1005.2013 Man. do Dpto. de Patrimônio	4490		01.00.00	R$	3.900,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Dpto. de Licitações e Compras	3390		01.00.00	R$	2.000,00
04.002.0004.0122.1006.2014 Man. do Dpto. de Licitações e Compras	4490		01.00.00	R$	2.700,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	4490		01.00.00	R$	7.600,00
04.001.0008.0243.1008.2018 Man. do Conselho Tutelar	3390		03.00.00	R$	10.500,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Dpto de Planejamento	3190		01.00.00	R$	14.000,00
04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Dpto de Planejamento	3390		01.00.00	R$	4.000,00

04.008.0004.0121.1009.2019 Man. do Dpto de Planejamento	4490		01.00.00	R$	10.000,00
07.001.0013.0392.1011.2022 Man. do Setor de Cultura	3390		03.00.00	R$	20.000,00
06.002.0023.0695.1013.2024 Man. do Setor de Turismo	3390		01.00.00	R$	4.000,00
12.002.0017.0512.1033.2065 Man. do Sistema de Abastecimento de Água	3190		01.00.00	R$	20.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.930,500,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral	3190		01.00.00	R$	110.000,00
04.004.0004.0123.1007.2015 Man. do Dpto. de Contabilidade e Finanças	3190		01.00.00	R$	116.500,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Dpto de Tributos	3190		01.00.00	R$	165.000,00
04.006.0004.0129.1010.2021 Man. do Dpto de Tributos	3390		01.00.00	R$	13.000,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Dpto de Esportes	3190		01.00.00	R$	12.000,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Man. do Dpto de Esportes	3390		01.00.00	R$	1.000,00
07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190		01.01.00	R$	490.000,00
07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3390		01.01.00	R$	250.000,00
07.001.0012.0365.1015.2036 Man. da Educação Infantil	3190		01.01.00	R$	1.180.000,00
07.001.0013.0392.1011.2022 Man. do Setor de Cultura	3190		01.00.00	R$	73.000,00
09.001.0008.0244.1020.2043 Man. da Secr M de Des Social e Hab	3190		03.00.00	R$	85.000,00
11.003.0015.0452.1022.2051 Man. do Setor de Obras e Serv Públ/Setor de Trâns	3190		01.00.00	R$	250.000,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais	3190		01.00.00	R$	55.000,00
12.001.0018.0541.1032.2062 Man. do Setor Meio Ambiente	3190		01.00.00	R$	120.000,00
12.001.0018.0541.1032.2062 Man. do Setor Meio Ambiente	3390		01.00.00	R$	10.000,00

Art. 4º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.0008.0243.1016.2039 Man. da Casa de Acolhimento	3190		01.00.00	R$	95.000,00
15.001.0008.0243.1016.2039 Man. da Casa de Acolhimento	3390		01.00.00	R$	10.000,00

Art. 5º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.515,000,00 (um milhão e quinhentos e quinze mil reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.0010.0301.1034.2068 Man. do Fundo M de Saúde	3190		01.02.00	R$	330.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3190		01.02.00	R$	990.000,00
14.001.0010.0301.1035.2069 Man. da Estratégia Saúde da Família	3390		01.02.00	R$	100.000,00
14.001.0010.0302.1038.2072 Man. do Pronto Atendimento 24 horas	3190		01.02.00	R$	95.000,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 3o., 4o. e 5o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 7º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 410,000,00 (quatrocentos e dez mil reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0012.0361.1015.2032 Man. do Ensino Fundamental	3190		01.18.00	R$	410.000,00

Art. 8º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 7o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da receita de Transferência de recursos do FUNDEB.

9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 009/2019

Publicação Nº 2197849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS N° 009/2019
Processo FMS nº 021/2019 - Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva/Fundo Municipal de Saúde de Garuva
CNPJ sob nº 11.303.923/0001-39
CONTRATADO: Orbenk Administração e Serviços Ltda
CNPJ sob nº. 79.283.065/0001-41
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação, para 2 (dois) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 24/10/2019 a 23/01/2020
VALOR: R$ 23.355,90 (vinte e três mil trezentos e cinq-enta e cinco reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA FMS Nº 021/2019

Publicação Nº 2197848

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roland Ristow Junior, que dispensou com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação, para 2 (dois) postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e AUTORIZO a contratação da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, no valor de R$ 23.355,90 (vinte e três mil trezentos e cinq-enta e cinco reais e noventa centavos), face ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 17 de outubro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Publicação Nº 2198107

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que fica revogado o item 3 da licitação supramencionada. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 04 de outubro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC INEXIGIBILIDADE Nº 190/2015 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO COMODATO N° 69/2015

Publicação Nº 2197298

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade nº 190/2015
Primeiro Termo Aditivo ao Comodato n° 69/2015
Início da vigência: 02/09/2019. Vencto: 01/09/2020. OBJETO: Contratação de empresa para cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet". COMODATÁRIA: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). COMODANTE: DB1 GLOBAL SOFTWARE LTDA. (04.204.018/0001-66). Valor: não há custos para a Comodatária. BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 c/c artigos 579 a 585 do Código Civil.
Gaspar (SC), 2 de setembro de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA – Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N° 08, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2197217

RESOLUÇÃO N° 08, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS; CLUBE DE TRICÔ, CROCHÊ E BORDADOS; ENCAMINHAMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO; DOAÇÃO DE ROUPAS; DOAÇÃO DE ALIMENTOS; PARTICIPAÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA; CAMPANHA DE DOAÇÃO; CONTROLE SOCIAL E PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DA ENTIDADE CONFERÊNCIA VICENTINA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº. 62 de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 09 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de no 8.742/93, que dispões sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- A Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- A Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassisteciais;
- A Resolução CNAS Nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a criação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A Resolução do CMAS Nº 08, de agosto de 2016, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS Nº 014/2011;
- A Competência do CMAS para fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 09/2019, de 09 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição de Serviços, da entidade Conferência Vicentina de Gaspar sob o CNPJ: 84.046.028/0001-50, com Sede a Rua

Coronel Aristiliano Ramos, nº 579, Bairro Centro, no Município de Gaspar SC, sob o nº. 02/2019 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 15 de outubro de 2019.
Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2197218

RESOLUÇÃO N° 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR; PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL; ESTIMULAÇÃO PRECOCE; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; SUPERVISÃO DO ALUNO NO MERCADO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO EM INDEPENDÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO TRANPORTE COLETIVO; E CLUBE DE MÃES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS – APAE DE GASPAR NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº. 62 de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 09 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO:
- A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de no 8.742/93, que dispões sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- A Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- A Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassisteciais;
- A Resolução CNAS Nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a criação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A Resolução do CMAS Nº 08, de agosto de 2016, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS Nº 014/2011;
- A Competência do CMAS para fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 09/2019, de 09 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição de Serviços, da APAE de Gaspar sob o CNPJ nº: 83.794.982/0001-68 com sede a Rua Mafra, nº 99, Bairro Santa Terezinha, no Município de Gaspar SC, sob o nº. 01/2019 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 15 de outubro de 2019.
Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - CMAS

Publicação Nº 2197221

RESOLUÇÃO N° 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº. 62 de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 09 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO:
- A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de no 8.742/93, que dispões sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- A Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal

de Assistência Social, em consonância com o Art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);
- A Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassisteciais;
- A Resolução CNAS Nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a criação das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- A Resolução do CMAS Nº 08, de agosto de 2016, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS Nº 014/2011;
- A Competência do CMAS para fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 09/2019, de 09 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional – Lar das Meninas na modalidade abrigo, sob o CNPJ nº 07.642.574/0002-93 com sede a Rua: Sete de Setembro, nº 1167, Bairro: Sete de Setembro, no Município de Gaspar SC, sob o nº. 03/2019 no CMAS;
Art. 2º Aprovar a Inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional do Centro Gasparense de Proteção ao Adolescente Masculino - CEGAPAM na modalidade abrigo, sob o CNPJ nº 07.642.574/0002-93 com sede a Rua: Navegantes, nº 95, Bairro: Sete de Setembro, no Município de Gaspar SC, sob o nº. 04/2019 no CMAS;
Art. 3º Aprovar a Inscrição de Serviço de Acolhimento Institucional do Lar Pequeno Anjo na modalidade abrigo, sob o CNPJ nº 07.642.574/0004-55 com sede a Rua: Olga Bohn, nº 118, Bairro: Figueira, no Município de Gaspar SC, sob o nº. 05/2019 no CMAS;
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data;
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 15 de outubro de 2019.
Juliana Menezes Lapa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

DESPACHO = PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2198127

Câmara Municipal de Gaspar
Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019

Despacho
Através do presente, declaro que os móveis objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2019 [o qual culminou na celebração do Contrato º 24/2019] foram entregues pela contratada, empresa Ekomob Comércio Eireli – EPP.
Por sua vez, faço a ressalva de que o armário baixo constante do contrato, cuja descrição detalhada consta às fls. 49 do já referido processo de dispensa de licitação foi entregue com duas portas, quando a descrição inicial fazia menção a três.
Contudo, considerando o fato de que todas as demais especificações – tais como material de confecção, medidas, padrão de acabamento, etc. –, respeitaram a descrição do objeto que se pretendia contratar, bem como que não se verificou qualquer prejuízo à utilização adequada do bem [do contrário, percebeu-se ganho de utilidade, em razão do local de instalação e tipo de utilização dada ao armário], tem-se que não há qualquer prejuízo à Administração em receber o armário com a configuração em que foi entregue, estando respeitado, dessa forma, o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Ademais, foram respeitados os prazos, valores e demais previsões contratuais.
Dessa forma, autorizo o responsável pelo patrimônio em receber os bens, notadamente o armário descrito, bem como determino que sejam cadastrados como pertencentes ao acervo desta Edilidade [o armário deverá ser descrito como de duas portas, descrição que de fato lhe faz jus], com devida numeração e etiquetação.
Da mesma forma, autorizo o pagamento dos valores contratados.
Publique-se na imprensa oficial.
Câmara Municipal de Gaspar, 14 de outubro de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Mesa Diretor

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2197385

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 158/2019
Início da vigência: 16/10/2019. Vencimento: 15/10/2020. Objeto do Contrato: Aquisição de ferramentas especiais para obras em redes e ramais de distribuição de água. Contratado: METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E VÁLVULAS LTDA – EPP (05.927.665/0001-69).

Valor total: R$ 32.570,00 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
Gaspar/SC, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2197390

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 159/2019
Início da vigência: 16/10/2019. Vencimento: 15/10/2020. Objeto do Contrato: Aquisição de ferramentas especiais para obras em redes e ramais de distribuição de água. Contratado: HYDROLACKRE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA – EPP (01.937.238/0001-00). Valor total: R$ 5.714,00 (Cinco Mil, Setecentos e Catorze Reais), Gaspar/SC, 16 de outubro de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 112 2019 - CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 2198516

DECRETO N° 112/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 113.252,00 (Cento e Treze Mil e Duzentos e Cinquenta e DoisReais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 01.00.000000 RecursosOrdinário, 02.28.000000 RecursosTransferência SUS Uniãoconforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura	3.000,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
(211) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
1401	Secretaria Municipal de Turismo e Comércio	2.752,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Sec. de Turismo e Comércio	2.752,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	2.752,00
(194) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.752,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.752,00
0301	Procuradoria-Geral	7.500,00
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	7.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	7.500,00
(10)3.3.90.00	Aplicações Diretas	7.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	7.500,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	100.000,00
10.301.0004.2.023	Ações de Atenção Básica	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.2.28.000000	Transferências SUS União	100.000,00
Total		113.252,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 04 de Outubro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 114 2013 - PONTO FACULTATIVO - FUNCIONALISMO

Publicação Nº 2198517

DECRETO N° 114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V, considerando o dia do funcionalismo público, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de Governador Celso Ramos, o expediente do dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como Saúde, Coleta de Lixo e SAMAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de Outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 116 2019 - DISPENSA PONTO JESSICA LOPES FERREIRA BERTOTTI

Publicação Nº 2198520

Decreto nº 116/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 174 da Lei Complementar nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
1º Dispensar do Registro do ponto, em virtude da excepcionalidade de horários para o exercício de suas funções, a servidora JESSICA LOPES FERREIRA BERTOTTI, ocupante do cargode provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Ficam a servidora, ora dispensada do Registro do ponto, obrigada à apresentar, quando solicitada por seu chefe imediato, relatório com a descrição das atividades desempenhadas, sendo que a não apresentação deverá ser imediatamente comunicada ao Órgão de Pessoal e implicará na suspensão da remuneração.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de setembro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1377 2019 - ALTERA A CLASSIFICAÇÃO LDO

Publicação Nº 2198547

LEI Nº 1.377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
ALTERA A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DE AÇÃO DE GOVERNO CONSTANTE DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A ação de governo n° 1024 - Pavimentação de Ruas, priorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e com dotação fixada na Lei Orçamentária Anual para 2019, ambas aprovadas pela Câmara Municipal e sancionadas pelo Poder Executivo com a classificação funcional programática: 15 - Urbanismo; 452 - Serviços Urbanos passa a vigorar com a seguinte classificação funcional programática: 15 - Urbanismo; 451 - Infraestrutura Urbana.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de Outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1378 2019 - AUXILIO FINANCEIRO - CLARINDA DO NASCIMENTO

Publicação Nº 2198548

LEI Nº 1.378, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro a CLARINDA DO NASCIMENTO, pessoa física inscrita sob o CPF 050.772.279-50, e cédula de identidade nº 5.107.941, residente e domiciliado na Rua dosAnogueiros, s/n., no bairro daFazenda da Armação, Município de Governador Celso Ramos – SC., no valor de R$ 4.039,55 (quatro mil e trinta e novereais e cinquenta e cinco centavos de real).

Art. 2º - O auxílio financeiro no valor acima citado, será destinado a realização à quitação de dívida em relação a empresa fornecedora de energia elétrica para aquisição de um novo poste de energia e efetiva ligação de energia elétrica.

Parágrafo primeiro – A referida família vive em extrema situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme parecer social e documentação anexa, justificando o auxílio financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados no orçamentoda Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de Outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1379 2019 - AUXILIO FINANCEIRO - SANTINO ARLINDO MARTINS

Publicação Nº 2198550

LEI Nº 1.379, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro a SANTINO ARLINDO MARTINS, pessoa física inscrita sob o CPF 246.454.519-87, e cédula de identidade nº 1669982, residente e domiciliado na Rua Gerino Belmiro dos Santos, 160, no bairro da Fazenda da Armação, Município de Governador Celso Ramos – SC., no valor de R$ 5.888,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - O auxílio financeiro citado no parágrafo primeiro desta Lei, será destinado a reposição de um aparelho auditivo ao senhor Santino Arlindo Martins conforme parecer social e médico anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Celso Ramos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 16 de outubro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 37/2019

Publicação Nº 2197378

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/19. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 31 de outubro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO". Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 17 de outubro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

ERRATA PORTARIA 571-2019

Publicação Nº 2197394

ERRATA DA PORTARIA 571/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, PUBLICADA NO DOM PUBLICAÇÃO Nº 2186762 EM 09/10/2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 571/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 09 de outubro de 2019, que exonerou por término de contrato Cimara Mendes do Amaral da função do cargo de Professora Educação Infantil.

Onde se lê: PORTARIA Nº 571/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
Leia-se: PORTARIA Nº 571/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de setembro de 2019.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 16 de setembro de 2019.

Gravatal/SC, 17 de outubro de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 148.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2197290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019
PROCESSO Nº 148/2019 HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, ÁGUA SANITÁRIA, E DEMAIS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CRECHE MUNICIPAL PROF. ALDINO FETTER, UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA , ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.792,38 (um mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.528,27 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.541,04 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.308,00 (cinco mil trezentos e oito reais)

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.703,40 (um mil setecentos e três reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: LEANDRO APARECIDO DE PAULA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.878,30 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

CONTRATADO: CLEBER TADEU BRIDI
VALOR DA DESPESA: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2019 PMG

Publicação Nº 2197144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 216/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA LEVE E PESADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: SPEED RACER PNEUS LTDA EPP, com sede na Rua Henrique Friedmann, n.º 264, bairro Centro, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.235.301/0002-07.

Vigência: Início: 14/10/2019 Término: 13/10/2020

Fornecedor: 279927 - SPEED RACER PNEUS LTDA EPP

LOTE 01 -SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULOS LEVES

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100	SR	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	18,6200	1.862,00
2	200	SR	MONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	14,0000	2.800,00
3	100	PC	BICO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES	4,6600	466,00
4	50	SR	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES	55,9500	2.797,50
5	200	SR	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES	13,9800	2.796,00
6	100	SR	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	49,7200	4.972,00
7	50	SR	CONSERTO DE RODA PARA VEÍCULOS LEVES	62,9300	3.146,50
Total				R$18.840,00	

Guaramirim (SC), 17 de outubro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2019 PMG

Publicação Nº 2197148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 216/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA LEVE E PESADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ULLMANN RODOCENTER COMERCIO DE PNEUS-ME, com sede na Rodovia BR 280, n.º 10.601, fundos Km 55, bairro Amizade, em Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.229.844/0001-41.

Vigência: Início: 14/10/2019 Término: 13/10/2020

Fornecedor: 2981351 - ULLMANN RODOCENTER COMERCIO DE PNEUS-ME

LOTE 02 -SERVIÇO DE BORRACHARIA VEÍCULOS PESADOS					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150	SR	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	38,0000	5.700,00
2	150	SR	MONTAGEM DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÃO)	32,0000	4.800,00
3	30	PC	CÂMARA DE AR 1000X20	109,5000	3.285,00
4	10	PC	CÂMARA DE AR 900X20	121,0000	1.210,00
5	30	PC	PROTETOR (COLARINHO) 20	47,0000	1.410,00
6	30	UN	TIP TOP 04	15,0000	450,00
7	30	UN	TIP TOP 08	19,0000	570,00
8	30	UN	TIP TOP 10	24,0000	720,00
9	30	UN	TIP TOP 12	28,0000	840,00
10	30	UN	TIP TOP 14	29,0000	870,00
LOTE 03 - SERVIÇO DE BORRACHARIA MÁQUINAS					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150	SR	CONSERTO DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA , RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA)	56,0000	8.400,00
2	100	SR	MONTAGEM DE PNEU PARA MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA , RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA)	50,0000	5.000,00
3	30	PC	CÂMARA DE AR 24	253,0000	7.590,00
4	30	PC	PROTETOR (COLARINHO) 24	96,0000	2.880,00
5	30	UN	TIP TOP 04	15,0000	450,00
6	30	UN	TIP TOP 08	19,0000	570,00
7	30	UN	TIP TOP 10	24,0000	720,00
8	30	UN	TIP TOP 12	28,0000	840,00
9	30	UN	TIP TOP 14	29,0000	870,00
Total				R$47.175,00	

Guaramirim (SC), 17 de outubro de 2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

QUEBRA ORDEM CRONOLÓGICA CLINICA VERDE VALE

Publicação Nº 2198240

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLÍNICA DE PSICOTERAPIA E DESINTOXICAÇÃO VERDE VALE LTDA, referente aos empenhos nº. 2187/2, 2187/3 e 2188/1, datados de 03/10/2019, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Este pagamento se refere à internação compulsória para cumprimento de determinação judicial e a exigência da referida empresa que seja feito o pagamento das Notas Fiscais supramencionadas se dá em razão de que o prazo estipulado inicialmente foi extrapolado e a alta do paciente é necessária, sendo uma regra da empresa que fosse pré-pago os serviços, pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 17 de outubro de 2019.

MARCELO AMADEU DERETTI
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 2197719

PORTARIA Nº 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir desta data, o senhor Arthur Gustavo Delmonego, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Ouvidor do Legislativo da Câmara Municipal de Guaramirim, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução Nº 009/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 16 de Outubro de 2019
Osni Bylaardt
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

136/2019

Publicação Nº 2197224

DECRETO Nº 136/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.581,60 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382 Aplicações Diretas ..... R$ 6.581,60

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019, referente aos recursos do MAC o valor de R$ 6.581,60.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
3.3.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 4º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:
Função 22 – Indústria
Subfunção 661 – Promoção Industrial
Programa 36 – Incentivo a Indústria e Comércio
Atividade: 2.071 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
4.4.90.00.00.00.118-Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 17 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

137/2019

Publicação Nº 2197364

DECRETO Nº 137/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.608/2018 de 22 de novembro de 2018.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.350,00(oitenta mil, trezentos e cinquenta reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais do Município:
Atividade:0407.04.122.0007 2.033
3.3.90.00-00.00.000- Aplicações Diretas ..... R$ 80.350,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado recurso do Excesso de Arrecadação referente venda de stands e patrocínios para realização da ExpoGuarujá 2019, do exercício de 2019, no valor de R$ 80.350,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, 17 de outubro de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 34/2019

Publicação Nº 2198264

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	34/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..:	DESTRA, CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS A SEREM INSTALADOS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO DE GUATAMBU SC.
Valor ..... :	R$ 138.333,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais)
Vigência....: Licitação...:	Início: 17/10/2019 Término: 31/12/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
Guatambu/SC, 18/10/2019. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1487/2019

Publicação Nº 2198317

PORTARIA Nº 1487/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA (MATRÍCULA 483), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - K, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 16 de outubro de 2019 a 27 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1488/2019

Publicação Nº 2198319

PORTARIA Nº 1488/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora BETINA CECCONELLO (MATRÍCULA 391), ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência - K, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 20 horas semanais, conforme prevê o art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, juntamente com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem usufruídas a contar de 16 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1489/2019

Publicação Nº 2198322

PORTARIA Nº 1489/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REVOGAR AS PORTARIAS Nº 341, 374 e 381/2017 da servidora MÁRCIA PRONER REBELATTO (MATRÍCULA 3737), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência – C, Anexo XI da LC Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1490/2019

Publicação Nº 2198325

PORTARIA Nº 1490/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Professor, Nível/Referência – 6/C, do anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, à Servidora MÁRCIA PRONER REBELATTO (Matr. 3737), ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de três anos de Estágio Probatório de 03 de Fevereiro de 2014 a 28 de Julho de 2017, com interstício de 176 (cento e setenta e seis) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2017.

Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 16 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1491/2019

Publicação Nº 2198327

PORTARIA Nº 1491/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1429/2019, da servidora SIMONE WELTER (MATRÍCULA 5103), a qual exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, junto ao CMEI Tania Regia Piovesan Bortoluz, sendo que a mesma passará a atuar no turno matutino, em substituição à servidora Márcia Proner Rebelatto, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, a contar de 16 de outubro de 2019 a 27 de outubro de 2019, classificada em 1º (primeiro) lugar, no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1492/2019

Publicação Nº 2198328

PORTARIA Nº 1492/2019

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MÁRCIA PRONER REBELATTO (MATRÍCULA 3737), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de julho de 2018 e 28 de julho de 2019, para serem gozadas a partir de 16 de outubro de 2019 a 27 de outubro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 16 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 1493/2019

Publicação Nº 2198329

PORTARIA Nº 1493/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 986/2019, de 12/07/2019, referente ao Processo de Sindicância nº 003/2019, instaurado em desfavor da empresa Auto Volks Ltda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2019.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1494/2019

Publicação Nº 2198330

PORTARIA Nº 1494/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 790/2019, de 20/05/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019, instaurado em desfavor da servidora Maiza Mozara da Rosa Buth.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de outubro de 2019.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1495/2019

Publicação Nº 2198333

PORTARIA Nº 1495/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 985/2019, de 12/07/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019, instaurado em desfavor da servidora Elisangela Regina Pinho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de outubro de 2019.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1496/2019

Publicação Nº 2198337

PORTARIA Nº 1496/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 984/2019, de 12/07/2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2019, instaurado em desfavor da servidora Larissa Sutil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de outubro de 2019.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 1497/2019

Publicação Nº 2198338

PORTARIA Nº 1497/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a contar de 16 de outubro de 2019, a Servidora ROMY ELIZA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4978), a qual exercia a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
Américo Lorini
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Publicação Nº 2198657

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0123/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Segurança Patrimonial Preventiva Privada, através de Vigilância Eletrônica com Fornecimento, Instalação, Manutenção e Monitoramento 24 horas, em sistema de comodato, com pronto atendimento de ocorrências com a manutenção se for necessário, sem ônus a contratante, a ser instalado em todas as unidades da Administração Municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 30 de Outubro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 15 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Publicação Nº 2198663

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0127/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO: MENOR UNITÁRIO.

OBJETO
Registro de Preços para eventual e/ou futura Aquisição de Gêneros Alimentícios (cesta básica), para serem ofertadas como benefício eventual para as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social (CRAS e CREAS) do município de Herval d'Oeste pelo período de 12(doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 04 de Novembro de 2019.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone: (49) 3554-0922.

Herval d'Oeste, 21 de Outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

Publicação Nº 2198674

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0120 /2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para usuários e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento, Remi Alécio Mascarello – UPA 24 horas, pelo período de 12(doze) meses
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 31/10/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Publicação Nº 2198679

PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Assistência Social
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para a realização de reforma da parte externa do CREAS com fornecimento de material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16:00 horas do dia 04/11/2019.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 20.842,78 (vinte mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizadas.

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de outubro de 2019.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 035/2019

Publicação Nº 2197370

RESOLUÇÃO Nº 035/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, AO SERVIDOR JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA."

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor em 04/09/2019;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1220/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 1480/2019 de 14/10/2019;

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor João de Souza e Oliveira (Matrícula nº 198), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Classe – K, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 14 de outubro de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 14 de outubro de 2019.
BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI
Diretora de Gestão
Administrativa

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 052 - PMI - DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2198364

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29 de OUTUBRO de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, visando A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL PARA A PRAÇA MUNICIPAL DE IBIAM. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 29/10/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 18 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 053 - PMI - MANGUEIRA, REFLETOR E LAMPADAS

Publicação Nº 2198366

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 29 de OUTUBRO de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MUNICÍPIO DE IBIAM. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 29/10/2019, as 13h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 18 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PP 054 - PMI - CAIXAS DE BOMBOM

Publicação Nº 2198368

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 107/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 30 de OUTUBRO de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, visando a AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM E PACOTE DE BALAS, PARA SER ENTREGUES AOS ALUNOS DA ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL E NA NOITE NATALINA. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 30/10/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 18 DE OUTUBRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2019 - BOTIJÃO

Publicação Nº 2198188

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 065/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE INSEMINAÇÃO BOVINO CONTENDO BOTIJÃO DE NITROGÊNIO, LUVAS, TERMÔMETRO, BAINHA E APLICADOR UNIVERSAL, autorizado através do Processo nº 098/2019, Dispensa de Licitação nº. 039/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ROTA DA AMIZADE LTDA
CNPJ: 28.011.763/0001-57
Endereço: Rua Ademar de Barros, 110, centro
CEP: 89642-000 Tangará- SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE INSEMINAÇÃO BOVINO CONTENDO BOTIJÃO DE NITROGÊNIO, LUVAS, TERMÔMETRO, BAINHA E APLICADOR UNIVERSAL da MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1 O material deverá ter garantia mínima de um ano.

1.2. Compreendendo como objetos:
• Um botijão de nitrogênio, com seis canecas para colocar sêmen, de 20 litros no valor de R$ 2,200,00(dois mil e duzentos reais);
• Um pacote de luvas com 100 unidades no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais);
• Um pacote de bainha com 22 unidades no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais);
• Um aplicador universal no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais);
• Um cortador de palhetas no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
• Um termômetro para medir a temperatura água de descongelamento no valor de R$ 14,00 (catorze reais); e
• Uma pinça para manusear as doses no valor de R$ 27,00(vinte e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 35 e 37
Unidade Orçamentária: Materiais e Medicamentos para uso veterinários.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

2.6. O serviço deve ser executado seguindo todas as normas de segurança, que se fizerem necessárias, sendo que o município não terá qualquer responsabilidade sobre acidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.
INICIO: 26/09/2019
TÉRMINO: 26/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como Gestor e fiscal deste contrato o município designa a Portaria Municipal 346/2019.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 26 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS ROTA DA AMIZADE LTDA

Testemunhas:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 066/2019 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Publicação Nº 2198190

CONTRATO ADMINISTRATIVO 066/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 043/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 07.753.029/0001-93, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Consolação, 317 Xanxerê – Sc, Cep: 89720-000, de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 091/2019 e Pregão Presencial nº 043/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 036/2019, homologado em 26 de setembro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E APRESENTAÇÃO DAS AUDIENCIAS PUBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O SETOR DA CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO.

0.1 A Licitante participante na elaboração da proposta deverá atender todas as especificações técnicas, os serviços técnicos descritos no Edital e em seu anexo I Termo de Referência.

0.2 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

0.3 A contratada deverá realizar treinamento para os servidores municipais acerca do uso dos sistemas, sem custo adicional. O treinamento deverá ser dado no Centro Administrativo Municipal.
0.4 A contratada deverá realizar a implantação dos sistemas e a conversão do banco de dados existentes. Se a vencedora já FORNECE OS SERVIÇOS, não haverá qualquer custo adicional para implantação do sistema, devendo apenas realizar o treinamento. No entanto, se for vencedora e que não venha prestando esses serviços, a mesma deverá cotar o preço referente ao custo com instalação do sistema e conversão do banco de dados existentes.
0.5 O Sistema poderá ser web ou desktop, ou, ainda, web e desktop, desde que atenda as especificações constantes no termo de referência (anexo I), sendo o armazenamento da base de dados e seus backups de responsabilidade da contratada. A base de dados original e seus backups devem ficar disponíveis por 12 meses após o término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 2.880,00(dois mil oitocentos e oitenta reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 0202– Secretaria de Administração e Fazenda;
Atividade: 2004- Manutenção das Atividades Administrativas;
Reduzido: 8;
Detalhamento: 33903911000000– Locação de Softwares.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a

ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

0.6 Este contrato vigorará da data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2019. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela instalação e manutenção, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 043/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 322/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa, se for o caso;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 043/2019, Processo Licitatório nº 091/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 26 de setembro de 2019.

IVANIR ZANIN	PROPONENTE VENCEDOR
Prefeito Municipal	CNPJ: .....
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jackline Dalmolin Odorizzi	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 063.538.479-55	CPF: 490.157.709-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2019 - TESTE SELETIVO OU CONCURSO

Publicação Nº 2198193

CONTRATO ADMINISTRATIVO 067/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019
SRP N° 031/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado A.S INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ: 17.266.035/0001-70, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Nereu Ramos- 388, Centro , Erval Velho- SC, CEP: 89613-000, de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 093/2019 e Pregão Presencial nº 044/2019,SRP n° 031/2019 sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 044/2019, homologado em 01 de outubro de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de teste seletivo ou concurso público para contratação de servidores em caráter temporário ou efetivo, para o período de doze meses.

1.1. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.
1.2. Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município pode requisitar a realização de outros cargos, sendo teste seletivo ou concurso.

1.4. O valor arrecadado com as inscrições dos candidatos caberá integralmente ao município.

1.5. O município fornecerá, em tempo adequado, à licitante contratada, número de conta bancária de titularidade do ente público, para depósito dos valores da taxa de inscrição, a ser paga pelos candidatos que se inscreverem no certame.

1.6. O valor da taxa de inscrição será definido pelo Município, através de ato próprio, e repassado à licitante contratada, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.

1.7. As inscrições deverão ser feitas via internet, em site da empresa ganhadora, e, boleto vinculado em nome e conta do Município.

1.8. Prestar os serviços com PROFISSIONAIS QUALIFICADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 9.735,00(nove mil setecentos e trinta e cinco reais), sendo R$ 885,00(oitocentos e oitenta e cinco reais) por cargo, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 202- Secretaria de Administração e Fazenda
Atividade: 2004- Manutenção das Atividades Administrativas
Reduzido: 8;
Detalhamento: 33903948000000 – Serviços de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 2989/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, com vigência até doze meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 044/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;

II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c Portaria Municipal 327/2019 do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços prestados;
Dos serviços prestados fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa, se for o caso;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedora e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 044/2019, Processo Licitatório nº 093/2019, SRP 031/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 01 de outubro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

A.S INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 17.266.035/0001-70
CONTRATADA

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.538.479-55

Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF:076.699.959-98

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 068/2019 - AUDITOR

Publicação Nº 2198195

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL No 046/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, HERMOGENES BALENA AUDITORIA S.S LTDA ME, CNPJ: 08.491.475/0001-30, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mafra 247 sala 01- Centro, Papanduva-SC CEP: 89.370-000, denominada Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 095/2019 e Pregão Presencial nº 046/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, além da legislação pertinente em vigor, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes citada, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em Auditoria Interna para averiguar a legalidade e normalidade dos contratos, processos licitatórios e despesas públicas praticados pela Administração Municipal na gestão municipal e, ainda, assessoria em certames licitatórios, contratos públicos, administrativa, tributária, pessoal e outras áreas para o exercício de 2019.

2.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, sendo 8(oito) horas de forma presencial e 8(oito) horas podendo ser de forma presencial ou á distancia, totalizando 16(dezesseis) horas semanais com objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo a Contratada apresentar relatórios mensais dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Os itens, objeto desta licitação, devem ser entregues na sede administrativa, sito a Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam/SC, observadas as especificações mínimas descritas no item 11, dentro do prazo estipulado conforme cronograma de prestação de serviços. O não cumprimento do prazo para prestar os serviços implica em multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), combinado com as demais sanções constantes no Edital e Contrato deste processo.

A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta:

Órgão: 02- Chefia do executivo;
Unidade Orçamentária: 0203 - Secretária de Administração e Fazenda;
Atividade: 2004 – Manutenção das atividades administrativas;
Reduzido: 08
Detalhamento: 33903905000000 – serviços técnicos profissionais;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são próprios do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3226/2018. A nota deve ser liquidada pelo Secretário Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações

contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos comprobatórios dos fatos alegados, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do Contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 046/2019, indenizando a Contratada pelo fornecimento dos serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) 3% (três por cento) por dia sobre o valor total do item(ns) entregues em desacordo e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) 6% (seis por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada conforme portaria 328/2019, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 046/2019, Processo Licitatório nº 095/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Centro Administrativo de Ibiam, 01 de Outubro de 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HERMOGENES BALENA AUDITORIA S.S LTDA ME
CNPJ: 08.491.475/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jackline Dalmolin Odorizzi
CPF: 063.538.479-55

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 021 - TRIANGULO ENGENHARIA

Publicação Nº 2198221

TERMO ADITIVO 21/2019
CONTRATO ADITADO N. 0 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO NO 050/2019
Primeiro Termo aditivo do Contrato de N O 042/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, autorizado através do Processo n 050/2019, Licitação n. 002/2019, modalidade Tomada de Preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF n o. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC Representada por: IVANIR ZANIN
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
CNPJ n. 0. 12.816.075/0001-24
Endereço: Rua Pedro Nelcindo Kafer, Centro, no 29, na cidade de Treze Tílias.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, na data de 12 de junho de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA COMUNIDADE DE LINHA UNIÃO - INTERIOR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.973,98 M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65. Considerando a lei federal de licitações n o 8666/1993;,
2.2 Considerando a mudança do greide da pavimentação dos acostamentos que no projeto inicial previa apenas base em cascalho, e para melhoria da qualidade da obra optou-se em executar a mesma base do asfalto no acostamento;
2.3 Considerando a planilha apresentada conforme protocolo n o 606 de 22/08/2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam com planilhas de solicitação dos serviços;
2.4 Considerando a retirada da execução de bocas de lobo que serão executadas juntamente com as sarjetas em etapa posterior;
2.5 Considerando que o transporte dos materiais, bem como a carga dos mesmos foi realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiam;

2.6 Considerando que o engenheiro responsável e o Secretario Municipal De Infraestrutura, Obras e Transportes, aprovaram o presente aditivo;
CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO E SUPRESSÃO
3.1 Fica a acrescido o valor de R$ 24.764,68 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme parecer do engenheiro, Anexo I deste documento;
3.2 Fica suprimido o valor de R$ 24.092,32 (vinte e quatro mil e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), conforme parecer do engenheiro, Anexo I deste documento;
3.3 Considerando o acréscimo e a supressão apresentados pelo engenheiro, fica acrescido o valor de R$ 672,36 (seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 As demais cláusulas do contrato n o 042/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.
4.2 0 presente aditamento, fica vinculado ao parecer do engenheiro responsável, Anexo I deste documento.
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM - SC, 01 de outubro de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA
TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Testemunhas

Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF: 076.699.959-98

Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado - OAB/SC 32.184

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PARECER TÉCNICO
REF.: ADITIVO DE SERVIÇOS BASE DE ACOSTAMENTOS LINHA UNIÃO - IBIAM - SC
1 — Considerando a lei federal de licitações no 8666.
2 - Considerando a LICITAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA LINHA UNIÃO REF CONTRATO 042/2019.
3 — Considerando a mudança do greide da pavimentação dos acostamentos que no projeto inicial previa apenas base em cascalho, e para melhoria da qualidade da obra optou-se em executar a mesma base do asfalto no acostamento.
4 — Considerando a planilha apresentada conforme protocolo 606 de 22/08/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM com planilhas de solicitação dos serviços.
5 — Considerando a retirada da execução de bocas de lobo que serão executadas juntamente com as sarjetas em etapa posterior.
6- Considerando que o transporte dos materiais, bem como a carga dos mesmos foi realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiam.
- cx. Postal 80 - Videira - SC - cep 8956C-occ - Fone/Fax•. (49) 3566.0255 e 3566.1366
Reconhecida de Utilidade Públice peia lai no 4381 de 30/10/68
SOMOS FAVORÁVEIS A EXECUÇÃO DO ADITIVO SOLICITADO CONFORME
TRANSCRITO NA PLANILHA ABAIXO

Ite m	Descrição	Quant. a aditivar	Preço Licitado	Valor Total
ACOSTAMENTOS				24.764,68
1	REGULARIZAÇÃO E COÀQACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA 1 OO%PN	3.947,96m3		5.803,50
2	LASTRO DE BRITA 01 H=3CM PARA TRAVAMENTO DO RACHÃO	3.947,96m3	0,74	2.921,49
3	BASE MAC SECO (PEDRA PULMÃO) ESPALHADO E COMPACTADOH=18CM	710,63m3	16,87	11.988,33
4	BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA H=14CM INCLUSIVE TRANSPORTE E ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	552,71m3	7,33	4.051,36
DRENAGEM				-24.092,32
1	BOCA DE BUEIRO	-28UN	860,44	-24.092,32
TRANSPORTE				

1	ITENS DE TRANSPORTE REALIZADOS PELA PREFEITURA			
TOTAL				672,36

Indicamos o aditivo referente aos ACOSTAMENTOS, com base nos valores licitados no valor de R$ 672,36 (Seiscentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos devendo este valor ser aditivado ao contrato original

Ibiam , 27 de setembro de
VISTO SECRETARIO DE OBRAS
(APROVADO ( ) RECUSADO
ANALISE

Secretaria Executiva: Av. Manoel Rogue,99 - cx. Posta! 80 - Videira - SC - cep 89560-000 - Fone/Fax: (49) 3566.0255 e 3566.1366
Reconhecida de Utilidade Pública pele lei no 4381 de 30/10/63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25 2019

Publicação Nº 2198209

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2019, Processo Licitatório nº. 94/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e capas para manutenção de máquinas pesadas da frota pertencente ao Município de Ibiam, para o período de doze meses Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4180	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 27, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	27.720.223/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e capas para manutenção de máquinas pesadas da frota pertencente ao Município de Ibiam, para o período de doze meses
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4180 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 - 1 TRAMA	M	ACREL	30,000	15,2000	456,00
2	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 - 2 TRAMAS	MT	ACREL	30,000	20,4000	612,00
3	M	M	ACREL	30,000	24,4500	733,50
4	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 TRAMA	M	ACREL	30,000	28,9000	867,00
5		M	ACREL	30,000	37,4000	1.122,00
6	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 - 4 TRAMAS	M	ACREL	30,000	61,2000	1.836,00
7	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 - 2 TRAMAS	M	ACREL	30,000	47,6000	1.428,00
8	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 - 4 TRAMAS	M	ACREL	30,000	68,0000	2.040,00
9	MANGUEIRA HID.3/4 4 TRAMAS	M	ACREL	30,000	119,0000	3.570,00
10	MANGUEIRA 3/4 2T	M	ACREL	30,000	56,1000	1.683,00
11	MANGUEIRA 1" 2T	M	ACREL	30,000	73,1000	2.193,00
12	MANGUEIRA 1" 4T	MT	ACREL	30,000	153,0000	4.590,00
13	MANGUEIRA 1.1/4 2T	MT	ACREL	30,000	136,0000	4.080,00
14	MANGUEIRA 1.1/4 4T	M	ACREL	30,000	238,0000	7.140,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

Fornecedor: 4180 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	TERMINAL 100 - 04 - 04	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
16	TERMINAL 100 ML 04-04	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
17	TERMINAL 100 ML 08-04	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
18	TERMINAL 100 ML 06-08	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
19	TERMINAL 190 FJ 06-08	UN	KAMMERS	30,000	17,0000	510,00
20	TERMINAL 100 FJ 06-08	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
21	TERMINAL 112-06-06 - 04 14 - 14 03 - 0,00 14 - 04	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
22	TERMINAL 112 - 08-08	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
23	TERMINAL 100-06-06 10,28 10,27 240,00 10,28	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
24	TERMINAL 190 F010 -12	UN	KAMMERS	30,000	34,0000	1.020,00
26	TERMINAL SP 90-10-10	UN	KAMMERS	30,000	34,0000	1.020,00
27	TERMINAL SP 45 - 12 -12	UN	KAMMERS	30,000	34,0000	1.020,00
30	TERMINAL 100 DL 25-16	UN	KAMMERS	30,000	47,6000	1.428,00
31	TERMINAL 100 FO20-16	UN	KAMMERS	30,000	37,4000	1.122,00
32	TERMINAL 112-16-16	UN	KAMMERS	30,000	56,1000	1.683,00
33	TERMINAL 100 FJ 20-20	UN	KAMMERS	30,000	56,1000	1.683,00
34	TERMINAL 100 DL 35-20	UN	KAMMERS	30,000	56,1000	1.683,00
35	CAPA MANG. 842-04	UN	KAMMERS	30,000	5,1000	153,00
36	CAPA MANG. 842-08	UN	KAMMERS	30,000	6,8000	204,00
37	CAPA MANG. AP 842-10	UN	KAMMERS	30,000	8,5000	255,00
38	CAPA MANG. AP 842-16	UN	KAMMERS	30,000	17,0000	510,00
39	CAPA MANG.842-06	UN	KAMMERS	30,000	6,8000	204,00
40	CAPA MANG. AP 842-12	UN	KAMMERS	30,000	13,6000	408,00
41	CAPA MANG. 5/84 TR CP 10-16	UN	KAMMERS	30,000	17,0000	510,00
42	CAPA MANG. 1/2 4 TR CP 08	UN	KAMMERS	30,000	10,2000	306,00
43	CAPA MANG. AP 4 TR CP 0412	UN	KAMMERS	30,000	17,0000	510,00
44	CAPA MANG. AP 4TR CP- 16	UN	KAMMERS	30,000	20,4000	612,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,7 de Outubro de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA CNPJ: 27.720.223/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26 2019

Publicação Nº 2198215

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 96/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, Processo Licitatório nº. 96/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a aquisição de equipamentos sendo: central telefonica e fontes para os Prédios Municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4199	ESCRITORIUM EQUIPAMENTOS EIRELI	1, 3, 2, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ESCRITORIUM EQUIPAMENTOS EIRELI	33.430.397/0001-00	JOÃO PAULO MACHADO	009.038.969-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente a aquisição de equipamentos sendo: central telefonica e fontes para os Prédios Municipais.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4199 - ESCRITORIUM EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CENTRAL TELEFONICA	UN	INTELBRAS	1,000	2.500,0000	2.500,00
2	TERMINAL INTELIGENTE DIGITAL COMPATIVEL COM A CENTRAL TELEF.	UN	INTELBRAS	1,000	780,0000	780,00
3	MAO DE OBRA	UN	ESCRITORIUI	1,000	350,0000	350,00
4	Fonte ATX 200 W	UN	POWERX	5,000	77,0000	385,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,7 de Outubro de 2019.

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

ESCRITORIUM EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 33.430.397/0001-00

Ibirama

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017

Publicação Nº 2197902

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2017
Contratante: Município de Ibirama
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
Objeto: Prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020
Assinatura: 18 de outubro de 2018
Valor: R$ 11.151,00 (onze mil cento e cinquenta e um reais).

ADRIANO POFFO
Prefeito do Município de Ibirama

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 067 - 2019 MUL -REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REFORMA DE CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C

Publicação Nº 2198161

PROCESSO N° 455/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 067/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL REFORMA DA CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 31/10/2019 às 13:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2019 às 14:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 17 de outubro de 2019.

DECRETO 478

Publicação Nº 2198589

DECRETO N° 478 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/242
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 17 de Outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

DECRETO 479

Publicação Nº 2198590

DECRETO N° 479 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 735.460,00 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/236
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/239
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 20.820,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Projeto: 1.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/213
Fonte de Recurso: 1038 – Bloco de Investimento – SUS
Valor: R$ 76.000,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.007 – Construção de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/213
Fonte de Recurso: 1038 – Bloco de Investimento – SUS
Valor: R$ 33.500,00

Órgão: 12–Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.066 – Implantação da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/220
Fonte de Recurso: 1096 – Transf. do SUS
Valor: R$ 111.320,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.052 – Manut. da Saúde da Família – ESF
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/255
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 12.100,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Projeto: 1.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/315
Fonte de Recurso: 36 – Salário Educação
Valor: R$ 12.200,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/342
Fonte de Recurso: 101 – Receitas Impostos e Transf. Impostos
Valor: R$ 12.200,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/240
Fonte de Recurso: 1038 – Bloco de Investimento – SUS
Valor: R$ 109.500,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/241
Fonte de Recurso: 1096 – Transf. do SUS
Valor: R$ 113.320,00
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Projeto: 1.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/209
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 76.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.007 – Construção de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/234
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 35.300,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.066 – Implantação da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/218
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 38.720,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/224
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 60.500,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/227
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 12.100,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Atividade: 2.052 – Manut. da Saúde da Família – ESF
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/260
Fonte de Recurso: 102 – Receita Impostos e Trans. de Impostos – Saúde
Valor: R$ 12.100,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Projeto: 1.024 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.9.00.00/314
Fonte de Recurso: 101 – Receitas Impostos e Transf. Impostos
Valor: R$ 12.200,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040

Atividade: 2.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/339
Fonte de Recurso: 36 – Salário Educação
Valor: R$ 12.200,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 17 de Outubro de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 143 PRG 068 - 2019 MUL - AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA - BRITAGEM GASPAR

Publicação Nº 2197589

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 143/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 456/2019 – MUL
Pregão Presencial: 068/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE VIAS MUNICIPAIS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: BRITAGEM GASPAR LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
5	RACHÃO - COTA PRINCIAL	44,90	4.500,00	BRITAGEM GASPAR LTDA.	GASPAR
7	BASE SECA (SEM AGUA) - COTA PRINCIPAL	56,80	2.250,00	BRITAGEM GASPAR LTDA.	GASPAR
9	BASE NORMAL (COM AGUA) - COTA PRINCIPAL	56,50	2.250,00	BRITAGEM GASPAR LTDA.	GASPAR

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BRITAGEM GASPAR LTDA.	456.975,00	Quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais

Valor: R$ 456.975,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)
Data: 17/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 144 PRG 068 - 2019 MUL - AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA - BRITAGEM BARRACAO

Publicação Nº 2197590

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 144/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 456/2019 – MUL
Pregão Presencial: 068/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE VIAS MUNICIPAIS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: BRITAGEM E PAVIMENTADORA BARRACÃO

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	AREIA INDUSTRIAL - COTA PRINCIPAL	49,80	2.250,00	BRITAGEM BARRACÃO LTDA	BRITAGEM BARRACÃO
6	RACHÃO - COTA RESERVADA	44,90	1.500,00	BRITAGEM BARRACÃO LTDA	BRITAGEM BARRACÃO
10	BASE NORMAL (COM AGUA) - COTA RESERVADA	56,50	750,00	BRITAGEM BARRACÃO LTDA	BRITAGEM BARRACÃO
11	PEDRISCO - COTA PRINCIPAL	51,00	2.250,00	BRITAGEM BARRACÃO LTDA	BRITAGEM BARRACÃO

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
BRITAGEM BARRACÃO LTDA	336.525,00	Trezentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais

Valor: R$ 336.525,00 (Trezentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Data: 17/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 145 PRG 068 - 2019 MUL - AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA - KARLA MARTIM PESCADOR

Publicação Nº 2197591

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 145/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 456/2019 – MUL
Pregão Presencial: 068/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE VIAS MUNICIPAIS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: KARLA VAQUES LARANJO

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	AREIA INDUSTRIAL (SAIBRO FINO) COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE PEDREGULHO 3%,AREIA GROSSA 65%, AREIA FINA 8%,SUBMETIDO AO ENSAIO MINIMO NBR7182/86 ,NBR9894/87, NBR7180/84 ,NBR6489/84 ,NBR7180/84 ,NBR7181/84 - COTA RESERVADA	49,00	7.500,00	KARLA VAQUES LARANJO	DESCHAMPS
8	BASE SECA (SEM AGUA) - COTA RESERVADA	56,80	750,00	KARLA VAQUES LARANJO	DESCHAMPS
12	PEDRISCO - COTA RESERVADA	50,00	750,00	KARLA VAQUES LARANJO	DESCHAMPS
13	PEDRA DETONADA - COTA PRINCIPAL	54,00	2.250,00	KARLA VAQUES LARANJO	DESCHAMPS
14	PEDRA DETONADA - COTA RESERVADA	54,00	750,00	KARLA VAQUES LARANJO	DESCHAMPS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
KARLA VAQUES LARANJO	609.600,00	Seiscentos e nove mil e seiscentos reais

Valor: R$ 609.600,00 (Seiscentos e nove mil e seiscentos reais)
Data: 17/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 146 PRG 068 - 2019 MUL - AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA - GASPAR LOCAÇÕES

Publicação Nº 2197593

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 146/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 456/2019 – MUL
Pregão Presencial: 068/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, RACHÃO, BASES NORMAL E SECA, PEDRISCO E PEDRA DETONADA, DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE VIAS MUNICIPAIS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: GASPAR LOCAÇÕES EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	AREIA INDUSTRIAL (SAIBRO FINO) COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE PEDREGULHO 3%,AREIA GROSSA 65%, AREIA FINA 8%,SUBMETIDO AO ENSAIO MINIMO NBR7182/86 ,NBR9894/87, NBR7180/84 ,NBR6489/84 ,NBR7180/84 ,NBR7181/84 - COTA PRINCIPAL	48,80	22.500,00	GASPAR LOCAÇÕES EIRELI ME	GASPAR LOCAÇÕES

4	AREIA INDUSTRIAL - COTA RESERVADA	49,40	750,00	GASPAR LOCAÇÕES EIRELI ME	GASPAR LOCAÇÕES

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
GASPAR LOCAÇÕES EIRELI ME	1.135.050,00	Um milhão, cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais

Valor: R$ 1.135.050,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil e cinquenta reais)
Data: 17/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 147 PRG 066 - 2019 MUL - HORAS DE CAMINHÃO TRAÇADO - JOÃO PEDRO DA ROCHA-ME

Publicação Nº 2198168

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 147/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 464/2019 – MUL
Pregão Presencial: 066/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO 220 HP DE POTENCIA, COM NO MÍNIMO 4 ANOS DE USO OU DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E TRIBUTOS, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: JOÃO PEDRO DA ROCHA-ME

Item	Especificações	Cotação	Qtde.	Fornecedor	Marca
1	CONTRATAÇÃO DE HORA DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4 , BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³,MOTOR A DIESEL DE 6 CILINDROS, COM NO MÍNIMO 220 HP DE POTENCIA, COM NO MÍNIMO 4 ANOS DE USO OU DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2014, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS.	58,00	3.000,00	JOAO PEDRO DA ROCHA ME	FORD CARGO 2629 ANO 2018

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
JOAO PEDRO DA ROCHA ME	174.000,00	Cento e setenta e quatro mil reais

Valor: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)
Data: 17/10/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATA 302/2019 - PP 65/2019

Publicação Nº 2197940

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 302/2019
DO PP Nº 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAÇAMBA E MÁQUINAS, COM MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS, COM MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MAQUINÁS, COMBUSTIVEL EM AMBOS OS CASOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER HORÍMETRO, TACÓGRAFO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA
EMPRESA: MONTEC ENGENHARIA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.051.750,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 303/2019 - PP 65/2019

Publicação Nº 2197943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 303/2019
DO PP Nº 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAÇAMBA E MÁQUINAS, COM MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS, COM MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MAQUINÁS, COMBUSTIVEL EM AMBOS OS CASOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER HORÍMETRO, TACÓGRAFO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA
EMPRESA: VALE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM OBRAS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 472.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 304/2019 - PP 65/2019

Publicação Nº 2197945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 304/2019
DO PP Nº 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAÇAMBA E MÁQUINAS, COM MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS, COM MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MAQUINÁS, COMBUSTIVEL EM AMBOS OS CASOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER HORÍMETRO, TACÓGRAFO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA
EMPRESA: LIMA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 305/2019 - PP 65/2019

Publicação Nº 2197947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2019
DO PP Nº 65/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO CAÇAMBA E MÁQUINAS, COM MANUTENÇÃO E SEGURO CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS, COM MOTORISTA NO CASO DE CAMINHÃO, OPERADOR NO CASO DE MAQUINÁS, COMBUSTIVEL EM AMBOS OS CASOS E TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER HORÍMETRO, TACÓGRAFO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA
EMPRESA: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 550,500,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 01 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ATA 338/2019 - PP 12/2019

Publicação Nº 2198251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2019
DO PP Nº 12/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EMPRESA: VIP CAR VEICULOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 99.980,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 11 de outubro de 2019
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 311/2019 PP Nº 2019

Publicação Nº 2198179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 311/2019
DO PP Nº 66/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE QUE SERÃO INSTALADAS EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC.
EMPRESA: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA
VALOR TOTAL: R$ 439.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 04 de outubro de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

CONTRATO 2017/17 -A/04 PROC 39/2017 SEAD

Publicação Nº 2197879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEAD 2017/17– A/04

Contratada: PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL EIRELI ME
CNPJ: 11.528.194/0001-19
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo por mais 06 (seis) meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEAD 2017/17 –A/00, cujo objeto - "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PATRIMONIAL, BEM COMO, TREINAMENTO CONTINUADO PARA OS SERVIDORES INDICADOS PELA PREFEITURA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO, BEM COMO, REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO PATRIMONIAL, REGISTRO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, APLICAÇÃO DE DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE DESFAZIMENTO DOS BENS MÓVEIS, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO

SISTEMA DE INFORMÁTICA.
Prazo: será de 06 meses
Fundamento: Processo nº 39/2017 Pregão 24/2017
Imbituba, 18 de junho de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração
Contratante

PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL EIRELI ME
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/22 -A/00 PROC 17/2019 SEMUSA

Publicação Nº 2198242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 2019/22 – A/00
Contratada: DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME
CNPJ: 83.124.982/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA ATENDER O ANO DE 2019 AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA.
Prazo: Será até 31/12/2019 Valor: R$ 212.670,00
Fundamento: Processo nº 17/2019 Pregão nº 11/2019
Imbituba, 26 de setembro de 2019.

Graciela Wiemes Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

DONTOTEC ASSISTENCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/53 -A/00 PROC 103/2018 PMI SEINFRA

Publicação Nº 2198512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2019/59 – A/00

Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, SUB-CLASSIFICADAS NAS ATIVIDADES DE PAVIMENTAÇÕES COM LAJOTAS, PAVIERS, MEIO FIO E DRENAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS RUAS PREVIAMENTE CADASTRADAS E APROVADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, VINCULADAS EXCLUSIVAMENTE AO PROGRAMA " RUA BONITA A GENTE FAZ!"

Prazo: 24 (vinte quatro) meses
Fundamento: Processo nº 103/2018 Inexigibilidade/ credenciamento nº 22/2018
Imbituba, 27 de setembro de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI N° 178, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198579

DECRETO PMI N° 178, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária como segue:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Manutenção da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito		
04.122.0002-2.002		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 (0002)	Aplicações Diretas	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ		
Manutenção da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito		
04.122.0002-2.002		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.01.0000 (0003)	Aplicações Diretas	5.000,00
Total		5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI N° 179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198580

DECRETO PMI N° 179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Recompõe a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, e dá outras providências.
O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.858, de 09 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, que passa a ser composto pelos seguintes Conselheiros:

I - Representantes do poder público:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Titular: Angelo M. da Silva Filho
Suplente: Adaliany Vieira Constantino

II - um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis):

Associação Empresarial de Imbituba
Titular: Gean Carlos Fermino
Suplente: Joaquim Paulo Guarache Leonardo

Sindicato dos Portuários de Imbituba
Titular: Gledson Dias Damázio
Suplente: Claudia de Melo Barjona

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 115/2019 PREGÃO 82/2019 F. N. CAMARÃO

Publicação Nº 2198136

MUNICIPIO DE IMBITUBA
SEDETUR
PROCESSO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 31 de outubro de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 20º FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020, DE QUINTA A DOMINGO, EXCETO AS DATAS DE 01 A 08 DE JANEIRO E DE 20 A 25 DE FEVEREIRO, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS JORGE ADELINO ZANINI, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 18 de outubro de 2019
Carina Genovez Ferreira
Secretária da SEDETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 116/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2197912

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 05 de NOVEMBRO de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS (LAJOTA) - BCIS DA RUA MANOEL PEREIRA SOBRINHO, BAIRRO VILA NOVA – IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 18 de outubro de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1007/2019

Publicação Nº 2198154

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1007, de 17 de outubro de 2019
Dispõe sobre a alteração de organograma referente a nomeação de Diretor de Resíduos Sólidos, para o órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 17.614/2019, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, o organograma de Diretor de Resíduos Sólidos, que nomeou o Sr. OLIVAR FRANCISCO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 344.440.419-00 junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA,

de acordo com o disposto no Decreto PMI n° 177, de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1008/2019

Publicação Nº 2198186

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1008, de 17 de outubro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 12.362/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JOÃO BATISTA FERMINO, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 029.565.519-49, admitido em 02 de maio de 1985, contrato nº 217, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2005 a 2010	04.11.2019 a 03.12.2019 03.02.2020 a 02.04.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009/2019

Publicação Nº 2198222

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1009, de 17 de outubro de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 526, de 26 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 8.381/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 526, de 26 de junho de 2019, da servidora, Sra. ELIANE DE JESUS SILVA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 888.454.359-20, admitida em 22 de março de 2001, contrato nº 1221, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2006 a 2011	03.06.2019 a 02.07.2019 29.07.2019 a 27.08.2019 03.08.2020 a 01.09.2020 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043/2019

Publicação Nº 2198553

Ato da Presidência nº 043/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 35ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 21 de outubro de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
030	Projeto de Lei n° 5.123/2019 (Texto Substituído) CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.123/2019	22/04/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Institui o Programa "Imbituba Edificando Lares", destinado à doação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
091	PLC n° 472/2019 (Texto Substituído) CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação do PLC nº 472/2019	09/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.	Ordinário
101	PL 5.173/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.173/2019	23/09/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir Servidão Administrativa para passagem de adutora de água bruta, e dá outras providencias.	Ordinário
106	PL 5.175/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.175/2019	07/10/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre repasse financeiro, a título de abono, aos profissionais de nível superior que atuam nos Serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues Presidente	Humberto Carlos dos Santos Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo Primeiro-Secretário	Luiz Cláudio Carvalho de Souza Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 52/2019

Publicação Nº 2188465

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2019

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:30 Horas de 05/11/2019, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, com fornecimento de materiais elétricos e de acordo com as normas. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações, fone 47 3557-2419 ou no e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br. Imbuia/SC. Em 18/10/2019. João Schwambach – Prefeito Municipal.

EDITAL 57/2019

Publicação Nº 2197285

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 55/2019.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de CARTUCHOS, TONERS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA para uso das repartições públicas do Município de Imbuia., conforme o Edital de Licitação n. º 55/2019. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:30 hs, de 30/10/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br. Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 17/10/2019. JOÃO SCHWAMBACH – Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1531/19

Publicação Nº 2197354

. DECRETO Nº 1531/19
. De 17 de outubro de 2019
Nomeia Diretora de Obras e Convênios / Camila Beatriz Tillmann

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada em 17 de outubro de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Obras e Convênios (CC-3), previsto no Anexo III, Lei Complementar nº 227/19, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, Camila Beatriz Tillmann, inscrita no CPF sob o nº 081.464.059-16.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5715/2019

Publicação Nº 2198266

. LEI Nº 5715
. de 17 de outubro de 2019
Autoriza o Município a custear despesas com alimentação no 59ª edição do JASC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo a custear despesas com alimentação dos atletas, e equipe de apoio que representarão o Município de Indaial na 59ª edição do JASC que será realizada nos municípios de Indaial, Timbó e Pomerode no valor de até R$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais).

Parágrafo Único – O custeio de que trata o caput do artigo, se refere a alimentação de aproximadamente 335 pessoas distribuídas entre atletas, técnicos, dirigentes e ainda, voluntários a serviço da Fundação Municipal de Esportes.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5716/2019

Publicação Nº 2198323

. LEI Nº 5716
. de 17 de outubro de 2019
Autoriza a doação de veículos ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 03 (três) veículos ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Parágrafo único: A doação de que trata o caput deste artigo, refere-se aos seguintes veículos:
I – Automóvel Fiat Argo Drive 1.3, ano/modelo 2019/2019, renavam 1191010900, chassi 9BD358A4HKYJ56849, cor vermelha, placa QJI

3824.
II – Automóvel Fiat Strada Adventure CD, ano/modelo 2019/2019, renavam 1191010870, chassi 9BD57837DKY330953, cor vermelha, placa QJI 3794.
III – Automóvel I/M. Benz CDI SPR TCA AMB, ano/modelo 2019/2019, renavam 1202895490, chassi 8AC906633KE172616, cor vermelha, placa QJZ 4216.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5717/2019

Publicação Nº 2198459

. LEI Nº 5717
. de 17 de outubro de 2019
Autoriza o Município de Indaial a executar serviços na Empresa HFORT Equipamentos Agroflorestais LTDA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover 50(cinquenta) cargas de macadame tipo cascalho, na sede da empresa HFORT Equipamentos Agroflorestais LTDA, CNPJ nº 95.809.836/0001-48.
§ 1º - A Prefeitura Municipal irá executar o serviço obedecendo ao cronograma normal da Secretaria de Obras, durante o horário normal de expediente.
§ 2º - O material utilizado não poderá exceder o valor de R$ R$ 34.663,60 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
§ 3º - Em contrapartida, a empresa fará a doação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5718/2019

Publicação Nº 2198501

. LEI Nº 5718
. de 17 de outubro de 2019
Autoriza o Município de Indaial a executar serviços de máquinas e material macadame na Empresa BÜCHNER LINGUIÇAS E DEFUMADOS LTDA EPP.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a promover a execução dos serviços de Escavadeira Hidráulica 5 (cinco) horas e 25 (vinte e cinco) cargas de macadame, na sede da empresa BÜCHNER LINGUIÇAS E DEFUMADOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.136.567/0001-15.
§ 1º - A Prefeitura Municipal executará o serviço obedecendo ao cronograma normal da Secretaria Municipal de Obras, durante o horário normal de expediente.
§ 2º - A execução dos serviços bem como o material utilizado não poderá exceder o valor de R$ R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
§ 3º - Em contrapartida, a empresa fará a doação de 10% (dez por cento) do valor recebido à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Indaial.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 17 de outubro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1929/19

Publicação Nº 2197625

PORTARIA Nº 1929/19

De 02 de outubro de 2019

Exonera /
Giovani Kulpa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo servidor em 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor Giovani Kulpa, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1947/19

Publicação Nº 2197621

PORTARIA Nº 1947/19
De 07 de outubro de 2019
Concede Licença para Tratar Interesses Particulares /

Adelor Tomelin
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 artigo 90 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 02 de outubro de 2019, RESOLVE:

Conceder Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares ao servidor, Adelor Tomelin, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal desta Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 27 de outubro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 07 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1954/19

Publicação Nº 2197620

PORTARIA Nº 1954/19

De 08 de outubro de 2019

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Leila Daiana Martina

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 20 de setembro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2011/2016 à servidora Leila Daiana Martina, ocupante do cargo de Psicopedagoga Clínico Escolar do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 20 de janeiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1955/19

Publicação Nº 2197619

PORTARIA Nº 1955/19

De 08 de outubro de 2019

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Diego Francisco Catão

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 10 de setembro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019 ao servidor Diego Francisco Catão, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 09 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019;
- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em época oportuna e de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 08 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1956/19

Publicação Nº 2197618

PORTARIA Nº 1956/19

De 08 de outubro de 2019

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Eliane Teresinha Gilli Rebordão

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 25 de setembro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2004/2009 à servidora Eliane Teresinha Gilli Rebordão, ocupante do cargo de Professora do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 90 (noventa) dias a serem usufruídos a partir de 22 de janeiro de 2020 a 20 de abril de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JAIRO GEBIEN
Secretário Municipal de Educação

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1958/19

Publicação Nº 2197616

PORTARIA Nº 1958/19

De 08 de outubro de 2019

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Ana Fernanda Cristovão Quessada

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando as solicitações confeccionadas pela servidora em 03 de outubro de 2019, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2014/2019 à servidora Ana Fernanda Cristovão Quessada, ocupante do cargo de Médica Neurologista do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 60 (sessenta) dias a serem usufruídos a partir de 15 de outubro de 2019 a 13 de dezembro de 2019;
- 30 (trinta) dias a serem usufruídos a partir de 14 de janeiro de 2020 a 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Indaial, em 08 de outubro de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1959/19

Publicação Nº 2197614

PORTARIA Nº 1959/19
De 08 de outubro de 2019
Reconhece Estabilidade
Silvia Feuser Grankow

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 20 de setembro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Silvia Feuser Grankow, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 14 de setembro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1960/19

Publicação Nº 2197611

PORTARIA Nº 1960/19
De 08 de outubro de 2019
Reconhece Estabilidade
Fernanda Nascimento de Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 13 de setembro de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Fernanda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 08 de setembro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 08 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1961/19

Publicação Nº 2197609

PORTARIA Nº 1961/19
De 09 de outubro de 2019
Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 47/19 de 07 de outubro de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 07 de outubro de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor Dalmo Luis Butzke.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 09 de outubro de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

LINDOMAR LINDNER
Secretário Municipal de Obras

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1966/19

Publicação Nº 2197608

PORTARIA Nº 1966/19
De 10 de outubro de 2019
Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Karine Kruger

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 108/2019 de 01 de outubro de 2019, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Karine Kruger, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Resíduos Sólidos, sendo seu cargo estatutário de origem de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a terceira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir do retorno da servidora ao seu cargo de provimento efetivo e respeitados o período de dois anos após o ingresso dos 20%, conforme artigo 19, § 3º.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 10 de outubro de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019

Publicação Nº 2197305

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 214/2019
Edital de Pregão Presencial n° 084/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de paver, podotátil e meio fio, utilizados no programa calçada segura do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 31/10/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 31/10/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2019

Publicação Nº 2197307

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 215/2019
Edital de Pregão Presencial n° 006/2019-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição e instalação de assentos para a arquibancada do Ginásio Sérgio Luiz Petters, condicionada ao convênio com o Estado de Santa Catarina, conforme Programa nº 2019008002 e Proposta de Convênio nº 21598/2019.
Entrega dos envelopes: 31/10/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 31/10/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019

Publicação Nº 2197308

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 216/2019
Edital de Tomada de Preços n° 018/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de passeios públicos (mão de obra).
Entrega dos envelopes: 05/11/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 05/11/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2019

Publicação Nº 2197309

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 217/2019
Edital de Inexigibilidade n° 012/2019-28983

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de soprano lírico para os concertos natalinos para a FIC no XXVI Natal em Indaial.
Entrega dos envelopes: 18/10/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 66/2019

Publicação Nº 2198586

Portaria Nº 66/19
Licença / William Alberto Bertoldi.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Leis Complementares 105/2010 e 217/2018,

Resolve:
Art. 1° Ao servidor William Alberto Bertoldi, ocupante do cargo em Assessor Parlamentar, símbolo AG, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, fica concedida licença de 10 (dez) dias, por motivo de nascimento de seu filho (licença paternidade), a partir de 25 de setembro de 2019, (Certidão de Nascimento matrícula 107300 01 55 2019 1 00075 172 0030517 11, Registro Civil de Indaial), conforme previsto no art. 83, da lei Complementar 105/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2019.

Indaial, 09 de Outubro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA 67/2019

Publicação Nº 2198587

Portaria Nº 67/19
Férias/ LUIZ FERNANDO SURDI

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições, de acordo com artigo 50, inciso VII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Ao servidor Luiz Fernando Surdi, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2018/2019.

§ 1º - Fica autorizado pagamento relativo à 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente.
§ 2º - O servidor usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativo ou acordo entre as partes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 10 de Outubro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA 68/2019

Publicação Nº 2198588

Portaria Nº 68/19
Concede licença-prêmio por assiduidade / Sidnei Vieira.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Conceder, a requerimento, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, correspondente ao período 2014/2019, convertida em pecúnia, de acordo com artigo 88, da Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial), ao servidor SIDNEI VIEIRA, ocupante do cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Indaial.

Indaial, 15 de Outubro de 2019.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Valentim Blasius	Altair Brassiani
1º Secretário	2º Secretário

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Publicação Nº 2198581

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC.
Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 028/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 – Tipo: Menor preço global – Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de segurança, vigilância desarmada e guarda de bens patrimoniais, na forma da Lei nº 7.102/83, Portaria 3.233/12 – DG/DPF e eventuais alterações, nas dependências da sede da Câmara Municipal de Indaial, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência. – Entrega dos envelopes da documentação/proposta: 04/11/2019 até às 13h30min. Abertura da sessão:04/11/2019 às 13h45min. Demais informações no endereço: Rua Prefeito Frederico Hardt, 148, Centro - Indaial.- Local para obtenção do Edital: o mesmo ou pelo site www.camaraindaial.sc.gov.br, ou pelo telefone/e-mail:(47)3380-6900, secretaria@camaraindaial.sc.gov.br.
Indaial, 18/10/2019 – Flávio Augusto Ferri Molinari - Presidente Câmara.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2019 - TERMO DE DISPENSA N° 18/2019

Publicação Nº 2198582

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 018/2019.
Objeto: Seguro de veículo oficial da Câmara de Vereadores de Indaial.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Valor: R$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).
Data: 18/10/2019.
Prazo: A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir das 24 horas do dia 22/10/2019 até às 24 horas do dia 22/10/2020.
Vencimento: 22/10/2020.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412/18.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2019 - TERMO DE DISPENSA N° 19/2019

Publicação Nº 2198583

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 019/2019.
Objeto: Seguro para o prédio da Câmara de Vereadores de Indaial.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.
Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais).
Data: 18/10/2019.
Prazo: A apólice deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses a partir das 24 horas do dia 23/10/2019 até às 24 horas do dia 23/10/2020.
Vencimento: 23/10/2020.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412/18.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial
O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2019 - TERMO DE DISPENSA N° 18/2019

Publicação Nº 2198584

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 029/2019 – Termo de Dispensa nº 018/2019 e adjudico à GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, o objeto do presente processo, no valor de R$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 18 de outubro de 2019.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 30/2019 - TERMO DE DISPENSA N° 19/2019

Publicação Nº 2198585

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 030/2019 – Termo de Dispensa nº 019/2019 e adjudico à GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, o objeto do presente processo, no valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 18 de outubro de 2019.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO ACT26/2019

Publicação Nº 2197270

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT26/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, Luciano Paganini, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ELIZEU MASSANEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 058.887.069-22 e RG 9.197.605-6, residente a Rua Rio de Janeiro, Sta Gema, Videira - SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº. 0373/06, de 22 de junho de 2006, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Motorista Socorrista, no âmbito do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, unidade básica, instalada no Município de Iomerê, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com 72 (setenta e duas) horas de descanso remunerado, devendo ser observada a escala de plantão a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município de Iomerê.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei nº 373/2006 do Município de Iomerê, equivalente a 2.294,06 (Dois mil duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 18 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação ou aviso escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, exceto por motivo de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO PAGANINI
CONTRATANTE

ELIZEU MASSANEIRO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2197295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E EXPLANAÇÃO DE PROJETO PARA EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, n. 500, centro, Iomerê, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em atenção às disposições legais que regulamentam a matéria, CONVOCA a população do município, e todos os demais interessados, para AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à explanação e discussão de projeto de ampliação do perímetro urbano do município de Iomerê.
A Audiência Pública ocorrerá no seguinte local:

Auditório da Prefeitura Municipal
Rua João Rech, 500, Centro
Data: 19 de novembro de 2019
Hora: 09:00 horas

Iomerê, 16 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINNI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3490/2019

Publicação Nº 2197785

PORTARIA Nº 3490, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA EXPOIOMERÊ DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Sr. Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE
Art. 1º. Designar a Comissão Especial para organização e promoção da ExpoIomerê para o ano de 2019, ficando composta pelos seguintes membros:
Joarez Bolzani
Silvio Pelle
Ivo périco
Rudinei Lauermann

Art. 2° A Comissão terá como presidente o Sr. Claudemir Agostini, como Vice-presidente o Sr. Carlos Alberto da Silva e como Secretário o Sr. Ivandir Lamonatto.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

Iomerê-SC16 de outubro de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3491/2019

Publicação Nº 2197792

PORTARIA Nº 3491 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora pública EDINA NAVA, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018 a contar de 18/10/2019 a 16/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 17 de outubro de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 065/2019-PMI

Publicação Nº 2197490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2019 - PMI
Tomada de Preço nº 005/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço - MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano do município de Ipira SC, em atenção ao Processo nº 17944.100012/2018-13 – Operação de Crédito BADESC. Entrega dos envelopes até as 08:45 horas do dia 08 de Novembro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, www.ipira.sc.gov.br ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 17 de outubro de 2019.
Isabel Cristina Hilgert Koch
Prefeita Municipal em Exercício

EDITAL 066/2019-PMI

Publicação Nº 2198284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2019 - PMI
Pregão Presencial nº 039/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Menor Preço por Item, para aquisição de materiais (granitos, grades, portão metálico, janelas e telas) para o Centro Esportivo do Bairro dos Estudantes. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 04 de Novembro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br

Ipira (SC), 17 de Outubro de 2019.
Isabel Cristina Hilgert Koch
Prefeita Municipal em Exercício

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2019

Publicação Nº 2197301

Ata de Registro de Preços nº 045/2019
Processo Administrativo nº 124/2019
Pregão Presencial nº 059/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 059/2019, homologadas no dia 17 de Outubro de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

Fornecedor: 54070 - VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA						
Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	BIBLIOTECA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 411 VOLUMES - Conforme Anexo 1	Bibliote		02	R$ 8.496,00	R$ 16.992,00
02	1 - BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL - Contendo 386 Volumes - Conforme Anexo 2	Bibliote		02	R$ 8.496,00	R$ 16.992,00
03	1 - BIBLIOTECA ENSINO FUNDAMENTAL - 408 VOLUMES - Conforme Anexo 3	Bibliote		03	R$ 8.496,00	R$ 25.488,00
Total do Fornecedor:						R$ 59.472,00
Total Geral dos Itens:						R$ 59.472,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 124/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DAS BIBLIOTECAS

4.1. As bibliotecas deverão ser entregues de acordo com os volumes solicitados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 059/2019.

4.2. As bibliotecas deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo num prazo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

4.4. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.5. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda a entrega dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA: _____.

CT. 071-2019

Publicação Nº 2197978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS DE VEICULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
VALOR TOTAL: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 142/2019

Publicação Nº 2197234

DECRETO Nº 142 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.04	Contadoria Geral	
Proj./Ativ	04.0123.0005.2013	Manutenção Ações Setor Contadoria Geral	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.900,00
Conta Receita		4112101110200000000	
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	9.600,00
Conta Receita		4112201110100000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.700,00
Conta Receita		4111801130000000000	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.800,00
Conta Receita		4112201130100000000	
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Proj./Ativ.	0006.0182.006.2015	Manutenção Ações da Unidade Corpo de Bombeiros	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.80.14.01		Corpo de bombeiros - FUNREBOM	75.000,00
Conta Receita		4161001110200000000	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.80.14.01		Corpo de bombeiros - FUNREBOM	17.000,00
Conta Receita		4161001110200000000	
		Total	137.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, e o valor de valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.80.14.01– Corpo de bombeiros - FUNREBOM, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit - Recursos Ordinários, nas contas Banco do Brasil conta nº 11.953-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 23 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 143/2019

Publicação Nº 2197243

DECRETO Nº 143 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.872/2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Fundo Municipal de Saúde de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2021	Manutenção Ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	280.000,00
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2071	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	

01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	204.000,00
Proj./Ativ.	10.305.0008.2026	Manutenção Ações da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	5.000,00
TOTAL			489.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0008.2022	Manutenção Ações Estratégia Saúde da Família	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	340.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf. imp-saúde	22.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2058	Manutenção das Ações da Saúde Bucal	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	12.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0008.2060	Manutenção das Ações da Farmácia Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec.de impostos e de transf. imp-saúde	100.000,00
Proj./Ativ.	10.304.0008.2025	Manut. das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	15.000,00
TOTAL			489.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 24 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2197260

DECRETO Nº 144 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.304.0008.2025	Manut. das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.38.14.54		Agentes Comunitários de Endemias-ACE	3.636,00
Conta Receita		4171803111100000000	
TOTAL		3.636,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício vigente o valor de R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.38.14.54 – Agentes Comunitários de Endemias-ACE, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de setembro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 148/2019

Publicação Nº 2197262

DECRETO Nº 148 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 581.690,32 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa reais com trinta e dois centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	02.008	Apoio a Pessoa Idosa		
Proj./Ativ.	004.0122.022.2016	Manutenção das Ações da Terceira Idade		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.500,00	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	30.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	957,00	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	583,81	
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	6.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
Unidade:	03.04	Contadoria Geral		
Proj./Ativ	04.0123.0005.2013	Manutenção Ações Setor Contadoria Geral		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00	
Conta Receita		4112101110600000000		
Unidade:	03.02	Setor Recursos Humanos, Serviços e Encargos Gerais		
Proj./Ativ	04.122.0004.2011	Manutenção das Ações Setor Recursos Humanos e Serviços Gerais		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		

3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
Conta Receita		4112101110400000000		
Unidade:	03.006	Departamento de Licitações e Compras		
Proj./Ativ	04.122.0004.2009	Manut. Ações Dpto Licitação e Compras		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	13.000,00	
Conta Receita		4172801210000000000		
Unidade:	03.007	Setor de Patrimônio e Materiais		
Proj./Ativ	004.0123.0005.2064	Manut. do Setor de Patrimônio e Materiais		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	350,00	
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO		
Unidade:	05.01	Departamento de Educação		
Proj./Ativ.	12.361.0010.2028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.01.00.00		Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	5.000,00	
Conta Receita		4172801210000000000		
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto		
Proj./Ativ.	27.813.0019.2044	Manutenções Ações Departamento de Desporto		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	8.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo		
Proj./Ativ.	13.392.0014.2034	Manut. Ações do Departamento Cultura e Turismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	18.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
Proj./Ativ.	13.392.0014.2057	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	4.400,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	350,00	
Conta Receita		4112101110400000000		
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS		
Proj./Ativ.	026.0782.0018.2043	Manut. Departamento de Transporte e Obras		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas		
01.39.00.00		Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.849,51	
Conta Receita		4171802610000000000		
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.1033	Construção de Abrigos de Passageiros		
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	8.000,00	
Conta Receita		4111802310000000000		
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR		
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	40.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
Proj./Ativ.	20.606.0016.1011	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		

4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.34.12.11		Caminhão Novo e Semi Reboque	250.000,00	
Conta Receita		4.241.8109.111.0000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	130.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO		
Proj./Ativ.	0006.0182.006.2015	Manutenção Ações da Unidade Corpo de Bombeiros		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	700,00	
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Dpto de Urbanismo		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	28.000,00	
Unidade:	11.03	DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO		
Proj/Ativ.	023.691.0017.2042	Manut. Departamento Indústria e Comércio		
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	2.000,00	
Conta Receita		4172801110000000000		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	500,00	
Conta Receita		4112101110600000000		
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	15.000,00	
		Total	581.690,32	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 3º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.008	Apoio a Pessoa Idosa	
Proj./Ativ.	004.0122.022.2016	Manutenção das Ações da Terceira Idade	
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.500,00
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças	
3.1.71.00.00.00.00		Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	383,81
3.3.71.00.00.00.00		Transferências a consórcios públicos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	100,00
4.4.71.00.00.00.00		Transferências a consórcios públicos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	100,00
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	957,00
Unidade:	03.007	Setor de Patrimônio e Materias	
Proj./Ativ	004.0123.0005.2064	Manut. do Setor de Patrimônio e Materiais	
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	350,00
Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.03	Departamento de Cultura e Turismo	
Proj./Ativ.	13.392.0014.2057	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	1.000,00

Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj./Ativ.	0006.0182.006.2015	Manutenção Ações da Unidade Corpo de Bombeiros	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	700,00
		Total	8.090,81

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.01.00.00 – Rec.de impostos e de transf.de imp-educ, o valor de R$ 9.849,51 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais com cinquenta e um centavos), oriundos da Fonte de Recursos 01.39.00.00 – Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes De Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, o valor de R$ 265.750,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, e o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.34.12.11 – Caminhão Novo e Semi Reboque, Convênio nº 875365/2018MI Processo nº 59553.000714/2018-41 celebrado entre o Ministério da Integração Nacional, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 5º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 3°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 581.690,32 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa reais com trinta e dois centavos).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 1º de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 150/19

Publicação Nº 2197266

DECRETO Nº 150 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REMANEJAMENTO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0007.2053	Manutenção Ações de Proteção Social Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	59.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	14.000,00
Conta Receita		4172801110000000000	
Proj./Ativ.	08.244.0007.2019	Manutenção Gestão SUAS	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	37.000,00

01.00.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Conta Receita	4172801110000000000	
	Total	120.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício anterior no valor de R$ 42.267,03 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais com três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit- Recursos Ordinários, Conta Bancaria nº 7.315-6, o valor de R$ 16.732,97 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais com noventa e sete centavos) oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit- Recursos Ordinários, Conta Bancaria nº 11.953-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 3º, redução parcial e/ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0007.2019	Manutenção Gestão SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	37.000,00
		Total	37.000,00

Art. 4º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2019, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 –Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 03 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 153/2019

Publicação Nº 2197268

DECRETO Nº 153 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 109 inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.705, de 24 de Junho de 2015.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 004/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os membros relacionados:
I) Representantes de Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular – Tamara Leticia Carraro
Suplente – Fabiana Cichelero

b) Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:
Titular – Eliziane Aparecida Pereira Frantz
Suplente – Simone Schaefer Bourscheidt

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Marcos Pohlmann
Suplente – Henrique Kickow

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Diana Carla Barth
Suplente – Jane Maria Forcellini

e) Departamento de Assistência Social:
Titular – Michely Sehn Bassi
Suplente – Girvane Maria Pigosso

II) Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários:
Titular – Rosalia Antunes
Suplente – Marines Scopel

Titular – Luciane Konrad
Suplente – Angela Rode de Souza

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:
Titular – Eliane Brugnerotto
Suplente – Kerli Tomazin

c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:
Titular – Nilse Weiss
Suplente – Pedro Wendling

Titular – Janaina Hass Bressler
Suplente – Tania Dalla Vecchia Ferro

Art. 2° O mandato do conselho será de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no conselho e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 10 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 155/2019

Publicação Nº 2198058

DECRETO Nº 155 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELO DECRETO Nº 241/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos IX, XXI e XXXI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o dever da administração municipal de viabilizar a eficácia das ações de gestão e controle da despesa;

DECRETA:
Art. 1º Fica ALTERADO, o item III do Art. 2º do Decreto nº 241/2018 de 19 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:

III – PREGOEIRO e Equipe de Apoio, os Servidores:
Pregoeiro: Paula Roberta Bacin

Equipe de Apoio: Diana Carla Barth, Leandro Magnaguagno, Luviane Pavan, Elise Walker, Fernanda Jungbluth, Elizeu Mendes Flesch e Vanessa Bruneto.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto n° 241/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Iporã do Oeste - SC, 14 de outubro de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 156/2019

Publicação Nº 2198066

DECRETO Nº 156 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 109, incisos XXXI e XXXV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o art. nº 171 da Lei Complementar nº 100 de 30/12/2015;

DECRETA:
Art.1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), nas repartições públicas e em todo o território do Município de Iporã do Oeste, em homenagem ao Dia do Servidor Público.

Paragrafo Único: os servidores da Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo terão expediente normal neste dia.

Art. 2º Os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde serão prestados na forma de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 15 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PR 063-2019

Publicação Nº 2197985

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará a abertura de licitação as 09h00min do dia 31 de Outubro de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC, conforme objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMÊTRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 17 de Outubro de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipumirim

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2197856

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
OBJETO – Processo de Dispensa de Licitação para celebração de contrato tendo por objeto o fornecimento de cartões Vale Alimentação.

FORNECEDOR: Banrisul Cartões SA
FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).

JUSTIFICATIVA – Através da Lei 1821 de 22 de junho de 2018 que Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ipumirim e dá outras providências. A referida Lei instituiu o vale alimentação e disciplinou os valores e critérios para a concessão do vale aos servidores da Câmara Municipal.

O valor do vale alimentação é de R$ 150,00. Valor este pago hoje juntamente com a folha de pagamento de cada servidor, inclusive com os descontos previstos (INSS e IR), acarretando assim uma perda mensal a todos os servidores que recebem o vale. Para seu melhor aproveitamento, pensa-se em alterar a forma da concessão, instituindo cartão alimentação para cada funcionário.

Atualmente o vale alimentação é o meio utilizado pela administração municipal para os servidores da Prefeitura, através do Banco Banrisul. A Câmara de Vereadores entrou em contato com esta empresa pleiteando a possibilidade da mesma administrar os cartões alimentação dos servidores da Câmara de Vereadores.

Em resposta, a empresa se colocou a disposição para administrar, e segundo informado, não haverá custo para a Câmara.

As despesas decorrentes do Presente Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.46.01.00.00.00 – Auxílio Alimentação em Pecúnia
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Taxa de administração: 0,00% (zero por cento)
Tarifa 1ª via do cartão: R$ 0,00 (isento)
Tarifa 2ª via do cartão: R$ 5,00 (cinco reais)
Tarifa de carga de cartão: R$ 0,00 (zero)
Total de cartões: 5 (cinco)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
Com a edição do Decreto nº 9.412/2018, os limites para a contratação direta de pequeno valor tiveram novos valores em razão da vinculação que os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 estabelecem como limites da modalidade de Convite.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). (grifamos).

(ART. 24 - II, da Lei de Licitações e Contratos – 8666/93)
A dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 17,6 mil para compras e R$ 33 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação. (grifamos).

Fonte - https://jus.com.br/artigos/68660/decreto-n-9-412-2008-os-novos-limites-licitatorios. Acesso em 1º de outubro às9hs56min.

O Presente Processo de Dispensa de Licitação encontra respaldo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 face os motivos já expostos.
Considerando que a Câmara não terá despesa com taxa de administração, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos já identificados no objeto do presente Processo.

Ipumirim – SC, 16 de outubro de 2019.
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Marilete Lúcia Pramio Bortoli
Vice Presidente

Ezequiel Canton
Primeiro Secretário

Deonir José Agazzi
Segundo Secretário
Licenciado

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 082 A 083/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2197325

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 082/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: FUNERARIA IRACEMINHA LTDA ME
Valor ..... : 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Parque de Brinquedos infantis para atender o desenvolvimento do Projeto Brincando na Praça, conforme itens descritos a seguir:Locação de Parque de Brinquedos infantis composto por:
01 Tobogã inflável 5,00 x 3,00 x 4,20m
01 Piscina de bolinhas 2,00 x 2,00 com 2.000 bolinhas
02 Cama elástica 3,66 m

Iraceminha, 17 de Outubro de 2019

Contrato Nº..: 083/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: AVELINO JOÃO BALBINOT
Valor ..... : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/10/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.250 (Dois mil duzentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.

Iraceminha, 17 de Outubro de 2019

EXTRATO DE TESTE SELETIVO 03/2019

Publicação Nº 2197708

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, Sr. Jean Carlos Nyland, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 003/2019. Dos cargos: Ensino Médio: Agente de Combate às Endemias – CR1 – 40 horas; Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 02 – CR1 - 40 horas; Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 04 – CR1 – 40 horas; Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 13 – CR1 – 40 horas; Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 14 – CR1 – 40 horas; Técnico em Enfermagem – CR1 – 40 horas. Ensino Superior: Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês – CR1 – 20 horas. Nota1: Cadastro de Reserva. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 18 de outubro a 14 de novembro de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 01 de dezembro de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Iraceminha (SC), no site www.iraceminha.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Iraceminha (SC), 17 de outubro de 2019. Jean Carlos Nyland. Prefeito Municipal.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 049/2019-MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL EDUCATIVO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC

Publicação Nº 2197811

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 093/2019
Processo Licitatório Nº 093/2019
Edital: Pregão Presencial RP Nº 049/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL EDUCATIVO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 30.10.2019
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 30.10.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 17 de outubro de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 03

Publicação Nº 2197492

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EDITAL Nº 03/2019

O Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	RG
222303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ANDRESSA CARLA DA CRUZ	6227278
222319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ELENICE DOMINGOS	50640526
222324	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	GEVERSON FERREIRA	4.917.877
222309	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOÃO MARIA DOMINGOS	1459774
222414	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	6.227.086
222423	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	PAOLA DE ALMEIDA DO VALE	7.340.231
222403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	SIMONE APARECIDA DE BAIRROS	4662609
222430	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	JOÃO MILTON SILLVEIRA	3110738
222025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELLE GAN	5731729
222305	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	ROSANA MARIA SANT'ANNA	77074007

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 29 de Outubro de 2019.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	RG	MOTIVO
222024	ASSISTENTE TÉC. PEDAGÓGICO	GABRIELLE GAN	5731729	Incompatibilidade com o item 3.4 do edital 01.
222451	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IGOR M. MAJOLO	135577391	Ausência de comprovação de doação. Comprovação obrigatória, conforme item 1.2, "c" do edital 02.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 17 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis – SC.

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis – SC.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 - EDITAL Nº 03

Publicação Nº 2197497

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019
EDITAL Nº 03/2019

O Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA
1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público N° 002/2019 - Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2019.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente

homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC.	CARGO	NOME	RG
221638	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	ALESSANDRA GRACIA DE ALMEIDA	5731451
222318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	ELENICE DOMINGOS	50640526
222412	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	6.227.086
222276	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	NEUSA KONIG	68954198
222402	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	ODETE APARECIDA SENN	4.662.619
222422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	PAOLA DE ALMEIDA DO VALE	7.340.231

NÃO HOUVE SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 17 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis – SC.

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis – SC.

DECRETO Nº 3652

Publicação Nº 2197313

DECRETO N º. 3.652/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 002/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro Reserva para o emprego público de Médico ESF;

Considerando a necessidade de convocação de servidor para desenvolver atividades na área da Saúde;
Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberta 01 (uma) vaga para o emprego público de Médico ESF no concurso público n.º 002/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para a entrada em exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3653

Publicação Nº 2197316

DECRETO N º. 3.653/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o cargo de Professor de Música;

Considerando a necessidade de convocação de servidor (a) para desenvolver atividades na área da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Música, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO do (a) candidato (a) aprovado (a) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de Outubro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2198148

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 001/2019.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Pará, trecho Rua Santa Catarina até próximo Arroio do Monjolo, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
0.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 186 m (cento e oitenta e seis metros lineares) com início na Rua Santa Catarina, localizada no centro e término próximo ao Arroio do Monjolo, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 105.471,71 (cento e cinco mil, quatrocentos setenta e um reais, setenta e um centavos), divididos por 1.863,00 m2 (um mil, oitocentos sessenta e três metros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 56,61 (cinquenta e seis reais, sessenta e um centavos), devido ao fator de absorção do item 4.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.

2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal.
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de dezembro de 2019, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de dezembro de 2019 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês, mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.
2.7 - No caso de terreno de esquina a segunda via a ser pavimentada será considerado 50%.

3.
4. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite inde. CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
RICARDO JOSÉ TEIXEIRA	1.1.60.0.0024.0.000	24,50	R$ 101.780,00	R$ 16.284,80	122,50	R$ 16.561,90
RICARDO JOSÉ TEIXEIRA	1.1.60.0.0036.0.001	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 8.111,95
MAURO SFAIR	1.1.60.0.0048.0.000	12,00	R$ 53.604,00	R$ 8.576,64	60,00	R$ 8.111,95
UADI SFAIR	1.1.60.0.0061.0.000	13,00	R$ 58.071,00	R$ 9.291,36	65,00	R$ 8.787,95
NILSON ANTONIO GROSSL	1.1.60.0.0076.0.001	15,00	R$ 67,005,00	R$ 10.720,80	75,00	R$ 10.139,94

NILSON ANTONIO GROSSL	1.1.60.0.0121.0.001	45,50	R$ 182.925,00	R$ 29.268,00	227,50	R$ 30.757,81
EDILSON GROSSL	1.1.60.0.0134.0.001	13,00	R$ 58.071,00	R$ 9.291,36	65,00	R$ 8.787,95
LOURIVAL TOMAZ DA SILVA	1.1.60.0.0147.0.001	13,00	R$ 58.071,00	R$ 9.291,36	65,00	R$ 8.787,95
ELIANE LENIR NOGARA	1.1.60.0.0160.0.001	13,00	R$ 58.071,00	R$ 9.291,36	65,00	R$ 8.787,95
IVO MERSCHNER	1.1.60.0.0205.0.001	25,00	R$ 103.858,00	R$ 8.308,64	125,00	R$ 16.899,89
OSIRES FRONCZAK	1.1.39.0.0154.0.000	184,60	R$ 597.290,00	R$ 95.566,40	923,00	R$ 124.788,84
TOTAIS						R$ 250.524,08

5.
4. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017					
NOMES		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA		VALOR FINAL DA	VALOR FINAL DA
			CME POR IMÓVEL	CME POR IMÓVEL	CME POR IMÓVEL
				SEM DESCONTO	COM 50% DESC.
RICARDO JOSÉ TEIXEIRA		1.1.60.0.0024.0.000		R$ 16.284,80	R$ 8.142,40
RICARDO JOSÉ TEIXEIRA		1.1.60.0.0036.0.001		R$ 8.111,95	R$ 4.055,97
MAURO SFAIR		1.1.60.0.0048.0.000		R$ 8.111,95	R$ 4.055,97
UADI SFAIR		1.1.60.0.0061.0.000		R$ 8.787,95	R$ 4.393,97
NILSON ANTONIO GROSSL		1.1.60.0.0076.0.001		R$ 10.139,94	R$ 5.069,97
NILSON ANTONIO GROSSL		1.1.60.0.0121.0.001		R$ 29.268,00	R$ 14.634,00
EDILSON GROSSL		1.1.60.0.0134.0.001		R$ 8.787,95	R$ 4.393,97
LOURIVAL TOMAZ DA SILVA		1.1.60.0.0147.0.001		R$ 8.787,95	R$ 4.393,97
ELIANE LENIR NOGARA		1.1.60.0.0160.0.001		R$ 8.787,95	R$ 4.393,97
IVO MERSCHNER		1.1.60.0.0205.0.001		R$ 8.308,64	R$ 4.154,32
OSIRES FRONCZAK		1.1.100.0.0235.0.001		R$ 95.566,40	R$ 47.783,20
TOTAL					R$ 105.471,71

5. FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. Isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 27 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2019

Publicação Nº 2198152

EDITAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 002/2019.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a Rua Guarituba, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e em conformidade com Edital de Contribuição de Melhoria nº 06/2017, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal do lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.
1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 147,00 m (cento e quarenta e sete metros) lineares com início á 50 metros lineares da Rua Paraná, localizada no centro e término em direção ao Arroio da Invernada, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 3.

2. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
2.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: R$ 29.106,00 (vinte e nove mil, cento e seis reais), divididos por 735,00 m2 (setecentos trinta e cinco metros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 39,60 (trinta e nove reais, sessenta centavos), devido ao fator de absorção do item 4.
2.2 - Número de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas; onde as parcelas serão calculadas dentro do limite de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da UFRM vigente no ato do requerimento por parcela, em conformidade com Lei Complementar 034/2007 e seu artigo 14º.
2.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal.
2.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única até 15 de dezembro de 2019, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.
2.5 - Em opção ao parcelamento com vencimento em 15 de dezembro de 2019 será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual.
2.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

3. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
RICARDO SWIDZINSKI	1.1.57.0.0190.0.001	15,00	R$ 37.125,00	R$ 2.970,00	37,50	R$ 3.253,18
FERNANDO MARAFIGO	1.1.57.0.0170.0.001	20,00	R$ 49.500,00	R$ 3.960,00	50,00	R$ 4.337,56
COLOTÁRIO DA SILVA GUEIROS CORRESPONSÁVEL LURDINEI FURHMANN	1.1.57.0.0150.0.003	11,30	R$ 27.967,50	R$ 2.237,40	28,25	R$ 2.450,72
COLOTÁRIO DA SILVA GUEIROS E CORRESPONSÁVEL SILVIO PAVARIN	1.1.57.0.0150.0.004	8,80	R$ 21.780,00	R$ 1.742,40	22,00	R$ 1.908,54
COLOTÁRIO DA SILVA GUEIROS E CORRESPONSÁVEL LUIZ RAFAEL PARTIKA	1.1.57.0.0150.0.001	79,90	R$ 197.752,50	R$15.820,20	199,75	R$17.328,58
JOSÉ NORBERTO MICHELS	1.1.57.0.0050.0.001	12,00	R$ 29.700,00	R$ 2.376,00	30,00	R$ 2.602,54
JOÃO PARTIKA	1.1.13.0.0357.0.000	25,00	R$ 61.875,00	R$ 4.950,00	62,50	R$ 5.421,96
OLGA KUBIAK DOS SANTOS	1.1.13.0.0376.0.001	20,00	R$ 49.500,00	R$ 3.960,00	50,00	R$ 4.337,56
RENI APARECIDA BACK	1.1.13.0.0396.0.000	30,00	R$ 74.250,00	R$ 5.940,00	75,00	R$ 6.506,36
JOSÉ RAIMUNDO	1.1.13.0.0416.0001	10,00	R$ 24.750,00	R$ 1.980,00	25,00	R$ 2.168,78
VALDIR KOCHAN	1.1.13.0.0446.0.001	30,00	R$ 74.250,00	R$ 5.940,00	75,00	R$ 6.506,36
ARLETE LAUREANA TIEDTKE	1.1.13.0.0456.0.001	10,00	R$ 24.750,00	R$ 1.980,00	25,00	R$ 2.168,78
SIMONE KARVAT	1.1.13.0.0482.0.000	22,00	R$ 54.450,00	R$ 4.356,00	55,00	R$ 4.771,32
TOTAIS					735,00	R$63.762,24

4.
5. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM DESCONTO CONFORME LC 123/2017			
NOMES	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL SEM DESCONTO	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL COM 50% DESCONTO
RICARDO SWIDZINSKI	1.1.57.0.0190.0.001	R$ 2.970,00	R$ 1.485,00
FERNANDO MARAFIGO	1.1.57.0.0170.0.001	R$ 3.960,00	R$ 1.980,00
COLOTÁRIO DA SILVA GUEIROS CORRESPONSÁVEL LURDINEI FURHMANN	1.1.57.0.0150.0.003	R$ 2.237,40	R$ 1.118,70
COLOTÁRIO DA SILVA GUEIROS E CORRESPONSÁVEL SILVIO PAVARIN	1.1.57.0.0150.0.004	R$ 1.742,40	R$ 871,20
COLOTÁRIO DA SILVA GUEIROS E CORRESPONSÁVEL LUIZ RAFAEL PARTIKA	1.1.57.0.0150.0.001	R$15.820,20	R$ 7,910,10
JOSÉ NORBERTO MICHELS	1.1.57.0.0050.0.001	R$ 2.376,00	R$ 1.188,00
JOÃO PARTIKA	1.1.13.0.0357.0.000	R$ 4.950,00	R$ 2.475,00
OLGA KUBIAK DOS SANTOS	1.1.13.0.0376.0.001	R$ 3.960,00	R$ 1.980,00
RENI APARECIDA BACK	1.1.13.0.0396.0.000	R$ 5.940,00	R$ 2.970,00
JOSÉ RAIMUNDO	1.1.13.0.0416.0001	R$ 1.980,00	R$ 990,00
VALDIR KOCHAN	1.1.13.0.0446.0.001	R$ 5.940,00	R$ 2.970,00
ARLETE LAUREANA TIEDTKE	1.1.13.0.0456.0.001	R$ 1.980,00	R$ 990,00
SIMONE KARVAT	1.1.13.0.0482.0.000	R$ 4.356,00	R$ 2.178,00
TOTAL			R$ 29.106,00

6. FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação.

6. Isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
§ 1º - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).
§ 3º - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

7. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO
7.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município.

Irineópolis – SC, 27 de setembro de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO PL 068/2019

Publicação Nº 2198263

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 10h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para ato recebimento da certidão de débitos federal da empresa GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELLI, enviado por email no dia dezessete de outubro de dois mil e dezenove; Da analise da documentação restou em INABILITAR a empresa GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS EIRELLI por entregar a certidão fora do prazo estipulado na Ata anterior. Diante do fato fica reclassificado o lote 01, passando a ser vencedora a empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA, com o valor total de R$ 177.912,30 (cento e setenta e sete mil novecentos e doze reais e trinta centavos). Após a reclassificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2197416

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 060/2019, Pregão Presencial nº. 032/2019, objetivando a aquisição de um britador móvel novo. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI e MAQPESA INDÚSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, neste ato, representada pelos Senhores Crispim Antonio Macena de Oliveira e Julio Cezar Hendges; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa MAQPESA INDÚSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP comprovou a condição de empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de propostas de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS; as propostas foram classificadas para a fase de lances. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: MAQPESA INDÚSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP, se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação o pregoeiro reserva-se o direito de baixar em diligência para averiguação do atestado de capacidade técnica. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

MAQPESA INDÚSTRIA DE MAQUINAS PESADAS LTDA EPP
Licitante

CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Licitante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 2198169

Edital de Convocação 045 – PS 001/2018
Fica convocados os estagiários abaixo listados, classificados no PS 001/2018, para comparecer:

Data: 18 de Outubro de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 08:00 h

Posição	Nome
30	Naiara Melissa Pereira
31	Camila Granna Dallarosiz

Itá, 17 de Outubro de 2019
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Publicação Nº 2198163

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 - OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Material de limpeza, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil e Fundo Municipal de Assistência Social. Proponente: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME. Item 186 (saco de lixo, 100 litros, 10 micras – 39,90 o fardo). Valor: R$ 53.067,00; PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 04 de outubro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

Publicação Nº 2198165

Portaria nº 362/2019, de 11 de Março de 2019, alterada pela Portaria nº 684/2019, de 07 de Agosto de 2019. Processo Administrativo instaurado em face á servidora I. L. M.. DESPACHO: 1 - As testemunhas, pelo procedimento disciplinar devem ser trazidas independentemente de intimação. O art. 25, § 6º, aplica-se apenas nos procedimentos investigatórios (sindicância), que não é o caso. 2 - O procedimento de intimação, como já mencionado em diversas decisões, cabe à interessada Ivonete. Apenas são requisitados os servidores efetivos, a fim de que a ausência no trabalho seja justificada. Portanto, a única testemunha que é servidora, indicada à fl. 119, é Terezinha, a qual já foi cientificada. 3 - Aliado a isso, a indicação, não só na lei, mas também nas decisões, é ato mais do que suficiente a indicar que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação. Mais ainda, fosse o caso de deferir o pedido, este deveria ter sido formalizado no mínimo, com 10 dias de antecedência e não com 3 (três). 4 - Intime-se a defesa nos moldes anteriormente utilizados. Itaiópolis/SC, 17 de Outubro de 2019. K. E. I. S. – Presidente. PROCURADORA: FABIANA GAUDENCIO BASHERA – OAB/SC 43.578

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 07/2019

Publicação Nº 2197588

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos diversos para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 04 de novembro de 2019. Abertura dos Envelopes: às 08:15 horas do dia 05 de novembro de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 17 de outubro de 2019. Felipe Tavares Administrador Hospitalar – Interino.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 51/2019

Publicação Nº 2198126

Pregão Presencial nº 51/2019; Objeto: Aquisição de equipamentos de ar Condicionado para o Pronto Atendimento e Farmácia, anexo à Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio e aquisição de Impressora para uso no Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde com Recursos de Emenda Parlamentar. Entrega dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 31 de outubro de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:00 horas do dia 31 de outubro de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 17 de outubro de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA Nº2 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.115.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO NO SERVIÇO OPERACIONAL PARA EMPREGO NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2198265

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
Processo nº 169 / 2019
Pregão Presencial nº. 04.115.2019

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de uso no serviço operacional para emprego no atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2019.

ERRATA Nº2

Em virtude de Impugnação encaminhada pela empresa IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, devidamente remetida ao Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, cujo qual analisou e constatou a necessidade de serem feitas as seguintes alterações no Edital, conforme seguem:

Onde se lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.115.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de materiais de uso no serviço operacional para emprego no atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
7	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UD	40,00	1.610,00	64400,00
28	Bota para combate a incêndio florestal em conformidade com o termo de referência	UND	30,00	711,86	21355,80

TERMO DE REFERÊNCIA
Item 07 - Conjunto de aproximação e combate a incêndio florestal composto de blusão (amarelo canário) e calça (preta):
TECIDO (BLUSÃO E CALÇA):
Confeccionado em tecido resistente a chama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. O blusão deverá ser da cor amarelo canário e a calça na cor preta.
Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:
CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO TECIDO:
Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscose FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);
Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;
Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m2 (com tolerância máxima de 5%);
CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:
Construção das Mangas As mangas deverão ser do tipo reta composta de 1 painel com fechamento voltado para o corpo do usuário. Deverá ter fole nas axilas. As mangas deverão ter reforços na altura dos cotovelos do mesmo material da jaqueta de proteção. Deverá ter regulagem com tira da camada externa de aproximadamente 4 x 15 cm, o fechamento desta regulagem deverá ser constituído de fecho de ganchos e argolas de 25mm.
Gola A gola deverá ser tipo padre com transpasse e em formato de seta. Deverá ter fechamento com ganchos e argolas de 25mm, sendo o fechamento através de argolas localizados no lado direito e o gancho do lado esquerda. A gola deverá possuir altura de 7,5 cm e comprimento variando conforme tamanho do blusão. Deverá possuir travetes nos pontos críticos de fixação.
Fechamento O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em botões de pressão de melamina fixados no lado esquerdo da jaqueta com intervalo de 14 cm um para o outro. Deverá ter uma carcela dupla de 5,5 cm de largura em toda a extensão do fechamento e fixada no lado esquerdo para proteção dos botões. Deverá ter um fechamento de ganchos e argolas fixado na vertical no lado direito externo.
Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked)

somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Deverá também possuir 2 bolsos inferiores de 20 cm de altura x 17 cm de largura x 4 cm de profundidade.
Tarjeta tipo sanguíneo Deverá ter uma tarjeta medindo 2,5cm x 15 cm de largura com fixação através de fecho de ganchos e argolas no lado direito.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres BOMBEIRO MILITAR centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura;
CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO:
Corpo da estrutura a calça deverá possuir cós reto e quatro painéis sendo 2 frontais e 2 traseiros.
Fechamento da Braguilha Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça através de ziper e fecho de ganchos e argolas.
Bolsos Sanfonados e bolsos traseiros Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas. Deverá possuir bolsos tipo embutidos com abertura e com acabamento em debrum do mesmo material.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.
CERTIFICADOS - Apresentado juntamente com a amostra.
O produto cotado deverá atender as seguintes certificações:
Certificado da faixa refletiva que comprove atendimento a nfpa como requisitos para incêndio florestal
Propagação da chama no centro do tecido A1 UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Propagação da chama na borda do tecido UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Incandescência residual. Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção á zona não danificada apos o termino da chama UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Pós queima e incandescência. Não deve ser superior a 0,2 segundos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Transmissão de calor por contato maior ou igual a 5,0 seg. ISO 12127-2:2007
Transmissão de calor por irradiação transferência rhti24 ≥ 14 seg. UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção transferência (hti24) ≥ 5,5 seg.

Imagem de referência (Fonte: CBMSC)

ITEM 28 – BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL
Bota de combate a incêndio, constituída de couro hidrofugado com sistema antichamas, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável, com forro do colarinho em meta-aramida antichamas. Linhas de costura em para-aramida, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo em tecido amarelo lima fluorescente antichamas, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa em borracha, palmilha de conforto anatomicamente conformada e solado de borracha super-nitrilica resistente a alta temperatura vulcanizado a frio diretamente no cabedal. Construída com base nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090.
Especificacões técnicas do item: As especificações técnicas e parametros para a construção do produto em epigrafe estão descritos nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090 e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento e necessário atender os parâmetros normativos, as exigências técnicas.
Cabedal: Confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maior resistência. Nos canos deve possuir uma peça refletiva amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado e na traseira um refletivo amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado. Colarinho em napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e anti-chamas, com enchimento em espuma de poliuretano bidensidade, sendo 70-45g/cm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico e tela estrutural nos canos para melhor conforto, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta;
Sobrebiqueira: Proteção de sobrebiqueira em borracha super-nitrilica resistente à temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não serão aceitas costuras na fixação da sobrebiqueira.
Refletivo: Na parte lateral e traseira da bota, na região do maléolo e área de articulação deve possuir refletivo de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor amarelo lima e medindo no mínimo 70 x 20 mm para maior segurança. A bota deve possuir a marca do fabricante no solado, na região do enfranque, de forma destacada e visível. A bota deve possuir no lado interno da lingueta uma etiqueta aplicada (sem costura) com a numeração do produto.
Linhas: Linha 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade
Biqueira e contra-forte: Biqueira em material composite (composto polimérico) multicompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço. Contra-forte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros;

Alça de calce rápido: Em formato quadrado com abertura mínima de 60 x 70 mm, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), dublado com napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e anti-chamas, costurado com linha de para-aramida/poliamida numero 30/40. Sendo que as alças externas não deverão ultrapassar a altura do cano.
Forração interna: Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Com membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida anti-bactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda (hot-melt) com 22/25 mm de largura para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem.
Palmilha de montagem: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida anti-perfuro não metálica com espessura de 3,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0 mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita palmilha metálica ou de aço.
Palmilha de conforto: Palmilha de conforto moldada em EVAprene com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas.
Solado: Composto a base de borracha massa super-nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, internamente deve possuir duas camadas não exposta, constituída em de etil vinil arila (EVA) frezada em formato anatômico medindo 15 mm no salto, 5mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. Vulcanizado a frio diretamente no cabedal.
Peso e medidas: O peso da bota deve ser menor ou igual 750g (pé numero 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser no mínimo de 200mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (número 40).
Laudos e certificados: Serão solicitados para homologação os seguintes laudos e certificados:

Couro hidrofugado do cabedal		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Determinação da análise visual	Couro preto com acabamento liso	NBR 15534
Determinação da espessura	Mínimo de 2,1 mm a máximo 2,3 mm	NBR 11052
Determinação da absorção de água e tempo de penetração	Penetração: 0g Tempo de penetração: Não penetrar água	ISO 5403
Determinação do teor de graxa	Mínimo de 5% e máximo de 8%	NBR 11030
Forro do cabedal em poliamida / poliéster		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Espessura	Mínimo de 2,5 mm	NBR 14099
Gramatura	Mínimo de 450 g/cm²	SATRA TM 28
Resistência a abrasão	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos	NBR ISO 20.344 ITEM 6.12
Permeabilidade do vapor de água	Mínimo de 40 (MP/cm².h)	NBR ISO 20.344 ITEM 6.6
Coeficiente do vapor de água	Mínimo de 350 mg/cm²	NBR ISO 20.344 ITEM 6.8
Palmilha de montagem antiperfuro		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Espessura	Mínimo de 3,5 mm	NBR 11052
Gramatura	Mínimo de 3.250 mm	SATRA TM 28
Resistência a perfuração	Mínimo de 1.200 N	BS EN 12.568
Palmilha de conforto		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Dureza	Mínimo de 30 Asker C	NBR 14455
Absorção e dessorção de água	Absorção mínima de 300 mg/cm² Dessorção mínima de 100 %	NBR ISO 20.344 ITEM 7.2

Dimensões do produto: Cor: Preto; Numeração: 36 a 44; Peso: 1.3kg (Par numero 40); Norma Técnica de Referência: O calçado deverá

atender as normas EN15090:2006 – NBR ISO 20345:2008 e C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo comprovada através da apresentação de certificados emitidos por laboratórios credenciados.
Embalagens: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da pagina (site) do fabricante na internet.

Retira-se:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.115.2019

1.0 - Registro de Preços – Aquisição de materiais de uso no serviço operacional para emprego no atendimento de ocorrências do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.115.2019.

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
7	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO FLORESTAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UD	40,00	1.610,00	64400,00
28	Bota para combate a incêndio florestal em conformidade com o termo de referência	UND	30,00	711,86	21355,80

TERMO DE REFERÊNCIA
Item 07 - Conjunto de aproximação e combate a incêndio florestal composto de blusão (amarelo canário) e calça (preta):
TECIDO (BLUSÃO E CALÇA):
Confeccionado em tecido resistente a chama composto por fibras inerentemente antichamas, sem nenhum tipo de tratamento. O blusão deverá ser da cor amarelo canário e a calça na cor preta.
Requisitos de desempenho: Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as características abaixo:
CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO TECIDO:
Composição do tecido conforme norma UNE-EN ISO 1833-1:2011: 65% Viscose FR (com tolerância de +/- 5%); 21% Aramida (com tolerância de +/- 5%); 14% Poliamida (com tolerância de +/- 3%);
Construção Rip Stop conforme as normas UNE 40084:1975; UNE 40017:1982 e UNE 40161:1980: 1E1;
Peso por metro quadrado conforme a norma UNE-EN 12127: 1998: 250 gr/m2 (com tolerância máxima de 5%);
CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO:
Construção das Mangas As mangas deverão ser do tipo reta composta de 1 painel com fechamento voltado para o corpo do usuário. Deverá ter fole nas axilas. As mangas deverão ter reforços na altura dos cotovelos do mesmo material da jaqueta de proteção. Deverá ter regulagem com tira da camada externa de aproximadamente 4 x 15 cm, o fechamento desta regulagem deverá ser constituído de fecho de ganchos e argolas de 25mm.
Gola A gola deverá ser tipo padre com transpasse e em formato de seta. Deverá ter fechamento com ganchos e argolas de 25mm, sendo o fechamento através de argolas localizados no lado direito e o gancho do lado esquerda. A gola deverá possuir altura de 7,5 cm e comprimento variando conforme tamanho do blusão. Deverá possuir travetes nos pontos críticos de fixação.
Fechamento O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir em botões de pressão de melamina fixados no lado esquerdo da jaqueta com intervalo de 14 cm um para o outro. Deverá ter uma carcela dupla de 5,5 cm de largura em toda a extensão do fechamento e fixada no lado esquerdo para proteção dos botões. Deverá ter um fechamento de ganchos e argolas fixado na vertical no lado direito externo.
Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil e deverá medir aproximadamente 50 mm (2 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (bartacked) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio. Deverá também possuir 2 bolsos inferiores de 20 cm de altura x 17 cm de largura x 4 cm de profundidade.
Tarjeta tipo sanguíneo Deverá ter uma tarjeta medindo 2,5cm x 15 cm de largura com fixação através de fecho de ganchos e argolas no lado direito.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto simples. Uma tira de 75 mm ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm ao redor da bainha, uma tira de 75 mm ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm ao redor de cada extremidade de manga. A faixa retrorrefletiva a ser utilizado deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus. Nas costas acima da faixa refletiva deverá possuir adesivo ignífugo na cor prata com no mínimo 130 candelas/m² os dizeres BOMBEIRO MILITAR centralizados em relação às costas, em letra tipo ARIAL, negrito, maiúscula com 80mm de altura;
CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO:
Corpo da estrutura a calça deverá possuir cós reto e quatro painéis sendo 2 frontais e 2 traseiros.
Fechamento da Braguilha Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (crotch). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça através de ziper e fecho de ganchos e argolas.
Bolsos Sanfonados e bolsos traseiros Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral. As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas. Deverá possuir bolsos tipo embutidos com abertura e com acabamento em debrum do mesmo material.
Faixa Fluorescente Retrorrefletiva Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura

externa. O padrão da faixa deverá ser em tecido retardante a chamas, microprismático, metalizado, com largura total de 75mm na cor amarelo limão com uma tarja no centro na cor amarela, devendo apresentar no mínimo 900 cd/lux/m² de refletividade inicial sob ângulo de incidência de - 4 graus e ângulo de observação de 0,2 graus.
CERTIFICADOS - Apresentado juntamente com a amostra.
O produto cotado deverá atender as seguintes certificações:
Certificado da faixa refletiva que comprove atendimento a nfpa como requisitos para incêndio florestal
Propagação da chama no centro do tecido A1 UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Propagação da chama na borda do tecido UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Não deve haver resíduos em chama e não deve desprender restos carbonizados ou fundidos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Incandescência residual. Não deve propagar-se para além da área carbonizada em direção á zona não danificada apos o termino da chama UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Pós queima e incandescência. Não deve ser superior a 0,2 segundos UNE-EN ISO 15025:2003 met. A
Transmissão de calor por contato maior ou igual a 5,0 seg. ISO 12127-2:2007
Transmissão de calor por irradiação transferência rhti24 ≥ 14 seg. UNE ISO 6942:2002
Transmissão de calor por convecção transferência (hti24) ≥ 5,5 seg.

Imagem de referência (Fonte: CBMSC)

ITEM 28 – BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL
Bota de combate a incêndio, constituída de couro hidrofugado com sistema antichamas, acolchoado, forro da gáspea e cano 100% impermeável, com forro do colarinho em meta-aramida antichamas. Linhas de costura em para-aramida, palmilha de montagem em resina polimérica antiperfuro não metálica fixado pelo processo montado, palmilha de isolamento térmico em célula de ar com sistema aluminizado, sistema refletivo em tecido amarelo lima fluorescente antichamas, biqueira de segurança em composite não metálica resistente ao impacto com proteção externa em borracha, palmilha de conforto anatomicamente conformada e solado de borracha super-nitrilica resistente a alta temperatura vulcanizado a frio diretamente no cabedal. Construída com base nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090.
Especificacões técnicas do item: As especificações técnicas e parametros para a construção do produto em epigrafe estão descritos nas normas NBR ISO 20.344 e 20.345, DIN EN 15.090 e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo. Para enquadramento e necessário atender os parâmetros normativos, as exigências técnicas.
Cabedal: Confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros) sendo em gáspea inteira para maior resistência. Nos canos deve possuir uma peça refletiva amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado e na traseira um refletivo amarelo lima com enchimento de EVA acolchoado. Colarinho em napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e anti-chamas, com enchimento em espuma de poliuretano bidensidade, sendo 70-45g/cm. Internamente etiqueta de poliéster termo fixada com a identificação de numeração do produto. Todo cabedal deve ser estruturado com polímero de célula aberta dublado com não tecido de 1,5mm para isolamento térmico e tela estrutural nos canos para melhor conforto, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta;
Sobrebiqueira: Proteção de sobrebiqueira em borracha super-nitrilica resistente à temperatura com espessura de 1,5mm e bordas com redução de espessura para 0,5mm fixada no cabedal através de vulcanização a frio com adesivo em camadas. Não serão aceitas costuras na fixação da sobrebiqueira.
Refletivo: Na parte lateral e traseira da bota, na região do maléolo e área de articulação deve possuir refletivo de alta reflexibilidade noturna 3M ou similar na cor amarelo lima e medindo no mínimo 70 x 20 mm para maior segurança. A bota deve possuir a marca do fabricante no solado, na região do enfranque, de forma destacada e visível. A bota deve possuir no lado interno da lingueta uma etiqueta aplicada (sem costura) com a numeração do produto.
Linhas: Linha 100% para-aramida com base em poliamida número 30/40 e sistema e torção dupla para melhor ajuste do ponto e durabilidade
Biqueira e contra-forte: Biqueira em material composite (composto polimérico) multicompactado com fibra de carbono resistente ao impacto e a compressão, com protetor de borda em material emborrachado para melhor conforto e proteção. Não serão aceitas biqueiras metálicas, de alumínio ou aço. Contra-forte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros;
Alça de calce rápido: Em formato quadrado com abertura mínima de 60 x 70 mm, confeccionado em couro bovino flor integral hidrofugado com proteção anti-chamas, com espessura de 20/22 linhas (2,0 a 2,2 milímetros), dublado com napa vestuário multiporos com espessura de 0,9 a 1,1mm hidrofugada e anti-chamas, costurado com linha de para-aramida/poliamida numero 30/40. Sendo que as alças externas não deverão ultrapassar a altura do cano.
Forração interna: Forração interna construída em sistema de meia em 3 camadas, sendo com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não poroso. Com membrana extremamente elástica (> 300%) especialmente adequada para uso em calçados e 100% impermeável e, ao mesmo tempo permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana é especial de poliéster e têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pela direção da concentração de vapor de água gradiente proporcionando maior gerenciamento da temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado em tricomponente com a manta e membrana constituído em 58% poliéster e 42% poliamida anti-bactérias com trama paralela em formato zigzag com sistema de travamento e liberação de elasticidade. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano e ser selado integralmente por fita termo solda (hot-melt) com 22/25 mm de largura para maior vedação do sistema de bootie (meia) e proporcionar uma impermeabilidade completa, para maior reforço no calcanhar o forro deve possuir um sistema com material não tecido e/ou fita de selagem.
Palmilha de montagem: Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida anti-perfuro não metálica com espessura de 3,5mm e flexível. A medida da palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da bota para maior proteção e ser fixada no cabedal por sistema de montagem. Na base da palmilha de montagem deve ser fixada uma palmilha de isolamento térmico, construída em bolha com célula de ar de 3,0 mm revestida com papel aluminizado para maior conforto e proteção do calor induzido. Não será aceita

palmilha metálica ou de aço.
Palmilha de conforto: Palmilha de conforto moldada em EVAprene com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar com espessura de 9mm no salto, 12mm no enfranque e 6mm na planta. Revestida com tecido poliéster pluma com tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Não será aceita palmilha fora das medidas especificadas.
Solado: Composto a base de borracha massa super-nitrílica com alto grip resistente a alta temperatura, travas com derrapante tratorados medindo no mínimo 5 mm de altura e desenho dinâmico com área de tração e freio, internamente deve possuir duas camadas não exposta, constituída em de etil vinil arila (EVA) frezada em formato anatômico medindo 15 mm no salto, 5mm na planta vulcanizada na primeira camada de forma que proporcione melhor conforto e absorção de impacto. Vulcanizado a frio diretamente no cabedal.
Peso e medidas: O peso da bota deve ser menor ou igual 750g (pé numero 40) e a diferença entre a massa do pé esquerdo do calçado e a massa do pé direito não deve ultrapassar 10 gramas, conforme norma NBR 14835. A altura deve ser no mínimo de 200mm medindo externamente da base do solado até a borda do cano (número 40).
Laudos e certificados: Serão solicitados para homologação os seguintes laudos e certificados:

Couro hidrofugado do cabedal		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Determinação da análise visual	Couro preto com acabamento liso	NBR 15534
Determinação da espessura	Mínimo de 2,1 mm a máximo 2,3 mm	NBR 11052
Determinação da absorção de água e tempo de penetração	Penetração: 0g Tempo de penetração: Não penetrar água	ISO 5403
Determinação do teor de graxa	Mínimo de 5% e máximo de 8%	NBR 11030
Forro do cabedal em poliamida / poliéster		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Espessura	Mínimo de 2,5 mm	NBR 14099
Gramatura	Mínimo de 450 g/cm²	SATRA TM 28
Resistência a abrasão	Mínimo de 25.600 ciclos a seco sem danos Mínimo de 12.800 ciclos úmido sem danos	NBR ISO 20.344 ITEM 6.12
Permeabilidade do vapor de água	Mínimo de 40 (MP/cm².h)	NBR ISO 20.344 ITEM 6.6
Coeficiente do vapor de água	Mínimo de 350 mg/cm²	NBR ISO 20.344 ITEM 6.8
Palmilha de montagem antiperfuro		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Espessura	Mínimo de 3,5 mm	NBR 11052
Gramatura	Mínimo de 3.250 mm	SATRA TM 28
Resistência a perfuração	Mínimo de 1.200 N	BS EN 12.568
Palmilha de conforto		
Ensaio	Especificação	Método de ensaio
Dureza	Mínimo de 30 Asker C	NBR 14455
Absorção e dessorção de água	Absorção mínima de 300 mg/cm² Dessorção mínima de 100 %	NBR ISO 20.344 ITEM 7.2

Dimensões do produto: Cor: Preto; Numeração: 36 a 44; Peso: 1.3kg (Par numero 40); Norma Técnica de Referência: O calçado deverá atender as normas EN15090:2006 – NBR ISO 20345:2008 e C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo comprovada através da apresentação de certificados emitidos por laboratórios credenciados.
Embalagens: Embalagem individual: Caixa de papelão acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante e indicação da pagina (site) do fabricante na internet.

A data de entrega e abertura dos invólucros permanece INALTERADA, ou seja, para às 11:00(onze) horas do dia 18(dezoito) de outubro de 2019.

Itapema, 17 de outubro de 2019.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO 04.129.2019 - KITS DIDÁTICOS

Publicação Nº 2198077

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.129.2019
Objeto: Aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (2° ao 9 ano) na Prova Brasil, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.129.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas de 31 (trinta e um) de outubro de 2019.
Abertura do Pregão: 31 (trinta e um) de outubro de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.129.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.130.2019 - PNEU (POLÍCIA MILITAR)

Publicação Nº 2198305

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.130.2019
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Pneus para atender a frota da Polícia Militar do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.130.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis horas) do dia 31(trinta e um) de outubro de 2019.
Abertura do Pregão: 31(trinta e um) de outubro de 2019, às 16:01 (dezesseis horas e um minutos)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.130.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO TP 02.010.2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2198302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.010.2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global;
Objeto: Contratação de Instituição/Empresa especializada para elaboração, organização e execução do Concurso Público de provas objetivas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Itapema/SC, destinado ao provimento de vagas para cargos públicos que compõe o quadro permanente, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.
Recebimento das Propostas: Até 15:00 horas do dia 05/11/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 15:01 horas do dia 05/11/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – tomada de preços – pasta 02.010.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 17 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO TP 02.011.2019

Publicação Nº 2198078

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Tomada de Preços – 02.011.2019
Tipo de licitação: Menor Preço por Lote;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Básicas de Saúde localizadas nos Bairros Ilhota, Meia Praia e Várzea do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I : Unidade Básica de Saúde Ilhota
LOTE II : Unidade Básica de Saúde Meia Praia II
LOTE III : Unidade Básica de Saúde Várzea
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 06/11/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 06/11/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – concorrência pública – pasta 02.011.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 17 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº.04.128.2019 -REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA COMARCA DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL N°. 04.128.2019.

Publicação Nº 2198279

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.128.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de fardamentos e uniformes para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital n°. 04.128.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 11:00 (onze) horas do dia 30 (trinta) de outubro de 2019.
Abertura do Pregão: 30 (trinta) de outubro de 2019, às 11:01(onze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações modalidades – pregão – pasta 04.128.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 17 de outubro de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

Publicação Nº 2198145

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019	
SETOR:	DIRETORIA DE COMPRAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Seleção de propostas visando à aquisição de veículo automotor na forma do Termo de Referência em anexo.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até dois dias após a apresentação da Nota Fiscal e entrega do veículo.

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 01(primeiro) de novembro de 2019, às 14:00(quatorze) horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01 (primeiro) de novembro de 2019, às 14:00(quatorze) horas, após o credenciamento dos representantes.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Legislação pertinente: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser baixado pelo site www.itapema.sc.leg.br - Telefone: (0xx47) 3368-2578 - Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC CEP 88220-000 Todas as notificações, erratas, resposta aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site www.itapema.sc.leg.br, ícone "publicações legais" "publicações e editais" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.
Prazo para Consulta sobre Dúvidas e Impugnação do Edital: na Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2019 - APROVA A MUDANÇA DA LISTAGEM DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS POTENCIALMENTE CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC

Publicação Nº 2198285

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

COMDEMA
SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 01 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova a mudança de licenciamento da Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental passíveis de licenciamento ambiental no Município de Itapema/SC contidas na Resolução COMDEMA n. 01/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental aprovadas por meio das Resoluções COMDEMA 01/2018.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n. 1870/2001, art. 1º;

RESOLVE:

- Alterar as Resoluções COMDEMA 01/2018, que passarão a vigorar conforme da Resolução 01/2019 em seu anexo 1:

– A FAACI, através de Instrução Normativa, relacionará os documentos pertinentes a solicitação de Certidão Ambiental, conforme atividades contidas na resolução 01/2019.

Esta resolução entrará em vigor, 30 dias após a publicação.

Itapema, 16 de outubro de 2019.

Rodrigo Cesar C. Bicudo Merege
Presidente do COMDEMA
Portaria nº 1.247/2019

ANEXO I - LISTAGEM DAS ATIVIDADES SUJEITAS A CERTIDÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Resolução nº 01/2019

~~**05 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc). (CONSEMA 01.51.00)**~~
~~Porte: 20 ≤ $C_{máx}$C < 100 cabeças~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**06 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc). (CONSEMA 01.52.00)**~~
~~Porte: 50 ≤ NC < 500 cabeças~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**08 - Criação de aves confinadas (avicultura). (CONSEMA 01.70.00)**~~
~~Porte: 1.000 < CmáxC < 12.000 cabeças~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**09 - Criação de animais confinados de pequeno porte (cunicultura, ranicultura e outras). (CONSEMA 01.70.10)**~~
~~Porte: 100 < CmáxC < 12.000 cabeças~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**10 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras (marmoraria). (CONSEMA 10.10.00)**~~
~~Porte: AU < 2.000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**11 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica. (CONSEMA 10.40.10)**~~
~~Porte: AU < 500 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

13 - Fabricação de peças, ornatos e estrutura de cimento e gesso. (CONSEMA 10.50.10)
Porte: AU(3) < 2.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

14 - Produção de forjados, arames e relaminados de metais ferrosos e não ferrosos, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico. (CONSEMA 11.00.15)
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

16 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. (CONSEMA 11.50.02)
Porte : AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

17 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação. (CONSEMA 11.60.02)
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**18 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos. (CONSEMA 12.80.00)**~~
~~Porte: AU < 1.000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

19 - Fabricação de material elétrico. (CONSEMA 13.20.00)
Porte: AU(3) < 2.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

20 - Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática. (CONSEMA 13.60.00)
~~Porte: AU ≤ 300 m²~~
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

21 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos. (CONSEMA 13.90.00)
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

22 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores. (CONSEMA 14.10.00)
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

24 - Desdobramento secundário de madeiras - exclusive serrarias. (CONSEMA 15.11.00)
Porte: AU(3) < 3.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

25 - Fabricação de chapas e placas de madeiras aglomeradas, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico. (CONSEMA 15.31.00)
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

26 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas. (CONSEMA 15.55.00)
Porte: AE(1) < 3.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

27 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco. (CONSEMA 16.10.00)
Porte: AU(3) < 2.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

28 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâmina plástica - inclusive estofados. (CONSEMA 16.20.00)
Porte: AU(3) < 2.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

29 - Fabricação e acabamento de artigos diversos de mobiliário. (CONSEMA 16.50.00)
Porte: AU(3) < 2.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

31 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados, não associadas à produção de papel, cartolina e cartão. (CONSEMA 17.40.00)
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

32 - Fabricação de artigos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos. (CONSEMA 17.60.00)
Porte: AU(3) < 5.000 m²
Documento:Certidão Ambiental

33 - Fabricação de calçados e/ou outros artigos de couro e peles. (CONSEMA 19.90.00)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

34 - Fabricação de artigos de material plástico. (CONSEMA 23.21.00)
Porte: AU(3) < 5.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**35 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, artificiais e sintéticas. (CONSEMA 24.12.00)**~~

~~Porte: AU < 3.000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**36 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de materiais têxteis de origem animal. (CONSEMA 24.13.00)**~~
~~Porte: AU < 3.000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**37 - Serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento. (CONSEMA 24.80.00)**~~
~~Porte: AU < 1000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

39 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares. (CONSEMA 26.00.00)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

40 - Refinação e preparação de óleo e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas à alimentação. (CONSEMA 26.43.00)
Porte: AU(3) < 500 m^2
Documento: Certidão Ambiental

41 - Industrialização de produtos de origem animal, inclusive cola. (CONSEMA 26.50.01)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**42 - Industrialização de produtos de origem vegetal. (CONSEMA 26.50.02)**~~
~~Porte: AU < 2.000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**44 - Preparação do leite e fabricação de produtos de lacticínio. (CONSEMA 26.70.00)**~~
~~Porte: AU < 500 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**45 - Resfriamento e distribuição de leite. (CONSEMA 26.70.10)**~~
~~Porte: AU < 1000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**46 - Fabricação de sorvetes. (CONSEMA 26.91.00)**~~
~~Porte: AU < 2.000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

47 - Fabricação e engarrafamento de vinhos, aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas. (CONSEMA 27.10.00; 27.20.00)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

48 - Fabricação de bebidas não alcoólicas - exclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais em embalagem pet. (CONSEMA 27.40.00)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

49 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes. (CONSEMA 27.40.10)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

50 - Todas as atividades de indústria editorial e gráfica. (CONSEMA 29.10.00) (item alterada pela Resolução nº 10/2012)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**52 - Construções viárias. (CONSEMA 33.12.00)**~~
~~Porte: L < 30 m~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

54 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais (açudes). (CONSEMA 33.13.00)
Porte: AI < 30.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**55 - Canais de irrigação. (CONSEMA 33.13.05)**~~
~~Porte: L < 500 m~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**57 - Linhas e redes de transmissão de energia elétrica. (CONSEMA 34.12.00 - AI)**~~
~~Porte: V < 69 kva~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

58 - Comércio atacadista e/ou coleta e depósito de combustíveis e lubrificantes de origem vegetal e mineral. (CONSEMA 43.30.00) (item alterada
Porte: AE(2) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**59 - Comércio atacadista e depósitos de produtos químicos. (CONSEMA 43.20.00)**~~
~~Porte: AU < 200 m²~~

~~Documento: Certidão ambiental~~

~~**60 - Comércio atacadista e depósitos de agrotóxicos. (CONSEMA 43.20.10 - AI)**~~
~~Porte: AU < 200 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

61 - Terminal rodoviário de carga e descarga (caminhões) (CONSEMA 47.85.00)
Porte: AU(3) < 5.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

63 - Atividades de hotelaria, pousadas e afins. (CONSEMA 71.11.02)
Porte: NL < 50 leitos
Documento: Certidão Ambiental

64 - Complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos. (CONSEMA 71.70.10)
Porte: AU(3) < 30.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**65 - Oficina mecânica. (CONSEMA 12.80.00) (item alterada pela Res. nº 10/2012)**~~
~~Porte: AU < 1.000 m²~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

66 - Lavação e lubrificação de veículos. (item alterada pela Res. nº 10/2012)
Porte: AU(3) < 1.000 m²
Documento: Certidão Ambiental

67 - Posto de abastecimento de combustível de frota própria para uso particular e/ou para geração de energia elétrica. (CONSEMA 42.32.20)
Porte: VT < 15
Documento: Certidão Ambiental

68 - Indústria de panificação.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

69 - Padaria e panificadora.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

~~**70 - Açougue.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**71 - Supermercado.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

72 - Restaurante, casa noturna e similares.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

~~**73 - Depósito de produtos congelados.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**74 - Depósito e distribuição de produtos alimentares.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

75 - Lavanderia sem tingimento que não possui rede coletora de esgoto.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

~~**76 - Lavanderia com tingimento.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**77 - Fabricação de estopas de materiais para estofados e recuperação de resíduos têxteis.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

78 - Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

79 – Terraplanagem com escavação. (item alterado pela Res. nº 10/2012)
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

80 - Retificação e/ou canalização de vala de drenagem.
Porte: Todos
Documento:Certidão Ambiental

81 - Templos religiosos e similares.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

82 - Reciclagem de cartuchos para impressoras.
Porte: Todos

Documento: Certidão Ambiental

~~**83 - Reembalagem de produtos químicos.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

84 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas, aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) exceto artigos de vestuário. (CONSEMA 18.50.00)
Porte: AU(3) < 1000 m²
Documento: Certidão Ambiental

~~**85 - Serviço móvel de coleta de óleos hidráulicos contaminados.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**86 - Borracharia.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**87 - Agropecuárias e Pet Shop.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~**88 - Empresa de desinfestação.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

89 - Fabricação e/ou depósito de produtos de limpeza em geral.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

~~**90 - Funerária.**~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

92 - Edificações comerciais. (item alterado pela Res. 10/12)
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

93 - Habitações multifamiliares onde exista sistema de coleta e tratamento de esgoto. (CONSEMA 71.11.01)
Porte: NH < 10 unidades habitacionais
Documento:Certidão Ambiental

94 - Habitações multifamiliares onde não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto. (alterada Resolução 01 de 14/04/2016) (CONSEMA 71.11.01)

Porte: NH < 10 unidades habitacionais
Documento: Certidão Ambiental

95 - Habitações unifamiliares, geminadas e habitações unifamiliares coletivas. (alterada Resolução 01 de 14/04/2016)
Porte: NH ≤ 4
Documento: Certidão Ambiental

96 - Desmembramento do solo urbano.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

97 - Estofaria.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

98 - Fabricação e/ou preparo de argamassa.
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

~~99 - Instalação~~ de sons-automotivos.
~~Porte: Todos~~
Documento: Certidão Ambiental

~~100 - Centro educacional.~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

~~101 - Unidade de saúde.~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento:Certidão Ambiental~~

102 - Terraplanagem sem escavação.
Porte:
AU(3) < 500m^2 - Realizar o pedido de dispensa de Licenciamento Ambiental
AU(3) ≥ 500m^2 - Certidão Ambiental

~~103 - Casa de excursão.~~
~~Porte: Todos~~
~~Documento: Certidão Ambiental~~

104 - Construção de Edificações Públicas .(Incorporada pela Resolução 01 de 14/04/2016)
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

105 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, sem pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos. (Oficina mecânica).
Porte: Todos
Documento: Certidão Ambiental

LEGENDA

AE (1) = área edificada = somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento (m²).

AE(2)= área edificada : somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento destinadas exclusivamente para depósito de produtos (m²).

AI = área inundada (m²).

AU(3) = área útil geral (ha).

NH = número de unidades habitacionais

NL = número de leitos

VT= volume do tanque (m³)

Itapoá

Prefeitura

DISPENSA Nº 13/2019 - LOCAÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA

Publicação Nº 2197689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019
PROCESSO Nº 112/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e CÉLIA MARIA KONELL, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando que o SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF).
Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo e são atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

Considerando que é uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.
Considerando que este serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Considerando que os serviços podem ser ofertados no CRAS, no Centro de Convivência e nos bairros do Município (sede própria, alugada, cedida, etc...).

Considerando não haver espaço físico para a realização do serviço no bairro em questão, e ainda ter sua localização estratégica próximo a escola e o imóvel atender as necessidades para a realização do serviço, contendo um espaço amplo, bem localizado, no bairro Itapema do Saí;

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: Patrícia Claudino Bauer, CRECI nº13660/SC, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Caroline Bueno Olkoski, CRECI nº 26.138/SC, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e Leandro Roberto Pinto Ferreira, CRECI nº32261/SC, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Considerando o Parecer Jurídico nº 114/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria com área construída de 57 m2 contendo 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (cozinha), 01 (um) banheiro social, 01 (um) banheiro externo e muros nas laterais, localizado a Rua 130 tupinambás, n°537, lote nº23 da quadra nº75 do balneário Itapema do Saí, registrado no registro de imóveis da comarca de Itapoá, sob a matricula de n.º14.851 – livro n.º 02 – ficha n.º 01.

3. FINALIDADE: Sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).

4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Bem estar	536	015	001	008	244	005	2195	0635010	333903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 17/10/2019, finalizando-se em 17/10/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. LOCADOR: ROBERTO NAOTO YOKOTE, brasileiro, casado, autônomo, portadora do CI.RG nº 1.711.305, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 358.386.559-68, residente e domiciliado à Rua Barush Spinoza, nº486, Bairro: Aristocrata, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP:83.030-120, neste ato representado pela sua bastante procuradora através da procuração pública do 2º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais/PR, Maria Paula Fratti tabeliã, Livro: 0534P, fls. 171, a Sra. ANA PATRICIA CLAUDINO BAUER, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CI.RG nº 4386312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 050.729.829-20, residente e domiciliada a Avenida José da Silva Pacheco, nº1835, Balneário: São José neste Município de Itapoá/SC.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CÉLIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 PROCESSO Nº 108/2019

Publicação Nº 2197541

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
PROCESSO Nº 108/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 09h00min do dia 04 de NOVEMBRO de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC E CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018	
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR SECRETÁRIO DE FAZENDA
RAFAEL VIDA ALMEIDA SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO DIRETOR DE TURISMO	JONECIR SOARES SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
SILAS SCHAFHAUSER SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE	CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE	RODRIGO CECHIN SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2019

Publicação Nº 2197379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, com sede à Rodovia dos Minérios, nº 7.155, KM 16.1, Bairro: Jardim Dona Belizaria, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83514-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.068.549/0001-43, e Inscrição Estadual n.º 90.142.167-63, representada neste ato pelo representante legal, Sr. LUIZ FABIANO GOINSKI, portador do CNPF/MF nº 027.671.499-73, e do CI.RG nº 7.157.293-5/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - PROCESSO Nº 104/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos..
VALOR R$: 43.904,00
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2019

Publicação Nº 2197376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TUBOS PALMEIRA EIRELI - EPP, com sede à Rua Paulo Krambec, nº 33/34, Bairro: Distrito Industrial de Palmeira, na cidade de Palmeira/PR, CEP: 84130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.097.090/0001-60, e Inscrição Estadual n.º 90.538.985-88, representada neste ato pelo representante legal, Sr. FERNANDO MIRO FILHO, portador do CNPF/MF nº 320.740.269-00, e do CI.RG nº 1.466.277-4 SESP/PR.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - PROCESSO Nº 104/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos..
VALOR R$: 196.600,00
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2019

Publicação Nº 2197375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-EPP, com sede à Rua Engelberto Stuber, nº 365, Bairro: Lençol, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.876.873/0001-62, e Inscrição Estadual n.º 253.164.168, representada neste ato pelo representante legal, Sr. JOÃO RENATO SCHVETLER, portador do CNPF/MF nº 304.374.669-49, e do CI.RG nº 672.283-0 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - PROCESSO Nº 104/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos..
VALOR R$: 165.040,00
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2019

Publicação Nº 2197374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI-EPP, com sede à Rua Abel Scussiato, nº 2931, Sala 10, Bairro: Atuba, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.408-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.573.493/0001-91, e Inscrição Estadual n.º 83.408-280, representada neste ato pela representante legal, Sra. FABIA CRISTINA KUPCZYK DA CRUZ, portador do CNPF/MF nº 872.819379-20, e do CI.RG nº 5.128-799-1 SESP/PR.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - PROCESSO Nº 104/2019
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos..
VALOR R$: 194.530,00
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019

Publicação Nº 2197673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ROBERTO NAOTO YOKOTE, brasileiro, casado, autônomo, portador do CI.RG nº 1.711.305, SSP/PR, inscrito no CNPF/MF sob o nº 358.386.559-68, residente e domiciliado à Rua Barush Spinoza, nº 486, Bairro: Aristocrata, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP:83.030-120, neste ato representado pela sua bastante procuradora através da procuração pública do 2º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais/PR, Maria Paula Fratti tabeliã, Livro: 0534P, fls. 171, a Sra. ANA PATRICIA CLAUDINO BAUER, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CI.RG nº 4386312 SSP/SC, inscrita no CNPF/MF sob o nº 050.729.829-20, residente e domiciliada a Avenida José da Silva Pacheco, nº 1835, Balneário: São José, neste Município de Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – PROCESSO Nº 112/2019.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 57 M2 CONTENDO 02 (DOIS) QUARTOS, 01 (UMA) SALA, 01 (COZINHA), 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, 01 (UM) BANHEIRO EXTERNO E MUROS NAS LATERAIS, LOCALIZADO A RUA 130 TUPINAMBÁS, N°537, LOTE Nº23 DA QUADRA Nº75 DO BALNEÁRIO ITAPEMA DO SAÍ, REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPOÁ, SOB A MATRICULA DE N.º14.851 – LIVRO N.º 02 – FICHA N.º 01.
VALOR R$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
CELIA MARIA KONELL
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 011/2019

Publicação Nº 2197664

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 011/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 5.164/2019, considerando:

1. Leis municipais nºs: 44/2014, 811/2018 e 887/2019
2. Parecer final da Comissão instituída pelo Decreto nº 5.164/2019;
3. Parecer nº 14/2019 do Conselho Municipal de Educação conforme páginas nºs: 119 e 120 do referido processo;

DETERMINA:
· Enquadramento dos referidos professores conforme relatório final da Comissão, páginas nºs:112 e 113.
· Encaminha-se cópia do relatório final para a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Itapoá (SC), 17 de outubro de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

NOTIFICAÇÃO E AVISO REABERTURA-TP Nº19/2019

Publicação Nº 2197283

NOTIFICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

À

Empresa	CNPJ/MF
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.679.035/0001-27
ACC TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA	30.002.366/0001-60

O Município de Itapoá, através da Comissão Permanente de Licitação conforme Decreto Municipal nº4065/2019 de 18/06/2019, vem convocar as licitantes interessadas à licitação na modalidade Tomada de Preço nº 19/2019 – Processo nº90/2019 do objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada em serviços de aterro com fornecimento de materiais para sede do Centro de Educação Infantil, localizada a Avenida Pérola do atlântico, nº962, Balneário Itapema do Norte, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, vez que apresentou DOCUMENTOS nos termos do §3º do art.48 da Lei nº8.666/93 a empresa abaixo relacionada:
· JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 19.679.035/0001-27, na data de 10/10/2019, protocolo sob nº12350/2019, sob fls. 184/187. (Disponível no site da Prefeitura).

Fica convencionado que a reabertura da sessão pública para análise dos documentos será às 09h:00min do dia 24 de outubro de 2019 na Sala de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº55/2019- ENFEITES NATALINOS

Publicação Nº 2197225

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2019
PROCESSO Nº97/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, destinado exclusivamente as empresa enquadradas na Lei Complementar n° 147/2014,que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de licitações e Contratos, e que às 09h:00min do dia 31 de outubro de 2019, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS", VISANDO A DECORAÇÃO NATALINA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA INTEGRANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Licitações e Contratos das 07h:30m às 13h:30m.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETOR DE TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ:TERMO- CONVOCAÇÃO Nº003 -2019 EDITAL 021/2019

Publicação Nº 2197637

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 021/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 21/10/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

08H30 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40h	Português	Athaluana Amalia Carraro Maia	24/04/2019	22/11/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 021/2019:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 17 de outubro de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 144/2019 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO

Publicação Nº 2197859

PORTARIA N°144, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
Concede Licença Prêmio e Férias ao Servidor Francisco Xavier Soares Filho

Geraldo Rene B. Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado e deferido com o pedido de licença prêmio e férias do servidor Francisco Xavier Soares Filho, ANEXO desta Portaria.

Resolve:
Art. 1° Concede Licença Prêmio, no 1º (primeiro) período de 21 de outubro de 2019 até 20 de dezembro de 2019, e do 2º (segundo) período de 07 de janeiro de 2020 até 06 de fevereiro de 2020, ao servidor FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula 50881, investido no cargo de Agente Administrativo, conforme disposto no Art. 106 e Art. 108, todos da Lei Complementar nº44/2014, e também com observância do Art. 2º, da Lei Municipal nº 905/2019.
Parágrafo Único. A Licença Prêmio se refere ao quinquênio do período aquisitivo do dia 03/11/2013 ao dia 02/11/2018.
Art. 2° Concede Férias, no período do dia 10 de fevereiro de 2020 até o dia 10 de março de 2020, ao servidor FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula 50881, investido no cargo de Agente Administrativo, conforme disposto nos Art. 60, da Lei Complementar nº44/2014, e também com observância do Art. 2º, da Lei Municipal nº 905/2019.
Parágrafo Único. As férias se referem ao período aquisitivo do dia 03/11/2017 ao dia 02/11/2018.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Itapoá, 17 de outubro de 2019.
Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 089, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198153

DECRETO Nº 089, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
"Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, LEI Nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018, LEI Nº 2.739, de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019) e PPA Quadriênio 2018-2011 - LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017 e de acordo com a Lei nº 2.776, de 16 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no orçamento financeiro de 2019 do Município de Ituporanga/SC, crédito adicional suplementar no valor de R$5.903.490,00 (cinco milhões, novecentos e três mil e quatrocentos e noventa reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I e ANEXO II.

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 17 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 090, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198155

DECRETO Nº 090, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
"Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e dá outras providências"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, LEI Nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018, LEI Nº 2.739, de 18 de outubro de 2018 (LDO 2019) e PPA Quadriênio 2018-2011 - LEI Nº 2.701, de 13 de outubro de 2017 e de acordo com a Lei nº 2.777, de 16 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no orçamento financeiro de 2019 do Município de Ituporanga/SC, crédito adicional suplementar no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), na dotação orçamentária conforme relatório ANEXO I.

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura do crédito adicional suplementar ficarão por conta da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ituporanga/SC, 17 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 91, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197961

DECRETO Nº 91, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Decreta Luto Oficial no Município de Ituporanga

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

CONSIDERANDO o falecimento de Angelita Figueredo, 53 anos, Fabiana Figueredo Felaço, 31 anos, e suas duas filhas Eduarda V. Felaço (07) e Eloá Vitória Felaço (05) na data de 16/10/2019, o qual entristece e enluta a nossa comunidade;

CONSIDERANDO destacada participação de toda sua família na vida religiosa e profissional, constituindo-se em referência para os munícipes;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ituporanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma família,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em Ituporanga, pelo período de 02 (dois) dias, contados a partir do dia 17 de outubro do corrente ano, em sinal de pesar pelo falecimento de Angelita Figueredo, 53 anos, Fabiana Figueredo Felaço, 31 anos, e suas duas filhas Eduarda V. Felaço (07) e Eloá Vitória Felaço (05).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC, Em 17 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198157

PORTARIA Nº 1.249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e o Requerimento nº 3478/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ROSANA APARECIDA CAVALHEIRO MULLER, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

VENÍCIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198158

PORTARIA Nº 1.250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e o Requerimento nº 3479/2019,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora ROSANGELA DA SILVA, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na

Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de outubro de 2019.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Exercício

INÃ CARINI ZAPELINI ZANELLA
Secretária da Administração

VENÍCIO DOS SANTOS
Secretário de Urbanismo

Jaborá

Prefeitura

EDITAL 02/2019 CEE CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2198262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL 002/2019

EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR, INSTITUÍDO PELO EDITAL 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JABORÁ (SC).

I. CONSELHEIROS TITULARES

a. PAULO ROBERTO SQUERZZATO
b. SOLANJA ANA TISATTO
c. ELISÂNGELA FÁTIMA DAVI MASQUIO
d. NEUSA MARIA CARDOZO BERNARDI
e. NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL

II. CONSELHEIROS SUPLENTES

a. CARLA CRISTINA TONIELLO
b. IRENE PAVAN
c. ALINE APARECIDA CERVELIN
d. EDIVANA APARECIDA DE LIMA
e. ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Jaborá/sc, 18 de outubro de 2019.
CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019-FMS

Publicação Nº 2198599

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019-FMS

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 53/2019-FMS, que tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Sem Representante
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI	Gasparino Antonio Martinazzo
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sem Representante
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	Sem Representante
H. M. LINCK EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS	Gasparino Antonio Martinazzo
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA	Arlei Glaucio Vieira
JEFERSON DUWE	Sem Representante
INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI	Sem Representante
METROMED COM DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Sem Representante
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	Lucio José de Oliveira
M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Gisele Maria Stoinski Pavanello
MULLER PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	Sem Representante
MULTIHOS P COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Tatiane Gonçalves Hildebrando
ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Sem Representante
OLIMEDIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	Sem Representante
PREGWEB LTDA	Edson Cezar Nazario
RICHESSE MÓVEIS EIRELI	Sem Representante
VENA VITA CONSULTORIACOMERCIAL EIRELI	Cesar de Moraes Dinardi
V.S. COSTA & CIA LTDA	José Aldo de Oliveira

Presentes a sessão as senhoras Andrea Aparecida Oliari Zimmermann e Lucimara Gabardo Tarachucky, servidoras do Fundo Municipal de Saúde para acompanhamento da sessão pública. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo a sessão, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das mesmas em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 08:45 horas do dia 07 de novembro de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 17 de outubro de 2019.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Sidnei Correa de Almeida	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Andrea Aparecida Oliari Zimmermann	
Gasparino Antonio Martinazzo	
Arlei Glaucio Vieira	
Lucio José de Oliveira	
Tatiane Gonçalves Hildebrando	
Edson Cezar Nazario	
Cesar de Moraes Dinardi	
José Aldo de Oliveira	

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019/DCJ - CHAMADA PÚBLICA - 31ª SCHUTZENFEST

Publicação Nº 2197877

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019/DCJ - CHAMADA PÚBLICA 31ª SCHUTZENFEST

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às dez horas e onze minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, sita a Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se o sr. Alcides João Pavanello – Presidente, Giovane Mazzini Oleiro – Diretor de Comunicação, e Harysson Andrey Passig – Diretor de Logística, todos da Central Organizadora (CCO) da 31ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2019, designados pelos Decretos Municipais Nºs 12.688/2019 e 13.003/2019, de 18/03/2019 e 11/07/2019, respectivamente, para sob presidência do primeiro, proceder a reunião orientativa e definição de uso dos espaços para os veículos de comunicação no Parque de Eventos Municipal durante a 31ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2019, referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019/DCJ - CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, qualificadas tecnicamente, para Autorização de uso a título precário, para uso de espaços no Parque de Eventos do Município de Jaraguá do Sul, para instalação de Stands para transmissões e cobertura da programação e realização de ações, durante a realização da 31ª Sch-tzenfest, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas em Edital e seus anexos, em Jaraguá do Sul, SC. Inicialmente, registra-se que estão presentes nesta sessão o Sr. Alcides João Pavanello, Giovane Mazzini Oleiro, Harysson Andrey Passig, Karla Finger - como secretária da reunião, e os senhores Benedito Carlos Noronha, Emerson Alexandre Gonçalves, Deilson Romanski, Sérgio Luiz Lourenço. Também, apresentaram-se à reunião os representantes legais das seguintes empresas que efetuaram a entrega da documentação, possuem interesse e estão aptas a participar do Credenciamento:

Empresa – Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Representante Legal	CPF
Rádio Jaraguá Ltda	Rádio Jaraguá FM	84.432.897/0001-12	Anderson Tarnowski	000.602.719-90
Rádio Brasil Novo Ltda	RBN FM	79.873.204/0001-97	Tahyana Cristina Reali	102.877.699-33
CPR Comunicação Ltda	SuperNova FM	04.469.298/0001-34	Jailson Angeli	019.469.589-13
DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda	105 FM	03.658.136/0001-81	Jailson Angeli	019.469.589-13
Rede de Comunicações Pérola do Vale Ltda	Studio FM	75.369.587/0001-00	Eleni Jannesch	751.452.869-53
Fênix Publicidade Ltda	Fênix FM	34.661.681/0001-50	Almir Mass	549.127.929-34

Foram previamente analisados os documentos apresentados pelas empresas, e estando todas aptas a participar da sessão, passou-se a verificar a área de interesse declarada pelas presentes. De acordo com a documentação entregue, as empresas se declararam interessadas nas áreas da seguinte forma: Rádio Fênix FM – espaço Nº VC 02, Rádio Studio FM – espaço Nº VC 04, Rádio 105 FM – espaço Nº VC 04, Rádio SuperNova FM – espaço Nº VC 05, Rádio Jaraguá FM – espaço Nº VC 03, e Rádio Brasil Novo – espaço Nº VC 03. Não houve interessados nos espaços Nºs VC 01, VC 06 e VC 07. Também, observa-se que há espaços com mais de uma empresa interessada. Assim, os senhores Alcides Pavanello e Giovane Mazzini Oleiro passaram a intermediar uma possível conciliação nos espaços em que mais de um veículo de comunicação possui interesse na mesma área, a qual restou exitosa. Foram criados dois espaços para dirimir as empresas que optaram pelo mesmo espaço e, havendo entendimento entre as participantes, a distribuição dos espaços fica acordada conforme quadro abaixo:

Empresa – Razão Social	Nome Fantasia	Espaço
Rádio Jaraguá Ltda	Rádio Jaraguá FM	VC Nº 03
Rádio Brasil Novo Ltda	RBN FM	Espaço a ser criado em frente aos estandes de tiro
CPR Comunicação Ltda	SuperNova FM	VC Nº 05
DJ Comunicações e Exploração de Serviços de Radiodifusão Ltda	105 FM	VC Nº 04
Rede de Comunicações Pérola do Vale Ltda	Studio FM	Espaço a ser criado em frente ao Pavilhão A e cone no VC Nº 01
Fênix Publicidade Ltda	Fênix FM	VC Nº 02

Os espaços que ficaram desertos, a CCO da 31ª Schutzenfest irá deliberar a respeito de possíveis credenciamentos a posteriori, ou outra destinação que se faça necessário. O Diretor de Comunicação da CCO da 31ª Schutzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2019, Giovane Mazzini Oleiro, esclarece que o Credenciamento Veículos de Comunicação Nº 001/2019/DCJ, tem objetivo de dar máxima divulgação à festa e, portanto, as credenciadas devem empreender esforços para realização de ações para tanto. Tendo em vista que os presentes não manifestaram interesse em impugnar o Edital em referência à presente Sessão Pública, resta renunciado ao direito de qualquer impugnação e recurso quanto a definição do uso dos espaços. Prosseguindo a sessão, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, para posterior lavratura dos Termos de Autorização (Anexo I, do Edital). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e eu, Karla Finger, _____, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada pelos presentes, sendo fornecida uma cópia desta a todos. Jaraguá do Sul, SC, 17 de outubro de 2019.

Alcides João Pavanello	
Giovane Mazzini Oleiro	
Harysson Andrey Passig	
Anderson Tarnowski	
Tahyana Cristina Reali	
Jailson Angeli	
Eleni Jannesch	
Almir Mass	
Karla Finger	
Benedito Carlos Noronha	
Emerson Alexandre Gonçalves	
Deilson Romanski	
Sergio Luiz Lourenço	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 2197754

Convocação de Processo Seletivo 001/2017

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), Queila Borges dos Santos, convocada(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2017 no Cargo de Advogado – 40h.

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2197752

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s), MICHELE MARIA BECKERT TECILLA, convocados(as) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2019 no Cargo de Técnico de Enfermagem – 40h.

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 192/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2198600

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 192/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em razão do Decreto Municipal nº 12.576/2019, não haverá expediente neste Município no dia 28/10/2019. Sendo assim, esta Administração informa que está TRANSFERINDO A DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, assim definido:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de outubro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 08:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.
Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 194/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2198601

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 194/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração nos itens 5.1, 5.6, 5.7 e 5.8 do Anexo VI (Planilha Orçamentária e Quantitativa). Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura do envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do município, a partir do dia 18/10/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 195/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2198602

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 195/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração nos itens 3.9 e 3.11 do Anexo VI (Planilha Orçamentária e Quantitativa). Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para o recebimento e abertura do envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 19 de novembro de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
Edital Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do município, a partir do dia 18/10/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 2197868

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 210/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e revisão do Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega, credenciamento e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 11 de outubro de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

Publicação Nº 2197870

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento da mão de obra para realização de serviços de plantio de árvores para arborização urbana dentro do município de Jaraguá do Sul, com disponibilização de veículo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade e ANEXO IX - Termo de Referência.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA os valores conforme previstos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a solicitação e execução total de cada serviço solicitado pelo município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, e demais documentos pertinentes a prestação do serviço, devendo ser entregue na Secretaria solicitante.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação que deverá ser definido entre as partes, respeitando o prazo de vigência da ata, que será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.
Horário de execução dos serviços: O horário para a prestação dos serviços deverá ser das 07:30 Hs as 17:00 Hs, de segunda a sexta-feira, podendo este horário ser alterado conforme a necessidade de cada local.
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados nos locais definidos pela Secretaria de Obras através da fiscalização dos serviços, dentro do perímetro urbano do município, conforme mostrados na figura acima.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Fábio Duarte Rossi,

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

OF. 141/2019/2ªCPPAD - PUBLICAÇÃO VIA EDITAL - INTIMAÇÃO

Publicação Nº 2197772

Of. 141/2019/2ªCPPAD
PUBLICAÇÃO VIA EDITAL
INTIMAÇÃO

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Genésio Tomaseli Júnior

Senhor,

Na condição de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2018, instaurado pela portaria nº 1010/2018, em face do servidor Genésio Tomaselli Júnior, matriculado sob o nº 10990, ocupante do cargo de Agente Operacional, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades funcionais apontadas na portaria citada, e tendo em vista o disposto no art. 232 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, INTIMO Vossa Senhoria para:
a) Comparecer perante esta Comissão para audiência de interrogatório (depoimento pessoal) de Vossa Senhoria, que se realizará no dia 24/10/2019, as 10:00 horas.

A audiência será realizada na Sala de Reuniões da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizada à Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, SC.

Atenciosamente,

Rafael Madruga
Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 175/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198591

PORTARIA Nº 175/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Prótese Dentária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Prótese Dentária.

Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 176/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198592

PORTARIA Nº 176/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Endodontia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Endodontia.

Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 177/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198593

PORTARIA Nº 177/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Odontologia Pediátrica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Odontologia Pediátrica.

Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 178/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198594

PORTARIA Nº 178/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Radiografia Odontológica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Radiografia Odontológica.

Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 179/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198595

PORTARIA Nº 179/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Pessoas com Necessidades Especiais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Pessoas com Necessidades Especiais.

Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 180/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198596

PORTARIA Nº 180/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Periodontia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Periodontia.

Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 181/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198597

PORTARIA Nº 181/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Estomatologia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Estomatologia.
Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 182/2019/SEMSA

Publicação Nº 2198598

PORTARIA Nº 182/2019/SEMSA
Homologa o Protocolo de Acesso à Especialidade de Cirurgia Oral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os Protocolos de Regulação de Acesso são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio, diagnóstico e terapias especializadas, constituindo-se como instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistenciais orientando os atos profissionais que fazem parte dos Protocolos Clínicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as ações regulatórias no Município de Jaraguá do Sul, bem como disponibilizar atenção à saúde de forma oportuna, ágil e adequada às necessidades dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria PMJS nº 324/2018 que designa os profissionais para compor a Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2019/CPPAS de 02 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR o Protocolo de Acesso à Especialidade de Cirurgia Oral.
Art.2º O prazo de vigência do supracitado protocolo será de dois anos, a partir da data de publicação.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 286/2019/COGEM

Publicação Nº 2198031

PORTARIANº 286/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 096/2019/2ª CPPAD, de 14/10/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2019, instaurado pela Portaria Nº 209/2019, de 19/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 287/2019/COGEM

Publicação Nº 2198035

PORTARIANº 287/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 291/2019/1ª CPAD, de 15/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 288/2019/COGEM

Publicação Nº 2198038

PORTARIANº 288/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 285/2019/1ª CPAD, de 10/10/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 10/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2019, instaurado pela Portaria Nº 631/2019, de 12/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 289/2019/COGEM

Publicação Nº 2198041

PORTARIANº 289/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 040/2019/2ªCPPAG, de 16/10/2019, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/10/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 006/2019, instaurado pela Portaria Nº 619/2019, de 11/07/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de outubro de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA SAMAE JSU Nº 564/2019

Publicação Nº 2197762

PORTARIA SAMAE JSU Nº 564/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL, ocupante do Cargo de Diretor de Obras para desempenhar a função de GESTOR, e, JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenhar a função de FISCAL da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA CONTRATADA
Ata de Registro de Preços nº 282/2019 de 26 de setembro de 2019, que tem como origem o Pregão Presencial nº 101/2019, objetivando a contratação de empresa para prestar serviço de rebobinamento de motores.	Danco Comércio de Motores Elétricos Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 553/2019

Publicação Nº 2197245

PORTARIA SAMAEJSU Nº 553/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1244/2019 de 4 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 7 de outubro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 032/2017 de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 554/2019

Publicação Nº 2197246

PORTARIA SAMAEJSU Nº 554/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 1238/2019 de 2 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 343/2019 de 7 de junho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 7 de outubro de 2019, os trabalhos da Portaria 343/2019 de 7 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 7 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 555/2019

Publicação Nº 2197247

PORTARIA SAMAEJSU Nº 555/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1250/2019 de 7 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 9 de outubro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 294/2019 de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 556/2019

Publicação Nº 2197249

PORTARIA SAMAEJSU Nº 556/2019
Nomeia Servidor Interinamente

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o memorando nº 1255/2019 de 9 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, o servidor público municipal DILSON LIPKE, matrícula 382, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, no período de 9 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019, durante o período de Férias do servidor Erick Gustavo Correa da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 557/2019

Publicação Nº 2197251

PORTARIA SAMAEJSU Nº 557/2019
Nomeia Servidora

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220 de 21 de novembro de 2018, e nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 154 de 3 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 7.805 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público Nº 001/2018, seguindo a ordem classificatória;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR DIANE RODRIGUES SILVEIRA, aprovada no Concurso Público n° 001/2018, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A nomeada terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerada desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar os seguintes documentos:
I. Comprovação de nacionalidade brasileira;
II. Comprovação de idade mínima de dezoito anos;
III. Quitação com as obrigações eleitorais;
IV. Quitação com as obrigações militares;
V. Comprovação de gozo dos direitos políticos;
VI. Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo;
VII. Comprovação da habilitação exigida para o cargo;
VIII. Declaração de bens;
IX. Declaração de inexistência ou acumulação lícita de cargo ou emprego público;
X. Declaração se participa ou não de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
XI. Declaração se percebe ou não provento de Aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
XII. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função publica, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
XIII. Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral compatível com o cargo, na forma da legislação municipal e do edital;
XIV. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
XV. Carteira de identidade;
XVI. Título de eleitor;
XVII. Comprovante de endereço;

XVIII. Comprovante de habilitação conforme o Edital de Concurso Publico;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, dos últimos cinco anos onde tenha residido;
XX. Certidão negativa de improbidade Administrativa.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2018, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 558/2019

Publicação Nº 2197252

PORTARIA SAMAEJSU Nº 558/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e,

CONSIDERANDO o memorando 1264/2019 de 11 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 09/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de outubro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 559/2019

Publicação Nº 2197253

PORTARIA SAMAEJSU Nº 559/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 1265/2019 de 11 de outubro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de outubro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 265/2019 de 17 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2019

Publicação Nº 2197254

PORTARIA SAMAEJSU Nº 560/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JEFERSON DE GASPER, matrícula 615, para o nível "B", do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de outubro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 561/2019

Publicação Nº 2197255

PORTARIA SAMAEJSU Nº 561/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal WAGNER GUSTAVO MENDES MARQUES DRACHISNKI, matrícula 480, para o nível "F", do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de setembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 562/2019

Publicação Nº 2197257

PORTARIA SAMAEJSU Nº 562/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
362 – Saulo Rufino de Souza – Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	08/05/2018 a 07/05/2019	28/10/2019 a 16/11/2019	20	10
445 – Agnaldo Soares – Pedreiro – Diretoria Técnica	09/10/2017 a 08/10/2018	29/10/2019 a 07/11/2019	10	X
445 – Agnaldo Soares – Pedreiro – Diretoria Técnica	09/10/2017 a 08/10/2018	*-*-*-*-*-*	X	10
551 – Eleandro Santana – Agente de Operações Hidráulicas – Diretoria de Obras	09/01/2018 a 08/01/2019	29/10/2019 a 17/11/2019	20	10
552 – Alessandro Rosa – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	27/07/2018 a 26/07/2019	28/10/2019 a 16/11/2019	20	X
690 – Claiton Peters Amadigi – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de obras	02/01/2018 a 01/01/2019	28/10/2019 a 16/11/2019	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 563/2019

Publicação Nº 2197258

PORTARIA SAMAE JSU Nº 563/2019
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 654, ocupante do Cargo de Gerente de Resíduos Sólidos para desempenhar a função de GESTOR, e, MORGANA DECKER, matrícula 689, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Termo de Credenciamento 296/2019 de 11 de outubro de 2019, que tem como origem o Chamamento Público nº 181/2018, objetivando o credenciamento de associações ou cooperativas de recicladores para recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis, provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	COOPERLIMA – COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de outubro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 456/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2019

Publicação Nº 2197488

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 456/2019 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 136/2019

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1000852 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e Carteira de Identidade Nº 7.822.668 SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Hilário Floriani, Nº 40, Apto. 34, bairro Nova Brasília, nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº 8.089/2019, de 10 de outubro de 2019, pactuam o presente Termo Aditivo ao Convênio Nº 136/2019, autorizado pela Lei Municipal Nº 7.869/2019, de 19/03/2019, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1. Em razão da solicitação disposta no Ofício Nº 194/ADM/2019, de 20/09/2019, da Diretoria Geral da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul; e conforme o teor do Memorando Nº 324/2019/Semsa/DGT, de 24/09/2019, da Diretoria de Gestão Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde; e do Ofício Nº 168/2019/ChefiaGabPref-DDA, de 26/09/2019, da Diretoria de Decisões Administrativas; ainda, o disposto no Processo PMJS Nº 0027517/2019, ficam alteradas:

I - a alínea "h", da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Convenente, do Termo de Convênio Nº 136/2019;

II - a Cláusula Quinta - Da Prestação de Contas, do Termo de Convênio Nº 136/2019;

III - a forma de utilização dos recursos destinados à realização de exames de colonoscopia, endoscopia, ressonância nuclear magnética, ultrassonografia com doppler, videolaringoscopia e espirometria, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, constante da Cláusula Sexta - Do Valor do Convênio, do Termo de Convênio Nº 136/2019, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo Aditivo;

IV - a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, do Termo de Convênio Nº 136/2019.

1.2. Referidas alterações ficam estabelecidas, conforme segue:

"CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competira à CONVENENTE:
…

h) O Plano de Trabalho poderá ser modificado por mútuo acordo entre as partes, e aprovado pelo Poder Público Municipal, desde que a natureza do objeto do Convênio não seja alterada;

..."

"CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Sexta deste Convênio será elaborada de acordo com a Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e com o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

..."

"CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

...

Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, de 200 (duzentos) exames de colonoscopia, no valor unitário de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais); de 800 (oitocentos) exames de endoscopia, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais); de 1.127 (hum mil, cento e vinte e sete) exames de ressonância nuclear magnética, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 338.100,00 (Trezentos e trinta e oito mil e cem reais); de 322 (trezentos e vinte e dois) exames de ultrassonografia com doppler, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais); de 300 (trezentos) exames de videolaringoscopia, no valor unitário de R$ 95,00 (Noventa e cinco reais), totalizando R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais); e de 725 (setecentos e vinte e cinco) exames de espirometria, no valor unitário de R$

50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 36.250,00 (Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)."

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano, observado o encerramento do exercício financeiro em 31/12/2019, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, e de mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO

2.1. Fica convalidado o valor dos recursos financeiros repassados, no período de 1º/04/2019 até a presente data, para a realização de exames de colonoscopia, endoscopia, ressonância nuclear magnética, ultrassonografia com doppler, videolaringoscopia e espirometria, no Hospital e Maternidade São José de Jaraguá do Sul, em caráter de mutirão, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Nº 136/2019, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 10 de outubro de 2019.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMJ

Publicação Nº 2197222

RESOLUÇÃO nº 04/2019/CMJ
Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal da Juventude (CMJ), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 7.951/2019 e em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019 e;

Considerando a pose dos Conselheiros titulares e suplentes, representantes do poder público e sociedade civil, para gestão 2019/2021;

Considerando a Lei Municipal 7.951/2019 art.16º, § 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;II - Vice-Presidente;

III - Secretário(a) de Mesa.

RESOLVE:
Art. 1º – Dar posse à Mesa Diretora do CMJ gestão 2019/2021 , conforme segue:

Presidente: João Antônio Berti;
Vice Presidente: Daniel Santos da Cunha Campos;
Secretário de Mesa: Katleen Polito Klein Junkes.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ANTÔNIO BERTI
Presidente do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.

RESOLUÇÃO Nº 101/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2197479

RESOLUÇÃO Nº 101/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o projeto "MOBFOG 2019 – 21ª Jornada de Foguetes" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 16 de outubro de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o art. 25 da Lei n° 7.301/2016:

Art.25 - os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[….] IX - pagamento de inscrição em eventos voltados a Política de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para: excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre a elaboração de normas referente a utilização de recursos do FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, membros da Secretaria-Executiva do CMDCA, crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento às crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, especialmente o seu artigo 3º:
Art. 3º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos do FMDCA visando o financiamento da participação de crianças, adolescentes e profissionais que atuam na rede de atendimento à crianças e adolescentes, na condição de representação do município em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul:
a) Os solicitantes deverão encaminhar o pedido de participação em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, através de projeto, a ser analisado pela comissão de projetos do CMDCA;
b) Em seguida, caberá a plenária, a deliberação com relação ao parecer da comissão supracitada;
c) Após a capacitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os solicitantes deverão apresentar certificado da capacitação, relatório do evento e formulários de prestação de contas, conforme anexos;

Considerando que o objetivo geral do programa a qual o projeto visa beneficiar as adolescentes e fomentar o interesse dos jovens pela Astronáutica, Física, Astronomia e ciências afins, promover a difusão dos conhecimentos básicos de uma forma lúdica e cooperativa, mobilizando num mutirão nacional, alunos, professores, coordenadores pedagógicos, diretores, pais escolas e instituições voltadas às atividades aeroespaciais, serão beneficiados com este projeto 03 (três) adolescentes e um responsável legal, conforme a Lei 7.301/2016.

Nº Ordem	Item	Unid	Qtd	Orçamento	Total
01	Translado	Táxi	Aeroporto- Hotel-Hotel - Aeroporto	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
02	Passagens aéreas [1]	4 Passagens	4 (ida e volta)	R$ 1.579,31	R$ 6.317,24
					R$ 7.967,24

[1] Os valores do item 02 podem sofrer alterações;

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 7.967,24 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a Instituição de Ensino Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, de Jaraguá do Sul, visando o pagamento de translado entre Jaraguá do Sul e o Local do Evento (ida e volta) - Hotel Fazenda Ribeirão, situado à rodovia Lúcio Meira – BR393 - de acordo com o projeto "MOBFOG 2019 – 21ª Jornada de Foguetes", na cidade de Barra do Piraí – RJ, em conformidade com a Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de outubro de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2197483

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 13.127/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 198/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL visando ao Registro de Preços para aquisição de material de expediente para as diversas entidades e setores do município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e anexos deste edital nº 198/2019, obteve o seguinte resultado:

Item	Empresa Vencedora	Quantidade Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário R$
1	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	1311	UN	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V Pilha alcalina LR3 1,5 V. 0% de mercúrio e cádmio. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010. Devem ser entregues em embalagem lacrada.	1,35
2	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	1285	UN	PILHA ALCALINA AA 1,5 V Pilha alcalina LR6 1,5 V. 0% de mercúrio e cádmio. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010. Devem ser entregues em embalagem lacrada.	1,34
3	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	2361	UN	CAIXA DE PAPELÃO Caixa em papelão onda simples, miolo e duas capas kraft, 100% virgem, gramatura mínima 440 g/m², medida 375 x 130 x 305 mm. Encaixe perfeito, estável quando montada. Sem impressão e sem presença de propaganda ou logomarcas do fabricante ou distribuidor. Amarradas com cinta em fardo com até 50 unidades. Não podem estar amassadas, rasgadas ou sujas.	1,45
4	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	6655	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO Caixa em papelão onda simples, miolo e duas capas kraft, 100% virgem, gramatura mínima 440 g/m², medida 345 x 130 x 245 mm. Encaixe perfeito, estável quando montada. Impressão na cor azul, com arte própria para anotações de arquivo morto. Sem presença de propaganda ou logomarcas do fabricante ou distribuidor. Amarradas com cinta em fardo com até 50 unidades. Não podem estar amassadas, rasgadas ou sujas.	1,44
5	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	5206	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ARQUIVO MORTO Em papelão ondulado, duplex, kraft / 02 ondas, desmontável, gramatura 550+25 g/m² pesando aproximadamente 245 g após montada com variação máxima no seu peso de 5%, medindo 360 x 250 x 135 mm, na cor parda.	2,80
6	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	222	FL	PAPEL FILIFOLD 120 g/m² Papel especial de cor palha/creme, gramatura 120 g/m², medindo 85 x 100 cm. Acid free, fabricado com reserva alcalina, características de papel permanente. Contém uma reserva de carbonato de cálcio mantendo inalterada a resistência original dos documentos. Possui 30% de fibras longas, alta resistência a dobras e vincos. Utilizado como pastas para conservar fotos e documentos. Para uso em confecção de caixas, pastas e envelopes para conservação e guarda de documentos. Embalado em pacote com 100 folhas.	7,97

7	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	239	CX	ALFINETE PARA MURAL c/ 50 PÇS Alfinete para mural Nº 05; cabeça redonda de poliestireno de 05 mm; cores variadas; comprimento total entre 15 e 18 mm; material metal, tratamento superficial niquelado, formato cabeça redondo acondicionados em embalagens com 50 unidades, sendo que cada caixa contenha uma única cor.	2,34
8	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	104	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador com corpo plástico, feltro especial para quadro branco, medindo no mínimo 14 x 5,5 x 3,5 cm, suporte interno para 02 marcadores. Embalado individualmente.	1,95
9	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	686	UN	APONTADOR, SEM DEPÓSITO EM ALUMÍNIO Apontador para lápis, corpo em alumínio, ergonômico, formato totalmente retangular, durável, lâmina em aço inoxidável com fio resistente, bom acabamento, sem rebarbas ou cantos vivos. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,79
10	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	511	PCT	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38 mm – PCT C/ 04 UN Bloco adesivo para recados com 100 folhas, medindo 38 x 50 mm. Em papel 75 g/m², cor amarela, com adesivo acrílico reposicionável, que cole e descole sem danificar a superfície onde foi aplicado. Embalagem contendo 04 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,65
11	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1300	RL	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57 mm X 40 m Bobina em papel térmico com gramatura de 56 g/m². Uma via. Cor amarela. Legibilidade dos dados mínima de 5 anos. Medida 57 mm x 40 m.	2,92
12	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	521	UN	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL C/ PROTETOR PLÁSTICO Nº 12 Borracha branca em látex natural, livre de PVC, para uso escolar e técnico. Medida mínima de 42 x 20 x 11 mm. Com protetor plástico ergonômico. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Data de validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,61
13	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	466	UN	CADERNO BROCHURA MÍNIMO 60 FOLHAS Costurado, 1/4, capa dura, capa sem estampa, mínimo 60 folhas pautadas em papel off set 56 g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Formato 140 x 200 mm. Capa com no mínimo 725 g/m².	2,56
14	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	197	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 10 MATÉRIAS Caderno universitário 10 matérias com espiral revestida em polietileno, capa dura, capa com estampas tema Natureza, mínimo 200 folhas pautadas em papel off set 56 g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Divisórias. Formato 200 x 275 mm. Capa com no mínimo 725 g/m².	7,79
15	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	247	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA Caderno contendo 01 matéria, com espiral em arame galvanizado; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, pautado; com capa dura colorida, com no mínimo 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56 g/m².	4,40
16	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	103	UN	CAIXA ACRÍLICO DUPLA CORRESPONDÊNCIAS27 Caixa para correspondências e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com paredes de 03 mm de espessura, modelo dupla, articulada, hastes metálicas, estável. Montada. Embalada individualmente.	17,95
17	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	140	UN	CAIXA ACRÍLICO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS Caixa para correspondências e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com paredes de 03 mm de espessura, modelo tripla, articulada, hastes metálicas, estável. Montada. Embalada individualmente.	27,45
18	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	298	UN	CALCULADORA PORTÁTIL – 12 DÍGITOS Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, cor preta ou prata, display LCD articulável, dígitos grandes. Fonte de energia solar e bateria que deve ser inclusa. Funções: 04 operações básicas, mark up/GPM, raiz quadrada, porcentagem, memória, inversão de sinais, correção dígito a dígito. Tecla OFF, duplo zero e tecla "+" em tamanho grande. Medida aproximada 150 x 150 mm. Garantia mínima de 180 dias contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente.	16,65
19	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	11740	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA Caneta esferográfica, escrita fina com medida de 0,7 a 0,8 mm, escrita macia, traço uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140 mm. Carga de tinta com medida mínima de 100 mm. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral, em resina termoplástica translúcida. Ponta e plugue da cor da tinta, de encaixe perfeito ao corpo e de difícil remoção. Bola em tungstênio, perfeita e resistente. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Atender EN 71-3:1994. Cores azul, preta ou vermelha, conforme necessidade. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,47

20	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	283	UN	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES Canetinha hidrográfica para traços, desenhos e pintura em geral, em papel, cartão e cartolina. Ponta de aproximadamente 01 mm. Resistente, lavável, cores vivas, atóxica, tampa antiasfixiante, Corpo com aproximadamente 140 mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Estojo plástico.	2,38
21	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	2890	UN	CANETA TIPO MARCA TEXTO Caneta hidrográfica para destaque de texto, ponta chanfrada para traço de 01 mm a 04 mm. Tinta resistente a luz, de secagem rápida. Corpo redondo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Livre deValor Unitário R$ PVC. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Cores amarela, laranja ou verde conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,74
22	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	452	UN	CANETA P/ QUADRO BRANCO Marcador para quadro branco com ponta arredondada e macia em poliéster, escrita de 02 mm. De alto rendimento, cores vivas. Fácil de apagar, mesmo seco. Corpo com aproximadamente 130 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Tampa antiasfixiante. Cores azul, preta, verde ou vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,34
23	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	253	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR Marcador permanente com ponta redonda em poliéster com 01 mm, tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Corpo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Tampa com clip e antiasfixiante. Cores azul, preta, verde ou vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,99
24	DESERTO	52	UN	CANTONEIRA PARA FOTO Cantoneira em poliéster transparente para montagem de fotos, cartões e documentos, medindo 19 mm. Não amarela. Acid free. Livre de produtos químicos nocivos. Possui adesivo acrílico sensível a pressão. Blister contendo 250 unidades.	0,00
25	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1330	UN	CARBONO SIMPLES – MEDIDAS: 220 X 330 mm Papel carbono para escrita manual, na cor azul, medida de 220 x 330 mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,20
26	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1230	FL	CARTOLINA Para uso escolar e artístico. Em cores suaves, dupla face. Cores amarela, azul, branca, rosa e verde, conforme necessidade. Medida mínima 50 x 66 cm, gramatura 180 g/m².	0,54
27	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	580	FL	CARTOLINA DUPLEX Para uso escolar e artístico. Em cores vivas, dupla face. Cores amarela, azul-claro, azul-escuro, laranja, lilás, rosa, roxa, verde-claro, verde-bandeira e vermelha, conforme necessidade. Medida mínima 48 x 66 cm, gramatura 140 g/m².	0,68
28	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	1227	UN	CD-R GRAVÁVEL Disco compacto gravável para armazenamento de dados. Capacidade de gravação de 80 min / 700 Mb. 1x-52x. Embalado individualmente em envelope em papel cartão.	0,85
29	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	293	CX	CLIPS N.º 02 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 2/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g.	5,47
30	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	250	CX	CLIPS N.º 04 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 4/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g.	5,57
31	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	127	CX	CLIPS N.º 06 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 6/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g	5,57
32	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	250	CX	CLIPS N.º 08 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 8/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g.	5,57
33	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	399	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 20 g Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,99
34	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	384	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 08 g Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,70

35	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1071	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA 110 g Cola branca líquida, não tóxica, lavável. Tubo ergonômico, resistente, com bico aplicador. Tampa vedante rosqueável. Aplicável em cartolina, cortiça, couro, espuma, feltro, madeira, papel, tecido, entre outros. Selo do Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,40
36	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	781	UN	CORRETIVO EM FITA Fita corretiva tipo roller. Medindo no mínimo 4,2 mm de largura e 08 m de comprimento. De aderência eficiente na superfície do papel e cobertura instantânea. Corpo em formato anatômico e visor translúcido para permitir visualização da quantidade de fita disponível. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,65
37	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1574	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18 ml Corretivo líquido branco, homogêneo, de secagem rápida, à base de água, atóxico, inodoro, não inflamável. Frasco com tampa rosqueável tipo pincel. Conteúdo líquido mínimo de 18 ml. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado em display.	0,81
38	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	1198	UN	DVD-R Disco compacto gravável para armazenamento de dados, imagens, multimídia e vídeo. Capacidade de gravação SP de 120 min / 4,7 Gb. 1x-16x. Embalado individualmente em papel cartão.	0,85
39	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	340	PCT	ELÁSTICO N.° 18 Elástico amarelo em borracha natural, nº 18, caixa ou pacote (Com peso de 100 g / com no mínimo 110 unidades). Deve alongar até 4 vezes sem deformar. Embalagem contendo impressa informações do produto e do fabricante. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,50
40	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	7206	UN	ENVELOPE 11 x 22 cm BRANCO Envelope ofício, tipo carteira em papel off set branco, sem impressão, sem RPC, gramatura mínima de 75 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,07
41	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	11011	UN	ENVELOPE 16 x 23 cm AMARELO Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,14
42	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	3716	UN	ENVELOPE 16 x 23 cm PARDO Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,09
43	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	13591	UN	ENVELOPE 25 x 35 cm AMARELO Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,29
44	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	8008	UN	ENVELOPE 25 x 35 cm PARDO Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,17
45	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1534	UN	ENVELOPE P/ MALOTE INTERNO COM ILHÓS Envelope tipo saco em papel kraft natural, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Ilhós para fechamento. Impressão frente e verso. Colagem e esquadro perfeito. Medida 250 x 350 mm.	0,95
46	DESERTO	873	UN	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO P/MALOTE INTERNO Envelope tipo saco em plástico na cor cinza. Espessura mínima 0,20 mm. Possui fecho tipo "zip". Impressão frente e verso. Selagem perfeita. Medida 260 x 350 mm.	0,00
47	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	164	UN	ESPETO PARA PAPEL Espeto para fixação de papel fabricado em aço inox. 150 mm de altura. Base paralela e estável de no mínimo 75 mm de diâmetro. Ponteira com proteção. Embalado individualmente.	2,10
48	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	133	UN	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 09 mm Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, com emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 09 mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	1,40
49	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	243	UN	ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18 mm Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, com emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 18 mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	2,00
50	DESERTO	11	UN	ESTILETE PROFISSIONAL DE METAL 18 mm Estilete trapezoidal de uso profissional. Corpo ergonômico em alumínio, com revestimento em borracha. Trava de segurança. Acompanham no mínimo 03 lâminas para reposição. Comprimento aproximado de 180 mm. Encartelado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação.	0,00

51	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	259	RL	ETIQUETA BROTHER Etiqueta branca para endereço, rolo com 400 unidades, medindo 38 x 90,3 mm. Original para uso em impressora Brother linha QL. Modelo DK-1208. Garantia contra defeitos de fabricação.	140,00
52	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	16	CX	ETIQUETA 89 x 23,4 mm TRÊS COLUNAS C/ 18.000 un Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89 x 23,4 mm, 03 carreiras, papel com adesivo permanente, caixa com 18.000 etiquetas.	320,00
53	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	30	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 106 x 138 mm C/ 100 fls Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 106 x 138 mm, 04 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,50
54	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	40	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 25,4 x 99 mm C/ 100 fls Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 99 x 25,4 mm, 22 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,50
55	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	17	CX	ETIQUETA 01 COLUNA 89 x 23,4 mm C/ 6000 un Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89 x 23,4 mm, 01 carreira, papel com adesivo permanente, caixa com 6.000 etiquetas.	119,00
56	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	358	UN	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampos tipo espátula, estampado em aço inox de alta resistência. Medindo no mínimo 150 x 15 mm.	1,50
57	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	275	UN	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 25 mm x 50 m Fita adesiva em papel liso, cor branca, saturado, resistente e impermeável. Adesivo borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 25 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,94
58	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	705	UN	FITA ADESIVA ROLO GRANDE 12 mm x 50 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico. Medindo no mínimo 12 mm x 50 m. Tubete em papel com medida interna de 76 mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,86
59	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	202	UN	FITA ADESIVA ROLO PEQUENO 12 mm x 30 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico. Medindo no mínimo 12 mm x 30 m. Tubete em plástico com medida interna de 25 mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,50
60	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	563	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 mm x 50 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico. Medindo no mínimo 45 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,00
61	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	601	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 24 mm x 50 m Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 24 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,68
62	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	905	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48 mm x 50 m Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 48 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	8,69
63	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	196	RL	FITA DUPLA FACE 12 mm x 10 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico em ambos os lados. Liner branco de papel siliconado. Medindo no mínimo 12 mm x 10 m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado individualmente.	2,59
64	DESERTO	41	RL	FITA PARA REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS Fita acid free muito fina e resistente, coberta com adesivo igualmente acid free. Características: Livre de ácidos, pH neutro, não amarela, reversível. Permanente, podendo ser removida com mineral spirit sem danificar nem amarelar os livros ou documentos. Rolo de 1" x 98 ft (2,5 cm x 29,87 m). Embalado em blister.	0,00
65	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	194	UN	GRAFITE 0,5 mm – GRADUAÇÃO 2B – ESTOJO C/ 12 MINAS Grafite Polymer para lapiseira, preto, diâmetro de 0,5 mm, graduação 2B, resistente a quebra, maior maciez e fácil de apagar. Tubo com identificação do produto e fabricante, com no mínimo 12 minas de 60 mm.	1,00
66	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	50	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPO 23/10 Grampeador profissional de mesa para grampos 23/6 a 23/13. Prensagem manual. Estrutura e alavanca de prensagem em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta, cinza ou azul. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 100 folhas de papel com gramatura de 75 g/m², sendo para grampo 23/10 até 70 folhas. Base medindo aproximadamente 28 cm. Ajuste de profundidade. Matriz de prensagem niquelada. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	28,50

67	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	420	UN	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 Grampeador de mesa para grampos 26/6. Prensagem manual. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 25 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Base medindo aproximadamente 15 cm, com embocadura mínima de 08 cm. Matriz de prensagem niquelada, móvel para opção de grampear fechado ou aberto. Mola para manter abertura entre a alavanca e a base. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.Embaladoindividualmente.	8,30
68	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	45	CX	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO C/ 5000 pçs Grampo para grampeador modelo 23/10, em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação. Indicado para grampear de 40 a 70 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	11,55
69	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	706	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 pçs Grampo para grampeador modelo 26/6, em arame de aço galvanizado, resistente a oxidação. Indicado para grampear até 20 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	2,80
70	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	504	PCT	GRAMPO TRILHO C/ 50 UN Conjunto grampo trilho em polipropileno transparente com capacidade para até 200 folhas com gramatura de 75 g/m². Medida mínima 210 mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	7,19
71	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	512	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ 50UN Conjunto grampo trilho estendido em polipropileno transparente com capacidade para até 600 folhas com gramatura de 75 g/m². Medida mínima 300 mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	11,00
72	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	76	PT	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 09 mm Lâmina reta para estilete retrátil simples de 09 mm. Em aço-carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 80 mm. Espessura 0,5 mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	1,30
73	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	38	CX	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18 mm Lâmina reta para estilete retrátil simples de 18 mm. Em aço-carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 110 mm. Espessura 0,5 mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	1,90
74	DESERTO	5	CX	LÂMINA PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL 18 mm Lâmina para estilete trapezoidal de 18 mm. Em aço-carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Espessura 0,5 mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em blister com 10 unidades.	0,00
75	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	3370	UN	LÁPIS PRETO N.º 02 Lápis grafite preto, ecológico, atóxico, pré apontado, escrita firme. Inscrição de marca ou nome do fabricante e número ou dureza do grafite no corpo. Corpo sextavado, em madeira reflorestada, macia, livre de nós, fácil de apontar, de alta qualidade, HB. Borracha termoplástica na extremidade. Mina de 02 mm centralizada, ponta que não quebre com facilidade. Cavaco contínuo e uniforme. Medida mínima 185 x 07mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,17
76	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	225	UN	LAPISEIRA 0,5 mm Recarregável, corpo na cor preta, multilateral e ergonômico. Grip emborrachado. Av20/09/2019anço automático do grafite. Ponteira e clipe em metal cromado. Borracha termoplástica na extremidade. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Encartelada individualmente.	2,50
77	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	267	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 100 fls Livro ata com 100 folhas numeradas, em papel off set com 56 g/m². Costurado. Capa e contracapa na cor preta 700 g/m², revestido com papel 90 g/m², plastificado. Formato 205 x 300 mm. Embalados em pacotes com 05 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,23
78	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	176	UN	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 fls Livro protocolo de correspondência, no mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente, impressão uniforme, em papel off set com 56 g/m². Costurado. Capa dura 725 g / m², revestimento off-set cor preta ou azul. Formato 154 x 206 mm. Embalados em pacotes com 10 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	5,87

79	DESERTO	32	UN	MARCADOR PERMANENTE INDUSTRIAL Marcador para uso industrial composto de resinas sintéticas, solventes orgânicos, pigmentos e aditivos. Escrita durável e de secagem rápida. Espessura da ponta de 03 mm. Bisnaga de 60 ml. Cores amarela, azul, branca, laranja, preta, verde ou vermelha conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,00
80	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	312	UN	MOLHA DEDO EM CREME 12 g Creme umedecedor de dedos para manusear papéis. Atóxico, perfumado, não gorduroso. Não deve manchar o papel. Embalagem plástica com tampa. Peso líquido mínimo 12 g. Prazo de validade mínimo de 36 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,04
81	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	480	KG	PAPEL KRAFT - 01,20 m ALTURA 80 g/m² Bobina de papel kraft natural, fibras longas e curtas, gramatura de 80 g/m², parafinado de um dos lados (monolúcido). Medindo 1,20 m de largura e no mínimo 220 m de comprimento. Bobina com mínimo de 25 kg.	6,99
82	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	3754	FL	PAPEL VERGÊ 180 g Papel para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180 g/m². Cores azul clara, branca, cinza, palha, verde, salmão, conforme necessidade. Embalado em pacote com 50 folhas. **DISPUTA AMPLA	8,58
83	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	418	FL	PAPEL VERGÊ 180 g Papel para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180 g/m². Cores azul clara, branca, cinza, palha, verde, salmão, conforme necessidade. Embalado em pacote com 50 folhas.	8,58
84	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	608	UN	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO – COR: PRETA Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315 x 285 mm com lombo de 50 mm. Em cartão com no mínimo 02 mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	6,80
85	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	577	UN	PASTA A-Z LOMBO LARGO – COR: PRETA Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315 x 285 mm com lombo de 75 mm. Em cartão com no mínimo 02 mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	6,80
86	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	678	UN	PASTA ABA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO Pasta com aba em polipropileno atóxico com espessura de 0,30 mm, com elástico, tamanho ofício, medindo no mínimo 232 x 332 mm. Cor cristal. Embalada em pacote com 10 unidades.	1,30
87	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	191	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 10 fls Pasta ofício medindo 240 x 330 mm. Capa em cartão com 02 mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 10 envelopes médios, em polietileno não aderente, 04 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	3,40
88	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	492	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 fls Pasta ofício medindo 240 x 330 mm. Capa em cartão com 02 mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 50 envelopes médios, em polietileno não aderente, 04 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	6,37
89	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	2712	UN	PASTA PARA ARQUIVO Pasta classificadora com lombo regulável até 500 folhas. Em papel cartão com gramatura de 480 g/m², plastificada, formato ofício, medida de 345 x 235 mm, cor azul clara. Com conjunto de grampo trilho estendido, em polietileno transparente, incluso. Embalada em caixa com 50 unidades.	3,94
90	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	226	PCT	PASTA EM "L" Pasta plástica tipo "L" em polipropileno cristal, anti reflexo, com 0,18mm de espessura, tamanho ofício, medida 220 x 330 mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades.	4,90
91	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	475	UN	PASTA POLIONDA ESTREITA Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 35 mm. Tamanho mínimo 315 x 225 mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	1,99
92	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	563	UN	PASTA POLIONDA LARGA Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 55 mm. Tamanho mínimo 315 x 225 mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	2,08

93	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	2120	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO TIMBÓ 350 g/m² Pasta suspensa em papel cartão timbó marmorizado com gramatura de 350 g/m², medindo 375 x 235mm. Abas de 40 mm dobradas e perfuradas para colocação de até dois fixadores de papel. Par de varões alfanuméricos em poliestireno de alto impacto medindo 400 x 27 mm, com 05 mm de espessura, na cor cinza. Encaixe tipo trilho para fixação e deslize de visor. Montagem manual através de três encaixes e trava de segurança com pontas arredondadas. Visor deslizante em acrílico cristal, medindo 55 x 18 mm. Acompanha etiqueta microsserrilhada para identificação. Acondicionamento para transporte em caixas de papelão.20/09/2019	1,74
94	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	6792	UN	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA Pasta suspensa em polipropileno cristal atóxico, com espessura de 0,30 mm, tamanho ofício, medindo aproximadamente 360 x 240 mm. Com 02 varões plásticos na cor branca. Abas soldadas internamente, 06 furações para fixação do grampo trilho. Visor de acrílico transparente, etiqueta para identificação e conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso. Montada. Embaladas em pacote com 05 unidades.	1,88
95	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	90	CX	PERCEVEJOS COMUNS C/ 100 pçs Percevejos n.º 04 em aço latonado. Cabeça com 09 mm de diâmetro e 07 mm de ponta útil. Caixa com 100 unidades.	1,81
96	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	196	UN	PERFURADOR MÉDIO Perfurador de mesa para perfurar até 25 folhas de papel com gramatura de 75 g/m² por vez. Régua gravada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80 mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5 mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	25,00
97	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	53	UN	PERFURADOR GRANDE Perfurador de mesa para perfurar até 60 folhas de papel com gramatura de 75 g/m² por vez. Régua grafada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80 mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5 mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	59,00
98	DESERTO	875	UN	PINCEL ATÔMICO Marcador permanente com ponta de feltro chanfrada de 1,8 a 4,5 mm, tinta de secagem rápida, a base de álcool, resistente a água e umidade. Capacidade de escrita mínima de 500 m. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Corpo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Cores azul, preta ou vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,00
99	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	25735	UN	PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA Envelope em polietileno transparente, incolor, grosso, não aderente, tamanho ofício, com 04 furos. Medindo no mínimo 240 x 320 mm e espessura de 0,15 mm. Embalados em caixas lacradas com até 600 unidades.	0,16
100	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	161	UN	PORTA CANETA / CARTÃO / CLIPS Porta caneta, clips e lembrete/cartão. Injetado em poliestireno, cores: cristal ou fumê. Medida aproximadamente 240 x 80 x 85 mm e 03 mm de espessura. Acabamento perfeito, sem partes cortantes. Embalado individualmente.	6,79
101	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	842	UN	PORTA CARTÃO CNPJ / QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO Protetor para quadro. Reforço interno em papel cartão. Acabamento externo em PVC preto com solda uniforme e resistente. Visor frontal em plástico cristal. Formato horizontal ou vertical, conforme necessidade. Tamanho ofício. Ilhós metálico para pendurar.	2,96
102	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	77	UN	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1 Suporte para fita adesiva 02 em 01. Acompanham roldanas para uso de fita adesiva 12 mm em rolo grande e rolo pequeno. Base em plástico na cor preta. Lâmina em aço inox. Corte preciso. Peso aproximado de 700 g.	14,70
103	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	316	UN	PRANCHETA DE EUCATEX TAMANHO OFÍCIO Prancheta tamanho ofício, medindo 335 x 235 mm, em eucatex, ótimo acabamento dos dois lados, cantos arredondados, prendedor tradicional em metal inoxidável, livre de rebarbas e manchas.	2,94
104	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	677	UN	RÉGUA DE PLÁSTICO C/ 30 cm Injetada em poliestireno, medindo 310 x 35 x 03 mm, rígida, com graduação precisa até 30 cm em milímetros e centímetros. Numeração e graduação resistente na cor preta. Cor cristal. Linha uniforme para risco preciso. Cantos arredondados. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,90

105	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	403	UN	TESOURA EM AÇO INOX – 20 cm Tesoura multiuso em aço inox, fio liso, ponta fina, cabo anatômico em ABS na cor preta, medindo no mínimo 20 cm. Cabo com acabamento interno emborrachado. Lâminas com aproximadamente 10 cm. Ambidestro. Encartelada individualmente.	3,69
106	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	163	UN	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO – 40 ml Tinta para carimbo autoentintado. Embalagem com bico dosador contendo no mínimo 40 ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, lote e data de fabricação. Nas cores azul, preta e vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,00
107	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	720	M	VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE Laminado de PVC flexível, transparente, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado. Rolo de 25 metros de comprimento, 45 cm de largura e 0,07 mm de espessura. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,68
108	DESERTO	59	UN	AGENDA PARA TELEFONE – ENDEREÇOS Capa dura; formato mínimo 135 x 205 mm; em espiral simples; ordem alfabética; no mínimo 06 páginas para cada letra.	0,00
109	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	8	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 Estojo plástico, com feltro, com entintamento na cor azul, no tamanho Nº 03, com medidas aproximada de 08 x 12 cm.	3,27
110	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	8	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 Estojo plástico, com feltro e entintamento na cor azul, no tamanho Nº 04, com medidas aproximada 10,5 x 18 cm.	5,71
111	DESERTO	330	UN	BOLAS DE ISOPOR – 100 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
112	DESERTO	330	UN	BOLAS DE ISOPOR – 75 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
113	DESERTO	330	UN	BOLAS DE ISOPOR – 60 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
114	DESERTO	380	UN	BOLAS DE ISOPOR – 35 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
115	DESERTO	380	UN	BOLAS DE ISOPOR – 20 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
116	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	235	PCT	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 76 X 102 mm – C/ 01 UN Recado autoadesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/ pauta; medindo 76 x 102 mm, pacote com 01 bloco c/ 100 fls, embalado em filme de polipropileno. Validade. 24 meses; na cor amarelo, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm, dorso 100gf/2,5 mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2.	1,90
117	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	1137	UN	BORRACHA BRANCA 30 X 40 mm Borracha de papelaria; feita de látex natural; escolar; para grafite e lápis; no formato retangular. Nº 20 na cor branca	0,30
118	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	356	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – ESPIRAL Caderno em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, 1x1 pautado; com capa colorida, capa dura, com 1,3 mm espessura aproximadamente; com 96 folhas, não serrilhadas; pesando 250 g/2; gramatura da folha 56 g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	4,10
119	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	568	UN	CADERNO 96 FOLHAS – ESPIRAL Espiral de arame galvanizado de 0,9 mm 1,1 mm de espessura; Capa colorida e flexível; com 96 folhas; formato 140 mm x 202 mm pautado; pesando 56 g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	2,09
120	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	120	UN	CANETÃO HIDROCOR Estojo com 12 unidades; cores sortidas e fortes; lavável, não tóxico; a base de água, modelo jumbo, com selo do Inmetro.	10,00
121	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	117	UN	CANETA P/ TECIDO Caneta marca tecido; corpo em polipropileno opaco; com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Nas cores: Vermelho, Preto, Azul e Verde.	3,39
122	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	119	CX	CLIPS Nº 01 C/ 500 G Produzido em arame de aço – Niquelado – Tamanho 3,1 cm	5,47
123	DESERTO	62	CX	CLIPS COLORIDO Nº 02 Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	0,00
124	DESERTO	61	CX	CLIPS COLORIDO Nº 04 Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	0,00

125	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	155	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de silicone – Grosso – Com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento – Pacote com 01 kg, contém no mínimo 34 Bastões – Principais Utilizações: Martelinho de Ouro, Artesanatos, Decorações – Não deixa resíduos.	0,62
126	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	131	UN	COLA P/ E.V.A. Apresentação tubos de no mínimo 40 g Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	1,47
127	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	204	UN	COLA C/ GLITTER Pode ser aplicada diretamente com o bico ou com o pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma. Também pode ser utilizado em madeira, isopor, cerâmica, cortiça, gesso e papel, personalizando objetos e tornando-os únicos e especiais. Cores diversas – Tubo de no mínimo 30 g.	1,90
128	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	214	UN	COLA ALTO RELEVO Embalagem com 35 ml – Composição: Resina Acrílica, Água, Aditivos e Pigmentos. A Tinta Dimensional Relevo 3D é bastante versátil, e pode ser aplicada sobre diversos materiais, inclusive sobre tecidos. Resistente a lavagens e não tóxica. Apresentada em 04 versões: Brilliant, Metallic, Glitter e Acqua. Pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc.	3,10
129	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	144	UN	COLA PARA ARTESANATO Cola desenvolvida especialmente para uso em trabalhos manuais, hobbies, artesanato e para reparos no lar e no trabalho. Cola apliques de resinas, MDF, papel cartão, passamanaria, renda, acrílico, plásticos, cortiça, papel, couro, cartolina, jeans, madeira balsa, PVC, etc. Indispensável para o artesanato. Lavável e não enrijece o tecido. Não contém tolueno. Apresentação – tubos com no mínimo 30 g.	4,73
130	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	295	UN	COLA COLORIDA A cola colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Material não tóxico Cores com brilho intenso. Cola utilizada em colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Apresentação: tubos com no mínimo 30 g.	2,45
131	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	145	UN	COLA P/ MADEIRA Cola Para madeira e trabalhos artesanais – Composição/Material Poliacetato de vinila; aditivos; pigmentos e água. - Aplicações/Superfícies: Madeira – Lavável: Não – Solúvel: Não – Atóxica: Sim – Conteúdo da Embalagem: 01 Frasco de Cola – Peso líquido aproximado do produto 90 g.	4,10
132	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	550	UN	ENVELOPES 26 x 36 mm BRANCO Envelope saco branco, 26 x 36 mm, 90 g/m², tipo saco; sem impressão; apresentado com aba; na cor branca	0,30
133	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	36	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET/LASER Folhas medindo 279,4 x 215,9 mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas tamanho 101,6 x 33,9 mm, caixa contendo 100 folhas; apresentação no formato carta.	22,40
134	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	5500	FL	ETIQUETA ADESIVA 38 x 10 mm – 08 COLUNAS C/ 192 ETIQUETAS CADA FOLHA Etiquetas autoadesivas em formulário contínuo 08 carreiras c/ 192 etiquetas por folha de 38 x 10 mm; caixa contendo 500 folhas; caixa com 96.000 etiquetas; material papel; cor branca; aplicação p/ impressoras matriciais.	0,50
135	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1561	FL	E.V.A. Folha de E.V.A. cor lisa; medindo 400 x 600 mm; com espessura de 1,5 mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Isento de falhas; lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea. Cores sortidas.	0,94
136	DESERTO	569	UN	E.V.A. – ESTAMPADO / DECORADO Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado se usa tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face, cores sortidas – Tamanho 40 x 60 cm	0,00
137	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	297	FL	E.V.A. FELPUDO Borracha de Eva atoalhado, muito utilizado para trabalhos escolares e de artesanato, imita com perfeição um acabamento atoalhado e aveludado Tamanho: 40 x 60 cm; Espessura: 02 mm – cores sortidas	2,73
138	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	487	UN	E.V.A. C/ GLITTER Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado se usa tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face – cores sortidas.	2,50

139	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	46	UN	FICHÁRIO DE MESA C/ ÍNDICE Fichário para fichas 06 x 09 com corpo em aço na cor grafite, com tampa fumê ou cristal, transparente para facilitar na visualização antes de abri-lo. Possui capacidade, para até 500 fichas tamanho 06" x 09" padronizadas. Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário. Fichário para mesa fabricado em aço que traz muito mais durabilidade e resistência. Com índice A-Z.	131,43
140	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	820	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25 mm x 50 m Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, espessura 0,16 mm, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 07 kgf/pol largura.	4,60
141	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	759	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 mm x 50 m Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, espessura 0,16, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 07 kgf/pol largura.	8,65
142	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	168	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA Fita adesiva plástica transparente – Tamanho: 25 x 50 m, para uso em embalagens – Adesão Instantânea – Resistente À Umidade – Desenrolamento Leve – Corte Fácil	1,64
143	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	147	FL	FOLHA DE ISOPOR – 15 mm Folha de isopor na cor branca, medindo 100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,5 cm de espessura.	2,37
144	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	99	UN	FITA DUPLA FACE 19 mm X 20 m Fita adesiva dupla face de espuma acrílica 19 mm x 20 m. Altíssimo poder de adesão e resistência ao cisalhamento. Montagem simples e rápida. Atenua as vibrações e reduz os ruídos. Pode ser usada em vários tipos de materiais. Compensa a dilatação térmica das partes unidas.	81,30
145	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	237	UN	GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO – ECONÔMICO – P/ GRAMPOS 26/6C/ CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS Tipo de grampo 26/6 m126, com capacidade para até 100 grampos / dimensões mínimas 35 x 59 x 128	5,85
146	DESERTO	2	CX	GRAMPO 23/06 GALVANIZADO – C/ 5000 pçs Grampo para grampeador galvanizado, medindo 23/06 – caixa c/ 1000 pçs	0,00
147	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	63	UN	ÍNDICE 6 x 9 P/ ARQUIVO Marmorizado (timbó) com projeção de A-Z – Dimensões 01 x 16.5 x 22.5 (Altura x Largura x Comprimento)	21,50
148	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	236	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES No formato redondo; medindo 170 mm; com tolerância de +/- 5% nos limites; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia EN 71/3; caixa com 12 unidades; pigmentos com alta concentração; cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva formula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, deslizar facilmente sobre o papel e não esfarelar; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores; fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças; mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance; atóxico e seguro para o uso.	2,49
149	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	235	UN	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA Nº 05 Com pauta e com margem; em papel sulfite; na gramatura 75 g/m²; medindo 315 x 215 mm	0,07
150	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	355	FL	PAPEL CAMURÇA Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada, medindo 40 x 60 cm Ideal para aplicações em artesanatos em geral. Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipos de superfície. Cores diversas	0,55
151	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	430	FL	PAPEL CARTÃO C/ 01 FACE – CORES DIVERSAS Papel encorpado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Medidas aproximadas de 50 x 70 cm.	0,70
152	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	479	RL	PAPEL CREPOM Cores diversas – Papel crepom já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem-casado, bala de coco), Trabalhos escolares, Embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Medida aproximada 0,48 x 2,00 m	0,55
153	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	455	FL	PAPEL DE SEDA Papel de seda é de característica maleável, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina com suave transparência. Dimensões 48 x 60 cm – Gramatura: 18 g/m. Cores diversas	0,14

154	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	395	FL	PAPEL LAMINADO Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc. Dimensões 45 x 59 cm. Cores diversas	0,69
155	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	136	UN	ADESIVO MAGNÉTICO A manta magnética natural não tem nenhum tratamento ou aplicação, é um material elástico de borracha que possui as qualidades magnéticas. Ele é composto de material polímero veiculado e matéria magnética – ferrite, por isso possui uma cor marrom escura. Pode receber qualquer tipo de mídia pré adesivada, como papel ou vinil. Ideal para ímãs de geladeira ou fixação na lataria de veículos, de acordo com a espessura utilizada. Tem fácil acabamento, é facilmente cortada com a faca, tesoura ou guilhotina, porém ela é bastante resistente à deformação ao dobrar ou torcer. 0,004. Medida aproximada 0,60 x 1,00 m	23,80
156	DESERTO	115	FL	PAPEL MANTEIGA Papel translúcido com PH neutro livre de ácido é indicado para esboço e desenho a lápis. Também conhecido como papel sulfurize. Gramatura 41 g/m². Formato A3 – 297 x 420 mm.	0,00
157	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	996	UN	PASTA C/ ELÁSTICO Pasta plastificada c/abas de papelão; pesando 480 g/m2 (aproximadamente 120 grs) com tolerância de 05%, no tamanho ofício 350 x 240 mm (a x l); com ilhós de metal; Diversas cores.	1,13
158	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	894	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO – PAPELÃO PLASTIFICADO Pasta plastificada de papelão; pesando 480 g/m2 (aproximadamente 100 grs); com tolerância de 05%, no tamanho ofício 350 x 240 mm (a x l); com grampo trilho de plástico; Diversas cores.	1,04
159	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	6338	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Pasta suspensa com etiqueta em cima e prendedor plástico, cor kraft natural, possui 04 ponteiras plásticas, possui 02 arames 402 mm BTC, ponteiras fixadas com ilhós, um visor e uma etiqueta branca, um grampo plástico 336 g, espessura 0,30 mm, medida produto acabado 361 x 240 mm. Caixas com 50 unidades.	1,15
160	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	187	UN	PINCEL CHATO Nº 00 Cabo: longo – Composição: cerda: cor branca – Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento – Indicação de tintas: óleo e acrílica, tinta para tecido – Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela – Virola: alumínio	0,80
161	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	45	UN	PINCEL CHATO Nº 02 Indicações: Tela, Painel, Mural, Tecidos – Ponta: cerda natural – Cabo: longo/amarelo – Virola: alumínio – Formato: chato	0,82
162	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	23	UN	PINCEL CHATO N º 04 Pincel chato – Cabo médio – Filamento longo, sintético dourado e marrom fine touch – Ideal para cantos, cobertura de área e fundos	0,87
163	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	43	UN	PINCEL CHATO Nº 06 Pincel chato nº 06. - 06 mm de largura. Ideal para pincelar dope e thinner em estruturas pequenas. Pelo sintético dourado; Virola de alumínio; Cabo longo	0,89
164	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	191	UN	PINCEL CHATO Nº 10 Pincel para pintura chato nº 10 – Cerdas brancas e cabo longo amarelo – Uso escolar, tela: tinta óleo e acrílica, tecido e madeira	0,93
165	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	193	UN	PINCEL CHATO Nº 16 Indicações: Tela, Painel, Mural, Tecidos – Ponta: cerda natural – Formato chato – Cabo: longo/amarelo – Virola: alumínio	1,01
166	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	195	UN	PINCEL CHATO Nº 14 Indicações:Tela, Painel, Mural, Tecidos – Ponta: cerda natural – Cabo: longo – Virola: alumínio – Formato: chato	0,98
167	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	115	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL CHATO Nº 02 Cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	0,69
168	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	115	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL CHANFRADO Nº 02 – LÍNGUA DE GATO Cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	1,35
169	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	52	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE – GRANDE Pistola para aplicação de cola quente, com ponta isolante térmico para evitar queimaduras, potência de 40 W, voltagem 220, modelo para bastão de cola grosso. Fio reforçado com plugue elétrico especial. Desenvolvida para bastões grosso de cola de silicone. Própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes.	13,50
170	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1423	PCT	PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 75 X 105 mm – PCT C/ 50 un Porta documento plástico PVC cristal; tipo fechamento com aba, transparente; medindo 70 mm x 105 mm (lar. x alt.) com 20 mm de aba na largura; sem furos; com espessura mínima de 0,13 mm. Pacotes c/ 50 unidades cada.	11,10

171	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	30	UN	TESOURA DE PICOTAR – 14 cm Tesoura de Picotar 14 cm. Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	5,20
172	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	29	UN	TESOURA DE PICOTAR – 24 cm Para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais. Tamanho do produto: 24 cm Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	29,99
173	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	147	UN	TELA PARA PINTURA – 15 x 20 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	3,73
174	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	207	UN	TELA PARA PINTURA – 20 x 30 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	4,75
175	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	207	UN	TELA PARA PINTURA – 30 x 40 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	6,64
176	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	287	UN	TELA PARA PINTURA – 16 x 23 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	3,73
177	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	187	UN	TELA PARA PINTURA – 30 x 30 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	5,69
178	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	247	UN	TELA PARA PINTURA – 40 x 50 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	11,25
179	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	285	UN	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Tinta a base de água – Atóxica – Apresentação 40 ml – Nas cores Azul, Preta e Vermelha	1,80
180	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	452	UN	TINTA P/ TECIDO Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, rolos de pintura e carimbos de diversos materiais. Dispensa ferro de passar, fixação a vapor ou outro artifício para provocar a cura e aderência ao tecido e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. Apresentação – frascos com no mínimo 35 ml	2,10
181	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	442	FR	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE P/ ARTESANATO Composição: Resina Acrílica, Aditivos, Pigmentos e Glicóis. Ideal para ser aplicada sobre: madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão e zinco, sempre com fins decorativos. Apresentação – frascos com no mínimo 35 ml	4,20
182	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	338	UN	TINTA PLÁSTICA (PVA) P/ ARTESANATO Tinta à base de resina P.V.A, totalmente atóxica, secagem rápida e cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Ideal para trabalhos escolares sobre: papel, papel-cartão, cartolina, isopor e para artesanato em madeira, gesso e cerâmica. Embalagem com no mínimo 100 ml	5,11
183	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	378	UN	TINTA GUACHE Desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. Importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem com no mínimo 500 ml	3,09
184	DESERTO	364	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL Tinta p/pintura facial líquida em frasco de no mínimo 25 ml. Secagem rápida – Com cores alegres e vibrantes, para dar um toque especial e diferente na maquiagem. Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas a fantasia, desfiles e eventos em geral.	0,00
185	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	120	UN	BOBINA DE SENHA NUMERADA Bobina de senha pré numerada para dispensadores manuais de senha. Bobina de papel para dispenser de senhas; em 01 via – com picote; em papel acetinado; gramatura de 58 g/m2; medindo 04 cm de largura x 11 cm de diâmetro; bobina com 2.000 números – pré numerados de 001 a 999 – 03 dígitos – 02 sequências; na cor branca, de impressão em preto.	9,10

186	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	250	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 01 VIA 80 mm X 40 m Bobinas de papel térmico para impressora de painel eletrônico, são utilizadas nas impressoras térmicas para emissão dos tickets de senha – Medida 80 mm x 40 m – 01 via	3,92
187	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	362	FL	PAPEL CELOFANE Cores diversas – Papel celofane é de característica transparente, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina e maleável e cores fortes e transparentes. Dimensões 85 cm x 100 cm	0,65
188	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	106	BL	PAPEL CANSON A3 Bloco Papel Canson A3 200 g/m² possui, para desenho Face Branco. Papel para desenho com textura levemente granulada, pH neutro, livre de ácido – Bloco com 20 folhas.	26,70
189	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	224	FL	PAPEL MICRO ONDULADO Papel micro ondulado. Ideal para aplicações em artesanatos e papelarias nas confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores. Cada folha mede 50 x 80 cm – cores diversas	1,60
190	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	196	CX	GIZ DE CERA Cores mais vivas e excelente cobertura consistência de cores tanto para escrever quanto para desenhar. Formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre qualquer tipo de papel, acabamentos artísticos. Quantidade: Caixas com 12 unidades	1,34
191	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	126	FL	PAPEL LUSTROSO Papel lustroso tamanho 50 x 60 cm também é conhecido como papel Espelho ou papel para Dobradura. Colorido somente de um lado e as cores são brilhante fazendo jus ao seu nome. Serve para trabalhos escolares e comerciais. Disponíveis nas cores azul, verde, branca, amarela e rosa. Embalados em pacotes com no mínimo com 40 fls.	0,35
192	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	94	UN	COLA PARA TECIDO Cola para aplicação em tecido e outras superfícies. Tecido com tecido, Decoupage com guardanapo e colagem de apliques. Usada também para fazer barras em geral, substituindo a costura feita a máquina. Uso em tecidos naturais como algodão. Secagem completa demora 72 horas. Embalagem com no mínimo 250 g.	9,10
193	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	49	UN	BARBANTE Nº 08 100% algodão, fio cru nº 08, rolo com peso mínimo de 01 kg. Indicado para amarrações em geral	12,12
194	OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	93	UN	CADEADO E-35 Dimensões aproximadas do cadeado: Altura= 6,2cm | Largura= 3,5cm – Cor: Dourado com haste Prateada – Sistema de tranca: Chave comum – Corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável – Sistema TSA: Não	20,95
195	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	116	UN	BATERIA 9 V Embaladas individualmente – Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação – Aviso: Imagens meramente ilustrativas – Características complementares: Qualidade – Produzida com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade e eficiência. Características: Testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo Inmetro, para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401 – Sua composição colabora para a preservação do meio ambiente – Especificações: - Alta durabilidade – Blister com 01 unidade; - 0% Mercúrio e Cádmio – Volts: 9V.	7,52
196	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	150	UN	PILHA ALCALINA FX 23A – 12 V Dimensão da bateria: - 10,22 x 28,5 mm – Modelo: 23A / A23 / 23AE (Também conhecida como: LRV08 / L1028 / RVO8 / 23A / MS21 / MN21 / E23a / K23A / V23GA / 8LR932 / 8LR23 / VR22 / 8F10R) – Indicada para: Controles Remoto de carro, portões, lanternas e etc – Tipo: Alcalina – Encartelada – não recarregável	2,13
197	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	65	UN	FITA MÉTRICA Características: Comprimento da fita métrica: 1,5 m – Largura da fita métrica: 16,0 mm – Classe de precisão: Classe III – Graduação da fita métrica: mm/ cm / polegadas – Cores variadas – Material PVC ou fibra de vidro	3,58
198	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	136	UN	COLA SUPER BONDER Bico aplicador de longo alcance para superfícies de difícil acesso – Resistente à umidade – Embalagem fica em pé, possui sistema antivazamento – Cola quase todos os materiais – Colagem transparente e instantânea – Fórmula sem solventes – Recomendado para: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico* e Papel. - *Exceto polietileno (PE), polipropileno (PP), silicone, resina antiaderente (PTFE) - Não recomendado para tecidos e Isopor – Não adequado para uso em objetos que carreguem líquidos muito quentes – Embalagem: 5 g – tampa antientupimento – encartelada	5,20

199	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	73	UN	AGENDA PERMANENTE Tipo executivo, contendo – folha de dados pessoais, índice telefônico e 01 página por dia. Com capa dura cor preta, azul ou marrom. Tamanho mínimo 130 x 188 mm com no mínimo 384 páginas.	18,85
200	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	159	UN	APONTADOR P/ LÁPIS COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS Em plástico de alta resistência, tamanho grande, formato retangular, cores sortidas.	0,62
201	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	55	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 12 MATÉRIAS Em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56 g/m².	9,45
202	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	8	UN	CALCULADORA CIENTÍFICA Características mínimas: 240 funções, 10 + 02 dígitos, display 02 linhas, 09 memórias variáveis, permutação e combinação, cálculo fracionário, cálculo seno, cosseno, tangente e arco, cálculos estatísticos, desvio padrão, análise de regressão, funções matemáticas, para utilização em matemática geral, álgebra, estatística, trigonometria, desligamento automático. Com manual de instrução em português.	52,50
203	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1306	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1,0 mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130 mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores azul. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,41
204	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	411	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1,0 mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130 mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores vermelha. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,41
205	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	611	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1,0 mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130 mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores preta. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,41
206	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	12	KG	COLA BASTÃO DE SILICONE FINO Embalagem com no mínimo 01 kg c/ bastões de aprox. 08 mm x 300 mm – cor transparente.	21,69
207	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	320	UN	ENVELOPE 20 X 28 cm PARDO Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80 g/m².	0,12
208	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	50	UN	ESTOJO ESCOLAR COM DOIS COMPARTIMENTOS Com 02 zíperes, em poliéster, cores variadas. Dimensão da Embalagem (Largura x Altura x Profundidade): aproximadamente 220 x 100 x 90 mm.	12,99
209	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	63	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL Medida mínima de 12 mm x 30 m; Indicada para fixação de objetos leves, cartazes e fotos; Ideal para trabalhos escolares e decorações de festas; Composição: Papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina, e linear de papel siliconado.	2,75
210	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	58	UN	FITA DUPLA FACE 20mm x 2m Composição: espuma acrílica transparente, com medida aproximada de 20 mm x 02 m de comprimento.	6,60
211	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	1	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/6 Acabamento em aço galvanizado – caixa com no mínimo 3500 unidades.	12,39
212	DESERTO	5	CX	GRAMPOS 23/13 GALVANIZADO – C/ 5000 pçs Para até 100 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades.	0,00
213	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	766	RSM	PAPEL A4 210 x 297 mm – EXTRA BRANCO – RESMA C/ 500 fls Extra branco, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC, acondicionados em resmas com 500 fls.	15,49
214	OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	334	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO – TAM A4 – C/ 100 fls Pacote c/ 100 folhas. Cores sortidas (verde, azul, amarelo e rosa) – Formato 210 x 297 mm, Gramatura 75 g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC	3,55
215	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	168	UN	PASTA OFÍCIO COM CANALETA Em polipropileno – Embalagem: Pacote com 10 unidades – Tamanho: Ofício - 330 x 230 mm – Espessura: 0,15 – Cor: Fumê	1,33
216	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	114	UN	PASTA SANFONADA – TAM: A4 Cor: Cristal, com 12 divisórias. Composição: polipropileno, fechamento: elástico, medindo aproximadamente: 23,5 x 33 x 35 cm (AxLxP)	14,59

217	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	115	UN	PASTA SUSPENSA SANFONADA Com 12(doze) divisórias, 12(doze) visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas; gramatura aproximada de 420 g; dimensões aproximadas: 36 x 24 x 04 cm. Acompanha 12 visores e etiquetas.	22,42
218	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	33	UN	PEN DRIVE – 08 GB Capacidade de armazenamento 8 GB – Velocidade de Transferência de Dados 15 MB/s - Conexões USB 2.0 – Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux – Garantia do Fornecedor: 60 meses	21,00
219	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	154	UN	PEN DRIVE – 16 GB Capacidade de armazenamento 8 GB – Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s – Conexões USB 2.0 – Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux – Garantia do Fornecedor: 60 meses	21,00
220	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	40	UN	PISTOLA COLA QUENTE COM CARREGADOR DE BASTÃO FINO - APROX. 08 mm Corpo injetado em plástico – Ponta metálica – Acompanha 02 bastões de cola de silicone – Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança – Compulsório – UL-BR – OCP – 0029) – As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso – Ideal para uso doméstico: brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis entre outros – As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas – Tensão: 127-220 V c.a. - Potência: 20-25 Watts	8,70
221	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	80	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE Com prendedor metálico p/ papéis. Para uso geral – livre de rebarbas – Feito em poliestireno – Tamanho Ofício 03 x 240 x 340 mm – Cor: fumê e cristal	6,69
222	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	53	CX	VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 pçs Contendo 50 pçs. Com 01 etiqueta branca em cartolina e 01 visor plástico, medindo aproximadamente 80 mm x 30 mm.	4,00
223	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1257	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Pasta em polipropileno atóxico com espessura de 0,30 mm, com grampo trilho em polietileno para fixação de papel, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 mm x 335 mm. Cor cristal. Embalada em pacote com 10 unidades. Conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso.	11,46
224	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1000	UN	PASTA "L" Pasta plástica tipo "L" em polipropileno cristal, anti reflexo, com 0,18 mm de espessura, tamanho ofício, medida 220 mm x 330 mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades.	4,90
225	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	10000	M	TECIDO TNT Tecido não tecido. Liso. Largura 1,40 m. Mínimo 40 g/m². Cores conforme necessidade. Entregar enrolado.	0,71
226DESERTO	DESERTO	400	RL	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA Medindo 80 mm x 50 mm – Contendo 603 etiquetas por rolo.	0,00
227	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	69	PCT	BALÃO DE ESCULTURA – PCT C/ 50 un Balão em látex – pacotes com 50 unidades. Utilizados para fazer Escultura de Bichinhos, Cachorro, Cisne, Girafa, Elefante, Caracol, Coração, Flor, Borboleta, Balão, Florzinha, Abelha, Centro de Mesas entre outros.	7,23
228	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	439	PCT	BALÃO Balão em látex – pacotes com 50 unidades. Amplamente utilizado em festas de aniversário, casamento, cerimônias tornando a atmosfera muito festiva..	3,45
229	DESERTO	150	M	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 mm Plástico transparente cristal 0,15 mm – para maca com 1,40 cm x 50 m – 100% PVC	0,00
230	DESERTO	300	FL	PAPEL SCRAPBOOK Kits temáticos contendo folhas estampadas para uso em Scrapbook – Medidas: 305 mm x 305 mm – Pacote com 12 folhas – 02 folhas de cada estampa.	0,00
231	DESERTO	15	RL	BARBANTE Nº 06 100% algodão, fio cru nº 06, rolo com peso mínimo de 01 kg. Indicado para amarrações em geral	0,00
232	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	15	RL	BARBANTE Nº 10 100% algodão, fio cru nº 10, rolo com peso mínimo de 01 kg. Indicado para amarrações em geral	12,12

Jaraguá do Sul, SC, 07 de Outubro de 2019.

Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 13.127/2019

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2019

Publicação Nº 2197216

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 126/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E PULVERIZAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO SAMAE.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 18/10/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 31/10/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 298/2019

Publicação Nº 2198620

EXTRATO DO CONTRATO 298/2019

Processo: Pregão 110/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Transportes Rodoviários Nisul Ltda. ME; Objeto: Contratação de empresa em caráter continuado para prestação de serviços de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos classe II A – não inertes; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 356.004,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatro reais).. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4.406	Manutenção da atividades técnicas do Samae e operacionais	3.3.90 - Aplicações Diretas	60	Próprios

Data da assinatura: 14/10/2019; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 14/10/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ieda Martins Cordeiro.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

Publicação Nº 2197431

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que o edital foi retificado e prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 121/2019, referente à AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA, CABO FLEXÍVEL, CALHA COMERCIAL, CANOS E DUTOS GALVANIZADOS.
A sessão de abertura fica remarcada para o dia 31/10/2019 às 14 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SEMED - PORTARIA Nº 2686/2019

Publicação Nº 2197437

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2686/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 2060/2019 de 09/08/2019 de JANAINA SCHWEITZER BALSANELLI para, MAYARA SCHWEITZER BALSANELLI.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2687/2019

Publicação Nº 2197438

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2687/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1259/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como PEDAGOGO, no período de 20.12.2018 a 31.01.2019, 01.02.2019 a 31.03.2019, 01.04.2019 a 30.04.2019 e 01.05.2019 a 01.06.2019.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2688/2019

Publicação Nº 2197439

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2688/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 01 de junho de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como PEDAGOGO, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº485/2018, Nº1259/2018 e Nº2687/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 11 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2689/2019

Publicação Nº 2197440

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2689/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de

02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1679/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, NILVANE DE OLIVEIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2018 a 16.07.2019.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2690/2019

Publicação Nº 2197441

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2690/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 16 de julho de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, NILVANE DE OLIVEIRA DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº142/2018, Nº1009/2018 , Nº1679/2018 e Nº2689/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2691/2019

Publicação Nº 2197442

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2691/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1715/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, STEPHANIE COSTA SANTOS HONORATO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 20.12.2019 a 30.04.2019, 01.05.2019 a 25.08.2019, 26.08.2019 a 09.09.2019

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2692/2019

Publicação Nº 2197444

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2692/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 09 de setembro de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, STEPHANIE COSTA SANTOS HONORATO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº149/2018, Nº1080/2018 , Nº1715/2018 e Nº2691/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2693/2019

Publicação Nº 2197446

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2693/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1677/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, NAYARA LAPORTE PEREIRA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 01.12.2018 a 31.07.2019, 01.08.2019 a 15.08.2019.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2694/2019

Publicação Nº 2197447

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2694/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de agosto de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, NAYARA LAPORTE PEREIRA DE ALMEIDA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, para atuar na EMEB Jonas Alves de Souza, EMEB Professor Henrique Heise e na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº301/2018, Nº1004/2018 , Nº1677/2018 e Nº2693/2019, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2695/2019

Publicação Nº 2197448

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2695/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1564/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, AMANDA FREITAS FEITOSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 01.12.2018 a 31.07.2019 e 01.08.2019 a 15.08.2019

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2696/2019

Publicação Nº 2197450

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2696/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 15 de agosto de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, AMANDA FREITAS FEITOSA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso e na EMEB Ribeirão Molha.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº277/2018, Nº1564/2018 e Nº2695/2019, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2697/2019

Publicação Nº 2197451

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2697/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 757/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, EDINEIA SUSANE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 a 01.03.2019, 02.03.2019 a 22.07.2019.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2698/2019

Publicação Nº 2197452

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2698/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de julho de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, EDINEIA SUSANE DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Erich Blosfeld.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº028/2018, Nº757/2018 , Nº1385/2018 e Nº2697/2019, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2699/2019

Publicação Nº 2197453

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2699/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CINTHIA KRUGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 04/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Atayde Machado	12	7	40
EMEB Max Schubert	21		

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2700/2019

Publicação Nº 2197454

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2700/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 08/10/2019 a 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Machado de Assis	27	5	32

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2701/2019

Publicação Nº 2197456

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2701/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, ZENEIDE ZACHARIAS para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE a partir de 08/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2702/2019

Publicação Nº 2197457

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2702/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GREICI HORNBURG FACCHINI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2703/2019

Publicação Nº 2197458

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2703/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA LEHMERT, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gertrudes Kanzler	30

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2704/2019

Publicação Nº 2197460

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2704/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LONI MARLICE KOCH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2705/2019

Publicação Nº 2197461

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2705/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, ANDRESSA MICHELE HILLE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 08/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2706/2019

Publicação Nº 2197463

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2706/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, VANESSA CRISTINE EGGERT MARZZARO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2707/2019

Publicação Nº 2197464

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2707/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, JUSSARA CAVALCANTE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Carlo Andrei Emmendoerfer	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2708/2019

Publicação Nº 2197465

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2708/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através

do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, MAYARA CAROLINE SCHMIDT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 02/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Jones Chiodini	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2709/2019

Publicação Nº 2197466

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2709/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, ALICE RENATE PATERNO PINHEIRO para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Onélia Muller Ersching	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2710/2019

Publicação Nº 2197468

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2710/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, LAIDES ARENDARTCHUK para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 03/10/2019 até 19/12/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	40

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2711/2019

Publicação Nº 2197469

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2711/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1948/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SCHEILA GILVANA GNEWUCH PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2712/2019

Publicação Nº 2197470

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2712/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1949/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SCHIRLENE ALBINO GOLDACKER, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2713/2019

Publicação Nº 2197471

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2713/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a função constante nas Portarias Nº 1950/2019 de 03/07/2019 , de Coordenador Pedagógico, para AUXILIAR DE SALA.

Jaraguá do Sul, 14 de outubro de 2019.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2714/2019

Publicação Nº 2197472

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2714/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1950/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de, SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2715/2019

Publicação Nº 2197473

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2715/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1951/2019, de 03.07.2019, que prorrogou a portaria de SHIRLEY ALMEIDA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2716/2019

Publicação Nº 2197474

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2716/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1484/2019, de 28.05.2019, que prorrogou a portaria de, SIDINEIA MARIA APARECIDA SCHWALBE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro, de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2717/2019

Publicação Nº 2197475

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2717/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1640/2019, de 26.06.2019, que prorrogou a portaria de, SILMA MARIA ALVES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2718/2019

Publicação Nº 2197478

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2718/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1222/2019, de 08.05.2019, que prorrogou a portaria de, SILMAR MARIA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 01 de outubro de 2019
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019

Publicação Nº 2197481

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019

Tendo analisado a Ata de Julgamento do Pregão nº 198/2019 do Secretaria Municipal de Administração, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 13.127/2019, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Empresa Vencedora	Quantidade Estimada	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário R$
1	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	1311	UN	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V Pilha alcalina LR3 1,5 V. 0% de mercúrio e cádmio. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010. Devem ser entregues em embalagem lacrada.	1,35

2	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	1285	UN	PILHA ALCALINA AA 1,5 V Pilha alcalina LR6 1,5 V. 0% de mercúrio e cádmio. Validade impressa no rótulo da pilha. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e vazamento. O fornecedor deve recolher, na entrega de cada novo pedido, quantidade equivalente de pilhas usadas para descarte, de acordo com a Lei 12.305/2010. Devem ser entregues em embalagem lacrada.	1,34
3	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	2361	UN	CAIXA DE PAPELÃO Caixa em papelão onda simples, miolo e duas capas kraft, 100% virgem, gramatura mínima 440 g/m², medida 375 x 130 x 305 mm. Encaixe perfeito, estável quando montada. Sem impressão e sem presença de propaganda ou logomarcas do fabricante ou distribuidor. Amarradas com cinta em fardo com até 50 unidades. Não podem estar amassadas, rasgadas ou sujas.	1,45
4	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	6655	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ ARQUIVO MORTO Caixa em papelão onda simples, miolo e duas capas kraft, 100% virgem, gramatura mínima 440 g/m², medida 345 x 130 x 245 mm. Encaixe perfeito, estável quando montada. Impressão na cor azul, com arte própria para anotações de arquivo morto. Sem presença de propaganda ou logomarcas do fabricante ou distribuidor. Amarradas com cinta em fardo com até 50 unidades. Não podem estar amassadas, rasgadas ou sujas.	1,44
5	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	5206	UN	CAIXA DE PAPELÃO P/ARQUIVO MORTO Em papelão ondulado, duplex, kraft / 02 ondas, desmontável, gramatura 550+25 g/m² pesando aproximadamente 245 g após montada com variação máxima no seu peso de 5%, medindo 360 x 250 x 135 mm, na cor parda.	2,80
6	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	222	FL	PAPEL FILIFOLD 120 g/m² Papel especial de cor palha/creme, gramatura 120 g/m², medindo 85 x 100 cm. Acid free, fabricado com reserva alcalina, características de papel permanente. Contém uma reserva de carbonato de cálcio mantendo inalterada a resistência original dos documentos. Possui 30% de fibras longas, alta resistência a dobras e vincos. Utilizado como pastas para conservar fotos e documentos. Para uso em confecção de caixas, pastas e envelopes para conservação e guarda de documentos. Embalado em pacote com 100 folhas.	7,97
7	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	239	CX	ALFINETE PARA MURAL c/ 50 PÇS Alfinete para mural Nº 05; cabeça redonda de poliestireno de 05 mm; cores variadas; comprimento total entre 15 e 18 mm; material metal, tratamento superficial niquelado, formato cabeça redondo acondicionados em embalagens com 50 unidades, sendo que cada caixa contenha uma única cor.	2,34
8	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	104	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Apagador com corpo plástico, feltro especial para quadro branco, medindo no mínimo 14 x 5,5 x 3,5 cm, suporte interno para 02 marcadores. Embalado individualmente.	1,95
9	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	686	UN	APONTADOR, SEM DEPÓSITO EM ALUMÍNIO Apontador para lápis, corpo em alumínio, ergonômico, formato totalmente retangular, durável, lâmina em aço inoxidável com fio resistente, bom acabamento, sem rebarbas ou cantos vivos. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,79
10	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	511	PCT	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38 mm – PCT C/ 04 UN Bloco adesivo para recados com 100 folhas, medindo 38 x 50 mm. Em papel 75 g/m², cor amarela, com adesivo acrílico reposicionável, que cole e descole sem danificar a superfície onde foi aplicado. Embalagem contendo 04 unidades. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,65
11	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1300	RL	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 1 VIA 57 mm X 40 m Bobina em papel térmico com gramatura de 56 g/m². Uma via. Cor amarela. Legibilidade dos dados mínima de 5 anos. Medida 57 mm x 40 m.	2,92
12	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	521	UN	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL C/ PROTETOR PLÁSTICO Nº 12 Borracha branca em látex natural, livre de PVC, para uso escolar e técnico. Medida mínima de 42 x 20 x 11 mm. Com protetor plástico ergonômico. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Data de validade mínima de 20 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,61
13	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	466	UN	CADERNO BROCHURA MÍNIMO 60 FOLHAS Costurado, 1/4, capa dura, capa sem estampa, mínimo 60 folhas pautadas em papel off set 56 g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Formato 140 x 200 mm. Capa com no mínimo 725 g/m².	2,56

14	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	197	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 10 MATÉRIAS Caderno universitário 10 matérias com espiral revestida em polietileno, capa dura, capa com estampas tema Natureza, mínimo 200 folhas pautadas em papel off set 56 g/m², pauta legível e uniforme em todas as folhas. Divisórias. Formato 200 x 275 mm. Capa com no mínimo 725 g/m².	7,79
15	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	247	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA Caderno contendo 01 matéria, com espiral em arame galvanizado; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, pautado; com capa dura colorida, com no mínimo 96 folhas, não serrilhadas; gramatura da folha 56 g/m².	4,40
16	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	103	UN	CAIXA ACRÍLICO DUPLA CORRESPONDÊNCIAS27 Caixa para correspondências e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com paredes de 03 mm de espessura, modelo dupla, articulada, hastes metálicas, estável. Montada. Embalada individualmente.	17,95
17	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	140	UN	CAIXA ACRÍLICO TRIPLA P/ CORRESPONDÊNCIAS Caixa para correspondências e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com paredes de 03 mm de espessura, modelo tripla, articulada, hastes metálicas, estável. Montada. Embalada individualmente.	27,45
18	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	298	UN	CALCULADORA PORTÁTIL – 12 DÍGITOS Calculadora eletrônica de mesa, 12 dígitos, cor preta ou prata, display LCD articulável, dígitos grandes. Fonte de energia solar e bateria que deve ser inclusa. Funções: 04 operações básicas, mark up/GPM, raiz quadrada, porcentagem, memória, inversão de sinais, correção dígito a dígito. Tecla OFF, duplo zero e tecla "+" em tamanho grande. Medida aproximada 150 x 150 mm. Garantia mínima de 180 dias contra defeitos de fabricação. Embalada individualmente.	16,65
19	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	11740	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA Caneta esferográfica, escrita fina com medida de 0,7 a 0,8 mm, escrita macia, traço uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 140 mm. Carga de tinta com medida mínima de 100 mm. Tampa antiasfixiante. Corpo multilateral, em resina termoplástica translúcida. Ponta e plugue da cor da tinta, de encaixe perfeito ao corpo e de difícil remoção. Bola em tungstênio, perfeita e resistente. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Atender EN 71-3:1994. Cores azul, preta ou vermelha, conforme necessidade. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,47
20	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	283	UN	CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES Canetinha hidrográfica para traços, desenhos e pintura em geral, em papel, cartão e cartolina. Ponta de aproximadamente 01 mm. Resistente, lavável, cores vivas, atóxica, tampa antiasfixiante, Corpo com aproximadamente 140 mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Estojo plástico.	2,38
21	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	2890	UN	CANETA TIPO MARCA TEXTO Caneta hidrográfica para destaque de texto, ponta chanfrada para traço de 01 mm a 04 mm. Tinta resistente a luz, de secagem rápida. Corpo redondo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Livre deValor Unitário R$ PVC. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Cores amarela, laranja ou verde conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,74
22	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	452	UN	CANETA P/ QUADRO BRANCO Marcador para quadro branco com ponta arredondada e macia em poliéster, escrita de 02 mm. De alto rendimento, cores vivas. Fácil de apagar, mesmo seco. Corpo com aproximadamente 130 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Tampa antiasfixiante. Cores azul, preta, verde ou vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,34
23	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	253	UN	CANETA P/ RETROPROJETOR Marcador permanente com ponta redonda em poliéster com 01 mm, tinta de secagem rápida, resistente a água e umidade. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Corpo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Tampa com clip e antiasfixiante. Cores azul, preta, verde ou vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,99
24	DESERTO	52	UN	CANTONEIRA PARA FOTO Cantoneira em poliéster transparente para montagem de fotos, cartões e documentos, medindo 19 mm. Não amarela. Acid free. Livre de produtos químicos nocivos. Possui adesivo acrílico sensível a pressão. Blister contendo 250 unidades.	0,00

25	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1330	UN	CARBONO SIMPLES – MEDIDAS: 220 X 330 mm Papel carbono para escrita manual, na cor azul, medida de 220 x 330 mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,20
26	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	1230	FL	CARTOLINA Para uso escolar e artístico. Em cores suaves, dupla face. Cores amarela, azul, branca, rosa e verde, conforme necessidade. Medida mínima 50 x 66 cm, gramatura 180 g/m².	0,54
27	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	580	FL	CARTOLINA DUPLEX Para uso escolar e artístico. Em cores vivas, dupla face. Cores amarela, azul-claro, azul-escuro, laranja, lilás, rosa, roxa, verde-claro, verde-bandeira e vermelha, conforme necessidade. Medida mínima 48 x 66 cm, gramatura 140 g/m².	0,68
28	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	1227	UN	CD-R GRAVÁVEL Disco compacto gravável para armazenamento de dados. Capacidade de gravação de 80 min / 700 Mb. 1x-52x. Embalado individualmente em envelope em papel cartão.	0,85
29	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	293	CX	CLIPS N.º 02 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 2/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g.	5,47
30	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	250	CX	CLIPS N.º 04 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 4/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g.	5,57
31	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	127	CX	CLIPS N.º 06 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 6/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g	5,57
32	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	250	CX	CLIPS N.º 08 – C/ 500 g Clips para papel confeccionados em arame de aço niquelado resistente a oxidação, paralelo, n.º 8/0. Embalado em caixa com no mínimo 500 g.	5,57
33	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	399	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 20 g Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,99
34	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	384	UN	COLA BASTÃO MÍNIMO 08 g Cola branca em bastão, atóxica, secagem rápida, lavável. Tampa hermética. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,70
35	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1071	UN	COLA LÍQUIDA BRANCA 110 g Cola branca líquida, não tóxica, lavável. Tubo ergonômico, resistente, com bico aplicador. Tampa vedante rosqueável. Aplicável em cartolina, cortiça, couro, espuma, feltro, madeira, papel, tecido, entre outros. Selo do Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,40
36	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	781	UN	CORRETIVO EM FITA Fita corretiva tipo roller. Medindo no mínimo 4,2 mm de largura e 08 m de comprimento. De aderência eficiente na superfície do papel e cobertura instantânea. Corpo em formato anatômico e visor translúcido para permitir visualização da quantidade de fita disponível. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,65
37	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1574	UN	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA COM 18 ml Corretivo líquido branco, homogêneo, de secagem rápida, à base de água, atóxico, inodoro, não inflamável. Frasco com tampa rosqueável tipo pincel. Conteúdo líquido mínimo de 18 ml. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado em display.	0,81
38	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	1198	UN	DVD-R Disco compacto gravável para armazenamento de dados, imagens, multimídia e vídeo. Capacidade de gravação SP de 120 min / 4,7 Gb. 1x-16x. Embalado individualmente em papel cartão.	0,85
39	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	340	PCT	ELÁSTICO N.° 18 Elástico amarelo em borracha natural, nº 18, caixa ou pacote (Com peso de 100 g / com no mínimo 110 unidades). Deve alongar até 4 vezes sem deformar. Embalagem contendo impressa informações do produto e do fabricante. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,50
40	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	7206	UN	ENVELOPE 11 x 22 cm BRANCO Envelope ofício, tipo carteira em papel off set branco, sem impressão, sem RPC, gramatura mínima de 75 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,07

41	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	11011	UN	ENVELOPE 16 x 23 cm AMARELO Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,14
42	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	3716	UN	ENVELOPE 16 x 23 cm PARDO Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,09
43	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	13591	UN	ENVELOPE 25 x 35 cm AMARELO Envelope tipo saco em papel kraft ouro, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,29
44	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	8008	UN	ENVELOPE 25 x 35 cm PARDO Envelope tipo saco em papel kraft natural, sem impressão, sem RPC, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Colagem e esquadro perfeito.	0,17
45	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	1534	UN	ENVELOPE P/ MALOTE INTERNO COM ILHÓS Envelope tipo saco em papel kraft natural, com aba, gramatura mínima de 80 g/m². Ilhós para fechamento. Impressão frente e verso. Colagem e esquadro perfeito. Medida 250 x 350 mm.	0,95
46	DESERTO	873	UN	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO P/MALOTE INTERNO Envelope tipo saco em plástico na cor cinza. Espessura mínima 0,20 mm. Possui fecho tipo "zip". Impressão frente e verso. Selagem perfeita. Medida 260 x 350 mm.	0,00
47	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	164	UN	ESPETO PARA PAPEL Espeto para fixação de papel fabricado em aço inox. 150 mm de altura. Base paralela e estável de no mínimo 75 mm de diâmetro. Ponteira com proteção. Embalado individualmente.	2,10
48	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	133	UN	ESTILETE DE LÂMINA ESTREITO 09 mm Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, com emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 09 mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	1,40
49	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	243	UN	ESTILETE DE LÂMINA LARGO 18 mm Estilete retrátil, robusto, corpo em plástico, com emborrachamento macio, estrutura interna em aço inoxidável e trava automática de segurança. Acompanha lâmina reta com 18 mm, em aço temperado, com tratamento antiferrugem, pontas renováveis. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	2,00
50	DESERTO	11	UN	ESTILETE PROFISSIONAL DE METAL 18 mm Estilete trapezoidal de uso profissional. Corpo ergonômico em alumínio, com revestimento em borracha. Trava de segurança. Acompanham no mínimo 03 lâminas para reposição. Comprimento aproximado de 180 mm. Encartelado individualmente. Garantia contra defeitos de fabricação.	0,00
51	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	259	RL	ETIQUETA BROTHER Etiqueta branca para endereço, rolo com 400 unidades, medindo 38 x 90,3 mm. Original para uso em impressora Brother linha QL. Modelo DK-1208. Garantia contra defeitos de fabricação.	140,00
52	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	16	CX	ETIQUETA 89 x 23,4 mm TRÊS COLUNAS C/ 18.000 un Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89 x 23,4 mm, 03 carreiras, papel com adesivo permanente, caixa com 18.000 etiquetas.	320,00
53	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	30	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 106 x 138 mm C/ 100 fls Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 106 x 138 mm, 04 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,50
54	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	40	CX	ETIQUETA ADESIVA A4 25,4 x 99 mm C/ 100 fls Etiqueta cor branca, para impressora laser e ink jet, medindo 99 x 25,4 mm, 22 etiquetas por folha, papel com adesivo permanente, embalagem com 100 folhas.	22,50
55	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	17	CX	ETIQUETA 01 COLUNA 89 x 23,4 mm C/ 6000 un Etiqueta branca em formulário contínuo, medindo 89 x 23,4 mm, 01 carreira, papel com adesivo permanente, caixa com 6.000 etiquetas.	119,00
56	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	358	UN	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampos tipo espátula, estampado em aço inox de alta resistência. Medindo no mínimo 150 x 15 mm.	1,50
57	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	275	UN	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 25 mm x 50 m Fita adesiva em papel liso, cor branca, saturado, resistente e impermeável. Adesivo borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 25 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,94

58	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	705	UN	FITA ADESIVA ROLO GRANDE 12 mm x 50 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico. Medindo no mínimo 12 mm x 50 m. Tubete em papel com medida interna de 76 mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,86
59	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	202	UN	FITA ADESIVA ROLO PEQUENO 12 mm x 30 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico. Medindo no mínimo 12 mm x 30 m. Tubete em plástico com medida interna de 25 mm. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,50
60	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	563	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 mm x 50 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico. Medindo no mínimo 45 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	2,00
61	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	601	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 24 mm x 50 m Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 24 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	4,68
62	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	905	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 48 mm x 50 m Fita adesiva em papel kraft liso saturado, resistente e impermeabilizado. Adesivo em borracha natural e resina sintética. Medindo no mínimo 48 mm x 50 m. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	8,69
63	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	196	RL	FITA DUPLA FACE 12 mm x 10 m Fita adesiva em polipropileno transparente biorientado (BOPP), adesivo acrílico em ambos os lados. Liner branco de papel siliconado. Medindo no mínimo 12 mm x 10 m. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. Embalado individualmente.	2,59
64	DESERTO	41	RL	FITA PARA REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS Fita acid free muito fina e resistente, coberta com adesivo igualmente acid free. Características: Livre de ácidos, pH neutro, não amarela, reversível. Permanente, podendo ser removida com mineral spirit sem danificar nem amarelar os livros ou documentos. Rolo de 1" x 98 ft (2,5 cm x 29,87 m). Embalado em blister.	0,00
65	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	194	UN	GRAFITE 0,5 mm – GRADUAÇÃO 2B – ESTOJO C/ 12 MINAS Grafite Polymer para lapiseira, preto, diâmetro de 0,5 mm, graduação 2B, resistente a quebra, maior maciez e fácil de apagar. Tubo com identificação do produto e fabricante, com no mínimo 12 minas de 60 mm.	1,00
66	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	50	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPO 23/10 Grampeador profissional de mesa para grampos 23/6 a 23/13. Prensagem manual. Estrutura e alavanca de prensagem em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta, cinza ou azul. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 100 folhas de papel com gramatura de 75 g/m², sendo para grampo 23/10 até 70 folhas. Base medindo aproximadamente 28 cm. Ajuste de profundidade. Matriz de prensagem niquelada. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	28,50
67	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	420	UN	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 Grampeador de mesa para grampos 26/6. Prensagem manual. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Canaleta em aço niquelado. Base de apoio em plástico antiderrapante. Capacidade para grampear simultaneamente até 25 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Base medindo aproximadamente 15 cm, com embocadura mínima de 08 cm. Matriz de prensagem niquelada, móvel para opção de grampear fechado ou aberto. Mola para manter abertura entre a alavanca e a base. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.Embaladoindividualmente.	8,30
68	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	45	CX	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO C/ 5000 pçs Grampo para grampeador modelo 23/10, em arame de aço galvanizado, resistente à oxidação. Indicado para grampear de 40 a 70 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	11,55
69	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	706	CX	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 pçs Grampo para grampeador modelo 26/6, em arame de aço galvanizado, resistente a oxidação. Indicado para grampear até 20 folhas de papel com gramatura de 75 g/m². Pontas afiadas. Camada controlada de adesivo. Embalado em caixa contendo no mínimo 5.000 unidades.	2,80

70	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	504	PCT	GRAMPO TRILHO C/ 50 UN Conjunto grampo trilho em polipropileno transparente com capacidade para até 200 folhas com gramatura de 75 g/m². Medida mínima 210 mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	7,19
71	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	512	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO C/ 50UN Conjunto grampo trilho estendido em polipropileno transparente com capacidade para até 600 folhas com gramatura de 75 g/m². Medida mínima 300 mm. Embalado em blister lacrado com 50 conjuntos.	11,00
72	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	76	PT	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 09 mm Lâmina reta para estilete retrátil simples de 09 mm. Em aço-carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 80 mm. Espessura 0,5 mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	1,30
73	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	38	CX	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18 mm Lâmina reta para estilete retrátil simples de 18 mm. Em aço-carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Comprimento mínimo 110 mm. Espessura 0,5 mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em estojo plástico com 10 unidades.	1,90
74	DESERTO	5	CX	LÂMINA PARA ESTILETE TRAPEZOIDAL 18 mm Lâmina para estilete trapezoidal de 18 mm. Em aço-carbono com tratamento antiferrugem. Ponta renovável. Espessura 0,5 mm. Compatibilidade com vários modelos de estilete. Embaladas em blister com 10 unidades.	0,00
75	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	3370	UN	LÁPIS PRETO N.º 02 Lápis grafite preto, ecológico, atóxico, pré apontado, escrita firme. Inscrição de marca ou nome do fabricante e número ou dureza do grafite no corpo. Corpo sextavado, em madeira reflorestada, macia, livre de nós, fácil de apontar, de alta qualidade, HB. Borracha termoplástica na extremidade. Mina de 02 mm centralizada, ponta que não quebre com facilidade. Cavaco contínuo e uniforme. Medida mínima 185 x 07mm. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,17
76	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	225	UN	LAPISEIRA 0,5 mm Recarregável, corpo na cor preta, multilateral e ergonômico. Grip emborrachado. Av20/09/2019anço automático do grafite. Ponteira e clipe em metal cromado. Borracha termoplástica na extremidade. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236. Encartelada individualmente.	2,50
77	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	267	UN	LIVRO ATA SEM MARGEM C/ 100 fls Livro ata com 100 folhas numeradas, em papel off set com 56 g/m². Costurado. Capa e contracapa na cor preta 700 g/m², revestido com papel 90 g/m², plastificado. Formato 205 x 300 mm. Embalados em pacotes com 05 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	7,23
78	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	176	UN	LIVRO PROTOCOLO C/ 100 fls Livro protocolo de correspondência, no mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente, impressão uniforme, em papel off set com 56 g/m². Costurado. Capa dura 725 g /m², revestimento off-set cor preta ou azul. Formato 154 x 206 mm. Embalados em pacotes com 10 unidades. Matéria prima florestal com origem de manejo certificado.	5,87
79	DESERTO	32	UN	MARCADOR PERMANENTE INDUSTRIAL Marcador para uso industrial composto de resinas sintéticas, solventes orgânicos, pigmentos e aditivos. Escrita durável e de secagem rápida. Espessura da ponta de 03 mm. Bisnaga de 60 ml. Cores amarela, azul, branca, laranja, preta, verde ou vermelha conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,00
80	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	312	UN	MOLHA DEDO EM CREME 12 g Creme umedecedor de dedos para manusear papéis. Atóxico, perfumado, não gorduroso. Não deve manchar o papel. Embalagem plástica com tampa. Peso líquido mínimo 12 g. Prazo de validade mínimo de 36 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,04
81	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	480	KG	PAPEL KRAFT - 01,20 m ALTURA 80 g/m² Bobina de papel kraft natural, fibras longas e curtas, gramatura de 80 g/m², parafinado de um dos lados (monolúcido). Medindo 1,20 m de largura e no mínimo 220 m de comprimento. Bobina com mínimo de 25 kg.	6,99
82	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	3754	FL	PAPEL VERGÊ 180 g Papel para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180 g/m². Cores azul clara, branca, cinza, palha, verde, salmão, conforme necessidade. Embalado em pacote com 50 folhas. **DISPUTA AMPLA	8,58

83	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	418	FL	PAPEL VERGÊ 180 g Papel para impressora jato de tinta e laser, formato A4, 180 g/m². Cores azul clara, branca, cinza, palha, verde, salmão, conforme necessidade. Embalado em pacote com 50 folhas.	8,58
84	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	608	UN	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO – COR: PRETA Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315 x 285 mm com lombo de 50 mm. Em cartão com no mínimo 02 mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	6,80
85	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	577	UN	PASTA A-Z LOMBO LARGO – COR: PRETA Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315 x 285 mm com lombo de 75 mm. Em cartão com no mínimo 02 mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	6,80
86	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	678	UN	PASTA ABA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO Pasta com aba em polipropileno atóxico com espessura de 0,30 mm, com elástico, tamanho ofício, medindo no mínimo 232 x 332 mm. Cor cristal. Embalada em pacote com 10 unidades.	1,30
87	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	191	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 10 fls Pasta ofício medindo 240 x 330 mm. Capa em cartão com 02 mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 10 envelopes médios, em polietileno não aderente, 04 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	3,40
88	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	492	UN	PASTA CATÁLOGO C/ 50 fls Pasta ofício medindo 240 x 330 mm. Capa em cartão com 02 mm de espessura, revestido com plástico na cor preta, com soldas perfeitas e resistentes. Contendo 50 envelopes médios, em polietileno não aderente, 04 colchetes, bolso com visor cristal frontal.	6,37
89	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	2712	UN	PASTA PARA ARQUIVO Pasta classificadora com lombo regulável até 500 folhas. Em papel cartão com gramatura de 480 g/m², plastificada, formato ofício, medida de 345 x 235 mm, cor azul clara. Com conjunto de grampo trilho estendido, em polietileno transparente, incluso. Embalada em caixa com 50 unidades.	3,94
90	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	226	PCT	PASTA EM "L" Pasta plástica tipo "L" em polipropileno cristal, anti reflexo, com 0,18mm de espessura, tamanho ofício, medida 220 x 330 mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades.	4,90
91	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	475	UN	PASTA POLIONDA ESTREITA Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 35 mm. Tamanho mínimo 315 x 225 mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	1,99
92	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	563	UN	PASTA POLIONDA LARGA Pasta polionda escolar com elástico e lombo de 55 mm. Tamanho mínimo 315 x 225 mm. Cores amarela, azul, verde, vermelha, conforme necessidade. Elástico incluso.	2,08
93	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	2120	UN	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO TIMBÓ 350 g/m² Pasta suspensa em papel cartão timbó marmorizado com gramatura de 350 g/m², medindo 375 x 235mm. Abas de 40 mm dobradas e perfuradas para colocação de até dois fixadores de papel. Par de varões alfanuméricos em poliestireno de alto impacto medindo 400 x 27 mm, com 05 mm de espessura, na cor cinza. Encaixe tipo trilho para fixação e deslize de visor. Montagem manual através de três encaixes e trava de segurança com pontas arredondadas. Visor deslizante em acrílico cristal, medindo 55 x 18 mm. Acompanha etiqueta microsserrilhada para identificação. Acondicionamento para transporte em caixas de papelão.20/09/2019	1,74
94	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	6792	UN	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA Pasta suspensa em polipropileno cristal atóxico, com espessura de 0,30 mm, tamanho ofício, medindo aproximadamente 360 x 240 mm. Com 02 varões plásticos na cor branca. Abas soldadas internamente, 06 furações para fixação do grampo trilho. Visor de acrílico transparente, etiqueta para identificação e conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso. Montada. Embaladas em pacote com 05 unidades.	1,88
95	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	90	CX	PERCEVEJOS COMUNS C/ 100 pçs Percevejos n.º 04 em aço latonado. Cabeça com 09 mm de diâmetro e 07 mm de ponta útil. Caixa com 100 unidades.	1,81

96	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	196	UN	PERFURADOR MÉDIO Perfurador de mesa para perfurar até 25 folhas de papel com gramatura de 75 g/m² por vez. Régua gravada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80 mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5 mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	25,00
97	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	53	UN	PERFURADOR GRANDE Perfurador de mesa para perfurar até 60 folhas de papel com gramatura de 75 g/m² por vez. Régua grafada de fácil leitura para ajuste do papel embutida na base. Distância entre furos de 80 mm. Pinos em aço niquelado com diâmetro mínimo de 5,5 mm. Estrutura em aço, pintura eletrostática de alta resistência na cor preta. Base de apoio antiderrapante de fácil abertura para retirada do papel. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. Embalado individualmente.	59,00
98	DESERTO	875	UN	PINCEL ATÔMICO Marcador permanente com ponta de feltro chanfrada de 1,8 a 4,5 mm, tinta de secagem rápida, a base de álcool, resistente a água e umidade. Capacidade de escrita mínima de 500 m. Aplicação para escrita em plástico, vinil, vidro, metal e madeira. Corpo com aproximadamente 140 mm. Corpo ou tampa da cor da tinta para facilitar identificação. Cores azul, preta ou vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,00
99	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	25735	UN	PLÁSTICO C/ 4 FUROS P/ PASTA SUSPENSA Envelope em polietileno transparente, incolor, grosso, não aderente, tamanho ofício, com 04 furos. Medindo no mínimo 240 x 320 mm e espessura de 0,15 mm. Embalados em caixas lacradas com até 600 unidades.	0,16
100	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	161	UN	PORTA CANETA / CARTÃO / CLIPS Porta caneta, clips e lembrete/cartão. Injetado em poliestireno, cores: cristal ou fumê. Medida aproximadamente 240 x 80 x 85 mm e 03 mm de espessura. Acabamento perfeito, sem partes cortantes. Embalado individualmente.	6,79
101	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	842	UN	PORTA CARTÃO CNPJ / QUADRO HORÁRIO DE TRABALHO Protetor para quadro. Reforço interno em papel cartão. Acabamento externo em PVC preto com solda uniforme e resistente. Visor frontal em plástico cristal. Formato horizontal ou vertical, conforme necessidade. Tamanho ofício. Ilhós metálico para pendurar.	2,96
102	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	77	UN	PORTA FITA ADESIVA 2 EM 1 Suporte para fita adesiva 02 em 01. Acompanham roldanas para uso de fita adesiva 12 mm em rolo grande e rolo pequeno. Base em plástico na cor preta. Lâmina em aço inox. Corte preciso. Peso aproximado de 700 g.	14,70
103	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	316	UN	PRANCHETA DE EUCATEX TAMANHO OFÍCIO Prancheta tamanho ofício, medindo 335 x 235 mm, em eucatex, ótimo acabamento dos dois lados, cantos arredondados, prendedor tradicional em metal inoxidável, livre de rebarbas e manchas.	2,94
104	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	677	UN	RÉGUA DE PLÁSTICO C/ 30 cm Injetada em poliestireno, medindo 310 x 35 x 03 mm, rígida, com graduação precisa até 30 cm em milímetros e centímetros. Numeração e graduação resistente na cor preta. Cor cristal. Linha uniforme para risco preciso. Cantos arredondados. Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	0,90
105	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	403	UN	TESOURA EM AÇO INOX – 20 cm Tesoura multiuso em aço inox, fio liso, ponta fina, cabo anatômico em ABS na cor preta, medindo no mínimo 20 cm. Cabo com acabamento interno emborrachado. Lâminas com aproximadamente 10 cm. Ambidestro. Encartelada individualmente.	3,69
106	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	163	UN	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO – 40 ml Tinta para carimbo autoentintado. Embalagem com bico dosador contendo no mínimo 40 ml. Constar na embalagem informações do fabricante, nome e registro do técnico responsável, instruções de uso, precauções do produto, composição, instruções de primeiros socorros, lote e data de fabricação. Nas cores azul, preta e vermelha, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,00
107	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	720	M	VINIL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE Laminado de PVC flexível, transparente, autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado. Rolo de 25 metros de comprimento, 45 cm de largura e 0,07 mm de espessura. Prazo de validade mínimo de 24 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	1,68
108	DESERTO	59	UN	AGENDA PARA TELEFONE – ENDEREÇOS Capa dura; formato mínimo 135 x 205 mm; em espiral simples; ordem alfabética; no mínimo 06 páginas para cada letra.	0,00

109	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	8	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 Estojo plástico, com feltro, com entintamento na cor azul, no tamanho Nº 03, com medidas aproximada de 08 x 12 cm.	3,27
110	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	8	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 Estojo plástico, com feltro e entintamento na cor azul, no tamanho Nº 04, com medidas aproximada 10,5 x 18 cm.	5,71
111	DESERTO	330	UN	BOLAS DE ISOPOR – 100 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
112	DESERTO	330	UN	BOLAS DE ISOPOR – 75 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
113	DESERTO	330	UN	BOLAS DE ISOPOR – 60 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
114	DESERTO	380	UN	BOLAS DE ISOPOR – 35 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
115	DESERTO	380	UN	BOLAS DE ISOPOR – 20 mm Bola de Isopor de EPS – para artesanato, maciça, em unidades – na cor branca	0,00
116	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	235	PCT	BLOCO DE RECADOS ADESIVO 76 X 102 mm – C/ 01 UN Recado autoadesivo; em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, s/ pauta; medindo 76 x 102 mm, pacote com 01 bloco c/ 100 fls, embalado em filme de polipropileno. Validade. 24 meses; na cor amarelo, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm, dorso 100gf/2,5 mm, trans. Quantitativa adesivo 520gf/2419mm2.	1,90
117	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	1137	UN	BORRACHA BRANCA 30 X 40 mm Borracha de papelaria; feita de látex natural; escolar; para grafite e lápis; no formato retangular. Nº 20 na cor branca	0,30
118	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	356	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – ESPIRAL Caderno em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, 1x1 pautado; com capa colorida, capa dura, com 1,3 mm espessura aproximadamente; com 96 folhas, não serrilhadas; pesando 250 g/2; gramatura da folha 56 g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	4,10
119	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	568	UN	CADERNO 96 FOLHAS – ESPIRAL Espiral de arame galvanizado de 0,9 mm 1,1 mm de espessura; Capa colorida e flexível; com 96 folhas; formato 140 mm x 202 mm pautado; pesando 56 g/m2; deve atender a norma NBR 6045 – versão 2000.	2,09
120	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	120	UN	CANETÃO HIDROCOR Estojo com 12 unidades; cores sortidas e fortes; lavável, não tóxico; a base de água, modelo jumbo, com selo do Inmetro.	10,00
121	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	117	UN	CANETA P/ TECIDO Caneta marca tecido; corpo em polipropileno opaco; com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos. Excelente fixação. Resistente a lavagens. Nas cores: Vermelho, Preto, Azul e Verde.	3,39
122	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	119	CX	CLIPS Nº 01 C/ 500 G Produzido em arame de aço – Niquelado – Tamanho 3,1 cm	5,47
123	DESERTO	62	CX	CLIPS COLORIDO Nº 02 Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	0,00
124	DESERTO	61	CX	CLIPS COLORIDO Nº 04 Produzido em arame de aço – coloridos Caixas com 100 unidades	0,00
125	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	155	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE Bastão de silicone – Grosso – Com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento – Pacote com 01 kg, contém no mínimo 34 Bastões – Principais Utilizações: Martelinho de Ouro, Artesanatos, Decorações – Não deixa resíduos.	0,62
126	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	131	UN	COLA P/ E.V.A. Apresentação tubos de no mínimo 40 g Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente a lavagens.	1,47
127	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	204	UN	COLA C/ GLITTER Pode ser aplicada diretamente com o bico ou com o pincel sobre tecidos de algodão (não sintéticos) e sem goma. Também pode ser utilizado em madeira, isopor, cerâmica, cortiça, gesso e papel, personalizando objetos e tornando-os únicos e especiais. Cores diversas – Tubo de no mínimo 30 g.	1,90

128	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	214	UN	COLA ALTO RELEVO Embalagem com 35 ml – Composição: Resina Acrílica, Água, Aditivos e Pigmentos. A Tinta Dimensional Relevo 3D é bastante versátil, e pode ser aplicada sobre diversos materiais, inclusive sobre tecidos. Resistente a lavagens e não tóxica. Apresentada em 04 versões: Brilliant, Metallic, Glitter e Acqua. Pode ser aplicada sobre qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor, etc.	3,10
129	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	144	UN	COLA PARA ARTESANATO Cola desenvolvida especialmente para uso em trabalhos manuais, hobbies, artesanato e para reparos no lar e no trabalho. Cola apliques de resinas, MDF, papel cartão, passamanaria, renda, acrílico, plásticos, cortiça, papel, couro, cartolina, jeans, madeira balsa, PVC, etc. Indispensável para o artesanato. Lavável e não enrijece o tecido. Não contém tolueno. Apresentação – tubos com no mínimo 30 g.	4,73
130	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	295	UN	COLA COLORIDA A cola colorida foi desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Material não tóxico Cores com brilho intenso. Cola utilizada em colagens, relevos coloridos, decorações em geral, pintar sobre todos os tipos de papel. Apresentação: tubos com no mínimo 30 g.	2,45
131	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	145	UN	COLA P/ MADEIRA Cola Para madeira e trabalhos artesanais – Composição/Material Poliacetato de vinila; aditivos; pigmentos e água. - Aplicações/Superfícies: Madeira – Lavável: Não – Solúvel: Não – Atóxica: Sim – Conteúdo da Embalagem: 01 Frasco de Cola – Peso líquido aproximado do produto 90 g.	4,10
132	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	550	UN	ENVELOPES 26 x 36 mm BRANCO Envelope saco branco, 26 x 36 mm, 90 g/m², tipo saco; sem impressão; apresentado com aba; na cor branca	0,30
133	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	36	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA INK-JET/LASER Folhas medindo 279,4 x 215,9 mm; na cor branca; quantidade por folha: 14 etiquetas tamanho 101,6 x 33,9 mm, caixa contendo 100 folhas; apresentação no formato carta.	22,40
134	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	5500	FL	ETIQUETA ADESIVA 38 x 10 mm – 08 COLUNAS C/ 192 ETIQUETAS CADA FOLHA Etiquetas autoadesivas em formulário contínuo 08 carreiras c/ 192 etiquetas por folha de 38 x 10 mm; caixa contendo 500 folhas; caixa com 96.000 etiquetas; material papel; cor branca; aplicação p/ impressoras matriciais.	0,50
135	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1561	FL	E.V.A. Folha de E.V.A. cor lisa; medindo 400 x 600 mm; com espessura de 1,5 mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Isento de falhas; lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura homogênea. Cores sortidas.	0,94
136	DESERTO	569	UN	E.V.A. – ESTAMPADO / DECORADO Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado se usa tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face, cores sortidas – Tamanho 40 x 60 cm	0,00
137	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	297	FL	E.V.A. FELPUDO Borracha de Eva atoalhado, muito utilizado para trabalhos escolares e de artesanato, imita com perfeição um acabamento atoalhado e aveludado Tamanho: 40 x 60 cm; Espessura: 02 mm – cores sortidas	2,73
138	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	487	UN	E.V.A. C/ GLITTER Material emborrachado resistente, colorido, estampado, inodoro, utilizado de diversas maneiras na decoração de festas infantis, em escolas, artesanato, scrapbooking e muito mais. Para trabalhar com esse material emborrachado se usa tesouras decorativas, estilete, máquinas de corte, etc. Fácil aplicação com cola de contato, cola especial para EVA ou fita adesiva dupla face – cores sortidas.	2,50
139	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	46	UN	FICHÁRIO DE MESA C/ ÍNDICE Fichário para fichas 06 x 09 com corpo em aço na cor grafite, com tampa fumê ou cristal, transparente para facilitar na visualização antes de abri-lo. Possui capacidade, para até 500 fichas tamanho 06" x 09" padronizadas. Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário. Fichário para mesa fabricado em aço que traz muito mais durabilidade e resistência. Com índice A-Z.	131,43
140	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	820	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 25 mm x 50 m Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 25 mm, comprimento 50 m, espessura 0,16 mm, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 07 kgf/pol largura.	4,60

141	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	759	UN	FITA CREPE DE PAPEL MARROM 50 mm x 50 m Fita adesiva de papel Kraft liso, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, espessura 0,16, aplicação multiuso, características adicionais resistência tração 07 kgf/pol largura.	8,65
142	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	168	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA Fita adesiva plástica transparente – Tamanho: 25 x 50 m, para uso em embalagens – Adesão Instantânea – Resistente À Umidade – Desenrolamento Leve – Corte Fácil	1,64
143	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	147	FL	FOLHA DE ISOPOR – 15 mm Folha de isopor na cor branca, medindo 100 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,5 cm de espessura.	2,37
144	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	99	UN	FITA DUPLA FACE 19 mm X 20 m Fita adesiva dupla face de espuma acrílica 19 mm x 20 m. Altíssimo poder de adesão e resistência ao cisalhamento. Montagem simples e rápida. Atenua as vibrações e reduz os ruídos. Pode ser usada em vários tipos de materiais. Compensa a dilatação térmica das partes unidas.	81,30
145	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	237	UN	GRAMPEADOR METÁLICO PEQUENO – ECONÔMICO – P/ GRAMPOS 26/6C/ CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS Tipo de grampo 26/6 m126, com capacidade para até 100 grampos / dimensões mínimas 35 x 59 x 128	5,85
146	DESERTO	2	CX	GRAMPO 23/06 GALVANIZADO – C/ 5000 pçs Grampo para grampeador galvanizado, medindo 23/06 – caixa c/ 1000 pçs	0,00
147	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	63	UN	ÍNDICE 6 x 9 P/ ARQUIVO Marmorizado (timbó) com projeção de A-Z – Dimensões 01 x 16.5 x 22.5 (Altura x Largura x Comprimento)	21,50
148	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	236	CX	LÁPIS DE COR C/ 12 UNIDADES No formato redondo; medindo 170 mm; com tolerância de +/- 5% nos limites; toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia EN 71/3; caixa com 12 unidades; pigmentos com alta concentração; cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva formula macia e resistente produzida com matérias-primas de alta qualidade, deslizar facilmente sobre o papel e não esfarelar; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores; fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças; mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performance; atóxico e seguro para o uso.	2,49
149	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	235	UN	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA Nº 05 Com pauta e com margem; em papel sulfite; na gramatura 75 g/m²; medindo 315 x 215 mm	0,07
150	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	355	FL	PAPEL CAMURÇA Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada, medindo 40 x 60 cm Ideal para aplicações em artesanatos em geral. Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipos de superfície. Cores diversas	0,55
151	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	430	FL	PAPEL CARTÃO C/ 01 FACE – CORES DIVERSAS Papel encorpado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens. Medidas aproximadas de 50 x 70 cm.	0,70
152	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	479	RL	PAPEL CREPOM Cores diversas – Papel crepom já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem-casado, bala de coco), Trabalhos escolares, Embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Medida aproximada 0,48 x 2,00 m	0,55
153	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	455	FL	PAPEL DE SEDA Papel de seda é de característica maleável, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina com suave transparência. Dimensões 48 x 60 cm – Gramatura: 18 g/m. Cores diversas	0,14
154	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	395	FL	PAPEL LAMINADO Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc. Dimensões 45 x 59 cm. Cores diversas	0,69

155	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	136	UN	ADESIVO MAGNÉTICO A manta magnética natural não tem nenhum tratamento ou aplicação, é um material elástico de borracha que possui as qualidades magnéticas. Ele é composto de material polímero veiculado e matéria magnética – ferrite, por isso possui uma cor marrom escura. Pode receber qualquer tipo de mídia pré adesivada, como papel ou vinil. Ideal para ímãs de geladeira ou fixação na lataria de veículos, de acordo com a espessura utilizada. Tem fácil acabamento, é facilmente cortada com a faca, tesoura ou guilhotina, porém ela é bastante resistente à deformação ao dobrar ou torcer. 0,004. Medida aproximada 0,60 x 1,00 m	23,80
156	DESERTO	115	FL	PAPEL MANTEIGA Papel translúcido com PH neutro livre de ácido é indicado para esboço e desenho a lápis. Também conhecido como papel sulfurize. Gramatura 41 g/m². Formato A3 – 297 x 420 mm.	0,00
157	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	996	UN	PASTA C/ ELÁSTICO Pasta plastificada c/abas de papelão; pesando 480 g/m2 (aproximadamente 120 grs) com tolerância de 05%, no tamanho ofício 350 x 240 mm (a x l); com ilhós de metal; Diversas cores.	1,13
158	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	894	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO – PAPELÃO PLASTIFICADO Pasta plastificada de papelão; pesando 480 g/m2 (aproximadamente 100 grs); com tolerância de 05%, no tamanho ofício 350 x 240 mm (a x l); com grampo trilho de plástico; Diversas cores.	1,04
159	RS DISTRIBUIDORA E COM. DE ARTIGOS LTDA EPP	6338	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA Pasta suspensa com etiqueta em cima e prendedor plástico, cor kraft natural, possui 04 ponteiras plásticas, possui 02 arames 402 mm BTC, ponteiras fixadas com ilhós, um visor e uma etiqueta branca, um grampo plástico 336 g, espessura 0,30 mm, medida produto acabado 361 x 240 mm. Caixas com 50 unidades.	1,15
160	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	187	UN	PINCEL CHATO Nº 00 Cabo: longo – Composição: cerda: cor branca – Formato: chato Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento – Indicação de tintas: óleo e acrílica, tinta para tecido – Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela – Virola: alumínio	0,80
161	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	45	UN	PINCEL CHATO Nº 02 Indicações: Tela, Painel, Mural, Tecidos – Ponta: cerda natural – Cabo: longo/amarelo – Virola: alumínio – Formato: chato	0,82
162	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	23	UN	PINCEL CHATO N º 04 Pincel chato – Cabo médio – Filamento longo, sintético dourado e marrom fine touch – Ideal para cantos, cobertura de área e fundos	0,87
163	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	43	UN	PINCEL CHATO Nº 06 Pincel chato nº 06. - 06 mm de largura. Ideal para pincelar dope e thinner em estruturas pequenas. Pelo sintético dourado; Virola de alumínio; Cabo longo	0,89
164	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	191	UN	PINCEL CHATO Nº 10 Pincel para pintura chato nº 10 – Cerdas brancas e cabo longo amarelo – Uso escolar, tela: tinta óleo e acrílica, tecido e madeira	0,93
165	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	193	UN	PINCEL CHATO Nº 16 Indicações: Tela, Painel, Mural, Tecidos – Ponta: cerda natural – Formato chato – Cabo: longo/amarelo – Virola: alumínio	1,01
166	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	195	UN	PINCEL CHATO Nº 14 Indicações:Tela, Painel, Mural, Tecidos – Ponta: cerda natural – Cabo: longo – Virola: alumínio – Formato: chato	0,98
167	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	115	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL CHATO Nº 02 Cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	0,69
168	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	115	UN	PINCEL PARA PINTURA FACIAL CHANFRADO Nº 02 – LÍNGUA DE GATO Cabo sintético ou de madeira – Cabelo sintético	1,35
169	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	52	UN	PISTOLA P/ COLA QUENTE – GRANDE Pistola para aplicação de cola quente, com ponta isolante térmico para evitar queimaduras, potência de 40 W, voltagem 220, modelo para bastão de cola grosso. Fio reforçado com plugue elétrico especial. Desenvolvida para bastões grosso de cola de silicone. Própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato, mobiliário, papelão, brinquedos e maquetes.	13,50
170	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1423	PCT	PORTA DOCUMENTOS TRANSPARENTE 75 X 105 mm – PCT C/ 50 un Porta documento plástico PVC cristal; tipo fechamento com aba, transparente; medindo 70 mm x 105 mm (lar. x alt.) com 20 mm de aba na largura; sem furos; com espessura mínima de 0,13 mm. Pacotes c/ 50 unidades cada.	11,10

171	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	30	UN	TESOURA DE PICOTAR – 14 cm Tesoura de Picotar 14 cm. Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	5,20
172	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	29	UN	TESOURA DE PICOTAR – 24 cm Para tecidos, cartolinas e diversos trabalhos manuais. Tamanho do produto: 24 cm Lâmina de aço inoxidável temperada a frio. Fácil manuseio e muito confortável, possui excepcional resistência e durabilidade, cabos anatômicos que encaixam perfeitamente na mão.	29,99
173	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	147	UN	TELA PARA PINTURA – 15 x 20 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	3,73
174	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	207	UN	TELA PARA PINTURA – 20 x 30 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	4,75
175	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	207	UN	TELA PARA PINTURA – 30 x 40 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	6,64
176	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	287	UN	TELA PARA PINTURA – 16 x 23 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	3,73
177	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	187	UN	TELA PARA PINTURA – 30 x 30 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	5,69
178	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	247	UN	TELA PARA PINTURA – 40 x 50 cm Tela tecido artístico 100% algodão c/aplicação de resinas acrílicas compatível p/ tinta a óleo acrílica, aquarela ou texturização.	11,25
179	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	285	UN	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO Tinta a base de água – Atóxica – Apresentação 40 ml – Nas cores Azul, Preta e Vermelha	1,80
180	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	452	UN	TINTA P/ TECIDO Tintas à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. São resistentes a lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, rolos de pintura e carimbos de diversos materiais. Dispensa ferro de passar, fixação a vapor ou outro artifício para provocar a cura e aderência ao tecido e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. Apresentação – frascos com no mínimo 35 ml	2,10
181	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	442	FR	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE P/ ARTESANATO Composição: Resina Acrílica, Aditivos, Pigmentos e Glicóis. Ideal para ser aplicada sobre: madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão e zinco, sempre com fins decorativos. Apresentação – frascos com no mínimo 35 ml	4,20
182	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	338	UN	TINTA PLÁSTICA (PVA) P/ ARTESANATO Tinta à base de resina P.V.A, totalmente atóxica, secagem rápida e cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Ideal para trabalhos escolares sobre: papel, papel-cartão, cartolina, isopor e para artesanato em madeira, gesso e cerâmica. Embalagem com no mínimo 100 ml	5,11
183	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	378	UN	TINTA GUACHE Desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. Importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Embalagem com no mínimo 500 ml	3,09
184	DESERTO	364	UN	TINTA PARA PINTURA FACIAL Tinta p/pintura facial líquida em frasco de no mínimo 25 ml. Secagem rápida – Com cores alegres e vibrantes, para dar um toque especial e diferente na maquiagem. Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas a fantasia, desfiles e eventos em geral.	0,00
185	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	120	UN	BOBINA DE SENHA NUMERADA Bobina de senha pré numerada para dispensadores manuais de senha. Bobina de papel para dispenser de senhas; em 01 via – com picote; em papel acetinado; gramatura de 58 g/m2; medindo 04 cm de largura x 11 cm de diâmetro; bobina com 2.000 números – pré numerados de 001 a 999 – 03 dígitos – 02 sequências; na cor branca, de impressão em preto.	9,10

186	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	250	UN	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 01 VIA 80 mm X 40 m Bobinas de papel térmico para impressora de painel eletrônico, são utilizadas nas impressoras térmicas para emissão dos tickets de senha – Medida 80 mm x 40 m – 01 via	3,92
187	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	362	FL	PAPEL CELOFANE Cores diversas – Papel celofane é de característica transparente, serve para trabalhos escolares e artesanais diversos. De gramatura fina e maleável e cores fortes e transparentes. Dimensões 85 cm x 100 cm	0,65
188	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	106	BL	PAPEL CANSON A3 Bloco Papel Canson A3 200 g/m² possui, para desenho Face Branco. Papel para desenho com textura levemente granulada, pH neutro, livre de ácido – Bloco com 20 folhas.	26,70
189	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	224	FL	PAPEL MICRO ONDULADO Papel micro ondulado. Ideal para aplicações em artesanatos e papelarias nas confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores. Cada folha mede 50 x 80 cm – cores diversas	1,60
190	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	196	CX	GIZ DE CERA Cores mais vivas e excelente cobertura consistência de cores tanto para escrever quanto para desenhar. Formato anatômico, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, ideal para desenhar, escrever, pintar sobre qualquer tipo de papel, acabamentos artísticos. Quantidade: Caixas com 12 unidades	1,34
191	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	126	FL	PAPEL LUSTROSO Papel lustroso tamanho 50 x 60 cm também é conhecido como papel Espelho ou papel para Dobradura. Colorido somente de um lado e as cores são brilhante fazendo jus ao seu nome. Serve para trabalhos escolares e comerciais. Disponíveis nas cores azul, verde, branca, amarela e rosa. Embalados em pacotes com no mínimo com 40 fls.	0,35
192	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	94	UN	COLA PARA TECIDO Cola para aplicação em tecido e outras superfícies. Tecido com tecido, Decoupage com guardanapo e colagem de apliques. Usada também para fazer barras em geral, substituindo a costura feita a máquina. Uso em tecidos naturais como algodão. Secagem completa demora 72 horas. Embalagem com no mínimo 250 g.	9,10
193	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	49	UN	BARBANTE Nº 08 100% algodão, fio cru nº 08, rolo com peso mínimo de 01 kg. Indicado para amarrações em geral	12,12
194	OTS MULTILAR DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	93	UN	CADEADO E-35 Dimensões aproximadas do cadeado: Altura= 6,2cm | Largura= 3,5cm – Cor: Dourado com haste Prateada – Sistema de tranca: Chave comum – Corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável – Sistema TSA: Não	20,95
195	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	116	UN	BATERIA 9 V Embaladas individualmente – Garantia do fabricante: 03 meses contra defeitos de fabricação – Aviso: Imagens meramente ilustrativas – Características complementares: Qualidade – Produzida com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade e eficiência. Características: Testadas periodicamente por laboratórios credenciados pelo Inmetro, para garantir a qualidade e conformidade com a resolução Conama 401 – Sua composição colabora para a preservação do meio ambiente – Especificações: - Alta durabilidade – Blister com 01 unidade; - 0% Mercúrio e Cádmio – Volts: 9V.	7,52
196	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	150	UN	PILHA ALCALINA FX 23A – 12 V Dimensão da bateria: - 10,22 x 28,5 mm – Modelo: 23A / A23 / 23AE (Também conhecida como: LRV08 / L1028 / RVO8 / 23A / MS21 / MN21 / E23a / K23A / V23GA / 8LR932 / 8LR23 / VR22 / 8F10R) – Indicada para: Controles Remoto de carro, portões, lanternas e etc – Tipo: Alcalina – Encartelada – não recarregável	2,13
197	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	65	UN	FITA MÉTRICA Características: Comprimento da fita métrica: 1,5 m – Largura da fita métrica: 16,0 mm – Classe de precisão: Classe III – Graduação da fita métrica: mm/ cm / polegadas – Cores variadas – Material PVC ou fibra de vidro	3,58

198	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	136	UN	COLA SUPER BONDER Bico aplicador de longo alcance para superfícies de difícil acesso – Resistente à umidade – Embalagem fica em pé, possui sistema antivazamento – Cola quase todos os materiais – Colagem transparente e instantânea – Fórmula sem solventes – Recomendado para: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico* e Papel. - *Exceto polietileno (PE), polipropileno (PP), silicone, resina antiaderente (PTFE) - Não recomendado para tecidos e Isopor – Não adequado para uso em objetos que carreguem líquidos muito quentes – Embalagem: 5 g – tampa antientupimento – encartelada	5,20
199	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	73	UN	AGENDA PERMANENTE Tipo executivo, contendo – folha de dados pessoais, índice telefônico e 01 página por dia. Com capa dura cor preta, azul ou marrom. Tamanho mínimo 130 x 188 mm com no mínimo 384 páginas.	18,85
200	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	159	UN	APONTADOR P/ LÁPIS COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS Em plástico de alta resistência, tamanho grande, formato retangular, cores sortidas.	0,62
201	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	55	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 12 MATÉRIAS Em espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56 g/m².	9,45
202	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	8	UN	CALCULADORA CIENTÍFICA Características mínimas: 240 funções, 10 + 02 dígitos, display 02 linhas, 09 memórias variáveis, permutação e combinação, cálculo fracionário, cálculo seno, cosseno, tangente e arco, cálculos estatísticos, desvio padrão, análise de regressão, funções matemáticas, para utilização em matemática geral, álgebra, estatística, trigonometria, desligamento automático. Com manual de instrução em português.	52,50
203	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	1306	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1,0 mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130 mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores azul. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,41
204	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	411	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA – VERMELHA Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1,0 mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130 mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores vermelha. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,41
205	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	611	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA Caneta esferográfica de escrita ponta média de 1,0 mm, macia, uniforme e sem borrões. Tinta de qualidade e secagem rápida. Medida mínima de 130 mm. Bola em tungstênio, sendo a esfera perfeita e resistente. Caneta retrátil ou com tampa antiasfixiante. Cores preta. Selo Inmetro. Garantia contra defeitos de fabricação. Prazo de validade mínimo de 30 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,41
206	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	12	KG	COLA BASTÃO DE SILICONE FINO Embalagem com no mínimo 01 kg c/ bastões de aprox. 08 mm x 300 mm – cor transparente.	21,69
207	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	320	UN	ENVELOPE 20 X 28 cm PARDO Envelope de papelaria em papel kraft natural de primeira qualidade, sem impressão, tipo saco, com aba, com gramatura mínima de 80 g/m².	0,12
208	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	50	UN	ESTOJO ESCOLAR COM DOIS COMPARTIMENTOS Com 02 zíperes, em poliéster, cores variadas. Dimensão da Embalagem (Largura x Altura x Profundidade): aproximadamente 220 x 100 x 90 mm.	12,99
209	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI	63	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL Medida mínima de 12 mm x 30 m; Indicada para fixação de objetos leves, cartazes e fotos; Ideal para trabalhos escolares e decorações de festas; Composição: Papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina, e linear de papel siliconado.	2,75
210	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	58	UN	FITA DUPLA FACE 20mm x 2m Composição: espuma acrílica transparente, com medida aproximada de 20 mm x 02 m de comprimento.	6,60
211	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	1	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/6 Acabamento em aço galvanizado – caixa com no mínimo 3500 unidades.	12,39
212	DESERTO	5	CX	GRAMPOS 23/13 GALVANIZADO – C/ 5000 pçs Para até 100 folhas, galvanizado, de arame de aço, caixa c/ 5.000 unidades.	0,00

213	MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME	766	RSM	PAPEL A4 210 x 297 mm – EXTRA BRANCO – RESMA C/ 500 fls Extra branco, formato 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC, acondicionados em resmas com 500 fls.	15,49
214	OTS MULTI-LAR DISTRI-BUIDORA DE ARMARINHOS LTDA EPP	334	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO – TAM A4 – C/ 100 fls Pacote c/ 100 folhas. Cores sortidas (verde, azul, amarelo e rosa) – Formato 210 x 297 mm, Gramatura 75 g/m², com certificação cerflor (Certificação florestal) ou FSC	3,55
215	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	168	UN	PASTA OFÍCIO COM CANALETA Em polipropileno – Embalagem: Pacote com 10 unidades – Tamanho: Ofício - 330 x 230 mm – Espessura: 0,15 – Cor: Fumê	1,33
216	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	114	UN	PASTA SANFONADA – TAM: A4 Cor: Cristal, com 12 divisórias. Composição: polipropileno, fechamento: elástico, medindo aproximadamente: 23,5 x 33 x 35 cm (AxLxP)	14,59
217	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	115	UN	PASTA SUSPENSA SANFONADA Com 12(doze) divisórias, 12(doze) visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui duas hastes plásticas; gramatura aproximada de 420 g; dimensões aproximadas: 36 x 24 x 04 cm. Acompanha 12 visores e etiquetas.	22,42
218	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	33	UN	PEN DRIVE – 08 GB Capacidade de armazenamento 8 GB – Velocidade de Transferência de Dados 15 MB/s - Conexões USB 2.0 – Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux – Garantia do Fornecedor: 60 meses	21,00
219	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	154	UN	PEN DRIVE – 16 GB Capacidade de armazenamento 8 GB – Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s – Conexões USB 2.0 – Sistemas Operacionais Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10+; Linux – Garantia do Fornecedor: 60 meses	21,00
220	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	40	UN	PISTOLA COLA QUENTE COM CARREGADOR DE BASTÃO FINO - APROX. 08 mm Corpo injetado em plástico – Ponta metálica – Acompanha 02 bastões de cola de silicone – Produto certificado através da Portaria 371/2009 do Inmetro, conforme normas IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45 para segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares. (Segurança – Compulsório – UL-BR – OCP – 0029) – As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência durante o uso – Ideal para uso doméstico: brinquedos, maquetes, flores artificiais, móveis entre outros – As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas – Tensão: 127-220 V c.a. - Potência: 20-25 Watts	8,70
221	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	80	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE Com prendedor metálico p/ papéis. Para uso geral – livre de rebarbas – Feito em poliestireno – Tamanho Ofício 03 x 240 x 340 mm – Cor: fumê e cristal	6,69
222	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	53	CX	VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 pçs Contendo 50 pçs. Com 01 etiqueta branca em cartolina e 01 visor plástico, medindo aproximadamente 80 mm x 30 mm.	4,00
223	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	1257	UN	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Pasta em polipropileno atóxico com espessura de 0,30 mm, com grampo trilho em polietileno para fixação de papel, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 mm x 335 mm. Cor cristal. Embalada em pacote com 10 unidades. Conjunto grampo trilho em polietileno transparente para fixação de papéis incluso.	11,46
224	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	1000	UN	PASTA "L" Pasta plástica tipo "L" em polipropileno cristal, anti reflexo, com 0,18 mm de espessura, tamanho ofício, medida 220 mm x 330 mm, com corte meia lua na borda. Embaladas em pacotes com 10 unidades.	4,90
225	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	10000	M	TECIDO TNT Tecido não tecido. Liso. Largura 1,40 m. Mínimo 40 g/m². Cores conforme necessidade. Entregar enrolado.	0,71
226	DESERTO	400	RL	ETIQUETA TÉRMICA ADESIVA Medindo 80 mm x 50 mm – Contendo 603 etiquetas por rolo.	0,00
227	ZERO5 DIS-TRIBUIDORA EIRELI	69	PCT	BALÃO DE ESCULTURA – PCT C/ 50 un Balão em látex – pacotes com 50 unidades. Utilizados para fazer Escultura de Bichinhos, Cachorro, Cisne, Girafa, Elefante, Caracol, Coração, Flor, Borboleta, Balão, Florzinha, Abelha, Centro de Mesas entre outros.	7,23
228	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	439	PCT	BALÃO Balão em látex – pacotes com 50 unidades. Amplamente utilizado em festas de aniversário, casamento, cerimônias tornando a atmosfera muito festiva..	3,45
229	DESERTO	150	M	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 mm Plástico transparente cristal 0,15 mm – para maca com 1,40 cm x 50 m – 100% PVC	0,00

230	DESERTO	300	FL	PAPEL SCRAPBOOK Kits temáticos contendo folhas estampadas para uso em Scrapbook – Medidas: 305 mm x 305 mm – Pacote com 12 folhas – 02 folhas de cada estampa.	0,00
231	DESERTO	15	RL	BARBANTE Nº 06 100% algodão, fio cru nº 06, rolo com peso mínimo de 01 kg. Indicado para amarrações em geral	0,00
232	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	15	RL	BARBANTE Nº 10 100% algodão, fio cru nº 10, rolo com peso mínimo de 01 kg. Indicado para amarrações em geral	12,12

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 07 de outubro de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 15/2019

Publicação Nº 2198636

DECRETO Nº 15/2019
Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Hélio Ribas Metz.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Jaraguá do Sul ao Senhor HÉLIO RIBAS METZ.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2197594

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades dos servidores e munícipes da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital é para participação exclusiva de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2019, na recepção da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:30 horas do dia 01 de novembro de 2019, CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 11.774,00 (Onze mil, setecentos e setenta e quatro reais).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019

Publicação Nº 2198445

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2019
"Estabelece normas para a Chamada Pública de PROFESSORES de Educação Infantil, destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino de Joaçaba, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base as Leis Complementares nº 80/2004 e 97/2005, lança este Edital para contratação de Professores na Rede Pública Municipal de ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o exercício de 2020, conforme a necessidade e conveniência do interesse público, e, considerando:
a) a necessidade temporária de excepcional interesse público no sistema público municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;
b) a necessidade do atendimento interrupto da educação infantil período integral;
c) que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população;
Torna público o procedimento para a CHAMADA PÚBLICA de Professores de Educação Infantil, destinada ao provimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2020 na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Leis Complementares Municipais n.º 97/2005 e 80/2004.

II – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Infantil	R$ 2.257,74	40 horas Matutino/ Vespertino	05	Habilitado: Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil Em habilitação: Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil

2.1 Somente serão chamados os candidatos em habilitação na inexistência de candidatos habilitados.

III – DATA E VAGAS
3.1 A data determinada para a entrega da documentação para participação da Chamada Pública para o cargo acima referido será de 04 a 08 de novembro de 2019, das 13h às 19h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.

3.2. As vagas existentes para preenchimento obedecerão o Quadro dos Cargos, das Vagas, dos Requisitos, da Carga Horária e do Vencimento Mensal e, eventuais necessidades para o período de 02 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020, ou seja, durante as férias escolares das creches municipais.

IV – PROCEDIMENTOS

4.1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 3.1. desse Edital munidos dos seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
b) Cópia dos documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
c) Cópia de documentos para comprovação da habilitação ou em habilitação na forma do item 5.1 do Edital.

V – CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Classificação obedecerá a seguinte tabela de pontuação:

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0

Graduação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil	0,5

A homologação dos inscritos será divulgada no portal eletrônico da prefeitura municipal de Joaçaba no dia 11 de novembro de 2019.
Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de classificação: maior idade.
A Classificação Preliminar será publicada no dia 19 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
O prazo para entrega de recurso será 20 e 21 de novembro de 2019, das 13h até às 19h, no Setor de RH da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Rua Getúlio Vargas, nº 417, Centro, Joaçaba.
A Classificação Final será publicada no dia 28 de novembro 2019, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Haverá uma lista classificatória para os candidatos habilitados (com licenciatura) e outra para os em habilitação (estudantes a partir da 5ª fase). Caso chamados todos os habilitados classificados e não preenchida a vaga, serão chamados aqueles em habilitação, na ordem da classificação.

VI – DA CONVOCAÇÃO

6.1. Os candidatos serão convocados na Secretaria Municipal de Educação por meio de ligação telefônica e/ou e-mail.
6.2 Os candidatos, após a convocação, terão o prazo de 03 (três) dias para assumir a vaga disponível, munidos de Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico de trabalho ou Empresa de Saúde e Medicina do Trabalho e demais documentos a serem informados no ato da convocação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ressalta-se que essa Chamada Pública é destinada para contratação excepcional para trabalho na creche que atenderá o plantão de férias escolares.
Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados desse Processo.
É de total responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
Os casos omissos do presente Edital serão regulados por ato próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Esse edital entra em vigor em 16 de outubro de 2019 e terá validade até 06 de fevereiro de 2020.

Joaçaba, 16 de outubro de 2019.

Dioclésio Ragnini Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 09/2019

Dados Pessoais			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Data de Nasc:		Idade:
CPF:	Estado Civil:		
e-mail:			
Telefone Residencial: ( )	Celular: ( )		
Formação Acadêmica (assinalar com X)			
Doutorado	( )		
Mestrado	( )		
Pós-Graduação	( )		
Graduação	( )		

Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil				( )		

Quadro de pontuação

Título	Pontuação
Doutorado na área de atuação	5,0
Mestrado na área de atuação	4,0
Pós-Graduação na área de atuação	2,0
Graduação na área de atuação	1,0
Comprovante de matrícula e histórico acadêmico do estudante a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia – Educação Infantil	0,5
Total de Pontuação	

Data de entrega da documentação: _____/_____/_____

Assinatura do candidato:_____

PORTARIA Nº 5.259

Publicação Nº 2198029

PORTARIA Nº 5.259 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
"ALTERA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) ALEXANDRA APARECIDA RIGO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 11º lugar no edital de Teste Seletivo nº 03/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Roberto Trompowsky em virtude da aposentadoria da servidora Janete Zanatta, conforme memorando nº 422/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.260

Publicação Nº 2198044

PORTARIA Nº 5.260 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER, para exercer o cargo de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 08º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 10 de outubro de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.261

Publicação Nº 2198046

PORTARIA Nº 5.261 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) VALERIA TERESINHA FERREIRA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Superintendência de Esportes, referente ao período de 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019 (12 dias), por um período de 12 (dez) dias, a partir de 14 de outubro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de outubro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2197698

RESOLUÇÃO nº 010/2019

Arquiva procedimento administrativo instaurado para apuração de ocorrência de conduta vedada no processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Joaçaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 382/2019, de 21 de março de 2019, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução do CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares.
CONSIDERANDO o art. 30, § 9º da Lei Municipal Complementar n. 382/2019;
CONSIDERANDO o art. 4º e seguintes da resolução 007/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar procedimento administrativo, instaurado a fim de apurar eventual ocorrência de conduta vedada na eleição dos membros do Conselho Tutelar por parte de candidato eleito.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 16 de outubro de 2019.
Rubia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Joaçaba/SC
Gestão 2018 - 2020

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 01/2019

Publicação Nº 2198396

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos 01/2019

A Câmara de Vereadores de Joaçaba, no uso de suas atribuições e em atendimento à Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, TORNA PÚBLICO que serão eliminados os documentos relacionados no Anexo I do presente Edital.

A eliminação dos referidos documentos justifica-se pela necessidade de racionalização do espaço físico do Arquivo da Câmara de Vereadores. Ressalta-se que o processo de eliminação será acompanhado por comissão de servidores da Câmara de Vereadores.

Os documentos a serem eliminados estarão a disposição junto à sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba, localizada na Rua Tiradentes, 872, Centro, Joaçaba, Andar Subsolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital nos termos da RESOLUÇÃO 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 1996 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar as partes interessadas requerem, a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos.

Após deferimento do requerimento, os interessados serão devidamente comunicados, devendo comparecer a Câmara de Vereadores de Joaçaba para retirada do(s) documento(s).

Joaçaba, 17 de outubro de 2019

Disnéia Tereza De Marco Tonial

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC

ANEXO I
Listagem dos Documentos

Documento	Datas	Caixas
Folders de cursos e eventos	2005	1
Folders de cursos e eventos	2006	1
Folders de cursos e eventos	2007	1
Folders de cursos e eventos	2010	1
Folders de cursos e eventos	2011	1
Contas Aprovadas Prefeitura	1994	1
Contas Aprovadas Prefeitura	1995	2
Contas Aprovadas Prefeitura e Câmara	1996	5
Contas Aprovadas Prefeitura	1997	1
Contas Aprovadas Prefeitura	1998	1
Contas Aprovadas Prefeitura	1999	1
Contas Aprovadas Prefeitura	2001 a 2003	1
Contas Aprovadas Prefeitura	2003	1
Pastas Suplentes	1998 a 2000	1
Plantas e Projetos	1991 a 1996	1
Diversos	2002	1
Diversos	1960 a 1969	1
Diversos	1992, 1993 e 1996	1
Ofícios e Indicações	1987 a 1988	1
Orçamento	1999 a 2000	1
Ofícios emitidos e recebidos	1980	1
Correspondências emitidas e recebidas	1983	1
Indicações	1985	1
LDO	1989 a 2002	1
Diversos	1980	1
Diversos	1970	1
Diversos	1977	1
Diversos	1976	1
Diversos	1978	1
Correspondências emitidas e recebidas	2007	1
Diversos	1980	1
Correspondências emitidas e recebidas	2004	1
Diversos	2003	1
Orçamento	1999 a 2001	1
Doc. CPI - Resolução (Cópia do processo)	1996	1
Correspondências emitidas	2002	1
Correspondências emitidas	2000	1
Correspondências emitidas	1995	1

Correspondências recebidas	1993 a 1996	1
Correspondências recebidas	2002	1
Correspondências recebidas	1995	1
Correspondências recebidas	1983	1
Correspondências emitidas e recebidas	1996 a 1997	1
Correspondências emitidas e recebidas	1987 a 1989	1
Correspondências emitidas e recebidas	2001	1
Correspondências emitidas e recebidas	2005	1
Correspondências emitidas e recebidas	2006	1
Ofícios emitidos e recebidos	1992 a 1998	1
Ofícios emitidos e recebidos	1980 a 1982	1
Diversos	1970 a 1979	2
Diversos	1978 a 1979	1
Pastas Vereadores	dez/1990	2
Ofícios emitidos	1998	1
Indicações	1989	1
Pedidos de Informação	1999	1
Ofícios	1980	2
Impressos	1970	1
Ofícios e Indicações	1987	1
Indicações	1980	1
Diversos	1980	1
Diversos	1970	1
Diversos	1997 a 1998	1
Ofícios e Indicações	2000	1
Ofícios e Indicações	1980	1
Indicações	1986	1
Diversos	1980 a 2000	1

Jornais	**Datas**	**Caixas**
O sol	jul a ago/2005	1
Cidadela	jan a abr/2007	1
Folha da Manhã	fev a dez/2007	1
Cruzeiro	fev a dez/2007	1
Raízes Diário	nov a dez/2008	1
Diário do Iguaçú	set a out/2008	1
Diário do Iguaçú	nov a dez/2009	1
O Nascente Universitário	2008	1
Expresso	jul a ago/2005	1
Raízes Diário	ago a dez/2006	1
Diário do Iguaçú	nov/2007	1

Diário do Iguaçú	set a out/2007	1
Diário do Iguaçú	mai a jun/2009	1
Diário do Iguaçú	abr a mai/2007	1
Diário do Iguaçú	mar/2008	1
Diário do Iguaçú	jan a mar/2009	2
Diário do Iguaçú	jun a jul/2009	1
Diário do Iguaçú	jul a set/2009	1
O Nascente Universitário	2009	1
Jornal do Senado	2006	1
Raízes Diário	jun a ago/2009	1
Diário Catarinense	out a nov/2009	1
Diário Catarinense	set a out/2009	1
Raízes Diário	jan a ago/2008	1
O Nascente Universitário	jan a nov/2006	1
Cruzeiro	fev a set/2006	1
Diário do Iguaçú	jul a ago/2008	1
Diário do Iguaçú	mai a jul/2008	2
Cruzeiro	mai a jul/2008	1
Diversos	2009	1
O Vale	jul/2009	1
Regional	abr a jun/2005	1
Cruzeiro	jun a ago/2005	2
O Nascente Universitário	fev a jun/2005	1
O sol	mar a jun/2005	1
Diário do Iguaçú	abr/2008	1
Raízes Diário	jan a abr/2008	1
Raízes Diário	mar a jun/2009	1
Diário do Iguaçú	out a nov/2009	1
Raízes Diário	jun a ago/2007	1
Diário do Iguaçú	jul a ago/2007	1
Expresso	jan a jun/2008	1
Diário do Iguaçú	nov a dez/2008	1
Diário do Iguaçú	dez/2008	1
Diário do Iguaçú	jan/2009	1
Raízes Diário	out a nov/2009	1
Diário do Iguaçú	set a out/2009	1
Raízes Diário	Diversas Datas	1
Expresso	jan a jul/2008	1
O sol	jan a jul/2008	1
Folha da Manhã	jul a ago/2005	1
Jornais Diversos	2006	2
Raízes Diário	set a nov/2009	1

Diário do Iguaçú	ago a set/2008	1
Expresso	jan a set/2006	1
Cidadela	fev a dez/2006	1
Diário do Iguaçú	dez/2007	1
Diário do Iguaçú	out a nov/2008	1
Jornais Diversos	nov a dez/2005	1
Raízes Diário	jan a mai/2007	1
Jornais Diversos	set/2008	1
Jornais Diversos	abr/2008	1
Expresso	jun a dez/2007	2
Regional	fev a dez/2007	1
O sol	fev a dez/2007	1
Raízes Diário	nov a dez/2007	1
Cruzeiro	2008	1
Folha da Manhã	fev a dez/2008	1
O Tempo	mai/2005	1
Jornais Diversos	out/2005	1
Diário do Iguaçú	mar a abr/2009	1
Raízes Diário	set a nov/2008	1
Diário do Iguaçú	jun a jul/2007	1
Diário do Iguaçú	ago a set/2009	1
Cruzeiro	nov/2004 a mai/2005	1
Diário do Iguaçú	jan a mar/2008	1
Diário do Iguaçú	abr a mai/2009	1
Raízes Diário	abr a jun/2008	1
O Nascente Universitário	jul a out/2003	1

Balancetes, Balanços, Empenhos, anexos e relatórios		
Entidade	**Datas**	**Caixas**
Funrebom	jan a jun/2003	1
Plass	2005	1
Plass	jun a nov/2005	1
Plass	2004	1
Prefeitura Municipal	jul a ago/2006	1
Fundo Municipal de Saúde	2001	1
Funrebom	2002	1
Impress e Prefeitura Municipal	2005	1
Fundeagro	2001	1
Funrebom	fev a ago/2001	1
Prefeitura Municipal	nov a dez/2004	1
Prefeitura Municipal	mai a jun/2003	1

Prefeitura Municipal	mai a jun/2004	1
Impress, Prefeitura Mun. E Ass. Social	2003	1
Simae e Impress	2003 a 2004	1
Funrebom	jul a dez/2003	1
Fundo de Ass. Social e Fun. Cça e Adolescente	2001 e 2002	1
Orçamentário, patrimonial e financ -Simae	2006	1
Fundo Municipal de Esportes	jan a jun/2001	1
Fundo Municipal de Esportes	jun/2002	1
Câmara de Vereadores	mar a abr/2003	1
Câmara de Vereadores	mai a jun/2004	1
Câmara de Vereadores	jul a ago/2002	1
Fundos	jan a abr/1997	1
Câmara de Vereadores	mai a jun/2005	1
Câmara de Vereadores	fev a mar/2001	1
Câmara de Vereadores	jun/1997	1
Câmara de Vereadores	ago a set/2001	1
Câmara de Vereadores	out a nov/1997	1
Câmara de Vereadores	nov a dez/2005	1
Câmara de Vereadores	1998	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a jun/1997	1
Câmara de Vereadores	set a out/2005	1
Funrebom	jan a jun/2005	1
Fundo Municipal de Esportes	jan a set/2005	1
Fundo Municipal de Saúde	mai a ago/2008	1
Câmara de Vereadores	mar a abr/1995	1
Câmara de Vereadores	jul/1994	1
Famajo e Fundo Minicipal de Saúde	1997	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a jun/1997	1
Câmara de Vereadores	mai a jun/1995	1
Fundo de Ass. Social e Fun. Cça e Adolescente	2005	1
Câmara de Vereadores	abr e mai/2009	1
Fundo da Cça e Adoles, Cult,Esportes e Meio Ambiente	1998	1
Câmara de Vereadores	jan/1997	1
Câmara de Vereadores	nov a dez/2003	1
Câmara de Vereadores	out a nov/1999	1
Câmara de Vereadores	jun/1999	1
Câmara de Vereadores	mai a jun/2000	1
Câmara de Vereadores	jul a set/2000	1
Câmara de Vereadores	jan a fev/2000	1
Câmara de Vereadores	dez/1997	1
Câmara de Vereadores	jul a ago/1995	1
Câmara de Vereadores	nov/1998	1

Câmara de Vereadores	dez/1999	1
Câmara de Vereadores	fev/1997	1
Fundos	jan a out/1999	1
Câmara de Vereadores	jun a jul/2001	1
Câmara de Vereadores	out/2004	1
Faps	1998	1
Câmara de Vereadores	set a out/1996	1
Câmara de Vereadores	abr/1994	1
Câmara de Vereadores	set a out/1999	1
Câmara de Vereadores	ago a set/1999	1
Câmara de Vereadores	jul a ago/1995	1
Câmara de Vereadores	mar a abr/1996	1
Câmara de Vereadores	jan a fev/2003	1
Câmara de Vereadores	set a out/1995	1
Fundos	2001	1
Fundo de Assistência Social	jan a abr/2008	1
Prefeitura Municipal	jan/1999	1
Câmara de Vereadores	jul a ago/1999	1
Fundos	jun a out/1999	1
Câmara de Vereadores	abr a mai/1998	1
Câmara de Vereadores	mar a abr/1997	1
Câmara de Vereadores	mar/1999	1
Fundo Municipal de Saúde	mar a out/1996	1
Câmara de Vereadores	ago a set/1997	1
Fundos	1996	1
Câmara de Vereadores	jan/1998	1
Câmara de Vereadores	jul a ago/1998	1
Câmara de Vereadores	nov a dez/2005	1
Fundos	1996	1
Câmara de Vereadores	out a nov/1997	1
Câmara de Vereadores	nov/1999	1
Funrebom	2000	1
Câmara de Vereadores	jul/1997	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a jul/1999	1
Fundo Municipal de Saúde	out a dez/1998	1
Fundo Municipal de Saúde	jul a dez/1997	1
Câmara de Vereadores	mai/2001	1
Câmara de Vereadores	1994	1
Câmara de Vereadores	1996 a 1997	1
Câmara de Vereadores	1995	1
Câmara de Vereadores	set a nov/2000	1
Câmara de Vereadores	jan a fev/1996	1

Câmara de Vereadores	mar a abr/2000	1
Câmara de Vereadores	set a out/1998	1
Câmara de Vereadores	jul a ago/2004	1
Câmara de Vereadores	jan a jul/1999	1
Câmara de Vereadores	jun a jul/1998	1
Fundo Municipal de Saúde	2000	1
Fundeagro	jan a fev/1998	1
Câmara de Vereadores	ago a set/1994	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a set/1998	1
Câmara de Vereadores	mai a jun/2003	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a dez/2004	1
Câmara de Vereadores	dez/1998	1
Fundeagro	1999	1
Câmara de Vereadores	mai/1999	1
Câmara de Vereadores	dez/1994	1
Câmara de Vereadores	fev/2005	1
Câmara de Vereadores	mar/1998	1
Faps	fev a out/1996	1
Câmara de Vereadores	out a nov/2001	1
Fundeagro	1997	1
Câmara de Vereadores	mar a abr/2002	1
Câmara de Vereadores	jan/2001	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a jun/1994	1
Fundo de Assistência Social	2001	1
Fundo de Assistência Social	2002	1
Prefeitura Municipal	2001	1
Impress (contratos, balancetes, balanços)	2002	1
Impress	2003	1
Prefeitura Municipal	abr a jul/2003	1
Prefeitura Municipal	jan a fev/2004	1
Fundo Municipal de Saúde	ago a fez/2003	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a jul/2003	1
Fundo Municipal de Saúde	jan a jun/2005	1
Fundo Municipal de Saúde	2004	1
Funrebom	2004	1
Prefeitura Municipal	jul a ago/2004	1
Funrebom	mai a dez/2004	1
Fundo de Assistência Social	jul a dez/2003	1
Prefeitura Municipal	nov a dez/2003	1
Prefeitura Municipal	mar a abr/2004	1
Prefeitura Municipal	set a out/2003	1
Fundo de Assistência Social	jan a jun/2003	1

Funrebom	mar a dez/2001	1
Prefeitura Municipal	jan a dez/2002	1
Simae	2001	1
Relatório Apae	2001	1
Fundo Municipal de Saúde, Fun. Cultura e Impress	1998	1
Prefeitura Municipal	set a out/2004	1
Fundo Municipal de Saúde	abr a dez/2002	1
Balancete Ass. Social	dez/2003	1
Impress	2003	1
Relatório Apae	2003	1
Diversos	1970	1
FAPS	1999	1
Câmara de Vereadores	mar/1998	1
Fundos	2000	1
Câmara de Vereadores	mai/1997	1
Câmara de Vereadores	dez/2001	1
Câmara de Vereadores	nov a dez/2004	1
Câmara de Vereadores	jan a fev/2004	1
Câmara de Vereadores	jan a fev/2002	1
Câmara de Vereadores	mar a abr/2005	1
Fundo de Assistência Social	2004	1
Câmara de Vereadores	set a out/2004	1
Fundo de Assistência Social	2000	1
Câmara de Vereadores	jul a ago/2003	1
Câmara de Vereadores	jan a fev/1995	1
Fundos	mai a dez/1997	1
Câmara de Vereadores	mar a abr/2004	1
Câmara de Vereadores	mai a jun/1996	1
Câmara de Vereadores	nov a dez/1996	1
Câmara de Vereadores	mai a jun/2002	1
Cultura e Simae	1996 a 1997	1
Fundos	1995 a 1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mai/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/1996	1

Empenhos Prefeitura Municipal	nov/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/2003	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/2003	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	set/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	nov/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	nov/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	nov/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	set/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mai/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jul/2001	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mai/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/2003	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/1996	1

Empenhos Prefeitura Municipal	mai/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jul/2008	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jul/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	nov/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	set/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jul/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/2005	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan a mar/1993	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jul/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	nov/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jul/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	nov/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/2000	2
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	out/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	abr/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jun/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mai/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	set/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	set/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mai/2000	1
Empenhos Prefeitura Municipal	ago/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	set/1997	1
Empenhos Prefeitura Municipal	mar/1998	1

Empenhos Prefeitura Municipal	nov/2002	1
Empenhos Prefeitura Municipal	jan a fev/1994	1
Empenhos Prefeitura Municipal	dez/1996	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/1998	1
Empenhos Prefeitura Municipal	fev/1999	1
Empenhos Prefeitura Municipal	set/1996	1

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 455/2019

Publicação Nº 2197335

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 455/2019 DE 17.10.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Elizete Aparecida Bisatto, Auxiliar de Serviços Gerais, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 2733/2019 de 23 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 à 31.12.2017 para serem fruídos no período de 21.10.2019 à 01.11.2019 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de outubro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 17 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0063/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2195187

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019
PROTOCOLO JHL 2882/2019
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0063/2019 – Licitação 0074/2019, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS PESSOAIS, MATERIAIS E TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 31/10/2019 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 31/10/2019 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 18/10/2019 a 31/10/2019.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 15 de outubro de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO 0102/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2197980

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0102/2019
SMOS 0271/2019
PROTOCOLO Nº 2985/2019
Data: 14/10/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, DANOS PESSOAIS, MATERIAIS E TERCEIROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SIMAE.
Contratado: Gente Seguradora S/A.
Valor Contratado: 12.664,39 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028/ 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.060/ 2.061/ 2.062
Prazo de vigência: 15/10/2019 a 15/12/2019
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Publicação Nº 2197880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2019
TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, para aquisição de materiais e mão de obra em pavimentação com pedras irregulares e para aquisição de materiais e mão de obra em pavimentação asfáltica, sendo que as propostas serão abertas no dia 06 de novembro de 2019, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 17 de outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1585/19 DE 09/10/2019

Publicação Nº 2197213

DECRETO N.º 1585/19 de 09/10/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.048
ELEMENTO 3390(13)
VALOR R$ 6.000,00(seis mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.
Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 09 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1586/19 DE 09/10/2019

Publicação Nº 2197214

DECRETO N° 1586/19 de 09/10/2019.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:

Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.00 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.046
ELEMENTO 3350(18)
VALOR R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3393(22)
VALOR R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 09 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1587/19 DE 09/10/2019

Publicação Nº 2197215

DECRETO N.º 1587/19 de 09/10/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso III da Lei Municipal nº. 0697/18 de 12/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 02.00 Gabinete do Prefeito
UNIDADE 02.01 Gabinete do Prefeito
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0002.2.003
ELEMENTO 3390(170)
VALOR R$ 20.000,00(vinte mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 09 de Outubro de 2019.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 2198123

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.39/2019

Processo Administrativo n. 34/2019
Dispensa de Licitação n. 09/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Luiz Maurício Gramázio Instrumentos - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.931.038/0001-05, com endereço na Rua Marechal Deodoro, n. 1.009, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos/SC, CEP 89620-000, representada por seu sócio e administrador Luiz Maurício Gramázio, CPF 568.268.939-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93), com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com autorização e fundamento na Lei Ordinária Municipal n. 2.199 de 16 e setembro de 2019 (anexa), com recursos próprios e/ou vinculados, de banda musical para apoio instrumental e, vocal, se for o caso, aos participantes nos ensaios e durante o evento intitulado "Primeiro Festival da Canção de Lacerdópolis", bem como o fornecimento de equipamentos de som, imagem e iluminação, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tiragem de músicas que serão inscritas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Dois dias de ensaio (31 de outubro nos períodos matutino, vespertino e noturno; no dia 1º de novembro nos períodos matutino e vespertino). No dia 1º de novembro no período noturno acompanhamento de todos os inscritos no "bek volcal" para arranjos musicais necessários; Som com banda, luzes, painel de led; Protocolo para a realização do evento. Todo o apoio que a coordenação e organização do evento necessitar.	14.200,00	14.200,00
TOTAL: R$ 14.200,00			

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor a ser pago pela totalidade da prestação dos serviços é R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), conforme tópico 01.

3.2 - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores.

3.3 – O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas.

3.4 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento serão indicados posteriormente.

3.8 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.9 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.10 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 14-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
UNIDADE 01-FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Proj/At. 13.392.1009.2.035 - MANUT. GRUPOS TEATRO, DANÇA, MÚSICA ARTES PLASTICAS
Compl.Elem. 3.3.90.39.23.00.00.00 - Festividades e Homenagens (141)
Recurso 0000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
j) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

a) O fornecimento do objeto da presente dispensa ocorrerá de forma gradual e através de solicitação do responsável pela Vigilância Sanitária do Município de Lacerdópolis, com a ciência do Secretário de Saúde.
b) Recebido à solicitação, a empresa contratada terá até 02 (dois) dias úteis para a realização do procedimento.
c) À FAUNAMIGA caberá o recolhimento e transporte do animal para o local onde haverá a castração.
d) O Município de Lacerdópolis não obriga-se pela requisição de todas as castrações.
e) Caberá a FAUNAMIGA e a empresa contratada o fornecimento de relatórios mensais de prestação dos serviços, após somente o que serão efetuados os pagamentos.
f) A Clínica responsável deste objeto deverá possuir plantão médico veterinário 24 horas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

O presente contrato tem amparo no art. 24, inciso II, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,17 de outubro de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Luiz Maurício Gramázio Instrumentos - ME Luiz Maurício Gramázio Sócio e administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 35-2019

Publicação Nº 2198124

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 35/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019
DATA DE EMISSÃO: 17/10/2019

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de horas de escavadeira, motoniveladora, caminhão, rompedor e trator de esteiras para a manutenção e melhorias em estradas vicinais do interior e ruas urbanas do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 31/10/2019, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 17 de outubro de 2019.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 35/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019
DATA DE EMISSÃO: 17/10/2019

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/

SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 31 de outubro de 2019.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de horas de escavadeira, motoniveladora, caminhão, rompedor e trator de esteiras para a manutenção e melhorias em estradas vicinais do interior e ruas urbanas do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS (ATÉ)	DESCRIÇÃO (COM OPERADOR/MOTORISTA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	R$ 240,00	R$ 72.000,00
02	300	MOTONIVELADORA (PATROLA).	R$ 233,33	R$ 69.999,00
03	300	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M³, ANO DE FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	R$ 135,00	R$ 40.500,00
04	200	ROMPEDOR COM E ACOPLÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 1.850KG.	R$ 416,67	R$ 83.334,00
05	300	TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2011.	R$ 246,67	R$ 74.001,00
			TOTAL: R$ 339.834,00	

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.6 - Início da prestação dos serviços: imediato.

2.7 - A Administração se reserva o direito de solicitar mais de um dos itens caso assim necessite.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.10.1 – O serviço prestado, a quantidade e o valor unitário das horas devem vir especificados na nota fiscal, inclusive dos locais onde foram prestados os serviços, sob pena de devolução e não pagamento.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 31/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao

licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.17/2019
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.

br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
m) Cópia da carteira ou do diploma de conclusão do curso de habilitação do operador/motorista condizente com o equipamento a ser utilizado.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade

dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos

à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 17 de outubro de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO n. 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 17/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de horas de escavadeira, motoniveladora, caminhão, rompedor e trator de esteiras para a manutenção e melhorias em estradas vicinais do interior e ruas urbanas do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.5 - Início da prestação dos serviços: imediato.
1.6 - A Administração se reserva o direito de solicitar mais de um dos itens caso assim necessite.

1.7 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 17/2019, Processo Licitatório n. 35/2019 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).
3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão

devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8.1 – O serviço prestado, a quantidade e o valor unitário das horas devem vir especificados na nota fiscal, inclusive dos locais onde foram prestados os serviços, sob pena de devolução e não pagamento.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem

danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Lages

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 03/2019 - RVC

Publicação Nº 2197692

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019 – SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RVC CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.300.030/0001-56, estabelecida na Rua Monte Cambirela, nº 455, bairro Praia de Fora, CEP 88.138-700, Palhoça/SC. Telefone: (48) 99657-1144/99119-7700. E-mail: rvcconstrutora@yahoo.com.br
resolvem celebrar este 2° termo aditivo ao Contrato, nos termo do parecer jurídico n° 0890/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 79/2018, correlato a Tomada de Preço nº 04/2018, aberto em 10/12/2018 e homologado em 05/02/2019, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Universitário, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
[...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias;
[...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, até 13/04/2020, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalterados.

Lages, 30 de setembro de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 4326/2019

Publicação Nº 2197874

LEI Nº. 4365
De 16 de outubro de 2019.
ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 4326/2019

IVANILDO PEREIRA, Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O artigo 1º e o artigo 2º e incisos, da lei 4326/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurada a prioridade do estudante com deficiência locomotora permanente e do estudante com Transtorno do Espectro Autista a se matricular em escola mais próxima a sua residência.

Art. 2º Para os efeitos dessa lei, considera-se:
I - pessoa com deficiência locomotora a pessoa portadora de disfunção física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, ao nível dos membros superiores ou inferiores que dificulte sua locomoção;
II - por Transtorno do Espectro Autista, pessoas com distúrbio do desenvolvimento neurológico, que deve estar presente desde a infância, apresentando déficits nas dimensões sociocomunicativa e comportamental.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 16 de outubro de 2019.
IVANILDO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Registre-se, publique-se:

IVANILDO PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 01/2019-PML-REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2198203

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019-PML-REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e complementares do Acesso Norte de Laguna - entroncamento com a BR-101, com extensão de 5365 metros, no dia 21 de novembro de 2019, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 17 de outubro de 2019.
Waldomiro Souza Netto/ Presidente da COPELI

CREDENCIAMENTO_03_19_FLC

Publicação Nº 2197936

MUNICÍPIO DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2019-FLC
CREDENCIAMENTO CULTURAL PARA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DEMAIS DATAS DE EVENTOS CULTURAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

A Presidente da Fundação Lagunense de Cultura da Prefeitura Municipal de Laguna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO- CULTURAIS para o Município de Laguna.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Para o mês de novembro, em celebração ao dia Nacional da Consciência Negra, a Fundação Lagunense de Cultura - FLC realizará várias atividades afro-brasileiras, dentre elas, apresentações nas comemorações alusivas ao Dia Nacional da Consciência Negra – 20 de novembro de 2019. Essas atividades buscam a valorização e a participação destes artistas no desenvolvimento de atividades culturais, visando fortalecer e discutir temas contemporâneos relacionados às manifestações culturais e artísticas negras, sua difusão e preservação bem como contribuir com o debate e a construção do pensamento crítico no contexto das políticas públicas voltadas à população negra.
1.2. As propostas apresentadas buscam a valorização e a participação dos artistas locais no desenvolvimento de atividades culturais, visando fortalecer a produção artística dos setores e segmentos ligados a cultura afro-brasileira, de modo a garantir a democratização do acesso aos recursos destinados a estes atores, priorizando, assim, a circulação de bens culturais, como forma de ampliar o acesso do público e estimular a formação de novas plateias.

2. DA FINALIDADE
2.1. Credenciamento, para fins de contratação de Prestadores de Serviços Culturais para a Semana da Consciência Negra, "que acontecerá entre os dias 17 a 23/11/2019" e demais datas de eventos culturais de Laguna, de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, sendo prestadores de serviços artístico – culturais nos diferentes seguimentos da cultura afro brasileira.
2.2. O Credenciamento de que trata o item anterior se refere a UM CURADOR para o Sarau dos Ogans, UM CURADOR para montagem de exposição, UM PESQUISADOR para coordenar pesquisa para projeto expográfico e uma banda de PAGODE.
2.2.1. O curador para o Sarau de Ogans do que trata no item anterior se refere a uma apresentação musical com no mínimo três atabaques, que apresente a cosmovisão da religiosidade de matriz africana e pontos/rezas de saudação aos Orixás. Esta apresentação terá um tempo mínimo de 60 minutos e máximo de 1h30min com um cachê de R$ 1.000,00 (um mil reais). Acontecerá no dia 20/11 no centro histórico em lugar ainda ser definido, às 20h.
2.2.2. O curador montagem e exposição do item 2.2. Será para produzir uma curadoria para montagem de exposição sobre religiosidade de matriz africana na cidade de Laguna, com impressão de no mínimo 15 fotos A4 em papel fotográfico, texto explicativo e ficha técnica impressa preferencialmente e tamanho A1. Ficará sobre responsabilidade do curador a montagem da exposição e todos os materiais, serviços e transportes necessários. O plano de montagem apresentação poderá sofrer alterações de acordo com recomendações da FLC/IPHAN. Esta exposição acontecerá dia 20/11/2019 no centro histórico em lugar ainda ser definido. E terá circulação na Casa de Anita de 23/11/19 a 30/01/2020. O cachê para este item é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
2.2.3. O PESQUISADOR para projeto expográfico que se refere o item 2.2. Trata de uma pesquisa sobre a contribuição afro-brasileira na cidade de Laguna a ser implantada no Museu Histórico Anita Garibaldi. O pesquisador (a) preferencialmente com graduação em história, museologia, ciências sociais, jornalismo ou áreas afins, que produza os seguintes produtos:

- Curadoria do acervo do Museu Histórico Anita Garibaldi, com explicação de cada peça;
- Mapeamento de acervos do município, de interesse para aquisição ou comodato para a exposição;
- Texto expositivo sobre a contribuição afro-brasileira na história de Laguna;
-Texto destacando biografia de personalidades afro-brasileiras.

2.2.3.1.Os produtos da pesquisa deverão ser entregues até o mês de fevereiro de 2020. E o selecionado (a) para este item terá um cachê de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2.2.4. A banda de pagode que se refere o item 1.2. Deverá ter destaque regional comprovado. Terá um cachê de R$ 1.000,00 (um mil reais) para uma apresentação com uma hora de duração com início às 12h, no dia 17 de novembro de 2019 no bairro de cabeçudas no salão paroquial da Igreja de São Pedro.
2.2.4.1. No que se refere a banda de pagode, deverá ser apresentado o currículo de todos os integrantes.

Parágrafo Único. Todos os prestadores de serviços artísticos cultural deverão obedecer rigorosamente ao item 6.

3. DOS PROPONENTES
3.1 Poderão participar deste Credenciamento:
3.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada na cidade de Laguna, ou;
3.1.2 Pessoa Física maior de 18 anos, lagunense, ou radicado em Laguna, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 03 (Três) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital, e seus anexos.
4.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
a. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
b. ANEXO II – Plano de trabalho;
c. ANEXO III – Ficha de Recurso do credenciamento e/ou Seleção;

4.3. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

I - Integrantes da Comissão de Credenciamento e Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

II - Titulares de cargos efetivos, comissionados, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.4. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma do edital.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no período de 17/10/2019 a 05/11/2019, em dias úteis, na Fundação Lagunense de Cultura, na Av. Colombo Machado Sales, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas - Centro - CEP 88790-000 – Laguna/SC, das 13h às 18h.
5.2. Serão fornecidos comprovantes de recebimento das inscrições para os proponentes.
5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
6.1. A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.
6.2. Em se tratando de PESSOA JURÍDICA:
a. Ficha de Inscrição da Pessoa Jurídica, (ANEXO I);
b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
c. Portfólio do curador/pesquisador/banda de pagode, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção, (para o pesquisador será necessário anexar o currículo lattes);
d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise,
e. Alvará de funcionamento (ano corrente) da Pessoa Jurídica;
f. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:
I. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;
II. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
III. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
g. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência;
h. Número de conta corrente bancária da Pessoa Jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;
i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída em Laguna - SC.
j. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
k. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
l. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:
a. Ficha de Inscrição da pessoa física, (ANEXO I);
b. Plano de Trabalho, (ANEXO II);
c. Portfólio do curador/pesquisador/banda de pagode, que contenha o histórico descritivo do seu trabalho/carreira, contendo fotos de apresentações anteriormente realizadas, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, material este que será analisado pela Comissão de Seleção, (para o pesquisador será necessário anexar o currículo lattes);
d. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar sua capacidade técnica.
e. Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente, que comprove que o proponente é lagunense, ou radicado em laguna;
I. Não serão aceitos boletos ou títulos bancários como comprovantes de residência, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica, ou conta de energia elétrica, água, gás e telefone.
e. Número de conta corrente bancária da Pessoa Física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito e favorecido;
f. Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Nacional;
g. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
h. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;

Parágrafo primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em original acompanhados de uma cópia simples, que será declarada autêntica por servidor da Fundação Lagunense de Cultura - FLC no ato da inscrição.
Parágrafo segundo. No ato da inscrição, os servidores da Fundação Lagunense de Cultura – FLC receberão todos os documentos previstos como condição para inscrição, item 6 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento, conforme cronograma, item 18 deste edital.
Parágrafo terceiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.
Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Laguna, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
Parágrafo quinto. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de curadores/pesquisadores/artistas que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto.
Parágrafo sexto. O Contrato não deve ser assinado por menores de 18 anos, que não dispõem de plena capacidade civil para firmar relação contratual sem representação/assistência, à luz dos arts. 3º e 4º do Código Civil.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação a área escolhida abrangidas por este processo de credenciamento.
7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Fundação Lagunense de Cultura nos quais serão compostas pelos seguintes membros:

a) Assessor da Presidência: Cristian Pavanate Soares;
b) Supervisor de eventos culturais: Gabriel Leal Monteiro.

7.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
7.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias/curadores abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.
7.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6 acima, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

8. DO RECURSO A HABILITAÇÃO
8.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
8.2. Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo III do presente Edital, devendo ser apresentados na Fundação Lagunense de Cultura - FLC, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento.
8.3. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.
8.4. O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
8.5. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção que será composta pelos seguintes nomes:
a) Presidente da Fundação Lagunense de Cultura: Mirella de Jesus Honorato;
b) Secretário de Turismo e Lazer: Evandro Carneiro Flora;
c) Diretora Departamento de Museus: Francielen Vieira Meuler.

9.2. Os curadores/pesquisadores/artistas Prestadores de Serviços Culturais para a Semana da Consciência Negra habilitados para compor a sua programação serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:
9.2.1. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do(a) artista/curador, bem como a memória das ações culturais desenvolvidas por estes, que expressem a preservação da cultura popular, e o intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo. Estas informações serão comprovadas por meio de análise do portfólio apresentado no ato da inscrição, que contenha material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos ou qualquer outro tipo de meio apresentado, que demonstre sua atividade profissional, seu currículo e formação. (Pontuação de 1 a 6);
9.2.2. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural lagunense e sua produção Acadêmica. (Pontuação de 1 a 5);
9.2.3. Criatividade (Pontuação de 1 a 3);
9.2.4. Adesão ao Segmento: Enquadramento da proposta ao segmento escolhido. E para pesquisador além do descrito acima será avaliada também a sua Inserção e aderência à área de pesquisa, (Pontuação de 1 a 3);
9.2.5. Capacidade técnica de gerenciamento e logística. E para pesquisador além do descrito acima será avaliada também e sua Proposta metodológica (Pontuação de 1 a 3)
9.3. Serão selecionados o curadores/pesquisadores/artistas que obtiverem maior quantidade de pontos no processo de seleção a ser realizado pela Comissão.
9.4. A pontuação máxima é de 20 pontos.
9.5. Ocorrendo empate, a Comissão de Seleção levará em consideração o peso dos critérios analisados, conforme o item 9.2 acima, tendo maior relevância para o desempate a qualidade artística, seguida do histórico artístico.
9.6. O resultado da seleção preliminar será divulgada no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

10. DO RECURSO AO PROCESSO DE SELEÇÃO
10.1. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e dirigido à Comissão de Seleção, após a divulgação da lista dos profissionais selecionados.
10.2. No requerimento do Recurso, cada questionamento deverá ser indicado individualmente, por área de conhecimento e fundamentada com lógica e consistência.
10.3. Cada questionamento deverá ser apresentado identificado, conforme ANEXO III.
10.4. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção segundo o Cronograma, conforme o item 18 deste Edital.
10.5. Os pontos correspondentes aos questionamentos, porventura anulados, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação do Recurso.
10.6. O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos ou apresentados.
10.7. O resultado final, após o julgamento dos recursos de seleção, será divulgado no site www.laguna.sc.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da Fundação Lagunense de Cultura.

11. DA PROGRAMAÇÃO
11.1. Caberá à Fundação Lagunense de Cultura organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, o interesse da Administração Pública.
11.2. As inscrições habilitadas e classificadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, ligadas a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
11.3. As inscrições habilitadas, selecionadas para compor a semana da consciência negra de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis nas datas e horários propostos de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A participação dos proponentes selecionados para a programação de que trata o presente Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
12.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.
12.3. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas neste edital.
12.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
12.5. As despesas decorrentes da execução das contratações ocorrerão à conta dos recursos e dotação orçamentária.

13. DOS PAGAMENTOS
13.1. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Laguna, através da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
13.2. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês estipulados nos itens 2.2.1. 2.2.2. 2.2.3. 2.2.4. com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
13.3. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
13.4. Sobre os valores dos cachês, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.
13.5. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
13.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
13.7. Para recebimento dos dados que deverão constar da Nota Fiscal, o proponente deverá apresentar à Fundação Lagunense de Cultura o comprovante de presença que lhe será entregue no ato da sua apresentação cultural, devidamente preenchido e assinado pela Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC.
13.8. O proponente que perder, ou tiver seu comprovante de presença extraviado, deverá apresentar um Boletim de Ocorrência, de forma

a substituir o documento original, informando data e local da apresentação.
13.9. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:
I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
IV. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (se pessoa jurídica)
VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (se pessoa jurídica);

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A CREDENCIADA, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para a observância das determinações da contratação;
14.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
14.3. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados;
14.4. Comunicar a Fundação Lagunense de Cultura – FLC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
14.5. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
14.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
14.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Prefeitura e a Fundação Lagunense de Cultura - FLC, (se Pessoa Jurídica);
14.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
14.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Fundação Lagunense de Cultura - FLC;
14.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
14.11. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado ou convocado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento (se houver);
14.12. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
14.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Laguna, em especial a Fundação Lagunense de Cultura - FLC.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Fundação Lagunense de Cultura – FLC obriga-se a:
15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
15.3. Orientar e monitorar a CREDENCIADA;
15.4. Entregar a credencial de apresentação da CREDENCIADA quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
16.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
16.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

17. DAS PENALIDADES
17.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previamente acordado com a Fundação Lagunense de Cultura, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:
17.1.1. Os atrasos serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência à Fundação Lagunense de Cultura;
17.1.2. As faltas devem ser avisadas por escrito, em documento a ser protocolado na Fundação Lagunense de Cultura. As justificativas de faltas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento, que deferirá ou não a possibilidade de agendamento de uma nova apresentação. Caso não haja o agendamento de nova apresentação, a atração não receberá o cachê.
17.2. As faltas, quando não justificadas, anularão a possibilidade de novo agendamento de apresentação, e implicará na perda de 100% (cem por cento) do valor do cachê.

18. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	17/10/2019

Impugnação do Edital	Até 24/10/2019
Inscrição de propostas:	17/10 a 05/11/2019
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento e de Seleção	06/11/2019
Divulgação do resultado preliminar	07/11/2019
Recurso ao resultado da análise preliminar	08/11 a 11/11/2019
Análise dos recursos apresentados	12/11/2019
Divulgação do resultado final dos habilitados	13/11/2019

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Fundação a Lagunense de Cultura – FLC até 24/10/2019, que responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DO DIREITO DE USO E IMAGEM
20.1 Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, por período indeterminado.
20.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das atividades para transmissão online e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. A Fundação Lagunense de Cultura - FLC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
21.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
21.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.
21.5. É terminantemente proibida a habilitação de candidatos que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
21.6. A FLC poderá sugerir adequações nas propostas selecionadas, sem alterar sua essência, para um melhor aproveitamento e adequação logística da apresentação.
21.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

Laguna, 14 de outubro de 2019
Mirella de Jesus Honorato
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura - FLC

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ ou CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

Telefone/Celular:	CEP:
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:
CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Modalidade - (Indique a modalidade pretendida, de acordo com a sua atuação na área)

Opção 01	UM CURADOR para o Sarau dos Ogans.	
Opção 02	UM CURADOR para montagem e exposição.	
Opção 03	UM PESQUISADOR para coordenar projeto expográfico.	
Opção 04	Banda de Pagode	

O Prestador de Serviços Culturais, neste ato, AUTORIZA a veiculação de seu nome e imagens, bem como permite que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação de suas imagens em banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial, como previsto neste edital de chamamento público.
DECLARO que estou de acordo com o previsto neste Edital de Chamamento Público nº 03/2019 para credenciamento de Prestador de Serviços Artísticos/Culturais para
para eventos culturais do Município de Laguna.

Laguna, ___ de_____ de 2019

Assinatura do Prestador de Serviços Culturais - Nome Completo

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

1. Dados do Prestador de Serviço Cultural

Nome:	CNPJ/CPF:
Nome ou razão social (Se pessoa jurídica):	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP.
Dados Bancários (Banco, agência, conta):	
PIS/NIT/INSS:	Inscrição Municipal:

CI/RG:	CPF:
E-mail/ website:	

2. Descrição das Atividades

Curadoria/Pesquisador/ Banda Pagode:	Data Execução/Início:	Tempo de execução:
Identificação do Objeto (De acordo com o descrito no edital):		

3. Descrição das Atividades (Continuação)

Apresentação:
Justificativa: (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram a credenciar-se para execução de Curadoria/Pesquisador/Banda Pagode pretendido)
Metodologia: (explicar detalhadamente o que se pretende executar)

4. Declaração

Na qualidade de Produtor de Serviços Culturais, declaro, para fins de prova junto à Fundação Lagunense de Cultura - FLC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos públicos, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento

Laguna, _____ de _____ de 2019.

Prestador de Serviços Culturais
Nome Completo

5. Aprovação pelo Contratante

Aprovado

Laguna, _____ de _____ de 2019

Fundação Lagunense de Cultura - FLC

ANEXO III
FICHA DE RECURSO DE CREDENCIAMENTO E/OU SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE LAGUNA

À Fundação Lagunense de Cultura - FLC

Comissão de Seleção,

Portador do RG n° _____ , inscrito no CPF n°_____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ _____, na cidade de _____ , vem por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Credenciamento e/ou Seleção sobre a_____ ___(Credenciamento, Habilitação, Classificação ou) cultural, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 03/2019 para credenciamento de Prestadores de Serviços artísticos-culturais , pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

PORTARIA Nº 1068/2019

Publicação Nº 2198527

PORTARIA RH Nº 1068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, MARIA JOANA NASCIMENTO PRUDENCIO do Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1069/2019

Publicação Nº 2198535

PORTARIA RH Nº 1069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, RAFAEL BASTOS SCOTT do Cargo de Professor de Educação Física, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1070/2019

Publicação Nº 2198537

PORTARIA RH Nº 1070/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário CRISTINA RIBEIRO E SILVA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 14/10/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Outubro de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 022/CMS 2019 - APROVA A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Publicação Nº 2198578

RESOLUÇÃO Nº 022/CMS 2019

APROVADO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015, RESOLVE.

1- A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- O preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

Art. 1º. – Aprovar – a contratação emergencial por cento e vinte dias de 01 enfermeira para o ESF do Mar Grosso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação

Registrada,Publicada, CUMPRA-SE.

Homológo em, 25 de setembro de 2019.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 CONCORRÊNCIA N° CC02/2019

Publicação Nº 2197975

AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 CONCORRÊNCIA N° CC02/2019
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações conforme decreto nº016/2019, torna público que, tendo todas as empresas interessadas renunciado ao prazo recursal, fica estabelecido a data de 23 de outubro as 09:00 horas para retomada da sessão e abertura das propostas das empresas habilitadas para o certame. Maiores informações no site www.lebonregis.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 17/10/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2197863

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal homologa e torna público a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2019.

Professor de Educação Infantil – 001 – 002 - 003		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
021	Aliandre Luzia Lohn	001
001	Dalvana Regina Knaul Dell'Agnolo	001
065	Diovana De Freyn Kleinjohann	001
037	Elis Regina Schovinder Machado	001
017	Eliza Henckel Kreusch	001
022	Iana Martina Knaul	001
053	Inadri Hilleshein	001
031	Joziane Carla Schlosser	001
008	Luciani da Silva Adamek	001
004	Marilania Cenci	001
013	Marisete Maria de Souza Marian	001
015	Marlene Kreusch	001
067	Marlete Schappo Leal	001
042	Marlize Aparecida Motta Steffens	001
016	Michele Carla Marian Hoffmann	001
068	Mirian Helena Marian Hach	001
076	Raquel Hilleshein	001
046	Rosilene Krauze Bambinetti	001
Total de candidatos inscritos = 18		

Professor de Séries Iniciais – 004 – 005 - 006		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
073	Angélica Cecília Lohn	004
024	Beatriz Clasen	004
038	Bianca Maria Thol Cognaco	004
035	Dorceli Goreti Souza Martins	004
047	Eliza Leal	004
054	Elizamar Hoffmann Frutuoso	004

039	Irivaldo Jesus Knis	004
027	Joel Leal	004
066	Luana Bett	004
063	Maria Albertina Hoffmann	004
078	Patrícia Aparecida Krauze	004
029	Andréia Alexandre Batista	005
060	Daniela Hang	005
064	Fabiana Aparecida Martins	005
Total de candidatos inscritos = 14		

Professor de Educação Física – 007 - 008		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
070	Camila Gabriela da Cunha	007
025	Cristovão Porto da Silva	007
049	Daniela Vermohlen Scheimann	007
074	Vinicius Guchert	007
072	Vorli José Guchert Júnior	007
010	Maiara Kammer	008
Total de candidatos inscritos = 06		

Professor de Matemática – 009 – 010 - 011		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
011	Paulo Henrique Knaul	009
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Língua Portuguesa - 012 – 013 - 014		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
018	Kellin Karina Kreusch Knaul	012
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Geografia – 015 – 016 - 017		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de História – 018 – 019 - 020		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
056	Josimar Ianzen	018
020	Luciano Laurindo	019
Total de candidatos inscritos = 02		

Professor de Ciências – 021 – 022 - 023		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de Artes / Ensino Religioso – 024 – 025 - 026

Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
051	Fabiana Batista	024
062	Neide Maria Sperber Kreusch	024
014	Patrícia Carmisini Franzen	024
077	Charles Knaul	025
002	Edemar Conaco	026
071	Evaldo Alexandre Schlemper	026
045	Jairo Erhardt Júnior	026
058	Maristela Lopes	026
Total de candidatos inscritos = 08		

Professor de Inglês – 027 – 028 - 029		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
052	Viviane Beppler	028
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de Educação Especial – 030 – 031 - 032		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
036	Rúbia Regina Kreusch	030
075	Chaiany Cristina Nogueira	031
007	Diana da Silva	032
Total de candidatos inscritos = 03		

Professor Substituto – 033 – 034 - 035		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
079	Ana Luzia de Aguiar	034
005	Carlito Vicente de Lins	035
026	Jackeline Mikaliski	035
Total de candidatos inscritos = 03		

Professor de Informática – 036 – 037 - 038		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
032	Adriano Nascimento	036
034	Alana Back	036
044	Hélvis Hercílio de Souza	036
040	Bruno Marian	038
043	Lucas Gilberto Heinz	038
Total de candidatos inscritos = 05		

Auxiliar de Serviços Gerais - 039		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
041	Alzira Wil	039
019	Ana Elizabete Garcia	039
033	Angela May Conãco	039
012	Claricia Hack Kammer	039
050	Claudia Regina de Souza	039

030	Jandira de Oliveira	039
023	Juliana Luzia Batista Knaul	039
048	Sabrina Helena Knaul	039
003	Solange Marian Amorim	039
Total de candidatos inscritos = 09		

Merendeira - 040		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
061	Maria Dolores Jorge	040
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Barra Grande e Região - 041		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Motorista Transporte Escolar – Centro e Região - 042		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
059	Emerson Sperber	042
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Rio Parada e Região - 043		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
006	Mateus Braun	043
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Rio das Pedras e Região - 044		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Motorista Transporte Escolar – Ribeirão dos Ovos e Região - 045		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
055	Edicleison Lopes	045
057	Marizete Schafer Lofy	045
069	Paulo Cézar Cardozo	045
Total de candidatos inscritos = 03		

Motorista Transporte Escolar – Vinte Saltos e Região - 046		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
028	André Heiderscheidt	046
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Vargem dos Bugres e Região - 047		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
009	Tiago Mikalinski	047
Total de candidatos inscritos = 01		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 08h30min do dia 27 de outubro de 2019, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada no Centro, na cidade de Leoberto Leal / SC.

Leoberto Leal, em 18 de outubro de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 299, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198320

PORTARIA Nº 299, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto no Artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e nos termos do Artigo 91, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, a pedido e por motivos particulares, a servidora Pública Municipal, senhora Ananda Mosconi, professora contratada em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 04 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 04 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198321

PORTARIA Nº 300, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede licença gestante a servidora publica municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o artigo nº 106, da Lei Complementar nº 050 de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Janaina Dalla Vecchia Puntel, ocupante do cargo de provimento efetivo de farmacêutica, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de Outubro de 2019 a 03 de Fevereiro de 2020, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 07 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198324

PORTARIA Nº 301, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Edem Luiz Tumelero, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditor Interno, vinculado no Gabinete do Prefeito e Vice, referente ao período aquisitivo de 08 de Novembro de 2017 a 07 de Novembro de 2018, para gozo no período de 14 de outubro de 2019 a 12 de Novembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de outubro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198326

PORTARIA Nº 302, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal, Aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Artigo 9, Inciso I, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e Lei Complementar nº 178, de 24 de outubro de 2011,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear, Josiel Carlos Artmann, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes, Obras e Urbanismo, a partir de 14 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de outubro de 2019.
FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

DECRETO 150/2019

Publicação Nº 2198234

DECRETO Nº 150/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Chamada Pública nº 92/2019 em 16 de outubro de 2019, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 92/2019, na modalidade de Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 2º SEMESTRE DE 2019, CONFORME ANEXO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designada como fiscal de contrato a servidora:
Janaína de Liz Santos, matrícula 108979.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 16 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 151/2019

Publicação Nº 2198237

DECRETO Nº 151/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 96/2019 em 17 de outubro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 96/2019, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE FAIXAS E PLACAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de outubro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 99/2019

Publicação Nº 2197312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 99/2019
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CEIS E CRECHES DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 31/10/2019; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 31/10/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 17 de outubro de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1078/2019

Publicação Nº 2197297

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1078/2019
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE REFERENTE AO NOVEMBRO AZUL. ANDY CAMISETAS EIRELI EPP - CNPJ: 13.239.242/0001-84. Valor do repasse: R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Lontras, 17 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1080/2019

Publicação Nº 2198080

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1079/2019
REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor do repasse: R$ 2.389,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
Lontras, 17 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1079/2019

Publicação Nº 2197926

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1079/2019
REFERENTE A CONSERTO DE EQUIPAMENTO QUE ATENDE AS NECESSIDADES DA UBS DO CENTRO, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor do repasse: R$ 2.270,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS).
Lontras, 17 DE OUTUBRO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2019

Publicação Nº 2197648

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Aquisição de impressora Epson Ecotank L3150, 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, jato de tinta Epson Micropienzo, resolução 5760 x 1440, capacidade de entrada 100 folhas A4 e saída 30 folhas A4, USB 2.0, wireless, suprimentos T544120/T544220/T544320/T544420 e bivolt. Empresa: JAIRO FUSINATO ME - CNPJ: 08.518.546/0001-40; apresentou menor valor. Valor do repasse: R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais).
Lontras, 15 de outubro de 2019.
GLAUCO ROLAND KUHL
Presidente

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 211/2019

Publicação Nº 2197906

DECRETO N.º 211/2019
Aprova desmembramento de áreas de terras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de áreas de terras situadas no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 98.793,37 m², registrada sob a matrícula n.º 22.407 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Valdemar Rainert.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas 4 (quatro) áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves/SC, Lei Complementar n.º 001/2007:
I – área 1 a desmembrar: 66.268,90 m²;
II – área 2 a desmembrar: 19.845,78 m²;
III – área 3 a desmembrar: 2.047,93 m²;
IV – área 4 a desmembrar: 10.630,76 m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

LEI N.º 1.789/2019

Publicação Nº 2198068

LEI N.º 1.789/2019
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Luiz Alves, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º São estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Luiz Alves, relativo ao exercício financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu § 2º do artigo 165, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública do Município de Luiz Alves;
II – a estrutura e organização do orçamento;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – das metas fiscais;
VII – disposições gerais.

CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração
Art. 2º Em consonância com o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual 2018 a 2021.
§ 1º As metas e prioridades constantes da presente Lei farão, obrigatoriamente, parte integrante do Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2° do artigo 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Classificação Institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgãos orçamentários e unidade orçamentária;
II – Órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;
III – Unidade Orçamentária: segmento da administração direta ou indireta que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição. É o menor nível da classificação institucional;
IV – Função: é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;
V – Subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
VI – Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VII – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VIII – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IX – Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
X – Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
XI – Categoria Econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;
XII – Grupos de Despesas: constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;
XIII – Modalidade de Aplicação: é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;
XIV – Receitas: são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital; ainda sob o enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária, em conformidade com a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I do § 1° do artigo 2° e o § 2° do artigo 8°, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e quanto à natureza categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e a Receita por rubrica em cada unidade gestora.
§ 4º Os fundos especiais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
Art. 5º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo e dos Fundos Especiais.
Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:
I – texto de lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aqueles em que se elaborou a proposta;
II – a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
III – a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
IV – a despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
V – a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
VI – a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:
I – análise da conjuntura econômica do Município;
II – demonstração explicitando receitas e despesas, bem como o resultado primário implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2020,

os estimados para 2019 e os observados em 2018;
III – quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, previsão para 2019, 2020, 2021 e 2022, com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;
IV – quadro demonstrativo da evolução da despesa dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, fixada para 2019, estimada para 2020 e projetada para 2021 e 2022, com justificativa para os valores estimados para 2020;
V – quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31 de dezembro de 2018;
VI – justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VII – quadro demonstrativo das receitas correntes líquidas de 2016, 2017, 2018, previstas para 2019 e 2020, despesas com pessoal para o mesmo período e percentual de comprometimento;
VIII – quadro demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
IX – quadro demonstrativo dos recursos destinados à saúde;
X – demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI – demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
XII – demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.
Art. 8° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 10. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A-CRFB/88 (Emenda Constitucional n.º 58/2009).
Art. 11. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios encerrados.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
Art. 14. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Parágrafo único. A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou emissão de ordem técnica ou legal.
Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo:
I – redução dos investimentos programados;
II – redução de despesas com manutenção;
III- eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
IV – eliminação de despesas com horas extras.
Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.
Art. 17. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2º Cada Projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
Art. 18. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser utilizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 19. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
Parágrafo único. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 20. O orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.
Art. 21. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano

Plurianual.
Art. 22. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:
I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações orçamentárias;
III – o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV – os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos e Prestação de Contas, serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 23. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se for assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º Os recursos oriundos de operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar por ato do Chefe do Poder Executivo ou o crédito especial com autorização Legislativa.
Art. 24. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são constantes do Anexo próprio desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 25. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial, recreativo, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo.
Parágrafo único. As subvenções sociais deverão atender a Lei Federal n.º 13.019/2014 e as contribuições deverão ser autorizadas por lei específica, atendendo tanto para habilitação quanto para a execução e prestação de contas os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa IN.TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e posteriores alterações.
Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 27. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 28. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 29. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
V – as destinações de recursos, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas para atender às necessidades de execução do orçamento por decreto do Poder Executivo.
Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2020 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos anexos próprios desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 31. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.
Art. 32. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.
Art. 33. A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com o
Pessoal e Encargos Sociais
Art. 34. O Poder Legislativo e o Poder Executivo no âmbito de suas respectivas competências, poderão anualmente, conceder reposição salarial de garantia constitucional, e poderão conceder vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º As alterações do quadro de cargos permanentes da Prefeitura, nas quantidades legalmente fixados somente serão possíveis nos casos de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade, novas atribuições recebidas no exercício de 2019 ou no decorrer de 2020, respeitando-se os requisitos para preenchimento.
§ 2º Fica autorizado ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo a realização de concurso público cabendo, a cada ente, quantificar e qualificar as vagas oferecidas, bem como tomar as medidas necessárias para sua realização.
§ 3º Ficarão alocados recursos suficientes nas unidades orçamentárias para despesas com pessoal para programas de formação de mão de obra, treinamento, aperfeiçoamento, reciclagem, provas, concursos, tendo em vista as disposições legais e promoção, no âmbito do Município.
Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas pra reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, através da:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 37. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", subelemento do elemento de despesa 3.1.90.34 – outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre Alteração Da Legislação Tributária
Art. 39. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 41. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais
Art. 42. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 43. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 46. O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.
Art. 47. O montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.
Art. 48. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e educação infantil e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional n° 53/2006 e Legislação específica.
Art. 49. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada, acrescida dos fundos especiais, fundações, autarquia e outros criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.
Art. 50. O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de outubro de 2019, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, sendo apreciada e devolvida para sanção até o dia 30 de novembro de 2019, conforme dispõe o artigo 68 da Lei Orgânica do Município.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 51. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 53. Poderá ser efetuada a desvinculação de órgão, fundo ou despesa, no montante de 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, nos termos da Emenda Constitucional n.º 93, de 8 de setembro de 2016.
Art. 54. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os

seguintes Fundos Municipais: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo; Fundo Municipal de Habitação Popular; Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 375/2019

Publicação Nº 2197909

PORTARIA N.º 375/2019
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª NAYARA THAIS SCOLA, psicóloga junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 04 de novembro de 2019 e término no dia 13 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019

Publicação Nº 2197896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 47, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final do Processo Administrativo n.º 03/2019, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n.º 239/2019, a qual conclui o processo com as seguintes considerações:
Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente no presente Processo Administrativo, esta Comissão Processante conclui pela rescisão da Ata de Registro de Preço n.º 9/2018, relativa ao Pregão n.º 15/2018, destinada ao fornecimento de materiais médico-hospitalares.
Assim sendo, sugerimos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: a) a aplicação da penalidade de MULTA no montante de 5% (cinco por cento) do valor dos itens entregues em atraso e 10% (dez por cento) dos itens não entregues; b) a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, contado da sua intimação.
Eventuais pagamentos deverão ser adimplidos com a empresa contratada, desde que o material tenha sido efetivamente entregue.
A Comissão ressalta que exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, necessárias à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público.
É o relatório que submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.
Dessa forma, determino o envio de cópia do relatório final e deste termo de homologação para o Departamento de Compras e Licitações, para conhecimento e providências.
Determino, ainda, a intimação pessoal da empresa processada, com a finalidade de ter conhecimento desta homologação e do relatório final da comissão.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.
Luiz Alves (SC), 15 de outubro de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 144.19

Publicação Nº 2198289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 144/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.898.145/0001-87, sediada na Rua Leoberto Leal, nº 176, Bairro São Vicente, em Herval D'Oeste/SC, CEP 89610-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. DIRCEU JOSÉ LAMPERTI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2631924 e inscrito no CPF/MF sob o nº 811717229-15, doravante denominado FORNECEDOR 1.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 085/2019, Pregão Presencial nº 060/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de empresa para fornecimento e implantação de materiais de sinalização viária em diversas ruas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	UN	Fornecimento e implantação de placa de indicação 300x120cm (chapa de aço galvanizada nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" totalmente refletiva GT/GT) garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	1.135,00	5.675,00
2	20,00	UN	Fornecimento e implantação de placa de serviços auxiliares com dimensão 50x66cm (Chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	243,00	4.860,00
3	5,00	UN	Fornecimento e implantação de placas de indicação 200x50cm (chapas de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	420,00	2.100,00
4	5,00	UN	Fornecimento e implantação de semi-pórtico tipo bandeira com coluna 114,30mm e braço 101,60mm, em aço galvanizado a fogo parede de 3,75mm, com placa de 200x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" película totalmente refletiva Gt/GT, garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	3.500,00	17.500,00
5	50,00	UN	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60 (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT), garantia de 5 anos. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	250,00	12.500,00
6	15,00	UN	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação 50x70cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	243,00	3.645,00

7	15,00	UN	Fornecimento e implantação de placas de regulamentação 60x100cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	275,00	4.125,00
8	5,00	UN	Fornecimento e implantação de placa de indicação 200x100cm (chapa em aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos). Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	740,00	3.700,00
9	100,00	UN	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional com dimensão de 250x150x50mm nas cores amarelo ou branco. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições da respectiva normativa vigente - ABNT NBR 15.576/2015.	14,00	1.400,00
10	100,00	UN	Fornecimento e implantação de tachas bidirecional com dimensão de 10x8mm nas cores amarelo ou branco. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições da respectiva normativa vigente ABNT NBR 14.636/2014.	8,40	840,00
11	10,00	UN	Fornecimento de suporte de aço galvanizado a fogo 2" 3 metros com sistema antigiro para fixação.	125,00	1.250,00
12	10,00	UN	Fornecimento de placa de regulamentação d=60cm ou advertência 60x60cm (chapa de aço galvanizado nº 18 parede de 1,25mm suporte em aço galvanizado 3 metros 2" e película totalmente refletiva GT/GT, garantia de 5 anos) - sem suporte. Observação: os materiais fornecidos devem seguir as prescrições das respectivas normativas vigentes- chapa: ABNT NBR 11.904/2015. Película: ABNT NBR 14.644/2013.	118,00	1.180,00

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 58.775,00 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O proponente vencedor deverá fornecer os materiais e executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.
2.2. A critério do Município, os serviços de sinalização horizontal poderão ser realizados em horário noturno ou em finais de semana, sem alteração dos prazos estabelecidos, como forma de não acarretar transtornos ao trânsito e à mobilidade urbana, bem como, melhorar as condições da empresa em executá-los;

2.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.4. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
2.5. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2.5.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.5.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
2.5.3. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO ACEITE

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatada a locação de equipamentos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca dos equipamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que os mesmos encontram-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
3.2.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos,

ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
3.4. Caso os equipamentos/serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
3.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
3.6. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
3.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUARTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores mencionados a seguir:

André Luis Toigo Diesel, Juliana Corbani e Dejair Tedesco
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br; engenharia@luzerna.sc.gov.br

4.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
5.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
5.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
5.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
5.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
5.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
5.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
5.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
6.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
6.5. Os preços não serão reajustados.
6.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Cabe ao Município:
10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
10.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
10.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
10.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:
10.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado no Termo de Referência;
10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
10.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
10.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

CLAÚSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Multa;
8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
8.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
8.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
8.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
8.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
8.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada do material, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
8.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
8.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
8.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
8.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
8.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
10.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
10.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
10.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
10.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
10.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
10.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
10.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de outubro de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

DIRCEU JOSÉ LAMPERTI
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 143.19

Publicação Nº 2197645

CONTRATO PML Nº 143/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, nº 301, sala 54, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau/SC, CEP 89.012-180, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, GRACE JENNIFER RATZMANN, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 79934897 e inscrita no CPF/MF sob nº 636.640.203-59, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 089/2019/PML, instaurado através da Dispensa de Licitação nº 0182019/PML, o qual é parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
0.1. O presente Contrato tem por objeto a realização pela CONTRATADA, prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal e Fundos Especiais de Luzerna/SC.

0.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de vagas para os cargos relacionados a seguir:

PROCESSO SELETIVO				
Grupo Ocupacional Operacional				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente de Copa e Limpeza	44h	Cadastro Reserva	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Prova escrita + prova prática
Motorista	44h	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D"	Prova escrita + prova prática
Operador de Máquinas	44h	Cadastro Reserva	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "D" ou "E"	Prova escrita + prova prática
Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova

Atendente de Farmácia	40h	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo e Curso específico de Atendente de Farmácia	Prova escrita
Auxiliar em Saúde Bucal	40h	Cadastro Reserva	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou equivalente e registro no CRO	Prova escrita
Grupo Operacional Técnico				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Técnico em Enfermagem	40h	Cadastro Reserva	Técnico de Nível Médio em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	Prova escrita
ACS e ACE				
Cargo	Jornada Semanal	Vagas	Habilitação	Prova
Agente Comunitário de Saúde	40h	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo e residência na microárea de atuação na data do edital	Prova escrita
Agente de Combate a Endemias	40h	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo	Prova escrita
Quadro do Magistério				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Professor para atendimento educacional especializado (Educação Especial)	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Pedagogia com ênfase para Educação Especial	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Geografia	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Matemática	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Matemática	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Português	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Letras com ênfase em Língua Portuguesa	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Artes	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Artes, Educação Artística, Artes Visuais ou Artes Cênicas.	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Música	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Música	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Dança	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Dança ou Educação Física e registro no respectivo conselho de classe, no mínimo, 80 horas de curso específico em dança.	Prova escrita + prova de títulos
Professor de Ensino Fundamental - Xadrez	40h	Cadastro Reserva	Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe e curso específico na área de xadrez.	Prova escrita + prova de títulos
CRAS				
Cargo	Jornada Semanal*	Vagas	Habilitação	Prova
Facilitador de Oficinas - Música	10h	Cadastro reserva	Ensino médio completo +cursos na área de música	Prova escrita

Facilitador de Oficinas - Culinária	10h	Cadastro reserva	Ensino médio completo +cursos na área de culinária	Prova escrita

* A jornada a ser contratada poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Administração, sendo os vencimentos proporcionais à carga horária contratada.

1.3. Aos candidatos portadores de deficiência será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas que existem ou que surgirem no prazo de validade do processo seletivo.

1.4. Poderão sofrer alterações no número dos cargos e vagas conforme solicitação justificada do CONTRATANTE, até o lançamento do processo seletivo.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes, compreendendo:

2.1.1. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

2.1.2. Elaboração do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE, bem como:
a) convocação para as provas objetivas;
b) resultados parcial e final, apenas para candidatos habilitados, em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, por cargo, inclusive a dos portadores de deficiência, a segunda, somente a dos portadores de deficiência, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;
c) resultados da avaliação dos recursos;
d) convocação para perícia médica dos candidatos habilitados que se declararam portadores de deficiência;
e) resultado final na perícia médica para os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência;
f) convocações e divulgação de resultado de quaisquer outras verificações de requisitos e de declarações previstas em edital.

2.1.3. Todos os atos inerentes ao processo seletivo deverão ser informatizados, desde as inscrições até o seu resultado final, sendo:
a) Divulgados na home page da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA elaborar banco de dados dos candidatos, contendo no mínimo: nome do candidato e respectivo CPF, endereço, telefone fixo e celular, e-mail e nº de inscrição, a ser fornecido para a Prefeitura de Luzerna quando da divulgação do Resultado Final.
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
c) Todo o processo seletivo deverá ser divulgado na home page da Prefeitura de Luzerna.

2.1.4. Os valores a serem pagos pelos candidatos para o processo seletivo, a título de inscrição, constituir-se-ão em receita ao erário municipal, sendo:

a) Valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para os cargos de Nível Fundamental;
b) Valor de R$ 70,00 (setenta reais), para os cargos de Nível Médio/Técnico;
c) Valor de R$ 100,00 (cem reais), para os cargos de Nível Superior.

2.1.5. Das provas:

2.1.5.1. As provas serão realizadas em um único dia e turno.

2.1.5.2. A Contratada deverá elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas objetivas (escrita, prática, de títulos, quando necessário).

2.1.5.3. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, ao horário e ao local de aplicação das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o disposto na legislação pertinente.

2.1.5.4. A CONTRATADA formulará questões das Provas Objetivas que deverão ser inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente processo seletivo, que não constam de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

2.1.5.5. As provas objetivas para o processo seletivo deverão conter:
a) Para os cargos de Nível Fundamental: 20 (vinte) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
b) Para os cargos de Nível Médio: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.
c) Para o cargo de Nível Superior: 30 (trinta) questões inéditas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10

(dez) questões de Língua Portuguesa, e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos na área de atuação.

2.1.5.6. As questões de conhecimento específico da área de atuação do cargo deverá possuir grau de pontuação superior que as demais questões da prova.

2.1.5.7. Das provas práticas:

2.1.5.7.1. O Processo Seletivo constará de Provas Práticas sendo convocados os candidatos aprovados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para os cargos de Agente de Copa e Limpeza; Motorista; e Operador de Máquinas, respeitados os empates na última posição.
2.1.5.7.2. As datas, horas e locais de realização das Provas Práticas, constarão em Edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos da CONTRATADA.
2.1.5.7.3. Não será enviado nenhum tipo de correspondência aos candidatos convocando para a Prova Prática.
2.1.5.7.4. A Prova Prática terá caráter eliminatório.
2.1.5.7.5. A Prova Prática será composta com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Edital com os conceitos apto ou inapto.
2.1.5.7.6. Os candidatos que obtiverem o conceito "Inapto" serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
2.1.5.7.7. A nota da prova prática não será somada a nota da prova escrita objetiva.
2.1.5.7.8. O Município fornecerá os equipamentos e materiais para a realização da prova prática.

2.1.5.8. Quanto às provas de títulos, quando necessário:
2.1.5.8.1. Os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecido no edital do processo seletivo.

2.1.5.9. As provas deverão ser impressas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

2.1.6. A CONTRATADA deverá ainda:

2.1.6.1. Apreciar todas as inscrições e homologação das mesmas.

2.1.6.2. Mapear, preparar, inspecionar e organizar os locais de provas.

2.1.6.3. Treinar a equipe de coordenação e fiscalização.

2.1.6.4. Acondicionar as provas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

2.1.6.5. Fornecer o gabarito oficial no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após o término de aplicação das provas objetivas.

2.1.6.6. Corrigir as provas por leitura óptica.

2.1.6.7. Emitir, em sistema informatizado, Relatórios Parciais em todas as fases do certame.

2.1.6.8. Receber e analisar os Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.

2.1.6.9. Aplicar a Prova de Títulos, com a consequente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos.

2.1.6.10. Emitir a relação de classificados.

2.1.6.11. Apreciar os recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado, com emissão de parecer individualizado, sendo que a CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao processo seletivo.
2.1.6.11.1. Será admitido recurso quanto:
a) às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
b) à aplicação das provas;
c) ao resultado das provas;
d) às demais fases a serem definidas em edital.

2.1.6.12. Montar do relatório (parciais e finais) com todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo.

2.1.6.13. Disponibilizar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo.

2.1.7. O Municipio disponibilizará local para a realização das provas.

2.1.8. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

2.1.9. A CONTRATADA deverá executar seus trabalhos sobre a orientação da Comissão Coordenadora do processo seletivo, composta por 3 (três) servidores efetivos do Município.

2.1.10. Os critérios de desempate deverão contar com recurso avançado de modo a não permitir empates técnicos entre candidatos.

2.1.11. O objeto desta contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

2.1.12. A CONTRATADA deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação deste Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

2.1.13. A CONTRATADA deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

3. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

3.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a execução dos serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.3. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.4. Responsável pelo acompanhamento
3.4.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

3.4.2. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

3.4.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
4.2. Deverão ser observados pela CONTRATADA todas as normas e dispositivos legais que tratem sobre processo seletivo.

4.3. Os prazos que envolverem apenas o Município de Luzerna e a CONTRATADA poderão ser redefinidos conforme a conveniência e necessidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA
1.1. O prazo para a execução de todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato.
1.2. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR
2.1. O valor total do serviço ora contratado é de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).
2.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:
2.2.1. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.
2.2.2. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução total do objeto, com a homologação final do resultado.
3.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
3.1.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social

e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.1.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Coordenadoria de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
3.1.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.
3.1.6. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a CONTRATADA der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.
3.1.7. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
3.1.8. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o INPC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.
3.1.9. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do Contrato.
3.1.10. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação (s):
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA SEXTA
DAS RESPONSABILIDADES
5.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:
5.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo.
5.1.2. Efetuar todas as publicações legais relativas ao teste seletivo.
5.1.3. Ceder os locais indicados para a realização das provas objetivas.
5.1.4. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a CONTRATADA para julgamento.
5.1.5. Designar a Comissão Coordenadora.
5.1.6. Fiscalizar a execução do Contrato.
5.1.7. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do Contrato.
5.1.8. Providenciar a publicação resumida do presente Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.1.9. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
5.1.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
5.1.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula quarta do presente Contrato.

5.2. Responsabilidades da CONTRATADA:
5.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do teste seletivo, conteúdo programático e bibliografia, prova prática, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE.
5.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários.
5.2.3. Divulgar o teste seletivo em home page própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.
5.2.4. Disponibilizar link para acesso pela home page do Município de Luzerna.
5.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do teste seletivo.
5.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição.
5.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
5.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas.
5.2.9. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone e fornecer a Prefeitura de Luzerna quando da divulgação do Resultado Final.
5.2.10. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos.
5.2.11. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
5.2.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do teste seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.
5.2.13. Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica.

5.2.14. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.
5.2.15. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame.
5.2.16. Sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas.
5.2.17. Aplicar as provas.
5.2.18. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto.
5.2.19. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados.
5.2.20. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
5.2.21. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa.
5.2.22. Proceder à correção das provas por sistema de leitura óptica.
5.2.23. Proceder à análise dos títulos, atribuindo à pontuação correspondente.
5.2.24. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.
5.2.25. Recorrigir as provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso.
5.2.26. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame.
5.2.27. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste, em meio magnético.
5.2.28. Montar dossiê e entrega-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do teste seletivo.
5.2.29. Fornecer apoio técnico-jurídico em todas as etapas do teste seletivo.
5.2.30. Cumprir o disposto no presente Contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
5.2.31. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
5.2.32. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo.
5.2.33. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas.
5.2.34. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
5.2.35. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
5.2.36. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do Contrato.
5.2.37. A empresa vencedora deverá entregar em tempo hábil os arquivos eletrônicos necessários para o cumprimento de obrigações acessórias referente ao E-Sfinge do Tribunal de Contas, nos moldes e formatos do layout da Betha Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1. Caso a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:
6.4.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
6.4.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
6.5. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente Contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
8.1. O objeto do presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela COMISSÃO COORDENADORA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2. A Comissão do Teste, composta por servidores designados pelo Prefeito Municipal, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente Contrato.
9.3. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
9.4. A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato.
9.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
9.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 18 de outubro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICIPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

GRACE JENNIFER RATZMANN
NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome legível:	Nome legível:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

DECRETO 2825

Publicação Nº 2197238

DECRETO Nº 2825 de 17 de outubro de 2019.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018
DECRETA:
Art.1° - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
04.008	2.408	000	3	90	40.000,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2826

Publicação Nº 2198675

DECRETO Nº 2826 de 17 de outubro de 2019.
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - CMDET DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO/CMDET DE LUZERNA(SC), na forma do art.6º da Lei nº 615 de 20.10.05, alterado pela Lei nº 1677 de 08.10.19, ficando assim constituído:

I. Representantes da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
ANGELO BRANDALISE - Titular
ANA CLAUDIA MIOTTO - Suplente
II. Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
- Setor Tributário
MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT - Titular
FELIPE ZARDO DALLANORA – Suplente
III. Representantes do comércio e da indústria indicados pelo NCDL
Comércio:
ERIVELTON FUSSIGER -Titular
MIRIAM SCHUMACHER - Suplente
Indústria
ANDRÉ DECKER - Titular
GILSON MARCOS KUHN - Suplente
IV. Representantes da agricultura indicado pela ADR
ARI ALAN BALLER - Titular
GILMAR CAMPAGNOLO - Suplente
V. Representantes de empresas incubadas
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS - Titular
DIEGO OLIARI - Suplente
GREGORY HARVEY ANTUNES - Titular
DAIANA MUNIZ - Suplente
VI. Representantes do Instituto Federal Catarinense - IFC
EDUARDO BUTZEN - Titular
PAULO ROBERTO DA SILVA- Suplente
VII. Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Unidade de Luzerna
ROSANE KUNEN - Titular
ROGÉRIO PASINATO - Suplente

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros titulares e suplentes do Conselho não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE MATRÍCULAS 001/2019

Publicação Nº 2198246

EDITAL DE MATRÍCULA 001/2019 de 18 de outubro de 2019.
"FIXA DATAS, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NO ESPAÇO DA PRIMEIRA INFÂNCIA (CRECHE) DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O ANO LETIVO DE 2020."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE LUZERNA(SC) no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados a rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020 no Espaço da Primeira Infância (Creche) do Município de Luzerna(SC).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 7.492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria, na Lei Complementar nº 91 de 27 de julho de 2010 que instituiu o Sistema Municipal de Educação de Luzerna(SC), na Resolução CNE/CEB nº 01/2010, na Lei Federal nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CME nº 001/2015 de 27 de outubro de 2015 do Conselho Municipal de Educação e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020.

1. DAS REMATRÍCULAS:
1.1 Do Período: As rematrículas dos alunos do Espaço da Primeira Infância (Creche) serão realizadas no período de 04 a 08 de novembro de 2019, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria da Unidade I.

1.2 Da formalização da rematrícula: A rematrícula, para os alunos que freq-entam o Espaço da Primeira Infância (Creche), deverá ser feita, obrigatória e exclusivamente, pelos pais ou responsáveis legais das crianças e, para isto, é necessário que os mesmos compareçam à Unidade Escolar no período estipulado, a fim de atualizar os dados cadastrais dos alunos e assinar a ficha de rematrícula, sendo que não será garantida a permanência do aluno no mesmo turno em que esteve matriculado no ano vigente.

1.3 Da mudança de turno: Os pais ou responsáveis legais que, no ato da rematrícula, solicitarem mudança de turno e esta mudança não seja possível por falta de vaga, deverão deixar o nome do aluno na fila de espera, providenciada pela própria Unidade Escolar.

1.4 Da documentação necessária: Toda documentação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da original. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação e desacompanhada da original não são considerados legais, devendo-se, portanto, ser apresentada a via original para confirmar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
Será nula de qualquer efeito a rematrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

1.5 Para realização da rematrícula faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:
Da criança:
- Declaração atualizada de vacinação, emitida pela Unidade Básica de Saúde a qual pertence no Município de Luzerna; (Levar a criança e a carteirinha de vacinação até o seu posto de saúde, para atualizar as vacinas e, assim, obter a declaração de vacinação em dia. Trazer a declaração para fazer a rematrícula.)
- CPF e carteira e identidade do aluno (somente caso ainda não tenha sido entregue);
Dos pais ou responsáveis legais:
- Comprovante atualizado de endereço em nome do/a responsável legal;
- Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante do vínculo empregatício do pai e da mãe (último contracheque ou folha de pagamento);
- Declaração, em formulário fornecido pela própria Unidade Escolar, de que reside no Município e que leu e está de acordo com os termos deste Edital, estando ciente de que poderá responder criminalmente por falsidade ideológica em caso de declaração falsa nos termos do art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.
- Apresentação de declaração de guarda, sentença ou acordo judicial de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis ou com apenas um dos genitores, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, admitindo-se a criança não residir o período escolar integral no Município apenas quando expressamente constar do termo se tratar de guarda alternada.

Em caso de trabalhadores autônomos ou informais:
- Declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório

2 DAS MATRÍCULAS NOVAS:

2.1 Do Período: As matrículas novas dos alunos do Espaço da Primeira Infância (Creche) serão realizadas no período de 25 a 29 de novembro de 2019, das 07h30 às 11h305 e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria da Unidade I. Encerrado o período de matrícula, serão abertas novas matrículas no início do ano letivo, desde que haja vagas.

2.2 Da formalização da matrícula: As matrículas novas deverão ser feitas, obrigatória e exclusivamente, pelos pais ou responsáveis legais das crianças e, para isso, é necessário que os mesmos compareçam à unidade escolar no período estipulado, a fim de cadastrar os alunos e assinar a ficha de matrícula, sendo que não será garantido turno e nem período integral.

2.3 Dos critérios de matrícula: A inscrição de matrícula é garantida a todos e será feita de acordo com a ordem de chegada dos pais ou responsáveis legais.

2.4 Da prioridade a vaga em turno integral: A prioridade de vaga em turno integral será dada às crianças de acordo com os seguintes critérios:
I. Criança com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência ou necessidades não notórias;
II. Criança em risco de vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por órgãos da rede sócio assistencial, sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
III. Criança cujo/a o responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado (folha resumo), com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA", ou seja, que não esteja em estado de bloqueio ou suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa;
IV. Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora;
V. Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora;
VI. Criança cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 01 mês retroativo à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual, assinado pelo empregador, priorizando a menor renda per capita, de acordo com o número de dependentes da renda declarada;

2.5 Da documentação necessária: Toda documentação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da original. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação e desacompanhada da original

não são considerados legais, devendo-se, portanto, ser apresentada a via original para confirmar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
Será nula de qualquer efeito a rematrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

2.6 Para realização de matrícula nova faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:
Da criança:
- Declaração atualizada de vacinação, emitida pela Unidade Básica de Saúde a qual pertence no Município de Luzerna; (Levar a criança e a carteirinha de vacinação até o seu posto de saúde, para atualizar as vacinas e, assim, obter a declaração de vacinação em dia. Trazer a declaração para fazer a matrícula.)
- Certidão de Nascimento;
- CPF e carteira e identidade do aluno;
Pais ou responsáveis:
- cópia do RG e do CPF;
- Comprovante atualizado de endereço em nome do/a responsável legal;
- Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante do vínculo empregatício do pai e da mãe (último contracheque ou folha de pagamento);
- Declaração, em formulário fornecido pela própria Unidade Escolar, de que reside no Município, e que leu e está de acordo com os termos deste Edital, estando ciente de que poderá responder criminalmente por falsidade ideológica em caso de declaração falsa nos termos do art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.
- Apresentação de declaração de guarda, sentença ou acordo judicial de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis ou com apenas um dos genitores, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, admitindo-se a criança não residir o período escolar integral no Município apenas quando expressamente constar do termo se tratar de guarda alternada.

Em caso de trabalhadores autônomos ou informais:
- Declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório

2.7 Do público para matrícula: A criança poderá ser matriculada no Espaço da Primeira Infância (creche) a partir dos 04 (quatro) meses de idade, e poderá permanecer até os 02 (anos) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de acordo com data base que é de 31 de março de cada ano, sendo divididos nas seguintes Turmas:

Turma	Data de Nascimento da criança	Idade da criança
Berçário	A partir de 01/04/2019	Mínimo de 4 meses
Maternal	De 01/04/2018 até 31/03/2019	1 ano até 1 ano e 11 meses
Jardim	De 01/04/2017 até 31/03/2018	2 anos até 2 anos e 11 meses

3 DA ORGANIZAÇÃO

3.1 Da disponibilidade de vaga: A unidade escolar disponibilizará vaga para a criança, em turno parcial ou integral, sendo que o turno será determinado pela Direção da Unidade, observando o turno de trabalho dos pais ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas em cada turno.

3.2 Somente serão aceitas rematrículas e matrículas de alunos que comprovadamente residam em Luzerna, independentemente do local de trabalho dos pais.

3.3 O aluno cujos pais fixem residência em outro Município, mesmo no decorrer do ano letivo, perderá o direito a vaga.

3.4 A guarda compartilhada não justifica o aluno morar parte do tempo em outro Município e, portanto, não será deferida/mantida a matrícula, pois, sob esse regime, o menor tem domicílio fixo e as visitas do outro genitor diferente da convivência ou guarda alternada, em que há a alternância de residências, o menor então, teria duas residências, permanecendo uma semana ou outro tempo com cada um dos pais. Nesse caso para deferimento/manutenção da matrícula deve-se apresentar documento judicial ou instrumento lavrado em cartório de acordo de guarda ou convivência alternada.

3.5 Do turno: Será disponibilizada a vaga para a criança, porém não será garantido o turno, sendo este determinado pela Direção da Unidade, observando o turno de trabalho dos familiares ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas em cada turno. Após o período de rematrícula as vagas para as matriculas novas serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, por ordem de chegada, os quais poderão escolher os turnos remanescentes. Caso a matrícula no turno desejado não seja possível por falta de vaga, os pais ou responsáveis legais deverão preencher um formulário, deixando o nome da criança na lista de espera, que será disponibilizada pela unidade escolar.

3.6 Do período integral: As matrículas para período integral serão realizadas e mantidas mediante comprovação de trabalho dos pais ou responsáveis legais, que deverão apresentar comprovante de trabalho original de jornada integral, ou declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral. Caso um dos pais ou responsáveis não apresente comprovante de trabalho em período integral, a criança deverá permanecer apenas por meio período no Espaço.

A criança que tiver 05 (cinco) faltas consecutivas, sem comprovação de atestado médico ou justificativa por escrito, perderá automaticamente a vaga, sendo que a mesma será oferecida à primeira criança que estiver na fila de espera, de acordo com a faixa etária e a turma.

No caso de tratamento de saúde da criança, a vaga da mesma ficará resguardada, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência na Unidade.

A criança atendida em período integral deverá respeitar os critérios de freq-ência nos dois turnos, sob pena de perder essa condição.

3.7 Da ampliação do período de atendimento: Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, de parcial para integral, a criança que já estiver matriculada. Para tanto os pais ou responsáveis legais deverão apresentar comprovante de trabalho (em jornada integral) original, ou declaração autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do declarante, onde conste que o período de trabalho se dá em jornada integral.

3.8 Da lista de espera: A inscrição para a lista de espera cessará no mês de novembro de 2019, período em que se inicia a matrícula para o próximo ano letivo, sendo que só retornará após o fechamento de todas as vagas. Não serão inscritas na fila de espera crianças com menos de 04 meses de idade.

3.9 Do horário de funcionamento: O horário de funcionamento do Espaço da Primeira Infância (creche) no ano letivo de 2020 será das 07h00 às 18h00, sendo que sua organização se dará da seguinte forma:
I. O recebimento das crianças, no período matutino, será das 07h00 às 08h00;
II. No horário de entrada das crianças entre 07h00 e 07h30 terá atendimento em regime de plantão por estagiárias ou auxiliares;
III. A liberação das crianças que freq-entam o período matutino será das 11h20 às 12h00;
IV. O recebimento das crianças, no período vespertino, será das 13h00 às 13h30;
V. A liberação das crianças que freq-entam o período vespertino será das 17h00 às 18h00;
VI. O horário de saída das crianças deverá ser preferencialmente, até as 17h30, após este horário, o atendimento será em regime de plantão por estagiárias ou auxiliares.

4. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA
4.1. A Unidade Escolar constituirá uma Comissão de Matrícula, com a finalidade de fazer cumprir o Edital promovendo ampla divulgação, acompanhamento, análise e emissão de pareceres sobre solicitações de matrículas no decorrer do ano letivo.
4.2. A Comissão de Matrícula deverá zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações.
4.3. Em caso de dúvidas quanto à localização da residência do aluno, a comissão poderá fazer visita ao local para emissão de parecer.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a rematrícula/matrícula, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, inclusive quanto à exigência de residir no Município, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.2.O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de rematrícula/matrícula.
5.3. A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
5.4. As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes como os interessados, após o deferimento da matrícula.
5.5. A divulgação deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, bem como ficará exposto no Mural do Espaço da Primeira Infância e no site www.luzerna.sc.gov.br e ainda em rádios e por bilhetes enviados para as famílias.
5.6. Após o término das inscrições para rematrícula e matrícula nova, os pais ou responsáveis legais que procurarem a Unidade Escolar serão orientados a retornar em fevereiro de 2020, quando será verificada a disponibilidade de novas vagas.
5.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caso de suspeita ou denúncia fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
5.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.
5.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2019.
Regina Carin Jacoby Cureau
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, responsável pela criança _____, resido no imóvel localizado no endereço abaixo:

Rua/Av: _____
Número: _____
Bairro: _____
Município de Luzerna(SC)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e certifico estar ciente que, se falsa for a declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas previstas do crime de falsidade ideológica, constantes do art. 299 do Código Penal.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na anulação

da matrícula/rematrícula e perda da vaga.

Autorizo a Comissão responsável por confirmar e averiguar a informação acima.

DECLARO ainda que li e concordo com todos os termos do presente Edital, comprometendo-me em cumprir suas determinações.

Luzerna, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE MATRÍCULAS 002/2019

Publicação Nº 2198247

EDITAL DE MATRÍCULA 002/2019 de 18 de outubro de 2019.
"FIXA DATAS, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LUZERNA(SC), PARA O ANO LETIVO DE 2020."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE LUZERNA(SC) no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados a rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020 na rede Publica Municipal de Luzerna(SC).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 7.492/2011 que institui o Plano Brasil Sem Miséria, na Lei Complementar nº 91 de 27 de julho de 2010 que instituiu o Sistema Municipal de Educação de Luzerna(SC), na Resolução CNE/CEB nº 01/2010, na Lei Federal nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CME nº 001/2015 de 27 de outubro de 2015 do Conselho Municipal de Educação e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2020.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1.Toda documentação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou fotocópia acompanhada da original. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação e desacompanhada da original não são considerados legais, devendo-se, portanto, ser apresentada a via original para confirmar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
2.2. Será nula de qualquer efeito a matrícula ou rematrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
2.3. Os documentos mínimos para a rematrícula (renovação) devem ser:
Da criança ou adolescente:
- Declaração atualizada de vacinação, emitida pela Unidade Básica de Saúde a qual pertence no Município de Luzerna; (Levar a criança e a carteirinha de vacinação até o seu posto de saúde, para atualizar as vacinas e, assim, obter a declaração de vacinação em dia. Trazer a declaração para fazer a rematrícula.)
- CPF e carteira e identidade do aluno (somente caso ainda não tenha sido entregue);
Dos pais ou responsáveis legais:
- Comprovante atualizado de endereço em nome do/a responsável legal;
- Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante do vínculo empregatício do pai e da mãe (último contracheque ou folha de pagamento);
- Declaração, em formulário fornecido pela própria Unidade Escolar, de que reside no Município e que leu e está de acordo com os termos deste Edital, estando ciente de que poderá responder criminalmente por falsidade ideológica em caso de declaração falsa nos termos do art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.
- Apresentação de declaração de guarda, sentença ou acordo judicial de guarda, para as crianças/adolescentes que convivem com responsáveis ou com apenas um dos genitores, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, admitindo-se a criança não residir o período escolar integral no Município apenas quando expressamente constar do termo se tratar de guarda alternada.
- Laudo médico atualizado em caso de necessidade de atendimento educacional especializado.

Em caso de trabalhadores autônomos ou informais:
- Declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório
2.4. Os documentos mínimos para a nova matrícula devem ser:
Da criança ou adolescente:
- Declaração atualizada de vacinação, emitida pela Unidade Básica de Saúde a qual pertence no Município de Luzerna; (Levar a criança e a carteirinha de vacinação até o seu posto de saúde, para atualizar as vacinas e, assim, obter a declaração de vacinação em dia. Trazer a declaração para fazer a matrícula.)
- Certidão de Nascimento;
- CPF e carteira e identidade do aluno;
Pais ou responsáveis:
- cópia do RG e do CPF;
- Comprovante atualizado de endereço em nome do/a responsável legal;
- Se o imóvel não for próprio, apresentar contrato de locação do imóvel com firma reconhecida;
- Comprovante do vínculo empregatício do pai e da mãe (último contracheque ou folha de pagamento);
- Declaração, em formulário fornecido pela própria Unidade Escolar, de que reside no Município, e que leu e está de acordo com os termos

deste Edital, estando ciente de que poderá responder criminalmente por falsidade ideológica em caso de declaração falsa nos termos do art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.
- Apresentação de declaração de guarda, sentença ou acordo judicial de guarda, para as crianças/adolescentes que convivem com responsáveis ou com apenas um dos genitores, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, admitindo-se a criança não residir o período escolar integral no Município apenas quando expressamente constar do termo se tratar de guarda alternada.
- Laudo médico atualizado em caso de necessidade de segundo professor.

Em caso de trabalhadores autônomos ou informais:
- Declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório

2.5. Somente serão aceitas rematrículas e matrículas de alunos que comprovadamente residam em Luzerna, independentemente do local de trabalho dos pais.
2.6. O aluno cujos pais fixem residência em outro Município, mesmo no decorrer do ano letivo, perderá o direito a vaga.
2.7. A guarda compartilhada não justifica o aluno morar parte do tempo em outro Município e, portanto, não será deferida/mantida a matrícula, pois, sob esse regime, o menor tem domicílio fixo e as visitas do outro genitor diferente da convivência ou guarda alternada, em que há a alternância de residências, o menor então, teria duas residências, permanecendo uma semana ou outro tempo com cada um dos pais. Nesse caso para deferimento/manutenção da matrícula deve-se apresentar documento judicial ou instrumento lavrado em cartório de acordo de guarda ou convivência alternada.

3. LOCAL E HORÁRIO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS
3.1. As rematrículas serão realizadas:
a) na Escola Municipal São Francisco, Unidade I, sito à Rua São Francisco, 25, Bairro São Francisco, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I(1º ao 5º ano), sendo:
· Educação Infantil (Prés) no período de 11 a 14 de novembro de 2019;
· Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) no período de 18 a 22 de novembro de 2019, e
b) na Escola Municipal São Francisco, Unidade II, sito à Rua Vigário Frei João, 601, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 para os alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), no período de 18 a 22 de novembro de 2019.
3.2. As matrículas para alunos novos (residentes em Luzerna) serão realizadas na Escola Municipal São Francisco, Unidade I, sito à Rua São Francisco, 25, Bairro São Francisco, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e na Escola Municipal São Francisco, Unidade II, sito à Rua Vigário Frei João, 601, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 para os alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) no período de 25 a 29 de novembro de 2019.
3.3. A Escola garante a vaga, porém, o turno será disponibilizado conforme estrutura física da escola, sendo que a troca de turno acontecerá quando houver vaga no turno pretendido, não havendo a Escola organizará uma lista de espera.

4. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA
4.1. A Unidade Escolar constituirá uma Comissão de Matrícula, com a finalidade de fazer cumprir o Edital promovendo ampla divulgação, acompanhamento, análise e emissão de pareceres sobre solicitações de matrículas no decorrer do ano letivo.
4.2. A Comissão de Matrícula deverá zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações.
4.3. Em caso de dúvidas quanto a localização da residência do aluno, a comissão poderá fazer visita ao local para emissão de parecer.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a rematrícula/matrícula, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, inclusive quanto a exigência de residir no Município, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.2.O representante legal responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de rematrícula/matrícula.
5.3. A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
5.4. As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes como os interessados, após o deferimento da matrícula.
5.5. A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através de mural, site, rádios e por bilhetes enviados para as famílias.
5.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caso de suspeita ou denúncia fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.
5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.
5.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de outubro de 2019.
Regina Carin Jacoby Cureau
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, responsável pela criança _____, resido no imóvel localizado no endereço abaixo:

Rua/Av: _____
Número: _____
Bairro: _____
Município de Luzerna(SC)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e certifico estar ciente que, se falsa for a declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas previstas do crime de falsidade ideológica, constantes do art. 299 do Código Penal.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na anulação da matrícula/rematrícula e perda da vaga.

Autorizo a Comissão responsável por confirmar e averiguar a informação acima.

DECLARO ainda que li e concordo com todos os termos do presente Edital, comprometendo-me em cumprir suas determinações.

Luzerna, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 085/2019 - PP 060/2019 - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PML

Publicação Nº 2198134

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 085/2019 - PML
Pregão Presencial nº 060/2019 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 060/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e implantação de materiais de sinalização viária em diversas ruas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA EPP.

- Valor total: R$ 58.775,00

Luzerna (SC), 17 de outubro de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0032/2019

Publicação Nº 2197742

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0032/2019

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0032/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0017/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 01 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 4041, de 03 de janeiro de 2019, e alterada pela Portaria n° 4207/2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa para fabricação e instalação de letreiro, de acordo com as especificações descritas no anexo I do Edital e Projeto.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 01/11/2019, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0017/2019, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.Ou ainda no site do Município em www.macieira.sc.gov.br

Macieira – SC, 17 de outubro de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°116/2019

Publicação Nº 2197357

Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
nº 116/2019.

Termo de Locação de Espaço Público, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, Macieira/SC, inscrita no CNPJ sob o no 95.992.020/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Zelir Citadin, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado A Sra Loreni Aparecida da Silva Roskoski, viúva , inscrita no CPF sob nº.824529209-59, RG n°2.971.244, endereçado na rua Rodolfo Nikel Macieira – SC, doravante denominado de CONTRATADO (A), pactuam o presente contrato de locação de espaço publico do cemitério municipal de Macieira, condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. O objeto do presente instrumento contratual e a Locação de Espaço Público do cemitério municipal, localizado no Bloco 02, denominado atualmente LOTE 103, com as seguintes medidas: frente 1,50mx2,80(espaço para túmulo simples).
Medidas do tumulo Simples: 1,50 x 2,80
Fica autorizado o sepultamento de pessoas autorizadas pelo Sra Loreni Aparecida da Silva Roskoski sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, 17 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto houver interesse por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO
3.1. A locação de uso do espaço previsto na cláusula primeira terá o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), pelo período locado de 05 (cinco) anos, e deverá ser pago anualmente, sendo este valor através de boleto bancário, expedido pelo setor de Tributos da Prefeitura, com vencimento para 10 (dez) dias.
3.2. Para a licença da construção do túmulo no local citado na cláusula primeira, será cobrado o valor único de R$ 40,00 (quarenta reais), estando incluso neste valor a placa com número da quadra e do lote.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS
DO CONTRATANTE:
É assegurada à CONTRATANTE o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na

legislação e regulamento específico e aquelas que se fundamentam no interesse público;
a) Efetuar, através das áreas pertinentes ou Comissões Especiais, a fiscalização do uso do terreno, objeto deste instrumento, bem como o cumprimento de todas as condições impostas para a execução do objeto deste instrumento contratual; e
b) Observar e fazer cumprir as condições regulamentares e em toda legislação cabível e aplicável.

DO (A) CONTRATADO (A):
a) É assegurado ao CONTRATADO o exercício, na defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos no regulamento específico e legislação cabível e aplicável;
b) Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem garantia de prazo prévio para o exercício de ampla defesa;
c) Explorar o espaço de terreno, de forma racional e organizada, pelo prazo e condições aqui avençadas, sendo total responsável pela área locada e bens nela edificados/situados, pelo período de vigência deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
DO CONTRATANTE:
a) O CONTRATANTE fiscalizará o uso do espaço público locado e, quando necessário, expedirá advertência e em caso de reincidências, notificará e aplicará penalidades de multas e outras, visando desta forma a melhor e mais organizada ocupação do cemitério público municipal; e
b) O CONTRATANTE não poderá efetuar alterações unilaterais deste contrato, exceto em comum acordo entre as partes ou em situações de relevante interesse público comprovado.
DO (A) CONTRATADO (A):
d) O CONTRATADO deverá utilizar o espaço locado em conformidade com as determinações e/ou autorizações formais dadas pelo CONTRATANTE;
e) Não realizar obras estranhas à normalidade, devendo em casos excepcionais de necessidade ou interesses da família, obter autorização da CONTRATANTE;
f) Efetuar o pagamento dos valores estampados na cláusula terceira, especialmente nas renovações contratuais à cada interstício temporal de 5 (cinco) anos;
g) Não sublocar nem autorizar o sepultamento de cadáveres no espaço, sem a devida autorização e licença do CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Em caso de falecimento da pessoa CONTRATADA, a sucessão dos direitos e obrigações passará ao herdeiro mais próximo, considerando-se para tanto, a árvore genealógica e o grau mais próximo em linha reta (descendente/ascendente).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes, será o da Comarca e Caçador, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por acharem assim justas e contratadas, de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macieira (SC), 17 de outubro de 2019.

Zelir Citadin	Loreni Aparecida da Silva Roskoski
Prefeito Municipal (Em Exercício)	CONTRATADO

Contato:

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

Publicação Nº 2198567

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/11/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 17 de outubro de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

LEI Nº 1175

Publicação Nº 2197559

LEI Nº 1175 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

revoga o art. 7º da lei nº 1.039 de 15 de outubro de 2015 e altera seu anexo I para incluir a descrição das atribuições de cargos de provimento em comissão.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o art. 7º da Lei n° 1.039 de 15 de outubro de 2015.
Art. 2°. O Anexo I da Lei nº 1.039 de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

CARGOS EM COMISSÃO
Quadro de Quantitativos, Cargos e Remunerações

Qt. Vagas	Categoria Funcional	Nível	Remuneração em Reais
	GABINETE DO PREFEITO		
01	Chefe de Gabinete- Assessoria direta e imediata do Prefeito Atribuições do Cargo: É responsável pela chefia do Gabinete do Prefeito. Assessorar o Prefeito em assuntos afetos à administração municipal; auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público Municipal; auxiliar o Prefeito nas atividades de promover a articulação política interna entre os órgãos da Prefeitura; coordenar as relações do Executivo Municipal com os órgãos da administração pública municipal, regional, estadual e federal; organizar a agenda para atendimento ao público, às entidades constituídas e às autoridades e à sua participação em eventos de natureza política; promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do município; assistir o Chefe do Poder Executivo, preparando a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; manter o Prefeito informado dos assuntos de interesse do governo municipal e também execução de programas e projetos em andamento; coletar e organizar as informações que auxiliem o Prefeito na execução dos objetivos e metas do Governo; coordenar as atividades do Prefeito com os objetivos de captação de recursos para a realização de obras e projetos de interesse do município; auxiliar no desenvolvimento das atividades de planejamento e na organização dos órgãos que compõem a administração municipal; assessorar o Chefe do Executivo no planejamento, organização, supervisão e controle das atividades administrativas; auxiliar o Prefeito na implementação de medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução no Governo; representar oficialmente o Prefeito, sempre que credenciado; transmitir aos demais Secretários Municipais as ordens e orientações do Chefe do Executivo Municipal, zelando pelo seu cumprimento; executar os serviços burocráticos que envolvam a preparação, registro, expedição, publicação e arquivamento dos atos oficiais.	CC-2	3.285,94

01	Assessor de Comunicação Social Atribuições do Cargo: Assessorar e Supervisionar as atividades de criação e produção de campanhas publicitárias; manter atualizado o manual de identidade visual, preservando a imagem institucional da prefeitura, monitorando sua aplicação; assessorar a produção de programas e peças e gráficas e eletrônicas de divulgação; manter padrão de comunicação da prefeitura; supervisionar o registro fotográfico; Cuidar das publicações oficiais e da publicidade institucional; supervisionar as atividades/eventos internos e externos da prefeitura, especialmente do Gabinete; assessorar na organização e na divulgação do calendário anual de eventos; assessorar as atividades internas de acompanhamento da agenda do Prefeito; assessorar a elaboração e organização do cerimonial dos atos solenes ou comemorações públicas; assessorar as campanhas institucionais da administração municipal; organiza os registros (clippagem) relativos às atividades da prefeitura; assessorar a organização e manutenção do mailing, mantendo o cadastro de nomes, telefones e endereços das autoridades atualizado; apoiar as demais questões voltadas à comunicação; Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos; Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente; Fornecer apoio logístico a eventos promovidos pela Prefeitura Municipal ou em que ela participe; Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da Prefeitura na vida sociocultural do município; Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial; Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à Prefeitura Municipal ou a eventos organizados pela mesma; executar tarefas afins.	CC-4	1.971,57

01	Controlador Interno Atribuições do Cargo: Chefiar e Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais – atendimento aos técnicos do controle externo – recebimento de diligências e coordenação das atividades, para a elaboração de respostas – acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos; assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizada nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da administração direta e da indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais; efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei, em especial quanto ao Relatório; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações, inclusive sobre as determinadas As atribuições do Controlador Interno são aquelas dispostas na lei que regulamenta a estrutura administrativa do Poder Executivo. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins. Realizar estudo de impacto financeiro. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município.	CC-4	1.971,57
15	Chefe de Divisão Atribuições do Cargo: Chefiar os servidores da Divisão correspondente, na busca da excelência na prestação dos serviços públicos; propor planos e propostas de ação para o Departamento a que está vinculado; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Secretaria; desenvolver outras atividades correlatas.	CC-4	1.971,57

05	Diretor de Escola Atribuições do Cargo: Dirigir o funcionamento geral da escola a qual se encontra vinculado, assegurando as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem; submeter, à apreciação das instâncias superiores, a implantação de propostas curriculares diferenciadas; acompanhar e implementar os programas e projetos vinculados a outras esferas governamentais; garantir o acesso e a permanência do aluno na unidade educacional; garantir a adoção das medidas disciplinares previstas nas normas de convívio do regimento educacional e registradas no projeto político-pedagógico da unidade educacional; aplicar as sanções aos alunos, quando for o caso; assinar, juntamente com o Secretário de Escola, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos expedidos pela unidade educacional; conferir diplomas e certificados de conclusão de curso; coordenar a utilização do espaço físico da unidade educacional, encaminhar, na sua área de competência, os recursos e processos, bem como petições, representações ou ofícios dirigidos a qualquer autoridade e/ou remetê-los devidamente informados a quem de direito, observados os prazos legais, quando for o caso; dar exercício a servidores nomeados, designados ou encaminhados para prestar serviços na unidade educacional; controlar a frequência diária dos servidores, atestar a frequência mensal; organizar a escala de férias, assegurando o pleno funcionamento da unidade educacional, nos termos da pertinente legislação; gerenciar e atestar a execução de prestação de serviços terceirizados, observadas as cláusulas contratuais; apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola, comunicando e prestando informações a seu respeito ao Conselho de Escola e aos órgãos da Administração, se necessário; aplicar as penalidades aos servidores de acordo com as normas estatuárias; encaminhar mensalmente, ao Conselho de Escola, a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros.	CC-3	2.689,48
01	Assessor Jurídico Atribuições do Cargo: Prestar assessoria direta ao Prefeito, e de forma complementar as Secretarias, Departamentos e Setores do Município em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Poder Executivo nas atividades de elaboração executiva; representar ou supervisionar a representação do Poder Executivo Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado; emitir pareceres que lhe forem solicitados pelo Prefeito, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; assessorar o Prefeito no estudo, interpretação, encaminhamento e solução de questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Prefeito; Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Executivo Municipal dentro da legislação municipal, estadual e federal; manter o Prefeito informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento providências tomadas e despachos proferidos; minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito, em assuntos de sua competência; propor ao Prefeito a anulação de atos administrativos; executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito inerentes ás suas atribuições.		5.781,40
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário de Administração Atribuições do Cargo: Chefiar, Assessorar e executar as atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, especialmente no sentido de estabelecer metas e diretrizes para o melhor funcionamento da administração de uma forma ampla; preparação, publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município; elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Ordens de Serviço, Portarias e Comunicações Internas de interesse geral e seus respectivos prazos legais; recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos documentos da Prefeitura; Distribuição e guarda de todo o estoque de material utilizado nos serviços da Prefeitura; Conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; Conservação interna e externa do prédio administrativo, móveis e instalações; Executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços de atendimento ao público pela eficácia e precisão dos dados e elementos, oportunizando aos visitantes, contribuintes e/ou usuários, o acesso imediato às informações solicitadas; Assessorar o Prefeito nas funções político-administrativas, na coordenação da prefeitura com outros Municípios, entidades de classes, órgãos públicos externos e internos; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações; trabalhar em programas e projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e sustentável do Município; acompanhar o Prefeito; elaborar planos, programas e projetos, necessários à sua implantação pelos órgãos executores, bem como preparar as informações necessárias para controle de execução e resultados; dirigir as atividades administrativas pertinentes ao controle e desenvolvimento de expedientes administrativos internos e externos no Município, processos legislativos, lavratura, registro e ordenamento de serviços e atos administrativos, arquivos e cadastros gerais e demais atividades correlatas.	CC-1	5.377,68

01	Diretor do Departamento de Assistência e Bem-Estar Social Atribuições do Cargo: Dirigir e Coordenar o funcionamento do Departamento de Assistência Social; articular o conhecimento da realidade das famílias referenciadas com o planejamento do trabalho a ser implementado na unidade; planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município que visem ao fomento e ao desenvolvimento social da população, por meio de ações relativas às políticas públicas de trabalho, emprego e renda, de assistência social e de promoção e garantia dos direitos humanos; formular e coordenar a política municipal de desenvolvimento social relacionada com o trabalho, a geração de emprego e renda, em especial o fomento às políticas de inclusão produtiva, visando a promover o desenvolvimento social nas regiões do município; elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, nos limites de sua atuação, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta; elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa da mulher e, nos limites de sua atuação, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta; elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa da pessoa com deficiência e, nos limites de sua atuação, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta; manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais; apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social; promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção; desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos e executar as demais atribuições afetas a sua área de competência.	CC-2	3.285,94
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio Atribuições do Cargo: Dirigir o departamento assessorando a Administração no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura, Indústria e Comércio do Município; supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Comercial do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo a estes setores; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.	CC-2	3.285,94
01	Diretor do Departamento de Educação e Cultura Atribuições do Cargo: Dirigir, coordenar, planejar e acompanhar a execução do Projeto Político Pedagógico, nas Unidades Educativas. Implantar e implementar o processo de organização de A.P.P.'s, e/ou Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e outros; Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas; Dinamizar o processo ensino aprendizagem; Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa, Articular a Unidade Educativa com os demais organismos da comunidade; A.P.P.'s, Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros, Acompanhar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência; Contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação; Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos; Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades; Solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação. Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; Colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários; Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.; Estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função; Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação. e Conselho Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes; Coordenar e manter o fluxo de informações entre as Unidades Educativas e a Secretaria Municipal de Educação; Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola; Realizar outras atividades correlatas com a função; Assessorar nos projetos culturais do município; supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região; assessorar as atividades desenvolvidas no departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte; supervisionar a execução dos projetos culturais; Resgatar os elementos históricos da formação do Município. Manter exposições aos museus localizados no Município. Assessorar a promoção junto às escolas a visitação aos museus. Preservar o acervo e os processamentos técnicos dos museus municipais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; executar tarefas afins.	CC-2	3.285,94

01	Diretor do Departamento de Esportes Atribuições do Cargo: Dirigir o departamento, coordenar e implementar a política municipal de esportes, de acordo com as diretrizes e orientações estratégicas definidas pelo Governo Municipal, promovendo a cultura esportiva e o desenvolvimento da população em sua plenitude na cidade, através da excelência na oferta de atividade física e esporte, com a finalidade de tornar o município modelo de política e desenvolvimento esportivo nacional, proporcionando a todos os munícipes possibilidades de práticas esportivas. Compete acompanhar a execução dos projetos aprovados; assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer; propor e incentivar projetos esportivos e de lazer. Dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; executar outras tarefas afins.	CC-2	3.285,94
01	Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos Atribuições do Cargo: Dirigir e Coordenar o Departamento de Obras, bem como a execução de obras municipais; Coordenar os trabalhos de terraplanagem, motonivelamento de vias públicas, calçadas e pavimentação do Município. Auxiliar a conservação das vias públicas. Assessorar em outras atividades pertinentes a sua função. Coordenar os serviços de colocação de tubos, limpeza de valas, ligação de esgoto, carregamento e descarregamento de materiais, restauração de calçadas e outros serviços de conservação de áreas públicas. Coordenar os trabalhos de construção, pintura, elétrica, hidráulica e de carpintaria. Coordenar a construção, instalação e manutenção de galerias, muros de arrimo, pontes de madeira e concreto, bocas-de-lobo, calçadas, paredes, pisos e outros trabalhos de alvenaria, assentando, rejuntando e fixando materiais, a partir de plantas, croquis ou instruções, para a edificação e conservação de equipamentos públicos. É responsável pela Usina de Asfalto, verificando o estado mecânico e condições de limpeza da máquina, fiscalizando o descarregamento de resíduos, controlando a sua quantidade nos reservatórios, acompanhando a mistura de agregados obtida e elaborando relatório de consumo, visando a produção de asfalto de acordo com as necessidades de cada tipo de pavimentação. Auxiliar na fiscalização da execução das obras do Município. Realizar outras tarefas correlatas.	CC-2	3.285,94
01	Diretor do Departamento de Saúde Atribuições do Cargo: Dirigir o departamento, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas à prevenção, à preservação e à recuperação da saúde da população, competindo-lhe: formular e coordenar a política municipal de saúde e supervisionar sua execução nas instituições que integram sua área de competência; formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais; gerenciar, coordenar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde no município; participar da formulação e coordenar a execução da política do Sistema Único de Saúde no município; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde no município; participar, com órgãos afins, do controle dos agravos ao meio ambiente, que tenham repercussão na saúde humana; coparticipar da formulação da política de saneamento básico; formular, executar, acompanhar e avaliar, em caráter suplementar, a política de insumos e equipamentos para saúde; estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no municipal; formular normas e estabelecer padrões, em caráter suplementar, de procedimentos de controle de qualidade para produtos e substâncias de consumo humano; promover a formação e o aperfeiçoamento dos profissionais da área de saúde; exercer atividades correlatas.	CC-2	3.285,94
01	Diretor do Departamento de Transportes Atribuições do Cargo: Exercer a Direção sobre os assuntos de competência do Transporte e do respectivo departamento, Orientar, fiscalizar e assessorar os serviços de Transporte; Direcionar as metas e diretrizes municipais referentes a manutenção, conservação e eficiência dos serviços prestados pela Frota Municipal e terceirizada; Promover o levantamento e a avaliação dos problemas públicos relacionados ao Transporte assessorar na apresentação de soluções no âmbito do planejamento das atividades; Promover o acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e o controle de outros encargos que forem necessários; Apresentar e discutir com o sobre o programa de trabalho e equipes que se valiam das atividades prestadas pela Frota Municipal; Organizar e dirigir o controle de patrimônio dos bens pertencentes à frota do município, bem como assumir a responsabilidade pela dinamização de seu uso; Assessorar os Servidores Municipais na delegação de serviços e em outras atividades; Acompanhar a execução dos contratos relacionados a terceirização do transporte; Fazer o cadastro e controle de distribuição de passagens; Substituir motorista quando necessário; Desenvolver outras atividades afins.	CC-2	3.285,94
01	Assessor Contábil Atribuições do Cargo: Assessorar e coordenar nas questões que lhe são pertinentes frente às atividades desenvolvidas no Município nas atividades de contabilidade e orçamentárias, tais como: realização de atos e escrituração contábil; elaboração e execução orçamentária; acompanhamento e controle dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo; elaborar termo de registro dos bens e valores existentes nos órgãos públicos; zelar pela guarda da documentação que estiver sob sua responsabilidade; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.	CC-3	2.689,48

01	Administrador do Centro de Triagem Atribuições do Cargo: Assessorar, Coordenar e organizar a coleta seletiva do lixo nas habitações particulares e demais edificações e logradouros do município; zelando pela sua manutenção e conservação; fixar os itinerários para coleta seletiva de lixo dos logradouros públicos; controlar o ponto do pessoal lotado no órgão, enviando-o na periodicidade determinada ao setor pessoal; e demais atividades correlatas.	CC-4	1.971,57
01	Administrador do Cemitério Municipal Atribuições do Cargo: Executar tarefas de administração e chefia do cemitério municipal, promovendo a organização do seu espaço físico, controle de sepultamentos em livros e sistemas de computadores, abrir e fechar as instalações dos cemitérios; administrar a venda terrenos para sepultamentos; autorizar, quando for o caso, a transferência de concessões; fiscalizar a utilização das concessões; promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde devam ser abertas novas covas ou construídos corumbários; promover as inumações, exumações e reinumações; promover a arrecadação e o recolhimento à Tesouraria das importâncias decorrentes dos serviços prestados nos cemitérios; estabelecer as escalas de trabalho dos servidores lotados nos cemitérios; zelar pelo asseio e fazer executar a limpeza nas dependências dos cemitérios e promover sua arborização; zelar pela manutenção da ordem nas dependências dos cemitérios; manter atualizados, e em rigorosa ordem, os registros relativos à inumação, exumação, transladação e perpetuidade de sepulturas; abrir e fechar a porta dos cemitérios nos horários regulamentares; manter o depósito de material de limpeza e controlar o consumo desse material; promover a conservação dos materiais empregados nos serviços a seu cargo e controlar sua utilização; cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares referentes aos cemitérios; e executar outras atribuições afins.	CC-4	1.971,57
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
01	Secretário de Meio Ambiente e Turismo Atribuições do Cargo: Chefiar a execução de projetos que visem à inserção do Município em rotas turísticas e em assuntos voltados ao Meio Ambiente; Supervisionar a realização de projetos na área do turismo; Coordenar a organização de todo o expediente na área do turismo e Meio Ambiente; Coordenar a organização do calendário de eventos municipal; Coordenar a organização de eventos municipais; Desenvolver e planejar ações voltadas para a programação do turismo rural; Desenvolver atividades de cunho turístico nas áreas históricas, rural, de museus, ambiental, agindo de forma sistêmica e integrada com outras diretorias e secretarias correlatas; Assessorar os Secretários e o Prefeito na área do Turismo e Meio Ambiente; Assessorar em outras atividades pertinentes a sua função.	CC-1	5.377,68
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente Atribuições do cargo: Dirigir, Organizar, coordenar e chefiar a elaboração de normas legais relativas ao controle da paisagem urbana, da poluição ambiental em todas as modalidades; Propor normas e padrões técnicos relativos a obras de tratamento dos recursos hídricos, de córregos e de saneamento, relativas ao tratamento e destino do lixo; Registrar e controlar a concessão de direito de pesquisa e exploração de recursos naturais no município, visando a aplicação de medidas jurídicas cabíveis; Elaborar estudos, seminários, palestras, encontros e formular a política municipal relativa ao meio ambiente e organizar sistema e uso adequado dos recursos naturais, fornecendo subsídios a elaboração de relatório de impacto no meio ambiente-RIMA; Fixar normas relativas aos serviços de manutenção de conservação de parques, praças e áreas verdes; A realização de estudos e proposição de medidas para a preservação do meio ambiente, no que concerne aos recursos naturais, paisagísticos e outros que assegurem a qualidade de vida da população, mantendo permanente coordenação com os demais Departamentos Municipais; Aplicação de fiscalização no cumprimento das normas referentes à proteção dos ecossistemas.	CC-2	3.285,94
01	Diretor do Departamento de Turismo Atribuições do cargo: Dirigir e supervisionar a divulgação dos pontos de interesse turístico do Município; Incentivar o turismo urbano e rural no Município; Contactar com entidades públicas e privadas, visando o desenvolvimento turístico municipal; A apresentação e divulgação do Município em eventos de diversas naturezas em âmbito interno e externo; Desempenhar outras atividades afins ou previstas na legislação aplicada.	CC-2	3.285,94
01	Administrador do Parque Ecológico Atribuições do Cargo: Executar tarefas de administração e chefia do Parque Ecológico, zelando pela sua conservação e manutenção; organizar e controlar as visitas nas dependências do parque; controlar o ponto dos servidores lotados no órgão, solicitar e acompanhar as visitas do veterinário nos atendimentos aos animais existentes no parque; acompanhar e planejar a alimentação dos animais com o auxílio dos profissionais competentes, e executar as demais atribuições inerentes ao cargo.	CC-4	1.971,57

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 15 de Outubro de 2019.
MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 2198268

Portaria Nº 235, de 16 de outubro de 2019.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 31 de outubro de 2019 a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Merendeira - ACT, ALEXANDRA DA SILVA CORRÊA, CPF 751.465.689-87, matrícula N° 2555, nascida em 10 de junho de 1974, em razão do retorno da Merendeira efetiva Jucélia de Oliveira Nazario de Almeida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 086/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de outubro de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de outubro de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 649/2019

Publicação Nº 2197778

DECRETO Nº 649, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre substituições de professores realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação Interna 203/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas abaixo relacionadas, as quais foram classificadas no Edital de Substituições nº 001/2019 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I- Analice Chagas – 10 turnos trabalhados (20 horas);
II- Adelaide Hubler – 1 turno trabalhado (20 horas);
III- Andressa Dona Willmann – 18 turnos trabalhados (20 horas);
IV- Angela Maria Vicari – 16 turnos trabalhados (20 horas);
V- Eliane Beviláqua – 18 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Eloar Danieli de Souza – 1 turno trabalhado (20 horas);
VII- Franciele Garmatz – 10 turnos trabalhados (20 horas);
VIII- Gisele Cypriano da Silva – 9 turnos trabalhados (20 horas);
IX- Kevelin Gonçalves Ghisi – 2 turnos trabalhados (20 horas);
X- Ledimar de Lemes – 2 turnos trabalhados (20 horas);
XI- Loreci A. Fiorentin – 3 turnos trabalhados (20 horas);
XII- Maria Schuster – 2 turnos trabalhados (20 horas);
XIII- Maristela Werlang – 3 turnos trabalhados (20 horas);
XIV- Neiva Lúcia Schwerz – 9 turnos trabalhados (20 horas);
XV- Rosane Janner – 42 turnos trabalhados (20 horas);
XVI- Sheila Becker – 32 turnos trabalhados (20 horas);
XVII- Sonia Abati – 16 turnos trabalhados (20 horas);
XVIII- Tifhany Baron – 16 turnos trabalhados (20 horas);
XIX- Winnie Cristina Royer – 9 turnos trabalhados (20 horas).

Art. 2º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os professores classificados no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, sendo:

I- Ana Emília Campana – 4 turnos trabalhados (20 horas);
II- André Kirten – 2 turnos trabalhados (20 horas);
III- Andressa Forgiarini – 1 turno trabalhado (20 horas);
IV- Izabel Alves dos Santos – 6 turnos trabalhados (20 horas);
V- João Ricardo Longhi – 3 turnos trabalhados (20 horas);
VI- Marilei Staudt – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 3º Ficam pelo presente Decreto contratados em caráter temporário (ACT) para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes professores efetivos:

I- Jeferson Zambiasi – 1 turno trabalhado (20 horas).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de setembro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

LEI 4.133/2019

Publicação Nº 2197738

LEI Nº 4.133, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera dispositivo da Lei nº 4.115, de 3 de junho de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 13, da Lei nº 4.115/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica revogada a Lei nº 3.694, de 2013, mantidas as contratações realizadas durante a vigência do prazo previsto no processo seletivo."

Art. 2º Os demais artigos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

LEI Nº 4.132/2019

Publicação Nº 2197724

LEI Nº 4.132, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$: 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R$: 20.000,00 (vinte mil reais)

27.812.0008.2.022 – APOIO AO DESPORTO AMADOR
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R$: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

10.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
10.01 – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
27 – Desporto e Lazer
27.812 – Desporto Comunitário
27.812.0008 – Esporte e Lazer
27.812.0008.1.028 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
4.0.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas

R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)

27.812.0008.1.072 – INCENTIVOS A EVENTOS LIGADOS A JUVENTUDE E LAZER
Destinação de Recursos: 0.1.00 – Recursos Ordinários
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas

R$: 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de outubro de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09.2019 (FMS)

Publicação Nº 2197718

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
Processo Licitatório Nº 138/2019
Pregão Presencial Nº 138/2019
registro de preço

Aos 02 dias de outubro do ano de 2019, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALDIR ZAPELLINI, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 138/2019 - Pregão Presencial Nº 138/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E FUNDOS, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

2.1 Considerando a alta do valor dos itens de óleo diesel S10 e S500 nas refinarias, e considerando que em razão disso, houve desequilíbrio do contrato, em razão da margem de lucro inicialmente pactuada estar maior que o razoável, tem-se o presente reequilíbrio contratual.

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
1	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	OLEO DIESEL - S500.	Litro	R$ 3,14
2	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R$ 3,19

VALOR APÓS MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
1	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	OLEO DIESEL - S500.	Litro	R$ 3,45
2	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ÓLEO DIESEL S10	Litro	R$ 3,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 52/2019 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 02 de outubro de 2019.

VALDIR ZAPELLINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
FABIO SINKEWICZ DE PAULA E SOUZA
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78.2019 (PMM) - BANDEIRAS OFICIAIS

Publicação Nº 2197711

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019

VALIDADE: 14/10/2019 A 14/10/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR ZAPELLINI,** inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
L. MOHR LTDA EPP, neste ato representado por HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	07.261.562/0001-38
COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME, neste ato representado por JUNIOR MIRANDA	24.747.469/0001-57
RUBENS VERAS JUNIOR- ME, neste ato representado por RUBENS VERAS JUNIOR	30.401.636/0001-06
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIREL, neste ato representado por DIEGO ALESSANDRO CARL	31.552.106/0001-21
GLOBAL BANDEIRAS EIRELI ME	21.280.962/0001-11
SPORT MAIS TÊXTIL LTDA ME, neste ato representado por ALEXANDRE INNOCENTI ORTIZ	22.430.457/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC),** de acordo com as especificações e quantitativo abaixo:

FORNECEDOR: 139572 - L. MOHR LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	BANDEIRAS DE SANTA CATARINA, NA MEDIDA 0,90 X 1,28 - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E	UNID	VDB	50	54,9000	2.745,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO.					
3	BANDEIRAS DE MASSARANDUBA, NA MEDIDA 0,90 X 1,28 - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO.	UNID	VDB	50	88,9000	4.445,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.190,00						
FORNECEDOR: 232122 - COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
4	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO 2,00X2,86M, EM NYLON PARAQUEDAS	UNID	SB	20	197,0000	3.940,0000
5	BANDEIRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2,00X2,86 MTS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO. CONFORME ABNT NBR 16286/2014 E 16287/2014.	UNID	SB	20	225,0000	4.500,0000
6	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA 2,00X2,86 MTS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO. CONFORME ABNT NBR 16286/2014 E 16287/2014.	UNID	SB	20	225,0000	4.500,0000
8	BANDEIRAS DE SANTA CATARINA 3,00 X 4,29M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO	UNID	SB	20	570,0000	11.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.340,00						
FORNECEDOR: 302449 - SPORT MAIS TÊXTIL LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
1	BANDEIRAS DO BRASIL, NA MEDIDA 0,90 X 1,28 - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO.	UNID	SPORT MAIS	50	57,0000	2.850,0000
7	BANDEIRAS DO BRASIL 3,00 X 4,29M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO	UNID	SPORT MAIS	20	564,0000	11.280,0000
9	BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA 3,00 X 4,29M, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER MALHA BLOQUEADO	UNID	SPORT MAIS	20	599,0000	11.980,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	INDESMALHÁVEL CORES E PADRÕES OFICIAIS PARA USO EXTERNO					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.110,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 57.640,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 57.640,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue/executado em até *30 (trinta) dias consecutivos* no Gabinete do Prefeito, localizado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Centro, deste município.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto em até *30 (trinta) dias consecutivos* no Gabinete do Prefeito, localizado no 2º andar da Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Centro, deste município.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

6

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Viviane Hafemann Grabowski, servidora pública, exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA	**L. MOHR LTDA EPP**
VALDIR ZAPELLINI	**HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR**
CONTRATANTE	CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10

COMERCIAL JR FILHOS LTDA - ME	**SPORT MAIS TÊXTIL LTDA ME**
JUNIOR MIRANDA	**ALEXANDRE INNOCENTI ORTIZ**
CONTRATADA	CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80.2019 (PMM) - SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E PENTEADO PARA MAJESTADES DA FECARROZ

Publicação Nº 2197547

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019

VALIDADE: 15/10/2019 A 15/10/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR ZAPELLINI,** inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E PENTEADO PARA RAINHAS E PRINCESAS DA 17ª FECARROZ,** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
THAYSE NAWLATHINOWA KASPROWICZ 05394013900, neste ato representado por THAYSE NAWLATHINOWA KASPROWICZ	14.447.679/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E PENTEADO PARA RAINHAS E PRINCESAS DA 17ª FECARROZ,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 165166 - THAYSE NAWLATHINOWA KASPROWICZ 05394013900						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MAQUIAGEM PROFISSIONAL ADULTA PARA NOITE E/OU DIA, COM APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS.	UNID	THAYSE	50	80,0000	4.000,0000
2	MAQUIAGEM INFANTIL, PARA NOITE E/OU DIA, NATURAL E DELICADA.	UNID	THAYSE	50	45,0000	2.250,0000
3	PENTEADO ADULTO: LAVAR, SECAR E FAZER PENTEADO A SER DEFINIDO ENTRE PRESO, SOLTO, LISO OU ENROLADO, COM A COLOCAÇÃO DE COROA.	UNID	THAYSE	50	65,0000	3.250,0000
4	PENTEADO INFANTIL: LAVAR, SECAR E	UNID	THAYSE	50	55,0000	2.750,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	FAZER PENTEADO A SER DEFINIDO ENTRE PRESO, SOLTO, LISO OU ENROLADO, COM A COLOCAÇÃO DE COROA.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.250,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 12.250,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em até *48 (quarenta e oito) horas* após a emissão da ordem de compra, a qual indicará os respectivos horários, mesmo que estes não sejam seus horários habituais de funcionamento.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado em até *10 (dez) dias consecutivos* após a emissão e aceite da documentação fiscal.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

4

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em até *48 (quarenta e oito) horas* após a emissão da ordem de compra, a qual indicará os respectivos horários, mesmo que estes não sejam seus horários habituais de funcionamento.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá

acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal. 5

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a **Sra. CAROLINA LAISE KASMIRSKI,** que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
VALDIR ZAPELLINI
CONTRATANTE

THAYSE NAWLATHINOWA KASPROWICZ 05394013900
THAYSE NAWLATHINOWA KASPROWICZ
CONTRATADA

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 199.2019 PP 199.2019 (PMM)

Publicação Nº 2197735

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019

ERRATA

NO ANEXO II DO EDITAL:

ONDE SE LÊ			LEIA-SE	
ITEM	DESCRIÇÃO		ITEM	DESCRIÇÃO
32	NOTEBOOK 14', SSD 250GB, 8GB DE MEMORIA DDR4, PROCESSADOR DE 3,6 GHZ 2 NUCLEOS 4 THREADS 6MB DE CACHE, LICIENCIADO COM WINDOWS 10 PRO		32	NOTEBOOK 14', SSD 240GB, 8GB DE MEMORIA DDR4, PROCESSADOR DE NO MINIMO 2,5 GHZ 2 NUCLEOS 4 THREADS 3MB DE CACHE, LICIENCIADO COM WIN-DOWS 10 PRO

E, por conseguinte, altera-se a data de abertura da referida licitação.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA:	22 DE OUTUBRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA:	31 DE OUTUBRO DE 2019
LOCAL:	Setor de Licitações: Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina: Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:	até 08h00min
ABERTURA DO CERTAME:	08h15min

Massaranduba (SC), 16 de outubro de 2019.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 205.2019 PP 205.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Publicação Nº 2197261

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 30/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 30/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 213.2019 PP 213.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: MUDAS DE ÁRVORE PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Publicação Nº 2197462

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE PARA ARBORIZAÇÃO URBANA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 30/10/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 30/10/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 2197489

DECRETO N.º 101/2019 – de 11 de outubro de 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002219/2018 de 07 de novembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.871,90 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJETO	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1339	Aplicações Diretas 145	25.871,90
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1300	Aplicações Diretas 161	20.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 11 de outubro de 2019
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

LEI MUNICIPAL 2.250/2019

Publicação Nº 2197485

Lei Municipal Nº 2.250/2019 – de 15 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2020, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.
§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN.

Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Fundo Municipal de Assistência da saúde dos Servidores e Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (descentralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Habitação (centralizado);
- Fundo de defesa civil (centralizado)

Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2016 a 2018, fixada para 2019 e projetada para 2020 a 2022;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2018 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2020 a 2022;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2016 a 2018;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2016 a 2019, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2020, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.

Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2020 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2020.

Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2020, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.

Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.

Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.

Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2018/2019 e funcionamento regular exercício de 2020, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.

Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2019, a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.

Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.

Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.

Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2019, O Executivo Municipal encaminhará o projeto de lei da Loa para 2020.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2019, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.

Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 15 de outubro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1817-2019

Publicação Nº 2197768

LEI Nº 1.817/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O AUXÍLIO FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR (TICKET-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, Eder Mattos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Meleiro/SC, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Auxílio Feira da Agricultura Familiar (Ticket-Feira), que será fornecido aos servidores públicos municipais ativos, sem ônus, para ser utilizado na aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar através da Feira da Agricultura Familiar do Município de Meleiro.

§1º. O Auxílio Feira da Agricultura Familiar (Ticket-Feira) destina-se à complementação alimentar dos servidores públicos municipais.

§ 2º. O Auxílio Feira da Agricultura Familiar (Ticket-Feira) será devido mensalmente, ressalvados os casos previstos nesta Lei e na sua regulamentação.

§ 3º. O prazo de concessão do auxílio criado por esta Lei será regulamentado por ato próprio do Prefeito Municipal.

§ 4º. Cada Ticket-Feira terá validade de 60 (sessenta) dias.

§ 5º. O valor mensal do Auxílio Feira da Agricultura Familiar (Ticket-Feira) é de R$ 15,00 (quinze reais).

Parágrafo Único. O valor referido no caput deste artigo poderá ser reajustado ou aumentado periodicamente por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Terão direito aos benefícios do Auxílio Feira da Agricultura Familiar (Ticket-Feira) os servidores da administração direta, indireta e autarquias, do Município e os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Os casos em que o servidor perderá direito ao Auxílio Feira da Agricultura Familiar (Ticket-Feira) serão regulamentados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O benefício instituído por esta Lei:

I – tem natureza indenizatória;
II – não tem natureza salarial ou remuneratória;
III – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV – não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
V – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
VI – não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Meleiro, no elemento de despesa 3.3.9.0.46.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada através de Decreto emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 17 de outubro de 2019.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 043-2019 - TERMO ADITIVO 05-2019 - COOPER ITAIPU - REVISÃO VALOR

Publicação Nº 2197321

TERMO ADITIVO Nº 005/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.220.723/0042-00, neste ato representado pelo Senhor ARNO PANDOLFO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2530/2018 – Pregão Presencial n° 078/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,329	52.164,45
25.500	Óleo Diesel S10	3,899	99.324,50
		Total	151.588,95

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12.050	Gasolina Comum	4,299	51.802,95
25.500	Óleo Diesel S10	3,799	96.874,50
		Total	148.677,45

		Total Suprimido	-2.911,50

Gasolina Comum – Valor da supressão no valor de R$ 0,03 (três centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 4,299 (quatro reais e vinte e nove, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo suprimido em R$ 0,03 (três centavos), passando de R$ 4,329 para R$ 3,299 (quatro reais e vinte e nove, e nove centavos) ao litro do Gasolina Comum.
Óleo Diesel S10 – Valor da supressão no valor de R$ 0,10 (dez centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,799 (três reais e setenta e nove, e nove centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo suprimido em R$ 0,10 (dez centavos), passando de R$ 3,899 para R$ 3,799 (três reais e setenta e nove, e nove centavos) ao litro do Óleo Diesel S10.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 043/2019 de 17.01.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ +2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).
Que o valor original do contrato é de R$ 145.278,45 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/05/2019 no valor de R$ 5.164,50 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); e
Reduzido o Termo Aditivo n° 002/2019 de 18/06/2019 no valor de R$ -2.749,00 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais);
Reduzido o Termo Aditivo n° 003/2019 de 17/07/2019 no valor de R$ -1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 004/2019 de 03/10/2019 no valor de R$ de R$ +5.100,00 (cinco mil e cem reais); e
Reduzido o valor do presente aditivo de R$ -2.911,50 (dois mil, novecentos e onze reais e cinquenta centavos), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 148.677,45 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 043/2019 de 17.01.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU Arno Pandolfo Presidente - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

CONTRATO 128-2019 - TERMO ADITIVO 02-2019 - POSTO MODELO - REVISÃO VALOR

Publicação Nº 2197318

TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA POSTO MODELO LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa POSTO MODELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 2.271, Centro, na Cidade de Modelo – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.314.054/0001-59, neste ato representado pelo Senhor MARCELO ANTONIO SARTORETTO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 2530/2018 – Pregão Presencial n° 078/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 128/2019 de 26.07.2019, constante da Cláusula Primeira, com ampliação do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50.000	Óleo Diesel Comum	3,93	196.000,00

Preço Atualizado:

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50.000	Óleo Diesel Comum	3,75	187.500,00
		Total Aditivo	8.500,00

Óleo Diesel Comum – Valor da redução de R$ 0,18 (dezoito centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos);
Através deste Termo Aditivo, está sendo reduzido em R$ 0,18, passando de R$ 3,93 para R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) ao litro do Óleo Diesel Comum.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 128/2019 de 26.07.2019, Constante da Cláusula Segunda com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ -8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Que o valor original do contrato é de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais); e
Acrescido o Termo Aditivo n° 001/2019 de 03/10/2019 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais); e
Reduzido o valor do presente aditivo de R$ -8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totaliza o valor do presente Contrato em R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 128/2019 de 26.07.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		POSTO MODELO LTDA Marcelo Antonio Sartoretto Sócio Administrador - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 228/2019

Publicação Nº 2197410

Decreto nº 228/2019 de 17/10/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 2005/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 2005/2019, Modalidade Pregão nº 047/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EQUIPES, ATLETAS E TÉCNICOS PARA EVENTOS E TREINOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AGENCIA DE VIAGEM ALPHA TUR	135.850,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 17 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2197425

PORTARIA Nº 199/2019 de 16/10/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido nesta data atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde PARA O PERIODO DE 09/10/2019 A 15/11/2019
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI, matrícula nº 2053-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, por motivo de doença.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 09.10.2019 A 15.11.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 16 de outubro de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 2197427

PORTARIA Nº 200 /2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002 e 2.397/2019, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 00285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a Licença para tratamento de saúde da servidora Roseli Maria Adriano Dembinski, conforme dispõe atestado medico, no período de 09/10/2019 a 15/11/2019, Portaria 199/2019;
Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços que a servidora esta com atribuição, sendo no atendimento da Creche, no centro de educação Infantil Pequeno Lar,
Considerando a estrita observação da classificação do processo seletivo 001/2018,

RESOLVE:
Art.1º - Fica convocado para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS ACT – Admissão em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, A candidata relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, em substituição a servidora que menciona, em licença para tratamento de saude, observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

4º - CLECI TIECKER
Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se na Secretaria de Administração, localizado na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Comércio, 1304, Centro, Modelo/SC, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 03 (tres) dias a contar desta data, para manifestação de interesse ou não na vaga que dispõe esta Portaria.
Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga, ou a permanência na classificação, aguardando uma nova chamada.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 17 de outubro de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra: Ciente em:_____/_____/_____.
JANICE MARTINI MÜLLER CLECI TIECKER
Secretaria da Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2197384

Resolução nº 010/2019 de 17/10/19
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 1952/2019, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 1952/2019, Modalidade Pregão nº 046/2019, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	6.400,00
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI	8.907,00
SCS COMERCIO LTDA	5.040,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	4.326,80
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	5.180,35
CLEBER TADEU BRIDI ME	4.915,90
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.365,10

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 17 de outubro de 2019.

MARCIA T. JACOBY
Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5254/2019

Publicação Nº 2197413

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.254 de 17 de outubro de 2019.
Autoriza desmembramento de gleba urbana localizada no Bairro Centro, nesta Cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, de propriedade de CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ARTUR DEISS; objeto da matrícula nº 13636, livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Mondaí, SC, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo e nos termos do inciso IV do art.56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e do artigo 79 da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012 modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014;
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. A pedido de CENTRO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ARTUR DEISS, fica aprovado o desmembramento na forma dos Art. 74 a 76, da Lei Complementar nº 37, de 15 de março de 2012, modificada pela Lei Complementar nº 53, de 18 de setembro de 2014, da gleba urbana constituída pelo LOTE URBANO N° 416 (quatrocentos e dezesseis), da QUADRA Nº 12 (doze), com frente para a Rua Schiller, localizado no Bairro Bela Vista, desta Cidade e Comarca de Mondaí, SC, situado na esquina da Rua Schiller com a Travessa José de Alencar, com a área de 3.266,00m² (três mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados), com: UM (01) PRÉDIO EM ALVENARIA, com dois (2) pavimentos, com área de 877,12m² (oitocentos e setenta e sete metros e doze decímetros quadrados); UMA (01) AMPLIAÇÃO, em alvenaria, com área de 908,53m² (novecentos e oito metros e cinquenta e três decímetros quadrados) ao prédio de alvenaria constante no item 1, objeto da Matrícula nº 13636, do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Mondaí, SC.
Capítulo II
Do Parcelamento
Art. 2º. O desmembramento da gleba referida no art.1º constituirá os lotes definidos no projeto, plantas e Memorial Descritivo, firmados pelo profissional referido no art. 3º.
Capítulo III
Das Disposições Finais
Art. 3º. O parcelamento de que trata este Decreto é objeto de projetos técnicos e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) nº BR20190303052, de 18/09/2019, sob responsabilidade do técnico em agrimensura Régis Dauernheimer, CFT-BR nº 251253270-4.
Art. 4º. Fica determinada a realização de vistoria na área parcelada; constatada a regularidade do empreendimento, expeça-se o Alvará de Desmembramento.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 17 de outubro de 2019.

Valdir Rubert Prefeito Municipal	Eliseu Bohn Secretário da Admin. e Fazenda

DECRETO N° 5.255

Publicação Nº 2198288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.255 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta as provas práticas do Concurso Público Edital nº 001/2019 para a função de operador de máquinas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º As provas práticas do CONCURSO PÚBLICO para a função de Operador de Máquinas, referente o Edital nº 001/2019, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal, no dia 19 de outubro de 2019, serão aplicadas respeitadas as seguintes etapas:

§ 1° OPERADOR DE MÁQUINAS – A prova prática para o cargo de Operador de Maquinas será constituída das seguintes etapas: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento e da máquina e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos.

§ 2º A prova será realizada por todos os candidatos com a máquina: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS160 LC.

§ 3º Em caso de mau tempo que inviabilize a realização das provas práticas para Operador de Máquinas, as mesmas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada com antecedência aos candidatos através de ampla divulgação na imprensa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 17 de outubro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

EXTRATO ATA DESERTA TP Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2197300

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019. O município de Mondaí - SC, por meio do Presidente da CML, nomeado pela portaria nº 261/2019 vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à Execução da Obra de Construção da Academia de Saúde, com área total de 75,15m2, a ser construída na Rua Cristiano Wandscheer, Bairro Uruguai, Cidade e Município de Mondaí/SC, conforme proposta nº 11386.9030001/18-001, habilitada pela Portaria nº 4.059 de 18/12/2018, da União Federal / Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde/FNS para o Fundo Municipal de Mondaí e, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do Edital, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados. Mondaí – SC, 17/10/2019. FÁBIO JÚNIOR BLANK - Presidente da CML.

EXTRATO PREGÃO N° 060.2019 PMM

Publicação Nº 2197905

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão presencial nº 060/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material necessário à instalação de placas de sinalização viária para uso interno e externo, adesivos de plotagem, placas indicativas de setores, impressão digital em lona (banners e faixas), impressão em tecidos, adesivo circular de 8 cm de diâmetro, tela de alambrado- tipo malha 08 fio 14, grama sintética decorativa 12 mm, nobreak bivolt, cafeteira elétrica, galão térmico e placas de sinalização de trânsito para município e interior, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, com entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 30 de Outubro de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 30 de Outubro de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 11 de Outubro de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2198113

Edital n. 02/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 023/2007, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Monte Carlo-SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Monte Carlo-SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	suplentes	40h	R$ 1.413,99

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 Os plantões prestados pelos Conselheiros Tutelares não serão remunerados e tampouco objeto de compensação, por integrarem as atividades e competências do Conselho Tutelar.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 023/2007, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 023/2007, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Monte Carlo-SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 023/2007.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação (de caráter facultativo de participação pelo candidato);
III. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de (nome do Município), cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 023/2007, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio (ou modalidade de ensino estabelecida na Lei Municipal);
VI. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhado do título de eleitor e documento oficial com foto que contenha CPF;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensinomédio ou superior;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 15 de outubro de 2019 ao dia 31 de outubro de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (ao lado da Prefeitura de Monte Carlo-SC).
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 023/2007, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 023/2007 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 4 de novembro de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, no período de 5 a 7 de novembro de 2019, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.
6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 12 de novembro de 2019.
6.8 No dia 16 de novembro de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. A capacitação tem caráter facultativo e configura-se como mera benesse aos candidatos interessados e disponíveis à participação.
6.9 No dia 17 de novembro de 2019, das 13h30min às 17h30min, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
6.10 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de novembro de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 20 a 22 de novembro de 2019.

6.11 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 25 de novembro de 2019.
6.12 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
6.13 A divulgação à comunidade da lista dos candidatos para a fase de eleição e dos locais de votação será feita até o dia 26 de novembro de 2019 pela Comissão Especial Eleitoral.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL
7.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. A campanha eleitoral se dará, portanto, entre os dias 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO
8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 15 de dezembro de 2019, no horário das 8h00min às 17h00min.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 de novembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
8.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
8.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

8.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
8.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
8.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
8.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 2 de dezembro de 2019.

9. DA APURAÇÃO
9.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 Os candidatos assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 16 de dezembro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 A posse dos candidatos suplentes eleitos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.
10.4 Ocorrendo vacância do cargo do candidato titular eleito, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO
11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
15/10/2019	Publicação do Edital
15 a 31/10/2019	Prazo para registro das candidaturas
1/11/2019 a 3/11/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
4/11/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
5 a 7/11/2019	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMDCA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMDCA.
12/11/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da capacitação e da prova.

16/11/2019	Capacitação dos candidatos – de caráter facultativo de participação, caso não previsto como requisito na legislação.
17/11/2019	Realização da prova de conhecimentos específicos
19/11/2019	Divulgação dos resultados
20 a 22/11/2019	Prazo para recurso dos candidatos não aprovados
25/11/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
26/11/2019	Divulgação, pela Comissão Especial Eleitoral, dos locais e votação; e divulgação dos candidatos à comunidade
27/11 a 13/12/2019	Campanha Eleitoral
15/12/2019(8h – 17h)	Eleição
15/12/2019	Apuração dos votos
16/12/2019	Publicação do resultado apuração
10/01/2020	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.023/2007, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Carlo, 15 de outubro de 2019.
FELIPE TIAGO PONTES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Monte Carlo-SC

PORTARIA 503/2019

Publicação Nº 2197237

PORTARIA Nº 503/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o (a) servidor (a) LARISSA DE CAMPOS investido (a) no cargo de PROFESSOR I do quadro de pessoal com provimento EFETIVO, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; passa a exercer a função de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I nos termos da Lei Complementar 49/2011 de 07 de outubro de 2011, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- CONCEDER FGDE I nos termos da Lei 71/2014 de 21 de Julho de 2014.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em, 15 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 504/2019

Publicação Nº 2197229

PORTARIA Nº 504/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA II ao servidor CIDIVAL MAIBERG investido no cargo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado no GABINETE DO PREFEITO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de ASSESSOR DE TRANSPORTES com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na a data de 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 15 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 505/2019

Publicação Nº 2197232

PORTARIA 505/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de OUTUBRO/2019, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NEUSA DE FÁTIMA MIRANDA BORSATO	06/09/2018 A 05/09/2019	15/10/2019 A 13/11/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 15 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 506/2019

Publicação Nº 2197233

PORTARIA Nº 506/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2206	MARTA TIZIAN CORREA DE ALMEIDA RIBEIRO	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 16 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 507/2018

Publicação Nº 2197235

PORTARIA Nº 507/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
2204	MARIA INES BECKER	B	6,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 16 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 16 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 508/2019

Publicação Nº 2197236

PORTARIA Nº 508/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) CLESMAIR APARECIDA LUIZ GONÇALVES LANGARO; investida na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pelo período de 118(cento e dezoito) dias a contar do dia 20 de junho de 2019 a 15 de outubro de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "408-Servente" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 510/2019

Publicação Nº 2197705

PORTARIA Nº 510/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) SONIA LUGO PORTUONDO RG 8264307/SESP/SC, para exercer o cargo de MÉDICA do quadro de pessoal

com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 17 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 17 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 511/2019

Publicação Nº 2197703

PORTARIA Nº 511/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) ARACÉLI GIRARDI DA SILVA; investida na função de PROFESSOR I do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pelo período de 105(cento e cinco) dias a contar do dia 04 de julho de 2019 a 16 de outubro de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "121-I-M" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 16 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 16 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 512/2019

Publicação Nº 2197706

PORTARIA Nº 512/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora JHENNIFHER CORDEIRO RIZZI RG. 6703449/SESP SC, ASSISTENTE DE SECRETARIA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS I" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Assistente de Secretaria junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 17 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 17 de Outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 509/2019

Publicação Nº 2197227

PORTARIA Nº 509/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) CLESMAIR APARECIDA LUIZ GONÇALVES LANGARO investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 16 de outubro de 2019 a 13 de janeiro de 2020 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 16 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de outubro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

I ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

Publicação Nº 2198276

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – PROCESSO 065/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 044/2019
I ERRATA
OBJETO: Eventual e futura contratação sob a forma fracionada ao longo de até 12 (doze) meses de: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA (comum), ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500 com abastecimento diretamente em bomba da(s) empresa(s) licitante(s), SOB A FORMA FRACIONADA conforme o presente EDITAL, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e demais anexos.
O PREGOEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PUBLICA I ERRATA AO PREGÃO ACIMA CITADO:
ONDE SE LÊ
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 28/10/2019.
LEIA-SE
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/10/2019.
Monte Castelo, 17 de outubro de 2019
Andreza da Silveira
Pregoeira

LEI 2611

Publicação Nº 2197199

Lei ORDINÁRIA nº 2.611, de 15 de outubro de 2019.

"Institui o Programa de Microfinanças JUROS ZERO".

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Microfinanças JUROS ZERO, que tem por objetivos:
I- Possibilitar o acesso ao crédito, incentivando a geração de emprego e renda, aos Microempreendedores Individuais, empreendedores de Micro e Pequenas Empresas, bem como, profissionais autônomos e empreendedores populares, que serão incentivados a formalizarem e desenvolverem suas atividades; e
II- Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, especialmente à população de baixa renda, através do incentivo ao empreendedorismo.

§ 1°. Para consecução dos objetivos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, o Programa de Microfinanças JUROS ZERO adotará a metodologia de atendimento presencial, diretamente na unidade econômica do empreendedor, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.
§ 2°. O Valor, prazo e condições do crédito devem ser definidos após avaliação da necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio, apurado através de um levantamento sócio econômico efetuado na unidade econômica junto ao empreendedor.
§ 3°. Para consecução do objetivo de que trata o inciso II do caput deste artigo, entende-se por inclusão financeira:
I- A expansão e a melhoria do acesso da população a serviços financeiros gerais;
II- A promoção da educação financeira visando maior nível de conhecimento dos produtos financeiros, bem como, informações mais claras e objetivas com automático aumento da transparência;
III- Adequar a oferta dos serviços financeiros às necessidades da população, especialmente empreendedores de pequenos negócios;
IV- Participar ou constituir fundo de aval ou fundos garantidores de crédito, de forma a possibilitar acesso a crédito, ao empreendedor que não possuir garantias;
V- Incentivar o empreendedorismo como ferramenta de geração de emprego e renda, especialmente para a população de baixa renda.

Art. 2º. Caberá a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, estabelecer e firmar convênios para operacionalização do Programa de Microfinanças JUROS ZERO, com entidades especializadas, como:
I- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
II- Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);
III- Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito;
IV- Sociedades de Garantia de Crédito;
V- Serviço de Apoio a Micro e Pequena Empresa – SEBRAE.

Parágrafo Único – A atuação das instituições de que tratam os incisos do caput deste artigo serão definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo considerados, entre outros fatores:

I- O emprego da metodologia mencionada nos parágrafos 1º e 2º do artigo primeiro desta lei;
II- O apoio ao empreendedor através de ações complementares de educação financeira e fiscal, prevenção ao sobreendividamento, educação empreendedora, orientação na gestão dos negócios;
III- O estimulo ao desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º. Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, negociar e disciplinar:
I- As condições de financiamento, repasse dos recursos e requisitos de atuação das instituições de que trata o artigo 2º desta Lei; e
II- Demais condições de operacionalização do Programa de Microfinanças JUROS ZERO.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autorizada a participar de fundos garantidores de risco de crédito, com a finalidade de garantir o risco, total ou parcial, das operações realizadas no âmbito do Programa de Microfinanças JUROS ZERO.

Parágrafo Único – A participação no fundo garantidor de risco de crédito será definida através de convênio com entidades regularmente constituídas e que tenham como finalidade especifica o atendimento às necessidades do público alvo definido no Inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. Fica a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autorizada a participar, no limite global de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) do fundo de que trata o Artigo 4º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 15 de Outubro de 2019.
Jean Carlo Medeiros de Souza
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

MENSAGEM Nº 182/2019

Publicação Nº 2197284

MENSAGEM Nº 182/2019
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 019/2019

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 019/2019, que Concede isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel sediado no Município de Morro da Fumaça, que seja habilitado por portador de doença grave e dá outras providências.

O VETO, ora oposto, se refere ao projeto no todo, pois eivado de vício que o torna inconstitucional.
É sabido pelos membros desta Casa que o próprio assessor jurídico, de forma sábia, opinou pela inconstitucionalidade da lei proposta, pois o tema só poderá ser encaminhado pelo Poder Executivo, já que é de sua competência exclusiva a organização de matéria tributária (parecer jurídico de nº 01/2019 em anexo).
Ainda, referido projeto tramitou em desconformidade com a Lei Orgânica do município, já que sua aprovação não se deu consoante Lei Complementar, e sim, sob Lei Ordinária, o que não é possível diante do artigo 32 da menciona norma.
Cumpre-nos aqui invocar, ainda, o princípio constitucional da separação dos poderes, bem como a vedação constitucional de o Poder Legislativo criar leis que acarretem em renúncia de receita sem prévio estudo de impacto.
Em sendo assim, e por imperativo das razões expostas, sinto-me na contingência de opor o presente
VETO ao projeto de lei do Poder Legislativo de nº 019/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de estima e elevada consideração.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de outubro de 2019.
AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇO 015/2019

Publicação Nº 2198091

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Registro de Preço 015/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material hidráulico, conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital. Data: 31/10/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 016/2019

Publicação Nº 2198156

SAMAE de Morro da Fumaça. Edital de Registro de Preço 016/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Conjunto Motor Bomba (CMB), conforme especificações mínimas contidas no Anexo I do Edital. Data: 31/10/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 169/2019

Publicação Nº 2198254

Morro da Fumaça. Revogação do Pregão Presencial 169/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA/CAPINA MECANIZADA, VARRIÇÃO, LIMPEZA, JARDINAGEM, ORNAMENTAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. Data 24/10/2019 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2198060

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades acerca do descumprimento de cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2019 – Pregão Presencial nº 5/2019, em relação a empresa ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP.

Cumpridas as formalidades legais de instalação e solicitados documentos pela Comissão respectiva, a empresa em questão foi regularmente notificada para apresentar justificativas e defesa.

Observa-se que a Comissão do Processo Administrativo observou a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como, a concessão do amplo exercício do direito de defesa.

Assim, não vejo qualquer irregularidade na sua condução, pois a Comissão observou com rigor todas as fases, que se desenvolveram nessa ordem: instauração, instrução, oferta do prazo para defesa, e relatório final.

Desta forma, o processo está em conformidade para a análise de mérito.

É inequívoco que a empresa não honrou parcialmente com o compromisso de cumprimento das normas postas no procedimento licitatório em questão.

Inclusive, sequer apresentou justificativas e defesa.

Logo, a penalização pelo descumprimento contratual torna-se um dever da Administração, forte no princípio da legalidade.

Assim, passamos a analisar qual a penalidade cabível ao caso em tela.

De início, impende destacar que: "a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora" (MEIRELLES, Hely Lopes Meirelles. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 51).

O não cumprimento parcial do avençado causou diversos transtornos à Administração Municipal.

Cuida, pois, a espécie de parcial inexecução contratual, que enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida.

A aplicação das sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração (fornecedores) tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por fornecedores em procedimentos de aquisição pública.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, e também tem caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise de todas as peças e documentos que compõem o Processo Administrativo n° 85/2019, a Comissão concluiu que, ficou claramente demonstrado que a empresa ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP descumpriu com diversas normas do certame e da Ata de Registro de Preços que dele derivou, ensejando a aplicação de uma das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

A definição da aplicação de uma única sanção, tal qual deliberou a Comissão do Processo Administrativo, a nosso sentir, mostra-se como o encaminhamento mais coerente, para evitar-se qualquer discussão acerca de dupla punição ao mesmo fato.

Ademais, a proposição apresentada pela Comissão do Processo Administrativo tende a preservar a Administração Pública Municipal.

Verifica-se, que a conclusão do relatório final da Comissão do Processo Administrativo não discrepa das provas constantes nos autos, ao contrário, está em consonância com os documentos acostados, que demonstram claramente que a empresa fornecedora, realmente, descumpriu com o que lhe cabia.

A gravidade da situação e do ocorrido está bem relatada, o que também adoto aos meus fundamentos e convencimento.

É induvidoso que o serviço público essencial foi prejudicado, ferindo-se direitos constitucionalmente assegurados.

Por outro lado, quando instada a se manifestar, a empresa quedou-se inerte, mostrando descaso para com a situação.

Destarte, dentro de um Juízo de ponderação e razoabilidade, decido por determinar a aplicação da penalidade de:

"tornar a empresa ARTEDANIO SILVA VIEIRA – EPP, CPNJ Nº 28.358.842/0001-39, impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, pelo período de 02 (dois) anos".

Dê-se ciência à interessada, enviando-lhe cópia integral deste processo administrativo.

Proceda o Setor de Licitações com as medidas necessárias para a implementação da decisão ora tomada.

Publique-se no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

Morro Grande - SC, 17 de outubro de 2019.
Valdionir Rocha
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 PMN

Publicação Nº 2198393

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 109/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial para registro de preços, visando a aquisição de lacres antifraude nas cores azul e vermelho para serem instalados nos hidrômetros das unidades consumidoras do município, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 31/10/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 31/10/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 PMN

Publicação Nº 2197995

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 112/2019 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando permissão para exploração do comércio de ambulantes na faixa arenosa e praças (incluindo arena esportiva) das praias do município de Navegantes, compreendendo as praias do Gravatá, Meia Praia, Centro e Pontal, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 01/12/2019 a 01/04/2020, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 31/10/2019 até às 08h50. Abertura/envelopes: 31/10/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 50/2019 FMS

Publicação Nº 2198450

PREFEITURA DE NAVEGANTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2019 FMS
Objeto: Credenciamento visando a contratação de prestador de serviço especializado em serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, complementar ao serviço de saúde assistencial do município de navegantes, através do fundo municipal de saúde de navegantes/SC. O credenciamento se efetivará após publicação do extrato do termo de credenciamento. Edital disponível no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
Navegantes, 18 de outubro de 2019.
Emílio Vieira – Prefeito

AVISO DE SUSPENSÃO -- CONCORRÊNCIA 31/2019 PMN

Publicação Nº 2197615

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA 31/2019 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica que está SUSPENSO por tempo indeterminado, conforme decisão no processo n. @REP 19/00452992 do Tribunal de Contas do Estado que determina sustação cautelar da Concorrência 31/2019 PMN, do objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO COMPOSTO EM AÇO VITRIFICADO, COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) M³ DE ÁGUA, PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SESAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.

Navegantes, 17 de outubro de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA SAÚDE 004/2019

Publicação Nº 2197491

Análise de experiência

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Tempo de serviço	Avaliação de titulação	Pontuação final
João Emerson Rebuci Hashimoto	08/08/1972	0	0	0
Jorge Enrique Portela Lopez	18/10/1959	4	2	6
Luis Felipe da Silva Licks	27/11/1989	0	3	3
Rafael Ferreira da Silva	16/09/1988	0	0	0
Eduardo Vassão	12/06/1984	3	1	4

Classificação

N° de Classificação	Nome do candidato	Pontuação final
1	Jorge Enrique Portela Lopez	6
2	Eduardo Vassão	4
3	Luis Felipe da Silva Licks	3
4	João Emerson Rebuci Hashimoto	0
5	Rafael Ferreira da Silva	0

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015 - NELISTE

Publicação Nº 2198294

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de outubro de 2019.

Ilmo Sra.
NELISTE APARECIDA NUNES DA SILVA DE JESUS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

CONVOCAÇÃO CONCURSO 01/2015 - RAFAELA

Publicação Nº 2198291

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 17 de outubro de 2019.

Ilmo Sra.
RAFAELA FATIMA DE OLIVEIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

ERRATA PORTARIA 1863/2017

Publicação Nº 2197487

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1863 DE 19 DE JUNHO DE 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2281 de 23/06/2017.

Onde se lê:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL o senhor CELSO RENATO DOS SANTOS, com a data de 12/06/2017

Leia-se:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE o senhor CELSO RENATO DOS SANTOS, com a data de 12/06/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Marcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2856/2019

Publicação Nº 2197482

PORTARIA N º 2856 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL I, ADEMAR LUBKE, matrícula 6293402.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.10.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2857 A 2859/2019

Publicação Nº 2197486

PORTARIA N º 2857 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, ADEMAR LUBKE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2858 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, LUCIANO SCHMIDT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2859 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, RADAMÉS ABREU MONTAGNA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE OUTUBRO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIO FINAL

Publicação Nº 2197576

RELATÓRIO FINAL DO PAD 001/2019

RESUMO DO PAD:

Que a portaria 026/2019, constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a qual objetiva, a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo os depoimentos obtidos por meio de gravação áudio visual, onde foram ouvidas 05(cinco) pessoas (André Lima Pereira (representante da empresa André Lima Pereira CNPJ Nº 29.336.263/0001-58); Nilmar Gaspareto (representante da empresa Nilmar Gaspareto ME CNPJ Nº 15.184.677/0001-02); Cristiano dos Santos (representante da empresa Cristiano dos Santos CNPJ Nº29.585.318/0001-63); este envolvidos na Dispensa de Licitação referente a mesas do plenário, a pessoa de Maurício Cesar Bitencourt(representante da empresa Procauti CNPJ Nº 09.189.299/0001-49)e Mariance Pamplona Maciel(Diretora Administrativa) a qual promoveu os respectivos processos de dispensa de Licitação.

DOS DOCUMENTOS.

No processo de Dispensa de Licitação para aquisição de mesas para plenário, possui os seguintes documentos: Orçamentos das empresas André Lima Pereira CNPJ Nº 29.336.263/0001-58 (NOBRE MARCENARIA), no valor de R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais); Nilmar Gaspareto ME CNPJ Nº 15.184.677/0001-02 (ND MÓVEIS SOBRE MEDIDA, no valor de R$ 18.790,00 (Dezoito mil setecentos e noventa reais) e Cristiano dos Santos CNPJ Nº29.585.318/0001-63 (MARCENARIA SANTOS), no valor de R$ 17.150,00(Dezessete mil cento e cinquenta reais), Certificado da condição de microempreendedor, CND , federal, estadual e municipal, trabalhista e FGTS da empresa individual(André Lima Pereira CNPJ Nº 29.336.263/0001-58 (NOBRE MARCENARIA)), comunicação interna solicitando a aquisição das mesas do presidente(-Valmir Cesar Filho), solicitação de parecer jurídico, parecer jurídico, e contrato de prestação de serviço, o qual foi assinado pela empresa e pelo presidente na época(CIRINO ADOLFO CABRAL), sem as assinaturas das testemunhas, sendo que o contrato não foi publicado ou ainda gerou seus efeitos jurídicos e uma nota fiscal do serviço.

No processo de Dispensa de Licitação para embutir a fiação do plenário, comunicação interna solicitando o serviço de embutir os fios do presidente(Valmir Cesar Filho) e três orçamentos das empresas: ELETRO COMERCIAL MONTESC LTDA CNPJ Nº 02.364.275/0001-30, no valor de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais); FORT SUL ENGENHARIA LTDA-EPP CNPJ Nº 85.164.069/0001-03, no valor de R$ 9.540,00 (Nove mil quinhentos e quarenta reais) e PROCAUTI ENGENHARIA ELÉTRICA CNPJ Nº 09.186.299/0001-49, NO VALOR DE R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais), não existindo mais qualquer outro orçamento.

DOS DEPOIMENTOS:

Maurício Cesar Bitencourt disse: Quem realizou os serviços foram os funcionários, que trabalharam uma semana no período da tarde, que o orçamento foi feito antes da prestação do serviço, apresentou o orçamento para Câmara, que provavelmente deve ter tido outros orçamentos; Teve conhecimento do serviço, não sabe dizer se foi através do Cirino, parece que foi por intermédio dele, o Cirino era vereador; que foi Cirino que pediu para que viesse aqui ver o serviço, que conhecia a gente como prestador de serviço; Quem comunicou que foi vencedor foi a funcionária da câmara, nome dela é Mari, os materiais que foram usados aqui fiz um levantamento antes; A princípio iram usar o cabos do Lauro, mas não funcionaram, ai acabei comprando; Também era uma coisa que não estava incluso, mas foi feito, teve um momento, que baixou bastante o meu lucro, mas tudo foi cotado antes, tomada, luminária, tampinha do forro; Que o gastos estão computados, horas trabalhadas, que costuma fazer um preço fechado; Deu umas 40 horas de trabalho, fora as horas extras, que ele trabalhou final de semana; tem nota fiscal de tudo e o valor que gastou desses materiais, sabe que alguma se perdeu, por enquanto o que tem de nota que separou, dá entorno de dois mil dois mil e pouco, por aí, quando fornece o serviço paga de R$ 30,00(trinta reais) a R$ 32,00(Trinta e dois reais) ao empregado; que ninguém pediu algum valor, acredita que não foi beneficiado; tem a acrescentar que não tem como receber isso, pois está negativado junto a Receita Federal, se vocês tiverem outra maneira para eu receber isso, eu agradeço, eu estou nas mãos de vocês agora, na verdade a culpa foi minha, porque eu tinha falado com o meu contador para acertar esse refis, mas não deu certo, porque ficou parcela de fora, ai não deu; Que eu quero colocar para vocês, é que eu tenho minha empresa há doze anos e nunca tive problema com licitação, é a primeira vez que eu trabalho com empresa pública, por isso tão inocente, ainda ressaltando que não quero mais trabalhar com empresa pública; Que fez o trabalho e espera que tenha ficado bem feito e, mesmo que não tenha ficado bem feito, pode me chamar para verificar ou arrumar o que ficou para trás, a minha preocupação maior nem é com o dinheiro.

André Lima Pereira disse: Que foi ele quem realizou os serviços das mesas; Quem pediu o orçamento foi a Mari, diretora; Que não tinha conhecimento de outros orçamentos; Daí ela pediu o orçamento e passei a ela, orçamento é com ela; Que sabe que a Câmara necessitava desse serviço, através da Mari, ela chegou na marcenaria pedindo orçamento, quem solicitou foi a Mari; Que soube que o orçamento seu foi melhor, foi assim, ela chegou na marcenaria pedido orçamento e depois ela veio e disse assim: "fechamos o serviço", automaticamente foi o mais barato; é que é assim ela veio comigo falou sobre o serviço e fui falei com minha arquiteta, que tem que ter um projeto, ela elaborou as cores, painéis, mesas, que era necessitária, que tava precisando, cor do material, bancada essas coisas; Por isso é que tem que ter arquiteta; Levei uns três dias, não, não, uma semana, mais ou menos, aqui na Câmara, na montagem, sem a marcenaria; Que tem noção do quanto foi gasto, mais ou menos de cinco a seis mil reais, de materiais, teve que pagar comissão a arquiteta, marceneiro; Foi pedido a mais e teve que comprar mais materiais, fez o púlpito e nem está cobrando ainda; que não tem essas notas fiscais desses materiais, mas pode conseguir, pois compro muito material; Que não trabalha por hora, trabalha por metro quadrado, mede tudo e faz o cálculo, aqui deu 16 metros; ninguém sobre valores, simplesmente passou o orçamento; Não fui beneficiado; Não conhecia ninguém na Câmara, primeiro é

que não sou daqui, não conhecia nenhum vereador ou funcionário; Até agora não fui pago e já faz uns três meses; Que tem que pagar o material e o marceneiro ainda.

É oportuno ressaltar neste momento, que o presidente que iniciou o serviço foi Valmir César Francisco, do meio para o fim o serviço foi continuado pelo Vice-Presidente Cirino Adolfo Cabral Neto, assim como, a diretora do início foi Mariance Panplona Maciel e quem terminou foi o Diretor Sérgio Trimmer.

Nilmar Gaspareto disse: Endereço rua Gervásio de Souza, 1153, bairro Meia Praia, CPF 004.685.930-63, RG 8.293.624, não realizou o serviço, o orçamento foi eu que fiz; Não tem conhecimentos de outros orçamentos, na verdade a Mari entrou em contato e nos procurou fazendo uma visita, passou um orçamento o que ela necessitava, um esboço né e disso começou o projeto, o que era necessário para aí; Quem solicitou o serviço foi a Mari; na Verdade não foi passado, simplesmente marcado na sexta feira ou na quinta comigo, que haveria uma reunião hoje pela manhã aqui na Câmara a respeito desse orçamento, mas não foi passado maior ou menor valor, na verdade a Mari passou o que seria solicitado né, tipo um esboço do que ela precisaria né e mediante isso a gente criou um projeto e foi passado para ela, eu passei para uma arquiteta fazer né, fazer o projeto todo, que foi nessa base que gente criou o orçamento para ela; Na verdade a gente não calcula por hora né, nosso, nosso orçamento é baseado em material né, a gente calcula pelo projeto tudo que será usado, faz uma cotação quanto isso e nisso a gente calcula a mão de obra, a despesa da marcenaria, água, luz e energia, tudo que vai, a margem, daí a gente passa o orçamento, não tem como basear em horas, porque as vez, você pega um serviço que demora uma hora e leva duas horas, então o preço é baseado nessa forma; Não, ninguém pediu para diminuir ou aumentar o valor, correto, nada a declarar, só isso.

CRISTIANO DOS SANTOS disse: bom dia, meu nome é Cristiano dos santos, moro no bairro São Paulo, Rua Leopoldo Arcanjo da Rocha, 444, CPF nº928.918.969-04, RG 3.263.897, não foi ele que realizou o trabalho, não fez nada; Sim, a Mari me procurou, pediu orçamento e eu passei para ela; Sim, teve conhecimento que haveria outro orçamento e comentou outros orçamentos, soube da necessidade através da Mari, ela me procurou, pediu orçamento, daí a gente soube da necessidade, foi a Mari quem solicitou; Eu cobro por metro, tipo alguma coisa assim, eu cobro por metro, não, não cobro por metro quadrado, não cobro por horas; Os materiais no meu orçamento era oito mil e poucos reais, não é por metro quadrado, ouvia falar mas conhecimento com alguém da casa não, amizade não; Não só me chamaram aqui, nem sabia direito o que, que era, é sobre oitiva, sobre alguma coisa aqui.

MARIANCE PANPLONA MACIEL disse: Bom dia, sim, Mariance Panplona Maciel, eu moro na Rua Felix Kriguer, 567, bairro Gravatá, é CPF nº 042.174.679-31 e RG nº 4.049.602-3, sou Diretora Administrativa e responsável pelas compras, os móveis quando o cheiro ainda era presidente, ele solicitou que a gente deveria mudar o balcão, porque eram de três lugares da frente da bancada e quatro para os lados e, ele queria mesa diretora de frente, então ele queria mudar para quatro lugares aqui e mexer nos outros balcões, aí me falou que era para eu ir atrás de orçamentos, para mudar todo plenário e, eu fui atrás dos orçamentos, para ver quanto custaria e como seria feito; Procurou três empresas, teve um assessor aqui da casa que me indicou, ô tem um marceneiro que é bom liga e entra em contato e, eu entrei em contato; Eu tenho uma amiga que é a Julli que é arquiteta, que falou também liga nessa, nessa, nessa, me passou alguns contatos e assim fui conversando par fazer os orçamentos; Isso, eles apresentavam um projeto, escolheu o mais em conta; Não foi beneficiada; Não, não conhecia nenhum deles e nenhuma das empresas; Não teve influência dos vereadores; Eu fiz o que presidente da época, que era o Chero, pediu para fazer dentro do que ele queria, que ficasse o plenário; Aí eu fui atrás peguei os orçamentos, mostrei para ele, falei essa empresa faz dessa maneira essa assim e, aí ele falou pode mandar fazer e, aí mandei fazer, peguei a documentação e foi feito o trabalho aqui; Esse valor não atingiu o valor licitatório; Que perguntada se havia procurado alguém enquanto estava fazendo, disse que não, não atingiu o valor, aí fiz dispensa de licitação, orçamento e compra direta; Depois que tudo foi feito, eu fui no TCE-SC(Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina), fazer uma consulta lá no Tribunal de Contas que fiscalizam nosso poder Legislativo, pelo o que me falaram lá, assim eu não fiz nada de errado, mesmo porque, não teve uma fraude a licitação, uma vez que não foi feito uma Licitação e também não teria feito uma compra fracionada, porque dentre tudo que eu modifiquei aqui, pelo que o presidente me pedia, é, modifiquei as cadeiras, tive que mexer com os balcões, a parte da fiação, isso eu, há o púlpito, mexi com várias coisa aqui dentro para deixar mais limpo, para melhorar o plenário; Eu não programei para fazer isso em licitação, porque foi feito isso por partes, senão teria feito de outra maneira, mas eu entendia que não entrava no mesmo elemento, para entrar tudo pela mesma empresa, para ter que ter sido licitado; Eu quando conversei com tribunal de contas, que isso poderia acarretar como erro, mas não como uma fraude ou como algo ilegal e, em momento algum eu ganhei algum valor em cima disso, porque, né, desde que entrei aqui todas as compras que eu faço, quando eu faço por dispensa de licitação , eu não pego nenhuma vantagem, nada, nada; Recebo meu salário e faço as compras pelo que me passam e me pedem, é isso.

DA AVALIAÇÃO E ORÇAMENTO FEITOS POSTERIORMENTE.

Que foi realizado uma avaliação (SOLIDA MARCENARIA, CNPJ Nº28.681.686/0001-28) a qual avaliou os móveis no total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)) e um Orçamento, vez que, não se conseguiu empresas para fazerem mais avaliações, sendo que orçamento foi feito por (BRASSANINI MÓVEIS SOB MEDIDA, CNPJ Nº03.408.915/0001-49, a qual orçou em R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)).

DO ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

Acórdão:

INQUÉRITO 4.103 SANTA CATARINA
RELATOR:MIN. TEORI ZAVASCKI
REDATORDOACÓRDÃO:MIN. DIAS TOFFOLI
AUTOR(A/S) (ES):MINISTÉRIO PÚBLICOFEDERAL
PROC.(A/S) (ES):PROCURADOR-GERALDA REPÚBLICA
INVEST. (A/S):J P K K
ADV.(A/S):NILTON JOAODE MACEDO MACHADO

EMENTA
Inquérito. Contratação de empréstimo com suposta inobservância de normas administrativas de sociedade de economia mista estadual. Pretendida subsunção nos tipos penais previstos no art. 1º, VIII, XX e XXIII, do Decreto-Lei 201/67. Descabimento. Crimes não configurados. Realização ou ordenação de despesa em desacordo com as regras financeiras pertinentes (art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 201/67). Expedição de ordem de serviço antes da emissão do empenho respectivo. Ato dedar causa a qualquer modificação ou vantagem em favor do adjudicatário durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público sem autorização em lei no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais (art. 92 da Lei nº 8.666/93). Indícios de autoria. Inexistência. Fraude ao caráter competitivo da licitação (art.90 da Lei nº 8.666/93). Fracionamento de despesas referentes a obras licitadas por meio de duas tomadas de preços. Valor global que exigiria modalidade mais rigorosa (concorrência). Inteligência do art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Descrição da suposta fraude ao caráter competitivo do procedimento licitatório, com o direcionamento de contratações. Ausência de descrição do fim especial de obtenção de uma "vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação" distinguível da contratação em si. Inépcia configurada. Denúncia rejeitada.

Com o mesmo entendimento é farta a jurisprudência no TJSC e nos tribunais regionais federais:
Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF-1 - APELAÇÃO CRIMINAL: APR 0013507-15.2009.4.01.3600 0013507-15.2009.4.01.3600

PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO. MÁFIA DAS SANGUESSUGAS. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. FRAUDE OU FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO. FRACIONAMENTO DO OBJETO. IRREGULARIDADE COMPROVADA. INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. ABSOLVIÇÃO MANTIDA. EX-PREFEITO. CONDENAÇÃO. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. APLICAÇÃO.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a qual objetiva, a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assim conclui: Quanto aos Móveis: Diante dos documentos existentes, dos depoimentos tomados, apurou que houve fracionamento na aquisição dos móveis e cadeiras, porém, este fracionamento não ocorreu de forma intencional e sim, por desconhecimento que ambos(cadeiras e móveis) sem enquadra na mesma categoria(Móveis), frisa-se ainda, que a comissão não apurou fraude ao caráter competitivo do procedimento de dispensa de licitação, nem direcionamento de contratação, assim como também, verificou a ausência de dolo específico, existindo ainda, ausência total de obtenção de uma "vantagem", vez que, os depoimentos e a avalição e orçamento feito posteriormente possuem valores bem próximos ao valor cobrado, portanto, não há como responsabilizar ou punir os envolvidos. Entende ainda, que os móveis foram feitos, estão sendo usados, atende as necessidades da Câmara, que o valor cobrado é o valor praticado pelo mercado, acrescenta-se ainda, que a empresa em nada colaborou pelo erro administrativo aqui ocorrido, ela apresentou o orçamento, os documentos necessários, executou o serviço, emitiu a nota e não recebeu. Por fim entendemos, que a empresa cumpriu com sua parte, devendo receber pelo seu serviço, pois se assim não acontecer, teríamos a situação em que a Câmara cometeria o Enriquecimento ilícito. Quanto ao embutimento dos fios: Embora exista apenas comunicação interna solicitando o serviço de embutir os fios do presidente(Valmir Cesar Filho) e três orçamentos, não existindo mais qualquer outro documento, da mesma forma acima descrita, entendemos que inexiste fraude ao caráter competitivo do procedimento de dispensa de licitação, nem direcionamento de contratação, assim como também, há a ausência de dolo específico, existindo ainda, ausência total de obtenção de uma "vantagem", o que ficou apurado, foi que a empresa realizadora do serviço, após a conclusão do mesmo, ficou negativada na Receita Federal, o que impossibilitou-a de emitir nota fiscal do serviço, sendo assim, entende esta comissão, que somente deve pagar, quando a empresa regularizar sua situação junto à Receita Federal e juntar os demais documentos necessários. Por fim entende a Comissão que não há em nenhum dos processos de dispensa de licitação, qualquer indício de fraude ou crime, apenas erros, os quais não poderão mais ser repetidos no futuro, devendo os serviços serem pagos, desde que possuam a documentação necessária, que para solidificar a conclusão da presente comissão, basta olhar a jurisprudência acima, a qual possui o mesmo entendimento.

Navegantes, 07 de outubro de 2019.
SOLON MANOEL COSTA VILSEMAR OLIMPIO DUARTE VANILDO TELLES
Presidente Secretário Membro

PROCESSO ADMINISTRATIVO - TERMO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2197575

JULGAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DO PAD 001/2019

Por meio da portaria 026/2019, constituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a qual objetiva, a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:
Art. 1º -Designar SOLON MANOEL COSTA, Assistente Legislativo, portador do CPF nº557.542.289-53; VILSEMAR OLIMPIO DUARTE, Contador, portador do CPF nº 540.180.599-53; e VANILDO TELLES, Assistente Contábil, portador do CPF nº599.296.939-04; sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos Processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sendo os trabalhos prorrogado pela portaria nº 34/2019:

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 26/2019, de 19 de julho de 2019,para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo, com as devidas justificativas RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo por mais 60(sessenta dias)para conclusão dos trabalhos da portaria 026/2019 de 19 de julho de 2019, a qual foi publicada na data de 22 de julho de 2019 para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos Processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 19 de setembro de 2019.

Foi juntado ao Processo Administrativo Disciplinar 001/2019, o relatório final da Comissão que assim concluiu:

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a qual objetiva, a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades administrativas descritas, que por ventura possa existir nos processos de dispensa para aquisição de mesas para o plenário e o de embutir a fiação exposta e demais instalações, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assim conclui: Quanto aos Móveis: Diante dos documentos existentes, dos depoimentos tomados, apurou que houve fracionamento na aquisição dos móveis e cadeiras, porém, este fracionamento não ocorreu de forma intencional e sim, por desconhecimento que ambos(cadeiras e móveis) sem enquadra na mesma categoria(Móveis), frisa-se ainda, que a comissão não apurou fraude ao caráter competitivo do procedimento de dispensa de licitação, nem direcionamento de contratação, assim como também, verificou a ausência de dolo específico, existindo ainda, ausência total de obtenção de uma "vantagem", vez que, os depoimentos e a avalição e orçamento feito posteriormente possuem valores bem próximos ao valor cobrado, portanto, não há como responsabilizar ou punir os envolvidos. Entende ainda, que os móveis foram feitos, estão sendo usados, atende as necessidades da Câmara, que o valor cobrado é o valor praticado pelo mercado, acrescenta-se ainda, que a empresa em nada colaborou pelo erro administrativo aqui ocorrido, ela apresentou o orçamento, os documentos necessários, executou o serviço, emitiu a nota e não recebeu. Por fim entendemos, que a empresa cumpriu com sua parte, devendo receber pelo seu serviço, pois se assim não acontecer, teríamos a situação em que a Câmara cometeria o Enriquecimento ilícito. Quanto ao embutimento dos fios: Embora exista apenas comunicação interna solicitando o serviço de embutir os fios do presidente(Valmir Cesar Filho) e três orçamentos, não existindo mais qualquer outro documento, da mesma forma acima descrita, entendemos que inexiste fraude ao caráter competitivo do procedimento de dispensa de licitação, nem direcionamento de contratação, assim como também, há a ausência de dolo específico, existindo ainda, ausência total de obtenção de uma "vantagem", o que ficou apurado, foi que a empresa realizadora do serviço, após a conclusão do mesmo, ficou negativada na Receita Federal, o que impossibilitou-a de emitir nota fiscal do serviço, sendo assim, entende esta comissão, que somente deve pagar, quando a empresa regularizar sua situação junto à Receita Federal e juntar os demais documentos necessários. Por fim entende a Comissão que não há em nenhum dos processos de dispensa de licitação, qualquer indício de fraude ou crime, apenas erros, os quais não poderão mais ser repetidos no futuro, devendo os serviços serem pagos, desde que possuam a documentação necessária, que para solidificar a conclusão da presente comissão, basta olhar a jurisprudência acima, a qual possui o mesmo entendimento.
Observa-se que a comissão concluiu que não há em nenhum dos processos de dispensa de licitação, qualquer indício de fraude ou crime, apenas erros, os quais não poderão mais ser repetidos no futuro, devendo os serviços serem pagos, desde que possuam a documentação necessária que para solidificar a conclusão da presente comissão, basta olhar a jurisprudência acima, a qual possui o mesmo entendimento.

Isto posto, acato na integra as conclusões da Comissão de Processo Administrativo disciplinar nº 001/2019.

Navegantes, 10 de outubro de 2019.
JEFFERSON MACHADO MACARINI
PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 2198105

Aberta a Sessão Pública no dia 17 de outubro de 2019, com a presença da licitante V&T Midia Online e da servidora Denise da Silva na condição de ouvinte. Após as considerações de praxe foram vistados os documentos do credenciamento, estando a licitante devidamente credenciada e se enquadrando como ME/EPP. Após foi aberto o envelope das propostas e iniciou-se a sessão de lances, resultando no menor lance pela licitante V&T Midia Online, no valor total de R$ 27.238,20 (vinte e sete mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos), sendo esta a vencedora do certame. Após foi aberto o envelope relativo a habilitação, verificou-se que a empresa cumpriu com toda a documentação exigida do Edital. Por fim a licitante declinou recurso, momento em que se encerra o certame.

Rafael Castro: Pregoeiro
Alessandra Cristina Hoehn: Membro
Margareth Berlink da Costa: Membro

Ana Paula dos Santos: Representante V&T Midia Online
Denise da Silva: ouvinte
Navegantes/SC, 17 de outubro de 2019.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO 13/2019

Publicação Nº 2198414

Extrato Termo Aditivo n° 13/2019
Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2017
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: MABEL KRISTINE BRAMORSKI LONGEN E CIA LTDA
CNPJ: 03.345.673/0001-71
Objeto: Terceiro termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.39.10.00.00.00
Vigência: Início 01/01/2020 – Término 31/12/2020
Valor: R$ 5.458,72 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos) mensais
Navegantes, 15 de outubro de 2019.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 234/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198352

DECRETO Nº 234, de 23 de Setembro de 2019
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Ensino Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$3.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Ensino Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 23 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 237/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198355

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 237, de 25 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$21.761,16 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Projeto	1018	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE 3ª ETAPA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0.123	R$21.761,16

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 239/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198357

DECRETO Nº 239, de 25 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$5.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.50.00	Transf. Inst. Privadas sem fins Lucrativos D.R. 01.00	R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 25 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 246/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198360

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº. 246 de 30 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$3.000,00 (Três mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2046	MAN. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC. ESP.-ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$3.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Atividade	2046	MAN. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOC. ESP.-ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	3.3.50.00	Transf. A Inst. Priv. Sem fins lucrativos D.R. 01.00	R$3.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 247/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198362

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 247, de 30 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2025	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-MAC	
Elemento	3.3.93.00	Aplic. Dir. Decor. De Operações entre Órgãos D.R. 1.638	R$250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 251/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198365

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 251, de 30 de Setembro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	

Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.238	R$27.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA.	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1.338	R$27.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 30 de Setembro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 252/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198367

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 252, de 03 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$800,00 (Oitocentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	03	ESPORTES	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0008	ESPORTE É VIDA	
Projeto	1026	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - ESPORTE	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.00	R$800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do ano de 2018, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 03 de Outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 262/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198369

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 262, de 09 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDA-MENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.62	R$25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 09 de Outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 267/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198371

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 267, de 14 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2009	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.62	R$15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de Outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 268/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198372

DECRETO Nº 268, de 14 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$10.500,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Unidade	01	Fundo Municipal Agropecuário	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	606	Extensão Rural	
Programa	0017	Produtor Rural Assistido	
Atividade	2037	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$5.500,00
Elemento	3.3.50.00	Transf. Inst. Privadas sem fins Lucrativos D.R. 01.00	R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de Outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 271/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198373

DECRETO Nº 271, de 15 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$17.993,99 (Dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSP. E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.44	R$17.993,99

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício do ano de 2018, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 15 de Outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 272/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198374

DECRETO Nº 272, de 15 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$13.000,00 (Treze mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	

Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSP. E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 1044	R$13.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 15 de Outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 273/2019 FIXA OS PONTOS E AS TARIFAS DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TÁXI E MOTOTÁXI

Publicação Nº 2198377

DECRETO Nº 273 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Fixa os pontos e as tarifas do transporte individual de passageiros na modalidade táxi e mototáxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 1.890 de 20 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os pontos os pontos fixos para exploração do serviço municipal de transporte individual de passageiros da seguinte forma:

Item	Número de placas/pontos	Descrição do ponto
01	1 ponto fixo para moto	Avenida Independência esquina com Rua 25 de Julho – Praça Central
02	1 ponto fixo para moto	Avenida Independência – em frente à Rodoviária
03	1 ponto fixo para veículo	Avenida Independência esquina com Rua 25 de Julho – Praça Central
04	1 ponto fixo para veículo	Avenida Independência – em frente à Rodoviária

Art. 2º O Setor de Trânsito da Prefeitura Municipal fica responsável pela demarcação dos pontos de táxi, com placa de identificação, demarcação no piso e iluminação, respeitadas as condições dos locais.
Art. 3º Ficam fixadas as tarifas do serviço público municipal de transporte individual de passageiros, categoria táxi e moto táxi conforme tabela do Anexo I deste decreto, os quais serão reajustados anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.
Art. 4º Para efeitos deste decreto, as expressões e os termos adiante referidos têm o seguinte significado:
I - PONTO DE TAXI/MOTOTAXI: local designado pelo Poder Público municipal para o estacionamento de veículos e motos destinados ao Serviço de Taxi e Mototaxi;
II - TAXÍMETRO: aparelho instalado no interior do taxi, permanentemente aferido e lacrado pelo Poder Público municipal, destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa;
III - TARIFA: importância a ser cobrada dos usuários, a título de contraprestação pelo Serviço de Taxi/mototaxi realizado;
IV - BANDEIRADA: ato de acionamento do taxímetro;
V- BANDEIRA I e BANDEIRA II: critérios de acionamento do taxímetro visando a apurar valores de tarifas que se distinguem em razão do horário e dos dias em que o Serviço de Táxi é prestado.
Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim,

17 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

TARIFAS PARA TAXI

	TARIFA
BANDEIRADA	R$ 4,00;
BANDEIRA I	R$ 4,00
BANDEIRA II	R$ 5,00
HORA PARADA	R$ 15,00
KM RODADO	R$ 1,00

TARIFAS PARA MOTOTAXI

	TARIFA
BANDEIRADA	R$ 2,00;
BANDEIRA I	R$ 2,50
BANDEIRA II	R$ 3,00
HORA PARADA	R$ 5,00
KM RODADO	R$ 0,50

DECRETO Nº 274/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2198375

DECRETO Nº 274, de 17 de Outubro de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSP. E OBRAS	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0.100	R$100.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	

Atividade	2028	MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSP. E OBRAS	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0.100	R$100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 17 de Outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO 05.01 – FARMACÊUTICO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR NO 126 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 2198121

LEI COMPLEMENTAR Nº 134 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
Dispõe sobre a alteração do cargo 05.01 – Farmacêutico do anexo I da Lei Complementar no 126 de 20 de março de 2019.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o cargo 05.01 – Farmacêutico do anexo I – Quadro de Cargos Permanentes da Lei Complementar n o 126 de 20 de março de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

05.01	Farmacêutico - 20 horas	R$ 2.687,67	03

Art. 2o As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 17 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

LEI MUNICIPAL 1.898 ESTABELECE OS VALORES DOS SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA TERCEIROS OU PARTICULARES E INSTITUI OS INCENTIVOS DE HORA-MÁQUINA PARA SERVIÇOS E MELHORIAS NAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM.

Publicação Nº 2198114

LEI MUNICIPAL 1.898 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece os valores dos serviços de máquinas e equipamentos públicos para terceiros ou particulares e institui os incentivos de hora-máquina para serviços e melhorias nas propriedades do Município de Nova Erechim.

RAMIREZ TAPIA, Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o poder executivo autorizado a prestar de serviço de hora-máquina e conceder incentivos de hora-máquina para serviços e melhorias nas propriedades, visando auxiliar o aumento de produtividade das propriedades rurais dos agricultores do Município de Nova Erechim.

Art. 2o O projeto objetiva atender os munícipes Nova Erechinenses.

Art. 3o Os recursos financeiros para realização do Programa serão oriundos do Tesouro Municipal e em parte dos munícipes beneficiários conforme descrito no artigo 4o da presente lei.

Art. 4o Os subsídios oferecidos pela Administração Pública Municipal sobre máquinas e valores contidos no anexo I desta Lei, e se darão da seguinte forma:

I – Incentivo de 30% nas horas máquinas para serviços pagos dentro de 60 dias após emissão do boleto;
II – Incentivos para novos investimentos de construções rurais:

a) Incentivo de 50% nas horas máquinas para construção de viveiro de piscicultura;
b) Incentivo de 50% nas horas máquinas para construções rurais de até 500m²;
c) Incentivo de 60% nas horas máquinas para construções rurais de 501m² a 1.200m²;
d) Incentivo de 70% nas horas máquinas para construções rurais acima de 1.201m²;

III – Incentivo de até 10 (dez) horas máquinas para proteção de fontes de águas e cisternas;

§1o Entende-se por construções rurais, todas as edificações que visam aumento da produtividade na propriedade, exceto edificações para fins residenciais.
§ 2o O Poder Executivo Municipal, fixará por Decreto o aumento dos preços de que trata a presente Lei, conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, e de acordo com os aumentos dos custos operacionais do equipamento/serviço e variação do preço do combustível e derivados.
§ 3o Considera-se hora/máquina o tempo gasto pelo equipamento em funcionamento realizando trabalho, registrado no hodômetro ou, na falta deste, 60 (sessenta) minutos de efetivo serviço.
§ 4o Considera-se quilômetro rodado a partir da saída do veículo da garagem municipal ou de onde se encontra o veículo, até o seu retorno no mesmo local, registrado no veículo ou por cada 1.000 (mil) metros rodados.
§5o O Poder Executivo poderá incluir por Decreto, máquinas e equipamentos na relação de que trata o caput deste artigo, de acordo com a disponibilidade dos mesmo no seu parque de máquinas.

Art. 5o Para ter direito ao benefício, o contribuinte deverá estar de acordo com os seguintes critérios:
I- O beneficiário solicitará o serviço junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
II- O beneficiário deve estar em dia com o Setor de Tributação e Arrecadação do Município;
III- O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de solicitação;
IV- Serão atendidas todas as solicitações do Município, sem interrupção dos serviços, salvo por motivo justificado, sendo que os trabalhos acontecerão o ano todo sendo intensificados nos períodos de entressafra;
Parágrafo Único: Serão priorizadas as obras públicas.

Art. 6o O recolhimento das horas com subsídios será efetuado em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento da guia emitida pelo Setor de Tributos do Município, com base na ordem de serviço assinada pelo munícipe beneficiado e pelo servidor responsável, aonde constará o nome do beneficiário, a discriminação do serviço, o equipamento a ser utilizado, quantidade de horas-máquinas que serão utilizadas e o dia em que o serviço foi prestado.

Art. 7o A contagem do tempo de hora-máquina iniciará a partir do momento em que as máquinas estiverem à disposição para os serviços dentro da propriedade do requerente.

Art. 8o Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução dos serviços na propriedade, o proprietário deverá apresentá-la no momento da solicitação dos serviços de hora-máquina.

Art. 9o Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 10. O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.

Art. 11. O pagamento dos serviços a serem prestados pela municipalidade, deverá ser feito através de boleto, devendo ser recolhidos junto ao Banco autorizado, cujo preço será o em vigor na data do pagamento.
Parágrafo único. O não pagamento do débito, importará em imediata notificação administrativa, e sucessivamente inscrição em dívida ativa de natureza não tributária e imediata cobrança judicial, acrescido dos corretivos monetários legais.

Art. 12. Não serão beneficiados com a presente Lei os Munícipes que estiverem com débitos vencidos junto a Tesouraria Municipal, em relação a qualquer das áreas ou setores da Prefeitura Municipal.

Art. 13. Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os serviços particulares e de terceiros descritos na presente Lei.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar os serviços de que trata a presente Lei, em propriedades particulares, limítrofes do território municipal, cujo proprietário comprovadamente possua domicílio no Município de Nova Erechim e proceda o pagamento antecipado dos serviços a serem executados.

Art. 15. Aplica-se no que couber à presente Lei as disposições da Lei Complementar nº 20/99 (Código Tributário Municipal).

Art. 16. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as seguintes Leis:
I- 1.007 de 02 de março de 2001;
II- Leis 1.880 de 27 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Nova Erechim (SC), em 17 outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

MÁQUINA	VALOR EM R$
Escavadeira Hidráulica Dossan	R$ 157,62
Escavadeira Hidráulica XCMG 215	R$ 180,00
Mini Carregadeira	R$ 80,00
Motoniveladora	R$ 127,32
Pá Carregadeira	R$ 97,00
Retroescavadeira Traçada	R$ 78,81
Retroescavadeira 4x4x4	R$ 103,06
Rolo Compactador	R$ 72,75
Trator de Pneus – Traçado	R$ 72,75
Trator de Esteiras D-51	R$ 157,62
Trator de esteira New Holand D-140	R$ 157,62

PORTARIA Nº 97/2019 LICENÇA PRÊMIO ARGEMIRO MISSIO

Publicação Nº 2197277

PORTARIA Nº 97, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal estável após cada quinquênio de serviço municipal fará jus a uma licença com remuneração, denominada licença prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença Prêmio para o Servidor Municipal ARGEMIRO MISSIO, Matrícula 1902/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a ser usufruída no período de 30.12.2019 a 28.01.2020, referente ao período 02.07.2012 a 01.07.2017.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 16 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 98/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Publicação Nº 2198176

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Segurança do Paciente e Educação Permanente.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Segurança do Paciente e Educação Permanente na área da saúde, composta pelos seguintes membros:

I. Camile Dalla Corte de Araujo
II. Dilvane Pirovano
III. Dalyne Veiga Daronco
IV. Guilherme Luis Arenhardt
V. Janis Mara Konflanz
VI. Marciana Modzeleski Botezini
VII. Sirlei Fatima de Paula Solivo
VIII. Tatiane Fatima de Paula

Art. 2º A Os membros da Comissão Técnica exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Nova Erechim (SC), em 17 de outubro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº. 290/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198615

DECRETO Nº. 290/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JOAO ZARYCHTA, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 2.868,40 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) no Projeto Atividade 2.014 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.37 – Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educação
Fonte: 0.1.37 – Outras Transf. do Fundo Nacional de Des. Da Educação - FNDE
Detalhamento: 0032 – PNAE R$ 2.868,40

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.37 – na Rubrica 1.7.1.18.05.3.1 – Transferências Direta do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2018 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO ZARYCHTA
Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2197402

Retifica Portaria nº 627/2019

Fica retificada a Portaria nº 627/2019 de 01 de agosto de 2019, publicada em 01 de agosto de 2019 no DOM/SC – edição nº 2891, páginas 899 e 900, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 627/2019, publicada no dia 18/10/2019, por motivo de equivoco na digitação do prazo final de contratação do servidor.

Nova Trento, 17 de outubro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CONTRATO Nº 117/2019

Publicação Nº 2198681

CONTRATO Nº 117/2019
Origem: Processo Nº 128/2019 – Pregão Presencial nº 090/2019. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: J B FACCHINI ELETRONICA com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 167 sala 01, Centro, Nova Trento/SC, e registro no CNPJ- MF. sob o Nº 09.327.956/0001-77. Objeto do Contrato: Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços técnicos com fornecimento de material, visando a instalação de rede de TV (mínimo 12 pontos) nas dependências do hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. O valor total dos serviços objeto deste contrato é de R$ 8.828,00 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme resultado do pregão presencial. Vigência: 09/10/2019 à 09/03/2020.

Nova Trento, 09 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 2197401

PORTARIA Nº 627/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, MAIARA BOETTNER PEIXE, matrícula n° 8142, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 01 de agosto de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 220/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MAIARA BOETTNER PEIXE, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz José Vargas, nº 664, Bairro Indaiá, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 031.166.749-06, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de agosto de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 220/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de agosto de 2019 .

Luiz Carlos Orsi	Maiara Boettner Peixe
Secretário Municipal de Educação	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de agosto de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui	Daniel Ceccato
CPF:799.691.359-53	CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 810/2019

Publicação Nº 2197693

PORTARIA Nº 810, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 240/2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal e atendendo solicitação contida no Ofício nº 586/2019/SME e de conformidade com a Lei nº 1.550, de 20/06/1997, que Criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 240/2017, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, do município de Nova Trento, para o quadriênio março/2017-março/2021, conforme indicação a seguir:
Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Trento: SINTTRUNT
Titular: Clarice Poli Ferrari, em substituição a Maria Goreti Minatti
Suplente: Eliane Schmitt Battisti, em substituição a Marta Montibeller

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de outubro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, em 18 de outubro de 2019.

PROCESSO N° 135/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2019 - SRP Nº 047/2019

Publicação Nº 2196289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 – SRP N° 047/2019 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP)
Objeto: O objeto é o Registro de Preços para seleção de propostas visando o registro de preços de materiais, ferramentas e equipamentos operacionais para uso do 3º/3ª/13º BBM, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I, deste edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 11/11/2019. Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 11/11/2019.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 136/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 013/2019

Publicação Nº 2196294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra com fornecimento de material, para construção de Praça no bairro Mato Queimado município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 11/11/2019. Abertura: 11/11/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 137/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 014/2019

Publicação Nº 2196297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraiba, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 10:30 horas do dia 11/11/2019. Abertura: 11/11/2019 as 11:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 138/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 015/2019

Publicação Nº 2196299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 12/11/2019. Abertura: 12/11/2019 as 09:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 139/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 016/2019

Publicação Nº 2196300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para aquisição e implantação de Parque Infantil na localidade do Trinta Reis (Escola Municipal de Educação Básica Francisco João Valle) na rua Francisco Dalsenter, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: Até as 10:30 horas do dia 12/11/2019. Abertura: 12/11/2019 as 11:00 horas.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 217/2019

Publicação Nº 2197833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 217/2019

OBJETO: Aquisição de veículos 0 (zero) km para atendimento as diversas secretarias do município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 29/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de outubro 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2019

Publicação Nº 2197426

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 218/2019

OBJETO: Aquisição de material elétrico para decoração natalina nos Pontos Turísticos e interior do município de Nova Veneza.

Abertura: às 08:30 horas do dia 29/10/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 17 de outubro 2019.
CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 045/2019

Publicação Nº 2197949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 045/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$. 60.292,23 (sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 16.10.2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... :. 111-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00.00.00.00.00-109-Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR, FROTA Nº 75, PATRIMÔNIO Nº 4557, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 16 de outubro de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 044/2019

Publicação Nº 2197946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA16.10.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, FROTA Nº 75, PATRIMÔNIO Nº 4557, DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: JKMAQ COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... :R$ $ 60.292,23 (sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)

DATA: 16/10/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.655 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197287

DECRETO N. 4.655 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA , INDUSTRIA E COMERCIO	
04.01	Departamento da Fazenda	
2.002	Amortização e Encargos da Dívida Pública	
F. R.	03.0000- Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 32.739,84
Total		R$ 32.739,84

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	03.0000 - Aplicações Diretas	R$ 32.739,84
	TOTAL	R$ 32.739,84

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 08 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.656 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197289

DECRETO N. 4.656 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 2.911 de 15 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.011 - Pavim. E Revitalização de Via Publicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 458.000,00
1.020 - Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 5.066,98
1.021 - Manutenção e Sinalização de Trânsito
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

2.023 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.024 - Manutenção da Iluminação Publica
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
TOTAL R$ 593.066,98

Art.2º . A conta dos recursos anteriores fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
2.005 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
2.020 - manutenção da Rede Viária
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 493.066,98

TOTAL R$ 593.066,98

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 15 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e registrada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.657 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197292

DECRETO N. 4.657 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 2.904 de 17 de setembro de 2019 e o contido no Decreto n. 4.653 de 08 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados sem ônus para o Município, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, do Município de Orleans:
1. Representação do Poder Público

a) Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Jorge Luiz Koch – CPF nº 342.332.539-91
Suplente: Gabriel Sampaio Bianco – CPF n° 114.217.679-70

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Titular: Luiz Cristóvão Crocetta - CPF nº 376.431.93991.
Suplente: Samuel Andrade Segatto - CPF nº 055.843.949-71

c) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Titular: Fábio Echeli Bett – CPF nº 044.240.819-66
Suplente: Dilene Souza – CPF nº 714.234.849-04

d) Representantes da Fundação Ambiental de Orleans - FAMOR
Titular: Samuel Andrade Segatto CPF nº 055.843.949-71
Suplente: Luiz Cristóvão Crocetta CPF nº 376.431.93991.

e) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Orleans
Titular: Hildegart Tessmann Durigon – CPF nº 503.511.419-87
Suplente: Lucas Canever Librelato – CPF nº 035.014.629-21

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Representantes do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE
Titular: Dimas Ailton Rocha – CPF nº 549.424.709-00
Suplente: Berto Warmeling – CPF nº 950.844.799-00

b) Representantes do Lions Clube
Titular: Dilermando dos Santos Brito Junior – CPF nº 375.593.622-49
Suplente: Wallace Crocetta Junior - CPF nº 042.643.579-69

c) Representantes do Rotary Clube de Orleans
Titular: Adilson Mazon – CPF nº 777.844.809-20
Suplente: Nilton Lolli – CPF nº 341.423.209-04

d) Representantes dos Engenheiros e Arquitetos de Orleans
Titular: Welinton Mendes Bussolo – CPF nº 064.471.529-42
Suplente: Suelen Martins Coelho – CPF nº 093.461.279-02

e) Representantes da Associação de Moradores do Bairro Nova Orleans
Titular: Carlos Alberto Araújo – CPF nº 601.468.779-34
Suplente: Alfredo Valmir Karklis – CPF nº 377.423.109-53

3. REPRESENTANTES DOS SETORES PRODUTIVOS
a) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Orleans
Titular: Muriel Silvério – CPF nº 061.038.829-07
Suplente: Rosemari de Medeiros – CPF nº 033.333.469-07

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Orleans – ACIO
Titular: Ubirajara Francisco Machado Pickler – CPF nº 378.108.209-15
Suplente: Paolla Vieira – CPF nº 067.392.989-20

c) Representantes da cooperativa Regional Auriverde
Titular: Cleverson Luiz Storch nº CPF 228.802.878-55
Suplente: Jhonatan Alves – CPF nº 088.909.419-52

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Orleans
Titular: José Carrer Neto – CPF nº 399.114.549-91
Suplente: Plinio Rossi – CPF nº 399.106.019-15

e) Representantes da Cooperativa Regional Sul de Eletrificação Rural COORSEL
Titular: Leandro Martins – CPF nº 042.029.119-97
Suplente: Bruno Fernandes– CPF nº 077.290.729-39

Art. 2.º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terão mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art.3º As atribuições dos membros que compõem o Conselho são as contidas na Lei Municipal n. 2.904 de 17 de setembro de 2019.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans/SC, 15 de outubro de 2019; 135 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

DECRETO 4.658 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197293

DECRETO N. 4.658 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.849 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:
ART. 1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
08.02	Departamento de Serviços Urbanos	
2.024	Manutenção da Iluminação Pública	
F. R.	01.0017 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00 4.4.90.00	Aplicações Diretas Aplicações Diretas	R$ 150.000,00 R$ 50.000,00
Total		R$ 200.000,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação, na seguinte fonte de recurso:

F. R.	01.0017 – Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
	TOTAL	R$ 200.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 15 de outubro de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO N°198/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2197722

PROCESSO Nº 198/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 57/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE PROERD.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: ODETI E BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)
Dotação: 64/2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
Orleans - SC, 17 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 199/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2198109

PROCESSO Nº 199/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 23/2019
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MUROS PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO EM ÁREAS DE RISCO DE DESASTRE CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 05/11/2019 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 06/11/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro

282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Outubro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 200/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2198386

PROCESSO Nº 200/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 108/2019
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DOS SONHOS 2019, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 01/11/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 04/11/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 17 de Outubro de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DL Nº 012/19 CONTRATO Nº 060/19

Publicação Nº 2197921

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0055/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0012/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma betoneira.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 545, de 20 de novembro de 2018.
Vigência: O contrato terá vigência de um ano a partir da data da emissão da Nota Fiscal.
Ouro, 17/10/2019, Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0055/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0012/2019
CONTRATO N. 060/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma betoneira.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 545, de 20 de novembro de 2018.
Vigência: O contrato terá vigência de um ano a partir da data da emissão da Nota Fiscal.
Valor total: O valor total será de R$ 2.930,00 (Dois mil e novecentos e trinta reais).
Data de assinatura: 17/10/2019.

Paial

Prefeitura

ATA DA SESSAO PREGAO PRESENCIAL 048-2019

Publicação Nº 2197923

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 046/2019 PROCESSO 078/2019, DO MUNICIPIO DE PAIAL, PUBLICADO NO DIARIO DOS MUNICIPIOS Publicação Nº 2181110

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2019 , às 09h e 30 min (Horário de oficial de Brasília), na sala de Reuniões do Município de Paial nos termos da convocação de aviso de licitação publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA, DOM/SC - Edição N° 2945 , pagina 846, publicado em 03/10/2019 reuniram-se em sessão pública, a Comissão composta pelos Pregoeiros Mirian Dargas e Renan Vizzoto, e a seguinte equipe de apoio Amauri Jose Auziliero e Jonatans Bender , designados pela Decreto nº 005/2019 de 09 de janeiro de 2019, tudo em conformidade com o que consta dos autos do processo 078/2019, e as pessoas identificadas ao final desta, para proceder à sessão do Pregão Presencial nº 048/2019, que tem por objeto Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, ANO 2019 de acordo com as especificações constantes no Edital.

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às 09h e 30 (Horário oficial de Brasília) a Pregoeira declarou aberta oficialmente a sessão e iniciou a fase de recebimento dos documentos de credenciamento, envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, ressaltando-se o comparecimento das licitantes Macromaq Equipamentos Ltda (11304), MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA. (11693), HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC (12312). O credenciamento foi feito a partir do recebimento da ficha conforme modelo posto no edital, juntamente com a declaração de habilitação, além da cédula de identidade ou documento
Equivalente para comprovação da identificação do representante. As empresas Macromaq Equipamentos Ltda (11304), MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA. (11693), HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC (12312). Prepostos não eram titulares das empresas, motivo pelo qual apresentaram procuração por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, juntamente com documentos do outorgante que confere poderes para este fim.

Às 09h e 50min (Horário oficial de Brasília) a pregoeira declarou encerrada a fase de recebimento da ficha de credenciamento, proposta e documento de habilitação.

Após analisar os documentos entregues para o credenciamento, observou a pregoeira que as empresas que compareceram para participar do certame apresentaram suas fichas de credenciamento devidamente corretas, conforme exigência do edital. A pregoeira registrou o credenciamento de 02 (duas) empresas, que foram identificadas acima.

FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de análise do credenciamento, às 10h e 00min (Horário oficial de Brasília), a pregoeira deu início aos trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes. Dando continuidade, a pregoeira procedeu com a análise das propostas, quando foi verificado que as empresas MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA. (11693), HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC (12312) atendiam aos requisitos do edital, e a Macromaq Equipamentos Ltda (11304), apresentou propostas em desconformidade ao item LICITADO, portando assim a Comissão por unanimidade, entende pela desclassificação desta.

Às 10h e 15 min (Horário oficial de Brasília) a a pregoeira encerrou a fase de análise das propostas, restando ambas as empresas classificadas para a fase de lance, com os seguintes valores: MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA. (11693) 407.000(quatrocentos e sete mil reais) HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC (12312) 407.000(quatrocentos e sete mil reais)

FASE DA SESSÃO DE LANCES

Aberta a sessão de lances, a empresa MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA foi convocada a apresentar melhor oferta, entretanto esta declinou do direito, informando a impossibilidade de redução do valor de sua proposta.

A pregoeira negociou diretamente com a empresa HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC, obtendo a redução de R$ 100,00 (cem reais) do valor da proposta apresentada.

Verificada a compatibilidade do preço apresentado com a estimativa de custo que consta dos autos, a pregoeira abriu o envelope da empresa arrematante para verificação do atendimento das condições habilitatórias exigidas no Edital.

HABILITAÇÃO

Da análise dos documentos apresentados pela arrematante, no caso a empresa HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC, analisada a documentação, pela comissão foi declarada habilitação, conforme ditames do instrumento Convocatório.

O pregoeiro, de acordo com o inciso XV, art. 4º, da Lei 10.520/2002 declarou a referida empresa vencedora do certame, com o valor de R$ 406.900,00 (quatrocentos e seis mil e noventa reais).

Em seguida, de acordo com o que determina o inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/2002, a pregoeira submeteu os documentos da empresa declarada vencedora do certame aos presentes, assegurando-lhes imediata vistas aos autos, ocasião em que os representante legais das empresas MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA. (11693), Sr Adelcio Moratelli e a Macromaq Equipamentos Ltda (11304 Sr. Robson Andre Zeni, deram vista a toda a documentação apresentada.

Concedida a oportunidade ao representante da empresa Macromaq Equipamentos Ltda (11304 Sr. Robson André Zeni, para manifestação da intenção de recorrer, este declarou que não tinha pretensão de recorrer.

Concedida a oportunidade ao representante da empresa MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA. (11693), Sr Adelcio Moratelli, para manifestação da intenção de recorrer, o mesmo manifestando intenção com "Quanto assistência técnica no raio de 80 km, se a maquina tiver que fazer um reparo, nao consta a indicação da Oficina, (local) na proposta da Empresa HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC" abre-se o prazo para apresentação de apenas 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Note que só poderá utilizar o direito de recurso o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor.

Às 10:45 hs (Horário oficial de Brasília) foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão com agradecimentos pelo comparecimento de todos, e eu, MIRIAN DARGAS lavrei o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai, no final, assinado por mim, pelo meu apoio, pelo representantes das empresas e pessoas abaixo identificadas presentes recinto onde ocorrera a sessão do certame até o fechamento desta Ata que será impressa em 03 (três) vias ficando cada licitante com a sua respectiva via.

Esta ata será publicada no DOM (DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE SANTA CATARINA

PAIAL, 17 de outubro de 2019

MIRIAN DARGAS

Pregoeiro

RENAN VIZZOTO

Pregoeiro

AMAURI JOSE AUZILIERO

Membro

Presentes:

ALEXANDRE AUGUSTO MESQUITA
FISCAL DE CONTRATO

Douglas Picini Fernandes
Secretário de Obras

Empresas Licitantes:

MANTOMAC COM. DE PE€AS E SERVI€OS LTDA.
Adelcio Moratelli

HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERC
Marcelo Luiz Luterek

Macromaq Equipamentos Ltda
Robson André Zeni,

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA 133/2019

Publicação Nº 2197332

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 133/2019

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor MAYKON ABENI RAULINO, matrícula 400734, como VOGAL para Processo Administrativo Disciplinar n. 13207/2019 em substituição à vogal JOZIANI FARIAS PEREIRA, Matrícula: 8001457

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 16 de outubro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 134/2019

Publicação Nº 2197667

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

PORTARIA N. 134/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 31º, inciso IV, alínea K, da Lei Complementar n. 235/2016 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando o Memorando n. 1:23.311/2019 da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade pelos fatos, nos termos do art. 229, 238, 239, 241 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Presidente da Sindicância que será integrada pelo membro a seguir:

A) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES - mat. 129563 - Presidente

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar n. 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 16 de outubro de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4061/2019

Publicação Nº 2197954

PORTARIA Nº. 4061/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4144 de 24 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora DEBORA SILVEIRA DA SILVA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2019 a 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4062/2019

Publicação Nº 2197955

PORTARIA Nº. 4062/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4342 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2019 a 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4063/2019

Publicação Nº 2197956

PORTARIA Nº. 4063/2019.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Andreia de Bem Machado	10	20	09/09/2019 a 13/12/2019

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4064/2019

Publicação Nº 2197957

PORTARIA Nº. 4064/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, com a finalidade de selecionar projetos a ser financiados com os recursos da Infância e Adolescência.

Artigo 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, órgão destinado a processar e julgar chamamentos públicos:

INTEGRANTES:
João Júlio da Rosa Junior – Representante da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura;
Michele Patrícia Moreira – Representante da Secretaria de Educação;
Jane Chiquetti da Silveira – Representante da Secretaria de Assistência Social.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor em 02 setembro de 2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4065/2019

Publicação Nº 2197958

PORTARIA Nº. 4065/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LARISSA GRACIELE DE OLIVEIRA DE CARVALHO, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3762438-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4066/2019

Publicação Nº 2197960

PORTARIA Nº. 4066/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
500446-1	Solange Maria de Melo	R$ 200,00	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4067/2019

Publicação Nº 2197962

PORTARIA Nº. 4067/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA GRACIELE DE OLIVEIRA DE CARVALHO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/09/2019 a 12/09/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4068/2019

Publicação Nº 2197964

PORTARIA Nº. 4068/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MORGANA PAMPLONA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/09/2019 a 20/09/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4069/2019

Publicação Nº 2197967

PORTARIA Nº. 4069/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENALDO ALBINO DE BEM, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/2019, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS da Ponte do Imaurim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 17/09/2019 a 17/09/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4070/2019

Publicação Nº 2197968

PORTARIA Nº. 4070/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AARON SCHEIDMANDEL MULLER, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/09/2019 a 16/09/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4071/2019

Publicação Nº 2197981

PORTARIA Nº. 4071/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELLISANDRA BOLFONI VARGAS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2019, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pachecos da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/09/2019 a 11/09/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4072/2019

Publicação Nº 2197984

PORTARIA Nº. 4072/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIS REGINA DE ASSIS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/09/2019 a 20/09/2020, não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4073/2019

Publicação Nº 2197987

PORTARIA Nº. 4073/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANAINA TEREZINHA FARIAS PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Alto Aririu da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/09/2019 a 10/09/2020, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4074/2019

Publicação Nº 2197988

PORTARIA Nº. 4074/2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ANDREZA ALVES ISHIZAWA, Matricula nº. 3763284-1,

titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 13/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4075/2019

Publicação Nº 2197989

PORTARIA Nº. 4075/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Fernanda de Oliveira Silverio Viçosa	20	40	16/09/2019 a 30/09/2019

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4076/2019

Publicação Nº 2197990

PORTARIA Nº. 4076/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na UBS Médio Aririu a servidora CYNTHIA CRISTIANE COELHO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 11/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4077/2019

Publicação Nº 2197991

PORTARIA Nº. 4077/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ELSA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 121479-2, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010:

Averbar tempo que contribuiu pelo INSS, 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4078/2019

Publicação Nº 2197992

PORTARIA Nº. 4078/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GABRIELA PECEGUINI MATHIAS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761640-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4079/2019

Publicação Nº 2197993

PORTARIA Nº. 4079/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Vicente Haeming Maciel, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 12/09/19 á 12/09/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no Corpo de Bombeiros de Palhoça.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4080/2019

Publicação Nº 2197994

PORTARIA Nº. 4080/2019.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Theo Hugen Rocha estudante regularmente matriculada no Curso de Engenharia Civil da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 17/09/19 á 17/09/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Infraetrutura.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4081/2019

Publicação Nº 2198000

PORTARIA Nº. 4081/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO FERNANDA LUIZA RIBEIRO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3762161-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4082/2019

Publicação Nº 2198003

PORTARIA Nº. 4082/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANDREZZA CRISTINA MACHADO NASCIMENTO, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3763081-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4083/2019

Publicação Nº 2198006

PORTARIA Nº. 4083/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAIULI RODRIGUES, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 802850-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de

Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4084/2019

Publicação Nº 2198008

PORTARIA Nº. 4084/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PRISCILLA AMORIM FERREIRA, Matricula nº. 3763035-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4085/2019

Publicação Nº 2198010

PORTARIA Nº. 4085/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, GILDA RIBEIRO DA SILVA, Matricula nº. 3762970-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/09/2019.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4086/2019

Publicação Nº 2198013

PORTARIA Nº. 4086/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1975 de 05 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ANA PAULA MARTINS HERIG,

no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Matheus Gaio Teixeira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4087/2019

Publicação Nº 2198015

PORTARIA Nº. 4087/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1976 de 05 de abril de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JUANA BASTOS BORGES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 27/08/2019 a 13/12/2019, face ao impedimento da titular Matheus Gaio Teixeira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4088/2019

Publicação Nº 2198018

PORTARIA Nº. 4088/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4147 de 24 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GISELLE GERHARDT, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/10/2019 a 04/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4089/2019

Publicação Nº 2198021

PORTARIA Nº. 4089/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4395 de 11 de outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor GUSTAVO ARTIFON LOPES, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura,

pelo período de 18/10/2019 a 18/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4090/2019

Publicação Nº 2198023

PORTARIA Nº. 4090/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4143 de 24 de setembro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidor ISABEL CRISTINA MENDES, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2019 a 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 09 de setembro de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 172/2019

Publicação Nº 2197786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇO
N° 172/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da proposta apresentada para o Processo Licitatório nº 172/2019, na modalidade Tomada de Preços, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma do Mercado Municipal (área 381.7m²), localizado na Rua Caetano Silveira de Matos, Centro – Palhoça/SC, neste município.

CLASSIFICACÃO:

EMPRESA	PROPOSTA	LUGAR
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	R$ 266.250,75	1º

Palhoça, 17 de outubro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Publicação Nº 2198079

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 393215 - OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
372	67467 - Cadeira radiológica elétrica. Automática com movimentos de assento e encosto; Controle de Pedal; Apoio para Pés Rebatível; motor isento de óleo); Capacidade aprox. 135Kg. Cabeceira Multiarticulada; Braços Estofados.	UN	1,	R$8.321,00	R$8.321,00
375	72263 - Consultório odontológico composto de: cadeira odontológica com base maciça em aç ou ferro fundidoo, com isolação em pvc, dispensa fixação ao piso, totalmente automática com 4 movimentos individuais mais 4 movimentos automáticos sendo: volta-zero e três programações de trabalho; acionamentos dos movimentos da cadeira através de comando de pé integrado a base da cadeira. Estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc sem costuras; encosto com cabeceira articulada, com regulagem de altura, permitindo inclinação do apoio da cabeça; apoio de braço de ambos os lados da cadeira.caixa de ligação incorporada a base da cadeira. Equipo odontológico em cart, com três terminais tipo borden, sendo: uma seringa tríplice com bico giratório e destacável para esterilização em autoclave, um para alta-rotação (ar) e um para micromotor-baixa-rotação (br), com acionamento do ar e br através de pedal progressivo; com bandeja auxiliar em aço inoxidável, sem bordas; mangueiras lisas em silicone, para fácil limpeza e desinfecção; regulagens individuais de ar e água. Reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente. Pedal progressivo de acionamento do equipo deve ser separado do pedal de comando da cadeira. Unidade auxiliar acoplada à cadeira, com estrutura de alta resistência; cuspideira com ralo, confeccionado em material de alta resistência, removível, possibilitando a limpeza; com um sugador e com possibilidade de instalação de um segundo sugador em sistema de alta potência. Refletor odontológico em material de alta resistência, com braço multiarticulado, pega-mão fixo e duplo; cabeçote com proteção e com movimentos de giro possuindo batente para evitar rompimento dos cabos elétricos; iluminação através de tecnologia led. 02 unidades de mocho odontológico à gás obrigatóriamente da mesma marca da cadeira com sistema de elevação do assento a gás, através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação, proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável. Capacidade para suportar carga de 135 kg. .. Outras especificações: voltagem dos equipamentos elétricos: 220 volts; ambidestro; a pintura dos equipamentos deverá ser lisa e de alto brilho, com resistência à riscos e corrosão	UN	2,	R$9.800,00	R$19.600,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019

Publicação Nº 2198082

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 1959336 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	18567 - Abridor de boca odontopediátrico de borracha, caixa com 02 unidades.	CX	0,	R$5,18	R$0,00
5	18828 - Alavanca apical adulto reta, canelada, com ponta fina, em aço inox	UN	0,	R$17,15	R$0,00
6	18826 - Alavanca apical direita adulto, canelada, com ponta fina, em aço inox	UN	5,	R$17,15	R$85,75
7	18829 - Alavanca apical direita infantil, canelada, com ponta fina, em aço inox	UN	5,	R$16,35	R$81,75
8	18827 - Alavanca apical esquerda adulto, canelada, com ponta fina, em aço inox	UN	5,	R$17,15	R$85,75
9	18830 - Alavanca apical esquerda infantil, canelada, com ponta fina, em aço inox	UN	10,	R$16,25	R$162,50
10	18831 - Alavanca apical reta infantil, canelada, com ponta fina, em aço inox	UN	5,	R$16,25	R$81,25
11	19080 - Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox	UN	10,	R$17,15	R$171,50
12	19083 - Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox	UN	10,	R$16,25	R$162,50
13	19081 - Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox	UN	10,	R$17,15	R$171,50
14	19084 - Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox	UN	5,	R$17,15	R$85,75
15	19082 - Alavanca seldin reta nº2 adulto, em aço inox	UN	5,	R$17,15	R$85,75
16	19085 - Alavanca seldin reta nº2 infantil, em aço inox	UN	5,	R$17,15	R$85,75
17	18832 - Alveolotomo curvo, em aço inox	UN	7,	R$61,00	R$427,00
18	19032 - Alveolotomo reto, em aço inox	PÇ	9,	R$61,00	R$549,00
25	72138 - Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo, inox, autoclavável.	UN	45,	R$5,73	R$257,85
27	11068 - Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30 gr, tamanho único.	UN	300,	R$1,62	R$486,00
41	18739 - Broca de alta rotação 3080	UN	30,	R$1,72	R$51,60
42	18740 - Broca de alta rotação 3082	UN	30,	R$1,72	R$51,60
43	18741 - Broca de alta rotação 3083	UN	30,	R$1,72	R$51,60
59	5805 - Broca zecrya 23mm, haste curta	UN	0,	R$28,45	R$0,00
62	67452 - Cabo de bisturi nº 3, em aço inox	UN	15,	R$6,60	R$99,00
63	60234 - Cabo de Bisturi n°4	UN	30,	R$6,60	R$198,00
69	67459 - Calcador de Paiva n° 01 em aço inox	UN	8,	R$5,73	R$45,84
70	67460 - Calcador de Paiva n° 02 em aço inox	UN	8,	R$5,73	R$45,84
71	67461 - Calcador de Paiva n° 03 em aço inox	UN	8,	R$5,73	R$45,84
72	67462 - Calcador de Paiva n° 04 em aço inox	UN	8,	R$5,73	R$45,84
73	67463 - Calcador ward nº 02 em aço inox	UN	10,	R$5,73	R$57,30
74	67464 - Calcador ward nº 03 em aço inox	UN	10,	R$5,73	R$57,30
75	67465 - Calcador ward nº 04 em aço inox	UN	10,	R$5,73	R$57,30
76	67466 - Calcador ward nº 06 em aço inox	UN	10,	R$5,73	R$57,30
77	18166 - Cariostatic Frasco com 10ml	FRS	24,	R$11,87	R$284,88
83	18543 - Cimento provisório, fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos, prevenindo contaminações, endurecimento químico, com coloração sememlhante a do dente, normal,	FRS	0,	R$7,40	R$0,00

	frs. c/ até 25 gr.				
84	67469 - Condensador de amalgama nº 1 em aço inox	UN	5,	R$5,73	R$28,65
85	67470 - Condensador de amalgama nº 2 em aço inox	UN	5,	R$5,73	R$28,65
86	67471 - Condensador de amalgama nº 21. em aço inox	UN	5,	R$5,73	R$28,65
87	67472 - Condensador de amalgama nº 3 em aço inox	UN	5,	R$5,73	R$28,65
88	67473 - Condensador de amalgama nº 4 em aço inox	UN	5,	R$5,73	R$28,65
89	67474 - Condensador de amalgama nº 5 em aço inox	UN	5,	R$5,73	R$28,65
90	67475 - Condensador de amalgama nº 6 em aço inox	UN	5,	R$5,73	R$28,65
105	67480 - Cureta dupla de lucas nº 85. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	0,	R$9,00	R$0,00
106	67481 - Cureta dupla de lucas nº 86. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	0,	R$9,00	R$0,00
107	67482 - Cureta dupla de Lucas nº 87. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	0,	R$5,73	R$0,00
108	67483 - Cureta para dentina nº 17.Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável..	UN	40,	R$5,50	R$220,00
110	67485 - Cureta para dentina nº 5. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	40,	R$5,50	R$220,00
111	67500 - Curetas cirúrgicas CRANE Kaplan nº 06, inox.	UN	3,	R$28,80	R$86,40
119	72147 - Edta trissódico, frasco 20 ml.	UN	6,	R$3,73	R$22,38
123	67508 - Espaçador digital nº. 01 (A), caixa com 04 unidades.	CX	5,	R$30,29	R$151,45
124	67509 - Espaçador digital nº. 02 (B), caixa com 04 unidades.	CX	5,	R$30,29	R$151,45
125	67511 - Espaçador digital nº. 03 (C), caixa com 04 unidades.	CX	5,	R$30,29	R$151,45
126	67512 - Espaçador digital nº. 04 (D), caixa com 04 unidades.	CX	5,	R$30,29	R$151,45
127	18876 - Espátula em inox nº 36	UN	50,	R$6,60	R$330,00
128	18875 - Espátula em inox nº 70	UN	40,	R$6,60	R$264,00
130	18927 - Espátula nº 31, de aço inox, manipulação dupla.	PÇ	50,	R$6,60	R$330,00
134	18580 - Eucaliptol, líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências, frasco com 10mL.	FRS	5,	R$6,70	R$33,50
148	72151 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm.	UN	40,	R$1,00	R$40,00
174	19066 - Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox	UN	20,	R$10,53	R$210,60
176	18182 - Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10g	FRS	0,	R$3,50	R$0,00
182	18115 - Lâmina para bisturi nº. 13, cx com 100 unidades.	CX	30,	R$26,49	R$794,70
189	65662 - Lima tipo flexo file numero 40, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	25,	R$13,40	R$335,00
190	65663 - Lima tipo flexo file numero 40, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	25,	R$13,40	R$335,00
191	65664 - Lima tipo flexo file numero 40, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$13,40	R$201,00
192	65681 - Lima tipo flexo-file numero 15 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
193	65682 - Lima tipo flexo-file numero 15 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
194	65683 - Lima tipo flexo-file numero 15 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
195	65684 - Lima tipo flexo-file numero 20 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
196	65685 - Lima tipo flexo-file numero 20 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
197	65686 - Lima tipo flexo-file numero 20 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	R$13,40	R$268,00
198	65687 - Lima tipo flexo-file numero 25 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
199	65688 - Lima tipo flexo-file numero 25 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
200	65689 - Lima tipo flexo-file numero 25 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
201	65690 - Lima tipo flexo-file numero 30 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	25,	R$13,40	R$335,00
202	65691 - Lima tipo flexo-file numero 30 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	25,	R$13,40	R$335,00
203	65692 - Lima tipo flexo-file numero 30 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	35,	R$13,40	R$469,00
204	65693 - Lima tipo flexo-file numero 35 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	25,	R$13,40	R$335,00
205	67538 - Lima tipo flexo-file numero 35 c/ 25mm, caixa com	CX	35,	R$13,40	R$469,00

	06 unidades.				
206	65695 - Lima tipo flexo-file numero 35 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$13,40	R$201,00
207	67540 - Lima tipo K file numero 45, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
208	67541 - Lima tipo K file numero 45, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
209	67542 - Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	10,	R$13,40	R$134,00
210	67543 - Lima tipo K file numero 50, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
211	67544 - Lima tipo K file numero 50, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
212	67545 - Lima tipo K file numero 50, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	12,	R$13,40	R$160,80
213	67546 - Lima tipo K file numero 55, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
214	67548 - Lima tipo K file numero 55, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
215	67549 - Lima tipo K file numero 55, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	12,	R$13,40	R$160,80
216	67550 - Lima tipo K file numero 60, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
217	67551 - Lima tipo K file numero 60, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	R$13,40	R$402,00
218	67552 - Lima tipo K file numero 60, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	12,	R$13,40	R$160,80
219	67553 - Lima tipo K file numero 70, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	14,	R$13,40	R$187,60
220	67554 - Lima tipo K file numero 70, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	14,	R$13,40	R$187,60
221	67555 - Lima tipo K file numero 70, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$13,40	R$201,00
222	67556 - Lima tipo K file numero 80, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$13,40	R$201,00
223	67557 - Lima tipo K file numero 80, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	15,	R$13,40	R$201,00
224	67558 - Lima tipo K file numero 80, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	16,	R$13,40	R$214,40
225	67559 - Lima tipo K file numero terceira série, 90-140, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	7,	R$13,40	R$93,80
226	18582 - Lima tipo K-File nº 06, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
227	18583 - Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
228	61321 - Lima tipo K-File nº 06, com 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
229	18584 - Lima tipo K-File nº 08, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
230	18585 - Lima tipo K-File nº 08, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
231	61322 - Lima tipo K-File nº 08, com 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
232	18586 - Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
233	18587 - Lima tipo K-File nº 10, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
234	61323 - Lima tipo K-File nº 10, com 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	R$13,40	R$0,00
248	18193 - Pedra pomes em pó, frasco com 100g	FRS	10,	R$4,67	R$46,70
250	18566 - Pinça clínica odontopediátrica em aço inoxidável.	UN	0,	R$6,19	R$0,00
254	72181 - Placa de vidro, tamanho aprox. de 15 x 7,5cm, 20 mm espessura, para manipulação de materiais odontológicos.	UN	14,	R$12,00	R$168,00
279	19054 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, adulto	UN	15,	R$18,40	R$276,00
301	67567 - Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável.	UN	70,	R$22,80	R$1.596,00
303	61353 - Solução bucal de gluconato de clorexidina 0,12%, frasco com 1 Litro	Litro	37,	R$14,53	R$537,61
310	64888 - Taça de borracha pequena para profilaxia, CA.	UN	490,	R$0,96	R$470,40
319	18591 - Verniz com fluor para aplicação tópica 5% de fluoreto de sódio, frasco com 10 ml de verniz e frasco de 10 ml de solvente.	FRS	10,	R$13,45	R$134,50
335	72231 - Espátula n° 07, para cera	UN	0,	R$6,60	R$0,00
348	72243 - Lamparina tipo Hanau;	UN	0,	R$21,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

Publicação Nº 2198083

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 3541053 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
177	15932 - Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.	FRS	5,	R$4,62	R$23,10
184	18186 - Lençol de borracha, caixa com 26 unidades	CX	20,	R$17,58	R$351,60
283	72187 - Resina composta por nanopartículas. Tubo com 4 gr. Cor A2 esmalte.	UN	0,	R$64,00	R$0,00
284	72193 - Resina composta por nanopartículas. Ttubo com 4 gr. Cor A3 esmalte.	UN	5,	R$64,00	R$320,00
287	72196 - Resina composta por nanopartículas.Tubo com 4 gr. Cor A1 esmalte.	UN	15,	R$64,00	R$960,00
288	72197 - Resina composta por nanopartículas. Tubo com 4 gr. Cor A2 dentina.	UN	25,	R$64,00	R$1.600,00
289	72198 - Resina composta por nanopartículas. Tubo com 4 gr. Cor A3 dentina.	UN	20,	R$64,00	R$1.280,00
290	72199 - Resina composta por nanopartículas. Tubo com 4 gr. Cor B1 esmalte.	UN	60,	R$64,00	R$3.840,00
296	72205 - Resina composta por nanopartículas. Tubo com 4 gr. Cor A1 dentina.	UN	45,	R$64,00	R$2.880,00
305	61354 - Sonda exploradora nº 5	UN	65,	R$5,10	R$331,50
317	72209 - Tira de lixa para polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster, medindo 2,5mm, caixa com 50 unidades.	FRS	75,	R$26,10	R$1.957,50
340	72236 - Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	PCT	200,	R$5,93	R$1.186,00
351	72246 - Mandril para tiras de lixa	UN	5,	R$2,85	R$14,25
361	72256 - Elástico Ortodôntico 3/16, em silicone, embalagem com 1000 unidades.	PCT	0,	R$6,25	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Publicação Nº 2198084

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTARIA E DIST.HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 3584348 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
56	61268 - Broca em tungstênio para peça reta, formato de pêra.	UN	8,	R$71,00	R$568,00
60	5358 - Broca Zecrya 28 mm, haste longa	UN	0,	R$26,50	R$0,00
61	18946 - Broqueiro Júnior, redondo,acrilico com tampa	UN	16,	R$21,00	R$336,00
79	18460 - Cimento cirúrgico líquido, frasco com 20 ml	FRS	38,	R$13,75	R$522,50
80	18459 - Cimento cirúrgico pó, frasco com 50 grs.	FRS	38,	R$13,03	R$495,14
91	65630 - Condensador de Guta percha Mac Spadden em aço inoxidável, número 40 de 25mm. Caixa com 4 unidades.	CX	5,	R$81,00	R$405,00
187	67535 - Lima para osso, pequena. Em aço inoxidável.	UN	10,	R$37,00	R$370,00
245	18515 - Pasta maisto, pote plástico com 10 gramas.	POTE	55,	R$18,90	R$1.039,50
246	18126 - Pasta profilática sabor tuti-fruti, com 30 ml.	UN	105,	R$7,35	R$771,75
321	72212 - Articulador semi-ajustável com arco facial	UN	1,	R$855,00	R$855,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019

Publicação Nº 2198085

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
240	18563 - Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra partículas volantes, produtos químicos e fluidos corpóreos e contra raios UVA/UVB. Lentes com tratamento antiembaçante nos lados interno e externo. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, ángulo das lentes ajustável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Produto registrado no Ministério da Saúde.	UN	0,	R$3,19	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Publicação Nº 2198087

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL CREMER - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 3853047 - DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	72136 - Adesivo dentinário monocomponente (primer e adesivo num só frasco, frasco de 6 gr com rendimento de até 280 gotas. Composição: BisGMA, HEMA Diuretano, copolimetro de acido polialcenoico, canforoquinona, agua, etanol e glicerol a 1.3 dimetacrilato 10% em peso de monoparticulas de silica (5 namometros), solvente a base de álcool e água.	FRS	35,	R$67,40	R$2.359,00
4	19048 - Afastador de retalho , em aço inox, medindo aproximadamente 14cm (tipo minnesota)	UN	0,	R$6,93	R$0,00
19	67433 - Anestésico articaína 4% com vasoconstritor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 40mg de cloridrato de Articaína, 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	20,	R$105,00	R$2.100,00
20	67434 - Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades	CX	65,	R$85,00	R$5.525,00
24	67437 - Anestésico injetável mepivacaina 3% sem vaso constrictor. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de mepivacaína, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	85,	R$89,00	R$7.565,00
26	18834 - Arco para dique de borracha em nylon	UN	20,	R$6,74	R$134,80
30	19039 - Bandeja de aço inox, sem tampa, tamanho 22x12x1,5cm	UN	20,	R$18,81	R$376,20
31	65620 - Barreira gengival fotopolimerizável. Seringa de 2g. Com pontas descartáveis. Composição:HEMA, monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.	UN	5,	R$12,00	R$60,00
34	72140 - Bobina tubular para esterilização medindo 25cmX100m, confeccionada de um lado em papel cirurgico com porosidade controlada em gramatura minima de 60G/m2 e o outro com flilme plástico com camada de polietileno, obrigatóriamente ser permeável ao vapo e ao ar, impermeável a microorganismos, resistente ao calor, com indicador de esterelização, ter transparência para visualização do material.	BB	220,	R$89,00	R$19.580,00
58	18223 - Broca lentulo de 25-40, 25mm, caixa com 04 unidades	CX	0,	R$37,00	R$0,00
92	18621 - Cone de guta percha principal n° 30, caixa com 120 unidade.	CX	10,	R$18,00	R$180,00
93	65633 - Cone de guta percha principal nº 35, caixa com 120 unidade.	CX	10,	R$18,00	R$180,00
94	18623 - Cone de guta percha principal nº 40, caixa com 120 unidade.	CX	10,	R$8,00	R$80,00
95	18624 - Cone de guta percha principal nº 45, caixa com 120 unidade.	CX	25,	R$18,00	R$450,00
96	65634 - Cone de guta percha principal nº 50, caixa com 120 unidade.	CX	25,	R$18,00	R$450,00
97	65635 - Cone de guta percha principal nº 55, caixa com 120 unidade.	CX	25,	R$18,00	R$450,00
98	65636 - Cone de guta percha principal nº 60, caixa com 120 unidade.	CX	10,	R$18,00	R$180,00
99	67476 - Cone de guta percha principal nº 70, caixa com 120 unidade.	CX	25,	R$18,00	R$450,00
100	67477 - Cone de guta percha principal nº 80, caixa com 120 unidade.	CX	40,	R$18,00	R$720,00
101	18859 - Corrente p/ guardanapo, com 25cm(mínimo) em metal	UN	25,	R$5,39	R$134,75
113	67503 - Curetas Goldman Fox nº 02, aço inoxidável.	UN	5,	R$33,55	R$167,75
116	72146 - Cursores de silicone 1 mm, pacote com 100 unidades	PCT	20,	R$13,37	R$267,40
133	18178 - Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades	CX	0,	R$22,50	R$0,00
139	18632 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida(f), uso adulto, caixa com 150 unidades.	CX	65,	R$220,00	R$14.300,00
150	18465 - Flúor fosfato acidulado a 1,23%, gel, sabor tutti fruti, frasco com 200 ml.	FRS	10,	R$3,38	R$33,80

178	18184 - Ionomero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	EMB	450,	R$12,80	R$5.760,00
188	67536 - Lima tipo flexo file 1ª série, 31mm, 15-40, caixa com 6 limas	UN	25,	R$15,60	R$390,00
236	72177 - Mascara odontológica descartável atóxica, hipo alérgica, filtro antibacteriano, com elástico, dupla, cor branca,caixa com 50 unidades.	CX	40,	R$4,70	R$188,00
241	65698 - Óleo lubrificante para canetas de alta rotação e baixa rotação, bactericida e fungicida para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 200 ml. Embalagem pressurizada.	UN	10,	R$13,80	R$138,00
247	18228 - Pedra de amolar instrumentos odontológicos	UN	10,	R$22,72	R$227,20
252	18643 - Pincel aplicador c/ dobra em 2 pontos fino, caixa com 100 unidades.	CX	40,	R$6,00	R$240,00
253	72180 - Pincel aplicador com dobra em 2 pontos médio, caixa com 100 unidades.	CX	235,	R$6,00	R$1.410,00
275	18901 - Porta agulha c/ 14cm, em aço inox	UN	0,	R$21,98	R$0,00
276	18902 - Porta agulha c/ 17cm, em aço inox	UN	10,	R$28,00	R$280,00
298	18145 - Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.	CX	80,	R$15,46	R$1.236,80
299	18588 - Roletes de algodão, produzido com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomado, possuir grande poder de absorção e maciez, sendo perfeito para o uso em tratamento dentário. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.300,	R$1,25	R$1.625,00
308	18663 - Sugador cirúrgico odontológico, descartável, atóxico, esterilizado, embalados individualmente, caixa com 20 unidades.	CX	360,	R$16,75	R$6.030,00
311	19093 - Tesoura cirúrgica Goldmann Fox nº16, reta, serrilhada, em aço inox	UN	7,	R$26,37	R$184,59
312	19065 - Tesoura Cirurgica Goldmann Fox nº16,curva, serrilhada, em aço inox	UN	0,	R$26,37	R$0,00
338	72234 - Fio retrator gengival 250 cm, feito 100% de algodão entrelaçado.	UN	75,	R$11,90	R$892,50
341	72237 - Godiva bastão. Caixa com 15 bastões.	CX	137,	R$21,36	R$2.926,32
363	72258 - Aparelho de Raio-X de coluna móvel para uso odontológico intra-oral com base em 04 rodízios; intensidade da corrente tubo emissor de mínimo de 08 amp; com potência de 70 kvp, com regulador de tensão que permita estabilização da alimentação; voltagem do tubo emissor em kvp; cilindro direcional longo com revestimento em película de chumbo de 0,5 mm; dupla colimação; filtro de alumínio equivalente a 2,5mm; isolamento termoelétrico por imersão do cabeçote em óleo; controle remoto com cabo espiralado; seleção de exposição de tempo de 0,1 a 2,5 segundos; bip sonoro conjugado a emissão dos raios-x; braço articulado; câmara expansora de óleo; foco de emissão de 0,8 x 0,8 mm; temporizador digital microcontrolado, rodízios reforçados e freio transversal. 220 volts	UN	0,	R$4.590,00	R$0,00
365	72260 - Aparelho vibrador para gesso. Vibração regulável; Carenagem injetada em ABS; Bivolt; Garantia 18 meses.	UN	1,	R$210,60	R$210,60
369	67442 - Avental de chumbo infantil, equivalência de chumbo aprox. 0,50PB, com fecho em velcro na nuca, com protetor de tireóide, tam. aprox. 60x46cm	UN	2,	R$423,00	R$846,00
373	72262 - Compressor de ar odontológico horizontal, isento de óleo, reservatório com capacidade para mínima 30 litros, deslocamento de ar mínimo 170L/min., um motor, no miínimo de potência do motor 1 HP ou mais, com dois pistões cada motor, reservatório redondo tipo botijão. Procedência nacional, voltagem 220. Nível máximo de ruído: 62 dB, filtro na saída. Filtro de ar e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de fácil acesso.Ventoinha de refrigeração nos motores. Válvula de segurança. Despressurização dos cabeçotes.Válvula de alívio (solenóide). Mangueiras dos motores metálica e flexível. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Pressostato com chave geral liga/desliga. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão).	UN	0,	R$2.529,25	R$0,00
376	19106 - Destilador de água, capacidade mínima de 4litros, produção de 1000 a 1200 ml/hora, potência mínima de 750 W, voltagem 220v	UN	10,	R$690,00	R$6.900,00
381	72265 - Seladora : para completar o processo de esterilização, propiciando uma selagem hermética. O corpo deve ser constituído em aço inox garantindo maior durabilidade e resistência, e ser de bancada. Potência 570/460W. Deve possuir suporte para papel grau cirúrgico com regulagens para diferentes tamanhos de rolos abrangendo até 300mm de área, por 10mm de selagem. Possuir ajuste de temperatura de selagem, permitindo selagem segura e rápida. Deve possuir resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel grau cirúrgico. Possuir braço de selagem com trava e fechamento mediante alavanca manual com trava. Indicador luminoso - ON/OFF, trazendo maior segurança para quem está manuseado o equipamento. Possuir apoio anterior removível e chave de apoio frontal desmontável, tornando o produto compacto e facilitando o transporte. Trilho de corte duplo.	UN	20,	R$978,75	R$19.575,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019

Publicação Nº 2198089

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 3923800 - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
37	18571 - Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 02, para peça reta.	UN	20,	R$4,55	R$91,00
38	18572 - Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 04, para peça reta.	UN	20,	R$4,55	R$91,00
39	18573 - Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 06, para peça reta.	UN	20,	R$4,55	R$91,00
40	18574 - Broca cirúrgica alta rotação esférica nº 08, para peça reta.	UN	30,	R$4,55	R$136,50
109	67484 - Cureta para dentina nº 18. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	50,	R$5,50	R$275,00
129	18544 - Espátula em inox para resina nº. 01	UN	50,	R$7,65	R$382,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

Publicação Nº 2198090

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 3925927 - DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
21	18150 - Anestésico em gel topico com aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel sabor tuti fruti/ morango, frasco com 12 gr.	FRS	90,	R$6,00	R$540,00
22	67435 - Anestésico injetável lidocaína a 2% com vaso constrictor epinefrina 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina pura (Adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	125,	R$58,50	R$7.312,50
23	67436 - Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso constrictor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de mepivacaína e 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	75,	R$89,00	R$6.675,00
32	61261 - Bicarbonato de sódio em pó extra fino. Sachê de 40g.	UN	440,	R$1,70	R$748,00
35	61263 - Broca carbide 329	UN	100,	R$4,03	R$403,00
36	61264 - Broca carbide 330	UN	100,	R$4,00	R$400,00
49	18047 - Broca de baixa rotação nº. 01	UN	0,	R$2,90	R$0,00
50	18048 - Broca de baixa rotação nº. 02	UN	0,	R$2,90	R$0,00
51	18051 - Broca de baixa rotação nº. 03	UN	0,	R$2,90	R$0,00
52	18052 - Broca de baixa rotação nº. 04	UN	0,	R$2,90	R$0,00
53	18054 - Broca de baixa rotação nº. 05	UN	0,	R$2,90	R$0,00
54	18055 - Broca de baixa rotação nº. 06	UN	0,	R$2,90	R$0,00
55	64866 - Broca de baixa rotação nº. 08	UN	0,	R$2,90	R$0,00
57	18508 - Broca Endo Z	UN	0,	R$16,50	R$0,00
64	19095 - Caixa em aço inox para endodontia perfurado, para autoclave, com medidas aproximadas de 20 x 10 x 5 cm, com capacidade de 72 furos.	UN	23,	R$54,00	R$1.242,00
66	72142 - Calcador 6335 para inserção de material restaurador n°2 em aço inox	UN	30,	R$6,30	R$189,00
67	72143 - Calcador 6335 para inserção de material restaurador n°3 em aço inox	UN	30,	R$6,30	R$189,00
78	18082 - Cartela para 02 RX odontológico periapical, pacote com 100 unidades.	UN	50,	R$6,30	R$315,00
81	72364 - Cimento de ionômero de vidro condensável para técnica ART. Pó e líquido. De alta resistência a compressão, radiopaco, com flúor e fácil manipulação. Contendo pó, líquido, bloco de mistura. Apresentação: caixa com 12,5 gde pó cor Universal A3 e 8,5 ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.	KIT	48,	R$85,00	R$4.080,00
82	65628 - Cimento de ionômero de vidro fotoativado. Modificado por resina , com flúor. Kit com pó, liquido, primer.	KIT	30,	R$120,00	R$3.600,00
102	18630 - Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com 4 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades.	CX	65,	R$7,31	R$475,15
112	67502 - Curetas Goldman Fox nº 01, aço inoxidável.	UN	5,	R$31,00	R$155,00
114	67504 - Curetas Goldman Fox nº 03, aço inoxidável.	UN	5,	R$31,00	R$155,00
118	18173 - Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,05 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades.	CX	0,	R$30,00	R$0,00
121	18560 - Escova dental adulto com aproximadamente 38 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embalagem com 01 unidade.	UN	1.200,	R$0,45	R$540,00
122	18175 - Escova dental infantil com 25 a 32 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.	UN	200,	R$0,38	R$76,00
136	67515 - Extirpanervos 25 mm, cx com 10 unidades. Branco	CX	115,	R$20,00	R$2.300,00
137	67516 - Extirpanervos 25 mm, cx com 10 unidades. Sortidos	CX	75,	R$20,00	R$1.500,00

138	18631 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f), uso infantil, caixa com 150 unidades.	CX	23,	R$150,00	R$3.450,00
142	65658 - Fio de nylon 4-0, com agulha de ½ circulo e 2cm, caixa com 24 unidades.	CX	30,	R$24,00	R$720,00
145	18634 - Fio de seda para sutura 3-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	390,	R$27,00	R$10.530,00
146	18633 - Fio de seda para sutura 4-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	160,	R$27,00	R$4.320,00
147	72150 - Fio dental com 100m, embalagem individual	UN	6.500,	R$1,23	R$7.995,00
151	67520 - Forceps inox nº 01 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
152	67521 - Forceps inox nº 01 - infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
153	67522 - Forceps inox nº 101 - Infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
154	18888 - Forceps inox nº 150 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
155	67523 - Forceps inox nº 150 - infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
156	18889 - Forceps inox nº 151 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
157	67524 - Forceps inox nº 16 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
158	67525 - Forceps inox nº 16 - infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
159	67526 - Forceps inox nº 17 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
160	67517 - Forceps inox nº 17 infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
161	67518 - Forceps inox nº 18D infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
162	67519 - Forceps inox nº 18l - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
163	67527 - Forceps inox nº 18r - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
164	67528 - Forceps inox nº 21 infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
165	67529 - Forceps inox nº 27 infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
166	67530 - Forceps inox nº 46 - Infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
167	67531 - Forceps inox nº 65 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
168	67532 - Forceps inox nº 65 infantil	UN	20,	R$49,00	R$980,00
169	67533 - Forceps inox nº 68 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
170	18890 - Forceps inox nº 69 - adulto	UN	15,	R$49,00	R$735,00
171	67534 - Forceps inox nº 99c - adulto	UN	20,	R$49,00	R$980,00
179	61311 - Kit educação em saúde bucal contendo:Macro Modelo Escovação Clássico com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária e uso de fio dental. Medidas: 8x8x10 cm.Macromodelo Evolução da Doença Periodontal vem com 3 modelos demonstrando a Gengiva hígida, Gengivite e Periodontite - Medidas: 08 x 11 x 08 cm. Macro Modelos Evolução da Cárie com 4 molares demonstrando dente Hígido, Cárie de esmalte, Cárie de dentina e Exposição Pulpar medindo 20 x 09 x 08 cm. Maleta para transporte.	KIT	8,	R$320,00	R$2.560,00
185	18638 - Liga para amálgama , com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 01 porção,cx com 50 unidades.	CX	20,	R$54,00	R$1.080,00
186	18639 - Liga para amálgama, com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 02 porção, caixa com 50 unidades.	CX	10,	R$95,00	R$950,00
249	67562 - Pinça Allis 15 cm. Em aço inoxidável.	UN	10,	R$25,00	R$250,00
255	18600 - Ponta diamantada de alta rotação cone invertido nº 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	35,	R$3,40	R$119,00
256	18601 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	20,	R$3,40	R$68,00
257	18602 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1012, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	R$3,40	R$0,00
258	18603 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	20,	R$3,40	R$68,00
259	61331 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	10,	R$3,40	R$34,00
260	61332 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	10,	R$3,40	R$34,00
261	61333 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	R$3,40	R$0,00
262	61334 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	10,	R$3,40	R$34,00
263	61335 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	R$3,40	R$0,00
264	61336 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1151, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com	UN	55,	R$3,40	R$187,00

	garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.				
265	61337 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	55,	R$3,40	R$187,00
266	61339 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	55,	R$3,40	R$187,00
267	72182 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	60,	R$3,40	R$204,00
268	61341 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	20,	R$3,40	R$68,00
269	61342 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	20,	R$3,40	R$68,00
270	61344 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	R$3,40	R$170,00
271	61345 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	R$3,40	R$170,00
272	61347 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	20,	R$3,40	R$68,00
273	61348 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	20,	R$3,40	R$68,00
274	72183 - Pontas de borracha para acabamento tipo enhance (kit)	UN	30,	R$25,00	R$750,00
300	72207 - Selante fotopolimerizável cor matizado, kit com 5 seringas contendo 2g cada.	KIT	10,	R$55,00	R$550,00
306	18662 - Spray refrigerante para teste de vitalidade dental, temperatura de -50°c, inodoro, atóxico e sem CFC, frasco 200 ml.	FRS	10,	R$22,00	R$220,00
309	57692 - Sugador endodontico descartável, pacote com 20 unidades.	PCT	335,	R$9,00	R$3.015,00
320	72211 - Alginato tipo II para impressões com clorexidina e mudança de cor identificando a presa total. Pacote com 410 gramas.	PCT	220,	R$10,00	R$2.200,00
322	72213 - Broca de tungstênio Maxicut	UN	9,	R$42,00	R$378,00
323	72214 - Broca de tungstênio Minicut	UN	9,	R$38,00	R$342,00
345	72240 - Kit de Pontas p/ para acabamento de amálgama (marrom, verde e azul)	UN	19,	R$20,90	R$397,10
353	72248 - Pasta de Oxído de Zinco e Eugenol para moldagem. Apresentação: bisnagas, uma contendo o catalisador e outra contendo pasta base.	KIT	128,	R$21,00	R$2.688,00
362	72257 - Aparelho fotopolimerizador sem fio com as seguintes características: luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1200 mw/cm2); deverá dispor de três modos de programação de aplicação: contínuo, rampa e pulsado. ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), 100% coerente, autoclavável e com giro de 360º; comandos de programação na própria caneta; sistema stand by: desliga após minutos sem uso; não necessita de ventilação forçada; bivolt automático 90 à 240v.	PÇ	4,	R$521,31	R$2.085,24
374	19104 - Contra-ângulo baixa rotação autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e acoplável ao micromotor através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos à broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão1:1, possuir corpo em alpaca, giro livre de 360o sobre o micromotor, tamanho reduzido da cabeça, fixação da broca com trava de aço temperada com sistema lateral de acoplamento, eixo principal para brocas normais de contra ângulo com tração por encaixe e canal para trava, eixo principal do suporte de brocas apoiado sobre rolamentos com esferas de aço.	UN	0,	R$340,00	R$0,00
377	61279 - Escovódromo portátil de 6 pias, 3 reservatórios para água utilizada, 3 reservatórios para água potável, com 6 placas com nome da instituição, com 6 espelhos	UN	3,	R$6.110,00	R$18.330,00
379	19105 - Micromotor de baixa rotação compacto e anatômico de alto torque com sistema de conexão dois furos, sistema intra de encaixe rápido que proporciona conexão das pontas com facilidade e segurança permitindo giro de 360o das peças acopladas, possuir anel giratório acoplado ao corpo que permite inversão de rotação e regulagem de 3.000 à 18.000 rpm, com corpo de alpaca, baixo nível de ruído, consumo de ar 65 L/min, autoclavável e controle de rotação no pedal de acionamento.	UN	2,	R$370,00	R$740,00
380	19055 - Peça reta autoclavável, de formato anatômico, baixo peso e baixo ruído, acoplável ao micromotor de baixa rotação através de sistema intra, onde o torque e a rotação são transmitidos a broca por um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, corpo em ALPACA.	UN	10,	R$280,00	R$2.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

Publicação Nº 2198092

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 4048512 - SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
29	72139 - Bandeja de aço com tampa - tamanho aproximado de 30x20x4 cm.	CX	20,	R$46,31	R$926,20
140	65639 - Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha de ½ circulo e 2 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	50,	R$24,51	R$1.225,50
366	19014 - Armário clínico para odontologia, dotado de 04 rodízios revestidos em poliuretano,três gavetas rasas e um gavetão (79x49x38cm), puxadores e tampo em poliestireno de alto impacto e bandeja em aço inox.	UN	10,	R$738,70	R$7.387,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

Publicação Nº 2198093

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
367	72261 - Autoclave modelo horizontal de bancada para esterilização e secagem de material, com capacidade para 21 litros, com 03 bandejas, com no mínimo 18 sistemas de segurança. Confeccionada em aço lavável permitir uma boa circulação do vapor garantindo excelente qualidade na esterilização do material (curativo e odontológico), garantia mínima de 01 ano, voltagem 220 v	UN	10,	R$3.195,00	R$31.950,00
370	67445 - Bisturi eletrônico odontológico. Que corta e coagula, com pedal, caneta autoclavável, cabos e 6 diferentes eletrodos. Potência mínima 40W. Voltagem 220V ou bivolt.	UN	1,	R$2.250,00	R$2.250,00
371	65621 - Bomba de vácuo com tampa, com as seguintes especificações mínimas: Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, protetor térmico intermitente, eixo central do motor em inox, gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano, comando de acionamento eletrônico. Motor (potência) 1 CV, vácuo máximo 640 mmHg25,06HG, rotação do motor (r.p.m) 3450-60Hz, capacidade para até 5 consultórios simultaneamento, tensão na placa de comento 24v, alimentação 220v ou bivolts.	UN	10,	R$2.812,00	R$28.120,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

Publicação Nº 2198094

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 39355446 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	72135 - Ácido fosfórico a 37% em gel. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiras para aplicação.	KIT	1.120,	R$3,25	R$3.640,00
33	61262 - Bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, fio dental e bolsa para transporte.	UN	8,	R$195,00	R$1.560,00
44	18062 - Broca de alta rotação carbide nº 1/2.	UN	80,	R$3,51	R$280,80
45	18063 - Broca de alta rotação carbide nº. 2.	UN	100,	R$3,51	R$351,00
46	18066 - Broca de alta rotação carbide nº. 4.	UN	60,	R$3,51	R$210,60
47	18067 - Broca de alta rotação carbide nº. 6.	UN	60,	R$3,51	R$210,60
48	18069 - Broca de alta rotação carbide nº. 8.	UN	60,	R$3,51	R$210,60
65	72141 - Calcador 6335 p/ inserção de material restaurador nº 1 em aço inox	UN	10,	R$7,02	R$70,20
103	65637 - Curativo alveolar com própolis, para tratamento de alveolites, frasco com 10gr.	FRS	20,	R$17,00	R$340,00
115	67501 - Curetas Goldman Fox nº. 04, aço inoxidável.	UN	5,	R$33,30	R$166,50
117	18464 - Dedal de borracha	UN	20,	R$1,72	R$34,40
120	18174 - Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor branca.	UN	0,	R$1,20	R$0,00
135	72149 - Eugenol líquido, frasco com 20ml	FRS	70,	R$9,62	R$673,40
141	65640 - Fio de nylon 3-0, para sutura com agulha de 3/8 circulo e 2 cm, estéril, não absorvível, caixa com 24 unidades. Marcas	CX	175,	R$23,90	R$4.182,50
143	65659 - Fio de nylon 4-0, com agulha de 3/8 de circulo e 2cm, caixa com 24 unidades.	CX	185,	R$24,00	R$4.440,00
144	65660 - Fio de nylon 5-0, com agulha, caixa com 24 unidades.	CX	40,	R$23,90	R$956,00
149	72152 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm.	UN	0,	R$1,10	R$0,00
172	18180 - Formocresol frasco com 10ml	FRS	15,	R$3,50	R$52,50
180	18116 - Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 100 unidades.	CX	58,	R$21,90	R$1.270,20
181	61313 - Lamina para bisturi nº. 12, caixa com 100 unidades.	CX	50,	R$21,90	R$1.095,00
183	18185 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 100 unidades.	CX	70,	R$21,90	R$1.533,00
235	18119 - Mandril para disco de lixa.	UN	10,	R$2,28	R$22,80
237	19068 - Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº01	UN	10,	R$39,30	R$393,00
238	19069 - Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº02	UN	10,	R$39,30	R$393,00
239	19070 - Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº03	UN	10,	R$39,30	R$393,00
242	3585 - Otosporin frasco com 10 ml	FRS	2,	R$11,05	R$22,10
243	65699 - Oxido de zinco, em pó, 50g. Para obturação de canais radiculares.	UN	35,	R$4,15	R$145,25
244	67561 - Papel p/ impressão oclusal, dupla face, com cores diferentes em cada face, livreto com 12 folhas, com comprimento de 10 cm e com espessura máxima de 0,02 mm 28 unid.	UN	20,	R$2,15	R$43,00
251	19090 - Pinça porta grampos de isolamento absoluto	UN	3,	R$54,00	R$162,00
277	72184 - Porta algodão em aço inox, tam. 08x10 cm	UN	10,	R$42,50	R$425,00
278	72185 - Porta amalgama, em plástico. Esterilizável em autoclave	UN	5,	R$8,95	R$44,75
280	19091 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, infantil	UN	10,	R$22,35	R$223,50
281	18904 - Pote dappen (plástico)	UN	20,	R$2,20	R$44,00
282	72186 - Régua milimetrada para endodontia alumínio	UN	10,	R$10,14	R$101,40

302	61352 - Seringa luer, sem agulha, descartável, 10 ml	UN	5.000,	R$0,23	R$1.150,00
307	72208 - Sugador cirúrgico - em aço inox	UN	50,	R$16,71	R$835,50
313	19107 - Tesoura tipo iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox	UN	5,	R$13,70	R$68,50
314	18918 - Tesoura tipo iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox	UN	5,	R$13,70	R$68,50
315	18340 - Ticresol formalina frasco c/ 10ml	FRS	55,	R$3,98	R$218,90
316	61355 - Tira de Lixa de Aço Abrasiva, 6mm,pacote com 12 unidades.	PCT	90,	R$6,11	R$549,90
318	61356 - Tira de poliéster transparente, pacote fechado com 50 unidades	PCT	390,	R$0,96	R$374,40
324	72215 - Cera n° 7 para impressão oclusal. Caixa com 18 lâminas.	UN	130,	R$9,10	R$1.183,00
325	72216 - Cera tipo utilidade. Embalagem com 5 lâminas.	UN	140,	R$9,40	R$1.316,00
331	72226 - Discos de feltro pequenos para peça reta e peça de mão (de preferência impregnados), caixa com 24 unidades.	CX	7,	R$25,78	R$180,46
334	72230 - Espátula metálica rígida para gesso	UN	0,	R$15,37	R$0,00
336	72232 - Espátula n° 24, em inox	UN	1,	R$9,20	R$9,20
339	72235 - Gesso comum branco para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	UN	55,	R$5,20	R$286,00
342	18939 - GRAL DE BORRACHA	UN	0,	R$5,90	R$0,00
343	72238 - Grampo para isolamento absoluto n° 200	UN	10,	R$10,53	R$105,30
347	72242 - Lamparina comum (vidro ou metálica).	UN	1,	R$22,50	R$22,50
352	72247 - Medidores para alginato (para água e pó)	UN	0,	R$3,38	R$0,00
354	72249 - Pinça Miller	UN	1,	R$25,00	R$25,00
358	72253 - Placa de vidro, tamanho aprox. 8cm X 15cm, de dupla textura (um lado liso e o outro asperizado), espessura de 10mm.	UN	0,	R$6,75	R$0,00
364	72259 - Aparelho de Ultra-Som Piezelétrico 28-32 KHz, multifunções e jato de bicarbonato com reservatório de líquidos (bomba peristáltica); bivolt 110-220 volts; com kit com no mínimo 3 insertos.	UN	8,	R$2.725,00	R$21.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

Publicação Nº 2198095

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2018 – Pregão Presencial 38/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME - OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, consumo e permanente, para uso nos nos consultórios odontológicos das Unidades da rede municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, bem como aquisição de materiais para confecção de próteses dentárias e material para fonoaudiologia.
DATA: 16/10/2018 à 15/10/2019.

Fornecedor: 39360822 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
173	18094 - Gel dental com flúor com até 1500 PPM de flúor, embalagem com 90 gramas.	UN	4.500,	R$1,80	R$8.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

Publicação Nº 2198099

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 – Pregão Presencial 88/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HEKO CIENTIFICA- PRODUTOS E EQUIP. CIENTIFICOS EIRELI. - OBJETO: Aquisição de kit's de reagentes para testes de bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma, gasometria e coagulação, com cessão gratuita dos equipamentos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh).
DATA: 16/07/2019 à 15/07/2020.

Fornecedor: 3370399 - HEKO CIENTIFICA- PRODUTOS E EQUIP. CIENTIFICOS EIRELI.					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - Testes de Bioquímica					
1	65541 - Dosagem de ácido úrico.	Teste	6.100,	R$0,21	R$1.281,00
2	65542 - Dosagem de amilase.	Teste	200,	R$0,22	R$44,00
3	65543 - Dosagem de bilirrubina direta.	Teste	340,	R$0,21	R$71,40
4	65544 - Dosagem de bilirrubina total.	Teste	340,	R$0,16	R$54,40
5	65545 - Dosagem de cálcio.	Teste	1.500,	R$0,15	R$225,00
6	65546 - Dosagem de colesterol.	Teste	23.700,	R$0,28	R$6.636,00
7	74618 - Dosagem de creatinina	18	19.400,	R$0,28	R$5.432,00
8	65548 - Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK).	Teste	2.400,	R$0,28	R$672,00
9	65549 - Dosagem de desidrogenase lática.	Teste	500,	R$0,21	R$105,00
10	65550 - Dosagem de fator reumatóide.	Teste	500,	R$1,20	R$600,00
11	65551 - Dosagem de ferro.	Teste	1.940,	R$0,18	R$349,20
12	65552 - Dosagem de fosfatase alcalina.	Teste	2.540,	R$0,18	R$457,20
13	74619 - Dosagem de fosfato.	18	600,	R$0,18	R$108,00
14	65554 - Dosagem de Gama-GT (GGT)	Teste	4.320,	R$0,21	R$907,20
15	65555 - Dosagem de glicose.	Teste	36.300,	R$0,28	R$10.164,00
16	65556 - Dosagem de HDL- Colesterol.	Teste	22.700,	R$1,85	R$41.995,00
17	65557 - Dosagem de hemoglobina glicosilada(HbA1C), (Teste sem necessidade de manipulação e ou diluição da amostra.).	Teste	7.200,	R$6,50	R$46.800,00
18	65558 - Dosagem de LDL - Colesterol.	Teste	17.200,	R$0,66	R$11.352,00
19	65559 - Dosagem de Lipase.	Teste	0,	R$1,80	R$0,00
20	65560 - Dosagem de magnésio.	Teste	0,	R$0,18	R$0,00
21	65561 - Dosagem de Proteína C Reativa.	Teste	1.100,	R$0,96	R$1.056,00
22	68658 - Dosagem de proteína totais e frações (Proteína total e albumina)	Teste	0,	R$0,20	R$0,00
23	65564 - Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO).	Teste	16.300,	R$0,22	R$3.586,00
24	65565 - Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (TGP).	Teste	16.300,	R$0,22	R$3.586,00
25	65566 - Dosagem de transferrina.	Teste	200,	R$1,60	R$320,00
26	65567 - Dosagem de triglicérides.	Teste	22.700,	R$0,28	R$6.356,00
27	65568 - Dosagem de uréia.	Teste	9.760,	R$0,28	R$2.732,80
28	65570 - Dosagem de Sódio.	Teste	5.100,	R$0,78	R$3.978,00
29	65569 - Dosagem de Potássio.	Teste	5.100,	R$0,78	R$3.978,00
30	68694 - Dosagem de cloro.	18	1.100,	R$0,7803	R$858,33
Lote: 2 - Teste de Imunologia e Hormônios					
1	65571 - Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH).	Teste	18.500,	R$4,90	R$90.650,00
2	65572 - Dosagem de tiroxina livre (T4 Livre).	Teste	12.200,	R$4,74	R$57.828,00
3	65573 - Dosagem de PSA Total.	Teste	4.500,	R$7,81	R$35.145,00
4	65574 - HBS Ag.	Teste	4.000,	R$7,60	R$30.400,00
5	65575 - Toxoplasmose IgG.	Teste	2.600,	R$6,50	R$16.900,00
6	65576 - Dosagem de Ferritina.	Teste	2.000,	R$7,24	R$14.480,00
7	65577 - Toxoplasmose IgM.	Teste	2.500,	R$7,58	R$18.950,00

8	65578 - Rubéola IgG.	Teste	2.300,	R$8,50	R$19.550,00
9	65579 - Rubéola IgM.	Teste	1.800,	R$9,50	R$17.100,00
10	65580 - Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH).	Teste	1.600,	R$5,60	R$8.960,00
11	65581 - Dosagem de tiroxina total (T4 Total).	Teste	1.600,	R$4,74	R$7.584,00
12	65582 - Pesquisa de Anticorpos IgG Anti-citomegalovírus.	Teste	2.100,	R$10,09	R$21.189,00
13	65583 - Pesquisa de Anticorpos IgM Anti-citomegalovírus.	Teste	2.000,	R$10,09	R$20.180,00
14	65584 - Dosagem de vitamina B12.	Teste	1.200,	R$7,66	R$9.192,00
15	65585 - Anti - HBS.	Teste	1.600,	R$14,30	R$22.880,00
16	65586 - Anti - HBC.	Teste	1.200,	R$11,90	R$14.280,00
17	65587 - HCV.	Teste	1.000,	R$12,20	R$12.200,00
18	65588 - HIV Combinado (antígeno e anticorpo).	Teste	900,	R$8,90	R$8.010,00
19	65589 - Dosagem de hormônio luteinizante (LH).	Teste	1.100,	R$5,60	R$6.160,00
20	65590 - Dosagem de imunoglobulina E (IgE).	Teste	800,	R$6,50	R$5.200,00
21	65591 - Dosagem de insulina.	Teste	900,	R$6,50	R$5.850,00
22	65592 - Dosagem de T3 total (T3).	Teste	800,	R$4,74	R$3.792,00
23	65593 - Dosagem de paratormônio (PTH).	Teste	800,	R$12,50	R$10.000,00
24	65594 - Dosagem de estradiol.	Teste	800,	R$5,60	R$4.480,00
25	65595 - Dosagem de folato.	Teste	700,	R$7,66	R$5.362,00
26	65596 - Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG)	Teste	200,	R$5,60	R$1.120,00
27	65597 - Dosagem de testosterona.	Teste	600,	R$5,60	R$3.360,00
28	65598 - Anti - HBC IgM.	Teste	700,	R$11,90	R$8.330,00
29	65599 - Anti - HBe.	Teste	1.000,	R$9,80	R$9.800,00
30	65600 - Dosagem de prolactina.	Teste	300,	R$5,60	R$1.680,00
31	65601 - Dosagem de creatinofosfoquinase fração B (CKMB).	Teste	300,	R$5,60	R$1.680,00
32	65602 - Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA).	Teste	200,	R$6,50	R$1.300,00
33	65603 - Dosagem de Vitamina D.	Teste	0,	R$15,42	R$0,00
34	65604 - HAV TOTAL.	Teste	400,	R$11,90	R$4.760,00
35	65605 - Pesquisa de anticorpos anti-tireoglobulina (Anti - TG).	Teste	300,	R$11,90	R$3.570,00
36	65606 - Dosagem de cortisol.	Teste	300,	R$5,60	R$1.680,00
37	65607 - HAV IgM.	Teste	400,	R$11,90	R$4.760,00
38	65608 - Dosagem de progesterona.	Teste	300,	R$5,60	R$1.680,00
39	65609 - Dosagem de Troponina US (ultra-sensível).	Teste	200,	R$7,80	R$1.560,00
40	65610 - Dosagem de alfa-fetoproteina (AFP).	Teste	0,	R$8,90	R$0,00
41	65611 - Pesquisa de antígeno HBe (HBe AG).	Teste	200,	R$9,80	R$1.960,00

Lote 2: Teste de Imunologia e Hormônios					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Dosagem de tiroxina total (T4 Total).					
11	1800,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$4,7400	R$8.532,0000
Especificação: Pesquisa de Anticorpos IgG Anti-citomegalovírus.					
12	2100,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$10,0900	R$21.189,0000
Especificação: Pesquisa de Anticorpos IgM Anti-citomegalovírus.					
13	2000,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$10,0900	R$20.180,0000
Especificação: Dosagem de vitamina B12.					
14	2000,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$7,6600	R$15.320,0000
Especificação: Anti - HBS.					
15	1600,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$14,3000	R$22.880,0000
Especificação: Anti - HBC.					
16	1200,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$11,9000	R$14.280,0000
Especificação: HCV.					
17	1000,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$12,2000	R$12.200,0000
Especificação: HIV Combinado (antígeno e anticorpo).					
18	1200,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$8,9000	R$10.680,0000
Especificação: Dosagem de hormônio luteinizante (LH).					
19	1200,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$6.720,0000
Especificação: Dosagem de imunoglobulina E (IgE).					
20	800,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$6,5000	R$5.200,0000
Especificação: Dosagem de insulina.					
21	1000,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$6,5000	R$6.500,0000
Especificação: Dosagem de T3 total (T3).					
22	900,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$4,7400	R$4.266,0000
Especificação: Dosagem de paratormônio (PTH).					
23	900,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$12,5000	R$11.250,0000
Especificação: Dosagem de estradiol.					
24	900,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$5.040,0000
Especificação: Dosagem de folato.					
25	800,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$7,6600	R$6.128,0000
Especificação: Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG)					
26	700,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$3.920,0000
Especificação: Dosagem de testosterona.					
27	700,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$3.920,0000
Especificação: Anti - HBC IgM.					
28	700,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$11,9000	R$8.330,0000
Especificação: Anti - HBe.					
29	1000,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$9,8000	R$9.800,0000
Especificação: Dosagem de prolactina.					
30	600,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$3.360,0000
Especificação: Dosagem de creatinofosfoquinase fração B (CKMB).					
31	600,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$3.360,0000
Especificação: Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA).					
32	500,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$6,5000	R$3.250,0000

Especificação: Dosagem de Vitamina D.					
33	1000,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$15,4200	R$15.420,0000
Especificação: HAV TOTAL.					
34	400,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$11,9000	R$4.760,0000
Especificação: Pesquisa de anticorpos anti-tireoglobulina (Anti - TG).					
35	300,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$11,9000	R$3.570,0000
Especificação: Dosagem de cortisol.					
36	300,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$1.680,0000
Especificação: HAV IgM.					
37	400,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$11,9000	R$4.760,0000
Especificação: Dosagem de progesterona.					
38	300,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$5,6000	R$1.680,0000
Especificação: Dosagem de Troponina US (ultra-sensível).					
39	500,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$7,8000	R$3.900,0000
Especificação: Dosagem de alfa-fetoproteina (AFP).					
40	200,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$8,9000	R$1.780,0000
Especificação: Pesquisa de antígeno HBe (HBe AG).					
41	200,00	Teste	Beckman Coulter (Unicell DXI 800/Access)	R$9,8000	R$1.960,0000
Valor Total		**(setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**			**R$774.204,92**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019

Publicação Nº 2198101

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2019 – Pregão Presencial 88/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J R EHLKE E CIA LTDA. - OBJETO: Aquisição de kit's de reagentes para testes de bioquímica, imunologia, hormônios, hemograma, gasometria e coagulação, com cessão gratuita dos equipamentos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh).
DATA: 16/07/2019 à 15/07/2020.

Fornecedor: 3529134 - J R EHLKE E CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 3 - Testes de Coagulação					
1	65613 - Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP).	Teste	2.700,	R$3,36	R$9.072,00
2	65614 - Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).	Teste	2.700,	R$3,3543	R$9.056,61
Lote: 4 - Gasometria					
1	68659 - Gasometria arterial	Teste	8.000,	R$12,875	R$103.000,00
Lote: 5 - Hemograma Completo					
1	65615 - Hemograma Completo com no mínimo 27 parâmetros e contagem diferencial de leucócitos em 5 partes.	Teste	29.500,	R$3,27	R$96.465,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019

Publicação Nº 2198102

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2019 – Pregão Presencial 104/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP - OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3816346 - PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	74708 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP Características mínimas: * Microcomputador baseado em processador, operando a 3.6 GHz (nominal), 2 núcleos físicos e cache de 3 MB ou superior; * Processador e chipset do mesmo fabricante, disponibilizados a partir do ano de 2015; * BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento e acesso via senha; * Memória DDR4 de 4GB ou superior, 2133mhz, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB; * Unidade de disco rígido, tipo SSD, com capacidade de 120 GB; * Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; * Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; * Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 19,5", refresh de 8 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, com visualização de ajustes na tela, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada digital, ângulo de visão (H/V) de 160 graus, base com ajuste de inclinação e altura; * Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2; * 4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais; * Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada à placa mãe; * Controladora de periféricos integrada à placa mãe; * Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kingston" ou similar; * Sistema de alerta para abertura do gabinete, via programa de gerenciamento; * Manuseio de disco rígido e abertura do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less", proibido o uso de parafusos recartilhados); * Implementação de segurança padrão TPM1.2 integrada ao programa de gerenciamento; * Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento; * Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo; * Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor; * Fonte de alimentação universal, com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; * Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives; * Certificações exigidas: EPEAT Gold, RoHS, ENERGY STAR® 6, WEEE, GreenGuard®. (COTA PRINCIPAL de 90%)	UN	55,	R$2.763,00	R$151.965,00
2	74710 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP Características mínimas: * Microcomputador baseado em processador, operando a 3.6 GHz (nominal), 2 núcleos físicos e cache de 3 MB ou superior; * Processador e chipset do mesmo fabricante, disponibilizados a partir do ano de 2015; * BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS, com identificação individualizada do equipamento e acesso via senha; * Memória DDR4 de 4GB ou superior, 2133mhz, dois pentes em tecnologia duplo canal, expansível a 32 GB; * Unidade de disco rígido, tipo SSD, com capacidade de 120 GB; * Teclado 101 teclas auto repetitivas, padrão ABNT2, USB, com proteção contra derramamento de líquidos; * Mouse 800 dpi, dois botões, ótico, USB; * Monitor de vídeo retro iluminado por LED, wide, 19,5", refresh de 8 ms, contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, com visualização de ajustes na tela, "Plug & Play ", resolução de 1600x900 a 60 Hz em 16 milhões de cores, entrada digital, ângulo de visão (H/V) de 160 graus, base com ajuste de inclinação e altura; * Interface de áudio estéreo, saída conector P2 e entrada para microfone conector P2; * 4 interfaces USB 3.0, conector A, sendo 2 frontais; * Interface padrão IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, 32 bits, integrada à placa mãe; * Controladora de periféricos integrada à placa mãe; * Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 13.500 cm³, disponibilizando proteção física contra abertura tipo "kingston" ou similar; * Sistema de alerta para abertura do gabinete, via programa de	UN	0,	R$2.763,00	R$0,00

	gerenciamento; * Manuseio de disco rígido e abertura do gabinete sem uso de ferramentas ("tool-less", proibido o uso de parafusos recartilhados); * Implementação de segurança padrão TPM1.2 integrada ao programa de gerenciamento; * Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento; * Programa de gerenciamento do fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para o mesmo; * Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor; * Fonte de alimentação universal, com correção de fator de potência ativo, eficiência de 85% (plena carga), operando de 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz; * Sistema operacional Windows 10 Pro 64 bits, em português (Brasil) OEM, licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drives; * Certificações exigidas: EPEAT Gold, RoHS, ENERGY STAR® 6, WEEE, GreenGuard®. (COTA RESERVADA DE 10% PARA ME/EPP)				

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019

Publicação Nº 2198104

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 – Pregão Presencial 104/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - OBJETO: Aquisição de Microcomputadores (Desktop) e Notebook, para suprir as necessidades das UBS, NEPS e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 39596699 - VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	74709 - NOTEBOOK Características mínimas: * Processador 64 bits com desempenho de até 2,6 GHz e 4 MB Cache. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado. * Memória RAM instalada de no mínimo 4GB DDR4 2400MHz, * Unidade de disco deve ser do tipo SSD, ter no mínimo, 240gb de capacidade. * Teclado em Português Brasil padrão ABNT2 * Pelo menos 2 (duas) USB 3.0; * Suporte a Wi-Fi Display (Wi-Fi Alliance) * Compatível com Intel® Wireless Display, * Sem Sistema Operacional, * Todos os componentes dos equipamentos homologados pelo fabricante do mesmo. * Tela de no mínimo 15,6" LED Antirreflexo	UN	0,	R$2.395,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019

Publicação Nº 2198108

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J.M.C JUNKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3590470 - J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	10718 - AREIA MEDIA	M3	24,	R$74,00	R$1.776,00
2	14226 - AREIA GROSSA	M3	6,	R$74,00	R$444,00
5	72013 - Argamassa cimento cola externo aclI, pacote com 20 quilos.	SC	63,	R$12,40	R$781,20
10	19802 - Brita nº 1	M3	21,	R$70,00	R$1.470,00
22	74510 - Cano de PVC para esgoto - 100mm, barra 6 metros	BR	6,	R$34,80	R$208,80
24	60418 - Cimento saco com 50 kg	SACA	70,	R$22,80	R$1.596,00
29	72015 - Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.	PCT	1,	R$61,00	R$61,00
30	19816 - Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro	UN	3,	R$34,60	R$103,80
41	74512 - Joelho de PVC, 100mm para esgoto	PÇ	16,	R$2,09	R$33,44
50	74526 - Fio de nylon redendo para roçadeira elétrica, bitola 1.8mm	M	100,	R$0,40	R$40,00
57	19870 - Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4	M2	10,	R$12,10	R$121,00
63	19854 - Silicone, tubo com 280 gramas	TB	5,	R$9,50	R$47,50
67	19874 - Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.	UN	5,	R$47,00	R$235,00
72	19846 - Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil	UN	3.200,	R$0,39	R$1.248,00
78	74540 - Válvula (tipo americana) aço inox, 4 ½"	PÇ	5,	R$13,00	R$65,00
83	74550 - Caixa padrão de energia trifásico	36	2,	R$110,00	R$220,00
99	60430 - Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.	RL	8,	R$62,80	R$502,40
101	72029 - Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.	RL	4,	R$254,90	R$1.019,60
116	16607 - Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)	UN	30,	R$11,85	R$355,50
135	65105 - Pá ajuntadeira nº 03, em aço, quadrada, curva , com cabo de madeira de 120 cm.	UN	2,	R$20,00	R$40,00
136	74569 - Carrinho de mão com caçamba de chapa de aço, aproximadamente 90 litros, pneu com câmara.	36	1,	R$99,90	R$99,90
137	15384 - Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança	UN	4,	R$119,50	R$478,00
146	19833 - Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros	LATA	19,	R$47,50	R$902,50
153	74576 - Pulverizador costal, tanque capacidade para 20 litros, em poliestileno resistente, bomba anti corrosão, acionamento manual, correia de nylon com fivela plástica.	36	1,	R$105,00	R$105,00
154	65111 - Parafusadeira e furadeira a bateria, potência no minimo (Watts) 12 V , capacidade de perfuração em madeira, controle de torque no minimo 11 posições, maleta plástica, conter no minimo 6 bits para parafusar, 1 bit de ponta dupla, 1 prolongador, 1 bateria de 12V e 1 carregador bivolt.	UN	1,	R$315,00	R$315,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019

Publicação Nº 2198110

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3594009 - PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
21	19800 - Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros	BR	8,	R$23,98	R$191,84
27	19863 - Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml	UN	3,	R$5,19	R$15,57
54	19828 - Prego 15x21	KG	1,	R$10,71	R$10,71
64	74530 - Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo aproximadamente 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco	CJ	40,	R$7,34	R$293,60
68	19838 - Tê azul 25 ½	PÇ	25,	R$0,46	R$11,50
71	74533 - Telha ondulado, translúcida, fibra de vidro, medindo 2,44x50	36	10,	R$22,99	R$229,90
74	74536 - Torneira ABS, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada.	36	32,	R$18,83	R$602,56
77	74539 - Válvula para lavatório, metal cromado, 3 ½"	PÇ	5,	R$8,24	R$41,20
84	74551 - Caixa de sobrepor plástica branca 4X2, sem espelho.	36	40,	R$0,59	R$23,60
87	74554 - Conector elétrico de derivação perfurante para condutores flexíveis	PÇ	50,	R$2,72	R$136,00
95	74558 - Dispositivo de Proteção contra Surtos, 45KA	36	8,	R$54,02	R$432,16
97	60428 - Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.	RL	9,	R$104,99	R$944,91
102	16589 - Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)	RL	20,	R$3,02	R$60,40
107	67255 - Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor	UN	35,	R$3,02	R$105,70
108	65094 - Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.	PÇ	35,	R$5,26	R$184,10
110	65086 - Lâmpada led 9W/60 W, CERTIFICADO INMETRO.	UN	145,	R$4,94	R$716,30
111	65117 - Lâmpada led 6W/40 W, CERTIFICADO INMETRO	UN	75,	R$4,89	R$366,75
125	72033 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.	CJ	30,	R$6,96	R$208,80
126	72034 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.	CJ	40,	R$3,49	R$139,60
131	19885 - Broca aço rápido 8mm, longa	PÇ	5,	R$6,03	R$30,15
147	19855 - Solvente lata 900 ml	LATA	18,	R$7,99	R$143,82
148	19850 - Thiner lata 900 ml	LATA	8,	R$8,86	R$70,88
155	74577 - Contatora Tripolar 220V, 12Amperes.	36	1,	R$36,15	R$36,15

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019

Publicação Nº 2198111

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CRESTANI COMÉRCIO EIRELI** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3885356 - CRESTANI COMÉRCIO EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
18	72014 - Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg	SC	20,	R$8,68	R$173,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2198112

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **GEZIANE CUNHA FURLAN** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 3935426 - GEZIANE CUNHA FURLAN

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	72012 - Areia Fina	M3	5,	R$74,50	R$372,50
6	19799 - Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR	UN	42,	R$9,99	R$419,58
8	19801 - Bóia para caixa d'água ½	PÇ	8,	R$3,50	R$28,00
9	60417 - Bóia para caixa d'água ¾	PÇ	8,	R$3,50	R$28,00
12	19803 - Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.	PÇ	400,	R$0,15	R$60,00
15	19807 - Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.	PÇ	10,	R$8,50	R$85,00
16	19808 - Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.	PÇ	10,	R$10,95	R$109,50
17	19809 - Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado	PÇ	13,	R$12,25	R$159,25
19	74508 - Cano de PVC para água fria, 25mm, barra 6 metros	BR	8,	R$8,95	R$71,60
20	74509 - Cano de PVC para esgoto - 40mm, barra 6 metros	BR	8,	R$12,95	R$103,60
25	19811 - Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador	POTE	11,	R$5,95	R$65,45
31	19814 - Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	UN	30,	R$29,90	R$897,00
33	19864 - Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada	UN	20,	R$4,25	R$85,00
35	65059 - Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.	UN	34,	R$1,65	R$56,10
37	60420 - Joelho 25, soldável	PÇ	40,	R$0,20	R$8,00
38	19820 - Joelho soldável, 25 1/2, com rosca	PÇ	35,	R$0,69	R$24,15
39	19818 - Joelho de PVC de 40mm para esgoto	PÇ	35,	R$0,39	R$13,65
43	19866 - Lixa de grão 80, alvenaria.	FL	130,	R$0,43	R$55,90
44	19867 - Lixa de grão 120, alvenaria	FL	140,	R$0,33	R$46,20
45	19824 - Luva de correr de 25mm soldável	PÇ	15,	R$3,37	R$50,55
46	19868 - Luva 25, roscável - 3/4	PÇ	15,	R$0,62	R$9,30
47	22048 - Luva soldavel 25mm	36	45,	R$0,25	R$11,25
48	74525 - Mangueira de jardim siliconada, diâmetro 1/2", espessura da parede 2,0mm, cor Cristal ou transparente.	M	70,	R$1,59	R$111,30
49	65062 - Manta Asfáltica poliester, 3mm, rolo com 10m².	RL	29,	R$139,90	R$4.057,10
55	27412 - Prego 17x27 kg	UN	4,	R$8,75	R$35,00
58	19821 - Rejunto, pacote com 1 kg	PCT	55,	R$1,96	R$107,80
59	19829 - Reparos de caixa acoplada universal, conjunto (entrada e saída)	PÇ	8,	R$49,90	R$399,20
60	19835 - Sifão duplo, tipo Y	PÇ	5,	R$4,99	R$24,95
61	19836 - Sifão sanfonado longo	PÇ	10,	R$4,50	R$45,00
62	19834 - Sifão sanfonado universal	PÇ	42,	R$1,95	R$81,90
66	74531 - Cilindro para fechadura externa	PÇ	20,	R$12,99	R$259,80
69	74532 - Tê azul 25 ½ com rosca, bucha de latão.	PÇ	25,	R$2,65	R$66,25
73	74535 - Torneira ABS, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada.	36	30,	R$14,90	R$447,00
75	74537 - Trinco redondo, aço galvanizado, aproximadamente 7 cm	PAR	5,	R$2,50	R$12,50
79	74546 - Barramento 3X4, pinos trifásico, 80 a 440v	PÇ	20,	R$19,00	R$380,00
80	74547 - Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, soquete E-27 cerâmico/porcelana, cor branca.	36	90,	R$1,49	R$134,10
82	74549 - Cabo nax 1kv, 16mm2 pt	M	100,	R$7,25	R$725,00
85	74552 - Canaleta 50x20x2m, com divisórias na cor branco.	PÇ	20,	R$10,00	R$200,00

86	74553 - Canaleta 20x10x2,10, com divisórias na cor branco.	PÇ	60,	R$2,25	R$135,00
88	74555 - Curva 1.1/4 " para eletroduto, rosqueável	PÇ	10,	R$1,75	R$17,50
89	16584 - Disjuntor de 25 amperes, monofásico	PÇ	5,	R$4,25	R$21,25
90	72028 - Disjuntor de 32 amperes, monofásico	UN	8,	R$4,25	R$34,00
91	16498 - Disjuntor de 40 amperes, monofásico	UN	8,	R$4,25	R$34,00
92	65084 - Disjuntor trifásico 100 amperes.	UN	4,	R$62,90	R$251,60
93	16604 - Disjuntor trifasico 50 amperes	UN	9,	R$22,90	R$206,10
94	74557 - Disjuntor trifásico 63A.	36	9,	R$22,90	R$206,10
96	74559 - Eletroduto 1.1/4, rosqueável 3 metros	PÇ	10,	R$8,50	R$85,00
98	60429 - Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.	RL	9,	R$39,90	R$359,10
100	60431 - Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.	RL	9,	R$149,90	R$1.349,10
103	74560 - Haste de aterramento, em cobre, 2,40 metros, com conector	PÇ	4,	R$19,90	R$79,60
104	16466 - Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco	PÇ	25,	R$2,45	R$61,25
105	16478 - Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco	PÇ	15,	R$3,79	R$56,85
106	60432 - Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco	PÇ	15,	R$5,15	R$77,25
109	65095 - Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.	PÇ	40,	R$7,25	R$290,00
113	74562 - Lâmpada de led tubolar 16W (40w), branca.	36	300,	R$12,70	R$3.810,00
114	74563 - Lâmpada Led tubolar 40W 240cm, bivolt, branco frio Leitosa	36	6,	R$59,90	R$359,40
115	65139 - Lâmpada compacta, econômica de 15 W, CERTIFICADO INMETRO.	UN	10,	R$5,50	R$55,00
117	16609 - Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.	UN	8,	R$49,90	R$399,20
118	74564 - Luva 1.1/4 " rosqueável	PÇ	30,	R$1,00	R$30,00
121	71370 - Reator Eletrônico 2x40	UN	20,	R$21,00	R$420,00
122	16594 - Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida	PAR	6,	R$0,90	R$5,40
123	72031 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.	CJ	40,	R$2,45	R$98,00
124	72032 - Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.	CJ	130,	R$3,75	R$487,50
127	74565 - Tomada de embutir dupla 20A	CJ	15,	R$3,75	R$56,25
128	74566 - Tomada de sobrepor dupla 20A	CJ	15,	R$7,95	R$119,25
129	74567 - Broca aço rápido, 6 mm	PÇ	5,	R$2,50	R$12,50
130	19884 - Broca aço rápido, 8mm	PÇ	3,	R$4,85	R$14,55
133	60439 - Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico	UN	5,	R$2,85	R$14,25
134	65104 - Enxada em aço, estreita, 2,5 libras, com cabo de madeira 150cm.	UN	2,	R$18,90	R$37,80
139	74571 - Pincel para pintura, cerdas gris, tamamnho 1/2.	UN	8,	R$0,85	R$6,80
140	74572 - Pincel para pintura, cerdas sintéticas, tamanho 1"	36	8,	R$1,45	R$11,60
142	74574 - Rolo de espuma para pintura, 09 cm, com cabo	36	3,	R$1,95	R$5,85
143	74575 - Rolo de Lã de carneiro 23 cm, completo	36	3,	R$6,95	R$20,85
144	19875 - Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm, com cabo	UN	0,	R$4,50	R$0,00
145	65063 - Massa corrida PVA, galão de 3,6	GL	9,	R$15,90	R$143,10
149	65099 - Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.	LATA	10,	R$129,90	R$1.299,00
152	60447 - Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.	GL	45,	R$104,90	R$4.720,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Publicação Nº 2198115

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **ELTON LUIZ MADEIRA ME** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 39300340 - ELTON LUIZ MADEIRA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
150	19847 - Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros	LATA	15,	R$177,68	R$2.665,20
151	19849 - Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6	GL	0,	R$41,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019

Publicação Nº 2198116

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2019 – Pregão Presencial 95/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS** - OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 18/07/2019 à 17/07/2020.

Fornecedor: 39612317 - NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
4	74506 - Argamassa 20 quilos, para reboco.	SC	25,	R$3,49	R$87,25
7	74507 - Bloco de concreto 2 furos, com fundo, tamanho 14x19x39	PÇ	140,	R$1,94	R$271,60
11	19805 - Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.	PÇ	300,	R$0,11	R$33,00
13	19804 - Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.	PÇ	300,	R$0,07	R$21,00
23	19861 - Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação	UN	10,	R$11,74	R$117,40
26	19862 - Corrente galvanizada, tamanho 6mm	M	27,	R$12,40	R$334,80
28	14466 - Dobradiça zincada 3 1/2", pino comum, cartela com 03 unidades e parafusos	UN	3,	R$6,22	R$18,66
32	19815 - Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves	UN	44,	R$23,00	R$1.012,00
34	74511 - Forro PVC, mínimo 7x200mm, placas com aproximadamente 3m, cor branco gelo	M2	90,	R$14,00	R$1.260,00
36	60419 - Fita veda rosca, 18mmX25m	RL	18,	R$2,77	R$49,86
40	19819 - Joelho de PVC, 50mm para esgoto	PÇ	15,	R$0,84	R$12,60
42	19865 - Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.	CJ	8,	R$71,50	R$572,00
51	74527 - Porta de madeira em placa lisa compensada, interna, estrutura celular, contorno maciço, lâminas combinadas, medindo 0,80m X 2,10m.	UN	11,	R$64,00	R$704,00
52	74528 - Porta externa de madeira, medidas 0,80m x 2,10	UN	2,	R$162,40	R$324,80
56	74529 - Prego de aço com cabeça, medindo 17x21, pacote com 100 peças.	PCT	12,	R$8,50	R$102,00
65	19873 - Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.	UN	100,	R$14,67	R$1.467,00
70	65068 - Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm	UN	94,	R$41,56	R$3.906,64
76	74538 - Válvula de pia de banheiro, metal cromado, 1 polegada	PÇ	22,	R$8,22	R$180,84
81	74548 - Cabo multiplexado 3x1x16+ 16mm2	M	200,	R$6,09	R$1.218,00
112	74561 - Lâmpada de led tubolar 8W (20w), branca.	36	75,	R$7,83	R$587,25
119	16596 - Plug macho 02 pinos, 10 a	PÇ	15,	R$1,89	R$28,35
120	16597 - Plug femea, 10 a	PÇ	28,	R$2,24	R$62,72
132	74568 - Chave de teste com ponta fenda 1/8x3	PÇ	2,	R$2,19	R$4,38
138	74570 - Pincel para pintura, cerdas gris, tamanho 1 ½.	36	8,	R$2,18	R$17,44
141	74573 - Pincel para pintura, 2 ½"	36	8,	R$3,24	R$25,92

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

Publicação Nº 2198097

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019 – Pregão Presencial 99/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MOACIR JOÃO LOURENÇO EPP - OBJETO: Fornecimento de 1.000 (um mil) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação..
DATA: 16/07/2019 à 15/07/2020.

Fornecedor: 3343570 - MOACIR JOÃO LOURENÇO EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	71799 - Fornecimento de refeição pronta (almoço) embalada, marmita.	UN	430,	R$18,00	R$7.740,00

PORTARIA Nº 006/2019 - INSTITUIR A REVISÃO DO PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Publicação Nº 2197734

PORTARIA Nº 006/2019, de 17 de outubro de 2019.

Instituir a revisão do Protocolo de Funcionamento para as Unidades de Saúde da Família atuantes no município de Palhoça.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova redação do Regimento Interno do manual de normas, rotinas e procedimentos de enfermagem da Atenção Primária à Saúde;

Art. 2º Aprovar a nova redação do Manual de normas e rotinas de limpeza, desinfecção e esterilização dos serviços de saúde do município;

Art. 3º À Superintendência de Atenção Básica e a Coordenação Municipal da Estratégia da Saúde da Família, cabe a execução do processo de atualização permanente deste protocolo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 17 de outubro de 2019.

Rosinei de Souza Horácio
Secretário Municipal de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 2198286

PORTARIA Nº 122/2019

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso II "a", do artigo nº 290, da Lei nº 096 de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar da data abaixo:

Matrícula	Nome	Curso	Percentual	A partir de
900051	Francine Chequetto Balbim	Pós - Graduação	15%	07/2018
90003473	Elaine Cristina Medeiros	Pós - Graduação	15%	10/2019

Palhoça, em 17 de outubro de 2019.
Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 137/138 E 139/2019

Publicação Nº 2197655

CONTRATO Nº. 137/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE DE SAÚ-DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

VALOR TOTAL R$: 4.387,76

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 17/10/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CONTRATO Nº. 138/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE DE SAÚ-DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

VALOR TOTAL R$: 540,80

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 17/10/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº. 139/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA UNIDADE DE SAÚ-DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

VALOR TOTAL R$: 11.450,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 17/10/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 115/2019

Publicação Nº 2197982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 115/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA. Data da entrega dos envelopes: 30/10/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 30/10/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 116/2019

Publicação Nº 2197983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 116/2019. Modalidade: Tomada de Preço 15/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA PÚBLICA, LOCALIZADO NA RUA SÃO CARLOS, NO BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Data da entrega dos envelopes: 04/11/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/11/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de Outubro de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 116/2019 - RIOFLEX

Publicação Nº 2197850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº116 /2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: RIO FLEX COM. DE EQ. Valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 01 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 117/2019 - MULTILIZZA

Publicação Nº 2197851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 117/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA. Valor total de R$ 154.783,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e três reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 01 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 123/2019 - SERGIO CHIKALSKI GAIA

Publicação Nº 2197794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 123/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: SÉRGIO CHIKALSKI GAIA. Valor total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 16 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 124/2019-AP OESTE

Publicação Nº 2197798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 124/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Valor total de R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 16 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 128/2019 - MERCADO ODACHOWOSKI

Publicação Nº 2197800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 128/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI. Valor total de R$ 200.923,20 (duzentos mil e novecentos e vinte e três reais e vinte centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 17 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 129/2019 - IRMÃOS MARTINS

Publicação Nº 2197807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 129/2019

Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: IRMÃOS MARTINS. Valor total de R$ 107.135,00 (cento e sete mil e cento e trinta e cinco reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 14 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 130/2019-PAPELARIA SÃO BENTO

Publicação Nº 2197810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 130/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO. Valor total de R$ 40.048,44 (quarenta mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 131/2019 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA

Publicação Nº 2197812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 131/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA. Valor total de R$ 8.952,10 (oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 132/2019 - MERCADO ODACHOWOSKI

Publicação Nº 2197817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 132/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MERCADO ODACHOWOSKI. Valor total de R$ 10.687,16 (dez mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 133/2019 - GILSO FERREIRA

Publicação Nº 2197820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 133/2019
Objeto: Extrato de Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: GILSO SEBASTIÃO FERREIRA. Valor total de R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 16 de Outubro de 2019 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2197434

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO PUBLICO destinado ao preenchimento de vagas e formação reserva técnica, sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa de Estratégia de Saúde de Família - ESF do Município de Papanduva, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar as vagas de Agente Comunitário de Saúde. As provas Objetivas serão realizadas na data provável de 17 de novembro de 2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 17/10/2019 até às 23h59min do dia 01/11/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Papanduva e nos sítios www.papanduva.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Papanduva (SC), 17 de outubro de 2019.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2197423

EXTRATO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA faz saber a quem possa interessar que realizará TESTE SELETIVO para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal de Papanduva, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar as vagas de Agente de Combate a Endemias, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais (Demais Secretarias), Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria da Educação), Enfermeiro, Instrutor de Informática, Instrutor de Música, Médico, Médico Psiquiatra, Nutricionista, Professor de Artes, Professor de Artesanato, Professor de Educação Física (Programas e Convênios), Professor de Educação Física (Secretaria de Educação), Professor de Educação Infantil (Cursando Superior em Pedagogia - Educação Infantil), Professor de Educação Infantil (Nível Magistério), Professor de Educação Infantil (Nível Superior), Professor de Ensino Fundamental (Cursando Superior em Pedagogia - Séries Iniciais), Professor de Ensino Fundamental (Nível Magistério), Professor de Ensino Fundamental (Nível Superior), Professor de Inglês, Professor EJA (Habilitação em Ciências), Professor EJA (Habilitação em Geografia), Professor EJA (Habilitação em História), Professor EJA (Habilitação em Língua Portuguesa), Professor EJA (Habilitação em Matemática), Psicólogo/Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental. As provas Objetivas serão realizadas na data provável de 17 de novembro de 2019. O prazo de envio dos documentos para a Prova de Títulos e de Tempo de serviço é no período de 17/10/2019 até 18/11/2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 17/10/2019 até às 23h59min do dia 01/11/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Papanduva e nos sítios www.papanduva.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Papanduva (SC), 17 de outubro de 2019.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO - 012/2019/FMS

Publicação Nº 2198143

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
Contratada: OPEN COMPUTADORES LTDA ME
CNPJ Nº 19.156.301/0001-37
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços nº 08/2019/FMS
Valor Global: R$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 24 de setembro de 2019.
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Secretário Municipal

EXTRATO CONTRATO - 082-2019

Publicação Nº 2198144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 15.335.531/0001-02
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 059/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO AS OBRAS QUE JÁ SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO BEM COMO AS OBRAS NOVAS, DEVENDO DISPOR DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE MEDIÇÕES, PLANILHAS, ACOMPANHAMENTO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Dotações: 2.007.3390.00 - 100 - 10/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.010.3390.00 - 58 - 36/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.048.3390.00 - 100 - 126/2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.010.3390.00 - 695 - 42/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.010.3390.00 - 706 - 187/2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.050.3390.00 - 100 - 156/2019 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA OPER. DE SERV. PÚBLIC
Passo de Torres – SC, 04 de outubro de 2019.
AUREO ANDRÉ HENRIQUE
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO CONTRATO - 083-2019

Publicação Nº 2198146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: EDER LEONARDO DA ROLT 03082042988
CNPJ: 15.131.359/0001-75
Valor Global: R$ 6.504,00 (seis mil quinhentos e quatro reais).
Vigência: Início: 10/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: Dispensa p/ Compras e Serviços Nº 061/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, NO EXERCICIO DE 2019.
Dotações: 2.034.3390.00 - 712 - 185/2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA 2.034.3390.00 - 52 - 93/2019 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Passo de Torres – SC, 10 de outubro de 2019.
AUREO ANDRÉ HENRIQUE
Prefeito Municipal em exercício

LEI 1108/2019

Publicação Nº 2198540

LEI Nº 1108 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
"ALTERA OS ARTIGOS 17, 24 E 25 DA LEI Nº 1038 DE 10 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 17 da Lei nº 1038 de 10 de março de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – Somente terão direito à progressão funcional dos níveis de ensino médio para os níveis de Licenciatura Plena e de Licenciatura Plena para os níveis de Pós-Graduação os profissionais que cumprirem o estágio probatório. "
Art. 2º - O Art. 24 da Lei nº 1038 de 10 de março de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24º - A jornada de trabalho do Docente poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, incluídos as horas atividades, tomando-se por base a carga curricular de cada Unidade Escolar.
§ 1º - Fará jus a 1/3 (um terço) de hora atividade somente o docente que estiver atuando em sala de aula.
§ 2º - As horas atividades a que se refere o "Caput" deste artigo, são destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com as propostas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º - O professor do Ensino Fundamental de 6ª ao 9ª ano, com jornada de trabalho de 40 (quarenta), 30 (trinta), 20 (vinte) ou 10 (dez) horas semanais, deverá, obrigatoriamente, destinar 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.
§ 4º - As horas atividades a que se refere o § 2º, do artigo 24, integrarão a jornada de trabalho, observado as disposições do § 3º do mesmo artigo. "
Art. 3º - O Art. 25 da Lei nº 1038 de 10 de março de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25º - O professor em regência de classe de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental e da Educação Infantil cumprirá jornada de trabalho de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, e deverá, obrigatoriamente, destinar 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, a partir do 1º dia útil do mês subsequente à sua publicação.

Passo de Torres, 17 de outubro de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de outubro de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0045/2019

Publicação Nº 2197274

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 00045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0054/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: CENTRO DE USINAGEM E MANUTENÇÃO PAZ
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0037/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)
Fiscalização: fica designado, o Sr. Paulo Adriano Aires Cavalheiro, para fiscalizar e acompanhar este contrato.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 17 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0046/2019

Publicação Nº 2197272

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 00046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0054/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MECANICA ANSELMI LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 0037/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)
Fiscalização: fica designado, o Sr. Paulo Adriano Aires Cavalheiro, para fiscalizar e acompanhar este contrato.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 17 de outubro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

362/2019

Publicação Nº 2198603

PORTARIA Nº 362/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 10, de 31 de março de 2000; e

Considerando a apresentação da Certificação de Curso de Especialização, Lato Sensu,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL para o Nível Especialista, a partir de 16/10/2019, à Servidora Pública Municipal Efetiva e Estável Giseli Noemia Marcos, matricula 10886, ocupante do cargo de Professora, admitida pela Portaria nº 115/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

363/2019

Publicação Nº 2198604

PORTARIA Nº 363/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 16/10/2019, Flavia Simão Lapa, matrícula nº 11622, nomeada pela Portaria n° 130/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

364/2019

Publicação Nº 2198605

PORTARIA Nº 364/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando a Lei Municipal 573, de 18 de janeiro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR, a partir de 17/10/2019, Célio Machado, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula nº 11338, nomeado pela portaria nº 138/2017, da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 17 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

365/2019

Publicação Nº 2198606

PORTARIA Nº 365/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Flavia Simão Lapa, brasileira, portadora do CPF n° 276.230.218-85, matrícula nº 11665, a partir de 17/10/2019, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 17 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

366/2019

Publicação Nº 2198607

PORTARIA Nº 366/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso II da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991; e

Considerando a Lei Municipal 573, de 18 de janeiro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, Jucinei de Souza, brasileiro, portador do CPF n° 789.570.799-04, matrícula nº 11285, ocupante do Cargo de Vice-Prefeito Municipal para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 17/10/2019, sem ônus para o erário público municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 17 de outubro de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 18 de outubro de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 19/2019 - PL Nº 58/2019

Publicação Nº 2197311

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando Registro de Preços para Prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nas máquinas, tratores e implementos agrícolas pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura do Município de Paulo Lopes, com fornecimento de peças e acessórios originais de fabrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até às 09h55min do dia 31/10/2019. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 31/10/2019, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 16 de outubro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 280º

Publicação Nº 2198016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
280º. 77 BEATRIZ BATSCHAUER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 281º

Publicação Nº 2198019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
281º. 452 TATIANE BUNN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 282º

Publicação Nº 2198022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
282º. 285 ALICIA BENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 283º

Publicação Nº 2198025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
283º. 485 SILVANA DE LIMA VIEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 284º

Publicação Nº 2198026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
284º. 455 ALEXANDRA PROKOPENKO SELEME
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 285º

Publicação Nº 2198028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
285º. 349 LARISSA CESARIO PEREIRA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 286º

Publicação Nº 2198032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
286º. 53 ETER DA SILVA RITA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 288º

Publicação Nº 2198034

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
288º. 390 MANOELA EVANILDE JUCIANE DO NASCIMENTO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 289º

Publicação Nº 2198037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
289º. 475 RAYSSA ALINE CALDEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 290º

Publicação Nº 2198040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
290º. 50 BIANCA ADRIANA IVANISKI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 291º

Publicação Nº 2198042

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
291º. 161 MARIZETE MORAES KOLAKOWSKI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 292º

Publicação Nº 2198052

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
292º. 296 TAINARA DA SILVA AGAPITO DE OLIVERIA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 293º

Publicação Nº 2198055

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30 hrs, conforme Processo Seletivo

Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
293º. 283 SARA REGINA DE FREITAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2198061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 748145 MOISES UBIRATA SCHMITZ NUNES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO) 8º

Publicação Nº 2198057

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 97 BARBARA ALINE MOREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO) 9º

Publicação Nº 2198059

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
09º. 69 RAFAEL SIQUEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.

receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 1º

Publicação Nº 2198062

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 694355 ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) 2º

Publicação Nº 2198065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 18/10/2019 as 13:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 21/10/2019, das 12:00 às 17:30h, conforme Processo Seletivo Edital nº 03/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 707635 CINTIA ZORAIA DE CAMPOS PICININI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 17 de outubro de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

DECRETO N° 3453/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESCADOR ARTESANAL, POR MEIO DA DOAÇÃO DO "KIT PESCADOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2197657

DECRETO N° 3453/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESCADOR ARTESANAL, POR MEIO DA DOAÇÃO DO "KIT PESCADOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3104/2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o "Kit Pescador", aos pescadores do Município de Penha, que comprovadamente, obedeçam os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 2º O acesso ao benefício instituído por este Decreto é garantido aos pescadores que obedeçam aos seguintes requisitos:

I – Título de Inscrição de Embarcação (TIE)
II - Comprovante de residência no Município de Penha superior a 06 (seis) meses;
III - Os pescadores deverão participar de todas as palestras ou eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Penha, pela Associação dos Pescadores e pela Colônia dos Pescadores inerentes a atividade;

IV – Licença de Pesca Artesanal.
V – Apresentação de Documentos pessoais na Secretaria de Pesca e Agricultura.

Art. 3° O Kit Pescador de que trata o art. 1° deste Decreto será composto por:

I - 01 (um) par de botas;
II - 01 (um) conjunto de oleado contendo 01 (uma) calça e 01 (uma) blusa;
III – 01 (um) boné;
IV – 01 (uma) camiseta;
V – 01 (uma) estiva;
VI – 01 (um) protetor solar;
VII – 01 (um) colete salva-vidas; e
VIII – 01 (uma) lata de tinta antiincrustante.

Parágrafo único. A critério do órgão social gerenciador do programa, poderão integrar o Kit Pescador outros produtos que sejam considerados essenciais à atividade.

Art. 4º A concessão do benefício previsto neste Decreto dependerá de prévio requerimento da parte interessada, destinado a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e/ou através de convênios firmados com o Governo do Estado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2062 de 17 de junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 27 de setembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, ao vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO N° 3456/2019 "CRIA E DENOMINA CEI JÚLIO CORRÊA DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2197659

DECRETO N° 3456/2019

"CRIA E DENOMINA CEI JÚLIO CORRÊA DE MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica criado e denominado o Centro de Educação Infantil Júlio Corrêa de Mello, localizado na Rua Sebastião Schmitz, s/nº, Bairro São Nicolau, Município de Penha/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Penha/SC, 02 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3457/2019 "DETERMINA A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIO CORRÊA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2197660

DECRETO N° 3457/2019

"DETERMINA A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIO CORRÊA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto nº 2730 de 12 de julho de 2016, que determinou a suspensão temporária das atividades escolares no CEI JÚLIO CORRÊA DE MELO,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a liberação das atividades escolares do Centro de Educação Infantil Júlio Corrêa de Melo, localizado na Rua Sebastiao Schmitz, s/nº, Bairro São Nicolau, Município de Penha/SC.

Art. 2º De acordo com o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, por meio do HABITE-SE, a edificação atende os padrões mínimos de segurança contra incêndio, estando apta para ser habitada desde o dia 05 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2730/2016.

Penha/SC, 02 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO N° 3458/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 144.305,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).

Publicação Nº 2197663

DECRETO N° 3458/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$ 144.305,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base na alinea "d" do Inciso I do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 144.305,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais), conforme inciso I do art.12 e art. 15 e 16 da Lei Municipal nº 3027 de 11 de dezembro de 2018, para a suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0009
Atividade: 2.116 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0614 – Recursos Convênio Estadual
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(013) – Aplicações Diretas ..... R$144.305,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 144.305,00 (Cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais), correrão à conta do provável excesso de arrecadação, proveniente do convênio de Transporte Escolar, fonte de recursos, 614 – Recursos Convênio Estadual, Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 03 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3452/2019 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2197656

DECRETO Nº 3452/2019
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2861/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Secretaria da Assistência Social

Titular: Marlene Pereira Siqueira
Suplente: Gideone Daniel Lima

- Secretaria da Educação e Cultura

Titular: Maria Elisa de Souza
Suplente: Patrícia Maria Inocêncio.

- Secretaria da Saúde

Titular: Regiane Pereira Basso
Suplente: Débora Cabral Ramos Vieira

- Procuradoria Geral do Município

Titular: Bárbara Luma Lugago
Suplente: Janilto Domingos Raulino

- Fundação Municipal de Esportes

Titular: Paulo Roberto da Silva
Suplente: Ademir Soares
- Secretaria de Planejamento Urbano

Titular: Jean Carlos Schmuller
Suplente: Fredolino Alfredo Bento

- Secretaria de Administração

Titular: Marcelo Rita
Suplente: Sandor Pereira Junior

REPRESENTANTES DE ENTIDADES

- Grupo de Escoteiros Baden Powell

Titular: Regiane Bernardo Prestes Ramos
Suplente: Paulo José Vieira

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Eudes Beatriz Tartari Zanin
Suplente: Jaqueline Machado Ferreira

- Laboratório FAITA

Titular: Luiz Carlos Wagner

Suplente: Dorly R. Faita Wagner

- Rotary Club

Titular: Rosa Maria de Souza
Suplente: Andréa Orsini

- Área de Deficiência Física

Titular: Sandro Martins Morais
Suplente: Hercílio dos Santos Filho

Atletas Paraolímpicos ou Pessoa com Deficiência

Titular: Júlia Capraro de Andrade
Suplente: Emanoel Carlos dos Santos

Representante que tenha relação de parentesco de 1º grau com Pessoa com Deficiência

Titular: Ivana da Costa
Suplente: Luciano Fonseca Amaro

Art. 2º O exercício de função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado, sendo o mandato de 02 anos, facultado a uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 26 de setembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3099/2019 "ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 3028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA DISPOR SOBRE PARCELAMENTO DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2197647

LEI Nº 3099/2019

"ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 3028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA DISPOR SOBRE PARCELAMENTO DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3028, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 24-A Poderá o Serviço Funerário autorizar a parcelar, exclusivamente aos residentes no Município, as receitas de:
I - funeral, em até dez parcelas;
II - concessão de terrenos e jazigos, em até doze parcelas.
§ 1º As parcelas estipuladas nos incisos deste artigo serão mensais, iguais, consecutivas e expressas em Unidades Fiscais Municipal.
§ 2º Fica facultado o recebimento dos valores contratados por meio de cheques, carnês, cartões de crédito ou débito e de outros meios eletrônicos, nos termos da regulamentação da presente Lei.
§3º Fica facultado a concessão do prazo de 30 (trinta) dias, da data do falecimento, para o protocolo do requerimento do parcelamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Penha, 02 de setembro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 3112/2019 "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2197649

LEI Nº 3112/2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2°, art.165, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município de Penha, Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 10/2016, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I As prioridades e metas da administração pública municipal;
II A estrutura e organização dos orçamentos;
III As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV As disposições sobre às dívidas publica municipal;
V As disposições sobre às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII As disposições gerais.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art.4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101, de 2000:

a) Anexo I – Metas Anuais;
b) Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Anexo III - Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios anteriores;
d) Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Anexo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Anexo VI – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
g) Anexo VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
h) Anexo VIII – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total das receitas;
i) Anexo IX – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as despesas – total das despesas;
j) Anexo X – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;
k) Anexo XI – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;
l) Anexo XII – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida;
m) Anexo XIII – Demonstrativo da receita Corrente Líquida;
n) Anexo XIV – Demonstrativo de riscos fiscais e providências.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são as constantes do Anexo de Metas Anuais desta Lei, as quais terão precedências na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgãos orçamentários e unidade orçamentária;

II - Órgão, secretaria ou entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculados as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível da classificação institucional;

III - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IV - Função, é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V - Subfunção, é indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
VII - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

VIII - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IX - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

X - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

XI - Receita, são recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital; ainda sob o enforque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XII - Grupos de Despesas constituem agrupamento de elementos com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto;

XIII - Categoria Econômica é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XIV - Modalidades de aplicação, é a classificação da natureza da despesa que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2° Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§4° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/2021.

§5° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulos e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§6° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§7° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§8° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, sua Fundação e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos, Fundação e ao Orçamento Fiscal, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da Lei;

II - Quadros Orçamentários Consolidados e individualizado por entidade;

§1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste Artigo, incluindo os complementos referenciados no art.22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

a) Receita e despesa, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei n° 4.320 de 1.964;

b) Receita por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1.964;

c) Natureza da despesa por categoria econômica, conforme o anexo 2, da Lei 4.320 de 1.964;

d) Funções e subfunções de governo, conforme o anexo 5, da Lei 4.320 de 1.964;

e) Programa de trabalho de governo, conforme o anexo 6, da Lei 4.320 de 1.964;

f) Programa de trabalho de governo – demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais, conforme o anexo 7, da Lei 4.320 de 1.964;

g) Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vinculo com os recursos, conforme o anexo 8, da Lei 4.320 de 1.964;

h) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme o anexo 9, da Lei 4.320 de 1.964;

i) Demonstrativo da evolução da receita, conforme art.22, Inciso III, da Lei n° 4.320, de 1.964 e art. 12, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

j) Demonstrativo da evolução da despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1.964;

k) Planilha de identificação dos projetos, atividades e operações especiais por categoria de programação;

l) Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da lei Federal n° 9.394, de 1996;

m) Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

n) Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

o) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101, de 2000; e

p) Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29.

§2º O Orçamento das Autarquias ou Institutos, caso instituídas, acompanhará o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§3º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§4º O Orçamento anual para o exercíco de 2020, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 O Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Instituto e suas Fundações. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 Os Fundos Municipais, Fundações Municipais e Instituto, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§1º Os Fundos Municipais, Fundações Municipais e Instituto, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, Fundações Municipais e Instituto, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF).

Art. 13 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I – Investimentos em geral, desde que ainda não iniciada a contratação;
II – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades; e
III – Dotação para horas extras, gratificações e vantagens.

§ l° Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida (§ 2°, Art.9° da LRF);

§2° Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências –Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal através de Lei autorizativa, poderá anular de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 O orçamento para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, até o máximo de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF)

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001 e demonstrativo de riscos fiscais e Providências no ANEXO VII desta Lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou

estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF.

§2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 21 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Demonstrativo f) – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 22 As transferências de recursos do Tesouro Municipal destinadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, deverão obedecer a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instruções Normativas vigentes a época do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Controle Interno do Município, e dependerá de autorização em lei especifica. (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 23 Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Art. 25 Os projetos de investimentos de pavimentação orçados com recursos próprios poderão ser cobrados a título de contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados, autorizado pela Lei municipal n° 2.049/05 de 08 de setembro de 2005.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária e autorizados com lei especifica. (Art. 62 da LRF).

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 Os programas priorizados desta lei, extraídos do Plano Plurianual de Investimentos, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis, sendo o Poder Executivo Municipal convocado pelo Poder Legislativo Municipal, para em audiência pública, apresentar para a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, para apresentação do 1° quadrimestre, setembro, para apresentação do 2° quadrimestre e fevereiro, para apresentar o 3° quadrimestre, os resultados de cumprimentos de metas, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32 Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma ação.

Art. 33 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, podendo modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por decreto do Poder Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica que autorize, poderá em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concurso público para admissão de servidores, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 169, § 1º, II da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou aberto por créditos adicionais no decorrer do exercício.

Art. 38 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III e Art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 39 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF):

I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II eliminação das despesas com horas extras;
III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Penha/SC, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes. (Art. 14 da LRF).

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 43 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 44 O Executivo Municipal, conforme prazo estabelecido no art.180 da Lei Orgânica do Município, enviará a proposta da Lei de diretrizes orçamentária (LDO) ao Legislativo Municipal, até trinta de agosto do corrente exercício, que a apreciará e a devolverá para sanção até quinze de outubro do corrente exercício e para a proposta orçamentária anual (LOA), o Executivo Municipal, deverá enviar ao Legislativo Municipal até trinta de outubro do corrente exercício, que a apreciará e a devolverá para sanção até quinze de dezembro do corrente exercício.

§1º O Legislativo Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e com entidades sem fins lucrativos, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2020.

Art. 48 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 02 de outubro de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1867/2019

Publicação Nº 2197996

PORTARIA N.º 1867/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores CAMILA MACHADO, ANA PAULA RAMALHO VIANA e MAURILIO PEDRO LEITE para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração de Tomada de Contas Especial - TCE referente a não prestação de contas da Federação Catarinense de Voleibol e da Confederação de Beach Soccer do Brasil, solicitado através Memorando 1doc 6.018/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1868/2019

Publicação Nº 2197997

PORTARIA N.º 1868/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 35/2018, onde era contratada a Sra. RAISSA SARA SALIM ANDRADE, na função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2324/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1869/2019

Publicação Nº 2197999

PORTARIA N.º 1869/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1369/2019, que designava a Sra. MARIZETE CLEIN, matrícula 8716, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para responder por atribuição específica – Responsável pela Central de Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo um adicional de função no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1369/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1870/2019

Publicação Nº 2198002

PORTARIA N.º 1870/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação, a funcionária MARCIA ROSANA SCHIOCHET, Matrícula 3516, Servente/Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1871/2019

Publicação Nº 2198005

PORTARIA N.º 1871/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1384/2019, que designava o Sr. PAULO IVAN BORGES, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – responsável pela verificação do estado geral de segurança do veículo em seu comando, realizar diariamente inspeção nos componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água, óleo, freios e partes elétricas, dentre outros para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzir o veículo para lavação, oficina e abastecimento, quando necessário, recebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1872/2019

Publicação Nº 2198007

PORTARIA N.º 1872/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 1830/2018, onde passava a disposição do Corpo de Bombeiros Militar de Penha – SC, o funcionário, NESTOR BRAS RAMOS, Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1873/2019

Publicação Nº 2198009

PORTARIA N.º 1873/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 1829/2018 do Corpo de Bombeiros Militar de Penha – SC, a funcionária, ELIANE MAFRA, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1874/2019

Publicação Nº 2198012

PORTARIA N.º 1874/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 105/2017 FMS, onde era contratado o Sr. NESTOR BRAS RAMOS, da função de Técnico em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1218/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1875/2019

Publicação Nº 2198014

PORTARIA N.º 1875/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – Responsável pelas viagens oficiais do gabinete do Prefeito e pelas entregas de documentações oficiais do gabinete nos órgãos dos departamentos públicos nas esferas : Municipal, Estadual e Federal, recebendo um adicional de função no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1385/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de outubro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 13/2019 BETHA

Publicação Nº 2197709

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 23/09/2019. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de Contabilidade 03 usuários, Folha 01 usuário, Frotas 01 usuário, Patrimônio 01 usuário, Estoque 01 usuário, Compras 02 usuários, Recursos Humanos 01 usuário, Transparência Fly usuários ilimitados, e-Social usuários ilimitados e Monitor DFe usuários ilimitados. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: Manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s). Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado. Valor R$ 38.092,00 (trinta e oito mil e noventa e dois reais). Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2019, homologado em 29/03/2019, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Penha, 10 de outubro de 2019.
Everaldo Dal Posso
Presidente

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMPB

Publicação Nº 2198627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – PMPB

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (LAJOTAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA NILTON VARELA NO BAIRRO PONTA DAS LARANJEIRAS. Data de Abertura dos envelopes: 18/11/2019 às 08:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br - Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 18 de outubro de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

Prefeitura

198

Publicação Nº 2197560

DECRETO Nº 198/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
03.001.0004.0122.0003.1034 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 3.000,00 (três mil reais) na dotação orçamentaria no seguinte Projeto/Atividade:
03.001.0004.0122.0003.1034 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	3.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho – SC, 11 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

199

Publicação Nº 2197561

DECRETO Nº 199/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.579/2018 de 20/12/2018.
DECRETA:
Artigo 1o – FICA aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte Atividade e Projeto:

11.01-10.302.0023.2.064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339300	0.1.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	50.000,00

339000	0.1.38.0065	Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas	100.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO, referente ao processo nº 25000.166072/2019-68 da emenda parlamentar proposta nº 36000249563201900, do exercício financeiro de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho - SC, 11 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 056-2019 - PMP - LOCAÇÃO DE ENFEITES PARA NATAL

Publicação Nº 2198361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto com locação de materiais, estruturas e mão de obra para decoração Natalina do município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 06/11/2019
Abertura: dia 06/11/2019, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 17 de outubro de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 574 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197317

PORTARIA Nº 574 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, a servidora LIZIANE ORTH, brasileira, inscrita no CPF n. 031.965.449-40, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação deste município, a partir de 15/10/2019, sendo esse dia trabalhado.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 15 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 575 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197319

PORTARIA Nº 575 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de licença prêmio ao Servidor Público Municipal IGOR GREIK AGNOLETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 038.173.869-82, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, referente ao período aquisitivo de 07.07.2008 a 06.07.2013, no período concessivo de 16.10.2019 a 14.11.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 16 de outubro de 2019.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

TERMO ADITIVO 57/2019

Publicação Nº 2197889

TERMO ADITIVO 57/2019

CONTRATO ADITADO N.º 238/2019

Termo de aditivo de Contrato de "EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA – REFORMA DELEGACIA ” celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa G. L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, autorizado através do Processo n. 2022019, Licitação n. 096DL2019, modalidade DISPENSA POR JUSTIFICATIVA.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: G. L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ-MF nº 04.312.923/0001-30
Endereço: Rua Farroupilhaz, nº 361 – Farroupilha
Vidiera – Santa Catarina – CEP 89.560-504

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 96DL2019, datado de 10/09/2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO A SER ADITADO

1. O termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de engenharia de reforma externa e interna nas dependências da Delegacia de Polícia do Município de Pinheiro Preto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND	VALORES	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/RETIRADAS				
1.1	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	9,15	m²	8,86	81,07
1.2	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	19,71	m²	25,00	492,75
1.3	LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	85,55	m²	2,09	178,80
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE COM ARGAMASSA DE CIMENTOE AREIA, C/ ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE	7,59	m²	46,21	350,73
2	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
2.1	ALVENARIA TIJOLOS CERAMICOS FURADOS14X19X39CM C/ ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO MANUAL	5,94	m²	65,00	386,10
2.2	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES INTERNAS, TRAÇO 1:3 C/ COLHER DE PEDREIRO, PREPARO MANUAL	11,88	m²	4,43	52,63
2.3	ESBOÇO BARRA LISA TRAÇO 1:4 (CIMENTO/AREIA MÉDIA) ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL	11,88	m²	60,65	720,52

2.4	APLICAÇÃO FUNDO SELADOR ACRILICO EM PREDES, UMA DEMÃO	85,55	m²	2,52	215,59	
2.5	APLICAÇÃO DE PINTURA C/ TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, 2 CORES	85,55	m²	21,00	1.796,55	
3	JANELAS					
3.1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS (8MM), INCLUINDO ACESSÓRIOS (2,80X1,10=3,08M2)X2	6,16	m²	265,00	1.632,40	
3.2	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE OCRRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS (8MM), INCLUINDO ACESSÓRIOS (2,50X1,10=2,75M2)	2,75	m²	265,00	728,25	
3.3	JANELA DE VIDRO TEMPERADO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO COM VIDROS, INCLUINDO ACESSÓRIOS (0,69X0,40=0,28M2)	0,28	m²	265,00	74,20	
4	PORTAS					
4.1	PORTA VIDRO TEMPERADO DE ABRIR, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS (1,18X2,69=4,10M2)	4,10	m²	1.245,00	5.104,50	
4.2	PORTA VIDRO TEMPERADO DE ABRIR, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIO (1,18 X2,69=3,17M²)	3,17	m²	1.245,00	3.946,65	
4.3	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO (SOB Portas e janelas 1,18 + 1,95+ 2,50+ 2,80+ 2,80+ 0,69)x0,60m= 7,15m2	7,15	m²	260,00	1.859,00	
5	SOLEIRAS					
5.1	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESP, 2CM, ASSESNTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4	13,00	m	90,12	1.171,56	
6	SERVIÇOS FINAIS					
6.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	85,55	m²	2,00	171,10	
		VALOR TOTAL R$				18.962,90

TOTAL CONTRATADO R$ 18.962,90 (dezoito mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND	VALORES	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, 2 DEMÃOS	98,00	m²	12,25	1.200,50

VALOR TOTAL: R$ 1.200,50 (um mil e duzentos reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 238/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
6 – Segurança Pública
181– Policiamento
4 – Segurança Municipal
2.23 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
151 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100- Recursos Ordinarios

3.3 O presente aditamento no percentual de 6,3308%, tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 65, § 1º), bem como cláusula décima, item 11.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
G. L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 403/2019

Publicação Nº 2197977

PORTARIA N°403/2019

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA ADMITIDA PELA PORTARIA Nº267/2019, ALTERADA PELA PORTARIA Nº335/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2018, resultado através do Decreto nº 1.115/2019, de 11 de março de 2019, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Esportes através do ofício nº244/2019, de 16 de outubro de 2019.

PRORROGA

VANISE DE ABREU, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Ziliotto s/n, na cidade e município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°5.837.330 e CPF sob o n°090.407.539-70, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de outubro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 15 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2197567

PORTARIA N°404/2019
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019.
CONTRATA

STEPHANIE COMIN MARAFON, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Argentina, nº 121, nesta cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.766 e CPF sob o n° 093.841.569-73, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-INI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 13 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de outubro de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 16 de outubro de 2019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°168 / 2019

Publicação Nº 2197548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: MARIO RAHN. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) / Itens 14, 33 e 65.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°169 / 2019

Publicação Nº 2197562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$465.512,30 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta centavos) / Itens 06, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 38, 45, 49, 51, 52, 53, 64, 67, 68, 70, 79, 80, 82, 84, 93, 94, 97 e 98.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°170 / 2019

Publicação Nº 2197564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: L. MOHR EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) / Itens 85.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°171 / 2019

Publicação Nº 2197566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: COMERCIAL ROPAGI LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$52.604,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais) / Itens 03, 25, 31, 34 e 39.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°172 / 2019

Publicação Nº 2197568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: PISTA E CAMPO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$69.527,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais) / Itens 02, 11, 13, 22, 40, 41, 42, 48, 55, 56, 58, 59, 61, 71, 72, 74, 75, 76, 81, 86, 88 e 89.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°173 / 2019

Publicação Nº 2197569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ANDRÉ E S SCHILLING. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$133.228,60 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) / Itens 04, 43, 46, 47, 57, 90, 95 e 99.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°174 / 2019

Publicação Nº 2197570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ADBX - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$91.460,00 (noventa e um mil e quatrocentos e sessenta reais) / Itens 05, 18, 19, 23 e 26.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°175 / 2019

Publicação Nº 2197572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: S. SCHNEIDER. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$93.676,00 (noventa e três mil e seiscentos e setenta e seis reais) / Itens 01, 07, 15, 35, 36, 37, 44, 50, 54, 62, 63, 73, 77, 78, 83, 87 e 91.

Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°176 / 2019

Publicação Nº 2197574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176 / 2019

Processo Administrativo n.º 082 / 2019. Pregão Presencial n.º 049 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA E DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DE POMERODE - FUNPEEL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$31.870,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta reais) / Itens 66, 69, 92 e 96.
Pomerode / SC, 01 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE

PORTARIA 25.697

Publicação Nº 2197581

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.697
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PREVISTO NO ARTIGO 1º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2604/2011, NO ARTIGO 12, III, § 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005, NO ARTIGO 2º, § 5º, E ARTIGO 3º, § 1º, AMBOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, E ARTIGO 40, § 19, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A SERVIDORA EFETIVA ANGELITA SILVANI DE PIN SBORZ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II e VIII;

RESOLVE:
CONCEDER, abono de permanência a servidora efetiva ANGELITA SILVANI DE PIN SBORZ, ocupante do cargo de Pedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de maio de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 23 de setembro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.731

Publicação Nº 2197587

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.731
EXONERA A PEDIDO MAGALI ACHTERBERG BOEING DO CARGO DE RECEPCIONISTA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido MAGALI ACHTERBERG BOEING, do cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.742

Publicação Nº 2197681

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.742
EXONERA MARCIA NICOLETTO SCHOENFELDER, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora MARCIA NICOLETTO SCHOENFELDER, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.745

Publicação Nº 2197586

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.745
EXONERA CARMEN DOLORES BUSARELLO, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM DIREITO À PARIDADE, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões, a servidora CARMEN DOLORES BUSARELLO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 09 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.751

Publicação Nº 2197584

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.751
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Secretária de Saúde de Pomerode, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 04 de outubro

de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.757

Publicação Nº 2197686

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.757
EXONERA A PEDIDO MARIANA DA SILVA DE AGUIAR DO CARGO DE ENFERMEIRA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269/2014 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido MARIANA DA SILVA DE AGUIAR, do cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de outubro de 2019.
LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.758

Publicação Nº 2197690

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.758
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ARI JOSE KARLING.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor ARI JOSE KARLING, ocupante do cargo de Tratorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente readaptado junto ao GETRAN, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 15.01.2008 até 14.01.2011, a partir de 14 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de outubro de 2019.

JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 25.760

Publicação Nº 2197583

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.760
EXONERA A SERVIDORA DORACI JENICHEN RESNER, EM VIRTUDE DO SEU FALECIMENTO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
EXONERAR, em virtude de falecimento a servidora DORACI JENICHEN RESNER, do cargo de Professor Disciplina Específica - Língua Alemã, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, em 13 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.761

Publicação Nº 2197679

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.761
NOMEIA MAGALI ACHTERBERG BOEING PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOPEFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/2018, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
NOMEAR MAGALI ACHTERBERG BOEING, com fulcro no artigo 16, II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, para o cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a partir de 04 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 14 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.767

Publicação Nº 2197801

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.767
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) DENISE FERREIRA ABREU STREMEL PARA O CARGO DE PSICÓLOGA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR DENISE FERREIRA ABREU STREMEL, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 17 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2019.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 25.768, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197871

PORTARIA Nº 25.768, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DE CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Ércio Kriek, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.885, de 17 de novembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º Alterar e homologar os representantes para comporem o Conselho Gestor de Convênio, a saber;

a) Prefeito Municipal
Ercio Kriek

b) Oficial Comandante da Organização Policial Militar sediada em Pomerode:
Diego Knoener

c) Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária:
Genrado Riemer

d) Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:
Jorge Alfredo Hoge

e) Secretário Municipal de Obras:
Wilhelm Zilz

f) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
Teru Batista Alves

g) Presidente da Associação Comercial e Industrial de Pomerode:
Peter Volkmann

h) Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pomerode:
Alexandre Grutzmacher

i) Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Pomerode:
Alexandre Stange

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.076, de 05 de maio de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Município de Pomerode, 17 de outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066 / 2019

Publicação Nº 2198370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066 / 2019

Processo Administrativo n.º 111 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS E OUTROS EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM AS

DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 04/11/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 14h00min.do dia 04/11/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 17 de Outubro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Publicação Nº 2198318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
DIVULGAÇÃO DO ENSALAMENTO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1714554	06/09/1990	Agnes Adriana Munevek Layter	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1707192	11/09/1995	Ana Paula Antunes Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717364	26/12/1971	Andrea Luciana Poerner Deschamps	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1712672	20/06/1997	Bruna Voigt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1713222	13/04/1991	Camila Hadlich Montagna	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1704672	24/06/1990	Cindimary Dos Santos Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711710	09/04/1985	Cristiane Rempel Santin	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1713073	10/04/1982	Elaine Cristina Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705987	24/06/1997	Emanuelly Joana Franco De Almeida Kosman	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711369	02/12/1978	Fabiana Anesi Carlini	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1704705	27/06/1988	Francieli Regina Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711493	29/05/1995	Gabriel Pianoski Inacio	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1707175	28/12/1998	Gabriele Fernanda Alves Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1710867	20/04/1993	Guilherme da Luz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717002	09/08/1985	Janaira Josiele Peixer	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1708421	29/12/1979	Janete Cipriani	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1704679	09/03/1986	Joyce H Dalandrea	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711266	22/04/1977	Leonilda Duarte Schuster	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1714296	10/01/1987	Marcela Evellyn Alves Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1710503	25/06/1985	Mayla Vieira Cangussu	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1709226	12/10/1994	Morena Nogueira Pacheco	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1715677	04/06/1991	Murillo Assis Alves Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1714677	21/08/1992	Nathalie Barea Silveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1719124	02/03/1993	Nayara Costa Brito	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1715936	06/11/1970	Neiva Marliza Fortunato Pless	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1711956	10/07/1997	Renata Szpak Rodrigues	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1715811	18/04/1974	Rosane Ines Kreutzfeld Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704310	30/07/1989	Rosivane Sousa dos Passo	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718378	14/12/1986	Savana De Souza Rocha	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1713976	04/02/1978	Tatiana Beatriz Salvador Hessing	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1705091	02/09/1987	Thamara Loss Sottili	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717056	08/11/1996	Tuany Wilhelms De Souza	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1705875	26/01/1979	Vania Cristina Campregher	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1708522	22/01/2001	Alessandra Terezinha Feroldi	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1704292	26/09/1975	Alexandre Damiao Costa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1714746	18/04/1989	Alexandre Luiz Demarchi	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1706070	15/12/1995	Amanda Toretti Castro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1708775	14/12/2000	Arilson Brixius	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718740	08/10/2000	Beatriz Cristina Kruger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1706828	02/07/2001	Bianca Caroline Klöhn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705259	26/11/1985	Camila Creistine Góes Pereira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711209	31/03/2000	Carolina Aparecida Monteiro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717541	24/05/1980	Catia Breia Carneiro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718500	04/03/1972	Celia Regina Ribeiro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1716910	18/08/2000	Cintia Zimermon	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705563	04/01/1989	Daiane Teixeira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1716186	19/08/1987	Dione Maria Da Rocha Ferreira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711041	16/08/1976	Edenize De Fatima Pereira Passos Do Rosario	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1715948	28/08/2000	Eduardo Hein	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1709244	15/07/1992	Elisama Mafra Chiquetto	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717900	07/10/1985	Eliza Rodrigues	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711464	22/09/1970	Elke Scholl	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1706238	29/11/1999	Ellen Christine Biro Karsten	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705223	27/01/1998	Elmaycon Wisley Pereira Barbosa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1707760	07/04/1996	Fabiana Martins Rochembach	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717820	15/03/1984	Fabiano Passold	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1706556	17/07/1995	Felipe De Franca Rodrigues	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1713779	04/11/1985	Fernando Luiz Gil Goncalves	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1712402	22/02/1994	Gabriela Caroline Ribeiro Boettger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1708178	23/08/1977	Geovana Ferreira Perini	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705803	20/01/1987	Graziele Petri De Mello	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718162	14/08/1987	Henrick Soares Carvalho	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1716787	23/04/1995	Henrique Mateos Junquera Gravina	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717543	02/10/2000	Hortencia Aparecida De Souza	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1706534	28/01/2000	Isteysy Bernardo Barbosa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717869	08/07/1989	Jaciane Lima De Sulino	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1709175	07/12/1986	Jaqueline Patricia Dreger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1708598	23/02/1993	Joice Castilho Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717341	29/07/2000	Julia De Oliveira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704892	19/02/1996	Kelvyn Vinicius Fritische	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704333	20/07/1997	Larissa Brandao Zummach	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718431	11/12/1988	Leandro Correia	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717674	04/11/1967	Loreni Maria Rosalen Zamprogna	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1712589	02/02/1970	Luciana Bogo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718763	02/02/1986	Luciana Sabin	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717825	09/08/1981	Luzignan Da Silva Dantas Filho	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1714311	05/10/1979	Maeles Carla Geisler	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1713885	05/07/1972	Marco Antonio Martins Duarte	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1711022	27/03/2001	Maria Luisa Mognon	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1716034	28/05/1985	Mariana Carol Monteiro Carvalho	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1714539	07/04/1987	Marilane De Mello Nascimento	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704881	01/08/1994	Mirella Hornburg	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717281	31/10/1973	Mireya Mendiguren Mager	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718963	31/12/1975	Mirtes Borchardt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704868	15/09/1995	Natanael De Jesus Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1713067	23/03/2001	Paloma Schneider Herschaft	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1706392	26/12/1978	Paula Ribeiro Leitao	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1711368	11/07/1988	Rafael Nascimento Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1718920	07/01/1997	Renata Moreira De Campos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716434	25/09/1992	Ricardo Hornburg	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1711373	01/11/1990	Robson William Steinheuser	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1713151	12/07/1985	Rosilaine Souza Alves	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1710566	15/12/1977	Rosileide Oliveira De Sousa Mendes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717956	04/05/1998	Ruan Karl Alves De Souza	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717196	03/04/2001	Sara Ruth Paz Schönewald	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717926	13/07/1969	Sergio Luiz Consul	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716209	18/05/1995	Sheila Nunes Amaral	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1718018	06/12/1992	Stefani Vargas	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1707136	28/03/1961	Tania Mara Capestrano Niehues	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1714573	13/09/2001	Thaina Schroeder	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706499	08/09/2001	Thais Tainara Alves Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706469	14/05/2001	Thauana Aparecida Schisler Brasil	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1705424	08/06/1987	Thayses Cristina Abreu Pinheiro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717671	30/06/1998	Valeria Angela Martins	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717948	23/01/1988	Vanessa Trentini	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1718417	23/06/1997	Vinicius Alves Birnecker	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1715634	27/10/2000	Adriele De Souza Soares	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1715763	09/01/1998	Bruno Pacher Voelz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717979	10/06/1982	Cristiane De Lima Garcia	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1708462	10/06/1982	Cristiane Tibes Machado	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1713939	16/08/1982	Danielle Antunes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1708075	30/04/1969	Dayse Janete Ittner Hornburg	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717028	21/08/1975	Deniz De Fatima Thiel Kern	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1704349	21/10/1989	Eila Carine Schroeder	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1705400	01/05/1980	Elisangela Da Silva Ricardo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1715453	08/12/2000	Ervin Brandt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1718592	21/01/1987	Ezalite Hammes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1716561	25/01/1980	Fernanda Machado Lentulo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1716969	30/04/1970	Frederico Guilherme De Miranda Henriques	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1718614	07/05/1984	Glecia Souza Lehmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1704952	29/11/1997	Guilherme Henrique Goncalves Umbelino	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1716565	31/07/1998	Henrique Schmitz Bloedorn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1714817	30/03/1963	Iracema Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1718158	21/01/1976	Janicler Regina Saibert Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1709144	11/12/1998	Joao Victor Zavalhia	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1717085	28/04/1989	Katrien Michaela Gehlen	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1714824	03/01/2000	Larissa Mayara Hafemann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1708266	01/10/1976	Lenecir Padilha	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1714636	19/01/1992	Leonardo Silva De Oliveira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1707398	16/11/1965	Lilian Do Socorro Bezerra Da Silva Lozardo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1717092	05/05/1986	Lizandra Lara Ferreira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1712389	09/10/1992	Luana Nunes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706209	01/11/1992	Maiara Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1717690	22/07/1981	Mara Juciele Lourence	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1709696	08/10/1983	Maria Aparecida Wojeczko	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1712945	07/05/1970	Maria Eunice Maciel Pinheiro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706512	02/10/1974	Marines Siqueira Ferreira Mariano	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1704945	26/11/1992	Mirian Cristina Piuco	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1712953	28/10/1999	Monike Mayara Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1718434	23/03/1975	Natali Cristina Abegg Krueger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1717863	28/07/1998	Natalia Gabriela Tonn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1717687	05/11/1975	Neuza Costa Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1708355	09/11/1982	Nilceia de Oliveira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705880	01/02/1987	Pamela Cordeiro Das Neves	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717220	22/02/1988	Pamela Fischer	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1716479	28/04/1984	Paula Marilia de Moraes Alves Bezerra	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1706536	31/07/1996	Rafaela Luise Mello Osorio	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1717796	21/01/1981	Rejeane Santos Silva Soares	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705461	27/12/1966	Rosangela Farias De Andrade	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709377	06/10/1998	Samara Padilha	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709490	26/11/1989	Sandra Schwaemmle	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709290	24/11/1994	Shaieny Casares Dutra	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1707485	18/06/1999	Stefany Vieira De Paula	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1717853	30/06/1974	Tatiane Hass Nitz de Cândido	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1710756	02/05/1999	Vinicius Rafael Volkmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1717856	04/05/1979	Alessandra Brey Tonn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1712436	23/09/1975	Alexsandra Deise Da Silva Schnapp	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1710980	14/09/1982	Aline Cristina Galvao De Franca	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705060	05/10/1987	Aline Elaine Dias	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1704244	20/07/1994	Aline Francielli Ruiz Brito	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1704284	20/06/2000	Aline Wilbert	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1717562	08/07/2002	Ana Cristina Blasius	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1717994	18/02/1966	Andrea Martina Buerger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1712362	28/09/1986	Andreia Janke Strutz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1714209	18/12/1984	Andreia Will Saad	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1716310	23/10/1993	Andressa Erdmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1704906	18/09/2000	Angelica Ramlow	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1718029	22/05/1990	Arcileia Passold	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709478	27/03/1990	Arlleson Lima De Queiroz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1705380	05/08/1999	Barbara Tahiane Schunke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1719156	12/11/1990	Benalva Viana Moraes Da Graca	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1705185	01/11/2000	Bianca Caroline Neumann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1704530	21/06/1994	Bruna Alana Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1707623	29/04/1998	Bruna Gabrielle Beltrame	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1705069	06/05/2000	Carine O A Maciel	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1706826	12/08/2002	Carla Wachholz Butzke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710515	15/12/2000	Damaris Talita Machado Borchardt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710616	22/04/2000	Daniele Belchior Lima Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717299	26/04/1985	Debora Dumke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1712290	09/01/1986	Diane Ventura	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1714728	03/02/1986	Dulcineia De Medeiros	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716771	07/03/1989	Edina Bispo Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716894	30/09/1971	Edla Morsch Novack	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717861	11/03/1980	Elia Marcia Rosa Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1714875	01/09/1966	Elisa Hackbarth Lemke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1719021	03/10/1988	Elise Mary Santos Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710904	07/07/1995	Elizama Santos Costa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1706532	03/07/1984	Eliziane Haamann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710517	04/09/2000	Eloisa Krahn Matias	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717621	05/02/1998	Emilly Raissa Steuck	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1711749	29/10/1997	Erica Belchior da Costa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1713656	13/08/1999	Estefane Paola Brandão da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1719122	14/12/2000	Estefany De Souza Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1718535	09/03/1988	Fatima Duarte Hartecof	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1706410	22/02/1992	Fernanda Clea Alcantara Siewert	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1706746	19/03/1989	Fernanda Moraes Becker	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717064	05/03/1993	Francielle Kopsch	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717830	03/12/2001	Gabriela Cristina Lessa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1706349	13/06/1992	Helem Patricia Correa Nascimento	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717154	18/07/1999	Hsiuan Yi Liu	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1715447	29/08/1993	Ingredy Tavares De Melo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717592	23/06/1968	Irailde Alves Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714535	10/12/1971	Irce Cecilia Schneider Herschaft	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706308	03/02/1965	Iris Cristina Eskelsen	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1709318	18/04/1963	Ivone Doege	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1718428	19/11/1990	Jamille Lima Dos Reis	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1705748	26/06/2001	Janaina Ferreira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1716201	27/02/1982	Jane Krahn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714156	21/03/1992	Jaqueline Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1719286	12/12/1983	Jaquilene Lima De Sulino Nascimento	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714970	14/03/1995	Jefferson Luan Siewert	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1708921	22/03/1992	Jessica Alexandra Correa De Lima	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1703933	18/05/1998	Jessica Elaine Petry	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717457	04/03/1988	Jocassia Marciele Calaudino	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1706829	17/08/1982	Joelma Santos De Franca	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717662	02/04/1990	Josiani Ribeiro De Franca	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1712697	04/05/2000	Julia Maria Saibert	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1716505	25/04/2001	Juliana Estefani Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1704450	31/05/1989	Juliana Knopf Nicolodelli	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1710521	10/06/1986	Juliana Santos Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1704397	16/02/2000	Kauana Colzani Rosa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714136	26/04/1993	Keila Amaral Da Silva Nitsche	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1706782	22/02/1994	Keylla Belchior Fischer Fontes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718389	09/01/1969	Kezia Belchior De Lima	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1714606	21/07/1988	Kizzes Daiane De Jesus Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716220	24/02/1993	Leane Kamchen	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705475	29/05/1964	Leila Figueiredo Do Nascimento	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717397	20/04/1998	Leticia Borchardt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1706407	27/01/1999	Luana Cristina Schmitt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717745	25/02/2001	Marcia Karolyna Xavier Boehringer	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1719088	25/10/2001	Maria Cristiane Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717603	27/03/1979	Maria Tania Martins Pereira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1714092	14/12/1986	Marina Maria Martins Andrade	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1713185	05/02/1983	Marizete Duve Thurow	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718980	25/03/1964	Marlisehardt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716901	03/07/1987	Michele Amorim Sampaio Soares	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1704919	02/03/1999	Michelle Gertrudes Volkmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716166	22/01/1996	Morgana Sayonara Bahr	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1704112	08/03/1986	Nadia Regina Wagenknecht	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1709062	25/10/1985	Natalia Vieira Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718830	20/05/1986	Neusa Paiano Lunge	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1719004	05/05/2000	Nicolle Maria Teske Litz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716903	13/02/2002	Paola De Almeida Procknow	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716735	13/11/2002	Paola Giachini	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717617	21/10/1991	Raquel Alves Leite Heidorn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718680	25/06/1992	Renata Dos Santos Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718370	26/01/1993	Renata Fernandes Barbosa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1715947	15/02/1985	Renata Navaes De Lyra	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1710923	04/07/1970	Rosa Maria Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716283	21/08/1971	Rosana Conti Millbratz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1709090	30/09/1988	Sandra Da Silva Duarte Fabian	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716410	22/01/1993	Sara Kloth Cristovao Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1709487	05/01/1997	Sara Schwaemmle	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1714778	01/11/1975	Simone Aparecida Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1710052	03/05/1989	Simone Solange Ferreira Riepe	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1709506	04/12/1996	Sinara Buznello Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1707584	03/08/1993	Suelen Terezinha Da Silva Fonseca Mariano	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717352	25/02/1984	Suelen Vanessa Roeder Rahn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1712294	25/01/1991	Susan Fabiana Novack Dickmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1711449	10/03/1972	Tania Hackbarth Montibeller	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1719187	01/12/1983	Tatiane Rahn Kamchen	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717496	08/09/1994	Vanessa Martins Guimaraes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1707677	21/03/1992	Vanessa Pereira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706387	26/12/1975	Vania Hornburg Romig	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

AUXILIAR DE OPERAÇÕES II (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1713228	27/06/1977	Ademir Inatto	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1709751	24/10/1985	Adenilton Rocha Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1715177	21/07/1979	Adilson Reinke	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718664	04/08/1987	Airton Rafael Borchardt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1716231	12/07/1981	Alan Orlando Aires Costa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1713338	24/03/1961	Alziro Pedroso	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1711455	23/11/1989	Anderson Antunes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717922	26/05/1977	Antonio Henrique Xavier Dos Ramos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1710744	15/06/1971	Antonio Novacoski	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1705528	01/11/1988	Celma De Fatima Rodrigues Ruas	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1706803	11/10/1976	Cenira Aparecida Pereira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1706395	12/11/1974	Cesar Dos Santos Gomes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718385	05/09/2001	Claudir Rodolfo Duarte Hartecof	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717166	16/04/1962	Cleomar de Mello Fagundes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706805	04/12/1999	Daniel Da Costa Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1710223	16/06/1986	Denisson Luiz Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1705532	13/10/1990	Diego Uberna Daneluk	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716682	28/02/1983	Edemir Kressin	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706388	15/10/1997	Ederson Mohr	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1718580	18/12/1984	Edineia De Fatima Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716306	16/04/1993	Eduardo Braga Barbosa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717506	24/10/1971	Elisete Clarice Schmitz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1708433	29/01/1992	Elizandra Alves Nunes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717977	25/12/1984	Elizeia R C Campos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1712748	14/05/1980	Emerson Carlos Voigt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706733	04/09/2001	Erick Da Costa Lyra	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1705465	31/05/1969	Ervino Boettger	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1712217	26/05/1962	Etmar Schubert	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718812	28/11/1981	Everaldo Montegute	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1715882	28/07/1999	Felipe De Almeida Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717557	28/01/1985	Fernando Tavares De Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1709608	12/04/1996	Gabriel Nogueira Ramos Vidal	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1713125	08/05/1997	Gabriel Oss Emer	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1710710	20/12/1998	Gabriela De Oliveira Durangi	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717486	19/12/1984	Giclebson Dos Santos Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1707687	06/11/1963	Giovanna Barbosa De Lima Trindade	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1712249	03/07/1995	Gregory Eduardo Ortiz dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1708871	16/08/2000	Hana Carolina Da Silva Souza	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1707417	16/05/2000	Herondi Maciel De Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1705308	18/07/1992	Jackson Santana De Sousa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1713177	28/07/1971	Jair Bueno De Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706874	03/07/2000	Jaqueline Mohr	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1716716	08/03/1984	Jean Frantz Jean	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1705341	06/04/1983	Joao Carlos De Morais Moreira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1715018	29/07/1988	Joao Rafael Balkoski	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1711656	01/05/1985	Johnny Vieira Da Rosa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1707408	10/05/1988	Jorge Ferreira Bueno	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1714532	19/10/1997	Judy Isabel Weingartner Voigt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706347	29/07/1987	Juliana Alexandrina Pinheiro	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1713063	21/09/1981	Kelle Cristina Morais De Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1708450	06/07/1987	Leandro Jose De Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1719172	03/12/1990	Leandro Valdinei Viebranz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1710890	25/02/1997	Luan Andrey Gessner	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1711518	12/02/1996	Luana Borges Amorim	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1709066	13/09/1975	Luciana Aparecida Nogueira Ramos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706261	27/11/1992	Luiz Augusto Muniz De Andrade	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1711181	03/06/1972	Luiz Felipe Maciel De Almeida	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1715687	08/08/1962	Marcos Silva de Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1718548	28/08/1970	Maria Lucia Oliveira De Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1710508	03/08/1971	Marli De Freitas Garvasan	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1710821	13/05/1995	Nathalia De Freitas Figueiredo	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1714850	20/05/1952	Nelson Voigt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1707852	03/10/2000	Nicolas Do A. C. Goncalves	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1717393	20/08/1998	Nicolas Sebastian Pereira Alves	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1712349	27/04/2001	Patricia Ziemnieczak	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1713781	03/03/1973	Paulo Cezar Pozzobon Da Rosa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1716639	20/09/1987	Petter Hugo Frahm	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1718599	23/01/1991	Rafael Do Nascimento	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1706879	07/07/1998	Rafael Friese	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1715807	11/12/1969	Roselita Aparecida Da Rocha	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1707602	20/04/1984	Rosenilda Oliveira Martins	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709034	04/12/1977	Rui Utpadel	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1707391	10/01/2001	sara de almeida da silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1712036	10/12/1963	Valdecir Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1714110	18/08/1986	Venius Raphael	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1706471	06/04/1982	Veronica Seibert	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1715629	19/09/1975	Vilson Da Silva Farias	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1718270	23/11/1966	Vivaldino Ribeiro	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710742	09/08/1985	Viviane Amorim Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1705556	22/12/1991	Wanderson Alcantara Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710072	16/12/1977	Wezeley Evandro da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1714053	02/03/1981	Zenilde Alves Nunes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1715199	24/04/1977	Adalgisa Milena Alves Da Silva Schroeder	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717423	27/10/1990	Adriana De Souza Soares	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1707332	12/05/1992	Adriana Prestes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1711983	24/12/1981	Adriane Honorato	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1712822	30/05/1971	Adriano Gaio	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1710590	26/05/1992	Adryelli Priscilla Pahim	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1715575	03/01/1961	Aguinaldo Torres Moran	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1714946	07/04/1994	Aline Moura Pereira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1718648	14/12/1998	Amanda Jesus Gomes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717266	11/04/1965	Ana Paula Ventura	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716863	30/03/1974	Andreia Lemke Frahm	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717317	18/12/1977	Andreia Rodrigues Manke	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1706251	14/09/1991	Anna Carolina Ribeiro Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716739	12/06/1977	Antonia Da Conceicao Santos Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710129	26/05/1995	Brenda Maria Lima Gomes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1704873	15/01/1988	Camila Alexandra Soares Da Silva Batista	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1706425	25/10/1985	Carla Aline Neis	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1708944	19/05/1992	Cassandra Chery	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1704443	12/11/1972	Danubia Belchior De Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1715247	03/11/1987	Deise Gomes Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1710361	19/12/1982	Dorizete Ferreira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1708243	24/01/1972	Dorli Krahn Henchel	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1706408	04/08/1961	Eliane De Souza	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1716406	30/04/1987	Eliane Santos Moura	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1707522	31/05/1989	Elisangela Santos Moura	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1707999	08/01/1974	Elizabete Schirmer	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1710086	29/04/1961	Elizabeth Wutke	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717163	25/11/1970	Elmira Drager Klebber	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1711659	03/02/1978	Fabiana Borchardt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1715505	05/03/1985	Fabiana Raimunda Neves	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1718625	03/08/1986	Fatima Aparecida De Souza	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1716637	02/01/1990	Francelia Maciel	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1708918	22/07/1980	Francisco De Paula Jacinto Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1712265	06/08/1991	Gabriela Hogler	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717349	29/03/1991	Grace Kelly Conceicao Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1707374	22/05/1994	Greiciele Silva Da Rocha	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717996	18/01/1967	Isolmiria Soares Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1715698	06/08/1969	Ivonete Da Silva Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1708299	24/12/1973	Janicleide Santos Goes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705022	01/06/1991	Jennifer Sueann Marques De Jesus	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1704653	15/08/1961	José Milton da Luz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717310	21/06/1990	Juliana Aparecida Almeida Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1708967	12/09/1980	Katia Aparecida De Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1712823	02/08/1979	Leonita Terezinha Selzlein Neumann	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705092	08/02/1987	Lidiane Ribeiro Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718003	02/08/1975	Liria Filber	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1712792	30/03/1991	Luanda Taciana Mateus Morais	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1708932	13/05/1985	Luciane Ferreira Lopes Alves	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1707746	27/09/1978	Lucilene Amadeu Do Nascimento	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1708129	14/06/1979	Lucilene Aparecida Lima	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1711152	11/07/1972	Maike Sievert Wachholz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1708371	17/05/1966	margit schimidt assini	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1712180	25/11/1978	Maria Das Dores Ribeiro Dos Reis	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1713175	18/07/1955	Maria Dias Borges dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1704669	22/03/1969	Maria Eliane Santos da Luz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705484	31/03/1985	Maria Girlane Santos Da Conceicao	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1715939	10/10/1982	Maria Jose Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1714983	25/02/1999	Maria Luiza Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1715889	23/07/1978	Maria Rodrigues De Almeida Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717456	20/01/1995	Marjorie Darga	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1719108	31/03/1985	Marlene Alves Rocha	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1708831	14/09/1973	Marlete Schubert	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1707030	15/03/1970	Marlise Luhn Rautenberg	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1710488	05/11/1972	Micheline Santos Martins Goes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1713495	12/05/1984	Miriam Da Silva Barbosa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1707507	18/06/1985	Nilzete De Souza Ferreira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1714335	13/01/1972	Norma Denzer Ott	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717182	24/04/1968	Osvaldina Amorim Reis	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706715	20/06/1960	Perly Nobile Mestre	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718350	04/09/1985	Priscila De Oliveira Dias	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1705426	27/12/1976	Renata Dos Santos Jorge	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1715109	09/02/1982	Rosana Maria De Melo Salvino Alves	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706923	10/06/1982	Rosangela Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1713157	31/01/1990	Rosenildes Simplicio Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1719117	15/07/1971	Rosimeire Santos Santana	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1705810	13/12/1984	Sheila Teles	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718696	13/10/1977	Solange De Fatima Carvalho	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1713187	22/10/1991	Stephani Chiles Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1705575	10/04/1977	Valdecile Anchieta Fortes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1707429	25/05/1993	Vanessa Andrades Muchewitz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1710180	27/11/1996	Yasmin Iracema Gomes De Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1709459	16/04/1982	Juliane Nones Schlei	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718195	06/12/1989	Priscila Falaster Da Costa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718139	08/12/1976	Renata Cristina Machado Wiltuschnig	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717807	02/07/1987	Trycia Caroline Carini Razera	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1715560	13/03/1989	Alessandra Kraus	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1713510	27/09/1968	Alvaro Prietto Junior	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711968	17/03/1979	Carlos Andre Silva Rodrigues	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1716424	14/10/1986	Enzo Vicente Bertholdo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1714671	26/03/1972	Marcio De Castro Frank	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1

MOTORISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1706554	02/01/1984	Claudio Turinelli	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1715251	03/03/1982	Edson Estevao Montagna	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1714351	25/09/1984	Edson luiz hutter de quadros	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1710564	05/10/1972	Elvis Jose Serafim De Freitas	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1708879	26/11/1992	Itacir Adelar Leao	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1714854	31/07/1972	Jair Thurow	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716919	11/09/1984	Jefferson Carlos Ricardo Greuel	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716536	10/01/1966	Jonny Marcos Harmel	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717850	30/05/1981	Jose Henrique Soares	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1713968	08/09/1994	Lucas Michel Machado	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1712789	07/04/1983	Marcos Ramos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706430	25/10/1968	Osnildo Reinhold	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706631	03/05/1982	Paulo Cesar Schneider	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718559	15/01/1963	Rogerio Da Cruz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1714899	11/03/1974	Ronald Junkes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717704	12/09/1979	Sirlei Wacholz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718292	16/03/1968	Valdemir Gomes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1707286	26/08/1974	Damiao Ferreira De Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1716503	26/07/1989	Darlilson Dos Santos Oliveira Nascimento	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718531	22/06/1963	Edson Hille	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718444	13/07/1983	Jose Maria Bezerra Filho	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1707165	18/03/1991	Maicon Rodrigo Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717752	27/03/1998	Marcelo Tank	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718295	02/08/1988	Marlon Vanelli Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1717934	06/06/1984	Adir Wetzel	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1707725	22/02/1965	Alirio Cardoso Da Cruz Junior	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1715323	02/01/1974	Altair Santos Silveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1705594	13/04/1984	Ariel Ricardo Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1715080	28/06/1987	Carlos Alexandre Piresn	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1716886	19/09/1982	Carlos Caue Pereira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1712218	28/03/1982	Charles De Oliveira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1711052	11/06/1978	Edjanrodrigues Da Silvasousa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717446	13/03/1978	Fernando Eberhardt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1716527	22/09/1995	Jean Cristofer De Aguiar Ferraz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1707574	19/08/1988	Kledyr Sani	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1709917	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1704020	04/07/1977	Marcelo Barcelar Bastos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1712202	25/05/1991	Marcia Bahr	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1712688	04/03/1986	Maycon Gomes Toledo	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1705666	28/06/1994	Valdecir Henrique Dums	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11

OPERADOR DE ETA (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1719072	28/01/1977	Almir Bona	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718299	17/07/1998	Ariele Mueller	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1705344	23/06/1975	Carlos Cristiano Falk	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1713682	30/05/1995	Danieli Brandler	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716645	25/10/1985	Danilo Jose Paterno	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1715762	23/11/1996	Diego Dalmolini	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1713989	05/09/1963	Eduardo Cordovil Do Rosario	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716755	27/07/1961	Gilson Padaratz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1715887	09/08/2000	Gustavo Egmon Theiss	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1711762	02/05/1978	Jane Ligia Gramkow	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1710487	31/01/1996	Jocele Coelho Dos Reis	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717276	30/05/1985	Jonathan Rafael Gramkow	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717985	14/05/1992	Kaethlin Katiane Zeh	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1706357	07/12/2000	Kassyel Fernando Da Silva Maier	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1712276	29/03/1997	Linus Zimmermann Neto	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1705745	28/05/1997	Lis Karoline Macedo Kuster	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1704894	28/01/1998	Maiely Doge	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718177	30/03/1997	Marcelo Silveira Junior	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718159	23/06/1990	Mateus Eichstaedt De Bem	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1705610	01/04/1995	Pedro Henrique Sousa Ferro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717901	20/03/1988	Roberto Nascimento	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1712903	11/12/1972	Roberto Santos Dos Reis	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1708041	02/01/1982	Robson Tadeu Bolson	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718000	29/06/1977	Silas Alexandre De Souza Junior	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1715279	22/01/2002	Tainara De Oliveira Madruga	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1715900	04/09/1982	Thais Maciel Moura	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1708306	06/11/1966	Warlen Librelon De Oliveira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10

PEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1705715	19/04/1992	Adriel Brendo Duarte Almeida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1715942	02/02/1980	Alessandra Peters Bertram	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1716028	09/10/1989	Debora Kopmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1719268	31/03/1979	Fabricio Gadotti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1716559	22/11/1977	Fernanda Z. Bucci	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1716035	11/03/1988	Leticia Licinio Machado	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1712708	06/03/1973	Lucineia Batista Gaio	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1713061	30/05/1984	Lucineia Wosniach Silveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704946	14/01/1985	Marli Santana Santos Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718114	29/04/1994	Natacha Felippe	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1714273	15/05/1991	Raquel Ewelyn Bernardes Vitorino	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1706270	02/02/1986	Rosimeri Severin	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1715501	30/03/1989	Scheila Catarina Lorenz Blodorn	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1718844	27/08/1983	Sorineia Goede	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1714892	09/07/1973	Tania Regina Tierling	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1704759	20/12/1973	Adriana Ittner Strassmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716689	30/09/1981	Adriana Withoeft Kienen	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1711439	11/03/1994	Alessandra Maria Aparecida Tomaselli	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1719008	03/04/1981	Alexandra Tatiana Almeida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1713569	06/05/1980	Alilian Maikeline Vitoria Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717988	14/10/1991	Aline Thrun	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1718250	31/07/1991	Ana Carolina Meynaczyk	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717868	09/08/1992	Ana Paula De Andrade Nunes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1718953	23/01/1983	Andrea Agostinho	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716096	04/02/1970	Andrea Simone Rosa Maciel De Almeida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1705056	25/11/1974	Andreia Aparecida Mafra	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717530	03/07/1979	Andreia Hornburg Rahn	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1704048	17/05/1979	Andreia Raulino	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1709446	10/06/1979	Angela Aparecida Cemin Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716403	04/12/1983	Angelita Alves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1713494	11/08/1982	Antonio Santos Do	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1705041	16/04/1989	Ariana Dos Santos Narciso Goncalves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717749	09/06/1983	Ariela Karina Mora Junk	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717890	14/11/1982	Arieli Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706414	12/11/1987	Arleisa Farias De Andrade	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1716299	13/05/1989	Bruny Romana Krueger	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1717860	11/03/1979	Carmen Fiebes Dahmer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1708177	23/10/1981	Cheila Dos Santos Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1707617	31/10/1977	Cibele Da Silva Maia	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1715922	23/02/1985	Clagisa Reis Reinert	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706830	19/12/1979	Claudia Beatriz Antunes Bueno	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1714124	19/03/1991	Claudia Mossmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1705617	05/10/1971	Clodoaldo Abegg	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1706386	19/01/1993	Crislaine Lecticia Dada	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1713329	15/08/1995	Cristian Hermann Steinert	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1709505	26/12/1986	Cristiane Hein	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1714738	10/03/1988	Daiane Michele Muller	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1719231	15/12/1977	Daniela Bittencourt Adriano	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1712841	14/12/1995	Daniela Lenzi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1718960	03/05/1991	Debora Alves Birnecker	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1714303	13/11/1979	Debora Cristina Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1711674	01/08/1968	Edrimara Felix De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1710694	06/05/1988	Eliane Tobias Ribeiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1715293	13/01/1983	Elisangela Gisele Gretter	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1709563	28/01/1980	Elisangela Kienen	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1717865	09/05/1988	Elisiane Kleinschmidt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1711159	31/05/1998	Ellen Jeanini Andruczewicz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706778	12/08/1983	Emanuela Aparecida Cristofolini Barcelos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706717	28/09/1972	Euzeli Figueiredo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1708597	28/01/1980	Fabiana Daniel Boyen	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706529	19/06/1981	Fabiana De Jesus Gomes Campitelli	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706691	13/07/1995	Franciele Moreira Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1713154	25/02/1976	Gessioni Marcia Pereira Pinheiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1714503	18/08/1997	Giane Angelina Borchardt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1711645	21/10/1968	Gisela Elisabeth Ewald	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1707684	29/05/1983	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenco	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1717409	03/06/1978	Gislene Petroski	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1707044	20/06/1956	Guisela Gutjahr	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706501	22/12/1976	Heidy Marie Niedhardt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1707367	27/01/1991	Iolanda Furbringer Kienen	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1707748	03/09/1961	Iris Borchardt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706833	27/11/1985	Ivi Cristine Nitsche	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1709667	04/07/1964	Jaciara Borges Lima Dos Reis	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1713111	31/10/1990	Jaciele Barbara Da Veiga	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1714182	10/10/1971	Jacqueline Mont Alvao De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1711920	22/06/1985	Janaina Lopes Pereira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1718120	26/03/1983	Janaira De Souza	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1709455	01/10/1976	Janice Voigtlaender	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1704375	04/09/1980	Jaqueline Da Cunha	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1704707	11/05/1995	Jaqueline Frida Guedes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 4
1706942	18/01/1986	Jaqueline Jacinto	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1716218	31/10/1991	Jaqueline Zambon	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1711053	18/01/1983	Jeane Dos Santos Geffer Perin	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1717925	21/06/1967	Jeane Erchmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1713288	06/01/1993	Jessica Maria Capeleti De Jesus	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709628	23/12/1991	Jessyca Paola Goncalves De Lima	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705444	28/04/1980	Joaneli Larissa Rothermel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1712768	07/12/1972	Jose Amilton Vieira Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1716083	11/06/1984	Josiane Martins Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705065	05/12/1981	Katiane Silverio	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709586	25/08/1972	Lindalva Menestrina Dalpiaz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705083	01/04/1996	Luana Karina Bloedorn	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1706747	27/11/1971	Luciane Moreno Krueger	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1716060	15/02/1982	Mara Pereira Seide	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1708767	20/01/1975	Mara Rubia Vogel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1706878	13/02/1992	Marbi Pereira De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1715979	20/02/1981	Marcia Maria Marcello	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1716529	28/06/1964	Maria Da Gloria De Souza Brandao	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1718850	11/04/1988	Marluci Martins Pedroso	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1712331	09/04/1991	Michele Tatiane Mewius Marques	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705571	09/07/1991	Mileide Coutinho Oliveira Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1706709	15/03/1986	Naiara Cristina Zoboli	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1715870	12/12/1987	Natalia Fina Lopes Ribeiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1717726	12/01/1979	Nelve Da Fatima Pich	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1718330	30/04/1975	Nesia Alves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709597	06/01/1975	Nilvane Maurice Hoss	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1718180	30/07/1966	Odete de Castro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709147	19/03/1982	Patricia De Almeida Pauli	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1711045	24/10/1985	Rosane Skerke Jung	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709913	20/09/1988	Roseli Ferretti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1707154	09/10/1989	Roseli Loock Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1705652	10/10/1971	Rosemeire Aparecida Dos Santos Trapnauskas	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1709844	12/07/1976	Rosemeri Prusak	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1713074	20/12/1973	Rozeli Cardoso De Aguiar	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1711568	24/04/1981	Sandro Inocencio Marcelo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 5
1719265	10/08/1984	Schania Velena Reinke	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1711969	20/05/1974	Simone Marclei Scheffler Gallon	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717663	18/09/1983	Simone Tobias Steilein	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1714681	22/05/1975	Solange Alves Da Silva Pelissari	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1713768	26/06/1971	Sonia Oliva Scabeni Saibert	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1704022	23/03/1976	Soraia Silvana Zwicker Dallmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1709288	27/02/1989	Susan Juliete Piske Soares	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1707326	24/09/1980	Tatiana Cristina Machado Garcia	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1718204	08/10/1981	Tatiana Hardt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710955	23/12/1988	Thais Hafemann Dos Santos Reis	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1707242	05/04/1965	Ursula Dallabona Duwe	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1706720	10/07/1984	Vanessa Adriana Da Silva Ramos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717842	21/04/1976	Vivian Seifert	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716768	20/02/1958	Zulenir Ramos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6

PROFESSOR DE ARTES HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1715011	29/05/1983	Angelita Alzira Lanza Borges	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1707838	27/02/1995	Camila Sinara Duranti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717544	25/12/1989	Cintia Miranda	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1718028	01/08/1985	Cleber Moacir Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716867	22/07/1966	Denise De Fatima Dalle Vedove	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1718328	04/01/1995	Fabiula Caroline Sturm	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1719250	29/03/1972	Itamar Bona	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1709068	22/12/1995	Jenifer Fernanda Ehrhardt Zils	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1714393	17/06/1991	Joandra Aparecida Pilar Ribeiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716171	10/01/1974	Kate Regina Bruch Raduenz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1708770	23/05/1983	Ledinei Avi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717852	12/09/1971	Marcelo Dos Santos Carmo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1719181	14/01/1988	Mayra Francielle Hedler Virtuoso	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717711	23/09/1976	Monika Seibel Cardozo Miranda	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1705196	24/06/1989	Raquel De Lima Rodrigues	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1716968	01/08/1983	Rodrigo Da Silveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1718868	25/05/1994	Willian Rogerio Vieira Cavalcante Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1710900	26/02/1967	Abner De Andrade Neto	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1717029	15/05/1995	Alaor Wruck	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1707553	02/03/1975	Alesandra Bez Birolo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1710231	25/11/1973	Alexandre Takio Kitagawa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 6
1709075	06/04/1994	Anderson Ferreira Lopes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706627	14/02/1994	Andresa Hoffmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1704500	16/10/1961	Carla Kühl	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1709883	22/04/1980	Carolina Borges Pereira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1718052	12/01/1986	Daiane Luchetta Ronchi De Almeida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1718424	16/10/1993	Daniela Pereira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1707732	23/04/1980	Erica Vanessa Cunha Romero	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714127	09/01/1992	Everton Denardi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1706202	05/05/1981	Fabiane Junqueira Bohmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1708120	01/05/1996	Fiama Cristina Kern Kava	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1704125	15/05/1984	Gleire Maria De Toni	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1719214	26/09/1979	Guilherme Harnoud Evaristo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1709026	14/09/1984	Heloisa Schramm Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1712779	22/07/1992	Ingrid Costa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1715972	17/07/1987	Karin Priscila Wischral	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717152	24/08/1995	Karine Karsten	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1706468	11/09/1986	Marcelo Bruno Pessoa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1718376	14/09/1989	Michele Francine Muniz Andrade	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1705304	07/10/1991	Michelle Cristina Venera	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1706737	13/02/1986	Natalia De Carvalho Moreira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714626	14/12/1989	Patricia Denise Hackbarth Manske	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1713917	14/09/1973	Vanessa Barreto Lisboa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1710257	20/03/1991	Yara Roecker	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1715633	19/05/1985	Adiles Rizzon Vargas	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717999	12/05/1983	Adriana Golownichy	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714285	27/10/1983	Alessandra Petri	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1709343	12/07/1974	Alexandro Torres De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1705979	24/12/1992	Alison Luan Gomes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1710187	29/05/1978	Aneia Dematte Vanelli	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1705903	08/05/1984	Antonio Marcos Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1715854	20/05/1993	Bruna Dandolini	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1716332	30/05/1992	Bruno Wilwert Tomio	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1710757	06/12/1987	Carla Cristina Pereira Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1717873	31/01/1972	Claudio Da Costa Junior	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1709052	14/10/1972	Clenio Vidal	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 7
1714479	24/02/1993	Daniel Bahr	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1704527	14/04/2000	Davi Schneider Ermogenes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717826	28/01/1988	Diego Da Silva Almeida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1712743	17/11/1974	Doriedson Garcia Pereira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716665	07/02/1997	Douglas Gaike	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716753	01/07/1990	Dyego De Oliveira Salomao	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1710949	10/11/1981	Edmundo Moises da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718168	25/09/1982	Ezequiel Francisco Ribeiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717321	27/01/1999	Gabriel Henrique Moretti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1717847	11/09/1989	Gabriela Bastos Gonçalves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1713480	11/02/1982	Gleidson De Souza Azevedo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1709207	10/04/1987	Gustavo Adolfo Stanke Goncalves Gomes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718024	30/05/1980	Gustavo Bastida Bernal	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705351	07/05/1992	Higaro Papion Da Silva Ramos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718377	25/03/1976	Joel Marcelino Pavlak	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1704981	05/08/1991	Jonas Do Amaral	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1708037	05/05/1986	Jucilene Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1719274	29/04/1997	Juliana Babel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716558	13/01/1999	Leticia Glatz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1706095	01/05/1985	Lucilaine Cristina Nardes Mello	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705328	20/02/1988	Ludimila Dario Monteiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1719026	11/01/1969	Marcia Rosangela Marchetti Setter	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1713533	19/06/1985	Marlon Cristiano Rahn	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705930	13/12/1998	Mateus Welliam Morais De Almeida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1713721	01/04/1977	Milena Aparecida Mendonca Rodrigues	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1705160	21/07/1995	Natasha Djenipher Stinghen	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1716517	23/01/1986	Pamela Virginia Brandao	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1705526	28/02/1997	Pammela Caroline Koglin	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1704038	02/01/1985	Rafael Da Luz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1711293	20/03/1987	Rafael Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1706934	28/09/1979	Rafael Francisco Ramos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1719281	01/03/1997	Raffael Baumgardt Rosa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1706161	02/10/1993	Rahoni Reimar Raddatz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1707361	22/05/1991	Robson William Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1709919	20/12/1983	Roselaine Maciel Martins	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 8
1718966	05/07/1987	Roseli Koepp	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706667	16/08/1976	Rosilene Fermo Wollick	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1704771	05/11/1973	Sandra Caroline Hennings Correia	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1708812	25/09/1992	Scheila Daiane Dias	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706311	29/05/1986	Thiago Fernando Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1712025	27/09/1988	Vanessa Da Silva E Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1713824	09/12/1985	Vanessa Schultz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716242	16/08/1994	Vitor Gabriel Pianco	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716172	19/02/1998	Vitor Hugo Versino De Borba	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1704021	13/09/1995	Vivianne Roberta Schulze	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1718974	28/07/1985	Adriana Demarchi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1716106	18/07/1981	Adriana Morais De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1711441	21/03/1977	Adriani Thuns	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718959	23/03/1984	Aline Borba Draeger	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718834	06/05/1994	Aline Francieli Borella	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718685	22/08/1969	Ana Maria de Almeida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1715958	18/04/1977	Ana Paula Pinhiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1705623	05/08/1982	Andreia Stenger	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1719060	06/02/1990	Angelica Tenorio Dos Santos Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718472	27/02/1993	Bianca Priscila Goncalves Morell	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706638	06/04/1991	Bruna Stockschneider Pereira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1706459	02/05/1985	Camila Fernanda Bublitz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1711208	18/01/1991	Celene Voos Amorim	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717499	07/11/1985	Charmaine Siewerdt Krenke	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1704249	07/06/1992	Cheila Mattos Oliveira Klebber	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718475	26/08/1976	Claudete Mikuska	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1718137	26/12/1978	cleonice de jesus coelho	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1714709	16/05/1979	Cristiane Apolinario	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1705798	30/12/1991	Daiane Baruffi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717645	23/12/1991	Daniele Hoefter Viana	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1715937	21/01/1974	Danuzia Belchior De Lima	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1717816	01/10/1981	Debora Mueller	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1719101	14/07/1998	Debora Natasha Lourenco	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1705967	19/08/1987	Deise Beatriz Lange Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1709115	04/08/1976	Denise Draeger	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 9
1714732	13/12/1992	Dhyessica Santos Da Costa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1708212	26/05/1988	Dorilanes Tanandra Roncaglio	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1714354	09/08/1975	Ediane Denise Kronbauer De Andrade	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1704406	25/09/1987	Edineia W.borges	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1712105	27/08/1967	Edriana Felix Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1707619	23/09/1966	Elaine Das Gracas Lima Pinheiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717872	09/03/1987	Elza Ortiz Dos Passos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1705313	21/02/1992	Emilly De Oliveira Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1709193	28/01/1984	Fabiana Lemke Gumz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1716835	01/08/1985	Fernanda Janete Kühl De Freitas	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718952	29/07/1988	Fernanda Pereira Santos De Lima	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717781	23/09/1977	Francisca Conceicao De Paula Martins	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717912	01/02/1980	Francislene Fagundes Rodrigues Hertel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1716278	05/09/1989	Hellen Cristyne De Aguiar Caetano	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1704496	27/08/1981	Inara Luana Dalsoquio Figueiredo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1710382	14/02/1992	Inathia Raquel Wilhelm	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1705832	20/01/1989	Isis Caroline Dos Santos Salerno	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717927	06/09/1976	Isolita Kurten	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1712479	12/05/1984	Jaqueline Barbosa Goede	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1704827	21/05/1988	Jaqueline Da Silva Rodrigues	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1712681	16/01/1985	Jaqueline De Souza Siqueira Pagung Freisleben	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1719053	14/05/1991	Jaqueline Do Nascimento Pereira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1703911	16/04/1990	Jaqueline Wagenknecht	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1715794	31/10/1982	Jerusa Aparecida Da Luz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1707962	28/09/1993	Jessica Germano	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1706748	01/07/1988	Jessica Luiza Erdmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1713317	18/05/1989	Jessica Maiara Kulpa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1710301	06/05/1995	Jessica Monique Buss	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1704727	02/06/1985	Josiane Kuehl Schwaemmle	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1705255	31/03/1989	Josiane Maia	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1706476	01/03/1969	josiane schmitz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1714653	12/02/1978	Josiani Maioli De Anevao	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718262	20/11/1993	Julciane Luzia Seide	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1714467	10/02/1985	Julia Graziela Behringer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1715746	07/07/1983	Juliana Kovari Bittencourt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1708678	26/10/1985	Juliana Roloff Frotscher	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1704041	02/07/1993	Juliana Travassos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718797	20/03/1980	Juliane Schaefer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1711510	16/07/1989	Kamila Belchior Pinto Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717789	07/02/1979	Katia Ewald	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1714000	03/03/1993	Krisley Sabrina Weiler	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1710287	15/05/1991	Larissa Piuco Niada	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1709369	28/06/1985	Leila Haskel Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1704399	28/02/1997	Leticia Catarine Colasso Pinto	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1706696	14/01/1989	Leticia Franciele Da Silva Preuss	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717924	10/06/1981	Lidiane Leite	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1719168	20/08/1978	Liliane Ferreira Alves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717390	14/06/1982	Lionete Franca	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1705879	07/02/1992	Liziane Janice Glatz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1714043	04/09/1994	Luciana Maria Baade	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1710344	28/12/1983	Luciane De Freitas Brehmer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1705495	06/07/1981	Luciane Moraes Felisbino Konrad	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1714337	09/08/1992	Lucimara Soares Marcondes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1713136	27/12/1980	Luzia Scotini	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1719120	10/05/1976	Mara Rubia Hadlich Rodrigues Machado	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717647	21/08/1979	Marcia Cristina Backes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1719197	10/02/1988	Marciana Vogel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1716741	12/09/1973	Margaret Rahn Sievert	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1715801	09/07/1993	Maria Eduarda Carbonera	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1709054	16/09/1978	Maria Izabel Ribeiro Klowaski	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1716562	29/09/1968	Maria Jose Vieira Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1716329	18/01/1962	Maria Solange Alves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717953	07/01/1994	Maria Valeria Fischer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1716331	02/08/1990	Mariane Alves Carneiro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1705559	17/11/1987	Marina Rosa Ghica Martins	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1705178	11/11/1969	Marli De Souza Franco	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1709342	04/04/1977	Marli Wulf Bahr	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1709089	01/03/1994	Matilde Martinez	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1716519	16/08/1981	Márcia Xaviér Boehringer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1709568	30/04/1987	Michele De Lima Frauzino	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718410	06/04/1984	Michele Schwanz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1710937	24/02/1994	Midiane Conceicao Meneses Leones	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718183	05/03/1994	Milana Cristina Erdmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1710922	07/12/1986	Mirian Zacharias	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717982	12/12/1991	Nadine De Oliveira Fernandes Heguedichi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717620	11/06/1967	Nadir Antonia Nardelli Formigari	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1709453	24/10/1990	Nayara Bezerra De Brito	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1719275	28/02/1984	Noeli Aparecida Ferreira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1704991	13/04/1973	Orcilene Guedes Fernandes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717823	17/08/1989	Pamela De Carvalho	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717957	08/11/1990	Paola Farias De Souza Wayers	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1716222	02/02/1985	Patricia Bollauf De Souza	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1707182	12/12/1982	Patricia Candida Ferreira Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1713107	14/10/1988	Patricia Dos Santos Ramos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1707250	26/07/1985	Patricia Fischer Lach	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1711540	27/04/1981	Rafaella Zimmermann Sothe	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1712523	21/01/1990	Raquel Dela Justina Loch	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717757	31/10/1980	Regiane Alice Vieira Pessatti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1705233	27/05/1988	Roberta Blasius Konell	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1714686	15/04/1981	Romilda De Fatima Rodrigues	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1719244	22/08/1977	Rosa Dos Santos Filomeno	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1705505	02/08/1976	Rosane Aparecida Barbosa Burnier	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1706509	07/08/1984	Rosangela Ponsoni	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1703906	21/02/1973	Rosely Schubert Alves De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1714813	24/11/1978	Roseni Putka Dallabrida	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1712556	21/02/1988	Samara De Oliveira Leivas	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1716097	17/04/1971	Sandra Maria Rodrigues Lira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718416	25/01/1984	Sheila Da Silva De Freitas	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1714724	21/06/1986	Simone Maas	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718898	04/01/1979	Sirlene Teixeira Mendes De Paiva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1704792	16/12/1987	Sonara Murara	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717844	09/12/1982	Susana Jabonski	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1705327	28/11/1983	Susana Kipfer Schwanz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1716990	16/11/1981	Taisa Lunelli	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718365	29/09/1997	Talita Cirico	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1710182	10/04/1995	Talita Viviani Manfrini	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1712014	15/04/1995	Tassiana Beatriz Lessa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717430	15/07/1983	Tatiana Jung	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1708908	18/08/1989	Tatiana Maass	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1714390	05/03/1997	Tatiane Duemes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1718026	21/08/1967	Teresa Cristina Rodrigues De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1705552	22/12/1967	Teresinha Pereira Pacheco	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1710099	24/09/1994	Valeria Oliveira Belle	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1716436	21/03/1994	Vanessa Kühl Garcia	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1704776	18/08/1971	Viviane Boska Cavalett	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1716643	10/01/1986	Viviane Lunelli	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1716232	29/07/1984	Viviane Maria Borchardt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1707111	09/10/1987	Andre Gaulke	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1714365	03/03/1984	Camila De Souza Lopes De Andrade	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1704666	23/05/1968	Gerda Scholl	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1709529	08/08/1970	Ingrid Leal Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1706971	29/01/1979	Robson Mauricio Ghedini	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1704986	08/09/1992	Sayonara Sardo	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13

PROFESSOR DE GEOGRAFIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1718374	24/09/1981	Alex Sandro Zelindro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1719220	30/11/1987	Andre Luiz Virtuoso	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1717189	15/09/1991	Caetano Da Silva Ce	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1709184	03/03/1971	Cesar Wippel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1704891	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1709017	13/04/1986	Everson Gruchoski	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1718348	02/11/1962	Jane Da Silva Borges	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1717306	27/10/1990	Jeferson da Silva Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717738	17/08/1990	Jose Avelino Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1707708	16/03/1980	Juvenir De Mello	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1705720	28/07/1987	Lorena Raniely Ferreira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1708556	07/01/1989	Marieli Chaves Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1710486	23/07/1980	Paulo Cesar Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1705460	24/06/1978	Roberto Carlos Barbosa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13

PROFESSOR DE HISTÓRIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1719016	25/02/1993	Adriano Westphal	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1718363	15/10/1993	Alison Marcondes Abel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1705037	28/09/1993	Angelica Jaroczinski	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1714563	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718406	06/07/1990	Danilo Gomes De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1705549	28/03/1988	Douglas Schifter	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1705678	16/01/1975	Egildo De Anevao	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1705340	31/05/1968	Evanita De Lara	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1706071	06/01/1979	Guilherme Carletto Thies	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718094	06/07/1990	Gustavo Grein Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1719200	24/11/1977	Janete Dos Santos Soares	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1714791	15/08/1988	Jaqueline Hornburg	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1705551	02/11/1990	Josiane Simao Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717366	22/12/1990	Josiel De Miranda Goncalves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1716693	30/07/1997	Julia Campos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1707493	24/07/1983	Julia Graciela Slomp	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1705641	12/07/1982	Leandro Douglas Leite	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1719297	23/11/1976	Leidh Jeane Sampietro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718437	05/12/1985	Natacia Teixeira Dias	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717325	12/10/1993	Nicolle Plautz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1712551	02/09/1986	Patricia Tatiana Raasch	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718851	21/03/1989	Paulo Vitor Castro Carlos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1705385	23/02/1985	Roberto Henrique Wolter	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717766	09/05/1958	Roberto Silva Fonseca	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1706750	19/06/1971	Roger Pires Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718987	13/02/1985	Rute Da Silva Belleboni	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1706635	06/02/1970	Sandro Oliveira Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1715969	05/10/1987	Stefano Nascimento Fonseca	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1710394	29/11/1955	Adelira Pranke Beskow	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718367	22/04/1971	Carmen Marcia Geisler Vasel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1713008	30/11/1981	Charlene Jandre	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717992	07/08/1983	Clara Cendon Finotti Moro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1707068	11/07/1990	Francielle Hornburg Bolduann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1719210	28/05/1976	Ana Claudia Nienow	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1704358	29/08/1981	Bruno De Freitas Motta	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1709647	24/11/1976	Christina Do Nascimento Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1709101	03/06/1972	Dirceu De Oliveira Vidal	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1706448	18/07/1993	Ellen Mirian Carmo Martins	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1713239	08/08/1997	Emerson Junior Alves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1719232	28/01/1998	Ester Krieger Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1707696	14/06/1996	Gabriela Steinert	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1717747	30/04/1987	Leonardo Danilo Soares Da Costa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1718319	15/03/1991	Patricia Lopes De Albuquerque	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1704394	30/12/1972	Raquel Schmidt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1704335	16/06/1963	Renita Hoffmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1709071	17/02/1996	Thais Zanona Lopes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1711091	23/06/1990	Camila Gabriela Pollnow	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1707940	11/06/1988	Camila Santos Avelar Costa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1717625	24/05/1982	Elizete Meireles Garcia Dos Santos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1719179	14/01/1984	Fabiane Kricinski	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1713023	18/06/1993	Fernanda De Souza	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1715409	27/01/1984	Filipe Talon Mendes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1715439	28/09/1979	Gilson Fernandotaborda	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1718181	09/05/1973	Herlon Max Nogueira Mendes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1718623	06/01/1985	Katia Marcelino Borella	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1714538	07/03/1991	Luan Luis Sevignani	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1704194	24/11/1992	Luana Oliveira Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1705692	21/07/1974	Luciana Ott Michels	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1713411	13/05/1982	Rodrigo Uliano	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1712573	27/12/1967	Rogerio Izac Fernandes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15

PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1715717	21/06/1987	Adnalva G Silvestrini	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1715427	01/08/1973	Alice De Moraes Padilha Amaral	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1708175	19/04/1991	Allan Jose De Lima Sampaio	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1718187	08/07/1989	Betina Behling	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1707364	03/09/1982	Daniel Cristiano Maass	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1712558	03/10/1973	Erica Moeckel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1705591	21/02/1997	Janiele Cristofoletti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1719180	04/01/1975	Jonas Borchardt	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1709259	14/11/1970	Jucimar Loterio	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1708534	05/07/1996	Lucas Felix Dos Anjos	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1712308	26/02/1979	Marcionei Avi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1713909	16/06/1980	Monique Soriano Vital	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1717822	06/05/1984	Robson Uilian Rockenbach Fernandes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1710411	16/02/1994	Taise Kock	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1711910	13/10/1977	Adriani Lisete Simsen	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718537	11/11/1984	Alessandra Parisi	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1713822	15/01/1981	Aline Boer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718569	08/02/1991	Aline Dos Santos Hoffmann Luz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1706367	07/11/1989	Ana Bianca De Oliveira Rosa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705836	12/07/1991	Angela Luiza Formigari	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1711808	15/04/1996	Barbara Cardoso	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705647	29/05/1993	Camila De Borba Rossa	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1706949	04/01/1996	Carolina Portes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1708368	24/02/1993	Caroline Piassa De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1706914	08/01/1992	Daiane Quintino Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717981	02/10/1990	Daiany Ribeiro De Brito	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1716238	12/03/1996	Eloisa Romig	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1716864	02/04/1995	Emerson Luis De Souza	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718770	30/10/1997	Gabriela Mota De Oliveira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705985	19/07/1996	Gabriela Roweder	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1705436	27/01/1996	Gabrielle Mathias	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717655	20/08/1992	Humberto Douglas Alves	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1716464	27/11/1981	Janaina Tapparo Braier	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1717604	25/04/1995	Jessica Aline Pugsleiy	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1719245	20/12/1993	Joe Estevan Bernardino	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1714185	30/10/1990	Joice Vanessa Elias Trainoti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1708710	26/01/1991	Karoline Bizatto	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1718958	23/03/1993	Katherine Toscano Guerra	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718890	09/11/1993	Kriscia Jamille Baumann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1704926	17/11/1992	Larissa Holetz Teixeira Da Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 1
1707609	14/03/1983	Livia Castro Berro	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717411	27/08/1995	Luana Jaqueline Gaudet	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1716792	20/06/1981	Luciana Antunes Brum Bolina	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1707338	15/08/1976	Lucinei Veloso De Souza	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1707737	13/04/1980	Marlene Bruno De Carvalho Ferreira	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1707313	16/10/1996	Monica Simon Viecili	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1714378	16/10/1996	Monika Sofia Schlosser	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717383	03/05/1996	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704560	13/04/1989	Natiele Silva	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1707168	04/01/1990	Nilsa Rheinheimer	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1712347	23/06/1986	Raul Miranda	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1707774	09/11/1982	Sabrina Sestren Mandel	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1704936	24/04/1989	Stephanie Sophia Lessmann	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1717432	20/03/1987	Taiane De Oliveira Cota	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1711139	23/03/1995	Tailandia Guzzi Danielewicz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1712466	21/05/1997	Vanessa Lea Paini	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1713163	09/01/1956	Viviane Reis Odebrecht	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1706520	22/05/1995	Alessandra Da Silva Ksonskievicz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1718597	15/03/1996	Alexandre Kaziemerchack	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1710252	14/03/1983	Alexsandra Modesto	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1704052	21/08/1990	Aline Josiane Pereira Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1716244	29/11/1991	Amanda Suellen Araujo Do Nascimento	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1706786	01/04/1999	Ana Flavia Martins Rochembach	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1712421	20/03/1996	Ana Luiza Paixao Moreira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717371	27/02/1993	Ana Paula Fernandes Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1715952	21/07/1994	Ana Paula Knop	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714083	12/05/1992	Ana Paula Michels	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1708536	28/05/1987	Andreia Vogt Goncalves	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1706979	07/07/2000	Andressa Luiza Fiori Weidner	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 10
1717212	10/07/1997	Andrielle Rodrigues Machado	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718820	30/09/1986	Anielle Seibt Lemos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1715991	30/07/1988	Anne Karoline Heinen Sausen Francez	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1710750	09/07/1992	Arthur Silva Felix	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718794	12/05/1999	Brenda Elisa Kruger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717834	25/03/1997	Bruna Rahn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1712058	16/09/1989	Bruno Dias Borges Senturion	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718771	10/08/1978	Carla Alexandra Penha Moreira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1706722	07/04/1978	Carla Dorn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1714261	13/04/1987	Carla Tatiane Nunes Correa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1704618	12/08/2001	Carolina Jandrey	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718923	31/07/1995	Caroline Michel	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717149	26/04/1994	Cibele Karize Mueller	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1715997	28/10/1988	Claudia Dallmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1707582	12/04/1989	Cleberson De Carvalho Vieira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1716495	14/12/1980	Cleide Mafra Duwe	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718609	19/09/1985	Cristiano Roberto Kades	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1715826	09/05/1990	Cristina Volkmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1710120	12/03/1994	Daiane Maass Borchardt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1715378	12/05/1992	Daniela Caroline Da Cruz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1707648	24/02/1997	Daniela Joana Draeger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717800	06/05/1988	Daniela Noering Passold	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1718366	30/03/1989	Dayane Wartha	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1705566	28/08/1981	Denise Dorn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1714073	05/03/2000	Desyree Yasmin Gaulke Klebber	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1706252	29/06/1989	Diana Fonceca	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1706165	25/02/2000	Douglas Alves	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1708970	28/12/2000	Edelin Savaris Colombo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717326	31/08/1999	Eduarda Alexandre Americano	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1706351	09/12/1992	Eloisa Tamara Hoeft	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1714028	02/04/1988	Ezequiela Adala De Amorim	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1716564	29/04/1989	Fabiane Ponchielli Volz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1713793	07/07/1989	Fabiane Zimke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717347	10/08/1987	Felipe Hoffmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717575	01/10/1979	Frantieska Araujo Birck	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1705177	31/10/1995	Freidivan De Oliveira Freitas	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717629	23/07/1983	Glaucia Gaulke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717433	08/05/1983	Glaucia Milene Ramthum	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1706741	13/01/1988	Greice Ramos Droppa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1711003	23/10/1985	Guilherme Mathiello Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718789	07/09/1991	Gunnar Verissimo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1705548	11/03/1985	Haidy Gustmann Speckhort	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1706092	01/12/1993	Helena Balk Melo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1714968	01/06/1997	Ivana Voigt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718391	13/09/1991	Jefferson Daniel Klug	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1716453	13/11/1991	Jeniffer Frahm	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718590	20/08/1991	Jessica Vieira Da Costa Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718728	01/11/1980	Joice Karina Boddenberg	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1716168	26/04/1991	Jose Leandro Lopes Lima	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1707277	16/08/1988	Jullie Anne Soares Monteiro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1713973	08/04/1984	Karine Oliveira Barros Correa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717249	25/06/1977	Katia Andreia Kreutzfeld	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1706045	20/04/1991	Kele Susi Dos Santos E Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1704992	08/06/1997	Larissa Das Neves	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1707306	18/07/1998	Larissa Gomes Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1716930	24/09/1991	Leonardo Borchardt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1714991	01/03/1997	Leticia Aparecida Borges	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1713959	24/03/1990	Leticia Hoeltgebaum	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1717666	22/10/1993	Liani Palandi Marins Costa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1709292	22/02/1977	Ligia Trentini Buzzi	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1709895	28/09/1993	Luana De Oliveira Luckt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1711021	08/02/1992	Lucas Raphael Simas	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1707309	25/06/1978	Luciana De Souza Rosa Borges	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1704965	22/06/1978	Luciana Paula De Souza Batista Domingos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1716980	19/01/1993	Maiko Engel	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1706149	21/07/1977	Marcio Magalhaes Figueiredo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1704474	09/10/1988	Marcio Nicolodelli	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1707587	25/09/1981	Maria Augusta Dos Santos Doin Vieira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1710784	25/09/1994	Maria Domingas da Silva da Costa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1717297	16/08/1971	Maria Ivanize De Mendonca Lins Pinheiro	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1714482	08/08/1982	Marilia Lemos De Carvalho	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1717147	16/12/1994	Marta Carolina Schmidt De Sousa	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1718796	04/05/2000	Mayara Eugenia Zimmermann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1712016	25/07/1969	Menezio Rodrigues De Araujo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1705371	04/09/1980	Michele Fernanda Wruck Petry	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1710350	25/04/1998	Milena De Oliveira Belle	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1708733	21/05/1991	Morgana Vanessa De Souza Oliveira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1715965	18/09/1980	Neide Sueli Ittner Unruh	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1706206	21/03/1975	Odenilson Jose De Souza	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1705820	07/11/1980	Regeane Galvani	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1706401	01/12/1962	Regina Pomme	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 13
1706196	05/06/1997	Renata Menezes Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1706524	11/10/1971	Rosana Richter	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1713653	13/04/1995	Rosangela Farias Rodrigues Da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1715122	30/07/1990	Rubiani A.I. Hutter Nunes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718172	08/12/1979	Rutileia De Novaes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1712750	30/10/1978	Sabine Kamchen Piske	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1708958	04/02/2001	Sabrina Gabriela Behringer Eger	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717609	12/09/1998	Shaiane Caroline Telles Lourenco	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717404	19/08/1972	Silvana Schutz Wollick	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714526	06/09/1986	Simone Kreutzfeld De Mello	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1718688	11/12/1978	Solange Hansen Krahn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1710875	19/05/1997	Sthefany Caroline Luebke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1707952	19/04/1996	Suelen Daiane Voigt Franca	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1710983	04/03/1988	Suzana Vargas Cabral Mathiello	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1705368	12/09/1990	Suzy Aneleh Araujo Rodrigues	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1707645	08/06/1996	Tainara Rezini	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717650	01/11/1994	Thaina Conceicao Calasans	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717427	18/03/2001	Thiago Pedro Spies	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1715642	23/10/1999	Tiago Mueller	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1706790	04/08/1983	Valdirene De Souza	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1714891	09/06/1980	Vanderleia Probst Viana	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1707400	03/02/1979	Volnei Antonio Velozo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1717055	15/12/1976	Wanderlei Borchardt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1705020	05/02/1999	Wellington Bruno Haskel	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1710085	28/10/1982	Wellington Robert Jesus Dos Santos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14
1714066	12/10/1984	Willian Möller	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 14

SERVENTE (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1710440	13/06/1959	Benilde Formigari	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1705837	23/05/1998	Jonathan Garanito Luz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717540	04/06/1980	Jose Cristiano Marczak	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1709385	22/06/1993	Marcos Draeger	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1717954	23/09/1995	Rafael Barth	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 11
1706186	08/11/1972	Rosevaldo Conceicao Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718063	28/02/1970	Valdemar Policeno da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1708959	01/10/1984	Aline Rautenberg Hutter	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1706055	14/08/1980	Analisa Viebrantz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1707927	06/02/1981	Andileia Baldassari De Oliveira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1718799	05/04/1980	Andrea Cristina Horongoso De Abreu	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1705364	17/02/1965	Angela Dos Santos Souza Ott	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1706168	23/04/1995	Benaia Elisa Rahn	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1706047	02/08/1990	Bruna De Aguiar Kuntz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1708793	24/08/1969	Carmem Luiza De Souza Soares Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1706650	29/08/1976	Claudiomara Fátima Sepp da Silva	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1717476	01/11/1977	Cristiane Mingotti	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1717453	11/10/1985	Daniele Aparecida Dums	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1704785	30/12/1972	Dolores Borchardt Zummach	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1707341	06/03/1969	Edna Terezinha Vinci Kraft	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1713811	19/04/1993	Eduardo Brazeiro Fagundes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1712511	01/05/1982	Elaine Christina Vieira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1706945	12/09/1988	Fernanda Fidelis De Melo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1707478	27/10/1975	Fernando Carlos Borinelli	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1713869	25/05/1987	Genielson Novaz Guedes	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1705029	28/11/1984	Giseli Kuster De Oliveira Gustmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1714927	24/05/1981	Ilvani Kopp	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1718127	28/08/1997	Isabella Fidelis De Melo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1704809	03/02/1968	Janete Fatima Fermo	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1709957	07/07/1981	Jaqueline Suzan Borchardt Gustmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1704420	30/11/1981	Jean Carlos Kratz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1717216	04/07/1999	Jenifer Luana Dos Santos Vociechoski	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1709975	03/04/1991	Joao Bezerra Da Motta	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1711750	10/09/1957	Karin Lessmann	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 15
1707294	20/01/1983	Karolina Francisca Lenfers	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1711517	01/11/1993	Leticia Thais Dalpiaz	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1715237	26/10/1977	Lucia Maria Da Silva Liberato	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1710578	30/05/1972	Marcia Goede Voigt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1714056	27/01/1977	Marcia Maite Gaulke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1716580	24/06/1978	Mari De Jesus Duarte Pereira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1711764	08/05/1974	Maria Geneci Fiori Weidner	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1710413	05/09/1974	Maria Neusa Ribeiro Negretti	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1710425	28/05/1968	Maria Pereira Duarte	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1709590	16/11/1978	Marilei Almeida Chaves	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1705147	28/03/1974	Marileia Hornburg Mueller	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1716154	23/09/1977	Marineia Da Silva Bittencourt	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1714978	11/08/1979	Michelly Nascimento Do Vale	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1707268	26/09/1960	Naside Lacerda Colodel	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1705094	03/03/1987	Nathaly Souza Faraoni Stinghen	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1705751	16/10/1992	Patricia Gessner	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1710465	28/01/1989	Paulo Henrique Da Silva De Oliveira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1715711	14/03/1980	Priscila Martins Moreira	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1717418	11/04/1967	Renite Perpetua Catafesta Gaulke	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1711456	24/05/1977	Robson Vasselai	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1705125	04/03/1985	Tatiane Ponchielli Lange	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1704835	23/09/1982	Vanessa Adriano	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1716317	29/06/1989	Vanessa Alves Trindade	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1708023	14/10/1973	Vania Cunha De Godoi	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16
1712968	16/04/1992	Zeus Rocha Ramos	E.B.M. Olavo Bilac	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 16

TECNÓLOGO EDUCACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1705002	01/11/1988	Andre Augusto Suave	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1705133	23/05/1987	Diego Maradona Scoz	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1714013	19/04/1982	Estivy Antony Sempkowski De Abreu	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 2
1709364	06/08/1989	Josias Rodrigues	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1708746	30/03/1988	Luiz Antonio Suski	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1716805	18/07/1981	Rodrigo Michel Fiamoncini	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3
1713946	10/01/1966	Rosane Boss Gomes	E.E.B. José Bonifácio	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 3

ZELADOR DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
1717731	27/06/1957	Antonio Chagas De Moraes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1707947	26/03/1983	Antonio Da Costa Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718190	10/06/1967	Antonio Wysocosynski	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1711791	07/08/1988	Claudson Bento Ferreira De Aguiar Bezerra	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1713124	30/08/1998	Gabriel Felipe Da Silva Santana	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1708292	20/11/1972	Geovane De Souza Goes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1715055	26/01/1979	Gilmar Alves Da Silva	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1709633	16/05/1977	Heber Besler Teixeira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1709130	07/07/1995	Juliano De Oliveira Mariano	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1712773	18/11/1978	Marcio Neumann	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1712714	11/06/1991	Marcos Antonio Santos Goes	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1704408	03/01/1991	Marcos Bruno Herbst Schutz	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1708229	24/09/1963	Maria Uiuma Dos Santos	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1717044	31/05/1981	Osvaldo Hersing	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1707810	20/09/1979	Patricia Cristina Tavares	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1711657	06/10/1990	Rafael Ferreira	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1707604	04/01/1976	Ricardo Borchardt	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1708929	10/12/1984	Robson Luiz Alves	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1715406	27/01/1968	Sebastiao Honorato Saldanha	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1710109	18/02/1952	Valdir Cardoso	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12
1718787	28/06/1968	Verli Medeiros	COLÉGIO DR. BLUMENAU	Matutino	20/10/2019 08:30	Sala 12

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2198312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

PEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E
1719268	31/03/1979	Fabricio Gadotti	Sim

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E
1704759	20/12/1973	Adriana Ittner Strassmann	Sim
1717749	09/06/1983	Ariela Karina Mora Junk	Sim
1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro	Sim

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E
1704249	07/06/1992	Cheila Mattos Oliveira Klebber	Sim

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	P.N.E
1714066	12/10/1984	Willian Möller	Sim

AMPLA CONCORRÊNCIA

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1714554	06/09/1990	Agnes Adriana Munevek Layter
1707192	11/09/1995	Ana Paula Antunes Da Silva
1717364	26/12/1971	Andrea Luciana Poerner Deschamps
1712672	20/06/1997	Bruna Voigt
1713222	13/04/1991	Camila Hadlich Montagna
1704672	24/06/1990	Cindimary Dos Santos Lima
1711710	09/04/1985	Cristiane Rempel Santin
1713073	10/04/1982	Elaine Cristina Da Silva
1705987	24/06/1997	Emanuelly Joana Franco De Almeida Kosman
1711369	02/12/1978	Fabiana Anesi Carlini
1704705	27/06/1988	Francieli Regina Da Silva
1711493	29/05/1995	Gabriel Pianoski Inacio
1707175	28/12/1998	Gabriele Fernanda Alves Dos Santos
1710867	20/04/1993	Guilherme da Luz
1717002	09/08/1985	Janaira Josiele Peixer
1708421	29/12/1979	Janete Cipriani
1704679	09/03/1986	Joyce H Dalandrea
1711266	22/04/1977	Leonilda Duarte Schuster
1714296	10/01/1987	Marcela Evellyn Alves Da Silva
1710503	25/06/1985	Mayla Vieira Cangussu

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1709226	12/10/1994	Morena Nogueira Pacheco
1715677	04/06/1991	Murillo Assis Alves Dos Santos
1714677	21/08/1992	Nathalie Barea Silveira
1719124	02/03/1993	Nayara Costa Brito
1715936	06/11/1970	Neiva Marliza Fortunato Pless
1711956	10/07/1997	Renata Szpak Rodrigues
1715811	18/04/1974	Rosane Ines Kreutzfeld Da Silva
1704310	30/07/1989	Rosivane Sousa dos Passo
1718378	14/12/1986	Savana De Souza Rocha
1713976	04/02/1978	Tatiana Beatriz Salvador Hessing
1705091	02/09/1987	Thamara Loss Sottili
1717056	08/11/1996	Tuany Wilhelms De Souza
1705875	26/01/1979	Vania Cristina Campregher

ATENDENTE DE BIBLIOTECA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708522	22/01/2001	Alessandra Terezinha Feroldi
1704292	26/09/1975	Alexandre Damiao Costa
1714746	18/04/1989	Alexandre Luiz Demarchi
1706070	15/12/1995	Amanda Toretti Castro
1708775	14/12/2000	Arilson Brixius
1718740	08/10/2000	Beatriz Cristina Kruger
1706828	02/07/2001	Bianca Caroline Klöhn
1705259	26/11/1985	Camila Creistine Góes Pereira
1711209	31/03/2000	Carolina Aparecida Monteiro
1717541	24/05/1980	Catia Breia Carneiro
1718500	04/03/1972	Celia Regina Ribeiro
1716910	18/08/2000	Cintia Zimermon
1705563	04/01/1989	Daiane Teixeira
1716186	19/08/1987	Dione Maria Da Rocha Ferreira
1711041	16/08/1976	Edenize De Fatima Pereira Passos Do Rosario
1715948	28/08/2000	Eduardo Hein
1709244	15/07/1992	Elisama Mafra Chiquetto
1717900	07/10/1985	Eliza Rodrigues
1711464	22/09/1970	Elke Scholl
1706238	29/11/1999	Ellen Christine Biro Karsten
1705223	27/01/1998	Elmaycon Wisley Pereira Barbosa
1707760	07/04/1996	Fabiana Martins Rochembach
1717820	15/03/1984	Fabiano Passold
1706556	17/07/1995	Felipe De Franca Rodrigues
1713779	04/11/1985	Fernando Luiz Gil Goncalves
1712402	22/02/1994	Gabriela Caroline Ribeiro Boettger
1708178	23/08/1977	Geovana Ferreira Perini
1705803	20/01/1987	Graziele Petri De Mello
1718162	14/08/1987	Henrick Soares Carvalho
1716787	23/04/1995	Henrique Mateos Junquera Gravina
1717543	02/10/2000	Hortencia Aparecida De Souza
1706534	28/01/2000	Isteysy Bernardo Barbosa
1717869	08/07/1989	Jaciane Lima De Sulino
1709175	07/12/1986	Jaqueline Patricia Dreger

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1708598	23/02/1993	Joice Castilho Dos Santos
1717341	29/07/2000	Julia De Oliveira
1704892	19/02/1996	Kelvyn Vinicius Fritische
1704333	20/07/1997	Larissa Brandao Zummach
1718431	11/12/1988	Leandro Correia
1717674	04/11/1967	Loreni Maria Rosalen Zamprogna
1712589	02/02/1970	Luciana Bogo
1718763	02/02/1986	Luciana Sabin
1717825	09/08/1981	Luzignan Da Silva Dantas Filho
1714311	05/10/1979	Maeles Carla Geisler
1713885	05/07/1972	Marco Antonio Martins Duarte
1711022	27/03/2001	Maria Luisa Mognon
1716034	28/05/1985	Mariana Carol Monteiro Carvalho
1714539	07/04/1987	Marilane De Mello Nascimento
1704881	01/08/1994	Mirella Hornburg
1717281	31/10/1973	Mireya Mendiguren Mager
1718963	31/12/1975	Mirtes Borchardt
1704868	15/09/1995	Natanael De Jesus Santos
1713067	23/03/2001	Paloma Schneider Herschaft
1706392	26/12/1978	Paula Ribeiro Leitao
1711368	11/07/1988	Rafael Nascimento Dos Santos
1718920	07/01/1997	Renata Moreira De Campos
1716434	25/09/1992	Ricardo Hornburg
1711373	01/11/1990	Robson William Steinheuser
1713151	12/07/1985	Rosilaine Souza Alves
1710566	15/12/1977	Rosileide Oliveira De Sousa Mendes
1717956	04/05/1998	Ruan Karl Alves De Souza
1717196	03/04/2001	Sara Ruth Paz Schönewald
1717926	13/07/1969	Sergio Luiz Consul
1716209	18/05/1995	Sheila Nunes Amaral
1718018	06/12/1992	Stefani Vargas
1707136	28/03/1961	Tania Mara Capestrano Niehues
1714573	13/09/2001	Thaina Schroeder
1706499	08/09/2001	Thais Tainara Alves Dos Santos
1706469	14/05/2001	Thauana Aparecida Schisler Brasil
1705424	08/06/1987	Thayses Cristina Abreu Pinheiro
1717671	30/06/1998	Valeria Angela Martins
1717948	23/01/1988	Vanessa Trentini
1718417	23/06/1997	Vinicius Alves Birnecker

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715634	27/10/2000	Adriele De Souza Soares
1715763	09/01/1998	Bruno Pacher Voelz
1717979	10/06/1982	Cristiane De Lima Garcia
1708462	10/06/1982	Cristiane Tibes Machado
1713939	16/08/1982	Danielle Antunes
1708075	30/04/1969	Dayse Janete Ittner Hornburg
1717028	21/08/1975	Deniz De Fatima Thiel Kern
1704349	21/10/1989	Eila Carine Schroeder

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1705400	01/05/1980	Elisangela Da Silva Ricardo
1715453	08/12/2000	Ervin Brandt
1718592	21/01/1987	Ezalite Hammes
1716561	25/01/1980	Fernanda Machado Lentulo
1716969	30/04/1970	Frederico Guilherme De Miranda Henriques
1718614	07/05/1984	Glecia Souza Lehmann
1704952	29/11/1997	Guilherme Henrique Goncalves Umbelino
1716565	31/07/1998	Henrique Schmitz Bloedorn
1714817	30/03/1963	Iracema Da Silva
1718158	21/01/1976	Janicler Regina Saibert Da Silva
1709144	11/12/1998	Joao Victor Zavalhia
1717085	28/04/1989	Katrien Michaela Gehlen
1714824	03/01/2000	Larissa Mayara Hafemann
1708266	01/10/1976	Lenecir Padilha
1714636	19/01/1992	Leonardo Silva De Oliveira
1707398	16/11/1965	Lilian Do Socorro Bezerra Da Silva Lozardo
1717092	05/05/1986	Lizandra Lara Ferreira
1712389	09/10/1992	Luana Nunes
1706209	01/11/1992	Maiara Da Silva
1717690	22/07/1981	Mara Juciele Lourence
1709696	08/10/1983	Maria Aparecida Wojeczko
1712945	07/05/1970	Maria Eunice Maciel Pinheiro
1706512	02/10/1974	Marines Siqueira Ferreira Mariano
1704945	26/11/1992	Mirian Cristina Piuco
1712953	28/10/1999	Monike Mayara Da Silva
1718434	23/03/1975	Natali Cristina Abegg Krueger
1717863	28/07/1998	Natalia Gabriela Tonn
1717687	05/11/1975	Neuza Costa Dos Santos
1708355	09/11/1982	Nilceia de Oliveira
1705880	01/02/1987	Pamela Cordeiro Das Neves
1717220	22/02/1988	Pamela Fischer
1716479	28/04/1984	Paula Marilia de Moraes Alves Bezerra
1706536	31/07/1996	Rafaela Luise Mello Osorio
1717796	21/01/1981	Rejeane Santos Silva Soares
1705461	27/12/1966	Rosangela Farias De Andrade
1709377	06/10/1998	Samara Padilha
1709490	26/11/1989	Sandra Schwaemmle
1709290	24/11/1994	Shaieny Casares Dutra
1707485	18/06/1999	Stefany Vieira De Paula
1717853	30/06/1974	Tatiane Hass Nitz de Cândido
1710756	02/05/1999	Vinicius Rafael Volkmann

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717856	04/05/1979	Alessandra Brey Tonn
1712436	23/09/1975	Alexsandra Deise Da Silva Schnapp
1710980	14/09/1982	Aline Cristina Galvao De Franca
1705060	05/10/1987	Aline Elaine Dias
1704244	20/07/1994	Aline Francielli Ruiz Brito
1704284	20/06/2000	Aline Wilbert

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717562	08/07/2002	Ana Cristina Blasius
1717994	18/02/1966	Andrea Martina Buerger
1712362	28/09/1986	Andreia Janke Strutz
1714209	18/12/1984	Andreia Will Saad
1716310	23/10/1993	Andressa Erdmann
1704906	18/09/2000	Angelica Ramlow
1718029	22/05/1990	Arcileia Passold
1709478	27/03/1990	Arlleson Lima De Queiroz
1705380	05/08/1999	Barbara Tahiane Schunke
1719156	12/11/1990	Benalva Viana Moraes Da Graca
1705185	01/11/2000	Bianca Caroline Neumann
1704530	21/06/1994	Bruna Alana Silva
1707623	29/04/1998	Bruna Gabrielle Beltrame
1705069	06/05/2000	Carine O A Maciel
1706826	12/08/2002	Carla Wachholz Butzke
1710515	15/12/2000	Damaris Talita Machado Borchardt
1710616	22/04/2000	Daniele Belchior Lima Da Silva
1717299	26/04/1985	Debora Dumke
1712290	09/01/1986	Diane Ventura
1714728	03/02/1986	Dulcineia De Medeiros
1716771	07/03/1989	Edina Bispo Dos Santos
1716894	30/09/1971	Edla Morsch Novack
1717861	11/03/1980	Elia Marcia Rosa Da Silva
1714875	01/09/1966	Elisa Hackbarth Lemke
1719021	03/10/1988	Elise Mary Santos Da Silva
1710904	07/07/1995	Elizama Santos Costa
1706532	03/07/1984	Eliziane Haamann
1710517	04/09/2000	Eloisa Krahn Matias
1717621	05/02/1998	Emilly Raissa Steuck
1711749	29/10/1997	Erica Belchior da Costa
1713656	13/08/1999	Estefane Paola Brandão da Silva
1719122	14/12/2000	Estefany De Souza Santos
1718535	09/03/1988	Fatima Duarte Hartecof
1706410	22/02/1992	Fernanda Clea Alcantara Siewert
1706746	19/03/1989	Fernanda Moraes Becker
1717064	05/03/1993	Francielle Kopsch
1717830	03/12/2001	Gabriela Cristina Lessa
1706349	13/06/1992	Helem Patricia Correa Nascimento
1717154	18/07/1999	Hsiuan Yi Liu
1715447	29/08/1993	Ingredy Tavares De Melo
1717592	23/06/1968	Irailde Alves Dos Santos
1714535	10/12/1971	Irce Cecilia Schneider Herschaft
1706308	03/02/1965	Iris Cristina Eskelsen
1709318	18/04/1963	Ivone Doege
1718428	19/11/1990	Jamille Lima Dos Reis
1705748	26/06/2001	Janaina Ferreira
1716201	27/02/1982	Jane Krahn
1714156	21/03/1992	Jaqueline Da Silva
1719286	12/12/1983	Jaquilene Lima De Sulino Nascimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714970	14/03/1995	Jefferson Luan Siewert
1708921	22/03/1992	Jessica Alexandra Correa De Lima
1703933	18/05/1998	Jessica Elaine Petry
1717457	04/03/1988	Jocassia Marciele Calaudino
1706829	17/08/1982	Joelma Santos De Franca
1717662	02/04/1990	Josiani Ribeiro De Franca
1712697	04/05/2000	Julia Maria Saibert
1716505	25/04/2001	Juliana Estefani Da Silva
1704450	31/05/1989	Juliana Knopf Nicolodelli
1710521	10/06/1986	Juliana Santos Da Silva
1704397	16/02/2000	Kauana Colzani Rosa
1714136	26/04/1993	Keila Amaral Da Silva Nitsche
1706782	22/02/1994	Keylla Belchior Fischer Fontes
1718389	09/01/1969	Kezia Belchior De Lima
1714606	21/07/1988	Kizzes Daiane De Jesus Santos
1716220	24/02/1993	Leane Kamchen
1705475	29/05/1964	Leila Figueiredo Do Nascimento
1717397	20/04/1998	Leticia Borchardt
1706407	27/01/1999	Luana Cristina Schmitt
1717745	25/02/2001	Marcia Karolyna Xavier Boehringer
1719088	25/10/2001	Maria Cristiane Silva
1717603	27/03/1979	Maria Tania Martins Pereira
1714092	14/12/1986	Marina Maria Martins Andrade
1713185	05/02/1983	Marizete Duve Thurow
1718980	25/03/1964	Marlisehardt
1716901	03/07/1987	Michele Amorim Sampaio Soares
1704919	02/03/1999	Michelle Gertrudes Volkmann
1716166	22/01/1996	Morgana Sayonara Bahr
1704112	08/03/1986	Nadia Regina Wagenknecht
1709062	25/10/1985	Natalia Vieira Silva
1718830	20/05/1986	Neusa Paiano Lunge
1719004	05/05/2000	Nicolle Maria Teske Litz
1716903	13/02/2002	Paola De Almeida Procknow
1716735	13/11/2002	Paola Giachini
1717617	21/10/1991	Raquel Alves Leite Heidorn
1718680	25/06/1992	Renata Dos Santos Silva
1718370	26/01/1993	Renata Fernandes Barbosa
1715947	15/02/1985	Renata Navaes De Lyra
1710923	04/07/1970	Rosa Maria Silva
1716283	21/08/1971	Rosana Conti Millbratz
1709090	30/09/1988	Sandra Da Silva Duarte Fabian
1716410	22/01/1993	Sara Kloth Cristovao Da Silva
1709487	05/01/1997	Sara Schwaemmle
1714778	01/11/1975	Simone Aparecida Da Silva
1710052	03/05/1989	Simone Solange Ferreira Riepe
1709506	04/12/1996	Sinara Buznello Da Silva
1707584	03/08/1993	Suelen Terezinha Da Silva Fonseca Mariano
1717352	25/02/1984	Suelen Vanessa Roeder Rahn
1712294	25/01/1991	Susan Fabiana Novack Dickmann

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1711449	10/03/1972	Tania Hackbarth Montibeller
1719187	01/12/1983	Tatiane Rahn Kamchen
1717496	08/09/1994	Vanessa Martins Guimaraes
1707677	21/03/1992	Vanessa Pereira
1706387	26/12/1975	Vania Hornburg Romig

AUXILIAR DE OPERAÇÕES II (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1713228	27/06/1977	Ademir Inatto
1709751	24/10/1985	Adenilton Rocha Dos Santos
1715177	21/07/1979	Adilson Reinke
1718664	04/08/1987	Airton Rafael Borchardt
1716231	12/07/1981	Alan Orlando Aires Costa
1713338	24/03/1961	Alziro Pedroso
1711455	23/11/1989	Anderson Antunes
1717922	26/05/1977	Antonio Henrique Xavier Dos Ramos
1710744	15/06/1971	Antonio Novacoski
1705528	01/11/1988	Celma De Fatima Rodrigues Ruas
1706803	11/10/1976	Cenira Aparecida Pereira
1706395	12/11/1974	Cesar Dos Santos Gomes
1718385	05/09/2001	Claudir Rodolfo Duarte Hartecof
1717166	16/04/1962	Cleomar de Mello Fagundes
1706805	04/12/1999	Daniel Da Costa Oliveira
1710223	16/06/1986	Denisson Luiz Dos Santos
1705532	13/10/1990	Diego Uberna Daneluk
1716682	28/02/1983	Edemir Kressin
1706388	15/10/1997	Ederson Mohr
1718580	18/12/1984	Edineia De Fatima Oliveira
1716306	16/04/1993	Eduardo Braga Barbosa
1717506	24/10/1971	Elisete Clarice Schmitz
1708433	29/01/1992	Elizandra Alves Nunes
1717977	25/12/1984	Elizeia R C Campos
1712748	14/05/1980	Emerson Carlos Voigt
1706733	04/09/2001	Erick Da Costa Lyra
1705465	31/05/1969	Ervino Boettger
1712217	26/05/1962	Etmar Schubert
1718812	28/11/1981	Everaldo Montegute
1715882	28/07/1999	Felipe De Almeida Da Silva
1717557	28/01/1985	Fernando Tavares De Oliveira
1709608	12/04/1996	Gabriel Nogueira Ramos Vidal
1713125	08/05/1997	Gabriel Oss Emer
1710710	20/12/1998	Gabriela De Oliveira Durangi
1717486	19/12/1984	Giclebson Dos Santos Silva
1707687	06/11/1963	Giovanna Barbosa De Lima Trindade
1712249	03/07/1995	Gregory Eduardo Ortiz dos Santos
1708871	16/08/2000	Hana Carolina Da Silva Souza
1707417	16/05/2000	Herondi Maciel De Lima
1705308	18/07/1992	Jackson Santana De Sousa
1713177	28/07/1971	Jair Bueno De Oliveira
1706874	03/07/2000	Jaqueline Mohr

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1716716	08/03/1984	Jean Frantz Jean
1705341	06/04/1983	Joao Carlos De Morais Moreira
1715018	29/07/1988	Joao Rafael Balkoski
1711656	01/05/1985	Johnny Vieira Da Rosa
1707408	10/05/1988	Jorge Ferreira Bueno
1714532	19/10/1997	Judy Isabel Weingartner Voigt
1706347	29/07/1987	Juliana Alexandrina Pinheiro
1713063	21/09/1981	Kelle Cristina Morais De Oliveira
1708450	06/07/1987	Leandro Jose De Lima
1719172	03/12/1990	Leandro Valdinei Viebranz
1710890	25/02/1997	Luan Andrey Gessner
1711518	12/02/1996	Luana Borges Amorim
1709066	13/09/1975	Luciana Aparecida Nogueira Ramos
1706261	27/11/1992	Luiz Augusto Muniz De Andrade
1711181	03/06/1972	Luiz Felipe Maciel De Almeida
1715687	08/08/1962	Marcos Silva de Oliveira
1718548	28/08/1970	Maria Lucia Oliveira De Lima
1710508	03/08/1971	Marli De Freitas Garvasan
1710821	13/05/1995	Nathalia De Freitas Figueiredo
1714850	20/05/1952	Nelson Voigt
1707852	03/10/2000	Nicolas Do A. C. Goncalves
1717393	20/08/1998	Nicolas Sebastian Pereira Alves
1712349	27/04/2001	Patricia Ziemnieczak
1713781	03/03/1973	Paulo Cezar Pozzobon Da Rosa
1716639	20/09/1987	Petter Hugo Frahm
1718599	23/01/1991	Rafael Do Nascimento
1706879	07/07/1998	Rafael Friese
1715807	11/12/1969	Roselita Aparecida Da Rocha
1707602	20/04/1984	Rosenilda Oliveira Martins
1709034	04/12/1977	Rui Utpadel
1707391	10/01/2001	sara de almeida da silva
1712036	10/12/1963	Valdecir Da Silva
1714110	18/08/1986	Venius Raphael
1706471	06/04/1982	Veronica Seibert
1715629	19/09/1975	Vilson Da Silva Farias
1718270	23/11/1966	Vivaldino Ribeiro
1710742	09/08/1985	Viviane Amorim Da Silva
1705556	22/12/1991	Wanderson Alcantara Da Silva
1710072	16/12/1977	Wezeley Evandro da Silva
1714053	02/03/1981	Zenilde Alves Nunes

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715199	24/04/1977	Adalgisa Milena Alves Da Silva Schroeder
1717423	27/10/1990	Adriana De Souza Soares
1707332	12/05/1992	Adriana Prestes
1711983	24/12/1981	Adriane Honorato
1712822	30/05/1971	Adriano Gaio
1710590	26/05/1992	Adryelli Priscilla Pahim
1715575	03/01/1961	Aguinaldo Torres Moran

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714946	07/04/1994	Aline Moura Pereira
1718648	14/12/1998	Amanda Jesus Gomes
1717266	11/04/1965	Ana Paula Ventura
1716863	30/03/1974	Andreia Lemke Frahm
1717317	18/12/1977	Andreia Rodrigues Manke
1706251	14/09/1991	Anna Carolina Ribeiro Dos Santos
1716739	12/06/1977	Antonia Da Conceicao Santos Dos Santos
1710129	26/05/1995	Brenda Maria Lima Gomes
1704873	15/01/1988	Camila Alexandra Soares Da Silva Batista
1706425	25/10/1985	Carla Aline Neis
1708944	19/05/1992	Cassandra Chery
1704443	12/11/1972	Danubia Belchior De Lima
1715247	03/11/1987	Deise Gomes Dos Santos
1710361	19/12/1982	Dorizete Ferreira
1708243	24/01/1972	Dorli Krahn Henchel
1706408	04/08/1961	Eliane De Souza
1716406	30/04/1987	Eliane Santos Moura
1707522	31/05/1989	Elisangela Santos Moura
1707999	08/01/1974	Elizabete Schirmer
1710086	29/04/1961	Elizabeth Wutke
1717163	25/11/1970	Elmira Drager Klebber
1711659	03/02/1978	Fabiana Borchardt
1715505	05/03/1985	Fabiana Raimunda Neves
1718625	03/08/1986	Fatima Aparecida De Souza
1716637	02/01/1990	Francelia Maciel
1708918	22/07/1980	Francisco De Paula Jacinto Lima
1712265	06/08/1991	Gabriela Hogler
1717349	29/03/1991	Grace Kelly Conceicao Silva
1707374	22/05/1994	Greiciele Silva Da Rocha
1717996	18/01/1967	Isolmiria Soares Da Silva
1715698	06/08/1969	Ivonete Da Silva Lima
1708299	24/12/1973	Janicleide Santos Goes
1705022	01/06/1991	Jennifer Sueann Marques De Jesus
1704653	15/08/1961	José Milton da Luz
1717310	21/06/1990	Juliana Aparecida Almeida Silva
1708967	12/09/1980	Katia Aparecida De Oliveira
1712823	02/08/1979	Leonita Terezinha Selzlein Neumann
1705092	08/02/1987	Lidiane Ribeiro Dos Santos
1718003	02/08/1975	Liria Filber
1712792	30/03/1991	Luanda Taciana Mateus Morais
1708932	13/05/1985	Luciane Ferreira Lopes Alves
1707746	27/09/1978	Lucilene Amadeu Do Nascimento
1708129	14/06/1979	Lucilene Aparecida Lima
1711152	11/07/1972	Maike Sievert Wachholz
1708371	17/05/1966	margit schimidt assini
1712180	25/11/1978	Maria Das Dores Ribeiro Dos Reis
1713175	18/07/1955	Maria Dias Borges dos Santos
1704669	22/03/1969	Maria Eliane Santos da Luz
1705484	31/03/1985	Maria Girlane Santos Da Conceicao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1715939	10/10/1982	Maria Jose Da Silva
1714983	25/02/1999	Maria Luiza Da Silva
1715889	23/07/1978	Maria Rodrigues De Almeida Da Silva
1717456	20/01/1995	Marjorie Darga
1719108	31/03/1985	Marlene Alves Rocha
1708831	14/09/1973	Marlete Schubert
1707030	15/03/1970	Marlise Luhn Rautenberg
1710488	05/11/1972	Micheline Santos Martins Goes
1713495	12/05/1984	Miriam Da Silva Barbosa
1707507	18/06/1985	Nilzete De Souza Ferreira
1714335	13/01/1972	Norma Denzer Ott
1717182	24/04/1968	Osvaldina Amorim Reis
1706715	20/06/1960	Perly Nobile Mestre
1718350	04/09/1985	Priscila De Oliveira Dias
1705426	27/12/1976	Renata Dos Santos Jorge
1715109	09/02/1982	Rosana Maria De Melo Salvino Alves
1706923	10/06/1982	Rosangela Da Silva
1713157	31/01/1990	Rosenildes Simplicio Dos Santos
1719117	15/07/1971	Rosimeire Santos Santana
1705810	13/12/1984	Sheila Teles
1718696	13/10/1977	Solange De Fatima Carvalho
1713187	22/10/1991	Stephani Chiles Da Silva
1705575	10/04/1977	Valdecile Anchieta Fortes
1707429	25/05/1993	Vanessa Andrades Muchewitz
1710180	27/11/1996	Yasmin Iracema Gomes De Oliveira

FARMACÊUTICO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1709459	16/04/1982	Juliane Nones Schlei
1718195	06/12/1989	Priscila Falaster Da Costa
1718139	08/12/1976	Renata Cristina Machado Wiltuschnig
1717807	02/07/1987	Trycia Caroline Carini Razera

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715560	13/03/1989	Alessandra Kraus

MÉDICO PSIQUIATRA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1713510	27/09/1968	Alvaro Prietto Junior
1711968	17/03/1979	Carlos Andre Silva Rodrigues
1716424	14/10/1986	Enzo Vicente Bertholdo
1714671	26/03/1972	Marcio De Castro Frank

MOTORISTA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706554	02/01/1984	Claudio Turinelli
1715251	03/03/1982	Edson Estevao Montagna
1714351	25/09/1984	Edson luiz hutter de quadros
1710564	05/10/1972	Elvis Jose Serafim De Freitas
1708879	26/11/1992	Itacir Adelar Leao

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714854	31/07/1972	Jair Thurow
1716919	11/09/1984	Jefferson Carlos Ricardo Greuel
1716536	10/01/1966	Jonny Marcos Harmel
1717850	30/05/1981	Jose Henrique Soares
1713968	08/09/1994	Lucas Michel Machado
1712789	07/04/1983	Marcos Ramos
1706430	25/10/1968	Osnildo Reinhold
1706631	03/05/1982	Paulo Cesar Schneider
1718559	15/01/1963	Rogerio Da Cruz
1714899	11/03/1974	Ronald Junkes
1717704	12/09/1979	Sirlei Wacholz
1718292	16/03/1968	Valdemir Gomes

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707286	26/08/1974	Damiao Ferreira De Oliveira
1716503	26/07/1989	Darlilson Dos Santos Oliveira Nascimento
1718531	22/06/1963	Edson Hille
1718444	13/07/1983	Jose Maria Bezerra Filho
1707165	18/03/1991	Maicon Rodrigo Dos Santos
1717752	27/03/1998	Marcelo Tank
1718295	02/08/1988	Marlon Vanelli Dos Santos

MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717934	06/06/1984	Adir Wetzel
1707725	22/02/1965	Alirio Cardoso Da Cruz Junior
1715323	02/01/1974	Altair Santos Silveira
1705594	13/04/1984	Ariel Ricardo Da Silva
1715080	28/06/1987	Carlos Alexandre Piresn
1716886	19/09/1982	Carlos Caue Pereira
1712218	28/03/1982	Charles De Oliveira
1711052	11/06/1978	Edjanrodrigues Da Silvasousa
1717446	13/03/1978	Fernando Eberhardt
1716527	22/09/1995	Jean Cristofer De Aguiar Ferraz
1707574	19/08/1988	Kledyr Sani
1709917	24/04/1989	Lucky Wilk Feitosa
1704020	04/07/1977	Marcelo Barcelar Bastos
1712202	25/05/1991	Marcia Bahr
1712688	04/03/1986	Maycon Gomes Toledo
1705666	28/06/1994	Valdecir Henrique Dums

OPERADOR DE ETA (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1719072	28/01/1977	Almir Bona
1718299	17/07/1998	Ariele Mueller
1705344	23/06/1975	Carlos Cristiano Falk
1713682	30/05/1995	Danieli Brandler
1716645	25/10/1985	Danilo Jose Paterno
1715762	23/11/1996	Diego Dalmolini

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1713989	05/09/1963	Eduardo Cordovil Do Rosario
1716755	27/07/1961	Gilson Padaratz
1715887	09/08/2000	Gustavo Egmon Theiss
1711762	02/05/1978	Jane Ligia Gramkow
1710487	31/01/1996	Jocele Coelho Dos Reis
1717276	30/05/1985	Jonathan Rafael Gramkow
1717985	14/05/1992	Kaethlin Katiane Zeh
1706357	07/12/2000	Kassyel Fernando Da Silva Maier
1712276	29/03/1997	Linus Zimmermann Neto
1705745	28/05/1997	Lis Karoline Macedo Kuster
1704894	28/01/1998	Maiely Doge
1718177	30/03/1997	Marcelo Silveira Junior
1718159	23/06/1990	Mateus Eichstaedt De Bem
1705610	01/04/1995	Pedro Henrique Sousa Ferro
1717901	20/03/1988	Roberto Nascimento
1712903	11/12/1972	Roberto Santos Dos Reis
1708041	02/01/1982	Robson Tadeu Bolson
1718000	29/06/1977	Silas Alexandre De Souza Junior
1715279	22/01/2002	Tainara De Oliveira Madruga
1715900	04/09/1982	Thais Maciel Moura
1708306	06/11/1966	Warlen Librelon De Oliveira

PEDAGOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705715	19/04/1992	Adriel Brendo Duarte Almeida
1715942	02/02/1980	Alessandra Peters Bertram
1716028	09/10/1989	Debora Kopmann
1719268	31/03/1979	Fabricio Gadotti
1716559	22/11/1977	Fernanda Z. Bucci
1716035	11/03/1988	Leticia Licinio Machado
1712708	06/03/1973	Lucineia Batista Gaio
1713061	30/05/1984	Lucineia Wosniach Silveira
1704946	14/01/1985	Marli Santana Santos Da Silva
1718114	29/04/1994	Natacha Felippe
1714273	15/05/1991	Raquel Ewelyn Bernardes Vitorino
1706270	02/02/1986	Rosimeri Severin
1715501	30/03/1989	Scheila Catarina Lorenz Blodorn
1718844	27/08/1983	Sorineia Goede
1714892	09/07/1973	Tania Regina Tierling

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1704759	20/12/1973	Adriana Ittner Strassmann
1716689	30/09/1981	Adriana Withoeft Kienen
1711439	11/03/1994	Alessandra Maria Aparecida Tomaselli
1719008	03/04/1981	Alexandra Tatiana Almeida
1713569	06/05/1980	Alilian Maikeline Vitoria Dos Santos
1717988	14/10/1991	Aline Thrun
1718250	31/07/1991	Ana Carolina Meynaczyk
1717868	09/08/1992	Ana Paula De Andrade Nunes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1718953	23/01/1983	Andrea Agostinho
1716096	04/02/1970	Andrea Simone Rosa Maciel De Almeida
1705056	25/11/1974	Andreia Aparecida Mafra
1717530	03/07/1979	Andreia Hornburg Rahn
1704048	17/05/1979	Andreia Raulino
1709446	10/06/1979	Angela Aparecida Cemin Da Silva
1716403	04/12/1983	Angelita Alves
1713494	11/08/1982	Antonio Santos Do
1705041	16/04/1989	Ariana Dos Santos Narciso Goncalves
1717749	09/06/1983	Ariela Karina Mora Junk
1717890	14/11/1982	Arieli Dos Santos
1706414	12/11/1987	Arleisa Farias De Andrade
1716299	13/05/1989	Bruny Romana Krueger
1717860	11/03/1979	Carmen Fiebes Dahmer
1708177	23/10/1981	Cheila Dos Santos Oliveira
1707617	31/10/1977	Cibele Da Silva Maia
1715922	23/02/1985	Clagisa Reis Reinert
1706830	19/12/1979	Claudia Beatriz Antunes Bueno
1714124	19/03/1991	Claudia Mossmann
1705617	05/10/1971	Clodoaldo Abegg
1706386	19/01/1993	Crislaine Lecticia Dada
1713329	15/08/1995	Cristian Hermann Steinert
1709505	26/12/1986	Cristiane Hein
1714738	10/03/1988	Daiane Michele Muller
1719231	15/12/1977	Daniela Bittencourt Adriano
1712841	14/12/1995	Daniela Lenzi
1718960	03/05/1991	Debora Alves Birnecker
1714303	13/11/1979	Debora Cristina Da Silva
1711674	01/08/1968	Edrimara Felix De Oliveira
1710694	06/05/1988	Eliane Tobias Ribeiro
1715293	13/01/1983	Elisangela Gisele Gretter
1709563	28/01/1980	Elisangela Kienen
1717865	09/05/1988	Elisiane Kleinschmidt
1708902	07/08/1979	Elizabeth Bertoldo Cordeiro
1711159	31/05/1998	Ellen Jeanini Andruczewicz
1706778	12/08/1983	Emanuela Aparecida Cristofolini Barcelos
1706717	28/09/1972	Euzeli Figueiredo
1708597	28/01/1980	Fabiana Daniel Boyen
1706529	19/06/1981	Fabiana De Jesus Gomes Campitelli
1706691	13/07/1995	Franciele Moreira Dos Santos
1713154	25/02/1976	Gessioni Marcia Pereira Pinheiro
1714503	18/08/1997	Giane Angelina Borchardt
1711645	21/10/1968	Gisela Elisabeth Ewald
1707684	29/05/1983	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenco
1717409	03/06/1978	Gislene Petroski
1707044	20/06/1956	Guisela Gutjahr
1706501	22/12/1976	Heidy Marie Niedhardt
1707367	27/01/1991	Iolanda Furbringer Kienen
1707748	03/09/1961	Iris Borchardt

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1706833	27/11/1985	Ivi Cristine Nitsche
1709667	04/07/1964	Jaciara Borges Lima Dos Reis
1713111	31/10/1990	Jaciele Barbara Da Veiga
1714182	10/10/1971	Jacqueline Mont Alvao De Oliveira
1711920	22/06/1985	Janaina Lopes Pereira
1718120	26/03/1983	Janaira De Souza
1709455	01/10/1976	Janice Voigtlaender
1704375	04/09/1980	Jaqueline Da Cunha
1704707	11/05/1995	Jaqueline Frida Guedes
1706942	18/01/1986	Jaqueline Jacinto
1716218	31/10/1991	Jaqueline Zambon
1711053	18/01/1983	Jeane Dos Santos Geffer Perin
1717925	21/06/1967	Jeane Erchmann
1713288	06/01/1993	Jessica Maria Capeleti De Jesus
1709628	23/12/1991	Jessyca Paola Goncalves De Lima
1705444	28/04/1980	Joaneli Larissa Rothermel
1712768	07/12/1972	Jose Amilton Vieira Da Silva
1716083	11/06/1984	Josiane Martins Da Silva
1705065	05/12/1981	Katiane Silverio
1709586	25/08/1972	Lindalva Menestrina Dalpiaz
1705083	01/04/1996	Luana Karina Bloedorn
1706747	27/11/1971	Luciane Moreno Krueger
1716060	15/02/1982	Mara Pereira Seide
1708767	20/01/1975	Mara Rubia Vogel
1706878	13/02/1992	Marbi Pereira De Oliveira
1715979	20/02/1981	Marcia Maria Marcello
1716529	28/06/1964	Maria Da Gloria De Souza Brandao
1718850	11/04/1988	Marluci Martins Pedroso
1712331	09/04/1991	Michele Tatiane Mewius Marques
1705571	09/07/1991	Mileide Coutinho Oliveira Santos
1706709	15/03/1986	Naiara Cristina Zoboli
1715870	12/12/1987	Natalia Fina Lopes Ribeiro
1717726	12/01/1979	Nelve Da Fatima Pich
1718330	30/04/1975	Nesia Alves
1709597	06/01/1975	Nilvane Maurice Hoss
1718180	30/07/1966	Odete de Castro
1709147	19/03/1982	Patricia De Almeida Pauli
1711045	24/10/1985	Rosane Skerke Jung
1709913	20/09/1988	Roseli Ferretti
1707154	09/10/1989	Roseli Loock Dos Santos
1705652	10/10/1971	Rosemeire Aparecida Dos Santos Trapnauskas
1709844	12/07/1976	Rosemeri Prusak
1713074	20/12/1973	Rozeli Cardoso De Aguiar
1711568	24/04/1981	Sandro Inocencio Marcelo
1719265	10/08/1984	Schania Velena Reinke
1711969	20/05/1974	Simone Marclei Scheffler Gallon
1717663	18/09/1983	Simone Tobias Steilein
1714681	22/05/1975	Solange Alves Da Silva Pelissari
1713768	26/06/1971	Sonia Oliva Scabeni Saibert

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1704022	23/03/1976	Soraia Silvana Zwicker Dallmann
1709288	27/02/1989	Susan Juliete Piske Soares
1707326	24/09/1980	Tatiana Cristina Machado Garcia
1718204	08/10/1981	Tatiana Hardt
1710955	23/12/1988	Thais Hafemann Dos Santos Reis
1707242	05/04/1965	Ursula Dallabona Duwe
1706720	10/07/1984	Vanessa Adriana Da Silva Ramos
1717842	21/04/1976	Vivian Seifert
1716768	20/02/1958	Zulenir Ramos

PROFESSOR DE ARTES HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715011	29/05/1983	Angelita Alzira Lanza Borges
1707838	27/02/1995	Camila Sinara Duranti
1717544	25/12/1989	Cintia Miranda
1718028	01/08/1985	Cleber Moacir Dos Santos
1716867	22/07/1966	Denise De Fatima Dalle Vedove
1718328	04/01/1995	Fabiula Caroline Sturm
1719250	29/03/1972	Itamar Bona
1709068	22/12/1995	Jenifer Fernanda Ehrhardt Zils
1714393	17/06/1991	Joandra Aparecida Pilar Ribeiro
1716171	10/01/1974	Kate Regina Bruch Raduenz
1708770	23/05/1983	Ledinei Avi
1717852	12/09/1971	Marcelo Dos Santos Carmo
1719181	14/01/1988	Mayra Francielle Hedler Virtuoso
1717711	23/09/1976	Monika Seibel Cardozo Miranda
1705196	24/06/1989	Raquel De Lima Rodrigues
1716968	01/08/1983	Rodrigo Da Silveira
1718868	25/05/1994	Willian Rogerio Vieira Cavalcante Dos Santos

PROFESSOR DE CIÊNCIAS HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1710900	26/02/1967	Abner De Andrade Neto
1717029	15/05/1995	Alaor Wruck
1707553	02/03/1975	Alesandra Bez Birolo
1710231	25/11/1973	Alexandre Takio Kitagawa
1709075	06/04/1994	Anderson Ferreira Lopes
1706627	14/02/1994	Andresa Hoffmann
1704500	16/10/1961	Carla Kühl
1709883	22/04/1980	Carolina Borges Pereira
1718052	12/01/1986	Daiane Luchetta Ronchi De Almeida
1718424	16/10/1993	Daniela Pereira
1707732	23/04/1980	Erica Vanessa Cunha Romero
1714127	09/01/1992	Everton Denardi
1706202	05/05/1981	Fabiane Junqueira Bohmann
1708120	01/05/1996	Fiama Cristina Kern Kava
1704125	15/05/1984	Gleire Maria De Toni
1719214	26/09/1979	Guilherme Harnoud Evaristo
1709026	14/09/1984	Heloisa Schramm Da Silva
1712779	22/07/1992	Ingrid Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1715972	17/07/1987	Karin Priscila Wischral
1717152	24/08/1995	Karine Karsten
1706468	11/09/1986	Marcelo Bruno Pessoa
1718376	14/09/1989	Michele Francine Muniz Andrade
1705304	07/10/1991	Michelle Cristina Venera
1706737	13/02/1986	Natalia De Carvalho Moreira
1714626	14/12/1989	Patricia Denise Hackbarth Manske
1713917	14/09/1973	Vanessa Barreto Lisboa
1710257	20/03/1991	Yara Roecker

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715633	19/05/1985	Adiles Rizzon Vargas
1717999	12/05/1983	Adriana Golownichy
1714285	27/10/1983	Alessandra Petri
1709343	12/07/1974	Alexandro Torres De Oliveira
1705979	24/12/1992	Alison Luan Gomes
1710187	29/05/1978	Aneia Dematte Vanelli
1705903	08/05/1984	Antonio Marcos Da Silva
1715854	20/05/1993	Bruna Dandolini
1716332	30/05/1992	Bruno Wilwert Tomio
1710757	06/12/1987	Carla Cristina Pereira Dos Santos
1717873	31/01/1972	Claudio Da Costa Junior
1709052	14/10/1972	Clenio Vidal
1714479	24/02/1993	Daniel Bahr
1704527	14/04/2000	Davi Schneider Ermogenes
1717826	28/01/1988	Diego Da Silva Almeida
1712743	17/11/1974	Doriedson Garcia Pereira
1716665	07/02/1997	Douglas Gaike
1716753	01/07/1990	Dyego De Oliveira Salomao
1710949	10/11/1981	Edmundo Moises da Silva
1718168	25/09/1982	Ezequiel Francisco Ribeiro
1717321	27/01/1999	Gabriel Henrique Moretti
1717847	11/09/1989	Gabriela Bastos Gonçalves
1713480	11/02/1982	Gleidson De Souza Azevedo
1709207	10/04/1987	Gustavo Adolfo Stanke Goncalves Gomes
1718024	30/05/1980	Gustavo Bastida Bernal
1705351	07/05/1992	Higaro Papion Da Silva Ramos
1718377	25/03/1976	Joel Marcelino Pavlak
1704981	05/08/1991	Jonas Do Amaral
1708037	05/05/1986	Jucilene Da Silva
1719274	29/04/1997	Juliana Babel
1716558	13/01/1999	Leticia Glatz
1706095	01/05/1985	Lucilaine Cristina Nardes Mello
1705328	20/02/1988	Ludimila Dario Monteiro
1719026	11/01/1969	Marcia Rosangela Marchetti Setter
1713533	19/06/1985	Marlon Cristiano Rahn
1705930	13/12/1998	Mateus Welliam Morais De Almeida
1713721	01/04/1977	Milena Aparecida Mendonca Rodrigues
1705160	21/07/1995	Natasha Djenipher Stinghen

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1716517	23/01/1986	Pamela Virginia Brandao
1705526	28/02/1997	Pammela Caroline Koglin
1704038	02/01/1985	Rafael Da Luz
1711293	20/03/1987	Rafael Da Silva
1706934	28/09/1979	Rafael Francisco Ramos
1719281	01/03/1997	Raffael Baumgardt Rosa
1706161	02/10/1993	Rahoni Reimar Raddatz
1707361	22/05/1991	Robson William Da Silva
1709919	20/12/1983	Roselaine Maciel Martins
1718966	05/07/1987	Roseli Koepp
1706667	16/08/1976	Rosilene Fermo Wollick
1704771	05/11/1973	Sandra Caroline Hennings Correia
1708812	25/09/1992	Scheila Daiane Dias
1706311	29/05/1986	Thiago Fernando Silva
1712025	27/09/1988	Vanessa Da Silva E Silva
1713824	09/12/1985	Vanessa Schultz
1716242	16/08/1994	Vitor Gabriel Pianco
1716172	19/02/1998	Vitor Hugo Versino De Borba
1704021	13/09/1995	Vivianne Roberta Schulze

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718974	28/07/1985	Adriana Demarchi
1716106	18/07/1981	Adriana Morais De Oliveira
1711441	21/03/1977	Adriani Thuns
1718959	23/03/1984	Aline Borba Draeger
1718834	06/05/1994	Aline Francieli Borella
1718685	22/08/1969	Ana Maria de Almeida
1715958	18/04/1977	Ana Paula Pinhiro
1705623	05/08/1982	Andreia Stenger
1719060	06/02/1990	Angelica Tenorio Dos Santos Silva
1718472	27/02/1993	Bianca Priscila Goncalves Morell
1706638	06/04/1991	Bruna Stockschneider Pereira
1706459	02/05/1985	Camila Fernanda Bublitz
1711208	18/01/1991	Celene Voos Amorim
1717499	07/11/1985	Charmaine Siewerdt Krenke
1704249	07/06/1992	Cheila Mattos Oliveira Klebber
1718475	26/08/1976	Claudete Mikuska
1718137	26/12/1978	cleonice de jesus coelho
1714709	16/05/1979	Cristiane Apolinario
1705798	30/12/1991	Daiane Baruffi
1717645	23/12/1991	Daniele Hoefter Viana
1715937	21/01/1974	Danuzia Belchior De Lima
1717816	01/10/1981	Debora Mueller
1719101	14/07/1998	Debora Natasha Lourenco
1705967	19/08/1987	Deise Beatriz Lange Dos Santos
1709115	04/08/1976	Denise Draeger
1714732	13/12/1992	Dhyessica Santos Da Costa
1708212	26/05/1988	Dorilanes Tanandra Roncaglio
1714354	09/08/1975	Ediane Denise Kronbauer De Andrade

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1704406	25/09/1987	Edineia W.borges
1712105	27/08/1967	Edriana Felix Dos Santos
1707619	23/09/1966	Elaine Das Gracas Lima Pinheiro
1717872	09/03/1987	Elza Ortiz Dos Passos
1705313	21/02/1992	Emilly De Oliveira Santos
1709193	28/01/1984	Fabiana Lemke Gumz
1716835	01/08/1985	Fernanda Janete Kühl De Freitas
1718952	29/07/1988	Fernanda Pereira Santos De Lima
1717781	23/09/1977	Francisca Conceicao De Paula Martins
1717912	01/02/1980	Francislene Fagundes Rodrigues Hertel
1716278	05/09/1989	Hellen Cristyne De Aguiar Caetano
1704496	27/08/1981	Inara Luana Dalsoquio Figueiredo
1710382	14/02/1992	Inathia Raquel Wilhelm
1705832	20/01/1989	Isis Caroline Dos Santos Salerno
1717927	06/09/1976	Isolita Kurten
1712479	12/05/1984	Jaqueline Barbosa Goede
1704827	21/05/1988	Jaqueline Da Silva Rodrigues
1712681	16/01/1985	Jaqueline De Souza Siqueira Pagung Freisleben
1719053	14/05/1991	Jaqueline Do Nascimento Pereira
1703911	16/04/1990	Jaqueline Wagenknecht
1715794	31/10/1982	Jerusa Aparecida Da Luz
1707962	28/09/1993	Jessica Germano
1706748	01/07/1988	Jessica Luiza Erdmann
1713317	18/05/1989	Jessica Maiara Kulpa
1710301	06/05/1995	Jessica Monique Buss
1704727	02/06/1985	Josiane Kuehl Schwaemmle
1705255	31/03/1989	Josiane Maia
1706476	01/03/1969	josiane schmitz
1714653	12/02/1978	Josiani Maioli De Anevao
1718262	20/11/1993	Julciane Luzia Seide
1714467	10/02/1985	Julia Graziela Behringer
1715746	07/07/1983	Juliana Kovari Bittencourt
1708678	26/10/1985	Juliana Roloff Frotscher
1704041	02/07/1993	Juliana Travassos
1718797	20/03/1980	Juliane Schaefer
1711510	16/07/1989	Kamila Belchior Pinto Oliveira
1717789	07/02/1979	Katia Ewald
1714000	03/03/1993	Krisley Sabrina Weiler
1710287	15/05/1991	Larissa Piuco Niada
1709369	28/06/1985	Leila Haskel Dos Santos
1704399	28/02/1997	Leticia Catarine Colasso Pinto
1706696	14/01/1989	Leticia Franciele Da Silva Preuss
1717924	10/06/1981	Lidiane Leite
1719168	20/08/1978	Liliane Ferreira Alves
1717390	14/06/1982	Lionete Franca
1705879	07/02/1992	Liziane Janice Glatz
1714043	04/09/1994	Luciana Maria Baade
1710344	28/12/1983	Luciane De Freitas Brehmer
1705495	06/07/1981	Luciane Moraes Felisbino Konrad

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1714337	09/08/1992	Lucimara Soares Marcondes
1713136	27/12/1980	Luzia Scotini
1719120	10/05/1976	Mara Rubia Hadlich Rodrigues Machado
1717647	21/08/1979	Marcia Cristina Backes
1719197	10/02/1988	Marciana Vogel
1716741	12/09/1973	Margaret Rahn Sievert
1715801	09/07/1993	Maria Eduarda Carbonera
1709054	16/09/1978	Maria Izabel Ribeiro Klowaski
1716562	29/09/1968	Maria Jose Vieira Da Silva
1716329	18/01/1962	Maria Solange Alves
1717953	07/01/1994	Maria Valeria Fischer
1716331	02/08/1990	Mariane Alves Carneiro
1705559	17/11/1987	Marina Rosa Ghica Martins
1705178	11/11/1969	Marli De Souza Franco
1709342	04/04/1977	Marli Wulf Bahr
1709089	01/03/1994	Matilde Martinez
1716519	16/08/1981	Márcia Xavièr Boehringer
1709568	30/04/1987	Michele De Lima Frauzino
1718410	06/04/1984	Michele Schwanz
1710937	24/02/1994	Midiane Conceicao Meneses Leones
1718183	05/03/1994	Milana Cristina Erdmann
1710922	07/12/1986	Mirian Zacharias
1717982	12/12/1991	Nadine De Oliveira Fernandes Heguedichi
1717620	11/06/1967	Nadir Antonia Nardelli Formigari
1709453	24/10/1990	Nayara Bezerra De Brito
1719275	28/02/1984	Noeli Aparecida Ferreira
1704991	13/04/1973	Orcilene Guedes Fernandes
1717823	17/08/1989	Pamela De Carvalho
1717957	08/11/1990	Paola Farias De Souza Wayers
1716222	02/02/1985	Patricia Bollauf De Souza
1707182	12/12/1982	Patricia Candida Ferreira Silva
1713107	14/10/1988	Patricia Dos Santos Ramos
1707250	26/07/1985	Patricia Fischer Lach
1711540	27/04/1981	Rafaella Zimmermann Sothe
1712523	21/01/1990	Raquel Dela Justina Loch
1717757	31/10/1980	Regiane Alice Vieira Pessatti
1705233	27/05/1988	Roberta Blasius Konell
1714686	15/04/1981	Romilda De Fatima Rodrigues
1719244	22/08/1977	Rosa Dos Santos Filomeno
1705505	02/08/1976	Rosane Aparecida Barbosa Burnier
1706509	07/08/1984	Rosangela Ponsoni
1703906	21/02/1973	Rosely Schubert Alves De Oliveira
1714813	24/11/1978	Roseni Putka Dallabrida
1712556	21/02/1988	Samara De Oliveira Leivas
1716097	17/04/1971	Sandra Maria Rodrigues Lira
1718416	25/01/1984	Sheila Da Silva De Freitas
1714724	21/06/1986	Simone Maas
1718898	04/01/1979	Sirlene Teixeira Mendes De Paiva
1704792	16/12/1987	Sonara Murara

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717844	09/12/1982	Susana Jabonski
1705327	28/11/1983	Susana Kipfer Schwanz
1716990	16/11/1981	Taisa Lunelli
1718365	29/09/1997	Talita Cirico
1710182	10/04/1995	Talita Viviani Manfrini
1712014	15/04/1995	Tassiana Beatriz Lessa
1717430	15/07/1983	Tatiana Jung
1708908	18/08/1989	Tatiana Maass
1714390	05/03/1997	Tatiane Duemes
1718026	21/08/1967	Teresa Cristina Rodrigues De Oliveira
1705552	22/12/1967	Teresinha Pereira Pacheco
1710099	24/09/1994	Valeria Oliveira Belle
1716436	21/03/1994	Vanessa Kühl Garcia
1704776	18/08/1971	Viviane Boska Cavalett
1716643	10/01/1986	Viviane Lunelli
1716232	29/07/1984	Viviane Maria Borchardt

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1707111	09/10/1987	Andre Gaulke
1714365	03/03/1984	Camila De Souza Lopes De Andrade
1704666	23/05/1968	Gerda Scholl
1709529	08/08/1970	Ingrid Leal Dos Santos
1706971	29/01/1979	Robson Mauricio Ghedini
1704986	08/09/1992	Sayonara Sardo

PROFESSOR DE GEOGRAFIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1718374	24/09/1981	Alex Sandro Zelindro
1719220	30/11/1987	Andre Luiz Virtuoso
1717189	15/09/1991	Caetano Da Silva Ce
1709184	03/03/1971	Cesar Wippel
1704891	27/01/1992	Debora Cristina Da Silva
1709017	13/04/1986	Everson Gruchoski
1718348	02/11/1962	Jane Da Silva Borges
1717306	27/10/1990	Jeferson da Silva Santos
1717738	17/08/1990	Jose Avelino Da Silva
1707708	16/03/1980	Juvenir De Mello
1705720	28/07/1987	Lorena Raniely Ferreira
1708556	07/01/1989	Marieli Chaves Dos Santos
1710486	23/07/1980	Paulo Cesar Da Silva
1705460	24/06/1978	Roberto Carlos Barbosa

PROFESSOR DE HISTÓRIA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1719016	25/02/1993	Adriano Westphal
1718363	15/10/1993	Alison Marcondes Abel
1705037	28/09/1993	Angelica Jaroczinski
1714563	22/06/1987	Carlos Alberto Lach Junior
1718406	06/07/1990	Danilo Gomes De Oliveira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1705549	28/03/1988	Douglas Schifter
1705678	16/01/1975	Egildo De Anevao
1705340	31/05/1968	Evanita De Lara
1706071	06/01/1979	Guilherme Carletto Thies
1718094	06/07/1990	Gustavo Grein Da Silva
1719200	24/11/1977	Janete Dos Santos Soares
1714791	15/08/1988	Jaqueline Hornburg
1705551	02/11/1990	Josiane Simao Da Silva
1717366	22/12/1990	Josiel De Miranda Goncalves
1716693	30/07/1997	Julia Campos
1707493	24/07/1983	Julia Graciela Slomp
1705641	12/07/1982	Leandro Douglas Leite
1719297	23/11/1976	Leidh Jeane Sampietro
1718437	05/12/1985	Natacia Teixeira Dias
1717325	12/10/1993	Nicolle Plautz
1712551	02/09/1986	Patricia Tatiana Raasch
1718851	21/03/1989	Paulo Vitor Castro Carlos
1705385	23/02/1985	Roberto Henrique Wolter
1717766	09/05/1958	Roberto Silva Fonseca
1706750	19/06/1971	Roger Pires Dos Santos
1718987	13/02/1985	Rute Da Silva Belleboni
1706635	06/02/1970	Sandro Oliveira Da Silva
1715969	05/10/1987	Stefano Nascimento Fonseca

PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1710394	29/11/1955	Adelira Pranke Beskow
1718367	22/04/1971	Carmen Marcia Geisler Vasel
1713008	30/11/1981	Charlene Jandre
1717992	07/08/1983	Clara Cendon Finotti Moro
1707068	11/07/1990	Francielle Hornburg Bolduann

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1719210	28/05/1976	Ana Claudia Nienow
1704358	29/08/1981	Bruno De Freitas Motta
1709647	24/11/1976	Christina Do Nascimento Silva
1709101	03/06/1972	Dirceu De Oliveira Vidal
1706448	18/07/1993	Ellen Mirian Carmo Martins
1713239	08/08/1997	Emerson Junior Alves
1719232	28/01/1998	Ester Krieger Da Silva
1707696	14/06/1996	Gabriela Steinert
1717747	30/04/1987	Leonardo Danilo Soares Da Costa
1718319	15/03/1991	Patricia Lopes De Albuquerque
1704394	30/12/1972	Raquel Schmidt
1704335	16/06/1963	Renita Hoffmann
1709071	17/02/1996	Thais Zanona Lopes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1711091	23/06/1990	Camila Gabriela Pollnow
1707940	11/06/1988	Camila Santos Avelar Costa
1717625	24/05/1982	Elizete Meireles Garcia Dos Santos
1719179	14/01/1984	Fabiane Kricinski
1713023	18/06/1993	Fernanda De Souza
1715409	27/01/1984	Filipe Talon Mendes
1715439	28/09/1979	Gilson Fernandotaborda
1718181	09/05/1973	Herlon Max Nogueira Mendes
1718623	06/01/1985	Katia Marcelino Borella
1714538	07/03/1991	Luan Luis Sevignani
1704194	24/11/1992	Luana Oliveira Silva
1705692	21/07/1974	Luciana Ott Michels
1713411	13/05/1982	Rodrigo Uliano
1712573	27/12/1967	Rogerio Izac Fernandes

PROFESSOR DE MATEMÁTICA HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1715717	21/06/1987	Adnalva G Silvestrini
1715427	01/08/1973	Alice De Moraes Padilha Amaral
1708175	19/04/1991	Allan Jose De Lima Sampaio
1718187	08/07/1989	Betina Behling
1707364	03/09/1982	Daniel Cristiano Maass
1712558	03/10/1973	Erica Moeckel
1705591	21/02/1997	Janiele Cristofoletti
1719180	04/01/1975	Jonas Borchardt
1709259	14/11/1970	Jucimar Loterio
1708534	05/07/1996	Lucas Felix Dos Anjos
1712308	26/02/1979	Marcionei Avi
1713909	16/06/1980	Monique Soriano Vital
1717822	06/05/1984	Robson Uilian Rockenbach Fernandes
1710411	16/02/1994	Taise Kock

PSICÓLOGO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1711910	13/10/1977	Adriani Lisete Simsen
1718537	11/11/1984	Alessandra Parisi
1713822	15/01/1981	Aline Boer
1718569	08/02/1991	Aline Dos Santos Hoffmann Luz
1706367	07/11/1989	Ana Bianca De Oliveira Rosa
1705836	12/07/1991	Angela Luiza Formigari
1711808	15/04/1996	Barbara Cardoso
1705647	29/05/1993	Camila De Borba Rossa
1706949	04/01/1996	Carolina Portes
1708368	24/02/1993	Caroline Piassa De Oliveira
1706914	08/01/1992	Daiane Quintino Silva
1717981	02/10/1990	Daiany Ribeiro De Brito
1716238	12/03/1996	Eloisa Romig

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1716864	02/04/1995	Emerson Luis De Souza
1718770	30/10/1997	Gabriela Mota De Oliveira
1705985	19/07/1996	Gabriela Roweder
1705436	27/01/1996	Gabrielle Mathias
1717655	20/08/1992	Humberto Douglas Alves
1716464	27/11/1981	Janaina Tapparo Braier
1717604	25/04/1995	Jessica Aline Pugsleiy
1719245	20/12/1993	Joe Estevan Bernardino
1714185	30/10/1990	Joice Vanessa Elias Trainoti
1708710	26/01/1991	Karoline Bizatto
1718958	23/03/1993	Katherine Toscano Guerra
1718890	09/11/1993	Kriscia Jamille Baumann
1704926	17/11/1992	Larissa Holetz Teixeira Da Silva
1707609	14/03/1983	Livia Castro Berro
1717411	27/08/1995	Luana Jaqueline Gaudet
1716792	20/06/1981	Luciana Antunes Brum Bolina
1707338	15/08/1976	Lucinei Veloso De Souza
1707737	13/04/1980	Marlene Bruno De Carvalho Ferreira
1707313	16/10/1996	Monica Simon Viecili
1714378	16/10/1996	Monika Sofia Schlosser
1717383	03/05/1996	Natalia Aparecida Wodzinsky Gadotti
1704560	13/04/1989	Natiele Silva
1707168	04/01/1990	Nilsa Rheinheimer
1712347	23/06/1986	Raul Miranda
1707774	09/11/1982	Sabrina Sestren Mandel
1704936	24/04/1989	Stephanie Sophia Lessmann
1717432	20/03/1987	Taiane De Oliveira Cota
1711139	23/03/1995	Tailandia Guzzi Danielewicz
1712466	21/05/1997	Vanessa Lea Paini
1713163	09/01/1956	Viviane Reis Odebrecht

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1706520	22/05/1995	Alessandra Da Silva Ksonskievicz
1718597	15/03/1996	Alexandre Kaziemerchack
1710252	14/03/1983	Alexsandra Modesto
1704052	21/08/1990	Aline Josiane Pereira Santos
1716244	29/11/1991	Amanda Suellen Araujo Do Nascimento
1706786	01/04/1999	Ana Flavia Martins Rochembach
1712421	20/03/1996	Ana Luiza Paixao Moreira
1717371	27/02/1993	Ana Paula Fernandes Dos Santos
1715952	21/07/1994	Ana Paula Knop
1714083	12/05/1992	Ana Paula Michels
1708536	28/05/1987	Andreia Vogt Goncalves
1706979	07/07/2000	Andressa Luiza Fiori Weidner
1717212	10/07/1997	Andrielle Rodrigues Machado
1718820	30/09/1986	Anielle Seibt Lemos
1715991	30/07/1988	Anne Karoline Heinen Sausen Francez
1710750	09/07/1992	Arthur Silva Felix
1718794	12/05/1999	Brenda Elisa Kruger

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717834	25/03/1997	Bruna Rahn
1712058	16/09/1989	Bruno Dias Borges Senturion
1718771	10/08/1978	Carla Alexandra Penha Moreira
1706722	07/04/1978	Carla Dorn
1714261	13/04/1987	Carla Tatiane Nunes Correa
1704618	12/08/2001	Carolina Jandrey
1718923	31/07/1995	Caroline Michel
1717149	26/04/1994	Cibele Karize Mueller
1715997	28/10/1988	Claudia Dallmann
1707582	12/04/1989	Cleberson De Carvalho Vieira
1716495	14/12/1980	Cleide Mafra Duwe
1718609	19/09/1985	Cristianokades@yahoo.com.br
1715826	09/05/1990	Cristina Volkmann
1710120	12/03/1994	Daiane Maass Borchardt
1715378	12/05/1992	Daniela Caroline Da Cruz
1707648	24/02/1997	Daniela Joana Draeger
1717800	06/05/1988	Daniela Noering Passold
1718366	30/03/1989	Dayane Wartha
1705566	28/08/1981	Denise Dorn
1714073	05/03/2000	Desyree Yasmin Gaulke Klebber
1706252	29/06/1989	Diana Fonceca
1706165	25/02/2000	Douglas Alves
1708970	28/12/2000	Edelin Savaris Colombo
1717326	31/08/1999	Eduarda Alexandre Americano
1706351	09/12/1992	Eloisa Tamara Hoeft
1714028	02/04/1988	Ezequiela Adala De Amorim
1716564	29/04/1989	Fabiane Ponchielli Volz
1713793	07/07/1989	Fabiane Zimke
1717347	10/08/1987	Felipe Hoffmann
1717575	01/10/1979	Frantieska Araujo Birck
1705177	31/10/1995	Freidivan De Oliveira Freitas
1717629	23/07/1983	Glaucia Gaulke
1717433	08/05/1983	Glaucia Milene Ramthum
1706741	13/01/1988	Greice Ramos Droppa
1711003	23/10/1985	Guilherme Mathiello Dos Santos
1718789	07/09/1991	Gunnar Verissimo
1705548	11/03/1985	Haidy Gustmann Speckhort
1706092	01/12/1993	Helena Balk Melo
1714968	01/06/1997	Ivana Voigt
1718391	13/09/1991	Jefferson Daniel Klug
1716453	13/11/1991	Jeniffer Frahm
1718590	20/08/1991	Jessica Vieira Da Costa Santos
1718728	01/11/1980	Joice Karina Boddenberg
1716168	26/04/1991	Jose Leandro Lopes Lima
1707277	16/08/1988	Jullie Anne Soares Monteiro
1713973	08/04/1984	Karine Oliveira Barros Correa
1717249	25/06/1977	Katia Andreia Kreutzfeld
1706045	20/04/1991	Kele Susi Dos Santos E Santos
1704992	08/06/1997	Larissa Das Neves

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1707306	18/07/1998	Larissa Gomes Da Silva
1716930	24/09/1991	Leonardo Borchardt
1714991	01/03/1997	Leticia Aparecida Borges
1713959	24/03/1990	Leticia Hoeltgebaum
1717666	22/10/1993	Liani Palandi Marins Costa
1709292	22/02/1977	Ligia Trentini Buzzi
1709895	28/09/1993	Luana De Oliveira Luckt
1711021	08/02/1992	Lucas Raphael Simas
1707309	25/06/1978	Luciana De Souza Rosa Borges
1704965	22/06/1978	Luciana Paula De Souza Batista Domingos
1716980	19/01/1993	Maiko Engel
1706149	21/07/1977	Marcio Magalhaes Figueiredo
1704474	09/10/1988	Marcio Nicolodelli
1707587	25/09/1981	Maria Augusta Dos Santos Doin Vieira
1710784	25/09/1994	Maria Domingas da Silva da Costa
1717297	16/08/1971	Maria Ivanize De Mendonca Lins Pinheiro
1714482	08/08/1982	Marilia Lemos De Carvalho
1717147	16/12/1994	Marta Carolina Schmidt De Sousa
1718796	04/05/2000	Mayara Eugenia Zimmermann
1712016	25/07/1969	Menezio Rodrigues De Araujo
1705371	04/09/1980	Michele Fernanda Wruck Petry
1710350	25/04/1998	Milena De Oliveira Belle
1708733	21/05/1991	Morgana Vanessa De Souza Oliveira
1715965	18/09/1980	Neide Sueli Ittner Unruh
1706206	21/03/1975	Odenilson Jose De Souza
1705820	07/11/1980	Regeane Galvani
1706401	01/12/1962	Regina Pomme
1706196	05/06/1997	Renata Menezes Santos
1706524	11/10/1971	Rosana Richter
1713653	13/04/1995	Rosangela Farias Rodrigues Da Silva
1715122	30/07/1990	Rubiani A.I. Hutter Nunes
1718172	08/12/1979	Rutileia De Novaes
1712750	30/10/1978	Sabine Kamchen Piske
1708958	04/02/2001	Sabrina Gabriela Behringer Eger
1717609	12/09/1998	Shaiane Caroline Telles Lourenco
1717404	19/08/1972	Silvana Schutz Wollick
1714526	06/09/1986	Simone Kreutzfeld De Mello
1718688	11/12/1978	Solange Hansen Krahn
1710875	19/05/1997	Sthefany Caroline Luebke
1707952	19/04/1996	Suelen Daiane Voigt Franca
1710983	04/03/1988	Suzana Vargas Cabral Mathiello
1705368	12/09/1990	Suzy Aneleh Araujo Rodrigues
1707645	08/06/1996	Tainara Rezini
1717650	01/11/1994	Thaina Conceicao Calasans
1717427	18/03/2001	Thiago Pedro Spies
1715642	23/10/1999	Tiago Mueller
1706790	04/08/1983	Valdirene De Souza
1714891	09/06/1980	Vanderleia Probst Viana
1707400	03/02/1979	Volnei Antonio Velozo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1717055	15/12/1976	Wanderlei Borchardt
1705020	05/02/1999	Wellington Bruno Haskel
1710085	28/10/1982	Wellington Robert Jesus Dos Santos
1714066	12/10/1984	Willian Möller

SERVENTE (SAMAE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1710440	13/06/1959	Benilde Formigari
1705837	23/05/1998	Jonathan Garanito Luz
1717540	04/06/1980	Jose Cristiano Marczak
1709385	22/06/1993	Marcos Draeger
1717954	23/09/1995	Rafael Barth
1706186	08/11/1972	Rosevaldo Conceicao Santos
1718063	28/02/1970	Valdemar Policeno da Silva

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1708959	01/10/1984	Aline Rautenberg Hutter
1706055	14/08/1980	Analisa Viebrantz
1707927	06/02/1981	Andileia Baldassari De Oliveira
1718799	05/04/1980	Andrea Cristina Horongoso De Abreu
1705364	17/02/1965	Angela Dos Santos Souza Ott
1706168	23/04/1995	Benaia Elisa Rahn
1706047	02/08/1990	Bruna De Aguiar Kuntz
1708793	24/08/1969	Carmem Luiza De Souza Soares Silva
1706650	29/08/1976	Claudiomara Fátima Sepp da Silva
1717476	01/11/1977	Cristiane Mingotti
1717453	11/10/1985	Daniele Aparecida Dums
1704785	30/12/1972	Dolores Borchardt Zummach
1707341	06/03/1969	Edna Terezinha Vinci Kraft
1713811	19/04/1993	Eduardo Brazeiro Fagundes
1712511	01/05/1982	Elaine Christina Vieira
1706945	12/09/1988	Fernanda Fidelis De Melo
1707478	27/10/1975	Fernando Carlos Borinelli
1713869	25/05/1987	Genielson Novaz Guedes
1705029	28/11/1984	Giseli Kuster De Oliveira Gustmann
1714927	24/05/1981	Ilvani Kopp
1718127	28/08/1997	Isabella Fidelis De Melo
1704809	03/02/1968	Janete Fatima Fermo
1709957	07/07/1981	Jaqueline Suzan Borchardt Gustmann
1704420	30/11/1981	Jean Carlos Kratz
1717216	04/07/1999	Jenifer Luana Dos Santos Vociechoski
1709975	03/04/1991	Joao Bezerra Da Motta
1711750	10/09/1957	Karin Lessmann
1707294	20/01/1983	Karolina Francisca Lenfers
1711517	01/11/1993	Leticia Thais Dalpiaz
1715237	26/10/1977	Lucia Maria Da Silva Liberato
1710578	30/05/1972	Marcia Goede Voigt
1714056	27/01/1977	Marcia Maite Gaulke
1716580	24/06/1978	Mari De Jesus Duarte Pereira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1711764	08/05/1974	Maria Geneci Fiori Weidner
1710413	05/09/1974	Maria Neusa Ribeiro Negretti
1710425	28/05/1968	Maria Pereira Duarte
1709590	16/11/1978	Marilei Almeida Chaves
1705147	28/03/1974	Marileia Hornburg Mueller
1716154	23/09/1977	Marineia Da Silva Bittencourt
1714978	11/08/1979	Michelly Nascimento Do Vale
1707268	26/09/1960	Naside Lacerda Colodel
1705094	03/03/1987	Nathaly Souza Faraoni Stinghen
1705751	16/10/1992	Patricia Gessner
1710465	28/01/1989	Paulo Henrique Da Silva De Oliveira
1715711	14/03/1980	Priscila Martins Moreira
1717418	11/04/1967	Renite Perpetua Catafesta Gaulke
1711456	24/05/1977	Robson Vasselai
1705125	04/03/1985	Tatiane Ponchielli Lange
1704835	23/09/1982	Vanessa Adriano
1716317	29/06/1989	Vanessa Alves Trindade
1708023	14/10/1973	Vania Cunha De Godoi
1712968	16/04/1992	Zeus Rocha Ramos

TECNÓLOGO EDUCACIONAL

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1705002	01/11/1988	Andre Augusto Suave
1705133	23/05/1987	Diego Maradona Scoz
1714013	19/04/1982	Estivy Antony Sempkowski De Abreu
1709364	06/08/1989	Josias Rodrigues
1708746	30/03/1988	Luiz Antonio Suski
1716805	18/07/1981	Rodrigo Michel Fiamoncini
1713946	10/01/1966	Rosane Boss Gomes

ZELADOR DE ESCOLA

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1717731	27/06/1957	Antonio Chagas De Moraes
1707947	26/03/1983	Antonio Da Costa Santos
1718190	10/06/1967	Antonio Wysocosynski
1711791	07/08/1988	Claudson Bento Ferreira De Aguiar Bezerra
1713124	30/08/1998	Gabriel Felipe Da Silva Santana
1708292	20/11/1972	Geovane De Souza Goes
1715055	26/01/1979	Gilmar Alves Da Silva
1709633	16/05/1977	Heber Besler Teixeira
1709130	07/07/1995	Juliano De Oliveira Mariano
1712773	18/11/1978	Marcio Neumann
1712714	11/06/1991	Marcos Antonio Santos Goes
1704408	03/01/1991	Marcos Bruno Herbst Schutz
1708229	24/09/1963	Maria Uiuma Dos Santos
1717044	31/05/1981	Osvaldo Hersing
1707810	20/09/1979	Patricia Cristina Tavares
1711657	06/10/1990	Rafael Ferreira
1707604	04/01/1976	Ricardo Borchardt
1708929	10/12/1984	Robson Luiz Alves

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

1715406	27/01/1968	Sebastiao Honorato Saldanha
1710109	18/02/1952	Valdir Cardoso
1718787	28/06/1968	Verli Medeiros

Pomerode (SC), 17 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2198297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE POMERODE** faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 65/2019, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 1719268.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer deferimento da sua inscrição como PcD.
Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o recebimento da documentação de forma tempestiva, conforme consta no item 4.2 do edital.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 1716034.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer deferimento da sua inscrição.
Em consulta no sistema, bem como na listagem de inscritos deferidos publicada em data de 14/10/2019 é possível observar que a inscrição do(a)candidato(a)está deferida.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 1719072.
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer deferimento da sua inscrição.
Recurso assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o pagamento da taxa de inscrição de forma tempestiva, bem como a confirmação deste pelo banco emissor.

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 1719296.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer deferimento da sua inscrição.
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo previsto no edital, ou seja, o pagamento ocorreu na data de 10/10/2019. Sendo assim, a banca mantém o indeferimento da inscrição.

Pomerode (SC), 17 de outubro de 2019.

Ércio Kriek
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 0012-2019

Publicação Nº 2198260

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS VELOCIMÉTRICOS MULTIJATO

No Edital

1 – PREÂMBULO

ONDE SE LÊ

1.2 - A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 09:00min. do dia 09/09/2019, no Setor de Protocolos do SAMAE de Pomerode, situado na Rua Avenida 21 de janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC - Telefone (47) 3387-2550.

LEIA SE

1.2 - A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, Setor de Protocolos do SAMAE de Pomerode, situado na Rua Avenida 21 de janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC - Telefone (47) 3387-2550.

ONDE SE LÊ

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro Oficial, protocolizando pedido até 25/10/2019 ás 17:00 horas, no Setor de Licitações do SAMAE de Pomerode, situada na Rua 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, no horário das 08h00min. as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

LEIA SE

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro Oficial, protocolizando pedido até 23/10/2019 ás 17:00 horas, no Setor de Licitações do SAMAE de Pomerode, situada na Rua 21 de Janeiro, n.º 2233 – Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, no horário das 08h00min. as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

A referida errata visa corrigir conflito de informações dos referido itens.

Permanecem inalteradas as demais condições

POMERODE/SC, 17 de Outubro de 2019
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente SAMAE

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2019

Publicação Nº 2197829

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA S&R DISTRIBUIDORA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Processo nº. 148/2019

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF 04.889.315/0001-92, sediada na Rua Regente Diogo A. Feijo, Nº451 – D, Bairro São Cristóvão, município de Chapecó, Santa Catarina, CEP: 89.803-230, telefone (49) 3223-0360, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Sérgio Jacir Portela para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 009/2019 e seus Anexos, Processo nº. 148/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
3	Propranolol 40 mg	SANVAL	100.000	COMP	0,033	3.300,00

Valor total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará os pedidos dos itens através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;

3.3 – Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega;

3.4 – Os itens que forem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a

expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";

3.5 – Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega;

3.6 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	S&R DISTRIBUIDORA LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2019

Publicação Nº 2197835

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 155/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Processo nº. 148/2019

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ

83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.163-554, telefone (47) 3520-9000, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Anacleto Ferrari para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 009/2019 e seus Anexos, Processo nº. 148/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Salbutamol 2 mg	GSK	1.000	COMP	0,21	210,00
7	Cefalexina pó – suspensão oral – 250 mg/5 ml – 60 ml	TEUTO	2.000	FR	5,55	11.100,00
8	Clindamicina, cloridrato de - 300 mg	União Química	3.000	COMP	1,042	3.126,00
9	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + valerato de estradiol 5 mg/ml – 1 ml	Cifarma-Mabra	400	AMP	11,49	4.596,00
11	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	Teuto	10.000	COMP	0,592	5.920,00
18	Deslanosídeo 0,2 mg/ml – 2 ml	União Química	100	AMP	1,56	156,00
20	Água destilada para injeção 5 ml	Samtec	1.000	AMP	0,191	191,00

Valor total: R$ 25.299,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará os pedidos dos itens através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;

3.3 – Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega;

3.4 – Os itens que forem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
3.5 – Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega;

3.6 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2019

Publicação Nº 2197837

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Processo nº. 148/2019

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, Nº 847, Bairro Parolim, município de Curitiba, Paraná, CEP: 80.220-410, telefone (41) 3028-1857, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Élcio Luis Bordignon para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 009/2019 e seus Anexos, Processo nº. 148/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	Hidróxido de alumínio 200 mg + hidróxido de magnésio 200 mg + simeticona 30 mg	GASTROGEL	8.000	COMP.	0,2040	1.632,00
15	Permetrina 50 mg/ml – loção 60 ml	PERMENATI	200	FR	2,399	479,80
22	Ciprofloxacino 3,5 mg + dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica – frasco 5 ml	CIPRIXIN DEXA	500	FR	9,1340	4.567,00

Valor total: R$ 6.678,80 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará os pedidos dos itens através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;

3.3 – Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega;

3.4 – Os itens que forem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
3.5 – Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega;

3.6 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2019

Publicação Nº 2197839

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Processo nº. 148/2019

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME, CNPJ/MF 09.676.256/0001-98, sediada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1132, Bairro Centro, Andar 1 Sala 102, município de Francisco Beltrão, Paraná, CEP: 85.601-030, telefone (46) 3523-5454, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Sirlei Fátima Follador para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 009/2019 e seus Anexos, Processo nº. 148/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	Loratadina 10 mg	CIMED	30.000	COMP	0,0930	2.790,00

Valor total: R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará os pedidos dos itens através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;

3.3 – Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega;

3.4 – Os itens que forem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
3.5 – Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega;

3.6 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2019

Publicação Nº 2197842

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Processo nº. 148/2019

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 21.227.039/0001-16, sediada na Rua João Tonin, Nº 50 – Sala 02, Bairro Jabuticabal, município de Erechim, Rio Grande do Sul, CEP: 99.712-292, telefone (54) 3712-3505, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Renata Machado Sartori Cadore para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 009/2019 e seus Anexos, Processo nº. 148/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
13	Loratadina 1 mg/ ml – 100 ml	PRATI D.	1.800	FR	2,399	4.318,20
17	Vitamina A + D 3.000 UI + 800 UI/ ml – 15 ml	SANVAL	1.000	FR	2,5340	2.534,00

Valor total: R$ 6.852,20 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará os pedidos dos itens através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;

3.3 – Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação,

constando externamente data de fabricação, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega;

3.4 – Os itens que forem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
3.5 – Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega;

3.6 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.
6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso

assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e

contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2019

Publicação Nº 2197844

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

Processo nº. 148/2019

Aos 02 dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços , tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, Nº 374 – Fundos, Bairro Colonia Dona Luiza, município de Ponta Grossa, Paraná, CEP: 84.045-320, telefone (42) 2101-5151, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fernando Parucker da Silva para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 009/2019 e seus Anexos, Processo nº. 148/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº. 009/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	Amiodarona, cloridrato 200 mg	AMIORON	50.000	COMP	0,5740	28.700,00
16	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg	FLORENT	3.000	CAP	2,399	7.197,00

Valor total: R$ 35.897,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. – A Secretaria Municipal da Saúde efetuará os pedidos dos itens através de Autorização de Fornecimento, CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.2 – Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;

3.3 – Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número de lote, validade e Registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega;

3.4 – Os itens que forem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
3.5 – Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega;

3.6 – Os itens que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.
6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 009/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (anexo III);

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 009/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2019

Publicação Nº 2197882

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA KERBER & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 126/2019

Processo nº. 174/2019

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA C PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS DANIFICADOS constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Kerber & CIA Ltda, CNPJ/MF 78.408.960/0001-82, sediada na Loc. Bairro Rio D'Areia S/N, Bairro Rio D' Areia, CEP 89.400-000, município de União da Vitória – Paraná, telefone (42) 3522-4933 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Josmar Kerber, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 126/2019 e seus Anexos, Processo nº. 174/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA C PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS DANIFICADOS constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 01 -

I - AQUISIÇÃO DE MASSA PARA TAPA BURACO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	5.000	TON	113,8994	569.497,06
2	Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ	260	TON	3.732,7036	970.502,94

Valor total: R$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A proponente deverá disponibilizar o material a ser retirado em uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
3.2 – Quando efetuado o pedido, o material deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
3.3 – A totalidade do material poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
3.4 - O objeto ora contratado deverá ser entregue após a solicitação, através da Autorização de Fornecimento, nas quantidades especificadas, CONFORME A NECESSIDADE.
3.5 – Cada entrega do material deverá vir acompanhada do "Projeto da Massa Asfáltica" especificando as granulometrias, conforme norma DNIT, devidamente assinada pelo responsável técnico juntamente com sua respectiva ART.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante

tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - Para pagamento de cada pedido deverá ser apresentado "Laudo de Controle Tecnológico" conforme Norma DNIT 031/2006 – ES, devidamente assinada pelo responsável técnico juntamente com sua respectiva ART.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão 126/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
a) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão 126/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	KERBER & CIA LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2019

Publicação Nº 2197884

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 127/2019

Processo nº. 175/2019

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ/MF 37.227.550/0001-58, sediada na Rua R-5, Nº129 Qd. R-7 Lt. 07, CEP 74.125-070, Setor Oeste, Goiânia – GO, telefone (62) 3095-4399 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fernando Rodrigues Vale, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 127/2019 e seus Anexos, Processo nº. 175/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	MANGUEIRA EM LED COR BRANCA, 220 VOLTS, COR DA LUZ BRANCA (6000K), LUMINOSIDADE: MINIMO DE 1000 LUMENS POR METRO COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO 100 GRAUS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, ESPESSURA 13 MM. (2 FIOS) MATERIAL BORRACHA; GARANTIA 01 ANO; ROLOS COM 100 METROS CADA	JRC	100	Rolo	539,00	53.900,00
2	MANGUEIRA EM LED COR VERMELHA, 220 VOLTS, COR DA LUZ VERMELHA LUMINOSIDADE: MÍNIMO DE 1000 LUMENS POR METRO COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO 100 GRAUS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, ESPESSURA 13 MM. (02 FIOS) MATERIAL BORRACHA; GARANTIA 01 ANO;ROLO COM 100 METROS CADA	JRC	60	Rolo	539,00	32.340,00

3	MANGUEIRA EM LED COR VERDE 220 VOLTS, COR DA LUZ VERDE, LUMINOSIDADE: MINIMO DE 1000 LUMENS POR METRO COM VARIAÇÃO DE 10%, ÂNGULO 100 GRAUS, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP66, ESPESSURA 13 MM.(02 FIOS) MATERIAL BORRACHA; GARANTIA 01 ANO. ROLO COM 100 METROS CADA	JRC	40	Rolo	539,00	21.560,00
4	CORTINA DE LED, PROVA D'ÁGUA 3X3 METROS PLUGUE DAUE AC220V TENSÃO: APENAS 220 V FICHA DE ALIMENTAÇÃO: UA/UE BULBO QUANTIDADE: 200 LÂMPADAS LED LÂMPADA LED COR: BRANCO/BRANCO QUENTE COR DO CABO: BRANCO TRANSPARENTE TAMANHO (COMPRIMENTO * LARGURA): 3 M * 2 M (APROX)	REMANCI	30	Unidade	84,00	2.520,00
5	PLUG FÊMEA BRANCO 10A 250 V DOIS PINOS TRAMONTINA. PLUG FEMEA BR 10A-250 V	VOLTIM	280	Unidade	2,16	604,80
7	FITA ISOLANTE 20 METROS CADA	DECORLUX	50	Unidade	2,74	137,00
8	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE LED 13 MM (2 FIOS)	LUZ SOLLAR	300	Unidade	6,86	2.058,00
11	ABRAÇADEIRA NYLON 3,60 X 140MM COM 100 PEÇAS NA COR BRANCA	ENERBRAS	100	Pacote	6,73	673,00
12	DISPOSITIVO DR 4P 40ª 5SM 13340MB	SOPRANO	10	Unidade	71,19	711,90
13	DISPOSITIVO DR 4P 25ª 5SM 13340MB	SOPRANO	10	Unidade	71,19	711,90
14	CONTATOR CWB 32 200 V	SOPRANO CSA	10	Unidade	102,62	1.026,20
15	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	10	Unidade	4,41	44,10

Valor total: R$ 116.286,90 (cento e dezesseis mil e duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, sendo que os pedidos dos itens será feita através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
2.2 Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 95, centro, andar superior, Terminal Rodoviário, centro, Porto União, de segunda a sexta feira no horário da 08h às 12h e das 13h às 17h, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;
2.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 127/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 127/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2019

Publicação Nº 2197885

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CCD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 127/2019

Processo nº. 175/2019

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa CCD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ/MF 31.396.113/0001-81, sediada na Av. Manoel Ribas, Nº 397, Sala B, União da Vitória, CEP 84.600-280, Estado do Paraná, telefone (42) 3577-8102 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Claudia Cristina Dalgallo, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 127/2019 e seus Anexos, Processo nº. 175/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
6	FIO ELÉTRICO PARALELO 2X25 FLEXÍVEL	MATSUMOTO	1.800	M	1,58	2.844,00
9	BOLAS PLÁSTICAS VERMELHAS E BRANCAS C/12 CM	MATSUMOTO	50	UND	7,99	399,50
16	RELE FOTOCONTROLADOR TEMPORIZADO 12 H MICR 4KV BIV.	MATSUMOTO	10	UND	45,50	455,00
17	CAIXA DE PVC 20X14X9	MATSUMOTO	5	UND	33,25	166,25
18	ELETRODUTO CORRUGADO REFOR CINZA ½”	MATSUMOTO	100	M	1,12	112,00

Valor total: R$ 3.976,75 (três mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, sendo que os pedidos dos itens será feita através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;
2.2 Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 95, centro, andar superior, Terminal Rodoviário, centro, Porto União, de segunda a sexta feira no horário da 08h às 12h e das 13h às 17h, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;
2.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal
nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 127/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal

de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 127/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	CCD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2019

Publicação Nº 2197887

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 127/2019

Processo nº. 175/2019

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 41.748.138.0001-50 sediada na Rua Darcy Vargas, Nº 51, Bairro Nova Suissa, município de Belo Horizonte, CEP 30.421-093, Estado de Minas Gerais, telefone (31) 3212-6157 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Anderson Gouthier Caldas, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 127/2019 e seus Anexos, Processo nº. 175/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	CORTINA COM 320 LEDS BRANCO, PISCAS 300X200MM	V8	30	UND	70,59	2.117,70

Valor total: R$ 2.117,70 (dois mil e cento e dezessete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, sendo que os pedidos dos itens será feita através da autorização de fornecimento, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

2.2 Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 95, centro, andar superior, Terminal Rodoviário, centro, Porto União, de segunda a sexta feira no horário da 08h às 12h e das 13h às 17h, a combinar, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega;

2.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a contratada, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 127/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 127/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:
1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade:_____
Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 164/2019

Publicação Nº 2197790

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 164/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019.

Por este Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 147/2019, datado de 19 de setembro de 2019, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e Hosplife Comércio de Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.952.368/0001-48, doravante denominado de CONTRATADO, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

Onde lê-se: "Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 144/2019 e seus Anexos, Processo nº. 008/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos oftalmológicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2019 e dos anexos".

Leia-se: "Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2019 e seus Anexos, Processo nº. 144/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos oftalmológicos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019 e dos anexos"

Permanecem inalteradas as demais condições da ata que a esta deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Hosplife Comércio de Equipamentos
Contratado

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO 129/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197900

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 129/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e AZ Construções LTDA – EPP.
Objeto: Reforma do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis.
Valor: R$ 858.593,57 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 001/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
AZ Construções LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197858

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Ivo Pasternak 31086225953.
Objeto: Contratação de serviços de iluminação, som móvel e som fixo.
Valor: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 120/2019 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ivo Pasternak 31086225953.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197861

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 131/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e James Vinicius Portela da Luz 04774443930.
Objeto: Contratação de serviços de iluminação, som móvel e som fixo.
Valor: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 120/2019 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
James Vinicius Portela da Luz 04774443930.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 132/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197819

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 132/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Jhonatan Bagatoli – ME.
Objeto: Fornecimento de berços para bebê.
Valor: R$ 12.197,50 (doze mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 008/2019 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jhonatan Bagatoli – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 133/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197852

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 133/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de insumos de informática.
Valor: R$ 4.245,50 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Fênix Informática e Telefonia Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 134/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197854

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 134/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Fornecimento de insumos de informática.
Valor: R$ 3.641,60 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Luis Kaminski – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 135/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197855

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 135/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Suelen Cristina Provensi - ME.
Objeto: Fornecimento de insumos de informática.
Valor: R$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 024/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Suelen Cristina Provensi - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 305/2019

Publicação Nº 2197864

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 305/2019.
Partes: Município de Porto União e Ivo Pasternak 31086225953.
Objeto: Contratação de serviços de iluminação, som móvel e som fixo.
Valor: R$ 120.780,00 (cento e vinte mil e setecentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 120/2019 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Ivo Pasternak 31086225953.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 306/2019

Publicação Nº 2197865

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 306/2019.
Partes: Município de Porto União e James Vinicius Portela da Luz 04774443930.
Objeto: Contratação de serviços de iluminação, som móvel e som fixo.
Valor: R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 120/2019 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
James Vinicius Portela da Luz 04774443930.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 307/2019

Publicação Nº 2197897

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 307/2019.
Partes: Município de Porto União e Andressa Haiduk – ME.
Objeto: Fornecimento e aplicação de produto retardante de chama em tecido.
Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 129/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 03 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Andressa Haiduk – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 308/2019

Publicação Nº 2197867

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 308/2019.
Partes: Município de Porto União e W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda - ME.
Objeto: Fornecimento de recargas de gás.
Valor: R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 124/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 309/2019

Publicação Nº 2197891

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 309/2019.
Partes: Município de Porto União e Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e monitoramento de sistema de alarme.
Valor: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 128/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 310/2019

Publicação Nº 2197806

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 310/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 322/2018.
Partes: Município de Porto União e Girafa Comunicação Interativa Ltda.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 05/10/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Girafa Comunicação Interativa Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 311/2019

Publicação Nº 2197808

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 311/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 323/2018.
Partes: Município de Porto União e Canal 4 Digital Ltda.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 05/10/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Canal 4 Digital Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 312/2019

Publicação Nº 2197815

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 312/2019.
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 160/2019.
Partes: Município de Porto União e Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 28.843,75 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), equivalente à 25% do valor total do contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197904

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 059/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 009/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo Eletrônico, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 31 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 161/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 219/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 161/2019 – MULTIENTIDADE.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PNEUS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 162/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197908

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 220/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 162/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS AUTOMOTIVAS, PREDIAIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 07 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 163/2019

Publicação Nº 2197910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 221/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 163/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de novembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2197403

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019

ESPÉCIE: Dispensa de Chamamento Público. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF. OBJETO: Realização de "Oficinas de Qualificação e Inserção para o Trabalho", oferecidas aos usuários e seus respectivos familiares frequentadores da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, que se dá por meio do atendimento em grupos com abordagens temáticas, oficinas de capacitação para o trabalho e visitas técnicas nas empresas onde existem vagas PCD. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a Dispensa do Chamamento Público visto que a APADAF de Porto União tem como atividade precípua a prestação de serviços de educação, saúde e assistência social, conforme preceitua o Art. 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, bem como da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do Termo de Fomento. VALOR: R$ 4.210,72 (quatro mil, duzentos e dez reais, setenta e dois centavos) DATA: Porto União – SC, 17 de outubro de 2019.
ARLENE ALVES DAUBERMANN PADILHA
Presidente da Comissão de Seleção

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197823

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 008/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa Jhonatan Bagatoli – ME.
Porto União SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197846

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 148/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 009/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas S&R DISTRIBUIDORA LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – ME, LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA e PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Porto União SC, 25 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2019

Publicação Nº 2197455

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Porto União (SC) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta – nº 126, inscrito no CNPJ nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, portador da Carteira de Identidade nº 1.331.349 - SSP/SC e CPF nº 501.086.709-53, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, com sede na Av. João Pessoa, nº 619 – Centro – no Município de Porto União, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Leocir Aloísio Weber, portador da Carteira de Identidade nº 492.317/SSP/SC e do CPF nº 322.132.639-49, amparados na Lei Municipal nº 4.619, de 14 de outubro de 2019, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA, para utilização exclusiva da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, sediada no Município de Porto União, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio nº 841852/2016, e recursos próprios do Município:

I- 01 (um) Micro-ônibus marca RENAULT, modelo MASTER NIKS M020, ano 2017, modelo 2018, combustível diesel, cor branca, chassi nº 93YMAFEXAJJ204952, placa QJH5531.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se à finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na área de abrangência da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, conforme seu estatuto, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A CESSIONÁRIA, PELO USO DO VEÍCULO, OBRIGAR-SE-Á:
a) usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando inclusive, adesivo de identificação no veículo;
b) mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizer necessária e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro total;
c) responsabilizar-se, em caso de dano ao bem por sua integral reparação, ou, em caso de destruição total, pelo pagamento do preço atualizado, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) na eventualidade de furto do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
e) responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
f) não transferir ou ceder o bem a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o bem, objeto deste instrumento, passará a integrar a frota da CESSIONÁRIA, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado na condução das atividades da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e na Lei Municipal nº 4.619, de 14 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por igual ou sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a legislação.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Porto União (SC), 14 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH Prefeito Municipal	LEOCIR ALOÍSIO WEBER Presidente – APAE

Testemunhas:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197825

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 043/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Eletrônico 008/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197847

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 148/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 009/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 02 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197857

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 050/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 024/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, Luis Kaminski – ME e Suelen Cristina Provensi – ME.
Porto União SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 120/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2197866

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 167/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 120/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Ivo Pasternak 31086225953 e James Vinicius Portela da Luz 04774443930.
Porto União SC, 03 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 124/2019

Publicação Nº 2197869

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 171/2019.
Pregão Presencial 124/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa W.F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda - ME.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 126/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197883

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 174/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 126/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa KERBER & CIA LTDA.
Porto União SC, 02 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 127/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197888

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 175/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Presencial 127/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CCD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI e DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.
Porto União SC, 02 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 128/2019

Publicação Nº 2197894

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 176/2019.
Pregão Presencial 128/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP.
Porto União SC, 04 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 129/2019

Publicação Nº 2197898

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 177/2019.
Pregão Presencial 129/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Andressa Haiduk – ME.
Porto União SC, 03 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197903

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2019 - EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 001/2019 - EDUCAÇÃO.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa AZ Construções LTDA – EPP.
Porto União SC, 01 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 012/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2197899

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 051/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 012/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta
Porto União SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 116 2019 - DL 10 2019

Publicação Nº 2197922

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 116/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de Dispensa/ compras e serviços nº 116/2019 em conformidade com o Art. 24 da lei 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DENTRE OUTRAS SECRETARIAS, PARA O EXECÍCIO DE 2020.
Contratada: ACESSE CONCURSOS LTDA
CNPJ: 23.028.069/0001-29
Valor: R$ 13.850,00 (Treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Pouso Redondo em 17 de Outubro de 2019
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 27/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2197890

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
CARTA CONVITE Nº 07/ 2019
CONTRATO Nº 27/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA PAGANINI EIRELI DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO MURO DE CONTENSÃO E DA PROTEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA O SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXOS.
DO VALOR: R$ 58.990,78
DA VIGENCIA: 10/10/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

Publicação Nº 2197248

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 123/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para construção de um muro de contenção em estrutura pré-fabricada, a ser executado na parte frontal do Centro de Eventos "Castelão", localizado na Av. XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 91.942,00 (noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0664/2019, de 17 de outubro de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

LEI COMPLEMENTAR N. 159/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198142

Lei Complementar n° 159/2019, de 17 de outubro de 2019.

DESTINA VAGA REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO I DENTRE AQUELAS EXISTENTES NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei Complementar

Art. 1º Fica destinada uma (01) vaga para o cargo de Agente Administrativo I, ou alteração posterior deste cargo, de que trata a Lei Complementar nº 62/2009 de 16 de dezembro de 2009, exclusivamente para portador de deficiência de que trata o artigo 37, VIII da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 17 de outubro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 17/10/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N. 160/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198147

Lei Complementar n° 160/2019, de 17 de outubro de 2019.

EXTINGUE CARGOS e ALTERA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE OPERÁRIO, VIGIA, MERENDEIRA E AGENTE DE SAÚDE, DA TABELA V e VI – QUADRO PERMAMENTE DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OPERACIONAL SOP – SERVIÇOS OPERACIONAIS, VINCULADO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – LEI COMPLEMENTAR N° 062/2009, de 16 de dezembro de 2009 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 68/2010, de 08 de outubro de 2010 e sua alteração pela Lei Complementar n° 114/2014, de 18 de setembro de 2011.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei Complementar

Art. 1º. Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Município de Presidente Castello Branco, os cargos de Auxiliar de Saúde (02 vagas) e Agente da Dengue (01 vaga), enquadrado na TABELA VI – Quadro Permanente de Pessoal – Grupo Ocupacional SAU – Serviços de Saúde, Nível 2 e 1 respectivamente, Referência "A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Tabela VII, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, do Quadro Permanente de Pessoal, do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, da Lei Complementar nº 062/2009, de 16 de dezembro de 2009 e suas alteração posteriores;

Art. 2°. A TABELA V – QUADRO PERMAMENTE DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OPERACIONAL SOP – SERVIÇOS OPERACIONAIS, no que se refere aos cargos de Operário e Vigia e Merendeira, passam a ter a seguinte redação:

Cargo	N° de Vagas	Nível	Referência	Habilitação
Operário	06	5	A	Alfabetizado
Vigia	05	5	A	Alfabetizado
Merendeira	06	5	A	Ensino Médio

Art. 3°. A TABELA VI – QUADRO PERMAMENTE DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OPERACIONAL SAU – SERVIÇOS DE SAÚDE, no que se refere aos cargos de Agente de Saúde, passam a ter a seguinte redação:

Cargo	N° de Vagas	Nível	Referência	Habilitação
Agente de Saúde	06	5	A	4ª Série do 1º Grau

Art. 4°. Ficam preservadas as atuais referências dos servidores, conquistadas através das progressões de que trata o artigo 8º da Lei Complementar 062/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 17 de outubro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 17/10/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Lei Complementar n° 160/2019, de 17 de outubro de 2019.

ANEXO ÚNICO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA

I – Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que se deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

a) Quadro de Salários e Encargos:

Ano	2019	2020	2021
Salários	R$ 12.724,46	R$ 52.933,57	R$ 55.050,90
Encargos	R$ 2.672,13	R$ 11.116,04	R$ 11.560,68
Total R$	R$ 15.396,59	R$ 64.049,61	R$ 66.611,58

b) Para o exercício financeiro de 2019, as despesas previstas com a alteração do nível do cargo será suportada pela Lei Orçamentária Anual de nº 1.842/2018, na forma já exposta na Mensagem do presente PLC.

c) Variações poderão ocorrer conforme as progressões funcionais previstas em Lei, bem como demissões, contratações e revisões salariais anuais.

II – Compensação dos efeitos financeiros da criação da despesa com caráter continuado.
Os efeitos da despesa criada com a presente Lei serão compensados com o incremento da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – (ICMS) que vem crescendo anualmente em parâmetros simétricos.

Quadros Demonstrativos – Receita do FPM e do ICMS
Transferências da União e do Estado
(Valores líquidos com desconto de 20% do FUNDEB)

Ano	Total Arrecadada R$	Crescimento %
2015	9.276.998,99	-x-
2016	10.685.868,98	15%
2017	12.631.783,94	18%
2018	15.106.144,39	19,5%
Média Percentual do crescimento da receita		17,5%

Projeção para 2019 e seguintes:

Para os vindouros, projeta-se um incremento na receita do FPM e do ICMS, através de Transferências da União e do Estado, no índice 17,5% (cinco por cento), percentual este que assegurará a cobertura da despesa de caráter continuado criada por esta Lei Complementar.

LEI COMPLEMENTAR N. 161/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198149

Lei Complementar n° 161/2019, de 17 de outubro de 2019.

Transforma, no Quadro de Pessoal do Município de Presidente Castello Branco, os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Serviços Gerais I, Agente de Serviços Gerais II e Agente de Serviços Gerais III em Agente de Serviços Gerais e dá outras providências.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei Complementar

Art. 1º. Ficam transformados, no Quadro de Pessoal do Município de Presidente Castello Branco, os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (15 vagas), Agente de Serviços Gerais I (08 vagas), Agente de Serviços Gerais II (04 vagas) e Agente de Serviços Gerais III (05 vagas), enquadrado na TABELA V – Quadro Permanente de Pessoal – Grupo Ocupacional SOP – Serviços Operacionais, Níveis 1, 2, 3 e 5, respectivamente, Referência "A", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Tabela VII, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, do Quadro Permanente de Pessoal, do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, da Lei Complementar nº 062/2009, de 16 de dezembro de 2009 e suas alteração posteriores em 32 (trinta e dois) cargos de Agente de Serviços Gerais, enquadrado na TABELA V – Quadro Permanente de Pessoal – Grupo Ocupacional SOP – Serviços Operacionais, Nível 5, Referência "A" com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Tabela VII, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, do Quadro Permanente de Pessoal, do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, da Lei Complementar nº 062/2009, de 16 de dezembro de 2009 e suas alteração posteriores, na finalidade de atender a demanda das atividades inerentes ao referido cargo.

Art. 2º. A transformação dos cargos de que trata a presente Lei Complementar não afeta a progressão funcional dos servidores, preservando a referência atual.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. As atribuições do cargo de Agente de Serviços Gerais devidamente atualizadas estão descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 17 de outubro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 17/10/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

ANEXO I - Atribuições

1. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
2. Executar trabalhos braçais;
3. Ser responsável pela limpeza, revisão, acondicionamento das peças, lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral;
4. Executar serviços simples de hidráulica;
5. Executar limpeza nas dependências internas e externas do órgão, garagens e seus veículos;
6. Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
7. Receber e entregar correspondência interna e externa;
8. Requisitar, material necessário aos serviços;
9. Encarregar-se da abertura e fechamento dos órgãos;
10. Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
11. Relatar as anormalidades verificadas;
12. Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
13. Receber e transmitir mensagens;
14. Zelar pelas boas condições de funcionamento dos equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relacionados a segurança do órgão;
15. Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
16. Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão;

ANEXO II – Impacto Orçamentário com a transformação dos cargos
I – Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que se deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.
a) Quadro de Salários e Encargos:

Ano	2019	2020	2021
Salários	12.200,49	50.754,00	52.859,28
13° Salário	1016,70	4.229,50	4.404,94
Férias	1355,60	5.639,33	5.873,25
Total da remuneração	14.572,79	60.622,23	63.137,47
Encargos	3.060,28	12.730,79	13.258
Total da remuneração + encargos	17.633,07	73.353,62	76.396,33

b) Para o exercício financeiro de 2019, as despesas previstas com a transformação dos cargos serão suportadas pela Lei Orçamentária Anual de nº 1.842/2018, de 26 de dezembro de 2018 e suas alterações pela Lei n° 1.843/2018, de 27 de dezembro de 2018.

II – Compensação dos efeitos financeiros da criação da despesa com caráter continuado.
Os efeitos da despesa criada com a presente Lei serão compensados com o incremento da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – (ICMS) que vem crescendo anualmente em parâmetros simétricos.
Quadros Demonstrativos – Receita do FPM e do ICMS
Transferências da União e do Estado
(Valores líquidos com desconto de 20% do FUNDEB)

Ano	Total Arrecadada R$	Crescimento %
2015	9.276.998,99	-x-
2016	10.685.868,98	15%
2017	12.631.783,94	18%
2018	15.106.144,39	19,5%
Média Percentual do crescimento da receita		17,5%

Projeção para 2019 e seguintes:
Para os vindouros, projeta-se um incremento na receita do FPM e do ICMS, através de Transferências da União e do Estado, no índice 17,5% (dezessete virgula cinco por cento), percentual este que assegurará a cobertura da despesa de caráter continuado criada por esta Lei Complementar.

LEI N. 1.860/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198118

Lei n° 1.860/2019, de 17 de outubro de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC, SOB A FORMA DE VALE-REFEIÇÃO DENOMINADO REFEIPCB.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a instituição em âmbito do Município de Presidente Castello Branco – SC, do direito à percepção mensal de auxílio alimentação, sob a forma de vale-refeição, denominado REFEIPCB, aos servidores públicos, professores

municipais, cargos em comissão, empregados públicos e conselheiros tutelares.
§ 1°. Os servidores inativos e pensionistas não poderão usufruir o direito a que se refere o art. 1º desta Lei.
§ 2°. O referente auxílio será concedido por tempo indeterminado, podendo ser revogado por ato do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.
Art. 2°. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos, professores municipais, cargos em comissão e empregados públicos da ativa, sob a forma prevista no artigo anterior, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios do Município de Presidente Castello Branco.
Art. 3°. O benefício será concedido uma única vez em casos de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções públicas.
Parágrafo único. Nos casos de admissão ou demissão, o valor do Vale Alimentação será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.
Art. 4°. O valor referente à concessão do auxílio-alimentação, não se incorpora ao vencimento ou remuneração dos beneficiários para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária, nem será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.
Art. 5°. Não farão jus ao auxílio – alimentação aqueles afastados por qualquer motivo, bem como inativos e pensionistas, observada a proporcionalidade de seu valor.
Parágrafo único. Nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença saúde, o benefício será indevido ultrapassado o período de 07 (sete) dias de afastamento durante o mês.
Art. 6°. O servidor também não fará jus ao recebimento integral ou parcial do vale - alimentação por parte do Município de Presidente Castello Branco em casos de faltas sem justa causa ou estar cumprindo penalidades administrativas no respectivo mês.
Art. 7°. Não farão jus ao auxílio – alimentação o estagiário ou aluno-bolsista.
Art. 8°. No caso de retorno de afastamento sem remuneração, o benefício auxílio alimentação será devido ao servidor apenas a partir do mês subsequente ao efetivo retorno devidamente anotado no Departamento de Pessoal.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal tomará as medidas necessárias para credenciamento dos estabelecimentos na finalidade de receber o vale - alimentação e posterior pagamento pelo Município.
Art. 10. Fica revogada a Lei nº 1.774 de 12 de abril de 2017 que dispõe sobre a autorização de concessão de cestas básicas aos servidores públicos municipais de Presidente Castello Branco.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, 17 de outubro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 17/10/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO COM A IMPLEMENTAÇÃO PROPOSTA

I – Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro no exercício em que se deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

a) Quadro despesas programadas para o REFEIPCB:

Exercício	2019	2020	2021
Despesas	R$ 66.150,00	R$ 264.600,00	R$ 264.600,00

b) Para o exercício financeiro de 2019, as despesas previstas com a instituição do REFEIPCB serão suportadas pela Lei Orçamentária Anual de nº 1.842/2018.

c) Variações poderão ocorrer decorrentes de demissões, contratações e alterações de carga horária.

d) O reajuste anual será aplicado na forma de legislação posterior.

II – Compensação dos efeitos financeiros da criação da despesa com caráter continuado.

Os efeitos da despesa criada com a presente Lei serão compensados com o incremento da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – (ICMS) que vem crescendo anualmente em parâmetros simétricos.

Quadros Demonstrativos – Receita do FPM e do ICMS
Transferências da União e do Estado
(Valores líquidos com desconto de 20% do FUNDEB)

Ano	Total Arrecadada R$	Crescimento %
2015	9.276.998,99	-x-
2016	10.685.868,98	15%
2017	12.631.783,94	18%
2018	15.106.144,39	19,5%
Média Percentual do crescimento da receita		17,5%

Projeção para 2019 e seguintes:

Para os vindouros, projeta-se um incremento na receita do FPM e do ICMS, através de Transferências da União e do Estado, no índice 17,5% (cinco por cento), percentual este que assegurará a cobertura da despesa de caráter continuado criada por esta Lei.

LEI N. 1.861/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198131

Lei n° 1.861/2019, 17 de outubro de 2019.

RATIFICA A SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, 17 de outubro de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 17/10/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.412/2019

Publicação Nº 2197600

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.412/2019

ALTERA O ARTIGO 97 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.287/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 2.287/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Presidente Getúlio) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 97. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, sendo que os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias poderão ser submetidos à comprovação por junta ou perícia médica e/ou estudo social.

§ 1º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 2º A licença de que trata o caput, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:
I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; e excedido esse período
II - por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 3o O início do período de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 4o A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 3o, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 2o."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições legais em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2197601

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.413/2019

CRIA VAGAS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO-SC., ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.289, DE 28/02/2008 E ALTERAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, 01 (um) cargo de Ouvidor, Nível de Vencimento 35, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e 01 (um) cargo de Controlador Geral, Nível de Vencimento 44, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

Art. 2º Com a criação dos cargos, o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro Setorial de Distribuição de Vagas dos Cargos de Provimento Efetivo e o Quadro de Atividades Típicas e de Habilitação, Anexos I, II e IV da Lei Complementar nº. 2.289/2008, passam a ser alterados de conformidade com os Anexos I, II e III que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº. DE CARGOS CARGOS	NÍVEL DE VENCTO	CLASSES	CARGA HORÁRIA
Agente Administrativo	17	36	A,B,C,D,E,F	35
Agente de Informática	01	40	A,B,C,D,E,F	35
Agente de Licitações	01	40	A,B,C,D,E,F	35
Agente de Serviços Braçais	40	19	A,B,C,D,E,F	44
Agente de Serviços Gerais	65	16	A,B,C,D,E,F	40
Agente Desportivo (em extinção)	01	14	A,B,C,D,E,F	20
Agente Desportivo	02	29	A,B,C,D,E,F	40
Agente Profissional (em extinção)	06	15	A,B,C,D,E,F	44
Arquiteto	01	35	A,B,C,D,E,F	20
Assistente de Saúde	12	17	A,B,C,D,E,F	40
Assistente Social (em extinção)	01	30	A,B,C,D,E,F	20
Assistente Social	03	48	A,B,C,D,E,F	30
Atendente de Serviços Gerais (e.e.)	21	15	A,B,C,D,E,F	40
Auxiliar Administrativo	24	23	A,B,C,D,E,F	35
Cirurgião Dentista	05	61	A,B,C,D,E,F	40
Contador	01	62	A,B,C,D,E,F	35
Controlador Geral	01	44	A,B,C,D,E,F	35
Ecólogo	01	48	A,B,C,D,E,F	40
Enfermeiro	05	48	A,B,C,D,E,F	40
Engenheiro Agrônomo	01	49	A,B,C,D,E,F	40
Engenheiro Civil	02	37	A,B,C,D,E,F	20
Engenheiro Florestal	01	63	A,B,C,D,E,F	40
Farmacêutico	01	35	A,B,C,D,E,F	20
Fiscal de Posturas, Obras e Tributos	03	34	A,B,C,D,E,F	35
Fiscal Sanitário	02	26	A,B,C,D,E,F	40
Fisioterapeuta	02	35	A,B,C,D,E,F	20
Fonoaudiólogo	01	30	A,B,C,D,E,F	20
Gestor de Contratos	02	48	A,B,C,D,E,F	20
Gestor em Processamentos Contábeis e Administrativos de Recursos Humanos e Administrativos de RH	01	44	A,B,C,D,E,F	35
Mecânico	03	37	A,B,C,D,E,F	44
Médico (em extinção)	02	38	A,B,C,D,E,F	15
Médico de Família	05	78	A,B,C,D,E,F	40
Médico Pediatra	01	50	A,B,C,D,E,F	20
Médico Veterinário	03	51	A,B,C,D,E,F	40
Nutricionista	01	30	A,B,C,D,E,F	20
Nutricionista	01	48	A,B,C,D,E,F	40
Odontólogo (em extinção)	03	33	A,B,C,D,E,F	15
Operador de Máquinas	15	27	A,B,C,D,E,F	44
Operador de Veículos	35	27	A,B,C,D,E,F	44
Ouvidor	01	35	A,B,C,D,E,F	35
Procurador do Município	02	53	A,B,C,D,E,F	20
Psicólogo	03	30	A,B,C,D,E,F	20
Técnico Agrícola	02	35	A,B,C,D,E,F	40
Técnico em Contabilidade (em extinção)	01	55	A,B,C,D,E,F	35
Técnico em Enfermagem	20	26	A,B,C,D,E,F	40
Topógrafo	01	43	A,B,C,D,E,F	35
Turismólogo	01	41	A,B,C,D,E,F	40
T o t a l	324			

ANEXOII
QUADRO SETORIAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	GAPREF	GAVICE	PGM	SEAFI	SECULDE	SESA	SEDECONP	SEOSU	SEAPE	SESAS	TOTAL
Controlador Geral	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
Ouvidor	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
T o t a l	02	-	02	28	97	89	12	71	16	07	324

GAPREF: Gabinete do Prefeito
GAVICE: Gabinete do Vice-Prefeito
PGM: Procuradoria-Geral do Município
SEAFI: Secretaria de Administração e Finanças
SECULDE: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
SESA: Secretaria da Saúde
SEDECONP: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Planejamento
SEOSU: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
SEAPE: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
SEAS: Secretaria de Assistência Social

ANEXO III
QUADRO DE ATIVIDADES TÍPICAS E DE HABILITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	ATIVIDADES TÍPICAS *	HABILITAÇÃO GERAL	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
Controlador Geral	I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; II - acompanhar, supervisionar e avaliar: a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento do Município; b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a pessoas e entes de direito privado; c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000; e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000; f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000; g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000; III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município; IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000; V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Executivo Municipal; VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000; VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade; VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas; IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado; X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos e bens públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário; XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer; XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão; XIII - manifestar-	Nível Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública

	se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial; XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados; XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle, exigidos pelo Tribunal, em meio informatizado; XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes; XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle; XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual; XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação; XXI - emitir instruções normativas sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais, para a administração pública, limitado hierarquicamente aos atos do Poder Executivo.		
Ouvidor	Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei; receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.	Nível Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública

* ATIVIDADES TÍPICAS: Além da execução de outros serviços assemelhados ou atividades correlatas ou complementares, inerentes à função ou ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

LEI Nº. 3.294/2019

Publicação Nº 2197599

LEI Nº. 3.294/2019
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Presidente Getúlio, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. as metas fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a estrutura dos orçamentos;
IV. as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições sobre dívida pública municipal;
VI. as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII. as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020, 2021 e 2022 de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterá ainda:

I. Anexo I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais;
II. Anexo I.2 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos.
III. Anexo I.3 – Demonstrativo do Resultado Primário.
IV. Anexo I.4 – Demonstrativo do Resultado Nominal.
V. Anexo I.5 – Demonstrativo do Montante da Dívida.
VI. Anexo I.6 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos.
VII. Anexo I.7 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
VIII. Anexo I.8 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IX. Anexo II – Prioridades e Metas.
X. Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais.
XI. Anexo IV – Relatório dos Projetos em Execução e Obras com necessidade de Conservação.
XII. Anexo V – Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas.
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS II a V, de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II. ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII. receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII. execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX. execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X. execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta nº 03/2008 e alterações posteriores.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou

operações especiais.

Art. 6º. O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, Autarquia e seus Fundos Municipais, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta n° 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II. Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III. Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV. Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;
V. Programa de Trabalho;
VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
X. Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes;
XI. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII. Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica;
XIV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
XV. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020;
XVII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;
XVIII. Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020.

Parágrafo Único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Autarquia e seus Fundos Municipais.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

Art. 11. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseq-ente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.8, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas à menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO III.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do ANEXO I.7 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei.

Art. 28. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços.

Parágrafo Único - Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 29. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO V, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 30. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Presidente Getúlio, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseq-entes.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da

Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Os créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, serão inicialmente cobrados, de forma amigável, pela Casa da Cidadania.

§ 2º. Os executivos fiscais serão ajuizados somente após frustrada a tentativa de cobrança amigável na forma estabelecida no § 1º.

Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 44. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 728/2019

Publicação Nº 2198132

PORTARIA Nº 728/2019
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista o resultado do processo seletivo 03/2018, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 25 de outubro de 2019, CARLA TERESINHA NARDELLI, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vinculada a substituição do servidor Robson Guilherme Barrentin que está e cargo de confiança, com prazo máximo até 13 de dezembro de 2019.

Presidente Getúlio - SC em, 17 de outubro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

PREFEITURA

LEI 1601/2019

Publicação Nº 2197418

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

LEI 1601/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Presidente Nereu, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;

II - As prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do plano plurianual 2018/2021;

III - A estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - As disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - As disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;

VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - Do sistema de Custos;

IX - As disposições gerais.

Art. 2º São partes integrantes dessa Lei:

I – LDO 01 - Demonstrativo das Receitas por Fontes de Recurso

II – LDO 02 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320-64);

III – LDO 03 - Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320-64);

IV – LDO 04 - Programa de Trabalho de Governo por função (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320-64);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

V – LDO 05 - Programa de Trabalho de Governo por órgão (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320-64);

VI – LDO 06 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320-64);

VII – LDO 07 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320-64);

VIII – LDO 08 - demonstrativo de riscos fiscais e providências;

IX – LDO 09 - metas anuais;

X – LDO 10 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

XI – LDO 11 - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

XII – LDO 12 - Evolução do patrimônio líquido;

XIII – LDO 13 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XIV – LDO 14 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

XV – LDO 15 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos e nos Demonstrativos que integram a presente Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos e demonstrativos que fazem parte desta Lei.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes egislativo, Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com estrutura administrativa do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

§ 1º Caberá ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, estabelecer a codificação dos órgãos e unidades Município em Instrução Normativa.

§ 2º Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2020 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos;

II - Ação - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Recurso Ordinária - aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Recurso Vinculado - aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, devam ser aplicadas em despesas especificas, ou ainda devem ter controle especifico;

IX - Execução Física - a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - Execução Orçamentária - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

XI - Execução Financeira - o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Gestora, desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e Conjunta STN/SOF nº 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa;

II - Receitas por Categorias Econômicas;

III - Despesa por Categorias Econômicas;

IV - Programa Trabalho Governo por órgão;

V - Programa Trabalho Governo por função;

VI - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções conforme vínculo com os recursos;

VII - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;

VIII - Despesas por fonte de recurso;

IX - Receita por fonte de recurso;

X - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita;

XII - Demonstrativo da Evolução da Despesa;

XIII - Metas anuais;

XIV - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

XV - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

XVI - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

XVII - Evolução do patrimônio líquido;

XVIII - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XIX - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

XX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (Redação acrescida pela Lei nº 1546/2017)

§ 4º O Poder Executivo poderá acrescer outros anexos que julgar pertinente.

Art. 9º Acompanhará ainda, o Projeto de Lei Orçamentária:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2018 e 2019 e previsão para 2020, 2021 e 2022;

Art. 10 O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e os recursos.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - Juros e encargos da dívida (GND 2);

III - Outras despesas correntes (GND 3);

IV - Investimentos (GND 4);

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13, será classificada no GND 9.

§ 3º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III - Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União (MA 20);

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

III - Transferências a Municípios (MA 40);

IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

V - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

VI - Aplicações Diretas (MA 90);

VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

VIII - A definir (MA 99);

§ 5º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 6º As demais MA seguirão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

§ 7º O Identificador de Uso (IU) seguirá a codificação do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 11 A Reserva de Contingência do Município será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários e os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme o Anexo VIII, desta Lei.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 12 Os orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 13 Os Orçamentos dos Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque suas Receitas as quais são vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, obedecendo às especificações definidas no art. 10º desta Lei.

§ 1º Para o exercício de 2020 serão segregados em Unidades Gestoras:

I - Câmara de Presidente Nereu;

II - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu;

III – Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu;

IV – Fundo Municipal Agropecuário de Presidente Nereu;

V – Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Presidente Nereu;

VI - Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

§ 2º Os demais fundos municipais deverão ser consolidadas na Unidade Gestora Prefeitura;

Art. 14 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único**.** Até 30 dias antes do prazo final para o encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 15 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas despesas fixadas.

Art. 17 Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 18 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VIII, desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2020 e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo remanejamento de dotações.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, se ocorrer, será apurado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, por atos do poder executivo.

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 23 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou autorizadas em lei específica.

Art. 24 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou autorizadas em lei específica.

Art. 25 Para efeito do disposto no art.16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art.24 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 A transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada ação, poderá ser feita por decretos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os valores transferidos por leis específicas aprovadas no decorrer do exercício, poderão ser novamente transferidos por decretos do Poder Executivo dentro de cada ação.

Art. 29 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020, a valores correntes.

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 31 No decorrer da execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá abrir por decretos, créditos adicionais suplementares nos termos do art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada, e criar novas classificações de despesas quanto a sua natureza, fontes de recursos e respectivos valores, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:

I - Do excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício; e

II - Do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

§ 2º O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do inciso I deste artigo, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art. 32 Os recursos oriundos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por atos do Poder Executivo.

Art. 33 Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária para 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito durante o exercício, observado a Lei Complementar nº 101/2000 e em conformidade com o que dispõe o Senado Federal, através de Resolução.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento.

Art. 36 Nos casos de necessidade temporária, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Eliminação das despesas com horas extras;

II - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão e secretários Municipais;

IV - Eliminação de Vantagens concedidas aos servidores.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII - DO SISTEMA DE CUSTOS

Art. 42 A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, sub função, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 43 O setor de Contabilidade do Município, dentro do possível e condições estruturais e de recursos humanos tomará medidas que permitam a criação de normas a fim de estabelecer os custos dos serviços públicos para:

I - Mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - Mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

III - Identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e

IV - A tomada de decisões gerenciais.

Parágrafo único. A estrutura a ser criada deverá obedecer todas as Normas de Contabilidades Aplicadas ao Setor Público produzidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Federal de Contabilidade.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2019, conforme estabelecido no art. nº 02, inciso III, da Lei n.º 972/2001, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 01/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por decretos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

§ 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidor efetivo ao Cartório Eleitoral da Comarca cuja área de jurisdição esteja incluso, com o ônus para o Município.

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu(SC), 17 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito de Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

LEI 1601/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Presidente Nereu, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;

II - As prioridades e metas da Administração Municipal, extraídas do plano plurianual 2018/2021;

III - A estrutura e organização dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - As disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - As disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;

VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - Do sistema de Custos;

IX - As disposições gerais.

Art. 2º São partes integrantes dessa Lei:

I – LDO 01 - Demonstrativo das Receitas por Fontes de Recurso

II – LDO 02 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320-64);

III – LDO 03 - Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320-64);

IV – LDO 04 - Programa de Trabalho de Governo por função (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320-64);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

V – LDO 05 - Programa de Trabalho de Governo por órgão (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320-64);

VI – LDO 06 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320-64);

VII – LDO 07 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320-64);

VIII – LDO 08 - demonstrativo de riscos fiscais e providências;

IX – LDO 09 - metas anuais;

X – LDO 10 - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

XI – LDO 11 - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

XII – LDO 12 - Evolução do patrimônio líquido;

XIII – LDO 13 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XIV – LDO 14 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

XV – LDO 15 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020 e outras disposições de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos Anexos e nos Demonstrativos que integram a presente Lei.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas nos anexos e demonstrativos que fazem parte desta Lei.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes egislativo, Executivo e seus Fundos e será estruturado em conformidade com estrutura administrativa do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

§ 1º Caberá ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo, estabelecer a codificação dos órgãos e unidades Município em Instrução Normativa.

§ 2º Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2020 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizada a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 7º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a conscientização dos objetivos pretendidos;

II - Ação - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade Orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Recurso Ordinária - aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Recurso Vinculado - aquela que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, devam ser aplicadas em despesas especificas, ou ainda devem ter controle especifico;

IX - Execução Física - a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - Execução Orçamentária - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

XI - Execução Financeira - o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Gestora, desdobradas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e Conjunta STN/SOF nº 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa;

II - Receitas por Categorias Econômicas;

III - Despesa por Categorias Econômicas;

IV - Programa Trabalho Governo por órgão;

V - Programa Trabalho Governo por função;

VI - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções conforme vínculo com os recursos;

VII - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;

VIII - Despesas por fonte de recurso;

IX - Receita por fonte de recurso;

X - Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita;

XII - Demonstrativo da Evolução da Despesa;

XIII - Metas anuais;

XIV - Demonstrativo de riscos fiscais e providências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

XV - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

XVI - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

XVII - Evolução do patrimônio líquido;

XVIII - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XIX - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

XX - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (Redação acrescida pela Lei nº 1546/2017)

§ 4º O Poder Executivo poderá acrescer outros anexos que julgar pertinente.

Art. 9º Acompanhará ainda, o Projeto de Lei Orçamentária:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2018 e 2019 e previsão para 2020, 2021 e 2022;

Art. 10 O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e os recursos.

§ 1º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - Juros e encargos da dívida (GND 2);

III - Outras despesas correntes (GND 3);

IV - Investimentos (GND 4);

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - Amortização da dívida (GND 6).

§ 2º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13, será classificada no GND 9.

§ 3º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou

III - Indiretamente, mediante delegação, por outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 4º A especificação da modalidade de que trata o § 3º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União (MA 20);

II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

III - Transferências a Municípios (MA 40);

IV - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

V - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (MA 71);

VI - Aplicações Diretas (MA 90);

VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (93); e

VIII - A definir (MA 99);

§ 5º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 6º As demais MA seguirão o disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

§ 7º O Identificador de Uso (IU) seguirá a codificação do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 11 A Reserva de Contingência do Município será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários e os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme o Anexo VIII, desta Lei.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 12 Os orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 13 Os Orçamentos dos Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque suas Receitas as quais são vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, obedecendo às especificações definidas no art. 10º desta Lei.

§ 1º Para o exercício de 2020 serão segregados em Unidades Gestoras:

I - Câmara de Presidente Nereu;

II - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu;

III – Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu;

IV – Fundo Municipal Agropecuário de Presidente Nereu;

V – Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Presidente Nereu;

VI - Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

§ 2º Os demais fundos municipais deverão ser consolidadas na Unidade Gestora Prefeitura;

Art. 14 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único**.** Até 30 dias antes do prazo final para o encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 15 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas despesas fixadas.

Art. 17 Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 18 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo VIII, desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e, também, se houver, do excesso de arrecadação do exercício de 2020 e do superávit financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo remanejamento de dotações.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64, se ocorrer, será apurado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, por atos do poder executivo.

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 23 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou autorizadas em lei específica.

Art. 24 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com fins lucrativos obedecerá ao regramento das Leis Federais 13.019/14 e 4.320/64, ou autorizadas em lei específica.

Art. 25 Para efeito do disposto no art.16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do art.24 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 26 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28 A transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa ou modalidade de aplicação para outro, dentro de cada ação, poderá ser feita por decretos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os valores transferidos por leis específicas aprovadas no decorrer do exercício, poderão ser novamente transferidos por decretos do Poder Executivo dentro de cada ação.

Art. 29 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020, a valores correntes.

Art. 30 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 31 No decorrer da execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá abrir por decretos, créditos adicionais suplementares nos termos do art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa orçamentária fixada, e criar novas classificações de despesas quanto a sua natureza, fontes de recursos e respectivos valores, utilizando os recursos, desde que não comprometidos:

I - Do excesso ou o provável excesso de arrecadação de cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício; e

II - Do superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada uma das fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

§ 2º O ato que suplementar as dotações orçamentárias em decorrência do inciso I deste artigo, deverá atualizar a estimativa de receita em igual valor da suplementação.

Art. 32 Os recursos oriundos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por atos do Poder Executivo.

Art. 33 Os programas priorizados por esta lei, e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária para 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito durante o exercício, observado a Lei Complementar nº 101/2000 e em conformidade com o que dispõe o Senado Federal, através de Resolução.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento.

Art. 36 Nos casos de necessidade temporária, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art.20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I - Eliminação das despesas com horas extras;

II - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão e secretários Municipais;

IV - Eliminação de Vantagens concedidas aos servidores.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII - DO SISTEMA DE CUSTOS

Art. 42 A Lei Orçamentária Anual será executada de forma que permita o controle dos dispêndios financeiros, classificando as despesas por função, sub função, programa, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, detalhamento de elemento e fonte de recursos.

Art. 43 O setor de Contabilidade do Município, dentro do possível e condições estruturais e de recursos humanos tomará medidas que permitam a criação de normas a fim de estabelecer os custos dos serviços públicos para:

I - Mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

II - Mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

III - Identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e

IV - A tomada de decisões gerenciais.

Parágrafo único. A estrutura a ser criada deverá obedecer todas as Normas de Contabilidades Aplicadas ao Setor Público produzidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Federal de Contabilidade.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2019, conforme estabelecido no art. nº 02, inciso III, da Lei n.º 972/2001, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 01/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50, Centro - CEP 89184-000 - Presidente Nereu - SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone / FAX - (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por decretos do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

§ 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidor efetivo ao Cartório Eleitoral da Comarca cuja área de jurisdição esteja incluso, com o ônus para o Município.

Art. 48 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu(SC), 17 de outubro de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito de Presidente Nereu

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receita Orçamentária	24.026.180,00	Despesas correntes	12.668.791,60
Receitas correntes	15.176.980,00	Pessoal e encargos sociais	6.927.146,42
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	471.200,00	Juros e encargos da dívida	1.000,00
Contribuições	105.000,00	Outras despesas correntes	5.740.645,18
Receita patrimonial	153.365,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	80.000,00		
Transferências correntes	14.294.415,00		
Outras receitas correntes	73.000,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Deduções da receita	(2.071.000,00)		
Receitas correntes	(2.071.000,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Total das Receitas Correntes	13.105.980,00	**Total das Depesas Correntes**	12.668.791,60
Déficit	0,00	**Superávit**	437.188,40
Soma	13.105.980,00	**Soma**	13.105.980,00
Superávit do Orçamento Corrente	437.188,40	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	8.849.200,00	Despesas de capital	9.275.888,40
Operações de crédito	0,00	Investimentos	8.891.888,40
Alienação de bens	171.500,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	384.000,00
Transferências de capital	8.677.700,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	8.849.200,00	**Total das Depesas de Capital**	9.275.888,40
		-(Reserva de contingência	10.500,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	426.688,40	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	13.105.980,00	Despesa Correntes	12.668.791,60
Receitas de Capital	8.849.200,00	Despesas de Capital	9.275.888,40
		Reserva de Contingência	10.500,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	21.955.180,00	**Subtotal**	21.955.180,00
Transfêrencias Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras Concedidas**	
Transfêrencias Recebidas	3.957.351,86	**Transferências Financeiras Concedidas**	3.957.351,86
Total	25.912.531,86	**Total**	25.912.531,86

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 01 - Camara de Vereadores
Unidade: 001 - Camara de Vereadores
Programa: 1101 - Processo Legislativo
Proj./Ativ.: 2001 - Manutenção Geral da Câmara de Vereadores

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	MESES	12,0000	0,00	632.500,00	632.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**
			Total do Programa	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**

Órgão: 02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral
Unidade: 001 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral
Programa: 1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Proj./Ativ.: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	MESES	12,0000	0,00	529.719,25	529.719,25
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**529.719,25**	**529.719,25**
			Total do Programa	**0,00**	**529.719,25**	**529.719,25**
			Total da Unidade	**0,00**	**529.719,25**	**529.719,25**
			Total do Órgão	**0,00**	**529.719,25**	**529.719,25**

Órgão: 03 - Depto de Administracao e Finanças
Unidade: 001 - Depto de Administracao e Finanças
Programa: 1301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	UNID	6,0000	0,00	136.500,00	136.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**136.500,00**	**136.500,00**

Proj./Ativ.: 0002 - Amortização da Dívida e Encargos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0002	Amortização da Dívida e Encargos	UNID	1,0000	0,00	385.000,00	385.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**385.000,00**	**385.000,00**

Proj./Ativ.: 0003 - PASEP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0003	PASEP	MESES	12,0000	0,00	178.500,00	178.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**178.500,00**	**178.500,00**

Proj./Ativ.: 0006 - Pagamento de Precatórios

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0006	Pagamento de Precatórios	UNID	1,0000	0,00	65.000,00	65.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 03 - Depto de Administracao e Finanças
Unidade: 001 - Depto de Administracao e Finanças
Programa: 1301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Proj./Ativ.: 0006 - Pagamento de Precatórios

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**

Proj./Ativ.: 2003 - Manutenção das Atividades Administrativas

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Manutenção das Atividades Administrativas	MESES	12,0000	0,00	1.457.061,05	1.457.061,05
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.457.061,05**	**1.457.061,05**

Proj./Ativ.: 2030 - Manutenção do Conselho Tutelar Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	MESES	12,0000	0,00	139.356,00	139.356,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**139.356,00**	**139.356,00**

Proj./Ativ.: 2039 - Manutenção da Segurança Publica

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2039	convenios de transito, radio patrulha Policial civil e militar e bombeiros	MESES	12,0000	17.200,00	23.375,00	40.575,00
			Total Projeto/Atividade:	**17.200,00**	**23.375,00**	**40.575,00**
			Total do Programa	**17.200,00**	**2.384.792,05**	**2.401.992,05**

Programa: 1303 - COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV
Proj./Ativ.: 2004 - Manutenção dos Serviços de Comunicação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação	MESES	12,0000	0,00	46.050,00	46.050,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**46.050,00**	**46.050,00**
			Total do Programa	**0,00**	**46.050,00**	**46.050,00**
			Total da Unidade	**17.200,00**	**2.430.842,05**	**2.448.042,05**
			Total do Órgão	**17.200,00**	**2.430.842,05**	**2.448.042,05**

Órgão: 05 - Depto de Educacao
Unidade: 001 - Depto de Educacao
Programa: 1501 - CRIANÇA NA ESCOLA
Proj./Ativ.: 1001 - Construção, Ampliação, Melhoria unidades escolares

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1001	Construção, Ampliação e Melhoria unidades escolares	UN	4,0000	865.000,00	0,00	865.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**865.000,00**	**0,00**	**865.000,00**

Proj./Ativ.: 1008 - Aquis. terreno e Construção espaços esportivos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	Aquis. terreno e Construção espaços esportivos	UN	270,0000	947.000,00	0,00	947.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**947.000,00**	**0,00**	**947.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 05 - Depto de Educacao
Unidade: 001 - Depto de Educacao
Programa: 1501 - CRIANÇA NA ESCOLA
Proj./Ativ.: 1020 - Reforma/ampliaçao Unid. Educação INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1020	?Melhoria no acesso à creche municipal, construção de entrada coberta ligando o portão ao acesso principal da creche. ?Reforma da creche, melhoria dos espaços internos da creche.	MESES	1,0000	225.000,00	0,00	225.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**

Proj./Ativ.: 1021 - PROJETO ESCOLAR - IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1021	PROJETO DE INFORMATICA PARA TECNOLOGIA EDUCACIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		0,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Proj./Ativ.: 1022 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APAE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1022	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EXCEPCIONAIS ATE CENTROS DE ATENDIMENTO DE PESSOAS EXCEPCIONAIS		0,0000	90.000,00	0,00	90.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

Proj./Ativ.: 2010 - Manutenção do Ensino Fundamental

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	Manutenção do Ensino Fundamental	MESES	12,0000	1.371.889,50	0,00	1.371.889,50
			Total Projeto/Atividade:	**1.371.889,50**	**0,00**	**1.371.889,50**

Proj./Ativ.: 2011 - Manutenção do Programa de Educação Especial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2011	Manutenção do Programa de Educação Especial	MESES	12,0000	0,00	22.163,00	22.163,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**22.163,00**	**22.163,00**

Proj./Ativ.: 2017 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam	UN	150,0000	11.130,00	47.694,15	58.824,15
			Total Projeto/Atividade:	**11.130,00**	**47.694,15**	**58.824,15**

Proj./Ativ.: 2018 - Manutenção do Salário Educação

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Manutenção do Salário Educação	UN	270,0000	123.375,00	0,00	123.375,00
			Total Projeto/Atividade:	**123.375,00**	**0,00**	**123.375,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 05 - Depto de Educacao
Unidade: 001 - Depto de Educacao
Programa: 1501 - CRIANÇA NA ESCOLA
Proj./Ativ.: 2019 - Transporte Escolar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2019	Transporte Escolar	UN	300,0000	1.266.500,00	40.000,00	1.306.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.266.500,00**	**40.000,00**	**1.306.500,00**

Proj./Ativ.: 2020 - Manutenção do Ensino Infantil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2020	Manutenção do Ensino Infantil	MESES	12,0000	573.400,25	0,00	573.400,25
			Total Projeto/Atividade:	**573.400,25**	**0,00**	**573.400,25**

Proj./Ativ.: 2034 - Manutenção da merenda escolar - Infantil

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil	UN	120,0000	22.470,00	38.934,00	61.404,00
			Total Projeto/Atividade:	**22.470,00**	**38.934,00**	**61.404,00**

Proj./Ativ.: 2041 - APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS ESCOLARES, COMO : ?Pascoa ?Natal ?Festa junina ?Dia do índio ?Dia da criança ?Dia da Independência ?Dia das mães ?Dia dos Pais ?Dia do Professor ?Olimpíadas Escolares	MESES	12,0000	10.000,00	0,00	10.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
			Total do Programa	**5.655.764,75**	**148.791,15**	**5.804.555,90**
			Total da Unidade	**5.655.764,75**	**148.791,15**	**5.804.555,90**
			Total do Órgão	**5.655.764,75**	**148.791,15**	**5.804.555,90**

Órgão: 06 - Depto de Cultura
Unidade: 001 - Depto de Cultura
Programa: 1503 - GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA
Proj./Ativ.: 1016 - AQUIS TERRENO/CONSTRUÇAO ARENA MULTIUSO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1016	AQUISIÇAO DE TERRENO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS CULTURA	UNID	1,0000	105.000,00	5.000,00	110.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**105.000,00**	**5.000,00**	**110.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 06 - Depto de Cultura
Unidade: 001 - Depto de Cultura
Programa: 1503 - GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA
Proj./Ativ.: 1025 - REFORMA CENTRO HISTORICO JOAO DIONIZIO COMANDOLI

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1025	REFORMA DO ESPAÇO FISICO DO MUSEU MUNICIPAL, JOAO DIONIZIO COMANDOLI		0,0000	100.000,00	8.000,00	108.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**100.000,00**	**8.000,00**	**108.000,00**

Proj./Ativ.: 2013 - Apoio e Exploração da Cultura

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	Apoio e Exploração da Cultura	MESES	12,0000	0,00	122.167,50	122.167,50
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**122.167,50**	**122.167,50**

Proj./Ativ.: 2033 - Realização da Festa do Colono

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2033	Realização da Festa do Colono	UNID	1,0000	52.500,00	50.000,00	102.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**52.500,00**	**50.000,00**	**102.500,00**

Proj./Ativ.: 2036 - Manutenção das Atividades do Coral Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal	UNID	35,0000	0,00	21.000,00	21.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**21.000,00**	**21.000,00**

Proj./Ativ.: 2040 - APOIO À FEIRAS, FESTIVIDADES, EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E TRADICIONALISTAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2040	?¡Aula de dança gaúcha ?¡Aula de instrumentos musicais ?¡Aula pintura ?¡Aula dança (Grupo dança) ?¡resgate fotográfico-registro histórico ?¡natal feliz (evento de natal) ?¡pascoa é na Praça de Nereu (evento pascoa)	UN	10,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
			Total do Programa	**257.500,00**	**236.167,50**	**493.667,50**
			Total da Unidade	**257.500,00**	**236.167,50**	**493.667,50**
			Total do Órgão	**257.500,00**	**236.167,50**	**493.667,50**

Órgão: 07 - Depto de Esportes
Unidade: 001 - Depto de Esportes
Programa: 1502 - ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 1010 - CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ESPORTIVA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ESPORTIVA	UNID	3,0000	703.500,00	4.000,00	707.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 07 - Depto de Esportes
Unidade: 001 - Depto de Esportes
Programa: 1502 - ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ.: 1010 - CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ESPORTIVA

			Total Projeto/Atividade:	**703.500,00**	**4.000,00**	**707.500,00**

Proj./Ativ.: 2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2012	Apoio ao Desporto Amador	MESES	12,0000	0,00	136.394,50	136.394,50
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**136.394,50**	**136.394,50**

Proj./Ativ.: 2042 - APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS/REGIONAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2042	APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, : ?Campeonato municipal de vôlei de quadra e areia. ?Campeonato municipal de futebol de campo, suíço, quadra e areia ?Campeonato municipal esportivo entre famílias - Olimpíada familiar ?Campeonato de bocha ?Campeonato de dominó, canastra ?Jogos da melhor Idade	UN	10,0000	0,00	52.500,00	52.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**52.500,00**	**52.500,00**

Proj./Ativ.: 2043 - APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	APOIO AO DESPOSTO AMANDOR, : * Apoio escolinha de esportes. ?Apoio participação de atletas municipais na liga Riosulense ?Apoio a participação de atletas municipais em campeonatos regionais, estaduais e nacionais. ?Apoio a corrida da aventura ?Apoio ao desafio Marcio May ?Apoio ao enduro fim, etapa PRESIDENTE NEREU.	MESES	12,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
			Total do Programa	**703.500,00**	**222.894,50**	**926.394,50**
			Total da Unidade	**703.500,00**	**222.894,50**	**926.394,50**
			Total do Órgão	**703.500,00**	**222.894,50**	**926.394,50**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Unidade: 001 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Programa: 1701 - URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA
Proj./Ativ.: 1002 - Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru	M2	2000,0000	735.000,00	7.413,00	742.413,00
			Total Projeto/Atividade:	**735.000,00**	**7.413,00**	**742.413,00**

Proj./Ativ.: 1018 - Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1018	Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal	UNID	0,2500	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Proj./Ativ.: 1026 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ONIBUS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1026	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ONIBUS EM LOCALIDADES MUNICIPAIS, COM INTUITO DE ABRIGAR OS MUNICIPES/SLUNOS À ESPERA DO TRANSPORTE		0,0000	0,00	25.000,00	25.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

Proj./Ativ.: 2021 - Manutenção da Iluminação Pública

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2021	Manutenção da Iluminação Pública	MESES	12,0000	108.675,00	0,00	108.675,00
			Total Projeto/Atividade:	**108.675,00**	**0,00**	**108.675,00**

Proj./Ativ.: 2029 - Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal	MESES	12,0000	0,00	15.813,00	15.813,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**15.813,00**	**15.813,00**
			Total do Programa	**843.675,00**	**98.226,00**	**941.901,00**

Programa: 1801 - ESTRADAS VICINAIS
Proj./Ativ.: 1013 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , implementos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1013	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , implementos	UN	2,0000	703.500,00	5.250,00	708.750,00
			Total Projeto/Atividade:	**703.500,00**	**5.250,00**	**708.750,00**

Proj./Ativ.: 1019 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1019	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	UN	8,0000	315.000,00	55.000,00	370.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**315.000,00**	**55.000,00**	**370.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Unidade: 001 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos
Programa: 1801 - ESTRADAS VICINAIS
Proj./Ativ.: 2016 - Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage	MESES	12,0000	220.000,00	1.398.397,94	1.618.397,94
			Total Projeto/Atividade:	**220.000,00**	**1.398.397,94**	**1.618.397,94**

Proj./Ativ.: 2031 - Manutenção dos Serviços Urbanos

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	Manutenção dos Serviços Urbanos	MESES	12,0000	0,00	21.630,00	21.630,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**21.630,00**	**21.630,00**

Proj./Ativ.: 2032 - Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	MESES	12,0000	0,00	16.065,00	16.065,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**16.065,00**	**16.065,00**
			Total do Programa	**1.238.500,00**	**1.496.342,94**	**2.734.842,94**
			Total da Unidade	**2.082.175,00**	**1.594.568,94**	**3.676.743,94**
			Total do Órgão	**2.082.175,00**	**1.594.568,94**	**3.676.743,94**

Órgão: 09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente
Unidade: 001 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente
Programa: 1603 - INFÂNCIA E JUVENTUDE
Proj./Ativ.: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	MESES	12,0000	0,00	5.500,00	5.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.500,00**	**5.500,00**

Proj./Ativ.: 2027 - Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed	MESES	12,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**6.500,00**	**6.500,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**6.500,00**	**6.500,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**6.500,00**	**6.500,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saude
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Programa: 1601 - ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO
Proj./Ativ.: 1014 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1014	Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde	UN	5,0000	523.000,00	0,00	523.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**523.000,00**	**0,00**	**523.000,00**

Proj./Ativ.: 1023 - Reforma da Unidade Basica de Saude - Adilcio da Silva

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1023	REFORMA DO ESPAÇO FISICO DA UBS ADILCIO DA SILVA		0,0000	350.000,00	0,00	350.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**

Proj./Ativ.: 1024 - AQUISIÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1024	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE COM INTUITO DE PROMOVER/ESTIMULAR A PRATICA EXERCÍCIOS FISICOS		0,0000	125.000,00	0,00	125.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**125.000,00**	**0,00**	**125.000,00**

Proj./Ativ.: 2022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	MESES	12,0000	2.704.002,25	0,00	2.704.002,25
			Total Projeto/Atividade:	**2.704.002,25**	**0,00**	**2.704.002,25**

Proj./Ativ.: 2025 - Saneamento

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2025	Saneamento	MESES	12,0000	488.250,00	1.200,00	489.450,00
			Total Projeto/Atividade:	**488.250,00**	**1.200,00**	**489.450,00**

Proj./Ativ.: 2045 - Ações em Vigilancia Sanitaria

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2045	Ações em Vigilancia Sanitaria		0,0000	30.030,00	0,00	30.030,00
			Total Projeto/Atividade:	**30.030,00**	**0,00**	**30.030,00**

Proj./Ativ.: 2046 - Ações de Combate a Endemias

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	Ações de Combate a Endemias		0,0000	15.750,00	0,00	15.750,00
			Total Projeto/Atividade:	**15.750,00**	**0,00**	**15.750,00**
			Total do Programa	**4.236.032,25**	**1.200,00**	**4.237.232,25**
			Total da Unidade	**4.236.032,25**	**1.200,00**	**4.237.232,25**
			Total do Órgão	**4.236.032,25**	**1.200,00**	**4.237.232,25**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 11 - Fundo Municipal Agropecuario
Unidade: 001 - Fundo Municipal Agropecuario
Programa: 1401 - ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
Proj./Ativ.: 1015 - Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1015	Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve	UN	1,0000	336.500,00	27.000,00	363.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**336.500,00**	**27.000,00**	**363.500,00**

Proj./Ativ.: 2015 - Assistênica ao Pequeno Produtor Rural

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	MESES	12,0000	0,00	648.246,61	648.246,61
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**648.246,61**	**648.246,61**
			Total do Programa	**336.500,00**	**675.246,61**	**1.011.746,61**
			Total da Unidade	**336.500,00**	**675.246,61**	**1.011.746,61**
			Total do Órgão	**336.500,00**	**675.246,61**	**1.011.746,61**

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Programa: 1602 - SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 1006 - Aquisição de terreno para habitação, construção de

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1006	Aquisição de terreno para habitação, construção de	UNID	10,0000	420.000,00	5.250,00	425.250,00
			Total Projeto/Atividade:	**420.000,00**	**5.250,00**	**425.250,00**

Proj./Ativ.: 1011 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para gestão, CRAS e SCFV

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1011	?¡Aquisiçao de 02 veiculos de passeio ?¡Aquisiçao de 01 veiculo de 07 lugares ?¡Aquisição de equipamentos de informática ?¡Aquisição de Mobiliários, ?¡Aquisição de eletrodomésticos ?¡Aquisição de aparelhos de áudio, vídeo e foto	UNID	5,0000	267.915,00	5.000,00	272.915,00
			Total Projeto/Atividade:	**267.915,00**	**5.000,00**	**272.915,00**

Proj./Ativ.: 2006 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	MESES	12,0000	8.000,00	362.565,00	370.565,00
			Total Projeto/Atividade:	**8.000,00**	**362.565,00**	**370.565,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Programa: 1602 - SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2007 - Gestão do CRAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Proteção Social Basica manutençao do CRAS pagamento de pessoal do CRAS Aquisiçao de mobiliario CRAS	MESES	12,0000	21.000,00	54.180,00	75.180,00
			Total Projeto/Atividade:	**21.000,00**	**54.180,00**	**75.180,00**

Proj./Ativ.: 2023 - Manutenção dos Programas do FNAS e FEAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2023	Manutenção dos Programas do FNAS - Fortalecimento	MESES	12,0000	248.855,00	67.163,00	316.018,00
			Total Projeto/Atividade:	**248.855,00**	**67.163,00**	**316.018,00**

Proj./Ativ.: 2026 - Proteção Social Especial

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	Proteção Social Especial	MESES	12,0000	0,00	34.100,00	34.100,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**34.100,00**	**34.100,00**

Proj./Ativ.: 2038 - REALIZAÇAO DE EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDADES, E ATIVIDADES POLITIZADAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2038	?¦Realização Olimpíada Familiar ??Apoio a realização de festividades (Pascoa , Natal, Festa junina, Dia do índio, Dia da criança, Dia da Independência, Dia das mães, Dia dos Pais, Dia do Professor) com crianças do SCFV , idosos e famílias vulnerabilidades ??Casamento comunitário ??Apoio a campanhas de prevenção e conscientização ??Apoio a geração de trabalho e renda as famílias inseridas nos programas sociais	MESES	12,0000	8.500,00	20.000,00	28.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**8.500,00**	**20.000,00**	**28.500,00**
			Total do Programa	**974.270,00**	**548.258,00**	**1.522.528,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social
Programa: 1603 - INFÂNCIA E JUVENTUDE
Proj./Ativ.: 2005 - MANUTENÇÃO PROJETO UBUNTU

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2005	O projeto UBUNTU desenvolverá oficinas que visam o desenvolvimento de potencialidades e habilidades, das crianças e jovens nereuenses, no contra turno escolar, com idade entre 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos. Dentre as ações que serão desenvolvidas no Projeto UBUNTU podemos destacar as atividades: Sócio educativas ludo pedagógicas Boas Práticas Culturais Teatro Atividades físicas e esportivas (atletismo, vôlei, futsal, handebol, ginástica geral) Expressão Corporal Capoeira Musicalização através de instrumentos musicais Dança Inclusão Digital Reciclagem Passeios Ecológicos Manejo de hortas Artes em geral Datas comemorativas Recreação Demais atividades que possibilitem o crescimento humano, motor, artístico, emocional e intelectual dos alunos matriculados no projeto.	MESES	12,0000	0,00	27.300,00	27.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**27.300,00**	**27.300,00**
			Total do Programa	**0,00**	**27.300,00**	**27.300,00**
			Total da Unidade	**974.270,00**	**575.558,00**	**1.549.828,00**
			Total do Órgão	**974.270,00**	**575.558,00**	**1.549.828,00**

Órgão: 15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio
Unidade: 001 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio
Programa: 1503 - GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA
Proj./Ativ.: 1007 - CONSTRUÇÃO PORTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1007	CONSTRUÇÃO PORTAL		0,0000	410.000,00	5.250,00	415.250,00
			Total Projeto/Atividade:	**410.000,00**	**5.250,00**	**415.250,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020

Órgão: 15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio
Unidade: 001 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio
Programa: 1503 - GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA
Proj./Ativ.: 2014 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo		0,0000	157.500,00	50.000,00	207.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**157.500,00**	**50.000,00**	**207.500,00**
			Total do Programa	**567.500,00**	**55.250,00**	**622.750,00**

Programa: 1901 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO
Proj./Ativ.: 2044 - Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de trabalho e renda

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de trabalho e renda		0,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
			Total da Unidade	**567.500,00**	**60.250,00**	**627.750,00**
			Total do Órgão	**567.500,00**	**60.250,00**	**627.750,00**

Órgão: 99 - Reserva de Contingencia
Unidade: 099 - Reserva de Contingencia
Programa: 1099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MESES	12,0000	0,00	10.500,00	10.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
			Total do Programa	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
			Total do Órgão	**0,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
			Total Geral	**14.830.442,00**	**7.124.738,00**	**21.955.180,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:36:50.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			12.668.791,60
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.927.146,42	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	12.480,27		
319000000000000000	Aplicações diretas	6.914.666,15		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.740.645,18	
332000000000000000	Tranferências a união	178.500,00		
333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	7.000,00		
334000000000000000	Transferências a municípios	15.600,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	223.081,50		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	4.660,48		
339000000000000000	Aplicações diretas	5.242.449,20		
339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	69.354,00		
400000000000000000	Despesas de capital			9.275.888,40
440000000000000000	Investimentos		8.891.888,40	
443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	200,00		
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	216,30		
449000000000000000	Aplicacoes diretas	8.891.472,10		
460000000000000000	Amortização da dívida		384.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	384.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			10.500,00
990000000000000000	Reserva de contingência		10.500,00	
999000000000000000	Reserva de contingência	10.500,00		
			Total	21.955.180,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento

Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367

LDO: 2020 codigoPpa: 2018 - 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			15.176.980,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		471.200,00	
111000000000000000	Impostos	391.925,00		
112000000000000000	Taxas	79.275,00		
120000000000000000	Contribuições		105.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	105.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		153.365,00	
132000000000000000	Valores mobiliários	153.365,00		
160000000000000000	Receita de serviços		80.000,00	
169000000000000000	Outros serviços	80.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		14.294.415,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	9.090.800,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4.009.815,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	1.193.800,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		73.000,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	10.000,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	63.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			8.849.200,00
220000000000000000	Alienação de bens		171.500,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	171.500,00		
240000000000000000	Transferências de capital		8.677.700,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	5.277.500,00		
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	3.400.200,00		
100000000000000000	Receitas correntes			(2.071.000,00)
170000000000000000	Transferências correntes		(2.071.000,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(1.384.000,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(687.000,00)		
			Total	21.955.180,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Saúde	Educação
01 - Camara de Vereadores	632.500,00					
02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral		529.719,25				
03 - Depto de Administracao e Finanças		1.661.417,05	40.575,00			
05 - Depto de Educacao						5.804.555,90
06 - Depto de Cultura						
07 - Depto de Esportes						
08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos			16.065,00			
09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente				6.500,00		
10 - Fundo Municipal de Saude					4.237.232,25	
11 - Fundo Municipal Agropecuario						
12 - Fundo Municipal de Assistencia Social				1.549.828,00		
15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio						
99 - Reserva de Contingencia						
Total	**632.500,00**	**2.191.136,30**	**56.640,00**	**1.556.328,00**	**4.237.232,25**	**5.804.555,90**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Cultura	Urbanismo	Agricultura	Comércio e Serviços	Comunicações	Transporte
01 - Camara de Vereadores						
02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral						
03 - Depto de Administracao e Finanças					46.050,00	
05 - Depto de Educacao						
06 - Depto de Cultura	493.667,50					
07 - Depto de Esportes						
08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos		941.901,00				2.718.777,94
09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente						
10 - Fundo Municipal de Saude						
11 - Fundo Municipal Agropecuario			1.011.746,61			
12 - Fundo Municipal de Assistencia Social						
15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio				627.750,00		
99 - Reserva de Contingencia						
Total	**493.667,50**	**941.901,00**	**1.011.746,61**	**627.750,00**	**46.050,00**	**2.718.777,94**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Camara de Vereadores				632.500,00
02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral				529.719,25
03 - Depto de Administracao e Finanças		700.000,00		2.448.042,05
05 - Depto de Educacao				5.804.555,90
06 - Depto de Cultura				493.667,50
07 - Depto de Esportes	926.394,50			926.394,50
08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos				3.676.743,94
09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente				6.500,00
10 - Fundo Municipal de Saude				4.237.232,25
11 - Fundo Municipal Agropecuario				1.011.746,61
12 - Fundo Municipal de Assistencia Social				1.549.828,00
15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio				627.750,00
99 - Reserva de Contingencia			10.500,00	10.500,00
Total	**926.394,50**	**700.000,00**	**10.500,00**	**21.955.180,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2020
Entidade(s): Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
1	Legislativa	31	Acao Legislativa
4	Administração	122	Administracao Geral
		123	Administração Financeira
6	Segurança Pública	181	Policiamento
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	301	Atenção Básica
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		367	Educacao Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
20	Agricultura	606	Extensão Rural
23	Comércio e Serviços	334	Fomento ao Trabalho
		695	Turismo
24	Comunicações	722	Telecomunicações
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	122	Administracao Geral
		843	Serviço da Dívida Interna
		845	Outras Transferências
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de contingência

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Camara de Vereadores

001 - Camara de Vereadores

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101	Processo Legislativo	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101.2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**632.500,00**	**632.500,00**

02 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral

001 - Depto de Gabinete e Secretaria Geral

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	529.719,25	529.719,25
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	529.719,25	529.719,25
04.122.1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	529.719,25	529.719,25
04.122.1201.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	529.719,25	529.719,25
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**529.719,25**	**529.719,25**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**529.719,25**	**529.719,25**

03 - Depto de Administracao e Finanças

001 - Depto de Administracao e Finanças

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	65.000,00	0,00	1.596.417,05	1.661.417,05
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.596.417,05	1.596.417,05
04.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.596.417,05	1.596.417,05
04.122.1301.2003	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	0,00	1.457.061,05	1.457.061,05
04.122.1301.2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	0,00	0,00	139.356,00	139.356,00
04.123	Administração Financeira	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.123.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.123.1301.0006	Pagamento de Precatórios	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	40.575,00	40.575,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	40.575,00	40.575,00
06.181.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	40.575,00	40.575,00
06.181.1301.2039	Manutenção da Segurança Publica	0,00	0,00	40.575,00	40.575,00
24	Comunicações	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
24.722.1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
24.722.1303.2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
28	Encargos Especiais	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
28.122	Administracao Geral	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00
28.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00
28.122.1301.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
28.843.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
28.843.1301.0002	Amortização da Dívida e Encargos	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
28.845	Outras Transferências	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
28.845.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
28.845.1301.0003	PASEP	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
	Total Unidade	**765.000,00**	**0,00**	**1.683.042,05**	**2.448.042,05**
	Total Órgão	**765.000,00**	**0,00**	**1.683.042,05**	**2.448.042,05**

05 - Depto de Educacao

001 - Depto de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	2.277.000,00	3.527.555,90	5.804.555,90
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	120.228,15	120.228,15
12.306.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	0,00	120.228,15	120.228,15
12.306.1501.2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam	0,00	0,00	58.824,15	58.824,15
12.306.1501.2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil	0,00	0,00	61.404,00	61.404,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.962.000,00	2.811.764,50	4.773.764,50
12.361.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	1.962.000,00	2.811.764,50	4.773.764,50

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

05 - Depto de Educacao

001 - Depto de Educacao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.1501.1001	Construção, Ampliação, Melhoria unidades escolares	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00
12.361.1501.1008	Aquis. terreno e Construção espaços esportivos	0,00	947.000,00	0,00	947.000,00
12.361.1501.1021	PROJETO ESCOLAR - IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.1501.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.371.889,50	1.371.889,50
12.361.1501.2018	Manutenção do Salário Educação	0,00	0,00	123.375,00	123.375,00
12.361.1501.2019	Transporte Escolar	0,00	0,00	1.306.500,00	1.306.500,00
12.361.1501.2041	APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS E	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	225.000,00	573.400,25	798.400,25
12.365.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	225.000,00	573.400,25	798.400,25
12.365.1501.1020	Reforma/ampliaçao Unid. Educação INFANTIL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
12.365.1501.2020	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	573.400,25	573.400,25
12.367	Educacao Especial	0,00	90.000,00	22.163,00	112.163,00
12.367.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	90.000,00	22.163,00	112.163,00
12.367.1501.1022	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APAE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.367.1501.2011	Manutenção do Programa de Educação Especial	0,00	0,00	22.163,00	22.163,00
	Total Unidade	**0,00**	**2.277.000,00**	**3.527.555,90**	**5.804.555,90**
	Total Órgão	**0,00**	**2.277.000,00**	**3.527.555,90**	**5.804.555,90**

06 - Depto de Cultura

001 - Depto de Cultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	218.000,00	275.667,50	493.667,50
13.392	Difusão Cultural	0,00	218.000,00	275.667,50	493.667,50
13.392.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	218.000,00	275.667,50	493.667,50
13.392.1503.1016	AQUIS TERRENO/CONSTRUÇAO ARENA MULTIUSO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.1503.1025	REFORMA CENTRO HISTORICO JOAO DIONIZIO COMA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.1503.2013	Apoio e Exploração da Cultura	0,00	0,00	122.167,50	122.167,50
13.392.1503.2033	Realização da Festa do Colono	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
13.392.1503.2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
13.392.1503.2040	APOIO À FEIRAS, FESTIVIDADES, EVENTOS E ATIVIDAI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**218.000,00**	**275.667,50**	**493.667,50**
	Total Órgão	**0,00**	**218.000,00**	**275.667,50**	**493.667,50**

07 - Depto de Esportes

001 - Depto de Esportes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	707.500,00	218.894,50	926.394,50
27.812	Desporto Comunitário	0,00	707.500,00	218.894,50	926.394,50
27.812.1502	ESPORTE E LAZER	0,00	707.500,00	218.894,50	926.394,50
27.812.1502.1010	CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ES	0,00	707.500,00	0,00	707.500,00
27.812.1502.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	136.394,50	136.394,50
27.812.1502.2042	APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVC	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
27.812.1502.2043	APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**707.500,00**	**218.894,50**	**926.394,50**
	Total Órgão	**0,00**	**707.500,00**	**218.894,50**	**926.394,50**

08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos

001 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	16.065,00	16.065,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	16.065,00	16.065,00
06.182.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	16.065,00	16.065,00
06.182.1801.2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	0,00	0,00	16.065,00	16.065,00
15	Urbanismo	0,00	817.413,00	124.488,00	941.901,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	817.413,00	124.488,00	941.901,00
15.451.1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	817.413,00	124.488,00	941.901,00
15.451.1701.1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru	0,00	742.413,00	0,00	742.413,00
15.451.1701.1018	Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.1701.1026	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ONIBUS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

08 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos

001 - Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.1701.2021	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	0,00	108.675,00	108.675,00
15.451.1701.2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal	0,00	0,00	15.813,00	15.813,00
26	Transporte	0,00	1.078.750,00	1.640.027,94	2.718.777,94
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.078.750,00	1.640.027,94	2.718.777,94
26.782.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.078.750,00	1.640.027,94	2.718.777,94
26.782.1801.1013	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , impleme	0,00	708.750,00	0,00	708.750,00
26.782.1801.1019	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
26.782.1801.2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage	0,00	0,00	1.618.397,94	1.618.397,94
26.782.1801.2031	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	21.630,00	21.630,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.896.163,00**	**1.780.580,94**	**3.676.743,94**
	Total Órgão	**0,00**	**1.896.163,00**	**1.780.580,94**	**3.676.743,94**

09 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente

001 - Fundo Munic. dos Dir. da Crianca e Adolescente

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
08.243.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
08.243.1603.2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08.243.1603.2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**6.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.500,00**	**6.500,00**

10 - Fundo Municipal de Saude

001 - Fundo Municipal de Saude

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	998.000,00	3.239.232,25	4.237.232,25
10.301	Atenção Básica	0,00	998.000,00	3.193.452,25	4.191.452,25
10.301.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	998.000,00	3.193.452,25	4.191.452,25
10.301.1601.1014	Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde	0,00	523.000,00	0,00	523.000,00
10.301.1601.1023	Reforma da Unidade Basica de Saude - Adilcio da Silva	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.1601.1024	AQUISIÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
10.301.1601.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.704.002,25	2.704.002,25
10.301.1601.2025	Saneamento	0,00	0,00	489.450,00	489.450,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	30.030,00	30.030,00
10.304.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	30.030,00	30.030,00
10.304.1601.2045	Ações em Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	30.030,00	30.030,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
10.305.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
10.305.1601.2046	Ações de Combate a Endemias	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
	Total Unidade	**0,00**	**998.000,00**	**3.239.232,25**	**4.237.232,25**
	Total Órgão	**0,00**	**998.000,00**	**3.239.232,25**	**4.237.232,25**

11 - Fundo Municipal Agropecuario

001 - Fundo Municipal Agropecuario

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	363.500,00	648.246,61	1.011.746,61
20.606	Extensão Rural	0,00	363.500,00	648.246,61	1.011.746,61
20.606.1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	363.500,00	648.246,61	1.011.746,61
20.606.1401.1015	Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve	0,00	363.500,00	0,00	363.500,00
20.606.1401.2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	0,00	0,00	648.246,61	648.246,61
	Total Unidade	**0,00**	**363.500,00**	**648.246,61**	**1.011.746,61**
	Total Órgão	**0,00**	**363.500,00**	**648.246,61**	**1.011.746,61**

12 - Fundo Municipal de Assistencia Social

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	698.165,00	851.663,00	1.549.828,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	698.165,00	851.663,00	1.549.828,00
08.244.1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	698.165,00	824.363,00	1.522.528,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

12 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
001 - Fundo Municipal de Assistencia Social					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08.244.1602.1006	Aquisição de terreno para habitação, construção de	0,00	425.250,00	0,00	425.250,00
08.244.1602.1011	Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para ges	0,00	272.915,00	0,00	272.915,00
08.244.1602.2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	0,00	0,00	370.565,00	370.565,00
08.244.1602.2007	Gestão do CRAS	0,00	0,00	75.180,00	75.180,00
08.244.1602.2023	Manutenção dos Programas do FNAS e FEAS	0,00	0,00	316.018,00	316.018,00
08.244.1602.2026	Proteção Social Especial	0,00	0,00	34.100,00	34.100,00
08.244.1602.2038	REALIZAÇAO DE EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDAD	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00
08.244.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
08.244.1603.2005	MANUTENÇÃO PROJETO UBUNTU	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
	Total Unidade	**0,00**	**698.165,00**	**851.663,00**	**1.549.828,00**
	Total Órgão	**0,00**	**698.165,00**	**851.663,00**	**1.549.828,00**
15 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio					
001 - Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços	0,00	415.250,00	212.500,00	627.750,00
23.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23.334.1901	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COME	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23.334.1901.2044	Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de t	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23.695	Turismo	0,00	415.250,00	207.500,00	622.750,00
23.695.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	415.250,00	207.500,00	622.750,00
23.695.1503.1007	CONSTRUÇÃO PORTAL	0,00	415.250,00	0,00	415.250,00
23.695.1503.2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	207.500,00	207.500,00
	Total Unidade	**0,00**	**415.250,00**	**212.500,00**	**627.750,00**
	Total Órgão	**0,00**	**415.250,00**	**212.500,00**	**627.750,00**
99 - Reserva de Contingencia					
099 - Reserva de Contingencia					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
99.999	Reserva de contingência	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
99.999.1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
99.999.1099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Total Unidade	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**
	Total Órgão	**10.500,00**	**0,00**	**0,00**	**10.500,00**
	Total Geral	**775.500,00**	**7.573.578,00**	**13.606.102,00**	**21.955.180,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101	Processo Legislativo	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
01.031.1101.2001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores	0,00	0,00	632.500,00	632.500,00
04	Administração	65.000,00	0,00	2.126.136,30	2.191.136,30
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.126.136,30	2.126.136,30
04.122.1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	529.719,25	529.719,25
04.122.1201.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	529.719,25	529.719,25
04.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.596.417,05	1.596.417,05
04.122.1301.2003	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	0,00	1.457.061,05	1.457.061,05
04.122.1301.2030	Manutenção do Conselho Tutelar Municipal	0,00	0,00	139.356,00	139.356,00
04.123	Administração Financeira	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.123.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.123.1301.0006	Pagamento de Precatórios	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	56.640,00	56.640,00
06.181	Policiamento	0,00	0,00	40.575,00	40.575,00
06.181.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	40.575,00	40.575,00
06.181.1301.2039	Manutenção da Segurança Publica	0,00	0,00	40.575,00	40.575,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	16.065,00	16.065,00
06.182.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	16.065,00	16.065,00
06.182.1801.2032	Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	0,00	0,00	16.065,00	16.065,00
08	Assistência Social	0,00	698.165,00	858.163,00	1.556.328,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
08.243.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
08.243.1603.2024	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adoles	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
08.243.1603.2027	Manutenção e Execução de Ações de Medidas Socio Ed	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	698.165,00	851.663,00	1.549.828,00
08.244.1602	SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	698.165,00	824.363,00	1.522.528,00
08.244.1602.1006	Aquisição de terreno para habitação, construção de	0,00	425.250,00	0,00	425.250,00
08.244.1602.1011	Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para ges	0,00	272.915,00	0,00	272.915,00
08.244.1602.2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Socia	0,00	0,00	370.565,00	370.565,00
08.244.1602.2007	Gestão do CRAS	0,00	0,00	75.180,00	75.180,00
08.244.1602.2023	Manutenção dos Programas do FNAS e FEAS	0,00	0,00	316.018,00	316.018,00
08.244.1602.2026	Proteção Social Especial	0,00	0,00	34.100,00	34.100,00
08.244.1602.2038	REALIZAÇAO DE EVENTOS, CAMPANHAS, FESTIVIDAD	0,00	0,00	28.500,00	28.500,00
08.244.1603	INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
08.244.1603.2005	MANUTENÇÃO PROJETO UBUNTU	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
10	Saúde	0,00	998.000,00	3.239.232,25	4.237.232,25
10.301	Atenção Básica	0,00	998.000,00	3.193.452,25	4.191.452,25
10.301.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	998.000,00	3.193.452,25	4.191.452,25
10.301.1601.1014	Aquisição de Veículos, Equipamentos e mobiliários - Saúde	0,00	523.000,00	0,00	523.000,00
10.301.1601.1023	Reforma da Unidade Basica de Saude - Adilcio da Silva	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
10.301.1601.1024	AQUISIÇÃO ACADEMIA AO AR LIVRE	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
10.301.1601.2022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.704.002,25	2.704.002,25
10.301.1601.2025	Saneamento	0,00	0,00	489.450,00	489.450,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	30.030,00	30.030,00
10.304.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	30.030,00	30.030,00
10.304.1601.2045	Ações em Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	30.030,00	30.030,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
10.305.1601	ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DO CIDADÃO	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
10.305.1601.2046	Ações de Combate a Endemias	0,00	0,00	15.750,00	15.750,00
12	Educação	0,00	2.277.000,00	3.527.555,90	5.804.555,90
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	120.228,15	120.228,15
12.306.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	0,00	120.228,15	120.228,15
12.306.1501.2017	Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Fundam	0,00	0,00	58.824,15	58.824,15
12.306.1501.2034	Manutenção da merenda escolar - Infantil	0,00	0,00	61.404,00	61.404,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.962.000,00	2.811.764,50	4.773.764,50
12.361.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	1.962.000,00	2.811.764,50	4.773.764,50
12.361.1501.1001	Construção, Ampliação, Melhoria unidades escolares	0,00	865.000,00	0,00	865.000,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.1501.1008	Aquis. terreno e Construção espaços esportivos	0,00	947.000,00	0,00	947.000,00
12.361.1501.1021	PROJETO ESCOLAR - IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.1501.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.371.889,50	1.371.889,50
12.361.1501.2018	Manutenção do Salário Educação	0,00	0,00	123.375,00	123.375,00
12.361.1501.2019	Transporte Escolar	0,00	0,00	1.306.500,00	1.306.500,00
12.361.1501.2041	APOIO A REALIZAÇAO DE FESTIVIDADES e EVENTOS E	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	225.000,00	573.400,25	798.400,25
12.365.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	225.000,00	573.400,25	798.400,25
12.365.1501.1020	Reforma/ampliaçao Unid. Educação INFANTIL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
12.365.1501.2020	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	0,00	573.400,25	573.400,25

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.367	Educacao Especial	0,00	90.000,00	22.163,00	112.163,00
12.367.1501	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	90.000,00	22.163,00	112.163,00
12.367.1501.1022	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APAE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.367.1501.2011	Manutenção do Programa de Educação Especial	0,00	0,00	22.163,00	22.163,00
13	Cultura	0,00	218.000,00	275.667,50	493.667,50
13.392	Difusão Cultural	0,00	218.000,00	275.667,50	493.667,50
13.392.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	218.000,00	275.667,50	493.667,50
13.392.1503.1016	AQUIS TERRENO/CONSTRUÇAO ARENA MULTIUSO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
13.392.1503.1025	REFORMA CENTRO HISTORICO JOAO DIONIZIO COMA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.1503.2013	Apoio e Exploração da Cultura	0,00	0,00	122.167,50	122.167,50
13.392.1503.2033	Realização da Festa do Colono	0,00	0,00	102.500,00	102.500,00
13.392.1503.2036	Manutenção das Atividades do Coral Municipal	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
13.392.1503.2040	APOIO À FEIRAS, FESTIVIDADES, EVENTOS E ATIVIDAI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15	Urbanismo	0,00	817.413,00	124.488,00	941.901,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	817.413,00	124.488,00	941.901,00
15.451.1701	URBANIZAÇÃO DE VIAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	817.413,00	124.488,00	941.901,00
15.451.1701.1002	Pavimentação e Revestimentos de Ruas e Infra Estru	0,00	742.413,00	0,00	742.413,00
15.451.1701.1018	Aqui.Terreno e estruturação Cemitério Municipal	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.1701.1026	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE ONIBUS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.451.1701.2021	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	0,00	108.675,00	108.675,00
15.451.1701.2029	Manutenção da Casa Mortuaria e Cemitério Municipal	0,00	0,00	15.813,00	15.813,00
20	Agricultura	0,00	363.500,00	648.246,61	1.011.746,61
20.606	Extensão Rural	0,00	363.500,00	648.246,61	1.011.746,61
20.606.1401	ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	0,00	363.500,00	648.246,61	1.011.746,61
20.606.1401.1015	Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Ve	0,00	363.500,00	0,00	363.500,00
20.606.1401.2015	Assistênica ao Pequeno Produtor Rural	0,00	0,00	648.246,61	648.246,61
23	Comércio e Serviços	0,00	415.250,00	212.500,00	627.750,00
23.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23.334.1901	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COME	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23.334.1901.2044	Apoio ao crescimento da industria e comercio, geração de t	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23.695	Turismo	0,00	415.250,00	207.500,00	622.750,00
23.695.1503	GESTÃO E FOMENTO DO TURISMO E CULTURA	0,00	415.250,00	207.500,00	622.750,00
23.695.1503.1007	CONSTRUÇÃO PORTAL	0,00	415.250,00	0,00	415.250,00
23.695.1503.2014	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	0,00	0,00	207.500,00	207.500,00
24	Comunicações	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
24.722.1303	COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS SINAIS DE TV	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
24.722.1303.2004	Manutenção dos Serviços de Comunicação	0,00	0,00	46.050,00	46.050,00
26	Transporte	0,00	1.078.750,00	1.640.027,94	2.718.777,94
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	1.078.750,00	1.640.027,94	2.718.777,94
26.782.1801	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.078.750,00	1.640.027,94	2.718.777,94
26.782.1801.1013	Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos , impleme	0,00	708.750,00	0,00	708.750,00
26.782.1801.1019	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
26.782.1801.2016	Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodage	0,00	0,00	1.618.397,94	1.618.397,94
26.782.1801.2031	Manutenção dos Serviços Urbanos	0,00	0,00	21.630,00	21.630,00
27	Desporto e Lazer	0,00	707.500,00	218.894,50	926.394,50
27.812	Desporto Comunitário	0,00	707.500,00	218.894,50	926.394,50
27.812.1502	ESPORTE E LAZER	0,00	707.500,00	218.894,50	926.394,50
27.812.1502.1010	CONSTRUÇÃO DE AREAS DESTINADAS A PRATICA ES	0,00	707.500,00	0,00	707.500,00
27.812.1502.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	136.394,50	136.394,50
27.812.1502.2042	APOIO A REALIZAÇAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVC	0,00	0,00	52.500,00	52.500,00
27.812.1502.2043	APOIO A FORMAÇÃO DE ATLETAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
28.122	Administracao Geral	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00
28.122.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00
28.122.1301.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	136.500,00	0,00	0,00	136.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
28.843.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00
28.843.1301.0002	Amortização da Dívida e Encargos	385.000,00	0,00	0,00	385.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
LDO: 2020 PPA: 2018 - 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.845	Outras Transferências	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
28.845.1301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
28.845.1301.0003	PASEP	178.500,00	0,00	0,00	178.500,00
99	Reserva de Contingência	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
99.999	Reserva de contingência	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
99.999.1099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
99.999.1099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
	Total Geral	**775.500,00**	**7.573.578,00**	**13.606.102,00**	**21.955.180,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4100000000000000000	Receitas correntes	13.130.696,90	13.361.484,17	13.416.803,66	13.877.000,00	15.176.980,00
4110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	366.145,43	385.998,67	410.988,20	424.000,00	471.200,00
4111000000000000000	Impostos	310.532,66	321.256,76	347.130,86	348.500,00	391.925,00
4111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	109.092,12	126.290,47	140.456,20	122.000,00	128.100,00
4111302000000000000	Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ - líquida de incentivos	108.927,34	124.588,33	0,00	0,00	0,00
4111302100000000000	Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ - líquida de incentivos	108.927,34	124.588,33	0,00	0,00	0,00
4111302110000000000	Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ - líquida de incentivos - principal	108.927,34	124.588,33	0,00	0,00	0,00
4111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	164,78	1.702,14	140.456,20	122.000,00	128.100,00
4111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	0,00	0,00	140.456,20	122.000,00	128.100,00
4111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	0,00	0,00	140.456,20	122.000,00	128.100,00
4111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	164,78	1.702,14	0,00	0,00	0,00
4111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	164,78	1.702,14	0,00	0,00	0,00
4111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	201.440,54	194.966,29	206.674,66	226.500,00	263.825,00
4111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	119.267,65	114.936,49	128.026,83	134.500,00	167.225,00
4111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	72.801,38	91.215,60	94.069,00	89.000,00	119.450,00
4111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	70.825,72	90.242,45	93.080,16	80.000,00	110.000,00
4111801120000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	208,18	407,05	422,12	500,00	525,00
4111801130000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	0,00	0,00	446,41	6.500,00	6.825,00
4111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	1.767,48	566,10	120,31	2.000,00	2.100,00
4111801200000000000	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores	5.643,20	2.260,28	0,00	0,00	0,00
4111801230000000000	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - dívida ativa	5.643,20	2.260,28	0,00	0,00	0,00
4111801400000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	40.823,07	21.460,61	33.957,83	45.500,00	47.775,00
4111801410000000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	40.823,07	21.460,61	33.957,83	45.500,00	47.775,00
4111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	82.172,89	80.029,80	78.647,83	92.000,00	96.600,00
4111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	82.172,89	80.029,80	78.647,83	92.000,00	96.600,00
4111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	80.513,10	79.466,11	78.012,04	90.000,00	94.500,00
4111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	352,89	563,69	635,79	500,00	525,00
4111802330000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	1.237,61	0,00	0,00	1.500,00	1.575,00
4111802340000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	69,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4112000000000000000	Taxas	55.612,77	64.741,91	63.857,34	75.500,00	79.275,00
4112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	50.516,43	62.900,39	18.990,51	18.500,00	19.425,00
4112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	50.516,43	62.900,39	18.990,51	18.500,00	19.425,00
4112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	50.516,43	62.900,39	18.990,51	18.500,00	19.425,00
4112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	50.516,43	62.774,90	18.990,51	15.000,00	15.750,00
4112101110100000000	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústriais e Prestadores de Serviços	0,00	0,00	13.459,19	15.000,00	15.750,00
4112101110200000000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	4.443,27	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4112101110300000000	Taxas Bombeiros	0,00	0,00	1.088,05	0,00	0,00
4112101110400000000	Taxa de expediente	32.663,64	45.775,43	0,00	0,00	0,00
4112101120000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
4112101120100000000	Taxa de Licença Func. de Estab, Comerciais, Indústriais e Prest.Serviços - TLL (multas e jurosl)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
4112101130000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	0,00	91,03	0,00	2.000,00	2.100,00
4112101130100000000	Taxa de Licença Func. de Estab, Comerciais, Indústriais e Prest.Serviços - TLL (divida ativa)	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00
4112101140000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	0,00	34,46	0,00	500,00	525,00
4112101140100000000	Taxa de Licença Func. de Estab, Comerciais, Indústriais e Prest.Serviços - TLL - divida ativa |(multas e juros)	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00
4112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	5.096,34	1.841,52	44.866,83	48.000,00	50.400,00
4112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços	5.096,34	1.841,52	44.866,83	48.000,00	50.400,00
4112201100000000000	Taxas pela prestação de serviços	5.096,34	1.841,52	44.866,83	48.000,00	50.400,00
4112201110000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	0,00	0,00	44.521,64	41.000,00	43.050,00
4112201110100000000	Taxa de coleta de lixo	0,00	0,00	16.174,16	23.000,00	24.150,00
4112201110200000000	outras taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	27.196,46	3.000,00	3.150,00
4112201110300000000	taxa de bombeiros	0,00	0,00	631,47	15.000,00	15.750,00
4112201110400000000	taxa de expediente	0,00	0,00	519,55	0,00	0,00
4112201120000000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	0,00	0,00	142,03	1.500,00	1.575,00
4112201120100000000	Taxa pela coleta lixo |(multas e juros)	0,00	0,00	52,87	500,00	525,00
4112201120200000000	Outras taxas pela prestação serviço (multas e juros)	0,00	0,00	23,26	500,00	525,00
4112201120300000000	Taxa de bombeiros (multas e juros)|	0,00	0,00	47,29	500,00	525,00
4112201120400000000	Taxa de expediente (multas e juros)	0,00	0,00	18,61	0,00	0,00
4112201130000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	5.096,34	1.841,52	173,38	4.000,00	4.200,00
4112201130100000000	Taxa de coleta de lixo - principal divida ativa	5.096,34	1.841,52	0,00	2.000,00	2.100,00
4112201130200000000	outras taxas pela prestação de serviço - divida ativa principal	0,00	0,00	126,78	1.000,00	1.050,00
4112201130300000000	taxa bombeiros - divida ativa	0,00	0,00	31,07	1.000,00	1.050,00
4112201130400000000	taxa expediente - divida ativa	0,00	0,00	15,53	0,00	0,00
4112201140000000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	29,78	1.500,00	1.575,00
4112201140100000000	Taxa pela coleta de lixo - divida ativa (multas e juros)	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00
4112201140200000000	outras taxas pela prestação serviço - divida ativa |(multas e juros)	0,00	0,00	9,45	500,00	525,00
4112201140300000000	taxa de bombeiros - divida ativa (multas e juros)	0,00	0,00	14,58	500,00	525,00
4112201140400000000	taxas de expediente- Divida ativa (multas e juros)	0,00	0,00	5,75	0,00	0,00
4112800000000000000	Taxas - específicas de estados, df e municípios	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.450,00
4112801000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.450,00
4112801900000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.450,00
4112801910000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - principal	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4112801910100000000	taxa alvará sanitario (principal)	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.300,00
4112801920000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - multas e juros	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00
4112801920100000000	Taxa Alvará Sanitário- multas e juros	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00
4112801930000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras- dívida ativa	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00
4112801930100000000	Taxa de alvará sanitário- divida ativa	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00
4112801940000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - outras - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00
4112801940100000000	Taxa de alvará sanitário (multas e juros)	0,00	0,00	0,00	500,00	525,00
4120000000000000000	Contribuições	87.817,59	93.341,73	107.678,34	100.000,00	105.000,00
4123000000000000000	Contribuições para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	45.657,30	0,00	0,00
4123001000000000000	Contribuições para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	45.657,30	0,00	0,00
4123001100000000000	Contribuições para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	45.657,30	0,00	0,00
4123001110000000000	CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	0,00	0,00	45.657,30	0,00	0,00
4124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	87.817,59	93.341,73	62.021,04	100.000,00	105.000,00
4124000100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	87.817,59	93.341,73	62.021,04	100.000,00	105.000,00
4124000110000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	87.817,59	93.341,73	62.021,04	100.000,00	105.000,00
4130000000000000000	Receita patrimonial	73.900,24	82.717,59	38.525,53	118.200,00	153.365,00
4131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	6.877,82	0,00	0,00
4131001000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	0,00	0,00	6.877,82	0,00	0,00
4131001100000000000	Aluguéis e arrendamentos	0,00	0,00	6.877,82	0,00	0,00
4131001110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	0,00	0,00	6.877,82	0,00	0,00
4132000000000000000	Valores mobiliários	73.900,24	82.717,59	31.647,71	118.200,00	153.365,00
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	73.900,24	82.717,59	31.647,71	118.200,00	153.365,00
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	73.900,24	82.717,59	31.647,71	118.200,00	153.365,00
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	73.900,24	82.717,59	31.647,71	118.200,00	153.365,00
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS	40.080,49	28.482,98	20.935,18	47.700,00	79.340,00
4132100110101000000	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Prefeitura	24.308,41	13.009,35	7.039,55	5.100,00	18.725,00
4132100110102000000	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Educação	5.050,96	4.650,06	3.490,52	35.000,00	48.255,00
4132100110103000000	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Saúde	7.598,02	8.055,25	7.031,71	7.600,00	12.360,00
4132100110104000000	Remuneração de depósitos bancários VINCULADOS - Assistência Social	3.123,10	2.768,32	3.348,36	0,00	0,00
4132100110105000000	Remuneração de depositos bancarios - Agricultura	0,00	0,00	19,34	0,00	0,00
4132100110106000000	Remuneração de depositos bancarios - FIA	0,00	0,00	5,70	0,00	0,00
4132100110200000000	Remuneração de depósitos bancários NÃO VINCULADOS	33.819,75	54.234,61	10.712,53	70.500,00	74.025,00
4160000000000000000	Receita de serviços	70.115,96	77.639,62	0,00	80.000,00	80.000,00
4169000000000000000	Outros serviços	70.115,96	77.639,62	0,00	80.000,00	80.000,00
4169099000000000000	Outros serviços	70.115,96	77.639,62	0,00	80.000,00	80.000,00
4169099100000000000	Outros serviços	70.115,96	77.639,62	0,00	80.000,00	80.000,00
4169099110000000000	Outros serviços - principal	70.115,96	77.639,62	0,00	80.000,00	80.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4169099110100000000	serviços preparação de terras (principal)	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
4170000000000000000	Transferências correntes	12.446.359,74	12.665.516,93	12.725.387,48	13.141.800,00	14.294.415,00
4171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	8.121.467,16	8.021.667,06	7.814.123,46	8.230.700,00	9.090.800,00
4171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	8.121.467,16	8.021.667,06	7.814.123,46	8.230.700,00	9.090.800,00
4171801000000000000	Participação na receita da união	7.225.170,03	6.969.158,40	7.435.768,85	7.836.000,00	8.129.000,00
4171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	6.721.900,15	6.383.984,47	6.826.840,34	7.107.000,00	7.400.000,00
4171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	6.721.900,15	6.383.984,47	6.826.840,34	7.107.000,00	7.400.000,00
4171801300000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	496.066,85	283.778,41	303.819,98	412.000,00	412.000,00
4171801310000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	496.066,85	283.778,41	303.819,98	412.000,00	412.000,00
4171801400000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	0,00	292.783,86	295.824,24	309.000,00	309.000,00
4171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	0,00	292.783,86	295.824,24	309.000,00	309.000,00
4171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	7.203,03	8.611,66	9.284,29	8.000,00	8.000,00
4171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	7.203,03	8.611,66	9.284,29	8.000,00	8.000,00
4171802000000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	56.553,55	74.148,89	113.553,77	61.800,00	100.000,00
4171802600000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	56.553,55	74.148,89	113.553,77	61.800,00	100.000,00
4171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	56.553,55	74.148,89	113.553,77	61.800,00	100.000,00
4171803000000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	456.551,66	631.623,46	0,00	0,00	515.360,00
4171803100000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	456.551,66	631.623,46	0,00	0,00	414.335,00
4171803110000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	456.551,66	631.623,46	0,00	0,00	414.335,00
4171803200000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
4171803210000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
4171803300000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	43.025,00
4171803310000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	43.025,00
4171803400000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4171803410000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4171803900000000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4171803910000000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
4171804000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	205.235,83	168.910,00	44.933,54	0,00	156.870,00
4171804100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	205.235,83	168.910,00	44.933,54	0,00	156.870,00
4171804110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	205.235,83	168.910,00	44.933,54	0,00	156.870,00
4171804110100000000	Transferência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	198.875,83	79.050,00	17.203,54	0,00	62.370,00
4171804110200000000	Transferência SUAS União - IGD - SUAS	1.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei n° 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4171804110300000000	Transferência SUAS - Bolsa Família - IGDBF	5.360,00	2.860,00	15.730,00	0,00	18.900,00
4171804110400000000	Transferência SUAS -PAIF	0,00	78.000,00	12.000,00	0,00	75.600,00
4171805000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	153.039,23	158.359,68	209.187,36	171.500,00	177.570,00
4171805100000000000	Transferências do salário-educação	105.354,87	110.508,40	115.773,41	116.500,00	121.500,00
4171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	105.354,87	110.508,40	115.773,41	116.500,00	121.500,00
4171805200000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde	1.620,00	720,00	540,00	3.000,00	3.000,00
4171805210000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal	1.620,00	720,00	540,00	3.000,00	3.000,00
4171805300000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	28.840,00	30.164,00	30.564,00	32.000,00	33.070,00
4171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	28.840,00	30.164,00	30.564,00	32.000,00	33.070,00
4171805310100000000	Transferência Merenda Escolar - PNAE - Pré-Escolar	7.700,00	8.098,00	6.292,00	8.500,00	8.925,00
4171805310200000000	Transferência Merenda Escolar - PNAE - Creche	11.600,00	11.770,00	14.552,00	12.900,00	13.545,00
4171805310300000000	Transferência Merenda Escolar - PNAE - Fundamental	9.540,00	10.296,00	9.720,00	10.600,00	10.600,00
4171805400000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	17.224,36	16.967,28	18.504,63	20.000,00	20.000,00
4171805410000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	17.224,36	16.967,28	18.504,63	20.000,00	20.000,00
4171805900000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	0,00	0,00	43.805,32	0,00	0,00
4171805910000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	0,00	0,00	43.805,32	0,00	0,00
4171806000000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	10.506,76	11.221,08	10.679,94	12.000,00	12.000,00
4171806100000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	10.506,76	11.221,08	10.679,94	12.000,00	12.000,00
4171806110000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	10.506,76	11.221,08	10.679,94	12.000,00	12.000,00
4171810000000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	2.125,28	659,92	0,00	0,00	0,00
4171810200000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação	2.125,28	659,92	0,00	0,00	0,00
4171810210000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação - principal	2.125,28	659,92	0,00	0,00	0,00
4171812000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	149.400,00	0,00
4171812100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	149.400,00	0,00
4171812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	0,00	0,00	0,00	149.400,00	0,00
4171899000000000000	Outras transferências da união	12.284,82	7.585,63	0,00	0,00	0,00
4171899100000000000	Outras transferências da união	12.284,82	7.585,63	0,00	0,00	0,00
4171899110000000000	Outras transferências da união - principal	12.284,82	7.585,63	0,00	0,00	0,00
4172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	3.316.092,21	3.618.070,33	3.818.755,79	3.786.100,00	4.009.815,00
4172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	3.316.092,21	3.618.070,33	3.818.755,79	3.786.100,00	4.009.815,00
4172801000000000000	Participação na receita dos estados	3.092.155,12	3.415.431,11	3.689.211,59	3.448.000,00	3.648.000,00
4172801100000000000	Cota-parte do ICMS	2.874.473,83	3.176.128,06	3.336.353,05	3.200.000,00	3.400.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	2.874.473,83	3.176.128,06	3.336.353,05	3.200.000,00	3.400.000,00
4172801200000000000	Cota-parte do IPVA	164.998,87	178.480,13	177.878,80	185.000,00	185.000,00
4172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	164.998,87	178.480,13	177.878,80	185.000,00	185.000,00
4172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios	41.083,82	44.482,27	49.728,72	50.000,00	50.000,00
4172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	41.083,82	44.482,27	49.728,72	50.000,00	50.000,00
4172801400000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	11.598,60	16.340,65	13.221,00	13.000,00	13.000,00
4172801410000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	11.598,60	16.340,65	13.221,00	13.000,00	13.000,00
4172801900000000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	112.030,02	0,00	0,00
4172801910000000000	Outras transferências dos estados - principal	0,00	0,00	112.030,02	0,00	0,00
4172803000000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	67.851,00	42.772,00	69.536,50	102.600,00	106.215,00
4172803100000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	67.851,00	42.772,00	69.536,50	102.600,00	106.215,00
4172803110000000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	67.851,00	42.772,00	69.536,50	102.600,00	106.215,00
4172803110100000000	Transferências Estado Saúde - Farmácia Básica Estadual	12.201,00	6.972,00	9.586,50	10.000,00	10.000,00
4172803110200000000	Transferências Estado Saúde - Cofinanciamento	31.650,00	19.800,00	37.950,00	35.000,00	36.000,00
4172803110300000000	Transferências Estado Saúde - NASF Estadual	24.000,00	16.000,00	22.000,00	26.000,00	27.035,00
4172803110400000000	Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado	0,00	0,00	0,00	31.600,00	33.180,00
4172810000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	7.679,29	33.339,68	25.726,77	235.500,00	255.600,00
4172810200000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação	0,00	0,00	0,00	120.000,00	124.000,00
4172810210000000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - principal	0,00	0,00	0,00	120.000,00	124.000,00
4172810210100000000	Transferência Transporte Escolar do Estado	0,00	0,00	0,00	120.000,00	124.000,00
4172810900000000000	Outras transferências de convênio dos estados	7.679,29	33.339,68	25.726,77	115.500,00	131.600,00
4172810910000000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	7.679,29	33.339,68	25.726,77	115.500,00	131.600,00
4172810910100000000	Transferências Estado - SSP - Militar e Civil	7.679,29	13.939,68	25.726,77	7.500,00	15.400,00
4172810910200000000	Transferências do Estado Assistência Social	0,00	19.400,00	0,00	108.000,00	116.200,00
4172899000000000000	Outras transferências dos estados	148.406,80	126.527,54	34.280,93	0,00	0,00
4172899100000000000	Outras transferências dos estados	148.406,80	126.527,54	34.280,93	0,00	0,00
4172899110000000000	Outras transferências dos estados - principal	148.406,80	126.527,54	34.280,93	0,00	0,00
4175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	1.008.800,37	1.025.779,54	1.092.508,23	1.125.000,00	1.193.800,00
4175800000000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m	1.008.800,37	1.025.779,54	1.092.508,23	1.125.000,00	1.193.800,00
4175801000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	1.008.800,37	1.025.779,54	1.092.508,23	1.125.000,00	1.193.800,00
4175801100000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	1.008.800,37	1.025.779,54	1.092.508,23	1.125.000,00	1.193.800,00
4175801110000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	1.008.800,37	1.025.779,54	1.092.508,23	1.125.000,00	1.193.800,00
4190000000000000000	Outras receitas correntes	86.357,94	56.269,63	134.224,11	13.000,00	73.000,00
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	30.403,01	930,99	42.682,30	10.000,00	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4192100000000000000	Indenizações	28.945,34	0,00	22.000,46	0,00	0,00
4192103000000000000	Indenização por sinistro	26.428,00	0,00	22.000,46	0,00	0,00
4192103100000000000	Indenização por sinistro	26.428,00	0,00	22.000,46	0,00	0,00
4192103110000000000	Indenização por sinistro - principal	26.428,00	0,00	22.000,46	0,00	0,00
4192199000000000000	Outras indenizações	2.517,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4192199100000000000	Outras indenizações	2.517,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4192199110000000000	Outras indenizações - principal	2.517,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4192200000000000000	Restituições	1.457,67	930,99	20.681,84	0,00	0,00
4192299000000000000	Outras restituições	1.457,67	930,99	20.681,84	0,00	0,00
4192299100000000000	Outras restituições	1.457,67	930,99	20.681,84	0,00	0,00
4192299110000000000	Outras restituições - principal	1.457,67	930,99	20.681,84	0,00	0,00
4192800000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos - específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4192801000000000000	Indenizações- específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4192801100000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4192801110000000000	Indenizações - específicas para estados/df/municípios - principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4192802000000000000	Restituições - específicas para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4192802900000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4192802910000000000	Outras restituições - específicas para estados/df/municípios - não especificadas anteriormente - principal	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4199000000000000000	Demais receitas correntes	55.954,93	55.338,64	91.541,81	3.000,00	63.000,00
4199008000000000000	Prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - dpvat	0,00	0,00	91.320,00	0,00	0,00
4199008100000000000	Prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - dpvat	0,00	0,00	91.320,00	0,00	0,00
4199008110000000000	Prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre - dpvat - principal	0,00	0,00	91.320,00	0,00	0,00
4199099000000000000	Outras receitas	55.954,93	55.338,64	221,81	3.000,00	63.000,00
4199099100000000000	Outras receitas - primárias	55.954,93	55.338,64	221,81	3.000,00	63.000,00
4199099110000000000	Outras receitas - primárias - principal	53.246,29	54.413,63	0,00	0,00	60.000,00
4199099110100000000	Outras receitas primarias - prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
4199099120000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	218,83	334,62	166,23	0,00	0,00
4199099140000000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	2.489,81	590,39	55,58	3.000,00	3.000,00
4199099140100000000	Multas e Juros de Mora	2.489,81	586,41	25,18	0,00	0,00
4199099140101000000	Multas e Juros de Mora de Taxas	2.489,81	586,41	19,98	0,00	0,00
4199099140103000000	Multas e Juros de Mora - receita de serviços	0,00	0,00	5,20	0,00	0,00
4199099140200000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas em Geral pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	3,98	30,40	3.000,00	3.000,00
4200000000000000000	Receitas de capital	133.891,74	409.210,58	2.160.158,37	7.985.000,00	8.849.200,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4210000000000000000	Operações de crédito	0,00	0,00	918.500,00	0,00	0,00
4211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	918.500,00	0,00	0,00
4211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	918.500,00	0,00	0,00
4211900100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	918.500,00	0,00	0,00
4211900110000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	0,00	0,00	918.500,00	0,00	0,00
4220000000000000000	Alienação de bens	0,00	81.800,00	22.100,00	160.000,00	171.500,00
4221000000000000000	Alienação de bens móveis	0,00	81.800,00	22.100,00	160.000,00	171.500,00
4221300000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	81.800,00	22.100,00	160.000,00	171.500,00
4221300100000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	81.800,00	22.100,00	160.000,00	171.500,00
4221300110000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	81.800,00	22.100,00	160.000,00	171.500,00
4240000000000000000	Transferências de capital	133.891,74	327.410,58	1.219.558,37	7.825.000,00	8.677.700,00
4241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	122.925,00	73.755,00	1.097.299,43	4.515.000,00	5.277.500,00
4241800000000000000	Transferências da união	122.925,00	73.755,00	1.097.299,43	4.515.000,00	5.277.500,00
4241803000000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	299.990,00	250.000,00	737.500,00
4241803100000000000	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Destinados a Atenção Básica	0,00	0,00	299.990,00	250.000,00	737.500,00
4241803110000000000	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Destinados a Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	299.990,00	0,00	737.500,00
4241810000000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	122.925,00	73.755,00	797.309,43	4.065.000,00	4.290.000,00
4241810100000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
4241810110000000000	Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
4241810200000000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação	0,00	0,00	226.550,00	1.950.000,00	1.730.000,00
4241810210000000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	0,00	0,00	226.550,00	1.950.000,00	1.730.000,00
4241810500000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico	0,00	0,00	0,00	265.000,00	275.000,00
4241810510000000000	Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico - principal	0,00	0,00	0,00	265.000,00	275.000,00
4241810900000000000	Outras transferências de convênios da união	122.925,00	73.755,00	400.759,43	1.850.000,00	2.285.000,00
4241810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal	122.925,00	73.755,00	400.759,43	1.850.000,00	2.285.000,00
4241810910100000000	Transferência de Convênios União - Fundo Agropecuário	0,00	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00
4241810910300000000	Transferência de Convênios União Outros - Prefeitura	0,00	0,00	400.759,43	1.700.000,00	2.085.000,00
4241812000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00
4241812100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00
4241812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	250.000,00
4242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	10.966,74	253.655,58	122.258,94	3.310.000,00	3.400.200,00
4242800000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	10.966,74	253.655,58	122.258,94	3.310.000,00	3.400.200,00
4242810000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	250.000,00	122.258,94	3.310.000,00	3.400.200,00
4242810100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	122.258,94	150.000,00	250.000,00
4242810110000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	0,00	122.258,94	150.000,00	250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
4242810200000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	0,00	170.000,00	0,00	1.250.000,00	1.170.000,00
4242810210000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	0,00	170.000,00	0,00	1.250.000,00	1.170.000,00
4242810500000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
4242810510000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de saneamento básico - principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
4242810700000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4242810710000000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infra-estrutura em transporte - principal	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4242810900000000000	Outras transferências de convênio dos estados	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00	1.770.200,00
4242810910000000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00	1.770.200,00
4242810910100000000	Transferência de Convênio Estado - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	440.000,00	443.200,00
4242810910200000000	Transferência de Convênio Fundo Agropecuário	0,00	0,00	0,00	200.000,00	257.000,00
4242810910300000000	Transferência de Convênios Estado - Outros	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
4242899000000000000	Outras transferências dos estados	10.966,74	3.655,58	0,00	0,00	0,00
4242899100000000000	Outras transferências dos estados	10.966,74	3.655,58	0,00	0,00	0,00
9100000000000000000	Receitas correntes	(1.966.013,60)	(1.982.707,75)	(2.124.749,79)	(2.071.000,00)	(2.071.000,00)
9110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(159,40)	(21.909,01)	(25.926,23)	0,00	0,00
9111000000000000000	Impostos	0,00	(16.598,01)	(19.355,74)	0,00	0,00
9111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	0,00	0,00	(3,51)	0,00	0,00
9111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	0,00	0,00	(3,51)	0,00	0,00
9111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	0,00	0,00	(3,51)	0,00	0,00
9111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	0,00	0,00	(3,51)	0,00	0,00
9111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios	0,00	(16.598,01)	(19.352,23)	0,00	0,00
9111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	0,00	(16.242,78)	(19.349,65)	0,00	0,00
9111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	0,00	(16.242,78)	(19.349,65)	0,00	0,00
9111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	0,00	(16.242,78)	(19.349,65)	0,00	0,00
9111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	0,00	(355,23)	(2,58)	0,00	0,00
9111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	0,00	(355,23)	(2,58)	0,00	0,00
9111802310000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	0,00	(351,34)	(2,58)	0,00	0,00
9111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	0,00	(3,89)	0,00	0,00	0,00
9112000000000000000	Taxas	(159,40)	(5.311,00)	(6.570,49)	0,00	0,00
9112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	0,00	0,00	(2,62)	0,00	0,00
9112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	0,00	0,00	(2,62)	0,00	0,00
9112101100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	0,00	0,00	(2,62)	0,00	0,00
9112101110000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	0,00	0,00	(2,62)	0,00	0,00
9112101110200000000	(-)Outras taxas pelo exercicio do poder de policia	0,00	0,00	(2,62)	0,00	0,00
9112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	(159,40)	(5.311,00)	(6.567,87)	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
9112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços	(159,40)	(5.311,00)	(6.567,87)	0,00	0,00
9112201100000000000	Taxas pela prestação de serviços	(159,40)	(5.311,00)	(6.567,87)	0,00	0,00
9112201110000000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	(159,40)	(5.311,00)	(6.567,87)	0,00	0,00
9112201110100000000	(-)taxa coleta de lixo	(159,40)	(5.311,00)	(3.059,70)	0,00	0,00
9112201110200000000	(-)outras taxas pela prestação de serviço	0,00	0,00	(3.508,17)	0,00	0,00
9130000000000000000	Receita patrimonial	0,00	0,00	(2.704,31)	0,00	0,00
9132000000000000000	Valores mobiliários	0,00	0,00	(2.704,31)	0,00	0,00
9132100000000000000	Juros e correções monetárias	0,00	0,00	(2.704,31)	0,00	0,00
9132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	0,00	0,00	(2.704,31)	0,00	0,00
9132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	0,00	0,00	(2.704,31)	0,00	0,00
9132100110101000000	remuneração depositos bancarios vinculados - prefeitura	0,00	0,00	(2.241,55)	0,00	0,00
9132100110102000000	remuneração depositos bancarios vinculados	0,00	0,00	(5,23)	0,00	0,00
9132100110103000000	Remuneração de depósitos bancários - vinculados saude	0,00	0,00	(457,53)	0,00	0,00
9160000000000000000	Receita de serviços	(1.823,17)	(219,56)	(819,00)	0,00	0,00
9169000000000000000	Outros serviços	(1.823,17)	(219,56)	(819,00)	0,00	0,00
9169099000000000000	Outros serviços	(1.823,17)	(219,56)	(819,00)	0,00	0,00
9169099100000000000	Outros serviços	(1.823,17)	(219,56)	(819,00)	0,00	0,00
9169099110000000000	Outros serviços - principal	(1.823,17)	(219,56)	(819,00)	0,00	0,00
9169099110100000000	(-) serviços preparação de terras (principal)	(1.823,17)	(219,56)	(819,00)	0,00	0,00
9170000000000000000	Transferências correntes	(1.964.031,03)	(1.960.579,18)	(2.082.286,40)	(2.071.000,00)	(2.071.000,00)
9171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(1.347.921,52)	(1.280.762,90)	(1.369.360,47)	(1.384.000,00)	(1.384.000,00)
9171800000000000000	Transferências da união - específica e/m	(1.347.921,52)	(1.280.762,90)	(1.369.360,47)	(1.384.000,00)	(1.384.000,00)
9171801000000000000	Participação na receita da união	(1.345.820,19)	(1.278.518,78)	(1.367.224,55)	(1.381.600,00)	(1.381.600,00)
9171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	(1.344.379,67)	(1.276.796,55)	(1.365.367,75)	(1.380.000,00)	(1.380.000,00)
9171801210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(1.344.379,67)	(1.276.796,55)	(1.365.367,75)	(1.380.000,00)	(1.380.000,00)
9171801500000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	(1.440,52)	(1.722,23)	(1.856,80)	(1.600,00)	(1.600,00)
9171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(1.440,52)	(1.722,23)	(1.856,80)	(1.600,00)	(1.600,00)
9171806000000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	(2.101,33)	(2.244,12)	(2.135,92)	(2.400,00)	(2.400,00)
9171806100000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	(2.101,33)	(2.244,12)	(2.135,92)	(2.400,00)	(2.400,00)
9171806110000000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	(2.101,33)	(2.244,12)	(2.135,92)	(2.400,00)	(2.400,00)
9172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(616.109,51)	(679.816,28)	(712.925,93)	(687.000,00)	(687.000,00)
9172800000000000000	Transferências dos estados - específica e/m	(616.109,51)	(679.816,28)	(712.925,93)	(687.000,00)	(687.000,00)
9172801000000000000	Participação na receita dos estados	(616.109,51)	(679.816,28)	(712.790,37)	(687.000,00)	(687.000,00)
9172801100000000000	Cota-parte do ICMS	(574.893,70)	(635.224,52)	(667.269,54)	(640.000,00)	(640.000,00)
9172801110000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(574.893,70)	(635.224,52)	(667.269,54)	(640.000,00)	(640.000,00)
9172801200000000000	Cota-parte do IPVA	(32.999,01)	(35.695,26)	(35.575,02)	(37.000,00)	(37.000,00)
9172801210000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(32.999,01)	(35.695,26)	(35.575,02)	(37.000,00)	(37.000,00)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada 2016	Receita Arrecadada 2017	Receita Arrecadada 2018	Receita Prevista 2019	Receita Prevista 2020
9172801300000000000	Cota-parte do IPI - municípios	(8.216,80)	(8.896,50)	(9.945,81)	(10.000,00)	(10.000,00)
9172801310000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(8.216,80)	(8.896,50)	(9.945,81)	(10.000,00)	(10.000,00)
9172810000000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	(135,56)	0,00	0,00
9172810900000000000	Outras transferências de convênio dos estados	0,00	0,00	(135,56)	0,00	0,00
9172810910000000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	0,00	0,00	(135,56)	0,00	0,00
9172810910100000000	Outras transferências de convênio dos estados - CONVENIO TRANSITO	0,00	0,00	(135,56)	0,00	0,00
9172810910101000000	DEDUÇÃO FUNSET	0,00	0,00	(135,56)	0,00	0,00
9190000000000000000	Outras receitas correntes	0,00	0,00	(13.013,85)	0,00	0,00
9192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00
9192200000000000000	Restituições	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00
9192299000000000000	Outras restituições	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00
9192299100000000000	Outras restituições	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00
9192299110000000000	Outras restituições - principal	0,00	0,00	(13.013,83)	0,00	0,00
9199000000000000000	Demais receitas correntes	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00
9199099000000000000	Outras receitas	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00
9199099100000000000	Outras receitas - primárias	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00
9199099120000000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	0,00	(0,02)	0,00	0,00
9200000000000000000	Receitas de capital	0,00	0,00	(30.940,55)	0,00	0,00
9240000000000000000	Transferências de capital	0,00	0,00	(30.940,55)	0,00	0,00
9241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00
9241800000000000000	Transferências da união	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00
9241810000000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00
9241810900000000000	Outras transferências de convênios da união	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00
9241810910000000000	Outras transferências de convênios da união - principal	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00
9241810910300000000	Transferência de Convênios União Outros - Prefeitura	0,00	0,00	(11.219,55)	0,00	0,00
9242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00
9242800000000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00
9242810000000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00
9242810100000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00
9242810110000000000	Transferências de convênios dos estados para o sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	0,00	(19.721,00)	0,00	0,00
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	0,00	9.778,38	676.326,21	554.500,00	0,00
	Total Receita	11.298.575,04	11.797.765,38	14.097.597,90	20.345.500,00	21.955.180,00

Código	Especificação	Despesa Realizada 2016	Despesa Realizada 2017	Despesa Realizada 2018	Despesa Prevista 2019	Despesa Prevista 2020
3300000000000000000	Despesas correntes	10.068.583,65	11.109.225,85	11.888.776,85	12.174.405,35	12.668.791,60
3310000000000000000	Pessoal e encargos sociais	5.734.592,22	6.124.541,27	7.013.484,73	6.581.998,35	6.927.146,42
3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.940,00	4.694,94	6.626,66	8.755,00	12.480,27

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3317111000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.940,00	4.694,94	6.626,66	0,00	0,00
3317111010000000000	Vencimentos e salários	5.940,00	4.694,94	6.626,66	0,00	0,00
3319000000000000000	Aplicações diretas	5.728.652,22	6.119.846,33	7.006.858,07	6.573.243,35	6.914.666,15
3319001000000000000	Aposentadorias e reformas	91.897,96	98.040,66	122.082,69	0,00	0,00
3319001990000000000	Outras aposentadorias - pessoal civil	91.897,96	98.040,66	122.082,69	0,00	0,00
3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.564.491,39	4.932.001,66	5.633.327,33	0,00	0,00
3319011010000000000	Vencimentos e salários	3.224.028,82	3.467.687,05	4.270.331,91	0,00	0,00
3319011310000000000	Gratificação por exercício de cargos	14.477,22	5.200,00	0,00	0,00	0,00
3319011330000000000	Gratificação por exercício de funções	522.107,46	607.564,65	292.362,05	0,00	0,00
3319011330100000000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-PREFE	439.529,22	440.422,62	201.115,72	0,00	0,00
3319011330200000000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-SAUDE	11.309,60	100.963,52	46.386,10	0,00	0,00
3319011330300000000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-ASSIS	11.309,60	2.919,39	0,00	0,00	0,00
3319011330400000000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-INF.	11.309,60	2.919,39	0,00	0,00	0,00
3319011330500000000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-AGRO.	11.309,60	28.067,67	0,00	0,00	0,00
3319011330600000000	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNC-CÂMARA	0,00	32.272,06	44.860,23	0,00	0,00
3319011370000000000	Gratificação por tempo de serviço	317.453,37	354.425,00	491.973,21	0,00	0,00
3319011420000000000	Férias indenizadas	25.964,29	9.450,26	13.870,26	0,00	0,00
3319011430000000000	13º salário	355.507,21	380.978,94	431.484,98	0,00	0,00
3319011440000000000	Férias - abono pecuniário	0,00	16.566,44	17.562,64	0,00	0,00
3319011450000000000	Férias - abono constitucional	104.953,02	90.129,32	115.742,28	0,00	0,00
3319013000000000000	Obrigações patronais	983.738,19	1.008.772,18	1.159.382,19	0,00	0,00
3319013010000000000	FGTS	8.987,10	9.554,23	9.944,24	0,00	0,00
3319013020000000000	Contribuições previdenciárias - INSS	974.751,09	988.398,79	1.134.990,05	0,00	0,00
3319013030000000000	Contribuição patronal - RPPS	0,00	10.819,16	14.447,90	0,00	0,00
3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	88.524,68	58.217,89	65.906,49	0,00	0,00
3319016010000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	80.202,51	42.840,14	48.694,88	0,00	0,00
3319016440000000000	Serviços extraordinários	8.322,17	15.377,75	17.211,61	0,00	0,00
3319091000000000000	Sentenças judiciais	0,00	0,00	951,27	0,00	0,00
3319091150000000000	Sentenças judiciais de pequeno valor	0,00	0,00	951,27	0,00	0,00
3319092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	2.344,84	8.591,86	0,00	0,00
3319092130000000000	Obrigações patronais	0,00	0,00	8.591,86	0,00	0,00
3319092910000000000	Sentenças judiciais	0,00	2.344,84	0,00	0,00	0,00
3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhista	0,00	20.469,10	16.616,24	0,00	0,00
3319094070000000000	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	0,00	20.469,10	16.616,24	0,00	0,00
3320000000000000000	Juros e encargos da dívida	0,00	5.750,04	22.725,06	20.000,00	1.000,00
3329000000000000000	Aplicações diretas	0,00	5.750,04	22.725,06	20.000,00	1.000,00
3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	0,00	0,00	22.725,06	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3329021010000000000	Juros dívida contratada instituições financeira	0,00	0,00	22.725,06	0,00	0,00
3329092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	5.750,04	0,00	0,00	0,00
3329092220000000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	5.750,04	0,00	0,00	0,00
3330000000000000000	Outras despesas correntes	4.333.991,43	4.978.934,54	4.852.567,06	5.572.407,00	5.740.645,18
3332000000000000000	Tranferências a união	116.446,86	122.403,66	141.522,97	170.000,00	178.500,00
3332047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	116.446,86	122.403,66	141.522,97	0,00	0,00
3332047120000000000	Contribuição para o PIS/PASEP	116.446,86	122.403,66	141.522,97	0,00	0,00
3333000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	50,00	7.000,00
3334000000000000000	Transferências a municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
3335000000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150.594,33	150.587,75	184.544,16	200.480,00	223.081,50
3335041000000000000	Contribuições	136.594,33	150.587,75	184.544,16	0,00	0,00
3335041010000000000	Despesas de manutenção outras entidades de direito público	123.494,33	134.587,75	142.544,16	0,00	0,00
3335041020000000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	13.100,00	16.000,00	42.000,00	0,00	0,00
3335043000000000000	Subvenções sociais	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335043020000000000	Transferências a instituições privadas de assistência social	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos	660,00	1.104,53	1.656,67	6.901,00	4.660,48
3337130000000000000	Material de consumo	660,00	1.104,53	1.656,67	0,00	0,00
3337130990000000000	Outros materiais de consumo	660,00	1.104,53	1.656,67	0,00	0,00
3339000000000000000	Aplicações diretas	3.853.546,09	4.439.222,67	4.432.900,39	4.860.856,00	5.242.449,20
3339008000000000000	Outros benefícios assistênciais	12.793,93	10.899,58	14.293,00	0,00	0,00
3339008010000000000	Auxílio - funeral	12.793,93	9.549,58	14.293,00	0,00	0,00
3339008990000000000	Outros benefícios assistênciais	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000000000	Diárias - civil	1.960,00	19.300,00	17.474,00	0,00	0,00
3339014140000000000	Diárias no país - civil	1.960,00	19.300,00	17.474,00	0,00	0,00
3339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	0,00	0,00	2.419,41	0,00	0,00
3339018990000000000	Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	2.419,41	0,00	0,00
3339030000000000000	Material de consumo	1.725.236,87	2.080.613,72	1.946.210,68	0,00	0,00
3339030010000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	560.581,12	690.535,14	731.063,48	0,00	0,00
3339030040000000000	Gás engarrafado	10.919,50	13.170,40	11.515,00	0,00	0,00
3339030070000000000	Gêneros de alimentação	194.223,23	167.433,55	166.614,01	0,00	0,00
3339030090000000000	Material farmacológico	18.629,26	71.771,10	120.554,16	0,00	0,00
3339030100000000000	Material odontológico	3.140,50	8.350,45	3.839,78	0,00	0,00
3339030110000000000	Material químico	114,18	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030140000000000	Material educativo e esportivo	41.847,06	55.227,64	34.121,72	0,00	0,00
3339030150000000000	Material para festividades e homenagens	3.187,76	7.617,30	3.758,61	0,00	0,00
3339030160000000000	Material de expediente	21.117,38	27.282,72	22.533,40	0,00	0,00
3339030170000000000	Material de processamento de dados	33.511,02	29.311,00	20.920,48	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339030180000000000	Material e medicamentos uso veterinário	4.196,80	1.586,16	1.327,50	0,00	0,00
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	1.409,52	5.444,66	416,35	0,00	0,00
3339030200000000000	Material de cama, mesa e banho	1.134,50	3.617,95	749,70	0,00	0,00
3339030210000000000	Material de copa e cozinha	10.636,42	13.951,38	9.427,46	0,00	0,00
3339030220000000000	Material limpeza e produtos de higienização	26.175,17	39.880,06	34.963,88	0,00	0,00
3339030230000000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	7.106,79	11.343,98	15.722,57	0,00	0,00
3339030240000000000	Material para manutenção bens imóveis	48.704,47	86.957,24	44.388,93	0,00	0,00
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis	1.623,30	4.429,30	5.379,50	0,00	0,00
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico	51.038,21	55.249,42	33.402,67	0,00	0,00
3339030280000000000	Material de proteção e segurança	2.671,88	4.462,80	5.789,50	0,00	0,00
3339030290000000000	Material para áudio, vídeo e foto	2.327,20	830,48	590,11	0,00	0,00
3339030300000000000	Material para comunicações	2.393,70	2.642,90	2.933,40	0,00	0,00
3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	1.357,10	5.781,20	2.595,90	0,00	0,00
3339030360000000000	Material hospitalar	37.522,57	40.090,76	21.570,36	0,00	0,00
3339030370000000000	Sobressalentes de armamento	1.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030390000000000	Material para manutenção de veículos	417.451,77	514.634,12	433.299,79	0,00	0,00
3339030400000000000	Material biológico	0,00	5.000,00	6.485,00	0,00	0,00
3339030410000000000	Material para utilização em gráfica	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030420000000000	Ferramentas	2.387,40	5.194,71	2.698,63	0,00	0,00
3339030430000000000	Material para reabilitação profissional	0,00	2.279,50	0,00	0,00	0,00
3339030440000000000	Material de sinalização visual e afins	8.703,10	6.191,40	8.097,00	0,00	0,00
3339030490000000000	Bilhetes de passagem	0,00	0,00	3.528,87	0,00	0,00
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	199.423,14	194.482,52	191.521,42	0,00	0,00
3339030990000000000	Outros materiais de consumo	10.291,82	5.863,88	6.401,50	0,00	0,00
3339031000000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	0,00	8.056,10	4.661,05	0,00	0,00
3339031040000000000	Premiações desportivas	0,00	8.056,10	4.661,05	0,00	0,00
3339032000000000000	Material de distribuição gratuita	105.935,13	139.254,58	110.789,46	0,00	0,00
3339032020000000000	Medicamentos	45.706,02	78.653,80	68.070,41	0,00	0,00
3339032030000000000	Gêneros alimentícios	41.211,14	26.609,04	24.151,46	0,00	0,00
3339032990000000000	Outros materiais de distribuição gratuita	19.017,97	33.991,74	18.567,59	0,00	0,00
3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	538,87	633,29	2.891,40	0,00	0,00
3339033010000000000	Passagens para o país	538,87	633,29	2.891,40	0,00	0,00
3339035000000000000	Serviços de consultoria	5.850,00	42.987,06	33.899,33	0,00	0,00
3339035010000000000	Assessoria e consultoria tácnica ou jurídica	5.850,00	35.987,06	25.656,00	0,00	0,00
3339035990000000000	Outros serviçoa de consultoria	0,00	7.000,00	8.243,33	0,00	0,00
3339036000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	339.280,37	351.278,12	210.345,66	0,00	0,00
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais	255.753,30	215.295,62	120.429,16	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339036130000000000	Conferências, exposições e espetáculos	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3339036150000000000	Locação de imóveis	40.846,00	31.053,50	31.014,00	0,00	0,00
3339036180000000000	Manutenção e conservação equipamentos	0,00	145,00	740,00	0,00	0,00
3339036220000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	531,00	64,20	0,00	0,00	0,00
3339036250000000000	Serviços de limpeza e conservação	475,00	0,00	897,00	0,00	0,00
3339036280000000000	Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	1.733,50	0,00	0,00
3339036300000000000	Serviços médicos e odontológicos	8.470,00	59.315,00	29.160,00	0,00	0,00
3339036450000000000	Jetons a conselheiros	3.152,00	3.745,00	3.816,00	0,00	0,00
3339036990000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	30.053,07	40.659,80	22.556,00	0,00	0,00
3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	0,00	87,80	0,00	0,00	0,00
3339037040000000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	87,80	0,00	0,00	0,00
3339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	1.499.516,46	1.680.758,46	1.940.211,20	0,00	0,00
3339039010000000000	Assinatura de periódicos e anuidades	901,80	911,80	395,00	0,00	0,00
3339039040000000000	Direitos autorais	0,00	0,00	740,08	0,00	0,00
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais	164.631,87	141.224,77	121.578,39	0,00	0,00
3339039080000000000	Manutenção de software	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039100000000000	Locação de imóveis	9.750,00	22.638,00	4.970,00	0,00	0,00
3339039110000000000	Locação de softwares	154.242,79	172.387,77	190.950,03	0,00	0,00
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos	36.469,60	31.484,83	38.144,56	0,00	0,00
3339039140000000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	0,00	8.649,25	0,00	0,00	0,00
3339039150000000000	Limpeza de veículos	6.876,00	16.560,80	15.245,88	0,00	0,00
3339039160000000000	Manutenção e conservação bens imóveis	62.819,81	60.781,96	79.289,99	0,00	0,00
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	3.872,00	6.487,03	6.786,60	0,00	0,00
3339039190000000000	Manutenção e conservação de veículos	194.648,43	225.144,15	211.590,07	0,00	0,00
3339039200000000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	0,00	5.225,00	0,00	0,00	0,00
3339039210000000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	16.188,00	27.950,00	14.419,60	0,00	0,00
3339039220000000000	Exposições, congressos e conferências	4.669,82	2.200,00	0,00	0,00	0,00
3339039230000000000	Festividades e homenagens	0,00	2.989,00	3.770,00	0,00	0,00
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar	63.487,95	63.873,93	86.662,72	0,00	0,00
3339039270000000000	Locação de veículos para locomoção	0,00	2.598,50	16.167,50	0,00	0,00
3339039280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos	80.240,12	100.979,51	105.441,62	0,00	0,00
3339039410000000000	Fornecimento de alimentação	6.300,00	5.554,00	5.913,50	0,00	0,00
3339039430000000000	Serviços de energia elétrica	146.665,47	130.530,45	146.580,77	0,00	0,00
3339039440000000000	Serviços de água e esgoto	22.897,02	22.300,70	22.105,50	0,00	0,00
3339039450000000000	Serviços de gás	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039460000000000	Serviços domésticos	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00
3339039470000000000	Serviços de comunicação em geral	3.740,79	2.751,78	778,09	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento	14.250,00	24.490,00	26.615,55	0,00	0,00
3339039490000000000	Produções jornalísticas	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	189.569,55	237.727,41	462.233,23	0,00	0,00
3339039510000000000	Serviços de análises e pesquisas científicas	3.050,00	8.625,00	8.400,00	0,00	0,00
3339039570000000000	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	550,00	1.292,00	0,00	0,00	0,00
3339039580000000000	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	87.953,14	78.200,96	356,52	0,00	0,00
3339039590000000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	901,52	1.777,80	2.661,47	0,00	0,00
3339039630000000000	Serviços gráficos e editoriais	16.236,95	20.201,89	11.616,05	0,00	0,00
3339039640000000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	61.697,31	0,00	0,00
3339039650000000000	Serviços de apoio ao ensino	0,00	6.339,45	1.159,50	0,00	0,00
3339039690000000000	Seguros em geral	42.322,87	39.245,55	27.751,04	0,00	0,00
3339039700000000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	1.596,00	180,00	0,00	0,00	0,00
3339039740000000000	Fretes e transportes de encomendas	0,00	2.300,00	2.260,93	0,00	0,00
3339039750000000000	Multas e infrações de trânsito	10.379,51	602,09	1.906,34	0,00	0,00
3339039780000000000	Limpeza e conservação	90,00	4.100,00	2.200,00	0,00	0,00
3339039800000000000	Hospedagens	0,00	1.014,00	286,00	0,00	0,00
3339039810000000000	Serviços bancários	31.459,81	23.165,33	27.422,81	0,00	0,00
3339039880000000000	Serviços de publicidade e propaganda	3.800,00	7.640,00	3.778,00	0,00	0,00
3339039900000000000	Serviços de publicidade legal	16.833,29	16.891,96	25.541,32	0,00	0,00
3339039950000000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.315,00	7.834,00	0,00	0,00	0,00
3339039960000000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	44.890,11	75.510,94	46.128,45	0,00	0,00
3339039970000000000	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	8.485,22	12.061,66	0,00	0,00	0,00
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.282,02	56.755,19	156.666,78	0,00	0,00
3339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	40.298,69	0,00	0,00
3339040050000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	36.688,69	0,00	0,00
3339040090000000000	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	0,00	0,00	3.085,00	0,00	0,00
3339040990000000000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00
3339046000000000000	Auxílio-alimentação	16.100,00	11.200,00	2.100,00	0,00	0,00
3339046010000000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	16.100,00	11.200,00	2.100,00	0,00	0,00
3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	75.611,69	61.868,11	66.845,46	0,00	0,00
3339047100000000000	Taxas	15.781,82	15.647,25	31.296,56	0,00	0,00
3339047120000000000	Contribuição para o PIS/PASEP	4.606,33	0,00	0,00	0,00	0,00
3339047180000000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros -pessoa física	55.223,54	46.220,86	35.548,90	0,00	0,00
3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	461,65	4.150,02	0,00	0,00
3339048010000000000	Auxílio financeiro a pessoas físicas	0,00	461,65	4.150,02	0,00	0,00
3339049000000000000	Auxílio-transporte	12.802,71	11.311,62	5.277,78	0,00	0,00
3339049010000000000	Auxílio-transporte pago em pecúnia	12.802,71	11.311,62	5.277,78	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3339091000000000000	Sentenças judiciais	46.924,01	13.651,87	21.327,60	0,00	0,00
3339091010000000000	Precatórios - ativo civil/sentenças judiciais	0,00	12.350,35	0,00	0,00	0,00
3339091320000000000	Outros precatórios relativos a despesas correntes	46.924,01	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091990000000000	Outras sentenças judiciais	0,00	1.301,52	21.327,60	0,00	0,00
3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.996,05	5.360,71	9.705,65	0,00	0,00
3339092300000000000	Material de consumo	0,00	0,00	7.240,65	0,00	0,00
3339092360000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	0,00	0,00	560,00	0,00	0,00
3339092390000000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	1.905,00	0,00	0,00
3339092410000000000	Contribuições	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3339092910000000000	Sentenças judiciais	0,00	3.360,71	0,00	0,00	0,00
3339092930000000000	Indenizações e restituições	10.996,05	0,00	0,00	0,00	0,00
3339094000000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3339094990000000000	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
3339300000000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	212.744,15	265.615,93	91.942,87	334.120,00	69.354,00
3339330000000000000	Material de consumo	102.115,95	141.752,83	0,00	0,00	0,00
3339330060000000000	Alimentos para animais	789,60	455,00	0,00	0,00	0,00
3339330090000000000	Material farmacológico	101.326,35	141.297,83	0,00	0,00	0,00
3339339000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.628,20	123.863,10	91.772,87	0,00	0,00
3339339110000000000	Locação de softwares	4.200,00	5.410,80	5.410,80	0,00	0,00
3339339280000000000	Coleta de lixo e demais resíduos	3.541,57	10.865,54	11.763,20	0,00	0,00
3339339500000000000	Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	85.948,40	97.506,76	67.049,43	0,00	0,00
3339339990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.938,23	10.080,00	7.549,44	0,00	0,00
3339392000000000000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00
3339392390000000000	Outros Serviços de Terceito pessoa Jurídica	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00
3400000000000000000	Despesas de capital	695.326,46	859.850,50	2.093.272,17	8.160.794,65	9.275.888,40
3440000000000000000	Investimentos	528.659,78	693.183,82	1.996.049,94	8.010.794,65	8.891.888,40
3443000000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	4.698,95	0,00	50,00	200,00
3443052000000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (VER ANEXO IV)	0,00	4.698,95	0,00	0,00	0,00
3443052140000000000	ARMAMENTOS	0,00	4.698,95	0,00	0,00	0,00
3447100000000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	721,00	216,30
3449000000000000000	Aplicacoes diretas	528.659,78	688.484,87	1.996.049,94	8.010.023,65	8.891.472,10
3449051000000000000	Obras e instalações	480.668,89	199.803,73	286.876,78	0,00	0,00
3449051980000000000	Obras contratadas	480.668,89	199.803,73	286.876,78	0,00	0,00
3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	47.749,47	460.340,26	1.692.628,57	0,00	0,00
3449052080000000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares	3.180,00	5.837,34	68.656,20	0,00	0,00
3449052100000000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	0,00	248.800,00	6.960,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 175 Entidade(s): Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2016	2017	2018	2019	2020
3449052120000000000	Aparelhos e utensílios domésticos	6.642,00	7.390,03	7.015,06	0,00	0,00
3449052180000000000	Coleções e materiais bibliográficos	2.416,00	9.424,00	1.415,00	0,00	0,00
3449052240000000000	Equipamentos de proteção,segurança e socorro	0,00	43.180,00	399,00	0,00	0,00
3449052260000000000	Instrumentos musicais e artísticos	4.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052320000000000	Máquinas e equipamentos gráficos	673,41	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052330000000000	Equipamentos para áudio,vídeo e foto	0,00	23.078,09	4.640,82	0,00	0,00
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	1.280,72	15.492,00	8.605,98	0,00	0,00
3449052350000000000	Equipamentos de processamento de dados	8.975,00	22.106,00	37.044,00	0,00	0,00
3449052360000000000	Maquinas, instalações e utensílios de escritório	1.627,00	2.640,80	475,00	0,00	0,00
3449052380000000000	Máquinas,ferramentas e utensílios de oficina	779,75	0,00	11.021,51	0,00	0,00
3449052400000000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	5.339,00	11.700,00	249.500,00	0,00	0,00
3449052420000000000	Mobiliário em geral	12.103,69	16.102,00	5.191,00	0,00	0,00
3449052480000000000	Veículos diversos	0,00	49.800,00	219.800,00	0,00	0,00
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis	0,00	3.980,00	0,00	0,00	0,00
3449052520000000000	Veículos de tração mecânica	0,00	0,00	1.069.550,00	0,00	0,00
3449052990000000000	Outros equipamentos material permanente	61,90	810,00	2.355,00	0,00	0,00
3449092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	241,42	21.664,82	15.083,96	0,00	0,00
3449092930000000000	Indenizações e restituições	241,42	21.664,82	15.083,96	0,00	0,00
3449093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	6.676,06	1.460,63	0,00	0,00
3449093020000000000	Restituições	0,00	6.676,06	1.460,63	0,00	0,00
3460000000000000000	Amortização da dívida	166.666,68	166.666,68	97.222,23	150.000,00	384.000,00
3469000000000000000	Aplicações diretas	166.666,68	166.666,68	97.222,23	150.000,00	384.000,00
3469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	166.666,68	166.666,68	97.222,23	0,00	0,00
3469092710000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	166.666,68	166.666,68	97.222,23	0,00	0,00
3900000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.300,00	10.500,00
3990000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.300,00	10.500,00
3999000000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	10.300,00	10.500,00
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	95.751,38	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Despesa	10.859.661,49	11.969.076,35	13.982.049,02	20.345.500,00	21.955.180,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2020

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
Ano de Referência: 2020

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:34:25.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO
LDO: 2020

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		390.000,00	10 UN	5.000,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA UNIDADE ESCOLAR - FUND		878.010,00	3	10.000,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS - GINASIO		905.000,00	1 UN	10.000,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADO A PRATICA ESPORTIVA		688.300,00	1 UN	10.000,00	0,00	0,00
REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES - EDU. INFANTIL		236.945,00	1 UN	10.000,00	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS		420.000,00	10 UN	5.000,00	0,00	0,00
	Total	**3.518.255,00**		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

LDO: 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R$ 10.300,00	ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR A PARTIR DO REMANEJAMENTO DA RESERVA DE CONTINGENCIA PARA RESTABELECER OS SERVIÇOS ESSENCIAIS O MAIS BREVE POSSÍVEL	R$ 10.300,00
Surtos Epidêmicos	R$ 0,00		
Decisões Judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	R$ 0,00		
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	R$ 0,00		
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	R$ 0,00		
Outros passivos contingentes (especificar)	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 10.300,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 10.300,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatos do príncipe (Alterações na legislação vigente que acarretem aumento inesperados de despesas)	R$ 0,00		
Redução de receitas por colapso econômico	R$ 0,00		
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**

TOTAL	**R$ 10.300,00**	**TOTAL**	**R$ 10.300,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Data Emissão: 17/09/2019 Hora Emissão: 08:38

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL						–

FONTE: Sistema , Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: , às .

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:33:35.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:34:43.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	21.955.180,00	21.955.180,00	0,008	0,00	21.001.659,00	21.001.659,00	0,000	0,00	22.051.741,97	22.051.741,97	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	21.801.815,00	21.801.815,00	0,008	0,00	20.871.343,50	20.871.343,50	0,000	0,00	21.914.910,69	21.914.910,69	0,000	0,00
Despesa Total	21.955.180,00	21.955.180,00	0,008	0,00	23.168.181,14	23.168.181,14	0,000	0,00	24.043.390,23	24.043.390,23	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	21.570.180,00	21.570.180,00	0,008	0,00	22.783.131,14	22.783.131,14	0,000	0,00	23.922.287,73	23.922.287,73	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	231.635,00	231.635,00	0,000	0,00	(1.911.787,64)	(1.911.787,64)	0,000	0,00	(2.007.377,04)	(2.007.377,04)	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:31:34.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.639.300,00	0,010	0,00	14.285.707,55	0,007	0,00	(6.353.592,45)	(30,78)
Receitas Primárias (I)	19.551.600,00	0,010	0,00	13.338.505,61	0,007	0,00	(6.213.094,39)	(31,78)
Despesa Total	21.097.400,00	0,010	0,00	13.982.049,02	0,007	0,00	(7.115.350,98)	(33,73)
Despesas Primárias (II)	20.997.400,00	0,010	0,00	13.862.101,73	0,007	0,00	(7.135.298,27)	(33,98)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.445.800,00)	-0,001	0,00	(523.596,12)	0,000	0,00	922.203,88	(63,79)
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:32:13.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	11.909.106,40	20.639.300,00	73,31	19.511.000,00	(5,47)	21.955.180,00	12,53	21.001.659,00	(4,34)	22.051.741,97	5,00
Receitas Primárias (I)	12.168.506,40	19.551.600,00	60,67	19.392.800,00	(0,81)	21.801.815,00	12,42	20.871.343,50	(4,27)	21.914.910,69	5,00
Despesa Total	14.530.015,03	21.097.400,00	45,20	20.345.500,00	(3,56)	21.955.180,00	7,91	23.168.181,14	5,52	24.043.390,23	3,78
Despesas Primárias (II)	14.360.015,03	20.997.400,00	46,22	20.175.500,00	(3,91)	21.570.180,00	6,91	22.783.131,14	5,62	23.922.287,73	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.191.508,63)	(1.445.800,00)	(34,03)	(782.700,00)	(45,86)	231.635,00	(129,59)	(1.911.787,64)	(925,34)	(2.007.377,04)	5,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	11.909.106,40	20.639.300,00	73,31	19.511.000,00	(5,47)	21.955.180,00	12,53	21.001.659,00	(4,34)	22.051.741,97	5,00
Receitas Primárias (I)	12.168.506,40	19.551.600,00	60,67	19.392.800,00	(0,81)	21.801.815,00	12,42	20.871.343,50	(4,27)	21.914.910,69	5,00
Despesa Total	14.530.015,03	21.097.400,00	45,20	20.345.500,00	(3,56)	21.955.180,00	7,91	23.168.181,14	5,52	24.043.390,23	3,78
Despesas Primárias (II)	14.360.015,03	20.997.400,00	46,22	20.175.500,00	(3,91)	21.570.180,00	6,91	22.783.131,14	5,62	23.922.287,73	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.191.508,63)	(1.445.800,00)	(34,03)	(782.700,00)	(45,86)	231.635,00	(129,59)	(1.911.787,64)	(925,34)	(2.007.377,04)	5,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:32:57.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020

Valores - R$

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.222,23	941.225,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	97.222,23	941.225,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	97.222,23	941.225,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	97.222,23	941.225,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.118.626,42	3.666.741,75	4.043.819,50	3.840.780,97	3.867.200,30	3.882.404,71
Disponibilidade de Caixa	944.460,64	1.494.703,45	1.854.088,06	1.655.050,61	1.681.081,38	1.695.877,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	944.460,64	1.499.890,45	1.860.638,19	1.661.928,25	1.688.302,90	1.703.460,40
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	5.187,00	6.550,13	6.877,64	7.221,52	7.582,60
Demais Haveres Financeiros	2.174.165,78	2.172.038,30	2.189.731,44	2.185.730,36	2.186.118,92	2.186.526,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.021.404,19)	(2.725.516,69)	(4.043.819,50)	(3.840.780,97)	(3.867.200,30)	(3.882.404,71)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.382.616,30	14.050.650,90	12.183.485,63	12.792.659,91	13.432.292,91	14.103.907,51
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,85	6,70	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120 %>	13.659.139,56	16.860.781,08	14.620.182,76	15.351.191,89	16.118.751,49	16.924.689,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	12.293.225,60	15.174.702,97	13.158.164,48	13.816.072,70	14.506.876,34	15.232.220,11
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo

Anexo de Metas Fiscais

Entidade(s): Consolidado

LDO: 2020

Valores - R$

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	48.652,90	52.749,50	53.533,60	51.294,91
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	433.389,43	8.797,68	9.237,56	9.699,44	10.184,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU **Data Emissão:** 17/09/2019 **Hora Emissão:** 08:37

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): 39,83,242,379,380,12367
Ano de Referência: 2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:33:59.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Pessoal e encargos sociais

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	6.087.995,46	0,00
2018	6.305.200,00	3,57
2019	6.581.998,35	4,39
2020	6.927.146,42	5,24
2021	7.325.342,09	5,75
2022	7.691.609,20	5,00

Juros e encargos da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.000,00	0,00
2018	2.000,00	0,00
2019	20.000,00	900,00
2020	1.000,00	-95,00
2021	1.050,00	5,00
2022	1.102,50	5,00

Outras despesas correntes

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	4.849.629,74	0,00
2018	5.709.650,00	17,73
2019	5.572.407,00	-2,40
2020	5.740.645,18	3,02
2021	6.227.691,53	8,48
2022	6.539.076,13	5,00

Investimentos

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	3.407.389,83	0,00
2018	8.972.550,00	163,33
2019	8.010.794,65	-10,72
2020	8.891.888,40	11,00
2021	9.218.741,77	3,68
2022	9.679.678,86	5,00

Inversões financeiras

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Amortização da dívida

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	168.000,00	0,00
2018	98.000,00	-41,67
2019	150.000,00	53,06
2020	384.000,00	156,00
2021	384.000,00	0,00
2022	120.000,00	-68,75

Reserva do RPPS

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00

Reserva de contingência

Metas Atuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	15.000,00	0,00
2018	10.000,00	-33,33
2019	10.300,00	3,00
2020	10.500,00	1,94

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Principais Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

2021	11.355,75	8,15
2022	11.923,54	5,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Data Emissão: 17/09/2019 **Hora Emissão:** 08:37

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Principais Fontes de Receita - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Impostos, taxas e contribuições de melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	284.682,00	0,00
2018	428.500,00	50,52
2019	424.000,00	-1,05
2020	471.200,00	11,13
2021	467.460,00	-0,79
2022	490.833,01	5,00

Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	6.900.000,00	0,00
2019	7.107.000,00	3,00
2020	7.400.000,00	4,12
2021	7.462.350,00	0,84
2022	7.835.467,50	5,00

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	479.000,00	0,00
2019	0,00	-100,00
2020	515.360,00	0,00
2021	519.225,00	0,75
2022	545.186,25	5,00

Cota-parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	0,00	0,00
2018	3.200.000,00	0,00
2019	3.200.000,00	0,00
2020	3.400.000,00	6,25
2021	3.360.000,00	-1,18
2022	3.528.000,00	5,00

Outras receitas correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.040,00	0,00
2018	5.000,00	145,10
2019	13.000,00	160,00
2020	73.000,00	461,54
2021	76.650,00	5,00
2022	80.482,50	5,00

Receitas de capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.513.400,00	0,00
2018	8.665.000,00	472,55
2019	7.705.000,00	-11,08
2020	8.849.200,00	14,85
2021	7.981.575,00	-9,80
2022	8.380.653,75	5,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Data Emissão: 17/09/2019 **Hora Emissão:** 08:37

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	10.543.706,40	11.974.300,00	11.806.000,00	13.105.980,00	13.020.084,00	13.671.088,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.682,00	428.500,00	424.000,00	471.200,00	467.460,00	490.833,01
IPTU	63.954,00	89.000,00	89.000,00	119.450,00	98.122,50	103.028,62
ISS	74.358,00	92.000,00	92.000,00	96.600,00	101.430,00	106.501,50
ITBI	35.700,00	45.500,00	45.500,00	47.775,00	50.163,75	52.671,94
IRRF	0,00	122.000,00	122.000,00	128.100,00	134.505,00	141.230,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.670,00	80.000,00	75.500,00	79.275,00	83.238,75	87.400,70
Contribuições	60.500,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Receita Patrimonial	36.600,00	87.700,00	118.200,00	153.365,00	130.315,50	136.831,28
Aplicações Financeiras (II)	36.600,00	87.700,00	118.200,00	153.365,00	130.315,50	136.831,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.159.884,40	11.353.100,00	11.070.800,00	12.223.415,00	12.151.408,50	12.758.978,93
Cota-Parte do FPM	5.410.080,00	6.220.000,00	6.448.000,00	6.741.000,00	6.770.400,00	7.108.920,00
Cota-Parte do ICMS	2.330.496,00	2.560.000,00	2.560.000,00	2.760.000,00	2.688.000,00	2.822.400,00
Cota-Parte do IPVA	166.464,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	155.400,00	163.170,00
Cota-Parte do ITR	4.080,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.720,00	7.056,00
Transferências da LC 87/1996	8.160,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	10.080,00	10.584,00
Transferências da LC 61/1989	37.454,40	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
Transferências do FUNDEB	1.009.800,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.193.800,00	1.181.250,00	1.240.312,50
Outras Transferências Correntes	1.193.350,00	1.244.100,00	733.800,00	1.324.615,00	1.297.558,50	1.362.436,43
Demais Receitas Correntes	2.040,00	5.000,00	93.000,00	153.000,00	160.650,00	168.682,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.040,00	5.000,00	93.000,00	153.000,00	160.650,00	168.682,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	10.507.106,40	11.886.600,00	11.687.800,00	12.952.615,00	12.889.768,50	13.534.256,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.661.400,00	8.665.000,00	7.705.000,00	8.849.200,00	7.981.575,00	8.380.653,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	130.000,00	120.000,00	130.000,00	171.500,00	148.575,00	156.003,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	130.000,00	120.000,00	130.000,00	171.500,00	148.575,00	156.003,75
Transferências de Capital	1.531.400,00	7.545.000,00	7.575.000,00	8.677.700,00	7.833.000,00	8.224.650,00
Convênios	1.531.400,00	7.545.000,00	7.125.000,00	8.427.700,00	7.728.000,00	8.114.400,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	450.000,00	250.000,00	105.000,00	110.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.661.400,00	7.665.000,00	7.705.000,00	8.849.200,00	7.981.575,00	8.380.653,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	12.168.506,40	19.551.600,00	19.392.800,00	21.801.815,00	20.871.343,50	21.914.910,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.939.625,20	12.016.850,00	12.174.405,35	12.668.791,60	13.554.083,62	14.231.787,83
Pessoal e Encargos Sociais	6.087.995,46	6.305.200,00	6.581.998,35	6.927.146,42	7.325.342,09	7.691.609,20
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	2.000,00	20.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Outras Despesas Correntes	4.849.629,74	5.709.650,00	5.572.407,00	5.740.645,18	6.227.691,53	6.539.076,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.937.625,20	12.014.850,00	12.154.405,35	12.667.791,60	13.553.033,62	14.230.685,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.575.389,83	9.070.550,00	8.160.794,65	9.275.888,40	9.602.741,77	9.799.678,86
Investimentos	3.407.389,83	8.972.550,00	8.010.794,65	8.891.888,40	9.218.741,77	9.679.678,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	168.000,00	98.000,00	150.000,00	384.000,00	384.000,00	120.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.407.389,83	8.972.550,00	8.010.794,65	8.891.888,40	9.218.741,77	9.679.678,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	10.000,00	10.300,00	10.500,00	11.355,75	11.923,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.360.015,03	20.997.400,00	20.175.500,00	21.570.180,00	22.783.131,14	23.922.287,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	**(2.191.508,63)**	**(1.445.800,00)**	**(782.700,00)**	**231.635,00**	**(1.911.787,64)**	**(2.007.377,04)**

JUROS NOMINAIS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**(2.191.508,63)**	**(1.445.800,00)**	**(782.700,00)**	**231.635,00**	**(1.911.787,64)**	**(2.007.377,04)**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2020

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXI exercício anterior)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX - XXX exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU. Emissão: 17/09/2019, às 08:37:56.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Total das Despesas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	Previsão - R$		
	2020	2021	2022
Despesas correntes (I)	12.668.791,60	13.554.083,62	14.231.787,83
Pessoal e encargos sociais	6.927.146,42	7.325.342,09	7.691.609,20
Juros e encargos da dívida	1.000,00	1.050,00	1.102,50
Outras despesas correntes	5.740.645,18	6.227.691,53	6.539.076,13
Despesas de capital (II)	9.275.888,40	9.602.741,77	9.799.678,86
Investimentos	8.891.888,40	9.218.741,77	9.679.678,86
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	384.000,00	384.000,00	120.000,00
Reserva de Contingência (III)	10.500,00	11.355,75	11.923,54
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	10.500,00	11.355,75	11.923,54
Total (IV) = (I + II + III)	**21.955.180,00**	**23.168.181,14**	**24.043.390,23**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Data Emissão: 17/09/2019 **Hora Emissão:** 08:38

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Especificação	Previsão - R$		
	2020	2021	2022
4000000000000000000 - Receita Orçamentária	24.026.180,00	23.176.209,00	24.335.019,47
4100000000000000000 - Receitas correntes	15.176.980,00	15.194.634,00	15.954.365,72
4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	471.200,00	467.460,00	490.833,01
4111000000000000000 - Impostos	391.925,00	384.221,25	403.432,31
4112000000000000000 - Taxas	79.275,00	83.238,75	87.400,70
4113000000000000000 - Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00
4120000000000000000 - Contribuições	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4121000000000000000 - Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00
4122000000000000000 - Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00
4123000000000000000 - Contribuições para entidades privadas de serviço social	0,00	0,00	0,00
4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação púl	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4130000000000000000 - Receita patrimonial	153.365,00	130.315,50	136.831,28
4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	0,00	0,00
4132000000000000000 - Valores mobiliários	153.365,00	130.315,50	136.831,28
4133000000000000000 - Delegação de serviços públicos mediante concessão, pe	0,00	0,00	0,00
4134000000000000000 - Exploração de recursos naturais	0,00	0,00	0,00
4135000000000000000 - Exploração do patrimônio intangível	0,00	0,00	0,00
4136000000000000000 - Cessão de direitos	0,00	0,00	0,00
4139000000000000000 - Demais receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00
4140000000000000000 - Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00
4150000000000000000 - Receita industrial	0,00	0,00	0,00
4160000000000000000 - Receita de serviços	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	0,00	0,00
4162000000000000000 - Serviços e atividades referentes à navegação e ao trans	0,00	0,00	0,00
4163000000000000000 - Serviços e atividades referentes à saúde	0,00	0,00	0,00
4164000000000000000 - Serviços e atividades financeiras	0,00	0,00	0,00
4169000000000000000 - Outros serviços	80.000,00	84.000,00	88.200,00
4170000000000000000 - Transferências correntes	14.294.415,00	14.325.958,50	15.042.256,43
4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	9.090.800,00	9.169.303,50	9.627.768,68
4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de sua	4.009.815,00	3.975.405,00	4.174.175,25
4173000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4174000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	1.193.800,00	1.181.250,00	1.240.312,50
4176000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00
4177000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
4178000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identificac	0,00	0,00	0,00
4190000000000000000 - Outras receitas correntes	73.000,00	76.650,00	80.482,50
4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	0,00
4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	10.000,00	10.500,00	11.025,00
4193000000000000000 - Bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio públ	0,00	0,00	0,00
4199000000000000000 - Demais receitas correntes	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4200000000000000000 - Receitas de capital	8.849.200,00	7.981.575,00	8.380.653,75
4210000000000000000 - Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno	0,00	0,00	0,00
4212000000000000000 - Operações de crédito - mercado externo	0,00	0,00	0,00
4220000000000000000 - Alienação de bens	171.500,00	148.575,00	156.003,75
4221000000000000000 - Alienação de bens móveis	171.500,00	148.575,00	156.003,75
4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4223000000000000000 - Alienação de bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
4230000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4240000000000000000 - Transferências de capital	8.677.700,00	7.833.000,00	8.224.650,00
4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades	5.277.500,00	4.478.250,00	4.702.162,50
4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de sua	3.400.200,00	3.354.750,00	3.522.487,50
4243000000000000000 - Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	0,00	0,00
4244000000000000000 - Transferências de instituições privadas	0,00	0,00	0,00
4245000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00
4246000000000000000 - Transferências do exterior	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Total das Receitas - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2020

Especificação	Previsão - R$		
	2020	2021	2022
4247000000000000000 - Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	0,00
4248000000000000000 - Transferências provenientes de depósitos não identificac	0,00	0,00	0,00
4290000000000000000 - Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4291000000000000000 - Integralização de capital social	0,00	0,00	0,00
4292000000000000000 - Resultado do banco central	0,00	0,00	0,00
4293000000000000000 - Remuneração das disponibilidades do tesouro	0,00	0,00	0,00
4294000000000000000 - Resgate de títulos do tesouro	0,00	0,00	0,00
4299000000000000000 - Demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00
4700000000000000000 - Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4710000000000000000 - Receita tributária - intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
4711000000000000000 - Impostos	0,00	0,00	0,00
4712000000000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00
4720000000000000000 - Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4721000000000000000 - Contribuições sociais - intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4722000000000000000 - Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00
4730000000000000000 - Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
4731000000000000000 - Receitas imobiliárias	0,00	0,00	0,00
4732000000000000000 - Receitas de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00
4733000000000000000 - Receita de concessões e permissões	0,00	0,00	0,00
4740000000000000000 - Receita agropecuária - operações intraorç	0,00	0,00	0,00
4750000000000000000 - Receita industrial - intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
4760000000000000000 - Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4770000000000000000 - Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
4790000000000000000 - Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4791000000000000000 - Multas juros de mora	0,00	0,00	0,00
4792000000000000000 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00
4794000000000000000 - Rec. decorrentes aportes periódicos p/ amortização défic	0,00	0,00	0,00
4799000000000000000 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
4800000000000000000 - Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00
4810000000000000000 - Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
4820000000000000000 - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
4821000000000000000 - Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
4822000000000000000 - Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00
4830000000000000000 - Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
4840000000000000000 - Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00	0,00	0,00
4850000000000000000 - Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00
4999000000000000000 - Recursos arrecadados em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
9000000000000000000 - Deduções da receita	(2.071.000,00)	(2.174.550,00)	(2.283.277,50)
Total	**21.955.180,00**	**21.001.659,00**	**22.051.741,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM **Unidade Responsável:** MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
Data Emissão: 17/09/2019 **Hora Emissão:** 08:38:17

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198232

DECRETO Nº. 316, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, DANIELA LÚCIA SPIRONELLO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa SC, portadora do CPF nº. 077.395.239-09, RG n°. 5.384.704, a qual deixa de ocupar a função de Professora de Educação Infantil Habilitada, a partir de 08 de outubro de 2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos (ex tunc) à data de 08 de outubro de 2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 17 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 18 DE OUTUBRO DE 2019
GILSON LOGA LISBOA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 136.2019, DL 43.2019 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Publicação Nº 2198185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/19
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/19
CONTRATADO: MARCIO JUNIOR CANTON
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de Serviço de Avaliação Mercadológica de três partes de lotes rurais no Município de Princesa/SC, para futura exploração de rochas basálticas (cascalho) para uso da municipalidade.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinq-enta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 17/10/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal
---

LEI COMPLEMENTAR Nº 79 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197345

Lei Complementar nº 79 de 18 de outubro de 2019.
ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1° Fica alterado para 03 (três) o número de vagas do cargo de Assistente Social, código 1.1.01, previsto no ANEXO I – Quadro Pessoal do Executivo da Lei Complementar n. 23 de 30 de dezembro de 2014.
Art. 2º O quadro de vagas da Lei Complementar n. 23, de 30 de dezembro de 2014, para o cargo de Assistente Social passará a vigorar conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.
Art. 3° As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar serão custeadas com recursos do orçamento municipal, em cada exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO PODER EXECUTIVO
Cargos efetivos

CATEGORIA FUNCIONAL/CARGOS	CÓDIGO	VAGAS	VENCIMENTO (R$)	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS					
1. Assistente Social	1.1.01	03	4.192,40	Curso Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Assistência Social	40h

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.017 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197362

Lei nº 1.017 de 18 de outubro de 2019.
ATUALIZA A LEI 897 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 897 de 13 de setembro de 2017.
Art. 3º (...)
§1º (...)
II – O CODEPRI participará durante o procedimento licitatório, analisando os autos e emitindo parecer quando solicitado.
III - No edital da licitação e no contrato deverão constar obrigatoriamente, as cláusulas de reversão, os encargos, bem como o prazo de seu cumprimento, que nunca poderá ser inferior a 7 (sete) anos.
VIII-A. Os materiais mencionados no item anterior, desde que previsto no edital de licitação, poderão ser substituídos por outros recomendados pela área técnica, dispensados se não houver mão de obra local a exigência prevista no §1º-A.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigência da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197363

Lei nº 1.018 de 18 de outubro de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, mediante contrapartida das empresas interessadas, o direito real de uso sobre duas SALAS BOX, com aproximadamente 200m² (duzentos) metros quadrados de área construída por unidade, alocadas no imóvel da matrícula 14.462 datada de 16 de janeiro de 2019, registrado no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no parque industrial do Município de Princesa.
Art. 2º. A área acima descrita se destina a abrigar pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período as empresas interessadas e vencedoras de processo de licitação.
Parágrafo único. A renovação do prazo de concessão será limitada por um período, e desde que a empresa instalada tenha cumprido a integralidade do contrato firmado com o Município.
Art. 3º. Em contrapartida à concessão de uso do imóvel a cessionária compromete-se a, além de outras obrigações previstas em edital:
a) comprovar anualmente, que manteve ao menos por 11 meses, 2 (dois) empregados que residam no Município de Princesa;
b) utilização exclusiva da área para fins industrial ou prestação de serviços;
c) não imputação de qualquer tipo de gravame sobre o imóvel cedido;
d) é vedada a cessão do imóvel, mesmo que parcialmente;

e) observar estritamente a legislação municipal, estadual e federal quanto à implantação e funcionamento do estabelecimento, condicionado às vistorias prévias necessárias exigidas por lei;
f) administrar e manter em perfeito estado de conservação o imóvel objeto da presente concessão de uso, bem como utilizá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos no artigo segundo, observando a legislação vigente;
g) a salvaguardar o patrimônio objeto da presente concessão de uso, responsabilizar-se-á pela delimitação da área cedida, se assim for necessário, assumindo na íntegra todos os custos operacionais de tal procedimento, bem como de todas as obras a serem realizadas, sem quaisquer ônus para a concedente.
h) é vedado a cessionária fazer, sem a prévia e expressa autorização da concedente, quaisquer alterações nos projetos paisagísticos, arquitetônicos e de engenharia no imóvel objeto da presente concessão de uso, exceto os necessários ao desenvolvimento de suas atividades, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.
i) a cessionária somente poderá realizar edificações na área objeto da presente concessão de uso desde que sejam vinculadas ao objeto da mesma, atendidas as normas da legislação vigente.
j) é de responsabilidade da cessionária a comunicação, ao cedente, sobre eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto da presente cessão de uso, bem como subsequente adoção de medidas judiciais urgentes para defesa de suas posses, durante a vigência da presente cessão de uso.
k) a cessionária será responsável, civil e criminalmente, pelos danos que sua atividade vier a causar a terceiros, sendo afastada qualquer responsabilidade do cedente.
l) manter em dia a escrituração contábil, comprovando anualmente e/ou sempre que solicitado, a viabilidade econômica da atividade desenvolvida.
m) o descumprimento da legislação vigente, especialmente da tributária e ambiental, poderá implicar em imediata devolução do imóvel, conforme regras previstas em edital.
Art. 4º Além do lapso temporal contratual, as demais situações de rescisão do direito de cessão de uso do imóvel deverão ser previstas no edital de licitação.
§1º A concessão fica gravada com cláusula de reversibilidade, sendo obrigatória a instalação e manutenção da sede e do domicílio fiscal da empresa, no imóvel indicado no caput deste artigo, enquanto perdurar a concessão.
§2º Com a extinção da concessão de direito real de uso, reverterão ao Poder Público Municipal o domínio do imóvel, bem como as benfeitorias nele realizadas.
Art. 5º O imóvel deverá ser restituído ao Município em estado normal de uso em caso de encerramento das atividades e/ou termino da presente concessão.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197365

LEI Nº 1.019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS IMÓVEIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, faço saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, imóveis localizados no Parque Industrial, com as construções edificadas e/ou a edificar.
I – Parte do Lote Industrial número 3-A, da quadra 'E', com área de 1.860,20m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados), sem construções, situado na Rua Anna Riffel, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matricula nº 14.459 de 16.01.2019 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro e Parte do Lote Industrial número 3-A, da quadra 'E', com área de 1.156,80m² (um mil cento e cinquenta e seis metros quadrados), sem construções, situado na Rua Anna Riffel, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matricula nº 14.458 de 16.01.2019 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro.
II - Parte do Lote Industrial número 5-C, com área de 2.938,77m² (dois mil novecentos e trinta e oito metros quadrados), com a construção de um galpão industrial de 200,40 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jurema Winter, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matricula nº 14.278 de 10.04.2018 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro.
III - Parte do Lote Industrial número 3-E, da quadra "E", e parte do Lote Industrial 4-C, com área total de 3.536,75² (três mil quinhentos e trinta e seis metros quadrados), com uma construção de anexo administrativo de 85,83 (oitenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Anna Riffel, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matricula nº 14.277 de 10.04.2018 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro.
IV - Partes dos Lotes Industrial número 3-C, 3-D, 4-A, 4-B, 5-A, 5-B, com área total de 2.126,43m² (dois mil cento e vinte e seis metros quadrados), sem construções, situado na Rua Anna Riffel, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matricula nº 14.461 de 16.01.2019 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro.
Art. 2º Consideram-se Empresas industriais aquelas que transformam matérias-primas, manualmente ou com auxílio de máquinas e ferramentas, fabricando mercadorias, abrangem desde o artesanato até a moderna produção de instrumentos eletrônicos.
Art. 3º O processo de Concorrência Pública será realizado conforme as diretrizes fixadas pela Lei Municipal 897/2017.
§1º. Não haverá prévia análise pelo CODEPRI quanto ao plano de negócios apresentados pelas empresas interessadas, mas durante o

procedimento licitatório poderá emitirá parecer não vinculativo sobre as propostas apresentadas.
§2º Estarão impedidas de participar e obter os benefícios previstos nesta lei, as pessoas físicas e/ou jurídicas que direta ou indiretamente foram beneficiadas com imóvel e/ou construções no Município de Princesa.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas a conta do orçamento municipal vigente a cada exercício financeiro.
Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 994 de 10 de abril de 2019.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 18 de outubro de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 136.2019-PM - DISPENSA 43.2019 - AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Publicação Nº 2198183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2019-PM

OBJETO

Contratação de Serviço de Avaliação Mercadológica de três partes de lotes rurais no Município de Princesa/SC, para futura exploração de rochas basálticas (cascalho) para uso da municipalidade.

JUSTIFICATIVA

Dentre as diversas atribuições da Administração Municipal, está a de permitir o deslocamento de seus Munícipes e/ou visitantes pelo território do Município. Para tanto, é necessário que sejam criadas e mantidas as vias públicas, nestas inseridas as estradas municipais, que permitem o deslocamento de pessoas entre as diversas comunidades do Município, o acesso dos cidadãos a suas residências ou propriedades (rurais, neste caso), o deslocamento de estudantes até seu centro de ensino e o transporte de bens e produtos de um ponto ao outro do Município ou fora deste.
Este deslocamento/transporte só é possível devido a existência de vias de acesso com condições de trafegabilidade. Imprescindível, portanto, que as estradas municipais estejam adequadas ao uso, o que é possível mantendo-se um trabalho contínuo de abertura de novas vias e manutenção das já existentes.
É notório que diversos Municípios da região enfrentam dificuldades para obtenção de cascalho de qualidade. No Município de Princesa não é diferente. O Município enfrenta problemas ante a escassez de material, dificultando, sobremaneira, o trabalho de manutenção das vias municipais, causando, por diversas vezes, transtornos de diversas ordens à população.

O Município de Princesa/SC possui uma área territorial de aproximadamente 85 km² e possui mais de 500 km de estradas municipais e a abertura de novas vias e manutenção das já existentes necessita de oferta contínua de material (cascalho) em volume suficiente para atender a demanda. Outro ponto a ser considerado é a localização do depósito do material e a facilidade de acesso de veículos e equipamentos ao local.
Em pesquisas realizadas na zona rural, o Município deparou-se com algumas áreas que, a princípio, poderiam ser utilizadas para minimizar ou sanar as deficiências de material até então enfrentadas.
Dessa forma, verificou-se a necessidade de contratação de estudo de viabilidade da área, agindo-se em conformidade com os dispositivos legais, visando a avaliação prévia de valores praticados no mercado imobiliário para verificar o preço a ser pago pelos direitos de exploração das área em apreço estão em plena conformidade com aqueles praticados pelo mercado.

Princesa, 17 de outubro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2019-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 17 de outubro de 2019.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra dos Santos Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2019-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a o profissional MARCIO JUNIOR CANTON CPF 025.868.689-86, CRECI 18608, CNAI, 6886, residente na Rua Paraná, São José do Cedro/SC. Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Avaliação Mercadológica territorial rural em áreas para futura exploração de rochas basálticas(-cascalho) para uso da municipalidade en recu-peração de estradas no interior. A avaliação consiste em 03 áreas individuais perfazendo um total aproximadamente de 34.000m³	KG	3	550,00	1.650,00
Total (R$)					1.650,00

Valor Total: R$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 17 de outubro de 2019. Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra dos Santos Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2019-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa MARCIO JUNIOR CANTON CPF 025.868.689-86, CRECI 18608, CNAI, 6886, residente na Rua Paraná, São José do Cedro/SC.
Os serviços/itens deverão ser prestados/entregues conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	UN	Qtdade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de Avaliação Mercadológica territorial rural em áreas para futura exploração de rochas basálticas(-cascalho) para uso da municipalidade en recuperação de estradas no interior. A avaliação consiste em 03 áreas individuais perfazendo um total aproximadamente de 34.000m³	KG	3	550,00	1.650,00
Total (R$)					1.650,00

Valor Total: R$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 17 de outubro de 2019. Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento COMISSÃO DE LICITAÇÕES Michele C. Kunzler Presidente Alessandra dos Santos Membro Sabrina Bonfante Membro		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2019-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2019-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2019-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 17 de outubro de 2019.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal	

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 250/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198618

DECRETO Nº 250/2019 - DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLNEI ANTONIO PRETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal Sr. Volnei Antônio Pretto, protocolado sob n.º 5920/2019, de 14 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 15 de outubro de 2019, o Servidor Público Municipal Volnei Antônio Pretto, nomeado através do Decreto nº 233/2018 - de 17 de agosto de 2018, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em /10/2019
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

EDITAL 003/2019 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2197205

EDITAL 003/2019 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2019, MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

1.0 segue lista de candidatos, número de votos e devida classificação diante o pleito eleitoral para Conselho Tutelar, mandato 2020-2024:

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
712	FABIELI REBELATTO GARBIN	221	ELEITA
322	ILZE MASCHIO	162	ELEITA
809	ELIANE GARBIN	157	ELEITA
575	VANDRA COZER SETE	154	ELEITA
347	MARIA HELENA LIMA PRIOR - JÓIA	137	ELEITA
603	CLAUDETE RENNER KETTL	128	SUPLENTE
384	VANUSA MASCHIO	124	SUPLENTE
916	NOELI CALDERAN	105	SUPLENTE
245	REJANE ALBERTI	80	SUPLENTE
475	CRISTIAN BASTO	76	SUPLENTE
721	VALDIR DE ALBUQUERQUE DIAS	75	
676	JULIANA ANDRADE	67	
263	SIDINEI SCATOLIN	57	
617	CRISKELI SUTIL CACHOEIRA	56	
789	IRACI LEMES DE MORAES	44	
935	WESLLEY	16	

TOTAL DE VOTANTES	1697
VOTOS VÁLIDOS	1659
VOTOS NULOS	31
BRANCOS	7

QUILOMBO SC, 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Evandro Carlos Perin João Claudiomiro Nunes
Presidente: CMDCA Presidente: Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA N°. 1201/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197521

PORTARIA N°. 1201/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELYNE DALPONT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 1114/2019 - de 30 de Setembro de 2019, da Servidora Pública Municipal, Jaquelyne Dalpont (20287), ocupante do cargo de Enfermeira, do dia 16 ao dia 30 de outubro de 2019, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços, solicitados através do protocolo n.º 5931, de 15 de outubro de 2019, os 15 (quinze) dias de férias referentes a esse período, serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1190/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197550

PORTARIA Nº. 1190/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOELSON DE QUADROS MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Joelson de Quadros Moreira (1704), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, no dia 15 de outubro de 2019 e 16 de outubro de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5922, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1191/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197552

PORTARIA Nº. 1191/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANA LÚCIA PALAVICINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosana Lucia Palavicini (765/2001), ocupante do cargo Profesora de Ensino Fundamental, no dia 17 de outubro de 2019, a partir das 14:30hs, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento na Audiência – Juízo Comum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1192/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197553

PORTARIA Nº. 1192/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ivandra Célia Cima (1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 17 de outubro de 2019, a partir das 14:30hs, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento na Audiência – Juízo Comum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1193/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197555

PORTARIA Nº. 1193/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

Considerando o Mandado de Intimação nº 053.2019/002645-7, datado de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Vanderlei Nunes (1707), ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, no dia 16 de outubro de 2019, a partir das 15hs, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1194/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197556

PORTARIA Nº. 1194/2019 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉDINA MONIQUELI MAESTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Édina Moniqueli Maestri (20334), ocupante do cargo de Diretor de Projetos, no dia 04 de novembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5927, de 15 outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado dos dias trabalhados nas eleições de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1195/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197511

PORTARIA Nº. 1195/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA MEIRELLES ROSSONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Daniela Meirelles Rossoni (20332), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, no dia 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1196/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197512

PORTARIA Nº. 1196/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE MARIA ANSELMI SCIEGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Solange Maria Anselmi Sciega (20094), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, de 16 à 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1197/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197513

PORTARIA Nº. 1197/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMARI VALESAN VAROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosemari Valesan Varotto (20242), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 17 de outubro de 2019, a partir das 14:30hs, para comparecimento em Audiência na Comarca de Quilombo.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, Declaração de Comparecimento na Audiência – Juízo Comum.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1198/2019

Publicação Nº 2197514

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 1198/2019

Na Portaria Nº 1142/2018, de 04 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de 09 de outubro de 2019, Edição nº 2186822, página nº 1096,
Onde se lê: Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, de 13 à 27 de outubro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5849, de 04 de outubro de 2019.
Leia-se: Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, de 13 à 27 de setembro de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5849, de 04 de outubro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1199/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197516

PORTARIA Nº. 1199/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RAFAEL JUCIE BEVILAQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Rafael Jucie Bevilaqua (19869), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 16 de outubro de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5935, de 16 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 30h48min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1200/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197518

PORTARIA Nº. 1200/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 21 de outubro de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5936, de 16 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 16 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1202/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198608

PORTARIA Nº. 1202/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILBERTO VALGOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Gilberto Valgoi (19878), ocupante do cargo de Mecânico, no dia 17 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5940, de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 75h21min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1203/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198609

PORTARIA Nº. 1203/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL ARNDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt (20079), ocupante do cargo de Motorista, no dia 18 de outubro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N°5941, de 17 de outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 189h01min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1204/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198610

PORTARIA Nº. 1204/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉDINA MONIQUELI MAESTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Édina Moniqueli Maestri (20334), ocupante do cargo de Diretor de Projetos, no dia 16 de outubro de 2019, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5938, de 16 outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado dos dias trabalhados nas eleições de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1205/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198611

PORTARIA Nº. 1205/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELMA SILVANI MARTINI BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua (20084), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 21 de outubro de 2019, a partir das 10h, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5943, de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 24 de outubro de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 1206/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198613

PORTARIA Nº. 1206/2019 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º) ano, nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5944, de 17 outubro de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de outubro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio do Campo

Prefeitura

361 PORTARIA Nº 361 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA VAVASSORI

Publicação Nº 2197577

Portaria nº. 361, de 17 de outubro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor ADRIANA VAVASSORI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora ADRIANA VAVASSORI, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 04 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 04 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

362 PORTARIA Nº 362 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA NEIVA KUCHLLER CARARA

Publicação Nº 2197580

Portaria nº. 362, de 17 de outubro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor NEIVA KUCHLLER CARARA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora NEIVA KUCHLLER CARARA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 14 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

363 PORTARIA Nº 363 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA DIONEIA CARDOUZO

Publicação Nº 2197582

Portaria nº. 363, de 17 de outubro de 2019.
"Concede licença para tratamento de saúde e auxilio doença ao servidor DIONEIA CARDOUZO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde e auxílio doença a servidora DIONEIA CARDOUZO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 08 de outubro de 2019 a 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 08 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de outubro de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec de Adm Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 094/2019 - VEÍCULO 4X4

Publicação Nº 2198056

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição de um Veículo automotor, novo, zero KM, tipo Caminhonete (Picape), tração 4x4, movido a diesel na forma do Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 15:00 horas do dia 30/10/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: Após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 17 de outubro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO Nº 095/2019 - ÁRBITROS DE CAMPO

Publicação Nº 2198447

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC
DISPENSA N° 017/2019 – PROCESSO N° 095/2019
O Prefeito de Rio do Oeste/SC Torna Público a presente dispensa de Licitação, tendo por Objeto a visando a Contratação de serviços de arbitragem para o campeonato Municipal de futebol de campo de Rio do Oeste – edição 2019, sendo que a referida contratação recai à empresa ZANATA SPORTS & EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.177.892/0001-69. Valor global previsto: R$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais). Fundamento jurídico: Reger-se à pelas normas da Lei n° 8.666/93, Artigo 24, Inciso I e Alterações. As despesas decorrentes desta Dispensa ocorrerão dos seguintes recursos: 07.701.2090.333903999.01000001 – orçamento de 2019.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município https://riodooeste.atende.net no link: https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, "consulta de licitações".
Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 17 de outubro de 2019.
LUIS CARLOS MULLER
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8528, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197578

DECRETO Nº 8528, de 16 de outubro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2019/FMAS, DE 25.09.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 009.2019/, de 25.09.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8528/2019

Pregão Presencial: Nº 009.2019/FMAS, de 25.09.2019.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP;
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME;
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME;
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP;
AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA;
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. EPP
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

DECRETO Nº 8530, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197585

DECRETO Nº 8530, de 17 de outubro de 2019.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º – Ficam suplementadas até o limite de R$ 1.835.588,81 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.039	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	163.576,21
01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	706.777,06
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	70.532,58
01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	894.702,96
	TOTAL	R$	1.835.588,81

Art. 2º - Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R$ 1.835.588,81 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.039	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	163.576,21
01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	706.777,06
2.040	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil		

3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos		
01190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$	70.532,58
01180000	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$	894.702,96
	TOTAL	R$	1.835.588,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
17 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8531, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197872

DECRETO N° 8531, de 17 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1°- Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos - FMD, o veículo conforme segue: Veículo VW / GOL 1.6 2012 / 2013 - Placa MKD-9702; Frota 364; Patrimônio 19838; Chassi: 9BWAB05U5DP012643; Renavam: 460726315; Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, nos dias 18, 19 e 21 de outubro de 2019, para levar e buscar os atletas da FMD, até a cidade de Caçador/SC, que irão participar dos Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina e Campeonato Catarinense de futsal categoria sub 17.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, o Servidor Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8532, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198172

DECRETO N° 8532, de 17 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Paulo Rene Rodrigues de Moura, matrícula nº 166413, no dia 20 de outubro de 2019, para levar os atletas da modalidade Judô da FMD, na cidade de Florianópolis/SC, que irão participar do evento: "Copa Jiguru Kano de Judô".

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão dos servidores da Secretaria

de Assistência e Desenvolvimento Social, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DEDECRETO Nº 8419, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198349

DECRETO Nº 8419, de 09 de setembro de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista nos Termos de Colaboração nº 020/2019, de setembro de 2019, os seguintes membros:
I – Luiz Felipe Rahn;
II – Daniel Juppa da Silva;
III – Fernanda Odebrecht; e
IV – Tamara Feltrin.

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada nos Termos de Colaboração nº 020/2019, ambos de setembro de 2018, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. Danielle Cristina Zanella Radke.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
16 de outubro de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2019 CMDM

Publicação Nº 2197557

Edital de Prorrogação nº 03/2019 CMDM
Prorroga o prazo para a inscrição das entidades da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio do Sul SC, biênio 2019/2021.

Art. 1º- Ficam prorrogadas o registro das inscrições para a candidatura e credenciamento para o processo eleitoral da Sociedade Civil do CMDM para o dia 21 de outubro de 2019.
Art. 2º O registro de candidaturas e credenciamento para votar serão aceitos mediante requerimento (conforme anexos) endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio do Sul, assinada pela representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Cópia da ata da eleição da atual diretoria da entidade e ou documento comprobatório da sua existência;
II – Fotocópia da carteira de Identidade e CPF da representante indicada;
III – Será admitida a inscrição por procuração.

Art. 3 – Segue calendário, alterado, do Processo eleitoral do CMDM:

14 a 21/10	Período para apresentação das inscrições das representantes das Entidades e Votantes;
22/10/2019	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas;
23/10/2019	Eleição;
27/11/2019	Posse das novas representantes da Sociedade Civil.

Art. 4 – Os casos omissos neste Edital de Eleição para o Biênio 2019/2021 serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Rio do Sul, SC, 15 de outubro de 2019.

SIMONE DIGIAMPIETRI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio do Sul – CMDM

ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDM
BIÊNIO 2019/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral

A Entidade: _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2019/2021, na condição de:

( ) Candidata e eleitora
( ) Somente como eleitora
Apresenta sua representante ao pleito:
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.
Rio do Sul, 15 de outubro de 2019.

Presidente e/ou Representante da Entidade

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 038/2019

Publicação Nº 2198223

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 038/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 17/10/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 171245/2018
Recurso Ordinário nº 019/2019
Recorrente: Enaura Terezinha Krieck de Biaggi
Relator: Conselheiro Rodrigo de Souza
Redação do acórdão de acordo com o § 1º do Art. 42 do Regimento Interno:
Conselheira Khellen K-hl Della Santos

DECISÃO: Por maioria, nos termos do voto da conselheira Khellen K-hl Della Santos, dado provimento ao Recurso, para conceder a isenção do IPTU do imóvel de cadastro 4939 para o exercício de 2018, sem penalidade

EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU – IMÓVEL QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 198, XV. DO CTM – INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS NA DATA DO PEDIDO – DÉBITOS POSTERIORES QUE NÃO PODEM AFASTAR A ISENÇÃO PARA O EXERCÍCIO EM QUESTÃO – INDEFERIMENTO QUE NÃO FOI COMUNICADO À CONTRIBUINTE – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – ISENÇÃO CONCEDIDA, SEM PENALIDADE – RECURSO PROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2198403

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de realização de chamamento público, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê dispensa de realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê que se considera

organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus diretores eventuais resultados auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

CONSIDERANDO que a OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA, atende ao previsto no artigo 2º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou seja é entidade privada sem fins lucrativos, que aplica integralmente o resultado de suas atividades na consecução do objeto social e que presta atividade voltada a serviços de assistência social;

DECLARA:

Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a necessidade de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL em favor da OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA, objetivando implementar programa de acolhimento provisório, com estrutura para acolher, com privacidade, pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, acolhimento de jovens pelo Clube de mães – lar da menina, atendimento aos casos encaminhados pelo Poder Judicial, atendimento aos membros do PEAD e fornecimento de programa profissionalizante de Padaria, Confeitaria, Informática e Costura industrial, se mostra recomendável a dispensa da realização do processo de chamamento público, sendo formalizado Termo de Colaboração diretamente com a OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA, que realizará a execução da presente parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho firmado, bem como prestará contas e será submetida à aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, atendendo a dispositivo legal previsto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, concede-se prazo de cinco dias, a contar da data da publicação da presente justificativa, com a minuta do Termo de Colaboração, para impugnação que será analisada em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa do chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, principalmente no tocante ao atendimento do Plano de Trabalho e a prestação de contas da entidade sem fins lucrativos.

GABINETE DO PREFEITO
16 de outubro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 020/2019

Publicação Nº 2198336

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.389.718/0001-49, com sede na Rua Adolfo Kolping, nº 484 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. JOÃO PEDRO DE LIZ, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o acolhimento provisório, com estrutura para acolher, com privacidade, pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar.

O serviço visa atender também, jovens encaminhados pelo Clube das Mães – Lar da Menina que completaram 18 (dezoito) anos, e estão com vínculos familiares rompidos, onde não há uma residência de referência, através de profissional capacitado para atender o Serviço Social. Também, sobre este fato, o serviço de acolhimento visa atender situações e casos encaminhados pelo Poder Judiciário, ofertando 09 vagas para o público feminino.
O atendimento visa apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas, com inserção em cursos profissionalizantes e futuro ingresso no mundo do trabalho, além de atender bolsistas participantes do Programa Emergencial de Auxílio ao Desemprego (PEAD), por meio de cursos profissionalizantes.

O presente Termo de Colaboração visa a implantação do programa profissionalizante de Padaria, Confeitaria, informática e costura industrial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao MUNICÍPIO:

a) Contribuir financeiramente para a qualificação da população atendida, bem como, o acolhimento e manutenção de vagas para atendimento do objeto do presente Termo de Colaboração;

b) Solicitar informações sobre vagas quando necessário, e no encaminhamento fornecer documentos pessoais, estudo de caso e guia de encaminhamento do Conselho Tutelar ou do Juizado da Infância e Juventude;

c) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados por força do presente Termo de Colaboração e examinar a prestação de contas;

d) Transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observado a disponibilidade financeira e as normas legais vigentes;

e) A execução do presente Termo de Colaboração será acompanhada por representante do MUNICÍPIO, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias para à regularização das falhas observadas;

f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo OBRA KOLPING ESTADUAL, de acordo com o estabelecido no artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

g) Providenciar a publicação deste Termo de Colaboração no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;

h) O MUNICÍPIO realizará sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das atividades definidas;

i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

j) Fornecer a OBRA KOLPING, os equipamentos necessários para a implantação do programa profissionalizante de Padaria e confeitaria.

II – Compete a OBRA KOLPING:

a) Executar, direta ou indiretamente, o projeto descrito na Cláusula Primeira, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros necessários para tal fim;

b) Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Colaboração, para efeito de prestação de contas;

c) Abrir conta específica para o Termo de Colaboração para depósito das importâncias;

d) Prestar contas dos recibos no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, como fator de liberação de parcela subsequente;

e) Na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pelo MUNICÍPIO;

f) Declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;

g) Comprovar a ausência das vedações importas pelo artigo 39, incisos IV, V e VI, todos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

h) Não utilizar os recursos recebidos do MUNICÍPIO, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;

i) Promover as aquisições constantes do Plano de Trabalho aprovado, observado os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o artigo 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

k) Os orçamentos deverão ser datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;

l) A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano;

m) O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;

n) Apresentar relatórios em instrumentos indicados pelo MUNICÍPIO de execução físico-financeira deste Termo de Colaboração, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;

o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

p) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO, de acordo com o artigo 11, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

q) Responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência do OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

s) Fornecer o equipamento necessário para a inclusão de usuários de assistência social nos cursos de Informática Básica, ofertado pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

O valor integral será dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

O valor a ser repassado correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme descrito a seguir:

Ação 2080 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Modalidade de Aplicação 33350 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

Vínculo 01000000

Dotação 34

Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados em instituição bancária oficial, nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os recursos depositados e mantidos na conta bancária específica deste Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

Quando demonstrado a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta parceria, poderá ser realizado o pagamento em espécie.

Os rendimentos dos ativos financeiros serão aplicados no objeto desta parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação.

A vigência da parceria poderá ser rescindida, solicitada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, e apresentado ao MUNICÍPIO em, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

A prorrogação de prazo de vigência será de ofício, no atraso de liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

O prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para o MUNICÍPIO, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14. No caso de o encerramento do prazo recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Para a apresentação das contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

a) Relatório de execução do objeto do Termo de Colaboração, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.

O MUNICÍPIO, ao final da transferência encaminhará a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na alínea "h", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento de Avaliação, será designada por Decreto e realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Gestor da presente parceria será designado por Decreto.

O Gestor da parceria utilizará para o monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e de visitas técnicas realizadas "in loco".

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, ainda, restituir ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

b) Quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;

c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passarão a incorporar ao patrimônio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e após aprovação de contas final do presente Termo de Colaboração, desde que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assegure a continuidade das ações do projeto sem ônus para o MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado e, assegure a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e ainda serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termo da Lei Federal nº 13.019/14.

Não havendo interesse por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em assegurar a continuidade das ações do projeto, os bens

remanescentes adquiridos com recursos desta parceria, após a consecução do objeto, retornarão ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, bem como, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Má execução ou inexecução da parceria;

b) A verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na ocorrência de rescisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Nos casos de má execução ou não execução do objeto da parceria pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

a) Retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto desta parceria;

b) Assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração:

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "b" desta Cláusula.

As sanções estabelecidas nos itens "b" e "c" desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício e deverão ser entregues à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Decreto, contendo o número do Termo de Colaboração e o ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul (SC), 16 de outubro de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JOÃO PEDRO DE LIZ
Presidente da Obra Kolping Estadual de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇ

Publicação Nº 2198478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 63/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, os Decretos Municipais nº 2.279/2007 e n° 2.926/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Até Dia: 30/10/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 30/10/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 17 de Outubro de 2019.

Rafael Nones
Secretario de Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 - ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 2198471

Ata de credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação do Pregão Presencial nº 61/2019

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09h00min, reuniram-se no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 001/2019, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 61/2019. Aberta a sessão pública iniciando-se o período de credenciamento do representante e de recebimento dos envelopes. Foram credenciados as empresas e seus representantes conforme abaixo:
Empresa
Representante

FOOT COMERCIAL LTDA ME
TELMO NAZARIO

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME
SERGIO LUIS KONDLATSCH

VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI EPP
AGNALDO MARTINS DE SOUZA FILHO

ARTCARD LTDA
MALCON LAWRENCE TESKE
Encerrada a fase de credenciamento o pregoeiro solicitou a declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, a qual foi entregue. Prosseguindo, o pregoeiro informou ao representante os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que sua ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

Iniciada a fase de julgamento das propostas, foram abertos os envelopes, após a conferência, verificou-se que todas as empresas apresentaram propostas de preços de acordo com as exigências contidas no edital, sendo, portanto, classificadas.

Passou-se para a fase de lances, onde as empresa foram convidadas a darem seus lances conforme o relatório de lances em anexo.

Aberto o envelope de documentação da classificada, foi verificado que os documentos atendem o solicitado no edital. Achada conforme, o pregoeiro e equipe de apoio, rubricaram a documentação. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foram habilitadas as empresa:
Relação de Fornecedores Habilitados

FOOT COMERCIAL LTDA ME
Não houve manifestação para interposição de recurso, fato pelo qual fica precluso o direito de recurso. Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfazem as exigências do edital, considerando a comprovação da habilitação e a não manifestação de interposição de recursos, fica adjudicado os itens conforme o anexo dos vencedores.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

	MIKAEL FELIPE SPIESS Pregoeiro	
EDEGAR JEAN TESTONI Membro		ELAINE CARLINI PEREIRA Membro

	Representante FOOT COMERCIAL LTDA ME	
Representante IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME		
Representante VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI EPP		
Representante ARTCARD LTDA		

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84 / 2019

Publicação Nº 2197228

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84 / 2019
Processo Licitatório Nº. 2049/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 50/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE MUNICIPES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS A SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	1	Passagem de Ônibus de São Miguel do Oeste/SC a Florianopolis/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	100,00	217,89
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	2	Passagem de Ônibus de Florianopolis/SC até São Miguel do Oeste/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	100,00	220,74
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	3	Passagem de Ônibus de São Miguel do Oeste/SC a Blumenau/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	50,00	227,20
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	4	Passagem de Ônibus de Blumenau/SC até São Miguel do Oeste/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	50,00	231,55
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	5	Passagem de Ônibus de São Miguel do Oeste/SC a Lages/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	50,00	173,32
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	6	Passagem de Ônibus de Lages até São Miguel do Oeste/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	50,00	176,02
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	7	Passagem de Ônibus de São Miguel do Oeste/SC a Chapecó/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	50,00	51,44
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	8	Passagem de Ônibus de Chapecó/SC a São Miguel do Oeste/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	50,00	53,94
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	9	Passagem de Ônibus de Chapecó/SC a Joinville/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	80,00	216,77
REUNIDAS TRANSPORTES S.A	10	Passagem de Ônibus de Joinville/SC até Chapecó/SC	REUNIDAS TRANSPORTES S.A	80,00	215,27

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada prestação dos serviços, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
1. A DETENTORA deverá realizar a prestação dos serviços solicitados com veículo próprio.
2. A prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada e unitária.
3. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal solicitante da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o serviço não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Contratante, de dados para o fornecimento dos serviços, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 17/10/19.

VALDIR BUGS		REUNIDAS TRANSPORTES S.A
CPF: 304.788.399-87		VINICIUS MARINS
CONTRATANTE		CONTRATADO

VALDINEI GREGOL		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 045.179.079-02		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

EXTRATO CONTRATO 54/2019

Publicação Nº 2198358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 54/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, através Processo de Licitação Nº 1881/2019, na modalidade Pregão nº 44/2019. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Validade do Contrato 10/10/20.

Romelândia, 11/10/19.
DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 55/2019

Publicação Nº 2198363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 55/ 2019

O Município de Romelândia (SC), comunica CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, através Processo de Licitação Nº 1881/2019, na modalidade Pregão nº 44/2019. Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Validade do Contrato 10/10/20.

Romelândia, 11/10/19.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 56/2019

Publicação Nº 2198220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 56/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR; ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via abdominal); ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (Rins e Bexiga); ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, através Processo de Licitação Nº 2153/2019, na modalidade Credenciamento nº 4/2019. Contratado: CEADI - CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 16/10/19.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 57/2019

Publicação Nº 2198245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO 57/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC), comunica CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA-RASTEREAMENTO, através Processo de Licitação Nº 2153/2019, na modalidade Credenciamento nº 4/2019. Contratado: LABORATÓRIO PREVENT LTDA. Validade do Contrato 31/12/19.

Romelândia, 16/10/19.

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE 09/2019

Publicação Nº 2198181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2153/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

Fundamento Legal:
LEI 8666/93

Objeto:
CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR; ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via abdominal); ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (Rins e Bexiga); ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA-RASTEREAMENTO

Valor e condições de pagamento:
O Valor total da referida contratação é de R$ 8.654,95 , pagáveis até ao 10º (décimo) dia do mês subseq-ente o da prestação dos serviços.

Prazos:
O prazo de duração do contrato inicia-se em 16/10/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme disposições do art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

Contratado: LABORATÓRIO PREVENT LTDA, CNPJ nº: 07.349.215/0001-61,

Fundamento de Despesa:

As despesas decorrerão por conta do orçamento de 2018 com a seguinte dotação orçamentária:

Cat. Econômica	Fonte	Programa	Projeto Atividade
339039500000	102	Atenção Básica em Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Romelândia – SC, 16 de outubro de 2019.
VALDINEI GREGOL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2153/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

I – DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 25, caput em combinação com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE declarar a inexigibilidade de licitação para contratação com as seguintes especificações:

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: LABORATÓRIO PREVENT LTDA.
ENDEREÇO: SÃO MIGUEL DO OESTE / SC
CNPJ: 07.349.215/0001-61

Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento (Cód. SUS 02.03.01.008-6)	7,30

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: CEADI – CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.
ENDEREÇO: MARAVILHA / SC
CNPJ: 12.409.790/0001-42

Ultrassonografia de Abdômen Superior	73,33
Ultrassonografia de Abdômen Total	91,67
Ultrassonografia de Mamas	74,33
Ultrassonografia de Próstata (via abdominal)	72,67
Ultrassonografia de Aparelho Urinário (Rins, Bexiga)	70,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR; ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via abdominal); ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (Rins e Bexiga); ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA-RASTEREAMENTO

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/10/2019 a 31/12/2019
VALOR: R$ 8.654,95.

RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS: EM CONSONÂNCIA AO CREDENCIAMENTO 05/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: PESQUISA DE PREÇOS

Romelândia, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2019
VALDINEI GREGOL
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçõesII – COMUNICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais comunica o Prefeito Municipal de Romelândia – SC, que, com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme consta da justificativa acima, foi declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR; ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via abdominal); ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (Rins e Bexiga); ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA-RASTEREAMENTO

Romelândia - SC, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2019.
VALDINEI GREGOL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
III - RATIFICAÇÃO

Ratificamos a declaração de Inexigibilidade de Licitação, realizada pela Comissão Permanente de Licitações, para a contratação da LABORATÓRIO PREVENT LTDA, no valor R$ 8.654,95, para o objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR; ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL; ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS; ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (via abdominal); ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (Rins e Bexiga); ENDOSCOPIA DIGESTIVA

ALTA e EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA-RASTEREAMENTO, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Romelândia - SC, Quarta-Feira, 16 de outubro de 2019

DÉBORA GLEMBOTZKY
Gestora Municipal de Saúde

PORTARIA 9572/2019

Publicação Nº 2197913

PORTARIA Nº 9572/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE :

NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, VALDINEI GREGOL, LUCIANE PIRES HENTGES, SCHEILA MARIA SOARES HORBACH, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Romelândia (SC) 17 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9573/2019

Publicação Nº 2197917

PORTARIA 9573/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO E CAPACIDADE NO DESEMPENHO DO CARGO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE :

NOMEAR os servidores municipais: VERA LÚCIA DASSOLER PEREIRA, VALQUIRIA GIOTTO GENZ, LUCIMAR LUIZ FERRARI, e DARIZ GENZ, para sob a Presidência da primeira, realizarem avaliações de aptidão e capacidade no desempenho do cargo dos Servidores em Estágio Probatório, lotados na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, observando rigorosamente os fatores de Responsabilidade, Assiduidade, Disciplina, Produtividade e Capacidade de Iniciativa, efetuando a comissão as anotações necessárias nas fichas de desempenho funcional.

Romelândia (SC) 17 de outubro de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

DECRETO Nº 4.147/2019

Publicação Nº 2197323

DECRETO Nº 4.147/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.016000 – Manutenção das Atividades do Bloco Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.800,00
Fonte: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional dispostos no artigo anterior, são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, a ser apurado na fonte de recursos 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, especificamente recursos da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.365/2019, de 17 de Outubro de 2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra

DECRETO Nº 4.148/2019

Publicação Nº 2198238

DECRETO Nº 4.148/2019

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o **DESMEMBRAMENTO** do imóvel:
Lote Urbano nº 428, com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado par da Rua Padre Anchieta, esquina formada pela Rua Tiradentes, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.493**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta, SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

Lote Urbano n° 427, com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado par da Rua Padre Anchieta, com uma distância de 25,00 metros da esquina formada com a Rua Tiradentes, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.494**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia**.

Parte Lote Urbano n° 426 com área de Quinhentos metros quadrados (500,00m²), situado no lado par da Rua Tiradentes, distando 40,00 metros da esquina formada com Rua Padre Anchieta, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **5.301** da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade da **Secretaria da Saúde.**

Parte Lote Urbano n° 426 com área de Quinhentos metros quadrados (500,00m²), situado na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.500** da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

Lote Urbano n° 420 com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado par da Rua Padre Anchieta, com uma distância de 25,00 metros da esquina formada pela Rua Sargento Tizziani, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem edificações; objeto da Matrícula n° **6.495**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

Lote Urbano n° 421 com área de Um mil metros quadrados (1.000,00m²), situado no lado impar da Rua Sargento Tizziani, distando aproximadamente de 40,00 metros da esquina formada com a Rua Padre Anchieta, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, sem

edificações; objeto da Matrícula n° **6.501**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta SC, de propriedade do **Município de Romelândia.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL APÓS DESDOBRO/DESMEMBRAMENTO

LOTE A:

Lote Urbano nº (428) e Parte dos Lotes Urbanos nº (426 e 427) com áreas respectivas de (1.000,00m², 820,00m² e 640,00m²), situado na Rua Padre Anchieta, esquina com a Rua Tiradentes, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, com uma área total de **"Dois Mil Quatrocentos e Sessenta Metros Quadrados" (2.460,00m²)**, sem benfeitorias; objeto das Matrículas nº (6.493, 6.500 e 6.494), da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta-SC, de propriedade do **Município de Romelândia** e objeto da Matrícula 5.301 de propriedade da **Secretaria da Saúde.** Confrontando:
Ao NORTE: com a Rua Padre Anchieta, na extensão de 41,00 metros;
Ao SUL: com Parte do Lote Urbano nº (425), da Secretaria da Saúde, Mat.: 5.300, na extensão de 25,00 metros, e com Parte do Lote Urbano nº (424), do Município de Romelândia, Mat.: 6.498, na extensão de 16,00 metros;
Ao OESTE: com a Rua Tiradentes, na extensão de 60,00 metros.
Ao LESTE: com P/ Lote Urbano nº (427), do Município de Romelândia, Mat.: 6.494, na extensão de 40,00 metros, e com parte do Lote Urbano n° (426) do Município de Romelândia, Mat.: 6.500, na extensão de 20,00 metros.

LOTE B:

Lote Urbano nº (420) e Parte dos Lotes Urbanos nº (421, 426 e 427), com áreas respectivas de (1.000,00m², 365,00m², 180,00m² e 360,00m²) situado na Rua Padre Anchieta, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, com uma área total de **"Mil Novecentos e Cinco Metros Quadrados" (1.905,00m²)**, sem benfeitorias; objeto das Matrículas nº **6.495, 6.501, 6.500 e 6.494**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta - SC, de propriedade do **Município do Romelândia.** Confrontando:
Ao NORTE: com a Rua Padre Anchieta, na extensão de 34,00 metros;
Ao SUL: por três linhas, uma com Parte do Lote Urbano nº (423), de Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Matrícula nº 4.346, com extensão de 17,00 metros, e com Parte do Lote Urbano nº (424), do Município de Romelândia, Mat.: 6.498, na extensão de 9,00 metros, por duas linhas com Partes do Lote Urbano nº (421), nas extensões de 5,00 e 3,00 metros, ambas do Município de Romelândia, Mat.: 6.501;
Ao LESTE: por três linhas, uma com Parte do Lote Urbano nº (419), do Município de Romelândia, Mat.: 6.496, na extensão de 40,00 metros e por duas linhas com Partes do Lote

Urbano nº (421), do Município de Romelândia, Mat.; 6.501, na extensão de 5,00 e 15,00 metros.
Ao OESTE: com Parte do Lote Urbano nº (427), do Município de Romelândia, Mat.: 6.494, na extensão de 40,00 metros e com Parte do Lote urbano n° (426) do Município de Romelândia, Mat.: 6.500, em uma extensão de 20,00 metros.

LOTE C:

Parte do Lote Urbano nº (421), situado na Rua Sargento Tizziani, na cidade e Município de **Romelândia**, **SC**, com a área de **"Seiscentos e Trinta e Cinco Metros Quadrados" (635,00m²)**, sem benfeitorias; objeto da Matrícula nº **6.501**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Anchieta - SC, de propriedade do **Município de Romelândia.** Confrontando:
Ao NORTE: por duas linhas, uma com o Lote Urbano nº (419), do Município de Romelândia, sob Mat.: 6.496, em uma extensão de 25,00 metros e, com parte do Lote Urbano nº (420), do Município de Romelândia sob a Mat.: 6.495 nas extensões de 3,00 metros, e outra com parte restante do mesmo Lote Urbano n° (421), do Município de Romelândia, Mat.: 6.501, na extensão de 5,00 metros.
Ao SUL: com Parte dos Lotes Urbanos nº (422 e 423), na extensão de 33,00 metros, das Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, Mat.: 4.346;
Ao OESTE: por duas linhas, ambas com Partes dos Lotes Urbanos nº (421), nas extensões de 15,00 e 5,00 metros, do Município de Romelândia, Mat.: 6.501;
Ao LESTE: com a Rua Sargento Tizziani, na extensão de 20,00 metros;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº. 7051620-9

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.144/2019 de 02 de Outubro de 2019.

Romelândia - SC, 17 de Outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra

LEI MUNICIPAL Nº 2.364/2019

Publicação Nº 2197320

LEI Nº 2.364/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigente faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Romelândia autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS.

Parágrafo Único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 2º - O Repasse mencionado no "caput" do artigo 1º será mensal e terá início em janeiro de 2020, que será destinado ao pagamento de consultas e exames autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

§ 1º - O Município contribuirá mensalmente o valor de R$ 2,70 (dois real e setenta centavos) por habitante, conforme censo de 2010, totalizando R$ 14.987,70 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);

Art. 3º - O município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, também da empresa Inovadora Sistemas de Gestão Ltda.;

Art. 4º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS.

Parágrafo único. A adesão do município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5° - As despesas decorrentes da realização da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Romelândia – SC, 17 de Outubro de 2019.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada em data supra

LEI MUNICIPAL Nº 2.365/2019

Publicação Nº 2197322

LEI Nº 2.365/2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei: faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.016000 – Manutenção das Atividades do Bloco Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.800,00
Fonte: 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional dispostos no artigo anterior, são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação, a ser apurado na fonte de recursos 138 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, especificamente recursos da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 17 de outubro de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e Publicada em data supra

Câmara Municipal

PORTARIA 010/2019

Publicação Nº 2197406

PORTARIA DE DIÁRIA N° 010/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, 4 (quatro diárias), ao vereador desta casa legislativa Sr. Jairo Gonçalvez de Azevedo, em viajem à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019.

IVO PIASSON
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data.

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR IVO PIASSON DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Jairo Gonçalvez de Azevedo, Vereador desta Casa Legislativa, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 04 (quatro diárias), em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias publicas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia – SC, 17 de outubro de 2019.

JAIRO GONÇALVEZ DE AZEVEDO

RELATÓRIO DE VIAGEM

JAIRO GONÇALVEZ DE AZEVEDO, Lotado na Câmara de vereadores, no cargo de Vereador, com assento nesta Casa, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a serviço de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Capital Estadual

SAÍDA DIA: 22/10/2019 HORA: 07:00

REGRESSO: 25/10/2019 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial do Legislativo Municipal

PARA participar de curso sobre Contratação Pública sem Licitação: Dispensa e Inexigibilidade, realizado pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) no dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$

1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de 04 (diárias), conforme o Decreto Legislativo 001/2013.
AUTORIZAÇÃO VALOR A SER PAGO

Dia 17/10/2019 R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

Ordenador Interessado Contador

PORTARIA 011/2019

Publicação Nº 2197408

PORTARIA DE DIÁRIA N° 011/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 04 (quatro diárias), a Servidora ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral da Câmara, desta casa legislativa Sra. Angélica Di Domenico Peron, em viajem à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019.

IVO PIASSON
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data.

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR IVO PIASSON DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Angélica Di Domenico Peron, Servidora ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral da Câmara, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 04 (quatro diárias), em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias publicas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia – SC, 17 de outubro de 2019.

ANGÉLICA DI DOMENICO PERON

RELATÓRIO DE VIAGEM

ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, Servidora ocupante do cargo efetivo de Secretária Geral da Câmara, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a serviço de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Capital Estadual

SAÍDA DIA: 22/10/2019 HORA: 07:00

REGRESSO: 25/10/2019 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial do Legislativo Municipal

PARA participar de curso sobre Contratação Pública sem Licitação: Dispensa e Inexigibilidade, realizado pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) no dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de 04 (diárias), conforme o Decreto Legislativo 001/2013.
AUTORIZAÇÃO VALOR A SER PAGO

Dia 17/10/2019 R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

Ordenador Interessado Contador

PORTARIA 012/2019

Publicação Nº 2197409

PORTARIA DE DIÁRIA N° 012/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1° FIXAR, para percepção de 04 (quatro diárias), a Servidora ocupante do cargo efetivo de Contadora, desta casa legislativa Sra. Adriane Terezinha Merigo Jung, em viajem à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem.

Art. 2° Estabeleceu- se como nível de enquadramento o Decreto Legislativo n° 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação do presente Ato, correrão a conta do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2019.

IVO PIASSON
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que o presente ato foi publicado na forma da lei nesta data.

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

EXCELENTISSIMO SENHOR IVO PIASSON DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÃNDIA – SC.

Adriane Terezinha Merigo Jung, Servidora ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara, vem muito respeitosamente, REQUERER nos termos do Decreto Legislativo n°001/2013 21 de fevereiro de 2013, a concessão de 04 (quatro diárias), em viagem para à cidade de Florianópolis, de acordo com o roteiro de viajem com os respectivos documentos do fiel cumprimento da Legislação que rege as diárias publicas.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia – SC, 17 de outubro de 2019.

ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG

RELATÓRIO DE VIAGEM

ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, Servidora ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara, declaro para efeito de percepção de diária, de conformidade com o Decreto Legislativo 001/2013 de 21 de fevereiro de 2013, em viagem a serviço de caráter e interesse legislativo municipal, no seguinte itinerário.

DESTINO: Capital Estadual

SAÍDA DIA: 22/10/2019 HORA: 07:00

REGRESSO: 25/10/2019 HORA: 23:00

MEIO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial do Legislativo Municipal

PARA participar de curso sobre Contratação Pública sem Licitação: Dispensa e Inexigibilidade, realizado pelo CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) no dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019. Habilitado na forma da Lei, como direito adquirido a receber o valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de 04 (diárias), conforme o Decreto Legislativo 001/2013.
AUTORIZAÇÃO VALOR A SER PAGO

Dia 17/10/2019 R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

Ordenador Interessado Contador

Saltinho

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2197972

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Concurso Público
Concurso Público 001/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que se encontram abertas no período compreendido das 08h00min de 21 de outubro de 2019 às 12h30min de 20 de novembro de 2019, as inscrições do Concurso Público destinado a prover vagas do Cargo do Quadro de acordo com a Lei Complementar n° 005/2003, Lei Complementar nº 058/2010, Lei Complementar 079/2013, Lei Complementar 101/2017, Lei Complementar 080/2013 e a Lei 991/2019, em regime Estatutário e suas alterações posteriores das devidas leis, regendo-se o referido certame pelas normas estabelecidas no Edital e na legislação vigente. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no site www.saltinho.sc.gov.br, no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 17 de outubro de 2019.. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

PREGÃO 048/2019

Publicação Nº 2197965

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 064/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 048/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 048/2019 – decorrente do PROCESSO 064/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DE FAIXAS E MEIO FIO EM RUAS DA CIDADE, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 07:H45MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho.. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 17 de outubro de 2019. Deonir Ferronatto - Prefeito Municipal.

PREGÃO 049/2019

Publicação Nº 2197969

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 065/2019 - Pregão Presencial nº 049/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – decorrente do PROCESSO 065/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO MOTOR MICRO ONIBUS VOLARE V6 PLACAS MHZ 1740. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 10:H00MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 10:H15MIN DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 17 de outubro de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 2198625

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0023/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 07/10/2019 a 15/01/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR EDUCACIONAL.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.388,82.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

Publicação Nº 2198626

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N.º ..... : 0024/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 11/10/2019 a 07/04/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.194,28.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 2198628

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0025/2019.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : MARINICE FATIMA ALONCIO.
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 16/10/2019 a 12/02/2020.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1194,28.

PORTARIA N° 309/2019

Publicação Nº 2198621

PORTARIA N° 309 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. MARINICE FATIMA ALONCIO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Limpeza, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 16 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 310/2019

Publicação Nº 2198622

PORTARIA Nº. 310 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso – SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO, pelo período de 03/10/2019 a 15/02/2020, totalizando 136 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 16 de outubro de 2019.

.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 311/2019

Publicação Nº 2198623

PORTARIA Nº. 311 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIA DO CARMO TASCA NAVA, pelo período de 12/10/2019 a 15/02/2020, totalizando 127 dias, conforme atestado médico e pericia médica, partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 16 de outubro de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 001,021,022/2019

Publicação Nº 2198098

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001,021,022/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
Valor ..... : 9.867,00 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Participação no Consorcio Intermunicipal Velho Coronel -CVC, que tem como objetivo a gestão financeira e patrimonial do mesmo, conforme Lei Municipal 2.047 de 03 de outubro de 2019.

Santa Cecília, 17 de Outubro de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE DATA PL 118/2019 PP 76/2019

Publicação Nº 2197699

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 76/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fica alterado para as 13:30 horas do dia 30 de outubro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTADORA DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) NA CELESC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA ATRAVÉS DE ENSAIOS NA CELESC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 17 de outubro de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOM E ADJ PL 119/2019 DL 29/2019

Publicação Nº 2198011

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 119/2019 Data do Processo: 09/10/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 119/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ORGÃOS PÚBLICOS, ATINGINDO TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001586 - TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIAO PUBLICA	1	0,0000	7.100,00
	1		7.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (55), 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (56), 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (79), 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (122)

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 57-2019PREGÃO COMPRA DE PNEUS

Publicação Nº 2198257

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.77/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.57/2019.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para reposição na frota de veículos do Município e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes:09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 17 de Outubro de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N°957/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197948

Altera o art. 23 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017 e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 23 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. Os proprietários de imóveis que cederam ou cederão, gratuitamente, espaço para ponto de captação ou armazenamento de água ficarão isentos do pagamento de até 20m³ de consumo mensal, sendo que pagarão pelo consumo excedente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº956/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197942

Dispõe sobre a alteração do PPA 2018/2021 - Lei Municipal N.868/2017, com as alterações das Leis 882/2017, 903/2018, 933/2019 e 936/2019 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual do Município de Santiago do Sul (Quadriênio 2018/2021), Lei Municipal nº.868/2017 e suas

alterações, introduzidas através das Leis Municipais Nºs.868/2017, 882/2017, 903/2018. 933/2019 e 936/2019, que passará a vigorar com atualização das receitas e despesas, ações, produtos, metas físicas e financeiras, constantes dos seguintes anexos:

I - Anexo I - Relação Agrupada das Receitas Planejadas, no valor de R$ 56.678.000,00 (Cinquenta e seis milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais);
II - Anexo II - Relação de Despesas - Planejadas, no valor de R$ 56.678.000,00 (Cinquenta e seis milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais).
III - Anexo III – Ações, produtos, metas físicas e financeiras, no valor de R$ 56.678.000,00 (Cinquenta e seis milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder as alterações e/ou inclusões que se fizerem necessárias, na LDO 2020, Lei Municipal N.940/2019 de 24 de maio de 2019, objetivando a compatibilidade das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº958/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197950

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA ATIVIDADES DE ARTESANATOS COM GRUPOS DE MULHERES DO MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com aquisição de materiais e/ou serviços para realização de atividades com artesanatos a serem realizadas com grupos de mulheres do município, no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais) anuais. Parágrafo único: Os valores estabelecidos no art. 1º serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão empenhadas de acordo com o orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº959/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197951

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar despesas com transporte, alimentação, manutenção do prédio, palestras, sonorizações, bem como outras atividades que objetivam a promoção de atividades artísticas e culturais que envolvam os idosos de Santiago do Sul e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com transporte, alimentação, manutenção do prédio,

palestras, sonorizações, bem como outras atividades que objetivam a promoção de atividades artísticas e culturais que envolvam os idosos do Município de Santiago do Sul/SC, no valor de até R$30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
Parágrafo único: Os valores estabelecidos no art. 1º serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão empenhadas de acordo com o orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 905/2018, de 14 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

LEI MUNICIPAL Nº960/2019 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197953

Cria o art. 3º-A na Lei Municipal nº 394/2007 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o art. 3º-A na Lei Municipal nº 394/2007, de 17 de dezembro de 2007, passando a referida lei a vigorar incluída com a seguinte redação:

Art. 3º-A – O prazo da Concessão de Uso de Bens Públicos Municipais poderá ser prorrogado, mesmo que de forma antecipada, por igual período desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - A empresa concessionária esteja cumprindo com o Contrato de Concessão de Uso;
II – Apresente projeto de investimento com ampliação no número de empregos gerados ou elevação do faturamento;
III – Esteja com mais de 50% do prazo do Contrato de Concessão de Uso cumprido;
IV – Aprovação da prorrogação da concessão pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 16 de outubro de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

07-2019 - ADENDO MODIFICADOR Nº 01

Publicação Nº 2198119

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 14.338, de 21 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma supressão no Edital, ou seja:

ONDE SE LÊ:
1- 8.000 un Fralda geriátrica tamanho: p - pequena cintura: 40 até 80 centímetros peso: de 20 até 40 kg com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.100 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).

LEIA-SE:
1- 8.000 un Fralda geriátrica tamanho: p - pequena cintura: 40 até 80 centímetros peso: de 20 até 40 kg com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando mais segurança contra vazamentos laterais; design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.000 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).

ONDE SE LÊ:
2- 35.000 un Fralda geriátrica tamanho: m – média cintura: 70 até 120 centímetros peso: de 40 até 70 kg , com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.600 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).

LEIA-SE:
2- 35.000 un Fralda geriátrica tamanho: m – média cintura: 70 até 120 centímetros peso: de 40 até 70 kg , com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.200 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção.

ONDE SE LÊ:
3- 80.000 un Fralda geriátrica tamanho: g - grande cintura: 80 até 150 centímetros peso: de 70 até 90 kg , com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na

pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.800 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).

LEIA-SE:
3- 80.000 un Fralda geriátrica tamanho: g - grande cintura: 80 até 150 centímetros peso: de 70 até 90 kg , com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.300 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).

ONDE SE LÊ:
4- 50.000 un Fralda geriátrica tamanho: eg - extragrande (pacote com 07 fraldas) cintura: 110 até 165 centímetros peso: acima de 90 kg. com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.800 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).
LEIA-SE:
4- 50.000 un Fralda geriátrica tamanho: eg - extragrande (pacote com 07 fraldas) cintura: 110 até 165 centímetros peso: acima de 90 kg. com as seguintes características: camadas de distribuição para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; novo design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tonando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: a listra se torna azul sinalizando a hora de trocar o produto; os componentes são atóxicos e pré-testados. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação, capacidade mínima de absorção de 1.500 ml. (anexar à proposta laudo microbiológico e laudo de capacidade de absorção).

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz- SC, 17 de outubro de 2019.

Rosângela Passig Turnes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Nº 15/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Publicação Nº 2197294

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL Nº 15/2019 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO ACT – Seleção por Nível de Escolaridade:

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº. 09/2018 REALIZOU PROCESSO SELETIVO no ano de 2018, visando o preenchimento de vagas de carater temporário no ano de 2019;

Considerando que, os professores foram convocados pelos Atos 26 e 27 e também por telefone, conforme Art. 12.4.9 do Edital 09/2018;

Considerando o Artigo 12.4.11. estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 09/2018, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

Considerando finalmente, que para algumas disciplinas, entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação, ausência e desistência para a respectiva vaga, em especial o de Professor de Artes, Matemática, Inglês, Professor de Educação Infantil (Pré-Escola 30 h) e Professor de Educação Infantil (Creche 40 h);

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor habilitado e não habilitado quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 09/2018.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professores, com intuito de complementar o quadro de professores do Magistério Público Municipal para vaga de Professor de Artes, Matemática, Inglês, Professor de Educação Infantil (Pré-Escola 30 h) e Professor de Educação Infantil (Creche 40 h), conforme Anexo I deste edital.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 09/2018.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horário indicado no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - RG;
II - CPF;
III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);
V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);
VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
1 - Professor habilitado;
2 - Professor não habilitado.

Art. 8º - Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1 - Maior titulação;
2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
3 - Maior idade.

Art. 9º - Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1- Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
2- Maior idade.

Art. 10º - O presente edital terá validade para o ano letivo de 2019.

Art. 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação e Esportes

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS ABAIXO, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT (Seleção por Nível de Escolaridade), no dia 21 de outubro de 2019, no horário das 09h00m, na Secretaria Municipal de Educação para inscrição e escolha de vagas.
Lembramos que os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 09/2018 e 15/2019.

UNIDADE ESCOLAR/LOCAL	TURMA/ DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
CEJA Maria Macedo Silva	Artes			X	10	Vinculada	22/10 a 19/11
E.B.M. Profª Lourdes Garcia	Matemática	X			20	Vinculada	22/10 a 19/12
E.B.M. Vila Santana	Inglês		X		10	Vinculada	22/10 a 07/12
C.E. Antônio Rodolfo Fabrício	Jardim	X	X		40	Vinculada	22/10 a 08/11
E.B.M. Lourdes Garcia	Pré-Escolar		X		30	Vinculada	22/10 a 08/11

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de outubro de 2019.

Sônia Maria de Macedo
Secretária de Educação e Esportes

LEI Nº 2.766, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197710

LEI Nº 2.766, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação do artigo 1º e acrescenta os parágrafos 2º, 3º, 4º ao artigo 1º da Lei n. 2.758/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.758, de 09 de julho de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, de grave doença, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas acompanhadas por crianças de colo, os obesos e as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo, terão atendimento prioritário no âmbito do município de Santo Amaro da Imperatriz.

§1º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

§2º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme imagem a seguir.

§ 3º Se nos estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário houver placa somente com o nome "Autista", deverá ser incluído também o símbolo.

§4º Para os fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, os bancos, as farmácias, os bares, os restaurantes, as lojas comerciais, as instituições de ensino, os hospitais e similares.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 15.227

Publicação Nº 2198258

PORTARIA Nº 15.227, de 17 de OUTUBRO de 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O RESPONSÁVEL PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica o controlador interno, autorizado a abrir procedimento administrativo, para apurar o responsável pela infração de trânsito recebida através do veículo GM/S10 placa MCI 2031 da Secretaria de Obras.
Art.2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado o responsável pelo cometimento da multa imputada a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 15.224/2019

Publicação Nº 2198340

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.224, de 16 de Outubro de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora PATRICIA MARTINS OSÓRIO, matrícula nº 1602, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 14/10/2019 a 12/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.225/2019

Publicação Nº 2198341

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.225, de 16 de Outubro de 2019.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora PATRICIA MARTINS OSÓRIO

RESOLVE :
Prorrogar até 12/12/2019 a designação da servidora KARIN CRISTINA PRIM BEUMER, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.030/19).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 16 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.226/2019

Publicação Nº 2198342

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.226, de 17 de Outubro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o falecimento do servidor DANIEL RACHADEL; considerando a inexistência de Concurso Público ou Processo Seletivo e considerando que estão sendo adotadas as medidas necessárias para a realização de Concurso Público

D E S I G N A R :

De acordo com o artigo 272 inciso VIII da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

LEONARDO PFLEGER, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, a partir de 17/10/2019 à 17/01/2020, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2019.
EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.228/2019

Publicação Nº 2198354

PORTARIA Nº 15.228, de 17 de Outubro de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau
médio) a:

Matrícula
Nome

7888
Leonardo Pfleger

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 17 de Outubro de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019

Publicação Nº 2197278

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2019
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVOS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 01/11/2019
Início da sessão: dia 01/11/2019, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47) 3631-6199.
São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019

Publicação Nº 2198249

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 179/2019
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2019, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF, propostas para:
DO OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME DESCRITIVO.
Informamos que houve alteração na qualificação técnica do referido edital (item 8.5), e que as mesmas estão disponíveis no site da Prefeitura, site: saobentodosul.atende.net
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei, permanecendo a data de abertura do Edital Pregão Eletrônico Nº 179/2019 para o dia 22/10/2019 as 09h 00 minutos, sendo o recebimento de suas propostas até as 08h 30 minutos.
São Bento do Sul, 17 de outubro de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - FMS

Publicação Nº 2198250

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - FMS

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

NOS ITENS 365 e 366, ONDE SE LÊ:

365	Curativo 10x10cm de fibras gelificantes com sulfato de prata 0.2 mg/cm², composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias	UNIDADES	500	R$119,67	R$59.835,00
366	Curativo 15x15cm de fibras gelificantes com sulfato de prata 0.2 mg/cm², composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias	UNIDADES	500	R$64,84	R$32.420,00

LEIA-SE:

365	Curativo 10x10cm de fibras gelificantes com sulfato de prata 0.2 mg/cm², composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias	UNIDADES	500	R$64,84	R$32.420,00
366	Curativo 15x15cm de fibras gelificantes com sulfato de prata 0.2 mg/cm², composto por 100% de fibras álcool polivinílico (PVA) e hidroxipropilcelulose. Possui alta absorção e retenção de fluídos, resistente à tração e ao ambiente úmido, não adere e não deixa resíduos no leito da ferida na remoção. O curativo pode permanecer na lesão por até 7 dias	UNIDADES	500	R$119,67	R$59.835,00

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ ÀS 08:30 E INÍCIO DA SESSÃO ÀS 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

SÃO BENTO DO SUL, 17 DE OUTUBRO DE 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1522/2019

Publicação Nº 2197411

DECRETO Nº 1522, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no orçamento vigente do Município

de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2058 – Desporto de Iniciação e Rendimento

3390480000 – Outros auxílios financeiros a PF (01000100) R$ 36.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Fundação Municipal de Desportos

Unidade: 001 - Fundação Municipal de Desportos

Atividade: 2058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 6.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 10.000,00
3390300000 – Material de consumo (01000100) R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1523/2019

Publicação Nº 2197412

DECRETO Nº 1523, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2020.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 13, de 16 de julho de 1970, e na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos, no curso do exercício de 2020, nas repartições públicas municipais:

I – 01 de janeiro (feriado nacional): Ano Novo (quarta-feira);
II – 24 de fevereiro (ponto facultativo): Carnaval (segunda-feira);
III – 10 de abril (feriado nacional): Sexta-feira Santa;
IV – 21 de abril (feriado nacional): Tiradentes (terça-feira);
V – 1º de maio (feriado nacional): Dia Mundial do Trabalho (sexta-feira);
VI – 11 de junho (feriado municipal - Lei nº 13/1970): Corpus Christi (quinta-feira);
VII – 7 de setembro (feriado nacional): Independência do Brasil (segunda-feira);
VIII – 23 de Setembro (feriado municipal – Lei nº 13/1970): Aniversário de fundação do Município de São Bento do Sul (quarta-feira);
IX – 12 de outubro (feriado nacional): Dia de Nossa Senhora Aparecida (segunda-feira);
X – 30 de outubro (ponto facultativo alusivo ao dia 28/10 - art. 231 da Lei nº 228/2001): Dia do Servidor Público Municipal (sexta-feira);
XI – 2 de novembro (feriado nacional): Finados (segunda-feira);
XII – 15 de novembro (feriado nacional): Proclamação da República (domingo);
XIII – 24 de dezembro (ponto facultativo): Véspera de Natal (quinta-feira);
XIV – 25 de dezembro (feriado nacional): Natal (sexta-feira).
XV – 31 de Dezembro (ponto facultativo): Véspera de Ano Novo (quinta-feira).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, no que couber, os serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção, sendo que a escala de trabalho e o expediente será determinado e divulgado pelas respectivas Secretarias Municipais, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Os feriados e pontos facultativos nas Unidades Educacionais do Município observarão ainda as disposições do calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1524/2019

Publicação Nº 2198644

DECRETO Nº 1524, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 3986/18, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 12.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 2.000,00

3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas (01000100) R$ 2.000,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 4.000,00

3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física (01000100) R$ 4.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2019 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR

Publicação Nº 2197596

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO – PRELIMINAR,** do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2019**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 005/2019, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 2º Fica divulgado no **ANEXO II** deste Edital, o resultado e a classificação – preliminar, dos candidatos inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, no Concurso Público aberto pelo Edital de Abertura nº 005/2019, conforme os critérios estabelecidos no item 13.

Art. 3º O candidato também poderá consultar individualmente seu desempenho através do link **Boletim de desempenho final,** disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** por até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 4º Quanto ao resultado e a classificação, divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br,** no período **da 0h00min do dia 21/10/2019 até as 23h59min do dia 22/10/2019, observado o horário oficial de Brasília – DF.**

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 18 de outubro de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

101 - AUXILIAR DE OPERAÇÕES									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Luiz Felipe Camelo Castanheira	1040001949	8.00	10.00	8.00	14.00	40.00	0	25/05/1987	1
Marcelo Do Prado Luz	1040001051	4.00	10.00	4.00	12.00	30.00	1	16/11/1994	2
102 - CALCETEIRO									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Orcelio Cziczeck	2510006609	6.00	10.00	6.00	20.00	42.00	0	22/04/1982	1
Nilson D Almeida	2510007287	6.00	4.00	4.00	20.00	34.00	0	19/09/1967	2
104 - ELETRICISTA									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Elton Eduardo Costa	2530000626	10.00	10.00	8.00	22.00	50.00	2	15/04/1983	1
Jhonata Rank	2530007269	6.00	8.00	10.00	20.00	44.00	0	18/11/1992	2
Jardel Jeller	2530003722	4.00	10.00	6.00	20.00	40.00	1	26/10/1990	3
Vilmar Alves De Souza	2530004014	8.00	8.00	6.00	16.00	38.00	0	12/08/1988	4
José Eduardo Rocha Maia	2530005906	6.00	8.00	0.00	20.00	34.00	0	11/08/1999	5
David Rogerio Mariano	2530006985	4.00	6.00	4.00	20.00	34.00	1	04/05/1988	6
Nivaldo Soares Fragoso	2530003444	4.00	8.00	4.00	18.00	34.00	0	12/07/1982	7
Deonizio Martins De Oliveira	2530003183	6.00	6.00	2.00	18.00	32.00	5	28/10/1963	8
107 - PEDREIRO									
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Airton Bento	2560002498	6.00	6.00	0.00	20.00	32.00	2	05/11/1972	1
108 - PINTOR									

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Evandro Pilz	2570001862	4.00	8.00	8.00	26.00	46.00	0	13/01/1979	1
Paulo Marcelo Massaneiro	2570005273	4.00	10.00	8.00	24.00	46.00	1	15/09/1986	2
Djoni Carvalho	2570000956	4.00	10.00	4.00	24.00	42.00	1	16/02/1986	3
Ivonei Weschenfelder	2570005811	2.00	10.00	8.00	22.00	42.00	1	07/01/1983	4
Rodrigo Junckes	2570004786	4.00	8.00	4.00	24.00	40.00	4	08/03/1995	5
Ricardo Denck	2570008256	0.00	10.00	6.00	24.00	40.00	1	21/09/1990	6
Halison Vogeniak Bitner	2570007147	2.00	10.00	6.00	22.00	40.00	0	27/09/1994	7
Osmar De Souza	2570008260	4.00	6.00	4.00	24.00	38.00	4	26/04/1968	8
Marcos Roberto Grazek	2570001263	2.00	10.00	6.00	20.00	38.00	1	12/02/1968	9
Nivaldo De Araujo Filho	2570008137	6.00	10.00	4.00	18.00	38.00	4	18/04/1967	10
Dyonathan Moraes Picinini	2570007963	0.00	8.00	4.00	24.00	36.00	1	31/05/1988	11
Elizandro Damasio Franco	2570007326	4.00	8.00	4.00	20.00	36.00	0	12/04/1980	12
Maikel Do Prado Luz	2570007101	6.00	8.00	4.00	18.00	36.00	1	22/06/1984	13
Edenilson Ferreira	2570003226	4.00	0.00	8.00	22.00	34.00	2	12/03/1986	14
Felipe Correa	2570005298	6.00	10.00	6.00	12.00	34.00	0	06/01/1994	15
William Maros	2570000489	4.00	8.00	4.00	16.00	32.00	0	28/08/1998	16
Joao Carlos Gomes	2570000128	2.00	4.00	4.00	20.00	30.00	3	24/06/1977	17
Daniel Mariano	2570004199	4.00	4.00	4.00	18.00	30.00	2	10/12/1974	18
Juares Pereira	2570006299	6.00	4.00	4.00	16.00	30.00	3	28/02/1971	19
João Do Nascimento Vieira	2570007088	2.00	6.00	6.00	16.00	30.00	1	23/06/1977	20

109 - SOLDADOR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Cristian Myra	2580002938	6.00	10.00	6.00	14.00	36.00	3	11/09/1975	1
Edinilson Luiz Telma	2580005119	4.00	8.00	6.00	16.00	34.00	2	28/05/1977	2

111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Lindamir Ribeiro Weiss	3110002323	6.00	10.00	4.00	20.00	40.00	3	02/06/1977	1
Marcia Adriana Tauchert	3110006542	6.00	4.00	6.00	20.00	36.00	2	01/05/1980	2
Jéssica Urbainski	3110003835	4.00	8.00	4.00	18.00	34.00	2	26/12/1995	3
Sandra Mara Catarina	3110005258	6.00	4.00	2.00	18.00	30.00	3	30/03/1968	4

Elis Cristina Da Cruz	3110002582	6.00	4.00	2.00	18.00	30.00	2	13/05/1971	5
Gelasio Gilberto Rothsal	3110004078	6.00	6.00	2.00	16.00	30.00	0	16/05/2000	6
Larissa Caroline De Lima	3110005718	6.00	8.00	4.00	12.00	30.00	0	25/08/1997	7

112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Paulo Fernando Rodrigues Lerina	3150001541	8.00	10.00	6.00	22.00	46.00	0	17/08/1972	1
Gabriel Koth	3150007578	6.00	8.00	8.00	18.00	40.00	1	26/09/1996	2
Eva Cristina Fernandes	3150006742	6.00	6.00	6.00	20.00	38.00	0	28/04/1977	3
Mariangela Correa	3150000866	6.00	10.00	4.00	18.00	38.00	1	13/11/1990	4
Jeniffer Wackerhage	3150000006	6.00	8.00	2.00	20.00	36.00	1	06/08/1995	5
Dieli Guelbeck	3150001537	2.00	4.00	6.00	22.00	34.00	2	23/11/1983	6
Nanci Cristina Alves	3150000161	4.00	8.00	4.00	18.00	34.00	2	01/12/1981	7
Jerson Luiz Pansolin	3150007530	6.00	6.00	6.00	16.00	34.00	3	12/05/1963	8
Jaine Martendal Francioni	3150004620	8.00	4.00	0.00	18.00	30.00	3	16/04/1992	9
Janete De Oliveira	3150007276	2.00	8.00	2.00	18.00	30.00	2	06/08/1980	10
Alexsandra Zaczeski Da Silva	3150007871	6.00	8.00	2.00	14.00	30.00	3	30/08/1984	11

113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Lindamir Ribeiro Weiss	3190002322	4.00	10.00	6.00	22.00	42.00	3	02/06/1977	1
Judith Theomaris Hansser Rodrigues	3190006493	8.00	8.00	8.00	18.00	42.00	3	25/08/1965	2
Silverio Alves Rezende	3190005893	6.00	8.00	4.00	22.00	40.00	0	11/08/1978	3
Cristiano Rodrigues Martins	3190006793	4.00	8.00	6.00	22.00	40.00	1	22/12/1982	4
Kevin Witcoski	3190005506	8.00	10.00	4.00	18.00	40.00	0	08/06/1994	5
Grasiele Dos Santos Drechsler	3190006445	8.00	8.00	6.00	18.00	40.00	1	22/06/1992	6
Danielle Hüttl	3190007878	2.00	10.00	2.00	24.00	38.00	0	22/01/1998	7
Marisete Kachuba Lemos De Souza	3190006770	6.00	8.00	4.00	20.00	38.00	1	09/09/1975	8
Eliane Kubiak Graczeck	3190007931	6.00	6.00	4.00	20.00	36.00	2	10/01/1986	9
Jaqueline Costa Nunes	3190005151	8.00	6.00	4.00	18.00	36.00	0	25/07/2001	10
Maristela Cardoso De Oliveira Van Den Boom	3190006938	6.00	8.00	0.00	20.00	34.00	2	27/02/1962	11
Rosane Maria Gschwendtner	3190003305	4.00	6.00	4.00	20.00	34.00	3	17/09/1965	12
Edmilson Rogerio Arnold	3190003260	2.00	4.00	8.00	20.00	34.00	2	19/07/1969	13

Marlene Carvalho Xavier	3190002744	6.00	8.00	6.00	14.00	34.00	2	29/05/1966	14
Graziella Carlim	3190000551	4.00	4.00	6.00	18.00	32.00	3	25/01/1987	15
Cintia De Souza	3190006008	6.00	4.00	6.00	16.00	32.00	2	11/11/1984	16
Graziele Cardoso De Souza	3190004763	6.00	4.00	6.00	16.00	32.00	1	13/06/1991	17
Elsa Teresinha Ludwinski Tandler	3190008317	2.00	4.00	2.00	22.00	30.00	3	23/09/1970	18
Aline Dos Passos	3190008505	6.00	4.00	2.00	18.00	30.00	1	05/01/1994	19
Ines Wolner Vielgocz	3190007078	6.00	2.00	4.00	18.00	30.00	1	01/12/1982	20
Cleci Alves Fernandes	3190002145	4.00	6.00	2.00	18.00	30.00	2	02/10/1982	21
Rozemildafidenciodacruz	3190003150	6.00	4.00	4.00	16.00	30.00	3	30/06/1978	22
Gabriella Bueno de Oliveira	3190007005	2.00	6.00	6.00	16.00	30.00	0	28/05/1999	23
Carina Arruda	3190005879	2.00	6.00	8.00	14.00	30.00	1	02/10/1980	24

201 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Juliano Marcelo Fröhner	2590004108	10.00	10.00	4.00	4.00	22.00	50.00	0	04/04/1971	1
Marcelo Batista Das Mercês	2590003250	8.00	8.00	4.00	4.00	24.00	48.00	0	16/05/1994	2
Arthur Henrique Theiss	2590003095	6.00	10.00	0.00	4.00	26.00	46.00	0	12/04/2001	3
Cristiane De Souza	2590000088	8.00	8.00	2.00	4.00	24.00	46.00	0	02/04/1992	4
Felipe De Barros Antunes	2590000321	8.00	8.00	4.00	2.00	24.00	46.00	0	02/09/1999	5
Gabriele Fabíola Sadowsky	2590007721	10.00	10.00	2.00	2.00	22.00	46.00	1	16/10/1987	6
Cristiano Michahouski	2590006265	8.00	6.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	28/07/1993	7
Yran Rodrigo Da Rocha	2590006201	10.00	10.00	4.00	2.00	20.00	46.00	0	01/04/1992	8
Gabriele Thomsen	2590001040	6.00	8.00	2.00	2.00	26.00	44.00	0	13/09/2000	9
Juliana Reichardt	2590006060	4.00	10.00	0.00	4.00	26.00	44.00	0	23/01/1984	10
Paulo André Duffeck	2590003177	8.00	8.00	2.00	2.00	24.00	44.00	0	11/08/2001	11
Emilin Gruber Da Silva	2590002959	10.00	4.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	30/12/2000	12
Ana Maria Furmann Comarella	2590000294	8.00	10.00	0.00	4.00	22.00	44.00	1	10/09/1982	13
Cristiano Bogo	2590007812	8.00	10.00	2.00	2.00	22.00	44.00	0	19/04/1993	14
Max Tascheck	2590008589	6.00	6.00	2.00	4.00	24.00	42.00	0	09/01/2001	15
Tamy Emely Bueno Becker Sampaio	2590001822	10.00	8.00	0.00	2.00	22.00	42.00	0	05/06/2001	16
Luiz Felipe Camelo Castanheira	2590004504	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	0	25/05/1987	17
Sara Macimo Dos Santos Vierne	2590002337	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	0	15/04/1999	18

Karoline De Brito	2590000623	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	0	10/03/2001	19
Crislaine Gonsalves Fernandes	2590005446	6.00	10.00	0.00	4.00	22.00	42.00	1	08/05/1988	20
Gabriel Henrique Schiehl	2590006498	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	13/01/1999	21
João Pedro Mueller Xavier	2590006288	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	02/05/2001	22
Kevin Witcoski	2590005502	4.00	10.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	08/06/1994	23
Eduardo Afonso Weihermann	2590001577	8.00	10.00	0.00	4.00	20.00	42.00	0	12/11/1990	24
Brendha Taynara Stoeberl	2590003864	8.00	10.00	0.00	4.00	20.00	42.00	0	22/01/2001	25
Geisson Da Rocha Palmarante	2590001702	8.00	8.00	4.00	2.00	20.00	42.00	0	18/09/1985	26
Débora Lisandra Baum	2590005452	8.00	8.00	4.00	2.00	20.00	42.00	0	25/03/1995	27
Jenifer Haynosz	2590007836	8.00	6.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	01/05/1997	28
Bruno Gonçalves	2590002296	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	05/10/1996	29
Cesar Augusto Peijel	2590005901	2.00	6.00	0.00	4.00	28.00	40.00	2	01/04/1962	30
Gisele Sobczack	2590007119	2.00	10.00	0.00	2.00	26.00	40.00	1	01/08/1990	31
Larissa Stoeberl Pscheidt	2590007110	2.00	8.00	0.00	4.00	26.00	40.00	0	10/08/1995	32
Tiago Maria Do Valle	2590003348	6.00	4.00	2.00	4.00	24.00	40.00	0	09/10/1987	33
Maira Rommy Da Conceição	2590007738	4.00	8.00	0.00	4.00	24.00	40.00	0	01/06/1989	34
Bianca Borges	2590008087	4.00	8.00	2.00	2.00	24.00	40.00	0	10/10/1995	35
Letícia Chimilouski	2590007673	10.00	6.00	2.00	0.00	22.00	40.00	0	09/11/2001	36
Luciane Baum Augustin	2590007540	8.00	10.00	0.00	0.00	22.00	40.00	0	11/11/1996	37
Julia Alves Rackow	2590006140	8.00	10.00	0.00	0.00	22.00	40.00	0	23/01/2001	38
Andressa Braz De Oliveira	2590002151	8.00	6.00	0.00	4.00	22.00	40.00	0	28/12/1982	39
Bruna Freitas Sakis Leal	2590002110	8.00	6.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	21/06/1986	40
Matheus José Hamann	2590006571	6.00	8.00	0.00	4.00	22.00	40.00	0	29/10/1997	41
Sara Taís Mareth	2590005180	6.00	8.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	06/09/2000	42
Juliana Victória Olsen Gauziski	2590002432	6.00	8.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	03/08/2001	43
Augusto André Fronza	2590007070	6.00	6.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	05/04/2000	44
Beivi Daiana Vilvert Mendes	2590006219	4.00	10.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	27/04/1981	45
Yasmin Graziele Do Carmo	2590005862	10.00	6.00	0.00	4.00	20.00	40.00	0	02/03/2001	46
Gustavo Pavelizky Jeller	2590006903	8.00	10.00	2.00	0.00	20.00	40.00	0	04/04/1997	47
Ana Claudia Mengarda Ehresmann	2590008367	8.00	8.00	2.00	2.00	20.00	40.00	0	10/04/1990	48
Aline Guesser	2590006906	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	1	03/05/1987	49
Soraya Aparecida Lacerda	2590003924	8.00	6.00	4.00	2.00	20.00	40.00	0	18/10/1997	50
Lucas Matheus Jaworski	2590007077	6.00	8.00	0.00	6.00	20.00	40.00	0	20/08/1996	51

Raul João Dias Neto	2590006388	6.00	8.00	4.00	2.00	20.00	40.00	1	26/12/1985	52
Simone Crisliane Procheira Anton	2590006888	10.00	8.00	0.00	4.00	18.00	40.00	1	14/04/1975	53
Vinicius José Roepke	2590000169	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	03/09/2001	54
Daniele Telma	2590003995	8.00	6.00	4.00	4.00	18.00	40.00	0	04/06/2001	55
Simone Tomelin	2590008366	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	1	14/08/1986	56
Lian Bernard Alegri	2590004561	8.00	10.00	2.00	4.00	16.00	40.00	1	09/09/1994	57
Marina Lovemberger	2590001766	8.00	10.00	4.00	2.00	16.00	40.00	0	10/05/1995	58
Bruna Fernandes Da Rosa	2590005512	8.00	4.00	2.00	0.00	24.00	38.00	0	17/07/1998	59
Bruna Niejelski	2590004575	6.00	6.00	0.00	2.00	24.00	38.00	0	02/08/2000	60
Aldanir Maria Da Silva Stachewski	2590005421	4.00	10.00	0.00	0.00	24.00	38.00	2	02/06/1971	61
Auriane Pereira Diogo Detz	2590003649	2.00	8.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	11/11/1990	62
Fernando Pereira Gonçalves	2590006574	8.00	8.00	0.00	0.00	22.00	38.00	0	24/01/1999	63
Mateus Colabone Corrêa	2590005367	8.00	6.00	0.00	2.00	22.00	38.00	2	10/09/1979	64
Jéssica Leal Dos Santos	2590006115	8.00	4.00	2.00	2.00	22.00	38.00	0	01/06/1993	65
Adriana Schneider Amorim	2590005671	6.00	8.00	0.00	2.00	22.00	38.00	2	09/05/1984	66
Bruna Aparecida Penkal	2590000790	6.00	8.00	0.00	2.00	22.00	38.00	0	24/10/1998	67
Luciano Lucas Falquevicz	2590008560	6.00	6.00	0.00	4.00	22.00	38.00	0	20/06/1994	68
Rayane Rodrigues	2590005347	6.00	6.00	4.00	0.00	22.00	38.00	0	07/01/2000	69
Marilucia Andreia Chimelli Da Silva	2590004894	4.00	8.00	0.00	4.00	22.00	38.00	5	13/04/1977	70
Jaqueline Beatriz Stoberl	2590007289	4.00	8.00	2.00	2.00	22.00	38.00	0	08/06/2001	71
Jessica Borges Caikoski	2590002680	4.00	6.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	29/09/1996	72
Carin Correa	2590001687	4.00	6.00	4.00	2.00	22.00	38.00	0	26/09/2000	73
Luis Miguel Machado Gorniack	2590000046	2.00	8.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	08/10/1994	74
Tayná Cristofolini Werle	2590000612	8.00	8.00	0.00	2.00	20.00	38.00	0	09/04/1999	75
Patricia Radunz	2590000174	8.00	8.00	2.00	0.00	20.00	38.00	0	29/06/2001	76
Joice Kovalik	2590006847	8.00	6.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	14/06/1997	77
Sandro De Souza	2590003857	8.00	4.00	4.00	2.00	20.00	38.00	0	16/09/1991	78
Virginia Amanda Nascimento	2590005910	6.00	8.00	0.00	4.00	20.00	38.00	1	05/01/1985	79
Darlon Anacleto Fosgrau	2590005976	6.00	8.00	0.00	4.00	20.00	38.00	0	18/12/1993	80
Bruno Amancio	2590002911	6.00	8.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	07/04/1996	81
Laísa Rohrbacher	2590002121	6.00	8.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	02/12/1998	82
Letícia Schreiner Weiss	2590006612	6.00	8.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	05/05/2001	83
Rafael De Carvalho	2590007981	6.00	6.00	0.00	6.00	20.00	38.00	0	29/03/1984	84

Eduarda Alves Machado Cordeiro	2590003460	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	12/04/1999	85
Fernando Henrique Ribeiro Marques	2590001333	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	29/09/2000	86
Fernando Antonio Fonseca Rodrigues	2590008582	4.00	10.00	4.00	0.00	20.00	38.00	0	09/05/1989	87
Aliane Seidl	2590003352	4.00	8.00	2.00	4.00	20.00	38.00	1	01/12/1979	88
Pâmela Sannayara Liebl	2590000761	4.00	8.00	2.00	4.00	20.00	38.00	1	27/10/1992	89
Mayla Talita Auerbach Bruhmuller	2590004203	4.00	8.00	4.00	2.00	20.00	38.00	1	25/08/1987	90
Raquel Bolgenhagen Aze	2590006976	4.00	6.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	06/04/1983	91
Mariani Cypriano	2590006619	8.00	10.00	0.00	2.00	18.00	38.00	1	11/01/1990	92
Nathanael Taschek Pereira	2590005882	8.00	8.00	2.00	2.00	18.00	38.00	0	23/05/2001	93
Carlos Henrique Barbosa	2590005342	8.00	6.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	07/06/2001	94
Daniel Suchek	2590006225	6.00	8.00	0.00	6.00	18.00	38.00	0	09/08/1977	95
Victor Daniel Barabax	2590004195	6.00	8.00	0.00	6.00	18.00	38.00	0	03/06/2002	96
Paulo Henrique Leonareo Hilgert	2590006221	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	22/07/1998	97
Sabrina Da Silva	2590002849	6.00	8.00	4.00	2.00	18.00	38.00	0	27/12/2000	98
Bruno Souza Silva	2590008511	8.00	10.00	0.00	4.00	16.00	38.00	0	08/09/1986	99
Verônica Assis De Oliveira	2590004157	8.00	10.00	2.00	2.00	16.00	38.00	0	18/04/1990	100
David Tadeu Schmidt	2590003216	6.00	10.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	18/11/1999	101
Aurea Wohl	2590007150	10.00	6.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	10/05/1987	102
Isabel Alex	2590001093	8.00	8.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	08/01/2002	103
Paulo Roberto Lima	2590007650	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	3	18/04/1959	104
Adeline Lourenço Martins	2590005027	6.00	4.00	0.00	2.00	24.00	36.00	2	05/06/1996	105
Gabriela Ies	2590005814	6.00	4.00	0.00	2.00	24.00	36.00	0	01/10/2001	106
Gabriela Caldas	2590004826	2.00	8.00	0.00	2.00	24.00	36.00	0	07/04/1998	107
Jussara Günther Righi Vivas	2590003415	8.00	4.00	0.00	2.00	22.00	36.00	0	31/01/2000	108
Mallu Vaz Veiga	2590004298	6.00	6.00	0.00	2.00	22.00	36.00	0	05/04/1996	109
Ladir Huttl Bertoli	2590008159	6.00	4.00	0.00	4.00	22.00	36.00	0	17/02/1989	110
Leonardo Mosimann Cubas	2590000805	4.00	8.00	0.00	2.00	22.00	36.00	0	16/03/1987	111
Mario Pereira Neto	2590005800	4.00	8.00	0.00	2.00	22.00	36.00	0	11/01/1996	112
Larissa Zenfe	2590003172	4.00	8.00	0.00	2.00	22.00	36.00	0	07/05/1996	113
Taiane Da Maia Almeida	2590000387	4.00	4.00	2.00	4.00	22.00	36.00	0	11/05/1996	114
Rafael Gneipel	2590006979	8.00	8.00	0.00	0.00	20.00	36.00	0	31/07/1998	115
Matheus Bona Ruckl	2590003390	8.00	6.00	0.00	2.00	20.00	36.00	0	01/07/1999	116

Franciane Fernanda Kachan	2590006423	8.00	4.00	0.00	4.00	20.00	36.00	3	10/02/1981	117
Lucas Mendes Borges De Lima	2590002336	8.00	4.00	2.00	2.00	20.00	36.00	0	30/08/2000	118
Gabriel Ribeiro	2590005280	8.00	2.00	4.00	2.00	20.00	36.00	0	08/12/1998	119
Mirlene Rudnick	2590001545	6.00	8.00	0.00	2.00	20.00	36.00	1	25/09/1976	120
Jefferson De Oliveira Vicente	2590002601	6.00	8.00	0.00	2.00	20.00	36.00	1	25/10/1982	121
Patricia Alves Ribeiro	2590000461	6.00	8.00	0.00	2.00	20.00	36.00	0	11/09/1989	122
Eliana Rank	2590006278	6.00	8.00	0.00	2.00	20.00	36.00	0	08/10/1996	123
Eduarda Fuckner	2590004314	6.00	8.00	0.00	2.00	20.00	36.00	0	10/03/2001	124
Lucas Eduardo Campolino	2590001819	6.00	8.00	2.00	0.00	20.00	36.00	0	21/07/1994	125
Mirian Paula Carvalho Klutchcouski	2590002427	6.00	6.00	0.00	4.00	20.00	36.00	0	27/06/1991	126
Douglas Paz Simões	2590004613	6.00	6.00	2.00	2.00	20.00	36.00	2	26/02/1983	127
Larissa De Lima Fernandes	2590005443	6.00	6.00	2.00	2.00	20.00	36.00	0	10/12/2000	128
Carolyn Jennifer Menengola	2590002129	4.00	8.00	0.00	4.00	20.00	36.00	0	20/11/1995	129
Amanda Da Silva Engel	2590005252	4.00	8.00	2.00	2.00	20.00	36.00	0	04/05/1992	130
Djenifher Alana De Moura	2590006013	4.00	8.00	2.00	2.00	20.00	36.00	0	28/02/1996	131
Ana Julia Nekeforuk	2590008598	4.00	8.00	4.00	0.00	20.00	36.00	0	23/03/2000	132
Cibelle De Carvalho Ribas	2590006360	4.00	6.00	2.00	4.00	20.00	36.00	1	19/02/1994	133
Mariquei Nascimento Rocha	2590000309	4.00	6.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	24/01/1992	134
Mariane Aparecida Zoellner	2590003323	4.00	6.00	4.00	2.00	20.00	36.00	0	30/01/2001	135
Esau Wagner	2590005585	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00	36.00	3	02/04/1978	136
Viviane Telma	2590004302	2.00	10.00	0.00	4.00	20.00	36.00	0	22/02/1999	137
Volnei Evangelista	2590007320	0.00	8.00	4.00	4.00	20.00	36.00	0	28/10/1999	138
Sivone Márcia Eiselt Da Silva	2590006159	8.00	10.00	0.00	0.00	18.00	36.00	2	21/01/1975	139
Nicoli Taina Neumann	2590007162	8.00	6.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	18/03/1996	140
Rosangela Strack	2590006955	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	1	22/12/1981	141
Vanessa Blaszkovsky De Oliveira	2590001895	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	21/01/1991	142
Yuri Kauê Bertoli	2590006820	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	17/06/2002	143
Indianara Niesukowski	2590004854	8.00	6.00	4.00	0.00	18.00	36.00	0	20/08/1998	144
Leandro Gerson Costa Gouveia	2590005856	6.00	8.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	03/12/1992	145
Rafael Torres	2590007998	6.00	8.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	04/09/1997	146
Fabiana Liebl Hotz	2590004367	6.00	8.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	27/06/2001	147
Daniele Weber Michels	2590002089	6.00	8.00	2.00	2.00	18.00	36.00	1	08/10/1979	148
Cledison Joedi Pinto	2590007352	6.00	8.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	01/06/1988	149

Vinicius Grimes Da Luz	2590008544	6.00	8.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	16/06/2000	150
Juliane Marli Chimelli Pruess	2590001174	6.00	6.00	0.00	6.00	18.00	36.00	2	19/07/1981	151
Danielle De Araujo Almeida	2590006823	4.00	10.00	0.00	4.00	18.00	36.00	2	17/10/1980	152
Cristiane Fonseca Dos Santos Lourenço	2590005429	4.00	10.00	0.00	4.00	18.00	36.00	2	15/07/1982	153
Naira Christina Borges Portella	2590007178	4.00	8.00	2.00	4.00	18.00	36.00	2	03/06/1987	154
Ana Karoline Coutinho De Souza	2590003344	10.00	6.00	0.00	4.00	16.00	36.00	0	10/07/2001	155
Cristiane Kotovicz Collaço	2590000121	8.00	8.00	2.00	2.00	16.00	36.00	1	25/05/1971	156
Gisele Eiselt Hey	2590005206	8.00	8.00	2.00	2.00	16.00	36.00	0	28/09/1982	157
Mayara Martins	2590005166	6.00	10.00	2.00	2.00	16.00	36.00	0	27/08/2001	158
Felipe Muniz Rodrigues	2590006070	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	01/07/2001	159
Simone Hillebrandt	2590007763	6.00	8.00	4.00	2.00	16.00	36.00	0	26/08/1995	160
Jéssica Tayná Maros	2590004013	6.00	8.00	4.00	2.00	16.00	36.00	0	02/07/2000	161
Ana Luara Da Silva	2590007129	6.00	8.00	4.00	2.00	16.00	36.00	0	19/03/2001	162
Lucas Richter	2590006056	10.00	8.00	2.00	2.00	14.00	36.00	0	09/04/2001	163
Danieli Cristini Piroski	2590004837	8.00	6.00	2.00	6.00	14.00	36.00	1	26/11/1983	164
Giuliane Linke Cardoso	2590000120	4.00	10.00	2.00	6.00	14.00	36.00	1	12/12/1998	165
Ketlin Klein	2590003991	2.00	6.00	0.00	0.00	26.00	34.00	0	06/11/1998	166
Vanessa Petris	2590008447	6.00	2.00	0.00	2.00	24.00	34.00	0	28/03/1992	167
David Gonçalves	2590004664	4.00	4.00	0.00	2.00	24.00	34.00	0	19/05/1999	168
Karen Larissa De Oliveira Nossol	2590007064	2.00	6.00	0.00	2.00	24.00	34.00	0	28/07/1996	169
Pablo Ricardo Das Neves De Paula	2590005363	2.00	4.00	0.00	4.00	24.00	34.00	0	16/08/2001	170
Anderson Fernando Denk	2590007099	6.00	4.00	0.00	2.00	22.00	34.00	0	03/04/1997	171
Caroline Vargas	2590001678	6.00	2.00	0.00	4.00	22.00	34.00	1	03/02/1990	172
Fabiana Floriano Milnitz	2590003285	4.00	6.00	0.00	2.00	22.00	34.00	2	30/12/1976	173
Lenna Gabrielly Leite Da Graça	2590000300	4.00	6.00	0.00	2.00	22.00	34.00	0	15/09/2000	174
Luana Pedrocheski	2590007067	4.00	4.00	0.00	4.00	22.00	34.00	1	03/05/1989	175
Vanessa Lourentino	2590003715	4.00	4.00	0.00	4.00	22.00	34.00	0	20/12/1999	176
Suelen Da Rosa	2590000973	2.00	4.00	2.00	4.00	22.00	34.00	0	14/06/1998	177
Elisabete Krachinski Baum	2590007966	8.00	4.00	0.00	2.00	20.00	34.00	2	09/12/1968	178
Gisele Fernanda Koman Fucilini	2590006870	6.00	6.00	0.00	2.00	20.00	34.00	0	22/09/1995	179
Lilian Veiga Alexandre	2590005838	6.00	6.00	0.00	2.00	20.00	34.00	0	06/01/2001	180

Ariene Marques Leal	2590000557	6.00	6.00	2.00	0.00	20.00	34.00	0	13/05/2002	181
Claudete Drechsler	2590004609	6.00	4.00	2.00	2.00	20.00	34.00	1	20/12/1979	182
Mislaine De Ramos Condradt	2590000189	4.00	10.00	0.00	0.00	20.00	34.00	0	26/10/1992	183
João Henrique De Almeida	2590004972	4.00	8.00	0.00	2.00	20.00	34.00	0	31/07/1989	184
Odaiane De Fatima Portela	2590005833	4.00	6.00	2.00	2.00	20.00	34.00	1	27/09/1994	185
Thaylee Suelen Medeiros Do Nascimento	2590000253	4.00	6.00	2.00	2.00	20.00	34.00	0	04/05/2001	186
Emilin Cristini De Souza	2590006583	4.00	4.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	10/07/1997	187
Rosiclei Vorel	2590006426	2.00	8.00	0.00	4.00	20.00	34.00	1	15/03/1997	188
Ana Caroline Baum	2590000602	8.00	8.00	0.00	0.00	18.00	34.00	0	29/09/1993	189
Cleisson Júlio Fosgrau	2590001104	8.00	8.00	0.00	0.00	18.00	34.00	0	08/11/1995	190
Katia Aparecida De Oliveira	2590000498	8.00	6.00	0.00	2.00	18.00	34.00	2	12/09/1980	191
Debora Regina Krupacz	2590008564	8.00	6.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	08/12/1999	192
Daniele Heiden	2590006121	8.00	6.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	22/12/2001	193
Adriele Lopes Varella	2590002027	8.00	4.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	26/12/2000	194
Marisse Da Rosa Barreto	2590004160	6.00	8.00	0.00	2.00	18.00	34.00	3	07/11/1982	195
Juliana Briniak	2590007495	6.00	8.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	11/11/1982	196
Solange Cristina Fernandez Pakuszwski	2590000472	6.00	8.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	25/02/1997	197
Camilla Müller Bayer	2590007309	6.00	8.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	04/08/1997	198
Rafael Castilho	2590000815	6.00	8.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	05/12/1997	199
Elizabeth Dos Anjos Hacke	2590002592	6.00	6.00	0.00	4.00	18.00	34.00	1	20/05/1991	200
Fabio Andrey Schneider	2590003208	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	03/01/1992	201
Mariele Fernandes	2590001336	4.00	10.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	19/05/2001	202
Andressa De Fátima Lourenço Aniceto	2590001931	4.00	8.00	0.00	4.00	18.00	34.00	0	02/08/1993	203
Marcelo Kersting	2590005997	4.00	8.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	05/11/1998	204
Daian Cavilha	2590003798	4.00	6.00	0.00	6.00	18.00	34.00	0	18/11/1981	205
Sheila Regiane Larsen	2590006862	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	09/12/1978	206
Willian Carlos Bento	2590002494	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	09/08/1996	207
Sailon Bruno Champowski Padilha	2590003495	8.00	8.00	0.00	2.00	16.00	34.00	0	04/09/1995	208
Cleiton Van Den Boom	2590004118	8.00	8.00	2.00	0.00	16.00	34.00	0	10/02/1990	209
Gilson Borges	2590004354	8.00	6.00	0.00	4.00	16.00	34.00	2	16/05/1969	210
Sônia Maria Varella Minikovsky	2590007999	8.00	4.00	2.00	4.00	16.00	34.00	1	24/11/1977	211
Thaline Vanessa Droszak	2590001335	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	1	28/09/1991	212

Gabriely Ferreira Maahs	2590004740	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	0	10/04/2002	213
Rodrigo Da Silveira	2590007360	6.00	8.00	2.00	2.00	16.00	34.00	0	01/08/1983	214
Victoria Oliveira Cabral Hassan	2590000383	6.00	8.00	2.00	2.00	16.00	34.00	0	16/04/2001	215
Fabio Ploszai	2590008298	6.00	6.00	4.00	2.00	16.00	34.00	0	10/03/1995	216
Andressa Eduarda Pereira	2590001601	4.00	10.00	2.00	2.00	16.00	34.00	0	20/04/2000	217
Thais Alessandra Koetzler	2590004671	8.00	8.00	2.00	2.00	14.00	34.00	0	28/03/2001	218
Gabriel Costa Nunes	2590006651	8.00	10.00	4.00	2.00	10.00	34.00	0	30/05/1998	219
Maria Da Gloria Kaiser	2590004881	2.00	8.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	31/10/1955	220
Marcos Antonio Levandoski	2590005078	4.00	4.00	0.00	0.00	24.00	32.00	1	01/02/1980	221
Gabriel De Paula	2590005237	2.00	2.00	0.00	4.00	24.00	32.00	0	18/12/1997	222
Michele Ferreira De Lima	2590004565	6.00	2.00	0.00	2.00	22.00	32.00	1	12/11/1983	223
Jeniff Tatiane Bona	2590003892	4.00	6.00	0.00	0.00	22.00	32.00	1	23/02/1994	224
Amanda Kiatkoski	2590007598	4.00	4.00	0.00	2.00	22.00	32.00	0	07/04/1993	225
Silvana Rhenius Vidal Martins Kubiak	2590002198	4.00	2.00	0.00	4.00	22.00	32.00	1	08/11/1970	226
Rodrigo Pinto Dos Santos	2590005605	4.00	0.00	0.00	6.00	22.00	32.00	0	01/12/1999	227
Viviane Schultz Carvalho	2590006658	2.00	8.00	0.00	0.00	22.00	32.00	1	08/03/1986	228
Rosane Dernys	2590004328	2.00	6.00	0.00	2.00	22.00	32.00	0	06/10/1995	229
Julia Fietz	2590000241	8.00	2.00	0.00	2.00	20.00	32.00	0	06/04/1999	230
Vilzone Alves Ribeiro	2590003424	6.00	6.00	0.00	0.00	20.00	32.00	0	08/10/1986	231
Lucas Zielinski	2590005569	6.00	6.00	0.00	0.00	20.00	32.00	0	11/12/1997	232
Vanessa Camargo Vieira	2590006031	6.00	4.00	0.00	2.00	20.00	32.00	1	07/01/1988	233
Ivete Pereira De Lima Muehlbauer	2590005175	6.00	4.00	2.00	0.00	20.00	32.00	2	17/03/1980	234
Daniele Nagel De Lima	2590006398	4.00	8.00	0.00	0.00	20.00	32.00	2	29/07/1994	235
Leticia Persegona Ulbrich	2590001929	4.00	8.00	0.00	0.00	20.00	32.00	0	12/02/1995	236
Celene Ribeiro De Lima	2590005738	4.00	8.00	0.00	0.00	20.00	32.00	0	18/03/1998	237
Amon Há Padilha De Souza	2590003299	4.00	6.00	0.00	2.00	20.00	32.00	0	05/01/2001	238
Silvia Ribeiro Dos Santos	2590006392	4.00	4.00	0.00	4.00	20.00	32.00	2	27/07/1991	239
Vanessa Da Silva Godoy	2590007395	4.00	4.00	2.00	2.00	20.00	32.00	2	04/07/1992	240
Brenda Korczagin Hernandes	2590001925	8.00	6.00	0.00	0.00	18.00	32.00	0	20/01/1997	241
Vitor Bueno Laureano	2590007018	6.00	8.00	0.00	0.00	18.00	32.00	0	17/11/2000	242
João Pedro Fürst	2590007111	6.00	6.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	10/03/2001	243
Marlucia Pereira	2590001871	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	2	27/04/1988	244
Samanta Carolina Arbigaus	2590005396	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	21/08/1993	245

Eloah Pankiewicz	2590001181	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	17/12/1999	246
Taiane Trindade	2590007034	6.00	2.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	14/10/1998	247
Michele Sueli Vidal Dos Santos	2590000252	4.00	8.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	13/06/1980	248
Fabiana Dobeck	2590007002	4.00	8.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	22/01/1997	249
Gabriel Pereira Dos Santos Pedrozo	2590007109	4.00	6.00	0.00	4.00	18.00	32.00	0	30/12/1999	250
Nicolli Nogueira De Oliveira	2590006825	4.00	6.00	0.00	4.00	18.00	32.00	0	27/10/2001	251
Maria Angélica Martins	2590001133	4.00	4.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	17/02/1997	252
Fabio Roberto Martins	2590005552	4.00	4.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	08/12/2001	253
Marcia Drechsler	2590005395	2.00	8.00	0.00	4.00	18.00	32.00	0	17/07/1996	254
Dayane Kurzawski	2590003772	2.00	8.00	0.00	4.00	18.00	32.00	0	11/09/1999	255
Carlos Henrique Linzmeier	2590006414	2.00	8.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	02/06/1998	256
Paulo Henrique Pereira	2590008148	2.00	6.00	0.00	6.00	18.00	32.00	1	25/05/1981	257
Giovana Antunes Schifter	2590004214	8.00	6.00	0.00	2.00	16.00	32.00	0	27/04/1998	258
Caren Tainara Pascoal Da Silva	2590000952	8.00	2.00	4.00	2.00	16.00	32.00	0	07/12/1995	259
Jonatan Gomes Dos Santos	2590005979	6.00	8.00	0.00	2.00	16.00	32.00	0	27/05/1995	260
Nathalia Hansen	2590002171	6.00	8.00	2.00	0.00	16.00	32.00	0	23/10/2001	261
Wesley Araujo Batista De Lima	2590002683	6.00	6.00	0.00	4.00	16.00	32.00	0	05/10/1996	262
Juliana Dreveniaski	2590001229	6.00	6.00	0.00	4.00	16.00	32.00	0	22/01/2001	263
Solange Do Carmo Machado Bertoli	2590007460	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	24/08/1981	264
Izaias Da Silva Dias	2590001663	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	05/05/1982	265
Fernanda Aparecida Zoellner	2590001703	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	12/10/1998	266
Caio Henrique Buchinger	2590007664	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	20/09/2000	267
Soliane Tayrine Penteado	2590004059	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	22/02/1997	268
Carline Tomporoski	2590008232	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	24/09/1995	269
Katia Rosane Liebl Do Carmo	2590008028	4.00	6.00	4.00	2.00	16.00	32.00	4	15/10/1971	270
Matheus Augustin	2590003671	2.00	8.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	25/01/2001	271
Elias Fedoryszyn	2590006295	10.00	8.00	0.00	0.00	14.00	32.00	0	29/11/1997	272
Victoria Vicente	2590001268	10.00	6.00	0.00	2.00	14.00	32.00	0	13/01/2000	273
Evelyn Goncalves Da Luz Beuther	2590004541	8.00	8.00	0.00	2.00	14.00	32.00	1	29/12/1987	274
Camila Nogueira Batista	2590007822	8.00	8.00	0.00	2.00	14.00	32.00	0	22/07/2000	275
Alexandre Pykosz	2590006525	8.00	6.00	0.00	4.00	14.00	32.00	0	18/11/1971	276

Layriane Peyerl	2590004642	6.00	8.00	0.00	4.00	14.00	32.00	0	16/06/1999	277
Alef Fendrich	2590006867	6.00	8.00	2.00	2.00	14.00	32.00	0	19/05/1994	278
Emanuelly Niedzvieski	2590002765	4.00	8.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	11/07/2000	279
Virlene Lourenço Barbosa	2590001897	6.00	10.00	2.00	2.00	12.00	32.00	2	03/08/1975	280
Evaldo Schutzky Neto	2590001067	6.00	8.00	4.00	2.00	12.00	32.00	0	15/02/1992	281
Vinicius Pagani	2590004271	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	01/09/1995	282
Angela Maria Pacher	2590003405	6.00	4.00	0.00	0.00	20.00	30.00	0	10/02/1985	283
Daiane Fernanda Koster	2590005971	6.00	4.00	0.00	0.00	20.00	30.00	0	15/01/1997	284
Luciane Eckstein	2590000584	4.00	6.00	0.00	0.00	20.00	30.00	3	02/09/1979	285
Deguinaldo Stoeberl	2590004755	4.00	6.00	0.00	0.00	20.00	30.00	0	30/07/1985	286
Gabriele Ferreira	2590000432	4.00	4.00	0.00	2.00	20.00	30.00	0	02/12/1999	287
Bianca Rosa	2590003970	2.00	6.00	0.00	2.00	20.00	30.00	0	25/03/1994	288
Milena Santos Szabelski	2590000646	2.00	6.00	0.00	2.00	20.00	30.00	0	23/05/1999	289
Giseli Baptista Moreira	2590003468	2.00	4.00	0.00	4.00	20.00	30.00	3	21/08/1992	290
Luana Jaciara De Lima	2590000723	2.00	4.00	2.00	2.00	20.00	30.00	3	20/01/1991	291
Alessandra Aparecida Neppel	2590001310	2.00	2.00	2.00	4.00	20.00	30.00	2	16/10/1993	292
Josiane Machado	2590003795	0.00	6.00	0.00	4.00	20.00	30.00	2	04/03/1988	293
Danielle Alves De Oliveira	2590004447	8.00	2.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	15/06/1988	294
Taynara Laís Martinelli	2590001780	8.00	2.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	19/02/1999	295
Vanessa Fragoso Pereira	2590002071	6.00	6.00	0.00	0.00	18.00	30.00	0	15/07/1988	296
Silmara Vieira	2590007234	6.00	6.00	0.00	0.00	18.00	30.00	0	25/01/1991	297
Marina Regodzinski Senger	2590003950	6.00	4.00	0.00	2.00	18.00	30.00	2	11/01/1979	298
Josiéli De Souza Freitas	2590003907	6.00	4.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	03/02/1989	299
Gabriela Furst Fuhrmann	2590008248	6.00	4.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	20/08/1998	300
Vanessa Vengue	2590007833	4.00	8.00	0.00	0.00	18.00	30.00	1	27/06/1983	301
Bianca Da Silva Bianchini	2590008129	4.00	8.00	0.00	0.00	18.00	30.00	0	23/05/1994	302
Daiane Artmann	2590006947	4.00	8.00	0.00	0.00	18.00	30.00	0	04/09/1999	303
Edimara Lemos De Souza	2590003003	4.00	6.00	0.00	2.00	18.00	30.00	3	02/02/1990	304
Evelise Kuss Detz	2590005638	4.00	6.00	0.00	2.00	18.00	30.00	2	17/05/1987	305
Roselia Barbosa Da Luz	2590005233	4.00	6.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	09/07/1991	306
Lucas Zippel	2590005921	4.00	6.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	04/07/2000	307
João Victor Meira Da Silva	2590004603	4.00	6.00	2.00	0.00	18.00	30.00	0	19/07/2000	308
Bianca Gumbowski	2590000345	4.00	6.00	2.00	0.00	18.00	30.00	0	10/04/2001	309
Solange De Fátima Vaz Bernal Padilha	2590006442	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	2	16/12/1974	310

Edemar Streit	2590003853	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	0	01/02/1970	311
Camila Rohrbacher	2590004584	4.00	2.00	2.00	4.00	18.00	30.00	0	30/10/1998	312
Suelen Regina Taschek Calixtro	2590007385	2.00	8.00	2.00	0.00	18.00	30.00	0	13/05/1995	313
Ananda Karine Baum Lino	2590005352	2.00	8.00	2.00	0.00	18.00	30.00	0	20/09/2001	314
Géssica Bassani	2590006120	2.00	6.00	0.00	4.00	18.00	30.00	1	06/03/1991	315
Wellington Pereira Machado	2590006969	2.00	6.00	2.00	2.00	18.00	30.00	0	01/05/1992	316
Rafael De Sousa	2590006046	2.00	6.00	2.00	2.00	18.00	30.00	0	19/10/1997	317
Oseias Freitas	2590002342	0.00	6.00	2.00	4.00	18.00	30.00	2	16/03/1979	318
Eliane Mielevski	2590007695	6.00	6.00	0.00	2.00	16.00	30.00	0	23/06/1998	319
Jessica Tamires Graff	2590007222	6.00	6.00	0.00	2.00	16.00	30.00	0	17/11/1999	320
Sirlei Da Silva Chimchek	2590005257	6.00	4.00	0.00	4.00	16.00	30.00	1	29/07/1979	321
Ana Carla Moreira De Lima	2590005859	6.00	4.00	0.00	4.00	16.00	30.00	0	07/03/1991	322
Eduarda De Avila	2590006015	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	24/08/2000	323
Maria Eduarda Ido Silva	2590007244	4.00	8.00	2.00	0.00	16.00	30.00	0	06/02/1999	324
Fernanda Pâmela Tromm	2590004513	4.00	8.00	2.00	0.00	16.00	30.00	0	23/03/2000	325
Bebiane Maria Denck	2590003717	4.00	6.00	0.00	4.00	16.00	30.00	0	13/03/1991	326
Angélica Fugolar Garcia	2590007709	4.00	6.00	2.00	2.00	16.00	30.00	2	23/11/1990	327
Regiane Alves Domingos	2590000880	4.00	6.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	01/12/1995	328
Julia Van Vossen	2590005983	2.00	8.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	29/06/1999	329
Ana Carolina Koch	2590000778	2.00	6.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	21/12/1995	330
Valéria Regina Fernandes	2590000167	2.00	6.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	03/09/1999	331
Jéssica Maria Atanásio	2590004784	8.00	4.00	0.00	4.00	14.00	30.00	1	28/10/1985	332
Luciane Ribeiro	2590005337	8.00	2.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	21/01/1984	333
Geanne Gschwendtner	2590002746	6.00	8.00	0.00	2.00	14.00	30.00	0	23/12/1997	334
Dienifer Correa Gomes	2590001103	6.00	8.00	0.00	2.00	14.00	30.00	0	15/07/1999	335
Joacir Cleverson Monteiro	2590002864	6.00	6.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	04/07/1984	336
Vinicius Ribeiro	2590002664	6.00	6.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	06/01/2000	337
Eduarda Gabriela Ferreira Farago	2590007383	6.00	6.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	23/09/2001	338
Alisson Airton Da Silva	2590006043	4.00	8.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	28/07/1996	339
Maria Eduarda Verbinenn	2590005857	4.00	8.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	08/05/2001	340
Tiago Mühlbauer	2590000109	4.00	8.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	28/02/1992	341
Nataly Kaline De Lima	2590002252	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	17/01/1998	342
Monique Tatiana De Goes Anders	2590002116	4.00	6.00	4.00	2.00	14.00	30.00	3	18/07/1995	343

Cristian Schmidt	2590005148	2.00	8.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	29/08/2001	344
Patrick Lobermeyer	2590007322	8.00	8.00	0.00	2.00	12.00	30.00	0	11/02/1998	345
Sintia Rucker Ribeiro	2590000789	4.00	6.00	4.00	4.00	12.00	30.00	1	18/05/1990	346
Lucas Vinicius Krol Rumpf	2590006857	2.00	8.00	2.00	6.00	12.00	30.00	0	24/12/2000	347

202 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Debora Regina Cordeiro Monteiro	2600007681	10.00	8.00	0.00	2.00	26.00	46.00	1	20/11/1963	1
Caroline Lucachinski	2600007644	10.00	4.00	2.00	0.00	28.00	44.00	0	15/02/1997	2
Léia Santana Cerqueira	2600001552	8.00	6.00	0.00	2.00	28.00	44.00	3	30/04/1976	3
Darlene Schoeffel Grimm	2600001400	6.00	8.00	0.00	0.00	28.00	42.00	1	17/05/1978	4
Tayani Aparecida Szwarc	2600000824	6.00	6.00	0.00	4.00	26.00	42.00	0	28/06/1995	5
Gislaine Custodio	2600004122	4.00	10.00	0.00	2.00	26.00	42.00	1	21/04/1990	6
Alessandra Zayons	2600004406	0.00	6.00	2.00	4.00	28.00	40.00	1	16/12/1983	7
Adriane Hilgenstieler	2600004368	6.00	6.00	0.00	2.00	26.00	40.00	0	15/09/1982	8
Ana Claudia Dill	2600001197	6.00	4.00	2.00	2.00	26.00	40.00	0	07/01/1998	9
Rubia Nara Pacheco Linzmeyer	2600005079	2.00	8.00	4.00	0.00	26.00	40.00	0	17/10/1995	10
Thainara Maria Wiatek	2600000127	4.00	10.00	2.00	0.00	24.00	40.00	0	10/06/2001	11
Cleonice Barboza Rank	2600001182	8.00	6.00	0.00	0.00	24.00	38.00	2	19/08/1982	12
Charlene Vieira Machado	2600000117	6.00	4.00	0.00	4.00	24.00	38.00	0	13/03/1992	13
Samuel Ferreira Soares	2600005303	4.00	8.00	0.00	2.00	24.00	38.00	2	21/03/1987	14
Daniela Aparecida Dreweck	2600003851	6.00	8.00	0.00	2.00	22.00	38.00	2	16/05/1982	15
Franciele Maahs	2600001839	2.00	6.00	0.00	2.00	26.00	36.00	0	09/02/1989	16
Thalita Lopes De Almeida	2600007549	6.00	6.00	0.00	0.00	24.00	36.00	0	06/04/1993	17
Laryssa Ynara Giese	2600003189	6.00	6.00	0.00	0.00	24.00	36.00	0	26/12/1999	18
Vanessa Bueno De Lacerda	2600007331	2.00	8.00	0.00	2.00	24.00	36.00	1	07/01/1987	19
Beatriz Augustin	2600006573	6.00	4.00	0.00	4.00	22.00	36.00	1	17/02/1980	20
Gisele Orzehovicz	2600002853	2.00	4.00	0.00	2.00	26.00	34.00	1	11/05/1986	21
Gertrudes Neppel Malschitzky	2600000092	2.00	6.00	0.00	2.00	24.00	34.00	1	16/10/1981	22
Elis Regina De Souza	2600001585	2.00	4.00	0.00	4.00	24.00	34.00	0	05/08/1982	23
Almir Martinhaki	2600001225	6.00	4.00	0.00	2.00	22.00	34.00	2	07/03/1962	24
Camila Osinski	2600002506	6.00	4.00	0.00	2.00	22.00	34.00	0	29/10/1997	25
Denise Vierne	2600005990	4.00	4.00	2.00	2.00	22.00	34.00	2	05/09/1985	26

Maria Da Luz Schtigler	2600001011	2.00	8.00	0.00	2.00	22.00	34.00	1	05/09/1985	27
Milena Thayná Anton	2600001082	8.00	4.00	2.00	0.00	20.00	34.00	1	14/10/1997	28
Cleide Schneider	2600005326	6.00	6.00	0.00	2.00	20.00	34.00	1	10/06/1973	29
Lucimara Nunes Da Silva	2600003198	4.00	8.00	0.00	2.00	20.00	34.00	1	07/02/1984	30
Elisangela Sabrina Dos Santos Salvador	2600000773	2.00	2.00	0.00	2.00	26.00	32.00	1	31/07/1992	31
Janete Veiga De Gois Mello	2600006107	2.00	6.00	0.00	2.00	22.00	32.00	2	06/12/1981	32
Simone Martins De Souza	2600000819	2.00	4.00	0.00	4.00	22.00	32.00	2	30/03/1977	33
Priscila Almeida Pscheidt Heiden	2600000364	2.00	4.00	2.00	2.00	22.00	32.00	3	25/09/1975	34
Ana Paula Borges	2600003345	2.00	4.00	2.00	2.00	22.00	32.00	1	17/07/1981	35
Tais Daniela Vieira	2600005575	6.00	6.00	0.00	0.00	20.00	32.00	0	08/05/1993	36
Cristiana Ana Ludwinsky	2600006092	6.00	4.00	0.00	2.00	20.00	32.00	2	08/09/1977	37
Chelyn Daiane Gomes Da Silva	2600004913	4.00	8.00	0.00	0.00	20.00	32.00	1	11/06/1993	38
Tatiane Muehlmann Telma	2600006714	4.00	6.00	2.00	0.00	20.00	32.00	1	17/02/1986	39
Matilde Moretto Salvador	2600000146	4.00	2.00	2.00	4.00	20.00	32.00	2	08/04/1983	40
Scheila Santana	2600005068	0.00	6.00	0.00	2.00	22.00	30.00	1	04/10/1993	41
Ariane Ruiz Paloma	2600002798	6.00	2.00	0.00	2.00	20.00	30.00	2	31/03/1970	42
Daniele Teixeira Da Silva	2600006634	4.00	2.00	4.00	0.00	20.00	30.00	0	09/10/1997	43
Yara Regina Kasmirczak De Jesus	2600002623	2.00	6.00	0.00	2.00	20.00	30.00	1	03/12/1989	44
Djeine Roberto	2600006873	2.00	4.00	4.00	0.00	20.00	30.00	0	02/06/1997	45
Melissa Aparecida De Lima	2600005291	6.00	4.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	31/01/1999	46
Jhennifer Cristina Gubert	2600005917	6.00	8.00	0.00	0.00	16.00	30.00	0	08/10/1997	47

203 - OPERADOR DE MÁQUINA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Jaime Luiz David Junior	2610002358	8.00	8.00	4.00	2.00	22.00	44.00	0	08/01/1994	1
Jeferson Bauer	2610003686	4.00	8.00	0.00	2.00	24.00	38.00	2	10/06/1980	2
Mauri Dutka	2610008304	2.00	6.00	2.00	2.00	24.00	36.00	1	10/01/1988	3
Joao Paulo Lang	2610005000	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	1	26/05/1981	4
Allan Deny Eckstein	2610005251	0.00	6.00	2.00	2.00	20.00	30.00	1	11/05/1985	5
Gabriel Souza Muniz	2610000791	0.00	8.00	2.00	2.00	18.00	30.00	0	15/08/1996	6

204 - SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Jonatan Gomes Dos Santos	2620003796	10.00	6.00	4.00	6.00	26.00	52.00	0	27/05/1995	1
Mateus Colabone Corrêa	2620005366	8.00	10.00	2.00	6.00	24.00	50.00	2	10/09/1979	2
Rafaela De Souza	2620007426	8.00	10.00	4.00	4.00	24.00	50.00	0	15/12/1992	3
Luciana Garnier Farias Alves De Lima	2620004361	10.00	10.00	2.00	6.00	22.00	50.00	2	05/05/1963	4
Vivian Pollum	2620007059	10.00	10.00	2.00	6.00	22.00	50.00	0	12/01/1981	5
Fredane Nascimento Soares	2620006178	10.00	10.00	2.00	6.00	22.00	50.00	0	17/10/1987	6
Solange Sirley Grazek Pereira	2620005284	10.00	10.00	4.00	4.00	22.00	50.00	0	04/04/1971	7
Adriane Partala Alves Da Silva	2620002552	10.00	10.00	4.00	6.00	20.00	50.00	1	27/06/1985	8
Franciele Djuli Dos Santos Costa	2620001407	10.00	10.00	4.00	6.00	20.00	50.00	1	16/10/1991	9
Cledison Joedi Pinto	2620007355	10.00	10.00	4.00	6.00	20.00	50.00	0	01/06/1988	10
Alana Mércia Engel	2620001326	10.00	10.00	2.00	4.00	22.00	48.00	0	29/12/1994	11
Simone Tiemi Yoshiura	2620004746	8.00	8.00	4.00	6.00	22.00	48.00	3	10/10/1977	12
Solange Hubl	2620004869	8.00	8.00	4.00	6.00	22.00	48.00	1	16/07/1979	13
Débora Maria Heiden	2620003777	8.00	8.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	20/05/1997	14
Danielle Montemor Picheth	2620007701	10.00	10.00	4.00	4.00	20.00	48.00	0	14/01/1981	15
Brenda Levandoski	2620004440	10.00	8.00	4.00	6.00	20.00	48.00	0	02/01/1997	16
Marcilene Woichekoski	2620007807	8.00	10.00	4.00	6.00	20.00	48.00	0	07/11/1992	17
Carlos Alberto Hoepfner	2620006967	10.00	10.00	4.00	6.00	18.00	48.00	2	09/11/1962	18
Tiago Nascimento Rocha	2620002588	10.00	10.00	4.00	6.00	18.00	48.00	0	16/01/1993	19
Adriana Schneider Amorim	2620005670	10.00	6.00	4.00	2.00	24.00	46.00	2	09/05/1984	20
Andreia Maria Muraski	2620007363	10.00	4.00	4.00	4.00	24.00	46.00	0	15/01/1979	21
Julliana Dranka Silveira	2620007130	8.00	6.00	4.00	6.00	22.00	46.00	1	18/01/1989	22
Lucas Antonio Duarte Mathias	2620005122	6.00	8.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	10/04/1998	23
Sara Regia Calixto	2620004781	10.00	6.00	4.00	6.00	20.00	46.00	0	26/05/1992	24
Mayla Talita Auerbach Bruhmuller	2620004202	8.00	10.00	4.00	4.00	20.00	46.00	1	25/08/1987	25
David Tadeu Schmidt	2620003217	10.00	10.00	4.00	4.00	18.00	46.00	0	18/11/1999	26
Meri Elen Baptista Himpel	2620004790	10.00	10.00	4.00	6.00	16.00	46.00	3	18/05/1984	27
Camila Dias Manoel	2620004101	10.00	10.00	4.00	6.00	16.00	46.00	0	17/11/1985	28
Kelvin Musialowski	2620008420	10.00	10.00	4.00	6.00	16.00	46.00	0	10/06/1990	29

Danieli Cristini Piroski	2620004836	8.00	6.00	4.00	2.00	24.00	44.00	1	26/11/1983	30
Marilena Schoroeder Wolff	2620005487	6.00	10.00	2.00	2.00	24.00	44.00	1	13/08/1985	31
Thaís Neidert	2620003436	6.00	8.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	12/09/1999	32
Thomas Werner	2620007464	8.00	8.00	2.00	4.00	22.00	44.00	0	26/07/1995	33
Jeisiane Camile De Oliveira	2620008558	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	01/09/1991	34
Heloisa Fuckner De Oliveira	2620001241	6.00	8.00	2.00	6.00	22.00	44.00	0	13/09/1998	35
Natasha Beatriz Matos	2620002962	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	22/01/1998	36
Thiago Rodrigues Barbosa	2620007698	10.00	8.00	4.00	2.00	20.00	44.00	0	29/04/1989	37
Karin Paula Malczewski	2620008206	10.00	6.00	4.00	4.00	20.00	44.00	1	05/12/1997	38
Carin Dums Ferreira	2620002261	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	1	27/07/1989	39
Gelson Hirt	2620007906	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	17/06/1989	40
Patricia Ribeiro	2620007046	8.00	6.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	24/12/1984	41
Yuri Thaynah Salgado	2620005400	8.00	6.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	21/08/1994	42
Daniele Bonett	2620005468	6.00	8.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	16/02/1995	43
Janamara Rosa Damin Leite	2620008133	10.00	10.00	2.00	4.00	18.00	44.00	1	02/04/1994	44
João Pedro Mueller Xavier	2620006289	10.00	10.00	2.00	4.00	18.00	44.00	0	02/05/2001	45
Vanessa Sobczak	2620007298	10.00	10.00	4.00	2.00	18.00	44.00	0	23/12/1993	46
Rafael Augusto Tabile	2620008032	10.00	8.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	15/06/1988	47
Rafaéla Bail	2620002030	10.00	8.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	24/08/1994	48
Aline Pottumati Garcia	2620003326	10.00	8.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	17/06/1996	49
Cristian Schmidt	2620005150	10.00	8.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	29/08/2001	50
Ana Maria Furmann Comarella	2620000317	10.00	8.00	4.00	4.00	18.00	44.00	1	10/09/1982	51
Suelem Carine Saldanha De Oliveira	2620006864	10.00	6.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	15/04/1991	52
Adriele Cristine Stahelin	2620005540	8.00	10.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	09/09/1999	53
Yran Rodrigo Da Rocha	2620006195	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	01/04/1992	54
Jackqueline Borges Oliveira	2620005872	8.00	8.00	4.00	6.00	18.00	44.00	1	07/08/1977	55
Bruno Souza Silva	2620008442	6.00	10.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	08/09/1986	56
Darven Bispo Homem	2620005985	8.00	10.00	4.00	6.00	16.00	44.00	0	23/10/1987	57
Bruna Freitas Sakis Leal	2620002108	10.00	10.00	4.00	6.00	14.00	44.00	0	21/06/1986	58
Alana Gabrieli Grossel	2620006321	6.00	4.00	2.00	6.00	24.00	42.00	0	23/12/1998	59
Sirleia Schoeffel Ribas	2620004532	8.00	6.00	4.00	2.00	22.00	42.00	2	27/08/1976	60
Emilly Cristina Pscheidt	2620000237	8.00	4.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	22/07/1992	61
Izabely Cristina Fernandes	2620005533	6.00	8.00	0.00	6.00	22.00	42.00	0	29/04/1989	62
Ana Caroline Alves Machado	2620004306	6.00	8.00	0.00	6.00	22.00	42.00	0	02/10/2000	63

Sabrina Da Silva	2620002848	4.00	8.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	27/12/2000	64
Jaison De Melo Gonçalves	2620005445	10.00	6.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	19/11/1989	65
Geiza Flavia Pincegher De Oliveira	2620001688	10.00	4.00	2.00	6.00	20.00	42.00	0	27/06/1988	66
Daniele Rudnick Fernandes	2620008101	8.00	8.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	03/12/1977	67
Livia Liebl	2620000420	8.00	8.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	09/07/1999	68
Andreia Brüske	2620005497	8.00	4.00	4.00	6.00	20.00	42.00	0	26/06/1987	69
Gislaine Aparecida Romaniuk	2620004989	8.00	4.00	4.00	6.00	20.00	42.00	0	29/05/1994	70
Tulio Vinicus Leite	2620004692	6.00	10.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	09/04/1999	71
Luana Ricardo De Jesus	2620005813	10.00	8.00	2.00	4.00	18.00	42.00	0	09/03/1999	72
Catherine Teixeira	2620005563	10.00	8.00	2.00	4.00	18.00	42.00	0	23/03/1999	73
Vanessa Koch	2620003848	10.00	6.00	2.00	6.00	18.00	42.00	0	16/10/1989	74
Pliciane Nathana Do Prado	2620003908	8.00	10.00	2.00	4.00	18.00	42.00	0	12/01/1990	75
Adelson Ian Bürger	2620005620	8.00	10.00	2.00	4.00	18.00	42.00	0	13/09/1996	76
Maria Glaci Fernandes Da Silva	2620005805	8.00	8.00	2.00	6.00	18.00	42.00	1	01/08/1984	77
Gabriela Caldas	2620004821	8.00	8.00	2.00	6.00	18.00	42.00	0	07/04/1998	78
Josiane Regina Iankoski Ferreira Zambello	2620008214	8.00	8.00	4.00	4.00	18.00	42.00	2	06/10/1988	79
Yuri Ricci Martinez	2620004539	8.00	8.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	13/06/1990	80
Ana Carolina Blodorn	2620002863	8.00	8.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	26/12/1991	81
Raquel Ap Martins	2620003630	8.00	6.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	28/12/1994	82
Jucélia Izabel Kujaski	2620005348	8.00	6.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	09/08/1995	83
Juliane Locks	2620002732	10.00	8.00	2.00	6.00	16.00	42.00	2	12/11/1976	84
Carla Silva Santos Souza	2620005014	10.00	8.00	4.00	4.00	16.00	42.00	1	05/06/1980	85
William Fernando Dos Santos	2620006963	10.00	8.00	4.00	4.00	16.00	42.00	0	26/01/1994	86
Soraya Aparecida Lacerda	2620003926	10.00	8.00	4.00	4.00	16.00	42.00	0	18/10/1997	87
Laisla Cadena Batista	2620007175	8.00	10.00	2.00	6.00	16.00	42.00	1	08/09/1987	88
Josiane Aparecida Xavier	2620006790	8.00	10.00	4.00	4.00	16.00	42.00	2	26/06/1983	89
Luciana Dos Santos Ramos	2620000781	8.00	8.00	4.00	6.00	16.00	42.00	0	14/05/1985	90
Jéssica Cristina Witt	2620003427	8.00	8.00	4.00	6.00	16.00	42.00	0	23/01/1992	91
Jeferson Wurlitzer	2620001960	8.00	10.00	4.00	6.00	14.00	42.00	1	01/03/1980	92
Riciely Maria Gottardo	2620003733	8.00	6.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	08/12/1989	93
Daniele Weber Michels	2620002047	8.00	4.00	2.00	4.00	22.00	40.00	1	08/10/1979	94
Bianca Da Silva Bianchini	2620008123	8.00	4.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	23/05/1994	95
Alessandra Fritz	2620006207	8.00	0.00	4.00	6.00	22.00	40.00	1	23/11/1984	96

Clemair Da Silva Junior Mroczka	2620007123	6.00	4.00	2.00	6.00	22.00	40.00	2	15/05/1976	97
Marcio Dziedcz	2620007091	6.00	4.00	2.00	6.00	22.00	40.00	1	20/08/1987	98
Rafaela Pscheidt	2620000843	6.00	4.00	2.00	6.00	22.00	40.00	0	27/06/1997	99
Suelen Ludwinsky	2620002367	10.00	4.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	23/06/1993	100
Ana Caroline Baum	2620000599	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	29/09/1993	101
Elisangela Rubin	2620002139	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	03/10/1995	102
Clarice Paul	2620008405	8.00	4.00	2.00	6.00	20.00	40.00	1	26/10/1979	103
Denise José Simões Consul De Oliveira	2620004767	8.00	2.00	4.00	6.00	20.00	40.00	1	23/10/1978	104
Caroline De Ávila	2620005844	6.00	10.00	2.00	2.00	20.00	40.00	0	27/06/1995	105
Rodrigo Pasternak	2620008360	6.00	6.00	2.00	6.00	20.00	40.00	0	15/04/1985	106
Lucas Mendes Borges De Lima	2620002341	6.00	6.00	2.00	6.00	20.00	40.00	0	30/08/2000	107
Larissa Dal Cortivo Kuhnen	2620006954	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	2	26/07/1990	108
Carla Adeline Silveira	2620008307	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	03/09/1991	109
Heloisa Grossl Souza	2620007907	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	25/01/1993	110
Dhandara Tochetto	2620007105	6.00	4.00	4.00	6.00	20.00	40.00	0	18/12/1991	111
Thiago Taschek	2620008055	4.00	10.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	09/03/2000	112
Beivi Daiana Vilvert Mendes	2620006222	10.00	6.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	27/04/1981	113
Paula Sayonara Joenck	2620005667	10.00	6.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	30/06/1994	114
Neiriane De Andrade Raussis Oliveira	2620007290	10.00	6.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	10/11/1998	115
Paulo Henrique Zambello	2620006620	10.00	6.00	4.00	2.00	18.00	40.00	2	24/04/1982	116
Fabricio Esperandio Loz	2620004796	10.00	2.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	01/05/1989	117
Beatriz Cardoso Sarmanho	2620006757	8.00	10.00	0.00	4.00	18.00	40.00	0	11/04/1999	118
Andressa Eduarda Pereira	2620000847	8.00	10.00	2.00	2.00	18.00	40.00	0	20/04/2000	119
Andreia Brosowsky	2620006344	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	27/03/1990	120
Suzane Neiderdt	2620002147	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	01/03/1996	121
Matheus José Hamann	2620007471	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	29/10/1997	122
Cátia Krüger De Oliveira	2620004327	8.00	6.00	4.00	4.00	18.00	40.00	2	20/09/1980	123
Marcia Hunka Almeida	2620001156	8.00	6.00	4.00	4.00	18.00	40.00	0	22/01/1995	124
Cleide Martins Dallmann	2620002466	8.00	4.00	4.00	6.00	18.00	40.00	1	06/05/1984	125
Heliza Cristiane Uhlig	2620004809	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	17/01/1995	126
João Paulo Barbosa Do Nascimento	2620003349	6.00	8.00	4.00	4.00	18.00	40.00	0	13/09/1988	127
Jandira Grossl Liebl	2620005376	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	2	13/12/1965	128

Marilaine Aparecida De Matos	2620000198	4.00	8.00	4.00	6.00	18.00	40.00	1	10/07/1991	129
Bruno Fellipe Tascheck	2620007642	4.00	8.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	21/11/1992	130
Cleverson Marcelo Machado	2620006650	10.00	8.00	2.00	4.00	16.00	40.00	2	26/08/1981	131
Talita Jordana Tauscher	2620001247	10.00	6.00	2.00	6.00	16.00	40.00	0	24/03/2001	132
Leciane Kwitschal Buchinger	2620003410	10.00	4.00	4.00	6.00	16.00	40.00	1	18/12/1992	133
Michele Vaneski	2620008192	8.00	10.00	2.00	4.00	16.00	40.00	1	13/04/1989	134
Rafaela Rank	2620007394	8.00	8.00	2.00	6.00	16.00	40.00	0	16/01/1990	135
Natan Pires Goetten	2620001794	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	2	13/04/1991	136
Luana Berton	2620008626	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	20/05/1994	137
Bruno Gonçalves	2620002295	8.00	6.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	05/10/1996	138
Jordy Baumgartner	2620005770	8.00	6.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	15/06/2001	139
Paulo Adriano Cembranel	2620005952	6.00	10.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	07/08/1988	140
Ariovaldo Rocha Junior	2620001717	6.00	8.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	17/05/1996	141
Ana Carolina Amaral	2620007548	4.00	10.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	26/05/1998	142
Tassiana Odine Kellner	2620003103	10.00	8.00	2.00	6.00	14.00	40.00	2	23/08/1986	143
Antonio Denilton Neneve	2620001427	10.00	8.00	4.00	4.00	14.00	40.00	2	01/05/1976	144
Simone Corrêa Engler	2620005034	10.00	6.00	4.00	6.00	14.00	40.00	1	04/10/1982	145
Ana Luara Da Silva	2620001632	8.00	10.00	4.00	4.00	14.00	40.00	0	19/03/2001	146
Maira Rommy Da Conceição	2620007745	10.00	8.00	4.00	6.00	12.00	40.00	0	01/06/1989	147
Aline Ferreira Floriani	2620001887	4.00	6.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	06/01/1996	148
Eduarda Padilha De Oliveira	2620003088	2.00	6.00	2.00	4.00	24.00	38.00	0	23/01/1998	149
Rosane Dernys	2620004329	6.00	4.00	0.00	6.00	22.00	38.00	0	06/10/1995	150
Sergio Luiz Spagnol	2620007622	6.00	4.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	09/05/1992	151
Franciele De Fatima Kososki Do Prado	2620006144	10.00	2.00	2.00	4.00	20.00	38.00	1	07/01/1989	152
Cleide Domingues Maciel	2620001028	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	2	08/02/1987	153
Ana Paula De Quadra Ferreira	2620002881	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	07/07/1996	154
Gabriella Maidanchen De Lima	2620004133	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	03/05/1999	155
Fernanda Cristine Pereira	2620002513	8.00	2.00	2.00	6.00	20.00	38.00	1	08/01/1992	156
Vanessa Fragoso Pereira	2620002078	8.00	2.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	15/07/1988	157
Juliane Marli Chimelli Pruess	2620001177	6.00	8.00	0.00	4.00	20.00	38.00	2	19/07/1981	158
Thaísa Machado Narloch	2620007315	6.00	8.00	0.00	4.00	20.00	38.00	1	02/12/1994	159
Karina Aparecida Domingos	2620004893	6.00	6.00	0.00	6.00	20.00	38.00	0	05/07/2001	160
Nicoly Radoll	2620002185	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	29/12/1993	161

Leticia Eckstein	2620000719	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	29/03/1998	162
Gilmara Liebl	2620008480	6.00	4.00	4.00	4.00	20.00	38.00	1	03/03/1975	163
Mayla Blodorn	2620001215	6.00	4.00	4.00	4.00	20.00	38.00	1	16/11/1993	164
Shirlei Aparecida Bitner Pochai	2620007777	6.00	2.00	4.00	6.00	20.00	38.00	0	01/09/1986	165
Francini Paola Teixeira Werner	2620000303	10.00	6.00	2.00	2.00	18.00	38.00	0	30/01/1995	166
Letícia Brunello Reizer	2620005405	8.00	6.00	2.00	4.00	18.00	38.00	2	21/11/1986	167
Djeine Roberto	2620006875	8.00	6.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	02/06/1997	168
Rosangela Strack	2620008446	8.00	6.00	4.00	2.00	18.00	38.00	1	22/12/1981	169
Grasiele Do Prado	2620005222	8.00	4.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	23/10/1982	170
Lohanna Ribas	2620004534	8.00	4.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	07/08/2001	171
Vanderléia Drozdek	2620007016	8.00	4.00	4.00	4.00	18.00	38.00	1	27/07/1982	172
Giseli Kuss	2620000515	8.00	4.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	31/10/1988	173
Valdinei Jose Pereira	2620008027	6.00	10.00	0.00	4.00	18.00	38.00	2	08/02/1976	174
Simone Aparecida Alves Rohrbacher	2620008294	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	1	20/10/1984	175
Joares Ribeiro	2620007226	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	31/12/1988	176
Andréia Carla Veiga	2620000476	6.00	8.00	4.00	2.00	18.00	38.00	0	26/01/1996	177
Elizangela Maria Braiz Krepl Fuerst	2620007724	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	3	20/10/1972	178
Maristela Breger	2620007104	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	25/04/1980	179
Emerson Sinuhe Neppel	2620008325	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	26/01/1981	180
Meri Claudia Liebl	2620003880	6.00	6.00	4.00	4.00	18.00	38.00	2	27/05/1973	181
Edson Luiz Wedderhoff	2620000655	6.00	6.00	4.00	4.00	18.00	38.00	1	20/02/1966	182
Juliano Gustavo Meyer	2620006731	6.00	4.00	4.00	6.00	18.00	38.00	0	05/11/1983	183
Julia Van Vossen	2620006267	4.00	10.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	29/06/1999	184
Alex Ruan Denk	2620008439	4.00	8.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	09/06/1997	185
Leticia Baum Hilgenstieler	2620006983	8.00	8.00	0.00	6.00	16.00	38.00	0	05/10/2001	186
Djones De Oliveira	2620001075	8.00	8.00	2.00	4.00	16.00	38.00	1	15/08/1992	187
Joice Mari Da Silva Bail	2620006345	8.00	6.00	2.00	6.00	16.00	38.00	1	20/08/1976	188
Patricia Aparecida Hacke	2620007247	8.00	6.00	4.00	4.00	16.00	38.00	2	04/12/1981	189
Francieli De Souza	2620008341	8.00	6.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	19/12/1989	190
Taiane Da Maia Almeida	2620000393	8.00	6.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	11/05/1996	191
Leticia Woichekoski	2620007481	8.00	6.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	07/06/1998	192
Matheus Simões Fichman	2620007659	6.00	10.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	06/11/1990	193
Daniel Hirt	2620002334	6.00	8.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	12/11/1994	194

Larissa Zenfe	2620003173	6.00	8.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	07/05/1996	195
Daniele Do Prado	2620001510	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	2	28/01/1982	196
Jefferson Mirabete	2620005457	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	1	25/05/1985	197
Cintia Rückl Hantschel	2620001952	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	1	07/01/1987	198
Jackson Kelvin Pereira	2620002104	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	23/12/1998	199
Leonardo Mosimann Cubas	2620000808	10.00	8.00	4.00	2.00	14.00	38.00	0	16/03/1987	200
Ivan Neppl	2620007257	8.00	6.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	30/01/1985	201
Ricardo Denck	2620007736	6.00	10.00	4.00	4.00	14.00	38.00	1	21/09/1990	202
Michael Douglas Geraldo De Campos	2620007859	8.00	10.00	2.00	6.00	12.00	38.00	2	23/02/1992	203
Valério Nazário	2620007327	6.00	4.00	2.00	6.00	18.00	36.00	3	02/06/1959	204
Marcia Schwalbe Bianchin	2620005462	6.00	2.00	2.00	2.00	24.00	36.00	1	24/03/1983	205
Luciano De Souza Martini	2620003262	6.00	2.00	2.00	4.00	22.00	36.00	0	06/02/1997	206
Jocemara Grossl Liebl	2620004502	6.00	0.00	2.00	6.00	22.00	36.00	0	12/01/1988	207
Patrícia Gonçalves Cordeiro	2620006369	4.00	4.00	2.00	4.00	22.00	36.00	0	08/12/1986	208
Patrícia De Campos	2620004674	2.00	6.00	4.00	2.00	22.00	36.00	0	20/11/1985	209
Vanusa Aparecida Vicente Dinis Gauziski	2620005692	8.00	2.00	0.00	6.00	20.00	36.00	1	19/01/1980	210
Luana Pedrocheski	2620007062	6.00	6.00	0.00	4.00	20.00	36.00	1	03/05/1989	211
Lilian Nardo Pires	2620006334	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	14/01/2001	212
Ana Claudia Mengarda Ehresmann	2620008358	6.00	2.00	4.00	4.00	20.00	36.00	0	10/04/1990	213
Marcelo Chapieski	2620007774	6.00	2.00	4.00	4.00	20.00	36.00	0	28/12/1990	214
Maiara Camargo Dos Santos	2620004808	6.00	2.00	4.00	4.00	20.00	36.00	0	24/01/1993	215
Daniel Engler	2620008178	4.00	6.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	31/10/2001	216
Sandra Peters	2620007190	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00	36.00	1	03/03/1981	217
Gilmara Seidel	2620007693	10.00	4.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	08/02/1987	218
Mirian Paula Carvalho Klutchcouski	2620002431	10.00	4.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	27/06/1991	219
Paulline Barcelos	2620007118	10.00	2.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	07/09/1981	220
Wellinton Matheus Karvat	2620007262	8.00	8.00	2.00	0.00	18.00	36.00	0	10/05/2001	221
Jésica Aparecida Da Silveira Ramos	2620000141	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	1	20/11/1984	222
Camila Wagner Ferreira	2620007529	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	23/12/1985	223
Thiffany Cristyane Nogueira	2620005422	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	16/06/1998	224
Thaline Vanessa Droszak	2620001304	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	28/09/1991	225
Annie Evelyn De Lima	2620003420	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	16/01/1991	226

Bruno Kunze	2620007781	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	20/11/1997	227
Kemelyn Dos Santos	2620007834	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	16/02/1999	228
Carolina Cristofolini	2620006335	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	06/03/2001	229
Jessica Taline Rodrigues	2620003845	8.00	2.00	2.00	6.00	18.00	36.00	0	21/01/1995	230
Ivanilde Chapievski	2620005381	8.00	2.00	4.00	4.00	18.00	36.00	3	12/05/1984	231
Jovemilho Da Cruz	2620003126	8.00	2.00	4.00	4.00	18.00	36.00	2	27/12/1973	232
Juliana Cristina Rossi	2620008417	8.00	2.00	4.00	4.00	18.00	36.00	2	25/03/1981	233
Gabriel Engler	2620008008	8.00	2.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	25/05/1994	234
Letícia Isis Schreiner	2620005612	6.00	8.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	16/04/2001	235
Caroline Vargas	2620001681	6.00	6.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	03/02/1990	236
Tatiane Verbinenn	2620006692	6.00	4.00	2.00	6.00	18.00	36.00	1	01/01/1991	237
Natan José Voigt	2620004782	6.00	4.00	2.00	6.00	18.00	36.00	0	18/12/2000	238
Patricia Siqueira Linzmeyer	2620000743	6.00	4.00	4.00	4.00	18.00	36.00	1	16/12/1988	239
Darlan Grein Noronha	2620001815	6.00	4.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	26/02/2001	240
Helder Luciano Paes	2620000538	6.00	2.00	4.00	6.00	18.00	36.00	0	14/08/1980	241
Caio Peres	2620002565	4.00	10.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	31/12/1996	242
Hector André Krepl Fuerst	2620007762	4.00	6.00	2.00	6.00	18.00	36.00	0	22/01/1992	243
Enio Neneve	2620002844	2.00	10.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	22/05/1995	244
Daniela Borges Pscheidt	2620005283	2.00	8.00	4.00	4.00	18.00	36.00	2	19/01/1985	245
Venício Nery De Carvalho	2620007618	8.00	6.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	15/12/1993	246
Alexander King Guchinski	2620007846	8.00	6.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	17/10/1994	247
Laura Lourenço Alves	2620006333	8.00	6.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	15/05/1999	248
Fernando José Martins	2620003627	8.00	6.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	13/08/1999	249
Bianca Barabas	2620000890	8.00	4.00	2.00	6.00	16.00	36.00	1	01/04/1989	250
Ananda Karine Baum Lino	2620005355	8.00	4.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	20/09/2001	251
Camila Maria Rocha	2620008141	8.00	4.00	4.00	4.00	16.00	36.00	1	15/09/1989	252
Catia Joslaine Paneitz	2620004009	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	3	03/04/1980	253
Marcia Sempticowski Ogliari	2620003483	6.00	6.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	18/10/1983	254
Kathryn Thatiane Neppel	2620002077	6.00	6.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	26/02/1991	255
Luis Claudio Liebl	2620004426	6.00	6.00	4.00	4.00	16.00	36.00	2	07/04/1976	256
Sara Beatriz Pereira Palhano	2620006964	6.00	6.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	02/02/2001	257
Debora Juliana Machado	2620008063	4.00	8.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	03/04/1991	258
Letícia Ione De Lacerda	2620003096	10.00	4.00	2.00	6.00	14.00	36.00	0	17/05/1986	259
Tayná Cristofolini Werle	2620002393	8.00	8.00	0.00	6.00	14.00	36.00	0	09/04/1999	260
Virlene Lourenço Barbosa	2620001616	8.00	8.00	2.00	4.00	14.00	36.00	2	03/08/1975	261

Larissa Gastaldi	2620007415	8.00	6.00	4.00	4.00	14.00	36.00	1	07/06/1987	262
Kelen Corrêa	2620000220	8.00	6.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	24/01/1990	263
Danielle De Araujo Almeida	2620002739	8.00	4.00	4.00	6.00	14.00	36.00	2	17/10/1980	264
Viviana Pereira Nunes	2620005346	8.00	4.00	4.00	6.00	14.00	36.00	2	22/08/1983	265
Karina Kunze	2620007784	8.00	4.00	4.00	6.00	14.00	36.00	0	14/08/2001	266
Matheus Leonardo Quintino	2620004794	6.00	8.00	2.00	6.00	14.00	36.00	0	10/11/1996	267
Anderson Gonçalves Leite	2620008211	6.00	8.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	22/02/1992	268
Gabriel Augusto Antunes	2620007056	6.00	8.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	12/03/1999	269
Diego Augusto Weber	2620008437	4.00	10.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	12/10/1987	270
Felipe Gress Duarte	2620001715	8.00	8.00	2.00	6.00	12.00	36.00	0	20/10/1992	271
Kyvia Marcele Piske	2620005589	8.00	8.00	4.00	4.00	12.00	36.00	0	10/01/2001	272
Géssica Bassani	2620006122	8.00	8.00	4.00	6.00	10.00	36.00	1	06/03/1991	273
Bruna Galli Korn	2620005707	6.00	10.00	4.00	6.00	10.00	36.00	0	09/03/1996	274
Mirian Salete Filgueira Garcia	2620006863	10.00	0.00	0.00	4.00	20.00	34.00	2	07/11/1966	275
Douglas Moreira	2620000319	8.00	0.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	12/09/1987	276
Gabriel Da Silveira Amaro	2620003837	6.00	2.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	04/09/1999	277
Jhonatas Dos Santos Ferreira	2620008631	6.00	2.00	4.00	2.00	20.00	34.00	0	02/10/1998	278
Danielle Conceição Alencar Chaves	2620007084	6.00	0.00	4.00	4.00	20.00	34.00	0	08/12/1980	279
Aliane Seidl	2620003353	4.00	4.00	2.00	4.00	20.00	34.00	1	01/12/1979	280
Diane Ruteski	2620004030	4.00	4.00	4.00	2.00	20.00	34.00	0	01/12/1989	281
Adriane Batista Da Silva Pflanzer	2620004857	4.00	2.00	2.00	6.00	20.00	34.00	1	12/08/1982	282
Luana Gabrieli Malinoski	2620004460	4.00	2.00	4.00	4.00	20.00	34.00	0	11/05/1999	283
Dionísio De Lima	2620006425	2.00	8.00	2.00	2.00	20.00	34.00	0	11/12/1996	284
Julia Fuckner Kotovicz	2620007250	2.00	6.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	03/05/2002	285
Leciane Karine De Andrade Torres	2620005590	8.00	6.00	0.00	2.00	18.00	34.00	1	25/02/1988	286
Alice Gonçalves De Lima	2620004427	8.00	2.00	0.00	6.00	18.00	34.00	0	27/08/1999	287
Luana Aparecida Fuckner Milcheski	2620007990	8.00	2.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	08/07/1998	288
Rosemeri Machado	2620000071	8.00	0.00	4.00	4.00	18.00	34.00	2	07/02/1980	289
Larissa Zigovski	2620003039	6.00	8.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	03/04/2001	290
Viviane Costa Silva Pontes	2620000684	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	2	19/08/1984	291
Cintia Bello	2620006675	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	1	08/08/1980	292
Gustavo Henrique Bacil	2620006238	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	05/08/1992	293

Karoline Neppl	2620001266	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	14/01/1997	294
Beatriz Alessandra Preima	2620001046	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	03/04/1997	295
Jonatan Antunes Pereira	2620001023	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	16/01/1999	296
Luana Dias	2620000633	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	16/09/2001	297
Gilson De Souza Bairro	2620004057	6.00	4.00	4.00	2.00	18.00	34.00	2	09/12/1988	298
Aleff Tavares	2620004441	6.00	4.00	4.00	2.00	18.00	34.00	0	03/10/1993	299
Tatiana Ramos Dornel	2620005353	6.00	2.00	2.00	6.00	18.00	34.00	2	27/08/1986	300
Sirlene Aparecida Symczacka Tander	2620005663	6.00	2.00	4.00	4.00	18.00	34.00	1	10/10/1979	301
Natan Adilson Veiga	2620005248	6.00	2.00	4.00	4.00	18.00	34.00	0	22/12/1995	302
Alessandra Schinda Druszkoski	2620003317	4.00	8.00	0.00	4.00	18.00	34.00	0	31/07/1999	303
Kauany Nogueira Prestes De Souza	2620002612	4.00	8.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	02/02/2001	304
Monica Andrade Mallon	2620006376	4.00	8.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	15/03/2001	305
Ivan Rosá	2620001436	4.00	6.00	0.00	6.00	18.00	34.00	1	31/10/1977	306
Gabriela Furst Fuhrmann	2620006262	10.00	4.00	2.00	2.00	16.00	34.00	0	20/08/1998	307
Verônica Assis De Oliveira	2620004149	8.00	4.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	18/04/1990	308
Tiago José Parolini Borges	2620003494	8.00	4.00	4.00	2.00	16.00	34.00	0	02/03/1990	309
Adriane Martins	2620000408	8.00	2.00	2.00	6.00	16.00	34.00	2	20/10/1975	310
Keli Ketlin Dos Santos Paitra	2620006709	8.00	2.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	15/05/1997	311
Ana Elisa Zierhut Santana	2620007224	8.00	2.00	4.00	4.00	16.00	34.00	2	11/01/1984	312
Bianca Thaina Dos Santos	2620005428	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	0	22/03/1997	313
Patricia Milnitz	2620002961	6.00	8.00	4.00	0.00	16.00	34.00	0	25/10/1996	314
Adrielly Odainy Pinheiro	2620007918	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	2	22/12/1990	315
Aline Alves De Ramos	2620005392	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	2	16/07/1991	316
Regina Aparecida Vieira De Paula	2620002980	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	20/04/1996	317
Felipe Fernando Fossile	2620004659	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	11/12/1997	318
Kamilla Janaína De Souza	2620008611	6.00	6.00	4.00	2.00	16.00	34.00	0	03/01/2001	319
Camila Koszanski Mengue	2620008093	6.00	4.00	2.00	6.00	16.00	34.00	1	15/08/1989	320
Luana Veiga	2620000651	6.00	4.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	18/02/1997	321
Débora Ferreira De Lima	2620008481	6.00	4.00	4.00	4.00	16.00	34.00	2	20/05/1992	322
Aira Roberta Corrêa	2620005338	4.00	6.00	2.00	6.00	16.00	34.00	1	10/12/1990	323
Tatiane Dos Santos Souza	2620004274	4.00	6.00	4.00	4.00	16.00	34.00	1	31/03/1989	324
Mayara Cristina Diel	2620004946	2.00	6.00	4.00	6.00	16.00	34.00	0	05/02/1998	325
Angélica Fugolar Garcia	2620007720	8.00	6.00	0.00	6.00	14.00	34.00	2	23/11/1990	326

Tainá Cibulski	2620008118	8.00	6.00	0.00	6.00	14.00	34.00	0	13/02/1995	327
Daniele Heiden	2620006124	8.00	6.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	22/12/2001	328
Vivian Korsyka Ribeiro	2620006762	8.00	6.00	4.00	2.00	14.00	34.00	1	07/04/1979	329
Cristiano Michahouski	2620005737	8.00	6.00	4.00	2.00	14.00	34.00	0	28/07/1993	330
Penéllopy Granatto Alexi	2620005989	8.00	4.00	2.00	6.00	14.00	34.00	0	10/07/1997	331
Mauricio Varella	2620005578	6.00	8.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	03/04/1997	332
Adriana Terezinha Sieradzki	2620000689	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	2	07/05/1981	333
Dhanimar Pimentel Dos Santos	2620007040	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	1	25/02/1992	334
Catarina Aparecida Lourenço Gomes	2620005262	10.00	4.00	2.00	6.00	12.00	34.00	2	02/05/1996	335
Eloisa Cristina Berti	2620005529	8.00	10.00	2.00	2.00	12.00	34.00	1	07/01/1999	336
Cristiane Galkowski	2620001772	8.00	8.00	0.00	6.00	12.00	34.00	1	31/05/1987	337
Naira Christina Borges Portella	2620007621	8.00	8.00	2.00	4.00	12.00	34.00	2	03/06/1987	338
Jessica Moreira Martins	2620007087	8.00	8.00	4.00	2.00	12.00	34.00	0	21/02/1994	339
Josi Neppel Wotroba	2620000844	8.00	4.00	4.00	6.00	12.00	34.00	2	19/12/1978	340
Ediléia Cardoso	2620006642	8.00	4.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	06/06/1989	341
Oldair Jose Wilinski	2620002380	6.00	6.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	10/07/1975	342
Andrieli Alves De Jesus	2620002887	4.00	10.00	2.00	6.00	12.00	34.00	0	24/06/1996	343
Jeferson Fenili	2620003865	4.00	8.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	02/03/1990	344
Iolanda Aparecida Alves De Jesus Borges	2620005370	10.00	4.00	4.00	6.00	10.00	34.00	2	26/07/1974	345
Maiara Gonçalves De Lima	2620006763	4.00	0.00	2.00	4.00	22.00	32.00	0	27/07/1994	346
Franciana Regina Nardelli	2620002936	8.00	2.00	0.00	2.00	20.00	32.00	1	27/10/1976	347
Djulia Karina Lang	2620002164	6.00	4.00	0.00	2.00	20.00	32.00	0	12/08/2001	348
Leticia Radoll	2620008435	6.00	2.00	0.00	4.00	20.00	32.00	0	03/08/2002	349
Luana Jaciara De Lima	2620000714	6.00	0.00	0.00	6.00	20.00	32.00	3	20/01/1991	350
Maria Helena Kalatay	2620002686	6.00	0.00	2.00	4.00	20.00	32.00	2	28/05/1978	351
Caroline Maffi Paterno	2620002443	4.00	2.00	2.00	4.00	20.00	32.00	0	22/06/1993	352
Caroline Vanessa Pereira	2620004752	2.00	4.00	4.00	2.00	20.00	32.00	1	31/10/1988	353
Sandra Patrícia Maiberg Do Prado	2620004957	8.00	2.00	2.00	2.00	18.00	32.00	1	27/12/1985	354
Sabrina Neiderdt	2620002149	6.00	6.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	22/03/2002	355
Adrielle Karine De Araújo	2620003125	6.00	6.00	2.00	0.00	18.00	32.00	0	11/11/1994	356
Kethelyn Meloni Cunha	2620003653	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	26/11/1998	357
Daniela Balassa Avancini	2620006641	6.00	2.00	2.00	4.00	18.00	32.00	2	12/12/1975	358

Jeison De Oliveira	2620001495	6.00	2.00	2.00	4.00	18.00	32.00	2	05/09/1985	359
Gessica Dams	2620000271	6.00	2.00	4.00	2.00	18.00	32.00	1	16/09/1992	360
Rafaella Christoff Rueckl	2620002713	6.00	0.00	2.00	6.00	18.00	32.00	0	30/08/1999	361
Karina Aline Mateus	2620003237	6.00	0.00	4.00	4.00	18.00	32.00	0	28/09/1987	362
Jacimarie Ribas	2620000417	4.00	2.00	4.00	4.00	18.00	32.00	1	28/06/1975	363
Ellen Ohanna Gomes Da Silva	2620008231	4.00	2.00	4.00	4.00	18.00	32.00	0	23/07/1994	364
Romélia Ribeiro Lisboa Da Silva	2620006794	2.00	6.00	2.00	4.00	18.00	32.00	1	18/05/1980	365
Islândia Da Silva Gomes	2620005488	10.00	2.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	11/09/1984	366
Rosivane Sousa Dos Passo	2620001515	10.00	0.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	30/07/1989	367
Clodoaldo Fausto	2620007699	8.00	2.00	0.00	6.00	16.00	32.00	0	01/12/1983	368
Karoline De Brito	2620000621	8.00	2.00	4.00	2.00	16.00	32.00	0	10/03/2001	369
Elisiane Varella Paitra	2620006734	8.00	0.00	2.00	6.00	16.00	32.00	1	22/02/1982	370
Naiara Schlosser	2620002636	8.00	0.00	2.00	6.00	16.00	32.00	1	16/09/1987	371
Camila Cardozo Leal	2620006359	6.00	8.00	0.00	2.00	16.00	32.00	0	12/09/2000	372
Lucas Eliabe De Lima	2620005894	6.00	6.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	24/10/1997	373
Kelly Gaspar	2620006148	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	21/07/1995	374
Janice Gonçalves	2620007662	6.00	2.00	2.00	6.00	16.00	32.00	0	26/03/1976	375
Wanessa Schroth	2620004484	6.00	2.00	4.00	4.00	16.00	32.00	0	08/01/1991	376
Tatiane Edvach Cezanovski	2620007977	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	2	23/05/1990	377
Juliane Tandler	2620005401	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	17/05/1992	378
Jéssica Nossol Ramos	2620008290	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	20/03/1993	379
Adriano Arnoldo	2620008362	4.00	6.00	4.00	2.00	16.00	32.00	0	27/10/1982	380
Martha Inge Pfeiffer Brueckheimer	2620008251	4.00	4.00	2.00	6.00	16.00	32.00	3	20/03/1965	381
Tamires Aparecida Tascheck	2620006308	4.00	4.00	2.00	6.00	16.00	32.00	0	22/04/1995	382
Katiuce Cristiane Munsch	2620008326	4.00	4.00	4.00	4.00	16.00	32.00	1	17/09/1984	383
Leticia Grossl	2620005482	4.00	2.00	4.00	6.00	16.00	32.00	0	20/02/1975	384
Terezinha Aparecida Moser Fernandes	2620007171	8.00	6.00	0.00	4.00	14.00	32.00	2	10/03/1966	385
Silvia Elaine Ferrazza	2620001928	8.00	4.00	2.00	4.00	14.00	32.00	3	27/10/1981	386
José Jinacir Pereira	2620005678	8.00	4.00	2.00	4.00	14.00	32.00	2	30/07/1977	387
Debora Rocha	2620008547	8.00	4.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	16/10/1993	388
Patrícia Carolain Arãn	2620002421	8.00	4.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	11/04/1997	389
Juliana Alves De Carvalho	2620001206	8.00	2.00	4.00	4.00	14.00	32.00	2	23/06/1984	390
Gerson Engler	2620002405	8.00	2.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	04/11/1971	391

Adriana De Lima Waltrick	2620001193	8.00	2.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	28/05/1991	392
Edemilson Da Silva	2620000941	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	2	24/02/1980	393
Gabriela Gruber Neidert	2620007022	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	1	28/10/1994	394
Karina De Oliveira Chaves	2620003107	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	13/07/2000	395
Priscilla Rössler	2620000905	6.00	6.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	11/11/1983	396
Renata Rodrigues De Souza	2620007336	6.00	6.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	16/03/1994	397
Liceane Damasio Franco Brixi	2620007416	6.00	4.00	2.00	6.00	14.00	32.00	0	10/10/1986	398
Elizabeth Zapotocheve	2620006696	6.00	4.00	2.00	6.00	14.00	32.00	0	06/08/1998	399
Veridiane Maria Malon De Oliveira	2620003137	6.00	4.00	4.00	4.00	14.00	32.00	1	12/03/1984	400
Josoenni Rauen Xavier	2620005767	6.00	4.00	4.00	4.00	14.00	32.00	1	10/09/1985	401
Giancarlo Fagundes	2620005843	6.00	4.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	04/11/1991	402
Bruno Alexi Kohut	2620005234	4.00	8.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	06/10/1999	403
Carline Tomporoski	2620008223	8.00	8.00	2.00	2.00	12.00	32.00	0	24/09/1995	404
Davi Gabriel Dos Santos	2620005384	8.00	6.00	2.00	4.00	12.00	32.00	2	07/08/1981	405
Vanessa Niespodzinski	2620008438	8.00	6.00	4.00	2.00	12.00	32.00	0	24/07/1996	406
Camila Kaszubowski Zelinski	2620005005	8.00	4.00	2.00	6.00	12.00	32.00	1	04/02/1991	407
Vitor Augusto Ribeiro Reis	2620006768	8.00	4.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	15/04/1991	408
Sandra Aparecida Chaves Lopes	2620001419	8.00	2.00	4.00	6.00	12.00	32.00	1	05/02/1980	409
Caroline Hirt	2620005118	6.00	6.00	2.00	6.00	12.00	32.00	0	18/09/1998	410
Kauana Rodrigues Da Silva	2620000642	6.00	6.00	2.00	6.00	12.00	32.00	0	19/02/2000	411
Natasha Marnati Anderson Hüttl	2620000054	6.00	6.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	16/03/2001	412
Indianara Santana Dos Santos Morino	2620008257	4.00	10.00	0.00	6.00	12.00	32.00	2	09/01/1993	413
Marli Dias	2620006216	8.00	8.00	0.00	6.00	10.00	32.00	2	30/08/1969	414
Maria Luciane Pschiski	2620006581	8.00	6.00	2.00	6.00	10.00	32.00	1	23/02/1990	415
Eduardo Goulart Schier	2620007229	4.00	8.00	4.00	6.00	10.00	32.00	0	29/07/1998	416
Mariléia Moranti	2620000130	2.00	0.00	2.00	6.00	20.00	30.00	1	17/05/1988	417
Tatiane Da Silva De Siqueira Xavier	2620007452	6.00	0.00	2.00	4.00	18.00	30.00	1	14/02/1991	418
Janaine Serafim	2620006205	6.00	0.00	2.00	4.00	18.00	30.00	1	11/11/1996	419
Joice Maiara Rics	2620002236	2.00	6.00	0.00	4.00	18.00	30.00	0	07/12/1991	420
Emylly Xavier	2620003041	8.00	4.00	2.00	0.00	16.00	30.00	0	15/08/2000	421
Adriana Ribeiro	2620005665	8.00	2.00	2.00	2.00	16.00	30.00	1	20/02/1974	422

Leticia Pscheidt	2620006849	8.00	2.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	13/05/2000	423
Carolina Schroeder	2620005154	6.00	4.00	0.00	4.00	16.00	30.00	1	16/05/1993	424
Eduarda Alves Machado Cordeiro	2620003459	6.00	4.00	0.00	4.00	16.00	30.00	0	12/04/1999	425
Sildonir Soares De Camargo	2620001433	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	07/05/1978	426
Emanuele De Fátima Witt Pereira	2620006212	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	12/06/1996	427
Bruna Rodrigues De Lima	2620003302	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	18/01/2001	428
Tatiane Labas	2620002670	6.00	2.00	0.00	6.00	16.00	30.00	0	12/08/1995	429
Viviane Da Silva Tandler	2620002373	6.00	2.00	4.00	2.00	16.00	30.00	3	15/01/1981	430
Keity Torquato	2620004598	6.00	2.00	4.00	2.00	16.00	30.00	2	26/07/1987	431
Bianca Baron	2620002388	4.00	4.00	0.00	6.00	16.00	30.00	0	19/04/1996	432
Luciane Eckel Lima	2620006123	4.00	4.00	2.00	4.00	16.00	30.00	4	27/05/1976	433
Laissa Aparecida Pickcius	2620000928	4.00	4.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	05/09/1998	434
Ana Paula Queiroz Mendez	2620008479	4.00	2.00	4.00	4.00	16.00	30.00	2	17/12/1996	435
Gabriele Laska	2620005253	2.00	4.00	4.00	4.00	16.00	30.00	1	01/06/1985	436
Evelin Ziebarth De Oliveira Cruz	2620008553	8.00	4.00	2.00	2.00	14.00	30.00	1	10/12/1984	437
Viviane Kobus	2620005955	8.00	2.00	2.00	4.00	14.00	30.00	2	09/08/1992	438
Tatiane Bueno De Oliveira	2620000742	6.00	8.00	0.00	2.00	14.00	30.00	3	31/07/1986	439
Jéssica Dayana Ploszai	2620006844	6.00	6.00	2.00	2.00	14.00	30.00	1	03/11/1987	440
Lariane Da Silveira	2620000766	6.00	6.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	18/10/1998	441
Lidiane Pereira Bertotti Müller	2620002839	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	2	10/02/1985	442
Silvana Rhenius Vidal Martins Kubiak	2620001634	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	1	08/11/1970	443
Tatiana Deretti Nunes	2620003188	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	26/07/1990	444
Gabriele Roscamp	2620003670	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	02/02/1999	445
Katia Biaobock Peyel	2620008074	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	09/04/1999	446
Nicolly Danielly Hauffe Ferreira	2620005063	6.00	4.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	17/08/2001	447
Francieli Bialeski	2620003018	6.00	2.00	2.00	6.00	14.00	30.00	1	02/09/1990	448
Adriane Fernandes Epomuceno	2620005214	6.00	2.00	4.00	4.00	14.00	30.00	2	11/10/1976	449
Hevellin Fenanda Vicente	2620005493	6.00	2.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	20/08/2001	450
Jessica Taisquen Norbiato	2620000090	6.00	0.00	4.00	6.00	14.00	30.00	1	16/02/1994	451
Janis Carolyne Bueno Barbato	2620008342	4.00	8.00	0.00	4.00	14.00	30.00	1	15/09/1997	452
Thayane Evangelista	2620005973	4.00	6.00	0.00	6.00	14.00	30.00	0	18/08/1998	453

Daniele Da Luz Fernandes Da Silva	2620001403	4.00	4.00	4.00	4.00	14.00	30.00	2	12/04/1983	454
Adelaine Kurowsky Boldt	2620001212	4.00	4.00	4.00	4.00	14.00	30.00	1	21/09/1981	455
Evandro Marinho	2620000716	4.00	4.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	17/06/1994	456
Larissa Lourenço Lisboa	2620005553	4.00	4.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	31/10/1995	457
Danielle Alves De Oliveira	2620002912	2.00	6.00	2.00	6.00	14.00	30.00	0	15/06/1988	458
Maria Helena De Souza	2620003940	10.00	0.00	2.00	6.00	12.00	30.00	1	13/08/1991	459
Camila De Morais Camilo Bayerl	2620005116	8.00	4.00	2.00	4.00	12.00	30.00	1	08/08/1997	460
Rosylene Pchebilski	2620007845	8.00	4.00	4.00	2.00	12.00	30.00	0	13/10/1993	461
Ligiane Carla Correa Borges Neppl	2620007231	8.00	0.00	4.00	6.00	12.00	30.00	0	17/01/1990	462
Talia Soares Da Conceição	2620001828	6.00	8.00	0.00	4.00	12.00	30.00	0	24/07/1997	463
Luiza Cristina Burger	2620005972	6.00	6.00	2.00	4.00	12.00	30.00	1	11/07/1996	464
Karolayne Aluana Schultz	2620005954	6.00	6.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	17/12/1999	465
Amanda Tomelin Prazeres	2620001242	6.00	4.00	2.00	6.00	12.00	30.00	0	23/08/1999	466
Bruna Kotzler	2620005044	6.00	2.00	4.00	6.00	12.00	30.00	1	20/03/1995	467
Adalton José Ribeiro De Lima	2620003703	6.00	2.00	4.00	6.00	12.00	30.00	0	02/06/1997	468
Brenda Fernanda Gorniak	2620002453	4.00	8.00	4.00	2.00	12.00	30.00	0	30/04/1999	469
Eliane De Jesus Lovicki Guedes	2620006821	6.00	8.00	0.00	6.00	10.00	30.00	1	19/12/1980	470
João Henrique De Almeida	2620004971	6.00	8.00	4.00	2.00	10.00	30.00	0	31/07/1989	471
Elis Regina Da Conceição De Oliveira	2620007302	6.00	6.00	2.00	6.00	10.00	30.00	2	13/06/1980	472
Bianca Laissa De Lima Dolla	2620004684	6.00	6.00	2.00	6.00	10.00	30.00	0	30/05/2001	473
Aline Daiane Marx	2620002328	6.00	6.00	4.00	4.00	10.00	30.00	0	12/12/2001	474
Thais Lara De Lima	2620000434	4.00	6.00	4.00	6.00	10.00	30.00	0	21/11/1998	475
Stefany Batista	2620005426	4.00	6.00	4.00	6.00	10.00	30.00	0	31/07/2000	476
Joni Kriger	2620008344	10.00	4.00	4.00	4.00	8.00	30.00	1	10/10/1986	477

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Karline Da Rocha Martins	3120006971	10.00	8.00	2.00	6.00	30.00	56.00	2	15/07/1968	1
Oziel Ferreira	3120008354	8.00	8.00	4.00	6.00	28.00	54.00	0	01/09/1992	2
Karina Pilchbiski Lima	3120005332	10.00	8.00	4.00	6.00	26.00	54.00	0	28/03/1987	3
Marcelo Caetano Da Silva	3120003757	10.00	10.00	4.00	6.00	24.00	54.00	2	23/01/1969	4

Marcelo Batista Das Mercês	3120003231	10.00	10.00	4.00	6.00	24.00	54.00	0	16/05/1994	5
Bianca De Moraes	3120004312	10.00	8.00	2.00	6.00	26.00	52.00	0	21/11/1995	6
Michele Sueli Vidal Dos Santos	3120000258	8.00	8.00	4.00	6.00	26.00	52.00	0	13/06/1980	7
Arthur Henrique Theiss	3120003090	10.00	10.00	4.00	4.00	24.00	52.00	0	12/04/2001	8
Fabiano Merim	3120007889	10.00	10.00	4.00	6.00	22.00	52.00	1	23/07/1985	9
Bruna Berti	3120001186	8.00	10.00	2.00	4.00	26.00	50.00	0	03/07/1996	10
Regiane Maria Junckes Da Cruz	3120006035	8.00	8.00	4.00	6.00	24.00	50.00	0	03/06/1990	11
Valmir Gonçalves Ribeiro	3120001565	8.00	10.00	4.00	6.00	22.00	50.00	1	17/12/1983	12
Gabriele Fabíola Sadowsky	3120007696	10.00	10.00	4.00	6.00	20.00	50.00	1	16/10/1987	13
Patrícia Piaskowski	3120003179	10.00	6.00	4.00	2.00	26.00	48.00	0	20/11/1991	14
Daniel Suchek	3120006229	10.00	6.00	4.00	4.00	24.00	48.00	0	09/08/1977	15
Eduardo Batista	3120007747	8.00	6.00	4.00	6.00	24.00	48.00	0	29/01/1995	16
Débora Muniz De Souza	3120007260	10.00	6.00	4.00	6.00	22.00	48.00	1	02/09/1987	17
Clarice Lusia Preisler	3120006528	8.00	10.00	4.00	4.00	22.00	48.00	2	15/07/1977	18
Alessandro Alves Dorberto	3120006835	6.00	10.00	4.00	2.00	24.00	46.00	0	27/06/1994	19
Geisson Da Rocha Palmarante	3120001704	10.00	6.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	18/09/1985	20
Giancarlo Ferreira Matos	3120006752	8.00	10.00	2.00	4.00	22.00	46.00	0	11/08/1994	21
Cristiane De Souza	3120000091	8.00	8.00	2.00	6.00	22.00	46.00	0	02/04/1992	22
Henrique Villetti Brito	3120001380	6.00	10.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	27/05/1998	23
Matheus Jean Riske Padilha Da Silva	3120005350	10.00	10.00	2.00	4.00	20.00	46.00	0	05/12/2001	24
Guilherme Linke Panneitz	3120003378	8.00	10.00	2.00	6.00	20.00	46.00	0	30/10/1996	25
Fabio Araujo Prada	3120007741	10.00	10.00	4.00	4.00	18.00	46.00	1	07/11/1981	26
Diego De Lima Branco	3120006572	10.00	10.00	4.00	4.00	18.00	46.00	0	10/01/1999	27
Jeferson Harley Darga	3120005627	8.00	2.00	4.00	4.00	26.00	44.00	0	06/03/1989	28
Thais Goes Dos Santos Zaczeski	3120002963	6.00	8.00	2.00	4.00	24.00	44.00	1	14/11/1989	29
Victor Daniel Barabax	3120001613	6.00	6.00	4.00	4.00	24.00	44.00	0	03/06/2002	30
William Bruch	3120006932	8.00	8.00	4.00	2.00	22.00	44.00	0	19/03/1992	31
Josias Andrei Pereira	3120001894	8.00	8.00	4.00	2.00	22.00	44.00	0	15/07/1994	32
Mariangela Aparecida Scharmach	3120004900	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	3	22/10/1973	33
Diego Corrêa	3120007814	6.00	10.00	2.00	6.00	20.00	44.00	0	07/11/1997	34
Weslei Weber	3120006041	6.00	10.00	2.00	6.00	20.00	44.00	0	12/06/2001	35

Viviane Soares De Camargo Torquato	3120003470	6.00	10.00	4.00	4.00	20.00	44.00	1	25/01/1985	36
Gabriel Costa Nunes	3120006655	6.00	10.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	30/05/1998	37
Gabriel Vinicius Alves	3120008051	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	23/03/2002	38
Robson Sabatke	3120008194	8.00	8.00	4.00	6.00	18.00	44.00	1	29/07/1992	39
Paulina Gabrieli Pillati	3120001211	6.00	6.00	2.00	6.00	22.00	42.00	0	18/03/1999	40
Cristian Ribeiro Palevoda	3120004644	6.00	6.00	2.00	6.00	22.00	42.00	0	27/08/2000	41
Mariane Dalila Mageroski Schelbauer	3120003737	4.00	8.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	01/04/1996	42
Tiago Luiz Splitter Fendrich	3120007482	8.00	8.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	28/11/1983	43
Bruno Sluminski	3120001301	8.00	8.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	05/05/1996	44
Nielson Dos Santos Veiga	3120006994	8.00	8.00	4.00	2.00	20.00	42.00	0	16/09/1997	45
Naiara Do Carmo Telma	3120002614	6.00	8.00	2.00	6.00	20.00	42.00	0	02/03/1999	46
Emanuelly Niedzvieski	3120002767	10.00	6.00	2.00	6.00	18.00	42.00	0	11/07/2000	47
Gustavo Alves Pires De Andrade	3120002470	8.00	8.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	01/05/2000	48
Sara Taís Mareth	3120005179	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	06/09/2000	49
Jackson Rodrigues	3120007346	8.00	10.00	4.00	4.00	16.00	42.00	0	22/04/1997	50
Simone Hillebrandt	3120007751	8.00	10.00	4.00	6.00	14.00	42.00	0	26/08/1995	51
Juares Pereira	3120006303	10.00	2.00	2.00	4.00	22.00	40.00	3	28/02/1971	52
Ana Paula Ruginski	3120002249	8.00	4.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	06/08/1995	53
Fabio Dos Santos	3120003490	6.00	8.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	25/05/1990	54
Letícia Proença Dos Santos	3120001354	8.00	6.00	4.00	2.00	20.00	40.00	0	19/03/1996	55
Lucas Balan	3120004379	8.00	4.00	2.00	6.00	20.00	40.00	0	15/04/1996	56
André Sluminsky Weiss	3120008048	6.00	8.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	06/01/1998	57
Sandrieli Aparecida Neppl	3120005909	6.00	4.00	4.00	6.00	20.00	40.00	0	19/08/1995	58
Andressa De Oliveira	3120001934	8.00	8.00	0.00	6.00	18.00	40.00	0	17/02/1991	59
Bruno Gretter	3120001985	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	24/08/1996	60
Konrad Musialowski	3120008616	8.00	8.00	4.00	2.00	18.00	40.00	0	31/03/1987	61
Diego Da Cruz	3120006460	8.00	8.00	4.00	2.00	18.00	40.00	0	03/01/1997	62
Priscila Maria Gassner	3120007484	8.00	6.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	09/06/1986	63
Rangel Maria Do Valle	3120008034	6.00	10.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	23/01/1991	64
Maria Eduarda Sestren	3120007652	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	19/03/1999	65
Jessica Moura Vargas Castanheira	3120004509	8.00	10.00	2.00	4.00	16.00	40.00	0	19/02/1990	66
João Cleber Colchalski	3120001159	8.00	10.00	2.00	4.00	16.00	40.00	0	18/10/2000	67
Ricardo Krett De Oliveira	3120006504	8.00	10.00	4.00	2.00	16.00	40.00	2	15/01/1984	68

Alex Rafael Niepiçuy	3120001483	6.00	10.00	2.00	6.00	16.00	40.00	0	10/10/2000	69
Juliezer Da Silva	3120004291	6.00	10.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	28/11/1994	70
Bruno Alexandre Nogueira	3120007596	6.00	8.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	12/02/1998	71
Luis Guilherme De Souza Lisboa	3120006022	6.00	10.00	4.00	6.00	14.00	40.00	0	14/11/1996	72
Ieda K Machado	3120006879	6.00	4.00	0.00	6.00	22.00	38.00	1	13/01/1965	73
Roselita Souza Popoaski	3120002576	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	2	23/02/1978	74
Silvana Maria Pscheidt	3120006885	8.00	2.00	2.00	6.00	20.00	38.00	1	03/12/1967	75
Joel Silva Neves	3120005221	8.00	2.00	2.00	6.00	20.00	38.00	0	03/11/1983	76
Jean Carlo Rosa	3120003755	8.00	2.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	21/06/1976	77
Juliana Victória Olsen Gauziski	3120007312	6.00	4.00	2.00	6.00	20.00	38.00	0	03/08/2001	78
Gustavo Pscheidt	3120005430	6.00	4.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	08/11/1994	79
Greici Nossol	3120002947	4.00	6.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	29/08/1983	80
Jonathan Bergmann Vernilli	3120002379	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	29/02/1988	81
Marcelo Kersting	3120005993	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	05/11/1998	82
Letícia De Lima	3120002908	6.00	4.00	4.00	6.00	18.00	38.00	1	13/02/1986	83
Luis Carlos Rodrigues De Almeida	3120001440	6.00	4.00	4.00	6.00	18.00	38.00	0	03/01/1985	84
José Adolfo Linhares Trentini	3120004756	6.00	4.00	4.00	6.00	18.00	38.00	0	22/07/1993	85
Jessica Peres	3120002684	8.00	6.00	2.00	6.00	16.00	38.00	1	21/09/1992	86
Lucas Lourenço Hortz	3120006803	6.00	10.00	0.00	6.00	16.00	38.00	0	28/11/1994	87
Matheus Augustin	3120003668	6.00	8.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	25/01/2001	88
Cristiane Kotovicz Collaço	3120000115	8.00	10.00	4.00	2.00	14.00	38.00	1	25/05/1971	89
Lúcia Rank Ruthes	3120007182	8.00	8.00	2.00	6.00	14.00	38.00	2	01/03/1975	90
Talyssa Gabrielli Correa	3120004896	2.00	8.00	2.00	2.00	22.00	36.00	0	05/10/2000	91
Lilian Machado	3120007890	8.00	2.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	01/04/1992	92
Evelyn Albuquerque Saravy	3120008441	8.00	0.00	4.00	4.00	20.00	36.00	0	29/01/1998	93
Jhoni Silva Schadek	3120006644	6.00	6.00	2.00	2.00	20.00	36.00	1	29/10/1999	94
Luana Hampel Nunes	3120004535	6.00	4.00	0.00	6.00	20.00	36.00	0	30/07/1993	95
Cibeli De Souza	3120006813	4.00	4.00	2.00	6.00	20.00	36.00	0	17/04/1998	96
Emanuele De Souza Chimelli	3120007816	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	21/08/2000	97
Elena Gorniak	3120006247	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	2	22/04/1977	98
Leonardo Schifter	3120002645	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	06/07/1998	99
Juliano Erdmann	3120003615	6.00	10.00	0.00	2.00	18.00	36.00	0	27/05/1991	100
Taisa Alessandra Stafin	3120003572	6.00	10.00	2.00	0.00	18.00	36.00	0	29/08/2000	101

Shane Adrastéia Sagaz	3120002454	6.00	4.00	2.00	6.00	18.00	36.00	2	17/07/1981	102
Ketlyn Batista Alves De Souza	3120007008	4.00	6.00	2.00	6.00	18.00	36.00	0	22/06/1997	103
Gisele Ribeiro Martins	3120005760	4.00	6.00	4.00	4.00	18.00	36.00	1	27/06/1990	104
Ana Paula Fernandes Perini	3120000955	4.00	6.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	04/08/1996	105
Fernanda Da Silva	3120007194	4.00	4.00	4.00	6.00	18.00	36.00	0	11/04/1999	106
Fernando Pilz	3120002069	8.00	4.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	19/04/1999	107
Priscila Ariane Bollmann Cubas	3120004758	8.00	2.00	4.00	6.00	16.00	36.00	0	31/12/1983	108
Monica Fleischmann Grosskopf	3120000065	8.00	2.00	4.00	6.00	16.00	36.00	0	04/06/1995	109
Gabriele Ribeiro	3120005639	6.00	10.00	0.00	4.00	16.00	36.00	0	27/09/1999	110
Viviane Graczeck	3120005846	6.00	8.00	4.00	2.00	16.00	36.00	2	25/07/1982	111
Elen Paola Kacprzak Correia	3120002248	6.00	6.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	09/12/1999	112
Maria Eduarda Morcelli	3120000471	6.00	6.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	20/07/2000	113
Marcos André Hinke	3120006378	8.00	8.00	4.00	2.00	14.00	36.00	0	13/09/1986	114
Tatiane Kellner	3120007345	8.00	8.00	4.00	2.00	14.00	36.00	0	09/03/1998	115
Marina Gelowate Fernandez	3120005816	6.00	10.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	06/01/2002	116
Cristina Miranda Gobbo Tida	3120004528	6.00	8.00	2.00	6.00	14.00	36.00	1	19/12/1968	117
Ana Paula De Souza	3120004224	6.00	10.00	4.00	4.00	12.00	36.00	0	08/10/1997	118
Cleibson Pinheiro De Sousa	3120005053	6.00	4.00	0.00	4.00	20.00	34.00	3	17/01/1984	119
Carolina Da Cruz De Siqueira Reichert	3120005146	6.00	4.00	2.00	2.00	20.00	34.00	1	05/01/1987	120
Priscila Rodrigues Vieira	3120005645	6.00	2.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	19/10/1997	121
Selma Malachovski Preisler	3120006485	4.00	0.00	4.00	6.00	20.00	34.00	1	01/11/1985	122
Gabriel Graczek	3120003971	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	16/11/1999	123
Thayse Cristyne Pollnow Vieira	3120003086	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	19/04/1991	124
Sandra Clemens De Bitencourt	3120006984	6.00	2.00	2.00	6.00	18.00	34.00	2	22/06/1972	125
Mallu Vaz Veiga	3120004297	8.00	2.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	05/04/1996	126
Giselda Putti Kriger	3120006231	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	2	15/05/1982	127
Leandro Gerson Costa Gouveia	3120005851	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	03/12/1992	128
Luana Cassemiro Dos Santos	3120004668	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	02/04/1998	129
Jairo Grabas	3120004739	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	24/03/1999	130
Diego Nogueira	3120004549	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	14/10/2000	131

Camila Albuquerque Silva	3120002788	6.00	4.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	17/07/1993	132
Veridiane Külkamp	3120001596	8.00	6.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	18/05/1994	133
Lucas Jose Cubas	3120002832	6.00	8.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	06/06/2000	134
Maria Leticia Cambrussi	3120006931	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	04/04/1994	135
Jaqueline Dos Santos Soncini	3120003752	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	30/10/1996	136
Gianluca Ilg Nazário	3120007349	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	17/06/2000	137
Matheus Bonin	3120008059	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	08/01/2001	138
Felipe Correa	3120005297	8.00	6.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	06/01/1994	139
Paula Endler	3120002202	8.00	6.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	12/02/1997	140
Vitor Augusto Da Cruz Vaz	3120007726	6.00	10.00	4.00	2.00	12.00	34.00	1	08/12/1989	141
Elisete Teresinha Schreiner	3120004619	6.00	6.00	4.00	6.00	12.00	34.00	1	22/05/1982	142
Janete De Oliveira	3120007068	4.00	4.00	0.00	4.00	20.00	32.00	2	06/08/1980	143
Ane Karoline De Oliveira Lima	3120004670	6.00	6.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	22/12/2001	144
Gabriela Maria Beier	3120006890	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	26/10/2000	145
Larissa De Lima Fernandes	3120005442	4.00	6.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	10/12/2000	146
Cibele Lourenço Dos Santos	3120006377	4.00	4.00	4.00	2.00	18.00	32.00	0	10/02/1997	147
Sirlene Bertotti Moser	3120000442	4.00	2.00	4.00	4.00	18.00	32.00	0	24/12/1990	148
Marcio Hubner Freitas	3120007790	10.00	0.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	03/11/1981	149
Josimar Leite	3120008106	8.00	4.00	0.00	4.00	16.00	32.00	1	16/08/1986	150
Caroline Cubas	3120005871	8.00	4.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	17/03/1999	151
Lucas Roberto Neumann	3120007455	8.00	2.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	22/07/1996	152
Silvana Taize Strobel	3120005380	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	18/03/1988	153
Eloise Cristina Ruthes	3120007108	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	03/09/1999	154
Volnei Evangelista	3120007330	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	28/10/1999	155
Jussara Günther Righi Vivas	3120003414	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	31/01/2000	156
Marisa Eliane De Lima Branco	3120007669	6.00	4.00	4.00	2.00	16.00	32.00	2	06/04/1976	157
Edviges Krayevski	3120007172	6.00	2.00	2.00	6.00	16.00	32.00	0	14/01/1978	158
Debora Maia	3120006169	6.00	0.00	4.00	6.00	16.00	32.00	1	22/10/1962	159
Rubens Reni Do Prado	3120004828	4.00	8.00	0.00	4.00	16.00	32.00	2	30/05/1971	160
Guilherme Zulauf Schroeder	3120002965	4.00	6.00	0.00	6.00	16.00	32.00	0	15/10/2002	161
Adriana De Oliveira Carvalho	3120002747	4.00	6.00	4.00	2.00	16.00	32.00	1	30/07/1981	162
Dayane Aparecida Kiem	3120005438	2.00	8.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	20/02/1998	163
Bruna Martins Ribeiro	3120004516	2.00	6.00	4.00	4.00	16.00	32.00	0	18/03/1997	164

Fernando Malczewski	3120008365	8.00	8.00	0.00	2.00	14.00	32.00	0	16/09/1994	165
Cyntia Corrêa	3120001010	8.00	6.00	0.00	4.00	14.00	32.00	0	16/07/1997	166
Marcos Paulo Hammes	3120004675	8.00	4.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	07/07/1989	167
Guilherme Rodrigo Roberge Ribeiro	3120006077	8.00	4.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	01/09/1994	168
Guilherme Da Silva	3120006310	8.00	4.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	19/08/1996	169
Ana Claudia Hillebrandt	3120002287	8.00	4.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	27/08/2000	170
Igor Nazario	3120004529	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	02/08/2000	171
Diva Correa De Freitas Pinto	3120001697	6.00	6.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	24/10/1992	172
Alvin Dylan Huebl Adamyk	3120004425	6.00	6.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	10/01/2002	173
Luana Carolina Pereira Carvalho	3120003805	6.00	4.00	2.00	6.00	14.00	32.00	0	30/04/1996	174
Leandro Grosskopf	3120007014	6.00	4.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	10/03/1997	175
Carlos Augusto Bonetti	3120008019	4.00	8.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	12/04/1999	176
Rafael Felipe Dmeterko	3120008514	2.00	8.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	16/02/2000	177
Hansel Dal Bo Hlawatsch	3120007342	10.00	6.00	2.00	2.00	12.00	32.00	0	16/12/2000	178
Guilherme Hillebrant	3120002057	8.00	4.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	12/08/1995	179
Mayara Gabriella Hock	3120006667	8.00	4.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	26/08/1999	180
Camila Hasselmann	3120008039	6.00	8.00	4.00	2.00	12.00	32.00	1	11/12/1990	181
Nátali Wanesky	3120003124	6.00	4.00	4.00	6.00	12.00	32.00	0	13/03/1998	182
Sarah Randig	3120007351	8.00	6.00	2.00	6.00	10.00	32.00	0	27/04/1998	183
Stefany Thays Kachuba	3120001999	6.00	10.00	4.00	2.00	10.00	32.00	0	22/01/1999	184
Thais Aparecida De Paula	3120008590	6.00	8.00	2.00	6.00	10.00	32.00	0	02/02/1998	185
Gilvana De Deus Zwiefka	3120007332	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	2	17/05/1981	186
Laura Da Costa Gehrs	3120008448	4.00	4.00	4.00	0.00	18.00	30.00	0	26/09/1978	187
Milena Carolina Volpi	3120007835	4.00	2.00	0.00	6.00	18.00	30.00	0	20/04/2000	188
Luana Rafaela Rudnick	3120005931	8.00	2.00	0.00	4.00	16.00	30.00	0	22/05/1997	189
Iasmin Soares De Lima	3120001321	8.00	0.00	0.00	6.00	16.00	30.00	1	15/09/1997	190
Marlucia Pereira	3120002043	6.00	4.00	0.00	4.00	16.00	30.00	2	27/04/1988	191
Angelucy Fiorenzano Bender	3120006102	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	2	20/11/1971	192
Bárbara Freires Machado	3120005752	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	25/11/1988	193
Gabriel Ribeiro	3120003758	6.00	2.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	08/12/1998	194
Vinicius Grimes Da Luz	3120008510	6.00	2.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	16/06/2000	195
Luciana Schier Cielusinsky	3120002932	6.00	0.00	4.00	4.00	16.00	30.00	1	07/05/1976	196
Leticia Novacki	3120007547	4.00	6.00	0.00	4.00	16.00	30.00	0	24/03/2000	197
Giovanna Jeller	3120005435	4.00	4.00	0.00	6.00	16.00	30.00	0	16/10/2000	198

Araújo Oczinski	3120006814	4.00	4.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	11/07/1995	199
Letícia Bruske	3120003654	4.00	2.00	2.00	6.00	16.00	30.00	0	17/09/1998	200
Gabriel Renan Dos Passos	3120003823	8.00	4.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	09/11/1998	201
Paulo Aldacir Fosgrau	3120001528	8.00	4.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	10/02/1991	202
Everton Luiz Caurio	3120007466	6.00	6.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	13/08/1998	203
Osmar Rodrigo Pereira	3120000511	6.00	2.00	2.00	6.00	14.00	30.00	0	22/11/1989	204
Rodrigo Bitencourt Da Silva	3120007575	6.00	2.00	2.00	6.00	14.00	30.00	0	06/12/1992	205
Nataly Mayara Da Silva	3120004768	6.00	2.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	02/06/2000	206
Carlos Henrique Barbosa	3120006431	6.00	2.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	07/06/2001	207
Eliseu Ambrosio De Souza	3120001564	8.00	4.00	2.00	4.00	12.00	30.00	2	27/09/1960	208
Marcio Leandro Da Silva	3120008369	8.00	2.00	2.00	6.00	12.00	30.00	0	01/10/1975	209
Gabriele Priscila Hauffe	3120003621	6.00	8.00	0.00	4.00	12.00	30.00	0	14/09/2001	210
João Alfredo Rocha	3120007568	6.00	8.00	2.00	2.00	12.00	30.00	0	17/08/1998	211
Gisele Fabiane De Bastos Pinto	3120006138	6.00	4.00	2.00	6.00	12.00	30.00	2	12/07/1979	212
Sandieli Guimarães Camargo	3120000378	6.00	4.00	2.00	6.00	12.00	30.00	0	31/05/1999	213
George Matheus Teles Meireles	3120005834	6.00	4.00	4.00	4.00	12.00	30.00	0	04/11/1999	214
Eduarda Da Silva Barth	3120001915	4.00	8.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	04/09/2000	215
Silvia Martinha Da Rocha	3120002096	4.00	6.00	4.00	4.00	12.00	30.00	1	05/02/1973	216
Laís Elena Do Prado	3120008425	6.00	8.00	4.00	2.00	10.00	30.00	0	17/01/1997	217
Vinicius Munhoz Matrindale	3120001831	6.00	6.00	2.00	6.00	10.00	30.00	0	20/12/2000	218
Francyelli Ferreira De Lima Dos Santos	3120007303	6.00	4.00	4.00	6.00	10.00	30.00	3	22/10/1988	219

206 - SECRETÁRIA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Jéssica Begalke Ossovski	3160000004	10.00	8.00	4.00	4.00	20.00	46.00	1	07/07/2000	1
Paula Sayonara Joenck	3160005666	8.00	8.00	2.00	4.00	22.00	44.00	0	30/06/1994	2
Clovis Alves	3160006948	6.00	8.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	18/01/1991	3
Sheila Pereira De Souza	3160006750	8.00	6.00	2.00	0.00	20.00	36.00	1	22/07/1987	4
Adriana De Souza Guerino	3160003201	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	09/05/1983	5
Janamara Rosa Damin Leite	3160008126	4.00	10.00	2.00	2.00	18.00	36.00	1	02/04/1994	6
Stephano Dean Pessoa Lins	3160006673	6.00	4.00	4.00	0.00	20.00	34.00	3	06/03/1987	7
Josiane Regina Iankoski Ferreira Zambello	3160006622	8.00	8.00	0.00	0.00	18.00	34.00	2	06/10/1988	8

Josoenni Rauen Xavier	3160005768	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	1	10/09/1985	9
Tatiane Labas	3160002672	6.00	2.00	2.00	2.00	20.00	32.00	0	12/08/1995	10
Maiara Finta	3160000078	4.00	6.00	0.00	2.00	20.00	32.00	0	01/06/2001	11
Gabriel Kaschmarsky	3160008430	6.00	6.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	27/06/1995	12
Milena Michaela Fuchs	3160008525	6.00	4.00	0.00	0.00	20.00	30.00	1	24/08/1992	13
Jaqueline Souza Bianchin	3160007288	6.00	4.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	29/11/1990	14
Samantha Parreira Alves	3160001312	4.00	6.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	14/08/1992	15
Michele Mahs Mayer	3160002763	4.00	6.00	0.00	4.00	16.00	30.00	1	06/01/1992	16
Simone Corrêa Engler	3160005193	6.00	8.00	0.00	2.00	14.00	30.00	1	04/10/1982	17

207 - PROFESSOR DE BATERIA E PERCUSSÃO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Denis Augusto Linzmeyer	3200008612	8.00	6.00	4.00	4.00	28.00	50.00	0	16/12/1997	1
Erick Augusto Stadnick	3200000980	6.00	6.00	2.00	4.00	28.00	46.00	0	03/05/1994	2
Andrei José Pasdiora	3200001649	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	18/02/1999	3
Juarez Pincegher De Oliveira Junior	3200004978	6.00	10.00	2.00	6.00	20.00	44.00	0	05/11/1990	4
Paulo Grabriel Tomas Da Cruz Silva	3200006365	4.00	2.00	4.00	4.00	22.00	36.00	0	22/03/1989	5
Marcos Giordani Lara De Oliveira	3200006220	8.00	2.00	4.00	6.00	12.00	32.00	3	28/04/1979	6
Jeferson Sacht	3200006246	2.00	2.00	4.00	4.00	18.00	30.00	0	16/12/1988	7
Paulo Henrique Costa Leite	3200003802	6.00	4.00	4.00	6.00	10.00	30.00	1	25/09/1987	8

208 - PROFESSOR DE VIOLÃO INTERMEDIÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Cristiano Fendrich	3210004944	10.00	8.00	4.00	4.00	28.00	54.00	1	27/11/1976	1
Renata Leticia Marques	3210001136	8.00	8.00	4.00	6.00	26.00	52.00	0	30/11/1998	2
Thirray Priester	3210000925	10.00	4.00	4.00	6.00	26.00	50.00	1	20/07/1989	3
Alexandre Grossl	3210006513	10.00	8.00	2.00	6.00	24.00	50.00	0	04/07/1993	4
Vitor Roberto De Souza	3210004827	8.00	4.00	4.00	4.00	28.00	48.00	2	05/03/1982	5
Nathalia Hansen	3210002159	8.00	10.00	2.00	4.00	24.00	48.00	0	23/10/2001	6
Elcio Taciano Vier	3210008450	8.00	6.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	18/12/1985	7
Talita Suelen Fernandes De Lima	3210003089	8.00	6.00	4.00	2.00	24.00	44.00	0	18/07/1996	8

Eliezer Oklaiven Pain	3210004137	8.00	8.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	19/08/1994	9
Anderson Carlos Duarte	3210008013	8.00	6.00	2.00	2.00	24.00	42.00	2	14/08/1978	10
Lorenço Fragoso	3210000057	6.00	6.00	2.00	2.00	24.00	40.00	0	09/09/1992	11
Tiago Pedro Dos Santos	3210004357	6.00	4.00	0.00	6.00	24.00	40.00	0	14/12/1983	12
Stephano Dean Pessoa Lins	3210007876	10.00	8.00	2.00	4.00	16.00	40.00	3	06/03/1987	13
Ismael Kuchller	3210000104	4.00	8.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	25/12/1989	14
Jhon Stonnei Santos De Souza	3210007041	6.00	10.00	2.00	4.00	12.00	34.00	0	29/11/1992	15
Acacio José Dos Santos	3210008408	2.00	2.00	2.00	4.00	22.00	32.00	0	01/08/1986	16
Flavia Silva Rodrigues	3210004076	4.00	4.00	2.00	2.00	20.00	32.00	0	17/02/1999	17
Paulo Roberto Gregório	3210006991	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	4	05/08/1977	18
Leonardo Belandrino	3210004822	4.00	6.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	16/04/1999	19
Genisis Aparecido Grein	3210007789	4.00	8.00	2.00	6.00	12.00	32.00	0	17/04/1995	20
Vinicius Teodoro	3210004180	8.00	6.00	2.00	2.00	12.00	30.00	0	15/01/1990	21

301 - FISCAL DE OBRAS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Leandro Marcos De Melo	2630005136	6.00	8.00	2.00	4.00	26.00	46.00	1	25/04/1997	1
Hilario Viana Weiss	2630006618	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	3	25/12/1975	2
Bruno Baptista Fragozo	2630004906	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	0	08/01/1990	3
Roberto Mario Galvão De Oliveira	2630007446	8.00	8.00	0.00	2.00	20.00	38.00	2	21/05/1957	4
Keliton Jonas Paitra	2630006164	4.00	8.00	0.00	4.00	22.00	38.00	2	13/02/1979	5
Erick Iargas	2630005594	6.00	8.00	0.00	4.00	20.00	38.00	0	15/05/1995	6
Valdirnei Sales Franco	2630005599	8.00	6.00	2.00	4.00	18.00	38.00	2	29/07/1979	7
Rangel Maria Do Valle	2630008011	6.00	8.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	23/01/1991	8
Thomas Werner	2630007447	8.00	6.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	26/07/1995	9
Fábio Araujo Prada	2630006208	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	1	07/11/1981	10
Annita Gabriela Ribeiro	2630003168	6.00	8.00	0.00	2.00	18.00	34.00	1	08/11/1991	11
Evandir Miguel Baum	2630007155	8.00	8.00	0.00	2.00	16.00	34.00	0	29/09/1988	12
Letícia Malschitzky	2630004041	4.00	8.00	0.00	0.00	20.00	32.00	0	19/08/1994	13
Francisco Osmair Sonego	2630006316	6.00	8.00	0.00	0.00	18.00	32.00	1	19/10/1973	14
Rafael Zinato Leite	2630007081	2.00	8.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	30/03/1988	15
Claudinei Kerecz	2630005399	4.00	8.00	0.00	4.00	16.00	32.00	1	26/08/1987	16
Liziane Machado Brosowsky	2630007181	4.00	8.00	4.00	0.00	16.00	32.00	0	25/05/1997	17

Diego De Lima Branco	2630007405	6.00	8.00	4.00	0.00	14.00	32.00	0	10/01/1999	18
Kauã Kühl De Oliveira	2630006126	6.00	6.00	0.00	0.00	18.00	30.00	0	24/06/1995	19
Cassio Luiz Zschoerper	2630000720	2.00	8.00	2.00	0.00	18.00	30.00	2	21/10/1968	20
Douglas Gauziski	2630008400	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	1	02/05/1980	21

302 - FISCAL DE POSTURAS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Rosana Komar	2640008436	8.00	8.00	4.00	6.00	24.00	50.00	0	11/12/1986	1
Airton Nery Rocha	2640008044	8.00	10.00	4.00	6.00	22.00	50.00	0	03/07/1993	2
Jonas Da Silva	2640008599	8.00	8.00	0.00	4.00	26.00	46.00	0	03/03/1994	3
Eduardo Bobato	2640000365	6.00	6.00	4.00	4.00	26.00	46.00	0	01/02/1996	4
Pascoal Vitorio De Miranda	2640005580	10.00	8.00	2.00	4.00	20.00	44.00	0	17/04/1960	5
Ivolaine De Campos	2640000794	10.00	6.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	13/07/1989	6
Daniele Comin De Matia	2640004623	8.00	10.00	0.00	6.00	20.00	44.00	1	27/08/1987	7
Robson Junior Gottardo	2640008385	4.00	6.00	4.00	6.00	22.00	42.00	0	29/09/1986	8
Leandro Urbanek	2640006471	8.00	6.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	01/01/1988	9
Dalila Roggia Zanuzo	2640008002	8.00	6.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	04/12/1992	10
Luiz Urubatan Ferreira De Britto	2640002914	10.00	4.00	4.00	6.00	16.00	40.00	1	14/02/1957	11
Cristian William Lopes	2640003021	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	21/08/1991	12
Mauro Mendes Da Silva	2640007735	8.00	6.00	4.00	4.00	18.00	40.00	1	08/01/1979	13
William Salvan	2640004448	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	1	31/05/1976	14
Pedro Henrique Kaszubowski De Souza	2640003602	6.00	8.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	04/08/1997	15
Henry Zoreck Dos Santos	2640007619	8.00	8.00	4.00	6.00	14.00	40.00	0	07/03/1990	16
Gerson Luis Ferronato	2640006774	8.00	4.00	4.00	4.00	18.00	38.00	2	16/09/1972	17
Mariana Travinski Fendrich	2640007376	6.00	4.00	4.00	6.00	18.00	38.00	1	17/12/1984	18
David Clenei Deliberali De Almeida	2640005786	10.00	2.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	22/07/1981	19
Maria Paula De Andrade Valentim	2640006816	8.00	6.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	09/08/2002	20
Hiago De Sousa Fernandes	2640007463	8.00	4.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	29/04/1992	21
Cláudio Wilbert	2640008498	6.00	4.00	4.00	4.00	18.00	36.00	2	13/03/1981	22
Tiago Holz	2640006739	10.00	6.00	4.00	4.00	12.00	36.00	0	26/01/1990	23
Ricardo Demetrio	2640006185	4.00	8.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	27/01/1992	24
Sidnei Mauro Beier	2640008177	4.00	10.00	0.00	4.00	16.00	34.00	2	22/08/1963	25

Cristiano Schunemann	2640007341	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	3	02/05/1988	26
Henrique Lemos	2640002460	8.00	8.00	4.00	2.00	12.00	34.00	1	12/03/1985	27
Rafael Rodrigues	2640002452	8.00	10.00	2.00	4.00	10.00	34.00	1	24/02/1995	28
Sedinei Oliveira	2640007705	8.00	4.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	29/04/1983	29
Esaú Wagner	2640006943	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	3	02/04/1978	30
Felipe Alves Ribeiro	2640006136	8.00	8.00	0.00	6.00	10.00	32.00	0	21/03/2000	31
Heider Menezes Dutra	2640003329	6.00	8.00	4.00	4.00	10.00	32.00	0	29/09/1993	32
Michelly Jucimara Sperandio Hilgenstieler	2640004239	8.00	2.00	2.00	2.00	16.00	30.00	2	25/02/1979	33
Taiane Trindade	2640007036	8.00	2.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	14/10/1998	34
Marcelo Luiz Splitter Fendrich	2640004103	6.00	6.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	03/10/1990	35
Alessandro Silvino Pscheidt	2640000313	4.00	8.00	2.00	6.00	10.00	30.00	0	01/04/1996	36
Elivelton Mazur	2640005440	4.00	8.00	4.00	4.00	10.00	30.00	0	27/08/1995	37

303 - TÉCNICO EM AGRIMENSURA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Bruno Vinicius Pasti	2650003366	8.00	10.00	4.00	6.00	22.00	50.00	0	19/11/1982	1
Fernando Andre Vitalis	2650008594	10.00	6.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	19/04/1987	2
Pedro Francisco De Andrade Valentim	2650008655	6.00	6.00	4.00	2.00	22.00	40.00	0	28/12/1994	3
Jean Lucas Paes De Farias	2650005094	4.00	6.00	4.00	2.00	22.00	38.00	0	23/09/1994	4
Felipe Cristiano De Farias	2650000372	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	11/06/1993	5
Paulo Bai Filho	2650002369	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	31/05/1993	6
João Paulo Albano	2650000915	6.00	8.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	20/01/1997	7

304 - TÉCNICO DESENHISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Rafael De Carvalho	2660007961	10.00	10.00	4.00	6.00	26.00	56.00	0	29/03/1984	1
Claiton Gobel Filho	2660003275	10.00	10.00	4.00	2.00	28.00	54.00	0	22/04/1995	2
Maurício Rolim Carneiro	2660007944	10.00	10.00	2.00	4.00	26.00	52.00	0	03/05/1973	3
Hilario Viana Weiss	2660006592	10.00	8.00	4.00	4.00	26.00	52.00	3	25/12/1975	4
Salatiel Conceição De Souza	2660006922	8.00	6.00	4.00	4.00	28.00	50.00	2	01/03/1992	5
Tania Kanczewski	2660004027	10.00	8.00	4.00	4.00	24.00	50.00	0	05/02/1986	6
Ana Paula Jesus De Oliveira	2660004580	8.00	8.00	4.00	6.00	24.00	50.00	1	19/01/1980	7
Juliane Da Costa	2660007386	8.00	10.00	4.00	6.00	22.00	50.00	1	13/11/1989	8

Gustavo André Salvador	2660003980	8.00	8.00	2.00	4.00	26.00	48.00	0	28/06/1996	9
Wiliam Dalcin Santos	2660006664	8.00	8.00	2.00	6.00	24.00	48.00	0	14/09/1978	10
Andre Silva Sales	2660006476	8.00	8.00	4.00	4.00	24.00	48.00	0	28/03/1985	11
Valmir João Da Rocha Junior	2660001180	8.00	6.00	4.00	6.00	24.00	48.00	1	03/10/1981	12
João Victor Gomes De Melo França	2660005335	10.00	10.00	2.00	4.00	22.00	48.00	0	07/06/1994	13
Tamara Weihermann	2660008378	10.00	8.00	2.00	6.00	22.00	48.00	0	02/08/1993	14
Gustavo Leandro Da Silveira	2660004925	6.00	10.00	4.00	6.00	20.00	46.00	0	21/12/1989	15
Keliton Jonas Paitra	2660006171	4.00	6.00	4.00	6.00	24.00	44.00	2	13/02/1979	16
Cristiano Rodrigues De Souza	2660005088	6.00	8.00	2.00	6.00	22.00	44.00	1	24/10/1975	17
Marcelo Löwenberger Kmiecik	2660004876	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	17/07/1992	18
Thiago Soares Da Silva	2660004501	6.00	8.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	06/12/1989	19
Yohranna Maria Nunes Vasconcelos	2660005120	6.00	8.00	0.00	4.00	24.00	42.00	0	10/11/1995	20
Wellington Henrique Iackuch	2660007348	8.00	6.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	18/09/1995	21
Joiciane Neidert	2660007335	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	20/01/1995	22
Geison Kachan	2660007761	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	1	29/11/1983	23
Guilherme Correia Lopez	2660006690	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	30/09/1994	24
Letícia Malschitzky	2660003829	6.00	8.00	4.00	2.00	14.00	34.00	0	19/08/1994	25
Lucas Vieira Kuhnen	2660006951	4.00	6.00	2.00	2.00	18.00	32.00	2	12/11/1988	26
Graziele Gleidy Floriano Pereira	2660007886	6.00	8.00	2.00	4.00	12.00	32.00	1	20/03/1982	27
Elin Aparecida Schuvaltz	2660007090	4.00	4.00	2.00	6.00	14.00	30.00	0	08/10/1998	28
Fernando Fernandes De Lima	2660001867	8.00	4.00	2.00	4.00	12.00	30.00	1	11/03/1988	29

305 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Rodrigo Habeck	2670003935	10.00	10.00	6.00	28.00	54.00	0	27/11/1992	1
Luis Felipe Rosa De Oliveira	2670005696	6.00	8.00	10.00	28.00	52.00	0	26/08/1993	2
Eduardo Victor Moraes De Lima	2670001349	8.00	8.00	10.00	26.00	52.00	0	22/05/1990	3
Marcelo De Carvalho Santana	2670007594	10.00	6.00	10.00	24.00	50.00	2	29/08/1983	4
Alyni Dos Santos	2670006939	10.00	4.00	8.00	26.00	48.00	0	24/03/1990	5
André Luis Bonfim	2670008201	10.00	4.00	8.00	26.00	48.00	0	26/09/1990	6

Rodolfo Pscheidt Junior	2670005900	8.00	6.00	8.00	26.00	48.00	1	15/07/1985	7
Marcelo Thieme	2670007038	4.00	8.00	10.00	26.00	48.00	1	24/04/1979	8
Marcio Drosdek	2670003906	10.00	8.00	8.00	22.00	48.00	1	10/09/1975	9
Rodrigo Renner Duvoisin	2670006700	10.00	8.00	8.00	22.00	48.00	0	03/03/1988	10
Kamilla Philippsen Batista	2670007343	8.00	8.00	10.00	22.00	48.00	0	01/10/1996	11
Adriano Fernandes	2670007180	8.00	8.00	6.00	24.00	46.00	0	03/12/1991	12
Tiago Mühlbauer	2670000053	8.00	6.00	8.00	24.00	46.00	0	28/02/1992	13
Victoria Oliveira Cabral Hassan	2670000374	10.00	8.00	6.00	22.00	46.00	0	16/04/2001	14
Rodrigo Boratti	2670006045	8.00	10.00	6.00	22.00	46.00	0	02/07/1984	15
Gustavo Pavelizky Jeller	2670008113	10.00	10.00	6.00	20.00	46.00	0	04/04/1997	16
Jeferson Morask Radol	2670002570	6.00	6.00	6.00	26.00	44.00	0	30/05/1996	17
Fabrício Lidani	2670007324	6.00	8.00	8.00	22.00	44.00	0	10/01/1996	18
Moacir Morais Santana	2670007177	8.00	8.00	8.00	20.00	44.00	2	21/01/1977	19
Andressa Braz De Oliveira	2670001940	8.00	4.00	8.00	22.00	42.00	0	28/12/1982	20
Roger Walter Correia	2670005425	8.00	8.00	6.00	20.00	42.00	0	29/12/1996	21
Vitor Hugo Da Cruz	2670005386	8.00	8.00	6.00	20.00	42.00	0	01/02/1998	22
Bruno Abrange	2670000625	8.00	8.00	10.00	16.00	42.00	0	19/06/2001	23
Anderson Dos Santos Pinto	2670004163	8.00	6.00	6.00	20.00	40.00	0	21/05/1984	24
Fabio Moser	2670006514	8.00	4.00	8.00	20.00	40.00	0	07/04/1985	25
Rafael Gustavo Cividini	2670006659	8.00	4.00	8.00	20.00	40.00	0	27/10/1997	26
Mateus Fernandes Dos Santos	2670005431	6.00	6.00	8.00	20.00	40.00	0	04/08/2002	27
Renato Formento	2670000522	6.00	4.00	10.00	20.00	40.00	0	28/07/1980	28
Renan Otto Komar	2670001508	4.00	8.00	8.00	20.00	40.00	0	15/07/1993	29
Welington Miodutzki	2670003295	6.00	4.00	6.00	22.00	38.00	0	07/12/1998	30
André Luiz Levandowski	2670004360	4.00	8.00	6.00	20.00	38.00	0	28/03/1996	31
Matheus Andrei Jankovski	2670004284	8.00	6.00	6.00	18.00	38.00	0	30/03/1996	32
Nilton Cesar Pereira Junior	2670003372	6.00	8.00	8.00	16.00	38.00	1	15/09/1993	33
Geovanne Paolo Pscheidt	2670005173	6.00	4.00	8.00	18.00	36.00	0	04/03/1996	34
João Victor Prestes Da Cruz	2670003027	10.00	8.00	2.00	16.00	36.00	0	02/01/1996	35
Joao Vitor De Paula Matos	2670004443	6.00	8.00	6.00	16.00	36.00	0	25/03/2002	36
Mayke Antonio Da Cruz Hafemann	2670003288	6.00	8.00	8.00	14.00	36.00	0	05/06/1996	37
Lucas Dos Santos Pires	2670003927	6.00	4.00	6.00	18.00	34.00	0	24/04/1998	38
Mateus Felipe Pscheidt	2670005029	6.00	8.00	6.00	14.00	34.00	0	26/01/2000	39
Robson Della Justina	2670007723	6.00	0.00	6.00	20.00	32.00	0	13/11/1995	40
Lucca Gian Kolenez	2670003102	2.00	6.00	4.00	20.00	32.00	0	31/05/2001	41
Matheus Streit	2670000836	4.00	4.00	6.00	18.00	32.00	0	12/01/2000	42
Joao Vinicius Bauer	2670004304	6.00	4.00	6.00	16.00	32.00	0	30/12/1998	43
Jones Rodrigo Pereira	2670006468	4.00	4.00	8.00	16.00	32.00	1	25/07/1986	44
Laudinei De Lima	2670005920	4.00	4.00	8.00	16.00	32.00	0	04/10/1988	45

Antonio Carlos De Paula	2670005785	4.00	6.00	10.00	12.00	32.00	0	24/10/1979	46
Jones Dos Santos	2670001085	4.00	4.00	6.00	16.00	30.00	1	19/02/1981	47
Matheus Vieira Butzke	2670005581	6.00	8.00	6.00	10.00	30.00	0	30/04/2001	48

306 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Samanta Cristina De Souza Dos Santos	2680006006	10.00	10.00	2.00	4.00	22.00	48.00	0	03/06/1995	1
Marília Castro De Melo	2680004142	10.00	10.00	4.00	6.00	18.00	48.00	0	16/11/1992	2
Juliana Tamanini	2680005539	6.00	6.00	2.00	6.00	22.00	42.00	0	25/08/1988	3
Marielli Cristhine Pieroni	2680002516	6.00	6.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	20/05/1991	4
Thalita Lopes De Almeida	2680007556	8.00	4.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	06/04/1993	5
Bianca Müller	2680007362	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	08/01/1993	6
Luan Kruger	2680004742	8.00	8.00	4.00	2.00	16.00	38.00	0	05/10/2000	7
Milena Klein	2680002461	6.00	8.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	01/02/1990	8
José Gabriel Martins	2680007956	8.00	4.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	15/04/1993	9
Josiane Marilu Kobus	2680006064	4.00	2.00	4.00	6.00	18.00	34.00	1	21/12/1987	10
Andrea Machado Rebollo	2680006724	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	2	06/02/1978	11
Luana Aparecida Pachechne	2680002774	8.00	6.00	0.00	2.00	14.00	30.00	1	15/10/1992	12
Tayne Rodrigues Miranda	2680008329	6.00	2.00	4.00	6.00	12.00	30.00	0	18/10/1996	13

307 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Darlene Schoeffel Grimm	2690000298	8.00	6.00	2.00	6.00	24.00	46.00	1	17/05/1978	1
Jocélia Dos Santos Lima Da Luz	2690008376	6.00	6.00	4.00	4.00	22.00	42.00	2	07/09/1977	2
Daniela Aparecida Dreweck	2690003854	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	2	16/05/1982	3
Tatiane Gobetti De Almeida	2690002455	6.00	4.00	2.00	4.00	24.00	40.00	1	18/07/1990	4
Adriane Hilgenstieler	2690004369	4.00	4.00	2.00	6.00	24.00	40.00	0	15/09/1982	5
Elisabete Do Carmo Ludvinski Hümmelgen	2690005195	2.00	8.00	4.00	4.00	22.00	40.00	2	15/07/1981	6
Anelise Lopes De Almeida	2690006648	8.00	4.00	2.00	6.00	20.00	40.00	0	31/12/1987	7

Daniele Da Silveira Schapieski Pavão	2690002795	6.00	6.00	2.00	6.00	20.00	40.00	1	19/04/1982	8
Alessandra Zayons	2690004407	6.00	6.00	0.00	2.00	24.00	38.00	1	16/12/1983	9
Joseane De Fátima De Oliveira	2690006027	8.00	4.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	14/04/1985	10
Larissa Fernanda Manoel Ferreira	2690006483	6.00	6.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	02/06/1995	11
Dylvanne Alves Dos Santos	2690006199	8.00	8.00	4.00	2.00	16.00	38.00	0	07/11/1993	12
Luciana Smekatz	2690006215	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	20/07/1984	13
Solange Drevek	2690005454	6.00	6.00	4.00	2.00	18.00	36.00	2	24/03/1983	14
Édina Caroline Colaço De Oliveira	2690003270	6.00	4.00	4.00	2.00	18.00	34.00	1	17/05/1993	15
Beatriz Augustin	2690006576	8.00	4.00	0.00	6.00	16.00	34.00	1	17/02/1980	16
Franciele Maahs	2690001833	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	09/02/1989	17
Matilde Moretto Salvador	2690000137	6.00	2.00	0.00	2.00	22.00	32.00	2	08/04/1983	18
Simone Martins De Souza	2690000214	6.00	2.00	0.00	4.00	20.00	32.00	2	30/03/1977	19
Marilza Da Silva Souza	2690005961	6.00	0.00	0.00	6.00	20.00	32.00	0	28/11/1991	20
Djuliane Maria Wedderhoff	2690000660	6.00	0.00	4.00	4.00	18.00	32.00	3	02/10/1981	21
Vanessa Bueno De Lacerda	2690007321	6.00	2.00	0.00	4.00	18.00	30.00	1	07/01/1987	22
Thainara Maria Wiatek	2690000136	4.00	6.00	0.00	4.00	16.00	30.00	0	10/06/2001	23
Ivane Ester Pruess	2690002524	6.00	2.00	2.00	6.00	14.00	30.00	3	15/01/1969	24

308 - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Guilherme Hillesheim Faustino	3130005274	6.00	6.00	4.00	2.00	22.00	40.00	0	21/08/1987	1
Rodrigo Marinho Pereira	3130003407	6.00	10.00	4.00	0.00	20.00	40.00	0	16/09/1980	2
Salatiel Conceição De Souza	3130006925	6.00	8.00	4.00	2.00	20.00	40.00	2	01/03/1992	3
Evelin Cristina De Lima	3130001976	8.00	8.00	0.00	2.00	16.00	34.00	0	30/12/1992	4
Alexandre Roberto Fegadolle	3130006936	6.00	6.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	01/01/1971	5
Daiane Walkoviccz Da Silva	3130007249	6.00	6.00	0.00	6.00	14.00	32.00	1	19/11/1987	6
Mariana Lopetegui	3130005134	6.00	8.00	2.00	4.00	12.00	32.00	0	29/03/1996	7

Tania Kanczewski	3130005662	6.00	8.00	2.00	2.00	12.00	30.00	0	05/02/1986	8

309 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Felipe Correia Lopez	3170006186	6.00	10.00	2.00	6.00	28.00	52.00	0	26/08/1991	1
Rafaela Rank	3170007392	4.00	10.00	0.00	6.00	28.00	48.00	0	16/01/1990	2
Katia Taucher	3170005032	8.00	10.00	0.00	4.00	26.00	48.00	0	21/10/1992	3
Alessandra Rocha Dos Santos	3170001507	8.00	10.00	2.00	2.00	26.00	48.00	0	19/05/1977	4
Karina Pilchbiski Lima	3170005331	8.00	10.00	2.00	2.00	26.00	48.00	0	28/03/1987	5
Carla Camila Salvador Andrade	3170004997	6.00	10.00	2.00	4.00	26.00	48.00	2	16/08/1990	6
Aliery Camila Alves	3170006866	6.00	10.00	2.00	6.00	24.00	48.00	0	10/11/1988	7
Regiane Cristina Artner Mansano	3170002780	6.00	8.00	0.00	4.00	28.00	46.00	2	10/12/1984	8
Denise José Simões Consul De Oliveira	3170004769	6.00	8.00	0.00	4.00	28.00	46.00	1	23/10/1978	9
Daniele Rudnick Fernandes	3170008085	6.00	10.00	0.00	4.00	26.00	46.00	0	03/12/1977	10
Maralu Spitzner	3170000753	4.00	8.00	4.00	4.00	26.00	46.00	1	09/07/1980	11
Cleverson Fernando De Souza	3170008296	8.00	6.00	2.00	6.00	24.00	46.00	1	09/05/1980	12
Jaqueline Rocha Rückl	3170003997	6.00	8.00	0.00	4.00	26.00	44.00	0	05/06/1986	13
Cleisson De Bitencourt	3170002631	8.00	6.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	05/02/1996	14
Antonio Rafael Pachechne	3170007940	8.00	6.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	27/01/2001	15
Pâmella Pessoa Maito	3170001696	6.00	8.00	2.00	4.00	24.00	44.00	1	01/04/1986	16
Daniela Gebhardt	3170002628	6.00	8.00	4.00	2.00	24.00	44.00	0	09/08/1999	17
Ester Kneubuehler	3170007487	10.00	8.00	0.00	4.00	22.00	44.00	0	17/02/1977	18
Fabio Moser	3170006516	8.00	8.00	2.00	4.00	22.00	44.00	0	07/04/1985	19
Rolando Schwalbe	3170006346	6.00	10.00	4.00	2.00	22.00	44.00	1	21/04/1970	20
Marcia Aparecida Pereira	3170003457	6.00	6.00	0.00	2.00	28.00	42.00	2	18/12/1989	21
Fernanda Luzia Ghisleri Grasel	3170005929	10.00	4.00	0.00	4.00	24.00	42.00	1	09/12/1979	22
Patricia Sara Hannemann Weitner	3170003023	8.00	8.00	0.00	2.00	24.00	42.00	0	21/01/1983	23
Pricila Greffin	3170008090	6.00	8.00	2.00	2.00	24.00	42.00	2	23/01/1987	24
Valmir Gonçalves Ribeiro	3170001570	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	1	17/12/1983	25

Fernanda Dos Santos Musialowski	3170008383	8.00	10.00	2.00	2.00	20.00	42.00	0	11/03/1998	26
Jonata Elder Do Prado	3170006434	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	1	07/08/1987	27
Eliezer Oklaiven Pain	3170004136	4.00	6.00	2.00	2.00	26.00	40.00	0	19/08/1994	28
Sibele Narloch De Lima	3170008434	2.00	8.00	2.00	2.00	26.00	40.00	1	19/05/1986	29
Ana Paula Fernandes Perini	3170000875	8.00	8.00	0.00	0.00	24.00	40.00	0	04/08/1996	30
Ilane Marizete Da Silva	3170006778	8.00	6.00	0.00	2.00	24.00	40.00	2	11/10/1976	31
Sandro Tschöke	3170001155	6.00	10.00	0.00	0.00	24.00	40.00	2	15/06/1977	32
William Rodrigues	3170008509	6.00	8.00	2.00	0.00	24.00	40.00	0	23/07/1997	33
Tainan Alice Franzener Lemke	3170000872	6.00	6.00	2.00	2.00	24.00	40.00	1	17/02/1989	34
Joice Fernanda Rohrbacher De Oliveira	3170002818	6.00	4.00	2.00	4.00	24.00	40.00	1	01/11/1990	35
Bruno De Alencar Dos Anjos	3170006385	6.00	4.00	4.00	2.00	24.00	40.00	0	24/05/1994	36
Alessandro Chicovis Franco	3170005294	4.00	6.00	2.00	4.00	24.00	40.00	0	22/06/1992	37
Daniele Bonett	3170005481	8.00	8.00	0.00	2.00	22.00	40.00	0	16/02/1995	38
Priscilla Rössler	3170000399	8.00	6.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	11/11/1983	39
Edenilson Paulo De Siqueira	3170007811	6.00	8.00	0.00	4.00	22.00	40.00	2	29/06/1972	40
Jairo Foitte	3170007134	6.00	8.00	0.00	4.00	22.00	40.00	1	29/11/1985	41
Wellington Gregorio Cardoso Da Silva	3170008343	6.00	8.00	2.00	2.00	22.00	40.00	0	08/10/1986	42
Carin Regina Barankievicz	3170002794	4.00	10.00	0.00	4.00	22.00	40.00	0	17/11/1992	43
Évelin Aparecida De Souza	3170005735	4.00	6.00	2.00	6.00	22.00	40.00	1	14/01/1992	44
Jaqueline Loch Gesser	3170008586	6.00	8.00	2.00	4.00	20.00	40.00	1	20/10/1985	45
Veronica Da Cruz De Siqueira	3170006554	4.00	8.00	4.00	4.00	20.00	40.00	1	15/09/1984	46
Adelaine Kurowsky Boldt	3170001213	10.00	6.00	2.00	4.00	18.00	40.00	1	21/09/1981	47
Leandro Urbanek	3170006472	6.00	10.00	2.00	6.00	16.00	40.00	0	01/01/1988	48
Kelen Aparecida Andrade	3170005511	4.00	6.00	2.00	0.00	26.00	38.00	0	14/07/1994	49
Priscila Maria Gassner	3170000911	8.00	4.00	0.00	2.00	24.00	38.00	0	09/06/1986	50
Eliane Aparecida Machado	3170008591	6.00	6.00	0.00	2.00	24.00	38.00	0	02/03/1985	51
Gislane Cristiane Pereira	3170001763	6.00	4.00	2.00	2.00	24.00	38.00	1	10/07/1985	52
Francisca Teixeira De	3170008562	4.00	8.00	0.00	2.00	24.00	38.00	0	10/04/1977	53

Oliveira										
Aline Sthefani De Melo	3170006668	4.00	8.00	0.00	2.00	24.00	38.00	0	05/04/1994	54
Bruna Lorenço	3170000190	4.00	6.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	09/03/1995	55
John Maicon Piske	3170008084	2.00	8.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	01/03/1993	56
Ane Karoline De Oliveira Lima	3170004679	8.00	6.00	0.00	2.00	22.00	38.00	0	22/12/2001	57
Kelly Merilyn Kiem	3170004566	8.00	4.00	2.00	2.00	22.00	38.00	0	06/11/1981	58
Nicoly Radoll	3170002214	6.00	8.00	0.00	2.00	22.00	38.00	0	29/12/1993	59
Marcia Hunka Almeida	3170001152	6.00	6.00	0.00	4.00	22.00	38.00	0	22/01/1995	60
Marcilene Woichekoski	3170007817	6.00	4.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	07/11/1992	61
Julliana Dranka Silveira	3170008305	4.00	8.00	0.00	4.00	22.00	38.00	1	18/01/1989	62
Priscilla Vanessa Dos Santos	3170008474	4.00	8.00	2.00	2.00	22.00	38.00	1	08/11/1981	63
Ana Paula Stuy	3170007628	4.00	8.00	2.00	2.00	22.00	38.00	1	23/10/1988	64
Gelcimar Garces Martins	3170007760	4.00	4.00	2.00	6.00	22.00	38.00	1	11/06/1981	65
Cleiton De Lima	3170004586	8.00	8.00	0.00	2.00	20.00	38.00	1	26/09/1987	66
Mariana Linzmeyer	3170006281	8.00	8.00	0.00	2.00	20.00	38.00	0	25/07/1986	67
Deise Cristiane Morriesen	3170005190	8.00	8.00	0.00	2.00	20.00	38.00	0	04/04/1992	68
Elisiane Jaschefsky	3170007973	6.00	8.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	19/12/1985	69
Nicole Tainara Leandro Gonçalves	3170007399	8.00	8.00	2.00	2.00	18.00	38.00	0	25/03/1997	70
Janaina Lorentino Da Silva	3170000554	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	29/03/1995	71
Debora Beatris Schmidt Roeder	3170004047	6.00	2.00	0.00	2.00	26.00	36.00	0	12/05/1988	72
Adriano Jose De Souza	3170006094	8.00	4.00	0.00	0.00	24.00	36.00	2	22/02/1972	73
Tailine Kuhl D Eoliveira	3170000285	4.00	6.00	0.00	2.00	24.00	36.00	1	31/12/1992	74
Jordana Lais Alves	3170006406	4.00	6.00	0.00	2.00	24.00	36.00	0	04/02/1996	75
Renata Fabiane Lembranzi	3170008536	2.00	6.00	2.00	2.00	24.00	36.00	0	12/01/1996	76
Sabrina Beatriz Rosá	3170005981	8.00	4.00	0.00	2.00	22.00	36.00	0	13/10/1995	77
Jessica Kendall De Quadros	3170001194	6.00	4.00	0.00	4.00	22.00	36.00	0	27/05/1994	78
Jefferson Luiz Vendrame	3170000466	4.00	6.00	2.00	2.00	22.00	36.00	2	08/12/1971	79
Célia Noemi Fary	3170003146	2.00	8.00	0.00	4.00	22.00	36.00	2	25/02/1967	80
Daiana Rosa Goularte	3170001153	4.00	8.00	2.00	2.00	20.00	36.00	0	01/02/1982	81
Vanilza Dos Santos	3170007422	6.00	6.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	18/01/1980	82

Tarcisio Gastaldi	3170005351	4.00	8.00	2.00	4.00	18.00	36.00	1	28/01/1981	83
Gisele Ribeiro Martins	3170005762	4.00	8.00	4.00	2.00	18.00	36.00	1	27/06/1990	84
Monica Fleischmann Grosskopf	3170004120	2.00	6.00	0.00	0.00	26.00	34.00	0	04/06/1995	85
Cyntia Corrêa	3170001009	2.00	2.00	0.00	4.00	26.00	34.00	0	16/07/1997	86
Alex Sandro Jung	3170005432	4.00	4.00	0.00	2.00	24.00	34.00	0	18/06/1992	87
Ana Paula Da Rosa Prado	3170006462	4.00	8.00	0.00	0.00	22.00	34.00	1	22/12/1987	88
Marciana Agostinho	3170005416	4.00	6.00	0.00	2.00	22.00	34.00	0	27/03/1987	89
Regiane Maria Junckes Da Cruz	3170000902	2.00	8.00	0.00	2.00	22.00	34.00	0	03/06/1990	90
Priscila Ariane Bollmann Cubas	3170004761	8.00	2.00	0.00	4.00	20.00	34.00	0	31/12/1983	91
Elisangela Rubin	3170002143	6.00	6.00	0.00	2.00	20.00	34.00	0	03/10/1995	92
Matilde Kruczkiewicz Schaikoski	3170003791	4.00	8.00	0.00	2.00	20.00	34.00	2	27/07/1982	93
Edson Luiz Wedderhoff	3170000713	4.00	6.00	0.00	4.00	20.00	34.00	1	20/02/1966	94
Audemir Correa Tomanini	3170006684	4.00	6.00	0.00	4.00	20.00	34.00	1	17/01/1989	95
Priscilla Mayara Mestre Woss	3170008212	6.00	6.00	0.00	4.00	18.00	34.00	0	26/11/1988	96
Joanita Sydorak Wolff	3170000851	2.00	4.00	0.00	2.00	24.00	32.00	1	21/08/1977	97
Diuliane Luiz	3170002410	4.00	6.00	0.00	0.00	22.00	32.00	0	27/05/1999	98
Elaine Augustim	3170004161	4.00	4.00	2.00	0.00	22.00	32.00	1	30/04/1993	99
Denize Grossl	3170001885	2.00	6.00	0.00	2.00	22.00	32.00	0	17/05/1989	100
Cibele Lourenço Dos Santos	3170006372	2.00	4.00	2.00	2.00	22.00	32.00	0	10/02/1997	101
Maria Eli Erzinger	3170006134	6.00	4.00	0.00	2.00	20.00	32.00	2	24/07/1964	102
Tatiane Paula Dos Santos	3170000349	6.00	4.00	0.00	2.00	20.00	32.00	1	20/10/1990	103
Solange Aparecida Simões De Faria	3170007127	6.00	2.00	2.00	2.00	20.00	32.00	1	06/10/1992	104
Luciane Teresinha Ruda	3170007467	8.00	4.00	0.00	2.00	18.00	32.00	1	23/07/1983	105
Selma Malachovski Preisler	3170006486	8.00	4.00	0.00	2.00	18.00	32.00	1	01/11/1985	106
Daiany Francini Piroski Romig	3170005484	6.00	6.00	0.00	2.00	18.00	32.00	1	02/03/1987	107
Michely Cristiane Pezzini	3170000931	4.00	8.00	0.00	2.00	18.00	32.00	3	18/01/1982	108
Dhiovana Ingrid Coelho Ortiz	3170006842	4.00	8.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	18/06/1996	109

Gilmara Liebl	3170008499	2.00	10.00	0.00	2.00	18.00	32.00	1	03/03/1975	110
Emilly Cristina Pscheidt	3170000230	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	22/07/1992	111
Kellin Cristine Bassani	3170008269	4.00	2.00	0.00	2.00	22.00	30.00	0	02/08/1984	112
Fabio Przedzmirski	3170004445	2.00	4.00	0.00	2.00	22.00	30.00	0	22/08/1984	113
Stefany Thays Kachuba	3170002034	2.00	2.00	4.00	0.00	22.00	30.00	0	22/01/1999	114
Allan Felipe Barba	3170006637	2.00	6.00	0.00	2.00	20.00	30.00	1	01/01/1994	115
Thaysa Da Costa Soares Machado	3170008204	2.00	6.00	0.00	2.00	20.00	30.00	0	22/04/1993	116
Douglas Aparecido Da Luz Freitas	3170003257	8.00	2.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	21/09/1991	117
Clelson Uchoa Sobrinho	3170003402	6.00	6.00	0.00	2.00	16.00	30.00	3	09/03/1977	118
Sandra Carolina Gravena Candido	3170008079	4.00	6.00	2.00	2.00	16.00	30.00	1	25/08/1986	119
Andressa Ignaczuk	3170000114	2.00	8.00	0.00	4.00	16.00	30.00	1	29/05/1992	120
Diogo Augusto Patricio	3170000194	2.00	8.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	31/07/1994	121

310 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Juliana Weber	3220002476	10.00	8.00	4.00	6.00	28.00	56.00	2	08/05/1985	1
Elisiane Jaschefsky	3220004351	8.00	8.00	4.00	6.00	28.00	54.00	0	19/12/1985	2
Ana Carolina Carrijo Malta Do Prado Romão	3220003687	10.00	10.00	4.00	4.00	26.00	54.00	1	01/04/1980	3
Fernanda Milene Weldt	3220006294	10.00	8.00	4.00	4.00	26.00	52.00	0	22/05/1993	4
Mariana Linzmeyer	3220006280	10.00	10.00	4.00	4.00	24.00	52.00	0	25/07/1986	5
Daiana Rosa Goularte	3220000961	10.00	8.00	4.00	6.00	24.00	52.00	0	01/02/1982	6
Sabrina Nayara Pykosz Wacherski	3220006226	8.00	8.00	4.00	2.00	28.00	50.00	2	27/03/1990	7
Osias Custodio	3220002729	8.00	6.00	4.00	6.00	26.00	50.00	0	22/02/1995	8
Michely Cristiane Pezzini	3220000945	6.00	6.00	2.00	6.00	28.00	48.00	3	18/01/1982	9
Fernanda Dos Santos Musialowski	3220008399	10.00	8.00	2.00	2.00	26.00	48.00	0	11/03/1998	10
Bruno De Alencar Dos Anjos	3220006383	10.00	4.00	4.00	4.00	26.00	48.00	0	24/05/1994	11
Alencar José Ambrosi	3220007092	6.00	10.00	2.00	4.00	26.00	48.00	1	03/10/1976	12
Vilce Marili Bail	3220006291	8.00	6.00	4.00	6.00	24.00	48.00	1	06/09/1972	13
Márcio Nossol	3220007031	6.00	10.00	2.00	6.00	24.00	48.00	0	05/07/1994	14
Viviane Mendes	3220008489	10.00	6.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	21/03/1988	15

Tainan Alice Franzener Lemke	3220000876	8.00	10.00	4.00	6.00	20.00	48.00	1	17/02/1989	16
Alessandro Chicovis Franco	3220005292	4.00	4.00	4.00	4.00	30.00	46.00	0	22/06/1992	17
Daniela Alice Rank Weihermann	3220004234	8.00	4.00	4.00	4.00	26.00	46.00	1	05/09/1975	18
Camila Cubas	3220008320	6.00	8.00	2.00	4.00	26.00	46.00	0	20/06/1995	19
Maigam Brayer	3220001031	4.00	8.00	2.00	6.00	26.00	46.00	0	06/06/1990	20
Maria Eunice Neneve Schadeck	3220004270	8.00	6.00	4.00	4.00	24.00	46.00	2	02/04/1974	21
Leila De Macedo Bona	3220004995	8.00	6.00	4.00	4.00	24.00	46.00	2	07/02/1987	22
Maicon Patrick Machado	3220003320	8.00	10.00	4.00	4.00	20.00	46.00	0	18/02/1987	23
Crislaine Gonsalves Fernandes	3220004397	10.00	10.00	4.00	4.00	18.00	46.00	1	08/05/1988	24
Luiz Felipe Fragoso	3220001290	8.00	10.00	4.00	6.00	18.00	46.00	0	30/12/1993	25
Eveline Demetrio Malon	3220007989	8.00	2.00	4.00	4.00	26.00	44.00	1	30/06/1981	26
Sheila Stascheck	3220004593	8.00	6.00	2.00	4.00	24.00	44.00	1	08/10/1978	27
Marcia Aparecida Tomelin Paslauski	3220007073	6.00	8.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	07/09/1975	28
Samara Bileski Simao De Lorena	3220003819	10.00	6.00	2.00	4.00	22.00	44.00	0	08/06/1998	29
Juceli Reikdal De Lima	3220005519	8.00	8.00	0.00	6.00	22.00	44.00	1	15/12/1977	30
Pricila Greffin	3220008099	8.00	8.00	2.00	4.00	22.00	44.00	2	23/01/1987	31
Alessandra Rocha Dos Santos	3220001509	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	19/05/1977	32
Patrick Lemos	3220004424	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	21/03/1992	33
Denise Rodrigues De Farias	3220000838	4.00	8.00	4.00	6.00	22.00	44.00	2	19/06/1968	34
Nadia Marcela Niesponginski	3220007743	10.00	4.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	26/04/1986	35
Karine Correa Rocha	3220004332	8.00	10.00	2.00	4.00	20.00	44.00	0	09/11/1987	36
Caroline Vieira Huttl	3220003228	8.00	6.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	04/07/1996	37
Tainá Popper Leal	3220005619	6.00	10.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	09/08/1996	38
Carla Camila Salvador Andrade	3220004992	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	2	16/08/1990	39
Aliery Camila Alves	3220006868	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	10/11/1988	40
Simone Grein	3220005747	8.00	10.00	4.00	6.00	16.00	44.00	0	07/02/1989	41
Rafael Kobus	3220006387	6.00	6.00	2.00	4.00	24.00	42.00	0	11/10/1994	42
Lucas Gruber	3220008347	6.00	4.00	4.00	4.00	24.00	42.00	0	13/01/1992	43

Viviane Aparecida Da Luz Feliciano	3220006874	4.00	4.00	4.00	6.00	24.00	42.00	1	14/06/1981	44
Eliane Henning	3220004690	8.00	4.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	19/04/1970	45
Adao Fierdzoski Junior	3220006643	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	05/11/1988	46
Joice Fernanda Rohrbacher De Oliveira	3220003097	6.00	6.00	4.00	4.00	22.00	42.00	1	01/11/1990	47
Douglas Dos Santos	3220005860	6.00	4.00	4.00	6.00	22.00	42.00	1	14/02/1983	48
Charles Milbratz	3220007313	6.00	10.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	14/06/1988	49
Patriciane Maria De Oliveira	3220000487	6.00	8.00	2.00	6.00	20.00	42.00	1	21/10/1996	50
Samantha Jaqueline Schiessl Mendes	3220005711	6.00	8.00	2.00	6.00	20.00	42.00	0	10/08/1996	51
Jaine Maria Weber	3220005896	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	07/11/1993	52
Katia Taucher	3220005031	10.00	10.00	4.00	4.00	14.00	42.00	0	21/10/1992	53
Franciele Martins	3220006746	8.00	2.00	2.00	2.00	26.00	40.00	0	24/06/1994	54
Elaine Rohrbacher	3220003634	10.00	2.00	2.00	2.00	24.00	40.00	0	29/07/1987	55
Yasmin Daniele Zoellner	3220002880	8.00	4.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	11/01/1995	56
Alisson Felip Siqueira	3220001919	8.00	2.00	4.00	4.00	22.00	40.00	0	22/07/1997	57
Sérgio José De Souza	3220000852	6.00	6.00	2.00	4.00	22.00	40.00	1	19/04/1972	58
Crislaine Malczewski	3220005632	2.00	10.00	0.00	6.00	22.00	40.00	0	16/09/1994	59
Keli Sabelski Almeida	3220006777	8.00	8.00	2.00	2.00	20.00	40.00	1	25/07/1981	60
Samantha Parreira Alves	3220001322	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	14/08/1992	61
Sibele Narloch De Lima	3220000871	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	1	19/05/1986	62
Felipe Asriel Bastos	3220007854	6.00	10.00	0.00	6.00	18.00	40.00	2	13/06/1993	63
Kawã Marques Da Silva Biolo	3220004628	6.00	10.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	21/02/1997	64
Rosemeri Sirlei Hilgenstieler	3220002196	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	15/04/1977	65
Ilane Marizete Da Silva	3220006782	10.00	8.00	2.00	4.00	16.00	40.00	2	11/10/1976	66
Carlos Olomar Hornich	3220003355	6.00	2.00	0.00	6.00	24.00	38.00	1	05/09/1972	67
Ana Caroline Lopes Dos Santos	3220007629	4.00	6.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	26/09/1997	68
Bianca Aparecida Bauner	3220000830	4.00	2.00	2.00	6.00	24.00	38.00	0	08/12/1993	69
Daiany Francini Piroski Romig	3220005483	8.00	2.00	2.00	4.00	22.00	38.00	1	02/03/1987	70
Tayline Wormsbecker	3220003597	6.00	6.00	0.00	4.00	22.00	38.00	0	03/06/1997	71
Amanda Mueller Knepke	3220005962	6.00	4.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	01/10/2001	72
Alessandra Baptista	3220000696	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	27/08/1990	73

Fragozo										
Antonio Rafael Pachechne	3220005509	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	27/01/2001	74
Susilene Da Silva	3220003012	8.00	2.00	4.00	4.00	20.00	38.00	1	02/06/1988	75
Lucimari Pereira Fortes	3220005282	6.00	4.00	4.00	4.00	20.00	38.00	1	14/12/1979	76
Aline Nielle Peters	3220000802	4.00	8.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	16/10/1990	77
Ruderleia Ressel Siqueira	3220005407	4.00	8.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	25/07/1997	78
Juliana Bayerl	3220008414	10.00	0.00	4.00	6.00	18.00	38.00	0	27/08/1983	79
Marcelo Josnei Bonin	3220007676	8.00	4.00	4.00	4.00	18.00	38.00	1	06/01/1982	80
Marli Aparecida Rodrigues Chaves	3220006710	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	1	04/02/1974	81
Alef Mengali Dos Santos	3220006930	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	05/09/1996	82
Marcia Aparecida Pereira	3220003455	6.00	4.00	4.00	6.00	18.00	38.00	2	18/12/1989	83
Marcina Rank Texeira	3220007029	4.00	10.00	4.00	2.00	18.00	38.00	2	21/01/1969	84
Priscilla Vanessa Dos Santos	3220008453	4.00	6.00	4.00	6.00	18.00	38.00	1	08/11/1981	85
Janaine Weiler Rudnick	3220005485	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	1	28/11/1976	86
Claudinir Pilchbiski Lima	3220005474	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	28/06/1975	87
Mara Elaine Siqueira Peschel	3220005652	10.00	6.00	2.00	6.00	14.00	38.00	0	13/05/1992	88
Maralu Spitzner	3220000749	6.00	8.00	4.00	6.00	14.00	38.00	1	09/07/1980	89
Elaine Cristina Pacheco Froehner	3220008351	8.00	4.00	2.00	2.00	20.00	36.00	1	02/01/1984	90
Jatui Maria Espindola Postiglione	3220004470	8.00	0.00	2.00	6.00	20.00	36.00	2	03/03/1968	91
Marcos Roberto Valim	3220003036	8.00	0.00	2.00	6.00	20.00	36.00	1	20/01/1981	92
Sandro Tschöke	3220001151	6.00	6.00	0.00	4.00	20.00	36.00	2	15/06/1977	93
Cléia Silmara Milde	3220006889	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	3	06/02/1979	94
Milena Michaela Fuchs	3220002020	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	1	24/08/1992	95
Erika Claudino	3220003037	6.00	4.00	4.00	2.00	20.00	36.00	0	02/10/1991	96
Jessica Kendall De Quadros	3220001199	8.00	8.00	0.00	2.00	18.00	36.00	0	27/05/1994	97
Adriano Jose De Souza	3220006091	6.00	6.00	0.00	6.00	18.00	36.00	2	22/05/1972	98
Nilvia Prussak Bronoski	3220007485	4.00	8.00	4.00	2.00	18.00	36.00	2	13/07/1984	99
Debora Beatris Schmidt Roeder	3220004049	8.00	2.00	4.00	6.00	16.00	36.00	0	12/05/1988	100
Jefferson Luiz Vendrame	3220000450	8.00	6.00	2.00	6.00	14.00	36.00	2	08/12/1971	101

Alaf Rodrigo Stoeckly	3220004632	6.00	10.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	19/11/1993	102
Caroline Bagnara	3220007418	6.00	8.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	16/12/1993	103
Deise Cristiane Morriesen	3220005377	6.00	6.00	4.00	6.00	14.00	36.00	0	04/04/1992	104
Jaqueline Rosa Wilbert	3220008502	6.00	0.00	2.00	2.00	24.00	34.00	0	20/10/1986	105
Jaqueline Wargenowsky	3220006735	4.00	4.00	2.00	2.00	22.00	34.00	0	01/02/1993	106
Kelen Aparecida Andrade	3220005520	4.00	4.00	2.00	2.00	22.00	34.00	0	14/07/1994	107
Alessandro Czyzewski	3220003904	4.00	6.00	2.00	2.00	20.00	34.00	1	14/05/1982	108
Kristian Reinaldo Kurz	3220007299	4.00	6.00	2.00	2.00	20.00	34.00	0	31/03/1990	109
Débora Sulim	3220001056	4.00	6.00	2.00	2.00	20.00	34.00	0	12/01/2001	110
Rodrigo Miodutzki	3220001027	2.00	6.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	16/12/1994	111
Clelson Uchoa Sobrinho	3220003401	8.00	2.00	2.00	4.00	18.00	34.00	3	09/03/1977	112
Rosani Aparecida Artner Thiem	3220002995	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	2	23/04/1968	113
Jairo Foitte	3220007140	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	1	29/11/1985	114
Leandro José Machado	3220005640	4.00	4.00	4.00	4.00	18.00	34.00	0	10/08/1990	115
Kátia Paloma Pinto Carniel	3220005863	8.00	2.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	27/05/1983	116
Franciele Susan Da Silva Becker	3220007847	6.00	6.00	4.00	2.00	16.00	34.00	1	24/06/1988	117
Etiene Jaqueline Prado De Almeida	3220004413	6.00	4.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	08/01/1980	118
Cristiane Poffo Martim	3220000095	6.00	10.00	2.00	2.00	14.00	34.00	0	26/11/1983	119
Bruna Guiovana Preisler	3220001640	6.00	8.00	2.00	4.00	14.00	34.00	1	11/08/1996	120
Adriana Ribeiro De Souza	3220007120	8.00	10.00	4.00	2.00	10.00	34.00	1	17/11/1985	121
Cleide Pereira Gonçalves	3220005418	8.00	0.00	2.00	2.00	20.00	32.00	3	21/07/1982	122
Janiele Rauen	3220007519	6.00	2.00	2.00	2.00	20.00	32.00	1	18/08/1983	123
Douglas Aparecido Da Luz Freitas	3220003255	4.00	2.00	2.00	4.00	20.00	32.00	0	21/09/1991	124
Larissa Iankoski	3220008189	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	20/01/1998	125
Josiane Daniel Pereira Formento	3220008029	4.00	4.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	25/09/1985	126
Sirley Teresinha Ruckl	3220000559	4.00	2.00	2.00	6.00	18.00	32.00	1	11/04/1973	127
Gislaine Munhoz Martins	3220000705	4.00	2.00	2.00	6.00	18.00	32.00	1	02/07/1981	128
Luciane Vielgocz	3220007083	2.00	4.00	2.00	6.00	18.00	32.00	0	08/08/1989	129
Audemir Correa Tomanini	3220006682	6.00	4.00	0.00	6.00	16.00	32.00	1	17/01/1989	130

Pamela Priscila Bittencourt	3220008610	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	02/02/1994	131
Giovane Lourena Da Silva	3220007490	4.00	4.00	2.00	6.00	16.00	32.00	1	08/08/1991	132
Jeane Rauen	3220004851	6.00	4.00	4.00	4.00	14.00	32.00	2	28/06/1981	133
Vania Palhano	3220003111	6.00	6.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	16/08/1987	134
Carla Tayná Ostroski	3220002142	6.00	0.00	2.00	2.00	20.00	30.00	0	29/09/1997	135
Micheli Steiner	3220006451	10.00	2.00	0.00	2.00	16.00	30.00	0	04/12/1993	136
Air Cassiane Das Chagas De Andrade	3220005842	6.00	6.00	0.00	2.00	16.00	30.00	2	17/06/1986	137
Sheila Da Rocha	3220004846	6.00	2.00	2.00	6.00	14.00	30.00	1	30/04/1987	138
Andreia Gati Schultz	3220006911	8.00	2.00	4.00	4.00	12.00	30.00	1	22/04/1979	139
Bruna Lorenço	3220000182	10.00	4.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	09/03/1995	140

401 - ADMINISTRADOR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Gabriela Oleskowicz Do Nascimento	2700004564	10.00	8.00	4.00	6.00	26.00	54.00	0	23/02/1990	1
Juliana Weber	2700002471	6.00	10.00	4.00	4.00	28.00	52.00	2	08/05/1985	2
Augusto Grassi Duarte	2700003923	6.00	10.00	4.00	4.00	28.00	52.00	0	15/08/1996	3
Alexsandra Jacqueline Da Silva	2700000810	6.00	8.00	4.00	6.00	28.00	52.00	0	28/04/1986	4
Andreas Kulczynskyj	2700008202	8.00	10.00	2.00	6.00	26.00	52.00	0	17/03/1977	5
Karina Saiboth	2700002045	8.00	10.00	2.00	4.00	26.00	50.00	0	27/04/1991	6
Airton Nery Rocha	2700005103	8.00	8.00	4.00	4.00	26.00	50.00	0	03/07/1993	7
Susane Patussi	2700007174	6.00	10.00	2.00	6.00	26.00	50.00	0	01/08/1987	8
Ricardo Butzke Jantsch	2700004430	6.00	10.00	4.00	4.00	26.00	50.00	0	11/04/1990	9
Welby Nunes Pereira	2700004164	10.00	10.00	4.00	2.00	24.00	50.00	2	05/12/1975	10
Thieres Soares Firmino Pereira	2700007880	4.00	8.00	4.00	4.00	28.00	48.00	0	11/04/1989	11
Marcelo Witt	2700001338	8.00	10.00	2.00	4.00	24.00	48.00	2	05/07/1972	12
Odeclei Francisco Tamanini	2700003710	6.00	8.00	4.00	6.00	24.00	48.00	1	11/12/1989	13
Luana Aparecida Dos Santos Castro	2700001858	6.00	6.00	4.00	4.00	26.00	46.00	0	12/10/1986	14
João Augusto Vieira Rodrigues	2700003265	4.00	8.00	4.00	4.00	26.00	46.00	0	08/11/1988	15
Cassia Leonina Buratti	2700005300	8.00	6.00	4.00	4.00	24.00	46.00	0	07/07/1994	16

Colaco										
Ana Carolina Carrijo Malta Do Prado Romão	2700003689	6.00	10.00	4.00	4.00	22.00	46.00	1	01/04/1980	17
Ana Claudia Munhoz	2700004982	2.00	8.00	2.00	4.00	28.00	44.00	0	04/11/1987	18
Thais Goes Dos Santos Zaczeski	2700000975	6.00	8.00	2.00	2.00	26.00	44.00	1	14/11/1989	19
Andressa Buch	2700003472	6.00	6.00	4.00	4.00	24.00	44.00	0	08/09/1990	20
Maicon Patrick Machado	2700003319	2.00	8.00	4.00	6.00	24.00	44.00	0	18/02/1987	21
Rosemeire Alves De Souza Wilinski	2700007689	8.00	4.00	4.00	6.00	22.00	44.00	0	02/09/1973	22
Cleyton Fagundes Da Cruz	2700005308	4.00	10.00	2.00	6.00	22.00	44.00	1	17/10/1989	23
Diego Cowen Pinto	2700002783	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	12/04/1993	24
Renata Taísa Tanazildo Felipe	2700003274	6.00	10.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	30/10/1993	25
Elisandra Carla Weiss Peters	2700007870	4.00	10.00	4.00	6.00	20.00	44.00	2	31/01/1974	26
Adilson Maia	2700007042	10.00	8.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	01/01/1976	27
Paulo Henrique Ceccon	2700000639	6.00	6.00	4.00	2.00	24.00	42.00	0	25/06/1990	28
Camila Kellner	2700006474	6.00	4.00	4.00	4.00	24.00	42.00	0	14/04/1991	29
Melissa Cindy De Paula Matos	2700000070	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	18/10/1997	30
Mário Garcia Júnior	2700006950	4.00	8.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	12/02/1994	31
Igor Weiss	2700005708	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	27/09/1990	32
Bruno Goll Zeve	2700003812	4.00	10.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	06/05/1992	33
Raquel Niespodzinski	2700000878	8.00	10.00	4.00	2.00	18.00	42.00	0	28/11/1997	34
Rafael Gustavo Soares Pinto Carvalho	2700002674	4.00	10.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	18/07/1984	35
Hilton Jose Dal Ri	2700004054	6.00	8.00	4.00	6.00	16.00	40.00	3	19/08/1959	36
Eliselly Ana Romão	2700005235	4.00	6.00	4.00	4.00	22.00	40.00	0	24/08/1987	37
Antonio Cesar Francisco Ribeiro	2700003171	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	2	20/03/1963	38
Douglas Dos Santos	2700005852	6.00	10.00	0.00	4.00	20.00	40.00	1	14/02/1983	39
Edson Vaz	2700002821	4.00	10.00	2.00	4.00	20.00	40.00	3	20/01/1969	40
Newerton Passing	2700004409	4.00	8.00	4.00	4.00	20.00	40.00	1	02/01/1976	41
Vladimir Borges Ramos	2700007930	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	3	10/12/1977	42
Gilmar Da Maia	2700002635	8.00	10.00	4.00	4.00	14.00	40.00	1	14/02/1977	43
Elaine Rohrbacher	2700003632	4.00	4.00	2.00	2.00	26.00	38.00	0	29/07/1987	44

Jóice Suelen Stein	2700004246	4.00	6.00	4.00	2.00	22.00	38.00	2	10/12/1983	45
Paulo Adalberto Martines Matos	2700003254	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	3	02/03/1970	46
Diane Ruteski	2700004028	6.00	6.00	4.00	2.00	20.00	38.00	0	01/12/1989	47
Ivonei Malinovski	2700006921	4.00	10.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	15/07/1986	48
Denise Campos De Figueiredo	2700004340	4.00	8.00	4.00	2.00	20.00	38.00	0	16/09/1989	49
Patrícia Piaskowski	2700003182	2.00	8.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	20/11/1991	50
Marco Antonio Hack	2700006257	2.00	6.00	4.00	6.00	20.00	38.00	1	16/11/1992	51
Maria Antonieta Marino	2700006582	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	18/06/1995	52
Leila Veridiana Bredun	2700003735	4.00	8.00	4.00	4.00	18.00	38.00	1	12/07/1987	53
Jean Michel Popovicz	2700004069	2.00	10.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	19/11/1993	54
Carolina Da Costa Telma	2700005472	8.00	8.00	2.00	4.00	16.00	38.00	1	16/12/1989	55
Joelcio Langa	2700001886	8.00	8.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	17/11/1983	56
Paulo Oliveira	2700005968	6.00	10.00	2.00	4.00	16.00	38.00	1	03/09/1962	57
Renan Simonetti	2700004236	6.00	10.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	26/09/1995	58
Raquel Taschek	2700003225	10.00	10.00	0.00	4.00	14.00	38.00	0	31/03/1995	59
Renato Osnir Lunelli	2700002307	8.00	10.00	2.00	4.00	14.00	38.00	2	24/08/1985	60
Jose Alex Da Rocha	2700006647	6.00	4.00	0.00	2.00	24.00	36.00	1	28/04/1992	61
Josiane Caetano De Souza Alves Das Neves	2700006624	4.00	4.00	4.00	4.00	20.00	36.00	1	24/01/1979	62
Luis Gustavo Erzinger	2700008020	2.00	6.00	2.00	6.00	20.00	36.00	0	24/11/1987	63
José Tadeu De Santana Junior	2700001812	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	18/03/1978	64
Mariane Dalila Mageroski Schelbauer	2700003734	6.00	8.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	01/04/1996	65
Karine Correa Rocha	2700004333	6.00	8.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	09/11/1987	66
Fabiana Fischer	2700003584	4.00	10.00	0.00	4.00	18.00	36.00	1	19/08/1989	67
Elton Jose Marques Marcelino	2700006586	4.00	8.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	08/02/1990	68
Denis Cristian Zellner	2700007805	4.00	6.00	4.00	4.00	18.00	36.00	1	02/03/1976	69
Fabiano Arruda Da Silva	2700003153	2.00	8.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	04/07/1981	70
Viviane Garnier Farias Alves De Lima	2700004371	4.00	10.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	26/03/1994	71
Tiago Michael Fernandes De Andrade	2700004310	2.00	10.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	08/10/1993	72
Adriéli Delavi Freitas	2700006095	4.00	8.00	4.00	6.00	14.00	36.00	0	21/12/1986	73
Rosana Komar	2700006736	4.00	4.00	4.00	2.00	20.00	34.00	0	11/12/1986	74

Paolla De Almeida Debacker	2700008460	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	28/08/1993	75
Daniele Weiss	2700008654	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	10/09/1998	76
Welinton Da Silva Lipka	2700006163	2.00	8.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	22/04/1996	77
Zila Ada Terres Tschoeke	2700000184	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	1	20/02/1977	78
Anderson Schroeder	2700002934	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	1	10/10/1986	79
Kátia Kalatay	2700004700	6.00	8.00	2.00	2.00	16.00	34.00	0	09/02/1994	80
Rogério Rafael Brizola	2700003298	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	23/11/1993	81
Sabrina Zwifka	2700005265	4.00	8.00	0.00	6.00	16.00	34.00	2	20/10/1990	82
Maicon Rodrigo Ruthes	2700008153	2.00	8.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	08/07/1986	83
Sandy Keithlin De Moraes Fragozo	2700004729	6.00	8.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	18/04/1989	84
Amábili Goreski	2700004466	6.00	6.00	2.00	6.00	14.00	34.00	0	02/11/1993	85
Vanderlei Maros	2700001474	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	2	27/09/1984	86
Monica Ribeiro Foitte	2700007145	4.00	8.00	4.00	4.00	14.00	34.00	2	24/03/1983	87
Carla Alves E Souza	2700006255	10.00	6.00	2.00	4.00	12.00	34.00	0	19/07/1991	88
Gabriel Weber Da Silva	2700008528	8.00	4.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	30/06/1994	89
Amanda Larissa Carvalho	2700008313	10.00	6.00	4.00	4.00	10.00	34.00	0	06/05/1995	90
Marcio Fabiano Stiz	2700008327	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	10/04/1984	91
Catia Beatriz Hruschka Becker	2700006050	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	2	11/06/1983	92
Rodrigo Miodutzki	2700001025	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	16/12/1994	93
Alvaro Luchetta Júnior	2700001004	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	22/07/1978	94
Danrlei Linzmeyer	2700001439	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	07/07/1995	95
Jéssica Aline Karsten	2700001600	6.00	8.00	2.00	2.00	14.00	32.00	1	09/10/1989	96
Willian De Bastos	2700001783	6.00	8.00	2.00	2.00	14.00	32.00	0	14/09/1998	97
Luis Otavio Kotleski	2700005551	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	30/09/1979	98
Viviane Mendes	2700006733	4.00	8.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	21/03/1988	99
Ilma Ines Chicovis Da Rocha	2700002630	4.00	8.00	4.00	2.00	14.00	32.00	1	23/07/1976	100
Gerson Worm	2700008545	4.00	6.00	4.00	4.00	14.00	32.00	1	31/12/1987	101
Rosane Czornei	2700006384	4.00	6.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	09/03/1995	102
Viviane Aparecida Ferreira De Lima	2700005685	2.00	10.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	12/10/1984	103
Ronaldo Adriano Cezanovski	2700007242	8.00	8.00	0.00	4.00	12.00	32.00	2	20/12/1988	104
Solange Leite Pereira	2700007319	6.00	10.00	0.00	4.00	12.00	32.00	2	13/03/1982	105

Dos Santos										
Vânia Palhano	2700003104	6.00	6.00	2.00	6.00	12.00	32.00	0	16/08/1987	106
Maria Fátima De Paula	2700005679	6.00	6.00	4.00	4.00	12.00	32.00	3	24/12/1972	107
Alan Alves Moreira	2700000934	2.00	4.00	2.00	2.00	20.00	30.00	0	28/07/1987	108
Darla Cassia Sutil De Oliveira	2700005765	2.00	2.00	2.00	4.00	20.00	30.00	0	07/01/1997	109
Katia Borges De Lima Funk	2700003190	0.00	6.00	2.00	2.00	20.00	30.00	0	28/08/1993	110
Talyne Pereira Campos	2700006776	4.00	2.00	2.00	4.00	18.00	30.00	0	11/04/1990	111
Giseli Kuss	2700000479	0.00	6.00	2.00	4.00	18.00	30.00	0	31/10/1988	112
Meri Elen Baptista Himpel	2700008504	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	3	18/05/1984	113
Cristielle Gesser	2700000030	6.00	2.00	4.00	2.00	16.00	30.00	0	14/01/1993	114
Ivan Carlos Klein	2700004863	4.00	6.00	0.00	4.00	16.00	30.00	1	23/01/1980	115
Leonardo José Hermes De Oliveira	2700001882	4.00	4.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	26/04/1989	116
Marcos Klutchcouski	2700004391	8.00	2.00	4.00	2.00	14.00	30.00	2	19/12/1973	117
Helio Ricardo Adamio	2700004384	6.00	6.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	26/07/1992	118
Giane Comin Schwetler	2700000419	4.00	8.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	06/08/1984	119
Hans Werner Hackradt Junior	2700008371	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	2	24/07/1977	120
Caroline Bagnara	2700006004	4.00	4.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	16/12/1993	121
Rodrigo Bail Zuege	2700004490	2.00	8.00	2.00	4.00	14.00	30.00	1	16/05/1989	122
Keli Sabelski Almeida	2700006766	2.00	6.00	4.00	4.00	14.00	30.00	1	25/07/1981	123
Jakson Nossol	2700003859	6.00	6.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	02/07/1988	124
Daiane Linzmeyer	2700005309	4.00	8.00	4.00	2.00	12.00	30.00	0	16/07/1989	125
Sergio Wolff	2700003598	2.00	8.00	2.00	6.00	12.00	30.00	1	04/09/1982	126
Lidiane Marcia Podkova	2700007866	8.00	6.00	2.00	4.00	10.00	30.00	2	17/05/1986	127
Quenia Lottermann Brun	2700001166	6.00	8.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	29/03/1990	128
Ervino Mühlbauer Neto	2700007633	6.00	6.00	4.00	6.00	8.00	30.00	1	15/12/1979	129

402 - ADVOGADO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Vitor Marques Da Silva	2710005077	10.00	6.00	4.00	4.00	28.00	52.00	0	30/01/1980	1
Sara Rohling Vieira	2710000111	8.00	8.00	2.00	6.00	28.00	52.00	0	06/05/1992	2
Guilherme Rudolfo Scheide	2710000099	8.00	8.00	2.00	6.00	28.00	52.00	0	03/11/1995	3

Emerson Gustavo Tchorney	2710008380	6.00	10.00	4.00	6.00	26.00	52.00	0	17/03/1990	4
Fernando Clodoaldo Bazotti	2710002830	8.00	10.00	4.00	6.00	24.00	52.00	0	03/11/1992	5
Felipe Almeida Santanna	2710004915	8.00	8.00	2.00	4.00	28.00	50.00	0	08/03/1983	6
Fabricio Esperandio Loz	2710002665	8.00	6.00	4.00	4.00	28.00	50.00	0	01/05/1989	7
Thaissa Tonini	2710006808	8.00	10.00	2.00	4.00	26.00	50.00	0	08/02/1988	8
Ana Luisa Zimmermann De Carcova Gutierrez	2710002525	10.00	10.00	4.00	2.00	24.00	50.00	0	17/12/1996	9
Alcimar Batista Miranda	2710006302	8.00	8.00	4.00	6.00	24.00	50.00	0	24/10/1970	10
Bruno Cani Reinert	2710007560	8.00	8.00	2.00	4.00	26.00	48.00	0	24/09/1995	11
Jacqueline Martins	2710001029	8.00	6.00	4.00	4.00	26.00	48.00	0	23/12/1993	12
Gustavo Muhlbauer	2710006676	4.00	8.00	4.00	6.00	26.00	48.00	0	03/10/1994	13
Felipe Bittencourt De Souza	2710007595	8.00	10.00	4.00	2.00	24.00	48.00	0	30/05/1990	14
Fabio Dias Vieira	2710008094	8.00	8.00	4.00	4.00	24.00	48.00	1	07/10/1979	15
Jose Diogo Santos De Oliveira	2710001105	6.00	8.00	4.00	6.00	24.00	48.00	1	08/01/1988	16
Harriet Hackbarth	2710000014	8.00	8.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	07/09/1983	17
Jose Victor Henrique Pessoa	2710006001	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	11/07/1993	18
Lucas Torcate	2710001848	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	08/09/1997	19
Monise Volinger Corrêa	2710006241	10.00	10.00	4.00	6.00	18.00	48.00	0	29/01/1999	20
Fabricia Moreira Silva	2710004468	8.00	6.00	2.00	6.00	24.00	46.00	0	01/04/1991	21
Amanda Beatriz Guimarães Bueno	2710004744	6.00	8.00	4.00	4.00	24.00	46.00	0	10/08/1992	22
Romanti Ezer Barbosa	2710008638	6.00	6.00	4.00	6.00	24.00	46.00	2	30/01/1987	23
Thierry Hinsching Wolff	2710001918	8.00	10.00	2.00	4.00	22.00	46.00	0	10/02/1993	24
Amanda Cristina Tejero Borges	2710001057	6.00	10.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	01/02/1989	25
Alexandre Otani	2710008053	4.00	10.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	23/04/1979	26
Wilson Orzevalla Junior	2710007503	8.00	10.00	4.00	4.00	20.00	46.00	0	11/10/1983	27
Cleo Oliveira Fortes Junior	2710004055	8.00	10.00	4.00	6.00	18.00	46.00	2	20/02/1978	28
Flaviane Santos Barreto Medeiros	2710002473	6.00	8.00	4.00	2.00	24.00	44.00	1	01/03/1984	29
Fernanda Aline Schultz	2710005668	6.00	8.00	4.00	2.00	24.00	44.00	0	24/09/1996	30
Giovanni Rodrigues	2710008005	6.00	6.00	2.00	6.00	24.00	44.00	0	06/07/1987	31
Daniel Kososki	2710006990	4.00	10.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	22/09/1992	32

Otavio Cicielinski Junior	2710006580	4.00	8.00	4.00	4.00	24.00	44.00	0	12/06/1991	33
Jéssica Aline Flores	2710003513	10.00	8.00	2.00	2.00	22.00	44.00	0	20/12/1993	34
Giovani Mateus Prass	2710004104	8.00	6.00	2.00	6.00	22.00	44.00	2	04/10/1977	35
Rodrigo Joaquim Busnardo	2710006093	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	06/04/1993	36
Luis Eduardo De Moura Belo	2710003065	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	14/09/1997	37
Patricia Kremer Sartori	2710002896	6.00	6.00	4.00	6.00	22.00	44.00	1	28/06/1984	38
Antonio Maier Borba Junior	2710006792	4.00	10.00	2.00	6.00	22.00	44.00	0	13/09/1994	39
Geovane Pereira Lopes	2710005964	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	1	16/09/1982	40
Raquel Cristina Chiavini Martelli	2710005504	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	12/07/1977	41
Milena Dos Santos Oliveira	2710004335	6.00	10.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	01/07/1997	42
Ana Clara Graciosa Seibel	2710000177	8.00	10.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	03/12/1991	43
Paulo Henrique Marreiro Souza	2710006610	10.00	6.00	2.00	2.00	22.00	42.00	0	20/10/1993	44
Tamires Giacomitti Muraro Konieczniak	2710001382	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	0	29/03/1988	45
Bruna Mulbauer	2710003536	8.00	6.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	05/07/1995	46
Gabriele Tschoeke Dos Santos	2710002255	8.00	6.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	31/03/1998	47
Miraci Severo Vieira	2710005926	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	3	30/06/1962	48
Cleverson Carvalho Carneiro	2710005763	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	13/04/1991	49
Carolina Marin	2710004625	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	12/07/1991	50
Sueli Cardozo	2710007498	6.00	6.00	4.00	4.00	22.00	42.00	1	25/07/1976	51
Uilson Alegro Kulchewski	2710007381	4.00	8.00	2.00	6.00	22.00	42.00	1	16/07/1970	52
Vitor Casagrande Junior	2710003399	4.00	8.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	14/02/1983	53
Gabriel Dos Santos	2710003510	4.00	8.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	02/02/1993	54
Daniela Kojiio Nobre	2710005779	8.00	8.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	25/08/1990	55
Leonardo Vithoft	2710005546	8.00	8.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	02/08/1993	56
Taisa Fernanda Schmitz	2710005877	8.00	8.00	4.00	2.00	20.00	42.00	0	15/01/1987	57
Angelita Puchalski	2710004950	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	2	16/11/1967	58
Igor Casagrande	2710005543	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	1	17/02/1992	59
Pâmela Prauda Kilpp	2710005535	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	20/05/1992	60
Paulo Henrique Setti	2710000283	8.00	8.00	2.00	6.00	18.00	42.00	0	13/07/1986	61

Aleksandro Brasil Lopes	2710007274	8.00	8.00	4.00	4.00	18.00	42.00	1	14/01/1980	62
Felipe Bittencourt Buss	2710005729	8.00	8.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	04/03/1987	63
Jhenifer Bianca Barboza	2710004170	8.00	8.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	22/07/1993	64
Filipe Eduardo Da Silva	2710002278	8.00	6.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	11/04/1996	65
Aylour Gabriel Felipe Soares Machado	2710004396	6.00	10.00	2.00	6.00	18.00	42.00	0	11/01/1983	66
Angelo Marcos Monteiro	2710004648	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	02/11/1979	67
Jorge Rafael Matos	2710007148	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	27/07/1990	68
Juliano Erdmann	2710003593	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	27/05/1991	69
Rafael Fagundes Carvalho Pinto	2710006055	6.00	8.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	04/02/1992	70
Ricardo De Oliveira Bonfim	2710000818	4.00	10.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	06/09/1985	71
Jacqueline Woehl Pereira De Moraes Cieslinski	2710003241	8.00	10.00	2.00	6.00	16.00	42.00	2	29/11/1980	72
Gabrielle Beatriz Schneider Adriano	2710003051	10.00	10.00	4.00	4.00	14.00	42.00	0	03/02/1995	73
Cezar Vilichinski	2710002619	4.00	6.00	2.00	2.00	26.00	40.00	0	05/09/1984	74
Bruna Paula Schiehl	2710003601	4.00	4.00	4.00	4.00	24.00	40.00	0	11/09/1993	75
Cristiano Niemeyer	2710008167	8.00	8.00	2.00	2.00	20.00	40.00	0	25/04/1975	76
Eduardo Bobato	2710000362	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	01/02/1996	77
Eduardo Pereira Bonetti	2710007106	6.00	10.00	2.00	2.00	20.00	40.00	0	22/12/1986	78
Silvana Nieforuk	2710001563	6.00	10.00	2.00	2.00	20.00	40.00	0	03/09/1990	79
Jorge Sossai Reys	2710007605	6.00	8.00	0.00	6.00	20.00	40.00	0	08/07/1977	80
Aline Ferreira Garcia	2710005907	6.00	8.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	23/08/1991	81
Marcos Antonio Rodrigues	2710005562	6.00	8.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	26/09/1995	82
Nataschi Laretsa Augustin Santiago	2710000985	6.00	8.00	4.00	2.00	20.00	40.00	0	03/07/1990	83
Eduardo Nascimento Júnior	2710004633	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	10/01/1987	84
Isabel Cristina Vicenzi Dziedzic	2710005174	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	29/09/1993	85
Ester Mariane Da Cruz	2710008370	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	21/05/1995	86
Rafael Etelvino	2710007925	4.00	8.00	4.00	4.00	20.00	40.00	2	22/10/1973	87
Liliana Grosskopf	2710000105	2.00	10.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	10/03/1997	88
Paula Roberta Juraszek Sarda	2710002856	8.00	8.00	4.00	2.00	18.00	40.00	1	21/09/1992	89

Fernando Luiz Trierweiler	2710002837	6.00	10.00	4.00	2.00	18.00	40.00	0	02/08/1997	90
Jeremias Kaszubowski	2710007483	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	1	28/12/1967	91
Robson Rafael Celeski	2710000884	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	1	07/10/1986	92
Fabiana Everling Lucci	2710000356	4.00	10.00	4.00	4.00	18.00	40.00	3	14/04/1975	93
Rafael Augusto Tabile	2710005977	10.00	10.00	2.00	2.00	16.00	40.00	0	15/06/1988	94
Jhonatã Henrique Sales Vieira	2710002448	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	06/02/1998	95
Djeniffer Mayara Rodrigues	2710003571	6.00	4.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	07/01/1992	96
Oziel Ferreira	2710008389	4.00	4.00	4.00	4.00	22.00	38.00	0	01/09/1992	97
Dyovanna De Oliveira Tuchinski	2710005643	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	16/02/1997	98
Clalberto Roberto De Oliveira Melo	2710007373	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	05/09/1962	99
Maria Antonia Fogaça Nocetti	2710002572	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	28/02/1995	100
Dionathan Cesar Machado	2710000353	6.00	6.00	4.00	2.00	20.00	38.00	0	04/09/1992	101
Emanuelle Späth Brunnquell	2710006723	6.00	6.00	4.00	2.00	20.00	38.00	0	26/10/1993	102
Gabriella Wolinger Ortiz	2710007767	6.00	6.00	4.00	2.00	20.00	38.00	0	10/10/1995	103
Maira Screpec	2710008162	6.00	4.00	2.00	6.00	20.00	38.00	1	25/06/1990	104
Francine Stupp	2710003145	4.00	8.00	4.00	2.00	20.00	38.00	1	31/07/1981	105
Ana Letícia Moser Florentino	2710008199	4.00	8.00	4.00	2.00	20.00	38.00	0	21/10/1994	106
Eduardo Zakrzewski	2710002790	8.00	6.00	4.00	2.00	18.00	38.00	0	02/09/1982	107
Caroline De Oliveira	2710000405	8.00	4.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	10/09/1990	108
Gabriel Hofmann Niesukowski	2710001318	6.00	10.00	2.00	2.00	18.00	38.00	0	24/02/1995	109
Luiz Felipe Wasilewski Dantas	2710007442	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	23/06/1986	110
Marcela Cristina Ferreira	2710003545	8.00	8.00	4.00	2.00	16.00	38.00	0	15/01/1991	111
Diogo Evandro Bauler	2710000154	8.00	6.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	24/01/1991	112
Winston Beyersdorff Lucchiari	2710000712	8.00	4.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	21/02/1985	113
Gustavo Darif Bortolini	2710006977	6.00	8.00	4.00	4.00	16.00	38.00	3	23/05/1978	114
Tiago Murilo De Souza	2710007185	6.00	8.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	13/01/1990	115
Vinicius José Besciak	2710006253	4.00	8.00	4.00	6.00	16.00	38.00	1	28/10/1990	116
Jéssica Da Rosa Perdigão	2710003574	8.00	8.00	2.00	6.00	14.00	38.00	0	15/09/1997	117

Vinícius Gomes Baltazar	2710004456	10.00	8.00	4.00	4.00	12.00	38.00	0	02/09/1994	118
Bruno Bortot Luiz	2710002700	4.00	4.00	2.00	2.00	24.00	36.00	0	19/07/1996	119
Nadia Marcela Niesponginski	2710001777	4.00	4.00	4.00	2.00	22.00	36.00	0	26/04/1986	120
Jonanta Rodrigues Dos Santos	2710005137	2.00	6.00	4.00	2.00	22.00	36.00	1	30/05/1987	121
Bianca Purim	2710002415	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	15/10/1990	122
Stela Viviani	2710004292	6.00	8.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	26/04/1996	123
Samya Lima Abou El Hosson	2710006635	6.00	4.00	4.00	4.00	18.00	36.00	1	28/07/1991	124
Gustavo Henrique Berger	2710001260	4.00	6.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	15/10/1996	125
Rodrigo Marcos Fatuch	2710004253	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	02/09/1987	126
Stéfanie Agnes Maciel	2710001492	6.00	8.00	4.00	2.00	16.00	36.00	0	23/07/1994	127
Cassio Luiz Bagnara	2710008237	4.00	10.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	26/02/1989	128
Luciane Maria Stiegler Carlos	2710005753	8.00	8.00	4.00	2.00	14.00	36.00	1	07/11/1979	129
Gustavo Alexandre Bauer Röpke	2710003119	6.00	8.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	11/03/1991	130
Jeison Pedro Buttelbrun	2710002946	4.00	10.00	4.00	4.00	14.00	36.00	1	28/02/1984	131
Juliane Locks	2710000850	8.00	8.00	2.00	6.00	12.00	36.00	2	12/11/1976	132
Adrielly Neitzke Kindermann	2710000355	6.00	6.00	0.00	2.00	20.00	34.00	0	10/02/1988	133
Fábio Chemin Gadens	2710007933	4.00	8.00	0.00	2.00	20.00	34.00	0	03/09/1986	134
Vicencia Glesia Morais De Aguiar	2710000330	4.00	4.00	4.00	2.00	20.00	34.00	1	01/01/1986	135
Aline Fontana	2710003583	0.00	10.00	2.00	2.00	20.00	34.00	1	21/04/1980	136
Camila Dos Santos Eckert Dalsenter	2710008175	8.00	6.00	0.00	2.00	18.00	34.00	1	09/09/1990	137
Leticia Karoline Yamakawa	2710007270	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	12/12/1979	138
Thiago Felipe Piccinini	2710006715	4.00	4.00	2.00	6.00	18.00	34.00	0	18/05/1986	139
Elenrrizia Schneider Da Silva	2710008464	8.00	6.00	0.00	4.00	16.00	34.00	2	28/03/1975	140
Oswaldo Elias De Oliveira Junior	2710007173	6.00	4.00	2.00	6.00	16.00	34.00	1	15/03/1979	141
Patricia Walesca Peyrl Ribas	2710002927	4.00	8.00	4.00	2.00	16.00	34.00	0	07/05/1989	142
Mauro Sottomaior Maruska	2710004802	4.00	6.00	2.00	6.00	16.00	34.00	1	26/12/1960	143

Virgínia Brasil Japiassú	2710001989	4.00	6.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	04/06/1987	144
Luiz Cesar Alencar Ribeiro	2710002557	4.00	6.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	02/06/1987	145
Fernanda Da Silva	2710007306	2.00	8.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	06/04/1986	146
Byanca Maria Kaminski Mariano	2710000865	8.00	6.00	2.00	4.00	14.00	34.00	1	04/06/1987	147
Sergio Pereira Borges	2710006924	4.00	10.00	0.00	6.00	14.00	34.00	2	24/12/1973	148
Nivea Mara Grein	2710007788	8.00	8.00	2.00	4.00	12.00	34.00	0	17/03/1997	149
Eric Henrique Da Silva Passos	2710005110	2.00	2.00	2.00	6.00	20.00	32.00	0	14/07/1995	150
Zilda Do Rosário Crispim	2710004931	2.00	2.00	4.00	4.00	20.00	32.00	1	22/07/1975	151
Mariano Soltys	2710001990	0.00	4.00	4.00	4.00	20.00	32.00	0	11/11/1981	152
Camila Tombini	2710004922	4.00	4.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	22/09/1998	153
Patrícia Teles Kruger	2710008022	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	03/11/1978	154
Simone Luiza Ossoski De Araujo	2710004383	2.00	6.00	4.00	4.00	16.00	32.00	1	20/01/1985	155
Cyntia Hosang De Albuquerque	2710003523	6.00	4.00	2.00	6.00	14.00	32.00	3	16/10/1972	156
Diego Medeiros Grossl	2710004060	6.00	2.00	4.00	6.00	14.00	32.00	0	07/08/1989	157
Mauricio Deunisio Olkoski	2710005411	4.00	6.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	24/11/1989	158
Alan Gieland	2710006152	8.00	6.00	2.00	4.00	12.00	32.00	0	09/01/1984	159
Mayara Bermond Leal Rodrigues	2710001944	4.00	8.00	2.00	6.00	12.00	32.00	1	29/05/1990	160
Anastacio Alves Carneiro Neto	2710006214	6.00	10.00	2.00	4.00	10.00	32.00	1	02/10/1995	161
Joseane Ieler	2710000106	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	0	28/10/1994	162
Rosangela Uhlig	2710008190	2.00	8.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	12/04/1982	163
Dylvanne Alves Dos Santos	2710006202	2.00	6.00	4.00	2.00	16.00	30.00	0	07/11/1993	164
Nayra Jaciana Teixeira Ramos	2710002528	2.00	4.00	4.00	4.00	16.00	30.00	0	25/05/1982	165
Camila Carla Dums	2710006878	6.00	6.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	13/09/1992	166
Adriele Cunha Malafaia	2710004483	6.00	4.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	29/04/1982	167
Karolyne Aguiar Candida	2710003147	4.00	8.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	06/12/1994	168
Michele Celeski	2710006371	2.00	8.00	4.00	2.00	14.00	30.00	1	21/05/1982	169
Milena Augustin	2710008412	2.00	8.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	29/11/1995	170
Rodrigo Voltolini	2710000335	8.00	4.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	13/03/1980	171
Márcia Elisabeth	2710001977	6.00	6.00	2.00	4.00	12.00	30.00	2	27/11/1980	172

Mühlbauer										
403 - BIÓLOGO										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Marília Castro De Melo	2720004106	10.00	10.00	4.00	6.00	28.00	58.00	0	16/11/1992	1
Leda Maria Veber	2720005648	10.00	8.00	4.00	4.00	28.00	54.00	0	12/12/1982	2
Lilien Cristhiane Ferneda Rocha	2720001765	8.00	10.00	4.00	6.00	26.00	54.00	0	01/08/1990	3
Sandra Motikawa	2720001373	10.00	8.00	4.00	2.00	28.00	52.00	0	06/05/1978	4
Tiago Henrique Westphal	2720003066	10.00	8.00	4.00	4.00	26.00	52.00	0	28/10/1993	5
Talitha Pires Borges Leite	2720002091	8.00	10.00	4.00	4.00	26.00	52.00	0	08/03/1994	6
Aline Bonk	2720006490	8.00	8.00	4.00	2.00	28.00	50.00	0	28/08/1990	7
Miriam Arl	2720000601	6.00	10.00	2.00	6.00	26.00	50.00	0	06/04/1992	8
Gilson Stanski	2720004806	6.00	10.00	4.00	4.00	26.00	50.00	0	09/03/1981	9
Matheus Feldstein Haddad	2720002289	4.00	10.00	4.00	6.00	26.00	50.00	0	14/05/1994	10
Patrícia Padilha De Paula	2720007785	8.00	10.00	2.00	6.00	24.00	50.00	0	25/06/1996	11
Thiago Silva Teles	2720007514	8.00	6.00	2.00	4.00	28.00	48.00	1	19/03/1984	12
Juliana Mara Padilha	2720001034	8.00	6.00	4.00	2.00	28.00	48.00	1	22/02/1996	13
Laura Pinheiro Borges	2720000983	10.00	6.00	2.00	4.00	26.00	48.00	1	23/05/1981	14
Jessica Ferreira	2720004654	10.00	6.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	25/05/1995	15
Guilherme Harnoud Evaristo	2720002952	4.00	6.00	4.00	4.00	28.00	46.00	1	26/09/1979	16
Cassiane Tatsch	2720006535	8.00	6.00	2.00	4.00	26.00	46.00	0	17/11/1986	17
Emanoele Cristine Denke Todorovski	2720002515	6.00	6.00	4.00	4.00	26.00	46.00	0	03/12/1986	18
Cássio Amaral	2720004824	4.00	8.00	4.00	4.00	26.00	46.00	2	07/02/1981	19
Edilaine Andrade Melo	2720004803	4.00	8.00	4.00	4.00	26.00	46.00	0	16/06/1987	20
Kelison Venicio Brito Alves	2720005427	8.00	10.00	2.00	4.00	22.00	46.00	0	19/05/1995	21
Valderis Da Rosa Duarte	2720003581	8.00	10.00	4.00	2.00	22.00	46.00	1	23/06/1977	22
Carine Muniz Rodrigues	2720005899	6.00	6.00	2.00	4.00	26.00	44.00	0	09/06/1995	23
André Luiz Gonçalves	2720000332	4.00	8.00	0.00	6.00	26.00	44.00	0	05/06/1982	24
Gabriela Ganguilhet	2720005344	4.00	8.00	2.00	4.00	26.00	44.00	0	18/05/1992	25
Juliano Cezar Ferreira	2720003010	4.00	6.00	4.00	4.00	26.00	44.00	0	03/02/1982	26

Célia Maria Valerio	2720006789	2.00	6.00	4.00	6.00	26.00	44.00	3	27/09/1962	27
Thaís Olívia De Souza	2720007431	8.00	6.00	0.00	6.00	24.00	44.00	0	05/10/1994	28
Johny Soares De Lima	2720003473	6.00	8.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	12/04/1992	29
Tiago José Parolini Borges	2720003493	10.00	4.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	02/03/1990	30
Mariana Tavares De Luna	2720008280	8.00	10.00	2.00	2.00	22.00	44.00	0	22/08/1987	31
Diogo Castanho Amaral	2720006260	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	16/01/1987	32
Bianca Müller	2720007359	6.00	6.00	2.00	4.00	24.00	42.00	0	08/01/1993	33
Izabelle Smangoszevski De Paulo	2720000895	6.00	6.00	4.00	2.00	24.00	42.00	1	19/11/1989	34
Victor Michelon Alves	2720006548	6.00	4.00	2.00	6.00	24.00	42.00	0	02/05/1989	35
Maísa Pellis	2720006364	2.00	8.00	4.00	4.00	24.00	42.00	0	07/10/1994	36
Camila De Souza	2720003128	2.00	8.00	4.00	4.00	24.00	42.00	0	22/04/1996	37
Denise Maria Medina Mazepa	2720006786	2.00	6.00	4.00	6.00	24.00	42.00	1	21/03/1988	38
Thais Tramujas Soto Rodriguez	2720007988	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	1	27/03/1988	39
Gabriele Leticia Ramalho	2720001605	10.00	6.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	06/05/1996	40
Arthur Ramiro Cruz De Lima	2720003585	8.00	10.00	4.00	6.00	14.00	42.00	0	18/05/1994	41
Valquiria De Lima Tavares	2720008150	4.00	6.00	2.00	4.00	24.00	40.00	1	01/12/1978	42
Francine Tschoeke Liebl	2720005819	6.00	6.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	13/09/1995	43
Antonio Thiesen Junior	2720002539	2.00	10.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	10/03/1989	44
Fabio Luiz Malczewski	2720000370	8.00	4.00	2.00	6.00	20.00	40.00	0	19/06/1992	45
Camila Andréa Ramos	2720007614	8.00	8.00	4.00	2.00	18.00	40.00	0	11/06/1991	46
Danielcio Ferreira Lourenço	2720006191	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	21/12/1993	47
Bruno George Falcão Lupo De Almeida	2720003181	8.00	10.00	2.00	4.00	16.00	40.00	0	09/03/1996	48
Andrew Pagani	2720000494	6.00	10.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	07/10/1994	49
Adriely Amboni	2720007079	4.00	4.00	2.00	2.00	26.00	38.00	0	07/02/1997	50
Gabriele Buhr	2720006594	4.00	2.00	2.00	4.00	26.00	38.00	0	07/04/1993	51
Daniely Aparecida Schvitaicky Franke	2720003913	4.00	8.00	2.00	2.00	22.00	38.00	2	16/11/1984	52
Lilian Rossi Silva Ferreira Dos Santos	2720004038	2.00	6.00	4.00	4.00	22.00	38.00	2	18/06/1985	53
Elis Borges Pettres	2720008312	4.00	6.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	21/03/1991	54

Natani Dos Santos Coser	2720002650	6.00	8.00	4.00	2.00	18.00	38.00	0	15/06/1993	55
Bruno Guilherme Alves	2720000407	6.00	8.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	29/08/1993	56
Adriana Juraszek Paiter	2720007715	4.00	6.00	0.00	2.00	24.00	36.00	1	12/09/1989	57
Edna Carmen Kuchnir	2720007983	0.00	6.00	2.00	4.00	24.00	36.00	1	24/09/1992	58
Daiane Derenievicz	2720003999	4.00	4.00	2.00	4.00	22.00	36.00	0	25/10/1993	59
Gessika Marcia Do Amaral Martinazzo	2720005117	0.00	6.00	4.00	4.00	22.00	36.00	0	31/01/1992	60
Vanessa Scheguschewsky	2720000350	4.00	6.00	4.00	2.00	20.00	36.00	0	16/08/1993	61
Schelen Grossel Meister	2720001218	4.00	8.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	28/02/1991	62
Jessica Fonseca De Araujo	2720002578	2.00	10.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	15/05/1991	63
Shadya Jurich	2720008429	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	08/01/1993	64
Elizabeth Schramm	2720008124	6.00	6.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	30/01/1995	65
Michely Hornick	2720001561	4.00	4.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	23/07/1994	66
Bianca Vieira	2720003931	2.00	6.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	20/03/1999	67
Lilian Machado	2720004086	10.00	2.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	01/04/1992	68
Juliane Valduga Da Silva	2720005100	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	0	31/05/1993	69
Bianca De Moraes	2720004311	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	21/11/1995	70
Luiz Paulo Da Silva	2720004777	4.00	6.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	01/07/1987	71
Karin Priscila Wischral	2720008308	2.00	8.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	17/07/1987	72
Sandrina Liebl Woiczak	2720004036	4.00	6.00	4.00	6.00	14.00	34.00	2	18/03/1989	73
Joice Maiara Rics	2720002230	2.00	4.00	0.00	2.00	24.00	32.00	0	07/12/1991	74
Emanoéli Dranka	2720006691	0.00	4.00	2.00	2.00	24.00	32.00	0	27/11/1996	75
Tamires De Faria Cardoso	2720006145	4.00	2.00	4.00	2.00	20.00	32.00	0	25/05/1995	76
Aline Plantes da Costa Rodrigues	2720008151	4.00	6.00	0.00	4.00	18.00	32.00	0	26/10/1985	77
Ana Luisa Silva Rodrigues	2720008135	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	11/07/1990	78
Alessandro Max	2720007528	4.00	8.00	0.00	4.00	16.00	32.00	0	12/05/1989	79
Marina Brostolin	2720008445	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	2	23/06/1985	80
Bruna Tereza Possamai	2720003461	6.00	4.00	2.00	6.00	14.00	32.00	0	04/05/1995	81
Paulo Schwirkowski	2720000615	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	1	14/04/1973	82
Sandro Lemos De Jesus	2720004904	10.00	6.00	0.00	2.00	12.00	30.00	0	23/02/1988	83
404 - BIOQUÍMICO										

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Felipe Cristiano Kloster	2730006034	10.00	8.00	4.00	4.00	26.00	52.00	0	12/11/1986	1
Mariana Eloise Kühl Cristofolini	2730006407	8.00	10.00	2.00	4.00	24.00	48.00	0	05/03/1988	2
Érica Koaski	2730007378	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	29/10/1996	3
Paula Sztoltz Piroski	2730001680	6.00	6.00	2.00	4.00	26.00	44.00	0	04/04/1992	4
Eloise Boing Augustin	2730006187	2.00	8.00	4.00	6.00	24.00	44.00	2	05/09/1976	5
Sheila Katy Baron	2730005868	6.00	8.00	0.00	4.00	24.00	42.00	0	04/09/1989	6
Ingrid Stipp	2730001097	6.00	8.00	2.00	2.00	24.00	42.00	0	27/02/1995	7
Debora De Oliveira	2730008566	6.00	10.00	4.00	2.00	18.00	40.00	0	05/06/1994	8
Tayline Nayara Fendrich	2730003486	6.00	8.00	4.00	4.00	18.00	40.00	0	13/09/1998	9
Larissa Taborda Boganika	2730007009	6.00	4.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	27/11/1996	10
Jussara Sanocki Linzmeier	2730005745	2.00	6.00	4.00	2.00	22.00	36.00	2	07/03/1988	11
Sabrina Rhode	2730001690	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	1	14/09/1992	12
Emili Balatka	2730007444	6.00	4.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	01/04/1979	13
Gabriella Moser	2730001795	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	16/02/1992	14
Daniele Aparecida Borges	2730004442	2.00	6.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	15/05/1990	15
Jaquelini De Mello Gaideczka	2730006527	4.00	6.00	2.00	2.00	16.00	30.00	1	14/10/1987	16
Clesielly Ganzert Pinto	2730004095	2.00	6.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	05/12/1992	17
Luana Aparecida Pachechne	2730002772	8.00	6.00	2.00	6.00	8.00	30.00	1	15/10/1992	18

405 - CONTADOR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Rodrigo Correa Dos Anjos	2740007434	6.00	10.00	4.00	4.00	26.00	50.00	0	18/08/1990	1
James Severien	2740007910	8.00	8.00	2.00	6.00	24.00	48.00	1	15/05/1976	2
Jenifer Wojcik	2740001219	6.00	8.00	4.00	6.00	24.00	48.00	0	07/08/1997	3
Roque Samuel De Andrade	2740004093	4.00	10.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	01/08/1994	4
Laurita De Oliveira Ellwanger Veiga	2740001314	8.00	8.00	2.00	4.00	22.00	44.00	2	01/08/1978	5
Jullie De Sousa	2740007590	6.00	10.00	4.00	2.00	22.00	44.00	0	27/09/1982	6

Jhonny Maikel De Oliveira	2740008253	8.00	10.00	2.00	4.00	20.00	44.00	2	24/12/1976	7
José Cristiano Corrêa	2740001311	8.00	10.00	2.00	6.00	18.00	44.00	5	04/05/1978	8
Shaiana Brunel Serafim Hinke	2740000267	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	2	19/07/1982	9
Paula Fernanda Habkost	2740000595	10.00	8.00	0.00	4.00	20.00	42.00	0	04/05/1993	10
Patricia Aparecida Trojanovski	2740008518	8.00	6.00	2.00	6.00	20.00	42.00	0	01/12/1994	11
Gustavo Michael Pires Schmidt	2740007060	4.00	8.00	4.00	6.00	20.00	42.00	0	30/09/1988	12
Fábio André Fietz	2740007252	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	2	28/08/1978	13
Karoline Fortunato D Avila Darossi	2740007531	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	22/04/1994	14
Kelly Cristiane Justino De Souza	2740007400	10.00	8.00	4.00	6.00	14.00	42.00	2	08/12/1983	15
Marina Ossovski	2740002303	2.00	8.00	4.00	4.00	22.00	40.00	0	28/08/1995	16
Edmar Bergamo Martins Do Nascimento	2740007157	6.00	8.00	2.00	4.00	20.00	40.00	2	30/12/1968	17
Marcia Zigovski	2740005016	8.00	8.00	0.00	6.00	18.00	40.00	0	20/06/1991	18
Denis Rafael Korb	2740007256	6.00	8.00	4.00	4.00	18.00	40.00	0	14/11/1980	19
Camila Bagnara	2740005991	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	08/06/1991	20
Priscila Cristiny De Araújo Silva Miranda	2740000056	6.00	8.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	18/07/1988	21
Karine Cristina Oliveira De Brito	2740006811	2.00	8.00	2.00	4.00	22.00	38.00	1	24/11/1985	22
Celenira De Oliveira Cabral	2740000326	6.00	6.00	0.00	6.00	20.00	38.00	2	26/08/1971	23
Barbara Da Silva Garcia	2740000868	6.00	6.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	28/10/1995	24
Rafael De Lacerda	2740000008	6.00	8.00	4.00	4.00	16.00	38.00	1	07/07/1987	25
Francielle Da Silva Gomes Zeithammer	2740003994	10.00	6.00	2.00	6.00	14.00	38.00	0	13/06/1992	26
Angelo Fostinoni Neto	2740006242	4.00	8.00	4.00	2.00	18.00	36.00	2	14/09/1976	27
João Dario De Souza Filho	2740007643	6.00	6.00	4.00	4.00	16.00	36.00	2	26/12/1985	28
Matheus De Lima Leite	2740003638	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	02/09/1988	29
Jessica Regiane May	2740001461	6.00	8.00	2.00	6.00	14.00	36.00	0	02/02/1993	30
Sarah Jeniffer Tomanine Unisesky	2740006040	4.00	6.00	4.00	4.00	16.00	34.00	2	27/11/1987	31
Paulo Sergio Cardoso De Brito	2740002964	6.00	8.00	4.00	2.00	14.00	34.00	1	11/04/1988	32

Luis Carlos Worell	2740000475	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	12/09/1984	33
Keli Cristina Zaclikevic De Lima	2740007742	4.00	6.00	4.00	6.00	14.00	34.00	0	15/12/1992	34
Camila Arruda Bordin	2740006689	4.00	10.00	4.00	4.00	12.00	34.00	1	05/06/1994	35
Marcio Alexandre Dos Santos	2740000443	2.00	6.00	4.00	4.00	16.00	32.00	2	29/12/1976	36
Andrea Taschek	2740001096	6.00	6.00	4.00	2.00	14.00	32.00	2	04/11/1975	37
Celina Greslen Da Cruz	2740004251	6.00	6.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	24/02/1997	38
Joanez Francisco Koppe	2740007958	4.00	6.00	2.00	6.00	14.00	32.00	0	17/06/1966	39
Maria Cristiane Savitzky	2740005970	4.00	6.00	0.00	2.00	18.00	30.00	0	09/03/1995	40
Sandra Heloisa De Biasi	2740003985	0.00	8.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	06/08/1987	41
Rodrigo Piemontez Muhlbauer	2740006591	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	10/08/1988	42
Anderson Ferreira Marks	2740004347	4.00	10.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	11/04/1994	43
Eduardo Hruschka Kollross	2740007902	6.00	8.00	4.00	4.00	8.00	30.00	0	30/09/1997	44

406 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Mateus Santos Nascimento	2750002865	6.00	10.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	23/11/1986	1
Fabrício André Musa	2750006887	4.00	10.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	10/06/1986	2
Elton Dourado Santos	2750003902	8.00	10.00	2.00	6.00	20.00	46.00	2	22/06/1985	3
Edson Blattmann	2750008433	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	16/06/1991	4
Rodrigo Naffin	2750006630	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	02/07/1993	5
Adriele Tais Brümmer	2750007949	6.00	6.00	2.00	4.00	24.00	42.00	0	22/08/1996	6
Fabiano Cesar Ossoski	2750003852	6.00	6.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	29/07/1990	7
Andrey Araújo Dos Santos	2750000821	4.00	8.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	20/06/1995	8
Talita Trapp	2750005790	4.00	8.00	2.00	6.00	20.00	40.00	0	20/10/1990	9
Morgana Elis Lopes	2750005541	10.00	10.00	2.00	4.00	14.00	40.00	0	23/03/1986	10
Tainá Gutz	2750006721	6.00	8.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	24/07/1995	11
Juliano Silva Teles	2750003443	0.00	8.00	4.00	6.00	20.00	38.00	1	12/12/1987	12
Marco Andre Grohskopf	2750000268	4.00	8.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	21/06/1988	13
Valéria Nogueira De Souza	2750005479	8.00	8.00	2.00	4.00	16.00	38.00	1	29/04/1973	14
Davi Krieger Da Silva	2750006937	6.00	6.00	2.00	2.00	20.00	36.00	0	26/12/1999	15

Newton Gama Netto	2750003235	4.00	6.00	4.00	2.00	20.00	36.00	1	21/08/1988	16
Anderson Kolb Schafascheck	2750006919	4.00	8.00	4.00	2.00	18.00	36.00	0	21/04/1994	17
Jhonatas Kuhl Grudtner	2750008415	4.00	6.00	2.00	6.00	18.00	36.00	0	12/03/1992	18
Gustavo Formentin Modolon	2750008331	4.00	6.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	17/04/1989	19
Carlos Henrique De Oliveira Mendes	2750004200	8.00	6.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	21/02/1995	20
Edson Granemann Dos Passos	2750000206	2.00	10.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	08/04/1992	21
Edenilson Meyer	2750004179	2.00	10.00	4.00	6.00	14.00	36.00	0	14/07/1992	22
Kathleen Steiner Rosniecek	2750005017	4.00	4.00	2.00	6.00	18.00	34.00	0	16/09/1975	23
Luisa Müller De Souza	2750002376	8.00	6.00	2.00	2.00	16.00	34.00	0	06/12/1994	24
Hugo Castelani Dos Santos	2750002399	4.00	6.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	09/09/1988	25
Fábio João Zoreck	2750000990	6.00	4.00	4.00	6.00	14.00	34.00	1	16/03/1980	26
Klayton Antonio Lins Ferreira	2750002521	4.00	8.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	19/11/1987	27
Jocimara Da Rosa Andrade	2750003354	8.00	8.00	4.00	2.00	12.00	34.00	0	08/11/1992	28
Priscila Stocco Theodoro	2750006520	0.00	8.00	2.00	2.00	20.00	32.00	0	15/12/1979	29
Carlos Szimsek	2750008278	4.00	8.00	0.00	4.00	16.00	32.00	0	02/09/1995	30
Aline Rodrigues	2750004393	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	05/06/1996	31
Esau Paul Filho	2750008181	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	28/01/1993	32
Vanessa Winter Forest	2750007450	6.00	8.00	2.00	2.00	14.00	32.00	0	29/12/1994	33
David Daniel Marcon	2750004390	4.00	8.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	04/01/1995	34
Debora Gomes Martins	2750008100	4.00	6.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	09/09/1981	35
Andressa Heckler	2750007246	8.00	6.00	2.00	4.00	12.00	32.00	0	09/11/1993	36
Rosemary Eisenberg	2750006899	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	2	20/01/1960	37
Jefferson Lourenço Rech De Araujo	2750007159	8.00	10.00	0.00	6.00	8.00	32.00	0	16/02/1995	38
Tehane De Souza Twardowski	2750007039	6.00	6.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	19/12/1989	39
Laís Cleiciane Chicovis	2750000597	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	28/03/1991	40
Andre Steiner Vieira	2750003350	2.00	8.00	4.00	4.00	12.00	30.00	0	12/11/1993	41
Vinicius Matias Ninelo	2750008077	2.00	6.00	4.00	6.00	12.00	30.00	0	21/10/1991	42
João Vitor Camargo Da Silva	2750008462	6.00	8.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	25/09/1997	43

407 - ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Victor Manuel Braga Medina	2760005131	8.00	10.00	4.00	6.00	24.00	52.00	0	24/01/1996	1
Luiz Henrique Bossola	2760006974	4.00	10.00	4.00	4.00	28.00	50.00	0	30/05/1994	2
Luis Antônio Soares E Sousa	2760004726	8.00	8.00	2.00	6.00	24.00	48.00	0	21/07/1994	3
Jaqueline Leonardi De Carvalho	2760002114	6.00	10.00	4.00	4.00	24.00	48.00	0	13/06/1993	4
Guilherme Gonçalves Ribeiro	2760005749	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	29/12/1993	5
Cristopher Christmann	2760004943	4.00	8.00	4.00	6.00	24.00	46.00	0	18/05/1988	6
Giane Triches	2760000924	10.00	6.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	18/06/1993	7
Marciano Da Costa Lima	2760006841	8.00	8.00	4.00	4.00	22.00	46.00	1	16/06/1988	8
Andre Lenkiu	2760003034	4.00	6.00	4.00	4.00	26.00	44.00	0	24/04/1988	9
Sergio José Trevizan	2760001240	6.00	8.00	4.00	2.00	24.00	44.00	1	08/12/1972	10
Jaqueline Alves Pisetta	2760006522	4.00	8.00	2.00	6.00	24.00	44.00	0	04/03/1996	11
Mariane Bacic Gehring	2760004552	6.00	10.00	2.00	4.00	22.00	44.00	0	09/12/1990	12
Denilson Dionisio	2760002810	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	10/03/1994	13
Mônica Cristina De Castro	2760003948	8.00	6.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	22/01/1987	14
Bernardo Alfredo Scheffler	2760005215	6.00	8.00	4.00	2.00	22.00	42.00	0	17/08/1993	15
Leandro Benicio De Souza	2760003316	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	09/04/1988	16
Italo Alves Marques	2760007891	6.00	10.00	2.00	6.00	18.00	42.00	0	14/06/1992	17
Nicolas Berwanger Michels	2760002400	8.00	8.00	4.00	6.00	16.00	42.00	0	29/06/1994	18
Karla Duarte Marinho Freire	2760002639	2.00	8.00	4.00	2.00	24.00	40.00	1	04/02/1985	19
Renan Daros	2760003311	2.00	6.00	4.00	4.00	24.00	40.00	0	13/01/1991	20
Rafael Marcilio Ortiz	2760004438	2.00	10.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	19/01/1990	21
Eduardo Silverio Da Silva	2760006701	2.00	10.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	20/08/1990	22
Adriellen Simionato Câmpara	2760005649	4.00	8.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	12/07/1994	23
Eduardo Pawlack	2760002014	4.00	6.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	13/04/1994	24
Isis Mendieta	2760007411	4.00	6.00	2.00	4.00	22.00	38.00	1	02/12/1978	25

Paulo Hajime Gabasa Arimori	2760003781	4.00	10.00	4.00	2.00	18.00	38.00	0	15/09/1988	26
Rafael Pompeu Dias	2760001294	6.00	8.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	20/08/1990	27
Daniele Maia De Oliveira	2760000570	2.00	8.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	26/08/1994	28
Luis Felipe Da Rocha Oreiro	2760004656	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	22/03/1993	29
José Aurélio Oliveira De Alencar	2760002809	2.00	4.00	2.00	2.00	24.00	34.00	0	27/04/1984	30
Vinicius Gustavo Razoto	2760007183	2.00	4.00	4.00	4.00	18.00	32.00	0	29/07/1994	31
Fernando Boava Colonetti	2760008017	2.00	6.00	4.00	2.00	16.00	30.00	0	15/05/1992	32

408 - ENGENHEIRO CIVIL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Matheus Vasconcellos Rodrigues	2770007508	10.00	10.00	2.00	6.00	28.00	56.00	0	13/11/1994	1
Thiago Luiz Boll	2770005817	4.00	10.00	4.00	6.00	26.00	50.00	0	23/07/1992	2
Nathan Ferreira Piccoli	2770001522	8.00	10.00	4.00	4.00	24.00	50.00	0	30/01/1993	3
Ariel Poletto Stricker	2770005007	6.00	8.00	4.00	6.00	24.00	48.00	0	30/01/1990	4
Michael Augusto De Oliveira	2770003731	6.00	8.00	4.00	6.00	24.00	48.00	0	08/10/1990	5
Gabriel Loureiro	2770006534	10.00	10.00	2.00	4.00	22.00	48.00	0	06/02/1995	6
Eduardo Henrique Viecilli Martins De Mello	2770007334	8.00	10.00	2.00	6.00	22.00	48.00	0	22/02/1993	7
Alexandre Felipe De Oliveira	2770001343	10.00	10.00	4.00	4.00	20.00	48.00	0	28/08/1995	8
Pedro Antonio Stotz Da Silva	2770007950	10.00	10.00	4.00	6.00	18.00	48.00	0	16/04/1987	9
Priscila Lopes	2770003863	10.00	8.00	2.00	4.00	22.00	46.00	0	31/03/1992	10
Andressa Loch	2770002403	10.00	8.00	4.00	4.00	20.00	46.00	0	03/07/1996	11
Carolina Bonato Spillere	2770001846	8.00	10.00	2.00	6.00	20.00	46.00	0	27/09/1990	12
Amanda Patricia Maciel	2770005075	8.00	10.00	4.00	4.00	20.00	46.00	0	27/04/1994	13
Stephan Hinsching Wolff	2770006633	8.00	10.00	4.00	4.00	20.00	46.00	0	02/08/1996	14
Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra	2770001526	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	11/11/1993	15
Mayara De Oliveira	2770007193	6.00	10.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	08/05/1996	16
Fabio De Almeida De Oliveira	2770004691	6.00	8.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	15/11/1980	17
Douglas Gherardt Brecht	2770006096	6.00	10.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	12/11/1991	18

Deyvison Scapinelli	2770007515	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	09/08/1984	19
Diogo Marcelo Zimmermann	2770005895	2.00	10.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	27/02/1986	20
Bruna Slominsky	2770000722	6.00	10.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	18/08/1995	21
Wagner De Almeida Ferreira	2770001575	4.00	10.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	27/08/1993	22
Claiton Gobel Filho	2770003272	2.00	10.00	4.00	6.00	20.00	42.00	0	22/04/1995	23
Tibor Maria Do Valle	2770006810	8.00	10.00	2.00	4.00	18.00	42.00	0	12/08/1994	24
Joselias Moreira	2770004849	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	1	07/09/1986	25
Rafael Mazzuco	2770006158	10.00	10.00	2.00	4.00	16.00	42.00	0	11/03/1992	26
Adriano Fürst	2770004887	8.00	10.00	4.00	4.00	16.00	42.00	0	04/07/1995	27
Daniel Jocelio Fantin	2770006809	8.00	10.00	4.00	4.00	16.00	42.00	0	14/11/1996	28
Werner Arthur Schelbauer	2770008066	6.00	10.00	4.00	6.00	16.00	42.00	0	18/08/1991	29
Paulo Vinicius Klaumann	2770005995	6.00	8.00	4.00	4.00	18.00	40.00	1	19/03/1992	30
Aline Greffin	2770002721	6.00	10.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	30/06/1990	31
Matheus Rossetto	2770004506	6.00	10.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	05/01/1995	32
Luiz Felipe De Oliveira	2770003492	4.00	10.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	05/01/1994	33
Guilherme Henrique Reichardt Kujv	2770005878	4.00	10.00	4.00	6.00	16.00	40.00	0	28/12/1994	34
Eduardo Ferreira Do Valle	2770006322	8.00	10.00	4.00	2.00	14.00	38.00	2	22/08/1957	35
Carolina Missfeldt	2770006273	8.00	6.00	2.00	4.00	18.00	38.00	2	17/12/1983	36
Fernando Souza Davies	2770001367	4.00	8.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	23/10/1992	37
Paolo Pires De Lima	2770002368	4.00	8.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	29/08/1995	38
Girlaine Weissheimer Pertile	2770006688	4.00	8.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	14/10/1989	39
Rafaela Heidrich Dos Santos	2770004853	8.00	8.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	03/10/1991	40
Sabrina Robeck Luchetta	2770001001	8.00	6.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	16/05/1980	41
Débora Raquel Pavi	2770007424	8.00	6.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	30/01/1990	42
Anna Maria Binner Duffeck	2770007675	6.00	8.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	25/08/1995	43
Halan Jonas Mores	2770003017	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	25/08/1988	44
Rudinei Malinovski	2770004307	4.00	8.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	21/09/1987	45
Diogo Barros	2770006853	4.00	8.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	05/11/1992	46
Marcela Alejandra Juliani	2770007379	8.00	10.00	2.00	4.00	14.00	38.00	0	02/02/1993	47
Wilian Leandro Paulino	2770001725	8.00	8.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	02/07/1987	48

Auler										
Leonardo Tschá	2770002347	8.00	8.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	24/12/1990	49
Talitha Grahl Stortz	2770001880	8.00	8.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	07/01/1996	50
Fabio Eduardo Kerecz	2770007401	8.00	8.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	26/09/1997	51
Ariano Da Silva Almeida	2770004334	6.00	10.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	25/11/1986	52
Gustavo Paulo Hinke	2770007263	8.00	10.00	2.00	6.00	12.00	38.00	0	03/08/1997	53
Leticia Giese De Andrade Cruz	2770002311	8.00	10.00	4.00	4.00	12.00	38.00	0	21/06/1994	54
Gabriel Gavião Mendes	2770001494	8.00	8.00	4.00	6.00	12.00	38.00	0	06/04/1990	55
Matheus Pschedt	2770003526	6.00	10.00	4.00	6.00	12.00	38.00	0	25/03/1996	56
Heloísa Meister	2770000061	8.00	10.00	4.00	6.00	10.00	38.00	0	09/12/1994	57
Daniela Fracasso Vieira	2770001421	6.00	6.00	2.00	2.00	20.00	36.00	0	05/03/1993	58
Charles Anderson Prim	2770005660	2.00	10.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	05/07/1992	59
Mario Barbosa Júnior	2770007942	6.00	8.00	4.00	2.00	16.00	36.00	0	21/01/1986	60
Wesley Osvaldo Reinert	2770005458	6.00	6.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	13/06/1995	61
Germano Luis Mayer	2770005773	6.00	6.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	09/08/1963	62
Henrique Mateus Merlin Orzenn	2770006891	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	20/04/1992	63
Paulo Eduardo Da Silva	2770005798	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	18/08/1995	64
Maico Gavinho Montoril	2770001362	10.00	6.00	2.00	4.00	14.00	36.00	1	05/02/1981	65
Daiane Francielle Kalatai	2770006703	6.00	10.00	4.00	2.00	14.00	36.00	0	04/10/1987	66
Willy Stelmastchuk Jarek	2770006239	4.00	10.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	30/06/1992	67
Felipe Jose Hack	2770006290	4.00	10.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	19/05/1995	68
Edimarcos Lima De Oliveira	2770006764	8.00	6.00	4.00	6.00	12.00	36.00	0	07/05/1992	69
Lorena Camargo Zonatto Imoto	2770001070	6.00	8.00	4.00	6.00	12.00	36.00	0	05/04/1982	70
Thiago Maia De Menezes	2770003163	6.00	10.00	4.00	6.00	10.00	36.00	0	07/08/1991	71
Danilo Simões De Farias	2770006085	2.00	6.00	4.00	4.00	18.00	34.00	1	10/11/1994	72
Anderson Veiga Godinho	2770005420	2.00	6.00	4.00	4.00	18.00	34.00	0	08/02/1993	73
Alex Sandro Pires	2770007044	6.00	6.00	4.00	2.00	16.00	34.00	0	02/12/1973	74
Áderson Ludka Fernandes	2770003015	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	1	04/06/1988	75
Luís Filipe Dos Santos Cordeiro	2770008227	4.00	10.00	4.00	2.00	14.00	34.00	0	23/06/1993	76
Gilson Jose De Souza	2770007883	4.00	8.00	2.00	6.00	14.00	34.00	1	04/06/1987	77
Giana Rachinski	2770004432	2.00	10.00	2.00	6.00	14.00	34.00	0	13/06/1996	78

Dagostini										
Bruna Berti	2770001190	8.00	8.00	2.00	4.00	12.00	34.00	0	03/07/1996	79
Bruno Leandro Nenevê	2770000715	6.00	10.00	4.00	2.00	12.00	34.00	0	10/09/1994	80
Gabriel Bellussi Kugler	2770000831	6.00	8.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	12/06/1991	81
Vilson Schwitzky Junior	2770000659	6.00	8.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	16/10/1994	82
Gustavo Forster Rocha	2770003022	4.00	10.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	08/06/1994	83
Débora Maria Heiden	2770003776	4.00	10.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	20/05/1997	84
Gustavo Kranz De Acevedo	2770007725	10.00	8.00	4.00	2.00	10.00	34.00	0	14/02/1992	85
Danielle Ehrat	2770007939	8.00	10.00	2.00	4.00	10.00	34.00	1	13/01/1978	86
Elayne Thais Gruber	2770002644	8.00	10.00	2.00	4.00	10.00	34.00	0	10/11/1995	87
Débora Harmel	2770001058	8.00	10.00	4.00	4.00	8.00	34.00	0	25/11/1990	88
Francisco Liebl Neto	2770001497	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	05/09/1993	89
Isaías Pietrzaki Pereira	2770007782	2.00	8.00	4.00	2.00	16.00	32.00	0	16/08/1990	90
Carisiane Silva De Vasconcelos	2770001415	6.00	4.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	16/04/1990	91
Carlos Renato Passos Junior	2770000732	4.00	8.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	07/03/1991	92
Fernando Danubio Pereira Ataide	2770008154	4.00	6.00	4.00	4.00	14.00	32.00	3	20/12/1984	93
Gilderson James Lima	2770004639	6.00	8.00	4.00	2.00	12.00	32.00	1	25/08/1978	94
Nádia Werner	2770007712	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	26/08/1988	95
Rúbia Laís Manfroi	2770006649	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	08/03/1993	96
Nelson Tiago Pires Carvalho	2770007860	2.00	10.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	12/11/1995	97
Kamila Zietz	2770004247	8.00	6.00	4.00	4.00	10.00	32.00	0	16/07/1995	98
Ticiane Aline Bosak	2770000459	6.00	10.00	2.00	4.00	10.00	32.00	0	30/05/1992	99
Marcos Jose Vojciechovski Kulcheski	2770000800	6.00	8.00	2.00	6.00	10.00	32.00	0	26/06/1995	100
Artur Pagotto Tonussi	2770002022	6.00	8.00	4.00	4.00	10.00	32.00	0	09/04/1992	101
Henri Wesley Knüppel	2770003544	4.00	8.00	4.00	6.00	10.00	32.00	0	09/05/1998	102
Marcio Leandro Consul De Oliveira	2770003674	2.00	10.00	4.00	6.00	10.00	32.00	1	07/02/1979	103
Germana Heller Baeumle	2770000200	8.00	10.00	0.00	6.00	8.00	32.00	0	26/06/1991	104
Luísa Machado Spuldar	2770006374	8.00	10.00	2.00	4.00	8.00	32.00	0	21/04/1993	105
Andrei José Pasdiora	2770001651	6.00	10.00	4.00	4.00	8.00	32.00	0	18/02/1999	106
Erica Damasceno De Almeida	2770004182	4.00	8.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	23/09/1994	107

Gabriela Vieira Da Silveira	2770007691	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	11/11/1996	108
Jordani Wanderley Marasca	2770006851	2.00	8.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	23/09/1994	109
Marcelo De Lima Ferreira	2770008466	0.00	10.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	16/02/1998	110
Cristiane Mallmann	2770003170	4.00	8.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	25/06/1991	111
Talita Cristiane Da Silva	2770002381	4.00	8.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	12/06/1992	112
Lucas Bergmann	2770006856	4.00	8.00	4.00	2.00	12.00	30.00	0	06/05/1995	113
Daiani Franciély Andreani Wilhelm	2770003365	4.00	6.00	2.00	6.00	12.00	30.00	0	26/09/1994	114
Paula Letícia Tissei	2770004641	2.00	10.00	4.00	2.00	12.00	30.00	0	11/09/1989	115
Luiz Claudio Gayer Schuves	2770005223	2.00	8.00	2.00	6.00	12.00	30.00	2	09/03/1967	116
Thiago Stiegler	2770004738	8.00	8.00	2.00	2.00	10.00	30.00	0	04/02/1993	117
Leticia Melo De Oliveira	2770006028	6.00	10.00	2.00	2.00	10.00	30.00	0	15/12/1994	118
Joel Weng	2770001127	6.00	8.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	05/07/1985	119
Walter Filipi Bruno Cazetta Guilhem	2770007167	6.00	8.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	01/04/1994	120
Rômulo Felipe Alves Bonfim	2770006608	6.00	8.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	01/08/1995	121
Emílio Donato Carlos Siqueira	2770005052	4.00	10.00	4.00	2.00	10.00	30.00	1	11/01/1989	122
Gustavo Moreira Ramos	2770004673	4.00	8.00	4.00	4.00	10.00	30.00	0	13/09/1995	123
Bárbara Regina Rohleder	2770007230	4.00	8.00	4.00	4.00	10.00	30.00	0	25/09/1997	124
Priscila Kollross	2770000081	2.00	8.00	4.00	6.00	10.00	30.00	0	28/11/1994	125
Eduardo Kososki	2770006854	6.00	10.00	2.00	4.00	8.00	30.00	0	07/03/1996	126
Lucas Maciel De Mello	2770008493	6.00	10.00	4.00	2.00	8.00	30.00	0	26/04/1987	127
Bruna Galli Korn	2770004275	6.00	8.00	4.00	4.00	8.00	30.00	0	09/03/1996	128
Débora Darlen Carvalho De Sousa	2770005056	6.00	6.00	4.00	6.00	8.00	30.00	3	11/05/1981	129
Daniele Adriane Ferreira	2770005168	8.00	8.00	4.00	4.00	6.00	30.00	0	21/07/1994	130
Karollyne De Abreu Ternoski	2770005965	8.00	10.00	4.00	4.00	4.00	30.00	0	14/09/1994	131

409 - FARMACÊUTICO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Leandro Dos Santos	2780007369	10.00	8.00	2.00	6.00	26.00	52.00	0	03/11/1984	1

Xavier										
Fernanda Nienkötter Sardá	2780005191	10.00	10.00	4.00	2.00	22.00	48.00	0	12/03/1993	2
Laura Guimarães Braga	2780003514	8.00	10.00	4.00	4.00	22.00	48.00	0	15/04/1991	3
Roberta Tremea	2780004463	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	26/04/1987	4
Livia Bringhenti	2780006680	4.00	8.00	2.00	6.00	26.00	46.00	0	02/12/1985	5
Nicolas Gabriel Martins Silva	2780005393	8.00	8.00	2.00	4.00	24.00	46.00	0	31/05/1997	6
Andresa Borgert Wopereis	2780006837	8.00	4.00	4.00	6.00	24.00	46.00	0	24/03/1991	7
Leandro Xavier Weiss	2780005112	6.00	8.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	11/09/1985	8
Loraine Melissa Dal Ri	2780004257	6.00	8.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	13/10/1992	9
Fernanda Teleginski	2780002247	10.00	10.00	4.00	2.00	20.00	46.00	0	06/11/1994	10
Millena Bayer	2780005922	6.00	8.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	07/01/1996	11
Alexsandra Vilarino	2780006769	8.00	4.00	2.00	2.00	22.00	38.00	0	30/03/1995	12
Marion Menezes Batista	2780005382	4.00	8.00	0.00	6.00	20.00	38.00	0	26/02/1988	13
Fabiula Leal	2780000605	8.00	4.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	28/03/1990	14
Daniela Bones Da Silva	2780002260	8.00	8.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	03/05/1988	15
Simoni Durante	2780008230	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	2	20/06/1972	16
Eliton Alves Rodrigues	2780005185	4.00	8.00	2.00	6.00	16.00	36.00	0	31/08/1991	17
Poliana Martins	2780004949	4.00	6.00	4.00	6.00	16.00	36.00	0	11/12/1997	18
Aldenize De Jesus Fernandes Siedkecki	2780008224	8.00	8.00	2.00	4.00	14.00	36.00	2	18/04/1982	19
Juliana Eckstein	2780003838	8.00	10.00	2.00	4.00	12.00	36.00	0	02/05/1995	20
Gustavo Silva Pacheco Pereira	2780004707	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	11/10/1996	21
Camila Elaine Stracke	2780002305	4.00	8.00	2.00	2.00	18.00	34.00	1	26/10/1989	22
Samoara Giacometti	2780006836	4.00	2.00	4.00	6.00	18.00	34.00	0	22/02/1992	23
Miqueli Akemi Nishioka	2780000940	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	1	07/04/1993	24
Ana Carla Koetz Prade	2780003879	6.00	8.00	0.00	6.00	14.00	34.00	3	28/05/1975	25
Lanna Danniery Bastos Araújo	2780005336	8.00	6.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	09/02/1995	26
Monique de Sousa	2780001760	4.00	8.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	09/04/1993	27
Amanda Daniela Grossl	2780002409	4.00	6.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	23/11/1991	28
Giovana Queiroz Ribas	2780004129	4.00	6.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	09/01/1995	29
Henrique Cardoso Gonçales	2780008549	4.00	4.00	4.00	4.00	16.00	32.00	0	09/01/1985	30
Silmara Fernanda	2780001499	2.00	4.00	4.00	6.00	16.00	32.00	2	11/05/1981	31

Pereira										
Susana Bovi Kaster	2780007037	8.00	6.00	0.00	4.00	14.00	32.00	1	12/06/1985	32
Vanderlei Scholze	2780006645	6.00	8.00	0.00	4.00	14.00	32.00	1	30/12/1986	33
Karina Tomelin	2780008166	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	23/10/1989	34
Flavia Afornali Voltolini	2780005693	6.00	8.00	2.00	4.00	12.00	32.00	2	09/09/1982	35
Beatriz Moecke	2780006543	6.00	4.00	2.00	2.00	16.00	30.00	0	25/01/1995	36
Geisi Regina Ribeiro	2780007156	0.00	6.00	2.00	6.00	16.00	30.00	0	06/02/1996	37
Gutemberg Lopes Soares	2780006179	6.00	6.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	20/08/1993	38
Tatiane Maidanchen	2780003117	4.00	6.00	4.00	4.00	12.00	30.00	0	05/07/1994	39

410 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Rafaela Stachewski	2790005310	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	09/11/1997	1
Rafael Fiamoncini Ferreira	2790007804	6.00	8.00	2.00	6.00	20.00	42.00	0	18/05/1986	2
Gisele Aparecida Langoski	2790006133	2.00	8.00	4.00	4.00	22.00	40.00	0	03/11/1994	3
Ana Carolina Victorino Mendes	2790001805	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	08/09/1996	4
Marina Krys	2790005498	10.00	6.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	17/01/1991	5
Karoline Müller	2790003362	8.00	8.00	4.00	2.00	14.00	36.00	0	30/08/1996	6
Daniela Bolz Arruda	2790002925	8.00	4.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	17/09/1996	7
Gabriela Cristofolini	2790004139	6.00	8.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	07/05/1989	8
Beatriz Regina Wiedemann	2790000158	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	16/06/1994	9
Ornella Mariza Lingner Sperati	2790005009	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	2	09/03/1990	10
Michel Cardoso De Souza	2790001809	2.00	8.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	22/01/1984	11
Ana Carolina Guedes E Silva Muziol	2790003014	8.00	8.00	0.00	2.00	12.00	30.00	0	21/10/1988	12

411 - FISCAL AMBIENTAL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Sâmila De Nazaré Corrêa Gonçalves	2800003261	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	22/07/1993	1

Gilberto Goulart Souza	2800006338	6.00	10.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	17/01/1995	2
Bruno Henrique Schappo Santos	2800006381	10.00	10.00	4.00	6.00	12.00	42.00	0	27/06/1995	3
Maria Marta Vaz Zanoni Rodrigues	2800004100	10.00	10.00	2.00	4.00	14.00	40.00	0	21/03/1988	4
Gustavo Osmair Simm Costa	2800000003	10.00	10.00	4.00	4.00	12.00	40.00	0	28/10/1988	5
Ana Clara Nascimento	2800001359	8.00	8.00	4.00	2.00	16.00	38.00	0	30/08/1994	6
Samara Hofmã Da Silva	2800005025	4.00	10.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	08/07/1995	7
Magnun Maciel Vieira	2800001466	6.00	10.00	4.00	4.00	14.00	38.00	0	21/06/1984	8
Aline Smart Hundertmark Leal	2800006601	6.00	8.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	16/02/1993	9
Camila Luzia Rufino	2800006370	4.00	10.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	11/12/1995	10
Beatriz Arnold	2800000119	8.00	8.00	4.00	2.00	14.00	36.00	0	30/12/1993	11
Angélica Alves Martins	2800002803	8.00	6.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	07/11/1997	12
Denise Antonia Eberhardt	2800007775	8.00	6.00	4.00	6.00	12.00	36.00	0	03/07/1986	13
Leonardo Pestana Dantas	2800003512	8.00	8.00	4.00	6.00	10.00	36.00	0	13/05/1991	14
Priscila Cristiane Bordin	2800004617	2.00	10.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	26/10/1990	15
Cristian Thomaz Albrecht	2800004652	4.00	8.00	2.00	6.00	14.00	34.00	0	26/11/1997	16
Priscila Brum De Camargo	2800006588	8.00	6.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	29/04/1991	17
Amyr Axel Klever Krause Francisco	2800004730	6.00	8.00	2.00	6.00	12.00	34.00	0	01/03/1994	18
Poliana Linzmeyer	2800002000	6.00	6.00	4.00	6.00	12.00	34.00	1	05/10/1984	19
Bruno Fellipe Tascheck	2800007651	4.00	8.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	21/11/1992	20
Maicon Alfredo Jarosczewski	2800005360	10.00	6.00	4.00	4.00	10.00	34.00	0	27/07/1991	21
Carlos João Birckolz	2800005683	8.00	10.00	2.00	4.00	10.00	34.00	0	09/11/1984	22
Adriane Partala Alves Da Silva	2800002541	8.00	8.00	4.00	4.00	10.00	34.00	1	27/06/1985	23
Janaína Silva De Mattos	2800007667	8.00	8.00	4.00	6.00	8.00	34.00	0	25/05/1982	24
Jean Carlo Teixeira Da Luz	2800007754	6.00	6.00	0.00	6.00	14.00	32.00	1	02/06/1987	25
Elizane Ramos De Souza	2800006926	4.00	8.00	4.00	2.00	14.00	32.00	2	02/05/1993	26
Maria Elisa Palma Ramos	2800008222	6.00	8.00	2.00	4.00	12.00	32.00	0	10/07/1991	27
Oséias Barbosa	2800004068	6.00	6.00	2.00	6.00	12.00	32.00	0	16/02/1998	28

Eduardo Doerner Schanoveber	2800005216	4.00	8.00	2.00	6.00	12.00	32.00	0	07/08/1996	29
Marcio Alan Bittencourt Albuquerque	2800002917	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	3	07/01/1979	30
Jacqueline Alexandre Martins	2800006663	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	19/04/1980	31
Amanda Rodrigues Da Silva	2800005463	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	30/05/1989	32
Guilherme Schmidt Tomasoni	2800004002	10.00	8.00	2.00	2.00	10.00	32.00	0	27/03/1989	33
Isabel De Araújo Meneses	2800008103	6.00	10.00	2.00	4.00	10.00	32.00	0	02/07/1993	34
Tiago Hacke	2800004366	4.00	10.00	2.00	2.00	12.00	30.00	0	10/01/1991	35
Daiane Scrobot	2800006613	6.00	8.00	2.00	4.00	10.00	30.00	0	26/05/1985	36
Bianca Liebl	2800007021	6.00	6.00	4.00	4.00	10.00	30.00	0	06/11/1996	37
Camila Holler	2800001706	4.00	8.00	4.00	4.00	10.00	30.00	0	31/07/1992	38
Diego Augusto Valério	2800000308	6.00	8.00	4.00	4.00	8.00	30.00	0	12/06/1987	39

412 - FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Joao Paulo De Morais	2810006236	10.00	8.00	2.00	6.00	30.00	56.00	0	07/12/1982	1
Leandro Roberto De Souza	2810006958	10.00	6.00	4.00	6.00	30.00	56.00	1	19/06/1982	2
Jeremias Kaszubowski	2810007491	8.00	8.00	4.00	6.00	30.00	56.00	1	28/12/1967	3
Leonardo Augusto Oliva Gil	2810005184	6.00	10.00	4.00	4.00	30.00	54.00	0	28/03/1985	4
Everson Arndt	2810006400	8.00	10.00	2.00	6.00	28.00	54.00	0	31/03/1986	5
Rogerio Bastos Junior	2810008375	8.00	10.00	2.00	6.00	28.00	54.00	0	09/02/1987	6
Natalia Cristina Soares De Mello	2810007900	6.00	10.00	4.00	6.00	28.00	54.00	0	23/12/1985	7
Eduardo Augusto Borgert	2810007050	6.00	10.00	4.00	6.00	28.00	54.00	0	04/05/1993	8
Nelcy Ferreira Pereira	2810001753	10.00	10.00	4.00	4.00	26.00	54.00	2	15/01/1975	9
Thieres Soares Firmino Pereira	2810007874	8.00	10.00	4.00	6.00	26.00	54.00	0	11/04/1989	10
Maurycio Macedo Dos Santos Araujo	2810005128	8.00	8.00	4.00	4.00	28.00	52.00	0	26/02/1988	11
Jolvane Amorim Da Silva	2810005182	8.00	6.00	4.00	6.00	28.00	52.00	0	17/08/1984	12
Marcelo Lopes Carneiro	2810005152	4.00	10.00	4.00	6.00	28.00	52.00	1	24/01/1980	13
Rodolpho Dos Santos	2810004213	8.00	8.00	4.00	6.00	26.00	52.00	0	30/07/1985	14

Arpon Marandino										
Gabriel Verly Ferreira	2810004807	6.00	10.00	4.00	6.00	26.00	52.00	0	25/05/1996	15
Ana Camila Nobre X Nunes	2810006561	8.00	8.00	4.00	2.00	28.00	50.00	0	13/08/1987	16
Reinaldo Machado Alves	2810006080	6.00	8.00	4.00	4.00	28.00	50.00	2	02/08/1972	17
Susane Patussi	2810007163	10.00	8.00	4.00	2.00	26.00	50.00	0	01/08/1987	18
Lucas Sottili De Matos	2810002653	8.00	10.00	4.00	2.00	26.00	50.00	0	03/03/1991	19
Filipe Anselmo Gomes	2810001506	8.00	8.00	2.00	6.00	26.00	50.00	0	23/06/1988	20
Marcos Vinicius De Carvalho	2810003476	8.00	8.00	2.00	6.00	26.00	50.00	0	03/10/1993	21
Diego Kinhiti Tsunemi	2810002634	8.00	8.00	4.00	4.00	26.00	50.00	1	26/06/1986	22
Amanda Karine Prudlik	2810006098	6.00	10.00	2.00	6.00	26.00	50.00	0	11/08/1992	23
Luciano Süssenbach	2810004980	8.00	8.00	4.00	6.00	24.00	50.00	0	30/12/1985	24
César Eduardo Zimath	2810007520	8.00	6.00	2.00	6.00	26.00	48.00	0	16/04/1983	25
Elisa Santos Lima	2810001121	4.00	10.00	4.00	6.00	24.00	48.00	0	07/07/1992	26
Jean Miguel Grasel	2810005925	8.00	8.00	4.00	6.00	22.00	48.00	1	29/09/1973	27
Claudir Domingos Da Silva	2810005574	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	2	12/03/1974	28
Gustavo Rossa Camelo	2810002144	8.00	10.00	4.00	6.00	20.00	48.00	3	01/09/1984	29
Rodrigo Leonardo Vargas Silveira	2810003551	10.00	4.00	4.00	2.00	26.00	46.00	0	21/12/1988	30
Thaissa Tonini	2810006796	8.00	8.00	2.00	2.00	26.00	46.00	0	08/02/1988	31
Evelin Da Silva	2810006156	6.00	10.00	2.00	2.00	26.00	46.00	0	09/11/1992	32
Augusto Grassi Duarte	2810003921	6.00	8.00	4.00	2.00	26.00	46.00	0	15/08/1996	33
Vagner Nunes	2810003477	6.00	6.00	4.00	6.00	24.00	46.00	0	02/07/1983	34
Nicolau Gordeeff	2810001861	4.00	8.00	4.00	6.00	24.00	46.00	0	29/10/1985	35
Bruno Dias Pereira	2810001556	8.00	8.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	14/07/1984	36
Jose Diogo Santos De Oliveira	2810001107	6.00	6.00	2.00	4.00	26.00	44.00	1	08/01/1988	37
Natalia Yoko Hatamoto	2810002411	8.00	8.00	2.00	2.00	24.00	44.00	0	10/02/1986	38
André Galli	2810003874	4.00	6.00	4.00	6.00	24.00	44.00	0	05/06/1989	39
Jhonny Maikel De Oliveira	2810008267	10.00	4.00	2.00	6.00	22.00	44.00	2	24/12/1976	40
Marcelo Witt	2810001341	8.00	6.00	2.00	6.00	22.00	44.00	2	05/07/1972	41
Ana Carla Kalatai	2810004025	6.00	10.00	2.00	4.00	22.00	44.00	1	08/12/1980	42
Nelson Kock Junior	2810004267	6.00	8.00	2.00	6.00	22.00	44.00	0	20/06/1984	43
José Antônio De Melo	2810001994	6.00	10.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	19/11/1990	44

Marcelo Campos De Nunes	2810005818	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	30/06/1984	45
Bruno Cani Reinert	2810007564	6.00	10.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	24/09/1995	46
Marcos Do Vale	2810005295	6.00	6.00	0.00	4.00	26.00	42.00	0	31/08/1985	47
Andre Luiz Chimanacio Braz Barros	2810000586	4.00	4.00	4.00	4.00	26.00	42.00	1	18/06/1984	48
Isabel Cristina Streme	2810002031	8.00	6.00	2.00	2.00	24.00	42.00	0	20/02/1996	49
Andrea Taschek	2810001060	6.00	4.00	2.00	6.00	24.00	42.00	2	04/11/1975	50
Humberto Carlos Borges	2810006313	6.00	6.00	4.00	4.00	22.00	42.00	2	04/10/1966	51
Lucyana Medeiros Simoes De Almeida	2810006487	6.00	4.00	4.00	6.00	22.00	42.00	2	14/08/1977	52
Rodrigo De Lima Borges	2810001172	8.00	8.00	4.00	2.00	20.00	42.00	1	24/08/1975	53
Marcelo Cordeiro De Toledo	2810005744	8.00	6.00	2.00	6.00	20.00	42.00	1	12/10/1971	54
Rafael Augusto Castilhos	2810005815	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	2	21/05/1983	55
Monise Volinger Corrêa	2810006237	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	29/01/1999	56
Eduardo Da Silva Silveira	2810003297	6.00	8.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	28/01/1979	57
Martim Afonso Konno De Dornellas Cysneiros	2810006042	8.00	2.00	2.00	4.00	24.00	40.00	0	22/04/1985	58
Jorge Rafael Matos	2810005579	8.00	4.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	27/07/1990	59
Nelci Claudinei Muniz	2810007972	6.00	4.00	4.00	4.00	22.00	40.00	2	05/01/1970	60
Luiz Ernandes Wesche	2810000629	10.00	2.00	2.00	6.00	20.00	40.00	1	07/06/1988	61
Jonathan Borchardt	2810007572	8.00	4.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	17/06/1988	62
Fernando Clodoaldo Bazotti	2810002831	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	03/11/1992	63
Rafael Etelvino	2810007897	8.00	6.00	2.00	6.00	18.00	40.00	2	22/10/1973	64
Uilson Alegro Kulchewski	2810007382	8.00	4.00	4.00	6.00	18.00	40.00	1	16/07/1970	65
Débora Rossi	2810006855	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	02/07/1992	66
Suelem Martins	2810002775	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	17/05/1985	67
Rafael Gustavo Soares Pinto Carvalho	2810002677	10.00	8.00	4.00	4.00	14.00	40.00	0	18/07/1984	68
Ana Paula Petrentchuk	2810007241	6.00	2.00	2.00	2.00	26.00	38.00	0	29/09/1988	69
Ludmilla Percide	2810000566	6.00	4.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	13/01/1983	70
Renato Pscheidt	2810007551	4.00	6.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	26/11/1986	71
Andre Cesar Hack	2810005245	6.00	6.00	2.00	2.00	22.00	38.00	0	11/07/1984	72
Moisés De Medeiros	2810000603	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	1	07/03/1964	73
George Peirano	2810005361	8.00	2.00	2.00	6.00	20.00	38.00	0	10/06/1978	74

Gustavo Michael Pires Schmidt	2810007063	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	30/09/1988	75
Felipe Correia Lopez	2810006183	6.00	4.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	26/08/1991	76
Márcia Elisabeth Mühlbauer	2810001980	6.00	2.00	4.00	6.00	20.00	38.00	2	27/11/1980	77
Sarah Jeniffer Tomanine Unisesky	2810006044	8.00	6.00	2.00	4.00	18.00	38.00	2	27/11/1987	78
Carlos Oscar Marschner	2810005534	8.00	4.00	2.00	6.00	18.00	38.00	2	30/07/1975	79
Mário Garcia Júnior	2810006949	8.00	4.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	12/02/1994	80
Ana Clara Graciosa Seibel	2810002593	10.00	6.00	2.00	6.00	14.00	38.00	0	03/12/1991	81
Jessica Regiane May	2810001459	6.00	4.00	2.00	2.00	22.00	36.00	0	02/02/1993	82
Jonanta Rodrigues Dos Santos	2810005129	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	1	30/05/1987	83
Shaiana Brunel Serafim Hinke	2810000273	8.00	6.00	2.00	2.00	18.00	36.00	2	19/07/1982	84
Gabriela Oleskowicz Do Nascimento	2810004567	6.00	4.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	23/02/1990	85
Gabriele Tschoeke Dos Santos	2810002253	8.00	2.00	4.00	6.00	16.00	36.00	0	31/03/1998	86
Roque Samuel De Andrade	2810004092	6.00	10.00	2.00	2.00	16.00	36.00	0	01/08/1994	87
Fábio Chemin Gadens	2810007923	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	03/09/1986	88
Jhenifer Bianca Barboza	2810004171	10.00	8.00	4.00	0.00	14.00	36.00	0	22/07/1993	89
Joelcio Langa	2810001888	6.00	8.00	2.00	6.00	14.00	36.00	0	17/11/1983	90
Aleksandro Brasil Lopes	2810007278	4.00	4.00	2.00	2.00	22.00	34.00	1	14/01/1980	91
Kele Mariane Silva Da Silveira	2810003739	6.00	6.00	0.00	2.00	20.00	34.00	0	29/11/1989	92
Raquel Niespodzinski	2810000883	4.00	6.00	2.00	2.00	20.00	34.00	0	28/11/1997	93
Bruno Goll Zeve	2810003813	4.00	4.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	06/05/1992	94
Fabrício Pereira Da Silva	2810004437	4.00	2.00	4.00	4.00	20.00	34.00	0	30/04/1986	95
Ester Kneubuehler	2810001279	10.00	4.00	0.00	2.00	18.00	34.00	0	17/02/1977	96
Raquel Cristina Chiavini Martelli	2810005507	8.00	6.00	2.00	0.00	18.00	34.00	0	12/07/1977	97
Rodrigo Suitck Zaleuski	2810005183	8.00	4.00	0.00	4.00	18.00	34.00	0	25/02/1989	98
Patrícia Teles Kruger	2810008007	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	1	03/11/1978	99
Odeclei Francisco Tamanini	2810003711	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	1	11/12/1989	100
Rosane Kersten	2810007810	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	27/07/1990	101
Gabrielle Beatriz	2810003055	6.00	4.00	4.00	2.00	18.00	34.00	0	03/02/1995	102

Schneider Adriano										
Debora Alessandra Dos Santos Lima	2810001231	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	06/11/1976	103
Welby Nunes Pereira	2810004165	8.00	4.00	2.00	4.00	16.00	34.00	2	05/12/1975	104
Milton Sanocki	2810006626	8.00	4.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	26/11/1971	105
Fabio Rathunde	2810006189	8.00	2.00	2.00	6.00	16.00	34.00	1	05/09/1983	106
Inês Marilda Rossetto Wagner	2810006503	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	3	16/07/1971	107
Larissa Schwalbe Lemos	2810002465	6.00	2.00	4.00	6.00	16.00	34.00	1	09/11/1990	108
Ricardo Evandro Grosskopf	2810007538	8.00	4.00	4.00	4.00	14.00	34.00	1	28/01/1978	109
Bruno Ruiz Paloma	2810004583	4.00	8.00	2.00	6.00	14.00	34.00	0	05/08/1995	110
Mario Neneve	2810004521	2.00	2.00	0.00	4.00	24.00	32.00	4	21/04/1945	111
Julio Cesar Simonetti	2810004919	4.00	6.00	0.00	0.00	22.00	32.00	0	03/07/1990	112
Celenira De Oliveira Cabral	2810000342	4.00	2.00	2.00	4.00	20.00	32.00	2	26/08/1971	113
Eduardo Nascimento Júnior	2810004636	8.00	2.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	01/10/1987	114
Aline Ferreira Garcia	2810005913	8.00	2.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	23/08/1991	115
Luciane Maria Stiegler Carlos	2810005751	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	1	07/11/1979	116
Janaina Lorentino Da Silva	2810000548	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	29/03/1995	117
Alcimar Batista Miranda	2810006301	6.00	2.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	24/10/1970	118
Silvane Wohl Maahs	2810007522	6.00	2.00	4.00	2.00	18.00	32.00	3	10/11/1976	119
Elenice Godinho Martins	2810004342	6.00	0.00	2.00	6.00	18.00	32.00	0	05/04/1976	120
Mayara Rocha	2810004125	4.00	6.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	25/03/1992	121
Margareth Kobus	2810003550	2.00	6.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	09/02/1975	122
Gabriella Wolinger Ortiz	2810007770	6.00	8.00	0.00	2.00	16.00	32.00	0	10/10/1995	123
Pricila Cristiane Batista	2810003567	6.00	6.00	2.00	2.00	16.00	32.00	2	07/09/1987	124
Tiago Murilo De Souza	2810007220	6.00	4.00	4.00	2.00	16.00	32.00	0	13/01/1990	125
Luiz Alberto Bitencourt Soares	2810001844	6.00	2.00	4.00	4.00	16.00	32.00	2	04/12/1967	126
Pedro Gomes Da Silva Neto	2810002638	6.00	0.00	4.00	6.00	16.00	32.00	0	09/09/1986	127
Isabel Aparecida Hortz	2810008508	6.00	0.00	4.00	6.00	16.00	32.00	0	04/12/1995	128
Fábio André Fietz	2810007266	2.00	6.00	4.00	4.00	16.00	32.00	2	28/08/1978	129
Gustavo Darif Bortolini	2810007019	8.00	4.00	2.00	4.00	14.00	32.00	3	23/05/1978	130

Gilmar Da Maia	2810002637	4.00	4.00	4.00	6.00	14.00	32.00	1	14/02/1977	131
Alessandro Pereira Ramos	2810002127	6.00	2.00	2.00	2.00	18.00	30.00	0	14/11/1988	132
Ivan Carlos Klein	2810004866	4.00	4.00	0.00	4.00	18.00	30.00	1	23/01/1980	133
Aline Comim	2810005453	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	2	23/10/1990	134
Patrick Behr	2810003750	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	1	09/09/1989	135
Josiane Caetano De Souza Alves Das Neves	2810006625	6.00	2.00	0.00	6.00	16.00	30.00	1	24/01/1979	136
Ana Keila Schelbauer	2810006617	6.00	2.00	2.00	4.00	16.00	30.00	1	29/04/1982	137
Maria Alice Silverio	2810000861	6.00	2.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	06/10/1990	138
Wagner Diogo Ribeiro	2810000381	6.00	2.00	4.00	2.00	16.00	30.00	0	27/03/1987	139
Camila Bagnara	2810007945	8.00	0.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	08/06/1991	140
Marco Antonio Hack	2810006258	6.00	4.00	4.00	2.00	14.00	30.00	1	16/11/1992	141
Silvana Cousseau Andrighetti	2810000096	6.00	0.00	4.00	6.00	14.00	30.00	0	28/10/1990	142
Solange De Fátima Senn	2810002165	6.00	0.00	4.00	6.00	14.00	30.00	0	12/02/1996	143
Ilario Osni Bayer	2810004685	4.00	4.00	2.00	6.00	14.00	30.00	3	02/05/1971	144
Anderson Ferreira Marks	2810004350	4.00	4.00	4.00	4.00	14.00	30.00	0	11/04/1994	145
Lucas Torcate	2810001849	10.00	2.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	08/09/1997	146

413 - FISIOTERAPEUTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Jennifer Pecsén Costa Pereira	2820006003	10.00	8.00	4.00	4.00	24.00	50.00	0	28/10/1985	1
Raquel Gracietti	2820002993	6.00	8.00	4.00	2.00	26.00	46.00	0	29/12/1991	2
Lais Fernanda Sumocoski	2820004718	4.00	6.00	2.00	6.00	24.00	42.00	0	09/11/1996	3
Adelmar Teixeira Zuffo	2820007533	8.00	6.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	25/12/1985	4
Milca Rayssa Do Nascimento	2820008361	6.00	8.00	2.00	4.00	22.00	42.00	0	25/02/1993	5
Mayara De Fátima Schloegl	2820008392	6.00	6.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	20/11/1995	6
Kamila Kupicki	2820004734	2.00	6.00	4.00	6.00	22.00	40.00	0	09/06/1995	7
Larissa De Lima	2820004053	4.00	8.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	23/10/1997	8
Simoní Pauli Boos	2820005521	6.00	8.00	4.00	4.00	18.00	40.00	1	04/07/1987	9
Jan Marcel Jacomozzi	2820006173	4.00	10.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	04/09/1988	10
Camilla Antonieli Vequi	2820004630	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	28/09/1993	11

Stéphany Brandt	2820000248	8.00	8.00	4.00	6.00	14.00	40.00	0	01/02/1996	12
Milena Cidral De Siqueira	2820004753	4.00	6.00	4.00	2.00	22.00	38.00	0	18/03/1997	13
Bruna Karolyne Karachinski	2820000503	8.00	6.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	15/11/1995	14
Flavia Piva Vatanabe	2820005189	4.00	10.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	17/02/1993	15
Maria Jaine Woiciekovski	2820007154	4.00	6.00	0.00	4.00	22.00	36.00	0	02/09/1997	16
Cintia Regina Felix De Oliveira	2820007023	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	2	26/03/1978	17
Ana Caroline Mai	2820006861	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	15/12/1995	18
Tell Syber Wu Kussaba	2820005948	2.00	8.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	23/10/1980	19
Eric Gabriel Nalevaia	2820005035	6.00	8.00	2.00	2.00	18.00	36.00	0	03/03/1999	20
Rafaela Maria Porto	2820007126	6.00	6.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	25/06/1993	21
Carla Santos Grosskopf	2820003484	2.00	8.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	28/08/1997	22
Aline Birolli Gonçalves	2820007398	6.00	8.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	10/04/1989	23
Estephane Mendes De Souza	2820006623	2.00	8.00	2.00	2.00	20.00	34.00	0	29/09/1993	24
Denise Hüttl	2820002620	2.00	6.00	0.00	6.00	20.00	34.00	0	26/08/1997	25
Marcia Camargo Jardim Villela	2820004115	6.00	6.00	0.00	4.00	18.00	34.00	1	29/07/1982	26
Kayane Cristine Dos Santos Chagas	2820008634	4.00	8.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	27/12/1995	27
Bruna Purim Florencio	2820005625	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	31/07/1992	28
Caroline Popadiuk Da Cruz	2820007124	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	28/12/1996	29
Tainara Nascimento Henrique	2820001450	2.00	8.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	14/08/1997	30
Fernanda Machado Ribeiro	2820005124	8.00	6.00	2.00	6.00	12.00	34.00	0	07/01/1989	31
Stella Maris Mello De Franceschi	2820006564	8.00	6.00	4.00	4.00	12.00	34.00	1	28/03/1968	32
Karoline Conrado Dias	2820008416	6.00	6.00	2.00	2.00	16.00	32.00	0	07/12/1995	33
Tailine Schünemann	2820002326	4.00	8.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	25/02/1992	34
Naiára Casarin	2820004760	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	20/05/1990	35
Christiany Tamira Ribeiro	2820003356	8.00	8.00	4.00	2.00	10.00	32.00	0	30/05/1988	36
Sabrina Graziela Weber Prass	2820004117	2.00	6.00	0.00	6.00	16.00	30.00	2	06/01/1979	37
Muriel Emanuelli Domingues Paz	2820004785	6.00	6.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	17/11/1986	38
Ingrit Crislaine Carvalho	2820006998	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	05/01/1996	39

Juliano Cezar Barbi	2820001982	4.00	4.00	2.00	6.00	14.00	30.00	1	13/01/1985	40
Silvana Lima Carvalho	2820007660	2.00	10.00	4.00	4.00	10.00	30.00	2	19/05/1974	41

414 - FONOAUDIÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Ana Cândida Schier Martins Lopes	2830007164	8.00	6.00	4.00	4.00	18.00	40.00	1	21/03/1985	1
Viviane Alessandra Rozário	2830000731	2.00	4.00	2.00	6.00	24.00	38.00	0	18/03/1997	2
Bruna De Cássia Andrieski De Freitas	2830004319	8.00	6.00	0.00	4.00	20.00	38.00	0	06/12/1983	3
Thaís Cubas Grybos	2830005447	4.00	8.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	10/09/1996	4
Nagdila Thalita Dos Santos	2830004888	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	07/12/1989	5
Karla Costa Pedroso Zica	2830002970	6.00	10.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	11/12/1971	6
Fiama Aparecida Dal Santo	2830003814	8.00	2.00	2.00	6.00	16.00	34.00	0	13/10/1996	7
Marcela Augusta De Oliveira Morais	2830000278	4.00	6.00	4.00	2.00	16.00	32.00	0	20/12/1986	8
Gabriela Thais Da Silva	2830003917	8.00	8.00	2.00	4.00	10.00	32.00	0	22/09/1994	9
Cristiana Gomes De Oliveira	2830003114	2.00	4.00	4.00	4.00	16.00	30.00	2	14/11/1983	10

415 - MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIA VASCULAR

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Mariana Da Silva Roldi	2840002371	6.00	6.00	2.00	4.00	28.00	46.00	0	24/03/1989	1
Afonso Henrique Venco Teixeira Da Cunha	2840001021	6.00	4.00	2.00	4.00	24.00	40.00	0	07/05/1987	2
Rui Hagmann Bentes Junior	2840005306	8.00	6.00	4.00	2.00	18.00	38.00	0	23/01/1980	3

416 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Silvia Maria Medeiros Rego	2850006526	4.00	0.00	0.00	2.00	28.00	34.00	1	16/08/1978	1

417 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Jacqueline Gontijo Parise	2860004492	8.00	6.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	29/07/1990	1
Tatiana De Medeiros	2860000015	10.00	8.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	21/08/1986	2
Roberto Alexandre Pereira Butron	2860006603	6.00	6.00	4.00	4.00	22.00	42.00	2	11/07/1978	3
Evelise Schreiner	2860006563	8.00	6.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	12/03/1989	4
Rafael Emídio Da Costa	2860006817	6.00	6.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	29/04/1996	5
Rafael Jobim Da Silva	2860007179	8.00	4.00	0.00	4.00	22.00	38.00	2	28/01/1975	6
Mayara Plocharski	2860005307	8.00	2.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	01/09/1988	7
Cleonice Moreira Moraes	2860008556	8.00	2.00	4.00	2.00	22.00	38.00	1	18/06/1969	8
Marcelo Renato Vieira	2860004378	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	1	25/09/1973	9
Heloisa Da Silva Schafaschek Schmidt	2860004569	6.00	2.00	2.00	6.00	20.00	36.00	0	30/06/1996	10
Leandro Rosin	2860004631	6.00	2.00	2.00	4.00	20.00	34.00	0	12/06/1992	11
Júlio Sergio De Lima	2860008142	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	1	06/09/1976	12
Vanessa Calegari Bohnert	2860005019	6.00	0.00	2.00	4.00	20.00	32.00	0	05/04/1991	13
Mateus Leszczynski Guerra	2860007926	6.00	6.00	2.00	0.00	18.00	32.00	0	01/09/1992	14
Fabio Augusto Furtado Diniz	2860005369	8.00	0.00	4.00	0.00	18.00	30.00	0	04/01/1980	15
Cíntia Simone Fett	2860007051	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	1	30/09/1977	16

418 - MÉDICO DERMATOLOGISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Yoko Patricia Ota	2870008526	8.00	4.00	2.00	4.00	20.00	38.00	2	03/05/1977	1
Beatriz Regina De Fatima Navrotski	2870005354	8.00	6.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	06/08/1987	2

419 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Juliana Gentile	2880003977	10.00	6.00	2.00	6.00	24.00	48.00	0	19/10/1981	1
Bianca Schulham E Silva	2880002869	10.00	4.00	2.00	6.00	24.00	46.00	0	16/03/1988	2
Débora Monteiro Dos Santos Alves	2880006464	6.00	6.00	2.00	6.00	24.00	44.00	0	05/10/1991	3

420 - MÉDICO GENERALISTA - ESF										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Karolina Deschamps Baron	2890008321	8.00	6.00	4.00	6.00	26.00	50.00	0	22/08/1994	1
Fernanda Ehrl	2890000997	10.00	4.00	4.00	6.00	24.00	48.00	0	29/09/1995	2
Simone Yae Abe	2890008047	8.00	8.00	2.00	6.00	24.00	48.00	0	21/02/1988	3
Clarissa Cardoso Rego	2890006686	10.00	4.00	4.00	2.00	26.00	46.00	2	23/04/1983	4
Daniele Dantas Bastilho	2890001143	8.00	6.00	2.00	4.00	26.00	46.00	1	08/01/1987	5
Thais Fernanda Da Luz Filla	2890005123	8.00	6.00	2.00	4.00	26.00	46.00	0	16/03/1994	6
Igor Thadeu Galdino De Oliveira	2890001019	6.00	6.00	2.00	6.00	26.00	46.00	0	15/06/1995	7
Aline Neppel	2890004417	8.00	6.00	2.00	6.00	24.00	46.00	0	05/05/1991	8
Ronan Felipe Vieira	2890004497	8.00	6.00	4.00	4.00	24.00	46.00	0	18/04/1985	9
Luisa Cristina Kohnlein	2890003475	8.00	4.00	0.00	6.00	26.00	44.00	0	11/11/1991	10
Heloísa Trierweiler	2890002872	8.00	4.00	2.00	4.00	26.00	44.00	0	24/05/1994	11
Laura Leisa Da Silveira	2890003774	10.00	6.00	2.00	6.00	20.00	44.00	0	26/08/1993	12
Jacqueline Consuelo Da Silva	2890001036	10.00	6.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	23/07/1981	13
Jean Marcos De Costa	2890004217	6.00	8.00	2.00	2.00	24.00	42.00	0	18/12/1992	14
Yumi Hoshi	2890000999	6.00	6.00	2.00	4.00	24.00	42.00	1	11/08/1982	15
Andressa Buba Schappo	2890006961	4.00	4.00	4.00	6.00	24.00	42.00	0	03/10/1988	16
Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	2890001764	8.00	4.00	2.00	6.00	22.00	42.00	0	29/09/1987	17
Doris Graciela Hernández Briones	2890008318	8.00	4.00	4.00	4.00	22.00	42.00	1	27/02/1975	18
Jeane Lima E Silva Carneiro	2890007558	6.00	6.00	2.00	6.00	22.00	42.00	1	02/05/1986	19
Gustavo Taschek	2890005688	6.00	6.00	2.00	6.00	22.00	42.00	0	12/07/1993	20
Carlos Henrique Martinez Vaz	2890002886	6.00	4.00	4.00	6.00	22.00	42.00	0	25/02/1992	21
Vanessa Rank	2890004254	6.00	4.00	4.00	6.00	22.00	42.00	0	10/11/1995	22
Flavio Alexandre Oliveira Schwengber	2890005419	6.00	2.00	2.00	6.00	24.00	40.00	0	27/11/1992	23
Richard Wirth	2890005621	8.00	2.00	2.00	6.00	22.00	40.00	0	23/02/1995	24
Alana Cristine Henning	2890003050	6.00	6.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	13/11/1990	25
Felipe Augusto Ferreira	2890006518	10.00	6.00	2.00	4.00	18.00	40.00	1	09/02/1992	26

Da Silva										
Carlos Eduardo Ferreira Da Silva	2890007080	4.00	6.00	2.00	2.00	24.00	38.00	0	20/06/1990	27
Caroline Garnier Farias De Lima Martins	2890004364	8.00	4.00	0.00	4.00	22.00	38.00	0	29/01/1991	28
Elisa Muniz Mothe Nery	2890002717	4.00	6.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	25/09/1986	29
Patrícia De Mattos Dos Santos	2890006188	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	03/04/1995	30
Leovegildo Pablo Tondello Martins	2890007125	8.00	6.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	04/06/1977	31
Elisa Elias Da Vinha Andrade	2890004175	6.00	4.00	2.00	2.00	22.00	36.00	0	16/03/1989	32
Pedro Felipe Pinto	2890006311	4.00	6.00	2.00	2.00	22.00	36.00	1	17/06/1988	33
Joao Alfredo Ausem	2890000774	6.00	4.00	2.00	6.00	18.00	36.00	0	14/07/1977	34
Ariane Brusamarello	2890008625	8.00	6.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	27/04/1994	35
Camila Rokiski	2890007991	8.00	2.00	4.00	6.00	16.00	36.00	0	15/03/1994	36
Barbara Klein	2890005285	10.00	4.00	2.00	0.00	18.00	34.00	0	06/12/1989	37
Polyana Ramos Brasil	2890005626	4.00	4.00	4.00	4.00	18.00	34.00	0	09/05/1987	38
Paulo Medeiros Carvalho	2890006871	8.00	8.00	4.00	4.00	10.00	34.00	0	17/05/1993	39
Gilson Rodrigues Gonçalves	2890006069	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	1	11/06/1971	40
Ana Paula Dos Santos	2890000085	6.00	2.00	2.00	4.00	18.00	32.00	1	01/10/1977	41
Giovani Cristiano Mattiola	2890004091	4.00	4.00	2.00	4.00	18.00	32.00	2	05/12/1980	42
Ricardo Pedrini Kemer	2890002316	6.00	2.00	2.00	4.00	16.00	30.00	2	07/06/1981	43
Vanessa Rodrigues Franco Miyakava	2890006328	6.00	2.00	4.00	2.00	16.00	30.00	0	28/07/1982	44

421 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Mariana Kolling Magalhães	2900007439	8.00	4.00	2.00	6.00	22.00	42.00	0	09/08/1990	1

422 - MÉDICO INFECTOLOGISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Luiz Felipe De Souza Moreira	2910008543	8.00	4.00	2.00	4.00	26.00	44.00	2	27/02/1978	1
Nicole Luize Bremer	2910004627	6.00	0.00	2.00	4.00	18.00	30.00	0	13/09/1989	2

424 - MÉDICO NEUROLOGISTA										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Gustavo De Souza Custódio	2930003552	10.00	6.00	2.00	2.00	30.00	50.00	0	03/07/1990	1
Isabela Zanellato Marques	2930003665	8.00	8.00	4.00	4.00	26.00	50.00	0	28/09/1990	2
Gustavo Da Cunha Ribas	2930000193	10.00	6.00	2.00	2.00	28.00	48.00	0	04/06/1988	3
Alice Virginia Rodrigues Leao	2930003343	8.00	0.00	2.00	4.00	28.00	42.00	0	21/02/1988	4
Gabriela Baron	2930003702	6.00	4.00	2.00	4.00	24.00	40.00	0	12/01/1994	5
Ana Paula Gomes	2930008072	8.00	4.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	13/05/1982	6

426 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
José Firmino Couto Costa Evelyn Soares	2950002667	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	07/11/1964	1
Patricia Kiyori Watanabe	2950007672	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	20/08/1988	2
Fernanda Borba Vanhoni	2950004825	4.00	0.00	4.00	6.00	20.00	34.00	0	08/04/1989	3
Antônio Gustavo Maia Coimbra De Sousa	2950006021	8.00	2.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	24/03/1990	4

427 - MÉDICO ORTOPEDISTA										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Fernando Henrique Drapela Soares	2960003332	8.00	6.00	4.00	4.00	20.00	42.00	2	27/11/1986	1
Eduardo Antonio Rodrigues De Moraes	2960001549	8.00	4.00	2.00	6.00	16.00	36.00	2	03/11/1955	2
Greice Cipriani De Almeida	2960007284	8.00	2.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	20/08/1985	3
Andre Luiz Silva Moura	2960007791	10.00	2.00	4.00	2.00	14.00	32.00	1	21/10/1975	4

428 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Maria Clarissa De Sá	2970006815	10.00	6.00	2.00	6.00	28.00	52.00	0	16/02/1991	1

Daniel Buffon Zatt	2970007035	10.00	2.00	4.00	6.00	28.00	50.00	0	04/11/1990	2
Isabela Conti Abile	2970004694	8.00	4.00	0.00	4.00	30.00	46.00	0	09/09/1992	3
429 - MÉDICO PEDIATRA										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Francielly Maria Lucavei	2980007082	10.00	6.00	4.00	2.00	16.00	38.00	0	09/05/1988	1
Verônica Del Carmen Cowen Pinto	2980000235	8.00	4.00	4.00	2.00	14.00	32.00	0	19/02/1985	2
431 - MÉDICO PROCTOLOGISTA										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Sebastião Dutra De Morais Junior	3000005316	8.00	6.00	2.00	6.00	24.00	46.00	0	05/02/1991	1
Gilson Martins	3000002745	8.00	6.00	2.00	6.00	20.00	42.00	3	28/11/1971	2
Carla Cristina Jung	3000002985	8.00	6.00	4.00	6.00	18.00	42.00	0	11/09/1973	3
Fernanda Da Silva Barbosa	3000000316	8.00	6.00	4.00	4.00	18.00	40.00	0	20/07/1989	4
Angelo Rossi Da Silva Cecchini	3000003007	10.00	6.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	19/04/1982	5
432 - MÉDICO PSIQUIATRA										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Wellington Thiago Zimermann Dias	3010003661	6.00	4.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	04/11/1986	1
Thales Gaioski Pinheiro Thaumaturgo	3010005024	4.00	6.00	2.00	6.00	20.00	38.00	0	26/03/1991	2
Flavia Tanaka De Oliveira Gschwendtner	3010000960	6.00	4.00	2.00	2.00	18.00	32.00	0	08/04/1989	3
433 - MÉDICO RADIOLOGISTA										
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Classificação**
Michel Bayouth Padial	3020001176	4.00	8.00	2.00	4.00	26.00	44.00	0	08/06/1987	1
Thiago Moura Silva	3020004562	6.00	6.00	4.00	6.00	16.00	38.00	2	05/01/1976	2
Lilian Scharf Patel	3020003840	2.00	2.00	2.00	6.00	18.00	30.00	0	20/06/1988	3
434 - MÉDICO REUMATOLOGISTA										

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Denise De Fatima Forteski	3030005177	8.00	4.00	2.00	6.00	14.00	34.00	2	12/12/1978	1

435 - MÉDICO UROLOGISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Eduardo Felippe Melchioretto	3040005242	6.00	6.00	2.00	4.00	26.00	44.00	0	14/08/1980	1

436 - NUTRICIONISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Patricia Regina Kraschinski Lopes	3050000682	8.00	10.00	4.00	6.00	26.00	54.00	1	25/05/1980	1
Clara Telles Dos Santos	3050005098	10.00	8.00	2.00	4.00	28.00	52.00	0	16/05/1987	2
Fernanda Rocha França Burity Levone	3050007634	6.00	10.00	2.00	4.00	26.00	48.00	0	08/01/1993	3
Luciana De Freitas Correia De Morais	3050006380	8.00	8.00	2.00	6.00	24.00	48.00	0	04/08/1982	4
Letícia Pimentel Da Silva	3050000016	6.00	8.00	2.00	4.00	26.00	46.00	3	24/05/1983	5
Nathália Jahn	3050000160	8.00	8.00	2.00	4.00	24.00	46.00	0	25/09/1997	6
Paola Karolyne Jandrey	3050005004	8.00	6.00	4.00	4.00	24.00	46.00	0	19/02/1995	7
Juliana Bevilaqua Dos Santos Paula	3050007282	8.00	8.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	22/02/1985	8
Débora Brüske	3050003695	6.00	8.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	20/09/1996	9
Juliane Patrícia Seiffert Schreiner	3050008382	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	05/06/1995	10
Liege Regina Akemi Kanematsu	3050008062	4.00	8.00	2.00	4.00	24.00	42.00	0	16/02/1993	11
Michele Honicky	3050006227	8.00	8.00	2.00	2.00	22.00	42.00	0	26/07/1992	12
Wynnie Thalita De Araújo Lima	3050007837	6.00	8.00	4.00	4.00	20.00	42.00	0	05/10/1991	13
Ana Carolina Bail Morais	3050005564	6.00	8.00	0.00	4.00	22.00	40.00	0	30/06/1997	14
Andressa Dos Passos Conforti	3050005624	6.00	6.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	26/12/1994	15
Fernanda Justo Sillig Gaulke	3050005567	6.00	4.00	4.00	4.00	22.00	40.00	2	12/07/1986	16
Sara Cavalcanti Mendes	3050002890	4.00	8.00	4.00	2.00	22.00	40.00	0	15/07/1992	17

Karoline De Souza Reis	3050007509	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	28/02/1981	18
Nelseli Schreiner	3050000470	4.00	4.00	4.00	6.00	20.00	38.00	0	24/10/1995	19
Daniela Pauli	3050002898	8.00	4.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	05/01/1996	20
Betina Harmel	3050001987	4.00	8.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	17/09/1996	21
Paulo Roberto De Freitas Junior	3050007865	8.00	8.00	4.00	2.00	16.00	38.00	0	03/07/1988	22
Sonia Inez Rupel	3050000131	10.00	8.00	2.00	4.00	14.00	38.00	1	13/08/1987	23
Luana Beatriz Rocha De Freitas	3050004006	2.00	8.00	2.00	2.00	22.00	36.00	0	27/03/1993	24
Maria Eduarda Lemos Coutinho De Vasconcelos	3050006538	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	0	13/10/1995	25
Vinicius Da Costa Rodrigues Ballock	3050003748	6.00	8.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	29/05/1987	26
Andrielli De Fatima Rosario Da Cruz	3050000550	2.00	4.00	2.00	6.00	20.00	34.00	0	27/07/1995	27
Thais Regina Uhlig	3050004941	6.00	6.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	07/09/1992	28
Andressa Radziminski	3050000856	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	05/05/1993	29
Karla Natiele Weldt	3050002290	2.00	6.00	4.00	4.00	18.00	34.00	0	01/08/1994	30
Francieli Miquelon	3050002186	0.00	10.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	13/07/1989	31
Carla Scaratti Porazzi	3050001476	8.00	6.00	2.00	2.00	16.00	34.00	2	06/09/1979	32
Ana Beatriz De Arruda Leal	3050008012	8.00	8.00	2.00	2.00	14.00	34.00	0	11/04/1995	33
Cristina Aparecida Da Silva	3050001164	8.00	4.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	29/10/1986	34
Dayane Kelli Raymundo Brandes	3050001296	4.00	8.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	26/04/1995	35
Lydia Karyne Wossgrau	3050001395	4.00	4.00	2.00	4.00	18.00	32.00	0	02/07/1994	36
Alexandra Rueckl Kosmala	3050002304	2.00	8.00	0.00	4.00	18.00	32.00	0	30/05/1993	37
Josimara Bueno De Oliveira	3050004462	2.00	4.00	2.00	2.00	20.00	30.00	1	26/09/1993	38
Flávia Caroline Ernesto Da Silva	3050003389	4.00	2.00	2.00	4.00	18.00	30.00	0	02/01/1996	39
Debora Carolina Sadowsky	3050002569	0.00	4.00	2.00	6.00	18.00	30.00	0	04/02/1996	40
Emanueli De Fatima Andrade Ziembikiewicz	3050008076	2.00	6.00	2.00	4.00	16.00	30.00	1	28/10/1987	41
Thais De Fatima Ferraz Cardoso Miranda	3050006707	2.00	4.00	2.00	6.00	16.00	30.00	0	18/08/1993	42

437 - ODONTÓLOGO										
NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Karine Fatima Lyko	3060003400	8.00	8.00	4.00	4.00	24.00	48.00	0	18/09/1984	1
Elisangela De Fatima Janoski Tiburski	3060005528	6.00	10.00	2.00	6.00	24.00	48.00	1	13/06/1989	2
João Paulo Steffen Roncada	3060008155	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	24/05/1991	3
Gabriella Regina Duarte	3060005178	10.00	8.00	2.00	4.00	22.00	46.00	0	15/12/1997	4
André Guerra De Almeida	3060005999	8.00	10.00	2.00	4.00	22.00	46.00	0	06/03/1995	5
Charles Alex Rauen	3060004666	6.00	10.00	4.00	4.00	22.00	46.00	0	04/09/1992	6
Marco Antônio Ceolin Machado	3060000751	6.00	10.00	4.00	6.00	20.00	46.00	0	23/04/1983	7
Gabrielly Felice Bastiani	3060000038	10.00	8.00	2.00	2.00	22.00	44.00	0	20/01/1994	8
Márcia Regina Mayumi Okaji	3060003592	8.00	6.00	2.00	6.00	22.00	44.00	1	05/06/1978	9
Max Roberto Manfroi	3060003367	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	26/03/1987	10
Caroline Felippe Fernandes De Souza	3060005268	6.00	8.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	15/09/1996	11
Henrique Zacarias Bottega Neto	3060003822	8.00	10.00	4.00	4.00	18.00	44.00	0	20/03/1981	12
Paulo Gustavo Lange De Lara	3060006251	8.00	10.00	2.00	4.00	18.00	42.00	1	16/02/1978	13
Paulo Branco Correa	3060008424	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	15/08/1996	14
Manuela Batistella Zasso	3060004595	8.00	8.00	4.00	6.00	16.00	42.00	1	12/06/1983	15
Fábio Alexandre Andreacci	3060007896	2.00	8.00	2.00	4.00	24.00	40.00	1	03/11/1976	16
Nicholas Visani	3060001504	4.00	8.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	26/09/1984	17
Marcio Andre Carlon	3060006627	8.00	8.00	2.00	2.00	20.00	40.00	3	13/02/1972	18
Paula Milena Patrício	3060001375	6.00	8.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	06/04/1998	19
Vitória Monteiro	3060008602	4.00	8.00	4.00	4.00	20.00	40.00	0	14/01/1993	20
Dnyelson Souza Silva	3060001273	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	15/12/1979	21
Heloisa Rieper Da Silva Melchioretto	3060000021	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	18/12/1989	22
Isabela Costa Melo	3060000804	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	18/11/1997	23
Ana Claudia Corrêa Macedo	3060007603	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	24/04/1998	24
Acir Jose Dirschnabel	3060001784	6.00	10.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	22/07/1978	25

Ana Julia Kuriki Lopes De Castro Balan	3060005391	6.00	8.00	4.00	4.00	18.00	40.00	1	21/01/1995	26
Luis Fernando Beiger Dos Santos	3060007501	4.00	8.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	17/05/1994	27
Victor Milis Wandelli	3060002195	4.00	8.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	14/04/1995	28
Flávia Ferreira Zanoni Hackradt	3060005477	6.00	10.00	4.00	4.00	16.00	40.00	2	16/04/1981	29
Mariana Luciana Silva	3060007957	6.00	6.00	2.00	4.00	20.00	38.00	0	18/06/1995	30
Luis Gustavo Vieira Da Silva Prado	3060006240	4.00	6.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	29/08/1993	31
Nayara Martins	3060003870	6.00	8.00	0.00	6.00	18.00	38.00	0	22/07/1997	32
Viviane Maria Rankel	3060002459	6.00	8.00	4.00	2.00	18.00	38.00	0	06/05/1996	33
Norton Luís Germano Bibow	3060001710	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	1	14/06/1973	34
Diego Leonardo De Souza	3060001462	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	17/07/1994	35
Ana Christina Bernert	3060006536	4.00	10.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0	16/12/1996	36
Ellen Priscila Barankievicz	3060003955	8.00	10.00	2.00	4.00	14.00	38.00	0	19/12/1993	37
Silvio Julio Ávila	3060008219	8.00	8.00	4.00	4.00	14.00	38.00	2	11/01/1978	38
Júlia Michels	3060001751	6.00	10.00	2.00	6.00	14.00	38.00	0	03/10/1992	39
André Eduardo Krampe	3060002333	6.00	8.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	01/11/1990	40
Marina Michels	3060006532	6.00	8.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	06/05/1992	41
Daniele Nascimento Borges	3060007688	2.00	6.00	2.00	2.00	24.00	36.00	0	03/02/1987	42
Tallita Jorge Finamor	3060006017	4.00	4.00	2.00	4.00	22.00	36.00	0	25/07/1996	43
Carina Andressa De Oliveira	3060000305	6.00	6.00	0.00	4.00	20.00	36.00	0	05/09/1994	44
Laryssa Dayana Olsen	3060007496	6.00	8.00	0.00	4.00	18.00	36.00	0	30/04/1994	45
Cássia Mariana Ribeiro	3060000628	6.00	4.00	2.00	6.00	18.00	36.00	2	05/04/1989	46
Francis Tentardini Silveira	3060006744	4.00	8.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	02/05/1988	47
Lucielle Cristina Cecchin	3060004268	4.00	8.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	12/03/1990	48
Denis Emílio Nascimento Santos	3060002425	4.00	6.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	23/07/1993	49
Celso Renato Sadowski	3060002820	6.00	10.00	0.00	4.00	16.00	36.00	1	03/06/1969	50
Leandro William Katchan	3060008577	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	08/01/1988	51
Taimara Rubia Mariani	3060002428	6.00	10.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	06/01/1995	52
Jessica Cristina De Barros	3060007755	6.00	10.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	28/05/1995	53

Frederico Da Costa Jaloto Da Silva	3060002423	6.00	6.00	4.00	6.00	14.00	36.00	0	20/09/1990	54
Kelver Luiz Krigoski	3060005002	6.00	6.00	4.00	6.00	14.00	36.00	0	04/02/1994	55
Victoria Hofstaetter	3060002730	6.00	10.00	4.00	4.00	12.00	36.00	0	23/05/1997	56
Alice Rocha França Burity Levone	3060007248	2.00	2.00	4.00	4.00	22.00	34.00	0	07/08/1996	57
Alexandre Ponsoni Sebem	3060001653	6.00	4.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	22/05/1995	58
Helen Patricia Fernandes	3060006312	4.00	6.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	09/10/1994	59
Jessica Borba Filla	3060005623	2.00	6.00	4.00	4.00	18.00	34.00	0	05/03/1992	60
Camila Vilela Pereira Gomes	3060008497	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	26/03/1990	61
Amanda Lopes De Oliveira	3060003043	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	24/01/1995	62
Amanda Freitas Da Rosa	3060007161	4.00	8.00	4.00	2.00	16.00	34.00	0	22/08/1995	63
Maria Aline Kuchler	3060000035	4.00	6.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	09/04/1993	64
Geovana Olinger Boa Nova	3060005036	2.00	6.00	4.00	6.00	16.00	34.00	0	29/06/1996	65
Heloise Kwiatkowski	3060001829	8.00	6.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	15/08/1999	66
Ana Laura Catardo Montagna	3060000155	6.00	6.00	4.00	4.00	14.00	34.00	1	29/12/1995	67
Guilherme Suetomi Patelli	3060007275	4.00	8.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	21/03/1988	68
Victor Vicente Dos Santos	3060004079	4.00	8.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	03/10/1995	69
Giuliano Maia Santini	3060005060	8.00	8.00	2.00	4.00	12.00	34.00	2	27/01/1971	70
Marco Tulio Gesser	3060006495	8.00	10.00	2.00	6.00	8.00	34.00	1	01/04/1975	71
Ane Karoline Celeski	3060000058	4.00	4.00	2.00	2.00	20.00	32.00	0	11/03/1991	72
Fabiano Eduardo Hespanha	3060007582	6.00	4.00	2.00	4.00	16.00	32.00	1	05/01/1977	73
Debora Taucheck	3060004938	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	07/05/1994	74
Brenda Scheffer Brambila	3060005755	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	08/05/1997	75
Pietra Caroline Simões De França	3060005556	4.00	6.00	2.00	4.00	16.00	32.00	0	10/05/1997	76
Adilson Landa Corrêa José	3060007245	2.00	8.00	2.00	4.00	16.00	32.00	3	25/08/1962	77
Jackson Bruno Buttelbrun	3060007969	2.00	6.00	2.00	6.00	16.00	32.00	1	18/07/1987	78
Jaqueline Maria Mazutti De Geroni	3060008539	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	05/12/1996	79

Gabriela Soares Westrup	3060006146	6.00	4.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	26/09/1986	80
Gabriela Machado Da Silva	3060008319	4.00	6.00	2.00	6.00	14.00	32.00	0	16/02/1998	81
Mariane Da Silva Ferreira	3060004071	8.00	8.00	2.00	4.00	10.00	32.00	0	20/11/1995	82
Kaoanne Larissa Rodrigues	3060003091	6.00	8.00	4.00	4.00	10.00	32.00	0	19/01/1997	83
Matheus Juliano Niehues Vieira	3060007617	4.00	10.00	4.00	4.00	10.00	32.00	0	27/08/1998	84
Heloíza Kunicki	3060000757	0.00	6.00	2.00	2.00	20.00	30.00	0	30/09/1994	85
Thatyana Jaleski	3060007665	4.00	4.00	0.00	4.00	18.00	30.00	0	22/02/1996	86
William César Ziembikiewicz	3060004119	2.00	4.00	2.00	4.00	18.00	30.00	1	02/05/1979	87
Alessandro Yuske Kussano Morino	3060003968	2.00	8.00	2.00	2.00	16.00	30.00	1	08/04/1993	88
Maria Eugênia Wegner Cordeiro	3060004433	8.00	4.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	17/08/1999	89
Graziela Berlande	3060000150	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	04/06/1995	90
Sabrina De Mattos Maurente	3060004315	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	2	01/07/1973	91
Danielle Pruss Dos Santos	3060004403	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	19/04/1993	92
Amanda Bordes Ferrreira	3060002953	6.00	6.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	12/03/1995	93
Edinei Juliano Bueno Pechibilski	3060006059	4.00	8.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	11/10/1993	94
Nicole Azevedo Brenny	3060004594	4.00	6.00	2.00	6.00	12.00	30.00	0	13/03/1997	95
Adriana Paula Atuati Gruber	3060007143	2.00	8.00	4.00	4.00	12.00	30.00	3	17/05/1970	96

438 - ODONTÓLOGO ENDODENTISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Bruna Angélica De Souza Viana	3070001761	8.00	10.00	2.00	4.00	30.00	54.00	0	08/04/1994	1
Kalena De Melo Maranhão Pereira	3070006957	6.00	8.00	2.00	6.00	30.00	52.00	0	19/05/1981	2
Kerstin Dums	3070007592	6.00	10.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	11/12/1987	3
Fernanda Costa Pinheiro	3070006300	6.00	8.00	4.00	4.00	24.00	46.00	2	15/09/1982	4
Rafael Stiz	3070004599	6.00	8.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	28/02/1983	5
Matheus Beumer	3070008512	4.00	6.00	4.00	6.00	24.00	44.00	0	02/06/1996	6

Chayana Corso Bergamo	3070002819	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	08/07/1992	7
Raul Konrad Teige Erzinger	3070002408	0.00	8.00	4.00	4.00	26.00	42.00	0	08/09/1986	8
Juliano Menegaz Fagundes	3070007616	2.00	8.00	2.00	6.00	24.00	42.00	3	10/12/1979	9
Kiany Scarssi Nunes	3070006323	8.00	6.00	4.00	2.00	22.00	42.00	0	18/06/1992	10
Francielle Cecchin Manfroi	3070003364	4.00	8.00	2.00	6.00	22.00	42.00	0	19/04/1984	11
Luciana Reis Baum	3070006713	4.00	8.00	4.00	4.00	20.00	40.00	1	08/04/1977	12
Juliana Royer Heidmann	3070004611	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	02/08/1989	13
Renata Ramos Roberti Boder	3070006182	6.00	2.00	2.00	6.00	18.00	34.00	0	16/03/1975	14

439 - ODONTÓLOGO - ESF

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Ronilson Batista De Souza	3080005651	6.00	8.00	4.00	6.00	24.00	48.00	0	08/08/1986	1
Huberth Alexandre Da Rocha Júnior	3080003925	8.00	10.00	4.00	4.00	22.00	48.00	0	02/07/1991	2
Whitney Cristine Costa	3080006818	8.00	8.00	4.00	6.00	22.00	48.00	0	27/12/1994	3
Gabriela Amanda De Sousa	3080004414	10.00	10.00	4.00	6.00	18.00	48.00	0	04/05/1997	4
Thalles Mayckon Vieira Araujo	3080005508	8.00	8.00	4.00	2.00	24.00	46.00	0	10/03/1989	5
Paula Cristine Da Silva	3080005209	6.00	8.00	4.00	4.00	24.00	46.00	0	12/11/1994	6
Alice Marchezan	3080006210	4.00	10.00	4.00	6.00	22.00	46.00	0	20/02/1996	7
Aline Regina Küchler	3080007583	8.00	10.00	4.00	4.00	20.00	46.00	0	21/07/1993	8
Larissa Alana Ribas Nizer	3080005958	8.00	10.00	4.00	4.00	20.00	46.00	0	01/04/1994	9
Maiara Kessin Geraldi	3080003607	8.00	8.00	4.00	6.00	20.00	46.00	0	24/08/1994	10
Júlia Karoline Silva Pereira	3080007903	8.00	10.00	4.00	6.00	18.00	46.00	0	06/01/1995	11
Bruna Isabela Kaiss	3080004791	8.00	8.00	2.00	2.00	24.00	44.00	0	26/03/1997	12
Anelise Aparecida Tiburski	3080006075	6.00	8.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	18/07/1989	13
Priscilla Santos De Oliveira	3080000331	6.00	6.00	4.00	6.00	22.00	44.00	0	28/12/1987	14
Nathaliê Egues Moraes	3080006743	8.00	8.00	2.00	6.00	20.00	44.00	0	17/02/1990	15
Marcio Serafim Pereira	3080006324	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	1	26/05/1969	16

Gabriela Granata Astolfi	3080004181	4.00	10.00	4.00	6.00	20.00	44.00	0	24/10/1994	17
Rita Cassiana Duarte Kern	3080002300	8.00	10.00	2.00	6.00	18.00	44.00	0	05/04/1986	18
Isadora Thiesen Silva	3080005782	8.00	8.00	4.00	6.00	18.00	44.00	0	12/01/1992	19
Rafael Bressanelli	3080006546	10.00	8.00	4.00	6.00	16.00	44.00	0	14/03/1991	20
Karin Branco Correa	3080008394	8.00	10.00	2.00	2.00	20.00	42.00	1	23/02/1966	21
Fabiane Schreiner	3080003381	6.00	10.00	4.00	4.00	18.00	42.00	0	26/12/1986	22
Davi Costa Dos Santos	3080008332	10.00	6.00	2.00	2.00	20.00	40.00	1	28/07/1969	23
Rubia Alexandra Barão	3080001285	6.00	8.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	14/06/1992	24
Fernanda Caire Lima De Barcelos	3080004029	4.00	10.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	03/01/1990	25
Amanda Karoline Carvalho Da Silva	3080004272	4.00	8.00	2.00	6.00	20.00	40.00	0	06/02/1995	26
Sabrina Noguti Silva	3080002179	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	01/11/1995	27
Fabiele Baumann	3080006418	8.00	6.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	23/03/1997	28
Candida Estela Reinert	3080000183	6.00	6.00	4.00	6.00	18.00	40.00	1	15/07/1971	29
Ádrian Camargo Amaral Jorge Araújo	3080003529	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	26/06/1990	30
Luana Beber Yoshizumi	3080001050	8.00	8.00	4.00	4.00	16.00	40.00	0	12/05/1991	31
Kariana Wan Dall Gonçalves	3080000229	8.00	8.00	4.00	6.00	14.00	40.00	0	22/11/1997	32
Jean Erick Langoski	3080008495	6.00	10.00	4.00	6.00	14.00	40.00	0	31/12/1992	33
Raisa Ivana Domingues	3080004747	6.00	6.00	2.00	2.00	22.00	38.00	0	15/05/1991	34
Isabelli Carolini Farias Warmling	3080002584	6.00	8.00	2.00	2.00	20.00	38.00	0	19/12/1995	35
Márcia Cristina Da Silva	3080001752	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	08/06/1995	36
Eduardo Madalosso Lavarda	3080003263	6.00	6.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	22/07/1985	37
Caroline Aparecida De Camargo	3080007240	6.00	6.00	4.00	4.00	18.00	38.00	0	05/01/1991	38
Manuelly Cristiny Linzmeyer	3080004550	2.00	8.00	4.00	6.00	18.00	38.00	0	17/03/1995	39
Sarah Simon Flausino	3080001993	8.00	10.00	0.00	4.00	16.00	38.00	0	31/03/1993	40
Rafael Eickhoff	3080005321	8.00	8.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	13/02/1995	41
Amanda Cristina Rocha	3080005159	8.00	6.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	26/11/1994	42
Nadya Batista	3080004969	6.00	10.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	07/12/1990	43
Lara Cristal Baldan	3080004402	6.00	10.00	2.00	4.00	16.00	38.00	0	04/01/1996	44
Gabriel Guidio Guarenghi	3080007281	6.00	8.00	2.00	6.00	16.00	38.00	0	02/05/1995	45

Gabriela Guth Floss	3080007964	8.00	8.00	2.00	6.00	14.00	38.00	0	27/01/1993	46
Iran César Prawutzki	3080003045	2.00	6.00	4.00	6.00	18.00	36.00	0	01/06/1994	47
Beatriz De Fatima Ritzmann	3080004385	6.00	8.00	2.00	4.00	16.00	36.00	0	15/02/1996	48
Carla Luiza Rocha Gonçalves	3080000908	4.00	8.00	2.00	6.00	16.00	36.00	1	11/01/1975	49
Danielle Cristina Alves Rigo	3080001932	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	2	06/05/1983	50
Luiza Rossini De Moura	3080003725	4.00	8.00	4.00	4.00	16.00	36.00	0	01/06/1993	51
Gerusa Cassia Medeiros Riekes Bueno De Oliveira	3080001005	8.00	10.00	0.00	4.00	14.00	36.00	3	22/05/1979	52
Guilherme Oneda	3080001185	6.00	10.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	14/04/1990	53
Carla Benedita Dos Santos Dias De Lima	3080008025	6.00	8.00	2.00	6.00	14.00	36.00	1	27/03/1983	54
Thamires Martins Filipe	3080008338	6.00	8.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	20/06/1996	55
Arnaldo Greenhalgh Lins	3080002265	4.00	8.00	4.00	6.00	14.00	36.00	2	21/04/1980	56
Bruna Carolina Lohn	3080003289	2.00	10.00	4.00	6.00	14.00	36.00	0	26/10/1993	57
André Tschoeke	3080001426	8.00	8.00	2.00	6.00	12.00	36.00	0	30/05/1992	58
Israel De Souza Landa José	3080007502	8.00	8.00	4.00	4.00	12.00	36.00	0	09/04/1986	59
Letícia Schmicheck	3080007261	4.00	6.00	0.00	6.00	18.00	34.00	0	22/07/1997	60
Elias Torres Rosa	3080005423	8.00	8.00	0.00	2.00	16.00	34.00	2	01/09/1962	61
Fernanda Belote	3080000216	6.00	8.00	0.00	4.00	16.00	34.00	0	19/12/1995	62
Otávio Henrique Kley Vazzi	3080002784	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	1	04/10/1974	63
Thairini Lopes De Souza	3080001264	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	16/04/1994	64
Rogério Bender	3080004503	2.00	8.00	2.00	6.00	16.00	34.00	2	21/04/1972	65
Karysma Kalderash Dela Torre	3080003165	6.00	8.00	4.00	2.00	14.00	34.00	1	16/09/1991	66
Isadora Maria Pratezi Polettini	3080002332	8.00	6.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	15/09/1994	67
Mariana Omizzolo Borssatto	3080001292	6.00	8.00	4.00	4.00	12.00	34.00	0	02/01/1993	68
Guilherme Miranda Sampaio	3080006347	2.00	10.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	22/11/1982	69
Cristiane Rosa Finger	3080000747	2.00	10.00	0.00	2.00	18.00	32.00	0	04/12/1997	70
Jessica Meier	3080002469	6.00	6.00	0.00	4.00	16.00	32.00	0	25/06/1991	71
Camila Alessandra Costa	3080002308	6.00	10.00	2.00	2.00	12.00	32.00	0	18/05/1994	72
Fabio Cardoso Pereira	3080006151	4.00	8.00	2.00	6.00	12.00	32.00	0	12/11/1987	73

Ludmila Abreu Santos Coimbra	3080006007	4.00	8.00	4.00	4.00	12.00	32.00	0	07/04/1993	74
Thais Maria Tschoeke	3080005710	4.00	10.00	4.00	4.00	10.00	32.00	0	05/12/1995	75
Vanessa Lisboa	3080007456	2.00	6.00	2.00	4.00	16.00	30.00	0	14/11/1994	76
Ingrid Ricken Belmiro	3080001781	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	19/08/1996	77
Carolinna Trevisani Fuck	3080006131	4.00	8.00	0.00	4.00	14.00	30.00	0	24/10/1992	78
Caroline De Lima Uhlmann	3080001811	4.00	6.00	4.00	2.00	14.00	30.00	1	18/12/1991	79
Fabrício Gonçalves De Souza	3080005809	4.00	6.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	21/07/1987	80
Patricia Hau França Dos Santos	3080004618	2.00	6.00	2.00	6.00	14.00	30.00	0	02/02/1985	81
Alessandra Fontana	3080008470	2.00	6.00	2.00	6.00	14.00	30.00	0	29/07/1994	82
Italo Dziadzio	3080005974	0.00	6.00	4.00	6.00	14.00	30.00	0	12/03/1996	83
Marina Hoffmann Albuquerque	3080006394	4.00	6.00	2.00	6.00	12.00	30.00	0	23/02/1995	84
Jamylle Cardoso Da Silva	3080003099	4.00	6.00	4.00	4.00	12.00	30.00	0	12/01/1993	85

440 - PSICOPEDAGOGO

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Mayla Blodorn	3090001214	2.00	4.00	2.00	6.00	22.00	36.00	1	16/11/1993	1
Barbara Rank	3090006026	8.00	4.00	2.00	4.00	18.00	36.00	0	06/07/1998	2
Cristiane Thomas Da Silva Veiga	3090007012	6.00	6.00	4.00	2.00	18.00	36.00	2	09/03/1990	3
Tatiane Ressel	3090006797	4.00	6.00	2.00	6.00	18.00	36.00	0	25/10/1994	4
Daniela Dias Hruschka	3090004037	8.00	6.00	4.00	4.00	14.00	36.00	0	13/11/1991	5
Simone Aparecida Silvério	3090004062	6.00	8.00	2.00	6.00	14.00	36.00	2	08/06/1972	6
Joelize Aparecida Altmann Alves De Ramos	3090001087	6.00	6.00	0.00	2.00	20.00	34.00	1	10/02/1986	7
Edite Franco Dos Santos Rodrigues Marafigo	3090003451	6.00	4.00	4.00	4.00	16.00	34.00	2	25/03/1977	8
Osny Leonardo Voigt Casa	3090000176	8.00	4.00	4.00	4.00	14.00	34.00	1	05/12/1964	9
Mariana Volter	3090003850	2.00	8.00	2.00	2.00	18.00	32.00	2	24/04/1984	10
Mozzara Ribeiro	3090002082	4.00	8.00	2.00	2.00	16.00	32.00	1	11/06/1987	11
Sidinei Farias	3090004990	4.00	4.00	2.00	6.00	16.00	32.00	0	14/03/1986	12

Maria Nogueira De Lima Silva	3090006143	4.00	8.00	2.00	4.00	14.00	32.00	2	02/04/1988	13
Samara Sedlak	3090005026	8.00	6.00	4.00	2.00	12.00	32.00	0	07/03/1995	14
Pâmela Kelly Ozeika Da Luz	3090008517	4.00	6.00	4.00	6.00	12.00	32.00	0	22/10/1993	15
Rosemeri Vieira De Souza	3090007517	2.00	2.00	2.00	2.00	22.00	30.00	2	04/04/1987	16
Elisangela Pscheidt Batista	3090002231	4.00	4.00	2.00	2.00	18.00	30.00	2	25/08/1974	17
Leidi Daiana De Paula	3090008472	4.00	6.00	2.00	4.00	14.00	30.00	2	29/01/1983	18
Danielle Montemor Picheth	3090007711	6.00	6.00	4.00	2.00	12.00	30.00	0	14/01/1981	19

441 - ARQUITETO E URBANISTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Jéssica Thaíse Kasmirski Pessatti	3140003462	10.00	8.00	4.00	6.00	26.00	54.00	0	23/04/1998	1
Cindi Caroline Serafim	3140007927	10.00	10.00	2.00	4.00	26.00	52.00	0	10/05/1995	2
Laura Beatriz Kochenborger	3140001411	8.00	10.00	2.00	4.00	26.00	50.00	0	02/07/1981	3
Heloisa Cristina Flores	3140002520	8.00	8.00	4.00	4.00	26.00	50.00	1	10/05/1985	4
Caroline Gonçalves	3140003000	6.00	10.00	4.00	4.00	26.00	50.00	0	09/08/1996	5
Bruna Zimermann	3140003553	6.00	10.00	4.00	6.00	24.00	50.00	0	26/09/1993	6
Luiza Fernandes Dittert	3140006631	8.00	6.00	2.00	6.00	26.00	48.00	0	25/01/1994	7
Maurício Rolim Carneiro	3140007935	8.00	8.00	4.00	4.00	24.00	48.00	0	03/05/1973	8
Samuel Henrique Wipprich	3140005969	6.00	10.00	4.00	4.00	24.00	48.00	0	26/09/1991	9
Daniela Tábata Gumz	3140006390	10.00	8.00	4.00	4.00	22.00	48.00	0	03/02/1995	10
Odair Gonçalves De Oliveira Junior	3140005272	10.00	8.00	4.00	6.00	20.00	48.00	0	03/11/1994	11
Franciele Aparecida Pscheidt	3140004820	4.00	8.00	4.00	4.00	26.00	46.00	0	01/11/1990	12
Leilane Tascheck	3140003886	8.00	8.00	2.00	4.00	24.00	46.00	1	03/05/1981	13
Luana Corrêa	3140002243	8.00	8.00	2.00	4.00	24.00	46.00	0	05/04/1991	14
Raquel Lautert Kataoka	3140001148	8.00	10.00	2.00	6.00	20.00	46.00	1	18/04/1991	15
Felipe Zipperer Trevisan	3140004258	8.00	10.00	4.00	6.00	18.00	46.00	0	14/10/1993	16
Nicole Caroline Kruczkievicz	3140003278	6.00	8.00	0.00	4.00	26.00	44.00	0	02/12/1996	17
Fernanda Milene Weldt	3140006292	4.00	10.00	2.00	4.00	24.00	44.00	0	22/05/1993	18

Taila Cristiane Afonso Vaz Teixeira Dos Santos	3140000052	10.00	8.00	2.00	2.00	22.00	44.00	0	18/06/1987	19
Fernanda Ribeiro Coutinho	3140007648	8.00	8.00	2.00	4.00	22.00	44.00	0	25/12/1992	20
Mayara Graf	3140004838	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	28/10/1996	21
Kamila Turnes	3140003293	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	03/04/1997	22
William Jorge Pscheidt	3140004169	8.00	8.00	4.00	4.00	20.00	44.00	0	25/11/1991	23
Beatriz Neumann	3140001270	10.00	10.00	2.00	6.00	16.00	44.00	0	16/12/1997	24
Juliana Albuquerque De Jesus	3140005091	6.00	8.00	2.00	2.00	24.00	42.00	0	12/07/1985	25
Léo Carlos Macuco Cargnin	3140004500	6.00	6.00	0.00	6.00	24.00	42.00	2	12/01/1962	26
Tabata Soares	3140000236	4.00	8.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	27/08/1991	27
Beatriz Aparecida Honorio De Lima	3140001631	8.00	8.00	2.00	4.00	20.00	42.00	0	26/05/1997	28
Francine Tavares	3140008065	8.00	8.00	4.00	2.00	20.00	42.00	0	07/07/1996	29
Marina Anjos Mallon	3140004994	8.00	6.00	2.00	6.00	20.00	42.00	0	01/06/1996	30
Felipe De Araújo Rebello Da Cunha	3140002457	4.00	8.00	4.00	6.00	20.00	42.00	0	18/07/1986	31
Thais Souza Leitão	3140006758	8.00	10.00	2.00	4.00	18.00	42.00	0	15/06/1988	32
Daniela Wiese	3140008225	8.00	10.00	4.00	4.00	16.00	42.00	0	16/01/1993	33
Felipe Odair Xavier	3140007645	6.00	4.00	2.00	4.00	24.00	40.00	0	22/12/1994	34
Gabriel Gallarza Rossi	3140007468	4.00	8.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	14/12/1978	35
Aline Pereira	3140007410	4.00	8.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	02/01/1997	36
Camila Zigowski	3140008119	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	31/12/1993	37
Mayara Sacht Mendes	3140007752	8.00	6.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	07/08/1997	38
Marilaine Schmitt	3140006521	4.00	10.00	2.00	4.00	20.00	40.00	0	19/08/1992	39
Lisa Maria Santucci Correa	3140005368	10.00	6.00	2.00	4.00	18.00	40.00	2	25/08/1979	40
Andressa Regina Gomes	3140006419	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	12/01/1990	41
Héchilen Tainá Krepl Fuerst	3140003868	8.00	8.00	2.00	4.00	18.00	40.00	0	09/01/1995	42
Raphael Fernandes Da Cunha	3140000577	6.00	10.00	4.00	2.00	18.00	40.00	0	28/06/1994	43
Juliane Borges De Oliveira Depin	3140005473	4.00	10.00	4.00	4.00	18.00	40.00	0	09/04/1997	44
Thalia Quost	3140005781	4.00	8.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	11/11/1997	45
Shirley Fernandes Valdevino Da Silva	3140004544	2.00	10.00	4.00	6.00	18.00	40.00	0	12/06/1993	46

Grace Caroline Mitie Yuki	3140003978	8.00	8.00	2.00	6.00	16.00	40.00	0	25/11/1986	47
Hanna Luiza Krause	3140004916	4.00	6.00	2.00	6.00	20.00	38.00	0	04/11/1995	48
Leonardo Mattos	3140005943	2.00	8.00	4.00	4.00	20.00	38.00	0	18/05/1997	49
Sueme Freitas	3140007370	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	01/01/1989	50
Letícia Tambosi De Souza	3140006606	6.00	8.00	2.00	4.00	18.00	38.00	0	09/08/1996	51
Bruno Schade	3140000562	4.00	8.00	2.00	6.00	18.00	38.00	0	24/09/1996	52
Bruna Fernanda Lesniowski	3140003773	4.00	6.00	4.00	6.00	18.00	38.00	0	18/09/1996	53
Jarciane Fabrissa Valério	3140004132	2.00	8.00	4.00	6.00	18.00	38.00	0	23/03/1988	54
Manoela Baratti Osmarini	3140006940	8.00	4.00	4.00	6.00	16.00	38.00	0	25/08/1993	55
Rodrigo Corrêa	3140008542	6.00	8.00	4.00	6.00	14.00	38.00	0	16/07/1996	56
Thayna Idalencio	3140002478	2.00	6.00	2.00	4.00	22.00	36.00	1	23/03/1996	57
Junior Ugarte Kruger	3140008524	4.00	8.00	2.00	2.00	20.00	36.00	1	05/05/1993	58
Helmar Eduardo Szpunar Otto	3140004090	2.00	8.00	4.00	2.00	20.00	36.00	0	23/02/1996	59
Aline Maciel	3140004155	6.00	6.00	4.00	2.00	18.00	36.00	0	26/01/1994	60
Mariana Oliveira Costa	3140008485	6.00	4.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	17/09/1996	61
Adecleia Maximo Dos Santos	3140003578	4.00	6.00	4.00	4.00	18.00	36.00	0	30/07/1989	62
Maria Carolina Motta	3140005550	8.00	8.00	2.00	2.00	16.00	36.00	0	30/03/1994	63
Laís Cristina Franck Devilla	3140008386	6.00	10.00	2.00	4.00	14.00	36.00	0	28/05/1993	64
Gustavo Gabriel Fragoso	3140001662	6.00	10.00	4.00	6.00	10.00	36.00	0	22/11/1997	65
Mariele Naiara Lopes Vieira	3140001591	2.00	4.00	4.00	2.00	22.00	34.00	0	07/05/1997	66
Felipe Pedron	3140005390	4.00	8.00	0.00	4.00	18.00	34.00	0	05/07/1992	67
Bárbara Dos Santos Pereira	3140004377	4.00	8.00	0.00	4.00	18.00	34.00	0	19/02/1993	68
Fernanda Carolina Zen Zuquetto	3140005082	4.00	4.00	2.00	6.00	18.00	34.00	0	23/03/1996	69
Vanessa Max	3140006106	2.00	10.00	2.00	2.00	18.00	34.00	0	11/08/1992	70
Carlos Fernando Campigotto	3140004495	4.00	10.00	0.00	4.00	16.00	34.00	2	10/04/1990	71
Gabriela Richter	3140000505	4.00	8.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	09/11/1995	72
Rafael Albano Hinke	3140000619	2.00	6.00	4.00	6.00	16.00	34.00	0	26/02/1989	73
Andre Luis Teixeira	3140007985	8.00	4.00	4.00	4.00	14.00	34.00	1	21/05/1965	74
Alcionir Fabio Francez	3140001872	4.00	8.00	4.00	4.00	14.00	34.00	1	02/02/1982	75

Renata Zica De Sousa	3140004455	4.00	8.00	4.00	4.00	14.00	34.00	0	10/02/1991	76
Iasmin Bueno Franco	3140004945	4.00	8.00	4.00	6.00	12.00	34.00	0	24/08/1993	77
Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos	3140006025	0.00	2.00	2.00	4.00	24.00	32.00	0	10/04/1997	78
Joana Maria Neumann	3140005938	0.00	6.00	2.00	4.00	20.00	32.00	0	17/11/1994	79
Gisele Valerio	3140002697	6.00	8.00	0.00	2.00	16.00	32.00	0	06/04/1982	80
Rafaela Francys Azeredo	3140007293	4.00	4.00	2.00	6.00	16.00	32.00	0	15/10/1993	81
Willian Marques Gomes Da Silva	3140005935	4.00	6.00	2.00	6.00	14.00	32.00	0	08/12/1991	82
Beatriz Ruckl	3140001210	8.00	6.00	4.00	4.00	10.00	32.00	0	23/12/1995	83
Carine Katia Campestrini	3140003359	2.00	10.00	4.00	6.00	10.00	32.00	0	17/12/1997	84
Taínara Cristina Vidal	3140000060	0.00	4.00	4.00	4.00	18.00	30.00	0	07/03/1994	85
Bruno Dos Santos Moreira	3140004178	4.00	8.00	2.00	2.00	14.00	30.00	0	06/09/1992	86
Nathalia Seidler	3140000969	4.00	6.00	4.00	2.00	14.00	30.00	0	23/11/1993	87
Lucas Antonio Silva	3140006020	6.00	6.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	25/03/1996	88
Ramon Felipo Rengel	3140001275	4.00	8.00	2.00	4.00	12.00	30.00	0	30/04/1990	89
Paulo Roberto Da Silva Couto Jr	3140007831	4.00	6.00	4.00	4.00	12.00	30.00	0	21/10/1991	90
Suayla Wunsch	3140008238	2.00	6.00	4.00	6.00	12.00	30.00	0	25/06/1993	91

442 - FISIOTERAPEUTA

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
João Pedro Euriques Batista	3180006176	10.00	10.00	4.00	6.00	26.00	56.00	0	07/03/1996	1
Arnaldo Calvin Klein	3180000458	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	44.00	0	09/01/1991	2
Ellen Larissa Bail	3180002731	8.00	10.00	2.00	4.00	20.00	44.00	0	21/12/1999	3
Aline Faquin	3180003247	8.00	10.00	4.00	6.00	16.00	44.00	0	25/06/1980	4
Fernanda Correia Possan	3180005724	8.00	4.00	4.00	4.00	22.00	42.00	0	15/04/1996	5
Bernardo Vinicius Costa Araújo	3180006756	6.00	8.00	2.00	6.00	20.00	42.00	0	25/06/1990	6
José Luis Rodrigues Pereira	3180001234	4.00	8.00	2.00	4.00	22.00	40.00	0	21/04/1988	7
Fabiane Oechsler	3180006332	6.00	8.00	2.00	6.00	18.00	40.00	0	03/08/1989	8
Lívia Haenisch Martins Pasqualini	3180003721	6.00	10.00	4.00	6.00	14.00	40.00	1	09/03/1979	9
Julia Caroline Pinheiro	3180005903	4.00	6.00	2.00	4.00	22.00	38.00	0	19/08/1996	10

Charneski										
Vagner Rogério Dos Santos	3180005869	10.00	8.00	4.00	4.00	12.00	38.00	2	05/06/1991	11
Tatiana Ferreira	3180002800	2.00	6.00	4.00	6.00	18.00	36.00	1	11/03/1983	12
Felipe Jungles	3180003542	6.00	8.00	2.00	6.00	14.00	36.00	1	09/09/1993	13
Francielli Da Silva	3180005514	8.00	6.00	4.00	6.00	12.00	36.00	0	05/12/1990	14
Mariane Slompo De Lima	3180005301	2.00	8.00	2.00	4.00	18.00	34.00	0	18/09/1991	15
Jhonnatam Lincoln Bernardi	3180003891	6.00	6.00	4.00	2.00	16.00	34.00	0	05/10/1990	16
Italo Jean Pagiolli Sales	3180005587	2.00	8.00	4.00	4.00	16.00	34.00	0	04/10/1992	17
Ana Paula Da Silva	3180005006	10.00	4.00	2.00	4.00	14.00	34.00	0	06/06/1997	18
Leandro Cordeiro Da Silva Pereira	3180003691	6.00	10.00	4.00	4.00	10.00	34.00	0	05/10/1989	19
Flávia Becker	3180004243	6.00	4.00	4.00	2.00	16.00	32.00	0	21/01/1997	20
Tainá Criziele Schneider	3180001835	6.00	6.00	2.00	4.00	14.00	32.00	0	10/02/1997	21
Karina Aparecida Da Silva	3180002338	2.00	4.00	4.00	2.00	18.00	30.00	1	03/08/1995	22
Graziela Correa Da Cunha	3180000630	4.00	4.00	2.00	4.00	16.00	30.00	1	22/05/1985	23
Waleska Bárbara Baruffi	3180008097	4.00	4.00	4.00	2.00	16.00	30.00	0	27/03/1996	24
Juliane Crema Carvalho	3180007273	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	12/08/1980	25
Dieily Costa De Moraes	3180005723	6.00	4.00	2.00	4.00	14.00	30.00	0	15/04/1988	26
Taís Tschá Pelin	3180006494	4.00	8.00	4.00	4.00	10.00	30.00	1	28/08/1990	27

444 - PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Sidnei Muehlbauer	3240006593	8.00	2.00	2.00	4.00	28.00	44.00	0	21/07/1983	1
Deivid Dranka	3240008281	6.00	2.00	4.00	4.00	24.00	40.00	0	15/05/1996	2
Felipe Augusto Barsch	3240000913	8.00	6.00	4.00	2.00	18.00	38.00	1	14/06/1983	3
Gislaine Schade Veiss	3240006693	6.00	2.00	2.00	4.00	16.00	30.00	2	20/02/1985	4

445 - PROFESSOR DE CLARINETE

NOME	INSCRIÇÃO	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico e Matemático	Informática Básica	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	NOTA FINAL	Filhos	Data de nascimento	Classificação
Jakson Wajand	3250003244	4.00	2.00	4.00	2.00	26.00	38.00	0	27/02/1994	1

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II – DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

204 - SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA												
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Classificação Ampla**	**Classificação PcD**
Franciele Djuli Dos Santos Costa	2620001407	10.00	10.00	4.00	6.00	20.00	50.00	1	16/10/1991	AUDITIVA	9	1
Caroline Vanessa Pereira	2620004752	2.00	4.00	4.00	2.00	20.00	32.00	1	31/10/1988	AUDITIVA	353	2
Gerson Engler	2620002405	8.00	2.00	4.00	4.00	14.00	32.00	0	04/11/1971	AUDITIVA	391	3

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO												
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Classificação Ampla**	**Classificação PcD**
Jairo Grabas	3120004739	6.00	6.00	2.00	4.00	16.00	34.00	0	24/03/1999	FÍSICA	130	1

310 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO												
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Classificação Ampla**	**Classificação PcD**
Denise Rodrigues De Farias	3220000838	4.00	8.00	4.00	6.00	22.00	44.00	2	19/06/1968	VISUAL	34	1
Alessandro Czyzewski	3220003904	4.00	6.00	2.00	2.00	20.00	34.00	1	14/05/1982	FÍSICA	108	2

402 – ADVOGADO												
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua Portuguesa**	**Raciocínio Lógico e Matemático**	**Informática Básica**	**Conhecimentos Gerais e Atualidades**	**Conhecimentos Específicos**	**NOTA FINAL**	**Filhos**	**Data de nascimento**	**Tipo de deficiência**	**Classificação Ampla**	**Classificação PcD**
Jonanta Rodrigues Dos Santos	2710005137	2.00	6.00	4.00	2.00	22.00	36.00	1	30/05/1987	VISUAL	121	1

412 - FISCAL DE TRIBUTOS												
NOME	**INSCRIÇÃO**	**Língua**	**Raciocínio Lógico**	**Informática**	**Conhecimentos Gerais**	**Conhecimentos**	**NOTA**	**Filhos**	**Data de**	**Tipo de**	**Classificação**	**Classificação**

		Portuguesa	e Matemático	Básica	e Atualidades	Específicos	FINAL		nascimento	deficiência	Ampla	PcD
Nicolau Gordeeff	2810001861	4.00	8.00	4.00	6.00	24.00	46.00	0	29/10/1985	FISICA	35	1
Jonanta Rodrigues Dos Santos	2810005129	6.00	4.00	2.00	4.00	20.00	36.00	1	30/05/1987	VISUAL	83	2

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2019

Publicação Nº 2198271

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2019

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados compreendendo as atividades de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São Bento do Sul, conforme especificações no Anexo e Projeto Básico, pelo período de 03 (três) meses.
CONTRATADO: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA
VALOR TOTAL: R$ 241.883,10
São Bento do Sul, 14 de outubro de 2019.
Luiz Claudio Gayer Schuves – Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2019

Publicação Nº 2198280

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados compreendendo as atividades de manutenção do sistema de Iluminação Pública no Município de São Bento do Sul em caráter emergencial.
II – Contratado: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.
III – Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:
A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.
O fator que leva a administração pública municipal recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é a sustação cautelar por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina da Concorrência Pública n. 80/2019 e do Pregão Presencial n. 176/2019.
Ressalte-se que durante a vigência da avença emergencial acima referida, um novo processo licitatório (concorrência pública) encontrava-se em sua fase interna, com a compilação de dados técnicos, confecção do projeto básico, termo de referência e demais anexos — tudo com o apoio técnico especializado, dada a especificidade dos serviços.
Contudo, o primeiro ato formal no novo certame ocorrerá somente em 30 (trinta) dias, devendo ser considerado ainda — diante da complexidade e especificidade do objeto — a possibilidade de impugnações editalícias e intervenções judiciais em razão do interesse dos participantes, razão pela qual não há outra solução, senão a efetivação de novo contrato emergencial, que, por precaução, deve ser firmado no prazo máximo permitido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, fazendo constar, contudo, por interesse desta Administração, que o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a finalização do novo processo licitatório com a contratação da empresa vencedora, o que ocorrer primeiro.
Como se trata de contrato emergencial, eis que sua vigência é limitada por lei, tratando-se, pois, da verificação de que persistem os motivos ensejadores da contratação por dispensa de licitação, até finalização da nova concorrência pública. Isto porque, não haveria como se admitir a paralisação de um serviço público dessa importância sem prejuízos a todos os cidadãos de São Bento do Sul, por tratar-se de situação que envolve segurança pública e bem-estar social.
Para possibilitar melhor alternativa financeira para Administração, foram realizadas cotações eletrônicas com data de abertura e encerramento, devendo a escolha recair sobre o menor preço verificado, conforme a determina a Lei de Licitações.
Ante o exposto, solicitamos a contratação emergencial dos serviços mencionados pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período até o máximo de 180 (cento e oitenta)

dias ou até a finalização do novo processo licitatório com a contratação da empresa vencedora, o que ocorrer primeiro, com devida URGÊNCIA e na forma acima exposta, para que não persista a paralisação de serviços essenciais prestados pelo Município.
IV - Justificativa do Preço: O valor total contratado de R$ 241.883,10 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), sendo R$ 134.715,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais) para o pagamento dos serviços de manutenção mensal do parque de iluminação pública e R$ 107.168,10 (cento e sete mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos), o valor estimado para materiais para a manutenção da iluminação pública, referente à contratação, acompanha o preço de mercado, comprovado através de orçamentos anexados aos autos do processo, tendo recaído a escolha sobre o menor preço proposto.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul/SC, 14 de outubro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA N° 8585/2019

Publicação Nº 2198648

PORTARIA Nº 8585, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora DJENIFER MIRANDA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/Celta, placas MFC 7635;
- Renault/Sandero, placas MFF 5815;
- Fiat/Doblô, placas OKH 6618;
- Renault/Clio, placas QHC 1467.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8586/2019

Publicação Nº 2198651

PORTARIA Nº 8586, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de KETTELIN GERLACH, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 01/2018 - IPRESBS, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 19634/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 8568/2019 A 8584/2019

Publicação Nº 2197414

PORTARIA Nº 8568, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Assessor de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 56/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 15 de outubro de 2019, FABIO CHEMIN GADENS, no cargo de Assessor de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8569, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ELENICE INES WEBER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00005/15-9, de 7 anos, 11 meses e 4 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19323/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8570, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELAIR PINHEIRO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placas MMK 1823.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8571, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de outubro de 2019, JENIFFER KOLBET, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8572, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal MARISA ANITA PFUETZENREUTER RIBEIRO, ocupante do cargo de Secretaria de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00144/14-0, de 12 anos, 9 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19419/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8573, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de outubro de 2019, MERI PEREIRA DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor de Educação Especial, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8574, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de outubro de 2019, LEONICE IOHANSON, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8575, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de outubro de 2019, JESSICA NATANIELY MOURA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8576, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de outubro de 2019, THAINA SCHIESSL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8577, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA, no cargo de Professor Anos Iniciais, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 19506/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8578, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 17854/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 18 de setembro de 2019, progressão vertical à servidora CAROLINE LOPES CASAGRANDE, ocupante do cargo efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, Grupo Ocupacional 08, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8579, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 18319/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de setembro de 2019, progressão vertical ao servidor ALAN FERRAZ LEMKE, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, Grupo Ocupacional 06, Classe B, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8580, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 18649/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1° de outubro de 2019, progressão vertical ao servidor JUAREZ HREISEMNOU DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8581, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2018 e considerando que TATIANE DACOREGIO NOGUEIRA encontra-se de Licença Tratamento de Saúde seguida de Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação CLEDIANE MARIA SOARES DE FREITAS DE CAMPOS BAIL, para atuar no CEIM Tico e Teco, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 11 de outubro de 2019-até-10 de abril de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8582, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de outubro de 2019, MAURILIO BORGES, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8583, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de outubro de 2019, PEDRO CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8584, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 17 de outubro de 2019, conceder ao servidor TIAGO ALAN MACHADO DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Controle de Estacionamento Rotativo.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS/SEMED Nº 1437 A 1444/2019

Publicação Nº 2197198

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 1437, de 16 de outubro de 2019. Concede Redução de Carga Horária, de 40 horas para 20 horas semanais, Débora Carin H-ttl Ramos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1438, de 16 de outubro de 2019. Concede Conclusão de Estágio Probatório, Francelin Aparecida Bueno de Oliveira Taborda Hubl, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1439, de 16 de outubro de 2019. Concede Licença Maternidade, período 12/09/2019 a 09/03/2020, Karoliny Cristakis Cezario, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1440, de 16 de outubro de 2019. Concede Licença Maternidade, período 28/08/2019 a 23/02/2020, Luana Janskarsky

Moreira, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 1441, de 16 de outubro de 2019. Concede Licença Maternidade, período 01/10/2019 a 28/03/2020, Nayara Fritz, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1442, de 16 de outubro de 2019. Concede Licença Maternidade, período 25/09/2019 a 22/03/2020, Rita Andrea Ferreira, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 1443, de 16 de outubro de 2019. Concede Licença Maternidade, período 26/08/2019 a 21/02/2020, Silvia Rafaele Kerscher, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 1444, de 16 de outubro de 2019. Revoga Portaria/SEMED nº 1334/2019 que concedeu Auxílio Doença – INSS, Silvia Rafaele Kerscher, Professor Anos Finais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Publicação Nº 2197932

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

MENOR PREÇO POR ITEM.
Forma de Pregão: Eletrônico

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, através do Diretor-Presidente torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei 10.520 de 17/07/2002, decreto municipal 70/2017 e Lei Complementar nº 123/2006, que receberá até as 8 h 30 min (horário de Brasília) do dia 06 de novembro de 2019, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas para:

Objeto: aquisição de softwares (antivírus para servidor, editor de texto–planilha–apresentação, editor de PDF) equipamentos e peças de informática (notebooks, relógio ponto biométrico, telefone celular, fontes ATX, régua para rack, disco rígido HD 600 GB para servidor, mouse, mousepad) conforme termo de referência do edital.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://previdenciasaobentodosul.atende.net, no link Consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul, situado à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, das 08 h às 12 h e das 13 h às 16 h ou através do telefone (47) 3633-4466.

São Bento do Sul, 17 de outubro de 2019.

Airton Nery Rocha
Pregoeiro do IPRESBS

José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 131/2019 - ADM

Publicação Nº 2198630

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 131/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 090/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E JOGOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 07:50 horas – dia 30 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas – dia 30 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 132/2019 - ADM

Publicação Nº 2198631

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 132/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 091/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE ABERTURAS PARA INSTALAÇÃO JUNTO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:20 horas – dia 30 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas – dia 30 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 133/2019 - ADM

Publicação Nº 2198632

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 133/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 092/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 30 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 30 de outubro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DECRETO 119/2019

Publicação Nº 2197336

DECRETO N.º 119/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso II da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 - MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, no valor de 13.000,00 (Treze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		2
Função	ASSISTÊNCIA SOCIAL		8
Sub-função	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(213)	Aplicação Direta - 4.4.90	3035 – Transferências do SUAS/ União – SUPERAVIT	13.000,00
Valor Total R$:			13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, Conforme decreto 007/2019, na Destinação de Recursos -3035- Transferências do SUAS/União - SUPERAVIT no valor total de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 17 de Outubro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 858 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198642

DECRETO Nº 858, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando a grande demanda dos serviços de manutenção, limpezas em geral dos espaços públicos;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Fatima Aparecida Basso Marafon, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São Domingos (SC), 17 de outubro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.204/2019

Publicação Nº 2197350

DECRETO Nº 3.204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.
O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.721,00 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte e um Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com Art. 6º e inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.122, de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014- Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica.
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip ..... R$ 43.721,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 43.721,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
005 - Diretoria de Serviços Públicos
1014- Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica.
340000000000000 – Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações diretas
1080000 - Contrib custeio serv.ilum.públ.-cosip ..... R$ 43.721,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 43.721,00

DECRETO Nº 3.204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de outubro de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº_____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

A presente suplementação tem por finalidade adequar o orçamento da Secretaria de Obras na ação 1014 - Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica, conforme Artigo 7º da Lei nº 2.122 de 17 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o exercício de 2019, no valor de R$ 43.721,00 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte e um Reais) para remoção, deslocamento do posteamento e fornecimento de energia para que haja continuidade no serviço, visto que a Avenida Inácio Espindola recebeu benfeitorias urbanísticas e adequações das características para ajustes quanto à normatização de infraestrutura viária, havendo assim a real necessidade da readequação da rede de distribuição de energia pública.

São Francisco do Sul, 17 de outubro de 2019
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIAS PREFEITURA 38 LICENÇA PREMIO 45 DIAS ROBERSON

Publicação Nº 2197428

PORTARIA SAMAE N.º 038, de 02 de outubro de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, ao servidor ROBERSON ALBERTO MACIEL, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, matrícula 96, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 23/09/2019 a 06/11/2019, conforme requerimento protocolado.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 20/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 39 LICENÇA PREMIO 45 DIAS RAUL

Publicação Nº 2197429

PORTARIA SAMAE N.º 038, de 02 de outubro de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, ao servidor RAUL IZAURO FILHO, ocupante do cargo de Operador de ETA, matrícula 45, por 45 (quarenta e cinco) dias, no período de 08/10/2019 a 21/11/2019, conforme requerimento protocolado.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PP 065-2019 - FMS

Publicação Nº 2197499

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 065/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00 (onze) horas do dia 30 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas descartáveis adulto de diversos tamanhos, para distribuição a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica e mediante cadastro, para o período de 06 (seis) meses, para a Secretaria Municipal de Saúde e comprimento de ação judicial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta e marca no site saofranciscodosul.atende.net, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 10:30 h do dia 30 de outubro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11:00h do dia 30 de outubro de 2019de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB
Elemento de Despesa	333903299 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Vínculo do Recurso	380100 – Receita de Impostos e transf. de Impostos – Saude.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 065/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 065/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto

10.9 Número da Proposta e senha cadastrada no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos

10.10 Apresentar Alvará Sanitário, devidamente autenticado e dentro do prazo de validade

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta

a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;
14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.2.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades mínimas fornecidas de 50% (cinquenta por cento) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de outubro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO
Aquisição de fraldas descartáveis adulto de diversos tamanhos, para distribuição a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica e mediante cadastro, para o período de 06 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA
A necessidade desta aquisição justifica-se no interesse público do atendimento a pacientes da rede municipal dessaúde com necessidades especiais (cadeirantes, etc...) e pacientes acamados.

3.0 ESPECIFICAÇÃO
TIPO DE COMPARAÇÃO - POR ITEM

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
01	Fralda Descartável Geriátrica tamanho M - 40 a 70kg - 80 a 120cm. Especificações: constituída com polpa de celulose virgem, filme de polietileno, adesivos termoplásticos, polímeros superabsorventes, fios de elastano e fita adesiva reposicionavel tri laminada (gruda/desgruda), barreiras laterais antivazamento, listras de indicador de umidade/troca que indica quando a fralda deve ser trocada, aloe vera, incontinência severa, formato anatômico e isenta de substancias alérgicas comprovado por teste realizados em laboratórios credenciados na ANVISA. Pacote com 8 unidades	Unidade	70000	R$ 1,07	R$ 74.900,00
02	Fralda Descartável Geriátrica tamanho G - 70 a 80kg - 120 a 140cm. Especificações: constituída com polpa de celulose virgem, filme de polietileno, adesivos termoplásticos, polímeros superabsorventes, fios de elastano e fita adesiva reposicionavel tri laminada (gruda/desgruda), barreiras laterais antivazamento, listras de indicador de umidade/troca que indica quando a fralda deve ser trocada, aloe vera, incontinência severa, formato anatômico e isenta de substancias alérgicas comprovado por teste realizados em laboratórios credenciados na ANVISA. Pacote com 8 unidades	Unidade	80000	R$ 1,15	R$ 92.000,00
03	Fralda Descartável Geriátrica tamanho GG - Acima de 80kg - 150 a 160cm. Especificações: constituída com polpa de celulose virgem, filme de polietileno, adesivos termoplásticos, polímeros superabsorventes, fios de elastano e fita adesiva reposicionavel tri laminada (gruda/desgruda), barreiras laterais antivazamento, listras de indicador de umidade/troca que indica quando a fralda deve ser trocada, aloe vera, incontinência severa, formato anatômico e isenta de substancias alérgicas comprovado por teste realizados em laboratórios credenciados na ANVISA. Pacote com 7 unidades	Unidade	90000	R$ 1,22	R$ 109.800,00

3.3 – PRAZO DE ENTREGA

3.3.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com os pedidos solicitados pelo setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a entrega deverá ser feita na totalidade do pedido dentro prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de solicitação.

3.3.2 - A entrega fora do prazo estabelecido acima acarretará automaticamente em advertência a empresa, ficando intimada a efetuar a entrega no prazo estendido de 05 (cinco) dias corridos, sendo que novo descumprimento de prazo acarretará sansões, conforme preconiza este edital.

3.3.3 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

4. – FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Coordenadoria do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde

4.2 A fiscalização reserva-se ao direito de recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.0. - DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

6.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto destas licitação será recebida:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

c) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do produto/material fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

6.1 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a Fiscalização Notificará por
escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

6.1.1 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início
a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sem ônus ao Fundo Municipal de Saúde.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.1.2 – MATERIAL INCOMPLETO

a) O Fornecedor deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada Notificação, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

b) Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6.1.3 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para o fornecedor fazer a substituição, sendo que deverá ser justificada formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério e responsabilidade do Fiscal.
7.0 – FORMA DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Os produtos serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, através do setor de Almoxarifado, no período de 06 (seis) meses., Sendo que o item 2, o qual tem contrato rescindido terá vigência com início imediato após a conclusão do processo e os itens 1 e 3 terão vigência a partir de 16/11/2019, data em que encerram os contratos em vigência atualmente destinados ao mesmo objeto.

8.0 – LOCAL PARA ENTREGA

Setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde
Rua: Aldo Possamai s/nº
Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 08:00h às 14:00h.

9.0 – PAGAMENTO

a) O pagamento dar-se-á ao Fornecedor no prazo de 30 (trinta dias) após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pelo Fiscal do Contrato, atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.0 - LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)
Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul - SC
Horário: De 2ª à 6ª feira, dás 08:00h às 14:00h.

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 065/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 065/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseq-entes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial 065/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 065/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 065/2019

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Razão Social:_____
C.N.P.J. n° _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 065/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Aos XX dias do mês de ---------- do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nádia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº ----------, estabelecida na ----------, neste ato representada por ----------, inscrita no CPF. sob nº ----------, residente e domiciliada na ----------, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 065/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de fraldas descartáveis adulto de diversos tamanhos, para distribuição a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica e mediante cadastro, para o período de 06 (seis) meses, para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB
Elemento de Despesa	333903299 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Vínculo do Recurso	3380100 – Receita de Impostos e transf. de Imp Saude

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência

do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O produto será recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O produto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a

ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 065/2019

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____
C.N.P.J. n° _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PP 066-2019 FMS

Publicação Nº 2197598

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 066/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 05 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. .

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de 26 computadores, 05 notebooks, 45 câmeras IP Wireless com entrada de Cartão SD e 05 leitores biométricos, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site saofranciscodosul.atende.net, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) no setor de licitações impreterivelmente até às 08:30h do dia 05 de novembro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h do dia 05 de novembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família Aquisição de Equipamentos para as unidades básicas	2115 1027

ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Equipamentos Equipamento para áudio, vídeo e foto	449052-35 449052-33
VÍNCULO DE RECURSO Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	10200

4. DOS ANEXOS
Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitaçao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitaçao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitaçao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitaçao@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Declaração de Não Parentesco conforme anexo IV

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação devidamente lacrados

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 066/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 066/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8 Número da Proposta e senha cadastrada no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

b) Alvara de localização/funcionamento devidamente autenticado em nome da licitante.
14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente

habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d). Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h). Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 00 de xxxxxx de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.0 OBJETO

Aquisição de 26 computadores, 05 Notebook, 45 Câmeras Ip Wireless com Entrada de Cartão SD e 05 leitores biométricos.

2.0 JUSTIFICATIVA
A aquisição se faz necessária para a atualização do Parque Tecnológico da Secretaria de Saúde é um passo primordial para manter o mínimo na qualidade do atendimento aos munícipes; As câmeras de segurança irão coibir os atos de vandalismo, assim como possíveis desacatos, enfatizando que num primeiro momento estarão apontados para os relógios pontos da secretaria, afim de garantir o bom andamento da implantação dos novos relógios ponto; Os notebooks servirão para dar a mobilidade e agilidade que os setores que com rotina de trabalhos externos; Os leitores Biométricos fazem parte da primeira parte do recadastramento dos munícipes que utilizam os serviços da Saúde, para que numa segunda etapa, se utilizem apenas a biometria para confirmação de presença, e solicitação de serviços diversos.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

PROPOSTA POR ITEM

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	computador (desktop-básico): que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de no mínimo 500 gigabyte (minimo 7200rpm); memória ram de 16 (desseseis) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 08 (oito) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapatador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n (minimo 300/mbs); sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível bivolt automatico e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. windows 10 professional em portugues do brasil, instalado e com midia para restauração	26	Unid.	R$ 2.933,33	R$ 76.266,58

2	notebook processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou superior interface memória: 8gb, ddr4, deverá suportar expansibilidade até 16gb, mínimo hd 500gb , tela led de no mínimo 14.5 polegadas, anti-reflexo •teclado com 80 teclas, abnt português •bateria mínima de 4 células com 12 meses de garantia •adaptador ca de mínimo 65w •possuir slot para cabo tipo kensington placa de rede: 10/100/1000 mbps rede wireless com as características mínimas: •ieee 802.11 n • bluetooth 4.0 placa de vídeo: integrada placa de som: integrado porta usb 3.0: 2 porta usb 2.0: 1 saída rj - 45: 1 saída de vídeo: 1 vga e 1 hdmi maleta de notebook, com no mínimo 2 repartições internas windows 10 professional em portugues do brasil, instalado e com midia para restauração.	05	unid	R$ 2.936,66	R$ 14.683,30

3	CAMERAS IP COM WIFI INTEGRADO. acompanhado de 01cartao de memória sd de 64gb classe 4. - características * conexão wireless e/ou cabeada. * resolução máxima de 1280x720@25fps. * alcance ir de 20 metros. * suporta cartão de memória 64gb microsd. compativel com protocolo onvif 2.4 aplicativo especifico e gratuito para a câmera. gravação de video e audio direto na camera, basta colocar um cartão de memoria micro sd (64gb classe 4) suporte fixo ip e ddns dns dinâmico a câmera devera vir com no mínimo 2 antenas wifi de 2dbi, ser possível controlar e rotacionar a câmera em 355 graus horizontal e 90 vertical remotamente pelo celular ou computador processador: compativel com hi3518e sony sensor: cmos hi3518c+ov 9712 + ir-cut tamanho do sensor ccd: 1/4” 2,0 megapixels distância focal das lentes: 3.6mm tempo do obturador: auto 1/5-1/15,000 seg. sistema de video: ntsc resolução máxima: 1280 x 720 ângulo de rotação horizontal: 0-350º ângulo de rotação vertical: 0-90º compressão de vídeo: h.264 compressão de foto: jpeg taxa de bits: 32-16384kbps tipo de taxa de bits: cbr/vbr compressão de áudio: g.711a suporta áudio full duplex número de leds: 11x 5mm alcance noturno: 20 metros iluminação mínima: 0 lux/f1.2(ir on) deteção de movimento: sim acesso remoto: sim, via ddns e p2p correção gamma: 0.45 balanço de branco: automático controle de ganho: automático entrada para cartão micro sd uso interno: sim tipo de conexão: ethernet 10/100 rj-45, wireless conexão wifi/ 802.11/b/g. suporte a navegadores em pc: internet explorer, mozila e chrome. suporte móvel: android e ios temperatura de operação: 0ºc~55ºc protocolo: dhcp / ip / tcp / udp / ddns / p2p / onvif / smtp; wifi/ 802.11 / b / g	45	unid	R$ 254,66	R$ 11.459,70

4	Leitor Biométrico, Alimentação: Pela porta USB Consumo: Standby: <200mW Ativo: <500mW (durante o escaneamento e reconhecimento da digital) Modo adormecido: <5mW + B29 11 Condições ambientais de operação: 11.1 Temperatura: -10°C a 55°C 11.2 Umidade relativa do ar: 20% a 80% 12 Proteção de ESD: 8KV 13 Descarga elétrica: 16KV (nenhum dano permanente) 14 Detecção de dedo vivo: com LFD 15 Tipo de sensor: Óptico (CMOS Câmera) 16 Iluminação do sensor: LEDs infravermelhos 17 Janela de detecção: 16,26 mm x 24,38 mm 18 Resolução: 320 x 480 pixel, 500dpi, 8 bits de tons na escala de cinza 19 Tamanho da memória: 16kb de memória 20 Forma de captura: 1 dedo pousado (batido) 21 Tamanho da imagem capturada: 150 Kbyte 22 Padrão da imagem: WSQ 23 Tamanho do arquivo de template: 3 Kbyte 24 Precisão da impressão digital: FAR=0,000001, FRR=0,01 25 Tempo de escaneamento do dedo: <=0,5 segundos 26 Tempo de extração da minutia: <=0,5 segundos 27 Velocidade de matching: 0,01 segundo por matching 28 Rotação permitida do dedo: +/-15° 29 Certificações: FIPS 201, Especificação qualidade de imagem PIV 071006, Microsoft WHQL, FCC, CE e RoHS 30 SDK: ISO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 378-2004 30.1 Compressão: WSQ 30.2 Qualidade da imagem: NIST NFIQ 30.3 Geração automática de eventos ao detectar o pouso do dedo 31 Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows XP/2003, Windows Vista/2008, Windows 7, Windows CE 5.0 e 6.0 (para x86 e ARM9), MacOS (Versão 10.5, Intel CPU), Linux com kernel 2.4 ou superior (para x86 e ARM9) 32 Comprimento do cabo: 2 m 33 Interface: USB 2.0 plug and play	05	unid	R$ 643,33	R$ 3.216,65

3.1 Conforme Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração Pública do Município de São Francisco do Sul/SC não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Sendo que, ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

3.2 Não tendo o licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação desde o princípio.

4.0 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para o fornecimento dos equipamentos é de até 30 dias após a solicitação formal da Secretaria de Saúde que se dará após assinatura de contrato e emissão de ordem de compra global.

5.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família Aquisição de Equipamentos para as unidades básicas	2115 1027
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Equipamentos Equipamento para áudio, vídeo e foto	449052-35 449052-33

VÍNCULO DE RECURSO Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	10200

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Setor de Informática.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
6.2 A nota fiscal deverá discriminar os equipamentos fornecidos, com a indicação do fabricante.

6.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.5 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

7.0 – FORMA DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

7.1A totalidade dos itens será solicitada pelo Fundo Municipal de Saúde imediatamente após a homologação do Pregão, aos quais deverão ser atendidos e entregues no prazo máximo de 30 dias. O contrato contará com a vigência de 60 dias para fins de emissão de nota fiscal, e pagamento.

8.0 – LOCAL DE ENTREGA
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Informática
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min

9.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 066/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019, cujo objeto é ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 066/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 066/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 066/2019 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 066/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____– bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ – na cidade de _____ – CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 049/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de 26 computadores, 05 notebooks, 45 câmeras IP Wireless com entrada de Cartão SD e 05 leitores biométricos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e as entregas deverão ocorrer, no prazo de até 30 (trinta) dias

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família Aquisição de Equipamentos para as unidades básicas	2115 1027
ELEMENTO DE DESPESA Manutenção e Conservação de Equipamentos Equipamento para áudio, vídeo e foto	449052-35 449052-33
VÍNCULO DE RECURSO Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	10200

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os equipamentos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 067-2019 FMS

Publicação Nº 2197602

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 067/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeira designada pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 06 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Locação de 11 (onze) veículos sem motoristas para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) no setor de licitações impreterivelmente até às 08:30h do dia 06 de novembro de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h do dia 06 de novembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB) 2115 Manutenção Saúde da Família 2118 – Manutenção do MAC – Ambulatorial e Hospitalar 2125 Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	339039–27 Locação de veículos para locomoção
Vínculo do Recurso	10200 – Rec. De Impostos e de transf. Imp. Saúde 20601 – Recursos Ordinários Saúde 13814 – Núcleo de Apoio a Saude da Familia – NASF

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação devidamente lacrados

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 067/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 067/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço sem características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b.) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão disponibilizados; em se tratando de veículo locado deverá estar registrado em cartório de notas e nome da empresa licitante.

c.) Alvara de localização/funcionamento devidamente autenticado em nome da licitante.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das

Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de outubro de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

Locação de 02 (dois) veículos de 07 lugares; 01 (um) veículo de 15 Lugares ; 01 (um) veículo com 18 lugares sendo 03 com acessibilidade para cadeirantes: 01 (um) veículo tipo furgão; 01 (um) veículo adaptado para transporte de oxigênio; 02 (dois) veículos simples (05 pessoas) para uso da Vigilância Sanitária e outro pelo NASF; 01 (um) veículo utilitário tipo furgão multiuso: com adaptação na parte traseira para prateleiras; 01 (um) de veículo tipo camionete aberta e 01 (um) veículo tipo Mini-Bus, com acessibilidade, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação frente à necessidade de viabilizar e garantir o acesso da população ao atendimento clínico. O SUS é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviço, via transporte sanitário, para exames, consultas e/ou procedimentos de forma eletiva, onde o usuário não apresente risco de morte e/ou necessidades assistenciais especiais; ainda se faz a necessidade de encaminhamentos internos tais como materiais de uso diário, materiais médico hospitalares para as unidade de saúde e documentos. Cabe ressaltar que em sua maioria são veículos já locados com contratos de 04 anos ou mais, os quais já estão desgastados e em condições mínimas de uso.
3.0 ESPECIFICAÇÃO
PROPOSTA POR ITEM:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário Médio Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de dois veículos zero Km ano/modelo mínimo 2019, com capacidade de transporte de 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, motorização mínima de 1.4 cc, direção hidráulica, tecnologia de combustível flex., capacidade do porta mala de no mínimo 700 litros com 02 bancos rebatidos, jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante, para facilidade da higienização, protetor do carter e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" .(a arte será fornecida pelo contratante) Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês.	Locação Mensal de dois veículos	12	R$ 8.216,66	R$ 98.599,92

02	Locação de veiculo zero Km ano/ modelo mínimo 2019, tipo Van com capacidade de transporte de 15 (quinze) passageiros, veiculo na cor branca, motorização mínima de 2.2 cc, com teto alto, porta automática (embarque e desembarque de passageiros), tecnologia de combustível à diesel, direção assistida . Ar condicionado na parte frontal e traseira do veiculo. Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" (a arte será fornecida pelo contratante) . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/ mês.	Locação Mensal	12	R$ 9.401,66	R$ 112.819,92
03	Veículo 0km ano/modelo mínimo 2019, fabricação nacional, 18 lugares sendo três com acessibilidade para cadeirantes, 01 porta lateral, tipo de combustível: diesel, potência do motor não inferior a 100cv, motorização mínima 2.1, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, conta-giros, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança para todos os passageiros, alarme anti-furto, jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante para facilidade de higienização, protetor do carter e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TFD" (a arte será fornecida pelo contratante). Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/ mês. Demais Itens: . Piso amadeirado . Plataforma elevatória Autolift . Bancada de 13 lugares em courvin . Estribo cromado . Ar condicionado na parte frontal e traseira do veiculo . Blindagem termo acústica . Janelas lacradas em vidro firmo . Tacógrafo . Plataforma elevatória da marca Autolift . 4 kits de retratores	Locação Mensal	12	R$ 15.483,33	R$ 185.799,96

04	Locação de veiculo zero Km ano/modelo mínimo 2019, tipo furgão fechado com estanque, veiculo na cor branca, motorização mínima de 1.4cc com ar, condicionado, direção hidráulica, ano e modelo mínimo 2019, com capacidade de carga mínima de 640 Kg e capacidade volumétrica mínima de 3.100 litros. jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante para facilidade de higienização, protetor do carter e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto .Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês.	Locação Mensal	12	R$ 3.816,66	R$ 45.799,92
05	Locação de veiculo zero Km ano/modelo mínimo 2019, tipo camionete aberta com carroceria adaptada para transporte de cilindros de oxigênio medicinal, com gaiola fixa na caçamba para no mínimo 02 cilindro de 10 m³, 02 cilindro de 3,5m³, 02 cilindro de 2,0 m³ e 02 cilindros de 1m³, veiculo terá que está homologado pelos órgãos competente conforme Lei vigente, com identificador do grau de periculosidade, motorização mínima 1,4cc, ar condicionado , direção hidráulica . Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$ 4.316,66	R$ 51.799,92

06	Locação de Veículo tipo hatchback, zero Km ano/ modelo mínimo 2019, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, jogo de tapetes emborrachados, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14/165/75, volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto Cor branca. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira ", À SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA " . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca . Limite de Quilometragem: até 3.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$ 2.086,66	R$ 25.039,92
07	Locação de Veículo tipo hatchback, zero Km ano/ modelo mínimo 2019, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, jogo de tapetes emborrachados, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14/165/75, volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto Cor branca. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira ", À SERVIÇO DO NASF " . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca . Limite de Quilometragem: até 3.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$ 2.086,66	R$ 25.039,92

08	Automóvel utilitário tipo furgão multiuso: com adaptação na parte traseira para prateleiras com capacidade de acondiocionamento de medicamentos psicotrópicos, deve possuir compartilhamento de carga isométrica, isolamento térmico, ser totalmente climatizado a fim de obedecer as normas para transporte de medicamentos estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade mínima de 03 m³, na cor branca, plotagem por conta da licitante contento a Logomarca do SUS, Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF AB) e a frase: Uso exclusivo da Farmácia Itinerante. Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 3.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$ 5.050,00	R$ 60.600,00
09	Locação de Veículo camionete capacidade mínima de carga de 1.800 kg, sero km ano/modelo mínimo 2019, camionete tipo aberta com carroceria de madeira ou ferro de 3,30 de comprimento, para transporte de três passageiros, motor 2.2 diesel, com 70 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira " A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO". Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, seguro total incluso. Cor Branca. Limite de Quilometragem: até 3.000/mês	Locação Mensal	12	R$ 5.900,00	R$ 70.800,00

10	Locação de 01 veículo tipo Mini-Bus, ano mínimo 2018, fabricação nacional., 04 portas laterais, combustível flex, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 100cv, motorização mínima 1.4, conta--giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, conta-giros, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos lateriais traseiros retráteis três pontos alarme anti-furto, jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante para facilidade de higienização, protetor do carter, roda padrão mínimo aro R14/165/75, volume mínimo do porta-malas 650 litros (banco traseiro em posição normal) e demais e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave). Demais especificações: – Rampa dobrável com capacidade mínima de 250 kg e piso anti derrapante e acionamento manual ou eletro-hidráulico; – Carroceria deve ser rebaixada e possuir piso nivelado e adaptado para comportar qualquer modelo de cadeira de rodas; – O veículo deve possuir sistemas de fixação com cintos de segurança de trêspontos para o cadeirante e sistema de fixação para a cadeira de rodas; – O veículo deve preservar a aparência externa próxima ao original.	Locação diária	110	R$ 474,66	R$ 52.212,60

3.1 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros.

3.1.1. A contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

3.1.2 Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá comprovar a existência desse seguro, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro.

3.2 Todos os veículos terão limite de quilometragem mensal. Caso ocorra quilometragem excedente, a Contratante pagará o valor extra por quilometro da seguinte forma: valor mensal do veículo dividido pelo limite de quilometragem , multiplicado pelos quilometros excedentes.

3.3 Os custos com emplacamento, Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT correrão por conta da contratada.

3.4 A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.
3.4.1 Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.0. – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 Após a assinatura do contrato se inicia a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias, para apresentação dos veículos bem como os documentos que comprovem propriedade e licenciamento dos mesmos.

4.2 O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, e terá inicio a partir da data da Emissão da Ordem de Compra Global e assinatura do contrato.

5.0 – FISCALIZAÇÃO
5.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidores designados.

Coordenação do Setor de Transportes
Coordenação da Vigilância Sanitária
Coordenação do Almoxarifado
Responsáveis pelo NASF

Coordenação da Manutenção

5.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a emissão da nota fiscal devidamente vistada pela fiscalização.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
5.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

5.3 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

7.0 – LOCAL DE ENTREGA NOTA FISCAL

Setor de Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 Bairro: Rocio Grande
Município: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h30min às 13h30min
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 067/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019, cujo objeto é ----------, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 067/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 067/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 067/2019 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 067/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:___ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA _____.

Aos 00 dias do mês de ---------- do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Nadia Moreira Raposo, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n° 035.961.299-74, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____- bairro _____ na cidade de _____ - CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil , _____ inscrito no CPF. sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____ - na cidade de _____ - CEP _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 067/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Locação de 11 (onze) veículos sem motoristas para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Discriminação do objeto:

PROPOSTA POR ITEM

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário Médio Mensal	Valor Total Anual
01	Locação de dois veículos zero Km ano/ modelo mínimo 2019, com capacidade de transporte de 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, motorização mínima de 1.4 cc, direção hidráulica, tecnologia de combustível flex., capacidade do porta mala de no mínimo 700 litros com 02 bancos rebatidos, jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante, para facilidade da higienização, protetor do carter e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" .(a arte será fornecida pelo contratante) Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês.	Locação Mensal de dois veículos	12	R$	R$

02	Locação de veiculo zero Km ano/ modelo mínimo 2019, tipo Van com capacidade de transporte de 15 (quinze) passageiros, veiculo na cor branca, motorização mínima de 2.2 cc, com teto alto, porta automática (embarque e desembarque de passageiros), tecnologia de combustível à diesel, direção assistida . Ar condicionado na parte frontal e traseira do veiculo. Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" (a arte será fornecida pelo contratante) . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês.	Locação Mensal	12	R$	R$
03	Veículo 0km ano/modelo mínimo 2019, fabricação nacional, 18 lugares sendo três com acessibilidade para cadeirantes, 01 porta lateral, tipo de combustível: diesel, potência do motor não inferior a 100cv, motorização mínima 2.1, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, conta-giros, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança para todos os passageiros, alarme anti--furto, jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante para facilidade de higienização, protetor do carter e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TFD" (a arte será fornecida pelo contratante). Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês. Demais Itens: . Piso amadeirado . Plataforma elevatória Autolift . Bancada de 13 lugares em courvin . Estribo cromado . Ar condicionado na parte frontal e traseira do veiculo . Blindagem termo acústica . Janelas lacradas em vidro firmo . Tacógrafo . Plataforma elevatória da marca Autolift . 4 kits de retratores	Locação Mensal	12	R$	R$
04	Locação de veiculo zero Km ano/modelo mínimo 2019, tipo furgão fechado com estanque, veiculo na cor branca, motorização mínima de 1.4cc com ar, condicionado, direção hidráulica, ano e modelo mínimo 2019, com capacidade de carga mínima de 640 Kg e capacidade volumétrica mínima de 3.100 litros. jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante para facilidade de higienização, protetor do carter e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto .Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês.	Locação Mensal	12	R$	R$

05	Locação de veiculo zero Km ano/modelo mínimo 2019, tipo camionete aberta com carroceria adaptada para transporte de cilindros de oxigênio medicinal, com gaiola fixa na caçamba para no mínimo 02 cilindro de 10 m³, 02 cilindro de 3,5m³, 02 cilindro de 2,0 m³ e 02 cilindros de 1m³, veiculo terá que está homologado pelos órgãos competente conforme Lei vigente, com identificador do grau de periculosidade, motorização mínima 1,4cc, ar condicionado , direção hidráulica . Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira "À SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 10.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$	R$
06	Locação de Veículo tipo hatchback, zero Km ano/ modelo mínimo 2019, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, jogo de tapetes emborrachados, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14/165/75, volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto Cor branca. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira ", À SERVIÇO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA " . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca . Limite de Quilometragem: até 3.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$	R$
07	Locação de Veículo tipo hatchback, zero Km ano/ modelo mínimo 2019, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor, não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme anti-furto, jogo de tapetes emborrachados, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14/165/75, volume mínimo do porta-malas de 270 litros (banco traseiro em posição normal) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Sistema de rastreamento e bloqueamento antifurto Cor branca. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão oficial do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira ", À SERVIÇO DO NASF " . Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca . Limite de Quilometragem: até 3.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$	R$

08	Automóvel utilitário tipo furgão multiuso: com adaptação na parte traseira para prateleiras com capacidade de acondiocionamento de medicamentos psicotrópicos, deve possuir compartilhamento de carga isométrica, isolamento térmico, ser totalmente climatizado a fim de obedecer as normas para transporte de medicamentos estabelecidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com capacidade mínima de 03 m³, na cor branca, plotagem por conta da licitante contento a Logomarca do SUS, Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF AB) e a frase: Uso exclusivo da Farmácia Itinerante. Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, Seguro Total incluso. Cor branca. Limite de Quilometragem: até 3.000 km/mês	Locação Mensal	12	R$	R$
09	Locação de Veículo camionete capacidade mínima de carga de 1.800 kg, sero km ano/modelo mínimo 2019, camionete tipo aberta com carroceria de madeira ou ferro de 3,30 de comprimento, para transporte de três passageiros, motor 2.2 diesel, com 70 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Plotagem por conta da licitante contendo o brasão do município de São Francisco do Sul e símbolo do SUS nas portas dianteiras e na parte traseira " A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO". Manutenção corretiva e preventiva sem custo ou franquia, seguro total incluso. Cor Branca. Limite de Quilometragem: até 3.000/mês	Locação Mensal	12	R$	R$
10	Locação de 01 veículo tipo Mini-Bus, ano mínimo 2018, fabricação nacional., 04 portas laterais, combustível flex, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 100cv, motorização mínima 1.4, conta-giros, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, conta-giros, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos lateriais traseiros retráteis três pontos alarme anti-furto, jogo de tapetes emborrachados, bancos forrados com capa em corvin ou material semelhante para facilidade de higienização, protetor do carter, roda padrão mínimo aro R14/165/75, volume mínimo do porta-malas 650 litros (banco traseiro em posição normal) e demais e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do AR por veículos automotores (Proconave). Demais especificações: – Rampa dobrável com capacidade mínima de 250 kg e piso anti derrapante e acionamento manual ou eletro-hidráulico; – Carroceria deve ser rebaixada e possuir piso nivelado e adaptado para comportar qualquer modelo de cadeira de rodas; – O veículo deve possuir sistemas de fixação com cintos de segurança de três pontos para o cadeirante e sistema de fixação para a cadeira de rodas; – O veículo deve preservar a aparência externa próxima ao original.	Locação diária	110	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB) 2115 – Manutenção Saúde da Família 2118 – Manutenção do MAC – Ambulatorial e Hospitalar 2125 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	339039–27 Locação de veículos para locomoção
Vínculo do Recurso	10200 – Rec. De Impostos e de transf. Imp. Saúde 20601 – Recursos Ordinários Saúde 13814 – Núcleo de Apoio a Saude da Família – NASF

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os veículos serão recebidos:
a. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços sem desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida

no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber os veículos de acordo com as especificações;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
d) Efetuar quando julgar necessário inspeção quanto as condições de conservação, manutenção e limpeza.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os veículos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responder pelos danos causados diretamente à Contratada ou ainda a Terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros;
i) A contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica;
j) Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá comprovar a existência desse seguro, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro;
l) Todos os veículos terão limite de quilometragem mensal. Caso ocorra quilometragem excedente, a Contratante pagará o valor extra por quilometro da seguinte forma: valor mensal do veículo dividido pelo limite de quilometragem , multiplicado pelos quilômetros excedentes;
m) Os custos com emplacamento, Licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT correrão por conta da contratada;
n) Outras obrigações constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III - Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) subcontratar a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		 CONTRATADA

PP 175-2019

Publicação Nº 2197377

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 175/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 31 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. O objeto do presente edital é a contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 31 de outubro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 31 de outubro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2075 – Manutenção e Atualização da Frota
Elemento de Despesa	33903969 – Seguros em Geral
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo Especial do Petróleo – lei 7.9990/89

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 175/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 175/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão

corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.1. SICAF;

14.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.3. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.6. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.8. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.9. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.10. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.12.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na

própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante apresentação do boleto entregue com a apólice (nota fiscal), no prazo de até 07 sete dias úteis após o ateste, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de outubro de 2019.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as especificações e procedimentos que regerão a contratação de empresa para emissão de Apólice de Seguro Total para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

2. O objetivo do seguro é proteger os veículos contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

CAPÍTULO II – DO TIPO DE SEGURO E PREÇO MÁXIMO

1. Os tipos de seguros e os respectivos preços máximos a serem pagos pela Prefeitura, as seguintes:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHERY CELER 1.5 HB ACT FLEX 2016/2016 PLACA QIF4845 RENAVAM 1093761234	R$ 1.689,35	R$ 1.689,35
2	VW GOL 1.0 FLEX 2008/2008 PLACA MEQ8113 RENAVAM 956467628	R$ 1.281,66	R$ 1.281,66
3	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL 2006/2007 PLACA MJF5930 RENAVAM 904772497	R$ 3.671,75	R$ 3.671,75
4	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 PLACA MDV8084 RENAVAM 944056837 (EPAGRI)	R$ 1.288,89	R$ 1.288,89
5	FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA 2001/2002 PLACA MFK3040 RENAVAM 775968617 - FUCISF	R$ 1.184,65	R$ 1.184,65
6	GM CELTA 4P LIFE 1.0 8V FLEX 2008/2009 PLACA MFM3284 RENAVAM 970379129	R$ 1.354,19	R$ 1.354,19
7	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 FLEX 2012/2012 PLACA MJL6942 RENAVAM 455840407	R$ 1.771,95	R$ 1.771,95
8	FIAT STRADA WORKING CD 1.4 FLEX 2013/2013 MLH8123 RENAVAM 535554346	R$ 1.825,80	R$ 1.825,80
9	CHEVROLET SPIN MT LTZ 1.8 FLEX 2018/2018 PLACA QJD4151 RENAVAM 1143171028	R$ 2.703,97	R$ 2.703,97
10	MICRO ONIBUS VW MASCA GRANMICRO E O DIESEL 2018/2019 PLACA QJF2257 RENAVAM 1162746472	R$ 6.394,17	R$ 6.394,17
11	GM MONTANA CONQUEST 1.4 FLEX 2006/2007 PLACA MDT2786 RENAVAM 893873764	R$ 1.708,51	R$ 1.708,51
12	GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 FLEX 2010/2010 PLACA MHN3757 RENAVAM 228107563	R$ 1.723,94	R$ 1.723,94
13	GM MONTANA CONQUEST 1.8 FLEX 2006/2007 PLACA MEV9169 RENAVAM 902677713	R$ 1.635,86	R$ 1.635,86
14	GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 2010/2010 FLEX PLACA MHN3797 RENAVAM 228109086	R$ 1.723,94	R$ 1.723,94
15	GM ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2007/2008 PLACA MEV7928 RENAVAM 937893714	R$ 1.835,68	R$ 1.835,68
16	GM CORSA CLASSIC LIFE FLEX 2006/2007 PLACA ANX2753 RENAVAM 889453551	R$ 1.321,62	R$ 1.321,62
17	GM CELTA 4P LIFE FLEX 2008/2009 PLACA MFM2464 RENAVAM 970418299	R$ 1.354,19	R$ 1.354,19
18	FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0593 RENAVAM 535550782	R$ 1.825,80	R$ 1.825,80
19	FIAT STRADA WORKING CD 1.8 2013/2013 PLACA MLI0663 RENAVAM 535551827	R$ 1.825,80	R$ 1.825,80
20	FIAT STRADA WORKING CD 1.8 FLEX 2013/2013 PLACA MLI0693 RENAVAM 535553200	R$ 1.825,80	R$ 1.825,80
21	FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0533 RENAVAM 535544162	R$ 1.825,80	R$ 1.825,80
22	CAMINHÃO FORD CARGO 2429 DIESEL 2015/2015 PLACA QHD6588 RENAVAM 1064601151	R$ 3.065,21	R$ 3.065,21
23	CAMINHÃO FORD CARGO 815E DIESEL 2007/2007 PLACA MGH8611 RENAVAM 910932921	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
24	GM MONTANA 1.4 CONQUEST FLEX 2006/2007 PLACA MEI5248 RENAVAM 898572592 (CBEA)	R$ 1.635,86	R$ 1.635,86
25	GM S10 EXECUTIVE DUPLA 4X4 DIESEL 2011/2011 PLACA MJA2584 RENAVAM 334581770	R$ 2.632,08	R$ 2.632,08
26	MMC/L200 TRITON SPT GL – ESP / CAMINHONETE / AB / C. DUPL. DIESEL 2019/2019 PLACA QJV1705 RENAVAN 1197869600	R$ 1.182,47	R$ 1.182,47
27	MMC/L200 TRITON SPT GL – ESP / CAMINHONETE / AB / C. DUPL. DIESEL 2019/2019 PLACA QJV2105 RENAVAN 1197871109	R$ 1.182,47	R$ 1.182,47
28	RENAULT / DUSTER EXP16 SCE MIS / CAMIONETA ALCOOL/GASOLINA 2019/2020 PLACA QJY1943 RENAVAN 1189210840	R$ 960,06	R$ 960,06
O valor Total do Lote Único é de R$ 54.901,47 (cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos)			

CAPÍTULO III – ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÃO DO SEGURO

1. VIGÊNCIA DO SEGURO

1.1. Os serviços contratados serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, após a verificação da real

necessidade nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2. COBERTURAS E VALORES SEGURADOS

2.1. O seguro, na modalidade valor de mercado referenciado, deverá cobrir os seguintes eventos:

A) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento; 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;

B) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento; 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;

C) ROUBO: roubo ou furto do veículo; 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;

D) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo; R$ 100.000,00 (cem mil reais);

E) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo; R$ 100.000,00 (cem mil reais);

F) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES. R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

G) DANOS MORAIS. R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.2. A COBERTURA de CASCO – A) COLISÃO, B) INCÊNDIO e C) ROUBO - para o item 10 (MICRO ONIBUS VW MASCA GRANMICRO E O DIESEL 2018/2019 PLACA QJF2257 RENAVAM 1162746472) terá como referência o valor de aquisição de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os demais valores permanecem conforme descrito acima nas letras D, E, F e G.

3. SERVIÇOS ADICIONAIS

3.1. Na apólice de seguro deverá ser incluída:

3.1.1. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, aos veículos segurados, disponível no território nacional, deverá compreender:

a) a prestação de socorro com guincho limitado a 200Km, em casos de falha mecânica ou elétrica, ou acidentes;

b) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

c) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

d) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

e) o envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice, para cada veículo segurado;

f) em caso de perda parcial ou perda total dos veículos considerados passeio, liberação de carro reserva pelo período máximo de 15 (quinze) dias.

3.2. Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

4. TIPO DE FRANQUIA

4.1. A modalidade de franquia dos veículos indicados deverá ser do tipo reduzida.

4.2. Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo), não haverá franquia.

5. CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. Considera -se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

5.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

5.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: toca fitas, cds players, etc.

5.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário e prestador de serviços (terceirizados) da Prefeitura Municipal de São Francisco legalmente habilitado.

5.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

5.6. O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

5.7. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram;

6. PROCEDIMENTALIZAÇÃO

6.1. Em havendo vistoria, o laudo deverá ser emitido em 2 (duas) vias uma das quais será entregue a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul juntamente com o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa do veículo em função do estado de conservação.

6.3. Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o seguro, para todos os efeitos, já estará em vigência.

6.4. Caso a seguradora não tenha interesse de realizar vistoria deverá comunicar tal fato a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e encaminhar o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 4 (quatro) dias do recebimento da Nota de Empenho.

7. DO SINISTRO

7.1. Em caso de sinistro a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

7.2. Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelo veículo segurado a Seguradora poderá optar por: a) substituir o veículo por outro equivalente. b) mandar reparar os danos;

7.3. A substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou incêndio e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído.

7.4. No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul fará o pagamento da franquia à seguradora.

7.5. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, à sua opção, indenizará o Segurado em espécie ou entregar-lhe-á outro veículo equivalente.

7.6. O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

7.7. O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado (PMSFS / SC).

CAPÍTULO IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

1. Salvo disposição específica em contrário, o PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES OU CONTRATOS DE SEGURO é de 5 (CINCO) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora.

2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas,01– Centro, São Francisco do Sul / SC, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO

1. A seguradora deverá encaminhar a PMSFS / SC, após o recebimento da Nota de Empenho, o documento fiscal próprio para pagamento do prêmio do seguro contratado.

1.1 Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.

2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante apresentação do boleto entregue com a apólice (nota fiscal), no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o ateste, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

3. Será retida na fonte sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

c) Outros pertinentes ao objeto da contratação.

Sergio Murilo de Carvalho
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 175/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019, cujo objeto é a contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 175/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 175/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 175/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 175/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 175/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro total de veículos da frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O seguro deverá cobrir os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento – 110% (cento e dez por cento) da tabela FIPE;
b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento – 110% (cento e dez por cento) da tabela FIPE;
c) ROUBO: roubo ou furto do veículo – 110% (cento e dez por cento) da tabela FIPE;
d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo – R$ 100.000,00 (cem mil reais);
f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES – R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
g) DANOS MORAIS – R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

1.2.1. A COBERTURA DE CASCO – A) COLISÃO, B) INCÊNDIO e C) ROUBO para o MICRO ÔNIBUS VW MASCA GRANMICRO E O DIESEL 2018/2019 PLACA QJF2257 RENAVAM 1162746472 terá como referência o valor de aquisição de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Os demais valores permanecem conforme descrito acima nas letras D, E, F e G.

1.3. Serviços adicionais:

1.3.1. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, aos veículos segurados, disponível no território nacional e deverá compreender:

a) prestação de socorro com guincho limitado a 200Km, em casos de falha mecânica ou elétrica, ou acidentes;

b) transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

c) serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

d) serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

e) envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice, para cada veículo segurado.

f) em caso de perda parcial ou perda total dos veículos considerados passeio, liberação de carro reserva pelo período máximo de 15 (quinze) dias.

1.3.2. Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

1.4. TIPO DE FRANQUIA:

a) A modalidade de franquia dos veículos indicados deverá ser do tipo reduzida.

b) Nos casos de coberturas de APP e RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo), não haverá franquia.

1.4. Relação de veículos cobertos pelo seguro:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHERY CELER 1.5 HB ACT FLEX 2016/2016 PLACA QIF4845 RENAVAM 1093761234		
2	VW GOL 1.0 FLEX 2008/2008 PLACA MEQ8113 RENAVAM 956467628		
3	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 DIESEL 2006/2007 PLACA MJF5930 RENAVAM 904772497		
4	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 PLACA MDV8084 RENAVAM 944056837 (EPAGRI)		
5	FIAT UNO MILLE FIRE GASOLINA 2001/2002 PLACA MFK3040 RENAVAM 775968617 - FUCISF		
6	GM CELTA 4P LIFE 1.0 8V FLEX 2008/2009 PLACA MFM3284 RENAVAM 970379129		
7	PEUGEOT 408 ALLURE 2.0 FLEX 2012/2012 PLACA MJL6942 RENAVAM 455840407		
8	FIAT STRADA WORKING CD 1.4 FLEX 2013/2013 MLH8123 RENAVAM 535554346		
9	CHEVROLET SPIN MT LTZ 1.8 FLEX 2018/2018 PLACA QJD4151 RENAVAM 1143171028		
10	MICRO ONIBUS VW MASCA GRANMICRO E O DIESEL 2018/2019 PLACA QJF2257 RENAVAM 1162746472		
11	GM MONTANA CONQUEST 1.4 FLEX 2006/2007 PLACA MDT2786 RENAVAM 893873764		
12	GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 FLEX 2010/2010 PLACA MHN3757 RENAVAM 228107563		
13	GM MONTANA CONQUEST 1.8 FLEX 2006/2007 PLACA MEV9169 RENAVAM 902677713		
14	GM MONTANA ENGESIG FURG 1.4 2010/2010 FLEX PLACA MHN3797 RENAVAM 228109086		
15	GM ZAFIRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2007/2008 PLACA MEV7928 RENAVAM 937893714		
16	GM CORSA CLASSIC LIFE FLEX 2006/2007 PLACA ANX2753 RENAVAM 889453551		
17	GM CELTA 4P LIFE FLEX 2008/2009 PLACA MFM2464 RENAVAM 970418299		
18	FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0593 RENAVAM 535550782		
19	FIAT STRADA WORKING CD 1.8 2013/2013 PLACA MLI0663 RENAVAM 535551827		
20	FIAT STRADA WORKING CD 1.8 FLEX 2013/2013 PLACA MLI0693 RENAVAM 535553200		
21	FIAT STRADA WORKING 1.8 CD FLEX 2013/2013 PLACA MLI0533 RENAVAM 535544162		
22	CAMINHÃO FORD CARGO 2429 DIESEL 2015/2015 PLACA QHD6588 RENAVAM 1064601151		
23	CAMINHÃO FORD CARGO 815E DIESEL 2007/2007 PLACA MGH8611 RENAVAM 910932921		
24	GM MONTANA 1.4 CONQUEST FLEX 2006/2007 PLACA MEI5248 RENAVAM 898572592 (CBEA)		
25	GM S10 EXECUTIVE DUPLA 4X4 DIESEL 2011/2011 PLACA MJA2584 RENAVAM 334581770		
26	MMC/L200 TRITON SPT GL – ESP / CAMINHONETE / AB / C. DUPL. DIESEL 2019/2019 PLACA QJV1705 RENAVAN 1197869600		
27	MMC/L200 TRITON SPT GL – ESP / CAMINHONETE / AB / C. DUPL. DIESEL 2019/2019 PLACA QJV2105 RENAVAN 1197871109		
28	RENAULT / DUSTER EXP16 SCE MIS / CAMIONETA ALCOOL/GASOLINA 2019/2020 PLACA QJY1943 RENAVAN 1189210840		
VALOR TOTAL DO LOTE			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por rescrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo, ficando as despesas do próximo ano consignadas ao orçamento de 2019, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2075 – Manutenção e Atualização da Frota
Elemento de Despesa	33903969 – Seguros em Geral
Vínculo do Recurso	1390100 – Fundo Especial do Petróleo – lei 7.9990/89

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A seguradora deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, após o recebimento da Nota de Empenho, o documento fiscal próprio para pagamento do prêmio do seguro contratado.

5.1.1. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.

5.2. O pagamento do prêmio do seguro será efetuado mediante apresentação do boleto entregue com a apólice (nota fiscal), no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o ateste, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado.

5.3. Será retida na fonte sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

c) Outros pertinentes ao objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

7.1 O prazo de entrega das apólices é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da seguradora.

7.2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues diretamente ao agente responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul/SC, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda à sexta-feira.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- 2-

PP 176-2019

Publicação Nº 2197597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de apitos, ligas fixadoras para nadadeiras e binóculos, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul.
LICITAÇÃO Nº 176/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através da Secretaria Municipal de Governo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.836 de 05 de Julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, Decreto Municipal 1.140/2010, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de apitos, ligas fixadoras para nadadeiras e binóculos, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. As quantidades adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de compra, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/servicos , afim de agilizar o lançamento das propostas e marcas bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

1.2 As quantidades adquiridas, serão fornecidas pela (s) licitantes (s) vencedora (s), mediante emissão de ordem de compra, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 01 de novembro de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 01 de novembro de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

4. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Proposta;
Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo IV. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo V Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII- Ata – SRP
Anexo IX – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , licitacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS - SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 176/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 176/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES

aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão emitida pelo sistema cert-eproc com data de expedição inferior 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades mínimas fornecidas de 50% (cinquenta por cento) e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 01 (um) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Alvará de localização/funcionamento devidamente autenticado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

19.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação ara assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

19.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

19.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.
19.6. O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

19.6. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 78 da Lei n°8.666/93 e alterações;

19.7. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes;

19.7.1. Judicialmente, nos termos da legislação.

19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a licitante vencedora será formalizada por escrito e também integrará a Ata de Registro de Preços.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos materiais será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba

qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 17 de outubro de 2019.

MARCOS J. S. ARZUA
Secretario de Governo

ANEXO I
PREGÃO Nº 176/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de apitos, ligas fixadoras para nadadeiras e binóculos para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina de São Francisco do Sul.

2. FINALIDADE

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ministra curso para a formação de guarda vidas civis utilizando as nadadeiras para o treinamento, quanto para o efetivo serviço de salvamento. Os binóculos sendo para avistar os locais mais distantes das praias e os apitos para sinalização sonora sendo mais efetiva no serviço na faixa de areia, por tal razão, necessita-se aquisição de ligas fixadoras para nadadeiras, binóculos e apitos.

3. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - 2º Pelotão de São Francisco do Sul trabalha com o serviço de salvamento aquático durante o ano todo, nos meses de inverno ministra curso para a formação de guarda vidas civis utilizando as nadadeiras para o treinamento, quanto para o efetivo serviço de salvamento nos meses que os postos guarda vidas estão ativos. Os binóculos servem para avistar os locais mais distantes das praias em que as pessoas estão se banhando, sendo um instrumento de suma importância para o trabalho dos guarda vidas. Os apitos servem para sinalização sonora na faixa de praia, sendo um importante acessório para a comunicação do guarda vidas com os turistas que adentram em locais perigosos. Por tal razão, necessita-se aquisição de ligas fixadoras para nadadeiras, binóculos e apitos.
Por meio do sistema de registro de preços, a administração pública tende a economizar nas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve o problema da impossibilidade da previsão exata do que comprar e em que quantidade.
Tal sistema permite que se tenha o material desejado a pronto uso e que não se incorra em custos de armazenamento. Além disso, não há a obrigatoriedade de aquisição de todos os produtos registrados, evitando que a administração incorra em custos desnecessários.
Há também as vantagens de não comprometer o saldo orçamentário do órgão licitante e, caso o produto ou serviço entregue não tenha a qualidade necessária ou esperada, é possível simplesmente fazer novo registro, sem qualquer compromisso com o primeiro fornecedor.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Item 01

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Apito – Apito sem bolinha, profissional, em PVC de alta qualidade, com orifício para cordão, disponíveis nas cores, preto, azul e vermelho, nos tamanhos mini e máster, ideal para socorristas, resgatistas, bombeiros, policiais, e árbitros, modelo referência: FOX 40, procedência CANADÁ.	100	unidade	19,39	1.939,00

Item 02

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Ligas fixadora para nadadeira Liga fixadora para nadadeira de borracha de calcanhar fechado para uso em costões. Finalidade: melhora a fixação das sapatas da nadadeira	100	pares	25,00	2.500,00

Item 03

Especificações	Qt	Unidade medida	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Binóculo - com capacidade de ampliação de 10 X 50, 100% impermeável a água doce ou salgada; muita luminosidade; lentes protegidas; interior do equipamento protegido por gás nobre; parte externa protegida contra choque com estrutura de borracha, que não seja de foco variável (ajustagem de olho e central); seja prismático; lentes de cristal de boa qualidade, anti-refringente, com regulagem da distância interpupilar e proteção contra umidade; indicado para uso náutico. O binóculo deverá vir acondicionado em estojo próprio que possibilite a sua proteção contra agentes externos que possam deteriorar o equipamento.	20	unidade	581,40	11.628,00

5. FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento dos produtos, o pagamento será efetuado, em até 28 dias após a emissão da nota fiscal.

6. PRAZO/FORMA DE ENTREGA

Entrega parcial conforme solicitação do Corpo Bombeiro Militar de São Francisco do Sul, no prazo de até 30 dias após o recebimento do pedido.

7. LOCAL DA ENTREGA

Corpo Bombeiro Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, Av. Atlântica nº 1968, Bairro Enseada, CEP 89240-000, Santa Catarina.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência será para 12 meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

GUSTAVO CARDOSO - 1º Ten BM
Comandante do 2º Pelotão Bombeiro Militar de São Francisco do Sul

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019 - SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: .....
CNPJ: ..... I.E: .....
ENDEREÇO: ..... Nº .....
BAIRRO: ..... CEP: .....
CIDADE ..... UF .....
FONE/FAX: (.....)..... E-MAIL .....
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME .....
RG: ..... CPF: .....

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME .....
RG: ..... CPF: .....
FONE/FAX: (.....)..... E-MAIL .....

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01...				

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Prazo de validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação: _____

Prazo de entrega dos produtos:

Data:

Assinatura do Representante da Empresa/Carimbo CNPJ/MF

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 176/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial – SRP nº 176/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 176/2019, cujo objeto é a ----------), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial – SRP nº 176/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial – SRP, acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem

integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial – SRP nº 176/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial – SRP nº 176/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

Pregão Presencial – SRP nº 176/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____ ____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2019 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses.

Aos (data), no (local), o Município de São Francisco do Sul, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP,

Ata de Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE registrar os preços para a Registro de Preços para aquisição de apitos, ligas fixadoras para nadadeiras e binóculos, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços aquisição de apitos, ligas fixadoras para nadadeiras e binóculos, para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em São Francisco do Sul, conforme descrições e especificações constantes no Edital de Licitação Nº 176/2019 - SRP.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade relacionada neste Edital, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Especificações	Vlr unitário
X	----------	R$ ----------

Classificação: _____.

3.3 – Em cada fornecimento dos bens, decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – As entregas deverão ocorrer conforme solicitação do Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Compra emitidos pela Secretaria Municipal de Governo.

4.2 – Os materiais deverão ser entregues nos locais informados pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Francisco do Sul, o qual não poderá exceder os limites territoriais do Município de São Francisco do Sul (SC), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00HS.

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo

previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ----------de 2019

Município de São Francisco do Sul: _____.

EMPRESA (S): _____

REPRESENTANTE LEGAL

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 260/2019

Publicação Nº 2197554

DECRETO FUNCIONAL 260/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeada RENATA TALIA BRASIL para o cargo em comissão de DIRETORA DE PROJETOS, a contar de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de outubro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/FMS/2016

Publicação Nº 2198001

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato n.º 052/FMS/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Contratada: Recicle Catarinense de Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.886.735/0001-70;
Processo Licitatório 035/FMS/2016 - Pregão Presencial 022/FMS/2016;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados de 18/10/2019 a 16/01/2020; O valor mensal do contrato depois de repactuado é de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais), totalizando R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais); Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 18 de outubro de 2019;
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme segue: (46) 3.3.90.39.28.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 17/10/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017

Publicação Nº 2197223

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2017
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ:08.361.788/0001-73)
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO BATISTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS - ABPA (CNPJ:23.746.525/0001-76)
PROCESSO: 3686/2017
OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO do plano de trabalho do termo de fomento nº 004/2017, de modo que passe a vigorar do seguinte modo:
ANO DO PLANO DE TRABALHO: 2018;
PARCELAS: 10; 11 e 12
MÊS PREVISTO PARA A APLICAÇÃO: 11/2018, 12/2018 e 01/2019
MÊS DA EFETIVA APLICAÇÃO: 11/2019 para as 03(três)parcelas
DATA E ASSINATURAS: São João Batista/SC, 16 de outubro de 2019 – Daniel Netto Cândido, Prefeito de São João Batista; Jéssica Maibe Abelino Ouriques, Associação Batistense Protetora dos Animais - ABPA.

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2197538

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 16 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 05.531.725/0001-20
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
167220	5.638,20
167196	21.581,34
164695	253,80
163949	4.784,55
158538	168,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 167220, 167196, 164695, 163949 e 158538 NO VALOR TOTAL DE R$ 32.425,89 A EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2197536

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 16 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 82.225.947/0001-65
A.G KIENEN & CIA LTDA – EPP PROMEDIC

NOTA FISCAL	VALOR
90675	1.939,00
90735	402,90
92411	540,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 90675, 90735 e 92411 NO VALOR TOTAL DE R$ 2881,90 A EMPRESA A.G KIENEN & CIA LTDA – EPP PROMEDIC, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 2197537

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 16 de outubro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 76.386.283/0001-13
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP

NOTA FISCAL	VALOR
48663	22.577,40

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 48663 NO VALOR TOTAL DE R$ 22.577,40 A EMPRESA DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº 3927/2019

Publicação Nº 2197525

Lei Municipal 3.927, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a assistência integrada à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de São João Batista, por meio da Secretaria de Assistência Social, prestará assistência às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através do acolhimento e encaminhamento prioritário psicológico.
§1º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico ou dano moral e patrimonial, nas formas dispostas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
§2º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de São João Batista, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada expressamente solicitar o atendimento psicológico, com a apresentação dos seguintes documentos:
I- Cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;
II- Formulário de encaminhamento elaborado pela Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Compete a Secretaria de Assistência Social disponibilizar o Formulário de encaminhamento às mulheres interessadas em solicitar o entendimento.
Art. 3º O Poder Executivo poderá implantar outras ações, através de Políticas Públicas específicas, com a finalidade de prestar assistência integral às mulheres em situação de violência.
Art. 4º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público, inclusive com a Delegacia de Polícia Civil com o objetivo de disponibilizar o formulário de encaminhamento já no momento de registro da ocorrência, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e viabilizando a consecução dos objetivos desta lei.
Art. 5º A coordenação das ações de que trata a presente lei deverá ser mantida pela Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, visando ampliar e integrar os serviços, a qualificação e a humanização do atendimento às mulheres em situação de violência.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - SC, 14 de outubro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 2197551

PORTARIA Nº 473/2019
Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 16/10/2019 a 15/04/2020, o contrato do (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, admitido (a) para a função de AUXILIAR GERAL, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 16 de outubro de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 020/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SISAM/2019

Publicação Nº 2197510

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 020/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SISAM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SISAM/2019 – Pregão Presencial 016/SISAM/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 06/11/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 06/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 17 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 021/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SISAM/2019

Publicação Nº 2197782

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 021/SISAM/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SISAM/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/SISAM/2019 – Pregão Presencial 017/SISAM/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, PERSONALIZADA EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 06/11/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 06/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 17 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 022/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197280

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 022/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/FMS/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/FMS/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 08h45min do dia 04/11/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 04/11/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206 ou através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 17 de outubro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019

Publicação Nº 2197399

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 17 do mês de Outubro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI 440, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 13/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA CONFECÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE DE BOMBEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10816	OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI	17.545.116/0001-09	VANDERLUIR DE OLIVEIRA	054.428.649-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA CONFECÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE DE BOMBEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10816 - OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA CONFECÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ATIVIDADE DE BOMBEIRO. INCLUI-SE NO SERVIÇO A REALIZAÇÃO, DETALHES E ACABAMENTOS NECESSÁRIOS AO PRODUTO FINAL. COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERÃO FORNECIDAS PELO QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOÃO BATISTA.	HR	TRATEEK PC	120,000	61,5000	7.380,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,17 de Outubro de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

OFICINA MECANICA TRATEEK EIRELI CNPJ: 17.545.116/0001-09 _____

DECRETO Nº 3770/2019

Publicação Nº 2197269

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3770/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0011 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de Outubro de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 14/10/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198070

DECRETO Nº 077 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 676.113,27 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 676.113,27

TOTAL ..... R$ 676.113,27

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro serão utilizados recursos vinculado de convênios, conforme seguem:

I - Convênio nº 869960/2018, firmado com o Ministério do Turismo, objeto: Pavimentação da Rodovia Municipal SJS 345, acesso ao Memorial Frei Adercide – 4ª etapa, no valor de R$ 453.256,13;

II - Convênio nº 868288/2018, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, objeto: Pavimentação e drenagem de vias urbanas, no valor de R$ 222.857,14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
17 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 078 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198071

DECRETO Nº 078 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
28.843.0000.0001 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0010.2033 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

12.363.0010.2031 – MANUTENÇÃO E AUXÍLIO AO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00

0601 – SEC. DE PLANEJAMENTO, CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
13.392.0011.2035 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
13.392.0011.2036 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.250,66
15.452.0018.2008 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.249,34

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0015.2040 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL, PECUARISTAS E PESCADORES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 275.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
17 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 079 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198072

DECRETO Nº 079 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.3102 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso vinculado de superávit financeiro do Salário Educação, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
17 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 080 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198074

DECRETO Nº 080 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2045 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.1.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
15.452.0018.2045 – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

TOTAL ..... R$ 28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
17 de outubro de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO 46-2019

Publicação Nº 2197230

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019/PREF – TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2019/PREF – Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa p/contratação de empresa especializada, p/ pavimentação asfáltica, terraplanagem, drenagem pluvial e sinalização da Rodovia Municipal SJS-124, entre as comunidades de Encruzo e Campestre, com extensão de 1.000m, conforme localização, condições, especificações, quantitativos, dados técnicos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, edital e anexos. Tipo de julgamento: menor preço global. Regime Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 (Código Civil) e alterações posteriores; e demais legislações aplicáveis à espécie e disposições fixadas no Edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 10h30 min do dia 04 de novembro de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 05 de novembro de 2019. Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min as 17h30min ou pelo e-mail: licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br ou em ultimo caso via telefone (48) 3539-0113. São João do Sul-SC, 15 de outubro de 2019. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal.

São Joaquim

Prefeitura

PROCESSO 78/2019

Publicação Nº 2198191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 78/2019
Pregão Presencial 36/2019
Objeto: Contratação de serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica e serviço de hora máquina Motoniveladora.
Tipo: Menor preço por item.
Data: 31/10/2019
Valor estimado: 626.415,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 17 de outubro de 2019.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº003/2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2197296

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº003/2019

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NAIR MATTOS DE SOUZA	1º	CLASSIFICADO
SALETE DO AMARAL SILVA	2º	CLASSIFICADO
IVETE APARECIDA BORGES VELHO	3º	CLASSIFICADO
JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	4º	CLASSIFICADO
ELIZANDRO PADILHA LIMA	5º	CLASSIFICADO
ADONIRAN CANDIDO DOS SANTOS	6º	CLASSIFICADO
TAMIRES FLORES DE FIGUEIREDO	7º	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 16 de outubro de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

Publicação Nº 2198541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019 - Processo nº 413/2019 – Proc. Adm. 6974/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 05 de novembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 05 de novembro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019

Publicação Nº 2198542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019 - Processo nº 516/2019 – Proc. Adm. 8253/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI ARACI OLIVIA DA SILVA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 05 de novembro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 05 de novembro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 015/2019

Publicação Nº 2198339

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7422/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 416/2019
CONCORRÊNCIA Nº 015/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL E UBS DE CAMPINAS LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR JORGE LACERDA, ESQUINA COM A AVENIDA OSNI JOÃO VIEIRA - CAMPINAS - SÃO JOSÉ/SC.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos quanto à Qualificação Técnica, conforme despacho (fls. 816) dos autos.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP;
· CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou um despacho (fls. 816) dos autos, manifestando que ficam

HABILITADAS TÉCNICAMENTE todas as empresas participantes do certame.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pela empresas participantes.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP;
· CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· YERGATA MONTAGENS E OBRAS LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· CONSTRUHAB CONSTRUTORA LTDA;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 29/10/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 17 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

Publicação Nº 2198353

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 427/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS E RAIO-X NA POLICLÍNICA DE BARREIROS.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura, que se manifestou através de despacho (fls 286) dos autos.

EMPRESAS LICITANTES

· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho informando que todas as empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,

foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 29/10/2019, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 17 de outubro de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

PORTARIA Nº 66/2019/SSDST

Publicação Nº 2197219

.
PORTARIA N° 066/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 2.132/90 (Lei Orgânica do Município de São José), Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, Lei nº 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para apurar possível descumprimento de dever funcional, em desfavor de A. B., matrícula nº 429.186-7;

Art. 2º - A Comissão Processante será constituída pelos seguintes membros: Estanil Ouro Imburgue Weber, matrícula 33.123-6, Telson Ronei do Nascimento, matrícula 41.491-3 e Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, matrícula 30.382-8, sendo presidida pela primeira e secretariada pela última.

Art. 3º - O processo administrativo será instruído no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja apresentada a justificava devida.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO PRESENCIAL 122/2019 – REABERTURA

Publicação Nº 2198259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 122/2019 – REABERTURA – Processo nº 481/2019 – Proc. Adm. 8415/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30/10/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 30/10/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019

Publicação Nº 2198451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019 - Processo n° 351/2019 – Proc. Adm. 5748/2019. Fornecedores: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP; MARCELUS JACOB SANDESKI ME; JULCIMAR ANDRE BORDIGMON & CIA LTDA ME; SITIO MORRINHOS LTDA ME; T.J.L. COMÉRCIO & ATACADO EIRELI e HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS, INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS, JARDIM BOTÂNICO E PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 291.403,16 – duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e três reais e dezesseis centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI N.º 093/2019 E PROJETO DE LEI N.º 102/2019

Publicação Nº 2198514

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José, torna público que foi remarcada a Audiência Pública que seria realizada pela Comissão de Obras e Serviços Públicos e Defesa do Meio Ambiente, para tratar dos Projetos: Projeto de Lei n.º 093/2019, governamental, que acrescenta o inciso III ao artigo 23 da Lei 1.605/85 (Plano Diretor Municipal) e dá outras providências e o Projeto de Lei n.º 102/2019, governamental, que altera a adequação e o uso de área constante do Anexo I do Plano Diretor Municipal, Lei n.º 1.605, de 17 de abril de 1985, que ocorreria no dia 15 de outubro de 2019.
O cancelamento da referida Audiência Pública ocorreu em função do falecimento do Secretário Municipal da Receita, ocorrido em 15 de outubro de 2019.

Assim, ficam todos devidamente convocados para participarem da Audiência, que acontecerá no dia 23 de outubro de 2019, às 19:00 horas, no Plenário Eugênio Manoel da Cunha da Câmara Municipal de São José, localizado na Praça Arnoldo de Souza, n.º 38, Centro Histórico, neste Município.

São José (SC), 16 de outubro de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente da Câmara Municipal de São José

ERRATA - RESOLUÇÃO Nº. 555, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198493

ERRATA

A publicação da Resolução nº. 555, de 14 de outubro de 2019, publicada no DOM/SC – Edição nº. 2956, às páginas 1143/1144, deve ser lida nos termos abaixo transcrito, conforme o texto do Projeto de Resolução nº. 007/2019, em total consonância com o aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de São José/SC.

"RESOLUÇÃO Nº. 555, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.
CONCEDE A "MEDALHA ADONIAS SIMIÃO TAVARES" EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNICIPAL DO PROFESSOR.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a "MEDALHA ADONIAS SIMIÃO TAVARES", em comemoração ao Dia Municipal do Professor, aos seguintes educadores:
ALEXSANDRA DA ROSA;
CARLOS EDUARDO ARÊAS;
CLAÚDIA MARTINS RAUEN LOSSO;
CLEUSA FERREIRA VIEIRA;
DJANES RICARDI MACIEL;
GLEYSE EDNA CARDOSO DE SOUZA;
JOSINEIDE GUESSER;
KÁTIA CRISTINA VIEIRA;
LÚCIA HELENA DA SILVA VIEIRA;
LUÍZA FURTADO;
MÁRCIO AURÉLIO VIEIRA;
MARIA CLAUDETE TOMASI;

MARIA DA GLÓRIA COSTA;
NILDA APARECIDA DERNER CAPISTRANO;
ONÉSIA ANA BOTAMELI;
PAULINA DOROTÉIA NIENCHOTTER;
ROSÂNGELA MACHADO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 15 de outubro de 2019.
Michel da Silva Schlemper
Presidente" Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Michel da Silva Schlemper
Presidente da Câmara Municipal de São José/SC

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.163/2019

Publicação Nº 2198160

Extrato de prorrogação de prazo
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº163/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02,
decide prorrogar a abertura do presente Processo Licitatório nº163/2019, Edital de Pregão Nº163/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE PACOTINHOS DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS NA NOITE DO NATAL LUZ, QUE ACONTECERÁ DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2019, tendo em vista que dia 28/10/2019 será feriado Municipal. Desta forma, o recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 30/10/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.446, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198662

DECRETO Nº 6.446, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	26	Aplicações Diretas	R$ 300.000,00
13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.2.021 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	16	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01.3/2019

Publicação Nº 2197549

EDITAL DE PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO Nº 01.3/2019

Retifica a homologação do resultado do Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento de que trata o Edital nº 01/2019 e art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Edital de Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.2/2019, tendo em vista o equívoco constante no quadro que trata dos requerimentos deferidos, unicamente no que se refere ao nível de referência da Professora Ivone Christ;

RESOLVE RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO constante no Edital nº 01.2/2019, de 07 de outubro de 2019, da seguinte forma:

1. O Edital de Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.2/2019, de 07 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

	Nome do Professor	Nível/Referência	Progressão:
		Atual:	Nível/Referência
...	.....	.....	.....

45	Ivone Crist	2B/1	2C/1
...	.....	.....	.....

2. As demais disposições do Edital de Processo de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.2/2019, de 07 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019.

Publicação Nº 2197915

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019.
Abre inscrições e baixa normas para seleção de Estagiários cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação, bem como pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutor de Violino, Yoga, Robótica Educacional, Esportes e Educação Emocional, no Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; de acordo com o §3º do art. 4º e art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017; Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018; Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017; com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (AVALIAÇÃO DE HABILIDADES PRÁTICAS) E DE TÍTULOS, em caráter temporário e excepcional, visando à admissão e formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, bem como pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutor de Violino, Yoga, Robótica Educacional, Esportes e Educação Emocional, no ano letivo de 2020, nas Oficinas Pedagógicas no Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS VAGAS
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão e formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação, Instrutor de Violino, Instrutor de Yoga, Instrutor de Robótica Educacional, Instrutor de Esportes e Instrutor de Educação Emocional, visando à atuação em Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário e excepcional, conforme o quadro de cargos e vagas a seguir especificado:

Vagas	Cargo	Habilitação	Carga Horária Semanal	Oficina Pedagógica de atuação
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Matemática
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Língua Portuguesa
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de ARTE	20 horas Mat. e Vesp.	Artes Visuais
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de ARTE	20 horas Mat. e Vesp.	Teatro
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos Desportivos
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos de Mesa
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de PEDAGOGIA ou LÍNGUA PORTUGUESA	20 horas Mat. e Vesp.	Comunicação e expressão
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de PEDAGOGIA ou MATEMÁTICA	20 horas Mat. e Vesp.	Matemática Financeira
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de HISTÓRIA, SOCIOLOGIA ou PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Práticas de Cidadania
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas Mat. e Vesp.	Atletismo
*CR	Estagiário cursando Ensino Superior	Cursando a partir do 6º Período de PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Brincar
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Matemática
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Língua Portuguesa
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de ARTE	20 horas Mat. e Vesp.	Artes Visuais
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de ARTE	20 horas Mat. e Vesp.	Teatro

*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos Desportivos
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos de Mesa
1 + *CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de PEDAGOGIA ou LÍNGUA PORTUGUESA	20 horas Mat. e Vesp.	Comunicação e Expressão
1 + *CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de PEDAGOGIA ou MATEMÁTICA	20 horas Mat. e Vesp.	Matemática Financeira
1 + *CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de HISTÓRIA, SOCIOLOGIA ou PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Práticas de Cidadania
1 + *CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas Mat. e Vesp.	Atletismo
1 + *CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de PEDAGOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Brincar
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas Mat. e Vesp.	Esportes
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de YOGA ou TERAPIAS HOLÍSTICAS	20 horas Mat. e Vesp.	Yoga
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de INFORMÁTICA ou CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	20 horas Mat. e Vesp.	Robótica Educacional
*CR	Estagiário cursando Pós-Graduação	Cursando especialização na área de PSICOLOGIA	20 horas Mat. e Vesp.	Educação Emocional
1 + *CR	Instrutor de Violino Nível Superior	Graduação em MÚSICA, com comprovada experiência na execução de aulas de violino.	20 horas Mat. e Vesp.	Violino
*CR	Instrutor de Violino - Nível Médio	Ensino Médio completo, com comprovada experiência de 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho na execução de aulas de violino.	20 horas Mat. e Vesp.	Violino
1 + *CR	Instrutor de Violino Nível Superior	Graduação em MÚSICA, com comprovada experiência na execução de aulas de violino.	10 horas Mat. e Vesp.	Violino
*CR	Instrutor de Violino - Nível Médio	Ensino Médio completo, com comprovada experiência de 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho na execução de aulas de violino.	10 horas Mat. e Vesp.	Violino
1 + *CR	Instrutor de Yoga	Graduação em PEDAGOGIA ou EDUCAÇÃO FÍSICA, com comprovada experiência em Yoga para crianças.	20 horas Mat. e Vesp.	Yoga
1 + *CR	Instrutor de Yoga	Graduação em PEDAGOGIA ou EDUCAÇÃO FÍSICA, com comprovada experiência em Yoga para crianças.	10 horas Mat. e Vesp.	Yoga
1 + *CR	Instrutor de Robótica	Graduação na área de INFORMÁTICA ou CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.	20 horas Mat. e Vesp.	Robótica Educacional
1+ *CR	Instrutor de Robótica	Graduação na área de INFORMÁTICA ou CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO.	10 horas Mat. e Vesp.	Robótica Educacional
*CR	Instrutor de Esportes	Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e comprovada experiência de 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho em projetos de "Escolinhas Esportivas".	20 horas Mat. e Vesp.	Esportes
*CR	Instrutor de Esportes	Graduação em EDUCAÇÃO FÍSICA com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e comprovada experiência de 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho em projetos de "Escolinhas Esportivas".	10 horas Mat. e Vesp.	Esportes
*CR	Instrutor de Educação Emocional	Graduação em PEDAGOGIA ou PSICOLOGIA.	20 horas Mat. e Vesp.	Educação Emocional

*CR= Cadastro de Reserva

1.2. Das Atribuições:
1.2.1. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Matemática)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade, utilizando-se de jogos matemáticos; planejar

semanalmente e executar Oficinas de Matemática com construção de jogos e similares, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.2. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Matemática Financeira)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade, utilizando-se de jogos matemáticos; planejar semanalmente e executar Oficinas de Matemática Financeira com construção de jogos e similares, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.3. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Língua Portuguesa)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos de escrita e leitura; planejar e executar semanalmente Oficinas de Língua Portuguesa com construção de jogos e brincadeiras, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.4. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Comunicação e Expressão)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade utilizando-se de jogos, dramatizações, vídeos, gravações, filmagens, uso do microfone, uso da tribuna e construção de discurso verbal; planejar e executar semanalmente oficinas de comunicação e expressão visando desenvolver na criança a capacidade e expressão para interagir em momentos de socialização discursiva.

1.2.5. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação e Instrutor de Yoga (Oficina de Yoga)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de atividades requeridas para a prática da Yoga (aquecimento, exercícios de respiração, prática de Ásanas, massagem, meditação e relaxamento); planejar e executar semanalmente Oficinas de Yoga, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.6. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Jogos de Mesa)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos de mesa; planejar e executar semanalmente oficinas de jogos de mesa, praticando e construindo jogos similares visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.7. Cargo: Instrutor de Violino (Oficina de Violino)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado das técnicas para tocar violino; planejar e executar semanalmente oficinas de violino, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.8. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Artes Visuais)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das artes visuais, que englobam o aprendizado da cultura em suas diferentes manifestações; planejar semanalmente oficinas de artes visuais, visando desenvolver na criança a capacidade criativa, a sensibilidade artística e talentos intrínsecos.

1.2.9. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Práticas de Cidadania)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado de comportamentos adequados para vivência em sociedade, abordar temas como civismo, patriotismo, coletivismo, urbanidade e sociedade; planejar e executar semanalmente oficinas de práticas de cidadania, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.10. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Atletismo)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das técnicas para o exercício do atletismo; planejar e executar semanalmente oficinas de atletismo, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.11. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação e Instrutor de Robótica (Oficina de Robótica Educacional)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área de Robótica Educacional e Informática; planejar e executar semanalmente oficinas de robótica, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.12. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Jogos Desportivos)
Descrição das atribuições: Trabalhar utilizando-se de diversos jogos e brincadeiras de recreação, realizar a iniciação ao desporto com construção de jogos diversos; planejar e executar semanalmente oficinas de jogos desportivos praticando e construindo jogos visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.2.13. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação e Instrutor de Esportes (Oficina de Esportes)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área de esportes; planejar semanalmente oficinas de esportes, abordando suas principais modalidades, os benefícios da prática de esportes para a qualidade de vida, visando desenvolver na criança o aprendizado das diversas modalidades esportivas a fim de proporcionar as mesmas a identificação e a adesão à determinada prática esportiva.

1.2.14. Cargo: Estagiário de Pós-Graduação e Instrutor de Educação Emocional (Oficina de Educação Emocional)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade no aprendizado dos conhecimentos da área da educação emocional; planejar e executar semanalmente oficinas de educação emocional, visando desenvolver na criança o autoconhecimento, o controle das emoções ligadas a agressividade e frustrações, de modo a capacitá-la para vivências sociais calcadas na tolerância e no respeito

às individualidades.

1.2.15. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Brincar)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada enfatizando a ludicidade através de brincadeiras e confecção de brinquedos a partir de materiais recicláveis, promovendo o resgate histórico do brinquedo e da brincadeira ao longo do tempo; organizar um ambiente lúdico onde as crianças possam compartilhar brinquedos e brincar livremente em interações sociais propícias ao seu desenvolvimento seguro e completo.

1.2.16. Cargo: Estagiário de Ensino Superior e Pós-Graduação (Oficina de Teatro)
Descrição das atribuições: Trabalhar de forma diferenciada, enfatizando a ludicidade no aprendizado das linguagens do teatro; planejar e executar semanalmente oficinas de teatro, visando desenvolver na criança a capacidade criativa e a autonomia frente ao seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.

1.3. Do Valor da Bolsa Estágio e do Vencimento:

Cargo	Oficina Pedagógica	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa Estágio ou Vencimento
Estagiário cursando Ensino Superior	Matemática	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Língua Portuguesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Artes Visuais	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Teatro	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Jogos Desportivos	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Jogos de Mesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Comunicação e Expressão	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Matemática Financeira	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Práticas de Cidadania	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Atletismo	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Ensino Superior	Brincar	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 500,00
Estagiário cursando Pós-Graduação	Matemática	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Língua Portuguesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Artes Visuais	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Teatro	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Jogos Desportivos	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Jogos de Mesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Comunicação e Expressão	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Matemática Financeira	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Práticas de Cidadania	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Atletismo	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Esportes	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Brincar	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Yoga	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário cursando Pós-Graduação	Robótica Educacional	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05

Estagiário cursando Pós-Graduação	Educação Emocional	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Instrutor de Violino - Ensino Superior	Violino	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.468,03
Instrutor de Violino - Ensino Superior	Violino	10 horas Mat. e Vesp.	R$ 734,01
Instrutor de Violino - Ensino Médio	Violino	20 horas Mat. e Vesp	R$ 1.050,33
Instrutor de Violino - Ensino Médio	Violino	10 horas Mat. e Vesp	R$ 525,17
Instrutor de Yoga	Yoga	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.468,03
Instrutor de Yoga	Yoga	10 horas Mat. e Vesp.	R$ 734,01
Instrutor de Robótica	Robótica Educacional	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.468,03
Instrutor de Robótica	Robótica Educacional	10 horas Mat. e Vesp.	R$ 734,01
Instrutor de Esportes	Esportes	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.468,03
Instrutor de Esportes	Esportes	10 horas Mat. e Vesp.	R$ 734,01
Instrutor de Educação Emocional	Educação Emocional	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.468,03

1.3.1. Para os cargos de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação será acrescido ao valor da Bolsa Estágio o auxílio-transporte, no valor de R$ 77,00 (setenta e sete reais) mensais.
1.3.2. Para os cargos de Instrutor de Violino, Instrutor de Yoga, Instrutor de Robótica, Instrutor de Esportes e Instrutor de Educação Emocional, será acrescido ao vencimento vale-alimentação no valor de R$ 190,13 (cento e noventa reais e treze centavos) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R$ 95,06 (noventa e cinco reais e seis centavos) para carga horária de 10 (dez) horas semanais, em conformidade com a Lei nº 2.315/2017, c/c a Lei nº 1.742/2008.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, neste Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nos dias 04 e 05 de novembro de 2019, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

2.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

2.3. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

2.4. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

3.1.1. Obrigatoriamente:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição);
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
f) Comprovante de graduação na área de atuação, mediante diploma e/ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;
g) Comprovar ter experiência profissional, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;
h) Comprovar estar cursando especialização na área de atuação;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores (se for o caso).
3.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato, para efeitos da Prova de Títulos:
a) Cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação;
a.1) Serão aceitos cursos nas modalidades presencial e à distância, realizados no período de 2018 e 2019, com registro de carga horária acima de 40 (quarenta) horas.

4. DA PROVA PRÁTICA
4.1. Todos os candidatos inscritos prestarão prova prática individual, de caráter eliminatório.
4.1.1. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Matemática) consistirá na

demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Número e Numeral";
4.1.2. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Matemática Financeira) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Sistema Monetário Brasileiro";
4.1.3. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Língua Portuguesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Formação das Palavras";
4.1.4. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Comunicação e Expressão) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Comunicação Verbal e Corporal";
4.1.5. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação e Instrutor de Yoga (Oficina de Yoga) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Meditação".
4.1.6. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Jogos de Mesa) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Jogo de Xadrez";
4.1.7. A prova prática para o cargo de Instrutor de Violino (Oficina de Violino) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Notas Musicais".
4.1.8. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Artes Visuais) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Desenho".
4.1.9. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Práticas de Cidadania) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Sustentabilidade".
4.1.10. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Atletismo) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Lançamento de dardo".
4.1.11. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Jogos Desportivos) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Coordenação Motora".
4.1.12. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação e Instrutor de Robótica (Oficina de Robótica Educacional) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "LEGO".
4.1.13. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação e Instrutor de Educação Emocional (Oficina de Educação Emocional) consistirá na demonstração de uma aula expositiva, elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Frustração".
4.1.14. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Brincar) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Brinquedo de Sucata".
4.1.15. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação (Oficina de Teatro) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Teatro de Sombras".
4.1.16. A prova prática para o cargo de Estagiário cursando Pós-Graduação e Instrutor de Esportes (Oficina de Esportes) consistirá na demonstração de uma aula expositiva elaborada para crianças com idade entre 6 (seis) a 9 (nove) anos e abordar-se-á o tema "Futebol".

4.2. A Comissão de Avaliação pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:
4.2.1. Postura e Apresentação (0 a 20 pontos);
4.2.2. Habilidade e Dinamismo (0 a 20 pontos);
4.2.3. Criatividade e Originalidade (0 a 20 pontos);
4.2.4. Pontualidade e Linguagem (0 a 20 pontos);
4.2.5. Apresentação geral da aula expositiva (0 a 20 pontos).

4.3. Para ser aprovado na prova prática o candidato deverá somar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, ou, será eliminado do Processo Seletivo. Neste caso, os títulos apresentados não serão avaliados.

4.4. Os materiais para a prova prática serão de responsabilidade do candidato.

4.5. A prova prática será realizada nos dias 28 e 29 de novembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, em São Lourenço do Oeste/SC, com início às 08h30min e término às 11 horas no período matutino e das 13h30min às 17 horas no período vespertino. A duração da prova prática individual será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos.
4.5.1. Todos os candidatos deverão comparecer no dia 26 de novembro de 2019 às 14 horas, impreterivelmente, para acompanhar o sorteio dos horários da prova prática.
4.5.2. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local de prova até que o último candidato conclua a realização da prova.
4.5.3. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo.

4.6. Da Comissão de Avaliação da Prova Prática:
4.6.1. A Comissão de Avaliação da Prova Prática será composta de 05 (cinco) integrantes, servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Educação.
4.6.2. Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão de Avaliação não serão remunerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos critérios descritos a seguir, de acordo com a pontuação atribuída:
5.1.1. Para a classificação dos candidatos inscritos para atuarem como Estagiários cursando Ensino Superior ou Pós-Graduação, Instrutor de Violino, Instrutor de Yoga, Instrutor de Robótica Educacional, Instrutor de Esportes e Instrutor de Educação Emocional, será realizado o somatório da pontuação referente aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b":
a) Nota obtida na prova prática: observado o mínimo de 60 (sessenta) pontos, conforme item 4.3 deste Edital;
b) Certificados de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação: 01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de cursos realizados nos anos de 2018 a 2019, conforme item 3.1.2 deste Edital.

6. DO DESEMPATE
6.1. Verificada a ocorrência de empate, após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir dos seguintes critérios:
a) Maior nota obtida na prova prática;
b) Maior idade;
c) Número de filhos dependentes, comprovados mediante Certidão de Nascimento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, situado à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro deste Município, a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
8.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da divulgação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, cuja resposta será dada através de comunicação oficial.
8.2. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
9.1. Após o período de reconsideração previsto no item 8, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e no site oficial do Município.

10. DA ADMISSÃO
10.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação, as vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até a sede do Programa de Educação de Tempo Integral na qual ministrarão as oficinas.
10.1.1. Em qualquer momento, no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
10.1.2. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
10.1.3. Caso o candidato não utilize o aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 10.1.1.
10.1.4. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito, será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.
10.1.5. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

10.2. Para fins de admissão, o profissional, quando convocado para o preenchimento de vaga, deverá no prazo de 02 (dois) dias, apresentar-se na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, situada no Centro Administrativo Municipal, munido dos seguintes documentos:
10.2.1. Para o cargo de Estagiário de Ensino Superior e Pós-graduação, cópias e originais:
a) Atestado de frequência atualizado do curso superior ou de especialização, emitido pela instituição de ensino;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
d) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) Conta Operação 023 ou 013 - Caixa Econômica Federal;
h) Telefone para contato.

10.2.2. Para os cargos de Instrutor: de Violino, Yoga, Robótica Educacional, Esportes e Educação Emocional, cópias e originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista;
h) Registro no Órgão da Classe;
i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;

k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
l) Diploma e Histórico Escolar do curso superior para o cargo de Instrutor(a) de Ensino Superior, em conformidade com a oficina de atuação;
m) Certificado de conclusão de Ensino Médio para o cargo de Instrutor(a) de Ensino Médio;
n) Endereço Atualizado (conta água ou luz);
o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Gerência de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
p) Tipagem Sanguínea;
q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela GRHC);
r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto);
u) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
v) 01 Foto 3x4 Recente;
w) Telefone p/ contato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2020.
11.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
11.3. O Estagiário ou o Instrutor contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
11.4. O não cumprimento do disposto no item 11.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
11.5. O Estagiário ou o Instrutor será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.
11.6. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
11.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO) E DE INSTRUTORES, EM CARATER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, PARA O ANO LETIVO DE 2020, PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
Identificação do Candidato:	
Nº Inscrição:	
Cargo:	
Nome completo:	
Data Nascimento:	
Naturalidade:	
Filiação:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
Escolaridade:	
Ensino Médio	
Ensino Superior	
Cursando Especialização	
Entregou os seguintes documentos:	
( )	Xérox RG e CPF
( )	Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição)
( )	Comprovante de quitação militar (quando for o caso)
( )	Carteira de trabalho e Previdência Social
( )	Certidão de Nascimento de filhos menores (se for o caso)
( )	Comprovante de graduação na área de atuação

( )	Comprovante de estar cursando ensino superior ou pós-graduação na área de atuação
( )	Comprovante de experiência profissional (quando for o caso)
( )	Comprovante de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação

São Lourenço do Oeste, SC, ___ de novembro de 2019.

Assinatura do candidato: _____
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº_____

São Lourenço do Oeste, _____ de novembro de 2019.

Responsável pela Inscrição

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2198235

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 038/2019.
Contratante: O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: rescindir unilateralmente o Contrato nº 037/2019, (originário do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DO CORAL CÊNICO DO ICSL PARA PARTICIPAÇÃO DOS FESTIVAIS DE CORAIS DE PINTO BANDEIRA- RS, FARROUPILHA- RS E FLORES DA CUNHA- RS A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 18,19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019); CONSIDERANDO a impossibilidade de realização da viagem por motivos de força maior, fica o contrato em questão rescindido, passando a produzir efeitos a partir da presente data e sem qualquer ônus para os Contratantes.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2198236

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: EVANDRO LUIZ BATISTA 88149145915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.460/0001-28.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE MÚSICA QUE ATUARÁ NOS ENSAIOS E TAMBÉM NA CONFECÇÃO DOS ARANJOS MUSICAIS PARA A MOSTRA DE MÚSICA DO ICSL, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019, NO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Dotações Orçamentárias: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, via depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, pagos em duas parcelas, a primeira parcela até a data de 08 de novembro de 2019, e a segunda após a finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 17/10/2019.
Vigência: de 17/10/2019 a 29/11/2019.
Signatários: Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Evandro Luiz Batista - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2198233

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 - FMS.
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 044/2019.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: DAVID TINELLI DOS SANTOS 06499168912, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.760/0001-77.
Objeto: rescindir amigavelmente o Contrato nº 044/2019, de 06/09/2019 (originário do Processo Licitatório nº 07/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA E DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PRONTAS E ENTREGUES NO LOCAL (CONFORME PORTARIA/GM 336 DE 19/02/2002), PARA O CONSUMO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

LOURENÇO DO OESTE/SC); CONSIDERANDO que a rescisão do Contrato nº 044/2019 - FMS - se torna a alternativa mais eficiente, tendo em vista a demonstração pela Contratada de impossibilidade de manutenção da prestação de serviços devido a fatores supervenientes e alheios a sua vontade, possibilitando a abertura de um novo Processo Licitatório para a prestação dos serviços contratados, a fim que não haja interrupção no fornecimento ou prejuízo aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Signatários: RAFAEL CALEFFI - Prefeito Municipal e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - pelo Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 125/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 091/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GABRIEL HENRIQUE COMUNELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.471/0001-79.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E CAIXAS DE GORDURA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 12.464,89 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0 1.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.0 0.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 117/2019 - 11.01.08 .244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Secretaria Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.000 0 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00. 00.00.01.0000 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal;.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019
Data de Assinatura: 11/10/2019.
Vigência: de 11/10/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 141/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 101/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 323/2018, de 1º/10/2018, (originário do Processo Licitatório nº 141/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 101/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), em R$ 3.944,00 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais), o que corresponde a 13.23% (treze vírgula vinte e três por cento), para incluir e realizar apólice para os novos veículos adquiridos por esta municipalidade.
Valor: R$ 3.944,00 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; D - 117/2019 - 11.0 1.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3 .90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.0 0 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: de 15/10/2019 a 1º/10/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marcelo Wais - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198228

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 141/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 101/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 325/2018, de 1º/10/2018, (originário do Processo Licitatório nº 141/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 101/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC), R$ 2.194,60 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos), o que corresponde a 18.98% (dezoito vírgula noventa e oito por cento), para incluir e realizar apólice para os novos veículos adquiridos por esta municipalidade.
Valor: R$ 2.194,60 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: de 15/10/2019 a 1º/10/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira de Souza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198229

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 114/2019, Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 012/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.416.065/0001-78.
Objeto: alterar a redação do item II.2 e prorrogar a vigência do Contrato nº 275/2019, de 11 de setembro de 2019 (originário do Processo Licitatório nº 114/2019, Modalidade Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 012/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme o ANEXO I-A do edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe, com as seguintes atribuições), em razão da necessidade de mudança do dia de realização da prova do dia 31 de outubro de 2019 conforme justificativa anexa ao presente termo aditivo, para o dia 30 de novembro de 2019, e prorrogar a vigência em razão da mudança da data da prova.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: de 15/10/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Everson da Silva Gonçalves - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198230

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.
Origem: inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: FRUTUOSO ALVES DE OLIVEIRA 65168224920, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 335804920001-90.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA O FIM ESPECÍFICO DE REALIZAR DIAGNÓSTICO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO SETOR.
Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D – 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 15/10/2019.
Vigência: de 15/10/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Frutuoso Alves de Oliveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198231

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 063/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VIEIRA MELLO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.844.072/0001-95.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 190/2019, (originário do Processo Licitatório nº 063/2019, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO LOCALIZADO PRÓXIMO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, NO BAIRRO CRUZEIRO EM SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO), em 60 (sessenta) dias, devido a necessidade de finalização dos projetos por parte da empresa, conforme justificativa técnica anexa ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 16/10/2019.
Vigência: de 16/10/2019 a 16/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jeison Vieira de Mello - pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197860

PORTARIA Nº 1.223, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 1.203, de 10 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 10, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 90/2007 e de acordo com o Edital de Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento nº 01.3/2019, de 17 de outubro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o item 15 da tabela constante no artigo 1º da Portaria nº 1.203, de 10 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

	Nome do Professor	Nível/Referência	Progressão:
		Atual:	Nível/Referência
...	.....	.....	.....
15	Ivone Christ	2B/1	2C/1

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 1.203, de 10 de outubro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.224, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2197930

PORTARIA Nº 1.224, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO, a exoneração da estagiária de Nível de Pós Graduação Viviane Batista de Almeida Ijotton,
CONSIDERANDO, que a mesma atuava na oficina de atletismo na Educação em Tempo Integral;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 21 de outubro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora DANIELA BOTTEGA BAZI no cargo de Professor Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, para atuar na área de Educação Física, na Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.225, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198086

PORTARIA Nº 1.225, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos nº218 e nº219 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e ainda de acordo com o Decreto nº 6.441 de 15 de outubro de 2019,
CONSIDERANDO, a licença maternidade da servidora Rubia Maria Trevisol, concedida através da portaria nº 1.198/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário a Senhora ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI, aprovada no Processo Seletivo nº 07/2019, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A admissão e a remuneração que trata o caput deste artigo estão dispostas nos itens 9 e 10 do Edital do Processo Seletivo 07/2019.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o item 9.2 do Edital do Processo Seletivo nº 07/2019.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198380

PORTARIA Nº 1.226, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal BRUNA BOTIN MOROZINI, ocupante de cargo de Professor de Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3018/01, no período de 17 de outubro de 2019 a 13 de abril de 2020, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 1.227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198408

PORTARIA Nº 1.227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,
CONSIDERANDO, a licença maternidade da professora Bruna Botin Morozini, concedida pela portaria nº 1.226/2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 21 de outubro a 10 de dezembro de 2019, a Senhora ROZILEI DE FREITAS BUFFON no cargo de Professor Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino, para atuar na área de Educação Física, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de outubro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2197263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Registro de Preços tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL, nas quantidades estimadas, para entrega no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 04/11/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
São Miguel da Boa Vista (SC), 16 de outubro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 2197739

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..: 1º ADT 23/2018 Contrato Nº..: 23/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Valor ..... : 55.329,72 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 meses
Vigência ..... : Início: 01/11/2019 Término: 31/10/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 35/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A ADOLESCENTE K.M.S, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS SOB Nº 0004153-36.2017.8.24.0067, NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - APRISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.

São Miguel do Oeste, 17 de outubro de 2019.

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Publicação Nº 2197279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar Chamada Pública.
OBJETO:PONTO FIXO DE FLORES E VELAS: pontos para venda de FLORES NATURAIS e FLORES ARTIFICIAIS, em frente Cemitério São Miguel e Almas.
Entrega dos envelopes: Do dia 15 a 25 de outubro de 2019.
Sorteio: Às 9h do dia 29 de outubro, no Auditório da Prefeitura.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Atendimento ou Tributos desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2042 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 16 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 9.192 DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198382

DECRETO Nº 9.192/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII e XLIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que o Art. 186 da Lei Complementar Municipal nº 009/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa ao Servidor Público.

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar as atividades administrativas e dos serviços essenciais a serem prestados a população.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços de interesse público e emergenciais do Município, especialmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24horas, Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, o fornecimento de água, a coleta de lixo e o atendimento no Cemitério Municipal, os quais cumprirão jornada normal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 16 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.676 AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM ACISMO E CDL PARA REALIZAÇÃO FAISMO 2019

Publicação Nº 2198384

LEI Nº 7.676/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE (ACISMO) E COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) PARA REALIZAÇÃO DA FAISMO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de São Miguel do Oeste (ACISMO) e com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) para a realização da FAISMO 2019, que ocorrerá de 14 a 17 de novembro de 2019.

Art. 2º A responsabilidade administrativa e financeira para realização da FAISMO 2019 será da ACISMO e CDL.

Art. 3º O município não efetuará transferência de recursos financeiros próprios para realização do evento.

Art. 4º O Município, como forma de fomentar o desenvolvimento local, irá ceder de forma gratuita à ACISMO e a CDL o Parque Rineu Granzotto, bem como os bens móveis e imóveis existentes no local, para realização da FAISMO 2019.

Parágrafo único. O Município arcará com as despesas com água e energia elétrica no local durante o evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.677 AUTORIZA O MUNICIPIO PERMUTAR LOTE URBANO COM JULIO CESAR ZANATTA E MARINEZ ZANATTA

Publicação Nº 2198390

LEI Nº 7.677/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A PERMUTAR LOTE URBANO COM JULIO CESAR ZANATTA E SUA ESPOSA MARINEZ ZANATTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote Urbano n. 12, objeto da matrícula n. 47.907, com área de 491,11m², sem construções, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste, com uma área de 502,59m² do imóvel descrito como Parte da Chácara n. 30-A, objeto da matrícula n. 2.056, com área de 1.205,50m², com benfeitorias, de propriedade de Julio Cesar Zanatta e sua esposa Marinez Zanatta, já absorvida pelo prolongamento da Rua Willy Barth no bairro São Sebastião, ficando o imóvel com uma área de 702,91m², passando a área remanescente a possuir as seguintes características e confrontações:

I – Parte da Chácara n. 30-A, com área de 702,91m², localizada na Rua Willy Barth, Bairro São Sebastião, perímetro urbano de São Miguel do Oeste, confrontando: ao noroeste com parte dos lotes urbanos ns. 10 e 06 por linha seca medindo 27,64m, da subdivisão de parte da Chácara n. 30, ao nordeste com a Rua Willy Barth, por linha seca, medindo 26,33m; ao sudeste com parte da parcela "B" e com a parcela "A" por linha seca medindo 26,99m da subdivisão de parte da Chácara n 30-B e, ao sudoeste com o lote n. 12, por linha seca de 8,28m, com o lote 11, por linha seca de 15,71m e com o lote n. 10, por linha seca de 1,87m, das subdivisões de parte da Chácara n. 30.

Parágrafo único. A área de 502,59m², absorvida pela Rua Willy Barth, passa a ser bem de uso comum do povo, como via pública, com as seguintes características e confrontações:

a) Parte da Chácara n. 30-A, com área de 502,59m², sito na Rua Willy Barth, bairro São Sebastião, na cidade de São Miguel do Oeste, confrontando: ao noroeste com a Rua Willy Barth, por linha seca, medindo 18,91m; ao nordeste com a Rua Willy Barth, por linha seca medindo 27,29m; ao sudeste com parte da parcela "B" da subdivisão de Parte da Chácara n. 30-B, por linha seca de 19,29m e ao oeste com parte da chácara 30-A (remanescente) por linha seca de 26,33m.

Art. 2º As despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem respeito à escrituração e respectivos assentamentos registrais, correrão por conta dos respectivos permutantes, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus.

Art. 3º O imóvel recebido em permuta pela presente Lei passará a integrar o Patrimônio Público Municipal, ficando o Setor competente da Municipalidade, encarregado de proceder a sua legalização e registros necessários para o cumprimento fiel da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada, na íntegra, a Lei n. 7.621/2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.678 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR R$ 7.186.537,99

Publicação Nº 2198395

LEI Nº 7.678/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 7.186.537,99 (SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.587, de 18 de dezembro de 2018, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 7.186.537,99 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para o desenvolvimento dos serviços públicos deste ente federado em prol da Sociedade Migueloestina.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.588, de 18 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.186.537,99 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para o desenvolvimento dos serviços públicos deste ente federado em prol da nossa Comunidade.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica autorizada a alteração da Lei nº. 7.589, de 18 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.186.537,99 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), objetivando a adequação da matéria orçamentária para o desenvolvimento dos serviços públicos deste ente federado em favor da Sociedade Migueloestina.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 7.186.537,99 (sete milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), objetivando incrementar dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria em execução neste ano financeiro, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0021.2005 – Administração geral dos bens e serviços do Gab.Pref.
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
04.122.0043.1.002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
para o Gabinete.
3 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
11 – FUNDO MUNIC.DE DEFESA DOS DIREITOS E DO CONSUM.
04.122.0043.1.017 – Aquisição de Equipamentos Permanentes.
8 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0021.2.013 – Administração geral dos bens e serv.de responsab.
do Órgão.
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
04.122.0021.2.017 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade
24 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
09 – DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
08.244.0444.2.069 – Adm. dos Bens e Serviços de Cemitério Municipal
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
11 – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA
04.129.0030.2.020 - Administração geral dos bens e serviços de responsab.
do Órgão.
37 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
12 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0043.1.023 – Aquis. Equip.e Matl. Perman. p/os Serviços da Unidade
41 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00
13 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0021.2.023 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade

42 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.2.029 - Administração dos bens e serviços do Ensino Fundam.
53 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
12.365.0185.2.033 - Administração dos bens e serviços da Educação Infantil
74 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 – Aplicações Diretas R$ 532.161,35
75 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas R$ 540.000,00
12.361.0239.2.030 – Administração dos bens e serviços do Transporte Escolar
62 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT.
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT.
04.122.0021.2.090 – Conservação e manutenção do Parque Rineu Gransotto
88 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00
22.661.0346.1.033 – Revitalização, ampliação e equipamento do Parque Rineu Gransotto.
146 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

08 – SECRETRIA MUNICIPAL DE URBANISMO
01 – URBANISMO
15.452.0021.2.962 – Coordenação, manutenção e desenvolvimento dos serviços de urbanismo.
109 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0261 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00
09 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS
06.182.014.2.050 - Adm Geral dos Bens e Serviços da Polícia Civil
145 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
06.182.0178.2.052 - Adm Geral dos Bens e Serviços do Corpo de Bombeiros
117 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0179 – Aplicações Diretas R$ 123.000,00
28.846.0077.0.001 – Contribuição ao PASEP
118 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
01 – PLANEJAMENTO
04.121.0040.2.053 - Adm Geral dos Bens e Serv. do Planejamento.
120 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
121 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.752.0534.2.055 – Adm Geral dos Bens e Serv. do Transp. Rodoviário
124 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 200.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02 – CULTURA E TURISMO
13.392.0021.2.239 – Adminsitração geral dos bens e serviços da Cultura e Turismo.
132 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 25.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0021.2.026 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Assistência Social.
1 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00
08.244.0033.2.068 - Centro de Referência Espec. de Assist. Social - CREAS
8 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 110.000,00
08.244.0487.2.187 - CENTRO DE REFERËNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
16– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00
17 – SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT. PECUÁRIA E PISCIC.
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AGRÍCOLA
20.122.0021.2.086 – Administração geral dos bens e serv.do Desenv.Aprop.
1– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00
20.608.0447.1.078 – Implantação e melhoramento de sistemas de abastec.água
4– 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 - Adm dos Bens e Serv. da Assist. Médica e Sanitária.
5 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 1.755.000,00
8 - 3.1.90.00.00.00.00.00.1080 – Aplicações Diretas R$ 1.161.376,64
TOTAL R$ 7.186.537,99

Art. 5º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado nesta lei fica permitida a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias constantes da mesma matéria em execução, conforme abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0021.2.005 - Administração geral dos bens e serviços do Gabinete do Prefeito.
1– 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

03 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.000.3.001 - Pagamento da Dívida Interna Municipal
18 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 270.000,00
08.243.048.1.266 – Construção e equipamento do Abrigo Institucional
16 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 170.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0043.1.016 – Aquisição de equipamentos permanentes.
30 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00
09 – DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
08.244.444.1.059 – Aquisição de área costrução, ampliação e melhoramento de Cemitérios.
33 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00
08.244.0444.2.069 – Adm. dos Bens e Serviços de Cemitério Municipal
34 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
11 – TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA
04.129.0030.2.020 - Administração geral dos bens e serviços de responsab. do Órgão.
38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO
12.122.0021.1.026 – Aquis. Equip. e Matl Perman. p/os Serv. do Órgão Adm.
45 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diversas R$ 80.000,00
12.122.0021.2.025 - Administração geral dos bens e serviços da Unidade.
47 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diversas R$ 300.000,00

02 – SETOR DE ENSINO
12.361.0188.1.025 – Constr. ampl.e quis.de área de terra, bem como equipto. e mobiliário em geral.
51 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diversas R$ 330.000,00
52 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diversas R$ 120.000,00
12.365.0185.1.024 - Construção, ampliação e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
72 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0019 – Aplicações Diversas R$ 702.161,35
73 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diversas R$ 150.000,00

07 – SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT.
01 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT.
04.122.0346.1.333 – Aquisição de equipto. e matl. perman. para o Órgão
89 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
01 – URBANISMO
15.452.0021.2.962 – Coordenação, manutenção e desenvolvimento dos serviços de Urbanismo.
105 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 450.000,00
15.452.0021.1.973 – Investimentos em obras e equiptos. para desenv.Urbano.
101 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0261 – Aplicações Diversas R$ 700.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.752.0534.1.758 – Investimentos no Transporte Rodoviário do Município.
122 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 200.000,00

26.782.534.2.055 - Adm Geral dos Bens e Serv. do Transp. Rodoviário.
123 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 280.000,00
09 – ENCARGOS GEAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS
06.182.0178.1.048 - Equipar e Aparelhar a Guarnição do Corpo de Bombeiros de São Miguel do Oeste.
116 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0179 – Aplicações Diversas R$ 123.000,00

12 – SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
01 - ESPORTE
27.812.0031.2.268 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
131 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 100.000,00
27.812.0224.1.757 - Implantação e melhoramento de equipamentos esportivos.
126 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 200.000,00
27.812.0224.2.057 – Adm. Geral dos Bens e Serv. da Unid. de Esporte e Juv.
128 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 160.000,00
27.812.0224.2.272 – Bolsa Atleta.
130 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 50.000,00
02 – CULTURA E TURISMO
23.392.0031.2.039 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
135 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 100.000,00
13.392.0247.1.030 – Obras e equipamentos para a Cultura
134 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 100.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0021.2.026 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Assist. Social.
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 150.000,00
03 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
08.243.0483.2.079 - Adm. dos Bens e Serv. de Acolhimento Institucional.
33 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 150.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0485.2.061 – Adm. Geral dos Bens e Serv. de Assistência ao Idoso
41 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 30.000,00

17 – SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. PECUÁRIA E PISCIC.
01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. AGRÍCOLA
20.608.0021.2.796 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA EM TODOS SEUS NÍVEIS.
3 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – UNIDADE DE PROMTO ATENDIM. LEONARDO WISSHEIMER
10.301.0428.1.145 - Edificações e equipamentos e materiais permanentes para UPA.
32 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diversas R$ 5.000,00
33 – 4.4.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diversas R$ 100.000,00
10.301.04282.104 - Administração geral dos bens e serviços da UPA.
34 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diversas R$ 835.700,00
35 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diversas R$ 295.000,00
36 – 3.1.90.00.00.00.00.00.1081 – Aplicações Diversas R$ 320.676,64
39 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1002 – Aplicações Diversas R$ 80.000,00
TOTAL R$ 7.186.537,99

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI COMPLEMENTAR 0096 ALTERA LEI COMPLEMENTAR 0024-2013 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2198399

LEI COMPLEMENTAR Nº 0096/2019

INSERE O ARTIGO 132-A, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 42, 43, 45, 73, 74, 114, 116, 116-B, 121, 123, 129, 164, 174, 176, 177, 211, À SEÇÃO II, DO CAPÍTULO XIV, DO TÍTULO IV, AOS ARTIGOS 214, 215, AO CAPÍTULO XVI, DO TÍTULO IV, AOS ARTIGOS 229, 229-A, 229-B, 229-E E 229-F DA LEI COMPLEMENTAR N. 24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 42, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 .....
.....
IV – .....
.....
k) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;" (NR)

Art. 2º O Art. 43, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 .....
I – Oficial de Gabinete;
.....
VI – Departamento de Habitação e Regularização Fundiária;
..... " (NR)

Art. 3º O Art. 45, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Ao Oficial de Gabinete compete exercer as seguintes atividades e atribuições:
I - auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito;
II - agendar reuniões com outros Setores Públicos;
III - coordenar e organizar as correspondências recebidas ou encaminhadas, internas ou externas, para repartições públicas, secretários, secretários de Estado e outros órgãos;
IV - coordenar a publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município;
V - arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral;
VI - acompanhar e assessorar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento;
VII - atender aos chamados do Prefeito Municipal, sempre que solicitado;
VIII - acompanhar o Prefeito Municipal em congressos, cursos e outros eventos, conduzindo o veículo oficial;
IX - coordenar os serviços de manutenção dos veículos que servem ao Gabinete do Prefeito;
X - primar pelo sigilo nos assuntos ligados ao Gabinete do Prefeito;
XI - eventualmente, quando requerido, coordenar ou supervisionar os serviços de motoristas lotados nas diversas Secretarias do Município;
XII – outras atividades inerentes ao assessoramento direto e diário do Prefeito Municipal.

§ 1º O Oficial de Gabinete exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, podendo solicitar mediante autorização do Prefeito Municipal servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no gabinete, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.

§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Gabinete do Prefeito, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II." (NR)

Art. 4º Os Arts. 73 e 74, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. A estrutura organizacional do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária é composta pelo:

I - Diretor de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 1º O Diretor de Habitação e Regularização Fundiária exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal,

podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.

§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Habitação e Regularização Fundiária têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.

Art. 74. Ao Departamento de Habitação e Regularização Fundiária compete desenvolver atividades relacionadas com:
..... …
IV - efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos habitacionais, articuladamente com outros órgãos da administração municipal visando o desenvolvimento das atividades do Departamento;
.....
IX - promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pelo Departamento;
.....
XI - articular-se com os demais órgãos da Administração Municipal para maior unidade nas atividades realizadas;
XII - conduzir a política de regularização fundiária do Município de São Miguel do Oeste;
XIII - planejar, organizar, executar e controlar as atividades da política regularização fundiária municipal;
XIV - efetuar levantamentos, estudos, pareceres e outros documentos necessários ao desenvolvimento de projetos de regularização fundiária, articuladamente com outros órgãos da administração municipal, visando o desenvolvimento das atividades do Departamento." (NR)

Art. 5º O Art. 114, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 .....
.....
III – Departamento de Engenharia;
.....

§3º O cargo de Diretor de Engenharia deverá ser ocupado por pessoa com formação em engenharia ou arquitetura." (NR)

Art. 6º O Art. 116, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116 .....
..... …
XI - supervisionar a análise, fiscalização e aprovação de projetos, de acordo com as normas vigentes de projetos residenciais, industriais e comerciais, bem como projetos de parcelamento de solos urbanos, entre outros;
XII - assinar documentos referentes às atividades da Secretaria e às competências profissionais;
XIII - monitorar os pedidos de desdobramentos, loteamentos, viabilidade de construção, consulta prévia;
XIV - gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas, e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis;
XV - coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de licenciamento de edificações, reformas e demolição;
XVI - coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos da Secretaria;
XVII - coordenar os serviços de vistoria em obras com solicitação de habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação;
XVIII - notificar formalmente o contribuinte quando do indeferimento do pedido de habite-se, informando as irregularidades constatadas;
XIX - receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados;
XX - coordenar a comunicação entre contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação na Secretaria;
XXI - supervisionar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação;
XXII - coordenar os serviços de levantamentos topográficos solicitados, demarcação de terras, realização de levantamentos planimétricos e altimétricos;
XXIII - auxiliar na fiscalização e no cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas e demais disposições legais complementares;
XIV - sempre que necessário, fornecer informações cadastrais à Secretaria da Fazenda, inclusive para a atualização cadastral de contribuintes;
XXV - executar outras tarefas correlatas." (NR)

Art. 7º O Art. 116-B, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116-B O Departamento de Engenharia compete desenvolver atividades relacionadas com:
..... …
XVIII - supervisionar a análise, fiscalização e aprovação de projetos, de acordo com as normas vigentes de projetos residenciais, industriais e comerciais, bem como projetos de parcelamento de solos urbanos, entre outros;
XIX - monitorar os pedidos de desdobramentos, loteamentos, viabilidade de construção, consulta prévia;
XX - gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis;
XXI - coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de licenciamento de edificações, reformas e demolição;
XXII - coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos da Secretaria;
XXIII - coordenar os serviços de vistoria em obras com solicitação de habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação;
XXIV - notificar formalmente o contribuinte quando do indeferimento do pedido de habite-se, informando-o acerca das irregularidades

constatadas;
XXV - receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados;
XXVI - coordenar a comunicação entre contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação na Secretaria;
XXVII - supervisionar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação;
XXVIII - coordenar os serviços de levantamentos topográficos solicitados, demarcação de terras, realização de levantamentos planimétricos e altimétricos;
XXIX - auxiliar na fiscalização e no cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas e demais disposições legais complementares." (NR)

Art. 8º O Art. 121, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 121 .....
.....
V – .....
.....
c) Divisão de Cemitério.
..... " (NR)

Art. 9º O Art. 123, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 À Secretaria Municipal de Urbanismo compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população;
II - prover a gestão dos serviços de obras urbanas e limpeza urbana;
III - realizar obras, serviços, pavimentação e conservação de vias urbanas;
IV - participar das ações e políticas inerentes ao desenvolvimento urbano, em todos os seus níveis;
V - gerir as ações inerentes ao sistema de trânsito e sinalização;
VI - assegurar a manutenção, conservação e limpeza de espaços públicos;
VII - planejar as obras, ações e serviços inerentes à sua pasta, de acordo com metas fixadas pela administração, assegurando o cumprimento de prazos e qualidade na realização das atividades;
VIII - administrar o parque de máquinas e equipamentos, zelando pela sua manutenção;
IX - supervisionar as atividades inerentes aos departamentos e gerências sob sua responsabilidade e atuar em estreita sintonia com as demais Secretarias na consecução dos serviços;
X - gerenciar o programa Viver Melhor;
XI - assinar documentos referentes às atividades da Secretaria e às competências profissionais;
XII - gerenciar a emissão de vistorias técnicas, memoriais descritivos das obras, elaboração de relatórios das diligências efetuadas, e orientações técnicas, encaminhando-as aos responsáveis;
XIII - coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de licenciamento de edificações, reformas e demolição;
XIV - coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos da Secretaria;
XV - coordenar os serviços de vistoria em obras com solicitação de habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação;
XVI - receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados;
XVII - coordenar a comunicação entre contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação na Secretaria;
XVIII - supervisionar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação;
XIX - executar outras tarefas correlatas." (NR)
Art. 10. O Art. 129, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 .....
.....
IV – Chefe de Divisão de Cemitério
.....

§ 1º Os cargos previstos nos incisos I a IV deste artigo são comissionados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, podendo solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no Departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados em Lei.
..... " (NR)

Art. 11. Fica inserido o Art. 132-A à Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 132-A À Divisão de Cemitério compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - A administração e manutenção dos cemitérios públicos;
II – Zelar pelo patrimônio dos cemitérios públicos municipais;
III - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável aos cemitérios;
IV - Fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável aos cemitérios e funerárias;
V - Coordenar os serviços administrativos relacionados com o cemitério municipal;
VI - Coordenar todas as atividades da unidade, organizando e orientando os trabalhos específicos da mesma, controlando o desempenho dos subordinados, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
VII - manter o registro de sepulturas e quadras, planejando a abertura de covas, segundo a média de sepultamentos;

VIII - controlar o movimento de certidões de óbito, guias e recibos de pagamento de taxas, para efeito de fiscalização das exumações e inumações;
IX - efetuar o recolhimento, escrituração e prestação de contas das importâncias recebidas;
X - zelar pela manutenção das condições de limpeza, higiene e desinfecção das dependências do cemitério e suas imediações;
XI - autorizar as inumações e exumações;
XII - participar das execuções de projetos, bem como propor alterações naqueles já estabelecidos;
XIII - atender ao público;
XIV - propor sanções aos servidores lotados no setor;
XV - requisitar e treinar o pessoal necessário à unidade;
XVI - promover o comportamento disciplinar entre os subordinados, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções;
XVII - avaliar a eficiência dos subordinados, visando a sua evolução funcional, bem como a determinação de novos procedimentos;
XVIII - zelar pelo material de serviço, solicitando as providências necessárias à sua conservação ou substituição e estabelecendo responsabilidades pelos prejuízos, para conservá-los em perfeitas condições;
XIX – Desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Urbanismo." (NR)

Art. 12. O Art. 164, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164 .....
.....
V - .....
.....
b) Departamento de Ensino Fundamental;
..... " (NR)

Art. 13. O Art. 174, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174 .....
.....
III – Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
..... " (NR)

Art. 14. Os Arts. 176 e 177, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 176. À Divisão de Educação Infantil compete desenvolver atividades relacionadas com:
.....

Art. 177. À Divisão de Ensino Fundamental compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - implementar o atendimento educativo de crianças do ensino fundamental (séries iniciais e finais);
II - garantir, através de sua atuação, a consecução dos objetivos educacionais elencados no Projeto Político Pedagógico, tendo em vista a filosofia Educacional vigente;
III - auxiliar na avaliação do corpo docente e demais funcionários da equipe técnico-pedagógica de sua área;
IV - participar da elaboração do planejamento pedagógico;
V - determinar e garantir a execução e a avaliação do planejamento pedagógico e educacional;
VI - determinar as normas disciplinares e de funcionamento geral em todos os setores de sua área;
VII - assegurar os princípios constitucionais e o atendimento ao educando;
VIII - fixar conteúdos mínimos de referência para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;
IX - discutir e estruturar o currículo de ensino de cada disciplina;
X - auxiliar na avaliação do corpo docente e demais funcionários da equipe técnico-pedagógica de sua área;
XI - determinar as normas disciplinares e de funcionamento geral em todos os setores de sua área;
XII - articular-se com as demais redes de ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica;
XIII - implementar programas, cursos, palestras aos educandos, referente a temas atuais e interesse geral;
XIV - propor e auxiliar na organização de seminários, simpósios, feiras, palestras, exposições, mostras didático-pedagógicas, programas de Literatura, visando à formação continuada;
XV - implantar projetos educacionais complementares;
XVI - monitorar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, observando o desempenho dos educandos e educadores;
XVII - desempenhar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Diretor Pedagógico.
..... " (NR)

Art. 15. O Art. 211, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211 .....
.....
II – Departamento de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo.
..... " (NR)

Art. 16. A Seção II, do Capítulo XIV, do Título IV, os Arts. 214 e 215, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO II
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO

Art. 214 A estrutura organizacional do Departamento de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo é composta pelo:

I - Diretor de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo.

§ 1º O Diretor de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo exercerá cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração para o desempenho de função gratificada ou outra atividade no departamento, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixadas em Lei.

§ 2º Os cargos dos servidores comissionados lotados no Departamento de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo, têm os vencimentos e remunerações estabelecidos por esta Lei complementar, conforme dispõem os anexos I e II.
Art. 215 Ao Departamento de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - fomentar programas e medidas de geração de emprego e renda;
II - implementar políticas e ações municipais de qualificação profissional;
III - organizar parcerias e convênios visando à promoção e qualificação da mão de obra nas mais diversas áreas de serviço;
IV - organizar programas, cursos e processos de treinamento, formação e qualificação;
V - implementar, em parceria com a sociedade, as políticas e as ações de valorização profissional e qualificação da mão de obra;
VI - manter um cadastro de identificação de oportunidades, emprego e renda, em parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil organizada;
VII - manter um banco de dados com informações sobre a demanda de mão de obra municipal disponível;
VIII - promover e implantar o desenvolvimento econômico municipal por intermédio de políticas e ações municipais de apoio a empresas;
IX - incentivar a implantação de Distritos Industriais e/ou mini-distritos e administrar todos os assuntos referentes ao seu funcionamento;
X - construir, com participação social, o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
XI - assegurar a implantação e viabilização do plano municipal de apoio e desenvolvimento econômico;
XII - divulgar o Município, por meio da realização de eventos, feiras e ações realizadas regularmente, sugerindo a sua inclusão nos calendários de eventos;
XIII - desenvolver e incentivar a implantação de novos segmentos de desenvolvimento econômico, especialmente na área de tecnologia;
XIV - manter cadastro do número de empresas por segmento, visando acompanhar o desenvolvimento dos setores;
XV - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
XVI - gerenciar as ações municipais relativas ao incentivo ao empreendedorismo;
XVII - gerenciar a política municipal de incentivo ao empreendedorismo;
XVIII - planejar, controlar e executar as ações municipais de incentivo ao empreendedorismo;
XIX - articular-se com a sociedade civil quanto ao fomento de suas ações;
XX - buscar parcerias para o desenvolvimento de suas ações;
XXI - fomentar a instalação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços no município de São Miguel do Oeste;
XXII - proporcionar incentivos para o desenvolvimento de novos empreendimentos;
XXIII - desenvolver ações públicas com vistas à implantação de Distritos Industriais;
XIV - gerenciar os Distritos Industriais já implantados e a ser implantados pelo Poder Executivo Municipal;
XXV - coordenar as atividades e políticas relacionadas à promoção do movimento econômico municipal;
XXVI - gerenciar as atividades de controle, registro, monitoramento e acompanhamento da atividade econômica e fiscal no Município;
XXVII - acompanhar permanentemente a evolução da arrecadação municipal, estabelecendo mecanismos de análise e comportamento das receitas oriundas de tributos;
XXVIII - implementar medidas e instrumentos de registro e monitoramento de receitas;
XXIX - acompanhar, junto às autoridades fazendárias competentes, o processo de registro de créditos tributários;
XXX - executar outras tarefas correlatas;
XXXI - desenvolver outras atividades determinadas pelo Secretário de Desenvolvimento Sustentável;
XXXII - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
XXXIII - incentivar empreendimentos turísticos;
XXXIV - divulgar os pontos de interesse turístico;
XXXV - incluir o Município no roteiro turístico do Estado;
XXXVI - divulgar o Município, por meio da realização de eventos tradicionais e característicos, efetuados regularmente, gestionando a sua inclusão no calendário de eventos elaborado pelo órgão estadual de turismo;
XXXVII - apoiar e incentivar a realização de eventos folclóricos, tradicionalistas e sócio-culturais;
XXXVIII - representar e divulgar o Município em eventos diversos, em âmbito interno e externo;
XXXIX - articular-se com entidades públicas e privadas, bem como com os demais órgãos da Administração Municipal, para viabilizar o desenvolvimento harmonioso do setor turístico no Município;
XL - integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização e a Gestão do Turismo;
XLI - representar o Município junto aos Sistemas Administrativos da gestão de turismo;
XLII – elaborar os projetos e programas para o desenvolvimento do turismo no Município." (NR)

Art. 17. O Capítulo XVI, do Título IV e os Arts. 229, 229-A, 229-B, 229-E e 229-F, da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo XVI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Art. 229 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura é composta por:

I – Secretário Municipal de Esporte e Cultura;
.....

II – Secretário Adjunto de Cultura;
a) Divisão de Cultura;
.....
Art. 229-A O Secretário Municipal de Esporte e Cultura é o titular e chefe da secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos.

§ 1º O Secretário Municipal de Esporte e Cultura terá o seu substituto eventual nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Secretário Municipal de Esporte e Cultura poderá solicitar, mediante autorização do Prefeito Municipal, servidores da Administração, para o desempenho de função gratificada ou outra atividade na Secretaria, assegurados ao servidor todos os direitos e vantagens a que faz jus, fixados Lei.

§ 3º O Secretário terá direito ao subsídio fixado em Lei própria e as demais vantagens previstas na legislação vigente, estando o cargo previsto no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 229-B À Secretaria Municipal de Esporte e Cultura compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - projetar e executar as políticas de cultura e de lazer do Município;
II - incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento de atividades culturais, além de executar e avaliar as políticas municipais de cultura e lazer assegurando o desenvolvimento da cultura em todos os níveis;
.....
V - planejar e desenvolver políticas de lazer em favor da comunidade;
.....
VIII - elaborar projetos culturais, promoções e promover a realização de eventos culturais, festas e atividades de lazer;
.....
X – demais atividades ligadas à cultura, ao lazer e a guarda do patrimônio histórico municipal.
.....

Art. 229-E A estrutura organizacional da Secretaria Adjunta de Cultura é composta pelo:
I – Secretário Adjunto de Cultura;
.....
Art. 229-F À Secretaria Adjunta de Cultura compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - integrar, executar, controlar e avaliar as atividades de Tecnologia e Modernização e a Gestão da Cultura;
II - administrar a gestão de Secretaria, apresentando os resultados obtidos, propondo projetos, planos, estratégias e metodologias para a Secretaria;
III - representar a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura junto aos Sistemas Administrativos da gestão da Cultura;
..... " (NR)

Art. 18. O Anexo I da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.
Art. 19. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por ato próprio, fazer as adequações no anexo III (organograma funcional) da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013, de acordo com a presente lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogados o inciso III do Art. 42, o inciso VII do Art. 43, os Arts. 75, 76, a alínea 'f' do inciso II do Art. 85, o Art. 95, os incisos VII a XIII do Art. 130, o inciso II do Art. 164, o Art. 168, o inciso IV do Art. 174, o Art.178, a alínea 'b' do inciso II do Art. 229, o inciso IX do Art. 229-B, o inciso III do Art. 229-E e o Art. 229-H, todos da Lei Complementar n. 24, de 10 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

ANEXO I
NOMINATIVA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GRUPO: CARGOS EM COMISSÃO CC

GABINETE DO PREFEITO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Prefeito Municipal	Subsídio	Subsídio
01	Oficial de Gabinete	CC – 3	3.723,77
01	Procurador Geral	CC – 7	10.539,03
01	Advogado Assessor	CC – 5	6.323,40
01	Assessor de Comunicação	CC – 4	4.215,60
01	Diretor de Habitação e Regularização Fundiária	CC – 3	3.723,77
01	Diretor Coordenador do PROCON	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Atendimento	CC – 1	2.880,65
01	Assessor Executivo	CC – 4	4.215,60

GABINETE DO VICE-PREFEITO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Vice Prefeito Municipal	Subsídio	Subsídio
01	Chefe de Gabinete	CC - 3	3.723,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Administração e Finanças	Subsídio	Subsídio
01	Secretário Adjunto de Administração	CC – 4	4.215,60
01	Diretor de Patrimônio	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Gestão Administrativa	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Compras Licitações e Contratos	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Transportes	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Tecnologia da Informação	CC – 3	3.723,77
01	Secretário Adjunto de Finanças	CC – 4	4.215,60
01	Chefe de Divisão de Contabilidade	CC – 1	2.880,65
01	Diretor de Receita Municipal e Fiscalização Tributária	CC – 4	4.215,60
01	Chefe de Divisão de Dívidas	CC – 1	2.880,65
01	Diretor de Tributação e Cadastro	CC – 3	3.723,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência	Subsídio	Subsídio
01	Diretor de Comunicação Interna	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Desenvolvimento de Pessoas	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Ouvidoria	CC – 1	2.880,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Planejamento	Subsídio	Subsídio
01	Secretário Adjunto de Planejamento	CC – 4	4.215,60
01	Diretor de Engenharia	CC – 4	4.215,60
01	Diretor de Gestão	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Planejamento	CC – 3	3.723,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário Municipal de Urbanismo	Subsídio	Subsídio
01	Secretário Adjunto de Urbanismo	CC – 4	4.215,60
01	Diretor de Gestão Administrativa	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Mobilidade Urbana	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Trânsito	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Iluminação Pública	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Cemitério	CC – 1	2.880,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Saúde	Subsídio	Subsídio
01	Diretor de Gestão Administrativa	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Atenção Básica	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Patrimônio e Materiais	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Atenção Básica	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Saúde Mental		Gratificação
01	Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde		Gratificação
01	Diretor de Assistência Farmacêutica		Gratificação
01	Diretor de Controle e Avaliação e Auditoria	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Regulação e Controle	CC – 1	2.880,65
01	Unidade de Pronto Atendimento – UPA		Gratificação
01	Diretor Técnico Médico		Gratificação
01	Diretor Técnico Enfermagem		Gratificação
01	Diretor Técnico Médico - SMS (Secretaria Municipal de Saúde)		Gratificação
01	Chefe de Divisão de Fisioterapia e Reabilitação	CC - 3	3.723,77
01	Diretor de Divisão de Programas de Saúde Preventiva (Programa Vida Longa Com Saúde)	CC – 1	2.880,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Educação	Subsídio	Subsídio
01	Assessoria Especial Pedagógica		Gratificação
01	Diretor de Gestão Administrativa	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar	CC – 1	2.880,65
01	Diretor Pedagógico	CC – 4	4.215,60
01	Diretor de Educação Infantil	CC – 4	4.215,60
01	Diretor de Ensino Fundamental	CC – 4	4.215,60
24	Diretor de Unidade Escolar	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Programas Educacionais (Programas de Contraturno Escolar)	CC – 1	2.880,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Assistência Social	Subsídio	Subsídio
01	Diretor de Gestão Administrativa	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão de Patrimônio e Materiais	CC – 1	2.880,65

01	Chefe de Divisão de Política da Pessoa Idosa	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Assuntos da Mulher	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Proteção da Infância e Juventude	CC – 1	2.880,65
01	Diretor de Assistência Social		Gratificação
01	Coordenador de CRAS		Gratificação
01	Coordenador de CREAS		Gratificação
01	Coordenador da Família Acolhedora		Gratificação
01	Diretor do Abrigo Institucional		Gratificação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Obras	Subsídio	Subsídio
01	Diretor de Gestão Administrativa	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Serviços e Obras Rurais	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Serviços e Obras Urbanas	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Manutenção de Máquinas	CC – 3	3.723,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário de Desenvolvimento Sustentável	Subsídio	Subsídio
01	Diretor de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo	CC – 3	3.723,77
01	Diretor de Aeroporto	CC – 3	3.723,77
01	Diretor Ambiental	CC – 3	3.723,77

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Piscicultura	Subsídio	Subsídio
01	Diretor de Agricultura, Pecuária e Piscicultura	CC – 3	3.723,77
01	Chefe de Divisão Estimulo às Atividades Econômicas Rurais	CC – 1	2.880,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
N. VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	R$
01	Secretário Municipal de Esporte e Cultura	Subsídio	Subsídio
01	Secretário Adjunto de Cultura	CC – 4	4.215,60
01	Secretário Adjunto de Esporte	CC – 4	4.215,60
01	Chefe de Divisão de Cultura	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Museu	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Esportes de Base	CC – 1	2.880,65
01	Chefe de Divisão de Esportes Comunitários	CC – 1	2.880,65

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de outubro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2198438

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 0097/2019

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, visa a assegurar, no Município de São Miguel do Oeste, condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de São Miguel do Oeste, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente causadoras de degradação ambiental;

VI - O acompanhamento, proteção e melhoria da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I **- esgoto sanitário**: são os efluentes resultantes da atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II **- meio ambiente**: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III **- poluição**: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I- órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

II - órgão executor: Departamento Ambiental ou outro órgão com a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III- órgãos auxiliares: todas as secretarias, autarquias, fundações e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

SEÇÃO ÚNICA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao poder executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;
b) alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) uso e proteção dos recursos hídricos;
e) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental;
IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;
XI - Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
XII - Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;
XIII - Propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação
XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo, composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes,

I - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) um representante da EPAGRI;
b) um representante da CASAN;
c) um representante do 11º Pelotão da Polícia de Proteção Ambiental;
d) um representante do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA;
e) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
f) um representante da Vigilância Sanitária;
g) um representante do Instituto Federal de Santa Catarina-IFSC;

h) um representante as Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) um representante da ACOMAR/RECICLIM;
b) um representante das Instituições de Ensino Superior com sede no município;
c) um representante do Instituto Catuetê;
d) um representante do Conselho das Entidades;
e) um representante dos Clubes de Serviços;
f) um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
g) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
h) um representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio das Antas e Bacias Contíguas.

§ 1º Fica delegado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, aprovado pela maioria absoluta do COMDEMA, alterar o número de vagas do COMDEMA e as entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de São Miguel do Oeste ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 7º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, bem como os não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente.

Art. 8º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois anos, podendo ser reconduzidos de maneira consecutiva uma única vez.

Art. 9º - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 10. São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - A educação ambiental;
III - O Sistema de Informações Municipais, nos termos da Lei do Plano Diretor;
IV - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
VI - A avaliação e monitoramento de impacto ambiental;
VII - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades atividades efetiva e potencialmente causadoras de degradação ambiental;

VIII - A fiscalização e aplicação de sanções administrativas;

IX - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
X - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
XI - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;
XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.

Art. 11. As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam pôr em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

SEÇÃO ÚNICA - DOS CONVÊNIOS

Art. 12. O Município de SÃO MIGUEL DO OESTE poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizar apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 3º Fica autorizado o Município a ceder servidor com ou sem ônus ao Consórcio Público que integrar para efetivação da política municipal ambiental.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presentes e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e a Diretoria Ambiental e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 14. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;
II – taxas e tarifas previstas em Lei;
III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
VI – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservisíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;

XIII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;

XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI – compensação financeira ambiental;

XVII – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 17. O fundo será administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 18. O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 19. Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V – DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 21. A execução da política ambiental municipal será efetivada pela Diretoria Ambiental vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável na forma da LCM n.024/2013.

CAPITULO VI - DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I - DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22. As águas interiores situadas no Município de São Miguel do Oeste são classificadas segundo a resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua e os padrões estabelecidos na legislação estadual.

Art. 23. É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes das atividades agrossilvipastoris, nos corpos d'água do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 24. As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25. Para os padrões de qualidade da água no Município de SÃO MIGUEL DO OESTE e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que substituí-la e os padrões estabelecidos na legislação estadual.

SEÇÃO II – DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26. Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28. Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na resolução 03/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.

Art. 29. Os padrões de emissões atmosféricas no Município de São Miguel do Oeste seguirão os padrões estabelecidos pela resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 30. Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO V - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I - DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31. As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em São Miguel do Oeste, em conformidade com a lei federal 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33. A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34. O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35. É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II - DAS QUEIMADAS

Art. 36. É proibido promover queimadas no Município de SÃO MIGUEL DO OESTE.

Art. 37. A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao decreto federal 2.661/1998, e alterações.

SEÇÃO III - DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38. O Município de São Miguel do Oeste, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei n. 11.428/2006 e do Decreto Federal n. 6.660/2008, e alterações.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

§3º Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, o corte da vegetação na área interna aos lotes somente será autorizado quando for iniciada a construção das edificações.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

SEÇÃO IV - DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39. 39. A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40. A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V - DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41. O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental na proteção e fiscalização dos cuidados ao animais silvestres e nos direitos a proteção animal.

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42. O Município de São Miguel do Oeste adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações

Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VII - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI, e de operação - LAO, expedidas pelo órgão ambiental competente, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal todas aquelas delegadas ao Município por meio de convênio pelos órgãos estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão ambiental municipal definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 4º em casos de empreendimentos cujo porte não exijam licenciamento ambiental, poderá ser expedida Autorização Ambiental ou Certidão de Conformidade Ambiental.

Art. 45. O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ambiental - EIA/RIMA, ao qual se dará publicidade, inclusive com a convocação de audiências públicas.

Art. 46. O órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) **Licença Ambiental Prévia - LAP**, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) **Licença Ambiental de Instalação – LAI**, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) **Licença Ambiental de Operação – LAO**, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação;

d) Autorizações, certidões e cadastros ambientais de acordo com os órgãos ambientais estadual e federal;

§1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§2º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido ao órgão ambiental municipal e apresentado por escrito ou por meio de sistema eletrônico, na forma disciplinada pelo COMDEMA.

§3º O órgão ambiental municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com as resoluções do CONSEMA.

§4º O órgão ambiental municipal poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal, por meio de Autorização Ambiental ou Certidão de Conformidade Ambiental.

Art. 47. Para cada licenciamento será cobrada uma taxa destinada a cobrir os custos operacionais do órgão ambiental municipal, bem como a manutenção de sua estrutura física.

Art. 48. Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO VIII – DAS TAXAS

SEÇÃO I – DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 49. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

§ 1º Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura física-operacional do órgão ambiental municipal para a realização de tal fim, na forma desta Lei Complementar.

§ 2º Poderão ser estabelecidas outras formas de cobrança para os licenciamentos de baixo potencial de degradação ambiental, com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 50. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pelo órgão ambiental municipal, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais (terraplanagem) e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;
V - Averbação de reserva legal;
VI - Licença ambiental para terraplenagem urbana e rural;
VII - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VIII - Autorização ambiental.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados na forma estabelecida no Anexo Único.

§ 2º Os critérios do porte do empreendimento em relação ao potencial poluidor degradador serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá por listagem as atividades potencialmente poluidoras, que deverá seguir a lista estabelecida pelo CONSEMA.

§ 3º A determinação do valor da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, quantificação do serviço e cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

§ 4º A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

Art. 51. Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme Tabela 01 do Anexo Único da presente lei;

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CONDER e/ou ao órgão responsável a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 52. O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

§1º Estão dispensados do pagamento das taxas de serviços ambientais previstos na presente lei, exceto quando o serviço prestado demandar análise técnica do CONDER:

I - Os órgãos e entidades integrantes da União e o Estado, inclusive suas fundações e autarquias;

II – Os órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias municipais;

III - As associações de pais e professores - APP, associações de moradores de bairro, associações classe, centros comunitários e associações de pais e funcionários - APF, devidamente constituídos e sem fins lucrativos;

IV - Os clubes de caça e tiro e as associações culturais, sociedades desportivas, recreativas e demais clubes, devidamente constituídos, reconhecidos de utilidade pública por lei municipal e sem fins lucrativos;

V - As instituições de educação e assistência social sem fins lucrativos.

§ 2º Para usufruir da dispensa prevista neste artigo as pessoas jurídicas acima deverão comprovar documentalmente tal condição no momento do pedido.

§ 3º O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos Microempreendedores individuais no primeiro ano de funcionamento e pela metade no segundo ano, retornando ao valor total nos anos seguintes.

Art. 53. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 54. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e na Lei Complementar n. 033/2013.

Art. 55. Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

SEÇÃO II – DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL

Art. 55. Fica instituída a Unidade Monetária Ambiental (UMA), para efeito de cálculo de atualização monetária dos créditos pertencentes ao Município, bem como os relativos a multas e penalidades de qualquer natureza, e unidade de referência de valores expressos na legislação ambiental municipal.

Art. 56. A UMA terá sua expressão monetária fixada anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, segundo a variação acumulada do INPC/IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, medida entre os meses de janeiro a dezembro de cada exercício imediatamente anterior.

§1º Interrompida a apuração ou divulgação do INPC/IBGE, a expressão monetária da UMA será estabelecida com base nos indicadores disponíveis que vierem a substituí-lo, ou, em caso de não substituição, por outro indexador oficial.

§2º No caso do parágrafo anterior, o Poder Executivo divulgará, previamente à sua vigência, a metodologia empregada para a determinação da expressão monetária da UMA.

§3º A expressão monetária da UMA referente ao ano de 2020 é de R$115,00 (cento e quinze reais).

CAPITULO IX - DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 58. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 59. Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras áreas particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação, ou servidores de outros entes federados e órgãos públicos integrantes do SISNAMA que possuam e exerçam o Poder Policia.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

SEÇÃO II - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 60. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 61. Constituem infrações ambientais:

I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam torná-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;

II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:

a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;

b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;

c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres;

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de São Miguel do Oeste, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;

IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;

V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 62. São sanções administrativas:

I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II - multa, de 10 (dez) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais– UMA's, ou outro índice oficial que a substituir;

III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;

IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;

V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;

VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município;

VII – embargo de obra ou de atividade que estejam em desacordo com a legislação;

VIII – demolição de obra em desacordo com a legislação.

Parágrafo único. A interdição, o embargo ou a demolição serão aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 63. Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:

I - **Leves**, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - **Média**, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - **Graves**, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais

IV - **Gravíssimas**, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 64. O valor das multas será aplicado em Unidades Monetárias Ambientais – **UMA's**, ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:

I - **para infrações leves,** multa de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir**.**

II **- para infrações médias**, multa de 151 (cento e cinquenta e uma) a 300 (trezentos mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

III **- para infrações graves**, multa de 301 (trezentos e um) a 1.000 (mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

IV **- para infrações gravíssimas**, multa de 1.001 (mil e uma) a 3.000 (três mil) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir.

§1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

§2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.

Art. 65. As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.

§1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser primário;

II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;

III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.

§2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:

I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

SEÇÃO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 66. Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. O agente fiscal do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.

Art. 67. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.

Art. 68. A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do talonário próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.

Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar sem que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.

Art. 69. O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 70. Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, até o limite de 2% (dois por cento).

Art. 71. O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 72. A parcela mínima não poderá ser inferior a 05 (cinco) Unidades Monetárias Ambientais – UMA's, ou outro índice oficial que a substituir

Parágrafo único. O atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.

Art. 73. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, com efeito suspensivo da pena de multa, formulada por escrito ou por meio de sistema eletrônico homologado pelo Município, dirigida ao titular do órgão ambiental municipal, apresentada no setor de protocolo do órgão ambiental do Poder Executivo Municipal

§1º O titular do órgão ambiental municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão sobre a defesa apresentada.

§2º Da decisão de que trata o parágrafo anterior caberá recurso, sem efeito suspensivo, à plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, que terá prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão final.

§3ºA decisão de que trata o parágrafo anterior é irrecorrível na esfera administrativa.

Art. 74. O chefe do Poder Executivo editar decreto regulamentando o processo administrativo de apuração de infração ambiental.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 75. Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de São Miguel do Oeste, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 76. Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 77. O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 78. Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 79. Esta Lei entrará em vigor após decorridos 15 dias de sua publicação.

Art. 80. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.873/2001 e 7.573/2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de outubro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SOMOS TODOS
SÃO MIGUEL DO OESTE

SISSE ABDALLA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO ÚNICO

TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

2. NORMAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO:

1.1 - A cobrança dos serviços será realizada no momento do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado/realizado sem a comprovação do pagamento.

1.2 - Os valores arrecadados serão integralmente destinados ao órgão ambiental municipal.

1.3 - As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação. Caberá ao CIMVI a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas, e das certidões de conformidade ambiental.

1.4 - A cobrança pela Análise dos Pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento ou de forma simultânea em caso de licenciamento de regularização.

1.5 - Nos casos de pedidos de renovação de Licenças será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2. APURAÇÃO DO VALOR PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a apuração do valor a ser cobrado pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações, Resoluções do CONSEMA n° 98/2017, nº 99/2017 e suas alterações, as atividades são enquadradas nos níveis I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n° 01.

Tabela nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,P	P,M	P,G
	M	M,P	M,M	M,G
	G	G,P	G,M	G,G

2.1 - O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2 - O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 98/2017, Resolução CONSEMA nº 99/2017 e suas alterações, que define por listagem as atividades potencialmente causadoras de Degradação Ambiental.

2.3 - O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

2.4. Licença Ambiental de Operação de Regularização

Remuneração do processo correspondente aos três níveis de licenciamento correspondentes (LAP, LAI e LAO), conforme tabelas anteriores.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	P,P	M,P	P,M	M,M	G,P	P,G	M,G	G,M	G,G
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária.

LICENÇAS	NÍVEL					
	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

3. DETERMINAÇÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA:

Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Custo total das análises

CT = TT + VT + CE + CA, onde:

a) Trabalho Técnico

TT = T x H (UMA 0,6078/hora)

b) Vistoria Técnica

VT = T x D (UMA 1,4055/dia) + V x R (UMA0,0083/Km)

c) Consultoria Externa

CE = Cc x H

d) Custo Administrativo

CA = (TT + VT + CE) x 0,0015UMA

Legenda:

CT	Custo Total
TT	Trabalho Técnico
VT	Vistoria Técnica
CE	Consultoria Externa
CA	Custo Administrativo
H	Número de Horas Trabalhadas
D	Número de Dias Trabalhados
R	Total de Km Rodados
T	Número de Técnicos
V	Número de Veículos
Cc	Custo de Consultoria por Hora (UMA 1,4055)

Q(I)	Vazão de bombeamento (m³/h)

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES, INCLUSIVE ARVORES DE RISCO; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

UMA 0,8357 para corte isolado de até 10 árvores em zona urbana ou rural.

UMA 0,8357 para corte isolado de até 30 árvores em zona urbana ou rural + apresentação de projeto e doação de mudas quando necessário.

UMA 1,7474 + 0,0003 x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte.

UMA 1,7474 + 0,0006 x U para manejo de Palmito limitado em 2.000 unidades.

UMA 0,9876 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades rurais.

UMA 1,7474 para análise de projeto de corte de vegetação – AUC para florestas plantadas em áreas protegidas (Área de Preservação Permanente - APP, Unidade de Conservação - UC, etc.), com recomposição vegetal.

UMA 0,9876 para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades).

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário se caracterize como pequeno produtor rural, para fins agrosilvopastoris no limite de até 2,0ha/ano.

UMA 1,7474 para supressão ou exploração de vegetação secundária em estágio inicial cujo proprietário não se caracterize como pequeno produtor rural, no limite de até 3,0ha, uma única vez.

Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

5. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA URBANA:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0010 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0013 x AM para AM > 5.000

6. FÓRMULA PARA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE TERRAPLENAGEM EM ÁREA RURAL:

UMA 0,8357 para AM <= 500
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 500 e <= 2.000
UMA 0,8357 + 0,0003 x AM para AM > 2.000 e <= 5.000
UMA 0,8357 + 0,0006 x AM para AM > 5.000

7. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:
Pr = UMA 0,8357
7.1. Certidão de Conformidade Ambiental
UMA 1,0
7.2. Declaração de atividade não constante
UMA 1,0

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA

TAXA DE VISTORIA NO VALOR DE 1,0 UMA +:

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL			
		P	Valor (UMA)	M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	inferior a P	P,P	3,00	P,M	3,50
	inferior a M	M,P	4,00	M,M	5,00
	Porte Único	3,50 UMA			

9. PARECER TÉCNICO EM GERAL, EXCLUINDO-SE A ANÁLISE DO EIA/RIMA:

Pr = UMA 1,9374

10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DA SUINOCULTURA:

Granja de suínos - terminação
UMA 0,3039 + 0,0010 x NC

Unidade de Produção de Leitão - UPL
UMA 0,3039 + 0,0016 x NM

Granja de suínos - Creche
UMA 0,3039 + 0,0003 x NC

Granja de suínos - Ciclo Completo
UMA 0,3039 + 0,0052 x NM

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 0,0380 UMA para Licença Ambiental Prévia - LAP, de 0,0570 UMA para Licença Ambiental de Instalação - LAI e de 0,0475 UMA para Licença Ambiental de Operação – LAO.

Legenda:

Pr	Preço Básico da Licença
AU	Área Útil em Hectare
AM	Área em m²
NC	Nº de Cabeças
NM	Nº de Matrizes
LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação
AuA	Autorização Ambiental
AuC	Autorização de Corte de Vegetação
U	Unidades

11. Análise de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) (quando não licenciável por AuA, situação na qual recolherá o valor correspondente a esta):
UMA´s 1,5

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

12. Licença de Adesão ou Compromisso - LAC

		POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR GERAL	
		M	Valor (UMA)
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	P,M	3,00
	M	M,M	4,00
	G	G/M	5,00

13. Alteração da Razão Social (ALRS)
UMA´s 1,0
14. Transferência de Titularidade
UMA´s 1,0
15. Emissão 2º via do certificado da licença ambiental, certidão de conformidade ambiental ou AuA
UMA 1,0
16. Análise de revisão ou prorrogação de prazo de validade de condicionante
UMA 1,0
17. Prorrogação de prazo de validade de licença ou AuA
30% (trinta por cento) da remuneração básica da respectiva licença ou autorização
18. Renovação da licença ou autorização ambiental
Remuneração do processo correspondente
19. Programa de educação ambiental
UMA 01,00 por hora.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 17 de outubro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 236/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2197613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de equipamentos preventivos contra incêndio para serem utilizados pela Administração Pública em geral do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 01 de novembro de 2019.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2005 e o edital na íntegra pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 17 de outubro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO N. 03 ? 2019 - CMDCA

Publicação Nº 2198304

RESOLUÇÃO N. 03/2019

Regulamenta a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do município de São Miguel do Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 4812/2001;

Considerando o caráter permanente, contínuo e articulado da Comissão Intersetorial, a qual tem por objetivo fortalecer a atuação da rede de proteção à criança e adolescente, priorizando o atendimento integral, o desenvolvimento de campanhas preventivas, a definição de fluxo de atendimentos, entre outras atividades

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes do município de São Miguel do Oeste, composta pelos seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Gerência Regional de Educação;
- Gerência Regional de Saúde;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI;
- Polícia Militar – PM/SC;
- Ministério Público de Santa Catarina – MPSC;
- Tribunal de Justiça – TJSC;
- Instituto Geral de Perícia – IGP;
- Hospital Regional Teresinha Gaio Basso;
- Centro de Atendimento Socioeducativo – CASEP;
- Associação dos Pais e Amigos dos Surdos – APAS;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- Representantes da Sociedade Civil.

São Miguel do Oeste, 16/10/2019.
Maria Roselaine Bedin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL N. 03/2019

Publicação Nº 2198048

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 03/2019
CONCURSO REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, nos termos do artigo 52, §1º **Lei Complementar Municipal nº 009/2012** e de acordo com o **Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal LCM 026/2013,** TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Concurso de Remoção e Alteração de Carga Horária sofreu alteração, no tocante ao item 4.2 que dispõe sobre o início da escolha do local de remoção:, a saber:

ONDE SE LIA:

4.8 A escolha será feita pelos cargos na ordem do item 4.7, iniciando ~~as 8 horas~~ com o cargo de professor de educação infantil e os demais em sequência. O servidor que não estiver presente no momento da chamada de seu cargo para a escolha automaticamente estará desclassificado.

PASSA-SE A LER:

4.8 A escolha será feita pelos cargos na ordem do item 4.7, iniciando as 17:15 horas com o cargo de professor de educação infantil e os demais em sequência. O servidor que não estiver presente no momento da chamada de seu cargo para a escolha automaticamente estará desclassificado.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
São Miguel do Oeste – SC, 17 de outubro de 2019.

PAULO RICARDO DRUMM: 04357503990

Assinado digitalmente por PAULO RICARDO DRUMM:04357503990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=PAULO RICARDO DRUMM:04357503990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-10-17 14:50:07
Foxit Reader Versão: 9.2.0

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ALENCAR BARBIERI: 00450386945

Assinado digitalmente por ALENCAR BARBIERI:00450386945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALENCAR BARBIERI:00450386945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019-10-17 15:20:26
Foxit Reader Versão: 9.5.0

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

EDITAL N. 3/2019 CONCURSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 2197349

EDITAL Nº 03/2019
CONCURSO REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERTENCENTES AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições e com base na legislação vigente, abre inscrições e fixa as normas para o Concurso de Remoção e alteração de carga horária do **Magistério Público Municipal**, nos termos do artigo 52, §1º **Lei Complementar Municipal nº 009/2012** e de acordo com o **Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal LCM 026/2013,** regulamentado pelo presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Alteração de carga horária, somente para ampliação para os cargos de ***Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes, Professor de Educação Física.***

1.2 A remoção dos servidores com lotação nas unidades é o deslocamento para outra do mesmo órgão e ocupante do mesmo cargo e/ou função, sendo este concurso destinado aos ***Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Auxiliares de Creche,*** efetivos e em exercício na rede Municipal de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **Da Inscrição:** A inscrição deverá ser realizada de **21** ***a 25 de outubro de 2019***, no turno matutino das 8 horas às 11h45min e no turno vespertino das 13h30min às 17h45min, na Secretaria Municipal de Educação localizada na rua Sete de Setembro, 2045, centro, São Miguel do Oeste - SC.

2.2 **Requisitos**: Estar em atividade no serviço público municipal; não estar em estágio probatório, exceto por motivo de doença devidamente comprovada por Junta Médica Oficial, conforme artigo 52, §5º da LCM 009/2012.

2.3 **Documentações**: É necessário apresentar via original e cópia dos seguintes documentos:

a) Ato de nomeação;
b) Declaração de tempo de serviço (efetivação) na rede Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste, até ***30 de Setembro de 2019***;

c) Atestado de exercício, comprovando a conclusão do Estágio Probatório;
d) Carteira de identidade;
e) Comprovante de residência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação obedecerá os critérios estabelecidos no artigo 52 da LCM 009/2012, conforme segue:

3.1.1. Será computado 1,0 (um) ponto por mês, para o tempo de serviço prestado no cargo no efetivo exercício da função, e somente terá validade para fins de pontuação o mês completo; (Art. 52; §1º; III; "a")

3.1.2. Em caso de empate na soma total de pontos, será observado o critério da residência em localidade mais próxima; (Art. 52; §1º; III; "b")

3.1.3. Persistindo o empate, terá preferência de escolha o candidato mais idoso. (Art. 52; §1º; III; "c")

3.2. Será divulgada a classificação com o resultado do tempo de serviço prestado no efetivo exercício da função, ocorrendo o empate, no dia da escolha da vaga será preterido o candidato que residir na localidade mais próxima à instituição de ensino, e, persistindo, será observado o critério de idade.

3.3 **Da Homologação:** A classificação será publicada no mural da Secretaria de Educação e no portal da transparência, no ***dia 30 de outubro de 2019***, a partir das 8h30min, podendo o interessado requerer revisão da sua classificação e apresentar recurso até às 17 horas do ***dia 31 de outubro de 2019***.

4. DAS VAGAS

4.1. Professor de Educação Infantil

CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais

CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Pequeno Polegar	40 horas semanais
CEI Pequeno Polegar	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	20 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	20 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais

4.2. Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental

EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	20 horas semanais
EMEIEF Teonísio Wagner	40 horas semanais
EMEIEF Tranquilo José Rigoni	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais

EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira- ***Sala de Recursos***	40 horas semanais
EMEIEF Amália Daltoé Agostini	40 horas semanais
EMEIEF Amália Daltoé Agostini	40 horas semanais
EMEIEF Attílio Luiz Calza	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke	40 horas semanais
EMEIEF Emma Balke- ***Sala de Recursos***	40 horas semanais
EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	40 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	40 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	40 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	20 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari- ***Sala de Recursos***	40 horas semanais

4.3. Professor de Artes

EMEIEF Amália Datoé Agostini	10 horas semanais
EMEIEF Tranquilo José Rigoni	20 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	20 horas semanais
EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	10 horas semanais
EMEIEF São João Batista de La Salle	10 horas semanais
EMEIEF Teonísio Wagner	10 horas semanais
EMEIEF Attílio Luiz Calza	10 horas semanais

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4.4. Professor de Língua Inglesa

EMEIEF Padre José de Anchieta	20 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	20 horas semanais
EMEIEF Juscelino K. de Oliveira	40 horas semanais
EMEIEF Aurélio Pedro Vicari	20 horas semanais
EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	10 horas semanais
EMEIEF São João Batista de La Salle	20 horas semanais
EMEIEF Teonísio Wagner	20 horas semanais

4.5. Professor de Educação Física

EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva	20 horas semanais
EMEIEF São João Batista de La Salle	10 horas semanais
EMEIEF Padre José de Anchieta	10 horas semanais
EMEIEF Attílio Luiz Calza	10 horas semanais

4.6. Auxiliar de Creche

CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Feliz	40 horas semanais
CEI Criança Cidadã	40 horas semanais
CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
CEI Jardim Encantado	40 horas semanais
CEI Mundo Mágico	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Sonho Feliz	40 horas semanais
CEI Tio Patinhas	40 horas semanais

CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Sonho Infantil	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Primeiros Passos	40 horas semanais
CEI Mundo Novo	40 horas semanais
EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz	40 horas semanais
EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
EMEIEF José Veronese	40 horas semanais
EMEIEF Tranquilo José Rigoni	40 horas semanais

4.7 **Da Escolha:** A escolha será realizada no **dia 01 de novembro de 2019, a partir das 17:15 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste/SC, pela seguinte ordem:

a) ***Professores de Educação Infantil;***

b) Ensino Fundamental Anos Iniciais;

c) Professor de Língua Inglesa;

d) Professor de Artes;

e) Professor de Educação Física; e

f) Auxiliares de Creche.

4.8 A escolha será feita pelos cargos na ordem do item 4.7, iniciando as 8 horas com o cargo de professor de educação infantil e os demais em sequência. O servidor que não estiver presente no momento da chamada de seu cargo para a escolha automaticamente estará desclassificado.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados terá a sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição ou a escolha da vaga pessoalmente, poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida e com poderes para tal.

d) Persistindo empate entre os candidatos à vaga, após esgotados os critérios estabelecidos no item 03 deste Edital, a seleção será realizada por acordo entre as partes, ou por sorteio no ato da escolha.

e) Os servidores deverão assumir o novo local de atuação conforme interesse da administração pública.

f) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência de São Miguel do Oeste.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
São Miguel do Oeste – SC, 17 de outubro de 2019.

PAULO RICARDO DRUMM: 04357503990

Assinado digitalmente por PAULO RICARDO DRUMM:04357503990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=PAULO RICARDO DRUMM:04357503990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-10-17 08:20:36
Foxit Reader Versão: 9.2.0

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

ALENCAR BARBIERI: 00450386945

Assinado digitalmente por ALENCAR BARBIERI:00450386945
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=ALENCAR BARBIERI:00450386945
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2019-10-17 08:33:25
Foxit Reader Versão: 9.5.0

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

2º ADITIVO CONTRATO 22.2019

Publicação Nº 2197271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME

Segundo Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, com sede na Rua Max Schlemper, nº 320, Bairro: Ponte do Imaruim, CEP: 88130-325 Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.352.445/0001-36, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 22/2019, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 22/2019, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Darah Ester Hames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:
2.1- Fica prorrogado o prazo contratual anteriormente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 14 de novembro de 2019.

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 22/2019 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este segundo Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 15 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF: 23.352.445/0001-36

DECRETO 166 /2019

Publicação Nº 2198162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 166 /2019
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.259 de 15 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) na dotação abaixo identificada:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.301.0009.2.056 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Saúde R$ 27.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

11.01.10.301.0009.2.057 – Funcionamento e Manutenção da Saúde Bucal R$ 13.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00

11.01.10.301.0009.2.062 – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal R$ 14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 17 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 167 /2019

Publicação Nº 2198164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE (48) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO 167 /2019
ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1.258 de 15 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art.1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) nas dotações abaixo identificadas:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.306.0004.2.020 – Aquisição e Distribuição Merenda
Educação infantil R$ 7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 7.000,00

04.02.12.306.0004.2.019 – Aquisição e Distribuição Merenda
Ensino Fundamental R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 – Funcionamento e Manutenção do MAC R$ 40.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

2°– Para atender o Art. 1° deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anular no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) nas dotações abaixo identificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.002 Funcionamento e Manutenção do
Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004.2.102 – Func. e Manut. do Ensino Infantil
Magistério R$ 11.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

04.02.12.361.0004.2.104 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental
Magistério R$ 11.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

06 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
06.01.13.392.0008.2.045 – Festividades Culturais R$ 5.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.500,00

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1082 – Alargamento de Estradas R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.15.451.0010.1067 – Construção e Reforma de Praças e Parques R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.01.15.452.0010.2.077 – Func. e Manutenção da Coordenadoria
De Obras R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

14 – SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
14.01.4.122.0016.1.101 – Aquisição de Equipamentos de Informática R$ 2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.500,00

14.01.4.122.0016.1.2096 – Func. e Manutenção da Secretaria
De Fiscalização e Tributos R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° – Revogam-se as disposições em contrário.
São Pedro de Alcântara, 14 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 168/2019

Publicação Nº 2198167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N° 168/2019

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 4° da Lei 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

07.01.15.452.0010.2.077– Func. e Manut. da Coordenadoria
De Obras R$ 500,00

Anula:
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas R$ 500,00
Suplementa:
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas R$ 500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara , 17 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

DECRETO N°169/2019

Publicação Nº 2198171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°169/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) por conta do Excesso de Arrecadação recursos - Convênio Trânsito Militar na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.6.182.0010.2.076 – Segurança no Trânsito R$ 2.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0767.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.100,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 17 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 295/2019

Publicação Nº 2198173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 295/2019
Concede férias a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ROSEANE ROSELIA VERLICH, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/11/2019 a 03/12/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 296/2019

Publicação Nº 2198174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 296/2019
Concede Licença Prêmio a servidora ROSEMERI CLASEN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ROSEMERI CLASEN, ocupante do cargo de Fiscal, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2007 a 2012.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 31/10/2019.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 16 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 297/2019

Publicação Nº 2198175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 297/2019

Exonera TCHARLES WILLAM VEBER do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, TCHARLES WILLAM VEBER do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 298/2019

Publicação Nº 2198177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 298/2019

Exonera ALLAN FRANCISCO DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, ALLAN FRANCISCO DE SOUZA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de outubro de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 61, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198287

DECRETO N. 61, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para compor o Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, após indicação dos respectivos órgão e entidades;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme relação abaixo:

I- MEMBROS DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.
a) Titular: Luiz Edmundo Niederle;
b) Suplente: Maite Regina Hart Stein;
c) Titular: Celso José Mallmann;
d) Suplente: Eliamar Corradi;

II- MEMBROS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
a) Titular: Natiely Alessandra Geier;
b) Suplente: Arthur Junges;

III- MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
a) Titular: Carlos Edézio Hart;
b) Suplente: Alexandre Schuh;

IV- MEMBROS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
a) Titular: Luiz Carlos Weber;
b) Suplente: Claidilene Teresinha Mohr Weber;

V - MEMBROS DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
a) Titular: Marcia Rohr;
b) Suplente: Elisandra Pesamosca Henicka;

VI - MEMBROS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLA BÁSICAS PÚBLICAS
a) Titular: Renata Hubner;
b) Suplente: Alfeu José Feldmam;

VII- MEMBROS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
a) Titular: Milena Hart;
b) Suplente: Tailan Goerck;

VII- MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
a) Titular: Alison Ivonei Hoss;
b) Suplente: Mateus Senh;

IX- MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: Elise Pain Schwendler;
b) Suplente: Claudete Jahnel da Maia.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 62, de 03 de Agosto de 2017.

Saudades, SC 10 de setembro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTS
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - PMS

Publicação Nº 2197720

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2458/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e implantação de sistema de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de outubro de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-0127.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 31 de outubro de 2019, das 07:30 às 09:00 horas para credenciamento e à partir das 09:00 horas, para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 18 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.892/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198637

DECRETO Nº 4.892/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DOTAÇÃO TRANSFERIDA - ENTRE ENTIDADES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.443/2019 de 14 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 280.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.893/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198639

DECRETO Nº 4.893/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.443/2019 de 14 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 469.869,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 469.869,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
12.02 - DIRETORIA DE TURISMO
12.02.22.662.0010.2.045 - Schroeder Fest e Expo Schroeder
3.3.50.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 62.969,50
3.3.90.31.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.894/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2198649

DECRETO Nº 4.894/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

DOTAÇÃO TRANSFERIDA - ENTRE ENTIDADES NO ORÇAMENTO PROGRAMA
DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.443/2019 de 14 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.31.0001.1.002 - Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0696 - Equipamentos e Material Permanente R$ 75.000,00

01.01.01.31.0001.1.052 - Aquisição de Mobília e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0696 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.000,00

01.01.01.31.0001.1.053 - Implantação TV Câmara
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0696 - Equipamentos e Material Permanente R$ 19.000,00

01.01.01.31.0001.1.054 - Aquisição e Instalação de Elevador
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0696 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

01.01.01.31.0001.1.055 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0696 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

01.01.01.31.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0696 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 4.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0696 - Despesas de Exercicios Anteriores R$ 4.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0696 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 44.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0696 - Servicos de Consultoria R$ 10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0696 - Passagens e Despesas com Locomocao R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0696 - Material de Consumo R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0696 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0696 - Diarias - Civil R$ 40.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Outubro de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.895/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicação Nº 2198650

DECRETO Nº 4.895/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ODONTÓLOGO (A) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 67/2019 - SMS, datado em 24 de junho de 2019, para a contratação de 01 (um) profissional ODONTÓLOGO (A) para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que no Processo Seletivo nº 002/2019 – SMS/PMS não foi disponibilizada vaga;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional ODONTÓLOGO (A), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de outubro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2019-FIA

Publicação Nº 2198081

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 03/2019-FIA
Dispensa de Licitação nº. 03/2019-FIA
Processo nº. 03/2019-FIA

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: NILDA GAEDKE, inscrita no CPF sob o nº. 986.565.709-00, residente e domiciliado na Rua Gustavo Streit, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina. CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o presente contrato contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC Etapa 1: Conselho Tutelar: Estrutura, funcionamento, postura ética profissional e concepção de autonomia (técnica e administrativa). Competências, atribuições e medidas cabíveis do Conselho Tutelar: teoria e prática com estudo de caso.	10	horas	70,00	700,00
VALOR R$ TOTAL					700,00

Valor do Contrato: R$ 700,00 (setecentos reais)
Data da Assinatura: 17/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2019 - FMS

Publicação Nº 2197730

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 36/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 52/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 30/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 30.370.502/0001-75, estabelecida na BC Pajé nº. 40, sala, dos Estados, Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.120-000

Objeto: Constitui o objeto presente contrato Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Máscara facial completa, filtros químicos Classe 1, mecânico P2 (proteção individual para aplicação de inseticida).	4	Unidade	620,00	2.480,00
2	Filtro para mascara facial, que seja compatível para a marca Air Safety - FULLFACE, para vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia ABEK (multiuso)	8	Unidade	119,00	952,00
TOTAL R$					3.432,00

Valor de R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais).
Data da Assinatura: 17/10/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 16/2019-FMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2197480

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 28/08/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2019 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se após recebimento do parecer técnico da Farmacêutica Tatiana Sant'Anna dos Santos da Secretaria de Saúde. O parecer traz que: "Tendo em vista que a abertura da apresentação das propostas e habilitação relativas ao processo de licitação de n°43/2019-FMS, Pregão Presencial Registro de Preços nº. 16/2019-FMS ocorreu em 30/09/2019, reconsiderou-se na análise das documentações todos os Registros de Produto com vencimento até 30/09/2019. Portanto as empresas que tiveram seus itens desclassificados por apresentarem Registro de Produto com vencimento em 09/2019 estão com seus itens aptos a participarem deste certame. Portanto, segue abaixo nova listagem das empresas que estão com as documentações conforme exigido no edital, sem pendências: A G KIENEN & CIA LTDA; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; BAZA MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP; LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; PROMEFARMA PRODUTOS MEDICOS FARMACEUTICOS LTDA; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Abaixo seguem as empresas que apresentaram inconsistências quanto a apresentação da documentação técnica: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. (item 123 com Registro de Produto vencido em 23 /09/2019 ; item 184 com Registro de Produto vencido em 08/2019); SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Item 54 com Registro de Produto vencido em 11/2017; item 138 com Registro de Produto vencido em 02/2018)."
Sendo assim a empresa A empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, para os itens 123 e 184 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados e empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 54 e 138 apresentou Certificado de Registro do Produto vencido documento exigido no edital no item 6.1.9.2, sendo inabilitada nos itens acima mencionados. Diante do exposto fica marcada a data de 22 de outubro de 2019, às 08h para continuação do processo com a etapa de lances, caso contrário será enviada nova ata determinado a nova data da etapa de lances. Encerra-se a sessão e pede-se para serem enviadas as empresas participantes a cópia da ata, bem como quadro comparativo de preços com classificação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2019 Data do Processo: 28/08/2019

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 39/2019 (Sequência: 3)

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

DISPENSA 03/2019-FIA

Publicação Nº 2197998

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 3/2019 Data: 17/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: NILDA GAEDKE Código: 7237
Endereço: RUA GUSTAVO STREIT
Cidade: Schroeder - SC
CPF: 986.565.709-00 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	contratação de prestador de serviço afim de executar Capacitação Inicial para os Conselhos Tutelares Titulares e Suplentes 2019 do Município de Schroeder/SC Etapa 1: Conselho Tutelar: Estrutura, funcionamento, postura ética profissional e concepção de autonomia (técnica e administrativa). Competências, atribuições e medidas cabíveis do Conselho Tutelar: teoria e prática com estudo de caso.	H	70,00	700,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

A capacitação terá objetivo geral de sintetizar as informações básicas do funcionamento da Política de Atendimento para crianças e adolescentes do Município. Será feito em etapas, sendo:
Etapa 1: Conselho Tutelar: Estrutura, funcionamento, postura ética profissional e concepção de autonomia (técnica e administrativa). Competências, atribuições e medidas cabíveis do Conselho Tutelar: teoria e prática com estudo de caso.
Etapa 2: Principais formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, violência física, psicológica, negligência, sexual e trabalho infanto juvenil. Teoria e prática com estudo de caso
Etapa 3: Atribuições e competências do Poder Judiciário e Ministério Público
Etapa 4: Funcionamento da Rede de Atendimento do MUnicípio (Assistência Social, Educação, Saúde, CMDCA).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 3/2019 Data: 17/10/2019

Folha: 2/2

07/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 700,00 (setecentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 30/2019-FMS

Publicação Nº 2197612

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2019 - DL

Processo Nr.: 53/2019
Data: 17/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: EQUIPAR PROTECAO INDIVIDUAL LTDA — Código: 13997
Endereço: BC PAJE, 40, SALA
Cidade: Timbó - SC
CNPJ: 30.370.502/0001-75 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Máscara facial completa, filtros químicos Classe 1, mecânico P2 (proteção individual para aplicação de inseticida).	UN	620,00	2.480,00
2	8,00	Filtro para mascara facial, que seja compatível para a marca Air Safety - FULLFACE, para vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre e amônia ABEK (multiuso)	UN	119,00	952,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando o Plano de ação para enfrentamento da Febre Amarela em Santa Catarina (Páginas integrantes do documento em anexo), que traz as ações gerais e pernanentes a serem realizadas pelos municípios, sendo inclusive a realização de coleta de amostras (coleta de vísceras de PNH - Primatas Não Humanos), como já aconteceu em Schroeder ações como essa, são necessários os Equipamentos para garantir a realização das ações a serem desenvolvidas pelos profissionais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 53/2019 Data: 17/10/2019

Folha: 2/2

10/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

INEXIGIBILIDADE 03/2019-PMS

Publicação Nº 2197304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2019 - IL

Processo Nr.: 143/2019
Data: 17/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: VIAÇÃO CANARINHO LTDA — Código: 6320
Endereço: RUA ROBERTO ZIEMANN, 460
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 84.438.209/0001-21 — Inscrição Estadual: 251767345

Objeto da Compra: Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para os servidores do Município de Schroeder.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Jaraguá do Sul)"	UN	65.701,80	65.701,80
2	1,00	"Contratação de Empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Município de Schroeder. (Jaraguá do Sul x Schroeder)"	UN	122.533,60	122.533,60
3	1,00	"Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de créditos para os servidores do Municipio de schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)"	UN	25.070,00	25.070,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

suprir a necessidade de locomoção dos servidores do Município de Schroeder, sendo que atualmente a empresa Viação Canarinho é a única empresa que fornece o transporte coletivo entre as Cidades de Jaragua do Sul, Schroeder e Guaramirim.
As solicitações serão feitas de acordo com a demanda do Município, abrangendo as seguintes secretarias: Sec. Educação e Cultura; Sec Esporte, Lazer e Turismo; Sec. Planejamento, Gestão e Finanças; Sec. Saúde; Sec. Assistência Social; Sec. Agricultura, Indústria e Comércio; Sec. de Obras e Serviços Urbanos; Sec. de Saneamento e Gestão Ambiental; Gabinete do Prefeito.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2019 - IL Processo Nr.: 143/2019 Data: 17/10/2019

Folha: 2/2

04/10/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 4 de Outubro de 2019

Valor da Despesa: 213.305,40 (duzentos e treze mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.094/19

Publicação Nº 2198184

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 94/2019 - DL

Processo Nr.: 96/2019
Data: 17/10/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SCHROEDER COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA Código: 46
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 3111
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 77.883.866/0001-12 Inscrição Estadual: 251.032.213

Objeto da Compra: COROA DE FLORES (HOMENAGEM PÓSTUMA) PARA EX-VEREADORES E OUTRAS AUTORIDADES FALECIDAS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	COROA DE FLORES

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA FAZER HOMENAGEM PÓSTUMA AO EX-VEREADOR PAULINO LEONI E DEMAIS AMIGOS E FAMILIARES, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ADQUIRE UMA COROA DE FLORES QUE FICARÁ EXPOSTA NO RESPECTIVO FUNERAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA COM MENOR PREÇO GLOBAL VENCEU ESTE CERTAME CONFORME ABAIXO.
SCHROEDER COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ 77883866000112 R$ 220,00 SEM FRETE;
FLORICULTURA FLORISA LTDA CNPJ 82116104000120 R$ 230,00 + FRETE.
FLORICULTURA ANELISE LTDA ME CNPJ 181456460001/22 R$ 250 + FRETE.

Schroeder, 17 de Outubro de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 94/2019 - DL Processo Nr.: 96/2019 Data: 17/10/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 220,00 (duzentos e vinte reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1752

Publicação Nº 2197966

DECRETO N° 1752, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Infração Contratual por parte da Empresa ECGT Construções Eireli EPP., com Adoção de Medida Acautelatória

O PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cabal cumprimento dos contratos firmados com o Município de Seara, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, a empresa ECGT Construções Eireli EPP., restou vencedora do processo licitatório n.º 134/2019 – Tomada de Preços n.º 008/2019 – cuja finalidade é a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil em regime de empreitada global, para execução da obra de ampliação de uma central de materiais (almoxarifado) em estrutura pré-fabricada de concreto armado e cobertura com telhas de fibrocimento, possuindo área total de 435,24m², sendo área existente de 165,71m² e área a construir de 269,56m²;

CONSIDERANDO que, o contrato administrativo n.º 159/2019 destinado a execução da obra de ampliação de uma central de materiais (almoxarifado) em estrutura pré-fabricada de concreto armado e cobertura com telhas de fibrocimento foi firmado em 29.07.2019, e a ordem de serviço datada de 09.08.2019, cujo prazo de execução é de 60 dias, contados da data da emissão da autorização para início da execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula 2ª, § 1º;

CONSIDERANDO que, foi expedida notificação administrativa em 02.09.2019 nos seguintes termos: "Assim a presente NOTIFICAÇÃO visa instar a NOTIFICADA, conforme Ordem de Serviço datada de 09/08/2019, com início efetivo em 12/08/2019 e, com prazo de 60 dias para a execução com vencimento em 10/10/2019. Em vistoria no local, constatamos que a obra foi iniciada, mas está somente nas fundações, razão pela qual NOTIFICAMOS a vossa empresa que haverá de ser cumpridas as cláusulas contratuais sob pena de incorrer nas sanções e multas previstas no contrato";

CONSIDERANDO que, em 12.09.2019 o Município novamente emitiu notificação administrativa advertindo que: "Assim a presente NOTIFICAÇÃO visa instar a NOTIFICADA, conforme documentos apresentados no certame licitatório e dentre eles o Cronograma Físico- Financeiro, que no prazo de 30 dias já deveria estar executado o percentual de 48,90% da obra. Em vistoria no local, constatamos que a obra não foi iniciada, razão pela qual NOTIFICAMOS a vossa empresa que haverão de ser cumpridas as cláusulas contratuais sob pena de incorrer nas sanções e multas previstas no contrato;

CONSIDERANDO que, no dia 02.10.2019 a empresa ECGT protocolou requerimento administrativo solicitando autorização para realização de "contenção de terra para nivelamento do piso no local da obra, para ampliação da central de material da prefeitura", o que foi indeferido ao argumento de que o andamento da obra independe do nivelamento, e que, ao tempo da solicitação o prazo para cumprimento do cronograma físico-financeiro já havia transcorrido, quase que na sua totalidade;

CONSIDERANDO que, em 11.10.2019, a empresa ECGT formulou pedido de aditivo de prazo de 60 dias para término da execução da obra, alegando divergência de projeto e desnível do terreno, o que restou indeferido pelo fiscal do contrato do departamento de engenharia ao argumento de que o prazo assinalado já decorreu;

CONSIDERANDO que, nos autos do processo licitatório – Tomada de Preços n.º 061/2015, destinado a contrução civil em regime de empreitada global para construção da quadra poliesportiva com vestiários junto à Escola Núcleo Deolindo Zílio, a empresa ECGT formulou inúmeros pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de obra, sob diversos argumentos, tendo cumprindo 60,21% e em 17.05.2019 teve seu contrato rescindido, por acordo amigável, com imposição de penalidade de multa, em razão da constatação de descumprimento contratual;

CONSIDERANDO que, a empresa ECGT participa do processo licitatório n.º 212/2019 destinado a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução da reforma escolar do Núcleo de São Rafael e parte do Posto de Saúde, sagrando-se vencedora, conforme ata de reunião de julgamento de propostas, cujo processo se encontra pendente de homologação e adjudicação;

CONSIDERANDO que, nos autos do processo licitatório n.º 26/2019 que visa a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para construção civil, em regime de empreitada global para execução de reforma da edificação que abriga no posto de saúde e a intendência do distrito de Caraíba, a empresa ECGT restou vencedora, conforme ata de reunião de julgamento de propostas, aguardando avaliação para posterior homologação e adjudicação, se for o caso;

CONSIDERANDO que, a empresa ECGT participa também do processo licitatório n.º 213/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de obra de construção do Centro Integrado Escola Comunidade – CIEC, contendo dois pavimentos, que está em fase de análise da documentação com abertura

de prazo para recurso;

CONSIDERANDO que, a medida acautelatória visa garantir a efetividade do processo administrativo, e que, a empresa ECGT possa, numa análise superficial e sumária, incorrer em repetição de conduta por inexecução contratual, dando azo a abertura de processos administrativos, com interrupção da obra, reiteração de certames, e adoção de outras medidas em razão de eventual reincidência nos processos licitatórios n.ºs 212/2019 e 26/2019;

CONSIDERANDO que, a conclusão da comissão processante e/ou decisão da autoridade competente poderá ter reflexos nas demais contratações da empresa ECGT com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, o contraditório e a ampla defesa serão respeitados durante o processo administrativo instaurado para apurar o cometimento de eventuais infrações contratuais;

CONSIDERANDO que, a suspensão de atos de homologação e adjudicação nos processos licitatórios nºs 212/2019 e 26/2019 não acarretará prejuízo à empresa ECGT, pois tal ato poderá ser convalidado posteriormente, caso assim entender a autoridade competente, com base no relatório conclusivo da comissão processante;

CONSIDERANDO que, a concessão de medida liminar, não significa a violação do princípio constitucional, porquanto a parte terá oportunidade de ser ouvida, intervindo posteriormente no processo, inclusive com direito a recurso contra a medida liminar concedida sem sua participação.

DECRETA,

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo em face da empresa ECGT Construções Eireli EPP, CNPJ nº 06.907.152/0001-59, estabelecida na av. Tancredo Neves, nº 273, fundos, bairro Pioneiros, Itá/SC, representada pelo seu sócio administrador, senhor Eloy Zilli, para apurar de possível infração contratual perpetrada no contrato administrativo n.º 159/2019 oriundo do processo licitatório n.º 134/2019 – Tomada de Preços n.º 008/2019 - com adoção de medida acautelatória, em razão de que decorreu o prazo de execução contratual sem que houvesse evolução do cronograma físico-financeiro, gerando atrasos e criando embaraços ao bom andamento dos serviços públicos.

Art. 2º. O processo administrativo encontra fundamento fático nas notificações/expedientes datados de 02.09.2019, 12.09.2019, 02.10.2019 e 11.10.2019, os quais apontam suposto descumprimento contratual, especialmente no que se refere a cláusula 2ª, § 1º, e claúsula 6ª, § 2º, das alíneas "a" e "n" do contrato administrativo.

Art. 3º. A comissão processante, responsável pela apuração dos fatos, será designada por Decreto a parte e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.

Parágrafo único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

art. 4º. Em caráter acautelatório fica determinada a suspensão de atos de homologação e adjudicação dos processos licitatórios n.ºs 212/2019 e 26/2019, a fim de resguardar os interesses da Administração Pública, já que a viabilidade e a conveniência da contratação dependerá da conclusão do processo administrativo.

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos apurados, e se for o caso, indicar a penalidade aplicável;

Art. 6º. Fica a comissão processante investida dos poderes de investigação, podendo requerer qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º. Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada.

Art. 8°. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 17 de outubro de 2019
ADÃO KRONBAUER
Prefeito em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 17 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1753

Publicação Nº 2197970

DECRETO nº 1753, de 17 de outubro de 2019.

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e da outras providências

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 combinado com o artigo 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização, visando averiguar suposta prática de descumprimento de cláusula contratual nos autos do processo licitatório n° 134/2019, Tomada de Preços 008/2019, pelo fornecedor ECGT Construções Eirelli EPP, CNPJ nº 06.907.152/0001-59.

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais - Presidente
Luciane Carine Theobald – Fiscal de Tributos - Secretária
Taís Cristina Dreon – Adjunto Administrativo - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 17 de outubro de 2019.
ADÃO KRONBAUER
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em 17 de outubro de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197976

DECRETO Nº 194/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA DAL CERO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal VANUSA DAL CERO NASCIMENTO, conforme atestado médico de 17 de outubro de 2019, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário de Educadora Social De Educação Física, Nível 220, do grupo II –MAG, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Assistência Social - CRAS, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº193/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197459

DECRETO Nº 193/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 965.745,59 (Novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.119/2018 de 05/12/2018,

Entidade 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Atenção a Saúde Preventiva
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0064 – Superávit do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Dotação: 19 ..... R$ 806.719,82

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0067 – Superávit do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado
Dotação: 19 ..... R$ 49.495,84

Projeto/Atividade: 2.602 – Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0064 – Superávit do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Dotação: 20 ..... R$ 1.577,59

Projeto/Atividade: 2.603 – Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0064 – Superávit do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Dotação: 21 ..... R$ 25.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.03.0064 – Superávit do Sistema Único de Saúde – SUS/União
Dotação: 22 ..... R$ 82.952,34

TOTAL SUPLEMENTADO: ..... R$ 965.745,59

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 965.745,59 (Novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de outubro de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 25/2019/FMS

Publicação Nº 2197745

CONTRATO N. º 25/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI
DO OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para a Secretária do Município de Sombrio/SC, respeitadas as regras constantes no edital de seleção.
DO VALOR: R$ 8.590,00.
DA VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 30/09/2019.

Sul Brasil

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 2197805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 092/2019
Edital: DISPENSA nº 007/2019
Tipo: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE SUL BRASIL
DISPOSITIVO LEGAL: Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93.
Contratado: INSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVÉL - IPPEC
VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 40.000,00
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 18 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

LEI 1217/2019

Publicação Nº 2198385

LEI MUNICIPAL N°.1217 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município.
Que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado a alienar os veículos e bens abaixo discriminados:

DISCRIÇÃO DO BEM	Nº DO PATRIMÔNIO	VALOR AVALIADO
VEICULO FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 4 PORTAS, PLACAS MJC 9293,CHASSI 9BFZF54P3C8315199, ANO DE FABRICAÇÃO 2012 MODELO 2012, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS. COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, ALARME, TRAVA ELETRICA, FARÓIS DE MILHA, PNEUS MEIO USO. RADIO NÃO FUNCIONA, NECESSIDADE DE RECUPERAR MOTOR (PARTE DE BAIXO DO MOTOR COM AVARIAS), PORTAS COM NECESSIDADE DE REGULAGEM E TROCA DE BORRACHAS, SUSPENSÃO COM NECESSIDADE DE REVISAO.	6373	R$ 10.000,00
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, 2014/2014, PL.: QHB-8765 (SC), CH.: 9BD119609E1118736 PNEUS EM BOM ESTADO, MOTOR FUNCIONANDO, ESTOFAMENTO EM BOM ESTADO PINTURA SEM AVARIAS. FECHADURA DA PORTA TRASEIRA COM DEFEITO, FARÓIS EM FUNCIONAMENTO, RODAS ARO 14 DE FERRO. SOM E FABRICA, AR CONDICIONADO DIREÇÃO HIDRÁULICA, AIR BAG, MOTORISTA E CARONA	5755	R$ 17.000,00
VOLKSWAGEM KOMBI MJX 7581 CHASSI 9BWMF07X3CP021879, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, CAPACIDADE 09 PASSAGEIROS. AVARIA NA PORTA LATERAL, RACHADURA NA CARROCERIA, PROBLEMAS DE SUSPENSÃO, REVISIONAL DO MOTOR, PNEUS MEIO USO.	4616	R$ 7.000,00

ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17, 2012/2013, PL.: MKW-7146 (SC), CH.: 93ZL68C01D8442990 PINTURA EM BOM ESTADO, PNEUS DETERIORADOS, PARTE MECÂNICA EM BOM ESTADO, SUSPENSÃO A CONSERTAR FARÓIS EM FUNCIONAMENTO PAINEL EM FUNCIONAMENTO BANCOS DE PASSAGEIROS EM BOM ESTADO JANELAS EM BOM ESTADO		R$ 85.000,00
SUCATA DISTRIBUIDOR AGRICOLA DE ADUBO E CALCARIO IAC, CAP.: 6 TN.	5570	R$ 500,00
TRATOR DE PNEUS AGRICOLA NEW HOLLAND TL 75E 4X4, SÉRIE B1N478331, ANO 2012, MODELO D229-4: PROBLEMAS NO MOTOR, PROBLEMA NAS 2 CAIXAS DE CAMBIO, DESGASTES NOS FREIOS, BOMBA HIDRÁULICA COM PROBLEMA FALTA DE ACESSÓRIOS, PNEUS MEIO USO.	6500	R$ 28.000,00
AUTOMÓVEL GOL 1.0, GIV, BRANCO, PLACA MFS 7627, CCO 16427, RENVAN 115744 GAS/ÁLCOOL, ANO 2009 NODELO 2010, 72 HP, MOTOR 4 CLINDROS, CAP 5 PESSOAS, 2 PORTAS, SR CONDFICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM PNEUS RUINS, CAIXA COM PROBLEMA, MOTOR COM VAZAMENTO DE ÓLEO, SUSPENÇÃO POR REVISAR, PINTURA AVARIADA, BANCOS AVARIADOS, KM	5062	R$ 8.000,00
NOBREAK MOD. BREAKLESS 1750 COD. 09135701 Nº SERIE: 9709016 DATA FAB.: 18/03/97 ENTRADA: 220 V, 32 A. – 60 HZ SAIDA: 115 V, 43,5 A. – 60 HZ TENSÃO CC: Ñ VISIVEL, CORRENTE CC: 25,4 A POTENCIA CA: 3,5 KW, POTENCIA CA: 5,0 KVA MARCA CP ELETRÔNICA 2 ANOS PARADO. NECESSIDADE DE REVISÃO COMPLETA.	3711	R$ 300,00
PLANTADEIRA SEED MAX PR 2135, ANO 2011, 3 LINHAS, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NECESSITA DE REVISÃO.	5556	R$ 5.000,00
SUCATAS DIVERSAS	SEM PATRIMÔNIO	R$ 500,00
CONCHA DE ESCAVADEIRA 0,75 M³ DANIFICADA.	SEM PATRIMÔNIO	R$ 500,00
TOTAL	R$ 161.800,00	

Valor total previsto de arrecadação com a venda de bens de R$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - As alienações dos bens móveis acima especificados justificam-se por serem inservíveis ao serviço público municipal no atual estado de manutenção e conservação.

Art. 3. Os bens móveis, objeto da presente autorização, somente poderão ser alienados através de leilão público, nos termos da Lei 8.666/93 e por valor não inferior ao da avaliação.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada sua publicação no DOM Lei Municipal nº 1.207/2015.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de outubro de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal de Sul Brasil

Publicada e registrada na data supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de administração

PORTARIA Nº 097 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197836

PORTARIA N° 097, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município, no dia 28 de outubro (segunda-feira), em função do Dia Do Servidor Público.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sul Brasil, 17 de outubro de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2197534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 06/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, representada neste ato por Nereu Soares de Godoy Junior.
2) PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, representada neste ato por Diana de Matos Ihlenfeldt;
Iniciado o certame, esteve presente a Sra. Juliana Cecatto Samistraro, Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedora a empresa PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA com o valor total de R$ 977.604,00 (novecentos e setenta e sete reais seiscentos e quatro reais). Após aberto o envelope das documentações da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 17/10/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 17 de Outubro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Juliana Cecatto Samistraro
Secretária de Saúde, Assistência Social e Habitação

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA

PRACON SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2197927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 REGISTRO DE PREÇO

Aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 05/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS HOSPITALARES, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, não representada neste ato.
2) SERLAX PLÁSTICOS E PAPÉIS LTDA, representada neste ato por Charles Robson Dias;
3) PROLINTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, representada neste ato por Ademir Antônio Gomes;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas, que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedora a empresa PROLINTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME com o valor total de R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Após aberto o envelope das documentações da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 17/10/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 17 de Outubro de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

_____não presente_____
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA

SERLAX PLÁSTICOS E PAPÉIS LTDA

PROLINTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

DECRETO Nº 107, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198196

DECRETO Nº 107, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Projeto 1008
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198197

DECRETO Nº 108, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2467/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado na atual exercício.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 109, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198202

DECRETO Nº 109, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.467/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 110, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198204

DECRETO Nº 110, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423 de 20/11/2018 e 2.467/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0402 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 111, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2198206

DECRETO Nº 111, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.423/18 e 2468/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0434 – Aplicações Diretas...R$ 140.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0434 – Aplicações Diretas...R$ 140.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 112, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198207

DECRETO Nº 112, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 113, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198210

DECRETO Nº 113, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423 de 20/11/2018.

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0438 Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 114, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198211

DECRETO Nº 114, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.0.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 116, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2198212

DECRETO Nº 116, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 150.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0401 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 117, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

Publicação Nº 2198213

DECRETO Nº 117, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423 de 20/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0478 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2198214

DECRETO Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0400 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

Publicação Nº 2198216

DECRETO Nº 120, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

02 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade 2002
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE OUTUBRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2019

Publicação Nº 2198192

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 050/2019

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO BEM MORAR, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Bem Morar, localizado no município de Tangará/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matricula nº 4.046, registrada no CRI de Tangará/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O loteamento Bem Morar, possui metragem total de 8.990,14 m², conforme a matricula nº 4.046, de propriedade da Prefeitura de tangará, registrada no CRI de Tangará/SC. Segue quadros da área e identificação de seus proprietários abaixo citados:

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 7.386,05 m², sendo essa uma área com uma concentração de 24 lotes, de mais de 24 famílias ali residindo e com uma população de 96 pessoas, que são atendidos pelos seguintes logradouros: Rua Irmãos Marin, Rua Projetada 01, Servidão 01, Servidão 02, Servidão 03, Servidão 04 e Servidão 05, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

• Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica;
• Agua potável;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;

• Telefonia fixa;
• Sinal de telefonia móvel;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
•

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

• Matricula nº 2.799, propriedade de
• Matricula nº 40.074, propriedade de

• Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Tangará/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Tangará/SC, 9 de outubro de 2019.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I

PORTARIA Nº. 489, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2198194

PORTARIA Nº. 489, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora CINTIA APARECIDA BATISTA CHITES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 17/10/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 17 DE OUTUBRO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2198653

PORTARIA Nº. 227/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, Sr. JACI JOSE DA SILVA OLIVEIRA, Motorista, efetivo, cadastrado sob a matrícula nº 487/01, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de Outubro de 2019 a 28 de Outubro de 2019, retornando em 29 de Outubro de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de Outubro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2198656

PORTARIA Nº. 228/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 22 a 23 de Outubro de 2019, Com objetivo de participar do encontro do Novo Financiamento para Atenção Primária de Saúde e Regulação da Atenção Básica, assuntos referentes a fila de Espera.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2198660

PORTARIA Nº. 229/2019. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde a Conselheira Tutelar, Sra. VERA LÚCIA DE OLIVEIRA WACHHOLZ, eletiva, 20 horas semanais, cadastrada sob a matrícula nº 645/01, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de Outubro de 2019 a 12 de Dezembro de 2019, retornando em 13 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico Apresentado.
Lei Municipal Complementar nº 035/2015
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14 de Outubro de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de outubro de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1461-2019

Publicação Nº 2197250

DECRETO Nº 1461, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 2.070.000,00 (Dois Milhões e Setenta Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
03 - Divisão de Transportes e Serviços Públicos
154520043.2008 - Limpeza Pública
3.3.90.00 (56) Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00
61810072.2017 - Sinalização e Controle de Trânsito
3.3.90.00 (43) Aplicação Direta ..... R$ 60.000,00
3.3.90.00(44) Aplicação Direta ..... R$ 10.000,00

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123650037.2024 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
3.3.90.00 (116) Aplicação Direta ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta do provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de Outubro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1462-2019

Publicação Nº 2197256

DECRETO Nº 1462, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.3.90.00 (14) - Aplicação Direta ..... R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 (86) Aplicação Direta ..... R$ 500.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta das anulações das dotações conforme seguem:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
4.4.90.00 (15) - Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.1.90.00 (80) Aplicação Direta .....R$ 500.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de Outubro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1463-2019

Publicação Nº 2197259

DECRETO Nº 1463, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Fundação Cultural de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2736/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 68.400,00 (Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
21 - FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 - Fundação Cultural de Tijucas
133920038 - 2062 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município
3.3.90.00 (5) - Aplicação Direta ..... R$ 18.400,00
3.3.90.00 (9) - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00

Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta das anulações de dotação conforme seguem:

21 - FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS
01 - Fundação Cultural de Tijucas
133920038- 2062 - Preservação do Patrimônio Histórico do Município
3.1.90.00 (3) - Aplicação Direta ..... R$ 2.800,00
3.1.91.00 (4) - Aplicação Direta ..... R$ 3.900,00
4.4.90.00 (6) - Aplicação Direta ..... R$ 11.700,00
4.4.90.00 (7) - Aplicação Direta ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 18 de Outubro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/FMDR/2019 - ERRATA

Publicação Nº 2197372

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/FMDR/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMDR/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMDR/2019

ERRATA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: M. CORNELLI BERTINATTO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ZERO KM, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

DAS ALTERAÇÕES Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DO ORGÃO VINCULADO NO ITEM I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, CONTRATANTE) – No contrato original constava o MUNICÍPIO DE TIJUCAS, através do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em função da alteração da dotação orçamentária passará constar o MUNICÍPIO DE TIJUCAS, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláusula 3ª Onde se lê: (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 9ª) – A cláusula 9ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 051/PMT/2019, firmado em 04 de fevereiro de 2019, terá a seguinte redação:

Leia-se: (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 9ª) – A cláusula 9ª do contrato administrativo de prestação de

administrativo de aquisição de material nº 001/FMDR/2019, firmado em 25 de janeiro de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 9ª A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2019, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa
62 04.03 1.011 44.90.00.00.00.00.00

TIJUCAS/SC, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 010/2019 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE A VÂNIA SGROTT MELZZI

Publicação Nº 2197356

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 010, de 09 de outubro de 2019.
Concede Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do art. 40, §7º inciso I da Constituição Federal, do art. 2º, inciso I da Lei federal nº 10887/04 e do art. 81, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 37/2015, ao dependente presumido do servidor LUIZ CARLOS MELZZI, a partir de 03/10/2019 e dá outras providências.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 20 2019 SAMAE - REDE DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Publicação Nº 2197840

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019 SAMAE

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da obra de implantação de rede de adução e de distribuição de água, com fornecimento de mão de obra, na Rua Tiroleses, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, quantitativos, e orçamentos estimativos. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de novembro de 2019. ABERTURA: dia 05 de novembro de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 17/10/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Àgua e Esgoto - SAMAE

AVISO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 58 2019 FCT PMT AGENCIA PUBLICIDADE

Publicação Nº 2198198

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 58/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó e a Fundação de Cultura e Turismo de Timbpo - FCT, informam aos interessados que, considerando o recebimento e deferimento parcial de impugnações ao instrumento convocatório, exclusivamente no que diz respeito a equívocos redacionais em alguns itens do edital, ficam alterados os seguintes itens:

Na definição do objeto constante do preambulo, item 1.1 e nos Anexos I, item 1.3 e VIII clausula primeira item 1.1, fica excluída a palavra "VEICULAÇÃO", .passando a vigorar da seguinte forma:
"...PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO CAPUT DO ARTIGO 2 E EM SEU §1º DA LEI N.º 12.232/2010, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO E DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, ..."

No item 1.5, fica incluída a palavra "Solicitante (PMT e/ou FCT)", passando a vigorar nos seguintes termos:
"1.5 - Os serviços, objeto deste edital, principalmente as peças publicitárias, estarão sujeitos à aprovação do Solicitante (PMT e/ou FCT), mediante a apresentação de modelos, scripts e layouts dos serviços solicitados."

O Item 4.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório."

Fica excluído do item 6.2 a expressão "..e o conjunto de informações referentes ao proponente, igualmente sem identificação do licitante..." passando a vigorar com a seguinte redação:

"6.2 - O envelope n.º 01 deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, estar sem qualquer
identificação do proponente, devendo conter nele o plano de comunicação publicitária nos moldes do item 7 deste edital. O referido envelope destinado à apresentação será fornecido pelo MUNICÍPIO, através da Central de Licitações, com o tamanho de 24,0 cm x 34,0 cm e com o timbre do MUNICÍPIO."

O item 8.1.1, alínea "c", fica alterado substituindo-se a sigla "SAMAE" por "PMT e/ou FCT" passando a vigorar com a seguinte redação:
"c) Veiculação - desconto de agência, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, permitida a negociação de preços por parte da PMT e/ou FCT diretamente com o veículo a ser utilizado pela licitante;"

Na alínea "c" do item 9.1.2, fica incluída a expressão: "ou Declaração de Não Contribuinte", passando a vigorar com a seguinte redação:
"...c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante ou Declaração de Não Contribuinte;"

Na alínea "c" do item 11.5, fica retificado o numero do envelope de "02" para "03", passando a vigorar com a seguinte redação:
"c) Conferir as vias não identificadas do envelope 01 com as vias identificadas do envelope 03, do
Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação da sua autoria;"
Fica excluído do item 13.6, a alínea "e";

Permanecem inalteradas as demais condições.

Considerando que as retificações ora promovidas inquestionavelmente não afetam a formulação das propostas e/ou tramitação do processo em curso, fica mantida a entrega dos envelopes 01 a 04 na data de 21/10/2019 as 9:00hs, e, a abertura da sessão ocorre as 09h05min da mesma data.

Timbó, 16 de outubro de 2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional de Comunicação Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 163.2019 FME

Publicação Nº 2197841

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 FME

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, ARILDO DE JESUS 490807765900, CNPJ n°. 20.303.267/0001-65, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/10/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de outubro de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 58.2019 - SINAPRO-SC

Publicação Nº 2197939

DECISÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 58/2019

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó e a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó lançaram em 05/09/2019 licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, através do edital nº 58/2019, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO CAPUT DO ARTIGO 2 E EM SEU §1º DA LEI N.º 12.232/2010, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO E DA FUNDAÇÂO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, NOS TERMOS REGIDOS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", com data de recebimento dos envelopes e abertura a de 21/10/2019.

2. Em 11/10/2019 o Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina – SINAPRO/SC apresentou impugnação ao edital e seus anexos, aduzindo necessidade de retificação dos mesmos por contrariar preceitos de ordem escrita, formal e técnica, conforme síntese abaixo:

a. Sobre o objeto, item 1 do edital, assevera que: Com relação ao item 1.1 do edital o serviço de "veiculação" constante do objeto contraria os termos da lei e não figura trabalho de agencia; O item 1.3 deve ser eliminado pois estaria, em tese, contrariando as disposições dos itens 2.1 e 2.2 do anexo VIII Minuta Contratual; O item 1.5, o texto está incompleto; A necessidade de inclusão de expressa disposição de que a agencia atua por ordem e conta do município e FCT;
b. Sobre a impugnação ao ato convocatório constante do item 4 do edital, assevera irregularidade na redação do item 4.1, que dispõe do prazo de 5 dias da habilitação e não da entrega dos envelopes como o correto;
c. Sobre a apresentação dos envelopes, item 6 do edital, aponta que a disposição do envelope número 3 contraria as disposições da Lei 12.232/2010 que regulamenta a matéria, notadamente por exigir que o conteúdo do envelope 2 esteja nele inserido, quando o correto é o envelope 3 conter exclusivamente o conteúdo identificado do envelope 1; que o envelope 1 não pode conter etiqueta como exigido no subitem 6.1, pois o envelope 1 não deve ser identificado pela licitante; que o item 6.2 precisa ter a redação adequada para que se exija no envelope 1 apenas o plano de comunicação publicitária;
d. Na proposta técnica constante do item 7 do edital, o item 7.1 deve ser retificado para que o envelope 3 contenha apenas os documentos do envelope 1; o subitem 7.3.1.1, alínea "e" deve ser eliminada, eis que exigir profissional para pontuação técnica contraria preceitos da lei de licitações, mormente por já ser exigido na habilitação; no item 7.4 e subitem 7.4.1 a redação deve ser corrigida de modo a manter no

envelope 3 apenas o conteúdo identificado do envelope 1;
e. Na proposta de preço, item 8, alega que a alínea "c" do item 8.1deve ser excluída, eis que o desconto concedido pelo veículo à agencia não deve integrar a proposta de preço, pois decorre de imposição legal - art. 11 da lei 4.680/65, é igual para todos e não pode ser repassado ao cliente, não constituindo ônus ao mesmo, situação que se aplica também ao subitem 8.7.3; sobre o subitem 8.8.1, assevera que deve ser excluído, pois a agencia não pode ceder direitos autorais sobre material que não lhe pertence;
f. Sobre a habilitação, item 9 do edital, alega que deve ser incluído no subitem 9.1.2; alínea "c", a possibilidade de declaração de não contribuinte pois, em regra, as agências não são contribuintes de impostos estaduais; o item 9.1.4 alínea "a" deve ser excluída, pois está mais completa a exigência nos subitens 7.3.1.1, alínea "d" e 7.3.1.2 alíneas a e b do edital; a alínea "e" do subitem 9.1.4 e sub-alinea e.1 deve ser retirado pois a Lei 4.680/1965 não exige formação superior ou registro em órgão de classe para exercício da profissão de publicitário;
g. Sobre os procedimentos da licitação, item 11 do edital, alega que o item 11.2, alínea "b", contraria o que dispõe a lei 12.232 e o próprio edital em seu subitem 11.2.1, pois a subcomissão técnica não pode participar da seção de entrega de envelopes, devendo ser modificada a data do sorteio para antes da entrega; no item 11.5, alínea "c" corrigir o erro de grafia, pois o envelope que deve ser citado é o 3 e não o 2 como consta;
h. Sobre os critérios de julgamento da proposta de preço, item 13 do edital, assevera que no item 13.6, a alínea "e" deve ser eliminada pois não se aplica para o valor desta licitação que não atinge o limite estabelecido na norma de regência;
i. Sobre o contrato, garantia e realização dos serviços constante do item 15, aduz que o item 15.3 contraria os preceitos da lei de licitações, pois contratos de natureza continuada não se limitam ao exercício financeiro, mas sim ao prazo máximo da lei que é de até 72 meses conforme entendimento do TCU;
j. Sobre as condições de pagamento constantes do item 16.2.5, alega que a redação está confusa, eis que não se pode exigir que a nota de qualquer serviço prestado por terceiros contenham o valor do desconto padrão da agência, eis que este exigência só se aplicaria para os serviços de mídia;
k. Sobre as obrigações das partes, item 18, alega que a alínea e" do subitem 18.2.2 não pode ser exigida, eis que somente a prefeitura pode realizar sessão pública;
l. Sobre as disposições gerais, constantes do item 20, aduz que o item 20.3 admite identificação no envelope 1 contrariando a lei 12232 e o próprio edital;
m. Sobre o termo de referência constante do anexo I e o Contrato do Anexo VIII, assevera a necessidade de retificação/adequação aos termos impugnados no edital;
n. Sobre o Briefing, constante do anexo II, assevera que contraria os termos da lei 12232/2010 ao exigir a realização de eventos festivos, ao definir o tema como "30ª festa do imigrante - 2019"
o. Sobre a proposta de preço, anexo III, assevera a necessidade de exclusão da alínea "c", conforme impugnado no edital.
p. Ao final pede o cancelamento do edital e a retificação de seus termos, aos moldes exigidos pela lei 12.232/2010.

3. Éste, em síntese, é o relatório, passamos a análise e decisão da impugnação:

II. Da tempestividade:

4. A impugnação é tempestiva, eis que intentada em 11/10/2019 para certame com previsão de entrega dos envelopes em 21/10/2019, motivo pelo qual a conhecemos, passando a fundamentar nossa decisão:

III. Do Mérito:

5. Vistos e analisados os autos da impugnação apresentada constata-se que, salvo melhor juízo, não há razão para o cancelamento do certame como requerido pelo impugnante, cabendo tão somente ajuste textual de alguns termos que, ao contrário do que leva a crer o impugnante, não modificam a realidade e tramitação do certame nem prejudicam ou modificam a participação ou a confecção de propostas, senão vejamos:

6. Sobre o objeto:

5.1 Aduz o impugnante que o objeto constante do item 1.1 contraria a Lei nº 12.232/2010 por exigir veiculação de atividade não afeta à agencia. De fato, procede o argumento no que tange a inaplicabilidade de "veiculação" pela agência, todavia, a inserção equivocada do texto "veiculação", por si só, não impõe o serviço de veiculação propriamente dito à agência, sendo que as atividades contratadas são aquelas autorizadas pela Lei 12.232/2010, alusivas à agência de publicidade. Tal interpretação não poderia ser diferente, pois se o serviço não fosse exclusivo de agência não haveria sentido em se seguir o rito da Lei 12.232/2010, mas sim da lei 8.666/93. Assim, por questão semântica, retifica-se o item para excluir a palavra "veiculação' equivocadamente disposta.

5.2 Sobre a suposta contrariedade entre o item 1.3 do edital e os itens 2.1 e 2.2 do contrato constante do anexo VIII, enfatiza-se que, ao contrário do que afirma a impugnante, não há contradição, pois a admissibilidade do município realizar algum serviço também afeto à agência não exclui a responsabilidade dela pelos serviços que prestar. O edital não exige que a agência contratada se responsabilize pelos serviços executados ou contratados exclusivamente pelo município sem a intervenção da agência, mas sim que esta, quando os realizar ou intervir, se responsabilize pelos mesmos. Portanto, não há o que se modificar o edital ou contrato sob este enfoque.

5.3 Sobre o item 1.5, embora contenha erro redacional, estando incompleta a identificação do órgão responsável por solicitar os serviços à agência, é indubitável a conclusão lógica de que se refere ao Solicitante (Município ou FCT) a palavra faltante, pois o edital tem por objeto justamente a contratação de empresa por estes dois órgãos. Ademais, a responsabilidade e figuração do Município e FCT como órgãos responsáveis por direcionar os pedidos de trabalhos à agência contratada está expressamente contido nos itens 4.1, alíneas "a", "v" e "m" e item 5.1, alínea "g" da minuta contratual que integra o edital, conforme item 21.1 do mesmo. Assim, não há que se falar em prejuízo à intelecção da responsabilidade do município ou da FCT no comando e aprovação dos serviços prestados pela agência, sendo inócua a sugestão da impugnante de incluir item específico sobre o tema, conforme item 1.4 de sua impugnação. Outrossim, como a inclusão do termo não modifica nem prejudica a continuidade do certame, o item deverá ser retificado/complementado.

7. Com relação ao item 4.1, em que pese a redação esteja aos exatos termos da lei 8.666/93 (art.41), de fato, para a modalidade de licitação regida pela Lei 12.232/2010, necessária a adequação do texto, limitando o prazo ao momento da entrega dos envelopes de proposta e não à abertura da Habilitação. Diante disto procede a retificação, fato que, todavia, não modifica em nada o andamento do certame e/ou a formulação das propostas, de modo a exigir novo prazo, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

8. Sobre as regras de apresentação dos envelopes 1, 2 e 3, constantes do item 6, não há qualquer contrariedade há Lei 12.232/2010 por dispor no envelope 3 do conteúdo dos envelopes 1 (sem os exemplos de mídias) e 2, tratando-se sim de meio de facilitar à comissão de licitação que irá homologar o resultado das propostas técnicas julgados pela subcomissão a intelecção de quem se refere cada uma das propostas. Tal fato se dá ante o que dispõe o art. 11 §4º e incisos da Lei 12.232/10, que assim dispõe:

"Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.
§ 1o Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
§ 2o Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
§ 3o A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
§ 4o O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:
I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8o desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;
II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;
III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6o desta Lei;
IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8o desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;"

Consoante se infere do texto legal, o objetivo do envelope 3 é justamente identificar o autor da proposta técnica, inexistindo, portanto, contrariedade a lei exigir que no mesmo edital também se repita o conteúdo do envelope 2 que já identifica a empresa, pois a fase de abertura do envelope 3 é justamente para essa finalidade - identificar as propostas técnicas e viabilizar a correta identificação da pontuação inerente. Não obstante, a exigência do envelope 3 conter a via identificada do plano de comunicação publicitária e as informações complementares do licitante, não contraria o art. 9º §2º da lei 12.232/2010 pois, conforme depreende-se do texto legal, a única vedação é que na proposta técnica identificada não acompanhe os exemplos de peças, mas não impede que contenha as demais informações da empresa. Aliás, a vedação do §2º da lei está definida expressamente no edital impugnado, em seu item 7.4.1.

Diante do exposto, não vislumbra-se qualquer prejuízo a lei ou ao regular andamento do certame, a manutenção do item nos moldes disciplinados no edital.

Neste mesmo sentido, o fato do item 6.1 do edital exigir a identificação do envelope como 01, não significa afronta aos termos da lei 12.232/2019, mas sim organização, até mesmo porque o envelope será entregue pelo município e o próprio município é que identificou, de forma padrão, o referido envelope no momento da entrega aos licitantes.

Outrossim, o item 6.2 face o equívoco formal e meramente redacional e no intuito de evitar maiores dúvidas, merece ajuste, fazendo consta que o envelope 1 deve conter o conjunto de informações, realidade que pela sua natureza não prejudica a confecção e apresentação da proposta nos moldes exigidos pela Lei 12.232/2010.

9. Sobre a proposta técnica constante do item 7, a impugnação ao fato do envelope 3 conter os documentos do envelope 1 sem os exemplos e 2 - disposto no item 7.1, não configura irregularidade, conforme já explicitado no item 8 desta decisão, mantendo-se, portanto, seus exatos termos. Sobre a exigência no item 7.3.1.1, alínea "e" - comprovação da capacidade técnica profissional de possuir profissional em publicidade no quadro da empresa, não contraria preceito normativo, eis que não se confunde com a qualificação técnica mínima para participar do certame, constante do item 9, mas sim critério para pontuação técnica, e se justifica pela lógica de que quanto maior o quadro de profissionais a disposição da empresa maior a capacidade de atendimento das demandas de seus clientes. Ademais, não é motivo de desclassificação não possuir diversos profissionais no quadro, pois, no que tange à habilitação, o critério mínimo é o constante do item 9.1.4 alínea "e". A admissibilidade de outras formas de demonstração do vínculo com a empresa além daquela constante do item, já foi objeto de esclarecimento público, consoante infere-se do arquivo constante do seguinte endereço:https://www.timbo.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Esclarecimento-Concorr%C3%AAncia-n.%C2%BA-58.2019-PMT.pdf. Não obstante, para evitar discussões acerca de seus termos, providencia-se a retificação do meio de prova do vínculo no item em questão.

6.1 – Sobre a retificação dos itens 7.4 e 7.4.1, improcede a necessidade de retificação conforme já exposto no item 8 desta decisão;

10. No que tange a Proposta de preços - item 8 do edital, não vislumbra-se qualquer irregularidade em incluir o desconto de agência que é concedido pelo veículo como proposta, eis que, ao contrário do que afirma o impugnante, o desconto de agência constitui ônus ao cliente, e mesmo que decorra de expressa condição de lei, é de direito da agência e constitui prática de mercado, tanto que diversos editais condicionam esse repasse o que se pode observar dos seguintes editais publicados: http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Licitacoes/Concorrencia/EDITAL_DE_LICITAO_CONCORRENCIA_-_PUBLICIDADE_-_correo_verso_III_20-10-2011.pdf; http://www.esporte.gov.br/arquivos/ascom/publicidade/Edital_Publicidade_-_Revisao_Secom_-_ASCOM_CC_01_2016_-_02_09.pdf ; ou ainda http://www.csfs.sc.gov.br/portal/licitacao.php?id=405
10.1 – Outrossim, a retificação no item em comento se refere apenas ao erro de grafia acerca do órgão responsável pela licitação, que ao invés do "SAMAE" como disposto, deve ser PMT e FCT.

10.2 – Com relação ao subitem 8.8.1, onde: "Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemelhado), cessão definitiva ao MUNICÍPIO, dos direitos patrimoniais de uso." Conforme depreende-se do texto, o que é exigido é a cessão do direito de uso do material e não da autoria intelectual que permanece com o autor, inexistindo, portanto, irregularidade em sua proposição.

11. No que diz respeito a HABILITAÇÃO - item 9 do edital, em especial a exigência constante da alínea "c" do subitem 9.1.2, não vislumbra-se equivocada a exigência de regularidade da agência com o fisco estadual, eis que, em que pese os serviços de agência não estejam afetos a tributação estadual, dependente da configuração da empresa participante, se incluir produção junto v.g., poderá ter incidência de ICMS, o que lhe exigirá comprovação da regularidade fiscal com o estado também. Ademais, se a agência não for contribuinte, o Estado irá fornecer declaração/documento nesse sentido, que servirá como prova de sua regularidade, inexistindo, portanto, necessidade de qualquer ressalva/modificação ao item impugnado. Sobre a exigência do subitem 9.1.4 alíneas "a" e "e", como já explicitado no item 9 desta decisão, a proposta técnica difere dos requisitos de habilitação, sendo inclusive julgados por comissões diferentes, inexistindo, portanto, correlação em extinguir da qualificação técnica por já estar contido nos critérios de pontuação. No mesmo sentido a sub-alínea e.1 da alínea "e" do subitem 9.1.4 do edital não exige exclusivamente profissional de nível superior, como também todo aquele que nos termos da Lei 4.680/65 possa realizar o serviço.

12. Com relação ao sorteio da subcomissão técnica de que trata o item 11.2, alínea "b", a estrutura do edital não compromete a lisura do procedimento nem contraria a lei, pois o é claro no sentido de que os membros da subcomimssão técnica não poderão participar da seção de entrega dos envelopes e, portanto, não participarão do sorteio, sendo convocados após o mesmo para análise dos documentos recebidos pela comissão de licitação.
13. Com relação ao item 11.5, alínea "c", de fato há erro de grafia ao se mencionar como sendo envelope 2 o que deveria ser envelope "3", motivo pelo qual se procede a retificação.

14. Sobre o item 13.6, alínea "e" do edital, procedente a sua eliminação, eis que não se aplicam para a licitação em comento, sendo "letra morta" no edital, o que, portanto, não modifica a realidade das propostas.

15. Sobre o item 15.3 do edital, que trata do prazo de validade do contrato, não vislumbra-se qualquer ilegalidade na proposição, ao revés, se atende exatamente os termos da lei de licitação, nos moldes do art. 57, caput e inciso II da Lei 8.666/93. Ademais, a disposição contida no item impugnado constitui meio de organização contábil-financeira de utilização do contrato que, conforme dispõe o item 8.6, tem a limitação de gasto vinculado ao exercício financeiro.

16. No que tange ao item 16.2.5, ao contrário do que afirma o impugnante, não há confusão na redação, eis que em todo o serviço de terceiro que caiba desconto deve ser informado na nota de prestação de serviço, aplicando-se tanto para serviços de mídia como os de não mídia (v.g. Flyer, Folder, etc...);

17. A exigência de sessão pública para escolha de fornecedores constante da alínea "e", deflui da transparência e imparcialidade que permeia não só a administração pública como todos aqueles que, em seu nome, lhe prestam serviço, como no caso da agência. Assim, não vislumbra-se qualquer ilegalidade ou irregularidade em exigir que a agência efetue sessão pública para escolha de fornecedores quando os valores forem superiores a 20% ao autorizado pelo art. 23 inciso II da Lei 8.666/93.
18. Sobre o Briefing, totalmente equivocada a leitura do impugnante, pois em nenhum momento se está condicionando à licitante "realizar" a festa do imigrante, mas sim, produza a sua divulgação, não tendo, portanto, sentido em proceder qualquer modificação o caso apresentado.

19. Sobre a proposta de preço, constante do anexo III conter a alínea "c" exigindo aplicação do desconto sobre veiculação, conforme já exposto no item 10 desta decisão, não há ilegalidade, mas sim prática regular de mercado, devendo-se manter sua exigência.

20. Sobre as alterações nos anexos I e VIII, respetivamente Termo de Referência e Minuta Contratual, as modificações literais que se fizerem necessárias, conforme fundamentado nessa decisão, serão, por óbvio, replicadas aos referidos instrumentos.

IV. Da Conclusão:

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público e economicidade, adotando como fundamento além do que consta desta decisão as razões expostas pelo corpo técnico e empresa responsável pelo projeto que passa a integrar a presente decisão, DECIDE-SE PELO CONHECIMENTO DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, DANDO PARCIAL PROVIMENTO AOS PEDIDOS, MANTENDO O EDITAL, sem prejuízo de sua RETIFICAÇÃO conforme fundamentação acima, notadamente os itens: 1.5; 4.1; 6.2; 8.1, alínea "c"; 9.1.2 alínea "c"; 11.5, alínea "c"; 13.6, alínea "e", e seus respectivos correspondentes nos anexos I e VIII do edital.

Considerando que as retificações não afetam a formulação das propostas, fica mantido, nos termos do §4º do art. 21 da lei 8.666/93, o prazo de apresentação dos envelopes constantes de seu preambulo.

Dê ciência à Impugnante e publicidade da presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades (publicidade e outras) determinadas em lei.

Timbó, 16 de setembro de 2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional de Comunicação Social

DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 58.2019 - SINAPRO-SC

Publicação Nº 2198199

DECISÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 58/2019

I. Dos Fatos:

1. O Município de Timbó e a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó lançaram em 05/09/2019 licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, através do edital nº 58/2019, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO CAPUT DO ARTIGO 2 E EM SEU §1º DA LEI N.º 12.232/2010, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO E DA FUNDAÇÂO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, NOS TERMOS REGIDOS PELO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS", com data de recebimento dos envelopes e abertura a de 21/10/2019.

2. Em 11/10/2019 o Sindicato das Agências de Propaganda de Santa Catarina – SINAPRO/SC apresentou impugnação ao edital e seus anexos, aduzindo necessidade de retificação dos mesmos por contrariar preceitos de ordem escrita, formal e técnica, conforme síntese abaixo:

a. Sobre o objeto, item 1 do edital, assevera que: Com relação ao item 1.1 do edital o serviço de "veiculação" constante do objeto contraria os termos da lei e não figura trabalho de agencia; O item 1.3 deve ser eliminado pois estaria, em tese, contrariando as disposições dos itens 2.1 e 2.2 do anexo VIII Minuta Contratual; O item 1.5, o texto está incompleto; A necessidade de inclusão de expressa disposição de que a agencia atua por ordem e conta do município e FCT;
b. Sobre a impugnação ao ato convocatório constante do item 4 do edital, assevera irregularidade na redação do item 4.1, que dispõe do prazo de 5 dias da habilitação e não da entrega dos envelopes como o correto;
c. Sobre a apresentação dos envelopes, item 6 do edital, aponta que a disposição do envelope número 3 contraria as disposições da Lei 12.232/2010 que regulamenta a matéria, notadamente por exigir que o conteúdo do envelope 2 esteja nele inserido, quando o correto é o envelope 3 conter exclusivamente o conteúdo identificado do envelope 1; que o envelope 1 não pode conter etiqueta como exigido no subitem 6.1, pois o envelope 1 não deve ser identificado pela licitante; que o item 6.2 precisa ter a redação adequada para que se exija no envelope 1 apenas o plano de comunicação publicitária;
d. Na proposta técnica constante do item 7 do edital, o item 7.1 deve ser retificado para que o envelope 3 contenha apenas os documentos do envelope 1; o subitem 7.3.1.1, alínea "e" deve ser eliminada, eis que exigir profissional para pontuação técnica contraria preceitos da lei de licitações, mormente por já ser exigido na habilitação; no item 7.4 e subitem 7.4.1 a redação deve ser corrigida de modo a manter no envelope 3 apenas o conteúdo identificado do envelope 1;
e. Na proposta de preço, item 8, alega que a alínea "c" do item 8.1deve ser excluída, eis que o desconto concedido pelo veículo à agencia não deve integrar a proposta de preço, pois decorre de imposição legal - art. 11 da lei 4.680/65, é igual para todos e não pode ser repassado ao cliente, não constituindo ônus ao mesmo, situação que se aplica também ao subitem 8.7.3; sobre o subitem 8.8.1, assevera que deve ser excluído, pois a agencia não pode ceder direitos autorais sobre material que não lhe pertence;
f. Sobre a habilitação, item 9 do edital, alega que deve ser incluído no subitem 9.1.2; alínea "c", a possibilidade de declaração de não contribuinte pois, em regra, as agências não são contribuintes de impostos estaduais; o item 9.1.4 alínea "a" deve ser excluída, pois está mais completa a exigência nos subitens 7.3.1.1, alínea "d" e 7.3.1.2 alíneas a e b do edital; a alínea "e" do subitem 9.1.4 e sub-alinea e.1 deve ser retirado pois a Lei 4.680/1965 não exige formação superior ou registro em órgão de classe para exercício da profissão de publicitário;
g. Sobre os procedimentos da licitação, item 11 do edital, alega que o item 11.2, alínea "b", contraria o que dispõe a lei 12.232 e o próprio edital em seu subitem 11.2.1, pois a subcomissão técnica não pode participar da seção de entrega de envelopes, devendo ser modificada a data do sorteio para antes da entrega; no item 11.5, alínea "c" corrigir o erro de grafia, pois o envelope que deve ser citado é o 3 e não o 2 como consta;
h. Sobre os critérios de julgamento da proposta de preço, item 13 do edital, assevera que no item 13.6, a alínea "e" deve ser eliminada pois não se aplica para o valor desta licitação que não atinge o limite estabelecido na norma de regência;
i. Sobre o contrato, garantia e realização dos serviços constante do item 15, aduz que o item 15.3 contraria os preceitos da lei de licitações, pois contratos de natureza continuada não se limitam ao exercício financeiro, mas sim ao prazo máximo da lei que é de até 72 meses conforme entendimento do TCU;
j. Sobre as condições de pagamento constantes do item 16.2.5, alega que a redação está confusa, eis que não se pode exigir que a nota de qualquer serviço prestado por terceiros contenham o valor do desconto padrão da agência, eis que este exigência só se aplicaria para os serviços de mídia;
k. Sobre as obrigações das partes, item 18, alega que a alínea e" do subitem 18.2.2 não pode ser exigida, eis que somente a prefeitura

pode realizar sessão pública;
l. Sobre as disposições gerais, constantes do item 20, aduz que o item 20.3 admite identificação no envelope 1 contrariando a lei 12232 e o próprio edital;
m. Sobre o termo de referência constante do anexo I e o Contrato do Anexo VIII, assevera a necessidade de retificação/adequação aos termos impugnados no edital;
n. Sobre o Briefing, constante do anexo II, assevera que contraria os termos da lei 12232/2010 ao exigir a realização de eventos festivos, ao definir o tema como "30ª festa do imigrante - 2019"
o. Sobre a proposta de preço, anexo III, assevera a necessidade de exclusão da alínea "c", conforme impugnado no edital.
p. Ao final pede o cancelamento do edital e a retificação de seus termos, aos moldes exigidos pela lei 12.232/2010.

3. Éste, em síntese, é o relatório, passamos a análise e decisão da impugnação:

II. Da tempestividade:

4. A impugnação é tempestiva, eis que intentada em 11/10/2019 para certame com previsão de entrega dos envelopes em 21/10/2019, motivo pelo qual a conhecemos, passando a fundamentar nossa decisão:

III. Do Mérito:

5. Vistos e analisados os autos da impugnação apresentada constata-se que, salvo melhor juízo, não há razão para o cancelamento do certame como requerido pelo impugnante, cabendo tão somente ajuste textual de alguns termos que, ao contrário do que leva a crer o impugnante, não modificam a realidade e tramitação do certame nem prejudicam ou modificam a participação ou a confecção de propostas, senão vejamos:

6. Sobre o objeto:

5.1 Aduz o impugnante que o objeto constante do item 1.1 contraria a Lei nº 12.232/2010 por exigir veiculação de atividade não afeta à agencia. De fato, procede o argumento no que tange a inaplicabilidade de "veiculação" pela agência, todavia, a inserção equivocada do texto "veiculação", por si só, não impõe o serviço de veiculação propriamente dito à agência, sendo que as atividades contratadas são aquelas autorizadas pela Lei 12.232/2010, alusivas à agência de publicidade. Tal interpretação não poderia ser diferente, pois se o serviço não fosse exclusivo de agência não haveria sentido em se seguir o rito da Lei 12.232/2010, mas sim da lei 8.666/93. Assim, por questão semântica, retifica-se o item para excluir a palavra "veiculação' equivocadamente disposta.

5.2 Sobre a suposta contrariedade entre o item 1.3 do edital e os itens 2.1 e 2.2 do contrato constante do anexo VIII, enfatiza-se que, ao contrário do que afirma a impugnante, não há contradição, pois a admissibilidade do município realizar algum serviço também afeto à agência não exclui a responsabilidade dela pelos serviços que prestar. O edital não exige que a agência contratada se responsabilize pelos serviços executados ou contratados exclusivamente pelo município sem a intervenção da agência, mas sim que esta, quando os realizar ou intervir, se responsabilize pelos mesmos. Portanto, não há o que se modificar o edital ou contrato sob este enfoque.

5.3 Sobre o item 1.5, embora contenha erro redacional, estando incompleta a identificação do órgão responsável por solicitar os serviços à agência, é indubitável a conclusão lógica de que se refere ao Solicitante (Município ou FCT) a palavra faltante, pois o edital tem por objeto justamente a contratação de empresa por estes dois órgãos. Ademais, a responsabilidade e figuração do Município e FCT como órgãos responsáveis por direcionar os pedidos de trabalhos à agência contratada está expressamente contido nos itens 4.1, alíneas "a", "v" e "m" e item 5.1, alínea "g" da minuta contratual que integra o edital, conforme item 21.1 do mesmo. Assim, não há que se falar em prejuízo à intelecção da responsabilidade do município ou da FCT no comando e aprovação dos serviços prestados pela agência, sendo inócua a sugestão da impugnante de incluir item específico sobre o tema, conforme item 1.4 de sua impugnação. Outrossim, como a inclusão do termo não modifica nem prejudica a continuidade do certame, o item deverá ser retificado/complementado.

7. Com relação ao item 4.1, em que pese a redação esteja aos exatos termos da lei 8.666/93 (art.41), de fato, para a modalidade de licitação regida pela Lei 12.232/2010, necessária a adequação do texto, limitando o prazo ao momento da entrega dos envelopes de proposta e não à abertura da Habilitação. Diante disto procede a retificação, fato que, todavia, não modifica em nada o andamento do certame e/ou a formulação das propostas, de modo a exigir novo prazo, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

8. Sobre as regras de apresentação dos envelopes 1, 2 e 3, constantes do item 6, não há qualquer contrariedade há Lei 12.232/2010 por dispor no envelope 3 do conteúdo dos envelopes 1 (sem os exemplos de mídias) e 2, tratando-se sim de meio de facilitar à comissão de licitação que irá homologar o resultado das propostas técnicas julgados pela subcomissão a intelecção de quem se refere cada uma das propostas. Tal fato se dá ante o que dispõe o art. 11 §4º e incisos da Lei 12.232/10, que assim dispõe:

"Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório.
§ 1o Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.
§ 2o Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela comissão permanente ou especial se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
§ 3o A comissão permanente ou especial não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
§ 4o O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:
I - abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do plano de comunicação e com as informações de que trata o art. 8o desta Lei, em sessão pública, pela comissão permanente ou especial;

II - encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento;
III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso XIV do art. 6o desta Lei;
IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8o desta Lei, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no inciso V deste artigo e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;"

Consoante se infere do texto legal, o objetivo do envelope 3 é justamente identificar o autor da proposta técnica, inexistindo, portanto, contrariedade a lei exigir que no mesmo edital também se repita o conteúdo do envelope 2 que já identifica a empresa, pois a fase de abertura do envelope 3 é justamente para essa finalidade - identificar as propostas técnicas e viabilizar a correta identificação da pontuação inerente. Não obstante, a exigência do envelope 3 conter a via identificada do plano de comunicação publicitária e as informações complementares do licitante, não contraria o art. 9º §2º da lei 12.232/2010 pois, conforme depreende-se do texto legal, a única vedação é que na proposta técnica identificada não acompanhe os exemplos de peças, mas não impede que contenha as demais informações da empresa. Aliás, a vedação do §2º da lei está definida expressamente no edital impugnado, em seu item 7.4.1.

Diante do exposto, não vislumbra-se qualquer prejuízo a lei ou ao regular andamento do certame, a manutenção do item nos moldes disciplinados no edital.

Neste mesmo sentido, o fato do item 6.1 do edital exigir a identificação do envelope como 01, não significa afronta aos termos da lei 12.232/2019, mas sim organização, até mesmo porque o envelope será entregue pelo município e o próprio município é que identificou, de forma padrão, o referido envelope no momento da entrega aos licitantes.

Outrossim, o item 6.2 face o equívoco formal e meramente redacional e no intuito de evitar maiores dúvidas, merece ajuste, fazendo consta que o envelope 1 deve conter o conjunto de informações, realidade que pela sua natureza não prejudica a confecção e apresentação da proposta nos moldes exigidos pela Lei 12.232/2010.

9. Sobre a proposta técnica constante do item 7, a impugnação ao fato do envelope 3 conter os documentos do envelope 1 sem os exemplos e 2 - disposto no item 7.1, não configura irregularidade, conforme já explicitado no item 8 desta decisão, mantendo-se, portanto, seus exatos termos. Sobre a exigência no item 7.3.1.1, alínea "e" - comprovação da capacidade técnica profissional de possuir profissional em publicidade no quadro da empresa, não contraria preceito normativo, eis que não se confunde com a qualificação técnica mínima para participar do certame, constante do item 9, mas sim critério para pontuação técnica, e se justifica pela lógica de que quanto maior o quadro de profissionais a disposição da empresa maior a capacidade de atendimento das demandas de seus clientes. Ademais, não é motivo de desclassificação não possuir diversos profissionais no quadro, pois, no que tange à habilitação, o critério mínimo é o constante do item 9.1.4 alínea "e". A admissibilidade de outras formas de demonstração do vínculo com a empresa além daquela constante do item, já foi objeto de esclarecimento público, consoante infere-se do arquivo constante do seguinte endereço:https://www.timbo.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Esclarecimento-Concorr%C3%AAncia-n.%C2%BA-58.2019-PMT.pdf. Não obstante, para evitar discussões acerca de seus termos, providencia-se a retificação do meio de prova do vínculo no item em questão.
6.1 – Sobre a retificação dos itens 7.4 e 7.4.1, improcede a necessidade de retificação conforme já exposto no item 8 desta decisão;

10. No que tange a Proposta de preços - item 8 do edital, não vislumbra-se qualquer irregularidade em incluir o desconto de agência que é concedido pelo veículo como proposta, eis que, ao contrário do que afirma o impugnante, o desconto de agência constitui ônus ao cliente, e mesmo que decorra de expressa condição de lei, é de direito da agência e constitui prática de mercado, tanto que diversos editais condicionam esse repasse o que se pode observar dos seguintes editais publicados: http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Licitacoes/Concorrencia/EDITAL_DE_LICITAO_CONCORRENCIA_-_PUBLICIDADE_-_correo_verso_III_20-10-2011.pdf; http://www.esporte.gov.br/arquivos/ascom/publicidade/Edital_Publicidade_-_Revisao_Secom_-_ASCOM_CC_01_2016_-_02_09.pdf ; ou ainda http://www.csfs.sc.gov.br/portal/licitacao.php?id=405
10.1 – Outrossim, a retificação no item em comento se refere apenas ao erro de grafia acerca do órgão responsável pela licitação, que ao invés do "SAMAE" como disposto, deve ser PMT e FCT.

10.2 – Com relação ao subitem 8.8.1, onde: "Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte-finalização e assemelhado), cessão definitiva ao MUNICÍPIO, dos direitos patrimoniais de uso." Conforme depreende-se do texto, o que é exigido é a cessão do direito de uso do material e não da autoria intelectual que permanece com o autor, inexistindo, portanto, irregularidade em sua proposição.

11. No que diz respeito a HABILITAÇÃO - item 9 do edital, em especial a exigência constante da alínea "c" do subitem 9.1.2, não vislumbra-se equivocada a exigência de regularidade da agência com o fisco estadual, eis que, em que pese os serviços de agência não estejam afetos a tributação estadual, dependente da configuração da empresa participante, se incluir produção junto v.g., poderá ter incidência de ICMS, o que lhe exigirá comprovação da regularidade fiscal com o estado também. Ademais, se a agência não for contribuinte, o Estado irá fornecer declaração/documento nesse sentido, que servirá como prova de sua regularidade, inexistindo, portanto, necessidade de qualquer

ressalva/modificação ao item impugnado. Sobre a exigência do subitem 9.1.4 alíneas "a" e "e", como já explicitado no item 9 desta decisão, a proposta técnica difere dos requisitos de habilitação, sendo inclusive julgados por comissões diferentes, inexistindo, portanto, correlação em extinguir da qualificação técnica por já estar contido nos critérios de pontuação. No mesmo sentido a sub-alínea e.1 da alínea "e" do subitem 9.1.4 do edital não exige exclusivamente profissional de nível superior, como também todo aquele que nos termos da Lei 4.680/65 possa realizar o serviço.

12. Com relação ao sorteio da subcomissão técnica de que trata o item 11.2, alínea "b", a estrutura do edital não compromete a lisura do procedimento nem contraria a lei, pois o é claro no sentido de que os membros da subcomimssão técnica não poderão participar da seção de entrega dos envelopes e, portanto, não participarão do sorteio, sendo convocados após o mesmo para análise dos documentos recebidos pela comissão de licitação.
13. Com relação ao item 11.5, alínea "c", de fato há erro de grafia ao se mencionar como sendo envelope 2 o que deveria ser envelope "3", motivo pelo qual se procede a retificação.

14. Sobre o item 13.6, alínea "e" do edital, procedente a sua eliminação, eis que não se aplicam para a licitação em comento, sendo "letra morta" no edital, o que, portanto, não modifica a realidade das propostas.

15. Sobre o item 15.3 do edital, que trata do prazo de validade do contrato, não vislumbra-se qualquer ilegalidade na proposição, ao revés, se atende exatamente os termos da lei de licitação, nos moldes do art. 57, caput e inciso II da Lei 8.666/93. Ademais, a disposição contida no item impugnado constitui meio de organização contábil-financeira de utilização do contrato que, conforme dispõe o item 8.6, tem a limitação de gasto vinculado ao exercício financeiro.

16. No que tange ao item 16.2.5, ao contrário do que afirma o impugnante, não há confusão na redação, eis que em todo o serviço de terceiro que caiba desconto deve ser informado na nota de prestação de serviço, aplicando-se tanto para serviços de mídia como os de não mídia (v.g. Flyer, Folder, etc...);

17. A exigência de sessão pública para escolha de fornecedores constante da alínea "e", deflui da transparência e imparcialidade que permeia não só a administração pública como todos aqueles que, em seu nome, lhe prestam serviço, como no caso da agência. Assim, não vislumbra-se qualquer ilegalidade ou irregularidade em exigir que a agência efetue sessão pública para escolha de fornecedores quando os valores forem superiores a 20% ao autorizado pelo art. 23 inciso II da Lei 8.666/93.
18. Sobre o Briefing, totalmente equivocada a leitura do impugnante, pois em nenhum momento se está condicionando à licitante "realizar" a festa do imigrante, mas sim, produza a sua divulgação, não tendo, portanto, sentido em proceder qualquer modificação o caso apresentado.

19. Sobre a proposta de preço, constante do anexo III conter a alínea "c" exigindo aplicação do desconto sobre veiculação, conforme já exposto no item 10 desta decisão, não há ilegalidade, mas sim prática regular de mercado, devendo-se manter sua exigência.

20. Sobre as alterações nos anexos I e VIII, respetivamente Termo de Referência e Minuta Contratual, as modificações literais que se fizerem necessárias, conforme fundamentado nessa decisão, serão, por óbvio, replicadas aos referidos instrumentos.

IV. Da Conclusão:

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da eficiência, legalidade, impessoalidade, interesse público e economicidade, adotando como fundamento além do que consta desta decisão as razões expostas pelo corpo técnico e empresa responsável pelo projeto que passa a integrar a presente decisão, DECIDE-SE PELO CONHECIMENTO DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS, DANDO PARCIAL PROVIMENTO AOS PEDIDOS, MANTENDO O EDITAL, sem prejuízo de sua RETIFICAÇÃO conforme fundamentação acima, notadamente os itens: 1.5; 4.1; 6.2; 8.1, alínea "c"; 9.1.2 alínea "c"; 11.5, alínea "c"; 13.6, alínea "e", e seus respectivos correspondentes nos anexos I e VIII do edital.

Considerando que as retificações não afetam a formulação das propostas, fica mantido, nos termos do §4º do art. 21 da lei 8.666/93, o prazo de apresentação dos envelopes constantes de seu preambulo.

Dê ciência à Impugnante e publicidade da presente decisão, bem como se procedam às demais formalidades (publicidade e outras) determinadas em lei.

Timbó, 17 de outubro de 2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Assessor Institucional de Comunicação Social

LEI COMPLEMENTAR N° 530, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197330

LEI COMPLEMENTAR N° 530, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Cria a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Educação, destinada aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Motorista, que exerçam dentre suas funções o transporte escolar da rede municipal de ensino.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial – Educação, devida mensalmente, na importância de 20% sobre a referência 52, ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça dentre suas funções o transporte escolar da rede municipal de ensino.

§1º A gratificação de que trata o presente artigo será conferida mediante a expedição de portaria específica e não integrará remuneração para qualquer fim.

§2º A gratificação será devida enquanto o servidor executar dentre suas atribuições a de condução de escolares.

§3º A percepção da gratificação exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta do orçamento vigente, por meio do Fundo Municipal de Educação, que utilizar-se-á da dotação orçamentária pertinente à espécie.

Art 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de outubro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3092, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 2197333

LEI Nº 3092, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Denomina "Professora Cleidenir Teske" o Ginásio de Esportes da Escola Municipal Tiroleses.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado "Professora Cleidenir Teske" o ginásio de esportes da Escola Municipal Tiroleses, localizado na Rua Marília n° 61, Bairro Tiroleses.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de outubro de 2019; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019

Publicação Nº 2198633

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 55/2019
Parecer: 56/2019
Matéria: PLC 12/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. John Adriano Schwartz
Conclusão: Favorável
Data: 17/10/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a desafetação da destinação original de áreas de utilidade pública de uso comum e áreas de destinação especial e a posterior alienação de bens imóveis considerados inservíveis para a Administração Pública.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza a desafetação da destinação original de áreas de utilidade pública de uso comum e áreas de destinação especial e a posterior alienação de bens imóveis considerados inservíveis para a Administração Pública.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 22 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 22 de agosto.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 43/2019 se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.

O Projeto em análise tem por objeto autorizar a desafetação de imóveis públicos para sua posterior alienação, razão pela qual é colocada para apreciação desta Comissão, para verificação de sua compatibilidade com a legislação orçamentária em vigor bem como para apurar se haverá ou não algum prejuízo ao erário com a alienação de tais imóveis.
No dia 22 de agosto a Comissão, a pedido do relator da proposição, requereu ao Poder Executivo informações, através do ofício nº 112/2019 (fls. 123) acerca do valor dos imóveis que serão objeto de alienação, bem como dar-se-ia a venda dos mesmos. A resposta a tais questionamentos foi juntada aos autos através do ofício gab nº 281/2019, em 19 de setembro corrente (fls. 124-147).
No dia 4 de outubro, a comissão solicitou ao Poder Executivo informações complementares acerca da permuta de imóveis, as quais foram prestadas diretamente pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, Senhora Maria Angélica Faggiani, na reunião ordinária da Comissão realizada em 17 de outubro corrente.
No dia 17 de outubro esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como já bem frisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe à Administração Pública Municipal o dever de utilização e conservação dos bens municipais, podendo aliená-los sob a forma de venda, doação, dação em pagamento, permuta ou investidura. O Prefeito Municipal possui poder discricionário no que diz respeito à conveniência e oportunidade da alienação dos bens municipais, cabendo ao Poder Legislativo, ao conceder a autorização legislativa para tanto, verificar se estão presentes no projeto de lei que pretende tal autorização, os requisitos elencados pela legislação em vigor.
No que diz respeito à competência da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, cabe verificar se, na proposição referida, estão presentes as avaliações dos bens a serem vendidos, de modo a se constatar a existência, ou não, de eventual prejuízo ao erário.
No caso concreto, tem-se que o requisito da avaliação dos imóveis restou suprido, a bem da verdade, após solicitação realizada por esta Comissão (fls. 127-147), adotados nos laudos os mesmos critérios e identificados os bens a serem alienados, considerando, ainda, os fatores que poderiam ajudar na negociação de cada imóvel.
Sendo assim, em respeito às atribuições técnicas do Poder Executivo e em atendimento à atribuição de fiscalização do Poder Legislativo, esta Comissão em análise do acima exposto, verifica a legitimidade do presente para sua tramitação, cabendo à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social a constatação e a análise do interesse público e impacto social na proposição em apreço.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Douglas Emanuel Marchetti

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2019.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

PORTARIA Nº 35/2019

Publicação Nº 2198640

Portaria nº 35/2019
Concede licença para tratamento de saúde à
servidora Giani Zaira Seidel.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando os atestados médicos que determinam o afastamento da servidora das atividades laborativas, Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel, nos dias 16 e 30 de setembro e nos dias 01 a 15 de outubro de 2019, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2019, data da emissão do primeiro atestado médico apresentado.

Timbó, 17 de outubro de 2019.
Guilherme Voig Júnior
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 92/2019.

Publicação Nº 2197974

"ALTERAÇÃO DE EDITAL"
PREGÃO PRESENCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2019
EDITAL PREGÃO Nº. 78/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, efetuou alterações no edital epigrafado, incluindo "Detalhes significativos das Especificação" constantes dos itens 02, 08, 09 e 11 que contemplam o objeto licitado, visando a adequação do objeto a necessidade de contratação.
Desta forma, reabre prazo para recebimento de propostas, passando a receber até as 14 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2019, Propostas para "Registro de Preço para Materiais de Rede e Ramais Prediais (tubos, conexões, registros) ", destinados a atender 30 km de rede e 1.179 ligações de ramal predial.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 30 de outubro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 17 de outubro de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Câmara Municipal

PORTARIA 666/2019

Publicação Nº 2198269

PORTARIA Nº 0666/2019 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS-SC. O Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, estado de Santa Catarina, Vereador FABIANO JOSÉ MENDES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Artigo 1º. Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2019 da Câmara de Vereadores de Três BarrasSC. Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento do cargo CONTADOR LEGISLATIVO, existente no quadro da Câmara Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores: PRESIDENTE: ERNANI WOGEINAKI JÚNIOR – TÉCNICO LEGISLATIVO E CONTROLE INTERNO. SECRETÁRIO: JOEL DA CRUZ – GERENTE DE PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA. MEMBRO: ELIANE DE SOUZA BUENO – CONTADOR LEGISLATIVO. Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada. Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame. Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público. Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, 17 de Outubro de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 18 de Outubro de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

Trombudo Central

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2197430

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
À Empresa ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES;
O município de Trombudo Central vem por intermédio do presente documento, NOTIFICAR vossa senhoria acerca do que segue:
CONSIDERANDO a empresa ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES
CNPJ: 31.964.770/0001-88 Endereço: RUA FERNANDO ALLEINS, 402, Imbuia/SC, CEP 88440-000, vencedora do Pregão nº30 /2019 dos itens: 13. Bebida láctea; 23. Carne bovina sem osso tipo patinho (kg); 57. Mortadela de frango e 64.Queijo tipo prato lanche (kg).
CONSIDERANDO que a empresa não entregou os produtos nas datas estipuladas, desrespeitando o edital, segundo depoimentos das merendeiras, as entregas são feitas parcialmente. Ora entregam um produto, ora entregam outro e nunca todos os que estão na lista da data especifica.
CONSIDERANDO que as merendeiras foram orientadas a recusar produtos que não respeitem os dados especificados no processo licitatório, muitas unidades estão sem carne e demais produtos para fazer os cardápios e oferecer a merenda as crianças. Nossas crianças não estão sendo atendidas devidamente no programa de alimentação escolar e o cardápio está tendo que ser trocado por falta de produtos.
CONSIDERANDO que estão acontecendo atrasos na entrega de produtos, especificamente as carnes, mortadela e que em todas as unidades educacionais desde o dia 01/10/2019, a empresa que já recebeu inúmeros e-mails, não responde e também não se posiciona por telefone para informar que dia será a entrega dos produtos. Desta forma a Prefeitura fica sem saber como agir diante da alimentação escolar, pois tendo o produto licitado não pode efetuar compra direta.
CONSIDERANDO que já fizemos três notificações no ano de 2018 e que esta mesma empresa ficou afastada por seis meses para participar de processos licitatórios, até a presente data não houve nenhum contato da empresa com a Secretaria de Educação para regularizar os problemas apresentados.
Baseados no edital:
CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA O prazo máximo de entrega do presente Contrato será até 05 dias após emissão da A.F. O recebimento definitivo do objeto se dará a CONTRATADA após averiguação detalhada de todos os itens do objeto solicitado e após a sua verificação física para constatação da integridade do mesmo. A averiguação do bem será feita pelo fiscal de contrato do Município conforme Decreto 107/17 de 20 de setembro de 2017.
11.2. A contratada ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços, prazo e local, após assinatura do contrato e a autorização de fornecimento emitida pelo Município, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega total. 11.3. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a contratada, proceder a entrega conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município através da Secretaria da Educação e Esporte, em até 05 (cinco) dias, sem exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital. 11.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Esporte ficando sob a responsabilidade da contratada fazer a entrega diretamente nos Centros de Educação da Secretaria da Educação e Esporte, incluindo alguns centros que se encontram localizados fora do perímetro urbano do Município, responsabilizando –se pelo envio e frete dos mesmos
3.4 – No caso das entregas serem feitas parcialmente ou os produtos entregues não apresentarem a descrição conforme estabelecida na proposta, será assinado termo de responsabilidade pelo responsável da entrega, comprovando o ocorrido, e a empresa terá um prazo máximo de 48 horas, a contar da data, para entregar/trocar os mesmos.
3.5 – Se a mesma não fizer a entrega no prazo estabelecido, sem devida justificativa, sofrerá as sanções previstas no edital e no contrato.

CONSIDERANDO que frequentemente a Prefeitura tem tido problemas com relação à entrega dos produtos fornecidos pela empresa, ora pela qualidade, ora pelo descumprimento da descrição dos produtos. Solicitamos providências urgentes, normalidade da entrega dos produtos em qualidade aceitável

Portanto, solicitamos que as providências sejam tomadas em 48 horas, conforme consta no edital.
Sem mais para o momento.

Trombudo Central, 17 de outubro de 2019.

CÁTIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e Esporte

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2074/2019

Publicação Nº 2197361

DECRETO Nº 2074, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº1404, de 02 de outubro de 2019 e:

CONSIDERANDO-SE a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme consta em Ata realizada na data de,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma do texto em anexo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2019
Renato Paulata
Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado
na presente data.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMDEMA

REGIMENTO INTERNO

Índice

Capítulo I Do Objetivo

Capítulo II Da Competência

Capítulo III Da Composição

Capítulo IV Da Organização

Capítulo V Das Assembléias

Capítulo VI Da Presidência

Capítulo VII Da Secretaria

Capítulo VIII Das Reuniões

Capítulo IX Dos Atos

Capítulo X Disposições Finais

Capítulo I
Do Objetivo

Art. 1° Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, criado pela Lei n° 1404, de 02 de outubro de 2019, com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Prefeito Municipal de Tunápolis, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Capítulo II
Da Competência

Art. 2° Compete ao COMDEMA:
I - Estudar, propor e atualizar a Política Ambiental do Município;
II - Exigir o pleno cumprimento da Política Ambiental, denunciando qualquer desrespeito à lei;
III - Fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV - Deliberar, apresentando sugestões sobre:
a) as diretrizes de desenvolvimento do Município;
b) as alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) as definições relativas à coleta e ao tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) a instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) as definições relativas ao uso e proteção dos recursos hídricos;
f) imunização do corte de árvores ou área de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - Propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - Propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - Manter intercâmbio com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;
VIII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão executor da política municipal do meio ambiente;
IX - Responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - Acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação do meio ambiente, no Município;
XI - Elaborar ou alterar seu Regimento Interno;
XII – Deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis conseq-ências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias, nos termos do Decreto n. 2.663, de 09 de fevereiro de 2012.

Capítulo III
Da Composição

Art. 3° O COMDEMA será composto por 06 (seis) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:
I – Representantes Governamentais:
- Titulares:
a) Pedro Baumgratz
b) Valmir Rossa
c) Elizandro Both
- Suplentes:
a) Eliane Bohnen
b) Daniel Epping
c) Ricardo Ott
II - Representantes Não Governamentais:
- Titulares:
a) Nestor Hammerschmitt - (representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
b) Nestor Beckemkamp - (representando os Suinocultores do Município)
c) Volmir Fernando Drebel - (representando os Avicultores do Município)
- Suplentes:
a) Janete Toillier - (representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
b) Elder Spies - (representando os Suinocultores do Município)
c) Milton João Toillier - (representando os Avicultores do Município)
§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.
§ 2º A composição dos membros do COMDEMA é instituída, observando-se os critérios de paridade fixados na legislação pertinente, bem como pela Lei 1404, de 2019.

Capítulo IV
Da Organização

Art. 4° O mandato dos membros do COMDEMA será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Art. 5° O COMDEMA ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
Art. 6° O suporte administrativo e técnico, em caráter permanente ou eventual, indispensável ao funcionamento do COMDEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, tanto em relação às instalações e material de consumo, como aos recursos humanos e financeiros.
Art. 7° O COMDEMA terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia;
II - Presidência;
III - Secretaria.

Capítulo V
Das Assembléias

Art. 8° A Assembléia se constitui no órgão superior deliberativo e normativo do COMDEMA, encarregado de compatibilizar os planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas pertinentes.
Art. 9º A Assembléia é composta pelos membros titulares do COMDEMA, e seus respectivos suplentes, havendo ausência do titular, com direito a voto nos atos e deliberações do Conselho.
Art. 10. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira reunião do ano;
Art. 11. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ocorrer quantas vezes se fizer necessário, por convocação do presidente ou de 1/3 dos membros;

Art. 12. As Assembléias são abertas a participação do público em geral, com direito de manifesto e sem direito a voto.
Art. 13. As decisões do Conselho poderão ser formalizadas através de resoluções aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em razão de empate.
Art. 14. As decisões e atos do COMDEMA, aprovados em Assembléia, sob a forma de Resoluções, tem efeito normativo e executivo nas ações da Administração Pública, após baixados sob a forma de Decretos pelo Executivo Municipal.
Art. 15. Compete à Assembléia:
I - Eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Vice-Secretário do COMDEMA;
II - Destituir ou requisitar a substituição de membros às entidades;
III - Apreciar e deliberar sobre temas da competência do COMDEMA;
IV - Deliberar sobre normas e atos relativos ao Regimento Interno ou ao funcionamento do COMDEMA a qualquer título;
V - Aprovar resoluções e propostas, encaminhando ao Executivo Municipal.

Capítulo VI
Da Presidência
Art. 16. A Presidência é composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em votação secreta entre os membros do COMDEMA, com mais da metade dos votos válidos, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo seu Vice-Presidente e na falta de ambos, pelo Secretário.
Art. 17. Compete à Presidência do COMDEMA:
I - Representar o Conselho em juízo ou fora dele;
II - Estabelecer a pauta, convocar e presidir as reuniões e assembléias;
III - Assinar as Resoluções, correspondências e outros documentos;
IV - Fazer cumprir as decisões da assembléia e o regimento interno;
V - Constituir comissões e propor a designação de relatores para matérias;
VI - Tomar decisões de urgência, submetendo a Assembléia seguinte;
VII - Propor o calendário anual das Assembléias Ordinárias;
VIII - Adotar as providências necessárias ao andamento dos processos;
IX - Encaminhar votação das matérias submetidas a apreciação;
X - Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Assembléia.

Capitulo VII
Da Secretaria
Art. 18. A Secretaria é composta de um Secretário e um Vice-Secretário, eleitos entre os membros do COMDEMA, da mesma forma e na mesma Assembléia de eleição da Presidência.
Art. 19. A Secretaria é órgão auxiliar da Assembléia, das Comissões e da Presidência, desempenhando atividades de gabinete e de assessoramento administrativo.
Art. 20. Quando necessário, a Secretaria com a anuência prévia da Presidência, poderá requisitar junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, apoio técnico, operacional e administrativo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como requisitar servidores, para a execução de atividades relacionadas ao COMDEMA.
Art. 21. Os documentos enviados ao Conselho serão recebidos, registrados e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, que os encaminhará ao órgão municipal do Meio Ambiente, e complementados com todas as informações disponíveis relacionadas ao assunto neles abordado, sendo em seguida encaminhados ao Presidente do Conselho, como elementos de pauta da próxima Assembléia, para análise e deliberação imediata ou eventual distribuição a um relator.
Art. 22. Compete a Secretaria do COMDEMA:
I - Secretariar as reuniões e assembléias;
II - Organizar e Arquivar documentos e correspondências;
III - Manter sob sua guarda os livros de atas, de presenças e de protocolo;
VI - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
V - Relatar as matérias encaminhadas ao COMDEMA;
VI - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência;
VII - Preparar e remeter a convocação e a pauta das reuniões do COMDEMA, 7 (sete) dias antes de cada Assembléia;
VIII - Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todas as Resoluções, e documentos que forem expedidos pelo Conselho;
IX - Assinar em conjunto com a Presidência, toda a documentação do COMDEMA.
X - Disponibilizar aos Conselheiros, cópias da documentação referente a assuntos da pauta, que exijam tomadas de decisões, se solicitado, vedada a divulgação do conteúdo do material.

Capítulo VIII
Das Reuniões
Art. 23. As reuniões da Assembléia obedecerão a seguinte ordem:
I - Abertura dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
II - Apresentação da pauta em curso, pela secretária;
III - Deliberação individual dos assuntos da pauta;
IV - Designação de relatores;
V - Agenda livre, para serem debatidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;
VI - Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião, facultados os pedidos de retificação;
VII- Encerramento da reunião pelo Presidente.
Art. 24. A presença de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples e estabelecerá ☐quorum☐ para a realização das reuniões e deliberações.
Art. 25. Os relatórios a serem apresentados à Assembléia, deverão ser elaborados por escrito pelo Relator e entregues à Secretaria, com 10

(dez) dias de antecedência à data da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta.
Art. 26. A inclusão de assuntos na pauta de reuniões, não previstos na súmula encaminhada com antecedência aos conselheiros, somente será possível por aprovação da Assembléia, na reunião em curso, a pedido do Presidente.
Art. 27. Qualquer Conselheiro poderá apresentar assuntos em reuniões ordinárias, devendo para tanto propor ao Presidente sua inclusão na súmula da pauta de reuniões, com a antecedência necessária, objetivando cientificar os demais Conselheiros.
Art. 28. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes, excluído o voto do Presidente, a não ser quando houver necessidade de uso do voto de qualidade, em razão de empate.
Parágrafo único. Se o assunto em votação estiver relacionado diretamente a qualquer dos Conselheiros, o mesmo deverá se retirar no momento da discussão e votação.
Art. 29. Das reuniões da Assembléia serão lavradas atas, das quais constarão:
I - Local, data e hora da reunião;
II - O nome dos Conselheiros presentes;
III - A justificativa dos Conselheiros ausentes;
IV - Sumário do expediente, relação de matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações recebidas e ou emitidas;
V - Resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;
VI - Declaração de voto, se requerido;
VII - Deliberações e atos do Conselho.
Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de ☐quorum☐, nela constando, neste caso, o expresso nos incisos I, II e III acima.

Capítulo IX
Dos Atos
Art. 30. São atos do COMDEMA:
I - Resoluções;
II - Normas e Padrões de proteção do Meio Ambiente;
III - Propostas.
Art. 31. Resolução é a manifestação do Conselho sobre a matéria que lhe seja submetida.
Art. 32. Normas e padrões de proteção e melhoria do meio ambiente são atos do Conselho de caráter geral;
Art. 33. Propostas são encaminhamentos de medidas que visam cumprir as atribuições do Conselho e cuja adoção esteja além das suas competências.

Capítulo X
Disposições Finais
Art. 34. O comparecimento dos Conselheiros às assembléias ordinárias e extraordinárias é obrigatório e ocorrerá a perda do mandato sempre que se verifique a ausência, sem justificativa, da representação por mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano.
Art. 35. Em caso de omissão do órgão representado, em suprir a falta de seus representantes, após a devida comunicação, poderá ser proposto em Assembléia a alteração da composição do COMDEMA, conforme disposto pela Lei nº 1404, de 2019.
Art. 36. Nas atividades do COMDEMA fica expressamente proibida qualquer manifestação político partidária.
Art. 37. O exercício das funções de membro do Conselho é gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.
Art. 38. Em caso de votação, o Presidente do Conselho ouvirá os demais Conselheiros acerca do interesse e conveniência na ocorrência de voto aberto ou fechado.
Art. 39. O presente regimento poderá ser alterado por proposição do Conselho, com aprovação por maioria absoluta dos seus membros.
Art. 40 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Tunápolis em 11 de outubro de 2019.
Conselheiros:

PORTARIA Nº 5184/2019

Publicação Nº 2198685

PORTARIA Nº 5.184/2019
Em 17 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JAINE ELIARA WILPERT FRIEDRICH, com o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, cargo este de provimento em comissão, de lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 17 de Outubro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5185/2019

Publicação Nº 2198683

PORTARIA Nº. 5.185/2019
Em 17 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de Dezembro de 2013, artigo 5º, inciso VI, parágrafo único;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a CAMILA HAWRYSZKO ROSAR, no cargo efetivo de NUTRICIONISTA EDUCACIONAL, com portaria de nomeação nº 2.983/2012, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, 5% (cinco por cento) de gratificação de incentivo à qualificação conforme plano de carreira, embasada no estatuto dos servidores municipais, por ter apresentado certificado de conclusão de Pós Graduação em Nutrição Clínica Funcional
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 17 de Outubro de 2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA AF Nº 590/2019 FMS

Publicação Nº 2197788

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Turvo/SC

Termo de Autorização de Fornecimento nº 590/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ápicebr Comercial Eireli
Objeto: Aquisição de móveis para o E.S.F. Cidade Alta, sala de fisioterapia e sala de atendimento psicológico do Fundo Municipal de Saúde do Município de Turvo/SC
Valor: R$ 14.092,00 (quatorze mil e noventa e dois reais).
Vigência: de 14/10/2019 a 31/12/2019

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 73/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

Publicação Nº 2198281

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 73/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:47/2019
Tipo: Menor Preço/preço global.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 01 de novembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 01 de novembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 74 - PREGÃO Nº 48/2019

Publicação Nº 2198064

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 74/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2019
Tipo: Menor Preço/global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 31 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 75/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019

Publicação Nº 2198283

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 75/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 49/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIXAMENTO DE ASSOALHO E PINTURA COMPLETA DE 06 (SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SITO NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, QUADRA 27 LOTES 02 E 03, CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC.
Entrega dos Envelopes: 15:00 horas do dia 31 de outubro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15:15 horas do dia 31 de outubro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 16 de outubro de 2019.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Urubici

Prefeitura

EXTRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2019

Publicação Nº 2198073

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Processo Administrativo nº 066/2019
Pregão Presencial nº 032/2019
Extrato ata registro de preços nº 045/2019
Objeto: Contratação de empresa para impressão de mapas turísticos e confecção de projeto gráfico para folder ilustrativo, conforme descritivo no anexo I do edital. Fornecedor: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda. CNPJ: 14.292.313/0001-75. Valor estimado: R$ 10.790,00 (dez mil setecentos e noventa reais). Cumpridas às formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

EXTRATO RESULTADO DA TP 013/2019

Publicação Nº 2198067

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, (Meta 1/Trecho-A e Meta 3/Trecho-C), com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. DECLARADA DESERTA. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019,47/2019,48/2019,49/2019

Publicação Nº 2175470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 101/2018 Pregão Presencial 86/2018 - Ata de Registro de Preços nº 46/2019, 47/2019, 48/2019, 49/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de peças e serviços de manutenção elétrica, de boa qualidade para o uso da Secretaria de Educação (Transporte Escolar) do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2735 de 21/01/2019, Pág. 1128,1129,1130,1131,1132 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 18/01/2020
4ª Publicação

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

Publicação Nº 2197244

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
OBJETO: Organização e realização de Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de Vargeão - SC, contemplando o evento completo e todas as etapas e elementos do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado.
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, e Contrato Nº 191/2019.
Vargeão, SC, 15 de Outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2197476

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 142/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FABIANO FRANCHIN - ME
OBJETO: Acresce quantitativo conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ R$5.186,60 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 142/2019.
Vargeão, SC, 17 de outubro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2019

Publicação Nº 2197931

DECRETO Nº 053/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" do dia do Funcionário Público, no dia 28 de outubro de 2019, segunda-feira, no serviço público municipal de Vargem Bonita.

Art. 2º - Não se enquadram no disposto do artigo anterior os servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art.3º - Os serviços na área da Saúde funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 17 de outubro de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 18/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PROCESSO 056/2019 PR 030/2019

Publicação Nº 2198187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Convencional (não bombeável) classe de resistência 20MPA, com brita 0 (zero) e 1 (um), durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital do processo licitatório.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 14h00min. do dia 30 de Outubro de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 30 de Outubro de 2019 às 14h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 16 de Outubro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO 057/2019 PR 031/2019

Publicação Nº 2198239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tela de Aço Soldada Nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 Kg/M2) diâmetro do fio = 5mm, largura = 2,45m, espaçamento da malha = 10 x 10cm, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, parte integrante do Edital do processo licitatório.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 15h00min. do dia 30 de Outubro de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 30 de Outubro de 2019 às 15h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 16 de Outubro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.026/19

Publicação Nº 2198054

DECRETO Nº 17.026/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.627.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 450.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão do Ensino Fundamental
2.083 – Manutenção do FUNDEB – Educação Especial
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 60.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 2.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 37.200,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.030 – Manutenção Educação Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 350.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 Aplicações Diretas 90.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.032 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil - Creches
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 470.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 620.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 Aplicações Diretas 90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 110.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão de Ensino Infantil
2.087 – Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 Aplicações Diretas 17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 2.627.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados à educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.027/19

Publicação Nº 2198053

DECRETO Nº 17.027/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.731/19 de 17 de outubro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.070 Gestão da FMEV	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0378.0 Aplicações Diretas	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.028/19

Publicação Nº 2198051

DECRETO Nº 17.028/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 7.234,37 (Sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários		
01 – Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários		
1.034 – Equipamentos , mobiliários, veículos e outros		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	7.234,37	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	7.234,37	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 - PMV

Publicação Nº 2197267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA PARA REALIZAR A 4º REVISÃO OBRIGATÓRIA, POR TEMPO DE USO, DA CAÇAMBA MODELO FORD/CARGO 2629 6X4, PLACAS QIP 7024 DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 2.159,63 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 17 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PMV

Publicação Nº 2197386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA PARA REALIZAR A 3º REVISÃO OBRIGATÓRIA, POR TEMPO DE USO, DA CAÇAMBA MODELO FORD/CARGO 2629 6X4, PLACAS QIY 1509, DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 3.829,83 (Três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 17 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - PMV

Publicação Nº 2197715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA PARA REALIZAR A 3º REVISÃO OBRIGATÓRIA, POR TEMPO DE USO, DA CAÇAMBA MODELO FORD/CARGO 2629 6X4, PLACAS QIY 1579, DE UTILIZAÇÃO DA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 3.829,83 (Três mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 17 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - PMV

Publicação Nº 2197853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA PARA REALIZAR A 3º REVISÃO OBRIGATÓRIA, POR TEMPO DE USO, DA CAÇAMBA MODELO FORD/CARGO 1729B, PLACAS QIR 6269, DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 2.716,25 (Dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 17 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV

Publicação Nº 2197938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA PARA REALIZAR A 4º REVISÃO OBRIGATÓRIA, POR TEMPO DE USO, DA CAÇAMBA MODELO FORD/CARGO 2629 6X4, PLACAS QIP 7014, DE UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 2.159,63 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 17 de outubro de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.728/19

Publicação Nº 2198050

LEI Nº 3.728/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera metas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, Lei nº 3470/2017, as ações constantes no Anexo III que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica incluso no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, com vigência a partir de 2020, as seguintes ações:

Unidade Gestora: Prefeitura
Órgão: 05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos
Unidade: 01 - Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos
Proj/Ativ: 2.091 - Centro de Inovação Tecnológica
Órgão: 10 - Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade: 01 – Gestão Turismo e Cultura
Proj/Ativ: 2.090 - Manutenção da Biblioteca
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.094 - Gestão da Secretaria de Saúde
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.092 - Ação Social
Órgão: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.093 Conselho Tutelar

Art. 3º Ficam nulas, a partir do exercício de 2020, na Unidade Gestora Prefeitura as seguintes ações:
- 2.038: Gestão de Saúde,
- 1.031: Equipamentos, mobiliários, veículos e outros Conselho Tutelar;
- 2.039: Ação Social;
- 2.040: Conselho Tutelar;
- 2.036: Manutenção da Biblioteca.

Art. 4º Os valores orçamentários para os ajustes necessários serão remanejados dentro das ações existentes nos programas: 2 – Administração, 6 – Assistência Social, 9 – Gestão da Saúde Municipal, e 25 – Criança e Adolescência, conforme o relatório Ações por Programa de Governo que contempla as alterações efetuadas.

Art. 5º A inclusão e alteração das ações no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 são necessárias para adequação da estrutura administrativa do Município de Videira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.729/19

Publicação Nº 2198047

LEI Nº 3.729/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos que especifica, à empresa FIXA CAIXAS INDUSTRIAL SC LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a concessão de direito real de uso, a Fixa Caixas Industrial SC Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 33.954.453/0001-06, dos Lotes nº 03, 06 e 08, da quadra "B", do Loteamento Condomínio Industrial Campina Bela, localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com áreas de 1.000 m2, 1.200m2 e 1.200m2 respectivamente, matriculados sob os nº 32.227, 32.230 e 32.232, conforme planta arquivada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira – SC.

§ 1° A finalidade da concessão de direito real de uso é a implantação de indústria de aglutinados no Município.

§ 2º A empresa terá prazo de 6 (seis) meses após a concessão para iniciar a efetivação do projeto, e prazo máximo de 12 (doze) meses para conclusão envolvendo construção e demais ações necessárias para o início ou expansão das atividades do empreendimento.

§ 3º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, a empresa beneficiada terá a prerrogativa de requerer dilação de prazo devidamente justificada, por no máximo de 12 (doze) meses, a qual será apreciada pela comissão de incentivos econômicos.

§ 4º No caso de não cumprimento das obrigações por parte da empresa beneficiada, poderá o imóvel ser revertido ao Município, sendo que a reversão agregará as benfeitorias não removíveis, sendo essas incorporadas ao erário, sem qualquer indenização, reservada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei.

Art. 2º À empresa beneficiada com incentivos econômicos, vedar-se-á:

I - alienar o imóvel;

II - gravar com ônus real de garantia;

III - dar destinação diversa da prevista no plano de negócio original, às áreas de terra obtidas por meio de concessão de direito real de uso do Município de Videira;

IV- É vedada a permuta ou qualquer outra forma de transferência de áreas de terra concedidas pelo Município entre empresas, salvo as operações deliberadas favoravelmente pela comissão de incentivos e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – É proibido, em qualquer hipótese, o fracionamento dos imóveis.

VI – Fica proibida a construção de benfeitorias em madeira.

Art. 3º Após a inscrição da concessão, a concessionária fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos nesta lei e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 4º O interesse público resta demonstrado uma vez que a indústria a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento deste município, gerando empregos diretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o município de Videira.

Art. 5º A concessionária deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que os imóveis foram concedidos pelo município de Videira, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 6º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumprida a sua função social, evolução da atividade e as obrigações estabelecidas na transmissão, a área, poderá ser transferida em definitivo à empresa beneficiada mediante autorização do Município.

Art. 7º O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 8º A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 9º À empresa beneficiada com incentivos econômicos e estímulos fiscais, deverá cumprir integralmente as disposições desta Lei e da Lei Municipal nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

LEI Nº 3.730/19

Publicação Nº 2198043

LEI Nº 3.730/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/06, no âmbito do município de Videira/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Videira/SC, para o exercício de cargos em comissão, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único – A vedação prevista no caput inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Os servidores que estiverem exercendo exclusivamente cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e forem condenados com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exonerados de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.731/19

Publicação Nº 2198039

LEI Nº 3.731/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	
01 – Fundação Municipal de Esportes de Videira	
2.070 Gestão da FMEV	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0378.0 Aplicações Diretas	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1196/19

Publicação Nº 2197273

PORTARIA nº 1196/19
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27257/19,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição da Rua Padre Anchieta (entre a Igreja Matriz e o Museu do Vinho), pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira – CDL, Associação Comercial e Industrial de Videira – ACIAV e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC, nos dias 5 a 11 de novembro de 2019, para montagem da estrutura e realização do "I Bazar Multissetorial de Videira", nos dias 9 e 10 de novembro de 2019, das 8h00min às 22h00min.

§1º A ORTRAVI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização na secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1152/2019.

Videira, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1199/19

Publicação Nº 2198030

PORTARIA nº 1199/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 27275/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖRR, Professora, a partir de 1° de dezembro de 2019 até 1° de março de 2020, referente ao quinquênio de 7 de julho de 1998 até 6 de julho de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2019.

Videira, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1200/19

Publicação Nº 2198024

PORTARIA nº 1200/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26092/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora VERA LÚCIA FIORELLI PASQUAL, Atendente de Creche, a partir de 6 de janeiro de 2020 até 6 de abril de 2020, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2020.

Videira, 16 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1201/19

Publicação Nº 2198017

PORTARIA nº 1201/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 26812/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Videira, nos dias 28 e 29 de novembro de 2019, o dia todo, para a realização de ensaios, organização e realização da "XIX Arte Especial".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;

g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica o requente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de outubro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – FMS

Publicação Nº 2197484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – FMS
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ACADEMIA DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 1.485,90 M2, NA RUA LUIZ ABITANTE, BAIRRO DE CARLI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa Volpato Construtora LTDA por apresentar o valor de R$ 330.500,06 (trezentos e trinta mil, quinhentos reais e seis centavos). A ata de abertura e julgamento das propostas encontra-se disponível no site do Município de Videira (www.videira.sc.gov.br). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 17 de outubro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INPREVID

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009-2019

Publicação Nº 2194991

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 018/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

Contratante: INPREVID
Contratado: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - AGIP.
Objeto: Realização de 3 (três) inscrições para participação em palestras (a ocorrer nos dias 30 e 31/10/2019 na cidade de Porto Alegre/RS).
Valor Total da Despesa: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).
Data de Homologação: 15/10/2019.
Fundamento: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93.

Videira/SC, 15 de outubro de 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP Nº 01/2019 - VISAN- SESSÃO DESERTA

Publicação Nº 2198069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - VISAN – SESSÃO DESERTA
A Comissão Especial de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA, TRATADA E REDE COLETORA DE ESGOTO EM VÁRIAS RUAS DA CIDADE DE VIDEIRA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.081 METROS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame..
Videira/SC, 17 de outubro de 2019.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2019

Publicação Nº 2197381

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0188/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0104/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição de Tintas, Solventes e demais itens destinados para a pintura externa de todas as unidades de ensino EMEBs e CEMEIs da Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 01 de novembro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 17 de outubro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 366/2019

Publicação Nº 2197670

DECRETO Nº 366/2019

EXTINGUE E REMANEJA PONTO DE TAXI E VAGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo e Regulamentos que tratam da exploração do serviço de transportes de passageiros na modalidade Táxi;

Considerando a solicitação protocolada sob n. 0002474/2019, de 13/06/2019 para o Conselho Municipal de Trânsito;

Considerando que o Conselho Municipal de Trânsito deliberou e deferiu a solicitação, conforme Ata nº 03, de 23/08/2019 que extingue o ponto nº 07 e reloca a vaga de Táxi/veículo, localizado próximo ao Colégio La Salle para a Rua Sergipe, próximo a UNOESC, anexo ao ponto nº 26;

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o ponto de táxi nº 07, localizado próximo ao Colégio La Salle e remaneja a vaga e veículo ao Ponto de Táxi nº 26, localizado na Rua Sergipe, ao lado da UNOESC.

Art. 2º O ponto de táxi nº 26, terá a capacidade de atender a permanência fixa de 02 (dois) veículos.

Art. 3º Fica determinado ao Departamento Municipal de Trânsito para que efetue a demarcação das vagas e demais procedimentos previstos na legislação Municipal pertinente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 04 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 371/2019

Publicação Nº 2197671

DECRETO Nº 371/2019

CREDENCIA E DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0214 e 0215/2019 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE

Cristiano Luiz Biasus 102.686.169-14 5.026.915
Salete Delirio da Silva 050.404.099-58 5.003.672

Art. 2° Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
Clarice Fernandes 056.629.619-56 4.738.510
Daniel de Almeida 110.888.679-52 7.155.417
Victor Henrique Gatto 116.681.919-11 6.117.017

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 372/2019

Publicação Nº 2197672

DECRETO N° 372/2019

DELEGA competência para assinatura de contratos DE ESTÁGIO REMUNERADO e dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ou, na inexistência ou ausência de Secretário, ao Diretor responsável pela pasta, para representar o Município de Xanxerê quando da assinatura de Contratos de Estágio Remunerado.

Parágrafo único. Excetuam-se os Contratos de Estágio Remunerado da Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe Decreto nº AM 141/2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 373/2019

Publicação Nº 2197675

DECRETO Nº 373/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS – EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA – 03/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 3936/2017 (Sistema Municipal de Cultura de Xanxerê);

Considerando o disposto no item 7.2 do Edital Municipal de Cultura nº 03/2019, de 12 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os dois membros para compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais, objeto do Edital Municipal de Cultura nº 03/2019, sendo:

I – ROSELAINE BARBOZA VINHAS:
· Especialista em Ensino da Arte, Fundamentos Estéticos e Metodológicos - FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau (2001),

graduada em Licenciatura Plena Educação Artística - Habilitação em Artes Plásticas - UNOESC - Campus Chapecó (1999), cursou Bacharelado em Música - Habilitação em Canto, UFPEL - Universidade Federal de Pelotas. Presidiu a Fundação Cultural de Chapecó (2009/2012). Foi Secretária de Cultural de Chapecó (2013/2018). Presidiu o Conselho Estadual de Gestores Municipais de Cultura de Santa Catarina - CONGESC - órgão colegiado da Federação Catarinense de Municípios - FECAM (2013/2017). Presidiu o Conselho Estadual de Cultura de Santa Catarina (2015/2017). Foi técnica de cultura do SESC Santa Catarina nas Unidades de Chapecó e Joinville (2002/2004). Atuou no ensino superior por mais de 12 anos em cursos com regimes regulares e especiais em atividades presenciais e a distância. Atuou como educadora em artes por mais de 12 anos nas redes pública e privada de ensino de Chapecó e região oeste catarinense. Atuou como preparadora vocal e regente de coros em Chapecó e região oeste catarinense por mais de 12 anos. Atua como consultora em projetos culturais, organização de sistemas de cultura e economia criativa para municípios, com atividades presenciais ou a distância. Tem experiência nas áreas de cultura e educação com ênfase em gestão de negócios, gestão cultural, gestão de projetos culturais, educacionais e de extensão, docência em ensino da arte, regência em canto coral e preparação vocal. Recebeu em 2017 a "Medalha de Mérito Cultural Cruz e Sousa", recebeu em 2018 o "reconhecimento" da Federação Catarinense de Municípios e do Fórum de Gestores Municipais de Cultura pela atuação frente ao Conselho de Gestores Municipais de Cultura de SC a favor da gestão Cultural no Estado de Santa Catarina. Preside o Conselho Estadual de Cultura (Gestão 2019/2021). Natural de Pelotas – RS (02/12/1965). Residente em Chapecó – SC.

II – JAKSON KREUZ:
· Bacharel em Composição Musical pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Um dos fundadores do projeto Orquestra Sinfônica e Coro de Chapecó, onde desde o ano de 2009 exerce como arranjador, regente do Coro e pianista. É professor de piano na Escola de Artes de Chapecó. Atualmente representa a setorial Música no Conselho Estadual de Cultura. É compositor, arranjador, regente, pianista e tecladista atuante em projetos de música popular, rock, blues, jazz, música de concerto, eletroacústica e trilha sonora. Tem larga experiência em trabalhos de formação, elaboração de bases de cursos, avaliação e julgamento de trabalhos e produções artísticas.

Art. 2° A comissão será responsável por avaliar os projetos dos proponentes habilitados, de acordo com o disposto no Edital Municipal de Cultura nº 03/2019, de 12 de outubro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de outubro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4113/2019

Publicação Nº 2197668

LEI Nº 4113 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 036/2019 – Executivo)

INSTITUI A INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica instituída a "INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE XANXERÊ", com as características de uma incubadora mista, por meio próprio ou de parceria.

Art. 2º Para efeito desta Lei, ter-se-á o entendimento dos seguintes termos:

I – Inovação: é o resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços;

II – Tecnologia: é o conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e integra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

III – Ciência: é o conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;

IV – Processo de inovação tecnológica: é o conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;

V – Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): é uma pessoa jurídica, pública ou privada, que tem como missão o ensino superior e/ou profissionalizante, a pesquisa e o desenvolvimento e/ou outra atividade de cunho científico, tecnológico ou de inovação;

VI – Célula de Competência em Ciência, Tecnologia e Inovação: é um grupo de pesquisadores especialistas em uma determinada temática científica, tecnológica ou de inovação, os quais atuam em conjunto no âmbito de uma ICTI;

VII – Incubadora de Empresas: é um ambiente que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, de formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade, dotada de uma entidade gestora pública ou privada; (Tradicional / Tecnológica / Mista)

VIII – Centro de Inovação: é um ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;

IX – Parque Tecnológico/Condomínio: é um ambiente sinérgico que congrega organizações empresariais, científicas e tecnológicas e de ensino estruturadas de maneira planejada, concentrada e cooperativa para promover a cultura e a prática da inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras e sua interação com Células de Competência em Ciência, Tecnologia e Inovação, dotado de uma organização gestora composta concomitantemente por entidades empresariais privadas, instituições de ensino, pesquisa e governo, estrutura conhecida como "tríplice hélice";

X – Arranjo Promotor de Inovação Cluster (API): é uma ação programada e cooperada envolvendo ICTIs, empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas;

XI – Empreendedorismo Inovador: é a iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

XII – Empresa de Base Tecnológica ou Empresa Inovadora: é a pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos; e,

XIII – Economia Verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social.

Art. 3º Os objetivos da Incubadora são:

I – apoiar o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos constituídos e em processo de constituição;

II – incentivar a criação de novos empreendimentos em diversas áreas a serem determinadas;

III – propiciar capacitação para a qualificação dos gerentes destes empreendimentos;

IV – viabilizar a obtenção de recursos financeiros necessários para a implantação e/ou instalação dos empreendimentos;

V – coordenar um ambiente propício a geração de emprego e renda no município.

Art. 4º A incubadora instituída por esta lei terá como ente gestor o Município de Xanxerê e será gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo constituído um Conselho Consultivo que será o órgão de orientação técnica da Incubadora.

Parágrafo Único. A organização, funcionamento e o detalhamento das competências da estrutura da incubadora serão definidos em Regimento Interno.

Art. 5º Fica autorizado o aporte de recursos de Instituições Públicas ou Privadas interessadas em financiar a "INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE XANXERÊ".

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4114/2019

Publicação Nº 2197669

LEI Nº 4114 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 037/2019 – Executivo)

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, observando o disposto no art. 218 da Constituição Federal, do art. 3º da Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e art. 4º, IV, da Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008 e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para efeito desta Lei, ter-se-á o entendimento dos seguintes termos:

I – Inovação: é o resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços;

II – Tecnologia: é o conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e integra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);

III – Ciência: é o conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;

IV – Processo de inovação tecnológica: é o conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;

V – Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): é uma pessoa jurídica, pública ou privada, que tem como missão o ensino superior e/ou profissionalizante, a pesquisa e o desenvolvimento e/ou outra atividade de cunho científico, tecnológico ou de inovação;

VI – Célula de Competência em Ciência, Tecnologia e Inovação: é um grupo de pesquisadores especialistas em uma determinada temática científica, tecnológica ou de inovação, os quais atuam em conjunto no âmbito de uma ICTI;

VII – Incubadora de Empresas: é um ambiente que estimula e apoia a criação e o desenvolvimento de empresas inovadoras, por meio do provimento de infraestrutura básica compartilhada, de formação complementar do empreendedor e do suporte para alavancagem de negócios e recursos, visando facilitar os processos de inovação tecnológica e a competitividade, dotada de uma entidade gestora pública ou privada;

VIII – Centro de Inovação: é um ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;

IX – Parque Tecnológico/Condomínio: é um ambiente sinérgico que congrega organizações empresariais, científicas e tecnológicas e de ensino estruturadas de maneira planejada, concentrada e cooperativa para promover a cultura e a prática da inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras e sua interação com Células de Competência em Ciência, Tecnologia e Inovação, dotado de uma organização gestora composta concomitantemente por entidades empresariais privadas, instituições de ensino, pesquisa e governo, estrutura conhecida como "tríplice hélice";

X – Arranjo Promotor de Inovação Cluster (API): é uma ação programada e cooperada envolvendo ICTIs, empresas e outras organizações, em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação, seu desenvolvimento econômico, social e ambiental, dotada de uma entidade gestora pública ou privada, que atua como facilitadora das atividades cooperativas;

XI – Empreendedorismo Inovador: é a iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;

XII – Empresa de Base Tecnológica ou Empresa Inovadora: é a pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos; e,

XIII - Economia Verde: é uma atividade econômica que, por meio da inovação, promove a redução dos riscos ambientais e da escassez ecológica, resultando na melhora do bem-estar humano e da igualdade social.

Art. 3º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos ou domiciliados no município de Xanxerê, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria dos serviços públicos municipais de forma específica.

Art. 4º Para a realização dos objetivos desta Lei são constituídos:

I – o Programa de Incentivo à Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação;

II – o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, de caráter consultivo e deliberativo, tendo por objetivo incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação com vistas ao desenvolvimento sustentável da Cidade e em apoio ao Planejamento e à gestão da Administração Pública do Município de Xanxerê.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI:

I – aprovar o regulamento da Incubadora Tecnológica, Centro Tecnológico, parques e condomínios tecnológicos;

II – analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos e estímulos previstos nesta Lei, opinando pela aprovação ou rejeição;

III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Política Municipal de Incentivo à Inovação Tecnológica;

IV – analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;

V – diagnosticar as necessidades e interesses concernentes à Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito municipal;

VI – indicar ao Poder Executivo Municipal, temas específicos da área de Ciência, Tecnologia e Inovação que requeiram tratamento planejado;

VII – contribuir com as políticas públicas por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias incrementais ou inovadoras ao setor produtivo,com ênfase em médias, pequenas e microempresas e ao empreendedorismo social, para geração de postos de trabalho e renda;

VIII - colaborar com a política de Ciência, Tecnologia e Inovação a ser implementada pela Administração Pública Municipal, visando a qualificação dos produtos e serviços municipais;

IX – cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

X – sugerir políticas de captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades da Política Municipal de Incentivo à Inovação Tecnológica;

XI – cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes recursos;

XII – incentivar a geração, difusão, popularização do conhecimento, bem como informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;

XIII – elaborar seu regimento interno e sua forma de organização;

XIV – atuar em sinergia com os demais Conselhos existentes no Município, com vistas a execução da presente Lei;

XV – incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais e à transição para a Economia Verde;

XVI – promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais negativos das inovações, através de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho e de políticas de transição para a Economia Verde;

XVII - fiscalizar o funcionamento do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e das Políticas Municipais de Incentivo a Inovação, nos termos estabelecidos na presente Lei;

Art. 7º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e inovação – CMCTI elaborará proposta ao Poder Executivo Municipal, com vistas à criação de Projeto Especial de Incentivo à Inovação.

Art. 8º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Xanxerê;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante do Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estadual de Educação de Xanxerê;

VI – 01 (um) representante do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC;

VII – 01 (um) representante da Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI;

VIII – 01 (um) representante da Associação Empresarial de Xanxerê - ACIX;

IX – 01 (um) representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC;

X – 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio em Xanxerê - SENAC;

XI – 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

XII – 01 (um) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria em Xanxerê – SENAI/FIESC;

XIII – 01 (um) representante do Núcleo dos Jovens empreendedores da ACIX – NJE;

XIV – 01 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da ACIX – NT.

Parágrafo Único. Será indicado para cada membro titular, um suplente.

Art. 9º Os Conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização de todas as indicações, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos Conselheiros, sendo permitida recondução, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 1º A cessação do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimentos e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.

§ 3º Os representantes indicados exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita, sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 10 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI terá uma Diretoria composta por:

I - Presidente, eleito entre os membros titulares;

II - Vice-Presidente, eleito entre os membros titulares;

III - Secretário, eleito entre os membros titulares.

Parágrafo Único. Deverão ser constituídas, na forma do Regimento Interno, tantas Comissões Técnicas quantas forem necessárias, podendo ser auxiliadas por assessores independentes, assim como o próprio Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 11 O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e substituição de representantes.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI será aprovado com votos da maioria absoluta dos membros e referendado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual será editado até 90 (noventa) dias após a data da publicação da presente Lei.

Art. 12 O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 13 O Poder Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho, fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento.

Art. 14 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Capítulo III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada, por Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
9 de Outubro de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 602/2019

Publicação Nº 2197716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 602/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 21.10.2019 a 04.11.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. IVANETE SALETE VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.384.695 e CPF n.º 623.197.959-87, nomeada conforme Decreto nº AM 111/03, no Cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0005126/2019 datado de 17.10.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
12.03.2003 a 24.07.2006 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 21.10.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Outubro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2019

Publicação Nº 2197546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 600/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.11.2019 a 30.11.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE GLANERT, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 2.854.113 e CPF n° 892.217.459-53, nomeada conforme Decreto nº BLB 082/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
14.03.2018 a 13.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Outubro 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 071/2019 PMXV

Publicação Nº 2198182

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 071/2019 – Pregão Presencial nº 055/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/151341

Xavantina, 17 de outubro de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CLANCELISE BURATTI DALL BELLO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2019 SMECE

Publicação Nº 2197924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2019
Dispõe sobre as diretrizes para matriculas e rematrículas no ensino fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

Silvânia Rabaioli Canesso, Secretaria Municipal de Educação de Xavantina (SC), e Kerley Brandelero Kipper, Presidente do Conselho Municipal de Educação, em uso das atribuições legais, tornam público as diretrizes referentes a matrícula para o ano letivo de 2020, nos Anos Iniciais e Educação Infantil de acordo com a legislação em vigor e o previsto nesta Resolução.
0.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN N° 9.394/96, Leis Federais N° 1.114/05e N° 11.274/06 que dispõe sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei N° 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no Ensino Fundamental e Educação Infantil/ano letivo 2020.

0.2 A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através desta Instrução as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2020, nas unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental Anos Inicias e Educação Infantil.

0.3 No Ensino Fundamental de nove anos de duração/EF- 9 anos a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro e o segundo ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas turmas de alfabetização.

2. Dos Objetivos
2.1.1. Esta instrução tem por objetivo geral assegurar a matrícula de todas as crianças, Ensino Fundamental e Educação Infantil, oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

2.2 Dos Objetivos específicos
2.2.1 Dar publicidade a Instrução normativa afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade aos interessados;
2.2.2. Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 6 (seis) anos completos ou a completar ate 31 de março de 2020 para alunos dos anos iniciais e de 2 a 5 anos para crianças da Educação Infantil completos ou a completar até 31 de março de 2020.
2.2.3. Renovar a matrícula dos alunos que estudam na escola;
2.2.4 Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios desta Instrução normativa e legislação em vigor;
2.2.5 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
2.2.6 Fazer levantamento junto à comunidade escolar, para verificar o número de crianças e adolescentes em idade de frequentar escola, cujos pais ou responsáveis não tenham feito matrícula em nenhuma escola, conscientizando-os de seu dever constitucional;
2.2.7. Reconduzir à escola o aluno evadido;
2.2.8. Publicar no mural da secretaria da escola, o relatório de matrícula, referente ao número de alunos por turma/turno e vagas disponíveis em cada uma delas, mantendo-o atualizado sempre que tiver alteração no fluxo de matrícula;
2.2.9. Cadastrar e manter atualizado no Sistema de Gestão Educacional todos os dados referentes aos alunos matriculados na escola.

3. Da Caracterização da Clientela
3.1 A SME garantirá a matrícula em escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1 A crianças deverá ter 06 anos completos ou a completar até 31/03/2020 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de Nove Anos);
3.1.2 O aluno que cursou em 2019 o 1º ano do ensino fundamental de nove anos, com no mínimo 75% de freq-ência, será matriculado no 2º ano do EF – 9 anos;
3.1.3 As crianças, jovens ou adultos com deficiência serão matriculadas referencialmente na rede regular de ensino.

4. Os procedimentos referentes às matrículas são os seguintes:
4.1 Renovações da Matrícula – garantir a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar. Neste caso, haverá apenas a utilização de dados de confirmação do pai/mãe ou responsável legal. É compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula. A renovação de matrícula será efetuada no ano indicado pelo resultado oferecido no processo de avaliação e promoção em vigor.
4.2 Matrículas novas – A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Xavantina/SC. Será efetuado para os alunos que ingressarão na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto nesta Instrução Normativa. A matrícula pode ser efetuada prioritariamente no cronograma que trata esta Instrução Normativa e em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais. Quando a data da matrícula incorrer em reprovação por frequência, o aluno e seu responsável legal deverão ser informados e declarar em documento específico ciência desta situação.

4.3 Matrícula Nova da Educação Infantil
A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal de ensino de Xavantina:
a) Na turma de Pré II: aluno com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 data de corte da lei estabelecida em Lei;

b) Na turma de Pré I: alunos com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 data de corte estabelecida por Lei;

c) Na turma de Maternal II: alunos com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 data de corte estabelecida em lei;

d) Na turma de Maternal I: crianças com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2020 datas de corte estabelecida em Lei;
Não haverá transporte para crianças matriculadas em creche (turma Maternal I e Maternal II).
O atendimento em creche, turmas de Maternal I e II parcial (meio período), será oferecido no turno vespertino, no CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, na sede do município de Xavantina e no CMEI PALMEIRINHA no distrito de em Linha das Palmeiras será oferecido turma de Maternal II somente se houver salas disponível, sendo garantidas primeiras as salas para o Pré I, parcial no turno vespertino.

5. Da composição e Organização das turmas
5.1 Educação Infantil
Maternal I (02 anos): 08 alunos
Maternal II(03 anos): 15 alunos
Pré I e II (04 e 05 anos): 20 alunos

5.2 Ensino Fundamental
1°. ao 5°. Ano - 25 alunos

6. Do Desdobramento das turmas
6.1 Para o desdobramento das turmas, independente de turno, todas elas deverão ter no mínimo o número de alunos estabelecidos na presente Instrução Normativa mais de 10%. Competirá a SME, respeitada a realidade escolar, autorizar o desdobramento de turmas com número de alunos diferente do fixado.
6.2 Somente poderão ser criadas novas turmas da respectiva série/ano, independente de turno, quando o número de alunos em todas as turmas, existência de espaço físico e avaliação da SME.
6.3 O oferecimento de anos iniciais em um novo turno de funcionamento depende de autorização previa da Secretaria Municipal de Educação.
7. Da Documentação
7.1. Quem faz a matrícula na unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.
7.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar.
7.3. Toda documentação deverá ser apresentada em via original e fotocopia. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
7.4 Em toda documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano, em curso ou cursado deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade com a assinatura do responsável pela matrícula.
7.5. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica.
7.6. No ato de matrícula é indispensável à apresentação da documentação exigida.

8. Da documentação necessária:
8.1 Tipo de matrícula
8.1.1 Matrícula nova no Ensino Fundamental e na Educação Infantil:
• Apresentar a certidão de nascimento. CPF e a carteira de identidade (em original e fotocópia)
• Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas)
• CPF do pai e da mãe ou do responsável legal.

• Apresentar declaração de guarda emitida pelo juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
• Comprovante de residência.
• Tipagem sanguínea.
• Copia do cartão NIS, caso seja beneficiário da Bolsa Família.

8.1.2 Matrícula nova por transferência de outra rede de ensino
• Apresentar certidão de nascimento, CPF, a carteira de identidade (em original e fotocópia).
• CPF do pai e da mãe, ou do responsável legal.
• Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
• Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas).
• Histórico escolar, boletim escolar, atestado de conclusão, ou de freq-ência se, no decorrer do ano.
• Comprovante de residência.
• No prazo máximo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.

8.1.3 Matrícula por transferência da mesma rede de ensino.
• Apresentar certidão de nascimento, CPF e a carteira de identidade (em original ou fotocópia)
• Apresentar atestado de conclusão, ou de freq-ência se no decorrer do ano.
• CPF do pai e da mãe ou do responsável legal.
• Apresentar declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis.
• Comprovante de residência.
• No prazo de quinze dias deverá entregar o processo de transferência.

9. Da Comissão de Matrícula
9.1 A unidade escolar constituirá uma Comissão de Matrícula, por representantes da direção, da Secretaria de Educação, da coordenação pedagógica, da APS com a finalidade de fazer cumprir esta Instrução promovendo ampla divulgação, acompanhando, analisando e imitindo pareceres sobre as solicitações de matrícula no decorrer do ano/semestre letivo.
9.2 A Comissão de Matrícula deverá zelar pela transferência do processo e garantir o sigilo das informações.

10. Do Cronograma
10.1 Renovação de Matrícula
Acontecerá no período anterior ao da realização das matrículas novas, ou seja, de 18 de novembro a 29 de novembro de 2019.
10.2 Matrículas novas e por transferência
Primeira etapa: de 29 de novembro a 06 de dezembro de 2019 e quando ocorrer transferência.
Segunda etapa: 27 de janeiro a 03 de fevereiro de 2020.

11. Da divulgação
11.1 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.
11.2 A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto nesta Instrução Normativa.

12. Disposições Gerais
12.1 A escola deverá a partir do ato da matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao regimento interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.
12.2 É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional é de atribuição do responsável pela unidade escolar, ou Secretaria Municipal de Educação armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional/Sistema EVN.
12.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de quinze dias, destacando-se a importância das mesmas ser expedidas o mais breve possível a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.
12.4. É vedado a unidade escolar transferir compulsoriamente o aluno.
12.5. Nas situações de transferências se respeitará os estudos concluídos com êxito (alínea d, inciso V, art. 24 da LDBEN Nº 9.394/96) e, na circulação de estudos entre o EEF- 9 anos e o EF - 8 anos aplicar-se-á a tabela de equivalência, assegurando a continuidade de estudos, sendo vedado o retrocesso escolar e social.
12.6 As informações constantes nas declarações das famílias e /ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela SME e CME, como último recurso.
12.8 As vagas de matrículas novas e as existentes, não estão condicionadas ao turno, sendo este oferecido pela unidade escolar, conforme disponibilidade.
12.9 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de outubro de 2019.
Xavantina, em 21 de outubro de 2019.

SILVANIA RABAIOLI CANESSO
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

KERLEY BRANDELERO KIPPER
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

COMISSÃO DE MATRICULA

A Comissão de Matricula para o ano letivo de 2020, é constituída pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTE DA DIREÇÃO ESCOLAR:
Carine Fazolo
Neiva T. de Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Camila Bedin

REPRESENTANTE DA COMISSÃO PEDAGÓGICA
Kerley Brandelero Kipper

REPRESENTANTE DAS APS
Cátia Antônia da Rosa Lorenzetti

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/2019

Publicação Nº 2197901

PORTARIA n° 006/2019

"CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI, Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno e conforme dispõe o artigo 10º da Lei Complementar n° 38/2009.

Considerando a Portaria nº 007/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal ELIZANDRA FÁTIMA GRANOSKI.

Considerando a Portaria nº 009/2017, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias remanescentes à Servidora Pública Municipal ELIZANDRA FÁTIMA GRANOSKI, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Xavantina, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina (SC), 15 de outubro de 2019.
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
Presidente

Xaxim

PREFEITURA

0206. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 20 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2198429

LEI COMPLEMENTAR n° 206/2019, 17 de outubro de 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 81, DE 20 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANO IVO BORTOLANZA, Prefeito em Exercício do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1°. Fica alterado o valor dos níveis de vencimento dos cargos dos Profissionais de Suporte Pedagógico a Docência, constantes na Categoria II do Anexo III da Lei Complementar n° 81/2011, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Fica alterado o valor dos níveis de vencimento do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pertencente ao quadro de Profissionais de Suporte Pedagógico a Educação, constantes na Categoria III do Anexo III da Lei Complementar n° 81/2011, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Permanecem válidos para progressão por nova habilitação os cursos de nível superior de Biblioteconomia, Pedagogia ou Licenciaturas em geral.

Art. 3°. Ficam mantidas as progressões de carreira e as vantagens pecuniárias já agregadas pelos servidores constantes nos artigos 1° e 2°, com exceção dos dispositivos tratados pro esta lei.

Art. 4°. Fica revogada a Lei Complementar n° 162, de 13 de outubro de 2015 e suas inclusões na Lei Complementar n° 128/2013, especificamente os parágrafos 1°, 2° e 3° do art. 2° da Lei Complementar n° 128/2013.

Art. 5°. Fica cancelado o pagamento de "diferença por irredutibilidade de vencimento", por revogação da Lei Complementar n° 159/2015, visto sua incorporação na atual base de cálculo dos vencimentos dos servidores tratados pela presente lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti

Procurador-Geral do Município.

ANEXO I

(Passa a integrar ao Anexo III da Lei Complementar n° 81, de 20 de julho de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS

Categoria Funcional: II – Profissionais de Suporte Pedagógico à Docência.									
Cargos: Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Assistente Técnico Pedagógico.									
Habilitação e Especialização		Nível	Referências						Carga Horária de Trabalho Semanal
			A	B	C	D	E	F	
GRADUAÇÃO	1	161	**R$ 3.390,00**	R$ 3.423,90	R$ 3.457,80	R$ 3.491,70	R$ 3.525,60	R$ 3.559,50	40 horas semanais
	2	162	R$ 3.593,40	R$ 3.627,30	R$ 3.661,20	R$ 3.695,10	R$ 3.729,00	R$ 3.762,90	
	3	163	R$ 3.796,80	R$ 3.830,70	R$ 3.864,60	R$ 3.898,50	R$ 3.932,40	R$ 3.966,30	
	4	164	R$ 4.000,00	R$ 4.034,10	R$ 4.068,00	R$ 4.101,90	R$ 4.135,80	R$ 4.169,70	
	5	165	R$ 4.203,60	R$ 4.237,50	R$ 4.271,40	R$ 4.305,30	R$ 4.339,20	R$ 4.373,10	
	6	166	R$ 4.407,00	R$ 4.440,90	R$ 4.474,80	R$ 4.508,70	R$ 4.542,60	R$ 4.576,50	
	7	167	R$ 4.610,40	R$ 4.644,30	R$ 4.678,20	R$ 4.712,10	R$ 4.746,00	R$ 4.779,90	
	8	168	R$ 4.813,80	R$ 4.847,70	R$ 4.881,60	R$ 4.915,50	R$ 4.949,40	R$ 4.983,30	
PÓS-GRADUAÇÃO	1	169	**R$ 3.590,00**	R$ 3.625,90	R$ 3.661,80	R$ 3.697,70	R$ 3.733,60	R$ 3.769,50	
	2	170	R$ 3.805,40	R$ 3.841,30	R$ 3.877,20	R$ 3.913,10	R$ 3.949,00	R$ 3.984,90	
	3	171	R$ 4.020,80	R$ 4.056,70	R$ 4.092,60	R$ 4.128,50	R$ 4.164,40	R$ 4.200,30	
	4	172	R$ 4.236,20	R$ 4.272,10	R$ 4.308,00	R$ 4.343,90	R$ 4.379,80	R$ 4.415,70	
	5	173	R$ 4.451,60	R$ 4.487,50	R$ 4.523,40	R$ 4.559,30	R$ 4.595,20	R$ 4.631,10	
	6	174	R$ 4.667,00	R$ 4.702,90	R$ 4.738,80	R$ 4.774,70	R$ 4.810,60	R$ 4.846,50	
	7	175	R$ 4.882,40	R$ 4.918,30	R$ 4.954,20	R$ 4.990,10	R$ 5.026,00	R$ 5.061,90	
	8	176	R$ 5.097,80	R$ 5.133,70	R$ 5.169,60	R$ 5.205,50	R$ 5.241,40	R$ 5.277,30	
MESTRADO	1	177	**R$ 3.905,00**	R$ 3.944,05	R$ 3.983,10	R$ 4.022,15	R$ 4.061,20	R$ 4.100,25	
	2	178	R$ 4.139,30	R$ 4.178,35	R$ 4.217,40	R$ 4.256,45	R$ 4.295,50	R$ 4.334,55	
	3	179	R$ 4.373,60	R$ 4.412,65	R$ 4.451,70	R$ 4.490,75	R$ 4.529,80	R$ 4.568,85	
	4	180	R$ 4.607,90	R$ 4.646,95	R$ 4.686,00	R$ 4.725,05	R$ 4.764,10	R$ 4.803,15	
	5	181	R$ 4.842,20	R$ 4.881,25	R$ 4.920,30	R$ 4.959,35	R$ 4.998,40	R$ 5.037,45	
	6	182	R$ 5.076,50	R$ 5.115,55	R$ 5.154,60	R$ 5.193,65	R$ 5.232,70	R$ 5.271,75	
	7	183	R$ 5.310,80	R$ 5.349,85	R$ 5.388,90	R$ 5.427,95	R$ 5.467,00	R$ 5.506,05	
	8	184	R$ 5.545,10	R$ 5.584,15	R$ 5.623,20	R$ 5.662,25	R$ 5.701,30	R$ 5.740,35	
DOUTORADO	1	185	**R$ 4.150,00**	R$ 4.191,50	R$ 4.233,00	R$ 4.274,50	R$ 4.316,00	R$ 4.357,50	
	2	186	R$ 4.399,00	R$ 4.440,50	R$ 4.482,00	R$ 4.523,50	R$ 4.565,00	R$ 4.606,50	
	3	187	R$ 4.648,00	R$ 4.689,50	R$ 4.731,00	R$ 4.772,50	R$ 4.814,00	R$ 4.855,50	
	4	188	R$ 4.897,00	R$ 4.938,50	R$ 4.980,00	R$ 5.021,00	R$ 5.063,00	R$ 5.104,50	
	5	189	R$ 5.146,00	R$ 5.187,50	R$ 5.229,00	R$ 5.270,50	R$ 5.312,00	R$ 5.353,50	

	6	190	R$ 5.395,00	R$ 5.436,50	R$ 5.478,00	R$ 5.519,50	R$ 5.561,00	R$ 5.602,00	
	7	191	R$ 5.644,00	R$ 5.685,50	R$ 5.727,00	R$ 5.768,50	R$ 5.810,00	R$ 5.851,50	
	8	192	R$ 5.893,00	R$ 5.934,50	R$ 5.976,00	R$ 6.017,50	R$ 6.059,00	R$ 6.100,50	

ANEXO II

(Passa a integrar ao Anexo III da Lei Complementar n° 81, de 20 de julho de 2011)

TABELA DE VENCIMENTOS

Categoria Funcional: III – Profissionais de Suporte Pedagógico à Educação.									
Cargo: Auxiliar De Biblioteca.									
Habilitação e Especialização		**Nível**	**Referências**						**Carga Horária de Trabalho Semanal**
			A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	
ENSINO MÉDIO	1	289	**R$ 2.700,00**	R$ 2.727,00	R$ 2.754,00	R$ 2.781,00	R$ 2.808,00	R$ 2.835,00	**40 horas semanais**
	2	290	R$ 2.862,00	R$ 2.889,00	R$ 2.916,00	R$ 2.943,00	R$ 2.970,00	R$ 2.997,00	
	3	291	R$ 3.024,00	R$ 3.051,00	R$ 3.078,00	R$ 3.105,00	R$ 3.132,00	R$ 3.159,00	
	4	292	R$ 3.186,00	R$ 3.213,00	R$ 3.240,00	R$ 3.267,00	R$ 3.294,00	R$ 3.321,00	
	5	293	R$ 3.348,00	R$ 3.375,00	R$ 3.402,00	R$ 3.429,00	R$ 3.456,00	R$ 3.483,00	
	6	294	R$ 3.510,00	R$ 3.537,00	R$ 3.564,00	R$ 3.591,00	R$ 3.618,00	R$ 3.645,00	
	7	295	R$ 3.672,00	R$ 3.699,00	R$ 3.726,00	R$ 3.753,00	R$ 3.780,00	R$ 3.807,00	
	8	296	R$ 3.834,00	R$ 3.861,00	R$ 3.888,00	R$ 3.915,00	R$ 3.942,00	R$ 3.969,00	
GRADUAÇÃO	1	297	**R$ 3.235,00**	R$ 3.267,35	R$ 3.299,70	R$ 3.332,05	R$ 3.364,40	R$ 3.396,75	
	2	298	R$ 3.429,10	R$ 3.461,45	R$ 3.493,80	R$ 3.526,15	R$ 3.558,50	R$ 3.590,85	
	3	299	R$ 3.623,20	R$ 3.655,55	R$ 3.687,90	R$ 3.720,25	R$ 3.752,60	R$ 3.784,95	
	4	300	R$ 3.817,30	R$ 3.849,65	R$ 3.882,00	R$ 3.914,35	R$ 3.946,70	R$ 3.979,05	
	5	301	R$ 4.011,40	R$ 4.043,75	R$ 4.076,10	R$ 4.108,45	R$ 4.140,80	R$ 4.173,15	
	6	302	R$ 4.205,50	R$ 3.237,85	R$ 4.270,20	R$ 4.302,55	R$ 4.334,90	R$ 4.367,25	
	7	303	R$ 4.399,60	R$ 4.431,95	R$ 4.464,30	R$ 4.496,65	R$ 4.529,00	R$ 4.561,35	
	8	304	R$ 4.593,70	R$ 4.626,05	R$ 4.658,40	R$ 4.690,75	R$ 4.723,10	R$ 4.755,45	
PÓS-GRADUAÇÃO	1	305	**R$ 3.550,00**	R$ 3.585,50	R$ 3.621,00	R$ 3.656,50	R$ 3.692,00	R$ 3.727,50	
	2	306	R$ 3.763,00	R$ 3.798,50	R$ 3.834,00	R$ 3.869,50	R$ 3.905,00	R$ 3.940,50	
	3	307	R$ 3.976,00	R$ 4.011,50	R$ 4.047,00	R$ 4.082,50	R$ 4.118,00	R$ 4.153,50	
	4	308	R$ 4.189,00	R$ 4.224,50	R$ 4.260,00	R$ 4.295,50	R$ 4.331,00	R$ 4.366,50	
	5	309	R$ 4.402,00	R$ 4.437,50	R$ 4.473,00	R$ 4.508,50	R$ 4.544,00	R$ 4.579,50	
	6	310	R$ 4.615,00	R$ 4.650,50	R$ 4.686,00	R$ 4.721,50	R$ 4.757,00	R$ 4.792,50	
	7	311	R$ 4.828,00	R$ 4.863,50	R$ 4.899,00	R$ 4.934,50	R$ 4.970,00	R$ 5.005,50	
	8	312	R$ 5.041,00	R$ 5.076,50	R$ 5.112,00	R$ 5.147,50	R$ 5.183,00	R$ 5.218,50	
MESTRADO	1	313	**R$ 3.850,00**	R$ 3.888,50	R$ 3.927,00	R$ 3.965,50	R$ 4.004,00	R$ 4.042,50	
	2	314	R$ 4.081,00	R$ 4.119,50	R$ 4.158,00	R$ 4.196,50	R$ 4.235,00	R$ 4.273,50	
	3	315	R$ 4.312,00	R$ 4.350,50	R$ 4.389,00	R$ 4.427,50	R$ 4.466,00	R$ 4.504,50	
	4	316	R$ 4.543,00	R$ 4.581,50	R$ 4.620,00	R$ 4.658,50	R$ 4.697,00	R$ 4.735,50	
	5	317	R$ 4.774,00	R$ 4.812,50	R$ 4.851,00	R$ 4.889,50	R$ 4.928,00	R$ 4.966,50	

	6	318	R$ 5.005,00	R$ 5.043,50	R$ 5.082,00	R$ 5.120,50	R$ 5.159,00	R$ 5.197,50	
	7	319	R$ 5.236,00	R$ 5.274,50	R$ 5.313,00	R$ 5.351,50	R$ 5.390,00	R$ 5.428,50	
	8	320	R$ 5.467,00	R$ 5.505,50	R$ 5.544,00	R$ 5.582,50	R$ 5.621,00	R$ 5.659,50	
DOUTORADO	1	321	**R$ 4.150,00**	R$ 4.191,50	R$ 4.233,00	R$ 4.274,50	R$ 4.316,00	R$ 4.357,50	
	2	322	R$ 4.399,00	R$ 4.440,50	R$ 4.482,00	R$ 4.523,50	R$ 4.565,00	R$ 4.606,50	
	3	323	R$ 4.648,00	R$ 4.689,50	R$ 4.731,00	R$ 4.772,50	R$ 4.814,00	R$ 4.855,50	
	4	324	R$ 4.897,00	R$ 4.938,50	R$ 4.980,00	R$ 5.021,00	R$ 5.063,00	R$ 5.104,50	
	5	325	R$ 5.146,00	R$ 5.187,50	R$ 5.229,00	R$ 5.270,50	R$ 5.312,00	R$ 5.353,50	
	6	326	R$ 5.395,00	R$ 5.436,50	R$ 5.478,00	R$ 5.519,50	R$ 5.561,00	R$ 5.602,00	
	7	327	R$ 5.644,00	R$ 5.685,50	R$ 5.727,00	R$ 5.768,50	R$ 5.810,00	R$ 5.851,50	
	8	328	R$ 5.893,00	R$ 5.934,50	R$ 5.976,00	R$ 6.017,50	R$ 6.059,00	R$ 6.100,50	

4421. ALTERA A LEI Nº 4007-2014 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE XAXIM - SC

Publicação Nº 2198448

Lei n° 4.421/2019, de 16 de Outubro de 2019.

"ALTERA A LEI 4007/2014 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO NO MUNICÍPIO DE XAXIM – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANO IVO BORTOLANZA, Prefeito em Exercício do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. O inciso "II" do artigo 15 da Lei Ordinária nº 4007/2017, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. [...]
[...]
II – Veículos de aluguel (taxi), quando estacionados nos pontos destinados aos mesmos e, quando em atendimento na via, para efetuar embarque de passageiros, em outras vagas, com o acionamento de pisca-alerta, pelo tempo de até 20 (vinte) minutos, ficando vedado o estacionamento em vagas destinadas a idosos e portadores de deficiência.
[...]
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 16 de outubro de 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

4422. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2198422

Lei n° 4.422/2019, de 17 de Outubro de 2019.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOACAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADRIANO IVO BORTOLANZA, Prefeito em Exercício do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação o seguinte imóvel:
I - Lote urbano número quatorze (14) da quadra nº 260, à Rua Deputado Elgydio Lunardi, no Loteamento Guarany nesta cidade e comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com área superficial de Quatrocentos e trinta e oito metros quadrados (438m²), sem benfeitorias, confrontando: ao Norte: com área verde com m2; ao Sul, com a Rua Deputado Elgydio Lunardi, com 14 mts; a Leste, com o lote nº 15 com 30mts; ao Oeste: com o lote nº 13 com 30 mts, com registro no Cartório de Registro de Imóveis sob o n. 14.962.
Art. 2º. Em face da presente doação, promova-se o cancelamento de eventuais débitos de impostos relativos ao presente imóvel.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Ordinária 4.362/2018 de 26 de outubro de 2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 17 de outubro de 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

4423. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2198425

Lei n° 4.423/2019, de 17 de Outubro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

ADRIANO IVO BORTOLANZA, Prefeito em Exercício do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a

análise da conveniência e oportunidade.
Art. 2º. Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Xaxim, 17 de outubro de 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-Geral do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0120/2019 DISPENSA N° 012/2019

Publicação Nº 2198248

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 0120/2019
Edital: Inexigibilidade de Licitação para compras e serviços Nº: 012/2019
Fundamento: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93
Objeto: Prestação de serviço referente às 1.000 (mil) horas de revisão para manutenção preventiva das peças/equipamentos genuínas para rolo compactador de marca/modelo DYNAPAC, ano 2019, modelo CA250D, frota 389 nº. do patrimônio 1257, adquiridas ao Município de Xaxim pelo Processo de Licitação n° 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018.
Fornecedor: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor R$ 16.106,77 (dezesseis mil e cento e seis reais e setenta e sete centavos).
Dotações: 3.3.90.39.17.00.00.00 (64/2019)
Xaxim/SC, 17 de outubro de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO 346

Publicação Nº 2198346

DECRETO Nº. 346/2019.

Exonera médica contratada em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2019, a servidora municipal BRUNA ELISA ARSEGO, ocupante da função de MÉDICA, portadora da matrícula 8644, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 367

Publicação Nº 2198345

DECRETO Nº. 367/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício p– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 15 de outubro de 2019, o servidor municipal GENTIL MARAGUAGNO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portador da matrícula 2509, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de outubro de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO 369

Publicação Nº 2198343

DECRETO Nº. 369/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria por invalidez e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria por invalidez junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria por invalidez, a partir de 16 de outubro de 2019, a servidora municipal LOURENI DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 1940, com carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Associações

AMAI

EDITAL Nº. 008/2019 - CONVOCA ASSEMBLEIA DE PREFEITOS

Publicação Nº 2198391

RESOLUÇÃO Nº 008/2019
INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo nº 002/2019 da AMAI- Associação dos Municípios do Alto Irani.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro, fica composta pelos seguintes colaboradores:

a. Fernanda Bertotto – Assessora de Comunicação;
b. Ingrid Aline Piovesan - Secretária Executiva;
c. Andreza Gallas – Contadora.

Parágrafo único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão do Processo Seletivo nº 002/2019, compete acompanhar, fiscalizar a realização do processo e julgar os casos omissos ou duvidosos, além de coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do certame

Art. 4º As decisões da Comissão do Processo Seletivo nº 002/2019 serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º A Comissão prestará serviço de relevante interesse, não sendo remunerada para tal fim.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, SC 4 de outubro de 2019
ELIEZE COMACHIO
Presidente AMAI
Prefeita de São Domingos

AMAVI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL - 2 QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2197873

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	35.975,89	0,00	35.975,89
Pessoal Ativo	35.975,89	0,00	35.975,89
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	**35.975,89**	**0,00**	**35.975,89**
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**35.975,89**	**0,00**	**35.975,89**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE AGRONOMICA	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE ITUPORANGA	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE MIRIM DOCE	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE RIO DO OESTE	4.200,00	1.284,81
MUNICIPIO DE AGROLANDIA	4.900,00	1.285,92
MUNICIPIO DE ATALANTA	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE AURORA	4.200,00	1.284,81
MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO	4.200,00	1.284,81
MUNICIPIO DE RIO DO SUL	5.600,00	1.284,81
MUNICIPIO DE IMBUIA	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE LAURENTINO	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE TAIO	4.200,00	1.284,81
MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS	4.200,00	1.284,81
MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE SALETE	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE WITMARSUM	4.900,00	1.284,91
MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE PRESDIENTE NEREU	4.200,00	1.284,81
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	4.200,00	1.284,81
MUNICIPIO DE DONA EMMA	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE IBIRAMA	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE PETROLANDIA	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE LONTRAS	4.900,00	1.284,81
MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL	4.900,00	1.284,81
TOTAL	133.000,00	35.975,89

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)

Município de RIO DO SUL - SC

CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**606.962,01**	**22,97**	**1.390.826,90**	**52,63**	**1.251.673,10**
RECEITAS CORRENTES	**2.612.500,00**	**2.612.500,00**	**606.962,01**	**23,23**	**1.390.826,90**	**53,24**	**1.221.673,10**
RECEITA PATRIMONIAL	36.300,00	36.300,00	6.027,98	16,61	18.426,95	50,76	17.873,05
VALORES MOBILIÁRIOS	36.300,00	36.300,00	6.027,98	16,61	18.426,95	50,76	17.873,05
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.573.400,00	2.573.400,00	600.934,03	23,35	1.372.399,95	53,33	1.201.000,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.573.400,00	2.573.400,00	600.934,03	23,35	1.372.399,95	53,33	1.201.000,05
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**606.962,01**	**22,97**	**1.390.826,90**	**52,63**	**1.251.673,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**606.962,01**	**22,97**	**1.390.826,90**	**52,63**	**1.251.673,10**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.642.500,00	2.642.500,00	606.962,01	22,97	1.390.826,90	52,63	1.251.673,10
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.000,00	—	—	28.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	28.000,00	—	—	28.000,00	—	—

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de RIO DO SUL - SC

CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.642.500,00**	**2.670.500,00**	**520.735,95**	**1.602.377,62**	**1.068.122,38**	**519.131,58**	**1.290.676,12**	**1.379.823,88**	**1.287.890,95**
DESPESAS CORRENTES	**2.594.300,00**	**2.622.300,00**	**520.735,95**	**1.602.102,62**	**1.020.197,38**	**519.131,58**	**1.290.401,12**	**1.331.898,88**	**1.287.615,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.160,00	188.160,00	0,00	62.475,30	125.684,70	8.358,30	25.074,90	163.085,10	24.349,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.406.140,00	2.434.140,00	520.735,95	1.539.627,32	894.512,68	510.773,28	1.265.326,22	1.168.813,78	1.263.266,35
DESPESAS DE CAPITAL	**48.200,00**	**48.200,00**	**0,00**	**275,00**	**47.925,00**	**0,00**	**275,00**	**47.925,00**	**275,00**
INVESTIMENTOS	48.200,00	48.200,00	0,00	275,00	47.925,00	0,00	275,00	47.925,00	275,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**2.642.500,00**	**2.670.500,00**	**520.735,95**	**1.602.377,62**	**1.068.122,38**	**519.131,58**	**1.290.676,12**	**1.379.823,88**	**1.287.890,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**2.642.500,00**	**2.670.500,00**	**520.735,95**	**1.602.377,62**	**1.068.122,38**	**519.131,58**	**1.290.676,12**	**1.379.823,88**	**1.287.890,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	100.150,78	—	102.935,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.642.500,00	2.670.500,00	520.735,95	1.602.377,62	—	519.131,58	1.390.826,90	—	1.390.826,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 18.426,95

Publicação Nº 2197892

Município de RIO DO SUL - SC

CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**560.322,94**	**21,20**	**1.951.149,84**	**73,84**	**691.350,16**
RECEITAS CORRENTES	**2.612.500,00**	**2.612.500,00**	**560.322,94**	**21,45**	**1.951.149,84**	**74,69**	**661.350,16**
RECEITA PATRIMONIAL	36.300,00	36.300,00	4.638,68	12,78	23.065,63	63,54	13.234,37
VALORES MOBILIÁRIOS	36.300,00	36.300,00	4.638,68	12,78	23.065,63	63,54	13.234,37
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.573.400,00	2.573.400,00	555.684,26	21,59	1.928.084,21	74,92	645.315,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	2.573.400,00	2.573.400,00	555.684,26	21,59	1.928.084,21	74,92	645.315,79
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**560.322,94**	**21,20**	**1.951.149,84**	**73,84**	**691.350,16**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.642.500,00**	**2.642.500,00**	**560.322,94**	**21,20**	**1.951.149,84**	**73,84**	**691.350,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.642.500,00	2.642.500,00	560.322,94	21,20	1.951.149,84	73,84	691.350,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.000,00	—	—	28.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	28.000,00	—	—	28.000,00	—	—

FONTE:

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de RIO DO SUL - SC

CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 23.065,63

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPESA POR FUNÇÃO - 3. BIMESTRE

Publicação Nº 2197893

Município de RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.642.500,00	2.670.500,00	520.735,95	1.602.377,62	100,00	1.068.122,38	519.131,58	1.290.676,12	100,00	1.379.823,88
Saúde	2.642.500,00	2.670.500,00	520.735,95	1.602.377,62	100,00	1.068.122,38	519.131,58	1.290.676,12	100,00	1.379.823,88
Atenção Básica	2.642.500,00	2.670.500,00	520.735,95	1.602.377,62	100,00	1.068.122,38	519.131,58	1.290.676,12	100,00	1.379.823,88
TOTAL (III) = (I + II)	2.642.500,00	2.670.500,00	520.735,95	1.602.377,62	100,00	1.068.122,38	519.131,58	1.290.676,12	100,00	1.379.823,88

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicação Nº 2197895

Município de RIO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CONS. INTERM. SAUDE ALTO VALE DO ITAJAI -CIS-AMAVI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.642.500,00	2.670.500,00	476.431,06	2.078.808,68	100,00	591.691,32	533.826,28	1.824.502,40	100,00	845.997,60
Saúde	2.642.500,00	2.670.500,00	476.431,06	2.078.808,68	100,00	591.691,32	533.826,28	1.824.502,40	100,00	845.997,60
Atenção Básica	2.642.500,00	2.670.500,00	476.431,06	2.078.808,68	100,00	591.691,32	533.826,28	1.824.502,40	100,00	845.997,60
TOTAL (III) = (I + II)	2.642.500,00	2.670.500,00	476.431,06	2.078.808,68	100,00	591.691,32	533.826,28	1.824.502,40	100,00	845.997,60

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05-2019 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 2197398

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 7 de novembro de 2019, quinta-feira, com início às 8h30min, na sala de reuniões da AMERIOS, sito na Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
II- 8h50min - Assuntos Administrativos e Gerais;
III- 9h20min - Definição da data e local da Assembleia de encerramento do exercício;
IV- 9h30min -Apresentação do Orçamento para 2020;
V- 9h40min - Prestação de contas referente os meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019;
I- 9h50min - Palavra livre;
VI- 10h- Encerramento.

Maravilha/SC, 16 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades

FECAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TJSC Nº 165/2019 - JUSTIÇA RESTAURATIVA

Publicação Nº 2197862

ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0015421-30.2019.8.24.0710

ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 165/2019

Acordo de cooperação que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, do PODER EXECUTIVO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SANTA CATARINA, a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA e a UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RODRIGO COLLAÇO, do PODER EXECUTIVO, estabelecido na Rodovia SC 401, km 5, 4600, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-000, inscrito no CNPJ sob o n. 82.951.229/0001-76, doravante denominado GOVERNO DO ESTADO, neste ato representado por seu Governador, Senhor CARLOS MOISÉS DA SILVA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA, estabelecido na Rua Bocaiúva, 1750, Edifício Casa do Barão, Bloco B, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-000, inscrito no CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado MPSC, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Senhor FERNANDO DA SILVA COMIN, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecida na
Avenida Othon Gama D'Eça, 622, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-240, inscrita no CNPJ sob o n. 16.867.676/0001-17, doravante denominada DPE/SC, neste ato representada pela Defensora-Pública Geral, Senhora ANA CAROLINA DIHL CAVALIN, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- SANTA CATARINA, estabelecida na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-202, inscrita no CNPJ sob o n. 82.519.190/0001-12, doravante denominada OAB/SC, neste ato representada por seu Presidente, Senhor RAFAEL DE ASSIS HORN, a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, estabelecida na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 1310, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, inscrita no CNPJ sob o n. 75.303.982/0001-90, doravante denominada FECAM, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOARES CARLOS PONTICELLI, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecida na Rua
Madre Benvenuta, 2007, Santa Mônica, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob o n. 83.891.283/0001-36, doravante denominada UDESC, neste ato representada por seu Reitor e.e., Senhor LEANDRO ZVIRTES, e a UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, estabelecida na
Avenida José Acácio Moreira, 787, Centro, Tubarão/SC, CEP 88704-900, inscrita no CNPJ sob o n. 86.445.293/0001-36, doravante denominada UNISUL, neste ato representada por seu Reitor, Senhor MAURI LUIZ HEERDT, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, em decorrência do Processo n. 0015421-30.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

DO OBJETO

Cláusula primeira. O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando instituir protocolo de implantação e expansão da Justiça Restaurativa, enquanto política pública, com a criação de Grupo Gestor de Justiça Restaurativa no Estado de Santa Catarina e Plano de Trabalho Estadual (PTE); irradiação de Polos Regionais e Núcleos Locais, com seus respectivos Planos de Ação (PA) e fluxos.

DA EXECUÇÃO

Cláusula segunda. Para a execução do objeto acordado, fica criado, por meio deste acordo de cooperação, o Grupo Gestor de Justiça Restaurativa no Estado de Santa Catarina (GGJR-SC), composto por representantes dos signatários, com o intuito de criar, implantar, implementar e avaliar Plano de Trabalho Estadual (PTE), cronograma e mapa de irradiação, e demais instrumentos necessários para sua efetiva ação.
§ 1º As reuniões ordinárias do GGJR-SC ocorrerão a cada 2 (dois) meses, podendo, a qualquer tempo, ser designada reunião extraordinária.
§ 2º O Plano de Trabalho Estadual (PTE), e anexos, será construído em até 6 (seis) meses, e integrará o presente acordo.

DAS OBRIGAÇÕES

instrumentos;
Cláusula terceira. São atribuições das instituições e órgãos partícipes:
I - observar obrigatoriamente o Plano de Trabalho Estadual (PTE) e seus respectivos

II - indicar um representante para compor o GGJR-SC;
III - propor e realizar cursos destinados à qualificação funcional e à sensibilização dos

atores que compõem a rede de atendimento ao público da Justiça Restaurativa, no que tange ao objeto deste acordo de cooperação;
IV - diligenciar pela participação dos servidores e funcionários das respectivas instituições e órgãos governamentais nos cursos aludidos no inciso III desta cláusula;
V - realizar eventos destinados a debater as melhores formas de atender ao público da Justiça Restaurativa, procurando destacar o papel da rede, por meio de todos os signatários, na efetivação dos direitos dessas pessoas, e a necessidade da elaboração e implementação de políticas voltadas à prevenção, à execução e ao atendimento integral;
VI - concorrer para a criação e implantação de Núcleos de Justiça Restaurativa no território catarinense, preferencialmente interinstitucionais e com efetiva participação da comunidade;
VII - adotar as medidas administrativas cabíveis visando à efetiva implementação de políticas focadas na Justiça Restaurativa;
VIII - divulgar o serviço oferecido pelos Núcleos de Justiça Restaurativa em suas páginas oficiais na internet e em outros meios que entender convenientes;
IX - fornecer, com a presteza devida, todo o suporte técnico e material que se fizer necessário à implantação, implementação e manutenção dos Núcleos de Justiça Restaurativa no Estado;
X - promover a articulação entre os órgãos, instituições, secretarias, etc., que compuserem suas estruturas;
XI - encaminhar ao GGJR-SC a notícia de iniciativas locais e/ou solicitação de instalação de Núcleo, para análise e deliberação;
XII - diligenciar pela observância dos princípios da Justiça Restaurativa em todas as suas ações relacionadas ao objeto deste acordo; e

XIII - prestar apoio mútuo para a consecução dos objetivos do presente acordo de
cooperação.

Cláusula quarta. São atribuições do Grupo Gestor:
I - definir, no corpo do PTE, as diretrizes mínimas para implantação de Polos Irradiadores e Núcleos de Justiça Restaurativa;
II - definir, no corpo do PTE, as diretrizes mínimas para expansão, estabelecendo cronograma e mapa de planejamento espacial para os novos Polos Irradiadores e Núcleos de Justiça Restaurativa;
III - zelar pela observância dos princípios da Justiça Restaurativa e pela atenção à Resolução CNMP n. 118/2014 e à Resolução CNJ n. 225/2016;
IV - coletar o diagnóstico dos Núcleos de Justiça Restaurativa instalados, para análise, com a finalidade de efetuar as intervenções necessárias à solução das dificuldades ou irregularidades porventura encontradas;
V - avaliar o PTE a cada 2 (dois) meses e propor alterações, se necessário, sendo que eventual alteração dependerá de análise e aprovação pelo Grupo Gestor, não implicando necessidade de aditamento deste acordo de cooperação;
VI - orientar os Polos Irradiadores e Núcleos de Justiça Restaurativa, prestando suporte
teórico e técnico;
VII - oferecer autonomia aos Núcleos para construção de parcerias e implementação dos
fluxos, que serão depositados sob os cuidados do GGJR- SC;
VIII - deliberar sobre a inclusão de novos membros no Grupo Gestor de Justiça Restaurativa no Estado de Santa Catarina;
IX - propor cursos destinados à qualificação funcional e à sensibilização dos atores que compõem a rede de atendimento, no que tange ao objeto deste acordo de cooperação, sempre com ênfase aos princípios da Justiça Restaurativa;
X - analisar e deliberar acerca de propostas de implantação de Núcleos não previstos no cronograma do GGJR-SC; e
XI - avaliar, sob a ótica do Plano de Trabalho Estadual (PTE), eventual iniciativa local individualizada já instalada, a fim de deliberar acerca de seu acolhimento na rede irradiada de Núcleos e abrigá-la sob o Polo Irradiador da região.

Cláusula quinta. Os partícipes comprometem-se a colaborar com o cumprimento das ações que compõem este acordo por meio de ajustes estabelecidos nas reuniões realizadas pelo GGJR-SC, os quais definirão as incumbências dos pactuantes, suas obrigações e os fluxos de trabalho.

Cláusula sexta. O presente acordo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula sétima. As despesas decorrentes do objeto deste acordo de cooperação correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sendo que não haverá a transferência de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os serviços decorrentes do presente acordo de cooperação serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

DO PRAZO

Cláusula oitava. O prazo de vigência deste acordo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante assinatura de aditivo.

DA ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Cláusula nona. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste acordo de cooperação somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei e expressamente, mediante aditivo.

DA RESILIÇÃO

Cláusula décima. Os cooperantes poderão a qualquer tempo resilir este convênio mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer dos partícipes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima primeira. Este acordo de cooperação rege-se pelas disposições expressas nas Leis n. 9.099/1995, n. 12.594/2012 e n. 8.666/1993, na Resolução CNMP n. 118/2014, na Resolução CNJ n. 225/2016, nas Resoluções ONU n. 1999/26, n. 2000/14 e n. 2002/12, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima segunda. O PODER JUDICIÁRIO, o MPSC e o GOVERNO DO ESTADO providenciarão a publicação deste acordo de cooperação no Diário da Justiça Eletrônico, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Santa Catarina, respectivamente, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Cláusula décima terceira. Fica eleito o Foro da comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste convênio.

E, por estarem acordes, os cooperantes assinam este instrumento.
0015421-30.2019.8.24.0710 2515397v4

Consórcios

AGIR

ATA Nº 077 DE 17.09.2019 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGIR

Publicação Nº 2197881

ATA Nº 077/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2924, página 1359 de 09/09/2019, no site e no mural da AGIR, reuniram-se no pequeno auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no município de Blumenau/SC, às 15 horas em primeira convocação. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Marildo Domingos Felippi, Presidente da Diretoria Executiva da AGIR e Prefeito do Município de Rio dos Cedros/SC. A Assembleia contou ainda com a presença da senhora Simoni Mercia Mesch Nones, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho; o senhor Kleber Edson Wan-Dall, Prefeito do Município de Gaspar; o senhor José Gerson Gonçalves, Prefeito do Município de Apiúna; o senhor Lairton Possamai, Prefeito do Município de Ascurra; o senhor Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo; o senhor Mário Hildebrandt, Prefeito do Município de Blumenau; o senhor Ércio Kriek, Prefeito do Município de Pomerode; o senhor Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio; o senhor Jorge Augusto Kr-ger, Prefeito do Município de Timbó; além de demais interessados. Os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: Aprovação da ata anterior, número 76; 2 – Orçamento 2020 – Projeção atualizada IBGE; 3 – Roda de Conversa "Saneamento básico: obras e formas de cobrança"; 4 – Composição Comissão Regional Transporte Integrado; 5 – Ratificação do valor de diárias – Viagem Técnica Açores/Portugal; 6 – Ratificação da Resolução nº 133/2019, que regulamenta a concessão da gratificação especial; 7 – Seguro responsabilidade civil; 8 – Regulamentação da instituição de dívida ativa do Consórcio Público AGIR; 9 – Assuntos Gerais; 9.1 – Visita à ETA e Apresentação do Projeto "Saneamento Rural" em Jaraguá do Sul; 9.2 – Convite – Frente Parlamentar dos Consórcios Públicos; 9.3 – Defesa Civil – Informações da situação de abastecimentos de água nos Municípios de SC. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente da Diretoria Executiva da AGIR apresentou o item 1 da pauta, colocando em apreciação a ata da assembleia anterior, não havendo manifestações contrárias, esta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, que apresentou o item 2 da pauta, Orçamento 2020 – Projeção atualizada IBGE, onde complementou que esta atualização sempre parte do IBGE, e é em cima desta atualização que padronizamos o Orçamento da Agência. Explicou a diferença anual em razão ao crescimento de população, de R$ 3.016,80 (três mil e dezesseis reais e oitenta centavos), e informou ainda que precisa ser retificado ao Orçamento, assim, pediu para colocar em apreciação este item, não havendo manifestação, este foi aprovado por unanimidade. Dando sequência a pauta, o Diretor Geral da AGIR apresentou o item 3 da pauta, Roda de Conversa "Saneamento básico: obras e formas de cobrança", comunicando que este trabalho foi solicitado pelos prefeitos há dois meses, e a Agência contratou dois especialistas no assunto, o Superintendente de Drenagem Urbana da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (Adasa), Marcos Montenegro, e o Consultor Federal de Saneamento Básico, Wladimir Antonio Ribeiro, e convidou os prefeitos, vice-prefeitos, secretários e diretores de saneamento para participarem deste evento no dia 23/09/2019. Em seguida, dando continuidade à pauta, o senhor Kleber Edson Wan-Dall, prefeito do município de Gaspar, tomou a palavra e solicitou que fosse adiantado o item 9.3 - Defesa Civil – Informações da situação de abastecimentos de água nos Municípios de SC, e os itens para votações, pois teria uma reunião na prefeitura. Logo, o mesmo informou de uma notificação que recebeu da AGIR, em relação ao SAMAE de Gaspar, onde o Bairro Bateias/Barracão, que desde setembro/2018 sofre com a falta de água por conta da situação do local. O senhor prefeito informou que o município vem tomando as devidas providências, inclusive, pediu a autorização do Estado para passar com a rede de água na Rodovia Ivo Silveira, para levar do reservatório central até o bairro citado para abastecer, mas infelizmente o Estado não permitiu. Explicou também que, o município comprou recentemente um caminhão pipa com tanque inox, para transportar água potável de um reservatório para o outro. Retornando ao assunto da notificação recebida, o senhor Kleber Edson Wan-Dall mencionou não concordar com alguns termos, como "atitudes omissivas", onde informou que, a única omissão foi não se reportar de forma oficial à AGIR, não havendo nenhuma irregularidade e nenhum descumprimento. Esclareceu que não assinará a notificação dizendo ser um problema pequeno para tal ação, pois todas as providências estão sendo tomadas, inclusive o município está elaborando um termo de referência para fazer poços artesianos e estudando a possibilidade do SAMAE doar caixas d'água para famílias carentes que possam ter o mínimo de reservatório de água, e diminuir os problemas nesse período do ano que sempre dificultoso naquela região. Finalizando sua justificativa, o prefeito de Gaspar informou novamente o motivo por não ter assinado a devida notificação e solicitou que seja resolvido este problema de forma administrativa, para que não gere mais problemas. Tomando a palavra, o Diretor Geral da AGIR esclareceu ao prefeito Kleber Edson Wan-Dall que a notificação enviada é uma obrigação da Agência em razão de não cumprimento de determinações por parte do SAMAE de Gaspar, pois o Ministério Público intervirá para saber o porquê que a AGIR não notificou sobre o caso. Explicou ainda que esta notificação foi enviada dentro da formalidade, com o prazo de 15 (quinze) dias para o envio da resposta, sob pena do Presidente da Diretoria Executiva, senhor Marildo Domingos Felippi e do senhor Heinrich Luiz Pasold serem penalizados por prevaricação. Tomando a palavra novamente, o prefeito Kleber Edson Wan-Dall explicou que o problema ocorrido é climático, onde a falta de água não é por ineficiência do trabalho do SAMAE de Gaspar. Continuando com a palavra, o senhor Heinrich Luiz Pasold explicou que existe uma Normativa, onde a Autarquia sabe que, quando existe um caso de falta de água, precisa ser comunicado à AGIR, sendo regra geral para todos os municípios consorciados, e quando não é cumprida a comunicação, a prefeitura é notificada. Explicou ainda que esta regra é federal. Retomando a palavra, o senhor prefeito do município de Gaspar informou novamente que não concordou com as expressões de "omissão", "irregularidade", "descumprimento de normas" e "ineficiência" dos serviços prestados, e diante disso, o Diretor Geral da AGIR explicou que como Agência Reguladora, a AGIR precisa cumprir determinadas regras. Devido a queixa do prefeito Kleber Edson Wan-Dall, o Diretor Geral da AGIR informou que a notificação será recolhida e enviada somente ao Diretor Presidente da Autarquia para cumprir as obrigações, e diante disso, o prefeito de Gaspar informou que a preocupação é que o documento supervisione e chegue nas mãos da oposição, acionando o Ministério Público por conta de um problema "pequeno" que não foi ocasionado por ação da Autarquia e sim, por uma questão climática, podendo gerar transtornos além do que de fato é. Em seguida, o senhor prefeito Marildo Domingo Felippi tomou a palavra e sugeriu que fosse marcada uma reunião com os representantes da Diretoria Executiva da AGIR com a finalidade de demonstração de ações de fiscalização e notificações realizadas ao SAMAE de Gaspar. Dando continuidade à

pauta nos itens para apreciação, o item 6, Ratificação da Resolução nº 133/2019, que regulamenta a concessão da gratificação especial, foi apresentado pelo senhor Heinrich Luiz Pasold, onde informou que esta Resolução está prevista no Protocolo de Intenções da AGIR e concedida nas condições de atividades de pregoeiro, no valor de gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais), membro de comissão de avaliação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), membro de comissão permanente, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) e membro de comissão de monitoramento, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), onde o servidor terá direito a somente uma destas gratificações, mesmo que participe de outras comissões. Explicou ainda que estes valores já estavam previstos nos Orçamentos e foi apresentada esta Resolução para fixação diante da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida foi colocada para apreciação, onde o senhor prefeito Ércio Kriek se manifestou em relação as atividades de pregoeiro, observando que a AGIR não tem tantos pregões para que tenha recurso de pregoeiro de R$ 500,00 (quinhentos) por mês, sugerindo que nestas poucas ocasiões de pregões, algum município ceda algum pregoeiro para a Agência, ou, aumentar o salário do servidor e colocar nas atribuições, não especificando ser uma gratificação. Tomando a palavra, o senhor Heinrich Luiz Pasold concordou com a sugestão do prefeito do município de Pomerode e explicou que esta situação está prevista no Protocolo de Intenções da AGIR, e a decisão fica a critério dos membros da Assembleia Geral. Em seguida, o Presidente da Diretoria Executiva colocou o item 6 em apreciação, não houve mais manifestações contrárias, esta foi rejeitada por unanimidade. Dando sequência à pauta, o Diretor Geral da AGIR apresentou o item 5, Ratificação do valor de diárias - Viagem Técnica Açores/Portugal, que, segundo o Protocolo de Intenções da AGIR, sempre que há uma viagem internacional, cabe à Assembleia Geral decidir o valor da diária destas viagens. Informou também os valores do euro, os valores das passagens, o valor aproximando de 148,00 EUR (cento e quarenta e oito euros) gasto diariamente, com alimentação e hospedagens, e pediu que fosse liberado sete diárias internacionais de R$ 800,00 (oitocentos reais) e duas nacionais de R$ 699,53 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), com base no valor da diária de Brasília. Nesta viagem irão: prefeito Marildo Domingos Felippi, o senhor Henirich Luiz Pasold, o senhor Daniel Antonio Narzetti e a senhora Simone Gomes Traleski, onde sairão no dia 19/10/2019 e retornarão no dia 29/10/2019. A programação desta viagem é: dia 21/10/2019 participação de um evento no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, onde o senhor Daniel Antonio Narzetti fará a sua pré-qualificação do doutorado; no dia 22/10/2019, o senhor Heinrich Luiz Pasold palestrará na mesma universidade, sobre os 10 anos de experiência de regulação regional por consórcios públicos para um curso de doutorado, explicando como funciona o consórcio público em nossa região. Nos dias 23 e 24/10/2019 todos irão para Açores/Ponta Delgada, para participar do Seminário "Gestão de Águas Residuais de Reutilização de Água em Pequenos Agregados Populacionais", e no dia 25/10/2019 farão uma visita técnica na área de resíduos e esgotos e no dia 26/10/2019 voltam a Lisboa, e retornar ao Brasil dia 28/10/2019, chegando em Santa Catarina no dia 29/10/2019. Tomando a palavra, o prefeito Marildo Domingos Felippi comunicou que o professor Hugo Pacheco, que esteve presente no 3º ENARMIS proferindo uma palestra, exibiu a eficiência do modelo adotado de tratamento de esgoto de sistema individual em Açores/Portugal, e diante disso convidou para conhecerem este projeto pessoalmente. Após explicações da viagem, foi colocado o valor das diárias em votação, não havendo manifestações contrárias, sendo aprovada por unanimidade. Antes de finalizar a pauta, o Diretor Geral da AGIR retirou da pauta os itens 4 - Composição Comissão Regional Transporte Integrado, 7 - Seguro responsabilidade civil, 8 - Regulamentação da instituição de dívida ativa do Consórcio Público AGIR, 9.2 Convite – Frente Parlamentar dos Consórcios Públicos, informando que será apresentado na próxima Assembleia Geral Ordinária, e apresentou o item 9.1 Visita à ETA e Apresentação do Projeto "Saneamento Rural" em Jaraguá do Sul, onde informou que o este projeto desenvolvido pelo SAMAE de Jaraguá do Sul já passou pelo Ministério Público, sendo aprovado, e no dia 27/09/2019 nos receberão para apresentação do projeto e conhecer o sistema da ETA. Este convite foi estendido aos prefeitos e secretários dos municípios consorciados, informando ainda que a viagem até lá será custeada pela AGIR, e somente o almoço será pago por cada um. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Diretoria Executiva da AGIR, senhor Marildo Domingos Felippi, agradeceu a presença de todos encerrando esta Assembleia Geral Ordinária, determinando que eu, Thayana Seibt, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata e que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI THAYANA SEIBT
Presidente da Diretoria Executiva Secretária "ad hoc"
da AGIR Assessora de Diretoria da AGIR

RESOLUÇÃO N° 142-2019 - AGIR

Publicação Nº 2197986

RESOLUÇÃO Nº 142/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e
Considerando a Resolução nº 130/2019 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 2.883 do dia 23/07/2019, p. 1373, que regulamentou a convocação e inscrição dos interessados para concorrerem à indicação de Conselheiro do Comitê de Regulação da AGIR;
Considerando a Resolução nº 138/2019 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 2.943 do dia 01/10/2019, p. 1507, que prorrogou o prazo do Edital nº 003/2019, para convocação dos nomes dos interessados em comporem o Comitê de Regulação da AGIR;
Considerando a nominata dos candidatos inscritos para as vagas previstas no art. 1º do Edital nº 03/2019, bem como os requisitos mínimos exigidos no art. 4º do referido Edital;
Considerando a Resolução nº 141/2019 da AGIR, publicada no DOM/SC - Edição n° 2956 do dia 16/10/2019, p. 1426; que analisou a documentação dos candidatos indicados pelas entidades nos termos do art. 2º do edital nº 03/2019;
Considerando o resultado final da eleição realizada na Assembleia Geral Ordinária da AGIR em data de 16 de outubro de 2019, nos termos do § 4º da Cláusula 33 do Protocolo de Intenções da AGIR;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da eleição para as vagas de Conselheiro do Comitê de Regulação nos termos do Edital nº 03/2019, constantes no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á por ato do Presidente da Diretoria Executiva, nos termos do § 4º da Cláusula 33 do novo Protocolo de Intenções da AGIR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 17 de outubro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 142/2019

TOTAL DE VOTOS (Prefeitos) = 08
TOTAL DE VOTOS VALIDOS = 08

TOTAL DE VOTOS POR CANDIDATOS E POR VAGAS
Art. 1º - Do Edital nº 03/2019

Sociedade Civil Organizada – Indicações Saneamento Básico – Nomes – 01 Vaga e 01 Voto	Entidade Indicadora	Nº Votos	Classificação
JOSÉ CARLOS SPENGLER	Câmara de Vereadores de Gaspar e Associação Produtores Bovinos-Gaspar (Purpurata)	07	1º
EDUARDO ARAGÃO SILVA	ABENC/SC	01	2º
TOTAL DE VOTOS		08	

Prestadores Serviços – Indicações Saneamento Básico – Nomes – 02 Vagas e 02 Votos	Entidade Indicadora	Nº Votos	Classificação
ROGÉRIO JOSÉ OLINGER	SAMAE – Gaspar	06	1º
JOSÉ VILSON BRASSIANI	CASAN – Indaial	04	2º*
ARMANDO DE PADUA FIUZA JUNIOR CASAN		04	3º*
SAULO VICENTE ROCHA	CASAN	02	4º
TOTAL DE VOTOS		16	

*Desempate por idade.

AGIR – Indicações Saneamento Básico – Nomes - 01 Vaga – 01 Voto	Entidade Indicadora	Nº Votos	Classificação
GABRIEL CRISTOFOLINI	AGIR – Euro Ambiental – Timbó/SC	04	1º
RICARDO GUILHERME RADUNZ FILHO	AGIR – Independente – Blumenau	03	2º
JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA	AGIR – FURB - Blumenau	01	3º
N R F	AGIR – Independente - Blumenau	00	00
TOTAL DE VOTOS		08	

CONSELHEIROS ELEITOS

NOMES	SEGMENTO	ENTIDADE INDICADORA
JOSÉ CARLOS SPENGLER	Sociedade Civil Organizada – Indicações Saneamento Básico – 01 vaga	Câmara de Vereadores de Gaspar e Associação Produtores Bovinos-Gaspar (Purpurata)
ROGÉRIO JOSÉ OLINGER	Prestadores Serviços – Indicações Saneamento Básico – 1º de 02 vagas	SAMAE – Gaspar
JOSÉ VILSON BRASSIANI	Prestadores Serviços – Indicações Saneamento Básico – 2º de 02 vagas	CASAN – Indaial
GABRIEL CRISTOFOLINI	AGIR – 01 vaga	AGIR – Euro Ambiental – Timbó/SC

CINCATARINA

AP19CIN0509_CONTRATO CT19CIN0033 AP01

Publicação Nº 2197334

AP19CIN0509

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CT19CIN0033

CONTRATANTE	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO	BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CONTRATO	CT19CIN0033
OBJETO	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação e vale–refeição, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	27/09/2019 A 26/09/2020

Art. 1º - Em conformidade com o item 7.6 do Termo de Referência do edital n° 0037/2019, devido à inclusão dos novos beneficiários Sr. Vanderlei Rabelo Teza CPF 674.615.579-04 e Sr. Jardel Dal Zotto CPF 915.624.819-91, a partir do mês de outubro de 2019, altera-se o valor total previsto na cláusula terceira do contrato em epigrafe passando de R$ 318.960,44 (trezentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) para o valor total de R$ 340.957,72 (trezentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).
Art.2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 02 de Outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0510_PAL0021_104 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197337

AP19CIN0510

CENTÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM18442
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0511_PAL0021_105 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197340

AP19CIN0511

CENTÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14671
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0512_PAL0021_106 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197342

AP19CIN0512

CENTÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14705
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0513_PAL0021_107 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197344

AP19CIN0513

CENTÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14734
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0514_PAL0021_108 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197346

AP19CIN0514

CENTÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14723
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0515_PAL0021_109 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197347

AP19CIN0515

CENTÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14712
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0516_PAL0021_110 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197348

AP19CIN0516

CENTÉSIMO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14730
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0517_PAL0021_111 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197351

AP19CIN0517

CENTÉSIMO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14659
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0518_PAL0021_112 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197352

AP19CIN0518

CENTÉSIMO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14718
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0519_PAL0021_113 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197353

AP19CIN0519

CENTÉSIMO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM17781
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0520_PAL0021_114 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197355

AP19CIN0520

CENTÉSIMO DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14675
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0521_PAL0021_115 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197358

AP19CIN0521

CENTÉSIMO DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE JABORÁ
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14722
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0522_PAL0021_116 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197359

AP19CIN0522

CENTÉSIMO DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14687
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0523_PAL0021_117 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197360

AP19CIN0523

CENTÉSIMO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14685
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0524_PAL0021_118 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197501

AP19CIN0524

CENTÉSIMO DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14662
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0525_PAL0021_119 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197502

AP19CIN0525

CENTÉSIMO DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14680
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0526_PAL0021_120 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197503

AP19CIN0526

CENTÉSIMO VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14716
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0527_PAL0021_121 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197504

AP19CIN0527

CENTÉSIMO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14693
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0528_PAL0021_122 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197505

AP19CIN0528

CENTÉSIMO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14692
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0529_PAL0021_123 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197506

AP19CIN0529

CENTÉSIMO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM14681
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0530_PAL0021_124 - R.S VAREJO EIRELI

Publicação Nº 2197508

AP19CIN0530

CENTÉSIMO VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR:	R.S VAREJO EIRELI
ATA:	AT19CIM18725
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de materiais para computação e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	31/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0021/2019 – Pregão Eletrônico nº 0015/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
61	Unidade	Notebook (15,6 polegadas; resolução: 1920X1080; 04 núcleos independentes de processamento; 08gb de memória ram; microsoft windows; placa gráfica dedicada). (CIM10137)	Acer Aspire A515-51G-C690	Lenovo IdeaPad 330 81FE-0000BR

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 03/10/2019 por R.S Varejo Eireli.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0531_PAL0017_135 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197515

AP19CIN0531
CENTÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11868
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0532_PAL0017_136 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197517

AP19CIN0532
CENTÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11901
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0533_PAL0017_137 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197519

AP19CIN0533

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11910
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0534_PAL0017_138 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197522

AP19CIN0534
CENTÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11895
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0535_PAL0017_139 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197523

AP19CIN0535

CENTÉSIMO TRIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11898
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0536_PAL0017_140 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197524

AP19CIN0536
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11896
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0537_PAL0017_141 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197527

AP19CIN0537

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11906
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0538_PAL0017_142 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197528

AP19CIN0538

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11914
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0539_PAL0017_143 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197530

AP19CIN0539
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11886
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0540_PAL0017_144 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197532

AP19CIN0540
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11920
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0541_PAL0017_145 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197535

AP19CIN0541
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11916
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0542_PAL0017_146 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197539

AP19CIN0542
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11891
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0543_PAL0017_147 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197540

AP19CIN0543
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11909
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0544_PAL0017_148 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197542

AP19CIN0544
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11885
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0545_PAL0017_149 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197543

AP19CIN0545
CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11904
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0546_PAL0017_150 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197544

AP19CIN0546
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11900
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0547_PAL0017_151 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197622

AP19CIN0547
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11903
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0548_PAL0017_152 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197623

AP19CIN0548
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11915
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0549_PAL0017_153 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197624

AP19CIN0549
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11921
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0550_PAL0017_154 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197626

AP19CIN0550
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11890
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0551_PAL0017_155 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197628

AP19CIN0551
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM18241
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0552_PAL0017_156 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197629

AP19CIN0552
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11899
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0553_PAL0017_157 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197630

AP19CIN0553
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11922
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0554_PAL0017_158 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197631

AP19CIN0554
CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11887
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0555_PAL0017_159 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197632

AP19CIN0555

CENTÉSIMO QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11913
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0556_PAL0017_160 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197633

AP19CIN0556

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11908
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0557_PAL0017_161 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197634

AP19CIN0557

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11907
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0558_PAL0017_162 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197635

AP19CIN0558

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11894
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0559_PAL0017_163 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197636

AP19CIN0559

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11918
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0560_PAL0017_164 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197638

AP19CIN0560

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11892
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0561_PAL0017_165 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197639

AP19CIN0561

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11869
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0562_PAL0017_166 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197640

AP19CIN0562

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11874
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0563_PAL0017_167 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197641

AP19CIN0563

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11877
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0564_PAL0017_168 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197747

AP19CIN0564

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11917
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0565_PAL0017_169 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197749

AP19CIN0565

CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11855
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0566_PAL0017_170 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197750

AP19CIN0566

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11871
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0567_PAL0017_171 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197753

AP19CIN0567

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11856
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0568_PAL0017_172 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197755

AP19CIN0568

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM13880
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0569_PAL0017_173 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197756

AP19CIN0569

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11875
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0570_PAL0017_174 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197758

AP19CIN0570

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11884
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0571_PAL0017_175 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197761

AP19CIN0571

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11854
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0572_PAL0017_176 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197764

AP19CIN0572

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11872
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0573_PAL0017_177 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197766

AP19CIN0573

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11857
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0574_PAL0017_178 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197767

AP19CIN0574

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11880
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0575_PAL0017_179 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197769

AP19CIN0575

CENTÉSIMO SEPTUAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11858
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0576_PAL0017_180 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197770

AP19CIN0576

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11873
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0577_PAL0017_181 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197771

AP19CIN0577

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11876
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0578_PAL0017_182 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197773

AP19CIN0578

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11883
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0579_PAL0017_183 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197774

AP19CIN0579

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11859
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0580_PAL0017_184 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197775

AP19CIN0580

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11878
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0581_PAL0017_185 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197776

AP19CIN0581

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11860
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0582_PAL0017_186 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197799

AP19CIN0582

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11861
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0583_PAL0017_187 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197813

AP19CIN0583

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11870
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0584_PAL0017_188 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197816

AP19CIN0584

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11911
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0585_PAL0017_189 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197818

AP19CIN0584

CENTÉSIMO OCTOGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11911
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0586_PAL0017_190 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197821

AP19CIN0586

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11862
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0587_PAL0017_191 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197822

AP19CIN0587

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11882
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0588_PAL0017_192 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197824

AP19CIN0588

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11888
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0589_PAL0017_193 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197826

AP19CIN0589

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11881
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0590_PAL0017_194 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197827

AP19CIN0590

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11863
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0591_PAL0017_195 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197828

AP19CIN0591

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11864
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0592_PAL0017_196 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197830

AP19CIN0592

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11897
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0593_PAL0017_197 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197831

AP19CIN0593

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11902
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0594_PAL0017_198 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197832

AP19CIN0594

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11893
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0595_PAL0017_199 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197834

AP19CIN0595

CENTÉSIMO NONAGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11865
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0596_PAL0017_200 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197838

AP19CIN0596

DUCENTÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11866
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0597_PAL0017_201 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197843

AP19CIN0597

DUCENTÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11879
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP19CIN0598_PAL0017_202 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Publicação Nº 2197845

AP19CIN0598

DUCENTÉSIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0017/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR:	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ATA:	AT19CIM11867
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos.
VALIDADE FINAL ARP:	15/05/2020
LICITAÇÃO:	PAL nº 0017/2019 – Pregão Eletrônico nº 0013/2019 – Registro de Preço

Art. 1º - Fica alterado por apostilamento a marca do item da Ata de Registro de Preços em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
23	Comprimido	Ibuprofeno, 600 mg. (CIM533)	Ibuvix Geolab Indústria Farmacêutica S/A	Algy-Flanderil Vitamedic Indústria Farmacêutica Ltda

Art. 2º - O presente termo de apostilamento tem como base resposta à correspondência enviada em 22/09/2019 por Vitalsul Distribuidora de Medicamentos Eireli ME.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes das Atas de Registro de Preços que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Florianópolis (SC), 04 de outubro de 2019.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

RESOLUÇÃO 0083_2019

Publicação Nº 2198272

Resolução n. 0083/2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SUPERVISORA DE ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com a Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público do CINCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. MICHELI CLUVES DICK, brasileira, união estável, portadora de RG n. 4.260.232, inscrita no CPF sob n. 040.752.179-81, residente e domiciliada na cidade de Videira, SC., para ocupar o emprego em comissão de Supervisora de Atuação Governamental, com lotação na Central Executiva do CINCATARINA, a partir de 1º de outubro de 2019.
Parágrafo único. Fica mantido o vínculo empregatício existente, para todos os fins legais.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 17 de outubro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMARP

ADITIVO SUPRESSIVO 01 2019 SEIKO FRAIBURGO

Publicação Nº 2197343

1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 164/2019 – CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO FRAIBURGO LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO FRAIBURGO LTDA, CNPJ 32.555.246/0001-16, situada na Avenida João Marques Vieira sala 01 nº 848 – Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representada pelos seus representantes legais: Jonathan Seiji Aguni RG 2.663.504 e CPF 027.008.739-71, Joran Seiko Aguni RG 2.662.403 e CPF 798.844.319-49 e Kurt Khristoff Weirich RG 71153681 e CPF 007.259.929-48, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 164/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Biometria Ultrassônica (Monocular)	02.11.06.001-1	24,24
Eletrooculografia (Oftalmologia)	02.11.06.007-0	24,24
Eletroretinografia (Oftalmo)	02.11.06.008-9	24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	24,68
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	12,34
Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (Monocular)	02.05.02.008-9	62,37

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 164/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 04 de outubro de 2019.

Moises Diersmann	Jonathan Seiji Aguni
Presidente CISAMARP	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA
Joran Seiko Aguni	Kurt Khristoff Weirich
Representante Legal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

ADITIVO SUPRESSIVO 01 2019 SEIKO VIDEIRA

Publicação Nº 2197338

1º TERMO ADITIVO SUPRESSIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 160/2019 – CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo - Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA, CNPJ 07.182.522/0003-62, situada na Rua Oswaldo Cruz sala 304 nº 62 – Centro, Videira/SC, neste ato representada pelo seu representante legal Joran Seiko Aguni, RG 2.662.403 e CPF 798.844.319-49, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 160/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
Biometria Ultrassônica (Monocular)	02.11.06.001-1	24,24
Eletrooculografia (Oftalmologia)	02.11.06.007-0	24,24
Eletroretinografia (Oftalmo)	02.11.06.008-9	24,24
Potencial Visual Evocado (Monocular)	02.11.06.016-0	24,24
Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular)	02.11.06.019-4	24,68
Teste Ortóptico (Binocular)	02.11.06.023-2	12,34

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 160/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 04 de outubro de 2019.
Moises Diersmann Joran Seiko Aguni
Presidente CISAMARP Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 425.790.239-68

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°10 - TC 01_2019 - ITÁ

Publicação Nº 2197367

10º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Itá, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Itá, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		30.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	30.000,00	
		TOTAL		30.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 7 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 7 de outubro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito de Itá
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

TERMO ADITIVO N°11 - TC 01_2019 - CONCÓRDIA

Publicação Nº 2197368

11º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Concórdia, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Concórdia, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais
de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96
(Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		10.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	10.000,00	
		TOTAL		10.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit

financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 8 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 8 de outubro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito de Concórdia
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

TERMO ADITIVO N°12 - TC 01_2019 - JABORÁ

Publicação Nº 2197371

12º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Jaborá, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Jaborá, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	15.000,00	
		TOTAL		15.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 11 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 11 de outubro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	KLEBER MÉRCIO NORA Prefeito de Jaborá
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

TERMO ADITIVO N°13 - TC 01_2019 - XAVANTINA

Publicação Nº 2197373

13º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019
CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O CIS Amauc e o Município de Xavantina, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Xavantina, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
12.361.0001.2.002		Disponibilização de Exames Profissionais		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	15.000,00	
		TOTAL		15.000,00

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 16 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 16 de outubro de 2019.

GENIR LOLI Prefeito de Lindóia do Sul Presidente do CIS Amauc	CLAUDI BABINSKI Prefeito de Xavantina, em exercício
Roberto Kurtz Pereira OAB/SC 22.519	Vanderlei Roberto Picinini Contador CRC/SC 023.918

CIS/AMVI

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2018 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

Publicação Nº 2190319

Terceira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 052/2018, publicada na Edição n° 2732 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 18 de janeiro de 2019, páginas 1276-1278.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S - G E R A L
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 5 2 / 2 0 18
(Vigência de 18/01/2019 até 18/01/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018, registrar os preços da empresa indicada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelo fornecedor vencedor das menores propostas são os que seguem:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. - CNPJ 23.720.752/0001-22					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

01	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 20 a 40Kg e cintura 40 a 110cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	80.518 UN	R$ 1,000	R$ 80.518,000
02	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIA. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: razão Social, CNPJ, endereço e responsável técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	164.460 UN	R$ 0,950	R$ 156.237,000

03	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	401.916 UN	R$ 1,000	R$ 401.916,000
04	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE. Hipoalergênica. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 160cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel como substrato, barreira lateral antivazamento, com Transferlayer (TNT Spun) para absorção e retenção de umidade. Revestimento de filme plástico do lado oposto que impeça vazamentos. Cobertura do lado superior, que permita a passagem de líquido e isole a umidade do conjunto absorvente, isolando o contato com a pele do usuário. Fralda com 3 fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura filtrante na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas. Nas extremidades do filme plástico, fitas adesivas reposicionáveis gruda/desgruda, 2 de cada lado, permitindo a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do usuário, com indicador de umidade e Fita Tape Tri -laminada. A embalagem deve ser de plástico e resistente, com abertura manual tracejada e picotada, contendo identificação do produto, lote, validade, composição, modo de usar, cuidados e precauções, quantidades de fraldas, tamanho e peso, dados do fabricante: Razão Social, CNPJ, Endereço e Responsável Técnico. Embalagem com no máximo 24 unidades.	JARDIM PREMIUM	288.874 UN	R$ 1,130	R$ 326.427,620
TOTAL					R$ 965.098,620

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será da data da sua publicação até 18/01/2020 (18/01/2019 até 18/01/2020).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o limite que trata o §1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.
3.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.4.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
3.4.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
3.4.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, §4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 52/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 52/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 18 de janeiro de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CVC

ADITIVO ATA N 62 INOVAMED - PE 004

Publicação Nº 2197507

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA..

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SIDNEY GUERRA S/N LINHO CEP 99.700-001 - Erechim/RS CEP: 99.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JHONATAN BONI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 062/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
28	375	COMP	ALOPURINOL 100 MG	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 73. Alopurinol 100 MG Caixa C/600 Cp) (40 Blisters C/	0,08

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 062/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2

ATA N. 173 MODELO PNEUS - TUNAPOLIS

Publicação Nº 2197509

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 003/2019 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CVC

REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 - CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0173/2019

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346, sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO CASTILHO,111 - CENTRO TUNÁPOLIS - SC CEP: 89.989-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO Sr. RENATO PAULATA.

Doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **MODELO PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua MAL HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO S/N PLANALTO CEP 95.700-001 - Bento Gonçalves/RS CEP: 95.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. IGELSO LUDOVICO CECON, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **PNEUS E CORRELATOS**, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g)não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 003/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **17/10/2019 à 31/05/2020**.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
79	3	UN	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO	RINALDI R34	303,00
82	3	UN	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	RINALDI R34	234,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/10/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RENATA PAULATA
MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS
Órgão Participante

IGELSO LUDOVICO CECON
MODELO PNEUS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIS/AMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07-2019 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 2197400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS - CIS/AMERIOS.

Art. 1º - O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participar da Assembleia Geral Ordinária do CIS/AMERIOS que se realizará no próximo dia 7 de novembro de 2019, quinta-feira, com início às 10h, na sala de reuniões da AMERIOS, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 10h- Abertura da Assembleia;
II- 10h10min- Apresentação do Orçamento para 2020;
I- 10h20min - Assuntos Administrativos, contratos e aditivos;
II- 10h25min - Prestação de contas referente os meses de setembro e outubro de 2019;
III- 10h30min - Encerramento.

Maravilha/SC, 16 de outubro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Saudades

CIASS

RESOLUCAO 006/2019

Publicação Nº 2197405

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 006/19, de 11 de Outubro de 2019.

SEUNDA PRORROGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO ACT 001/2017 DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

TIAGO ZILLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade para 28 de Fevereiro de 2020, conforme item 13.16 do Edital o processo seletivo Act 001/2017 do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de Outubro de 2019.
TIAGO ZILLI
Presidente da CIASS DE TURVO